AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Água Boa 7
Câmara Municipal de Alto Garças 9
Câmara Municipal de Canarana 9
Câmara Municipal de Carlinda 9
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 9
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 10
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 11
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 11
Câmara Municipal de Nova Xavantina 12
Câmara Municipal de Paranatinga 12
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 13
Câmara Municipal de Porto Esperidião 20
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 20
Câmara Municipal de Rondolândia 21
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 21
Câmara Municipal de Tabaporã 22
Câmara Municipal de Várzea Grande 22
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 23
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 29
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 30
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 30
Prefeitura Municipal de Acorizal 30
Prefeitura Municipal de Água Boa 31
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 32
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 33
Prefeitura Municipal de Alto Garças 48
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 54
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 61
Prefeitura Municipal de Apiacás 75
Prefeitura Municipal de Araguaiana 88
Prefeitura Municipal de Araguainha 91
Prefeitura Municipal de Araputanga 92
Prefeitura Municipal de Arenápolis 95
Prefeitura Municipal de Aripuanã 95
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 102
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 103
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 104
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 150
Prefeitura Municipal de Brasnorte 150
Prefeitura Municipal de Cáceres 151
Prefeitura Municipal de Campinápolis 165
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 167
Prefeitura Municipal de Campo Verde 170
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 177
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 178
Prefeitura Municipal de Canarana 182
Prefeitura Municipal de Carlinda 188
Prefeitura Municipal de Castanheira 211

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 211
Prefeitura Municipal de Cláudia 212
Prefeitura Municipal de Cocalinho 212
Prefeitura Municipal de Colíder 213
Prefeitura Municipal de Colniza 214
Prefeitura Municipal de Comodoro 214
Prefeitura Municipal de Confresa 215
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 221
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 224
Prefeitura Municipal de Curvelândia 230
Prefeitura Municipal de Diamantino 231
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 237
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 238
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 239
Prefeitura Municipal de General Carneiro 240
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 240
Prefeitura Municipal de Guiratinga 240
Prefeitura Municipal de Indiavaí 241
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 242
Prefeitura Municipal de Itanhangá 242
Prefeitura Municipal de Itaúba 243
Prefeitura Municipal de Itiquira 244
Prefeitura Municipal de Jaciara 246
Prefeitura Municipal de Jauru 248
Prefeitura Municipal de Juara 248
Prefeitura Municipal de Juína 253
Prefeitura Municipal de Juruena 254
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 254
Prefeitura Municipal de Luciara 255
Prefeitura Municipal de Marcelândia 255
Prefeitura Municipal de Matupá 256
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 257
Prefeitura Municipal de Nobres 451
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 456
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 471
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 511
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 511
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 517
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 518
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 522
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 523
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 534
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 542
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 545
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 548
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 561
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 587
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 587
Prefeitura Municipal de Paranaíta 590
Prefeitura Municipal de Paranatinga 591
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 596
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 601
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 603
Prefeitura Municipal de Poconé 604
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 604
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 605
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 608
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 608
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 610
Prefeitura Municipal de Poxoréu 616
Prefeitura Municipal de Querência 618
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 619
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 619

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 858
Prefeitura Municipal de Rondolândia 858
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 860
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 860
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 862
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 864
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 866
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 874
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 875
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 875
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 879
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 898
Prefeitura Municipal de São José do Povo 904
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 905
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 907
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 908
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 912
Prefeitura Municipal de Sapezal 913
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 922
Prefeitura Municipal de Sorriso 923
Prefeitura Municipal de Tabaporã 943
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 945
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 950
Prefeitura Municipal de Tesouro 951
Prefeitura Municipal de Torixoréu 951
Prefeitura Municipal de União do Sul 954
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 957
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 957
Prefeitura Municipal de Vera 967
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1016
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1029

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - AGERR PANTANAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

O PRESIDENTE da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, em convênio com a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público o chamamento aos interessados em participar da pré-seleção, objetivando subsidiar a escolha de candidatos para Analista de Fiscalização e Regulação e Auxliar Administrativo, a saber:

1. Disposições Gerais:

1.1. O presente edital de seleção pública tem por objetivo propiciar à Comissão de Avaliação Multidisciplinar da AGÊNCIA um conjunto de informações pessoais, técnicas e curriculares para embasar sua decisão, acerca da escolha de profissionais para os empregos descritos neste edital;

1.2. A lista de candidatos, bem como sua avaliação curricular e documental seguirá os ditames deste Edital de Seleção Pública;

1.3. Em virtude da necessidade imediata de ocupação do emprego, para andamento dos trabalhos do consórcio público, a contratação se dará em caráter temporário, até a conclusão e seleção de profissionais por intermédio de Concurso Público, obedecendo os ditames legais, bem como que a contratação se dará com base na CLT, com a carga horária especificada neste edital.

1.4. A contratação dar-se-á mediante contrato de trabalho regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos selecionados.

2. Data de abertura:

2.1 Os candidatos interessados em participar da seleção deverão encaminhar seus currículos e documentação digitalizados através do e-mail: contato@agerrpantanal.com.br, no período de 25/04/2025 a 05/05/2025, sendo que o período de avaliação tem duração estimada de 25 (vinte e cinco) dias, encerrando-se o processo em 30/05/2025, data em que haverá a publicação do resultado.

3. Dos requisitos:

3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para o emprego específico, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) apresentar os requisitos exigidos para o emprego;

g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há três meses;

k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

l) ter disponibilidade da carga horária conforme opção escolhida pelo candidato.

4. Das competências e atribuições inerentes ao emprego:

4.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Prestar apoio, fiscalizar, realizar o poder de polícia, notificar, apresentar auto de infração, aplicar penalização nos prestadores de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluindo a fiscalização indireta.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 7.549,79 (Sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

4.2. Auxiliar Administrativo: Organizar, arquivar e atualizar documentos físicos e digitais, facilitando o acesso e a manutenção de informações essenciais para a empresa, atender ao público e suporte interno, controlar a agenda e reuniões, processar pagamentos/recebimentos e a emissão de notas fiscais, gerir o estoque de materiais, arquivar comprovantes, coletar informações financeiras de outros departamentos, etc.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

.

5. Da formação e experiência profissional:

5.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em Questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Superior completo na área de formação, tais como engenharias civil, sanitária e ambien-

tal, biologia, arquitetura, química, com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional, bem como experiência comprovada em fiscalização e/ou saneamento de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

5.2. Auxiliar Administrativo: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Médio completo, bem como experiência comprovada na área, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

6. Das etapas procedimentais:

O procedimento será composto das seguintes etapas:

6.1. Análise dos currículos enviados pelos candidatos por uma Comissão de Avaliação Multidisciplinar, cujos componentes serão definidos em Portaria da Presidência, mesclando avaliadores de ambas agências reguladoras, conforme convênio;

6.2. Análise das documentações recebidas e solicitadas para comprovação curricular, atribuindo-se, as seguintes pontuações máximas, para caráter classificatório, mas não eliminatório:

Denominação do emprego	**Ensino superior completo em área compatível com o cargo**	**Experiência comprovada em saneamento**	**Experiência comprovada com fiscalização do saneamento**	**Experiência comprovada em agências reguladoras**	**Pontuação máxima**
Analista de Fiscalização e Regulação	Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

Denominação do emprego	**Ensino médio completo em área compatível com o cargo**	**Experiência comprovada na áres e/ou afins**	**Experiência comprovada com fiscalização do saneamento**	**Experiência comprovada em agências reguladoras**	**Pontuação máxima**
Auxiliar Administrativo	Não Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

6.3. Entrevista dos 10 (dez) primeiros classificados pelos critérios anteriores de maneira virtual, na qual serão avaliados o raciocínio lógico, habilidades verbais, habilidades escritas e competências e será solicitada a escrita de uma redação de 15 linhas acerca dos motivos para trabalhar em uma agência reguladora, em um tempo máximo de 30 (trinta) minutos:

Raciocínio Lógico	**Habilidades Verbais**	**Habilidades Escritas**	**Competências**
Apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalhar na agência	Descreve suas competênciais com segurança e de acordo com as necessidades da agência
Não apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Não apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Não escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalha na agência	Não descreve suas conmpetências com segurança e de acordo com as necessidades da agência

6.3.1. Haverá a pontuação de 1 (um) ponto para cada item anterior em que for apresentada a sua habilidade e 0 (zero) ponto para quando não apresentar a habilidade. A pontuação poderá ser intercalada entre 0 (zero) e 1 (um), em décimos.

6.4. Entrevista com a Diretoria Geral da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, Me. Eng. Luciana N. Silva, de maneira híbrida, dos 5 (cinco) primeiros colocados para avaliação final do candidato, momento na qual será elaborada uma lista de classificação, conforme pontuação anterior, havendo a ocupação da vaga e a lista de cadastro reserva.

6.5. Ao enviar seu currículo, o candidato atesta que todas as informações são verídicas e comprováveis legalmente. A Comissão poderá solicitar mais documentos para comprovação curricular a qualquer momento do processo seletivo e a informação inverídica poderá sujeitar o candidato às penalidades legais cabíveis.

6.6. Havendo empate na etapa de entrevistas, serão incluídos os candidatos empatados. Havendo empate na classificação final será procedido o sorteio público.

7. Das disposições finais:

7.1. Constitui responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail para cientificar-se de toda e qualquer informação referente ao certame, especialmente no que se refere às datas das entrevistas.

7.2. Concluída cada etapa do processo seletivo, os resultados serão divulgados unicamente para o e-mail cadastrado pelo candidato.

7.3. Ao proceder sua inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do presente edital.

7.4. Informações adicionais sobre o emprego, respectivo vencimento, bem como acerca da estrutura administrativa da AGÊNCIA podem ser obtidas através da consulta ao site www.agerrpantanal.com.br

7.5. Fica assegurado a todo candidato o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada decisão.

Mirassol D´Oeste/MT, 07 de abril de 2025.

Edital assinado eletronicame por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

"DEFINE O REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APresidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Vereadora **Rejane Schneider Garcia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o art. 45, VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 11 de abril de 2025 e Ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública será promovida pela Câmara Municipal de Água Boa-MT, sendo a Mesa Diretora, com participação dos vereadores autores, responsáveis por sua organização.

Art. 2º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes a temas de interesse público, conforme definido no edital de convocação.

Art. 3º. A Audiência Pública ocorrerá, em regra geral, no plenário da Câmara Municipal, com convocação prévia de 10 (dez) dias de sua realização.

Art. 4º. A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais por parte do público presente.

Art. 5º. Serão convidados a participar da Audiência Pública a sociedade civil, órgãos públicos ligados às questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6º. Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal definir a presidência dos trabalhos e dos debates referente a Audiência Pública designada, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º. Preferencialmente a audiência será presidida pelo autor do requerimento que a solicitou.

§ 2º. São prerrogativas do presidente da Audiência Pública:

I – Designar um secretário de mesa para que auxilie nos trabalhos;

II – Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso dos debates;

III – Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, os convidados que possam auxiliar no debate, bem como esclarecer temas técnicos.

IV – Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V – Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI – Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação dos cidadãos;

VII – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como da sua reabertura ou continuação quando for conveniente;

XI – Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 3º**.** São deveres da Audiência Pública:

I - Garantir a palavra a todos os participantes responsáveis pela organização e explanação da Audiência Pública, em conformidade com o tempo definido pelo presidente;

II – Garantir a participação democrática da sociedade e encaminhar os resultados da Audiência Pública aos interessados.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

I - Aberto os trabalhos, cumpre ao secretário indicado a leitura do requerimento que originou a Audiência Pública.

II - A Audiência Pública terá três momentos: composição da mesa, execução do hino nacional ou municipal e explanação do evento pelo presidente dos trabalhos e convidados.

Art. 8º. Para participação nos debates durante a Audiência Pública, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados, necessariamente, devem fazer sua inscrição, mediante formulário próprio no local do evento.

§ 1º No dia do evento serão recebidas inscrições até o final das exposições sobre o tema, objeto do evento.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos, sendo o controle realizado pelo secretário conforme ordem crescente de numeração.

§ 3º O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições, podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral.

§ 4º Na hipótese de haver interessados em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa, permitir ou não, sua manifestação.

§ 5º Nos debates, o inscrito terá 3 (três) minutos para defender a sua ideia, com direito a réplica de 2 (dois) minutos e tréplica de 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 9º. A Audiência Pública terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa o Prefeito Municipal ou representante, o Presidente da Câmara Municipal, entidades convocadas ou convidadas, além do presidente e do secretário da Audiência Pública designada.

Art. 10. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência Pública, com breve explicação das normas que a regerão e demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º A critério do Presidente da Audiência Pública, poderá ser executado o Hino Nacional ou Municipal.

§ 2º Ao final dos trabalhos, será subscrita uma ata pelo secretário da mesa, formalizando todos os trabalhos desenvolvidos, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando disponível no site da Câmara Municipal em até 15 (quinze) dias após a realização da Audiência Pública.

CAPITULO III

DA PUBLICIDADE

Art. 11. O comunicado de convite da Audiência Pública deverá ter ampla publicidade nos meios de comunicação locais e site da Câmara Municipal.

Art. 12. É facultado aos organizadores da Audiência Pública convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema a ser debatido para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 13. A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente da Audiência Pública designada.

Art. 14. A Audiência Pública terá duração máxima de três (3) horas.

CAPITULO IV

DAS EMENDAS APRESENTADAS

Art. 15. Todas as propostas apresentadas, serão analisadas durante a Audiência Pública, ficando a critério da presidência o acolhimento ou não das proposições sugeridas.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de melhorar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia, e eficiência, assegurando a participação popular na forma da condução do interesse público.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 11 de abril de 2025.

Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)

Presidente

Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)

Primeiro Secretário

Vereadora Núbia Rosana Reinher Foschiera (MDB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário APROVOU e ela no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a **Procuradoria da Mulher** no âmbito da Câmara Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo único A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Água Boa

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, que serão eleita pelo Poder Legislativo Municipal a cada 02 (dois) anos.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher poderá a Presidente nomear servidora da Câmara Municipal de Água Boa ou vereador.

Art. 3º. Compete à Procuradora da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Sala da Presidência, aos 11 de abril de 2025.

Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)

Presidente

Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)

Primeiro Secretário

Vereadora Núbia Rosana Reinher Foschiera (MDB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; altera a data da Sessão Ordinária do dia 21/04/2025, para o dia 28/04/2025.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, as disposições da Portaria n.º 009/2025 que divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária prevista para o **dia 21/04/2025, para o dia 28/04/2025, às 18:00 horas,** em razão do feriado nacional.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 11 de abril de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H. CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 017/2025

DE 10 ABRIL DE 2025.

"Dispões sobre a nomeação para o cargo em comissão de Secretario Administrativo da Câmara Municipal de Canarana, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XXIV do art. 40 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita Thatiana Timo Carneiro para exercer o cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Canarana, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Nº 201/2022 e art. 4º Lei Complementar nº. 121/2014.

Art. 2º - Considerando, a extinção do cargo de Assessor para Assuntos Administrativo, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 239/2025, exonera-se a Servidora Thatiana Timo Carneiro do Cargo de Assessor para Assuntos Administrativo.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento dos direitos rescisórios do cargo extinto, em conformidade com o estabelecido Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 10 de janeiro de 2.025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 26/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor **ELISEU LEITE DA SILVA** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1° - Conceder férias normais ao servidor **ELISEU LEITE DA SILVA**, contador, matrícula n° 053, pelo período de 01 de abril a 30 de abril de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 18/05/2023 a 17/05/2024.

Artigo 2º - Em conformidade com o Art. 87 da Lei Municipal n° 892/2015, 1/3 das férias será convertido em pecúnia.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 09 de abril de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
CONTAS ANUAIS 2023

Decreto Legislativo nº 001/2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Prévio nº 143/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente á Tomada de Contas Anuais de Governo do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, gestão do Prefeito Osmar Froner de Mello.

O Presidente da câmara municipal de chapada dos guimarães - mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 28, XII do Regimento Interno, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 18 de março de 2025, o Soberano Plenário Aprovou, e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **Aprovado** o **Parecer Prévio nº 143/2024** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e **provadas** asContas Anuais de Governo do exercício de **2023**, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, gestão do Prefeito Osmar Froner de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 18 de março de 2025.

Vereador José Otávio Melo Freitas

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 053/2025 A CÂMARA MUNICIPAL TORNA PUBLICO O NOME DE INDICADOS PARA COMPOR A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT (AGER

PORTARIA Nº. 053/2025

A CÂMARA MUNICIPAL TORNA PUBLICO O NOME DE INDICADOS PARA COMPOR A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT (AGERCON). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 82/2025 QUE TRATA DE RITOS PARA SABATINAÇÃO.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna publico o nome de indicados para compor a diretoria colegiada da AGERCON:

DIRETOR PRESIDENTE **– ANTONIO FERNANDO FERREIRA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO **– ECLAIR SOUZA**

Art. 2º - Será realizada sessão extraordinaria para sabatinação dos nomes indicados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 11 de abril de 2025.

EDERSON DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 023/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: pagamento de taxa de para inscrição de **04(quatro)** servidores para o curso **"GESTÃO PATRIMONIAL DESCOMPLICADA FERRAMENTAS E TÉCNICAS PARA SERVIDORES"**, a ser realizado nos dias 15/04/2025 (início às 08h às 12h00 – 13h00 às 17h00) e 16/04/2025 (início às 8h00 e Término às 12h), na cidade de Cuiabá – MT, carga horária de 12h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência. Torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA; CNPJ N. 00.839.039/0001-05**, no valor total de R$6.176,00 (seis mil e cento e setenta e seis reais),

Confresa, 11 de abril de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº54/2025 ELEVAÇÃO DE NÍVEL DENIS GOMES REZENDE

PORTARIA Nº54/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Avaliação Anual de Desempenho do Servidor e data de posse dos servidor desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	NÍVEL E CLASSE ATUAL	NÍVEL E CLASSE ENQUADRADO
DENIS GOMES REZENDE	C-05	C-06

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 11 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº. 16/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor público municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
LEANDRO DINIZ GOMES	15/01/2024 a 14/01/2025	22/04/2025 a 01/05/2025

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 07 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 07

Termo de Homologação

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento das passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida e volta, serviços de reserva, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso, cancelamentos, com foco no maior desconto, para atender necessidades da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste na manutenção de suas atividades no*

presente ano, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referencia e seus anexos .

Fornecedor : LOGUI TURISMO LTDA - 48.729.783/0001-75

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	28,00 %	28,00 %	5,00 %	5,00 %
Descrição: Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento das passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida e volta, serviços de reserva, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso, cancelamentos, com foco no maior desconto, para atender necessidades da Câmara Municipal de Mirassol dOeste na manutenção de suas atividades no presente ano, conforme quantidades e especificações detalhadas nesse Termo .								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 11 de Abril de 2025

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 12º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 15 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete da Presidente

12 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 15 de abril de 2025

— 17h15min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO SOBRE OS SEGUINTES:

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01/2025 – 2º TURNO - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 109, ACRESCENTA OS INCISOS I, II E III NO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 102/2025 – 2º TURNO -**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2023. **SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1026/2025** - ALTERA O ART. 3º E ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 960/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nova Guarita- MT, 11 de abril de 2025**.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

ERRATA DA 11º PAUTA DO DIA 11/04/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete da Presidente

ERRATA DA 11º PAUTA

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT informa que, em relação à publicação da Pauta da Sessão Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2025, constante na Edição nº 4.714 do Diário Oficial da AMM, foi identificado um equívoco material no conteúdo publicado.

Esclarece-se que, embora a Presidente da Câmara tenha procedido corretamente com a assinatura da pauta referente à Sessão de 11 de abril de 2025, por erro operacional, o arquivo enviado à AMM para publicação correspondia, indevidamente, à pauta da Sessão Ordinária anterior, realizada em 03 de abril de 2025.

Destaca-se que no site oficial da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT (www.novaguarita.mt.leg.br) encontra-se disponível a pauta correta da 11ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, às 17h15min, contendo a seguinte ordem do dia:

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 11 de abril de 2025

— 17h15min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO SOBRE OS SEGUINTES:

SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 109, ACRESCENTA OS INCISOS I, II E III NO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 102/2025 – 1º TURNO -DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2023. **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1024/2025 - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1023/2025 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE NO SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nova Guarita- MT, 09 de abril de 2025**.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 029/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14. 133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor Karollainy dos Santos Araujo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 003/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa : G.PAES COMÉRCIO DE VIDROS LTDA CNPJ: 32.981.269/0001-92, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT,11 de abril de 2.025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 003/2025

CONTRATADO: G.PAES COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

CNPJ: 32.981.269/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO PARA AQUISIÇÃO DE PAREDE FIXA E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

PERÍODO: 11/04/2025 a 11/04/2026.

VALOR GLOBAL: R$: 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2025

RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2025

LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2025, que tem como objeto à Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R$ 3.780,41 (três mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 11 de Abril **de 20**25.

_____

Gislene Gomes Guimarães

Chefe da Divisão de Compras

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2025 AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

Empresa vencedora:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R$ 3.780,41 (três mil setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 11 de Abril de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Paranatinga, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.359.417/0001-12, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Bairro Centro, por intermédio do **Agente de Contratação o Sr. Ronierisson Dias Ferreira**, designado pela Portaria nº Nº 026/2025 de 18 de Fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Resolução 12/2023 de 27 de Dezembro de 2023 , Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado. A sessão será conduzida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Paranatinga juntamente com a equipe de apoio, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** na seguinte data:

Endereço Eletrônico: **A Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.**

Inicio do recebimento das propostas: **Data: 14/04/2025, Horário: 00h00min (Horário de Brasília).**

Encerramento das propostas: **Data: 05/05/2025, Horário: 08h00min (Horário de Brasília).**

Data da sessão pública: **Data: 05/05/2025, Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Respectivamente para o seguinte objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA ÁREA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E READE-

QUAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site **www.bll.org.br,** https://www.paranatinga.mt.leg.br/, ou solicitando através do e-mail: compras@paranatinga.mt.leg.br, telefone para contato (66) 3573 – 1010.

_____

RONIERISSON DIAS FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 026/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por meio do Agente de Contratações e Licitações, realizará Dispensa para contratação direta, com critério de julgamento ***menor preço global,*** na hipótese do **art. 70, inciso III e art. 75, inciso II,**nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamento interno **Decreto Municipal nº 111/2023**.

Processo nº	**006/2025**	Modalidade:	**Dispensa de Licitação**
Tipo:	**Menor Preço**		
Data e horário fim de entrega		**17/04/2025**	**As 14h00min.**
Métodos de envio das propostas e documentos			
Entrega Presencial Setor de Protocolo	End. Av. Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT.		
Via E-mail	licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br		

Valor referencial: R$ 13.262,50 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Entrega do Objeto/Prestação de Serviço: 60 (sessenta) dias, após recebimento da nota de empenho.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para a confecção de uniformes para servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal Peixoto de Azevedo MT, conforme DFD n.º 006/2025 e na Decreto Municipal nº 111/2023, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em Itens, conforme tabela e balizamento constante abaixo.*

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL PADRÃO)	QUANT	PESQUISA DE PREÇO (LOCAL) ANEXAR PDF	VALOR (UN) R$	VALOR TOTAL R$
1	00065436	CAMISETE FEMININA COM MANGAS CURTAS, DETALHE NO PE DA GOLA - TECIDO DOPTEL PLUS (COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER). CONFECCIONADA NO TECIDO TRICOLINE IBIZA - COR 001-9115 SILVER (COMPOSIÇÃO 75% POLIÉSTER, 21% ALGODÃO E 4% ELASTANO - 50% PROTEÇÃO UV). LOGOMARCA BRASÃO BORDADA NO PEITO. TAM. PP, P, M, G OU GG.		27	EM ANEXO		
2	00065437	CAMISETE FEMININA COM MANGAS LONGAS, DETALHE NO PE DA GOLA E PUNHO INTERNO - TECIDO DOPTEL PLUS (COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER). CONFECCIONADA NO TECIDO TRICOLINE IBIZA - COR 001-9115 SILVER (COMPOSIÇÃO 75% POLIÉSTER, 21% ALGODÃO E 4% ELASTANO - 50% PROTEÇÃO UV). LOGOMARCA BRASÃO BORDADA NO PEITO. TAM. PP, P, M, G OU GG.		14	EM ANEXO		
3	221394-0	CAMISA MASCULINA COM MANGAS LONGAS, COM OU SEM BOLSO. DETALHE NO PE DA GOLA E PUNHO INTERNO - TECIDO DOPTEL PLUS (COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER). CONFECCIONADA NO TECIDO TRICOLINE IBIZA - COR 001-9115 SILVER (COMPOSIÇÃO 75% POLIÉSTER, 21% ALGODÃO E 4% ELASTANO - 50% PROTEÇÃO UV). LOGOMARCA BRASÃO BORDADA NO PEITO. TAM. PP, P, M, G OU GG.		36	EM ANEXO		
4	243198-0	POLO MASCULINA COM OU SEM BOLSO, MANGA CURTA. DETALHE NO FECHAMENTO FRONTAL - DOPTEL PLUS (COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER). CONFECCIONADA NA MALHA PV SUPREMO - ANTI PILLING - 20% PROTEÇÃO UV (COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE). LOGOMARCA BRASÃO BORDADA NO PEITO. TAM. PP, P, M, G OU GG.		23	EM ANEXO		
TOTAL 13.262,50							

OBSERVAÇÃO:- a empresa vencedora deverá tirar as medidas dos servidores da Câmara Municipal antes da confecção dos uniformes, no dia e horário previamente agendado pelo órgão licitante.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço global***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir da data da publicação deste aviso, e os respectivos documentos/propostas deverão ser entregues presencialmente no setor de protocolo, localizado na Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT. Ou através do e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

2.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços está disposta no preâmbulo deste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com envio de sua proposta, na forma do item 2.1

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Os envelopes lacrados contendo a proposta e documentos deverão ser entregues/encaminhados **até o dia ___ fevereiro de 2025, até o horário inicial da sessão pública, conforme preâmbulo deste aviso.**

3.2.2 **O envelope 01 deverá conter a proposta de preço e o envelope 02 deverá conter os documentos necessários a habilitação.**

3.2.3. **O prazo de entrega e abertura das propostas será de 03 (três) dias úteis após publicação desse aviso.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a tabela, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. **Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

3.7. **No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, DECLARAR:**

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme anexo II;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após dia e horário limite para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;

4.5.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Serão consideradas inexeqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.6.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.12. A sessão de julgamento seguira os critérios do art. 17, § 2º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso serão solicitados conforme art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, que terá prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

5.1.1. A documentação poderá ser apresentada junto com a proposta de preço e publicada no portal transparência da Câmara Municipal.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. São oriundos de Recursos próprios da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

10 -01.001.01.131.1001.2001-3390300000 - Material de Consumo

3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até 05 (cinco) dias a partir da emissão da nota fiscal, subseqüente ao efetivo recebimento efetivo dos materiais pelos servidores indicados para fiscalizar a entrega.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1 Todos os produtos deverão ser entregues conforme descrição e especificações presentes nesse Aviso.

10.2. Os itens serão recebidos de FORMA PROVISÓRIA e submetido a uma verificação quanto às especificações técnicas e de qualidade.

10.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos itens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelo e instruções.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de transparência do Município.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Mato Grosso, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal de transparência.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Peixoto de Azevedo MT, 14 de abril de 2025

_____

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrições no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Declaração que não emprega menor, conforme anexo II.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Dispensa nº 003/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. 4) **Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.** 5) Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame. 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ... de ..... de 2025.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE CONSUMO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT..... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 007/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente Sr. Thawe Rodrigues Dorta, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **.....**inscrita no CNPJ sob o nº.:....., localizada na....., representada neste ato pelo Senhor(a)..... ....., portador(a) de Identidade R..... e inscrita no CPF ....., residente domiciliada na Rua ..... CEP....., que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº _____/2025, que instaurou a dispensa eletrônica de licitação nº _____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **O objeto do presente Termo de Contrato** Confecção e fornecimento de uniformes sob medida para atender exclusivamente aos servidores deste legislativo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência que integra o presente contrato**

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Aviso de Dispensa, a Autorização de DISPENSA DE LICITAÇÃO e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço, pagamento e do prazo para pagamento

2.1 - O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato, que é de **R$** ..... ao longo da duração do contrato.

2.2 – O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no edital e anexos.

2.3 O pagamento será aquele constante no termo de referência, isto é, 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **2.5** As condições de pagamento devem observar as diretrizes dispostas no Termo de Referência;

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Adjuciatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- Da dotação orçamentária

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 - 01.001.01.131.1001.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

- 3390300000 - Material de Consumo

- 3.3.90.30.23.00.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 - Este contrato terá vigência 12 (doze) meses com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

5.2 O prazo de entrega dos bens contratados é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

5.3 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da aquisição do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento;

b) Fiscalizar a entrega e aceitação do objeto licitado.

6.2 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Contrato bem como a descrição e em consonância com a proposta de preços e o Termo de Referência;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

f) Tirar as medidas dos servidores da Câmara Municipal antes da confecção dos uniformes, no dia e horário previamente agendado pelo órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1 As hipóteses de infração administrativa, bem como suas respectivas sanções, são aquelas dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

8.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato, está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação **Nº ____/2025** e a proposta da **CONTRATADA**, bem como ao Termo de Referência, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo – MT, ...de .... de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente Câmara Municipal, de Peixoto de Azevedo - MT

CPF: *.329.***-****

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº**

CPF Nº **ASSINATURA: _____**	**CPF Nº** **ASSINATURA: _____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal

Em ___/_____/2025.

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT ***

Mat.: *

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 12, DE 11 ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de **Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio**, aos processos administrativos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, e legislação complementar.

A Vereadora ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas legais atribuições; de acordo com a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista a necessidade de realizar processos Licitatórios para atender a este Poder Legislativo:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar os seguintes servidores, para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro, e membros da Equipe de Apoio:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

- Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

EQUIPE DE APOIO:

- Alvizio Jesus da Silvsa – Matrícula nº. 60

- Paulo Rodrigo Kuhn - nº. 118

- Alberto Zocal - Vereador – Matrícula nº. 115

§1º. Fica designado como suplente ao Agente de Contratação, o Sr. Alvizio Jesus da Silva.

ARTIGO 2º. São atribuições dos Agentes de Contratação/Pregoeiro, entre outras, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme determina o inciso LX do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 3º. A equipe de apoio tem como atribuições auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro em todas as suas atividades, incluindo a formalização de atos processuais, a realização de diligências, a redação de atas, relatórios e pareceres, bem como prestar suporte durante as sessões do certame.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrato, em especial a Portaria nº. 03/2025.

Porto Esperidião/MT, 11 de abril de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 2/2025

PORTARIA Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"CONSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E NOMEIA SEUS MEMBROS PARA O EXERCÍCIO DE 2025"

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, em que estabelece que "Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis" e ainda as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico RESOLVE:

Art. 1º Fica Constituída, no âmbito da Câmara Municipal – MT, a Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, para o exercício de 2025, os seguintes membros:

1º – Pedro Renato Negris, CPF nº 010.281.751.61, Presidente da Comissão.

2º – Edson Gomes da Silva, CPF nº 576.365.409-91, Membro Titular,

3º – Elcio Teixeira Maciel, CPF nº 536.071.711-49, **Membro Titular.**

Art. 3º Fica concedido poderes a esta Comissão, para proceder a avaliação e reavaliação de todos os bens Móveis e Imóveis de propriedade da Câmara Municipal, inscrever os bens adquiridos no presente exercício financeiro e inclusive proceder a baixa dos bens danificados e inservíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 1/2025

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"CONSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS PARA O EXERCÍCIO DE 2025"

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída no âmbito da Câmara Municipal – MT, a Comissão Permanente de Licitações, com atribuições de promover todos os procedimentos licitatórios a serem instauradas para atender as demandas da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 1º Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal – MT, para o exercício de 2025, os seguintes membros:

Vilma Cleria Lopes de Oliveira Reis, CPF nº 049.847.041-52, Presidente da Comissão.

Elcio Teixeira Maciel, CPF nº 536.071.711-49, Membro Titular.

Pedro Renato Negris, CPF nº 010.281.751.61, Membro Titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 3/2025

PORTARIA Nº 3, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR JOEDSON NEIVA BARBOSA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença ao Vereador Joedson Neiva Barbosa para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 30(trinta dias), a contar do dia 10 de Abril de 2025, mediante o Requerimento datado de 04 de Abril de 2024, deferido em 08 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de Abril de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/GP/2025.

DISPÕE SOBRE MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO AOS VALOROSOS POLICIAIS MILITARES DE RONDOLÂNDIA-MT, PELOS SEUS NOTÁVEIS ESFORÇOS E DEDICAÇÃO EXEMPLAR NO SERVIÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS FUNDAMENTAIS PARA O NOSSO MUNICÍPIO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

CONSIDERANDO o resultado da 25ª Sessão Ordinária, do 2ª Período Legislativo da 5ª Sessão Legislativa da 6º Legislatura, ocorrido em 12 de Agosto de 2024,

FAZ SABER QUE POR UNANIMIDADE O PLENÁRIO APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

Art. 1º - Conceder **MOÇÃO DE APLAUSO**, aos valorosos Policiais Militares de Rondolândia-MT, pelos seus notáveis esforços e dedicação exemplar no serviço de policiamento ostensivo e participação em programas sociais fundamentais para o nosso Município de Rondolândia-MT. Segue anexo relação nominal dos homenageados.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Rondolândia-MT, 08 de Abril de 2025.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

Relação nominal dos homenageados.

1 – **2º SARGENTO PM -** JULIO PASSOLONGO DE OLIVEIRA – **COMANDANTE DA PM DE RONDOLANDIA**;

2 – **3° SARGENTO PM** - CLAUDIVANRODRIGUES DOS SANTOS - **SUBCOMANDANTE DA PM DE RONDOLANDIA;**

3 **– CABO PM -** ALEXANDRE CORDEIRO MOURA BATISTA,

4 **– CABO PM** - ALEXANDRE SOARES BAGANO;

5 **– SOLDADO PM -** WANDERSON ALVES DE LIMA;

6 **– SOLDADO PM -** ALYSSON VINICIUS DE MORAES SILVA,

7 **– SOLDADO PM -** CLEIDIVANIARIBEIRO ALVES,

8 **– SOLDADO PM -** AGNALDOPEIXOTO,

9 **– SOLDADO PM -** JONATHAN NUNES DE FREITAS,

10 **– SOLDADO PM -** JONATHAN MARTINSDOS ANJOS**,**

11 **- SOLDADO PM -** CLAUDEIRDA SILVA BENTO**,**

12 **– SOLDADO PM -** ELIEZER VIANA GARCIA,

13 **- SOLDADO PM -** MATEUS YAM SILVASTINGHEL**,**

14 **– SOLDADO PM -** SANDRA DA SILVA NASCIMENTO SANTANA

15 **– SOLDADO PM -** LINCONEDUARDO SANTANA VALÉRIO, e;

16 **– SOLDADO PM -** RAFAEL VIEIRA GOMES.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025 - GP

Dispõe sobre a Cessão do servidor Aleriano Rodrigues da Silva ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu (MT), Anderson Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor público **Aleriano Rodrigues da Silva**, CPF 379.806.961-15, matrícula 39, ocupante do cargo de guarda, lotado na Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, para prestar serviços junto ao Poder Executivo Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de **8/4/2025**.

Art. 2º A cessão será **sem ônus** para o órgão cedente, ficando a cargo do órgão cessionário o controle da frequência e a supervisão direta das atividades desempenhadas pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu - MT, 10 de abril de 2025.

_____ Anderson Alves dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Objeto: Aquisição de ovo de páscoa, para serem destinados a equipe administrativa e vereadores da Câmara Municipal de Tabaporã - MT, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa**58. 879.237 CHARLES WILLER DALPIAZ ALVES,** inscrita no **CNPJ sob o nº 58.879.237/0001-37,** no valor global de**R$ 2.232,00 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais)**, tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 72, inciso e Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no Art. 1º inciso I Letra a) do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Decreto Legislativo Municipal 84/2025.

Tabaporã – MT, 10 de Abril de 2025.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministração de cursos na área jurídica e administração pública – "Prática Aplicada a Contratos Administrativos: Gestão, Fiscalização, Prorrogações e Aditivos", em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa**AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 44.448.585/0001-82,** no valor global de**R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 72, inciso e Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no Art. 1º inciso I Letra a) do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Decreto Legislativo Municipal 84/2025.

Tabaporã – MT, 11 de Abril de 2025.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 046/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a presente errata.

Art. 2º - Onde se lê:

"**PORTARIA Nº 046/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR (...)"

Leia-se:

"**PORTARIA Nº 050/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR (...)"

Gabinete da Presidência, Várzea Grande, 11 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 047/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a presente errata.

Art. 2º - Onde se lê:

"**PORTARIA Nº 047/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (...)"

Leia-se:

"**PORTARIA Nº 051/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (...)"

Gabinete da Presidência, Várzea Grande, 11 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2024

AVISO DE RESULTADOPREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 056/2024A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **056/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ACESSÓRIOS, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT FINAL	VALOR TOTAL FINAL
1	**ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843.220/0001-07**	**ACENDEDOR DE FOGÃO**, COM NO MINIMO 22 CM, NÃO GERA CHAMAS, APENAS FAÍSCAS. INDICADO PARA FORNOS, FOGÕES, AQUECEDORES.	UNID	50	**R$ 23,72**	**R$ 1.186,00**
2	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058.617/0001-38**	**ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS**. SOLUÇÃO AQUOSA Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXICO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L. VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	GALÃO	50	**R$ 11,80**	**R$ 590,00**
3	**ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843.220/0001-07**	**ÁGUA SANITÁRIA**, SOLUÇÃO AQUOSA Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXICO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L. VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 1000 ML.	UNID	600	**R$ 2,50**	**R$ 1.500,00**
4	**ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843.220/0001-07**	**ÁLCOOL LIQUIDO 46° INPM**, EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO; DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	200	**R$ 5,79**	**R$ 1.158,00**
5	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-15**	**ALVEJANTE** FRAGRÂNCIA FLORAL COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: PRINCÍPIO ATIVO ALCALINIZANTE ESTABILIZANTE ESSÊNCIA E ÁGUA FRACOS COM 2 LITROS.	UNID	200	**R$ 5,37**	**R$ 1.074,00**
6	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058.617/0001-38**	**AMACIANTE DE ROUPA** CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGANCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS.	UNID	50	**R$ 5,70**	**R$ 285,00**
7	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058.617/0001-38**	**BALDE DE PLASTICO PRETO 12 LITROS** - MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 12 LTS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS.	UNID	100	**R$ 10,69**	**R$ 1.069,00**
8	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058.617/0001-38**	**BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 10 LITROS COM TORNEIRA** - PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, BOTIJÃO DE ALTA DURABILIDADE. ISOLAMENTO TÉRMICO DE POLIURETANO (PU) PARA CONSERVAR A TEMPERATURA POR UM LONGO PERIODO; TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE 6 A 8 HORAS APROXIMADAMENTE. COM TAMPA SUPERIOR PARA PERMITIR FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, FACILITANDO A LIMPEZA, ALÉM DE PERMITIR A ENTRADA DE PEDRAS DE GELO E LÍQUIDOS DIVERSOS; ABERTURA SUPERIOR GRANDE; POSSUI PÉ DOBRÁVEL E ALÇA; COM TORNEIRA; MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO; DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 36,5 CM; DIAMETRO ABERTURA: Ø11CM; PESO MINIMO: 1,3 KG.	UNID	**10**	**$ 154,00**	**R$ 1.540,00**
9	**ATACADO RONDON DIS-**	**CERA LIQUIDA INCOLOR**, COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVASTE,	UNID	400	**R$ 5,35**	**R$ 2.140,00**

	TRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843. 220/0001-07	FRAGRÂNCIA E ÁGUA; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C): 8,4 A 9,4; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; COR: INCOLOR; RENDIMENTO ENTRE 40 A 60 M2 / L; - 800 ML, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
10	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**DESENTUPIDOR DE PIA** CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA SINTÉTICA	UNID	10	**R$ 3,97**	**R$ 39,70**
11	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505. 574/0001-15**	**DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO** CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA SINTÉTICA	UNID	10	**R$ 6,41**	**R$ 64,10**
12	**ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843. 220/0001-07**	**DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL**, COM AÇÃO BACTERICIDA E EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, EMBALAGEM DE 02 LITROS, AROMAS VARIADOS (LAVANDA FRESCA, FLORES DE EUCALIPTO, BOUQUET DE FLORES). COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, CLORETO DE AQUIL DI -METIL BENZIL, AMÔNIO (0,75%). TENSOATIVO ISOTIAZOLINA / METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	GALÃO	500	**R$ 4,99**	**R$ 2.495,00**
13	**ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843. 220/0001-07**	**DETERGENTE DESINCRUSTANTE** PARA LIMPEZA DE FORNO, COIFA E FOGÃO, GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	25	**R$ 79,00**	**R$ 1.975,00**
14	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**DETERGENTE LIQUIDO**, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COM BICO DOSADOR, DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VALIDADE POR MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO, RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNID	600	**R$ 1,97**	**R$ 1.182,00**
15	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505. 574/0001-15**	**DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO**, NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VALIDADE POR MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO, RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	GALÃO	25	**R$ 17,12**	**R$ 428,00**
16	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO** ROLÃO 300/500M. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. COR BRANCO.	UNID	40	**R$ 29,80**	**R$ 1.192,00**
17	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA** - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, FRENTE BRANCA E CINZA, VISOR FRONTAL POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE FOLHAS, SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 818 GRAMAS. DIMENSÕES: ALTURA DE 32 CM X LARGURA DE 26,3 CM X PROFUNDIDADE DE 12,5 CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNID	30	**R$ 29,80**	**R$ 894,00**
18	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO**, NA COR BRANCO: DIMENSÕES BÁSICAS APROXIMADAS: 11 X 30 X 11 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); - CAPACIDADE MÍNIMA:800ML - ACIONAMENTO: MANUAL - USO INDICADO: SABONETE LÍQUIDO - ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E/OU COM ESPAÇO PARA DUPLA FACE; - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID	30	**R$ 29,80**	**R$ 894,00**
19	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**ESCOVA DE LAVAR ROUPA**, FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO, EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	UNID	100	**R$ 2,75**	**R$ 275,00**
20	**ATACADO RONDON DIS-**	**ESCOVA PLÁSTICA**, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM X 42 CM.	UNID	40	**R$ 5,00**	**R$ 200,00**

	TRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843. 220/0001-07					
21	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**ESPONJA DE AÇO**, EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 60G, CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE	250	**R$ 2,38**	**R$ 595,00**
22	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505. 574/0001-15**	**ESPONJA MULTIUSO PACOTE C/ 3 UNIDADES**, COM NO MINIMO110MMX75MMX22MM, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	400	**R$ 1,93**	**R$ 772,00**
23	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**FIBRA PARA LIMPEZA ULTRA** - PESADA USO PROFISSIONAL 5 UN. IDEAL PARA A LIMPEZA DE CHAPAS E SUPERFÍCIES EM COZINHAS INDUSTRIAIS DE RESTAURANTES E LANCHONETES. PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA 13 X 9 CM ~0,5CM.	PACOTE	60	**R$ 9,84**	**R$ 590,40**
24	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**FLANELA**, TAMANHO APROXIMADO DE 36 X 68 CM.	UNID	200	**R$ 3,68**	**R$ 736,00**
25	**ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.660. 382/0001-21**	**FORMICIDA GRANULADO QUE COMBATE FORMIGAS**, CORTADEIRAS EM GERAL. CITRIX-F OU SIMILAR COM 300 GR.	PACOTE	120	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
26	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**FÓSFORO**, O PALITO DE FÓSFORO (FÓSFORO DE FRICÇÃO) FEITO DE MADEIRA, ENXOFRE E COLA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE QUANDO ENTRA EM ATRITO COM A LIXA, DA PARTE EXTERNA DA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, DEVERÁ CONTER OS DIZERES: NÃO RISCAR NA DIREÇÃO DO CORPO E NEM COM A CAIXA ABERTA, MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS, DO CALOR E DE UMIDADE, CAIXA C/10 UNIDS, CONTENDO 40 FÓSFORO EM CADA CAIXA INDIVIDUAL.	PACOTE	100	**R$ 4,27**	**R$ 427,00**
27	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**FRASCO BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML** C/ GATILHO PULVERIZADOR SPRAY/ STREAM	UNID	100	**R$ 6,00**	**R$ 600,00**
28	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO PARA CAFÉ** CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, DE USO DOMÉSTICO, MATERIAL INTERIOR DE VIDRO E EXTERIOR PLÁSTICO; CONSERVA LÍQUIDO FRIO E QUENTE POR 3 HRS; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA DE ROSCA COM ALÇA E TAMPA ROLHA DOSADORA; COPO SUPERIOR E AMPOLA DE VIDRO.	UNID	20	**R$ 25,00**	**R$ 500,00**
29	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOX 1,8 LITROS PRESSÃO** - GARRAFA TÉRMICA DE BOMBA COM SISTEMA QUE NÃO PINGA; EXTERIOR EM INOX C/ CAMADA PROTETORA DE VERNIZ PARA EVITAR POSSÍVEIS MANCHAS; PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES RESIDENCIAIS OU CORPORATIVOS; COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA EFICIENTE PARA GARANTIR LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR MUITO MAIS TEMPO; EXTERIOR EM INOX; JATO FORTE E ESTABILIDADE AO BOMBEAR; NÃO PINGA CAPACIDADE - 1.8 L; CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA - 6H ISOLAMENTO TÉRMICO - AMPOLA DE VIDRO; MATERIAL EXTERNO - INOX; SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO.	UNID	20	**R$ 89,90**	**R$ 1.798,00**
30	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**INSETICIDA AEROSOL**, EFICAZ CONTRA INSETOS (BARATA, MOSCA, MOSQUITO E ARANHA), LATA COM 300 ML.	UNID	200	**R$ 10,80**	**R$ 2.160,00**
31	**ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13. 660. 382/0001-21**	**INSETICIDA BARATICIDA GEL**, INGREDIENTE ATIVO IMIDACLOPRIDO (IMIDACLOPRID), GRUPO QUÍMICO: NEONICOTINÓIDE, APLICADOR COM 30G, EFICAZ CONTRA BARATAS (BLATTELLA GERMANICA E PERIPLANETA AMERICANA).	UNID	100	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
32	**ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.660. 382/0001-21**	**LIMPA ALUMINIO, 500 ML**, LIMPA ALUMÍNIO É ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADA, REMOVE SUJEIRA E MANCHAS, DEVOLVE BRILHO E ACABAMENTO ORIGINAL, DEPOIS DE POLIMENTO. NÃO MANCHA E NÃO ATACA O ALUMÍNIO E SUAS LIGAS, PARA ELIMINAR OLEOSIDADE E RESÍDUOS ACUMULADOS. CONCENTRADO. BASE DE ÁGUA. ECOLÓGICO. BIODEGRADÁVEL. NEUTRO – NÃO AGRIDE A PELE. PRODUTO DEVERÁ CONTER NOTIFICADO NA ANVISA, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	250	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
33	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA.**	**LIMPA VIDROS 500 ML**, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDROS, A BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500 ML, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMA-	UNID	100	**R$ 3,58**	**R$ 358,00**

	CNPJ: 21.058. 617/0001-38	ÇÕES NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, INSTRUÇÃO DE USO, RÓTULO COM OS AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
34	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505. 574/0001-15**	**LIMPADOR MULTIUSO, (DESENGORDURANTE**) LIQUIDO TRADICIONAL OU NEUTRO, INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADAVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR, FABRICAÇÃO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, VALIDADE DE LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNID	600	**R$ 2,66**	**R$ 1.596,00**
35	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**LIXEIRA COM PEDAL** PLÁSTICO 30 LITROS BRANCA	UNID	20	**R$ 84,90**	**R$ 1.698,00**
36	**ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.660. 382/0001-21**	**LIXEIRA EM AÇO INOX** 430 100 LITROS, REDONDA, COM TAMPA E PEDAL, PARA COZINHA INDUSTRIAL	UNID	10	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
37	**ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.660. 382/0001-21**	**LIXEIRA TELADA LIXO ESCRITÓRIO** CESTO REDONDO METAL, 10 LITROS, PRETO	UNID	30	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
38	**ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843. 220/0001-07**	**LIXEIRA TELADA LIXO ESCRITÓRIO** CESTO REDONDO PLÁSTICO, 10 LITROS, PRETO	UNID	60	**R$ 5,95**	**R$ 357,00**
39	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21. 058. 617/0001-38**	**LUSTRA MOVEIS BRILHO SECO**, COMPOSIÇÃO CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 200 ML, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	100	**R$ 4,03**	**R$ 403,00**
40	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM DE 30 METROS** COM ENGATE E ESGUICHO. PRODUZIDA EM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. RECOMENDADA PARA SITUAÇÕES DE USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR (174 PSI) E TEMPERATURA DE 50°C. DIÂMETRO: 1/2". ESPESSURA DAS PAREDES: 2,00MM.	ROLO	**20**	**R$ 77,00**	**R$ 1.540,00**
41	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505. 574/0001-15**	**NAFTALINA** PACOTE COM 200 GR.	PACOTE	100	**R$ 2,35**	**R$ 235,00**
42	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**ODORIZADOR DE AMBIENTE**, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER INFORMADOS NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	UNID	200	**R$ 9,60**	**R$ 1.920,00**
43	**ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843. 220/0001-07**	**ÓLEO DESINFETANTE**, COMPOSIÇÃO: ATIVOS, ÓLEOS DE DIVERSOS AROMAS, SOLUBILIZANTE, DESNATURANTES E CORANTES, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, VALIDADE, LOTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO, EMBALAGEM DE 140 ML. VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	400	**R$ 7,40**	**R$ 2.960,00**
44	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058. 617/0001-38**	**PÁ DE LIXO PLÁSTICA COLETORA**, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNID	40	**R$ 5,57**	**R$ 222,80**
45	**ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843. 220/0001-07**	**PANO DE CHÃO** ALVEJADO, EM TECIDO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 60 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	UNID	500	**R$ 7,95**	**R$ 3.975,00**
46	**ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.660. 382/0001-21**	**PANO DE CHÃO CRU**, EM TECIDO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 60 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	UNID	800	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
47	**SBORCHIA FABRICA DE PAPÉIS LTDA.**	**PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE**, ROLÃO DE NO MÍNIMO 250 METROS COM 10CM DE LARGURA (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS). TIPO: GOFRADO, FOLHA DUPLA, COR BRANCA. NÃO RECICLADO.	ROLO	2.000	**R$ 5,34**	**R$ 10.680,00**

	CNPJ: 10.199.538/0001-20					
48	**SBORCHIA FABRICA DE PAPÉIS LTDA. CNPJ: 10.199.538/0001-20**	**PAPEL HIGIENICO, BRANCO, ROLO C/ 30M X 10CM,** (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTE COM 4X ROLOS, FOLHA DUPLA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. NÃO RECICLADO.	PACOTE	1.500	**R$ 4,68**	**R$ 7.020,00**
49	**SBORCHIA FABRICA DE PAPÉIS LTDA. CNPJ: 10.199.538/0001-20**	PAPEL TOALHA**INTERFOLHA** - BRANCA, GOFRADO, INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, CAIXA COM 1.000 FOLHAS DE BOA QUALIDADE MEDINDO 23CM X 21CM (+/- 1 CM), CLASSE 1, 100% CELULOSE VIRGEM EXPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA, TAMANHO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TOTALMENTE LACRADOS E IDENTIFICADOS COM A IMPRESSÃO DA MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, SAC, MEDIDAS, TIPO DE PAPEL.	PACOTE	800	**R$ 6,41**	**R$ 5.128,00**
50	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058.617/0001-38**	**PEDRA SANITÁRIA**, (DESODORIZADOR SANITÁRIO), ODORIZANTE SANITÁRIO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO, ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO, PARA PRENDER NO VASO SANITÁRIO, COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA, OU EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO UMA UNID E UM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO, JASMIM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNID	900	**R$ 2,24**	**R$ 2.016,00**
51	**ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.660.382/0001-21**	**PORTA ISCA RATICIDA** COM CHAVE	UNID	20	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
52	**ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.660.382/0001-21**	**PORTA PAPEL HIGIÊNICO** PARA DE ROLO 25M COM TAMPA EM AÇO INOX	UNID	20	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
53	**ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.660.382/0001-21**	**RATICIDA EM BLOCOS PARAFINADOS** APRESENTADOS EM BLOCOS PARAFINADOS INDIVIDUAIS EM 20 GR SYNGENTA OU SIMILAR, SACO COM 1 KG.	PACOTE	50	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
54	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058.617/0001-38**	**RODO DE BORRACHA MÉDIO**, COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, MEDINDO 40CM, COM BORRACHA DUPLA, DO TIPO EVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 MTS DE COMPRIMENTO ROSCAVEL, SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA, PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO.	UNID	200	**R$ 6,80**	**R$ 1.360,00**
55	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-20**	**RODO EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO** DE COMPRIMENTO, CABO DE METAL GALVANIZADO COM 1,40M X 22MM	UNID	50	**R$ 61,95**	**R$ 3.097,50**
56	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058.617/0001-38**	**ROLO DE PANO** MULTIUSO TIPO PERFEX 20CMX300M PLUS AZUL	ROLO	20	**R$ 84,00**	**R$ 1.680,00**
57	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-20**	**SABÃO EM BARRA**, COMPOSIÇÃO BÁSICA, SAIS+ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, BARRAS COM 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDS, NA COR AZUL OU AMARELA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	250	**R$ 7,50**	**R$ 1.875,00**
58	**ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.660.382/0001-21**	**SABÃO EM PÓ EMBALAGEM (PACOTE) DE 1KG**, ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGÂNCIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	UNID	500	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
59	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-20**	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS**, BIODEGRADÁVEL E PH NEUTRO, DE EXCELENTE QUALIDADE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), DE ALTA VISCOSIDADE, PRONTO PARA USO; EMBALAGEM COM 05 LITROS, AROMA DE ERVA DOCE. VALIDADE MÍNIMA REMANESCENTE DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	100	**R$ 17,00**	**R$ 1.700,00**
60	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058.617/0001-38**	**SABONETE LÍQUIDO** DESENGRAXANTE ESFOLIANTE PARA MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	50	**R$ 40,00**	**R$ 2.000,00**
61	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058.617/0001-38**	**SABONETE**, EM FORMATO BARRA OU OVALADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNID	250	**R$ 1,44**	**R$ 360,00**
62	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058.617/0001-38**	**SACO PARA LIXO HOSPITALAR** DE 100 LITROS. PACOTE DE 100 UND.	PACOTE	50	**R$ 35,36**	**R$ 1.768,00**

63	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058.617/0001-38**	**SACO PARA LIXO HOSPITALAR** DE 30 LITROS. PACOTE DE 100 UND.	PACOTE	50	**R$ 18,90**	**R$ 945,00**
64	**ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.660.382/0001-21**	**SACO PLÁSTICO PARA GELO 15KG** - 45X90X0,13CM - PCT 100 UNIDADES	PACOTE	30	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
65	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-20**	**SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO 100 Litros** -PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE 100 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL REFORÇADO, MEDINDO 80CMX90CMX0,07MM, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	400	**R$ 39,90**	**R$ 15.960,00**
66	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-20**	**SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 20 LITROS** - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM CAPACIDADE DE 20 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 42CMX58CMX0,07MM, REFORÇADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	**200**	**R$ 11,50**	**R$ 2.300,00**
67	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-20**	**SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 200 Litros**, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM CAPACIDADE DE 200 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM MEDIDAS DE 90cm x 115cm, REFORÇADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	**300**	**R$ 56,49**	**R$ 16.947,00**
68	**CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA. CNPJ: 21.058.617/0001-38**	**SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 50 LITROS** -PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM CAPACIDADE DE 50 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS 60CMX60CMX0,07MM, REFORÇADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	**R$ 24,90**	**R$ 7.470,00**
69	**ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843.220/0001-07**	**SODA CÁUSTICA 1KG** COM CONCENTRAÇÃO 96% A 99%	UNID	100	**R$ 18,80**	**R$ 1.880,00**
70	**ADRIANO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.660.382/0001-21**	**TELA ODORIZADORA** PARA MICTÓRIO CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CAIXA	200	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
71	**ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA. CNPJ: 34.843.220/0001-07**	**VASSOURA DE NYLON**, MEDINDO 32CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA OU METAL ROSCAVEL DE NO MÍNIMO 1,20 MTS DE COMPRIMENTO, PARA USO GERAL.	UNID	200	**R$ 11,75**	**R$ 2.350,00**
72	Desenho de uma placa O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto. **G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-20**	**VASSOURA DE PALHA PARA LIMPAR DE TETO**, COM CABO DE MADEIRA NO MINIMO 2,50MTS	UNID	20	**R$ 31,03**	**R$ 620,60**
73	**G M EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 52.505.574/0001-20**	**VASSOURA DE PIAÇAVA 40 CM**, COM CABO PLASTIFICADO DE MADEIRA DE 1,20 M.	UNID	200	**R$ 10,17**	**R$ 2.034,00**

Rondonópolis - MT, 10 de abril de 2025.

_____

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 002-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.002/2025

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS PÉTREOS (BRITA 0, BRITA 1, PÓ-DE-PEDRA E PEDRA RACHÃO BRITADO),** BEM COMO MANUTENÇÕES E CONTENSÕES DE EROSÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIADE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**. Abertura da Licitação: Dia: 29/04/2024 às 14:00 (Horário local), Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, **Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações Dúvidas e esclarecimentos**: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**,

www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.Rondonópolis - MT, 11 de abril de 2025.

_____

Rafael Yamassaki Mota

AVISO DE LICITAÇÃO 001-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, sendo: óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e óleo diesel S10, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a demanda do setor de frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao consumidor Local divulgado pela ANP, conforme Edital e seus anexos. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**. Abertura da Licitação: Dia: 29/04/2025 às 08:00 (Horário local). Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso,** Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações. **Dúvidas e esclarecimentos**: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 11 de abril de 2025.

_____

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO N. 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) E O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

As partes abaixo qualificadas:

CONCEDENTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Cuiabá-MT, CEP: 78050-000, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Presidente, Sr. Leonardo Tadeu Bortolin, portador da cédula de identidade RG nº 21532680 SSP-MT e CPF nº 332.053.048-88.

CONVENENTE: Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 59.558.305/0001-66, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Cuiabá-MT, representado por seu Digníssimo Senhor Presidente, Sr. Levi Ribeiro, Prefeito do Município de São José do Rio Claro-MT, portador do RG nº 3467392-0, SESP-MT e CPF nº 238.423.449-49.

Considerando a necessidade de adequação do valor inicialmente pactuado no Termo de Colaboração nº 01/2025 para suprir de forma mais adequada as despesas de pessoal e a execução das atividades fins do Consórcio, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar em R$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor originalmente previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, inciso I, do Termo de Colaboração nº 01/2025, com a finalidade de suprir adequadamente as despesas de pessoal e fortalecer o desenvolvimento das atividades finalísticas do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O novo valor mensal de repasse decorrente do Termo de Colaboração será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado ao custeio das despesas de pessoal do convenente, condicionado à apresentação prévia do Plano de Despesa de Pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2025, que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A AMM providenciará, sem ônus para a o consórcio, a publicação do extrato do presente aditamento no Jornal Oficial da AMM.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2025.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

Levi Ribeiro

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 07/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: **ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

CNPJ sob nº: 32.545.861/0001-41.

OBJETO: Futura e Eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos e equipamentos a fim de atender as necessidades do CIDESA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2024 – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 005/2024

VALOR TOTAL: **R$ 420.000,00** (Quatrocentos e vinte mil reais).

Nova Lacerda-MT, 11 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 06/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: **LEIA MIRIAN BERNARDO MARIANO.**

CNPJ sob nº: 52.594.416/0001-89

OBJETO: Futura e Eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos e equipamentos a fim de atender as necessidades do CIDESA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2024 – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 005/2024

VALOR TOTAL: R$178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) sendo pago em 12 parcelas de R$14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)) de forma mensal.

Nova Lacerda-MT, 11 de abril de 2025.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA,** através do Presidente no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14. 133/2021 e Resolução Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2024, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 004/2025**, Modalidade **Dispensa de Licitação nº 003/2025,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES ADMINISTRATIVOS DO CONSÓRCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ**. Em favor da empresa: **WILL CONFECCOES E BORDADOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **41.892.160/0001-70**, no valor total de R$ **3.672,00** (Três Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais).

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE **(CIDESA)**;

CONTRATADO: GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 14.116593/0001-60.

OBJETO: Prorrogar o prazo da ARP nº 01/2024-CIDESA por mais 12 (doze) meses.

Nova Lacerda-MT, 11 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, CNPJ nº 02.427. 361/0001-44, torna público que o Edital do Pregão Presencial nº 001/2025 foi retificado. Fica designada a nova data para a realização da sessão pública: 06 de maio de 2025 (terça-feira), às 09h00min (horário de Brasília - DF), na Sala de Reunião do Escritório Administrativo do Consórcio, situada na Rua 05, nº 945, Centro II, Água Boa – MT. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível para consulta e download no seguinte endereço eletrônico: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3468-1246 ou pelo e-mail licitacao@cismasaude.com.br, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 11 de Abril de 2025

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Luvas estéreis e não estéreis para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.441.634,25 (um milhão e quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos): TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA (55674216000124) com os lotes: 10, 11, 12, 13, 16 e 17 no valor total de R$ 187.846,60 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) com os lotes: 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 44.886,30 (quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.525,50 (seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). SORPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA (14012344000125) com o lote: 15 no valor total de R$ 51.604,35 (cinquenta e um mil e seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (48566347000122) com os lotes: 7, 8, 9 e 14 no valor total de R$ 1.150.771,50 (um milhão e cento e cinquenta mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

SORRISO - MT, 11 de abril de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 51-2025

PORTARIA N.º 51/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Leocadia Neponoceno da Silva Rodrigues.**"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 617/2005, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal-MT e Art. 40, § 5º da CF/88; Lei Complementar nº 707/2009, que versa acerca da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Municipalidade; e ainda a Lei municipal nº 965/2024, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Acorizal-MT

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Sra. LEOCADIA NEPONOCENO DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG n.º 409668 SESP/MT e do CPF n.º 468.984.921-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora – 30 Horas, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 042/00, contando com **25 anos, 01 meses e 17 dias.** de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério com **proventos integrais**, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI**, nº. **2025.04.00003P**, a partir de **01/04/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Acorizal - MT, 10 de abril de 2025.

ARCILIO JESUS DA CRUZ Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 52-2025

PORTARIA N.º 52/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à** servidora **Sra. Joniley Maria da Silva Nazário.**"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 617/2005, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal-MT e Art. 40, § 5º da CF/88; Lei Complementar nº 757/2011, que versa acerca da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Municipalidade; e ainda a Lei municipal nº 965/2024, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Acorizal-MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Sra. JONILEY MARIA DA SILVA NAZARIO**, brasileira, portadora do RG n.º 59584 SESP/MT e do CPF n.º 429.154.811-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo – 40 Horas, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 041, contando com **33 anos, 00 meses e 19 dias.** de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério com **proventos integrais**, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ACORIZAL-PREVI**, nº. **2025.04.00002P**, a partir de **01/04/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Acorizal - MT, 11 de abril de 2025.

ARCILIO JESUS DA CRUZ Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo Nº. 051/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: Chamamento Público a habilitação e identificação de pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para seleção de terreno(s) particular(es), mediante doação, para a futura instalação de Terminal Rodoviário no Município de Água Boa.

PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO: A partir de 14/04/2025 até 30/04/2025 às 23h59

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://portal.aguaboa.pm.cidadeeletronica.com.br/...

REALIZAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 05/05/2025 às 14h00.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de abril de 2025.

_____ Ivania cezira Volpi

Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo Nº. 050/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: Chamamento Público a habilitação e identificação de pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para seleção de terreno(s) particular(es), mediante doação, para a futura instalação da nova Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Água Boa.

PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO: A partir de 14/04/2025 até 30/04/2025 às 23h59

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://portal.aguaboa.pm.cidadeeletronica.com.br/...

REALIZAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 05/05/2025 às 08h30.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de abril de 2025.

_____ Ivania cezira Volpi

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 031/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa MT

CREDENCIADO: F & A Laboratório de Análises Clínicas e Citologia LTDA

Na publicação do Termo de Credenciamento **onde se lê:** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de março de 2026.

Leia-se: O Termo de Credenciamento será por tempo indeterminado, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Água Boa-MT, 11 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DA ATA Nº 208/2024

ERRATA DA ATA Nº 208/2024 E DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.624 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 070/2024

CELEBRADO: Prefeitura Municipal De Água Boa MT

FAMAQ Máquinas E Equipamentos Ltda

ONDE SE LÊ:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
49	3968484	MOTOGERADOR A GASOLINA 15 KVA

LEIA-SE:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
49	3968484	MOTOGERADOR A GASOLINA 13 KVA

Água Boa-MT, 11 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E – CONFORME DEFINIDOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA N° 358/2005 E DA ANVISA RDC 306 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004. Em virtude de anulação da sessão de abertura, a Pregoeira reabre o prazo para apresentação de propostas, **Envio das propostas na plataforma**: Até as **08:00** horas (Brasília), do dia **02/05/2025**.Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as **08:30 horas (Brasília) do dia 02 de maio de 2025**, pelo site www.bnc.org.br.Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 11 de Abril de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA O PROJETO DE: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE AERÓDROMO

O **município de Alto Araguaia**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Carlos Hugueney, nº 552 – Centro de Alto Araguaia, inscrita no 03.579.836/0001-80, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para o projeto de: **IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE AERÓDROMO**, localizado nas coordenadas: 17°17'13.55"S–53°16'36.48"O em Alto Araguaia/MT.

Alto Araguaia, 11 de abril de 2025.

Jacson Marlon Niedermeier – Prefeito Municipal de Alto Araguaia

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 005/2025 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Sr. Prefeito Municipal JACSON MARLON NIEDERMEIER através da agente de contratação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal, linhas declaradas desertas ou fracassadas, do pregão eletrônico n° 020/2024.** Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas: **KAREM RITIELY RODRIGUES PARREIRA (55468651000100)** com o lote: 1 no valor total de R$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). **TRANSPORTADORA MEJA LTDA (13311336000117)** com o lote: 2 no valor total de R$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais). Setor de licitações pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, pelo site www.bnc.org.br. ALTO ARAGUAIA - MT, 11 de Abril de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Agente de Contratação

1° APOSTILAMENTO DO CONTRATO 150/2022

1° APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 150/2022

Contratada: SERV-OBRAS ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Construção de uma nova unidade escolar "ESCOLA ESTADUAL ONECIDIO MANOEL DE RESENDE" – conforme Convênio Estadual SEDUC N. 2049/2021.

Da Apostilamento: O presente termo tem como finalidade apostilar o valor de R$ 168,56 (cento e sessenta oito reais e cinquenta seis centavos) da dotação: 1042- CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES- 4490510000- OBRAS E INSTALAÇOES- 1.571.0000000 Red. 971(2022)., para a dotação: 1042- CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES- 4490510000- OBRAS E INSTALAÇOES- 15001001000- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO Red. 376(2025).

DATA: 04/04/2025.

Alto Araguaia 11/04/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL ARTESANATO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 01 de Abril de 2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** teve como vencedores as empresas: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS LTDA – R$ 203.965,87; CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI – R$ 14.081,12; TECIDOS BRAZ LTDA – R$ 22.208,55; CASA NOEL LTDA – R$ 54.941,90.**

Alto Boa Vista/MT, 11 de Abril de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/05/2025 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO GLOBAL",*** para o seguinte objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ILUMINADA DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 1404-2024/SINFRA**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: https://www.altoboavista.mt.gov.br e e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 11 de Abril de 2025.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Decreto. 015/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°005/2025/CMAS/ALTO BOA VISTA/MT

Dispõe sobre convocação da

10ª Conferência Municipal

de Assistência Social 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Alto Boa Vista /MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 812/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

Considerando que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social **CONVOCAR** as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovada a Comissão Organizadora da 10° Conferência Municipal de Assistência Social de Alto Boa Vista, que será composta conforme segue abaixo:

Representantes da Sociedade Civil:

Sandra dos Santos Moura

Viviane Ceccatto

Representantes do Governamental:

Claudinei Aparecido da Silva

Weslaine Alessandra Monteiro da Silva

Art. 2º O evento terá como tema central**: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Alto Boa Vista- MT, 10 de abril de 2025.

Sandra dos Santos Moura

Presidente do CMAS de Alto Boa Vista/MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025/CME/ALTO BOA VISTA -MT

Fixa normas para a oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades nas Unidades Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Alto Boa Vista – MT.
Municipal de Ensino de Alto Boa Vista -MT.

O Conselho Municipal de Educação de Alto Boa Vista - CME/Alto Boa Vista -MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, em cumprimento às disposições contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, art. 205, 206 e 209 e nos §§ 1° e 2° do art. 211, na Lei de Diretrizes e Bases/LDB - Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2009, Lei Municipal Nº 446/2013 de 26 de agosto de 2013 "Regulamenta os dispositivos do Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino no Regimento Interno do CME/2025/Alto Boa Vista -MT e por decisão da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Alto Boa Vista -MT, do dia 11 de março de 2025.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fixar normas para o Credenciamento da Unidade Educacional, Autorização e Renovação para oferta da Educação Básica em suas diferentes etapas e modalidades, bem como as diretrizes para mudanças e desativação de funcionamento da Unidade Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Alto Boa Vista -MT, com a finalidade de garantir a regularidade na oferta educacional de qualidade.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino de Alto Boa Vista -MT é constituído pelos seguintes órgãos e estabelecimentos de ensino:

I- Secretaria Municipal de Educação-SMED/Alto Boa Vista -MT;

II - Conselho Municipal de Educação-CME/ Alto Boa Vista -MT;

III - Unidades Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Ensino Fundamental Modalidade Jovem e Adulto EJA e Unidade Educacional criadas pelo Poder Público Municipal;

IV - Unidades Educacionais de Educação Infantil, e Unidade Educacional criadas pela iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos.

Art. 3º O funcionamento regular das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Alto Boa Vista -MT para ofertarem a Educação Básica em suas etapas e modalidades, fica condicionado ao Credenciamento da Unidade Educacional e Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades.

Parágrafo único. Para garantir a continuidade da oferta regular da Unidade Educacional, a Mantenedora ou o dirigente da Unidade Educacional deve instruir Processo de Renovação de Autorização no prazo estabelecido por esta Resolução Normativa.

Art. 4º Todos os Processos constantes desta Resolução Normativa devem ser solicitados mediante Requerimento preenchido e encaminhado à Presidência do CME/ Alto Boa Vista -MT:

I- Pelo dirigente da Unidade Educacional, em se tratando da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Alto Boa Vista -MT;

II - Pela SMED/Alto Boa Vista -MT na forma do art. 41 constante nesta Resolução Normativa;

III - Pelo responsável legal da Mantenedora quando tratar-se de Unidade Educacional privada do Sistema Municipal de Ensino de Alto Boa Vista - MT.

Parágrafo único. O Requerimento constante do caput deste Artigo deve conter a identificação da Mantenedora e da Unidade Educacional com seus respectivos endereços e o objeto da solicitação, conforme os modelos constantes nos anexos.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 5º O Credenciamento da Unidade Educacional é o Ato regulamentar de caráter único e permanente, emitido pelo CME/Alto Boa Vista -MT, que consiste na sua integração ao Sistema Municipal de Ensino de Alto Boa Vista -MT, constatando sua organização jurídica, condições administrativas e de infraestrutura, com base na legislação vigente e nas normas emanadas por esta Resolução Normativa.

Parágrafo Único. O Credenciamento da Unidade Educacional terá validade durante todo o período de seu funcionamento regular, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Alto Boa Vista -MT.

Art. 6º O Credenciamento da Unidade Educacional pública ou privada deve ser instruído via Processo consonante com os seguintes requisitos:

§ 1º Em se tratando de Unidade Educacional pública:

I- Do Dirigente da Unidade Educacional:

a) Requerimento encaminhado à Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT, conforme o **art. 4º** desta Resolução Normativa e anexo I;

b) Ato de Nomeação vigente publicado em Diário Oficial Eletrônico.

II -Da Unidade Educacional:

a) Documento de constituição: cópia do Ato legal que cria a Unidade Educacional;

b) Quadro indicativo da oferta da Unidade Educacional, contendo:

I. indicação das etapas e modalidades da Educação Básica pretendidos;

II. período de atendimento: parcial ou integral;

III. regime de implantação: imediato ou gradativo;

IV. capacidade de atendimento: número de alunos, de turnos e turmas.

c) Alvará de Localização e Funcionamento vigente emitido pelo órgão municipal;

d) Alvará Sanitário vigente emitido pelo órgão municipal;

e) Alvará de Segurança contra incêndio e pânico vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

f) Parecer Técnico assinado por engenheiro civil ou arquiteto, comprovando as condições de acessibilidade, de estrutura física, da rede elétrica e hidráulica para o funcionamento regular da Unidade Educacional, conforme as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

g) Termo de Compromisso relativo ao estado de conservação do mobiliário e dos materiais didáticos pedagógicos para o funcionamento da Unidade Educacional, conforme a etapa e modalidade pretendida, assinado pelo seu dirigente ou responsável legal;

h) Termo de Compromisso relativo ao estado de conservação das instalações e dos equipamentos de laboratórios disponibilizados para as atividades pedagógicas, conforme a etapa e modalidade pretendida, assinado pelo dirigente ou responsável legal da Unidade Educacional.

§ 2º Em se tratando de Unidade Educacional privada:

I- Da Mantenedora:

a) Requerimento do responsável legal da Mantenedora encaminhado à Presidência do CME/Alto Boa Vista - MT, conforme o art. 4º desta Resolução Normativa;

b) Documento atualizado de inscrição da Mantenedora no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, contendo o registro do nome empresarial, do nome de fantasia e da atividade econômica em educação;

c) Documentos de constituição da empresa:

I. Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado, no caso das instituições societárias e individuais com fins lucrativos, constando a denominação da Unidade Educacional e a indicação do responsável legal pela Mantenedora;

II. Estatuto vigente registrado em Cartório, quando for cooperativa, sociedade anônima e entidades sem fins lucrativos, constando a denominação da Unidade Educacional e a indicação do responsável legal pela Mantenedora.

d) Documentos de idoneidade do responsável pela Mantenedora, mediante certidões negativas:

I. Do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (ações criminais);

II. Do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (ações criminais).

II - Da Unidade Educacional:

a) Sem prejuízo dos outros que forem encaminhados, incluir os documentos constantes das alíneas "b" a "h" do inciso II do §1º deste Artigo;

b) Documento de qualificação do dirigente da Unidade Educacional: curriculum vitae simplificado, acompanhado do certificado de titulação em nível superior.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º A Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades constitui o Ato regulamentar de caráter temporário emitido pelo CME/Alto Boa Vista -MT, que comprova se as condições pedagógicas para o funcionamento da atividade-fim em educação na Unidade Educacional cumprem com os requisitos previstos nesta normativa.

Parágrafo único. A Autorização para a oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades terá vigência de até 05 (cinco) anos.

Art. 8º A instrução do Processo de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades da Unidade Educacional pública ou privada deve conter:

I - Requerimento encaminhado à Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT, conforme o art. 4º desta Resolução Normativa e o anexo II.

II - Escrituração Administrativa:

a) Indicação da etapa e modalidade da Educação Básica pretendida;

b) Data do início de funcionamento das etapas e modalidades da Educação Básica a serem ofertadas;

c) Forma de implantação: imediata ou gradativa;

d) Previsão de atendimento: número de salas, turnos de funcionamento, número de turmas por ano, número de estudantes por sala;

e) Quadro do corpo docente com indicação da habilitação profissional exigida e área de atuação;

f) Relação nominal da equipe gestora e da equipe técnica-administrativa com indicação da qualificação profissional, nos termos da Lei municipal nº 446/2013 e a Lei municipal nº 697/2022, sendo que o Diretor ser habilitado em pedagogia ou gestão escolar; Coordenador com habilitação em Pedagogia e o secretário escolar com curso técnico ou uma graduação na área administrativa ou educacional ou no mínimo ensino médio.

III - Projeto Político Pedagógico - PPP deve ser elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação, Documento de Referência Curricular de Mato Grosso (DRC/MT); as políticas municipais de educação, as orientações e as normativas vigentes emitidas pelo CME/ Alto Boa Vista -MT, respeitando os sujeitos das aprendizagens, de acordo com a oferta da Educação Básica, contendo, no mínimo:

a) Missão, Visão, Princípios e Caracterização da Unidade Educacional;

b) Bases Legais, Fundamentação Teórica e Prática Pedagógica, contemplando:

I. Os Temas Contemporâneos Transversais;

II. As concepções de criança e estudante, alunos, aprendiz conforme a etapa e modalidade pretendidas;

III. Os objetivos das etapas e modalidades pretendidas;

IV. As diretrizes curriculares e a descrição da metodologia da ação pedagógica;

V. A Educação Inclusiva;

IV.A Educação Integral;

VII. A Avalição da aprendizagem.

c) Matriz Curricular contendo a distribuição da carga horária em consonância com as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;

d) Calendário Escolar que deve identificar o período inicial e final do ano letivo com respectivas legendas coloridas;

e) Projetos e programas desenvolvidos na Unidade Educacional;

f) Plano de Ação, considerando as dimensões pertinentes ao trabalho da gestão educacional no Processo de implementação do PPP, em seus aspectos administrativos, pedagógicos e da comunidade educacional, entre outros;

g) Carimbo e assinatura do dirigente da Unidade Educacional e coordenador pedagógico, quando pública, e do responsável legal pela Mantenedora, dirigente da Unidade Educacional e coordenador pedagógico, quando privada, ambos com indicação de local e data de aprovação do PPP no final do documento.

IV- Regimento Escolar é o do documento que regulamenta o PPP, normatizando a organização curricular, pedagógica, administrativa e disciplinar da Unidade Educacional, assim como as relações entre seus diversos seguimentos constitutivos devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) Identificação da Mantenedora e da Unidade Educacional: nome, endereço completo, CNPJ, e-mail, telefone;

b) Regime de funcionamento: turnos e horários de funcionamento, número de turmas, número de estudantes por turma;

c) Critérios para a matrícula e enturmação;

d) Transferência escolar: especificar o período e condições em que podem ocorrer;

e) Frequência educacional: especificar as condições exigidas e as formas de registro;

f) Regras de convivência social dos segmentos: direitos e deveres do corpo docente, técnico administrativo e discente;

g) Em se tratando de Unidade pública, especificar as atribuições do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional - CDUE;

h) Disposições gerais;

i) Carimbo e assinatura do dirigente da Unidade Educacional, quando pública, e do responsável legal pela Mantenedora e dirigente da Unidade Educacional quando privada, ambos com indicação de local e data de aprovação do Regimento Escolar no final do documento.

Parágrafo único. Em se tratando das Unidades Educacionais públicas, a Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades dar-se-á em Processo único que contemple a forma de oferta, apresentando as especificidades de cada etapa e modalidade pretendida e tramitará em conformidade com as disposições desta Resolução Normativa.

Art. 9º A sistematização dos documentos relativos ao PPP e ao Regimento Escolar deve estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO IV

DA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 10. A Renovação de Autorização é o Ato Regulamentar emitido pelo CME/Alto Boa Vista -MT de caráter temporário que comprova se as condições pedagógicas para a oferta da Educação Básica em suas respectivas etapas e modalidades, como também se a organização jurídica, administrativa e de infraestrutura da Unidade Educacional continuam atendendo aos requisitos da legislação vigente.

§ 1º Para garantir a continuidade do funcionamento regular da Unidade Educacional, o responsável legal pela Mantenedora ou dirigente da Unidade Educacional deverá solicitar a Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do Ato vigente.

§ 2º A Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades da Unidade Educacional terá vigência de até 05 (cinco) anos.

Art. 11. A instrução do Processo de Renovação de Autorização para garantir a continuidade da oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades da Unidade Educacional pública ou privada deverá conter:

I- Requerimento encaminhado à Presidência do CME/ABV-MT, conforme o art. 4º desta Resolução Normativa e o anexo III;

II- Cópia dos Atos Regulamentares de Credenciamento da Unidade Educacional, de Autorização ou Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades;

III - Documento atualizado de inscrição da Mantenedora no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, quando privada deverá conter o registro do nome empresarial, do nome de fantasia e da atividade econômica em educação;

IV- Documentos de constituição da empresa, conforme estabelece a alínea c, inciso I, **§ 2º** do art.6º desta normativa, quando se tratar de Unidade Educacional privada;

V- Alvará de localização e funcionamento vigente emitido pelo órgão municipal;

VI - Alvará sanitário vigente emitido pelo órgão municipal;

VII - Alvará de segurança contra incêndio e pânico vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

VIII. Parecer Técnico assinado por Engenheiro civil ou arquiteto, comprovando as condições de acessibilidade, de estrutura física, da rede elétrica e hidráulica para o funcionamento regular da Unidade Educacional, conforme as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

IX - Termo de Compromisso relativo ao estado de conservação do mobiliário e dos materiais didáticos-pedagógicos para o funcionamento da Unidade Educacional, conforme a etapa e modalidade pretendida, assinado pelo seu dirigente ou responsável legal;

X- Termo de Compromisso relativo ao estado de conservação das instalações e dos equipamentos de laboratórios disponibilizados para as atividades pedagógicas, conforme a etapa e modalidade pretendida, assinado pelo dirigente ou responsável legal da Unidade Educacional;

XI - Escrituração Administrativa:

a) Indicação da etapa e modalidade da Educação Básica ofertada;

b) Previsão de atendimento: número de salas, turnos de funcionamento, número de turmas por ano, número de estudantes por sala;

c) Quadro do corpo docente com indicação da habilitação profissional exigida e área de atuação;

d) Relação nominal da equipe gestora e equipe técnica-administrativa com indicação da qualificação profissional, sendo o diretor com habilitação mínima em nível superior, coordenador com habilitação mínima em Pedagogia e secretário escolar com, no mínimo, o Ensino Médio.

XII - Projeto Político Pedagógico - PPP deve ser elaborado de acordo com inciso III do art. 8 constantes nesta Resolução Normativa, devendo ainda acrescentar o Diagnóstico atualizado das práticas pedagógicas e do aprendizado dos estudantes, conforme a demanda de oferta, com o devido mapeamento dos problemas que interferem tanto no ensino e na aprendizagem como na gestão administrativa e pedagógica da Unidade Educacional;

XIII - Regimento Escolar é o documento que regulamenta o PPP, deve ser elaborado de acordo com inciso IV do art. 8º constante nesta Resolução Normativa;

XIV – cópia da ata de aprovação do PPP e do Regimento escolar, devidamente assinada pela comunidade escolar;

XV - Relatório da prestação do Censo Escolar (situação do aluno) do último ano letivo emitido pelo Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

§ 1º O PPP e o Regimento Escolar da Unidade Educacional devem ser sistematizados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º Em se tratando das Unidades Educacionais públicas, a Renovação da Autorização para a oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades dar-se-á em Processo único que contemple a forma de oferta, apresentando as especificidades de cada etapa e modalidade pretendida e tramitará em conformidade com as disposições desta Resolução Normativa.

CAPÍTULO V

DAS MUDANÇAS

Art. 12. Havendo mudança de endereço da sede da Unidade Educacional a Mantenedora deverá instruir o Processo com os seguintes documentos:

I- Requerimento encaminhado à Presidência do CME/Alto Boa Vista- MT, conforme o art. 4º desta normativa e anexo IV;

II - Cópia de Atos Regulamentares vigentes da Unidade Educacional;

III- Alvará de localização e funcionamento vigente emitido pelo órgão municipal;

IV - Alvará sanitário vigente emitido pelo órgão municipal;

V - Alvará de segurança contra incêndio e pânico vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

VI - Parecer Técnico assinado por engenheiro civil ou arquiteto, comprovando as condições de acessibilidade, de estrutura física, da rede elétrica e hidráulica para o funcionamento regular da Unidade Educacional, conforme as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. O Processo de mudança de endereço da Unidade Educacional seguirá o mesmo trâmite processual de Credenciamento da Unidade Educacional constante nesta Resolução Normativa.

Art. 13. Havendo mudança de denominação da Unidade Educacional a Mantenedora deve instruir Processo com os seguintes documentos:

I- Requerimento encaminhado à Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT, conforme o art. 4 desta Resolução Normativa e anexo V, constando a indicação da antiga e da nova denominação;

II - Cópia de Atos Regulamentares vigentes da Unidade Educacional;

III - Documento atualizado de inscrição da Mantenedora no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, contendo o registro do nome empresarial, do nome de fantasia e da atividade econômica em educação;

IV - Justificativa da denominação escolhida, explicitando o motivo;

V- Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão municipal, constando a nova denominação.

§ 1º Posterior ao protocolo no CME/Alto Boa Vista -MT, o Processo da Unidade Educacional será encaminhado a um assessor técnico designado pela Secretaria Executiva deste Órgão Colegiado para análise e elaboração de Informação Técnica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para continuidade do trâmite processual.

§ 2º Havendo irregularidades que devam ser sanadas, o Processo será devolvido à Unidade Educacional com a devida Informação Técnica, orientando as adequações a serem realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias; e devolvido ao CME/Alto Boa Vista -MT para que seja reanalisado no prazo máximo de 03 (três) dias para continuidade do trâmite processual.

Art. 14. Havendo mudança de Mantenedora, definida como sendo a alteração do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, o responsável legal pela Mantenedora deve instruir o Processo com os seguintes documentos:

I- Requerimento do responsável legal pela Mantenedora encaminhado à Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT, constando a indicação da antiga e da nova Mantenedora, conforme o art. 4ºdesta Resolução Normativa e o anexo VI;

II - Cópia de Atos Regulamentares vigentes da Unidade Educacional;

Documento atualizado de inscrição da Mantenedora no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, constando o registro do nome empresarial, o nome de fantasia e a atividade econômica em educação;

IV - Documentos de constituição da empresa:

a) Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial do Estado, no caso das instituições societárias e individuais com fins lucrativos, constando a denominação da Unidade Educacional e a indicação do responsável legal pela Mantenedora;

b) Estatuto vigente atualizado e registrado em Cartório, quando for cooperativa, sociedade anônima e entidades sem fins lucrativos, constando a denominação da Unidade Educacional e a indicação do responsável legal pela Mantenedora.

§ 1º Posterior ao protocolo no CME/Alto Boa Vista -MT, o Processo da Unidade Educacional será encaminhado a um assessor técnico designado pela Secretaria Executiva deste Órgão Colegiado para análise e elaboração de Informação Técnica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para continuidade do trâmite processual.

§ 2º Havendo irregularidades que devam ser sanadas, o Processo será devolvido à Unidade Educacional com a devida Informação Técnica orientando as adequações serem realizadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias; e devolvido ao CME/Alto Boa vista -MT para que seja reanalisado no prazo máximo de 03 (três) dias, para continuidade do trâmite processual.

Art. 15. A Mantenedora da Unidade Educacional com Atos Regulamentares vigentes no CME/Alto Boa Vista - MT deverá instruir os Processos de mudanças constantes nos Artigos anteriores e protocolar no CME/Alto Boa Vista -MT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16. Após a publicação do Ato pelo CME/Alto Boa Vista -MT com as alterações operadas nos Artigos 12,13 e 14, a Mantenedora ou o dirigente da Unidade Educacional solicitante deve fazer imediatamente as adequações em todos os documentos regulares da respectiva Unidade.

CAPÍTULO VI

DA AMPLIAÇÃO DE OFERTA

Art. 17. A Unidade Educacional pública que possuir Ato Regulamentar vigente para oferta da Educação Básica e que pretenda ofertar etapas e/ou modalidades distintas das contempladas neste, deverá solicitar Ampliação de Oferta.

§ 1º Ampliação de Oferta é o aditamento ao Ato Regulamentar vigente de Autorização ou de Renovação de Autorização, emitido pelo CME/Alto Boa Vista -MT, que permite a inclusão de etapa e/ou modalidade pretendida, via Processo, encaminhado à Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT.

§ 2º A Unidade Educacional deverá instruir o Processo nos termos dos Artigos 8º e 9º desta Resolução Normativa, com os documentos institucionais - Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, nos quais se incluam as especificidades das etapas e/ou modalidades pretendidas, devendo acrescentar ainda cópias dos Atos Regulamentares vigentes.

§ 3º O Ato Regulamentar será publicado em Diário Oficial Eletrônico contemplando as etapas e/ou modalidades pretendidas a serem ofertadas pela Unidade Educacional pública, mantendo o período de vigência do Ato corrente de Autorização ou Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica.

Art. 18. A desativação do funcionamento da Unidade Educacional, devidamente credenciada e autorizada, poderá ocorrer:

I- Por decisão da Mantenedora, entendida como voluntária;

II - Por determinação de autoridade competente, entendida como compulsória.

Parágrafo único. A desativação do funcionamento da Unidade Educacional deverá ocorrer em caráter total e definitivo.

Art. 19. A Mantenedora da Unidade Educacional com Atos Regulamentares vigentes no CME/Alto Boa Vista - MT deverá instruir e encaminhar o Processo de desativação voluntária total e definitiva, constituído de:

I- Requerimento, conforme estabelece art. 4º desta Resolução Normativa e o anexo VII;

II - Cópia dos Atos Regulamentares da Educação Básica para comprovação dos prazos de vigência;

III - Justificativa;

IV - Decreto de extinção, ou documento similar, quando Unidade Educacional pública;

V- Cópia da Ata de reunião de comunicação aos estudantes, pais e/ou responsáveis, quanto à desativação;

VI - Termo de Compromisso que oficialize a transferência do acervo documental para a SMED/Alto Boa Vista - MT, assinado e carimbado pelo responsável legal ou dirigente da Unidade Educacional.

Parágrafo único. É de responsabilidade do representante legal da Unidade Educacional expedir a documentação escolar, em tempo hábil, para assegurar aos estudantes a continuidade dos estudos.

Art. 20. O Processo de desativação de funcionamento da Unidade Educacional seguirá o mesmo tramite processual de Autorização para oferta da educação básica.

§ 1º O acervo documental será recolhido durante o Processo de Visita Técnica e arquivado pelo setor específico da SMED/Alto Boa Vista -MT, constatando a regularidade documental no Relatório Técnico, observadas todas as cautelas legais e normativas, principalmente aquelas quanto ao resguardo dos direitos dos estudantes envolvidos.

§ 2º Após a publicação do Ato de Desativação de funcionamento da Unidade Educacional, o Processo deverá ser devolvido para a Mantenedora, visando seu arquivamento.

§ 3º A desativação voluntária definitiva e total implicará na revogação formal dos Atos

Regulamentares da Unidade Educacional.

Art. 21. A desativação compulsória de Unidade Educacional respeitará todos os direitos dos envolvidos, mormente ao contraditório e a ampla defesa, previstos na legislação vigente, revogando automaticamente os Atos Regulamentares da Unidade Educacional.

CAPÍTULO VIII

DO TRÂMITE PROCESSUAL

Art. 22. Os Processos de Credenciamento da Unidade Educacional, de Autorização e de Renovação de Autorização das etapas e modalidades da Educação Básica, bem como das mudanças de endereço da sede, Mantenedora, denominação, desativação do funcionamento da Unidade Educacional serão protocoladas no CME/Alto Boa Vista - MT, contendo as documentações normatizadas por esta Resolução.

§ 1º Os Processos de Credenciamento da Unidade Educacional pública e privada e de Autorização para a oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades deverão tramitar simultaneamente.

§ 2º Os Processos protocolados no CME/Alto Boa Vista -MT não garantem à Unidade Educacional a regularização da oferta da Educação Básica, ressalvando-se que o requerente legal somente receberá o Ato Regulamentar da oferta pretendida após a conclusão da tramitação processual na forma da lei, com a obtenção do respectivo Ato publicado em Diário Oficial Eletrônico.

§ 3º Ao receber o Processo da Unidade Educacional, o protocolo do CME/Alto Boa Vista -MT deverá:

I- Identificar o objeto de solicitação;

II - Conferir se constam no Processo toda a documentação exigida por esta Resolução Normativa;

III - Conferir se as páginas estão devidamente numeradas e rubricadas pela Unidade Educacional;

IV - Conceder o comprovante de recebimento do Processo, impresso em duas vias, uma para a Unidade Educacional e a outra acrescentada no final dos autos, com a respectiva numeração, constando a quantidade de páginas, data, hora e assinatura do protocolo;

V- Os Processos protocolados de Credenciamento da Unidade Educacional, de Autorização e de Renovação de Autorização das etapas e modalidades da Educação Básica, bem como os de mudança de endereço da sede e desativação do funcionamento da Unidade Educacional serão encaminhados à Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT para as deliberações cabíveis;

VI- Os Processos de mudanças de denominação e Mantenedora da Unidade Educacional serão encaminhados a um assessor técnico designado pela Secretaria Executiva do CME/Alto Boa Vista -MT para análise e elaboração de Informação Técnica conforme as disposições contidas nos §§ 1º e 2º dos Artigos 13 e 14 desta normativa;

§ 4º A Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT, após receber o Processo devidamente protocolado, o encaminhará via Ofício, conforme objeto de solicitação, diretamente ao setor da SMED/Alto Boa Vista -MT responsável por sua análise, segundo o que preconiza o Regimento Interno da SMED/Alto Boa Vista -MT, prevalecendo o número do protocolo do CME/Alto Boa Vista -MT durante toda sua tramitação.

Art. 23. Ao receber o Processo da Unidade Educacional, o setor responsável por sua análise na SMED/Alto Boa Vista- MT deverá receber o Oficio do CME/Alto Boa Vista -MT, com data, hora e rubrica, para proceder:

I- Análise documental do Processo conforme sua natureza, em concordância com a legislação vigente;

II - Após análise documental do Processo, caso cumpra os requisitos, a realização da Visita Técnica à Unidade Educacional;

III - Elaboração de Relatório Técnico-SMED/Alto Boa Vista -MT, contendo a análise documental e sua constatação registrada na Visita Técnica.

Art. 24. A análise documental do Processo da Unidade Educacional deverá ser realizada por um Assessor Pedagógico designado pelo setor responsável da SMED/Alto Boa Vista -MT, no prazo máximo de 20 (vinte) dias:

Parágrafo Único. Caso o Processo cumpra os requisitos constantes nesta Resolução Normativa, este seguirá para a realização da Visita Técnica na Unidade Educacional.

Art. 25. A Visita Técnica na Unidade Educacional deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a conclusão da análise documental, conforme estabelece esta normativa:

§ 1º Para os Processos de Credenciamento da Unidade Educacional e mudança de endereço da sede da Unidade Educacional, de Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, a Visita Técnica será realizada pelo Assessor Pedagógico responsável pelas etapas e modalidades, a Visita Técnica será realizada pelo Assessor Pedagógico responsável pelo setor responsável da SMED/Alto Boa Vista -MT.

§ 2º A Visita Técnica para o Credenciamento da Unidade Educacional e a mudança de endereço da sede da Unidade Educacional tem o objetivo de informar ao CME/Alto Boa Vista -MT se a Unidade Educacional atende à legislação pertinente, fornecendo dados que comprovem a organização jurídica Mantenedora físicas e administrativas da Unidade Educacional.

§3º A Visita Técnica para a Autorização das etapas e modalidades da Educação Básica objetiva oferecer ao CME/Alto Boa Vista - MT informações contemplando dados que comprovem as condições pedagógicas para o funcionamento das etapas e modalidades de Educação Básica a serem autorizadas, relatando o cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução Normativa.

§ 4º A Visita Técnica para a Renovação de Autorização das etapas e modalidades da Educação Básica contemplará os objetivos contidos nos §§ 2º e 3º deste Artigo.

Art. 26. O Relatório Técnico - SMED/Alto Boa Vista -MT deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da realização da Visita Técnica, paginado, rubricado, com data e assinatura e inserido na ordem ao Processo, conforme estabelece:

I- Pelo Assessor Pedagógico e pelo Técnico Especializado - engenheiro civil ou arquiteto da SMED/Alto Boa Vista -MT quando se tratar de Processos de Credenciamento da Unidade Educacional, de Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades e de mudanças de endereço da Unidade Educacional;

II - Pelo Assessor Pedagógico da SMED/Alto Boa Vista- MT quando se tratar de Processos de Autorização da oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades.

Parágrafo Único. Caso o Processo cumpra os requisitos estabelecidos pelo objeto de solicitação, a SMED/Alto Boa Vista -MT o encaminhará ao CME/Alto Boa Vista- MT com o respectivo Relatório Técnico, datado, numerado, rubricado, assinado e acrescentado ao final dos autos.

Art. 27. Havendo irregularidades para serem sanadas, o Processo poderá ser devolvido à Unidade Educacional pelo setor responsável da SMED/Alto Boa Vista -MT com o Relatório Técnico contendo as orientações necessárias quanto ao atendimento das especificidades do pleito e as suas devidas adequações, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para devolução ao setor SMED/Alto Boa Vista -MT.

Parágrafo Único. Posterior ao retorno do Processo da Unidade Educacional, o mesmo deverá ser as disposições do Artigo anterior, para encaminhamento ao CME/Alto Boa Vista -MT.

Art. 28. Ao receber o Processo da SMED/Alto Boa Vista - MT, o protocolo do CME/Alto Boa Vista -MT deverá verificar se as páginas estão devidamente numeradas e rubricadas, acrescentar ao final do Processo uma página de encaminhamento a um Assessor Técnico designado pela Secretaria Executiva do CME/Alto Boa Vista -MT.

Parágrafo único. Caberá ao Assessor Técnico proceder de acordo com a legislação vigente a análise do Processo da Unidade Educacional com a elaboração da Informação Técnica - CME/Alto Boa Vista -MT.

Art. 29. A Assessoria Técnica do CME/Alto Boa Vista -MT, a vistas do Relatório Técnico - SMED/Alto Boa Vista -MT e comprovação documental dos autos, em conformidade com os requisitos previstos nesta Resolução Normativa, emitirá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a Informação Técnica - CME/Alto Boa Vista -MT.

§ 1º Caso o Processo cumpra os requisitos constantes nesta normativa, este deverá ser encaminhando com a Informação Técnica à Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT, via protocolo, com as devidas indicações, na forma:

I. Os Processos das Unidades Educacionais públicas que contemplam as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental serão distribuídos no Conselho Pleno para um(a) Conselheiro(a) Relator(a) pertencente à Câmara de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação CEI/CME/Alto Boa Vista -MT ou à Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação - CEFLN/CME/Alto Boa Vista -MT;

II. Os Processos das Unidades Educacionais públicas que contemplam a etapa de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA serão distribuídos no Conselho Pleno para um(a) Conselheiro(a) Relator(a) pertencente à Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação - CEFLN/CME/Alto Boa Vista -MT;

III- Os Processos das Unidades Educacionais públicas que contemplam a etapa de Ensino Fundamental e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA serão distribuídos na Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação - CEFLN/CME/Alto Boa Vista -MT;

IV. Os Processos das Unidades Educacionais públicas e privadas que contemplam a etapa de Educação Infantil serão distribuídos na Câmara de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação - CEI/CME/Alto Boa Vista -MT.

§ 2º Havendo irregularidades para serem sanadas, o Processo poderá ser devolvido a Unidade Educacional com a Informação Técnica, contendo as orientações para as devidas adequações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para devolução ao CME/Alto Boa Vista – MT para que seja reanalisado e feita a conclusão da Informação Técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para continuidade do trâmite processual.

Art. 30. O não cumprimento da diligência processual, em qualquer fase de sua análise, de qualquer objeto de solicitação pela Mantenedora ou dirigente da Unidade Educacional, no prazo pré-fixado, para o devido saneamento, implicará no seu retorno, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Presidência do CME/Alto Boa Vista, via protocolo, para as deliberações cabíveis.

Parágrafo único. O responsável pela análise do Processo da Unidade Educacional deverá elaborar o Relatório Técnico ou a Informação Técnica, conforme o âmbito de sua competência, no prazo estabelecido pelo caput, anexando as documentações comprobatórias com todas as indicações e intervenções efetuadas, datado, numerado, rubricado, assinado e acrescentado ao final dos autos.

Art. 31. A Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT encaminhará o Processo da Unidade Educacional por meio de Despacho à Presidência do Conselho Pleno ou às respectivas Presidências da CEI/CME/Alto Boa Vista -MT ou da CEFLN/CME/Alto Boa Vista -MT, com vistas a análise e deliberações cabíveis.

Art. 32. No âmbito do Conselho Pleno ou das respectivas Câmaras do CME/Alto Boa Vista- MT, o Processo da Unidade Educacional será distribuído a um Conselheiro Relator, designado pelo referido Presidente.

I- Após receber o Processo, caberá ao Conselheiro Relator proceder com sua análise e deliberações de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente e Regimento Interno do CME/Alto Boa Vista -MT.

II- Caso o Processo cumpra os requisitos constantes nesta normativa, com a sua devida aprovação em Sessão Colegiada, este deverá ser encaminhando com o seu respectivo Parecer à Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT, via protocolo, para as deliberações cabíveis.

III- O Processo da Unidade Educacional poderá ser diligenciado de acordo com a decisão colegiada, na forma de Despacho, contendo as orientações necessárias quanto ao atendimento da especificidade do pleito e as suas devidas adequações, fixando o prazo máximo de retorno, e encaminhado à Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT, via protocolo.

IV - Após o cumprimento da diligência, o Processo da Unidade Educacional retornará à Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT, via protocolo, para atender a tramitação indicada na decisão colegiada.

V- É facultado ao(à) Conselheiro(a) Relator(a) a solicitação de Visita Técnica à Unidade Educacional, com indicação de composição de Comissão, via Portaria Interna, contendo o objetivo e ação a ser desenvolvida, estabelecida no Despacho aprovado na respectiva Sessão Colegiada.

§ 1º A deliberação favorável, com o deferimento ao pleito da respectiva Sessão Colegiada do CME/Alto Boa Vista -MT, será emitida em Ato Regulamentar e publicado no Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º Caberá à Sessão Colegiada do CME/Alto Boa Vista- MT cessar o trâmite do Processo da Unidade Educacional no caso de deliberação desfavorável, por meio de Parecer contendo o indeferimento ao pleito, encaminhá-lo à Presidência do CME/Alto Boa Vista- MT, via protocolo, e:

I- A Unidade Educacional deverá instruir novo Processo para a regularização de sua oferta educacional, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

II - O CME/Alto Boa Vista- MT respeitará todos os direitos dos envolvidos no Processo, mormente ao contraditório e a ampla defesa, previstos na legislação vigente.

III - O CME-Alto Boa Vista -MT encaminhará cópia do Parecer e documentos comprobatórios quanto deliberação ao Ministério Público de Mato Grosso.

Art. 33. Após a conclusão do Processo da Unidade Educacional, no âmbito das respectivas Câmaras e/ou do Conselho Pleno do CME/Alto Boa Vista -MT, o mesmo será encaminhado via Despacho, assinado pelos seus respectivos Presidentes, à Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT, via protocolo, para os procedimentos cabíveis.

Art. 34. Caso necessário, a Mantenedora ou dirigente da Unidade Educacional, em qualquer fase processual de diligência, poderá solicitar dilação de prazo até 72 (setenta e duas) horas antes de finalizar o prazo fixado para devolução do Processo, requerida via Ofício ao órgão que demandou a ação, contendo a justificativa e os documentos comprobatórios, cabendo ao responsável legal delegado pelo órgão competente SMED/Alto Boa Vista -MT ou CME/Alto Boa Vista -MT prover a devida deliberação.

Art. 35. Em hipótese alguma as folhas contidas no Processo poderão ser retiradas ou substituídas dos autos, somente poderão ser acrescentadas ao final, devidamente paginadas, visitadas e assinadas.

CAPÍTULO IX

PROCESSOS SOBRESTADOS

Art. 36. O sobrestamento é a suspensão temporária do Processo da Unidade Educacional quando este apresentar entraves no seu trâmite, cujo saneamento dependa de outro Processo ou pendências que necessitam de outras deliberações.

§ 1º O sobrestamento se dará mediante manifestação deliberada em Sessão Colegiada, devidamente instruído por meio de Despacho, devendo ser encaminhado à Presidência do CME/Alto Boa Vista MT, via protocolo, para atender à solicitação demandada.

§ 2º Os Processos ficarão sobrestados pelo período estabelecido pelo Conselheiro Relator, findo o qual deverá ser devolvido ao Conselheiro para manifestação final.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A Unidade Educacional que estiver devidamente regularizada receberá do CME/Alto Boa Vista -MT, um certificado, certificando a legalidade quanto à oferta da Educação Básica, contendo os Atos Regulamentares e as datas de vigência destes, para ser fixado em local visível nas dependências da Unidade Educacional.

Art. 38. Fica prorrogada automaticamente a temporalidade do Ato Regulamentar de Credenciamento ou de Renovação de Credenciamento da Unidade Educacional pública ou privada vigente a partir da data de publicação desta normativa.

§ 1º O Ato Regulamentar prorrogado terá validade durante todo o período de funcionamento regular da Unidade Educacional pública ou privada pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Alto Boa Vista - MT, em observância às normas vigentes emanadas pelo CME/Alto Boa Vista -MT.

§ 2º A Unidade Educacional que ficar 1 (um) ano com o Ato Regulamentar de Autorização ou Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica vencido e sem Processo em trâmite solicitando sua Renovação, será descredenciada por meio de Ato próprio do CME/Alto Boa Vista -MT, com comunicação ao Ministério Público.

Art. 39. A Mantenedora ou o dirigente da Unidade Educacional com o(s) Ato(s) regulamentar(es) vencido(s) deve instruir e encaminhar Processo de Credenciamento da Unidade Educacional e Autorização para a oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades, visando sua regularização no Sistema Municipal de Ensino de Alto Boa Vista -MT, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos desta Resolução Normativa.

Parágrafo único. O descumprimento quanto ao prazo fixado pelo caput deste Artigo acarretará na baixa do(s) respectivo(s) registro(s) ativo(s) do banco de dados do CME/Alto Boa Vista -MT, com a chancela do Conselho Pleno consolidada por meio de publicação de Ato próprio do CME/Alto Boa Vista -MT.

Art. 40. O Ato Regulamentar expedido pelo CME/Alto Boa Vista -MT pode ser cassado em qualquer período pelo poder público competente, após a garantia, nos termos da legislação vigente, do trâmite de todas as fases processuais, sobretudo o direito ao contraditório e à ampla defesa pelo mantenedor ou dirigente da Unidade Educacional.

Art. 41. O CME/Alto Boa Vista -MT poderá conceder em caráter excepcional à Unidade Educacional pública o Ato Regulamentar provisório de funcionamento das atividades educacionais quando da abertura de nova Unidade Educacional, com prazo máximo de 02 (dois) anos de vigência.

§1º A Secretaria Municipal de Educação de Alto Boa Vista /SMED/Alto Boa Vista -MT deverá encaminhar o Processo em uma única via, com páginas numeradas e rubricadas, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o início das atividades pedagógicas;

§ 2º O pleito do Ato provisório deverá ser solicitado por meio de Requerimento próprio assinado pelo representante legal da SMED/Alto Boa Vista -MT, instruído conforme o que estabelece:

I- Requerimento encaminhado à Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT, conforme o art. 4º desta Resolução Normativa;

II - Documento de constituição: cópia do Ato Legal que cria a Unidade Educacional;

III - Quadro indicativo da oferta da Unidade Educacional:

a) Indicação das etapas e modalidades da Educação Básica pretendidos;

b) Forma de oferta: parcial ou integral;

c) Previsão de início de funcionamento;

d) Regime de implantação: imediato ou gradativo.

e) Capacidade e previsão de atendimento: número de alunos, de turnos e turmas.

IV - Parecer Técnico assinado por engenheiro civil ou arquiteto comprovando as condições de acessibilidade, de estrutura física, da rede elétrica e hidráulica para o funcionamento regular da Unidade Educacional, conforme as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

V - Termo de Compromisso relativo ao estado de conservação do mobiliário e dos materiais didáticos-pedagógicos para o funcionamento da Unidade Educacional, conforme a etapa e modalidade pretendida, assinado pelo responsável legal;

VI- Termo de Compromisso relativo ao estado de conservação das instalações dos equipamentos de laboratórios disponibilizados para as atividades pedagógicas, conforme a etapa modalidade pretendida, assinado pelo responsável legal da Unidade Educacional;

VII - Quadro do corpo docente com indicação da habilitação profissional exigida e área de atuação;

VIII- Relação nominal da equipe gestora, acrescentada dos respectivos Atos de Nomeação vigentes publicados em Diário Oficial Eletrônico, e da equipe técnica-administrativa com indicação da qualificação profissional, sendo o diretor com nível superior, coordenador com habilitação em Pedagogia e o secretário escolar com, no mínimo, o Ensino Médio;

§ 3º Antes do término da vigência dos Atos concedidos, o dirigente da Unidade Educacional deverá protocolar os Processos de Credenciamento da Unidade Educacional e de Autorização para a oferta da Educação Básica em suas etapas e modalidades de acordo com os dispositivos estabelecidos por esta Resolução Normativa.

Art. 42. Em caráter excepcional, a Unidade Educacional pública poderá ofertar etapas e modalidades em salas anexas, definida como espaço físico fora do seu perímetro destinado ao atendimento educacional devidamente regulamentado pelo CME/Alto Boa Vista -MT.

§ 1º Caso a Unidade Educacional realize oferta de etapas e modalidades em salas anexas, deverá fazer constar em seu Projeto Político Pedagógico-PPP:

a) Demanda comprovada, de acordo com a caracterização e a identidade da população beneficiada;

b) Garantia de recursos humanos e financeiros para o atendimento e acompanhamento pedagógico;

c) Descrição dos espaços físicos e das instalações adequados ao atendimento e funcionamento da etapa e modalidade ofertada.

d) Acompanhamento pedagógico da Unidade Educacional sede por meio de cronograma de

atendimento.

§ 2º Compete à Unidade Educacional sede se responsabilizar pela guarda, organização da escrituração escolar, arquivo da documentação dos estudantes, bem como a emissão de documentos dos mesmos, de acordo com o Ato legal da oferta em questão.

Art. 43. Não se considera mudança de denominação da Unidade Educacional pública a alteração na sua nomenclatura relativa ao nível, etapa, modalidade ou outra forma que o estabelecimento oferta.

Parágrafo único. Caso ocorra, a SMED/Alto Boa Vista -MT deve encaminhar ofício ao CME/Alto Boa Vista -MT informando a decisão com justificativa, anexando o Ato publicado ou outro documento comprobatório para as deliberações cabíveis da Presidência do CME/Alto Boa Vista -MT.

Art. 44. Havendo reforma ou ampliação que implique em deslocamento dos discentes, em parte ou na sua totalidade, a Unidade Educacional regularizada deve encaminhar documento oficializando e justificando a decisão ao CME/Alto Boa Vista - MT, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes de se efetivar a mudança, anexando Parecer Técnico assinado por engenheiro civil ou arquiteto comprovando as condições de acessibilidade, de estrutura física, da rede elétrica e hidráulica para o funcionamento regular do novo local, conforme as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 45. Toda Unidade Educacional pública ou privada em funcionamento regular ou irregular fica sujeita à supervisão, fiscalização e avaliação reali-

zada pelo Sistema Municipal de Ensino de Alto Boa Vista - MT, nos termos da legislação vigente.

Art. 46. O CME/Alto Boa Vista -MT utilizará de todos os meios legais para que a Unidade Educacional que não atender o que dispõe esta Resolução Normativa cumpra com a legislação vigente.

§ 1º As Unidades Educacionais serão notificadas pelo CME/Alto Boa Vista -MT para regularização de sua oferta em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º O não atendimento à solicitação de regularização diligenciada pelo CME/Alto Boa Vista -MT implicará no encaminhamento dos documentos com informações essenciais para o Ministério Público, com vistas às providências cabíveis.

Art. 47. Após a aprovação do Processo da Unidade Educacional, todas as decisões favoráveis em conformidade com esta Resolução Normativa que demandarem publicação no Diário Oficial eletrônico serão encaminhadas a presidência CME/Alto Boa Vista – MT via protocolo no prazo máximo de 05 (cinco) dias para as deliberações cabíveis.

Parágrafo único. A publicidade da decisão colegiada dos Atos Regulamentares concedidos pelo CME/Alto Boa Vista -MT será identificada por meio de numeração sequencial, seguida do ano civil de sua expedição, com a expressão: **"RESOLUÇÃO Nº** / /CME/Alto Boa Vista

MT", contendo o nome da Unidade Educacional, nome empresarial e número do CNPJ da Mantenedora bem como o endereço de ambas.

Art. 48. Fica garantida a continuidade de tramitação dos Processos já protocolados no CME/Alto Boa Vista - MT, não podendo os mesmos serem devolvidos à Unidade Educacional, sem o julgamento do mérito, devendo proceder sua análise e deliberações pela Resolução Normativa anterior.

Art. 49. Compete ao Conselho Pleno nos termos regimentais estabelecidos pelo CME/Alto Boa Vista -MT deliberar sobre os casos não previstos nesta Resolução Normativa.

Art. 50. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLICADA CUMPRA-SE.

ADRIANA FREITAS DA SILVA

PRESIDENTE DO CME/ALTO BOA VISTA TM

PORTARIA 010/2025/BIENIO 2025/2028

HOMOLOGO

VANDERLEI MARQUES DE SOUSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE

ALTO BOA VISTA – MT

PORTARIA 003/2025/ BIENIO 2025/2028

Alto Boa Vista -MT, 11 de março de 2025

ANEXO I

(Credenciamento da Unidade Educacional

LOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alto Boa Vista -MT

(Nome do(a) Presidente)

REQUERIMENTO

Eu, _____ (Nome do responsável legal da Mantenedora ou dirigente da

Unidade Educacional), portador (a) do CPF n°_____ responsável legal pela Unidade Educacional_____ Mantenedora), localizada na _____(nome da Unidade Educacional), situada_____ (endereço completo), mantida por (nome na da (endereço completo) e inscrita sob CNPJ n°_____venho respeitosamente solicitar de V.S.ª o Credenciamento da Unidade Educacional.

Alto Boa Vista ____de _____de _____

_____

Carimbo e assinatura

ANEXO II

(Autorização para a oferta da Educação Básica, na etapa e modalidade)

LOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alto Boa Vista -MT

_____(Nome do(a) Presidente)

REQUERIMENTO

Eu, _____ (Nome do responsável legal da Mantenedora ou dirigente da Unidade Educacional), portador (a) do CPF n° _____, responsável legal pela Unidade Educacional Mantenedora), localizada na _____(nome da Unidade Educacional), situada na _____(endereço completo), mantida por (nome da (endereço completo) e inscrita sob CNP n°_____, venho respeitosamente solicitar de V.S.ª a Autorização para a oferta da Educação Básica, etapa _____(*): deve escolher conforme a oferta pretendida na modalidade (**)_____

Alto Boa Vista- MT, ____de _____de_____

_____

Carimbo e assinatura

(*): deve escolher conforme a oferta pretendida:

Ø Educação Infantil; Ø Ensino Fundamental; Ø Educação Infantil e Ensino Fundamental.

(**): deve escolher conforme a modalidade pretendida, caso oferte:

Ø Educação de Jovens e Adultos - EJA; Ø Educação Básica do Campo; Ø Educação Especial. Ø

ANEXO III

(Renovação de Autorização para a oferta da Educação Básica, na etapa e modalidade)

LOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alto Boa Vista -MT. (Nome do(a) Presidente)

Eu, _____ (Nome do responsável legal da Mantenedora ou dirigente da Unidade Educacional), portador (a) do CPF n°_____ responsável legal pela Unidade Educacional_____(nome da Unidade Educacional), situada na_____ (endereço completo), mantida por_____ (nome da Mantenedora), localizada na _____(endereço completo) e inscrita sob CNPJ n°_____ , venho respeitosamente solicitar de V.S.ª a Renovação de Autorização para a oferta da Educação Básica, etapa (*) na modalidade_____(**).

Alto Boa Vista, _____ de _____ de _____

_____

Carimbo assinatura

(*): deve escolher conforme a oferta pretendida:

Ø Educação Infantil; Ø Ensino Fundamental; Ø Educação Infantil e Ensino Fundamental. (**): deve escolher conforme a modalidade pre-

tendida, caso oferte: Ø Educação de Jovens e Adultos - EJA; Ø Educação Básica do Campo; Ø Educação Especial.

ANEXO IV

(Mudança de endereço da sede da Unidade Educacional) LOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alto Boa Vista -MT. _____(Nome do(a) Presidente)

REQUERIMENTO

Eu, _____(Nome do responsável legal da Mantenedora ou dirigente da Unidade Educacional), portador (a) do CPF n° _____, responsável legal pela Unidade Educacional _____,(nome da Mantenedora localizada na _____ (nome da Unidade Educacional),_____ (endereço completo), mantida por _____ localizada na (endereço completo) e inscrita sob CNPJ n°

_____, venho respeitosamente solicitar de V.S.ª a Mudança de Endereço da sede da Unidade Educacional, localizada na para o endereço situado na_____

Alto Boa Vista, _____de _____de _____

_____

Carimbo assinatura

ANEXO V

(Mudança de Denominação da Unidade Educacional)

LOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Ilmo.(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alto Boa Vista -MT_____(Nome do(a) Presidente)

REQUERIMENTO

Eu, _____(Nome do responsável legal da Mantenedora ou dirigente da Unidade Educacional), portador (a) do CPF n°_____/_____/_____,responsável legal pela Unidade Educacional_____(nome da Unidade Educacional), situada na_____(endereço completo), mantida por_____ (nome da (nome da Mantenedora),localizada na (endereço completo) e inscrita sob CNPJ n°_____, venho respeitosamente solicitar de V.S. a Mudança de Denominação da Unidade Educacional para _____.

Alto Boa Vista ,_____ de _____ de _____

_____

Carimbo e assinatura

ANEXO VI

(Mudança de Mantenedora da Unidade Educacional)

LOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alto Boa Vista – MT _____(Nome do(a) Presidente)

REQUERIMENTO

Eu, _____ (Nome do responsável legal da Mantenedora ou dirigente da Unidade Educacional), portador (a) do CPF n°_____, responsável legal pela Unidade Educacional _____ (nome da Unidade Educacional), situada na_____ (endereço completo), mantida por _____(nome da Mantenedora), localizada na _____(endereço completo) e inscrita sob CNPJ n°_____ venho respeitosamente solicitar de V. S ª. a Mudança de Mantenedora da Unidade Educacional para _____ (nome da nova Mantenedora), inscrita no CNPJ n°_____.

Alto Boa Vista, _____ de _____ de _____

_____

Carimbo assinatura

ANEXO VII

(Desativação do funcionamento de atividade da Unidade Educacional)

LOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alto Boa Vista-M.T.

_____(Nome do(a) Presidente)

Eu, (Nome do responsável legal da Mantenedora ou dirigente da Unidade Educacional), portador (a) do CPF n° _____responsável legal pela Unidade Educacional _____ (nome da Unidade Educacional), situada na _____ (endereço completo), mantida por _____ (nome da Mantenedora), localizada na _____ (endereço completo) e inscrita sob CNPJ n°_____, venho respeitosamente solicitar de V.S.ª .a Desativação definitiva do funcionamento de atividade da Unidade Educacional.

Alto Boa Vista,_____ de _____ de _____

_____

Carimbo assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°001/CMAS DE CONVOCAÇÃO PARA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO BOA VISTA – MT.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia 07 e 08 de maio de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

10 de abril de 2025.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal de Alto Boa Vista

Sandra dos Santos Moura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Boa Vista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°001/CMAS DE CONVOCAÇÃO PARA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO BOA VISTA – MT.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia 07 e 08 de maio de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

10 de abril de 2025.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal de Alto Boa Vista

Sandra dos Santos Moura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Boa Vista.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2025/SMED/ABV-MT

11 de março de 2025

Dispõe sobre a Formação da Comissão Permanente de Legislação e Normas, responsável por atualizar o Colegiado sobre normas e legislações educacionais, em atendimento a Portaria Interna Nº 001/2025/CME/ABV/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/CME/ALTO BOA VISTA-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 797, de 25 de novembro de 2024, que Cria o Sistema Municipal de Ensino do Município de Alto Boa Vista – MT, considerando o decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025, dispõe sobre o processo de formação do conselho municipal de educação de alto boa vista/MT e da outras providencias.

RESOLVE:

Art,1º Institui Comissão Permanente de Legislação e Normas, responsável por analisar, promover estudos e pesquisas, realizar audiências públicas, fiscalizar e convocar responsáveis pela administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, emitir Pareceres, de forma contínua, constate no parágrafo único do artigo 26º estabelecido no Regimento Interno do conselho Municipal de Educação pelas Portarias relacionadas a seguir, publicadas no w.w.w.altoboavista.mt.gov.br nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025.

§ 1º Portaria Nº 01/2025/CME- Alto Boa Vista, nos seguintes termos:

Onde se lê: “Cons.ª. Adriana Freitas da Silva”;

Onde se lê: “Cons.ª Sandra Maria Sousa Melo Silva;”

Onde se lê “Cons.º Aldenor Filho Costa Campos;

Onde se lê “Cons.ª Flavia Patrícia de Menez Pereira;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 11 de março de 2025

Cons.ª Adriana Freitas da Silva

Presidente do CME/Alto Boa Vista -MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO BENEFICIOS EVENTUAIS N° 005/2025-CMAS

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Alto Boa Vista - MT, em reunião plenária Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2025 registrada em ata n° 007 Cmas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal Nº 812/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e;

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n° 6.307/2007 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso – SUAS-MT e dá outras providências”;

Considerando a Resolução n°07, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Municipal Nº 812/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS);

Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios socioassistenciais e de Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando a Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Alto Boa Vista - MT, no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Da Definição e dos Princípios

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e suas alterações.

Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;

I - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I –Acolhida; II – Renda; III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia; V – Apoio e auxílio.

Art. 6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art. 7º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartida; II - Prontidão na concessão dos benefícios;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV- Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Capítulo II

Da Gestão e da Concessão

Art. 8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art.9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

§1º O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

§2º Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de pecúnia (transferência bancária, depósito, cheque, cartão, voucher, dentre outros), de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias e, ou indivíduos.

Art. 10º - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art. 11º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 12º - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§3º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, pois não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 13º - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 14º - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

Capítulo III

Dos Critérios e Prazos

Art. 15º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I – Residência fixa ou temporária no município; II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou; III – Riscos, perdas ou danos circunstanciais; IV – Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;

§ 1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§ 2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias; II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I - Documentos pessoais; II - Comprovante de residência; III - Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos; IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS; V – Boletim de Ocorrência Policial (BO) na ausência de documentação;

§4º - O benefício eventual, será concedido preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§ 5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 01 (um) mês corridos, a contar da data da primeira concessão, à excessão do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral.

§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art. 16º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais; II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem; III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Seção I

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade

Art. 17º - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

Art. 18º - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.; II - – Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança III – Apoio à família no caso de morte da mãe; IV – Outras situações que a Gestão Municipal considerar pertinente.

Art. 19º - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade devera ocorrer na forma de bens de consumo.

Art. 20º - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 28ª (vinte e oito) semana de gestação até 02 (dois) meses após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato.

Art. 21º - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art. 22º - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 23º - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I - Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - Procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

Seção II

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral

Art. 25º - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 26 - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, translado, dentre outros serviços inerentes;

II- A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Art. 27º - O benefício eventual em por situação de Morte ou Auxílio Funeral será concedido mediante a prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

§1º - A prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, translado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º - Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício em prazo a ser estipulado em âmbito municipal.

§3º - O requerimento do benefício por morte poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, declaração ou outro documento que comprove vínculo, representante de instituição pública, privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art. 28º - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - Atestado médico ou certidão de óbito;

II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;

III - Procuração simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida;

Art. 29º- O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção III

Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 30º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilida de temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 31º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência do SUAS.

Art. 32º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II – Perdas: privação de bens e de segurança material; III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários II - Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros IV - Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária; VI - Ausência de documentação civil;

Art. 33º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD; II - Uniformes e materiais escolares; III - Materiais de construção; IV- Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

Art. 34 – Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I – Alimentação;

II – Documentação Cível Básica;

III – Auxilio Aluguel para mulheres vitimas de violência com deferimento de medida protetiva expedida pelo poder judiciário;

IV – Mobilidade;

V – Hospedagem;

VI – Kit Higiene;

VII - Benefício Eventual por situação de Situação de Calamidade Pública e Emergência;

Subseção I

Do Benefício Alimentação

Art. 35 - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

Art. 36 - A oferta de auxílio alimentação será realizada na forma de bem de consumo, mediante a identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, podendo ser a sua concessão:

I. Cesta Básica (anexo 1 e 2);

II. Refeição Marmitex;

Paragrafo Único: Itens como leite e dietas de prescição especial, não fazem parte do arcabouço de provisões da Política de Assistência Social.

Seção II

Do Benefício da Documentação Civil Básica

Art. 42 – A Oferta de beneficios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na modalidade do beneficio da documentação cível básica será realizada na forma de prestação de serviço.

Art. 42 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

I – Certidão Civil de Nascimento ou Casamento ;

II – Carteira de Identidade ou Registo Geral – RG;

III – Cadrasto de Pessoa Física – CPF.

Subseção III

Do Benefício de Auxilio Aluguel para mulheres vitimas de violência com deferimento de medida protetiva expedida pelo poder judiciário.

Art. 37 – A oferta de beneficios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária do Beneficio do Benefício de Auxilio Aluguel para mulheres vitimas de violência com deferimento de medida protetiva expedida pelo poder judiciário, será realizada na forma de prestação de serviços temporiamente, mediante situações de risco pessoal e/ou social circunstancial identificadas no processo de atendimento/acompanhamento.

Art. **38** – A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário do Benefício de Auxilio Aluguel para mulheres vitimas de violência com deferimento de medida protetiva expedida pelo poder judiciário deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais

de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; II – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculo familiares, da presença de violência física ou psicologica na família ou de situações de ameaça à vida; III – de desastre e de calamidade publica; e IV – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência. **Art. 39 –** A oferta de beneficio eventuais de Auxilio Aluguel para mulheres vitimas de violência com deferimento de medida protetiva expedida pelo poder judiciário, será realizado na forma de prestação de custeio de aluguel entre os valores que variam entre R$300,00 (trezentos reais) a R$1000,00 (um mil reais), pelo prazo maximo de 6 meses, mediante encaminhamento do juiz da comarca e elas assistidas pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Subseção IV

Do Benefício Mobilidade

Art. 40 - O benefício eventual, na forma de benefício mobilidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em prestação de serviço, de modo a garantir o **restabelecimento das seguranças socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos**.

Art. 41 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes tecnicas de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

a) deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça a vida; b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes; c) outras situações que promovam a convivência familiar.

§1º - Nos casos previstos na alínea “b” deste artigo, o auxílio mobilidade será concedido apenas 01 (uma) vez ao ano, e na alínea “d” será limitado a 01 (uma) vez ao mês.

§º2 - Em hipótese alguma o beneficiário deverá prestar contas do benefício concedido.

§4º - Nos casos descritos acima, é necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Subseção V

Do Benefício Hospedagem

Art. 42 – A Oferta de beneficios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária de hospedagem será realizada na forma de prestação de serviços temporariamente, mediante situação de de risco pessoal e/ou social circunstancial.

Art. 43 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

I – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vinculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III – de desastre e de calamidade pública; e

IV – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Paragrafo Único: Não são provisões da Politica de Assistência Social, entre outros itens, “hospedagem para pessoa em tratamento de saúde ou de acompanhante”.

Seção VI

Do Kit Higiene

Art. 44 – A Oferta de beneficios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na modalidade kit de higiene (anexo 3 e 4) será realizada na forma de bens de consumo para promoção de cuidados pessoais na garantia de condições minimas de higiene.

Art. 45 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

I - Da situação de rua ou migração;

II – De desastre e de calamidade pública;

III – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Seção VII

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Situação de Calamidade Pública e Emergência

Art. 46º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar

§1º. Os bens de consumo serão concedidos:

§2º. A prestação de serviço será concedida da seguinte forma:

§3º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§4º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

§5º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§6º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§7º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§8º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil, caso haja no municipio.

§9º. As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§10º. Este benefício eventual será concedido pelo período de 06 meses, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Disposições Finais

Art. 47º - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social; II - A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão; III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS; IV - Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais; V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 48º - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, além de:

I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais; II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 48º - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 49º - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 50º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Anexos 01

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de nascimento deverão conter minimamente:

01 bolsa média	02 camisetas
02 conjuntos de body	04 pacotes de fraldas descartáveis
Pacote com 04 fraldas de tecido	02 pares de meias
01 cueiro	02 macacões
01 toalha	
01 cobertor	
01 banheira infantil	
01 sabonetes glicerinado	

Anexos 02 – Cesta Básica Especial de Alimentos e Higiene

Quantidade	Descrição
02	Pacotes de Arroz de 5 KG
02	Quilos de Feijão
02	Unidade de Oléo de Soja
02	Pacotes de Macarrão 500 granas
01	Quilo de Sal
01	Pacote de Milharina 500 gramas
01	Pacote de Lei em Pó 400 gramas
01	Kilo de Farinha de Trigo
02	Quilos de Açucar
01	Quilo de Farinha de Mandioca
01	Pacote de Bolacha Cream Cracker 600 gramas
01	Pacote de Bolacha Tipo Rosquinha 600 gramas
01	Pacote de Café 250 gramas
01	Quilo de Carne Moída (Musculo)
01	Extrato de Tomate 300 gramas
01	Achocolatado em Pó 400 gramas
01	Pacote de Sabão em Barra 200 gramas 5x1
01	Água Sanitária de 2 litros
02	Detergentes de 500 mililitro
02	Sabonete 85 gramas
01	Pacote com 4 unidades de Papel Higiênico 4x30metros

Anexo 3 – Cesta Básica Simples de Alimentos e Higiene

Quantidade	Descrição
01	Pacotes de Arroz de 5 KG
01	Quilos de Feijão
01	Unidade de Oléo de Soja
01	Pacotes de Macarrão 500 granas
01	Quilo de Sal
01	Pacote de Milharina 500 gramas
01	Pacote de Lei em Pó 400 gramas
02	Quilos de Açucar
01	Quilo de Farinha de Mandioca
01	Pacote de Bolacha Cream Cracker 600 gramas
01	Pacote de Café 250 gramas
01	Quilo de Carne Moída (Musculo)
01	Extrato de Tomate 300 gramas
01	Pacote de Sabão em Barra 200 gramas 5x1
01	Água Sanitária de 2 litros
02	Detergentes de 500 mililitro
02	Sabonete 85 gramas
01	Pacote com 4 unidades de Papel Higiênico 4x30metros

Anexo 4 – Beneficio Eventual Kit Higiene Feminina

Quantidade	Descrição
01	Sabonete 85 gramas
01	Creme Dental 120 gramas
01	Escova de Dentes
01	Rolo de Papel Higiênico 30 metros
01	Barra de Sabão 200 gramas
01	Antitranspirante Rollon 50 mililitros
01	Pacote de Absorvente Intimo com 8 unidades

Anexo 5 – Beneficio Eventual Kit Higiene Masculino

Quantidade	Descrição
01	Sabonete 85 gramas
01	Creme Dental 120 gramas
01	Escova de Dentes
01	Rolo de Papel Higiênico 30 metros
01	Barra de Sabão 200 gramas
01	Antitranspirante Rollon 50 mililitros
02	Aparelho de Barbear descartavél

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 29 de abril de 2025, às 09:00h (horário de Brasília -DF), cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA ATENDER A**

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 09:00h do dia 15/04/2025 às 18:00h do dia 28/04/2025, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 29/04/2025 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 29/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2025. Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 001, de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO o resultado final da primeira análise documental do CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, que tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT, GOIÂNIA/GO, BARRETOS/SP E RONDONÓPOLIS/MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que foi aberto no dia 01/04/2025, onde constatamos o recebimento tempestivo de documentos, através de envelopes devidamente lacrados, sagrando-se habilitada a empresa **OLIVEIRA PADUA POUSADA LTDA CNPJ nº 08.189.711/0001-68 para o ITEM 03 -** SERVIÇO DE APOIO COM PERNOITE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS À BARRETOS - SP **do presente certame. Informamos que o credenciamento continua em aberto, para o recebimento de novas propostas, estando o processo em epígrafe disponível no Portal Transparência através do site oficial do município** www.altogarcas.mt.gov.br**. M**aiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitação localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças – MT, 01 de abril de 2025. Jociane Maria Nogueira – Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE PERCOLAÇÃO (INFILTRAÇÃO) DO SOLO NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS DESDE A MOBILIZAÇÃO ATÉ A DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS COM ELABORAÇÃO DE UM LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO CONTENDO OS RESULTADOS OBTIDOS E ANÁLISES, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PELO PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVE**L, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 24.277.123/0001-32 no valor de R$ 22.848,00. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 01 de abril de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Este tem por objetivo, a retificação do extrato de contrato nº 011/2025, 013/2025 e 015/2025, publicados no dia 10 de abril de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.714, pag. 38 e 39.

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025, ONDE SE LÊ

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de VIGIA, visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025, ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município,

e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025, ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010, 1.004/2014 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: Nº 082/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARCIA WEBER

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 083/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: IVANETE PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” em substituição a servidora Lucenir Alves Pereira, que se encontra na direção escolar a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 084/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO DE OLIVEIRA

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto” em atendimento Educacional Especializado - AEE a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20033 REMUNERACAO PROFISSIONAIS MAGISTERIO COM ENSINO AEE – FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: (244) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 085/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 086/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ANGELITA CORRÊA DA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 087/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LUCENIR MACHADO FREITAS

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 088/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ROSANGELA SOARES CHAGAS

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "José David Dias Campos" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 089/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: EUCLÊNIA ANDRADE MORAES

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Maria Ermelinda Cajango de Oliveira" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 090/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KATIA JORGE

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "José David Dias Campos" em substituição a servidora Suana Ribeiro Viana dos Santos que encontra-se na Coordenação Pedagógica, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 091/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ROSENIR VICENTE RODRIGUES MANFIO

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 092/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "José David Dias Campos" em substituição a servidora Claudia Barbosa Cardoso que se encontra na direção, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 093/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARLENE MARTINS CARRIJO

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 094/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: VANIA SANTOS DE SOUZA RECH

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "José David Dias Campos" no Atendimento Educacional Especializado - AEE a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20033 REMUNERACAO PROFISSIONAIS MAGISTERIO COM ENSINO AEE – FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: (244) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 095/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ELIANI LOPES DE MENEZES MACHADO

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 096/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARILEIDE FONSECA DE MORAES

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Cezar Borges" em substituição a servidora Maria Aparecida Jordão dos Santos que se encontra na direção, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 097/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLESIA RODRIGUES PAES

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Cézar Borges" em vaga livre junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 098/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de

2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 010/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Cezar Borges" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20035 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA: (257) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 100/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JUSCILENE NEVES ARAUJO

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

CONTRATO: Nº 101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 813/2010 e 1.389/2023, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e do Edital de Convocação nº 007/2025.

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de Professor Pedagogo 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" em substituição a servidora Aline Paula Soares Tavares, que se encontra de licença maternidade, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VALOR MENSAL: R$ 3.864,47 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 à 31 de maio de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70% ELEMENTO DE DESPESA: (240) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 084/2022

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 084/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **JOSE DONIZETE DOS SANTOS,** portador do RG nº **0998325-2 SSP** /MT e CPF: N° **654.825.221.72**, residente e domiciliado na RUA DA USINA , BAIRRO MANGA em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSE DONIZETE DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 206/2025

PORTARIA 206/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Srª. ELLEN LUIZA DE ALMEIDA PETERSEN,** portadora do **RG: Nº 3297525-2 SSP/MT do CPF: N° ***.624.67*-**,** para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR -(LINHA CAPÃO VERDE INTERNO) - ZONA RURAL**, em caráter de estágio probatório, **Classe A- nível 01**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2025 de 02/04/2025, a partir do dia 14 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Abril de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 016/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 016/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**IZABELLE BRASIL DE OLIVEIRA GUSMÃO,** portador (a) do **RG 3040515-7 CPF nº 045.335.361.40 ,** residente e domiciliado **na RUA TREZE DE AGOSTO - CATIRA EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 016/2025, conforme ofício n. 164/SMASRH/2025 PROTOCOLO3369 DE 09/04/2025 e oficio 297/2025RH protocolo 3410 de 10-04/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 016/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 DE abril de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	IZABELLE BRASIL DE OLIVEIRA GUSMÃO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 011/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 011/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**JEOVANICE SILVA VALADARES,** portador (a) do **RG 1443971-9 SSP/MT e CPF nº 886.568.101-20 ,** residente e domiciliado **na RUA MARIO LEITE VIDAL, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:**

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 011/2025, conforme ofício n. 165/SMASRH/2025 PROTOCOLO33709 DE 09/04/2025 e oficio 297/2025RH protocolo 3410 de 10-04/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 011/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 DE abril de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JEOVANICE SILVA VALADARES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º083/2023

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º083/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO,** portador do RG nº **17955327 SSP** /MT e CPF: N°. **017.585.251.00,** residente e domiciliado na RUA SÃO SEBASTIÃO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º089/2022

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º089/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EUCLIDES GUSMAO DA SILVA,** portador do RG nº **432124 SSP** /MT e CPF: N°. **205.429.411.04,** residente e domiciliado na RUA ODILON GOMES ,BAIRRO PLANALTO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EUCLIDES GUSMAO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XVI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º021/2021

XVI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º021/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EVALDO PEREIRA DE MACEDO ,** portador do RG nº **18909787 SSP** /MT e CPF: N°. **044.392.261.67,** residente e domiciliado na RUA **FERNANDO DA COSTA** , BAIRRO CENRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de ABRIL de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EVALDO PEREIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º020/2021

XV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º020/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) J**OÃO RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1025264-9** SJ/MT e CPF N. **947.685.011-68,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de ABRIL de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOÃO RODRIGUES DE MORAES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º43/2022

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º43/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOSELITO DE ALMEIDA,** portador do RG nº **1739333-7 SSP** /MT e CPF: N° **015.780.241.88** , residente e domiciliado na RUA JO-

AQUIM MURTINHO , BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de abril DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSELITO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º88/2023

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º88/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LAELÇO AURELIANO FERREIRA ,** portador do RG nº **17959519 SSP** /MT e CPF: N° **023.463.871.00 ,** residente e domiciliado na RUA DOS ESPORTE , BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LAELÇO AURELIANO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º236/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º236/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA,** portador do RG nº **834153 SSP** /MT e CPF: N° **274.831.181.72 ,** residente e domiciliado na RUA BATISTA DAS NEVES , BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ

O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 DE ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º024/2021

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º024/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **MARCIA EVANGELISTA JACASENO ,** portadora do RG Nº **16859600 SSP** /MT e CPF: N° **004.192.551.33 ,** residente e domiciliado na RUA DUQUE DE CAXIAS , BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARCIA EVANGELISTA JACASENO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º084/2023

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º084/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **SANDRA MESCITA DE SOUZA ,** portadora do RG Nº **1692912-8 SSP** /MT e CPF: N° **022.466.381.00,** residente e domiciliado na RUA DOIS , BAIRRO BRILHO DO SOL em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO

(A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SANDRA MESCITA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º077/2023

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º077/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **VALDIR CERINO DA ROSA,** portador do RG Nº **1349386-8 SSP** /MT e CPF: N° **387.114.862.87 ,** residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL , CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VALDIR CERINO DA ROSA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º209/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º209/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GILSON SILVA TANAN DE AMORIM ,** portador do RG nº **05836280 SSP** /MT e CPF: N°**411.876.521.72.,** residente e domiciliado na RUA PEDRO TELES , BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 DE ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GILSON SILVA TANAN DE AMORIM
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º04/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º04/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JAIMERSON CAMARGO SOUZA,** portador (a) do **RG nº 943.597.091-53 SS**P/MT **,** residente e domiciliado **na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 266 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 10/04/2025, protocolo 3445 datado de 11/04/2025.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/07/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIMERSON CAMARGO SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

PROCESSO LICITATORIO 011/2025.

“REGISTRO DE PREÇO 006/2025”

“MENOR PREÇO POR ITEM”

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT,CEP: 78.410-000, por intermédio da Secretaria Municipal de administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 018/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objetoREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E (P.A) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, Conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, que será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,nomeadas pela Portaria Nº 018/2024, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n. º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. º 007/2024 e demais legislação aplicável.

Abertura da Sessão: Dia 29/04/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai, MT, 11 de abril de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral

Agente de contratação

Portaria 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000) - LDO 2026

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

Em cumprimento ao Artigo 45 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, publica-se o “Relatório dos Projetos/Ações/Obras em andamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT” para a devida apreciação da municipalidade.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL — AÇÃO: 1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
11	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	43.000,00	27.753,00	15.247,00	64,54	35,46
	TOTAL DO PROJETO		43.000,00	27.753,00	15.247,00	64,54	35,46

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL — AÇÃO: 1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
12	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO — AÇÃO: 1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
30	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
173	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		137.000,00	27.753,00	109.247,00	20,26	79,74

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1019 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
175	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

176	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
200	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000000	508.000,00	0,00	508.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		508.000,00	0,00	508.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
201	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1108 AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
203	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
204	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1109 CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
205	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
206	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1202 IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1567	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9300 PLANEJAMENTO — AÇÃO: 1203 IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1565	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1566	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		519.000,00	0,00	519.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1011 IMPLANTAR PEQUENAS INDÚSTRIAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
79	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
80	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
81	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2,000,00	0,00	2,000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
82	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO — AÇÃO: 1012 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
115	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	44.091,00	5.909,00	88,18	11,82
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	44.091,00	5.909,00	88,18	11,82

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO — AÇÃO: 1013 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
116	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 1016 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
133	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL — AÇÃO: 1060 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
107	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL — AÇÃO: 1071 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
144	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL — AÇÃO: 1083 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 1185 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
134	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
91	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		233.000,00	44.091,00	188.909,00	18,92	81,08

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1017 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
158	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	40.000,00	26.895,21	13.104,79	67,24	32,76

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 5 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

TOTAL DO PROJETO	40.000,00	26.895,21	13.104,79	67,24	32,76

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA — AÇÃO: 1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
181	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	500.000,00	317.071,66	182.928,34	63,41	36,59
1601	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	892.816,31	0,00	892.816,31	0,00	100,00
1562	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	1.300.000,00	1.160.999,89	139.000,11	89,31	10,69
TOTAL DO PROJETO			2.692.816,31	1.478.071,55	1.214.744,76	54,89	45,11

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA — AÇÃO: 1021 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
169	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1022 IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
177	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1023 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
189	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DE CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO — AÇÃO: 1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
170	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA — AÇÃO: 1046 AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1621	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000000	229.000,00	228.474,78	525,22	99,77	0,23
191	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	94.750,00	93.750,00	1.000,00	98,94	1,06
	TOTAL DO PROJETO		323.750,00	322.224,78	1.525,22	99,53	0,47

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1098 CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
180	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1100 CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
159	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO E SERVICOS VIARIOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2 — AÇÃO: 1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1606	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	207.183,69	207.183,69	0,00	0,00	0,00
183	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		208.183,69	207.183,69	1.000,00	99,52	0,48
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.318.750,00	2.034.375,23	1.284.374,77	61,30	38,70

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 7 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1500	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1026 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
211	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	3.024,00	46.976,00	6,05	93,95
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	3.024,00	46.976,00	6,05	93,95

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1027 IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
178	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
179	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1028 CONSTRUIR/ AMPL, QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M, CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
212	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1029 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
213	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	39.200,00	0,00	39.200,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 8 / 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

TOTAL DO PROJETO	39.200,00	0,00	39.200,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	93.200,00	3.024,00	90.176,00	3,24	96,76

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
172	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL — AÇÃO: 1047 CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES,

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
56	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	100.000,00	98.835,19	1.164,81	98,84	1,16
55	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			100.000,00	98.835,19	1.164,81	98,84	1,16
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			101.000,00	98.835,19	2.164,81	97,86	2,14

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL — AÇÃO: 1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
231	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL — AÇÃO: 1031 COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
232	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA — AÇÃO: 1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
223	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		4.432.950,00	2.208.078,42	2.224.871,58	49,81	50,19

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS — AÇÃO: 1189 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
280	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS — AÇÃO: 1194 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1517	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
236	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1518	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 6060 PROGRAMAS HABITACIONAIS — AÇÃO: 1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

261	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	134.903,00	133.903,00	1.000,00	99,26	0,74
TOTAL DO PROJETO			134.903,00	133.903,00	1.000,00	99,26	0,74

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTAO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 6050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — AÇÃO: 1062 ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
237	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			144.903,00	133.903,00	11.000,00	92,41	7,59
TOTAL DO ÓRGÃO			148.903,00	133.903,00	15.000,00	89,93	10,07

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS — AÇÃO: 1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR — AÇÃO: 1193 CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
371	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	336.000,00	335.408,30	591,70	99,82	0,18
TOTAL DO PROJETO			336.000,00	335.408,30	591,70	99,82	0,18

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS — AÇÃO: 1196 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
440	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	72.347,00	0,00	72.347,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			72.347,00	0,00	72.347,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE — AÇÃO: 1197 CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1540	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE — AÇÃO: 1198 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1611	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110000	299.976,00	150.019,60	149.956,40	50,01	49,99
1541	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		300.976,00	150.019,60	150.956,40	49,84	50,16

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR — AÇÃO: 1199 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1624	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00
1545	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		375.000,00	374.000,00	1.000,00	99,73	0,27

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR — AÇÃO: 1200 REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1547	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1546	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE — AÇÃO: 1201 AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1556	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.271.323,00	859.427,90	411.895,10	67,60	32,40
TOTAL DO ÓRGÃO			1.271.323,00	859.427,90	411.895,10	67,60	32,40

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 13 / 13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 190/2025

DECRETO N.º 190/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Chefe de Comunicação Social**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Comunicação Social**, a Senhora **ANNA GABRIELLY ALVES RODRIGUES,** devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 059.780.001-40, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 10 de abril de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 40/2024 – MATERIAIS ELÉTRICOS

Alto Taquari/MT, 11 de março de 2025.

1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 40/2024 – MATERIAIS ELÉTRICOS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.972.973/0001-81, com sede localizada na Rua Carlos do Carmo 949, bairro Cidade Nova, CEP: 14.401-133, na cidade de Franca - SP, na pessoa de seu representante legal sr. Adriano Roberto de Mattos – CPF 144.300.698-08.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 293/2024, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 40/2024, a empresa ora Notificada foi registrada para Materiais Elétricos, nos termos do edital de Licitação respectivo, devidamente publicado.

Entretanto, apesar da Notificante ter efetuado pedidos de materiais por meio das NADs **1245 e 1259** na data de 13/02/2025 enviada via e-mail no dia 13/02/2025, para ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do envio da NAD, conforme previsto em Ata, no Termo de Referência e Edital, porém, **os produtos não foram entregues até a presente data**.

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Certame, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contado após o recebimento da NAD devidamente assinada

Assim, em cumprimento a Ata de Registro de Preços já mencionada, esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

Logo, ante o NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, e a presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do seu recebimento, proceda à entrega dos materiais solicitado, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas nas Cláusulas 17 (CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP, da Ata de Registro de Preços nº 293/2024, bem como multas e medidas judiciais cabíveis.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Atenciosamente.

Antônio Ricardo R. Peracchia Cacilda Ferreira dos Santos

Departamento Compras Departamento Compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2026

ATA

Audiência Pública em Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO),

para exercício do ano de 2026.

Audiência realizada de forma online através do endereço eletrônico: e presencial no Plenário da Câmara do Vereadores de Alto Taquari MT. transmitida às quatorze horas do dia oito de abril de dois mil e vinte e cinco. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. Em seu convite constava que esta seria realizada de forma online e presencial na Câmara Municipal.

A audiência teve início com a presença dos membros da equipe de assessoria, representantes da sociedade civil e munícipes interessados. Foi realizada a abertura da Audiência, destacando a importância da participação da comunidade na definição das diretrizes orçamentárias do município, visando atender às demandas e necessidades da população.

Em seguida, a palavra foi concedida à equipe de assessoria responsável pela apresentação dos dados referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

A equipe de assessoria apresentou um panorama detalhado das projeções orçamentárias, destacando as prioridades estabelecidas pela administração municipal, os investimentos previstos em áreas como saúde, educação, infraestrutura e assistência social, bem como as fontes de financiamento e as previsões de receitas e despesas.

Durante a apresentação, foram abertos espaços para perguntas e contribuições dos presentes, possibilitando um debate construtivo sobre as propostas apresentadas. Após a apresentação e o debate a assessoria agradeceu a participação de todos e destacou que as contribuições recebidas serão consideradas na elaboração final da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Por fim, foi encerrada a Audiência Pública, reiterando o compromisso da administração municipal com a transparência e a participação democrática, e convidou os presentes para acompanharem os próximos passos do processo de elaboração e aprovação da LDO.

Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lavrada e assinada pelo representante legal da Contadoria Municipal.

Alto Taquari MT, 08 de abril de 2025.

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: E. G. DE OLIVEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 365 dias

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 Na data 08/04/2025.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: E. G. DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0138/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO 124/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a Servidora **Lais Nascimento Souza,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente ao contrato:

Contrato nº 0124/2025 – E. G. DE OLIVEIRA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 11 de abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

O candidato **ERALDO GODOIS DE MARTINS,** foi convocado no dia 10/03/2025, para ser nomeado no cargo efetivo de Motorista, pelo Concurso Público nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 010/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 11 de Abril de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2025

Institui e compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

Júlio Cesar dos Santos, PREFEITO MUNICIPAL de **Apiacás** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 001 da Lei n0 001 de 05/04/1990, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual Nº 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil para aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - **Karyne Scorsatto Hory**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Lilian Evangelista Rocha**, como respectivo suplente;

II - **Gislene Nunes Xavier da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Educação e **Raquel de Araujo Silva**, como respectivo suplente;

III - **Ednalva Lopes de Souza**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Ana Paula Nogueira Bernardi**, como respectivo suplente;

IV - **Anaíla Ferreira Pessoa**, representando a Secretaria Municipal de Administração e **Thayane Poiatti de Paula**, como respectivo suplente

V - Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família.

Parágrafo Único: A Presidência será representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás, 11 de abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA CONTABILIDADE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	FASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	64.279.822,92	FASSIVO CIRCULANTE	1.837.214,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	62.619.816,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	321.648,48
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	44.109,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	718.406,26
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.615.897,42	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	51.690,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	98.612.119,79	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	745.468,49
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.191.667,10	FASSIVO NAO-CIRCULANTE	79.028.537,22
IMOBILIZADO	97.420.452,69	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	259.154,70
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	151.601,73
		PROVISÕES A LONGO PRAZO	78.617.780,79
		TOTAL DO FASSIVO	**80.865.751,43**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	81.949.119,46
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-11.419.698,51
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.374.030,97
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-5.213,00
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**81.949.119,46**
TOTAL	**162.891.942,71**	**TOTAL**	**162.891.942,71**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	FASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	63.406.557,37	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.878.697,92
ATIVO CIRCULANTE	63.406.557,37	FASSIVO CIRCULANTE	1.878.697,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	62.619.816,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A FAGAR A CURTO PRAZO	321.648,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	786.741,03	FORNECEDORES E CONTAS A FAGAR A CURTO PRAZO	718.406,26
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	51.690,98
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**63.406.557,37**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	786.952,20
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	886,20
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.883.532,12
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**11.763.116,24**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	FASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	99.485.385,34	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	79.064.125,33
ATIVO CIRCULANTE	873.265,55	FASSIVO CIRCULANTE	35.588,11
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	44.109,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.588,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	829.156,39	FASSIVO NAO-CIRCULANTE	79.028.537,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE	98.612.119,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A FAGAR A LONGO PRAZO	259.154,70
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.191.667,10	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	151.601,73
IMOBILIZADO	97.420.452,69	PROVISÕES A LONGO PRAZO	78.617.780,79
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**99.485.385,34**	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**79.064.125,33**

SALDO PATRIMONIAL	**72.064.701,14**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	22.047.180,08	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	139.313.935,90
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	21.832.280,08	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	136.704.413,90
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	213.100,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.609.522,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.800,00		
TOTAL	**22.047.180,08**	**TOTAL**	**139.313.935,90**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	3.043.402,72
VINCULADA	40.071.795,21
1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	618.903,30
1550 - Transferência do Salário Educação	549.117,53
1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	27,09
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	81.006,89
1553 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	54.673,98
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	570,24

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	192.809,60
1575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	102.847,11
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder	98.336,56
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder	264.156,79
1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos Governo Federal - Bloco de Manutençã	0,00
1603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder	3.206,00
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	27.835,09
1605 - Assistência financeira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisc	9.140,70
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estad	1.143.212,67
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	0,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.419,37
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	53.554,98
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	259.370,35
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.305.659,16
1704 - Transferencia da Uniao Referentes a Royalties do Petroleo e Gas Natural	16.688,41
1706 - Transferência Especial da União	1.191.584,07
1707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	10.610,15
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00
1709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
1711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	710.491,81
1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	8.102,51
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	0,00
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e G	233.412,89
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.028,31
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,07
1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	359.000,00
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	202.281,40
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	16.079.955,00
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.391.737,94
1899 - Outros Recursos Vinculados	17,60
2550 - Transferência do Salário Educação	0,00
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder	0,00
2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder	0,00
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estad	0,00
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70,00
2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00
2704 - Transferencia da Uniao Referentes a Royalties do Petroleo e Gas Natural	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
2711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.967,64
2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00
TOTAL	**43.115.197,93**

FONTE:

PREFEITURA CONTABILIDADE
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**108.705.724,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.436.406,23
IMPOSTOS	7.121.440,66
TAXAS	1.819.487,58
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.495.477,99
CONTRIBUIÇÕES	4.188.847,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.188.847,53
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.051.980,17
VENDA DE PRODUTOS	46.756,39
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.005.223,78
VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.425.384,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA	25.691,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.399.692,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	85.853.896,57
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.317.599,70
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	72.091.607,29
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.444.689,58
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	4.422.917,35
GANHOS COM ALIENAÇÃO	1.439.810,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.983.107,35
OUTRAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	326.292,62
DIVERSAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	326.292,62

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**120.125.423,30**
PESSOAL E ENCARGOS	28.368.717,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	24.098.924,89
ENCARGOS FATRONAIS	4.269.792,38
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.440.184,36
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.237.342,87
PENSÕES	202.841,49
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	34.726.727,44
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.061.281,74
SERVICOS	18.531.099,22
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.134.346,48
VARIAÇÕES FATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	83.759,38
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	54.316,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA	29.442,81
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.964.328,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.317.599,70
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.547.776,38
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	807.958,45
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	290.993,57
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	3.237.465,94
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	1.886.915,15
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.350.550,79
TRIBUTÁRIAS	903.640,68
CONTRIBUIÇÕES	903.640,68
OUTRAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.400.600,13

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**120.125.423,30**
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.400.600,13
Resultado Patrimonial do Período	**-11.419.698,51**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE CURRICULAR - SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cargo: TÉCNOLOGO EM RADIOLOGIA

Nome do(a) Candidata(a): DANIEL DE FARIAS

Data:10/04/2024

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
FORMAÇÃO EDUCACIONAL:	10,0

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ UNIC EM 01/ DE SETEMBRO DE 20211.	
TEMPO DE EXPERIENCIA: HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – NO PERÍODO DE 2011 A 2012. HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA – NO PERÍODO DE 2014 A 2015. CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – CDI – NO PERÍODO DE 2011 A 2015 TÉCNICO EM RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA NA EPX SERVIÇOS MÉDICOS - NO PERÍODO DE 2015 A 2025.	**9,5**
DOCUMENTOS APRESENTADOS: OPRENCHIMENTO DO CURRICULO CONTA COM INFORMAÇÕES COMO: HISTÓRICO PROFISSIONAL COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA, FORMAÇÃO ACADÊMICA, DOCUMENTOS PESSOAIS, ENREÇO DE RESIDENCIA.	**9,5**

POSSUI EM ANEXO: DOCUMENTOS PESSOAIS (RG E CPF), CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR, REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE.	
OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO NÃO DESTACOU EM SEU CURRICULO QUAIS SÃO AS SUAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PROFISSONAIS, NÃO ESPECIFICOU SEU HISTÓRICO ESCOLAR. NO ENTANTO, O PROFISSIONAL ESTÁ **APTO** PARA INGRESSAR AO TRABALHO. **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.**	-
NOTA FINAL: 29 PONTOS.	
AVALIADORAS	**ASSINATURA**
PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO:	
ÁUREA CRISTINA CARRION:	
JAQUELINE GONÇALVES:	

PREFEITURA CONTABILIDADE
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	73.350.000,00	78.265.876,79	79.456.480,78	1.190.603,99
_ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.326.000,00	6.976.000,00	8.646.898,26	1.670.898,26
___ IMPOSTOS	4.570.000,00	5.520.000,00	7.053.115,95	1.533.115,95
___ TAXAS	750.000,00	1.450.000,00	1.593.782,31	143.782,31
___ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
_ CONTRIBUIÇÕES	2.540.000,00	3.090.000,00	2.696.508,25	-393.491,75
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.590.000,00	1.590.000,00	1.201.030,26	-388.969,74
___ CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PU	950.000,00	1.500.000,00	1.495.477,99	-4.522,01
_ RECEITA PATRIMONIAL	1.397.000,00	1.430.000,00	2.399.692,53	969.692,53
___ EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	12.000,00	12.000,00	0,00	-12.000,00
___ VALORES MOBILIÁRIOS	1.385.000,00	1.418.000,00	2.399.692,53	981.692,53
_ RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
___ RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
_ RECEITA DE SERVIÇOS	1.001.000,00	1.001.000,00	1.051.695,78	50.695,78
___ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	65.000,00	65.000,00	1.005.223,78	940.223,78
___ OUTROS SERVIÇOS	936.000,00	936.000,00	46.472,00	-889.528,00
_ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.645.000,00	62.327.876,79	61.441.602,12	-886.274,67
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.615.000,00	26.691.876,79	24.171.324,45	-2.520.552,34
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	23.530.000,00	25.786.000,00	26.805.588,09	1.019.588,09
___ TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.500.000,00	9.850.000,00	10.444.689,58	594.689,58
___ DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	326.292,62	-707,38
___ MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.000,00	21.000,00	330,00	-20.670,00
___ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	106.000,00	106.000,00	163.954,17	57.954,17
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	162.008,45	-37.991,55
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.110.000,00	3.110.000,00	2.893.791,22	-216.208,78
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.110.000,00	3.110.000,00	2.893.791,22	-216.208,78
RECEITAS DE CAPITAL	6.650.000,00	15.458.395,00	13.540.586,53	-1.917.808,47
_ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
___ OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
_ ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	1.150.000,00	1.439.800,00	289.800,00
___ ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	1.110.000,00	1.439.800,00	329.800,00
___ ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
_ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.300.000,00	14.108.395,00	12.100.786,53	-2.007.608,47
___ TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.000.000,00	3.000.000,00	1.512.191,88	-1.487.808,12
___ TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	3.300.000,00	11.108.395,00	10.588.594,65	-519.800,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	80.000.000,00	93.724.271,79	92.997.067,31	-727.204,48
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	80.000.000,00	93.724.271,79	92.997.067,31	-727.204,48
DEFICIT (IV)	-	9.907.500,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	80.000.000,00	103.631.771,79	92.997.067,31	-10.634.704,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	68.167.000,00	74.615.252,16	67.253.370,47	66.304.715,32	65.727.471,89	7.361.881,69
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.623.100,00	34.587.664,00	31.751.286,76	31.751.286,76	31.430.256,92	2.836.377,24
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	185.000,00	60.000,00	54.316,57	54.316,57	54.316,57	5.683,43
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	34.358.900,00	39.967.588,16	35.447.767,14	34.499.111,99	34.242.898,40	4.519.821,02
DESPESAS DE CAPITAL	10.115.000,00	27.766.025,00	25.322.157,68	16.387.280,71	15.891.660,35	2.443.867,32
_ INVESTIMENTOS	9.779.000,00	27.455.025,00	25.014.611,81	16.079.734,84	15.584.114,48	2.440.413,19
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	336.000,00	311.000,00	307.545,87	307.545,87	307.545,87	3.454,13
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.718.000,00	1.250.494,63	0,00	0,00	0,00	1.250.494,63
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	1.718.000,00	1.250.494,63	0,00	0,00	0,00	1.250.494,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	80.000.000,00	103.631.771,79	92.575.528,15	82.691.996,03	81.619.132,24	11.056.243,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	80.000.000,00	103.631.771,79	92.575.528,15	82.691.996,03	81.619.132,24	11.056.243,64
SUPERÁVIT (IX)	-	-	421.539,16	-	-	-421.539,16
TOTAL (X) = (VIII + IX)	80.000.000,00	103.631.771,79	92.997.067,31	82.691.996,03	81.619.132,24	10.634.704,48

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.337.776,17	1.044.555,99	1.044.112,89	292.333,98	886,20
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.212,76	0,00	0,00	9.212,76	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.328.563,41	1.044.555,99	1.044.112,89	283.121,22	886,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	695.806,91	673.787,91	673.787,91	22.019,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	695.806,91	673.787,91	673.787,91	22.019,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.033.583,08	1.718.343,90	1.717.900,80	314.352,98	886,20

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.345,47	1.596.387,01	1.579.293,65	0,00	18.438,83
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	430.372,43	429.753,79	0,00	618,64
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.345,47	1.166.014,58	1.149.539,86	0,00	17.820,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	148.660,35	148.660,35	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	148.660,35	148.660,35	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.345,47	1.745.047,36	1.727.954,00	0,00	18.438,83

FONTE:

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:E. G. DE OLIVEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 365 dias

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 136/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **DORINA HERCULANO ALVES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.221-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 11 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

TIPO: MAIOR LANCE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, BEM COMO CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SEUS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

RESULTADO: LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA PELO MOTIVO DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.

PREFEITURA CONTABILIDADE
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO: 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro A Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2025
PAGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**92.997.067,31**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**92.575.528,15**
Recursos Não Vinculados	48.543.801,98	Recursos Não Vinculados	48.862.916,92
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	39.475.070,42	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	40.011.775,32
Assistência financeira da União destinada à complementação a pagamen	204.123,73	Assistência financeira da União destinada à complementação a pagamen	204.541,42
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de F	778.071,84	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de F	146.522,15
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculad	327.525,37	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculad	345.040,09
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uni	835.191,98	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uni	1.406.860,57
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Es	7.260.553,74	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Es	8.205.288,16
Outras Transferências de Recursos do FNDE	755.070,70	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.350.460,74
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.948,48	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	104.549,40
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Public	1.575.304,46	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Public	2.470.338,93
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.439.800,00	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.090.000,00
Recursos Vinculados a Fundos	2.861.801,62	Recursos Vinculados a Fundos	3.162.435,44
Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recurso	472.647,59	Transferência da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural	302.358,02
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	313.857,83	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	358.112,46
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	106.402,95	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	58.398,37
Transferência do Salário Educação	701.486,88	Transferência do Salário Educação	956.558,67
Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Le	76.873,79	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Le	85.873,79
Transferências da União Referentes às participações na exploração de Pe	340.548,99	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Pe	107.135,09
Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	103.886,30	Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	86.835,87
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	2,18	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	125.028,57
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	176.859,08	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congên	1.638.399,04
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Au	3.526,46	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.182.115,02
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congên	1.898.016,10	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	2.996.347,63
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.552.004,66	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	266.787,52
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	3.992.543,52	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	3.641.228,55
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	29.936,82	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	2.214,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	4.091.625,55	Transferências Fundo a Fundo de Recursos Governo Federal - Bloco de M	718.174,82
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimen	615.632,00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimen	3.700.835,91
Recursos Vinculados ao RPPS	4.978.194,91	Recursos Vinculados ao RPPS	3.700.835,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	4.978.194,91	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	**3.317.599,70**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.317.599,70**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	3.317.599,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.317.599,70	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.896.915,15**
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	1.896.915,15
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**21.791.010,90**	Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.883.532,12	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**11.310.055,38**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.072.853,79	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.717.500,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.295.145,19	RP PROCESSADOS PAGOS	1.727.554,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.556.352,45	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.295.145,19
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.983.107,25	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.569.055,39
Saldo do Exercício Anterior (V)	**53.604.236,81**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**62.619.816,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	53.604.236,81	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	62.619.816,34
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	171.709.914,72	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	171.709.914,72

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1103/2025 ARAGUAIANA - MT, 03 ABRIL DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 866/2021, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o uso da patrulha mecanizada agrícola no Município de Araguaiana/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso **II** do artigo **5º** da Lei Municipal nº 866/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

II - Produtores cuja propriedade não ultrapasse 01 (um) módulo fiscal no Estado de Mato Grosso;"

Art. 2º - Fica **revogado** o **parágrafo único** do artigo **5º** da Lei Municipal nº 866/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1102/2025 ARAGUAIANA - MT, 21 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de um banco de dados para o controle e cruzamento de informações dos beneficiários de programas de doação de imóveis do município e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, propõe a seguinte **Lei**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter atualizado um banco de dados com os nomes e informações dos beneficiários contemplados por programas de doação de casas e lotes populares promovidos pela Prefeitura.

Parágrafo único. O banco de dados será integrado a outros sistemas municipais, estaduais e federais para garantir a consistência e cruzamento das informações, evitando que um mesmo beneficiário seja contemplado mais de uma vez por programas habitacionais.

Art. 2.º O banco de dados deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo do beneficiário;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Número de Identidade (RG);

IV - Endereço do imóvel recebido;

V - Dados da contemplação e assinatura do termo de doação;

VI - Informações sobre o núcleo familiar do beneficiário;

VII - Declaração de que o beneficiário não possui outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3.º Os beneficiários de programa habitacional municipal que alienem ou transfiram a posse do imóvel recebido antes de transcorrido o prazo mínimo previsto pelo programa, estarão sujeitos à exclusão de futuros programas habitacionais municipais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1.º A Prefeitura poderá, em casos de irregularidades devidamente apuradas, retomar o imóvel doado, conforme regulamentação específica, assegurando ao beneficiário o direito de defesa antes da decisão final.

§ 2.º O prazo mínimo de posse do imóvel antes da possibilidade de venda ou transferência será de 10 (dez) anos, salvo decisão fundamentada pelos órgãos municipais competentes.

Art. 4.º O tratamento dos dados pessoais no âmbito do banco de dados deverá observar a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018 - LGPD)**, garantindo a segurança, a confidencialidade e o uso das informações exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei.

§ 1.º O banco de dados deverá seguir medidas de segurança adequadas para evitar acessos indevidos ou vazamentos, nos termos do **art. 46 da LGPD**.

§ 2.º A coleta e o tratamento dos dados pessoais serão realizados com base nas hipóteses legais previstas na **LGPD**, em especial nos **arts. 6.º e 7.º**.

Art. 5.º Para a manutenção e operação do banco de dados, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos públicos e entidades da administração pública direta e indireta, bem como com instituições privadas, desde que respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 6.º A implementação do banco de dados ficará a critério do Poder Executivo, que poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1104/2025 ARAGUAIANA - MT, 03 ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais e dá outras providências.

O Exmº Sr **José Marra Nery,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Concessão de diárias na forma desta Lei para os agentes públicos do Município de Araguaiana que, a serviço e/ou no interesse da administração municipal, se deslocarem em caráter eventual e transitório do domicílio onde residam ou tenham efetivo exercício de trabalho para outro município desta ou de outra unidade da Federação ou para fora do país. §1º Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com transportes, alimentação e hospedagem dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio onde residam ou tenham efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.

§2º São consideradas agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Município de Araguaiana, sendo assim classificados: I – agentes políticos: prefeito, vice-prefeito e secretários municipais; II – agentes administrativos: todos os servidores públicos que se vinculam ao Município ou às suas entidades autárquicas e fundações, mediante relação profissional; exercentes de cargos em comissão ou função de confiança; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; investidos a título de emprego com remuneração pecuniária, por nomeação, e excepcionalmente por contrato de trabalho ou credenciamento e seus encargos são de natureza profissional; III – agentes honoríficos: cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, como mesários eleitorais, presidentes de comissões de estudo ou julgamento, membros de conselhos de políticas públicas municipais, membros dos Conselhos Tutelares, representantes do Município em concursos e eventos educativos, cívicos, culturais, desportivos, econômicos e sociais, empresas e autoridades a interesse do Município, nomeados e/ou delegados pela administração pública municipal; e

IV – agentes delegados: são os contratados administrativamente para serviços de assessoria e consultoria, com previsão contratual para a concessão de diárias quando a serviço do contratante, os procuradores nomeados pelo Município para defesas em contenciosos, desde que esteja previsto em contrato o pagamento de diárias de deslocamento.

§3º Entende-se por interesse da Administração a participação em treinamentos, cursos, congressos, seminários, estágios, representações, visitas a autoridades ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionados com o cargo ou função, além de viagens a órgãos públicos e de interesses gerais da administração municipal. **Art. 2º** Os valores das diárias de viagens serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A diária será concedida mediante autorização expressa do prefeito municipal.

Art. 4º A concessão de diárias deverá ser programada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e será condicionada à existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais. §1º As diárias serão, preferencialmente, pagas antecipadamente.

§2º Nos casos emergenciais as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor.

§3º A viagem transcorrida em sábados, domingos e feriados será expressamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

§4º Aos servidores que rotineiramente usufruírem de diárias fica permitido o registro de empenhos por estimativa, acumulando sua liquidação e pagamento futuro. **Art. 5º** A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento.

Parágrafo Primeiro – Para os deslocamentos com distância de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da Sede do Municipio que não exigirem pernoite do servidor fará jús ao pagamento de meia diária, ou seja 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo – Para deslocamentos com distância entre 350km até 580km em que o servidor retornar para o município de Araguaiana no mesmo dia, fará jús, 1,5 (uma e meia) diária.

Art. 6º A diária não é devida nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – quando o deslocamento se der dentro do território do Município;

II – seja de exclusivo interesse do agente público; e

III – ao servidor que estiver em falta com a apresentação dos comprovantes específicos comprobatórios de diárias de viagens anteriores. **Art. 7º** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 8º O deslocamento de servidor a serviço e/ou no interesse da Administração Municipal em viagem ao exterior somente ocorrerá após ato expresso do prefeito municipal ou autoridade por ele delegada, autorizando-o a ausentar-se do país.

Art. 9º O agente público que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede ou na hipótese de retornar antes do prazo previsto fica obrigado a restituí-la integralmente ou o seu excesso no prazo de de 02 (dois) dias úteis, sob pena de sanções legais.

Parágrafo Único – Nos casos previstos no caput deste artigo, o beneficiário deverá depositar na conta do Município o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante à Secretaria Municipal de Finanças e/ou outro órgão desihnado para esse tipo de controle.

Art. 10º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e caberá ao órgão de controle, aprovação e encaminhamento ao setor de contabilidade para registro e arquivamento.

§1º As diárias serão comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado contendo o roteiro e/ou resumo do evento, notas fiscais, que poderão ser de alimentação ou hospedagem ou ainda comprovantes de passagens ou utilização de transporte, certificados de participação em cursos ao longo do afastamento, os quais deverão ser emitidos em nome do agente público. §2° O beneficiário que não apresentar os comprovantes específicos na forma e no prazo estabelecidos ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e será, no prazo de 10 (dez) dias após o retorno, notificado para restituí-las como não utilizadas sob pena de sanções legais.

§3° Caberá à Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão designado de Controle, fiscalizar e controlar a observância do exposto no § 2° deste art. 10.

Art. 11º. Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do agente público serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pela autoridade competente. **Art. 12º**. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá solidariamente com o beneficiado pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções legais previstas.

Art. 13º. Os membros de Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar que, eventualmente, se deslocarem da sede por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 14º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas mediante diárias de viagem para convidados da administração municipal quando em viagens de representação do município ou acompanhamento de autoridades municipais para outras localidades, objetivando o relevante interesse público no desenvolvimento de atividades em favor do município de Araguaiana.

Art. 15º. Compete ao Controle Interno instituir e alterar, quando necessário, os formulários de solicitação e concessão de diária e editar instrução normativa para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 16º. Fica revogada a Lei Municipal nº 194/94 de 28/11/1994.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

FORMULARIO DE PEDIDO DE DIÁRIA

ÓRGÃO:	**DATA:**

SERVIDOR:	**CARGO:**

Saída/Horário	**Retorno/Horário**	**Transporte**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R$	
		UNITARIO	TOTAL

TOTAL

_____ _____

(Nome do solicitante) (Nome da autoridade onde solicitante esta lotado)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

RELATÓRIO DE VIAGEM / PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

ÓRGÃO:		DATA:	
SERVIDOR:		CARGO:	
DESTINO:			
Saída/Horário	Retorno/Horário	Transporte	
OBJETIVO:			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R$	
		UNITARIO	TOTAL
RELATÓRIO:			
_____ (Nome do solicitante)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 070/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 070/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: GLACIELLY OLIVEIRA DE SOUZA 06010216141

CNPJ: 37.604.079/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.662,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 10/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025.

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 31/12/2025.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 12

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas** as seguintes empresas**:**

1º - 59.707.529 KAUÃ INOCENCIO RODRIGUES - CNPJ: 59.707.529/0001-92 – ITEM 18, 2º - 59.663.020 RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 59.663.020/0001-95 – ITEM 09, 3º - 50.457.362 WELISSONEY DA SILVA OLIVEIRA - CNPJ: 50.457.362/0001-84 – ITEM 07, 4º - 54.386.165 SAMARA FERREIRA NAZARIO INOCENCIO RODRIGUES - CNPJ: 54.386.165/0001-72 – ITEM 16, com os seguintes *valores:*

ITEM	COD. TCE/ MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
18	00031518	013.001.809 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	MÊS (Cód 1092)	231	1.518,00
09	219375-2	013.001.704 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS (Cód 1092)	209	1.518,00
07	00030610	013.001.806 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORA (Cód 1091)	32.718	22,36
16	00065038	013.001.811 – SERVIÇO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL. Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	HORA (Cód 1091)	7.458	15.80

Araguainha – MT, 11 de abril de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação - Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA ***Equipe de Apoio - Portaria 001/2024***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio - Portaria 001/2024***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **A FLAVIA FIGUEIREDO DERIS DE OLIVEIRA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **FLAVIA FIGUEIREDO DERIS DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxxx3-4 SESP/MT, CPF sob o n° 017.xxx.xxx-25, PIS/PASEP n° 206.xxx.xxx-39, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** no Pré I (Educação Infantil), período Vespertino, no Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

2.2 - Sendo **R$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos), a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(277) 05.001.12.367.1023. 2171-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 18 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIA FIGUEIREDO DERIS DE OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 017.xxx.xxx-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **GENTE SEGURADORA SA**.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, fone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Gustavo Santos da Silva**, brasileiro, portador do RG. xxxxxx01 SESP/MT e CPF/MF nº 024.xxx.xxx-44, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 297/2022**, as partes mencionadas tem como objeto o referente ao termo aditivo o serviço de seguro para 01 (um) veículo da Marca FIAT/TORO VOLC AT9 4X4, Espécie/ Tipo CAMINHONETE, Chassi 9882261SWSKG27413, Placa SPY2B22, cor predomina branca, ano/modelo 2025/2025, pertencente a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a solicitação, apresentada pela Secretária Municipal de Administração, aditiva-se o contrato, acrescentando o valor de **R$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de **R$ 116. 276,05 (cento e dezesseis mil, duzentos e setenta seis reais e cinco centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:**(625) 08.002.10.302.0074. 2023. 3.3.90.39 F.R 1-500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 19 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA AS

CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02

GUSTAVO SANTOS DA SILVA

RG. xxxxxx-01 SESP/MT E CPF/MF Nº 024.xxx.xxx-44

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.602.880/0001-40, com sede à Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3027-3950, e-mail: marcoslima@mtgeo.com.br, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ROBERTO ALVES LIMA**, casado, empresário, portador do RG. nº xxxxxx95x SSP/SP e CPF/MF nº 035.xxx.xxx-97, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados emPlanejamento Municipal com Gestão em tributos, Regularização Cadastral, Gestão de Dados das Atividades Comerciais, Educação e Saúde, Interligados com dados do cadastro, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preço nº 001/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE SUPRESSÃO

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 087/2022**, fica assim complementada a **Clausula Terceira**.

2.2 _ Serão suprimidos do contrato original os seguintes itens: 095.129.006, 095.129.007, 095.129.008, 095.129.009, que juntos perfazem uma supressão no valor do contrato de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

2.3 - As partes mencionadas acordaram que o valor restante a serem pagos de **R$ 325.160,00 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta reais)**, serão efetuados mensalmente, da seguinte forma, **1 (uma) parcela** no valor de **R$ 32.071,67 (trinta e dois mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos)** referente ao mês de janeiro, **8 (oito) parcelas** no valor de **R$ 26.071,67 (vinte e seis mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos)** referentes aos meses de fevereiro, março, maio, junho, julho, setembro, outubro e novembro, e **3 (três) parcelas** no valor de **R$ 28.171,67 (vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)** referente aos meses de abril, agosto e dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **Secretaria de Finanças e Planejamento - (134) 04.002.04.129.1019.2025.3.3.90.39.33 – F.R. 100**

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO LEGAL

4.1. Este aditivo será regido por normas de direito público atinente e especialmente pela Lei Federal 8.666/93, que será fundamento aceitável para solução de casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 09 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 09.602.880/0001-40

MARCOS ROBERTO ALVES LIMA

RG. Nº xxxxxx95 SSP/SP E CPF/MF Nº 035.xxx.xxx-97

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E GENTE SEGURADORA SA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua

Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – Estado de Rio Grande do Sul, fone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Gustavo Santos da Silva**, brasileiro, portador do RG. xxxxxx01 SESP/MT e CPF/MF nº 024.xxx.xxx-44, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 297/2022**, as partes mencionadas tem como objeto o referente ao termo aditivo o serviço de seguro para 01 (um) veículo da Marca FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Espécie/Tipo CAMINHONETE, Chassi 9BD281BKHSYG19262, Placa ‘, cor predomina branca, ano/modelo 2024/2025, pertencente a Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando a solicitação, apresentada pela Secretária Municipal de Administração, aditiva-se o contrato, acrescentando o valor de **R$ 1. 942,50 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de **R$ 118. 218,55 (cento e dezoito mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:**(765) 09.002.08.245.1005. 2075. 3.3.90.39 F.R 1-500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 10 de abril de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA AS

CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02

GUSTAVO SANTOS DA SILVA

RG. xxxxxx01 SESP/MT E CPF/MF Nº 024.xxx.xxx-44

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **A ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS,** brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxxx4-6 SESP/MT, CPF sob o n° 037.xxx.xxx-38, PIS/PASEP n° 190.XXX.XXX-98, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **“PROFESSORA”,** na turma do 1° Ano (Ensino Fundamental), período vespertino, no Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do quantitativo, onde a Prefeitura Municipal de Araputanga, em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o aumento salarial dos servidores desta autarquia em fevereiro/2025, e que por lapso o mesmo não foi aplicado ao contrato, resolve repassar os valores referente ao reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO

2.1 – Considerando o reajuste salarial aplicado pelo município, aditiva-se o contrato em **R$ 1.047,39 (um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, passando o contrato ter **valor global de R$ 11.267,55 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

2.2 - Sendo **R$ 349,13 (trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos), a ser incluído nos referentes meses de fevereiro, março e abril.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(277) 05.001.12.367.1023. 2171-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 07 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS

CONTRATADA

CPF: 310.XXX.XXX-55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 255/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº. 37.783.821/0001-51, com sede na Rua Rua Minas Gerais, nº. 1077, sala 01, bairro centro, na cidade de São José de Quatro Marcos, no Estado de Mato Grosso, telefone: (65) 9 9643-4851, e-mail: a3.tecnologia.serv@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Henrique Gamero Albertini, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº.XXXXXX03 SESP/MT e inscrito sob o CPF nº. 039.XXX.XXX-97, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de Dispensa de Licitação (Rito Sumário) nº 024/2024 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE 1 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 45KVA – 13,8KV – 220/127V E REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, EM ATENDIMENTO AS 60 CASAS HABITACIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 255/2024**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência até 05/03/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 05 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

A3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ n°. 37.783.821/0001-51

Henrique Gamero Albertini

RG n°. XXXXXX03 SSP/MT e sob o CPF n°.039.XXX.XXX-97

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVICOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA CIMPLAF NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA**: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA-EPP**, manteve o valor da sua proposta o valor global de **R$ 91.103,13** (noventa e um mil , cento e três reais e treze centavos).

Arenápolis-MT, 08 de Abril de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.666/2025

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em 05/02/2025 e requerimento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho *de 20/03/2025;*

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a **Sra. IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2383*** SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.538.431-**, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe C, Nível 03, matricula nº 2532, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.03.00006P,** a partir de **1º/04/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.668/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 1º da Lei Complementar nº. 2.777/2025;

Considerando o requerido no Memorando nº 314/2025-SME.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10%, incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Função	Gratificação	Data de Início
Felipe Antonio Silva	Nutricionista	10%	10/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.669/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 315/2025-SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 18.222/2025, que concede aos servidores abaixo relacionados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação*.

Nome	Função	Gratificação	Data de Início
Gisele Andrade de Vasconcelos Marques	**Coordenadoria de Compras e Orçamento – COORCOMP-SME**	**GDF-05**	**01/04/2025**
Neiber Marques Staut de Carvalho	**Divisão de Transporte Escolar - DITRES**	**GDF-05**	**01/04/2025**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.541/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0450-2025** e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor Sr. **EFRAIM DELANO FRANÇA**,brasileiro,portador da Cédula de Identidade **RG n.º 24166*** SEJSP/MG e inscrito no CPF n.º ***.530.37***, cargo em comissão de Coordenadoria de Obras e Posturas – SECID,** *lotado* na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.528/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0431-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DEBORA RAQUEL SOUZA GOMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29896*** SSP/MT e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.653.44***, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.677/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0363-2025** e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **CLAUDIA FERREIRA DA FONSÊCA**, **mat. 7921**, ocupante do cargo de **ZELADORA- UBS Jardim Planalto**, *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 31/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de fornecimento de link de internet com equipamento em (comodato), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural - (APS), Lontra, Morena, Milagrosa e AR2, em atendimento às necessidades da Secretaria Saúde, deste Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 28/04/2025, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO ANO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO ANO DE 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 2.735/2025, em reunião realizada no dia 10 de abril de 2025, conforme ata nº 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Para Cofinanciamento do Governo Estadual e **Piso Mato-grossense e Piso de Benefício Eventual** referente ao exercício de 2025, contendo os seguintes serviços:

1) Aplicação majoritária nas casas de acolhimento com o respectivo valor de R$ 86.533,92.

2) Aplicações com o valor referente a R$ 97.812,00 destinadas aos Benefícios Eventuais:

a) Auxilio natalidade, auxilio funeral, auxilio por situação de vulnerabilidade temporária e por calamidade pública;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, 10 de abril de 2025.

_____

Letícia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.670/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº. 005/2025-Sindicância nº 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 18.288/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Sindicância nº 006/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.564/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0480-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES**, **Mat. 7791**, ocupante do cargo de **TDE – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 06/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.678/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0480-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES**, **Mat. 7791**, ocupante do cargo de **TDE – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme re-

querimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 06/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: RCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.655.803/0001-02

VIGÊNCIA: 08/04/2025 A 08/07/2025.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/2024 – CREDENCIAMENTO N° 04/2024

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: .E.A CALCADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.331.094/0001-85

VIGÊNCIA: 09/04/2025 A 09/06/2025.

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2025

VALOR: R$ 12.656,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DO TIPO TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AO EVENTO XIX JOGOS ESCOLARES ARIPUANENSES QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 21 À 25 DE ABRIL DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: LABRO LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.783.689/0001-21

VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 11/07/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (TESTE RÁPIDO DE CHIKUNGUNYA), EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18.665/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora **Sra. Izabel Cristina Franco Fiuza.”***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em 05/02/2025 pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT) e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 245/2025, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, à **Sra. IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2383*** SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.538.431-**, servidora efetivo, no cargo de Professor, Classe C, Nível 03, matricula nº 2532, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **14 anos, 01 meses e 07 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.03.00006P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 05/03/2025, e os efeitos financeiros a partir de 1º/04/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.671/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 043/2025/SEMUFI, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Finanças, em razão da designação constante da Portaria nº 18.655/2025 estando responsável pela Contabilidade Municipal.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Crystian Amado Alencar da Rosa	**Secretário Adjunto de Contabilidade**	Sec. Municipal de Finanças	10%	11/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.675/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0582-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **NATIELLY GOMES DA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM DA UBS VILA OPERÁRIA, Mat. 7978,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 11/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames Laboratoriais (Teste rápido de Chikungunya), em atendimento aos pacientes atendidos no Hospital Municipal Santo Antônio e nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento da Secretaria Municipal de Saude de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

LABRO LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ N°. 10.783.689/0001-21, vencedora com o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11/04/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.543/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0426-2025** e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MAIRA DE CAMPOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 22469*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.671.27***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.674/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo de nº 0579-2025 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **DAIANE AIURI CENTURIÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1, Mat. 6699,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe “B” para Classe “C” considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Educação Infantil e Anos Iniciais**, a partir do dia 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.551/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0363-2025** e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **CLAUDIA FERREIRA DA FONSÊCA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 54686*** SSDC/RO e inscrita no CPF n.º ***.209.02***, ocupante do cargo de **ZELADORA-UBS Jardim Planalto**, *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 059/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN,

Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

Conforme solicitado no memorando n**º 155/2025 – SINFRA**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação com inícios das atividades em 02/05/2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	13391	VITOR BARBOSA MOCELIN	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	5°
02	14471	ROBERIO RUAN SILVA CABRAL	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	6°
03	14181	MANOEL PROFIRIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL - SEDE	7º

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Vagas**	**Valor Mensal**	**Dotação e Fonte**	**Justificativa**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**AGENTE OPERACIONAL - SEDE**	03	3. 326,69	564 1.500. 000. 000	Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2024 serão lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos, considerando o encerramento dos contratos 024, 049 e 03/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 059/2025,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades

de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 059/2025, será em substituição ao encerramento de contratos, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.673/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0577-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GREICILANI GALVANI, ocupante do cargo de DEPARTAMENTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DEGEAD, Mat. 8093,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 07/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 45/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição e instalação de bebedouros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 12/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 29/04/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 30/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 11 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de decoração de evento de pequeno, médio e grande porte, visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT.**

/NÍCIO DA SESSÃO: Dia 29/04/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.655/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a nomeação *da contadora Lilian Jaqueline B. Giacobbo para o cargo em Comissão de* Direção e Assessoramento Superior Assessoria de Orçamento Público – ASSEORP;

Considerando o Decreto nº 4487/2022 com previsão legal para substituição pelo Secretário Adjunto de Contabilidade.

RESOLVE:

DESIGNAR, oSr. **CRYTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA,** matricula nº 4651, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo e Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CONTABILIDADE**para

responder pela Contabilidade conforme atribuições previstas no Decreto nº 4487/2022, a partir da data de 11/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.667/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 317/2025 – SME.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 18.285/2025, quanto a designação da professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 09/04/2025 conforme segue:

CLEICIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	20 horas semanais Período:03/02/2025 à 18/12/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.672/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0580-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA, ocupante do cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7797,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.676/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 100/2025/SINFRA, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido do Gestor;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Paulo Cezar Oliveira Silva	Vigia	SINFRA	Insalubridade	01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PEÇOS Nº 005/2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024, originaria do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, gerenciado pelo do Município de Várzea Grande/MT, assim como empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, detentora da referida Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03. 507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024, originaria do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, gerenciado pelo do Município de Várzea Grande/MT, assim como empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, detentora da referida Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Barão de Melgaço/MT, 11 de abril de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 079/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **Sra. Cristina Caetano de Oliveira.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a

reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 462/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Administração Pública do Município c/c Lei nº. 696/2024, que trata da revisão salarial aos Servidores Públicos Municipais de Barão de Melgaço-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. CRISTINA CAETANO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0579381-5 2ª Via SESP-MT e do CPF nº. 782.068.121-72, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde, classificada no PCCS na Classe C, Nível 04, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 47, contando com 30 anos e 10 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI,**nº. 2025.04.00004P,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 10 de abril de 2025.

MARCOS CAMARGO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ERRATA N° 001/2025

Na publicação da portaria N°069/2025 no ARTIGO 1°, da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, na data 01/04/2025

Onde se lê: **LEONAN LUCAS DE ARRUDA MOURA**

Na Portaria Nº069/2025

Data de 01 de Abril de 2025.

Leia-se: LEONAM LUCAS DE ARRUDA MOURA

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 10 de Abril de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 85/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua João Augusto Seconello, s/n, Quadra 06, Lote 11, Bairro Jardim Novo São Raimundo, pertencente a Senhora **Leticia Meiato Menezes**, inscrita no C. P.F n° ***.148.921-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES- MT, inscrita no CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na ZONA RURAL do município nas seguintes coordenadas: 15°08'30.79”S e 56°57'28.96””W.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 11 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Súmula*:* CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR **ALEX COSTA AGUIAR** PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º) Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, ao Vereador Sr. **Alex Costa Aguiar**, Titular da Bancada do Partido União Brasil, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 10.04.2025 a 10.08.2025.

Art. 2º) Conforme disposto no §1º do Art. 18 do Regimento Interno, fica CONVOCADA a assumir o cargo de Vereadora do Município de Barra do Bugres-MT, a 1ª Suplente **Sra. Simônia Auxiliadora Arantes de Souza**, da Bancada do Partido União Brasil, no período de 10.04.2025 a 10.08.2025.

Art. 3º) De acordo com o § 1º, artigo 58 do Regimento Interno, o suplente assumirá também o lugar nas comissões permanentes da Casa, em que o titular faz parte.

Art. 4º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

Laércio Noberto Júnior - PresidenteSidnei Gomes de Souza - Vice-PresidenteCláudia Santana Barbosa - 1ª secretária Fábio Jamil de Arruda Almeida - 2º Secretário

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 010/CMDCA/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DE SUBVENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME O EDITAL Nº 001/FMDCA/2025 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 08 de abril de 2025**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 003/CMDCA/2025,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.° 2.019/2012, e suas alterações e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar os Projetos de subvenção social das Associações, entidades não Governamentais e Casa Lar do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso a serem custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Edital nº 001/FMDCA/2025, conforme abaixo descrito:

I – Projetos: **“Artesanato e Pinturas Variadas”, no valor de R$ 2.681,52 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavo); “Atletismo: Como mediador da inclusão em turmas de educação Especial”, no valor de R$ 2.918,30 (dois mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos); “Sala: Sentir e Aprender” no valor de R$ 5.517,67 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos); “Oficina de Artesanato em Feltro e Diversos”, no valor de R$ 1.883,00 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais); “A Importância daHigieni-**

zação Corporal para a Saúde e sua Autoestima", no valor de R$ 5. 282,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais) e Projeto "Desenvolver e Incluir: Sala de Estímulos Multissensoriais para Crianças Especiais" no valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita sob o CNPJ n° 01.953.619/0001-83 totalizando o valor de R$ 19.932,49 (dezenove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

II - Projeto **"Rede: Práticas em Educação Digital 2" –** Do Projeto Social Nova Integração, inscrita sob o CNPJ n° 28.275.067/0001-58 no valor total de R$: 20.000,00 (vinte mil reais);

III - Projeto **"Sons e Movimentos: Musicalização e Motricidade na Infância"** – da Associação SOS Criança, CNPJ nº 00.393.834/0001-04, no valor total de R$: 20.000,00 (vinte mil reais).

IV - Projeto **"Sementes do Amor 2025"** – da Associação de Senhoras Rotarianas – ASR Casa da Sopa, inscrita sob o CNPJ n° 97.370.084/0001-97, no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais).

V - Projeto "**Espaço Brincar**" da Casa Lar governamental "Olívia Carla Carvalho Costa", CNPJ nº 03.507.522/0001-72, no valor total de R$: 20. 000,00 (vinte mil reais).

VI – Projeto "**Craque do Futuro**" da entidade **Santa Cruz Esporte Clube**, inscrita sob o CNPJ n° 03.953.924/0001-09, no valor total de R$: 20. 000,00 (vinte mil reais).

VII – Projeto "**Mix de Saberes 2025**" da entidade **Associação Barralcool de Assistência Social – Projeto Doce Vida**, inscrita sob o CNPJ n° 07. 471.511/0001-30, no valor total de R$: 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais).

Art. 2° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados aos "**Projetos acima citados",** essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 08 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº012/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***Célia Pereira de Almeida Araújo***."

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal n.º 2.698/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Celia Pereira de Almeida Araújo**, brasileira, inscrita no Registro Geral - CPF nº 488.828.951-49, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviços Públicos**, Classe "B", nível "18", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 145, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04. 00006P**, a partir da data de **02/04/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 02 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BALANÇO CONSOLIDADO 2024

E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2024

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Art. 209 da Constituição Estadual, no parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais Legislações Pertinentes, FAZ SABER, que as Contas Anuais de Governo (Balanço Consolidado), relativo ao Exercício Financeiro de 2024, está à disposição para apreciação dos contribuintes e da população em geral no Gabinete do Prefeito, Setor de Contabilidade, Setor de Controle Interno e na Câmara Municipal durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Barra do Garças – MT, 11 de abril de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**379.716.000,00**	**410.402.780,62**	**414.580.924,95**	**4.178.144,33**
RECEITA TRIBUTÁRIA	82.655.104,55	82.655.104,55	73.949.869,50	-8.705.235,05
Impostos	76.452.683,55	76.452.683,55	70.476.275,69	-5.976.407,86
Taxas	6.202.421,00	6.202.421,00	3.473.593,81	-2.728.827,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	34.620.300,00	38.960.300,00	42.514.807,48	3.554.507,48
Contribuições Sociais	24.620.300,00	24.620.300,00	28.543.448,40	3.923.148,40
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	10.000.000,00	14.340.000,00	13.971.359,08	-368.640,92
RECEITA PATRIMONIAL	8.595.000,00	8.644.731,00	10.360.127,18	1.715.396,18
Receitas Imobiliária	9.000,00	9.000,00	54.216,60	45.216,60
Receitas de Valores Mobiliários	8.585.000,00	8.634.731,00	10.305.910,58	1.671.179,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.819.140,00	2.819.140,00	4.365.259,00	1.546.119,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	249.187.660,45	275.484.710,07	273.736.626,76	-1.748.083,31
Transferências Intergovernamentais	248.956.660,45	275.253.710,07	273.707.537,49	-1.546.172,58
Transferências de Instituições Privadas	231.000,00	231.000,00	29.089,27	-201.910,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.838.795,00	1.838.795,00	9.654.235,03	7.815.440,03
Multas e Juros de Mora	1.198.495,00	1.198.495,00	1.103.228,66	-95.266,34
Indenizações e Restituições	35.300,00	35.300,00	4.859.161,32	4.823.861,32
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	605.000,00	605.000,00	3.691.845,05	3.086.845,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.764.000,00**	**35.024.856,22**	**25.678.917,45**	**-9.345.938,77**
OPERAÇÕES DE CREDITO	309.000,00	309.000,00	0,00	-309.000,00
Operações de Crédito Internas	309.000,00	309.000,00	0,00	-309.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	155.000,00	155.000,00	981.935,12	826.935,12
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	122.500,00	122.500,00
Alienação de Bens Imóveis	155.000,00	155.000,00	859.435,12	704.435,12
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.300.000,00	34.560.856,22	24.696.982,33	-9.863.873,89
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**383.480.000,00**	**445.427.636,84**	**440.259.842,40**	**-5.167.794,44**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**383.480.000,00**	**445.427.636,84**	**440.259.842,40**	**-5.167.794,44**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**383.480.000,00**	**445.427.636,84**	**440.259.842,40**	**-5.167.794,44**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**23.130.792,09**	**23.130.792,09**	**23.130.792,09**	**0,00**
Superávit Financeiro	19.392.967,06	19.392.967,06	19.392.967,06	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	3.737.825,03	3.737.825,03	3.737.825,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**351.708.039,92**	**416.017.794,41**	**390.787.048,62**	**390.225.010,14**	**384.291.877,51**	**25.230.745,79**
Pessoal e Encargos Sociais	195.961.715,37	208.174.110,68	200.289.639,57	200.289.639,55	197.335.567,40	7.884.471,11
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	1.333.630,94	1.261.443,21	1.261.443,21	1.167.370,31	72.187,73
Outras Despesas Correntes	155.666.324,55	206.510.052,79	189.235.965,84	188.673.927,38	185.788.939,80	17.274.086,95
Despesas de Capital (X)	**29.069.921,48**	**52.540.892,29**	**44.221.651,46**	**36.553.502,11**	**36.137.063,39**	**8.319.240,83**
Investimentos	22.395.329,47	44.902.100,70	37.475.175,51	29.807.026,16	29.393.541,42	7.426.925,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.674.592,01	7.638.791,59	6.746.475,95	6.746.475,95	6.743.521,97	892.315,64
Reserva de Contingência (XI)	**2.712.038,60**	**9.742,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.742,23**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**383.490.000,00**	**468.568.428,93**	**435.008.700,08**	**426.778.512,25**	**420.428.940,90**	**33.559.728,85**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**383.490.000,00**	**468.568.428,93**	**435.008.700,08**	**426.778.512,25**	**420.428.940,90**	**33.559.728,85**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**5.251.142,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**383.490.000,00**	**468.568.428,93**	**440.259.842,40**	**426.778.512,25**	**420.428.940,90**	**28.308.586,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**84.317,51**	**2.056.699,11**	**1.799.383,98**	**1.799.296,24**	**39.907,73**	**301.812,65**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	12.355,95	9.879,73	9.825,24	0,00	2.530,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	84.317,51	2.044.343,16	1.789.504,25	1.789.471,00	39.907,73	299.281,94
Despesas de Capital	**172.662,03**	**2.095.362,73**	**1.681.418,10**	**1.681.418,10**	**160.690,36**	**425.916,30**
Investimentos	172.662,03	1.999.418,92	1.585.474,29	1.585.474,29	160.690,36	425.916,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	95.943,81	95.943,81	95.943,81	0,00	0,00
TOTAL	**256.979,54**	**4.152.061,84**	**3.480.802,08**	**3.480.714,34**	**200.598,09**	**727.728,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**38.684,28**	**9.051.747,02**	**8.998.857,14**	**0,00**	**91.574,16**
Pessoal e Encargos Sociais	8.031,44	3.036.456,33	3.035.941,78	0,00	8.545,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.652,84	6.015.290,69	5.962.915,36	0,00	83.028,17
Despesas de Capital	**13.110,01**	**1.389.569,89**	**1.389.569,89**	**0,00**	**13.110,01**
Investimentos	13.110,01	1.389.569,89	1.389.569,89	0,00	13.110,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	13.110,01
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**51.794,29**	**10.441.316,91**	**10.388.427,03**	**0,00**	**104.684,17**

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

NOTAS EXPLICATIVAS

BO – BALANÇO ORÇAMENTARIO - CONSOLIDADO – 2024

Unidades Gestoras Abrangidas:

UG: 1112192 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
UG: 1112267 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
UG: 1119338 - FUNDO MUNIC. PREVID.SOCIAL DOS SERV.BARRA DO GARCAS/MT
UG: 1159524 – AGER - AG. REGULADORA SERV.PUBL. DELEGADOS DO MUN. BARRA DO GARCAS/MT.

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), foi elaborado em conformidade com o Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012, e orientações determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 1.131/2021, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07.
Os fenômenos de natureza orçamentária que deram suporte a elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com especial inferência da NBC TSP nº 11 e 13, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, convergidas ao padrão internacional definido pelo *International Federation of Accountants (IFAC).*

O Balanço Orçamentário tem como finalidade evidenciar as receitas previstas e as despesas fixadas com as realizadas, bem como o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário).

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação.

As despesas orçamentárias, listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei nº 4806/2023, seguem o

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000
ramal 2008CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64.

a) NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – ORÇAMENTO PROGRAMA

A Lei 4806 de 19/12/2023 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Garças para o exercício de 2024, com estimativa inicial da receita em R$ 383.490.000,00 (trezentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e noventa mil reais) e fixa da despesa em igual valor, sendo a despesa ser discriminada quanto a sua natureza, até o nível de Elemento de Despesa. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias e órgãos da Administração Direta e Indireta compreende o valor de R$ 239.661.010,71 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e sessenta e um mil, dez reais e setenta e um centavos), e para Orçamento da Seguridade Social corresponde ao valor de R$ 143.828.989,29 (cento e quarenta e três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos). Composição do orçamento para ADMINISTRAÇÃO DIRETA: EXECUTIVO MUNICIPAL - R$ 344.209.260,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e nove mil, duzentos e sessenta reais); LEGISLATIVO MUNICIPAL com valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais). Para ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: FUNDO MUNIC. PREVID.SOCIAL DOS SERV.BARRA DO GARCAS/MT, com destinação de recursos no valor de R$ 25.261.600,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). AGER - AG. REGULADORA SERV.PUBL. DELEGADOS DO MUN. BARRA DO GARCAS/MT com o valor de R$ 3.019.140,00 (três milhões, dezenove mil, cento e quarenta reais).

Nota 2 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

No encerramento do exercício de 2024 o Balanço Orçamentário demontra um Superávit orçamentário no valor de R$ 5.251.142,32 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil,

cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), que é o resultado da Receita Arrecadada deduzida a Despesa Empenhada por questões de regras contabeis do exercício, Registrada abertura de crédito por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 19.392.967,06 (dezenove milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos), elevando o valor superavitário em R$ 24.644.109,38 (vinte e quatro milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e cento e nove reais e trinta e oito centavos). Detalhes no quadro:

BALANCO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	383.490.000,00
Previsão Atualizada	445.427.636,84
Receitas Realizadas	440.259.842,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.392.967,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	383.490.000,00
Dotação Atualizada	468.568.428,93
Despesas Empenhadas	435.008.700,08
Despesas Liquidadas	426.778.512,25
Despesas Pagas	420.428.940,90
Superávit Orçamentário	**5.251.142,32**

Nota 3 – DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS

Nota 3.1 – RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS.

As receitas intra orçamentárias são receitas correntes de órgãos, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo. No orçamento do município de Barra do Garças, as Receitas Intra Orçamentarias, estão alocados no Órgão da administração Indireta FUNDO MUNIC.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PREVID.SOCIAL DOS SERV.BARRA DO GARCAS/MT, detalhadas no quadro:

DETALHAMENTO DAS RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS				
ESPECIFICACAO	**DESCRIÇÃO**	**ORÇADA**	**ATUALIZADA**	**ARRECADADA**
7.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**16.979.700,00**	**16.979.700,00**	**18.775.333,24**

Nota 3.2 – DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas intra orçamentárias ocorrem quando órgão, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social efetuam aquisições de materiais, bens e serviços, realizam pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo. O quadro abaixo evidencia as despesas intra orçamentárias do exercício de 2024. Detalhes no quadro:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIAS				
NATUREZA	**DESCRICAO**	**ORÇADA**	**ATUALIZADA**	**EMPENHADA**
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR. DE OPERAÇ. ENTRE ÓRG, FUND E ENTI – INTRA OFSS	19.307.014,06	19.453.715,02	18.823.600,23

Nota 4 – CREDITOS ADICIONAIS/UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentaria. Estes créditos classificam-se em: Suplementares - os destinados a reforços de dotação orçamentária e Especiais - os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

São as seguintes as origens dos créditos adicionais, observado os tipos de recursos:

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000
ramal 2008CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

Excesso de arrecadação - é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita realizada (arrecadada) e a prevista.

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior - saldo positivo entre o ativo e o passivo financeiro.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais - eliminação de despesas.

O quadro abaixo, detalha os créditos adicionais abertos no exercício por tipo de recursos:

DETALHAMENTO DOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTO NO EXERCICIO		
TIPO CRÉDITO	**TIPO DE RECURSOS**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO	151.958.781,58
SUPLEMENTAR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	19.076.342,06
SUPLEMENTAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.428.165,29
ESPECIAL	ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO	17.815.480,52
ESPECIAL	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	42.871.294,78
ESPECIAL	SUPERÁVIT FINANCEIRO	16.964.801,77
TOTAL		251.114.866,00

Nota 5 – CONTROLES DE RESTOS A PAGAR

Restos a pagar são as despesas orçamentárias empenhadas pela Administração Pública na vigência do exercício financeiro corrente e que não foram pagas até 31 de dezembro deste mesmo exercício.

O estoque de restos a pagar é calculado pelo montante de despesas empenhadas, mas não pagas, até o final do exercício financeiro do ano anterior. São compromissos assumidos pelo setor público, por meio de contratações de bens e serviços junto a fornecedores, dentre outros, não pagos até o encerramento do ano.

Os restos a pagar são classificados em dois tipos:

Restos a Pagar Processados: se referem a despesas empenhadas e liquidadas, ou seja, já houve o reconhecimento da prestação do serviço ou a entrega do bem, mas não foi realizado o pagamento até o final do exercício.

Restos a Pagar Não Processados: se referem às despesas que foram apenas empenhadas (autorizadas), mas não liquidadas (reconhecimento da prestação do serviço ou entrega dos bens), e não foi realizado o pagamento até o final do exercício.

Nota 5.1 – RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

O ente mantem o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente, por categorias econômicas e natureza de despesas, conforme detalhados no quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

	INSCRITOS	PAGAMENTOS	CANCELAMENTO	SALDO
DESPESAS CORRENTES	**2.141.016,62**	**1.799.296,24**	**39.907,73**	**301.812,65**
Pessoal e Encargos Sociais	12.355,95	9.825,24	0,00	2.530,71
Juros e Encargos da Dívida	-	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.128.660,67	1.789.471,00	39.907,73	299.281,94
Despesas de Capital	**2.268.024,76**	**1.681.418,10**	**160.690,36**	**425.916,30**
Investimentos	2.172.080,95	1.585.474,29	160.690,36	425.916,30
Inversões Financeiras	-	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	95.943,81	95.943,81	0,00	0,00
TOTAL	**4.409.041,38**	**3.480.714,34**	**200.598,09**	**727.728,95**

Nota 5.2 – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

O ente mantem o controle dos restos a pagar processados separadamente, por categorias econômicas e natureza de despesas, conforme detalhados no quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

	INSCRITOS	PAGAMENTOS	CANCELAMENTO	SALDO
DESPESAS CORRENTES	**9.090.431,30**	**8.998.857,14**	**0,00**	**91.574,16**
Pessoal e Encargos Sociais	3.044.487,77	3.035.941,78	0,00	8.545,99
Juros e Encargos da Dívida	-	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	6.045.943,53	5.962.915,36	0,00	83.028,17
Despesas de Capital	**1.402.679,90**	**1.389.569,89**	**0,00**	**13.110,01**
Investimentos	1.402.679,90	1.389.569,89	0,00	13.110,01
Inversões Financeiras	-	0,00		13.110,01
Amortização da Dívida	-	0,00		0,00
TOTAL	**10.493.111,20**	**10.388.427,03**	**0,00**	**104.684,17**

Nota 6 – ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA

Receitas públicas são os recursos previstos em legislação e arrecadados pelo poder público com a finalidade de realizar gastos que atenda às necessidades ou demandas da sociedade. A receita arrecada no exercício, demonstra um excesso de arrecadação em relação as estimativas iniciais, as quais são evidenciadas categorias econômicas no quadro abaixo:

DETALHAMENTO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA E NATUREZA

RECEITA	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**379.716.000,00**	**410.402.780,62**	**414.580.924,95**
RECEITA TRIBUTÁRIA	82.655.104,55	82.655.104,55	73.949.869,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	34.320.290,58	38.960.300,00	42.514.807,48
RECEITA PATRIMONIAL	8.595.000,00	8.644.731,00	10.360.127,18
RECEITA DE SERVICOS	2.819.140,00	2.819.140,00	4.365.259,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	249.187.660,45	275.484.710,07	273.736.626,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.838.795,00	1.838.795,00	9.654.235,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.764.000,00**	**35.024.856,22**	**25.678.917,45**
TOTAL	**383.480.000,00**	**445.427.636,84**	**440.259.842,40**

Nota 7 – ANÁLISE DA DESPESA ORÇAMENTARIA

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000
ramal 2008CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Despesa pública pode ser definida como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

Executar o Orçamento é realizar as despesas públicas nele previstas, seguindo à risca os três estágios da execução das despesas previstos na Lei nº 4320/64 : empenho, liquidação e pagamento.

Primeiro Estágio: Empenho - O empenho é o primeiro estágio da despesa e pode ser conceituado como sendo o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição.

Segundo Estágio: Liquidação - O segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho.

Terceiro Estágio: Pagamento - O último estágio da despesa é o pagamento e consiste na entrega de numerário ao credor do Estado, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação.

O quadro abaixo detalha a execução da despesa orçamentaria por categoria econômica e naturezas de despesas:

DESPESA ORÇAMENTARIA/INTRA ORÇAMENTÁRIA	EMPENHADA
Despesas Correntes (IX)	**390.787.048,62**
Pessoal e Encargos Sociais	200.289.639,57
Juros e Encargos da Dívida	1.261.443,21
Outras Despesas Correntes	189.235.965,84
Despesas de Capital (X)	**44.221.651,46**
Investimentos	37.475.175,51
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	6.746.475,95
Reserva de Contingência (XI)	**44.221.651,46**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**435.008.700,08**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**435.008.700,08**
Superávit (XVI)	**5.251.142,32**

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000
ramal 2008CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**440.259.842,40**

Barra do Garças/MT, 31 de dezembro de 2024

VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO
Contadora Municipal

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000
ramal 2008CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**440.259.842,40**	**373.523.382,79**
Recursos Não Vinculados		**194.590.967,65**	**126.316.077,14**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**209.658.454,45**	**213.952.814,48**
Recursos Vinculados à Educação		75.810.913,16	87.479.250,12
Recursos Vinculados à Saúde		86.948.865,12	95.896.010,83
Recursos Vinculados à Seguridade Social		14.129.845,27	2.645.783,36
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		32.768.830,90	27.931.770,17
Recursos Vinculados ao RPPS		**36.010.420,30**	**33.254.491,17**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		33.958.536,47	31.326.350,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.051.883,83	1.928.140,39
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**13.888.561,95**	**11.636.248,11**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		13.888.561,95	11.636.248,11
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**74.298.425,64**	**76.657.082,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.230.187,83	4.152.061,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.349.119,14	10.441.316,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		53.350.021,02	45.887.631,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.369.097,65	16.176.072,38
Saldo do Exercício Anterior (V)		**166.164.233,05**	**162.762.690,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		51.345.391,08	70.422.167,46
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		114.812.348,21	92.334.029,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.493,76	6.493,76
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**694.611.063,04**	**624.579.403,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**435.008.700,08**	**379.410.118,71**
Recursos Não Vinculados		**196.769.626,56**	**100.479.866,18**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**213.617.612,84**	**256.936.295,34**
Recursos Destinados à Educação		75.183.572,55	91.121.909,70
Recursos Destinados à Saúde		91.951.163,38	135.122.488,13
Recursos Destinados à Seguridade Social		10.254.232,82	3.397.815,33
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		36.228.644,09	27.294.082,18
Recursos Vinculados ao RPPS		**24.621.460,68**	**21.993.957,19**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		23.543.990,56	21.027.860,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.077.470,12	966.096,41
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**13.888.561,95**	**11.651.074,67**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		13.888.561,95	11.651.074,67
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**82.972.716,97**	**67.353.977,09**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.480.714,34	13.872.270,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		10.388.427,03	2.791.531,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		58.515.640,26	45.649.709,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		10.587.935,34	5.040.465,72
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**162.741.084,04**	**166.164.233,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		40.609.629,18	51.345.391,08
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		122.124.961,10	114.812.348,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.493,76	6.493,76
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**694.611.063,04**	**624.579.403,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**224.318.479,30**	**29.727.511,65**	**194.590.967,65**	**130.458.563,22**	**4.142.486,08**	**126.316.077,14**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**210.071.330,29**	**412.875,84**	**209.658.454,45**	**237.712.257,88**	**23.759.443,40**	**213.952.814,48**
Recursos Vinculados à Educação	75.810.913,16	0,00	75.810.913,16	110.935.277,36	23.456.027,24	87.479.250,12
Recursos Vinculados à Saúde	87.361.740,96	412.875,84	86.948.865,12	96.194.190,62	298.179,79	95.896.010,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	14.129.845,27	0,00	14.129.845,27	2.645.783,36	0,00	2.645.783,36
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	32.768.830,90	0,00	32.768.830,90	27.937.006,54	5.236,37	27.931.770,17
Recursos Vinculados ao RPPS	**36.010.420,30**	**0,00**	**36.010.420,30**	**33.254.491,17**	**0,00**	**33.254.491,17**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	33.958.536,47	0,00	33.958.536,47	31.326.350,78	0,00	31.326.350,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.051.883,83	0,00	2.051.883,83	1.928.140,39	0,00	1.928.140,39
TOTAL	**434.389.809,59**	**30.140.387,49**	**404.249.422,10**	**401.425.312,27**	**27.901.929,48**	**373.523.382,79**

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

NOTAS EXPLICATIVAS

DF – BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO – 2024

Unidades Gestoras Abrangidas:

UG: 1112192 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
UG: 1112267 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
UG: 1119338 - FUNDO MUNIC. PREVID.SOCIAL DOS SERV.BARRA DO GARCAS/MT
UG: 1159524 – AGER - AG. REGULADORA SERV.PUBL. DELEGADOS DO MUN. BARRA DO GARCAS/MT.

O Balanço Financeiro evidência as receitas e despesas orçamentárias e intra orçamentárias bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: INGRESSOS que demonstra as receitas orçamentarias realizadas por fonte/destinação de recursos, transferências recebidas e ingressos extras, bem como os saldos de caixa e equivalentes do exercicio anterior e DISPÊNDIOS que evidência as despesas orçamentárias executadas por fonte/destinação de recursos, transferências concedidas, pagamentos extras orçamentários e saldos de caixa e equivalente para o exercicio seguinte.

INGRESSOS

Nota 1 – RECEITA ORÇAMENTARIA.

As Receitas Orçamentárias foram classificadas em grupos de destinação de recursos, considerando: Recursos Ordinários ou de livre aplicação, que são compostos pela arrecadação de tributos e transferências correntes na fonte 15000000000 - Recursos Ordinários. Os recursos Vinculados, referem-se a recursos de Transferências Voluntárias, arrecadados em fontes para aplicação definida por Legislação Específica, Termos de Convênios, Contratos de Repasses e equivalentes. Detalhes das áreas de aplicação por fonte de recursos no quadro a seguir:

RECEITA ORÇAMENTARIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ORDINARIA	Livre Aplicação	**194.590.967,65**

Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**209.658.454,45**
Recursos Vinculados à Educação	75.810.913,16	
Recursos Vinculados à Saúde	86.948.865,12	
Recursos Vinculados à Seguridade Social	14.129.845,27	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	
Outras Vinculações	32.768.830,90	
Recursos Vinculados ao RPPS		**36.010.420,30**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	33.958.536,47	
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.051.883,83	
TOTAL		**440.259.842,40**

Nota 2 – INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR/RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS.

Nota 2.1 – INSCRICÃO DE RESTOS PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Os restos a pagar processados e não processados, inscritos no exercicio registrados nas contas do grupos 6317000000000 e 6327000000000, estão evidênciados por Unidades Gestoras no quadro abaixo:

QUADRO 01: CONSOLIDACAO GERAL

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.230.187,83	4.152.061,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.349.119,14	10.441.316,91

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXECUTIVO	AGER	LEG.	RPPS	TOTAL
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.773.444,79	0,00	22.498,08	123.667,77	8.230.187,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.202.953,29	0,00	22.498,08	0,00	6.349.119,14

Nota 2.2 – RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Os Recebimentos Extras Orçamentários referentes a depósitos restituíveis e valores vinculados é composto pelo grupo de contas 2188000000000 – Valores Restituíveis registrados a Débito durante o exercício. Outros recebimentos Extras Orçamentários são compostos pelas contas tipo (F) do grupo 1138000000000 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito durante o exercicio e Ingressos independente da Execução Orçamentária (Remuneração de Aplicação Financeira, Registrado do RPPS). Detalhamento por Unidade Gestora no quadro a seguir:

QUADRO 01: CONSOLIDAÇÃO GERAL

RECEBIMENTOS EXTRAS ORÇAMENTÁRIO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.350.021,02	45.887.631,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários	6.369.097,65	16.176.072,38

QUADRO 02: POR UNIDADE GESTORA - UG

RECEBIMENTOS EXTRAS ORÇAMENTÁRIO	EXECUTIVO	AGER	LEG.	RPPS	TOTAL
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	46.599.634,35	349.368,11	1.639.075,85	4.761.942,71	53.350.021,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários	388.101,16	0,00	0,00	5.980.996,49	6.369.097,65

Não ocorreu procedimento contábil ou ajustes relacionados aos ingressos orçamentários e extras orçamentários nas unidades gestoras (UGs) participantes deste orçamento que afetaram a apuração dos resultados financeiros do exercicio.

DISPENDIOS

Nota 3 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentarias foram classificadas em grupos de destinação de recursos, considerando: Recursos Ordinários ou de livre aplicação, que são compostos pela arrecadação de tributos e transferências correntes na fonte 15000000000 - Recursos Ordinários. Os recursos Vinculados, referem-se a recursos de Transferências Voluntárias, arrecadados em fontes para aplicação definida por Legislação Específica, Termos de Convênio, Contratos de Repasses e equivalentes. Detalhes das áreas de aplicação por fonte de recursos no quadro a seguir:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ORDINARIA	Livre aplicação	**196.769.626,56**

Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**213.617.612,84**
Recursos Destinados à Educação	75.183.572,55	
Recursos Destinados à Saúde	91.951.163,38	
Recursos Destinados à Seguridade Social	10.254.232,82	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	
Outras Vinculações	36.228.644,09	
Recursos Vinculados ao RPPS		**24.621.460,68**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	23.543.990,56	
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.077.470,12	
TOTAL		**435.008.700,08**

Nota 4 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR/DESPESAS EXTRAS ORÇAMENTÁRIAS
NOTA 4.1 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Os restos a pagar processados e não processados, pagos no exercicio registrados nas contas do grupos 6314000000000 e 6322000000000, estão evidênciados por Unidades Gestoras no quadro abaixo:

QUADRO 01: CONSOLIDACAO GERAL

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	3.480.714,34	13.872.270,00
pagamento de Restos a Pagar Processados	10.388.427,03	2.791.531,70

QUADRO 02: POR UNIDADE GESTORA – UG

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	EXECUTIVO	AGER	LEG.	RPPS	TOTAL
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.213.456,71	9.772,45	257.485,18	0,00	3.480.714,34
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	10.328.341,82	0,00	58.591,87	1.493,34	10.388.427,03

Nota 4.2 – DESPESAS EXTRAS ORÇAMENTÁRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

As Contas de pagamento de Extras Orçamentários, os depósitos restituíveis e valores vinculados é composto pelo grupo de contas 2188000000000 – Valores Restituíveis registrados a Débito durante o exercicio. Outros recebimentos Extras Orçamentários são compostos pelas contas tipo (F) do grupo 1138000000000 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito durante. Detalhamento das despesas extras orçamentaria por Unidade Gestora no quadro a seguir:

QUADRO 01: CONSOLIDACAO GERAL

PAGAMENTOS EXTRAS ORÇAMENTARIOS	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	58.515.640,26	45.649.709,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários	10.587.935,34	5.040.465,72

QUADRO 02: POR UNIDADE GESTORA - UG

PAGAMENTOS EXTRAS ORÇAMENTARIO	EXECUTIVO	AGER	LEG.	RPPS	TOTAL
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.761.556,09	353.735,51	1.639.270,53	4.761.078,13	58.515.640,26
Outros Recebimentos Extraorçamentários	407.553,11	0,00	0,00	10.180.382,23	10.587.935,34

Não ocorreu procedimento contábil ou ajustes relacionados aos ingressos orçamentários e extras orçamentários nas unidades gestoras (UGs) participantes deste orçamento que afetaram a apuração dos resultados financeiros do exercicio de 2023.

Nota 5 – RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCICIO

O Resultado financeiro evidênciado no balanço consolidado no valor de R$ 162.741.084,04 (cento e sessenta e dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitenta e quatro reais e quatro centavos), que corresponde a variação das disponibilidades durante o exercício das unidades Gestoras participantes do orçamento demonstradas no quadro a seguir:

QUADRO 01: CONSOLIDACAO GERAL

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2008
CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SALDO PARA O EXERECICIO SEGUINTE	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	40.609.629,18	51.345.391,08
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	122.124.961,10	114.812.348,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.493,76	6.493,76
TOTAL	**162.741.084,04**	**166.164.233,05**

QUADRO 02: POR UNIDADE GESTORA – UG

SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	EXECUTIVO	AGER	LEG.	RPPS	TOTAL
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	35.475.431,63	4.621.562,85	512.634,70	0,00	40.609.629,18
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	0,00	122.124.961,10	122.124.961,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	6.493,76	0,00	0,00	6.493,76
TOTAL	**35.475.431,63**	**4.628.056,61**	**512.634,70**	**122.124.961,10**	**162.741.084,04**

Barra do Garças/MT, em 31 de dezembro de 2024

VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO
Contadora Municipal

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa.

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2008
CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**182.113.390,92**	**179.761.617,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.711.888,37	55.157.172,97
Créditos a Curto Prazo		18.548.607,80	12.678.345,51
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		121.022.701,91	111.000.566,32
Estoques		818.096,57	913.436,52
VPD Pagas Antecipadamente		12.096,27	12.096,27
Total do Ativo Circulante		**182.113.390,92**	**179.761.617,59**
Ativo Não Circulante		**2.718.055.918,46**	**2.518.613.315,82**
Realizável a Longo Prazo		**314.874.749,62**	**6.076.154,67**
Créditos a Longo Prazo		314.874.749,62	6.076.154,67
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		194.137,18	194.137,18
Imobilizado		2.402.987.031,66	2.512.343.023,97
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**2.718.055.918,46**	**2.518.613.315,82**
TOTAL DO ATIVO		**2.900.169.309,38**	**2.698.374.933,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**9.512.309,36**	**18.734.917,81**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.060.766,18	3.062.607,98
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.398.935,23	7.354.791,49
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.052.607,95	8.317.518,34
Total do Passivo Circulante		**9.512.309,36**	**18.734.917,81**
Passivo Não Circulante		**529.035.270,95**	**219.482.059,33**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		15.531.402,04	17.017.314,93
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		24.661.798,76	27.647.795,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		10.379.264,80	19.790.671,69
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		478.462.805,35	155.005.135,80
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	21.141,89
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**529.035.270,95**	**219.482.059,33**
Patrimônio Líquido		**2.361.621.729,07**	**2.460.157.956,27**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		4.214.285,31	3.351.527,21
Resultados Acumulados		2.357.407.443,76	2.456.806.429,06
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**2.361.621.729,07**	**2.460.157.956,27**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.900.169.309,38**	**2.698.374.933,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**2.900.169.309,38**	**2.698.374.933,41**
Ativo Financeiro		163.039.485,33	166.443.182,39
Ativo Permanente		2.737.129.824,05	2.531.931.751,02
Total do Ativo		**2.900.169.309,38**	**2.698.374.933,41**
Passivo (II)		**547.505.409,35**	**242.530.074,71**
Passivo Financeiro		18.245.124,80	22.901.176,53
Passivo Permanente		529.260.284,55	219.628.898,18
Total do Passivo		**547.505.409,35**	**242.530.074,71**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**2.352.663.900,03**	**2.455.844.858,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**260.331.972,66**	**220.698.290,70**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	138.968.417,76	99.334.735,80
Direitos Contratuais	121.265.432,79	121.265.432,79
Outros atos potenciais ativo	98.122,11	98.122,11
Total dos Atos Potenciais Ativos	**260.331.972,66**	**220.698.290,70**
Atos Potenciais Passivos	**329.822.546,82**	**320.688.429,61**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	5.579.050,21
Obrigações contratuais	329.822.546,82	315.109.379,40
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**329.822.546,82**	**320.688.429,61**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-69.490.574,16**	**-99.990.138,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		78,77	1.425,10
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	90.547,68
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.653.022,02	721.870,96
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		368.936,92	90.199,88
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		452.062,50	894.795,37
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		12.298,83	40.651,70
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		48.985,11	3.226,73
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		417,99	5.280,70
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		40.011,95	224.958,62
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		181.139,30	0,00
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	1.786.229,21
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		4.285.489,89	3.731.340,26
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		-302.528,29	0,00
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		250.576,44	2.032.591,09
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		26.813,89	194.962,40
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		281.239,91	565.398,02
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		101.362,74	2.376.567,69
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.099,05	543.603,98
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		580.992,25	1.539.485,51
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.700.905,36	373.732,07
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.100.389,28	0,00
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.726.343,83	2.335.519,86
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		161.414,05	648.970,89
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		357.117,43	0,00
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	716.624,82
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		917.925,34	153.174,94
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		23.509,59	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		11.329,66	731.588,51
715 LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVA ART 5 - AUDIOVISUAL		5.389,26	372.002,08
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		265,06	150.688,27
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		499.935,15	462.867,98
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		87,99	243,73
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		45.332,88	2.189.748,23
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		89.801,02	84.676,50
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		6.185,57	255.793,68
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		120.119.827,47	2.964.795,45
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.993.123,27	179.031,86
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		5.044.479,05	5.299.862,54
Total das Fontes de Recursos		**144.794.360,53**	**31.762.456,31**

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

NOTAS EXPLICATIVAS

BP – BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO – 2024

Unidades Gestoras Abrangidas:

UG: 1112192 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
UG: 1112267 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
UG: 1119338 - FUNDO MUNIC. PREVID.SOCIAL DOS SERV.BARRA DO GARCAS/MT
UG: 1159524 – AGER - AG. REGULADORA SERV.PUBL. DELEGADOS DO MUN. BARRA DO GARCAS/MT.

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Nota 1 – ATIVO CIRCULANTE/NAO CIRCULANTE

Nota 1.1 – ATIVO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 1111100000000 – Caixa e Equivalente de Caixa, correspondem aos valores disponíveis em contas bancarias e aplicações de curto prazo (resgate imediato),. Os créditos a Curto Prazo, corresponde aos registros nas dos grupos 1120000000000, e 1130000000000. Os valores registrados nas contas do grupo 11440000000000 – Investimentos e Aplicações Temporárias de Curso Prazo – RPPS, correspondem aos valores em aplicações financeiras de curto prazo do RPPS. O saldo em estoque detalhados no quadro a seguir:

Caixa e Equivalentes de Caixa	41.711.888,37
Créditos a Curto Prazo	18.548.607,80
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	121.022.701,91
Estoques	818.096,57
VPD Pagas Antecipadamente	12.096,27

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2008
CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**182.113.390,92**

Nota 1.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE - A composição do Créditos a Longo Prazo são os registros da Divida Ativa Tributaria e Não Tributaria, grupo de contas 1211100000000 totalizando e as contas do grupo 1211200000000 – Créditos a Longo Prazo – INTRA OFSS. o Imobilizado corresponde ao grupo de contas 1230000000000 que corresponde aos Bens, Bens Imóveis, deduzidos as depreciações acumuladas no grupo de contas 1238000000000.

Para os registros de Ajuste de Perdas para os créditos inscritos em dívida ativa, foi adotada a mesma metodologia de cálculo utilizada pela União, normatizada através da Portaria 564/2004 de 27/10/2004, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que consiste na apuração da média ponderada dos recebimentos dos 03 (três) últimos exercícios sobre o montante registrado em dívida, a diferença entre o montante registrado e o efetivamente recebido torna-se a estimativa para o ajuste de perdas de dívida ativa tributária e não tributária com seus respectivos valores. Com a inclusão desse registro, sendo este o primeiro exercício, evidencia-se redução de grande vulto no valor do grupo "Créditos a Longo Prazo". Detalhes no quadro:

Créditos a Longo Prazo	314.874.749,62
Investimentos	194.137,18
Imobilizado	2.402.987.031,66
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.718.055.918,46**

Nota 2 – PASSIVO CIRCULANTE/NAO CIRCULANTE

Nota 2.1 – PASSIVO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 21100000000000, demonstram as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo. Os Fornecedores a pagar são evidenciados nas contas do grupo 21300000000000. As Contas do grupo 2140000000000 demonstram o resultado das Obrigações Fiscais a Curto Prazo. Os valores registrados a titulo de Demais Obrigações a Curto Prazo, são representados pelos registros de Consignações, Empréstimos Consignados, Entidades de Classe, Pensões alimentícias, Demandas Judiciais, Depósitos de Terceiros, etc... registrados no grupo de contas 2180000000000. Detalhes no quadro:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Passivo Circulante	**9.512.309,36**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.060.766,18
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.398.935,23
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.052.607,95

Nota 2.2 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 2214000000000, demonstram as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, que corresponde as ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR PARCELADOS - INTRA OFSS e INTER OFSS. Os Fornecedores a pagar a Longo Prazo (parcelados) são evidenciados nas contas do grupo 22300000000000.

As Contas do grupo 2270000000000 demonstram o resultado das PROVISÕES A LONGO PRAZO ou Provisões Matemáticas a Longo Prazo registradas no RPPS. Detalhes no quadro:

Passivo Não Circulante	**529.035.270,95**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	15.531.402,04
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	24.661.798,76
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	10.379.264,80
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Provisões a Longo Prazo	478.462.805,35
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
Resultado Diferido	0,00

Nota 3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO - O Patrimônio Líquido é o resultado da apuração das VPAs, deduzidas as VPDs, somado ao Patrimônio Líquido do Exercicio Anterior.

Patrimônio Líquido Exercicio anterior	**2.460.157.956,27**
VPA - Variações aumentativas	**894.053.438,81**
VPD - Variacoes Diminutivas	**992.570.427,37**
Resultado do exercicio	**-98.516.988,56**
Ajustes de Exercicios Anteriores	**-19.238,64**
Patrimônio Líquido	**2.361.621.729,07**

Considerar-se na apuração do patrimônio líquidos os registros de ajustes de exercícios

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2008
CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

anteriores, realizados no grupo de contas 2370000000000.

Nota 4 – APURACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2024 corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fontes de recursos, isto é, o valor disponível em Banco deduzido os seguintes comprometimentos financeiros: Empenhos a Pagar (a Liquidar e Liquidados), Restos a Pagar (Não Processados e Processados) e o saldo das notas extraorçamentárias.

O quadro do Superavit/Déficit Financeiro, demonstra a saúde financeiro do município para o exercicio seguinte em recursos ordinários (fonte 500) e fontes vinculadas a saúde, educação, convênios e programas conforme demonstrado. Importante ressaltar, que o superavit financeiro apurado neste exercicio, poderá ser utilizado para aberturas de créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercício de 2025, com exceção do superávit vinculado ao RPPS.

DETALHAMENTO DO SUPERAVIT POR UG

UG:	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	18.116.726,39
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	0,00
FUNDO MUNIC. PREVID.SOCIAL DOS SERV.BARRA DO GARCAS/MT	122.112.950,74
AGER - AG. REGULADORA SERV.PUBL. DELEGADOS DO MUN. BARRA DO GARCAS/MT	4.564.683,40
TOTAL DO SUPERAVIT APURADO	**144.794.360,53**

Barra do Garças/MT, 31 de dezembro de 2024.

VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO
Contadora Municipal

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares,

emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**894.053.438,81**	**443.499.578,37**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	94.193.861,00	95.561.846,07
Contribuições	34.034.091,51	18.780.972,06
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	54.216,60	3.669.961,44
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	18.152.010,55	25.883.658,24
Transferências e Delegações Recebidas	646.275.787,00	286.490.254,15
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	79.249.461,40	7.160.829,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	22.094.010,75	5.952.057,32
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**894.053.438,81**	**443.499.578,37**
Pessoal e Encargos	177.142.193,39	170.758.590,09
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.628.763,34	21.027.860,78
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	182.000.900,52	143.423.856,32
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	244.542,96	73.400,24
Transferências e Delegações Concedidas	44.930.024,18	39.026.814,61
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	221.760.244,05	121.011.503,62
Tributárias	3.923.232,59	3.535.273,01
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	338.940.526,34	9.725.774,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**992.570.427,37**	**508.583.072,87**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**-98.516.988,56**	**-65.083.494,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	89.729.879,65	78.148.162,06
Taxas	4.463.981,35	3.776.008,44
Contribuições de Melhoria	0,00	13.637.675,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**94.193.861,00**	**95.561.846,07**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	20.062.732,43	18.780.972,06
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	13.971.359,08	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**34.034.091,51**	**18.780.972,06**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	54.216,60	3.669.961,44
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**54.216,60**	**3.669.961,44**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.865.103,48	777.107,81
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	16.286.907,07	24.805.511,05
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	301.039,38
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**18.152.010,55**	**25.883.658,24**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	321.608.925,63	18.215.930,35
Transferências Intergovernamentais	324.511.873,70	267.386.633,87
Transferências das Instituições Privadas	154.987,67	692.184,75
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	1.368,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	194.137,18
Transferências e Delegações Recebidas	**646.275.787,00**	**286.490.254,15**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	159.011,40
Ganhos com Alienação	59.647,64	1.931.099,90
Ganhos com Incorporação de Ativos	73.128.346,93	4.689.730,93
Desincorporação de Passivos	6.061.466,83	380.986,86
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**79.249.461,40**	**7.160.829,09**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	11.496.701,65	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	10.597.309,10	5.952.057,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**22.094.010,75**	**5.952.057,32**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	143.791.151,69	138.323.531,92
Encargos Patronais	29.978.446,26	32.435.058,17
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.372.595,44	0,00
Pessoal e Encargos	**177.142.193,39**	**170.758.590,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	19.547.009,12	17.628.841,81
Pensões	3.904.954,22	3.399.018,97
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	176.800,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**23.628.763,34**	**21.027.860,78**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	36.595.270,18	27.753.314,29
Serviços	141.770.165,77	112.517.595,81
Depreciação Amortização e Exaustão	3.635.464,57	3.152.946,22
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**182.000.900,52**	**143.423.856,32**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	193.102,81	34.038,81
Juros e Encargos de Mora	51.440,15	39.361,43
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**244.542,96**	**73.400,24**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	13.888.561,95	11.651.074,67
Transferências Intergovernamentais	26.513.310,42	25.156.387,97
Transferências a Instituições Privadas	2.179.393,27	145.428,93
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.024.620,53	2.073.923,04
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	324.138,01	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**44.930.024,18**	**39.026.814,61**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	10.180.382,23	74.444.157,71
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	211.579.861,82	46.567.345,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**221.760.244,05**	**121.011.503,62**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.884,20	2.993,80
Contribuições	3.921.348,39	3.532.279,21
Total de VPD Tributárias	**3.923.232,59**	**3.535.273,01**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	607.658,26	180.576,28
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	334.954.371,20	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.378.496,88	9.545.197,92
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**338.940.526,34**	**9.725.774,20**

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

NOTAS EXPLICATIVAS

DVP – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO – 2024

Unidades Gestoras Abrangidas:

UG: 1112192 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
UG: 1112267 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
UG: 1119338 - FUNDO MUNIC. PREVID.SOCIAL DOS SERV.BARRA DO GARCAS/MT
UG: 1159524 – AGER - AG. REGULADORA SERV.PUBL. DELEGADOS DO MUN. BARRA DO GARCAS/MT.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, sendo o mais relevante a apuração do Patrimônio Líquido.

VPA – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota 01 - No quadro de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, totalizando R$ 894.053.438,81 (oitocentos e noventa e quatro milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavo), a composição mais relevante são Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria e Transferências e Delegações Recebidas. Não ocorreram circunstâncias relevantes que impactaram nos resultados apurados neste quadro e que deveriam ser evidenciadas em maiores detalhes nestas Notas Explicativas.

Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	94.193.861,00
Contribuições	34.034.091,51
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	54.216,60
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	18.152.010,55
Transferências e Delegações Recebidas	646.275.787,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	79.249.461,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	22.094.010,75
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**894.053.438,81**

VPD– VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota 02 - No quadro de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, totalizando R$ 992.570.427,37 (novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e sete

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2008CEP
78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

reais e trinta e sete centavos), sua composição mais relevantes são Pessoal e Encargos, Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo e Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos. Não ocorreram circunstancias relevantes que impactaram nos resultados apurados neste quadro e que deveriam ser evidenciadas em maiores detalhes nestas Notas Explicativas. Detalhes no quadro:

Pessoal e Encargos	177.142.193,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.628.763,34
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	182.000.900,52
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	244.542,96
Transferências e Delegações Concedidas	44.930.024,18
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	221.760.244,05
Tributárias	3.923.232,59
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	338.940.526,34
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**992.570.427,37**

No exercicio, ocorreram fatos relevantes que impactaram negativamente no resultado patrimonial do exercicio, tais como:

Atualizacao das Provisoes Matematicas Previdenciarias, registradas a conta contabil 3.9.7.2.1.00.00.00.00 no balanço do FUNDO MUNIC. PREVID.SOCIAL DOS SERV.BARRA DO GARCAS/MT no valor de R$ 334.954.371,20.

Nota 03 - O Resultado Apurado do Exercicio -R$ 98.516.988,56 (noventa e oito milhões e quinhentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) negativos. O quadro abaixo evidencia este resultado:

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**894.053.438,81**
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**992.570.427,37**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-98.516.988,56**

Barra do Garças/MT, 31 de dezembro de 2024

VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO
Contadora Municipal

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2008CEP
78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**488.187.774,76**	**438.031.121,76**
Receita Tributária		73.949.869,50	67.151.356,49
Receita de Contribuições		42.514.807,48	39.092.533,78
Receita Patrimonial		54.216,60	56.999,92
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		4.365.259,00	3.648.294,84
Remuneração das Disponibilidades		10.305.910,58	9.254.120,78
Outras Receitas Derivadas e Originárias		9.654.235,03	8.596.277,74
Transferências recebidas		273.736.626,76	236.531.586,49
Outros Ingressos Operacionais		73.606.849,81	73.699.951,72
Desembolsos		**479.082.622,10**	**409.583.398,78**
Pessoal e demais despesas		372.263.528,69	327.997.469,75
Juros e encargos da dívida		1.167.370,31	535.798,46
Transferências concedidas		22.659.585,55	18.708.880,51
Outros desembolsos operacionais		82.992.137,55	62.341.250,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**9.105.152,66**	**28.447.722,98**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**25.678.917,45**	**9.192.212,75**
Alienação de bens		981.935,12	1.487.751,65
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		24.696.982,33	7.704.461,10
Desembolsos		**31.367.753,34**	**30.349.970,70**
Aquisição de ativo não circulante		31.195.968,82	29.454.154,33
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		171.784,52	895.816,37
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.688.835,89**	**-21.157.757,95**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**6.839.465,78**	**3.888.422,24**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		6.839.465,78	3.888.422,24
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-6.839.465,78**	**-3.888.422,24**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-3.423.149,01**	**3.401.542,79**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		166.157.739,29	162.756.196,50
Caixa e Equivalente de caixa final		162.734.590,28	166.157.739,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**273.736.626,76**	**236.531.586,49**
Intergovernamentais		**210.408.353,05**	**179.444.470,98**
da União		108.681.731,71	102.013.107,94
de Estados e Distrito Federal		101.726.621,34	77.431.363,04
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		63.328.273,71	57.087.115,51
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**22.659.863,56**	**18.712.952,15**
Intergovernamentais		**2.122.931,09**	**2.360.804,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		2.122.931,09	1.976.379,96
a Municípios		0,00	384.424,04
Intragovernamentais		18.232.539,20	15.906.719,22
Outras transferências concedidas		2.304.393,27	445.428,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	10.736.125,18	9.407.493,23
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	25.894.374,62	27.699.370,88
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	8.076.001,39	6.591.540,45
Previdência Social	24.486.801,01	21.958.285,68
Saúde	139.608.949,54	118.483.610,81
Trabalho	0,00	0,00
Educação	89.323.304,46	79.651.241,10
Cultura	3.813.426,07	4.128.169,12
Direitos da Cidadania	11.198,78	500,00
Urbanismo	38.028.301,97	35.655.421,67
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	743.055,69	866.426,80
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.466.285,20	1.457.173,78
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	606.184,59	434.277,47
Comércio e Serviços	7.878.570,58	3.439.154,33
Comunicações	1.070.207,68	1.097.762,71
Energia	15.149.152,50	12.117.526,27
Transporte	4.159.405,01	4.008.059,91
Desporto e Lazer	1.212.184,42	997.321,97
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**372.263.528,69**	**327.993.336,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.167.370,31	535.798,46
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.167.370,31**	**535.798,46**

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

NOTAS EXPLICATIVAS

DFC – DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO – 2024

Unidades Gestoras Abrangidas:

UG: 1112192 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
UG: 1112267 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
UG: 1119338 - FUNDO MUNIC. PREVID.SOCIAL DOS SERV.BARRA DO GARCAS/MT
UG: 1159524 – AGER - AG. REGULADORA SERV.PUBL. DELEGADOS DO MUN. BARRA DO GARCAS/MT.

As Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) são elaboradas de forma a evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades operacionais, investimentos e de financiamento das entidades participantes. Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa (MCASP).

Nota 1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Nota 1.1 – Os INGRESSOS de atividades operacionais, são representados por receitas e transferências recebidas e outros ingressos operacionais, que representa os depósitos extras orçamentários (valores restituíveis), sendo de maior representatividade as RECEITAS TRIBUTARIAS, TRANSFERENCIAS RECEBIDAS e OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS, conforme detalhados no quadro:

Ingressos	**488.187.774,76**
Receita Tributária	73.949.869,50
Receita de Contribuições	42.514.807,48
Receita Patrimonial	54.216,60
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2008
CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

Receita de Serviços	4.365.259,00
Remuneração das Disponibilidades	10.305.910,58
Outras Receitas Derivadas e Originárias	9.654.235,03
Transferências recebidas	**273.736.626,76**
Outros Ingressos Operacionais	**73.606.849,81**

Nota 1.2 – Os DESEMBOLSOS de atividades operacionais, são representados pelos desembolsos para manutenção das atividades operacionais das atividade públicas, sendo a maior representatividade, os desembolsos para despesas com PESSOAL (pessoal e encargos naturezas despesas 3100) e DEMAIS DESPESAS CORRENTES (natureza de despesas 3300), conforme detalhados no quadro:

Desembolsos	**479.082.622,10**
Pessoal e demais despesas	372.263.528,69
Juros e encargos da dívida	1.167.370,31
Transferências concedidas	22.659.585,55
Outros desembolsos operacionais	82.992.137,55
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**9.105.152,66**

Nota 1.3 – o FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, apresenta o resultado positivo de R$ 9.105.152,66 (nove milhões, cento e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Nota 2 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O registro de ingressos, referem-se as Naturezas de Receitas registradas no grupo 240000000000 – Transferências de Capital, em referência cruzada com Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. No item de DESEMBOLSOS, o registro a título de Aquisição de Ativo não Circulante, referem-se aos registros de pagamento orçamentários e de Restos a Pagar processados e Não Processados da natureza de Despesa 4490000000 – Despesas de Capital. Detalhes no Quadro:

Ingressos	**25.678.917,45**
Alienação de bens	981.935,12
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	24.696.982,33
Desembolsos	**31.367.753,34**

Aquisição de ativo não circulante	31.195.968,82
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	171.784,52
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-5.688.835,89**

Os desembolsos superaram os ingressos de investimentos em -R$ 5.688.835,89 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) negativo, os quais foram cobertos com recursos operacionais, ou seja, recursos próprios.

Nota 3 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os ingressos para atividades de financiamento, foram exclusivos de Operações de Créditos Internas, registrados na natureza de Receita 21000000000000 do Anexo 10. Os registros em Outros Desembolsos de Financiamento, que representa o grupo de Amortização da Dívida (natureza despesa 4600). Detalhes no quadro:

Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Integralização do capital social de empresas	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00
Desembolsos	**6.839.465,78**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	**6.839.465,78**
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-6.839.465,78**

Nota 4 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA.

A composição do registro da Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa -R$ **3.423.149,01** (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e nove reais e um centavo) negativo, é resultante da apuração do **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)** R$ 9.105.152,66 (nove milhões, cento e cinco mil, cento e cinquenta e dis reais e sessenta e seis centavos), apurado pela somatória dos ingressos, deduzidos os desembolsos operacionais, **Fluxo de caixa líquido das Atividades de investimento (II) -** R$ 5.688.835,89 (cinco milhoes, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) negativo, e do **Fluxo de caixa líquido das Atividades de**

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Financiamento(III) -R$ 6.839.465,78 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) negativo. Os saldos de Caixa e Equivalente de Caixa Final de R$ 162.734.590,28 deduzidos o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial R$ 166.157.739,29, afere-se o valor de R$ -3.423.149,01 da Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III).

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	9.105.152,66
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-5.688.835,89
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-6.839.465,78
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-3.423.149,01**

Barra do Garças/MT, 31 de dezembro de 2024 .

VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO
Contadora Municipal

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2008
CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

ATA DA SESSÃO N° 05 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025)

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2.025, às 08:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente, Antônio Thiago M. C. Santana – Membro, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 002/2025 – Credenciamento n° 001/2025 que tem como objeto 'Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).'**.** As empresas interessadas enviaram a documentação no e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 05 anos, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pela presidente e iniciada a apuração da documentação das empresas de acordo com a ordenação de entrega. Foi analisado as documentações de 1 empresa. A empresa **NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**, **CNPJ: 11.460.609/0001-60**, deverá apresentar os seguintes documentos para a conclusão do procedimento de habilitação: Certidão Negativa de Falência, Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Autorização do Banco Central do Brasil ATUALIZADA e os anexos I, II, III e IV, conforme exigido no Edital. Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 10 dias do mês de abril de 2.025 às 10:50 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 10 de abril de 2025.

Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente

Antônio Thiago M. C. Santana - Membro

Ana Julia dos Santos Rocha - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

(CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS E ABASTECIMENTO DE GÁS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O ANO

DE 2025. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT torna público que no dia 14 de abril de

2025, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição

supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.BOAESPERANÇADONORTE.MT.GOV.BR. Maiores

informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário

de expediente ou através do telefone (66) 98145-0623

Boa Esperança do Norte-MT, 11 de abril de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PAOLA RAFAELA DIAS HECK

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA RICO EIRELI

CNPJ Nº 17.724.664/0001-04

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 011/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 10/04/2025 E ENCERRAMENTO EM 10/05/2025, VISTO QUE HÁ NECESSIDADE DE MANTER A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA, CONFORME OFÍCIOS Nº 030/2025/SINFRA, 164/2025/SME, 058/2025/COMPRAS/SMS E 033/2025/SEDAMA.

VALOR GLOBAL: R$ 190.850,00 (CENTO E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

CNPJ Nº 03.534.450/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ETNO E ECOTURISMO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, SENDO CONTEMPLADO NESTE TRABALHO 03 (TRÊS) ALDEIAS, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO E FORMATAÇÃO DE PLANOS DE VISITAÇÃO PARA AS 03 (TRÊS) ALDEIAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO, SENDO ELAS ALDEIA CRAVARI (MANOKI), ESCOLINHA (RIKBAKTSA) E JAPUÍRA (MYKY), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DE DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 37.950,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 19/03/2025

FIM DA VIGENCIA: 19/06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06/05/2025 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 006/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** para o seguinte objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ MISTURADO A FRIO (SERVIÇO DE TAPA-BURACO), NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, INCLUINDO, MATERIAL, MÃO DE OBRA, INSUMOS E CONTROLE TECNOLÓGICO, COM BENEFÍCIOS ESPERADOS EM TERMOS DE SEGURANÇA, DURABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS E MELHORIA DA ACESSIBILIDADE". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedita... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 11 de abril de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 37.042.338/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE, COM A FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR PROCESSOS EROSIVOS NO ENTORNO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ATRAVÉS DE PROCESSOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, AEROFOTOGRAMETRIA, CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS", NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

VALOR GLOBAL: R$ 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 10/04/2025

FIM DA VIGENCIA: 10/04/2026

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Autorizo a empresa CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.042.338/0001-16, a iniciar, a partir desta data, a execução do objeto do Contrato nº 025/2025, firmado com o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, para a "execução de serviços técnicos de engenharia civil, topografia e meio ambiente, com a finalidade de diagnosticar processos erosivos no entorno da área urbana do município de Brasnorte, através de processos de levantamento topográfico, aerofotogrametria, caracterização ambiental e elaboração de PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas".

Brasnorte, MT, 11 de abril de 2025.

_____

Edelo Marcelo Ferrari

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº. 211/2025

O Sr. Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Criar e nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de Parceria Público Privada.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de Avaliação de Parceria Público Privada - CEPPP do Município de Brasnorte, previsto no Decreto 020/2025, será composto por 04 (quatro) membros, sendo três titulares e um suplente, abaixo indicados:

I. Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente: Evandro Luiz Adams - Titular

II. Técnico de Nível Superior – Arquiteto: Felipe Colombo Cechini - Titular

III. Secretário Municipal de Finanças Giovan Luis Burg - Titular

IV. Diretor de Gestão: Jeferson Pereira da Silva - Suplente

Parágrafo único. A CEPPP será presidida pelo senhor Giovan Luis Burg.

ARTIGO 3º. - O presidente da CEPPP poderá convidar para participar das reuniões e subsidiar tecnicamente a discussão, sem direito a voto, representantes dos órgãos e das entidades do Poder Executivo diretamente relacionados às propostas e aos projetos submetidos à deliberação.

ARTIGO 4º. - O CEPPP deliberará por meio de resoluções.

§ 1º Nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida ao Presidente a prerrogativa de deliberar *ad referendum* sobre matérias de competência do CGPPP.

§ 2º As deliberações *ad referendum* deverão ser submetidas ao Colegiado, no prazo de 5 (cinco) dias subsequente à deliberação.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, ao primeiro dia do mês de abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº. 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS ATÉ 28/04/2025, CONTADOS DE 13/04/2025, DATA EM QUE SE FINDA O PRAZO DE EXECUÇÃO VIGENTE POR MEIO DO 16º TERMO ADITIVO, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EMITIDO PELO ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro

de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.235 de 04 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora **Camila Rangel Ortiz**

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 201/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024	**BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	Contrato 20.07.23 Termo Aditivo 22.07.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 20.07.24 A 19.07.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 599 de 21 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/ABRIL 2025/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/04/2025 17:30	https://meet.google.com/qen-twvs-pvz	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.156/2025	Maria do Carmo de A. Santos	Jovanil de Campos
25.281/2024	Manoel Monteiro da S. Filho	Adriane/Mirielle/Patrícia
1.835/2024	Daiana Gomes de Oliveira	Adriane Souza Silva
25.799/2024	Jesus de Paula da L. Escalante	Richard Rodrigues
1.064/2025	Adriano de Moraes Ribeiro Pinheiro	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.731 de 06 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora Camila Rangel Ortiz

Suplente: Johny Lopez Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
123/2024 PGM	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado Split) e aparelho/sistema de refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.	16/08/2024	16.08.24 A 15.08.25

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 574 de 19 de agosto de 2024, que designou a senhora **Camila Rangel Ortiz como titular responsável pela fiscalização do referido contrato.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2025 AO CONTRATO N.º 003/2024 - SMASC

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DAS SECRETARIAS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 003/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. LELIANE BARROS DA SILVA**, Decreto Nº 187, de 07 de março de 2025**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o **senhor MANOEL RODRIGO SATORU PIRES,** denominado Contratado, no cargo de Assistente Administrativo, alterando a Clausula 1ª do Contrato, para exercer suas funções nos Programas Sociais em setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **15/04/2025** a **14/04/2026** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1. 931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 11 de abril de 2025.

_____

MANOEL RODRIGO SATORU PIRES

Contratado

_____

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.770 de 08 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora ***CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA***, para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria Administrativa -SMTC, **da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.389 de 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora Camila Rangel Ortiz

Suplente: Johny Lopez Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 023/ 2024 PGM	ART CAR VEÍCULOS LTDA	contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	Contrato 08.02. 2024	Contrato 08.02. 24 A 07.02. 26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128 de 06 de março de 2024, que designou a senhora Camila Rangel Ortiz como titular responsável pela fiscalização do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.076 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora Camila Rangel Ortiz

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 179/ 2023 PGM Termo Aditivo 002/ 2024	UMJ LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	Contrato 11.07.23 Termo Aditivo 09.07.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 10.07. 24 A 09.07. 25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 559 de 14 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264 DE 11 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.383 de 30 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora **Camila Rangel Ortiz**

Suplente: Joselina Maria da Silva Mendonça

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 125/ 2022 PGM Termo Aditivo 002/ 2024	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.	Contrato 21.07. 2022 Termo Aditivo 15.07.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 21.07. 24 A 20.07. 25

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 387 de 02 junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 01 ABRIL DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GERALDO CORREA DA COSTA (ESPÓLIO DE)	003.781. 781-72	9047 /00006/2022
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634. 421-49	9047 /00021/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776. 348-49	9047 /00174/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/ 0001-57	9047 /00042/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/ 0001-57	9047 /00043/2023
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513. 618-97	9047 /00176/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032. 811-53	9047 /00267/2023

JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00272/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00273/2023
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00292/2023
SILVANO ANTONIO ROXO (ESPOLIO DE)	027.791.618-68	9047 /00035/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/04/2025

Data de desafixação: 16/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.859 de 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora Camila Rangel Ortiz

Suplente: Antônio Alves Ludgerio

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 252/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	Contrato 01.09.23 Termo Aditivo 30.08.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 01.09.24 A 31.08.25

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 750 de 05 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.942 de 02 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora Camila Rangel Ortiz

Suplente: Antônio Alves Ludgério

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 079/2023 PGM Termo Aditivo 001/2024	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME	Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	Contrato 05.05.2023 Termo Aditivo 03.05.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 05.05.24 A 04.05.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 324 de 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 0262025 – SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª LELIANE BARROS DA SILVA,** Nomeada através do nº 187 de 07 de março de 2025, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) LUIZ MARCIO PANTALEÃO DA SILVA,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado, Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, nº s/n, Bairro: Garcês, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 1748446-4 SSP/MT e CPF n.º 007.321.801-47, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sr. **LUIZ MARCIO PANTALEÃO DA SILVA** no Cargo de Educador/Orientador Social, classificação 00003 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Proteção Social Básica e Cidadania no Centro de Convivência do Idoso, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 14 de abril de 2025 e término em 13 de abril de 2026 em substituição ao servidor Jhony Vinicius Cardoso Faria – Cargo Educador/Orientador Social que está de Vacância, através da Portaria Nº 081 de 07 de fevereiro de 2025 por um período de 03(três) anos.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.694,02 (Mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	245	1008	2081	3	1	90			1	1	500	000000

Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamen Tária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 11 de abril de 2025.

_____

LUIZ MARCIO PANTALEÃO DA SILVA

Contratado

_____

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.285 de 04 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora **Camila Rangel Ortiz**

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 173/2023 PGM Termo Aditivo 003/2024	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	Contrato 11.07.23 Termo Aditivo 03.07.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 10.07.24 A 09.07.25

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 576 de 18 de julho de 2023

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 024/2025– SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª LELIANE BARROS DA SILVA,** Nomeada através do Decreto nº 187 de 07 de março de 2025, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Bulgária, Quadra 02, Casa 04, Bairro: Aeroporto Novo, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2586683-4 SSP/MT e CPF n.º 053.858.041-00, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Srª. **RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES** no Cargo de Cuidador, classificação 00004 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA/Acolhimento Institucional Casa de Passagem para Mulheres da Proteção Social Especial, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 14 de abril de 2025 e término 13 de abril de 2026

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.694,02 (Mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	245	1008	2083	3	1	90			1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamen Tária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 11 de abril de 2025.

_____

RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES

Contratada

_____

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0002/2025 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E/OU MUROS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0002/2025 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E/OU MUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

FUNDAMENTAÇÃO: Informo que o Código de Obras e Posturas Municipais Lei Complementar nº19, de 21/12/1995, atualizado até a Resolução nº 05, de 03/11/2015, prevê que nos artigos:

Artigo 110 - A construção e a conservação dos passeios serão feitos pelo proprietário de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal.

Artigo 282 - Os terrenos não construídos com frente para logradouros públicos, serão obrigatoriamente dotados de passeios, em toda extensão da testada .Parágrafo Único - As exigências do presente artigo, serão aplicáveis aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.

Artigo 283 - Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação de muros e passeios.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Seção IV Da Intimação

Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel ubano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrente da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio ambiente.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	III	X		Dos Passeios, Muros, Cercas e Divisórias em geral	Art. 282.	30	1.951,80
II	III	X		Dos Passeios, Muros, Cercas e Divisórias em geral	Art. 283.	30	1.951,80

Após o prazo de 60 dias, caso o contribuinte não realize a construção, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 30 (trinta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (30 UFIC)
CARMEM DE OLIVEIRA LIMA	177.950.281-87	100301013947001	RUA GUIMARÃES ROSA, Nro 12 - VILA IRENE - QD.22LT.12R.D. MAXIM	R$ 1.951,80
CARMEM DE OLIVEIRA LIMA	177.950.281-87	100301013947001	RUA GUIMARÃES ROSA, Nro 12 - VILA IRENE - QD.22LT.12R.D. MAXIM	R$ 1.951,80
HACHILEY JESSICA GUEVARA DE ASSIS	046.886.641-84	100301013957001	RUA GUIMARÃES ROSA, Nro 13 - VILA IRENE - QD.22 LT.13 R.D.MAXI	R$ 1.951,80
HACHILEY JESSICA GUEVARA DE ASSIS	046.886.641-84	100301013957001	RUA GUIMARÃES ROSA, Nro 13 - VILA IRENE - QD.22 LT.13 R.D.MAXI	R$ 1.951,80

Filemon Rodrigues de Lourdes

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa Consumidor.

Gustavo Calabria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0002/2025 - TERRENO NÃO EDIFICADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0002/2025 - TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza,evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza.Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Artigo 162 - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274. Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 4° Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.

Art. 5° Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 13° Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Seção IV Da Intimação

Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel ubano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrente da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio ambiente.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR R$
II	II	IV		DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS	Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162.	50	3.253,00
II	III	VIII	II	DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS	Art. 274.	30	1.951,80

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
ABDEL MAJID EGERT NAFAL NETO	037.536.591-50	100300973227001	RUA MÁRIO DE ANDRADE, Nro 1 - VILA IRENE - Q=18, L=02	R$ 3.253,00
ABDEL MAJID EGERT NAFAL NETO	037.536.591-50	100300973217001	RUA MÁRIO DE ANDRADE, Nro 1 - VILA IRENE - Q=18, L=01	R$ 3.253,00

Lucas José Lente

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa Consumidor.

Gustavo Calabria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 064/2025

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 140/2023 - SSAAP, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 239 de 09 de abril de 2025.

Considerando o que consta no Memorando nº 12.232/2025 via sistema 1 Doc.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15°	JESSICA NASCIMENTO BOLOGNESI
16º	JHONY VINICIUS CARSOSO FARIA
17º	RODRIGO DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA
18º	ALINE DO COUTO FREIRE
19º	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de abril de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 11 de abril de 2025

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 067/2025

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 066/2025 - SSAAP, nomeação da Sr. Romulo Rodrigues de Araújo, bem como, declaração de Desistência de Posse contida no despacho nº 7 do Memorando nº 11.515/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	VAGA	CANDIDATO
1°	PCD	LUCAS ALINSON AZEVEDO GONÇALVES

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de abril de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 11 de abril de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.079 de 03 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora Camila Rangel Ortiz

Suplente: Johny Lopez Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 274/2023 PGM Termo Aditivo	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S. A	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contra-	Contrato 06.11.23 Termo Aditivo 10.10.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo

001/ 2024		tante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.		11.10. 24 A 10.10. 25

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 930 de 08 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.067 de 03 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora Camila Rangel Ortiz

Suplente: Johny Lopez Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 275/ 2023 PGM Termo Aditivo 002/ 2024	ART CAR VEÍCULOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	Contrato 24.10. 2023 Termo Aditivo 10.10.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 11.10. 24 A 10.10. 25

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 750 de 05 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ERRATA Nº 01/2025 – DISPENSA Nº 04/2025-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

Haja vista constatação de erro material na numeração do Ato de Ratificação de Dispensa Nº 04/2025-SSAAP, cujo objeto é a Aquisição de Mochilas e Bornal de Perna, utilizados pela autarquia Serviço de saneamento Ambiental Águas do Pantanal, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA 02/2025-SSAAP.

LEIA-SE:

ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA 04/2025-SSAAP.

Os demais termos e condições do Ato de Ratificação de Dispensa Nº 04/2025-SSAAP, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 11 de abril de 2025, permanecem inalterados.

Cáceres/MT, 11 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.216 de 04 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora **Camila Rangel Ortiz**

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 199/ 2023 PGM Termo Aditivo 002/ 2024	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	Contrato 20.07.23 Termo Aditivo 18.07.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 20.07. 24 A 19.07. 25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 597 de 21 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATO Nº 025/2025– SMASC POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª LELIANE BARROS DA SILVA,** Nomeada através do Decreto nº 187 de 07 de março de 2025, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA ,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: São Lucas, s/n, Bairro: Vila Irene no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 2363168-6 SSP/MT e CPF n.º 028.761.631-28, daqui por diante denominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação da Srª. **EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA,** no Cargo de Cuidador, classificação 00009 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA/ Acolhimento Institucional Casa de Passagem para Mulheres da Proteção Social Especial, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 14 de abril de 2025 e término 13 de abril de 2026

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.694,02 (Mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/ 2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	245	1008	2083	3	1	90			1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamen Tária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 11 de abril de 2025.

_____

EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA

Contratada

_____

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.823 de 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora **Camila Rangel Ortiz**

Suplente: Johny Lopez Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato 037/2024 PGM Termo Aditivo 001/2025	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 01.03.2024 Termo Aditivo 17.02.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 01.03.25 A 28.02.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 133 de 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2025.

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 311 DE 11 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 027/2025

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5947	Aurea Goncalves De Araujo	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
02	5948	Kirelly Nogueira Da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
03	5949	Michael Goncalves De Souza	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 02/2025

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1049/2025

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1049/2025 TENDO COMO OBJETO "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT, INCLUINDO O TRATAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA."** Pelo período de 12 (doze) meses para Município de CAMPINÁPOLIS-MT CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora do certame;

FORNECEDOR: COOMSER Cooperativa Mista de Bens e Serviços de Rondonópolis LTDA – 01.421.380/0001-09

ITEM;112609 r$ 3.900,00 COM TOTAL DE R$ 46.800,00, item;112628 R$ 17.232,16 COM VALOR TOTAL DE R$ 206.785,92, Item; 112607 R$ 3. 900,00 VALOR TOTAL R$ 140.400,00 E Item; 112606 R$ 3.900,00 COM VALOR TOTAL R$ 46.800,00 SOMANDO UM TOTAL ANUAL DE R$ 440. 785,92.

COGESAN-COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA-22.580.606/0001-86

Item; 112611; r$ 3.390,00 COM VALOR TOTAL ANUAL DE r$ 40.680,00.

Em 11 de Abril de 2025 – Jeovan Faria – Prefeito.

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 10/04/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2024, do município de São José do Rio Claro, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07-SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 143.035,00**
07.001.10.301.0010.2044 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 71	R$ 143.035,00
TOTAL	**R$ 143.035,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 10 de Abril de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 330, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025, que teve origem no processo administrativo nº 1393/2025 e na Adesão/Carona nº 06/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240449, oriunda do Processo nº 00190601/24.-CEC/SEMUS e do Pregão Eletrônico nº 017/2024-CEC/SEMUS, do Município de Dom Eliseu – PA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.

CONTRATADA: NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 04.969.191/0001-55;

REPRESENTANTE: Rogério Takashi Yamane

VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

FISCAL TITULAR: Jacknilze Santos de Oliveira, matrícula 3936.

FISCAL SUPLENTE: Luzia Borges da Silva, matrícula 0141.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 11 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 329 DE 11 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA **POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 020/2025

RESOLVE

I – Contratar a senhora abaixo relacionada para exercer as suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5946	Pollyanne Costa Correia e Silva	Professora Interina	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025.

O Município de Campinápolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 **cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, com locação de som, palco, iluminação, gerador de energia, e demais equipamentos correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura do município de Campinápolis - MT". contidas no anexo I termo de referencia. Abertura da sessão** dia **29/04/2025.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Prefeitura de Campinápolis - MT, 11 de abril de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

Agente de contratação

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1393/2025.

ADESÃO/CARONA N° 06/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240449, oriunda do Processo nº 00190601/24.-CEC/SEMUS e do Pregão Eletrônico nº 017/2024-CEC/SEMUS, do Município de Dom Eliseu – PA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis; conforme segue:

Empresa: NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 04.969.191/0001-55.

Item: 01 - O valor total é de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa pelo período de 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

Proc. Administrativo: 583/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CNPJ: ***00.839.039/0001-05***

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação profissional para servidores do Departamento de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. O objetivo é promover o aperfeiçoamento técnico, legal e prático desses servidores, através da inscrição no curso GESTÃO PATRIMONIAL DESCOMPLICADA: FERRAMENTAS E TÉCNICAS PARA SERVIDORES, ministrado pelo instrutor Francisney Liberato. O curso será realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2025, pela empresa ATAME MT. A capacitação visa aprimorar os conhecimentos sobre Gestão Patrimonial, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada às normas legais vigentes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 578, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 07/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 014/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 08/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – GESSIKA MACEDO DA CRUZ matricula nº. 6401

Art. 2º Competencia do **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 07/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Presidente: Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449; Secretário: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378; Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição,matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dia do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ nº 28.772.979/0001-35, entidade filantrópica sem fins econômicos, com sede na Rua Pica Pau Campo Novo do Parecis, nº 930 NW, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **DENISE DA SILVA LUCAS VENDRUSCOLO,** brasileira, portador do RG nº 1331348-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 927.847.801-63, residente e domiciliada nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando6.040/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Gessika Macedo Cruz, matrícula funcional nº 6401. Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de abril de 2025.**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 452, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria n° 1.068, de 30 de setembro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação recebida no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, via Memorando 1Doc 4. 134/2025, resolve:

Art. 1° Alterar a Portaria n° 1.068, de 30 de setembro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para substituir a representação da Secretaria Municipal de Administração, especificamente do membro titular, que passa a ser a seguinte:

.....

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Flávia Barbosa Lourenço, CPF: 005.***.*** - 98;

Suplente: Cleonice de Souza Batista, CPF: ***.389.971-**;

.....

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 12 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 133/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucimare Carine da Silva oliveira Romero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 45.988.554/0001-87, com sede na Avenida Ceará, nº 590-NW, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representada por sua Presidente**, NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no RG sob n° 409929281 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 339.638.128-93, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando6.040/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Gessika Macedo Cruz, matrícula funcional nº 6401.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de abril de 2025.**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 48/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E** PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

A (OSC) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 26.607.686/0001-77, com sede na Rua Paraná, nº 1665-NE, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PABLO HENRIQUE DA CRUZ GONÇALVES,** brasileiro, inscrito no RG 1779475-7 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob nº 915.916.511-15, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando6.040/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Gessika Macedo Cruz, matrícula funcional nº 6401.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de abril de 2025.**EDILSON ANTONIO PIAI**

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr**EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domici-

liado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (ACBNL) - LAR SÃO ROQUE,** pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 843. 04.179/0017-28, com sede na Av. Municipal Dr. Marzavão de Siqueira, nº 1115, Bairro Centro, Cidade : Diamantino, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal **SRA. EUZILENE DOS SANTOS TORRES**, titular do RG nº 00546230 SSP/RO e inscrito no CPF nº 001.570. 060-77.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014; conforme solicitado no memorando nº 6.040/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

• **Gessika Macedo Cruz**,matrícula funcional nº 6401

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/0001-91, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, neste ato representada por sua presidente, Sra. **THAIS CRISTINA DE SOUZA GEROTI**, CPF: 390.079.938-52, residente e domiciliada na Rua Messina, nº 266-NE, Bairro Jardim Itália, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no Memorando6.040/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Gessika Macedo Cruz,matrícula funcional nº 6401**.**

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 014/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Ademar Sabadin	441.129.***-91	09	07	J. Ville (Cidade Viva)	300
Ademar Sabadin	441.129.***-91	09	08	J. Ville (Cidade Viva)	300
Alexsander Matozo	007.405.***-14	18	23	J. Ville (Cidade Viva)	286,16
Antonia Pereira da Silva	850.422.***-00	08	11	J. Ville (Cidade Viva)	342,18

Antonio Pereira dos Santos	903.883.***-49	10	01	J. Ville (Cidade Viva)	309,05
Atila Alves Almansa	014.984.***-25	29	07	Greenville	360
Camila Jameiga Silva Madeira	086.982.***-13	15	06	J. Ville (Cidade Viva)	240
Cleiton Soares	045.914.***-83	04	04	J. Ville (Cidade Viva)	300
Deyvison Luiz de Azevedo	055.342.***-94	17	13	J. Ville (Cidade Viva)	300
Edison Alves Pereira	346.242.***-20	16	20	J. Ville (Cidade Viva)	240
Edna Silva castro	559.344.***-68	04	22	J. Ville (Cidade Viva)	240
Erineide Dos Santos Silva	984.726.***-20	15	14	J. Ville (Cidade Viva)	240
Fernando Henrique Schneider	032.045.***-76	16	09	J. Ville (Cidade Viva)	300
Fernando Henrique Schneider	032.045.***-76	08	08	J. Ville (Cidade Viva)	342,42
Getulio Gomes da Silva	567.956.***-04	18	20	J. Ville (Cidade Viva)	299,75
Italon Guimarães Santana	604.650.***-99	02	16	J. Ville (Cidade Viva)	240
Ivonete Batista da Silva	003.448.***-21	18	19	J. Ville (Cidade Viva)	276,79
Janete Cecilia Gnoatto	811.866.***-49	18	14	J. Ville (Cidade Viva)	240
João soares	520.086***-53	04	14	J. Ville (Cidade Viva)	240
Jorce dos Santos	024.725.***-44	03	17	J. Ville (Cidade Viva)	240
Jose Roberto Rodrigues	986.579.***-20	04	19	J. Ville (Cidade Viva)	240
Julio Cesar Pereira do Nascimento	871.118.***-53	17	10	J. Ville (Cidade Viva)	300
Jurandi Gomes da Silva	550.177.***-34	16	19	J. Ville (Cidade Viva)	240
Keila Graciela Botelho de Matos	734.961.***-04	16	06	J. Ville (Cidade Viva)	300
Keila Graciela Botelho de Matos	734.961.***-04	16	07	J. Ville (Cidade Viva)	300
Keila Graciela Botelho de Matos	734.961.***-04	09	09	J. Ville (Cidade Viva)	300
Keila Graciela Botelho de Matos	734.961.***-04	09	10	J. Ville (Cidade Viva)	300
Keila Graciela Botelho de Matos	734.961.***-04	09	11	J. Ville (Cidade Viva)	300
Luciano Auri Dos Santos Flores	884.179.***-34	15	18	J. Ville (Cidade Viva)	300
Luciano Dos Santos Flores	884.179.***-34	15	15	J. Ville (Cidade Viva)	240
Luis Antunes de Oliveira	347.092.***-34	09	20	J. Ville (Cidade Viva)	240
Luiz Antunes de Oliveira	347.092.***-34	09	19	J. Ville (Cidade Viva)	240
Maria Aparecida Bezerra Parreira	006.485.***-06	18	18	J. Ville (Cidade Viva)	285,39
Mario Augusto Pivaro Ferreira	031.281.***-32	17	01	J. Ville (Cidade Viva)	343,43
Natalia Pacifico Figueiredo	017.363.***-36	04	02	J. Ville (Cidade Viva)	300
Natalino Gonçalves de Oliveira	052.729.***-26	15	11	J. Ville (Cidade Viva)	240
Rodrigo Catarino Barbosa	054.758.***-86	15	24	J. Ville (Cidade Viva)	300
Rodrigo Oliveira Souza	075.669.***-43	16	03	J. Ville (Cidade Viva)	300
Rosalia Mariano de Souza	616.604.***-49	19	04	J. Ville (Cidade Viva)	240
Rosely Da Silva Franca	655.451.***-00	17	24	J. Ville (Cidade Viva)	240
Rosenil Soares da Silva	073.652***-82	09	24	J. Ville (Cidade Viva)	240
Ruth Cristian Soares da Silva	026.892.***-38	10	23	J. Ville (Cidade Viva)	300
Samila Ribeiro dos Santos	023.649.***-05	16	21	J. Ville (Cidade Viva)	240
Talles Junior Soares	702.332.251-53	15	26	J. Ville (Cidade Viva)	300
Tanios Mourad El Khouri	066.581.***-08	04	05	J. Ville (Cidade Viva)	300
Thiago Valmir Dourado	042.658.***-23	04	06	J. Ville (Cidade Viva)	300
Victoria Gomes Cosendei	060.747.***-18	18	01	J. Ville (Cidade Viva)	478,72
Victoria Gomes Cosendei	060.747.***-18	18	24	J. Ville (Cidade Viva)	478,72
Welinton Pereira de Souza	015.378.***-76	17	14	J. Ville (Cidade Viva)	327,87

Campo Verde, 14 de abril de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 024/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ N°: 14.233.242/0001-30.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 11/04/2026.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Trator giro zero para corte de grama** profissional e intensivo em grandes áreas verdes, com robusta plataforma de corte feita de chapas de aço soldadas e de alta durabilidade. Área de corte de 100 mil m², com motor 4 tempos, 2 (dois) cilindros, combustível gasolina, potência de 24hp, cilindrada 726 cm³, arrefecimento a ar, gerador 15a, capacidade do tanque de combustível de 18,9 l, 1 tanque lateral, tamanho de pneu dianteiro 13x6, 5x6 polegadas, tamanho do pneu, traseiro 22x10x10 polegadas. Acionamento das lâminas por embreagem elétrica, tipo de transmissão hidrostática, deslocamento da bomba 10 cm³, reservatório de óleo do motor de 2,1 l. Velocidade máxima à frente de 13,7 km/h, produtividade média 11.275 m²/h. Largura de corte 137 cm, método de corte: descarte lateral, dependendo do acessório acoplado ao equipamento poderá ser do modo reciclador ou coletor. Espessura da plataforma de corte 3,0 mm, 13 (treze) posições de altura de corte, 3 (três) lâminas, velocidade da lâmina 94,0 m/s, 4 (quatro) rodízios maciços que se ajustam fornecedora regis-	02 UND	HUSQVARNA	R$ 44. 979,90	R$ 89. 959,80

	trada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; 4.3. A partir da vigência da ata de registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. Da administração da arp às imperfeiçoes do terreno, sistema de elevação do deck manual ativado com pé, tipo de eixo/mandril ferro fundido, altura de corte mínimo de 1,5 polegadas (3,81 cm) e máximo 4,5 polegadas				

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 024/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 024/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA,** no qual sagrou-se vencedora a empresa: **FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ N°: 14.233.242/0001-30,** totalizando **R$: 89.959,80 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

Campo Verde, 11 de abril de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **OLIRES RENNER DAL PAI,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 2918824-2 SSP-MT, e do CPF n. 569.135.831-68, residente e domiciliada na Avenida Florianópolis, n. 439, Bairro Campo Real, na cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000; considerando o que consta no Ofício nº 641/2024 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **062/2023** – **cujo objeto é a locação de imóvel para sediar a Biblioteca Municipal,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 062/2023, firmado entre as partes acima em 29/05/2023, tem vigência até 31/05/2025 (conforme 2º aditivo);

Considerando o ofício n. 079/2025/SMFin, encaminhando ofício n. 006/2025 da Sec. De Cultura e Juventude, solicitando o cancelamento (rescisão) do contrato em referência;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 062/2023 a partir do dia 19 de março de 2025.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 13.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 19 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

OLIRES RENNER DAL PAI

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

206 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298001168	RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1989	32,0	2

209 - FISCAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298005597	GISLAINE SILVA MOTA	13/03/1997	38,5	7
298005795	PAULO HELDER MARTINS LEITE	29/11/1982	38,5	8

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298009979	LEIDY LAURA APARECIDA PONTES	24/04/1990	124,0	30

Campo Verde/MT, 14 de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 413/2025, 09 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR MICHAEL ALVES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 065/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM (MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO - CPF: 012.624.320-49) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MICHAEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº **8963**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 065/2024,** firmado com **MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO** (Objeto: Locação de imóvel para instalação da estação de reciclagem), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente o servidor **MOISES VIEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº **7521**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MICHAEL ALVES DA SILVA FISCAL DO CONTRATO

MOISES VIEIRA DE AZEVEDO SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2023, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 30 de abril de 2025, contados a partir do dia 06 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 046/2024, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 30 de julho de 2025, contados a partir do dia 1º de maio de 2025.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 08 de abril de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Ofício n.º 028/2025/IGS** Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de abril de 2025 na Ata n.º 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a redestinação da rubrica anteriormente concedida para a aquisição de uniformes do Projeto Primeiro Emprego, para custear a aquisição de um sistema de software de ponto no valor é de R$ 1.612,80 (um mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de abril de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 08 de abril de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Ofício n.º 087/2025 Conselho Tutelar** Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de abril de 2025 na Ata n.º 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a utilização de recursos do FMDCA para custear o fornecimento de um coffee break para a intervenção que será realizada no dia 15 de abril de 2025 pelas estagiárias de psicologia da Faculdade Eduvale de Jaciara, lotadas no Instituto Germinando Sons;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de abril de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR

Objeto: locação de imóvel para instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, da Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 56.576,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 01 de abril de 2025 a 31 de março 2026.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2025.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **1 (UM) ANO**, podendo ser prorrogada a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 14 de Abril de 2025.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LOURENÇO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648511	ELISANGELA CAMPOS DOS SANTOS	30/04/1979	55,0	6

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648110	ELENITA FERREIRA DE QUEIROZ KUFNER	15/10/1979	52,5	93

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025**, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.***SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES***: 29 de abril de 2025, às 09h** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA:**www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ ; no portal Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/ . Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 11 de abril de 2025. GISLENE J. LOPES – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a retificação da publicação do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 071/2024, publicado no dia 7 de março de 2025, no Jornal Oficial Eletronico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N° 4.690, pg. 177 e 178.

ONDE SE LÊ: “Os quantitativos da Ata de Registro de Preços constarão do saldo remanescente da ata de registro de preços nº 071/2024”

LEIA-SE: Ficam renovados os quantitativos originais da ata de registro de preços, com fulcro no § 2º do art. 223, Decreto Municipal 002/2024

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços e sua publicação.

Campo Verde- MT, 11 de abril de 2025.

Gislene J. Lopes

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: Aquisição de PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

Valor: R$ 33.240,50 (trinta e três mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 21 de março de 2025 a 21 de maio 2025.

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 414/2025, 09 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR MICHAEL ALVES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 091/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL - (CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME – CNPJ: 03.098.775/0001-30), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MICHAEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº **8963**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 091/2022,** firmado com a empresa**CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME** (Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de transmissão de dados – internet via rádio e fibra óptica rural), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente o servidor **MOISES VIEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº **7521**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MICHAEL ALVES DA SILVA FISCAL DO CONTRATO

MOISES VIEIRA DE AZEVEDO SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 067/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 067/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURAS DAS MEDIDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 24 de abril de 2026, contados a partir do dia 25 de abril de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SESTVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 25 de abril de 2026, contados a partir do dia 26 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FI-

NANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente será R$ 115.920,84 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de março/2025.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO 03 / REFORMA POLICIA MILITAR

Ao Sr.

JOEL JUNIOR DA SILVA

JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

Av. Marechal Rondon, n° 465, Centro, 78460-000

NOBRES - MT

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Reforma E Adaptação Do Destacamento da Polícia Militar

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 126/2024

Prezado Joel Junior Silva,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, no exercício de suas atribuições enquanto contratante, e em analise verificada em nossa última fiscalização, vem por meio desta notificação solicitar a adequação quanto ao dreno do ar condicionado da recepção. Mesmo após a orientação dos fiscais, o dreno do ar condicionado foi instalado de forma incorreta. Portanto a empresa deverá reposiciona-lo conforme orientação realizada durante a fiscalização da semana anterior.

Ainda se tratando da mesma obra, foi orientado que não se iniciasse a instalação do revestimento cerâmico do piso antes de concluídos os trabalhos de reboco e forro devido ao risco de danificação das peças e retrabalho. Durante a fiscalização realizada nesta data foi verificado que a empresa optou por iniciar o revestimento do piso mesmo em desconformidade com a orientação dos fiscais. Dessa forma, cabe ressaltar que caso seja danificada alguma placa de revestimento instalada, deverá ser feita a substituição para o aceite do serviço pela fiscalização e posterior medição.

Atenciosamente,

Felipe Ribeiro Justo

Engenheiro Civil- CREA 16733 D-RO

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretária de Planejamento e Orçamento

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade LEILÃO, na forma PRESENCIAL, autuado sob o nº 01/2025, com o objetivo de alienar (vender) lotes dotados de infraestrutura e destinados à instalação de unidades industriais, comerciais e de prestação de serviços, localizados no Setor Industrial Nelson Zuchi.

Critério de julgamento: Maior lance.

Modo de disputa: Aberto (lances orais).

Local da sessão: Auditório da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Data e horário da sessão: 13/05/2025, às 08h00 (horário local).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Mural do Paço Municipal, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Leilao/, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de contratação designado leiloeiro

Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO OBRA DO MONUMENTO

Campos de Júlio, 11 de abril de 2025

Ao Sr.

DOUGLAS MATOS MENDES

CONSTRUTORA E METALÚRGICA D'AÇO LTDA

Rua São Vicente, nº 24, Sala 02, Bairro Canelas

VARZEA GRANDE – MT

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Monumento da Entrada da Cidade

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 200/2024

Prezado Sr. Douglas Matos Mendes,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem informar que a instalação elétrica do monumento apresenta defeito e que os refletores não estão em funcionamento.

Dessa forma, notificamos formalmente a empresa a providenciar a manutenção corretiva no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação.

Caso o problema não seja sanado dentro do prazo estipulado, a Prefeitura adotará as medidas cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas no Contrato nº 200/2024.

Atenciosamente,

Felipe Ribeiro Justo

Engenheiro Civil – CREA 16733D-RO

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 92, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO CONDICIONADA CONFORME A LEI Nº. 2.235, DE 02 DE ABRIL DE 2025, DO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere e,

CONSIDERANDO *a C.I nº 048/2025, datado de 11 de abril de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Regularização Condicionada destinada à avaliação e regularização de imóveis já construídos, ficando assim constituído:

I. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

EZEQUIEL CAMERA YANKE

II. Representante do CAU/CREA integrantes do corpo técnico do Executivo Municipal: CINTYA VIEIRA SOUTO EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO FELIPE RIBEIRO JUSTO III. Representante do Conselho Municipal de Habitação:

JACKELINE BONFIM VIEIRA TOMÉ

Art. 2º. Os membros designados no presente decreto não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 281/2025/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ERICA MASLA DA SILVA FONSECA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 52****7, emitido por SPTC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.205.351-**, para exercer o cargo de **Coordenador do Programa "Bom de Bola, Bom de Escola" – COORD/PROBES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC; servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2025.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO N. 003/2025.

Por este instrumento de **TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, as partes abaixo qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a prestação de serviço voluntária abaixo e na forma deste instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Pública de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas n. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, Centro, em Canabrava do Norte – MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO** e do outro lado, o Sr. **WELESNEY ZAGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. ****1441 emitido por SPP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número n. *****.813.056-**,** Portador do Título Eleitoral n. ***9074502**, Portador da Carteira Nacional de Habilitação – RENACH n. ******0072, residente e domiciliado na Rua Amaro Francisco da Silva, N. 1493, em Canabrava Do Norte, CEP 78.658-000, doravante denominado **VOLUNTÁRIO,** resolvem, nos termos da Lei Municipal n. 948/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispôs sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Canabrava do Norte-MT, firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira. O objeto da prestação de serviço é ser operador de máquinas pesadas, tipo retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e moto niveladora, bem como de motorista de caminhão basculantes, trator, na área da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Urbanismo, no período previamente fixado com o(a) secretário(a) municipal da respectiva pasta em que for prestar o serviço voluntário, conforme for estabelecido nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 948/2019, que preceitua que "*a duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes*", dentro da capacitação do voluntário.

Clausula Segunda. Os signatários se declaram cientes de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal n. 948/2019.

Clausula Terceira. Os signatários declaram expressamente serem conhecedores dos direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal 948/2019, nos artigos 6º, 7º e 8º, a seguir transcritos:

-São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - *Escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;*

II - *Receber orientações para exercer adequadamente suas funções;*

III - *encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.*

- São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - *Manter comportamento compatível com sua atuação;*

II - *Ser assíduo no desempenho de suas atividades;*

***III** - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando o seu serviço;*

***IV -** Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;*

***V -** Exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;*

***VI -** Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;*

***VII -** reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;*

***VIII -** respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.*

- É vedado ao prestador de serviços voluntários:

***I -** Exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Canabrava do Norte, salvo, quando por insuficiência de servidor fazer se necessário a sua utilização, desde que, possua qualificação profissional para isso;*

***II -** Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule;*

***III -** receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.*

Clausula Quarta. É vedado nos termos do artigo 13º, inciso II, o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas. Todavia, compete a Secretaria Municipal respectiva, em que estive prestando serviço voluntário o fornecimento de alimentação, material ou deslocamento do Voluntário.

Clausula Quinta. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de 11 de abril de 2025, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

O presente Termo vai assinado pelo Voluntário, pelo Representante legal da Organização e por duas testemunhas, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO

_____

WELESNEY ZAGO

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1.

_____

2.

_____

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 026/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 026/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia para aquisição de insumos de informática, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 15 de Abril de 2025, contato via celular (66) 98472-1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO CONJUNTO CILINDRO FUSOR PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP B7500D B7520DW B7530DN B7535DW B7500 B7520 B7530 B7535 - D00KV3001 D00KUA001		03	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
02	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.		15	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
03	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021		15	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 11 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. Objeto: Aquisição de material elétrico para iluminação pública, em favor da empresa PASCOAL RODRIGUES DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.286.085/0001-99, no valor de R$ 40.501,50 (quarenta mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 11 de abril de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 024/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 024/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de oxigênio medicinal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 15 de Abril de 2025, contato via celular (66) 98472-1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3		05	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
02	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1M3		03	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
03	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 11 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 025/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 025/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumo laboratorial, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 15 de Abril de 2025, contato via celular (66) 98457 1921, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O PCR TURBILATEX RDIL 1×40 – RLAX 1×10 – CAL 1×1 PARA O ANALISADOR BIOQUIMICO SINOWA SX-160		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
02	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 11 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 280/2025/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da servidora pública, a Sra. **ANA PAULA APARECIDA SANTOS**, brasileira, matrícula funcional n. 1788, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***. 356.121. **, do cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS do município de Canabrava do Norte – MT, conforme pedido de exoneração do servidor em anexo.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO N. 002/2025.

Por este instrumento de **TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, as partes abaixo qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a prestação de serviço voluntária abaixo e na forma deste instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Pública de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas n. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, Centro, em Canabrava do Norte – MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO** e do outro lado, o Sr. **JOSE SALVADOR DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. ****767 emitido por SPP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número n. *****.509.601-**,** Portador do Título Eleitoral n. 0202****1830, Portador da Carteira Nacional de Habilitação – RENACH n. 2*******39, residente e domiciliado na Rua Rural, S/N, em Canabrava Do Norte, CEP 78.658-000, doravante denomi-

nado **VOLUNTÁRIO,** resolvem, nos termos da Lei Municipal n. 948/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispôs sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Canabrava do Norte-MT, firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira. O objeto da prestação de serviço é ser operador de máquinas pesadas, tipo retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e moto niveladora, bem como de motorista de caminhão basculantes, trator, na área da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Urbanismo, no período previamente fixado com o(a) secretário(a) municipal da respectiva pasta em que for prestar o serviço voluntário, conforme for estabelecido nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 948/2019, que preceitua que "*a duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes*", dentro da capacitação do voluntário.

Clausula Segunda. Os signatários se declaram cientes de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal n. 948/2019.

Clausula Terceira. Os signatários declaram expressamente serem conhecedores dos direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal 948/2019, nos artigos 6º, 7º e 8º, a seguir transcritos:

-São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - *Escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;*

II - *Receber orientações para exercer adequadamente suas funções;*

III - *encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.*

- São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - *Manter comportamento compatível com sua atuação;*

II - *Ser assíduo no desempenho de suas atividades;*

III *- identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando o seu serviço;*

IV - *Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;*

V - *Exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;*

VI - *Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;*

VII - *reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;*

VIII - *respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.*

- É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - *Exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Canabrava do Norte, salvo, quando por insuficiência de servidor fazer se necessário a sua utilização, desde que, possua qualificação profissional para isso;*

II - *Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule;*

III - *receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.*

Clausula Quarta. É vedado nos termos do artigo 13º, inciso II, o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas. Todavia, compete a Secretaria Municipal respectiva, em que estive prestando serviço voluntário o fornecimento de alimentação, material ou deslocamento do Voluntário.

Clausula Quinta. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de 11 de abril de 2025, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

O presente Termo vai assinado pelo Voluntário, pelo Representante legal da Organização e por duas testemunhas, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO

_____

JOSE SALVADOR DO CARMO

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1.

_____

2.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REAVISO DE LICITAÇÃO

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que o **processo licitatório nº 020/CC001/2025, anteriormente suspenso** será realizado no dia **02 de maio de 2025, às 12h30min (horário de Brasília)** via plataforma www.licitacoescanarana.com.br. **O edital completo retificado poderá ser retirado no portal de compras do município, no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br, no site do município www.canarana.mt.gov.br (https://drive.google.com/drive/folders/1TC0FLXURnyP7_g-HzQpJINd8PXWBw5LP) e ainda no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, através do endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Canarana/MT, 11 de abril de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

TERMO DE CONVÊNIO N. º 001/2025 CANARANA-MT (IFMT).

TERMO DE CONVÊNIO N. º 001/2025

De 20 de março de 2025.

TERMO DE CONVÊNIO (PARCERIA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT).

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vilson Biguelini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 642037 SSP/MT, inscrito no CPF n. 460.704.431-87, e do outro lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), CNPJ 10.784.782/0001-50, Educação Profissional de Nível Tecnológico, com sede na Av. Senador Filinto Muller, no 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043 – 409, em Cuiabá – MT, doravante simplesmente denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo seu Reitor Júlio Cesar dos Santos, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade n°371365-3 DGPC - GO, inscrito no CPF sob n° 840.290.991-49, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar este Termo de CONVÊNIO, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipaln. 1.917/2025, nos termos do art. 184, da Lei Federal 14.133, de 2021, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO I- Do custeio da manutenção predial, logística, segurança,limpeza e despesas de iluminação e água; II- Do custeio da contratação de servidores docentes em caráter temporário para iniciar as formações a partir do CR Canarana;

Parágrafo único - O prazo de execução do referido "Termo de Parceria" será de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO; b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor; d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução; e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT).**

São Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Mato Grosso (IFMT):

Ao Instituto Federal de Mato Grosso, caberá as seguintes responsabilidades:

I - Realizar estudo do arranjo produtivo local para definição de eixo de oferta de cursos; II - Planejar e executar o projeto pedagógico do CR Canarana, ofertando Cursos, zelando pela permanência e certificando os concluintes; III - Gerenciar administrativamente o CR Canarana zelando pela expansão da unidade; **CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL**

Eventual necessidade de pessoal, a contratação será em conformidade com a Lei Municipal n° 1.310, de 06 de setembro de 2017, para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO a Secretária Municipal de Educação, por parte do Município e pelo seu Reitor Júlio Cesar dos Santos, por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 12.361.0006.2018, fonte de recursos da Secretaria de Educação e Cultura Unidade: 01 (0500), 38 – 3.3.90.00 – aplicações diretas

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; II. Relatório de Cumprimento do Objeto; III. Relação dos pagamentos efetuados; IV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; V. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará por vinte e quatro meses (24),até 20/03/2027, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)

Júlio Cesar dos Santos

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

Vilson Biguelini

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF Nº

2ª

CPF Nº

IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:

Instituição Proponente:

CNPJ:10.784.782/0007-46

Endereço:Avenida Rio Grande do Sul, n.º 2131, Setor Industrial.

CEP:78640 – 000

Telefone:(65) 98161 2258

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Carlos André de Oliveira Câmara;

CPF:018.824.374-70;

RG:2988525-6 SSP/MT;

Endereço:Rua Mondai n. º 316 – Centro;

CEP:78640 – 000;

Telefone:(65) 98161 2258;

E-mail:carlos.camara@ifmt.edu.br

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Esse Termo pretende continuar a parceria existente entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Instituto Federal de Mato Grosso, no sentido de envidar esforços e fomentar o Campus/Centro de Referência, com vistas a atender os alunos matriculados no IFMT.

O IFMT é um sonho da população de Canarana que tanto lutou e buscou a sua efetivação e continuidade das ações.

O Centro esteve para ser fechado, e num esforço da Administração, isso não ocorreu, e hoje o centro atende uma média de 160 alunos fixos, mais os cursos FICs com média de 200 alunos.

Educação é um dos pilares de qualquer administração, e certamente, essa administração prima por uma educação de qualidade.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Disponibilizar servidores (tanto professores quanto técnicos para atuar no Centro de Referência), suprindo assim a deficiência de servidores, e continuando com qualidade o processo de educar.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Disponibilizar servidores	Atender com qualidade e a contento os alunos matriculados no CR – Canarana.	Qualidade no processo educacional.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Disponibilizar, conforme a necessidade, servidores para atuar no Centro de Referência IFMT, para que os alunos não fiquem sem aulas, e o processo educacional aconteça de forma natural e sem falhas,

6. RECURSOS HUMANOS

Exemplo de tabela de recursos humanos:

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuições	Trabalha na OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza da contratação
Agente de Limpeza Escolar	02		Limpeza e organização dos espaços do IFMT	Sim	06 horas	2.438,64		Processo Seletivo
Assessor de Serviços Urbanos	01		Assessoria nos trabalhos do CR	Sim	Dedicação Exclusiva	4.316,08		Nomeação
Professsor	09		Trabalho de docência	Sim	30 horas	5.476,26		Processo Seletivo
Professor	01		Assessoria /secretaria	Sim	Dedicação exclusiva	7.221,19		
Técnico Administrativo Educacional	01		Assessoria Direta ao Diretor do CR Canarana.	Sim	Dedicação exclusiva	11.312,30		Efetiva

7. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Não existe o pagamento de parcelas e sim, o pagamento mensal dos salários e as despesas que acontecem rotineiramente (energia, agua, internet)

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
Código	**Descrição**	**Valor total**
1	Pessoal e encargos	
2	Material de consumo	
3	Serviços e manutenção	
4	Aquisição de bens	
5	Obras e Instalações	

Os valores das despesas serão desdobrados por AÇÃO (individualmente) dentro do Cronograma Físico e Financeiro, anexo ao Plano de Trabalho.

7.1. CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme consta na Lei, os serviços de custeio e manutenção do prédio (internet, consumo de água e luz) bem como o transporte dos alunos é de responsabilidade da Prefeitura de Canarana,

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	1.1														
	1.2														
	1.3														
2	2.1														
	2.2														
3	3.1														
	3.2														
	3.3														

PLANO DE TRABALHO

Vinculado ao Convênio n.º 001/2025

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto: TERMO DE PARCERIA IFMT/PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

b) Objeto Principal do Convênio:

Esse Termo pretende continuar a parceria existente entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Instituto Federal de Mato Grosso, no sentido de envidar esforços e fomentar o Campus/Centro de Referência, com vistas a atender os alunos matriculados no IFMT.

c) Partícipes do Convênio:

• CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – IFMT.

• INTERVENIENTES:

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) DO MUNICÍPIO DE CANARANA / MT:

Custeio da manutenção predial, logística, segurança, limpeza e despesas de iluminação e água;

Custeio da contratação de servidores docentes em caráter temporário para iniciar as formações a partir do CR Canarana;

d.2) Do INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – IFMT / CANARANA:

Realizar estudo de arranjo produtivo local para definição de eixo de oferta de cursos;

Planejar e executar projeto pedagógico do CR Canarana, ofertando cursos, zelando pela permanência e certificando os concluintes;

Gerenciar administrativamente o CR Canarana zelando pela expansão da unidade.

2 – META A SER ATINGIDA - Finalidade

2.1 – Atender o CR Canarana, oportunizando condições e qualidade de ensino aos alunos matriculados.

2.2 – Ampliar a quantidade de vagas para cursos;

2.3 – Abertura de novos cursos.

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

3.1 – Assinatura do Convênio entre MUNICÍPIO DE CANARANA / MT e o Instituto Federal de Mato Grosso.

3.2 – Publicação do Convênio.

3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio.

3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A Prefeitura de Canarana arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

O Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, ofertará vagas e cursos a população de Canarana.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não há desembolso para a valor mensal, com a respectiva prestação de contas.

6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO –

VIGÊNCIA 24 meses, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

APROVAÇÃO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)

Júlio Cesar dos Santos

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

Vilson Biguelini

DECRETO Nº 3625/25

DECRETO Nº 3625/25

DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1900/24 de 9 de dezembro de 2024.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**Valor**
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (10350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	310. 000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(10396) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

150.000,00

Valor

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA (10484) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.000,00

Valor

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ

(10582) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

10.000,00

480.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 480.

000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES

(10346) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 310.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 480. 000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

P. A: 1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO (10372) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

10.000,00

Valor

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(10425) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 150.000,00

Valor

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL

(10561) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

10.000,00

480.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3614/25 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3614/25 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1900/24 de 9 de dezembro de 2024.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 2.706.500,00 (dois milhões, setecentos e seis mil e quinhentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR (10339) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

320.000,00

Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

(10369) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

2.186.500,00

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(10421) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

200.000,00

2.706.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.706. 500,00 (dois milhões, setecentos e seis mil e quinhentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS (10611) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

320.000,00

Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 1.019 - MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)

(10366) 4.4.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.102.591,56

P. A: 2.036 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL

(10303) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.083.908,44

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 2.706. 500,00 (dois milhões, setecentos e seis mil e quinhentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(10646) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

200.000,00

2.706.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3673/25 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 3673/25 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2025 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1912/25 de 10 de março de 2025.

O Sr. VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2025 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(10421) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

1.000.000,00

1.000.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

‘’ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de Casa de Apoio no município de Água Boa-MT, com fornecimento de hospedagem, alimentação (três refeições diárias) e apoio logístico, para pacientes do município de Canarana-MT que estejam em tratamento de saúde no Hospital Regional Paulo Alemão ou demais unidades de referência situadas naquela localidade**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 e demais normas aplicáveis. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br**.

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas:** 17/04/2025 às 07:59:59 horas (Brasília);

è **Inicio e fim da disputa de preços**: 17/04/2025 das 08:00 horas às 14:00 horas (Brasília).

Canarana – MT, 11 de Abril de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf nº200, Bairro Parque Tecnológico, na cidade de Londrina-PR, CEP: 86.031-217.

CONSIDERANDO o Contrato nº02/2025, firmado em 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a chamado nº379811, aberto em 01/04/2025 visando a adequação da emissão de relatório para cumprir as solicitações do tribunal de contas;

CONSIDERANDO que após a solicitação /abertura do chamado, os relatórios emitidos não estão de acordo com a necessidade solicitada.

CONSIDERANDO que o relatório deve conter nome, matricula, CPF e cargo dos servidores ativos, no entanto os relatórios emitidos estão apresentando erros como: omissão de servidores ativos, apresentando servidores inativos, erros nos CPFs dos servidores, nomes fora da ordem alfabética;

CONSIDERANDO a urgente necessidade da emissão de tais relatórios, para que se cumpra exigência do Tribunal de Conta do Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o contrato em questão visa implantação software gestão do RH e folha de pagamento; implantação software gestão do almoxarifado; implantação software gestão do patrimônio;

CONSIDERANDO a data de assinatura do contrato, e a data atual, a qual as implantações ainda não foram realizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação com urgência destes, para maior celeridade das atividades na administração pública;

CONSIDERANDO as diversas solicitações para a realização dos serviços contratados, sem êxito;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa**: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97,** para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 2 (dois) dias para a adequação e emissão do relatório nos moldes solicitados. 3) no prazo máximo de 5 (cinco) dias para a implantação dos softwares contratados. Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Pro-

cesso Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

GABINETE
COMUNICADO 002/2025

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2024 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**84.275.179,99**	**67.416.395,57**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.885.212,16	5.603.382,22
Receita de Contribuições		5.987.207,06	5.515.899,65
Receita Patrimonial		5.955.704,35	1.416.063,78
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		58.594.937,50	52.059.931,72
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.852.118,92	6.554.814,57
Desembolsos		**74.680.030,61**	**0,00**
Pessoal e Demais Despesas		57.914.866,73	44.733.691,79
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		5.530.184,56	5.190.222,97
Outros desembolsos operacionais		11.234.979,32	7.096.460,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**9.595.149,38**	**14.130.716,31**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**11.325.682,55**	**10.011.005,54**
Aquisição de ativo não circulante		11.325.682,55	10.011.005,54
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-11.325.682,55**	**-10.011.005,54**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-1.730.533,17**	**4.119.710,77**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		50.551.695,01	10.168.839,01
Caixa e Equivalente de Caixa Final		48.821.161,84	14.288.549,78

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	46.812.081,04	41.861.513,75
da União	23.427.437,66	19.527.911,92
de Estados e Distrito Federal	23.384.643,38	22.333.601,83
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	11.782.856,46	10.198.417,97
Total das Transferências Recebidas	**58.594.937,50**	**52.059.931,72**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.109.846,62	1.090.188,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	250.000,00	225.000,00
a Consórcios Públicos	859.846,62	865.188,00
Intragovernamentais	3.618.511,13	3.237.381,39
Outras transferências concedidas	801.826,81	862.653,58
Total das Transferências Concedidas	**5.530.184,56**	**5.190.222,97**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.514.920,71	1.204.396,92
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.371.474,38	3.547.908,07
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.583.629,26	1.663.648,01
Previdência Social	4.614.172,06	3.794.219,51
Saúde	14.873.664,70	10.887.420,43
Trabalho	593.251,71	530.659,30
Educação	16.392.787,87	14.162.396,64
Cultura	2.201.019,22	833.374,22
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	411.525,51	58.581,34
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	2.312,00	2.537,24
Gestão Ambiental	118.236,36	228.579,76
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	931.123,11	619.060,80
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	486.032,98	549.066,83
Transporte	10.226.672,60	5.980.954,01
Desporto e Lazer	591.635,63	593.188,71
Encargos Especiais	2.408,63	77.700,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**57.914.866,73**	**44.733.691,79**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

CARLINDA - MT, 11 de abril de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a) - CRC - MT 010276/O-6

GABINETE
BALANÇO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**76.618.289,38**	**64.801.029,19**
Recursos Não Vinculados		**39.962.852,83**	**31.968.391,72**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**26.812.405,76**	**32.832.637,47**
Recursos Vinculados à Educação		16.875.442,43	14.986.748,75
Recursos Vinculados à Saúde		4.683.876,89	7.233.679,61
Recursos Vinculados à Assistência Social		325.543,75	376.698,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			4.655.333,09
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.060.653,51	
Demais Vinculações Legais		2.866.889,18	
Outras Vinculações			5.151.161,01
Recursos Vinculados ao RPPS		**9.843.030,79**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.818.503,01	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		24.527,78	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.800.000,00**	**1.608.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.800.000,00	1.608.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**36.263.145,23**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		36.263.145,23	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**5.961.192,39**	**9.609.977,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		60.611,29	108.205,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados		43.690,49	47.785,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.857.220,61	4.740.776,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		330,00	4.713.364,31
Saldo do Exercício Anterior (V)		**14.288.549,78**	**41.213.297,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		13.843.661,86	10.168.839,01
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		444.887,92	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			31.044.458,34
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**134.931.176,78**	**117.232.304,34**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**74.719.198,47**	**60.082.954,07**
Recursos Não Vinculados		**42.931.532,86**	**30.540.748,50**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**27.151.722,44**	**29.542.205,57**
Recursos Destinados à Educação		17.402.624,78	13.552.731,19
Recursos Destinados à Saúde		3.981.120,51	7.610.800,79
Recursos Vinculados à Assistência Social		297.764,74	237.415,15
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.526.262,40	
Demais Vinculações Legais		1.943.950,01	
Outras Vinculações			4.331.864,69
Recursos Vinculados ao RPPS		**4.635.943,17**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.342.688,79	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		293.254,38	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.800.000,00**	**1.608.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.800.000,00	1.608.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**38.129.422,81**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		38.129.422,81	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**9.739.814,77**	**4.989.655,26**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		108.051,74	7.663,38
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		47.785,41	140,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.865.536,96	4.730.272,36
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.718.440,66	251.579,52
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**10.542.740,73**	**50.551.695,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		10.320.019,37	14.288.549,78
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		222.721,36	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			36.263.145,23
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**134.931.176,78**	**117.232.304,34**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**47.806.149,87**	**7.843.297,04**	**39.962.852,83**	**38.426.277,07**	**6.028.868,54**	**32.397.408,53**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**26.812.405,76**	**0,00**	**26.812.405,76**	**32.403.620,66**	**0,00**	**32.403.620,66**
Recursos Vinculados á Educação	16.875.442,43	0,00	16.875.442,43	14.986.748,75	0,00	14.986.748,75
Recursos Vinculados á Saúde	4.683.876,89	0,00	4.683.876,89	7.233.679,61	0,00	7.233.679,61
Recursos Vinculados á Assistência Social	325.543,75	0,00	325.543,75	376.698,20	0,00	376.698,20
Recursos Vinculados á Previdéncia Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferéncias	2.060.653,51	0,00	2.060.653,51	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	2.866.889,18	0,00	2.866.889,18	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	5.151.161,01	0,00	5.151.161,01
Recursos Vinculados ao RPPS	**9.843.030,79**	**0,00**	**9.843.030,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.818.503,01	0,00	9.818.503,01	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	24.527,78	0,00	24.527,78	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**84.461.586,42**	**7.843.297,04**	**76.618.289,38**	**70.829.897,73**	**6.028.868,54**	**64.801.029,19**

CARLINDA - MT, 11 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a) - CRC - MT 010276/O-6

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.051.062,00	5.827.099,53
Contribuições		5.987.207,06	5.515.899,65
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		144,08	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		6.249.760,09	1.506.097,10
Transferências e Delegações Recebidas		68.153.275,88	59.641.956,05
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.306.534,84	5.775.697,13
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.917.132,35	42.345.026,77
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		101.665.116,30	120.611.776,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		27.237.399,53	21.204.684,66
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.495.123,80	3.547.822,10
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		27.933.037,32	22.833.600,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		11.212.986,00	8.773.836,27
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.948.289,45	655.144,76
Tributárias		729.908,45	577.212,63
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		26.404.358,86	93.944.485,41
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		103.961.103,41	151.536.786,52
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-2.295.987,11	-30.925.010,29

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		5.865.105,20	5.264.627,55
Taxas		185.956,80	562.471,98
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.051.062,00	5.827.099,53

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		5.077.156,23	4.655.333,09
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		910.050,83	860.566,56
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		5.987.207,06	5.515.899,65

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		144,08	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		144,08	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		283.870,28	90.033,32
Variações Monetárias e Cambiais		12.028,77	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.953.861,04	1.416.063,78
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	6.249.760,09	1.506.097,10

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.800.000,00	1.608.000,00
Transferências Inter Governamentais		54.553.941,92	47.835.538,08
Transferências das Instituições Privadas		0,00	34.706,09
Transferências das Instituições Multigovernamentais		11.766.906,19	10.149.454,64
Transferências de Consórcios Públicos		16.477,50	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		15.950,27	14.257,24
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		68.153.275,88	59.641.956,05

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		147.383,43	6.460,04
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		4.159.151,41	5.769.237,09
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.306.534,84	5.775.697,13

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		309.313,32	5.888.393,64
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		10.607.819,03	36.456.633,13
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.917.132,35	42.345.026,77

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		22.831.316,37	16.992.251,61
Encargos Patronais		4.406.083,16	4.212.433,05
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		27.237.399,53	21.204.684,66

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		3.708.813,25	2.975.570,99
Pensões		586.254,08	551.110,85
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		200.056,47	21.140,26

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.495.123,80	3.547.822,10

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.382.655,09	7.456.439,35
Serviços		17.081.184,71	14.403.823,90
Depreciação, Amortização e Exaustão		469.197,52	973.337,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		27.933.037,32	22.833.600,69

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.805.470,77	1.650.800,44
Transferências Inter Governamentais		7.731.494,30	6.260.382,25
Transferências a Instituições Privadas		612.847,88	527.887,20
Transferências a Instituições Multigovernamentais		188.648,93	334.766,38
Transferências a Consórcios Públicos		874.524,12	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		11.212.986,00	8.773.836,27

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		5.929.941,17	353.897,96
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	243.000,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		18.348,28	58.246,80
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.948.289,45	655.144,76

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		729.908,45	577.212,63
Total de VPD Tributárias		729.908,45	577.212,63

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		47.676,00	55.793,70
Resultado Negativo de Participações		1.800,00	865.188,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		153.644,89	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		24.424.169,06	92.532.387,50
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.777.068,91	491.116,21
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		26.404.358,86	93.944.485,41

CARLINDA - MT, 11 de abril de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a) - CRC - MT 010276/O-6

GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.691.739,03	14.288.549,78
Créditos a Curto Prazo		0,00	1.366.276,26
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		38.129.422,81	36.263.145,23
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		48.821.161,84	51.917.971,27
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		48.392.973,68	36.263.997,89
Créditos a Longo Prazo		48.392.973,68	36.263.997,89
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		83.614.501,28	70.840.540,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		132.007.474,96	107.104.538,17
TOTAL DO ATIVO		**180.828.636,80**	**159.022.509,44**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	5.879,98
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		330,00	41.905,43
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		43.690,49	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.187,63	10.503,98
Total do Passivo Circulante		45.548,12	58.289,39
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		142.159.158,63	118.044.302,89
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		142.159.158,63	118.044.302,89
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		553,04	553,04

Data: 11/04/2025 16:49:16 Página: 1 de 6

Data da emissão: 11/04/2025 16:49:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	38.623.377,01	40.919.364,12
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	38.623.930,05	40.919.917,16
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**180.828.636,80**	**159.022.509,44**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		48.675.477,64	50.551.695,01
Ativo Permanente		132.153.159,16	108.470.814,43
Total do Ativo		180.828.636,80	159.022.509,44
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		106.159,41	181.641,13
Passivo Permanente		142.159.158,63	118.044.302,89
Total do Passivo		142.265.318,04	118.225.944,02
Saldo Patrimonial (I-II)		**38.563.318,76**	**40.796.565,42**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		12.120.785,47	4.748.425,71
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		12.120.785,47	4.748.425,71
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		11.316.751,24	5.453.515,27
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		11.316.751,24	5.453.515,27

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		2.859.565,64	5.588.535,17
501 Outros Recursos não Vinculados		11.712,57	5.576,06
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		62,25	377.929,48
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		248.922,49	243.482,85
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.071,29	0,00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		19.029,42	0,00
550 Transferência Especial da União		89.103,19	2.197,05
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimer		5.313,42	85,81
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoic		189,87	3.570,79
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		77.289,75	132.765,53
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		1.258.235,76	1.765.735,58
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		16.951,27	98.128,53
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		636.946,77	139.794,52
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		569,30	526,87
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		328,92	328,92
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2,92	2,92
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		199.881,37	37,06
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		75.379,11	69.790,21
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		766.880,82	751.812,33
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congé		0,00	2,42
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		43.209,43	58.149,46
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		465.895,98	509.315,97
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		109.888,65	59.417,02
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		71.585,19	50.857,82
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		42.722,93	236.978,15
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0,00	737.387,29
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		464.765,44	464.765,44
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		6.190,53	0,00
706 Transferência Especial da União		155.759,18	136,67
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		22,46	4.486,81
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		182.566,17	664.205,42
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		434.693,63	660.330,23
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		1.598,17	1.479,44
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		6.800,02	6.295,84
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		87.410,20	87.410,20
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		15.201,20	0,00
749 Outras vinculações de transferências		10.373,55	10.373,55
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		42.003,51	4.144,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.383.025,55	880.802,66
759 Recursos Vinculados a Fundos		428.039,43	45.182,66
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.782.748,90	36.391.841,76
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		417.245,31	316.191,39
899 Outros Recursos Vinculados		136,67	0,00
Total das fontes de recursos		48.419.318,23	50.370.053,88

Notas explicativas

NOTA:

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

CARLINDA - MT, 11 de abril de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a) - CRC - MT 010276/O-6

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**63.400.000,00**	**65.335.772,68**	**72.990.844,63**	**7.655.071,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.638.000,00	5.638.000,00	5.885.212,16	247.212,16
Receita de Contribuições	10.341.000,00	10.341.000,00	5.987.207,06	-4.353.792,94
Receita Patrimonial	521.000,00	521.297,24	5.955.704,35	5.434.407,11
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	22.000,00	22.000,00		-22.000,00
Transferências Correntes	46.773.000,00	48.708.475,44	54.967.492,75	6.259.017,31
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	195.228,31	90.228,31
Receitas de Capital (II)	**4.540.000,00**	**4.540.000,00**	**3.627.444,75**	**-912.555,25**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.540.000,00	4.540.000,00	3.627.444,75	-912.555,25
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**67.940.000,00**	**69.875.772,68**	**76.618.289,38**	**6.742.516,70**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**67.940.000,00**	**69.875.772,68**	**76.618.289,38**	**6.742.516,70**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**67.940.000,00**	**69.875.772,68**	**76.618.289,38**	**6.742.516,70**
Saldos de Exercícios Anteriores		**11.738.110,47**	**11.738.110,47**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		11.738.110,47	11.738.110,47	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 11/04/2025 16:26:50 Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/04/2025 16:26:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT

Fone: (66) 3525-2000

CNPJ – 01.617.905/0001-78

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**54.678.850,00**	**64.940.383,36**	**63.462.765,47**	**63.455.404,18**	**63.411.713,69**	**1.477.617,89**
Pessoal e Encargos Sociais	26.920.000,00	32.083.324,85	31.753.343,33	31.753.343,33	31.753.343,33	329.981,52
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	27.753.850,00	32.857.058,51	31.709.422,14	31.702.060,85	31.658.370,36	1.147.636,37
Despesas de Capital (IX)	**7.372.000,00**	**11.758.080,85**	**11.256.433,00**	**11.203.183,00**	**11.203.183,00**	**501.647,85**
Investimentos	7.367.000,00	11.758.080,85	11.256.433,00	11.203.183,00	11.203.183,00	501.647,85
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**69.150,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**62.120.000,00**	**76.698.464,21**	**74.719.198,47**	**74.658.587,18**	**74.614.896,69**	**1.979.265,74**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**62.120.000,00**	**76.698.464,21**	**74.719.198,47**	**74.658.587,18**	**74.614.896,69**	**1.979.265,74**
Superávit (XIV)			1.899.090,91			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**62.120.000,00**	**76.698.464,21**	**76.618.289,38**	**74.658.587,18**	**74.614.896,69**	**1.979.265,74**
Reserva do RPPS	1.020.000,00	115.418,94				115.418,94

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**15.300,00**	**15.594,00**	**15.594,00**	**15.594,00**	**15.300,00**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	15.300,00	15.594,00	15.594,00	15.594,00	15.300,00	
Despesas De Capital		**92.457,74**	**92.457,74**	**92.457,74**		
Investimentos		92.457,74	92.457,74	92.457,74		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**15.300,00**	**108.051,74**	**108.051,74**	**108.051,74**	**15.300,00**	

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**16.694,80**	**16.694,80**		
Pessoal e Encargos Sociais		5.879,98	5.879,98		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		10.814,82	10.814,82		
Despesas De Capital		**31.090,61**	**31.090,61**		
Investimentos		31.090,61	31.090,61		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**47.785,41**	**47.785,41**		

NOTA:

CARLINDA - MT, 11 de abril de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a) - CRC - MT 010276/O-6

Data: 11/04/2025 16:26:50 Página: 4 de 4
Data da emissão: 11/04/2025 16:26:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 09/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, torna sem efeito as publicações referentes à Inexigibilidade nº 09/2025, cujo o objeto é "AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios), edição nº 4.715, de 11 de abril de 2025.

Castanheira/MT, 11 de abril de 2025.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMPC

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMPC

Dispõe sobre a aprovação da utilização das sobras dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de levantamento do Patrimônio Cultural Imaterial do município, por meio de Chamamento público.

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do CMPC no dia 13 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação das sobras dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Recebidos no exercício do ano de 2024.

CONSIDERANDO a proposta aprovada em plenária de utilização dos recursos para realização de levantamento do Patrimônio Cultural Imaterial nas zonas rurais e periféricas de Chapada dos Guimarães, por meio de metodologia referenciada pelo IPHAN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o uso das sobras dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para a realização de levantamento do Patrimônio Cultural Imaterial das zonas rurais e periféricas de Chapada dos Guimarães, a ser executado por meio de chamamento público.

Art. 2º O edital será elaborado e avaliado por comissão composta por 2 conselheiros(as) representantes da sociedade civil e 1 representantes do poder público, conforme deliberação da plenária do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 11 de abril de 2025

Roseli Mendes Carnaíba

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**, CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Srº. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens descritos na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ATUAL	AUMENTO	VALOR REAJUSTADO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	R$ 16,23	4,77%	**R$ 17,00**
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	R$ 17,18	4,77%	**R$ 18,00**
3	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	R$ 22,13	4,77%	**R$ 23,18**
4	COLETOR DE DETRITROS	R$ 19,38	4,77%	**R$ 20,30**
5	SERVENTE DE LIMPEZA	R$ 17,01	4,77%	**R$ 17,82**
6	AUXILIAR DE COZINHA	R$ 20,17	4,77%	**R$ 21,13**
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	R$ 30,38	4,77%	**R$ 31,83**
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	R$ 34,40	4,77%	**R$ 36,04**
10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	R$ 47,06	4,77%	**R$ 49,30**

Cláudia - MT, 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.693, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.693, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de Comissão.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão, de **CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISAO ESCOLAR,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **Enes Aguiar Machado,** portador da CI-RG n° 2172346 SSP-GO e CPF n° 549.917.571-34

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.697, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.697, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA-04/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,* composto pelos seguintes representantes;

I-Representantes da Política de Saúde

a) Titular: Helen Sandra de Jesus

b) Suplente: Nayara Aires Peixoto de Lima

II-Representantes da Política de Educação e Cultura

a) Titular: Andreza Milene de Oliveira Barreto

b) Suplente: Isleia Dias de Castro

III-Representantes da Política de Assistência Social

a) Titular: Jéssica Sena da Silva

b) Suplente: Rosimeire José Alexandre

IV-Representantes do CMDCA-Conselho Municipal dos direitos de Criança e do Adolescente

a) Titular: Luci Lúcia de Lucena

b) Suplente: Ronaires Machado Ferraz

V-Representantes do Conselho Tutelar

a) Titular: Cleyrout Resende Câmara

b) Suplente: Alberto Aschidamini

VI-Representante da Polícia Civil

a) Titular: Érica Cristina Valadão

b) Suplente: Ana Paula Rocha

VII-Representante do Jurídico Municipal

a) Vanderlei Martins de Oliveira Junior

VIII-Representante dos adolescentes.

a) João Carlos de O. Barreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Cocalinho-MT, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.697, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.697, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA-04/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,* composto pelos seguintes representantes;

I-Representantes da Política de Saúde

a) Titular: Helen Sandra de Jesus

b) Suplente: Nayara Aires Peixoto de Lima

II-Representantes da Política de Educação e Cultura

a) Titular: Andreza Milene de Oliveira Barreto

b) Suplente: Isleia Dias de Castro

III-Representantes da Política de Assistência Social

a) Titular: Jéssica Sena da Silva

b) Suplente: Rosimeire José Alexandre

IV-Representantes do CMDCA-Conselho Municipal dos direitos de Criança e do Adolescente

a) Titular: Luci Lúcia de Lucena

b) Suplente: Ronaires Machado Ferraz

V-Representantes do Conselho Tutelar

a) Titular: Cleyrout Resende Câmara

b) Suplente: Alberto Aschidamini

VI-Representante da Polícia Civil

a) Titular: Érica Cristina Valadão

b) Suplente: Ana Paula Rocha

VII-Representante do Jurídico Municipal

a) Vanderlei Martins de Oliveira Junior

VIII-Representante dos adolescentes.

a) João Carlos de O. Barreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Cocalinho-MT, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **L. G. REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.332.750/0001-45, para prestação de serviços de show artístico nacional com a dupla "GUILHERME & SANTIAGO" a ser realizado durante as festividades da 35ª EXPOLIDER que acontecerá no município de Colider/MT, entre os dias 09 a 12 de julho de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Colider/MT, 11 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Colider - *MT, através de s*ua Agente de Contratação*, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de* ***CONCORRÊNCIA*** *em sua forma* **ELETRÔNICA** *sob o Nº 001/2025*; **TIPO**: Menor Preço Global*;* ***OBJETO****:*Contratação de empresa para execução da obra de construção de Creche Pré-Escola - Tipo I no município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 05*/05/*2025 às *08*h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.*colider*.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 11 de abril de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.179.536/0001-44, para prestação de serviços de show artístico nacional com a dupla "ISRAEL & RODOLFFO" a ser realizado durante as festividades da 35ª EXPOLIDER que acontecerá no município de Colider/MT, entre os dias 09 a 12 de julho de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Colider/MT, 11 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.931.368/0001-60, para prestação de serviços de show artístico nacional com a dupla "HUGO & GUILHERME" a ser realizado durante as festividades da 35ª EXPOLIDER que acontecerá no município de Colider/MT, entre os dias 09 a 12 de julho de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais).

Colider/MT, 11 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.907.300/0001-60, para prestação de serviços de show artístico nacional com a dupla "CLEBER & CAUAN" a ser realizado durante as festividades da 35ª EXPOLIDER que acontecerá no município de Colider/MT, entre os dias 09 a 12 de julho de 2025, perfazendo o valor total da contratação em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Colider/MT, 11 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/ADM/2025

PORTARIA Nº 165/ADM/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Pública Municipal **CARMEM DE SOUZA,** matricula nº 460, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme o anexo II da lei 502/2011, incluído pela lei 996/2022 de 12 de maio de 2022.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se,e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

CI Nº. 043/SEMAD/2025.

Colniza – MT, 11 de abril de 2025.

Ilma. Sr.ª Jocileide dos Santos Silva Gonçalves

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância nº. 1650/2025, páginas 043 (quarenta e três) a 048 (quarenta e oito), encaminho a Vossa Senhoria o Processo de Sindicância acima mencionada, devidamente rubricado e numerado de 001 (um) a 065 (sessenta e cinco), para as devidas anotações e arquivamento na pasta funcional dos servidores nele mencionados. O presente despacho tem como efeitos em caráter de certidão.

Atenciosamente,

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/ADM/2025

PORTARIA Nº 164/ADM/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ELAINE SOUZA DOS SANTOS,** matricula nº 7497-1, BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS , lotada **na Secretária Municipal de Finanças & Fazenda, pelo período de 15 de abril a 14 de maio do ano 2025, sendo que os *primeiros 10 (dez)*** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025 DE 10/04/2025

***PAULO SÉRGIO BEZERRA*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o requerimento da Servidora interessada;

Considerando que, conforme estabelece o § 1º do art. 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, *"as gratificações tem a finalidade de motivar constantemente o servidor para o aprimoramento no trabalho".*

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a manutenção da **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (três por cento)** sobre a remuneração da servidora **Ariane Steica Rodrigues Peres**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010, de 29/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/04/2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - **Presidente Biênio 2025/2026**

Registre-se e Publique-se:

***Antoninho Vardelei Camera* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025 DE 10/04/2025

***PAULO SÉRGIO BEZERRA*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento protocolizado em 28 de março de 2025, pela servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R *E* S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ***ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS***, Controladora Interna, **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, pela conclusão dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em "CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL" e MBA em "COMPLIANCE E ÉTICA PÚBLICA MUNICIPAL", passando para a **CLASSE "E"**, com base no que dispõe o art. 31 e inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010 e inciso I do art. 32 da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DECRETO N° 040/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N° 040/2025 de 11 de abril de 2025

''REGULAMENTO O ARTIGO 39, § 13, DA LEI COMPLEMENTAR 84/2012 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – DES-IF QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) RELATIVO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA E ESTABELECE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O ENVIO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso V do artigo 83 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 84, de 20 de dezembro de 2012), resolve:

DECRETAR:

CAPÍTULO I

DA DES-IF DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS SEDIADAS EM CONFRESAMT.

Art. 1º - Fica instituída a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF a ser prestada pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN - sediadas no município de Confresa consignando as informações relativas a todos os serviços prestados sujeitos a incidência do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º - A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DESIF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentado de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 2º - A transmissão da DES-IF e sua validação serão feitas por meio do módulo DES-IF do sistema disponibilizado em https://www.confresa.mt.gov.br, visando à importação da base de dados das instituições financeiras e equiparadas, bem como as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF.

§ 3º - O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3 a que se refere o § 1º deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: https://abrasf.org.br/biblioteca/arquivospublicos/... onde no campo de Modelo Conceitual Versão 2.3 terá a opção de Download.

Art. 2º - Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados previstos no Decreto Municipal, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente os serviços prestados no padrão COSIF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "csv":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0100 – Plano Geral de Contas Comentado: PGCC analítico envolve todas as Contas de resultado credoras; a critério do Município também as devedoras; e, as contas retificadoras de ativo identificadas com o TJEO e relacionadas no Anexo 13 ((+/-) Custos de Transação e Receitas Incluídos na TJEO"; e, "(-) Receitas Diferidas - TJEO Diferenciada"); todas com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/2003 e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos.

Quanto ao TJEO, passa a ser obrigatório informar, em todos os registros que contiverem o campo "conta COSIF" ou similar, as contas assim descritas:

1 - "(-) Receitas Diferidas-TJEO Diferenciada: pelas instituições que optarem pela aplicação da taxa de juros efetiva diferenciada, em registro do valor das receitas recebidas na originação ou emissão do ativo financeiro que serão apropriadas ao longo do prazo da operação;"

2 - "(+/-) Custos de Transação e Receitas Incluídos na TJEO: pelas instituições que não optarem pela aplicação da taxa de juros efetiva diferenciada,

em registro do valor dos custos de transação e das receitas incluídos no cálculo da taxa de juros efetiva do ativo financeiro, de modo que o valor escriturado nesta rubrica corresponda à diferença entre o saldo contábil apurado pelo método dos juros efetivos e o valor registrado na rubrica Saldo Contratual;"

c) REG 0200 – Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN.

d) REG 0300 – Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN e outros que não haja incidência do ISSQN mas que contenham movimentação mostrando seus respectivos valores, inclusive os títulos e subtítulos zerados e que estejam dentro do Grupo de Resultado Credor, Grupo 7 do Plano de Contas ABRASF e ou no PGCC informado no arquivo de Informações Comuns aos Municípios, que tiveram movimentação no período;

d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal;

Art. 3º - Os módulos da DES-IF relacionados a apuração do ISSQN, "Módulo de Apuração Mensal do ISSQN" e "Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis" deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o 20º dia útil do mês subsequente a competência tributária e o pagamento do ISSQN próprio e tomado/retido de terceiros, gerada pelo aplicativo até a mesma data.

Art. 4º - As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o Art. 2º deste decreto são aquelas previstas na Lei Complementar 84/2012, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 5º - As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo e zeradas, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

CAPÍTULO II

ESCRITA FISCAL COM CERTIFICADO DIGITAL

Art. 6º - A Escrita Fiscal pela internet de todas as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN sediadas no município de Confresa - MT deverão ser enviadas ao município com os certificados digitai e-CNPJ e ou e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.

CAPÍTULO III

VIGÊNCIA

Art. 7º - A vigência da DES-IF das instituições Financeiras se dará nos seguintes prazos:

I – Para o módulo de Informação comum ao município, para o exercício de 2025, a partir da competência Janeiro de 2025, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 20º dia útil de maio do ano corrente. As demais competências até o 20º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

II – Para o módulo de Informações mensais do ISSQN, para o exercício de 2025, a partir da competência janeiro de 2025, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 20º dia útil de maio do ano corrente. As demais competências até o 20º º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

III – Para o módulo Demonstrativo Contábil, para o exercício de 2025, a partir da competência Janeiro de 2025, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 20º dia útil de maio do 2025.

IV – Para o módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, para o exercício de 2025, a partir da competência Janeiro de 2025, excepcionalmente, deverá ser enviada até o 20º dia útil de maio do 2025. As demais competências até o 20º útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

§ 1º - A critério do fisco municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no Art. 2º deste Decreto referente os últimos 5 (cinco) anos conforme prevê a legislação tributária municipal.

§ 2º - Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos deverão as instituições Financeiras comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Confresa - MT, em 11 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 415/2025

Portaria 415/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE ESTABELECE A COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DAS LEIS 14.399 - LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CONFRESA-MT

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO: A necessidade de implementação das Leis Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc, e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Art.1º - NOMEAR, a partir de 14 de março de 2025 os seguintes membros para compor a Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da referida Lei, no âmbito do município de Confresa-MT, compondo-se dos seguintes membros:

Evirleni Sipauba Costa CPF: 425.245.203-15 Telefone: 66984539735	Maria Laura Ferreira Quintino CPF : 04741010104 Telefone: 66984599857	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS CPF: 03556745135 Telefone: 21 96602-9454
PARECERISTAS		
ROSENETE LEMES DE ALMEIDA CPF: 53737261172 Telefone: 66-9601-1207	Tamiris Fernanda pereira de Souza Venâncio CPF: 036862151-01 Telefone: 66 99938-5338	

Art. 2º Compete a comissão: planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc nas providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes às Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo.

Art. 5º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas no Edital de Premiação cultural 001/2025 .Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 036/2025

NA EDIÇÃO N° 4.710, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 4 de Abril de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o **1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°036/2025**, foi publicado no 4 de Abril de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.710 nas páginas nrsº 225 e 226.

CONTRATADA: PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA ME, CNPJ nº 07.105.571/0001-30.

ONDE LÊ SE:FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

LER -SE: FUNDAMENTO: Lei Federal nº**14.133/21.**

Confresa-MT, 09 de Abril de 2025.

_____

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 413/2025

Portaria 413/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MENBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 261/2025/SMDST.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os indicados para o Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS para o mandato de 2025/2027.

I – Representantes das Políticas Públicas:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

Titular: Elzilene Sipáúba Costa, CPF nº 576.***.***-**

Suplente: Ana Vitória Alvarenga Vieira, CPF 007.***.*** -**

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Suely Barbaresco, CPF nº 061.***.***-**

Suplente: Natiely Karine Soares dos Santos, CPF nº 045.***.***-**

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cássia Silva Tocantins, CPF nº 888. ***.***-**

Suplente: Aleandra Pereira Marinho, CPF nº 029.***.***-**

Representantes Não Governamentais

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular: Ilza Erica Menegat, CPF nº 555. ***. ***-**

Suplente: Silvana Breitenbach CPF nº 014. ***. ***-**

Representantes de Usuários do SUAS

Titular: Soraia Silva Carvalho, CPF nº 695. ***. ***-**

Suplente: Charline Thays Laves, CPF-nº 044. ***. ***-**

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Antônia da Silva Reis, CPF 019. ***. ***-**

Suplente: Regiane de Jesus Pereira, CPF nº 164. ***. ***-**

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 414/2025

Portaria 414/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MENBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 40/SMDST/CMDCA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os indicados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rejamerson Carvalho de Sousa, CPF: 040. ***. ***- **, indicado como representante titular da Secretaria de Planejamento para compor no CMDCA, em substituição a Katiany dos Santos Pereira.

André Luiz Teixeira Costa, CPF: 001. ***. ***- **, indicada como representante suplente da Secretaria de Planejamento para compor CMDCA, em substituição a José Aldemair da Silva Medeiro.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 08/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO 004/2025 – LEI ALDIR BLANC II

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO 004/2025 – LEI ALDIR BLANC II

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO CONFRESA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, O PRESENTE EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2025, DA SEGUINTE FORMA:

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	RESULTADO	SITUAÇÃO
01	PATRICIA BEZERRA MOTA	707.733.661-13	MÚSICA	90 PONTOS	CLASSIFICADO
02	MARIA GERCILENE P. DE SOUSA MARINHO	392.963.182-20	MÚSICA	90 PONTOS	CLASSIFICADO
03	MARIBEL LANGUIDEY SOLANO	735.866.841-34	ARTES VISUAIS	85 PONTOS	CLASSIFICADO
04	WAGNER MOTA CAMPOS	037.473.031-88	MÚSICA	85 PONTOS	CLASSIFICADO
05	DANIEL PEREIRA DE SOUSA PASTANA YUDJA JURUNA	263.547.052-91	MUSICA	85 PONTOS	CLASSIFICADO
06	JULIANY TEIXEIRA REIS	02151899144	LITERATURA	80 PONTOS	CLASSIFICADO
07	GISELE NAIARA OLIVEIRA SILVA	710.972.361-5	LITERATURA	80 PONTOS	CLASSIFICADO
08	CARPEGIANI MENDES ALENCAR	895.225.911-49	COMUNICAÇÃO	80 PONTOS	CLASSIFICADO
09	DANILO CANDIDO	038.165.471-09	CAPOEIRA	80 PONTOS	CLASSIFICADO
10	ERCLES ALMEIDA	005 596 651 99	MÚSICO	80 PONTOS	CLASSIFICADO
11	LUCIANO RODRIGUES DE MELLOS	026.890.321-20	MÚSICO CANTOR.	80 PONTOS	CLASSIFICADO
12	JOEL PIRES RIBEIRO	980.250.821-72	CAPOEIRA	80 PONTOS	CLASSIFICADO
13	VAGLON COELHO ALMEIDA	884.501.471-15	COMUNICAÇÃO	80 PONTOS	CLASSIFICADO
14	FRANCISCO MARCIO PEREIRA BARBOSA	024.427.111-92	MUSICA	75 PONTOS	CLASSIFICADO
15	**GUSTAVO JALES LIMA COSTA**	**05922150162**	**MÚSICA**	**75 PONTOS**	**CLASSIFICADO – INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA**
16	RUAN PABLO NASCIMENTO PEDROSA	107.573.971-31	MÚSICA	75 PONTOS	CLASSIFICADO
17	**RENATO PARLADIM VIEIRA**	**705.933.621-44**	**MÚSICA**	**75 PONTOS**	**CLASSIFICADO – RECURSO**
18	TAILSON PINTO BARROS	054.325.441-05	MÚSICA	75 PONTOS	CLASSIFICADO
19	CLESIO ESTEVÃO SPAGNOL	040.381.681-58	(MÚSICA) DJ	70 PONTOS	CLASSIFICADO
20	ANTÔNIO AUGUSTO DIAS RIBEIRO	046.639.831-03	MÚSICA	70 PONTOS	CLASSIFICADO
21	UELITÂNIA ALVES AZEVEDO CARDOSO	038.006.901-60	ARTESANATO	65 PONTOS	CLASSIFICADO
22	**LIVIANE ALVES NUNES**	**703.499.551.66**	**AUDIOVISUAL**	**65 PONTOS**	**CLASSIFICADO – INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA**
23	ILARIO TAVARES DE SOUZA	49673467153	COMUNICAÇÃO	65 PONTOS	CLASSIFICADO
24	SUARLEY DIAS	046.794.961-1	DANÇA	65 PONTOS	CLASSIFICADO
25	ISABELA PAULEK	061.462.871-09	DANÇA	60 PONTOS	CLASSIFICADO
26	**DAZILTON FERREIRA DE CASTRO**	**834.115.851-53**	**AUDIOVISUAL**	**60 PONTOS**	**CLASSIFICADO INSCRIÇÃO NÃO ENVIADA**
27	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS	109.435.047-83	MUSICO	60 PONTOS	CLASSIFICADO
28	CLEITON LINHARES MELO	028.557.941-02	MUSICO	60 PONTOS	CLASSIFICADO
29	ALINE MARIA MIRANDA NEVES	076.628.169-82	CULTURA TRADICIONAL	60 PONTOS	CLASSIFICADO
30	CELINA CARNEIRO CRUZ	785165441-68	ARTESANATO	55PONTOS	CLASSIFICADO
31	TELMA DA SILVA AGUIAR	726.765.741-91	MUSICA	55 PONTOS	CLASSIFICADO
32	ANTONIO PINTO BARROS	054205561-97	MUSICA	55 PONTOS	CLASSIFICADO
33	EMANUEL RIBEIRO DA SILVA	023.274.441-60	MUSICA	55 PONTOS	CLASSIFICADO

34	EZIO RODRIGUES SOARES	437.139.046-34	POETA	55 PONTOS	CLASSIFICADO
35	ISAIAS RIBEIRO DA SILVA	739.871.311-87	MÚSICA	55 PONTOS	CLASSIFICADO
36	LUCAS OLIVEIRA GAWENDA	039.784.661-47	FOTOGRAFIA	55 PONTOS	CLASSIFICADO
37	ALTAMIRO MATILDES ARAUJO	00906654167	COMUNICAÇÃO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
38	RAIANE SOUSA MARINHO	036.621.051-36	ARTESANATO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
39	EVALDO ARAÚJO COSTA	941.602.101-63	MÚSICA	50 PONTOS	CLASSIFICADO
40	RUBENS NEVES DE ANDRADE JUNIOR	889.317.731-53	COMUNICAÇÃO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
41	VIVIA DA SILVA OLIVEIRA	035.328.783-05	ARTESANATO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
42	GEOVAN NUNES DE OLIVEIRA		MUSICA	50 PONTOS	CLASSIFICADO
43	RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA	295.606.241-72	AUDIOVISUAL	50 PONTOS	CLASSIFICADO
44	GILBERTO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	700 284 601 97	COMUNICAÇÃO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
45	FERNANDO ALVES DA SILVA	015.994.959-96	MÚSICA	50 PONTOS	CLASSIFICADO
46	JOÃO PEDRO RODRIGUES PEDROSO	704998931-89	MUSICA	50 PONTOS	CLASSIFICADO
46	JEANE GOMES DIAS MEDEIROS		ARTESANATO	50 PONTOS	CLASSIFICADO
47	ROSA MARIA LOPES DE CARVALHO	61198803134	ARTESANATO	10 PONTOS	**DESCLASSIFICADO**
48	CACILDA DA SILVA	54741220125	ARTESANATO	10 PONTOS	**DESCLASSIFICADO**
49	EDINEI ALVES DA SILVA	00938044150	NÃO IDENTIFICADO	INDEFERIDO	**DESCLASSIFICADO**
50	ROMILDA LAURINDO OLIVEIRA GAWENDA	NÃO INFORMADO	NÃO IDENTIFICADO	FORMULÁRIO EM BRANCO	**DESCLASSIFICADO**

CONFRESA/MT, 11 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

EVIRLENE SIPAUBA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EMPRESA DE CONNSULTORIA

CNPJ 48758162000110

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 103/2025 ADM DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO ALVES DE LIMA SILVA**, portador do CPF n° 024.797.741-12 Matricula n°10404, como **Fiscal Titular** em substituição a Sra. TATIANE DO NASCIMENTO**, portadora do CPF n° 007.411.451-46,**e a Servidora Srª. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA**, portadora do CPF n° 576.923.513-68 Matricula n°10491, como **Fiscal Suplente** em substituição a SrªISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES, portadora CPF n°024.860.871-17Matricula n°11965, nos seguintes documentos.

CONTRATOS: 032/2025, 033/2025 E 036/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/04/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 015/2025.

Apostilamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Saúde - Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores e itens ao Contrato **Nº. 015/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.780.122/0001-31.

OBJETO: Pregão Presencial para Aquisição de Material de Consumo, Sendo Material Gráfico, para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 015/2025,** tem o objetivo de Inclusão da Secretaria Municipal de Saúde - Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores e itens, **Processo Licitatório Nº 252/2023,** na Modalidade de **Pregão Presencial Nº. 060/2023,** Conforme Solicitação do Oficio **– N° 378/SMS/2025.**

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

FICHA 11– CATEGORIA 3.3.90.00.00

FONTE: 1.500.0.1.500.0

VALOR R$ 103.931,00

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	13445	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR	43	UND	R$ 2,417,00	R$ 103.931,00

INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA 194

FONTE: 1.500.0.1.500.0

MODALIDADE: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR R$ 45.923,00

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	13445	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR	19	UND	R$ 2,417,00	R$ 45.923,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FICHA: 136

FONTE: 1.500.0.1.500.0

MODALIDADE: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR R$ 36.255,00

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	13445	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR	15	UND	R$ 2,417,00	R$ 36.255,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

FICHA: 150

FONTE: 1.500.0.1.500.0

MODALIDADE: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR R$ 21.753,00

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	13445	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR	09	UND	R$ 2,417,00	R$ 21.753,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 015/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valor e item na Dotação Orçamentária ao Contrato nº 015/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.780.122/0001-31.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 015/2025,** tem o objetivo de Remanejamento de valor e item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°252/2023** e na modalidade de **Pregão Presencial n°060/2023,** Conforme Solicitação no **Oficio nº. 262/SMDST/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA 300– APLICAÇÕES DIRETAS / MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 2.340,00

REMANEJAMENTO:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

AÇÃO.: 2022– MANUT. E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

FICHA: 357– APLICAÇOES DIRETAS

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 2.340,00

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	7437	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	30	M²	R$ 78,00	**R$ 2.340,00**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1674/2025

(Artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 004/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PRÉ-MOLDADO PARA OS BALCÕES DA COZINHA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, em favor da empresa A G DA SILVA FABRICA DE MOVEIS PLANEJADOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.816.117/0001-20. O valor total da prestação de serviços será de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentado pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 675/2025

(Artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 006/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, PARA SER DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ÀS CRIANÇAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VINCULO EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA, em favor da empresa 54. 068.496 LUCIANA ALVES DA SILVA, CNPJ sob nº 54.068.496/0001 – 64, sendo o valor de R$ 17,99 para os OVOS DE CHOCOLATE DE 150Gr (980 unidades) e R$ 52,80 para os OVOS CHOCOLATE SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE (20 unidades), totalizando o valor de R$ 18.686,20.

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 114/2025

"*Dispõe sobre a nomeaçãode membros para composiçãodo Conselho Previdenciário do PREVI-CONQUISTA - biênio 2025/2026*."

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA, Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 169, de 20 de dezembro de 2024 e suas alterações e,

Considerando o art. 66 da Lei Municipal nº 169/2004, alterado pela Lei Municipal nº 343/2010;

Considerando as indicações dos representantes do Poder Executivo (Ofício nº 101/2025/GP/PMCO) e do Poder Legislativo (Ofício nº 68/GAB/PRES/2025);

Considerando a reunião do Conselho Previdenciário, ocorrida no dia 10 de abril de 2025, que tratou da escolha dos membros representantes dos segurados;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para comporem o Conselho Previdenciário, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: MIRNE MARIA ROMUALDO – Assistente Administrativo; e **Titular:** FABRICIO RUI BIANCO – Nutricionista Escolar.

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: NATANAEL SIANI RODRIGUES – Assistente Administrativo; e **Suplente:** APARECIDA COSTA PINHEIRO – Auxiliar de Serviços Gerais.

III - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

Titular: ALINE RINALDI BENTO – Enfermeira-PSF; **Titular:** GEOVANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA – Técnica em Agropecuária; **Titular:** MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA – Enfermeiro-PSF; **Titular:** RAQUEL RODRIGUES BATISTA – Assistente Administrativo; **Titular:** VAGNER CHELIS GUIMARÃES – Técnico Administrativo; e **Suplente:** NIEMEYER RODRIGUES DIAS – Odontólogo.

Art. 2º O Conselho Previdenciário do PREVI-CONQUISTA terá como Presidente, a Sra.GEOVANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA, que exercerá o mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 343/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista D'Oeste – MT, em 11 de abril de 2025.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Gestora do PREVI-CONQUISTA

Homologo:

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA RJ CONNECT SERVICOS DE INTERNET LTDA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ODAIR JOSÉ VARGAS**, de acordo com a competência contida na Lei Orgânica do Município.

CONTRATADA: **RJ CONNECT SERVICOS DE INTERNET LTDA**, com sede na rua Barão do Rio Branco, na cidade de Vilhena. Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 19.045.139/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADEMIR MENDES SANTIAGO**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **013/2023**, instruído no **Processo Administrativo n.º 268/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO**, em razão da implantação do sistema de monitoramento na Praça Central do município. **1.1.** O **ACRÉSCIMO** é de **R$ 2.734,50 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais**

e cinquenta centavos) ao valor atualizado do contrato firmado entre as partes, em 03/01/2023, nos termos previstos em sua cláusula oitava, item 8.3. **1.2.** O acréscimo ao valor do contrato se dá pela inserção dos itens especificados abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO				
ITEM	ENDEREÇO	CIDADE	LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA	
			LATITUDE	LONGITUDE
54367	BR 174 – Saída para Pontes e Lacerda	Conquista D'Oeste	-14º33'23,04"	-59º32'17,45"
54367	BR 174 – Saída para Nova Lacerda	Conquista D'Oeste	-14º31'21,44"	-59º33'45,43"
54367	Estrada Vicinal Saída para a Mineração	Conquista D'Oeste	-14º32'32,55"	-59º32'40,09"
54370	Praça do Bairro Cohab – Próximo ao Cemitério e Casa do Mel	Conquista D'Oeste	-14º32'47,90"	-59º32'16,96"
54370	Rua dos Cajueiros – Saída para o Campo de Futebol e Bairro Amoreiras	Conquista D'Oeste	-14º32'03,94"	-59º32'32,59"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2. O valor do contrato, após acréscimo, é de **R$ 100.837,50 (cem mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

2.1. Os efeitos financeiros decorrentes da alteração contratual vigoram a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de **R$ 2.734,50 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. A despesa com este termo aditivo no corrente exercício é devidamente apropriada no elemento de despesa do **Código Reduzido 85,** da vigente Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de concordância expressa da Contratada e de autorização do Prefeito Municipal, exarada nos autos do **Processo Administrativo nº 268/2022**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Conquista D'Oeste/MT, 04 de abril de 2025.

PREFEITURA MUN. DE CONQUISTA D'OESTE/MT ODAIR JOSÉ VARGAS Prefeito Municipal	**RJ CONNECT SERVICOS DE INTERNET LTDA** ADEMIR MENDES SANTIAGO Representante Legal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2025

(Artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 005/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, em favor da empresa AMERICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 08.409.439/0001-84, pelo valor unitário de R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais), totalizando R$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais) para o fornecimento de 02 (duas) unidades do item contratado.

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
22ª	0000330	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME

17ª	0001620	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA
18ª	0002270	CRISTIANE SILVA CORDEIRO

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 11 de abril de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2025

(Artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n. º 002/2025, para CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO PARA O EVENTO GOSPEL DENOMINADO: "AVIVA CONQUISTA" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 19/04 A 20/04/2025, em favor dos seguintes fornecedores com os respectivos shows e valores:

Show Artístico com VALESCA MAYSSA, no dia 19/04/2025 – através da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA – CNPJ n.º 27.673.878/0001-44, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Show Artístico com a BANDA "OS BÊNÇÃOS", no dia 20/04/2025 – através da empresa WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUÇÕES LTDA – CNPJ n.º 30.929.326/0001-69, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pelos fornecedores constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica.

Os fornecedores ficam obrigados a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a INEXIGIBILIDADE no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 266/2025

(Artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 003/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA RX DRY A SECO, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE em favor da empresa IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, conforme quantitativos e valores a seguir: 50880 - FILME PARA RX DRY A SECO DT2B 20X25 - CAIXA COM 100/PELICULAS, valor de R$ 316,50; FILME PARA RX DRY A SECO DT2B 28X35 CAIXA COM 100 PELICULAS, valor de R$ 613,50. Valor total 13.000,50.

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentado pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N. º 157/2025.

Concede trabalho em home office a servidora Alessandra Mara Perdoncini, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER trabalho em home office com carga horária reduzida a partir de 26 de março de 2025 a servidora ALESSANDRA MARA PERDONCINI, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.574.621-**, efetiva para o cargo de Farmacêutica/Bioquímica na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada na matrícula 3174.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	26.804.377/0001-97	*E-MAIL*:	faturamento@agili.com.br		
ENDEREÇO:	Rua Waldir Landgraf, 200, Lindoia	MUNICÍPIO:	Londrina	UF.:	PR
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ CARLOS URIAS				
CPF/MF:	***.277.789-**	*E-MAIL*:	-		

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE	
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PROCESSO DE COMPRA N° 095/2023 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de CONTRATADA do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal.
Constatou-se que as justificativas das compras diretas, inseridas na plataforma do sistema do Setor de Compras, estão desaparecendo do referido sistema, o que impede a visualização completa do histórico de operações realizadas na compra direta.
A justificativa para as compras diretas está relacionada à busca por transparência, controle e conformidade legal nas aquisições realizadas pelo setor público. Esse processo assegura que as compras sejam feitas em conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Em 18/03/2025, o Departamento de Compras solicitou esclarecimentos e a solução para o problema. No entanto, até a presente data, não houve qualquer retorno ou resolução da questão por parte da empresa.
Diante do exposto, requer-se a imediata regularização da situação, por meio do desenvolvimento para a apresentação de solução. Aguardamos a manifestação da NOTIFICADA, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas cabíveis.
Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento do Contrato, nos termos da cláusula segunda do Contrato Administrativo n.º 137/2023, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Contrato Administrativo n.º 137/2023 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do sistema conforme o Termo de Referência e o Contrato Administrativo, bem como **proceda a regularização das pendências apontadas acima**, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, sob pena de rescisão e aplicação de multas previstas no Contrato Administrativo, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 10.1 ao 10.7., da CLÁUSULA DÉCIMA – "DAS PENALIDADES E DAS MULTAS", do referido Contrato Administrativo n.º 137/2023, conforme segue:
b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia.
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.
NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Contrato e na Lei de Licitações Públicas, *ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento do Contrato.*
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
COTRIGUAÇU-MT	11	abril	2025

SIMONE DANIELA CZYCZA Fiscal de Contratos Portaria nº 71/2025 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Poder Executivo – Cotriguaçu-MT	**DE ACORDO:** MOISES FERREIRA DE JESUS Prefeito Municipal Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ/MF n.º 26.804.377/0001-97
NOTIFICADA
JOSÉ CARLOS URIAS
CPF/MF n.º ***.277.789-**
Representante Legal
CIENTE EM: _____/02/2025.

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 012/2025;
Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2025;
Município de Cotriguaçu-MT;
COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA.: Recorrente;
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auto elétrica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da secretaria municipal de educação, com fornecimento de mão de obra, espaço adequado e ferramentas necessárias.: Objeto;
Assunto: Recurso Administrativo.

Vistos etc...

Cuida-se do recurso administrativo interposto pela empresa COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.228.770/0001-02, nos autos do processo mencionado, contra a decisão da Pregoeira Designada que habilitou a empresa 52.922.637 LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO. A referida decisão se fundamenta na apresentação de documentos em desconformidade com as exigências do edital. Especificamente, a licitante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal no CPF do proprietário da empresa, quando a documentação requerida deveria ser referente ao CNPJ da empresa. Além disso, quanto à exigência do Edital sobre a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, a licitante apresentou, de forma inadequada, a Certidão referente às Ações Cíveis e Criminais.

Não foi apresentada contrarrazão recursal ao Recurso apresentado.

Desta feita, não havendo reconsideração total da decisão pela Pregoeira Designada quanto ao Recurso interposto, os autos uma vez instruídos, foram encaminhados concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 165, § 2º, da Lei Federal n.° 14.133/2021, para efeitos de julgamento.

É sucinto o relatório.
Passo a analisar e julgar o Recurso interposto pela Recorrente.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

Inicialmente, preenchidas as formalidades recursais exigidas, o recurso da empresa, COTRIMULTIMARCA AUTO PEÇAS LTDA., deve ser admitido.

Em análise aos autos, verifica-se de plano que não assiste razão à empresa Recorrente no presente caso, visto que a empresa 52.922.637 LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO apresentou a Certidão de Falência e a Certidão Negativa de Débitos Municipal.

Ademais, cabe mencionar que o processo licitatório está em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios do interesse público, razoabilidade e da economicidade, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Adentramos no mérito. Em que pese as alegações da recorrente, é de se ressaltar que a licitação conduzida pela Pregoeira observou todos os preceitos e normas legais que regem a matéria, pautando-se pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, especialmente no que tange à observância dos princípios básicos da Administração, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/21. As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, tendo como único objetivo atender ao interesse público, sem que houvesse favorecimento ou qualquer suspeição nos atos realizados.

Ademais, não há fundamento para a reforma da decisão da Pregoeira, uma vez que todos os requisitos foram atendidos pela empresa, conforme os documentos exigidos no processo licitatório. Destaca-se ainda que o artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 veda a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT **CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01**
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 **Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188**
Site: *www.cotriguaçu.mt.gov.br* **E-mail:** *gabinetecotri@hotmail.com*

> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Entretanto, a pregoeira e a equipe de apoio não necessitaram realizar diligência, uma vez que a empresa 52.922.637 LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO apresentou as Certidões requeridas na fase de habilitação. Assim, a Recorrente encontra-se equivocada ao afirmar que a Recorrida não apresentou as Certidões conforme a exigência do Edital. É importante destacar um entendimento recente do Tribunal de Contas da União, que considera lícita a aceitação da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou habilitação, desde que esses documentos comprovem condições pré-existentes à abertura da sessão pública do certame (Acórdão 602/2025 – TCU – Plenário).

Observa-se que a pregoeira e a equipe de apoio não desrespeitaram o princípio da isonomia e o princípio da competitividade que regem as licitações públicas, assegurando a todos os participantes tratamento igualitário e promovendo a maior participação de licitantes possível no certame. Adicionalmente, cabe ressaltar que existe vasta jurisprudência do TCU no sentido de que a Administração deve observar os princípios do formalismo moderado e da razoabilidade durante a condução das licitações. Esse entendimento sugere que, antes de desclassificar um licitante, é imprescindível oferecer a oportunidade de corrigir eventuais falhas nos documentos de habilitação, desde que tais falhas sejam sanáveis e verifiquem uma condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

O TCU já se manifestou, afirmando que a desclassificação de propostas devido a erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência é considerada irregular, assegurando que os princípios do formalismo moderado sejam respeitados e que a proposta mais vantajosa para a Administração seja selecionada. O Acórdão 1204/2024 - Plenário é um referencial sobre este tema.

> É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Tribunal de Contas da União (TCU) defende que o formalismo excessivo em licitações deve ser evitado, pois pode prejudicar o interesse público e desvalorizar a economicidade e a vantajosidade das propostas. Assim, o TCU orienta os gestores a

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

interpretar o edital de licitação de maneira proporcional e razoável, visando possibilitar a participação do maior número possível de concorrentes.

Em conclusão a alhures, não se pode considerar que houve descumprimento do edital de licitação por parte da empresa 52.922.637 LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO, o que, por sua vez, não justifica a inabilitação, conforme decidiu a pregoeira.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, no entendimento esboçado pela Pregoeira Designada, e no que mais constam dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2025, CONHEÇO o Recurso Administrativo interposto pela empresa, COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.228.770/0001-02, mas quanto ao mérito, JULGO pelo seu DESPROVIMENTO, e, consequentemente, mantendo intacta a decisão da Pregoeira Designada, pois não merece reparo, no sentido de inabilitar a empresa Recorrida.

Outrossim, DETERMINO a remessa destes autos a Equipe de Apoio, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação pessoal ou via e-mail dos Representantes Legais da empresa, COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA., ora Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

DETERMINO, por fim, a Pregoeira Designada, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2025 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2025.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138
Assinado de forma digital por MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138
Dados: 2025.04.10 16:45:10 -04'00'

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
PROCESSO Nº 004/2025

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 004/2025

b) Licitação Nr: 001/2025

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 14/04/2025

Objeto da Licitação: **CURSO ASPECTOS PRÁTICOS DA CONTABILIZAÇÃO DO RPPS ÊNFASE NA IPC Nº 14 E NO MCASP**

1.

PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ: 11.128.083/0001-15

ITEM	UNI	DESC.	Quant.	SUPERCIA
1	1	**CURSO ASPECTOS PRÁTICOS DA CONTABILIZAÇÃO DO RPPS ÊNFASE NA IPC Nº 14 E NO MCASP**	03 inscrições	R$ 5.400,00

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Cotriguaçu, 14 de abril de 2025.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva PREVI COTRI

Portaria 007/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n.º 006/2024;

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE NUCLEO DE DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT";

CONTRATADO: L.M.F Bernardi;

CNPJ: 15.949.647/0001-31;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: inciso LVIII do artigo 6 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 030/2024, o aditivo de prazo e reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) aproximadamente, do Contrato Administrativo n.º 030/2024, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE NUCLEO DE DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT", do referido Contrato, passando o valor anual do Contrato Administrativo de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para o valor de R$ 53.317,56 (cinquenta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R$ 4.443,13 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos) e passando o valor total global do Contrato Administrativo de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para R$ 103.717,56 (cento e três mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), com incidência a partir de 17 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigor a partir 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026.

Cotriguaçu-MT, 11 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Curvelândia/MT, através da Diretora Geral de Licitações e Contratos, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares e auxiliares visando melhorar o bem estar dos usuários que são atendidos na unidade básica de saúde deste município. Após análise, foram declaradas vencedoras do certame as empresas AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 37.885.137/0001-80, VS COSTA E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 05.286.960/0001-83, TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ: 19.639.940/0003-15, POLUX COMERCIAL LTDA EIRELI inscrita no CNPJ: 12.287.498/0001-02, M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ: 24.912.303/0001-49, BIOTRON EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 08.979.861/0001-75, EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA inscrita no CNPJ: 36.444.593/0001-22, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50 e MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 31.030.858/0001-22, tendo em vista que estas cumpriram todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório; perfazendo o valor total do pregão em R$ 229.254,80 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). O Resultado da licitação poderá ser obtido no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL https://bllcompras.com/Home/Login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 11 de abril de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Diretora Geral de Licitações e Contratos

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 013/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - GRADE NIVELADORA INTERMEDIÁRIA, PARA ATENDER PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0649/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: IKIGAI COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.160.181/0001-91, no valor total de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Curvelândia/MT, 11 de abril de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 010/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares e auxiliares visando melhorar o bem estar dos usuários que são atendidos na unidade básica de saúde deste município. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 37.885.137/0001-80 para o Lote/Item: 1; VS COSTA E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 05.286.960/0001-83 para o Lote/Item: 2; TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ: 19.639.940/0003-15 para o Lote/Item: 3; POLUX COMERCIAL LTDA EIRELI inscrita no CNPJ: 12.287.498/0001-02 para o Lote/Item: 4; M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ: 24.912.303/0001-49 para o Lote/Item: 5; BIOTRON EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 08.979.861/0001-75 para o Lote/Item: 6; EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA inscrita no CNPJ: 36.444.593/0001-22 para o Lote/Item: 7; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50 para o Lote/Item: 8 e 9; e MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 31.030.858/0001-22 para o Lote/Item: 10, perfazendo o valor total do pregão em R$ 229.254,80 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Curvelândia/MT, 11 de abril de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB. Nº 271 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ISADORA DE OLIVEIRA RONDON**, portadora RG nº 2741923-1 SSP/MT, CPF nº 062.459.241-38,no cargo de **GERENTE – DGA 8**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 11 de Abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **GEOVANNI MARQUES GOMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.835.931/0001-36.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando que dias após a sua publicação foi constatado que vários itens a serem licitados bem como em seu termo de referência estavam contendo erros, pois vários itens estavam duplicados e alguns com quantidades fora da realidade, e que ainda tinha vários itens com especificações erradas para com o objeto, pois solicita-se que os itens sejam todos originais da marca do fabricante da impressora e a vários itens com especificação divergente.

Diante disso o setor de licitações solicitou a revogação do processo, mencionando que ainda não houve a sessão de julgamento da licitação e tendo em vista que apenas uma retificação de edital não corrigiria todos os erros, pois precisa ser planejada a referida demanda de uma melhor forma para atender as diversas secretarias. Portanto, acolho o pedido do setor de licitações e, resolvo: **REVOGAR,** o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/SRP. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo o referido processo licitatório em seu inteiro teor, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Publique-se.

Diamantino/MT, 11 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO 001/2025

Termo de Retificação ao Termo de Convênio 001/2025, firmado em 28/02/2025 entre a Prefeitura Municipal de Diamantino, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Instituto Amigos pela Solidariedade, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 e Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Pelo presente Termo de Retificação, as partes abaixo assinadas, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 e Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e demais normas aplicáveis, resolvem retificar o Termo de Convênio firmado em 28/02/2025, conforme as condições a seguir:

1. DAS PARTES

1.1 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Avenida J.P.F. Mendes, n. 2287, Bairro Jardim Eldorado, representada pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, prefeito municipal, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da C.I./RG n° 472.869 SSP-MT e CPF n° 397.874.351-53, residente e domiciliado na Av. Municipal, S/N, Bairro Centro, Diamantino/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER representada neste ato pelo Sr. GERSON VIDAL DE SOUZA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 522.455.601-59

1.2 CONVENENTE: INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Patativa, nº 7, Quadra 31, Bairro Recanto dos Pássaros, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.074-106, inscrita no CNPJ 23.329.468/0001-06, neste ato representada pelo Presidente MARIO LUCIO LOUREIRO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade 10288759 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 820.733.411-87.

2. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

2.1 Este Termo de Retificação tem como finalidade corrigir/alterar o disposto no item 5.0 (CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES), no item 6.0 (CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA), item 7.0 (CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS) e item 8.0 (CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS), a fim de ajustar as condições do convênio ao que realmente foi acordado entre as partes e ao melhor interesse da administração pública.

2.2 Ainda será acrescentado o item 12.a (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA A), a fim de prever expressamente as sanções legais em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONVENENTE.

3. DAS CLÁUSULAS ALTERADAS

3.1 As cláusulas do Termo de Convênio que serão **alteradas/retificadas** pelo presente possuem a seguinte redação:

"5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A:

a) Repassar a CONVENENTE o valor R$ 1.586.646,68 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), repassados em 10 parcelas iguais de R$ 158.664,66 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para custeio de serviços e despesas conforme Plano de Trabalho;

b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

d) Dar ciência da assinatura deste Termo de Convênio à Câmara Municipal conforme determina o § 2°, do artigo 184 da Lei Federal n° 14.133/2021 e artigo 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) Publicar o extrato do Termo na Imprensa Oficial do Estado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SE COMPROMETE A:

a) Emitir análise da Prestação de Contas Parcial e Final;

b) Repassar ao Controle Interno Municipal, as prestações de contas parciais e finais, para que o Controlador Interno emita seu parecer em relação as documentações apresentadas;

c) Na ocorrência de fatos supervenientes, a Secretaria Municipal de Administração designará Comissão para análise dos fatos sobre a Prestação de Contas;

d) Fiscalizar o efetivo cumprimento dos programas e ações descritas no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

5.3. O INSTITUTO SE COMPROMETE A:

a) Aplicar os recursos de que se trata este Termo, exclusivamente e em conformidade com o Plano de Trabalho, dando efetivo e integral cumprimento ao seu objeto;

b) Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para a liberação da parcela posterior;

c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recurses financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

e) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Termo de Convênio;

f) Aplicar a importância de R$ 1.586.646,68 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), observado a legislação vigente, na forma do Plano de Trabalho;

g) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

g.1) não for executado o objeto pactuado;

g.2) não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

g.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio.

h) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do termo ou extinção;

i) Promover a execução dos serviços objeto do termo, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

j) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;

k) Prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos junto a Prefeitura Municipal;

l) Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e

m) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, os cumprimentos das normas legais, na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

n) Mencionar o Poder Executivo e o Poder Legislativo, como entes apoiadores em todas as peças de divulgação e eventos realizados pelo Instituto;

o) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo."

"7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS

7.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo.

7.2. Efetuar a prestação de contas de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos do artigo 21, IX, alínea "b", da Instrução Normativa n° 016/2009 do Sistema de Controle Interno do Município;

7.3. Os recursos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

7.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;

7.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida, caso houver;

7.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

7.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pelo sistema de Controle Interno do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

7.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública as contratações e demais atos praticados na execução do Termo;

7.6.3. Quando for descumprida pela CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do Termo;

7.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelecerá o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

7.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENENTE providenciado pela CONCEDENTE."

"8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Convênio, a CONVENENTE protocolará na Prefeitura Municipal, em sua Secretaria Municipal de Administração a Prestação de Contas Final do total de recursos aplicados, tanto provenientes do MUNICÍPIO, quanto da CONVENENTE, caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I – Cópia do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III – Demonstrativo da execução de Receita e Despesas;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo;

IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X – Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; e

XI – Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Administração, quando houver necessidade.

8.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 2 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 5 (cinco) anos;

8.3 – A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Termos de Convênio com o Município."

3.2 . As cláusulas em questão passarão a ter a seguinte redação, após a retificação do Termo de Convênio 001/2025:

"**5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. O MUNICÍPIO CONCEDENTE SE COMPROMETE A:

a) Repassar a CONVENENTE o valor R$ 1.586.646,68 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), repassados em 10 parcelas iguais de R$ 158.664,66 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos termos do Plano de Trabalho e em conformidade com o item 7.2;

b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e em conformidade com o Plano de Trabalho, por meio de fiscal de convênio a ser designado por portaria do poder executivo, que apresentará relatório mensal que embasará a análise das prestações de contas da CONVENENTE;

d) Dar ciência da assinatura deste Termo de Convênio à Câmara Municipal conforme determina o § 2°, do artigo 184 da Lei Federal n° 14.133/2021 e artigo 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) Publicar o extrato do Termo na Imprensa Oficial do Estado.

f) Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por servidores do poder executivo municipal, ressalvada a possibilidade de valer-se de apoio técnico de terceiros, incumbida da análise e homologação de relatório técnico de monitoramento e avaliação do presente termo de con-

vênio, emitido pelo fiscal do convênio, nos termos do art. 58 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014."

"5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SE COMPROMETE A:

a) Emitir análise da Prestação de Contas Parcial e Final;

b) Repassar ao Controle Interno Municipal, as prestações de contas parciais e finais, para que o Controlador Interno emita seu parecer em relação as documentações apresentadas;

c) Na ocorrência de fatos supervenientes, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará Comissão para análise dos fatos sobre a Prestação de Contas;

d) Fiscalizar o efetivo cumprimento dos programas e ações descritas no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente;

e) Definir os horários, dias e locais de trabalho e atividades e competições a serem executadas, em conjunto com o INSTITUTO CONVENENTE;

f) Sempre que julgar necessário, realizar reuniões com a equipe de trabalho do INSTITUTO CONVENENTE."

"5.3. O INSTITUTO CONVENENTE SE COMPROMETE A:

a) Aplicar os recursos de que se trata este Termo, exclusivamente e em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, dando efetivo e integral cumprimento ao seu objeto;

b) Efetuar a prestação de contas mensal referente às ações/serviços executados no mês anterior, até o 15º dia corrido do mês posterior aos serviços executados, sendo este o critério para a liberação da parcela posterior, condicionado a aprovação da prestação de contas;

b1) Excepcionalmente no mês de abril de 2025, será admitida a apresentação da prestação de contas relativa ao mês de março de 2025, até o dia 25/04/2025, não constituindo descumprimento contratual pelo INSTITUTO CONVENENTE, permanecendo as dos meses subsequentes conforme descrito na alínea *b*;

b2) A prestação de contas mensal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Lista de frequência mensal dos alunos matriculados na modalidade/atividade por turma; Relatório fotográfico e escrito das atividades desenvolvidas por cada profissional e por turma; Controle de frequência e jornada realizada pelos profissionais contratados pelo Instituto para prestação dos serviços objeto do presente convênio;

c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos, por parte do fiscal de convênio e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

e) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Termo de Convênio;

f) Aplicar a importância de R$ 1.586.646,68 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), observado a legislação vigente, e em estrita consonância com o anexo Plano de Trabalho;

g) Restituir ao MUNICÍPIO CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

g.1) não for executado, parcial ou totalmente, o objeto pactuado, no primeiro caso, com a obrigação de restituição apenas dos valores relativos às ações/serviços não executados no mês correspondente, após serem glosados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014;

g.2) não for apresentada no prazo descrito na alínea *b*, a prestação de contas parcial ou final;

g.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio.

h) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do termo ou extinção;

i) Promover a execução dos serviços objeto do termo, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

j) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;

k) Prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos junto a Prefeitura Municipal;

l) Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO, ou a quem estes indicarem, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

m) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, os cumprimentos das normas legais, na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

n) Responsabilizar-se exclusivamente com o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Arcar exclusivamente com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XIX e XX, além das despesas previstas no art. 46, todos da Lei 13.019/2014;

p) Mencionar o Poder Executivo e o Poder Legislativo, como entes apoiadores em todas as peças de divulgação e eventos realizados pelo Instituto;

q) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo e publicar as prestações de contas mensais e finais em plataformas eletrônicas que permitam a visualização por qualquer interessado, nos termos do art. 65 da Lei 13.019/2014.

r) Respeitar os dias, horários e locais de execução das modalidades/atividades definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme disposto na cláusula 5.2, alínea *e*;

s) Os profissionais a serem contratados para a função de professor, deverão obrigatoriamente possuir registro junto ao conselho profissional competente, quando existente e exigível."

"7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS

7.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo, sendo a primeira parcela transferida de forma antecipada, obrigando-se a CONVENENTE a apresentar a prestação de contas das ações/serviços executados, em consonância com o disposto na cláusula 5.3, alínea *b*.

7.2. A CONVENENTE efetuará a prestação de contas de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos do artigo 21, IX, alínea "b", da Instrução Normativa n° 016/2009 do Sistema de Controle Interno do Município, que será submetida à avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e em caso de possíveis glosas, serão descontados os valores junto à próxima parcela mensal;

7.3. Os recursos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

7.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;

7.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Termo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida, caso houver;

7.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos (art. 48 da Lei 13.019/2014):

7.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pelo sistema de Controle Interno do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

7.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública as contratações e demais atos praticados na execução do Termo;

7.6.3. Quando for descumprida pela CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do Termo;

7.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelecerá o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

7.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENENTE providenciado pela CONCEDENTE."

"8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

8.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Convênio, a CONVENENTE protocolará na Prefeitura Municipal, em sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a Prestação de Contas Final do total de recursos aplicados, tanto provenientes do MUNICÍPIO, quanto da CONVENENTE, caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I – Cópia do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III – Demonstrativo da execução de Receita e Despesas;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia das notas fiscais, contratos de locação de imóvel e possíveis equipamentos, acompanhados de comprovantes oficiais de pagamento (depósitos, transferências bancárias), com a indicação do número do Termo de Convênio, e em caso de aquisição de bens/produtos ou contratação de serviços específicos, a demonstração da vantajosidade da despesa (orçamentos que demonstrem o menor preço, quando possível);

IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X – Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; e

XI – Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, quando houver necessidade.

XII - Parecer emitido pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diamantino.

8.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 2 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 5 (cinco) anos;

8.3 – A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Termos de Convênio com o Município."

4 – CLÁUSULA ACRESCENTADA:

"12.a. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA "A" – DAS SANÇÕES LEGAIS

Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONVENENTE junto ao Plano de Trabalho e art. 73 da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015), a administração pública poderá, garantido o direito à defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II."

5. RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original, que não foram objeto de retificação, permanecem inalteradas, ratificando-se em todos os seus termos.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Retificação em duas vias de igual teor e forma.

Diamantino/MT, 10 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

GERSON VIDAL DE SOUZA

CONCEDENTE

INSTITUTO AMIGOS PELA SOLIDARIEDADE

MARIO LUCIO LOUREIRO DA CUNHA

CONVENENTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025

VALOR: **R$ 229.791,44 (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).**

CONTRATADO: **AUTO POSTO CANELA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 08.603.562/0010-22.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 11 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025

VALOR: **R$ 22.163,62 (Vinte e dois mil cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

CONTRATADO: **AUTO POSTO TEODORO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 40.491.123/0001-97.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAB. Nº 272 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **POLIANA PEREIRA CARDOSO,** CPF Nº 889. 188.861-00, RG nº 1548014-2 SSP/MT,como **Fiscal de Contrato Número: 112/2023 –** Contratação de Empresa para prestações serviços com manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio x do ponto atendimento de municipio9 de Diamantino-MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 09 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 10 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 274/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **CAMILI DA SILVA GENRO,** CPF Nº 888. 125.881-15, RG nº 10735135 SSP/MT,como **Fiscal de Contrato Número: 009/2025 –** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, auditoria e envio, em nível complementar, a título de apoio logístico das informações do Aplic.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 09 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de ABRIL de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 275 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA,** CPF Nº 576. 210.209-20, RG nº 2981460-0 SSP/MT,como **Fiscal de Contrato Número: 084/2024 –** Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado a internet, intranet e manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de material para as câmeras de vigilância eletrônica instaladas no âmbito do município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 09 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de ABRIL de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B", "E", CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

ADESÃO Nº 006/2022.

PRAZO**: 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10. 331.865/0001-94**.**

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.9060001/24-001, NOVO PAC.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.580.650,99 (Um milhão quinhentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).**

CONTRATADO: **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI -** inscrita no CNPJ nº 33.573.532/0001-77.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 11 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2024, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 214.272,00 (Duzentos e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais)**

CONTRATADO: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJNº 03.449.844/0001-02.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA GAB. Nº 273 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **OTAVIO ORMOND CAMPOS,** CPF Nº 918. 972.461-53, RG nº 1205574-3 SSP/MT,como **Fiscal de Contrato Número: 038/2021 –** Futura e eventual contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica de saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade) apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipe da SMS no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 09 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de ABRIL de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

O município de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atraves de sua Agente de contratação torna público **aos interessados que, a licitação com abertura para o dia 10/04/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 002/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços** técnicos especializados na realização e Cronometragem de evento esportivo (VOLEIBOL), para a realização do 3º CAMPEONATO DE VOLEI DE AREIA, para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, no município de Dom Aquino-MT**, em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, deste município de Dom Aquino, foi DECLARADA DESERTA.**

Dom Aquino-MT, 11 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ANEXO V (LEI 857/2003)

CARGO	QDE	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO
ASSESSOR JURÍDICO	01	REGISTRO OAB/MT	5.460,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE)	01	NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	01	NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	4.200,00
CONCILIADOR PROCON	01	REGISTRO OAB/MT	5.460,00
SECRETÁRIOS	**11**	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00
CHEFE DE GABINETE	01	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00
DIRETOR	**17**	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.150,00
GERENTE	**10**	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.310,00
ASSESSORIA	04	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.310,00

SECRETARIAS	DIRETORIAS/GERÊNCIAS/ASSESSORIAS
1. CHEFE DE GABINETE	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
2. ASSESSOR JURÍDICO	
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORA DE COMPRAS DIRETORIA DE CIDADES E PROJETOS GERÊNCIA DISTRITAL GERÊNCIA DE COMPRAS
4. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	DIRETORIA DE FINANÇAS GERENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS GERÊNCIA DE FINANÇAS
5. SECRETARIA DE SAÚDE	DIRETORIA DE SAÚDE GERÊNCIA DE REGULAÇÃO
6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ASSESSORIA DA MERENDA ESCOLAR
7. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	DIRETORIA DE ESPORTES ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE
8. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	DIRETORIA DO CRAS DIRETORIA DO LAR DOS IDOSOS DIRETORIA DE HABITAÇÃO GERÊNCIA DE HABITAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS
9. CONCILIADOR PROCON	ASSESSORIA DO PROCON
10. SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	DIRETORIA DE TURISMO GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
11. SECRETARIA DE CULTURA	GERÊNCIA DE CULTURA
12. SECRETARIA DE AGRICULTURA	DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
13. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	DIRETORIA DE URBANISMO DIRETORIA DE FROTAS DIRETORIA DE OBRAS
14. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	30. DIRETORIA DO DAE 31. GERÊNCIA DO DAE
15. CONTROLE INTERNO AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE) AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	

SECRETARIAS	DIRETORIAS/GERÊNCIAS/ASSESSORIAS/OUTROS
1. PODER LEGISLATIVO	1. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2. GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA	1. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO 2. AUDITOR PÚBLICO INTERNO-CHEFE 3. AUDITOR PÚBLICO INTERNO 4. CHEFE DE GABINETE 5. ASSESSOR JURÍDICO
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6. DIRETORA DE COMPRAS 7. DIRETORIA DE CIDADES E PROJETOS 8. GERÊNCIA DISTRITAL 9. GERÊNCIA DE COMPRAS 10. CONCILIADOR PROCON 11. ASSESSORIA DO PROCON
4. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	12. DIRETORIA DE FINANÇAS

	13. GERENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS 14. GERÊNCIA DE FINANÇAS
5. SECRETARIA DE SAÚDE	15. DIRETORIA DE SAÚDE 16. GERÊNCIA DE REGULAÇÃO
6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 18. ASSESSORIA DA MERENDA ESCOLAR
7. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	19. DIRETORIA DO CRAS 20. DIRETORIA DO LAR DOS IDOSOS 21. DIRETORIA DE HABITAÇÃO 22. GERÊNCIA DE HABITAÇÃO 23. ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS
8. SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	24. DIRETORIA DE TURISMO 25. GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
9. SECRETARIA DE AGRICULTURA	26. DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 27. DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR 28. GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
10. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	29. DIRETORIA DE URBANISMO 30. DIRETORIA DE FROTAS 31. DIRETORIA DE OBRAS
11. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	32. DIRETORIA DO DAE 33. GERÊNCIA DO DAE
12. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	34. DIRETORIA DE ESPORTES 35. ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE
13. SECRETARIA DE CULTURA	36. GERÊNCIA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2024 acostados a **Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024 - Credenciamento nº. 001/2024**, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Quinta – Da Vigência, Cláusula Terceira – Do Preço e Forma de Pagamento - Item 3.1 e Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária,** pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

2.1 – O presente contrato é válido por 12 (doze) meses diretos, contados da sua assinatura, e passara a ser de 24 (vinte e quatro) meses direto. A contar de 12/04/2025 à 12/04/2026, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O valor original do Contrato é de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).**

Deste modo, com o presente Aditivo, o valor total atualizado do contrato passara a ser de **R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).**

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha: **191**

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: **10.302.0002.2082.0000** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

CPF: 385.867.971-20

Contratante

CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA

CNPJ: 38.044.849/0001-30

Leticia Paola Almeida Silva

CPF/MF: 020.777.501-03

CONTRATADA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **SIDNEI BINDER DAMASCENO ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº **32.978.488/0001-12**, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a banda STILO POP SOM, a ser realizado no dia 20 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.** Assim, RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de abril de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE OBRAS EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE OBRAS EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2025

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2025	
				ATÉ 2024	ATÉ ABR 2025	PREVIS. P/ 2025	PREVIS. P/ 2026	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	Pavimentação Asfáltica - SINFRA	29/12/2023	4.160.374,75	0	80%	20%	100%		SIM
2	Construção Casas Populares - Sinfra	19/05/2023	5.334.435,50	0	70 %	30%	100%		SIM
3	Reforma CRAS	26/12/2023	239.000,00	0	100%	100 %	100%		SIM

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120

Ademir Felicio Garcia
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 04/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Maria Nilza Reis da Silva."***

A Secretária Municipal de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005; c/c art. 84, inciso I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49 de 08/10/2019 que rege a previdência municipal; e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal Nº 1.062/2025, de 20 de janeiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARIA NILZA REIS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 364260 SESP/MT e CPF sob n. 459.156.951-91, efetiva no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, Classe "F", Nível "02", devidamente matriculada sob nº.25, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **33 (trinta e três) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) Dias** dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, n.º 2022.04.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 10 de abril de 2025**, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 11 de abril de 2025.

LARISSA BARROS MARQUES TAVARES

Secretária Municipal de Administração do FIGUEIROPOLIS-PREVI

Homologo:

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

Texto:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

Objeto	O presente Termo de Referência tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA QCT7H30.
Favorecido	DISVECO LTDA CNPJ: 02.971.360/0001-66
Prazo de Entrega	30 DIAS ÚTEIS DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
Valor Global Estimado	R$ 39.813,58 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.011/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 14 de Abril de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

O **Município de Gaúcha do Norte,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 01.614.539/0001-01, por meio de seu Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal n° 1.618/2025, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA sem fase de lances**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, **da Lei 14. 133/2021 de 1° de Abril de 2021**. Lei Complementar n° 123, de 2006, Decreto Municipal n° 1.486/2024, Decreto Municipal n° 1.493/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE: Dispensa de licitação n° 010/2025.

OBJETO: O presente documento tem por objetivo justificar a contratação direta de serviços de engenharia para a elaboração de um Diagnóstico de Eficiência Energética e Implantação do B.I Digital, nas instalações do Municipio de Gaúcha do Norte-MT, visando identificar oportunidades de redução do consumo de energia elétrica, melhoria da eficiência dos equipamentos e otimização dos custos operacionais, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência no setor público.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/04/2025 às 08h00min até às 23h:59min do dia 16/04/2025.

SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: As 08h00min do dia 17/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Local de Mato Grosso.

Local: eletrônico via e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, através do site www.gauchadonorte.mt.gov.br e do e-mail licitacao@gauchadonorte.gov.br.

Gaúcha do Norte/MT, 11 DE Abril De 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA EM REGIME DE EMPREITADA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

Credenciamento a partir do dia: 30/04/2025 às 07h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 11 de Abril de 2025.

_____

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Jeferson Aparecido Sebastião***, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* **CPF***n.º ***.921.***-80 e RG nº **654**-8 SSP/MT* residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa, Bairro Santa Terezinha, Quadra 98, Casa 10, neste Município de Glória D'Oeste - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Conselheiro Tutelar – Edital Complementar 07/2023.

GLÓRIA D´OESTE – MT, 10 DE ABRIL DE 2025.

_____

JEFERSON APARECIDO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 PREGÃO PRESENCIAL 08/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de Pregão na forma Presencialtipo Menor Preço por Item. Cujo o objeto é a Aquisição de Madeiras Serradas para uso em Manutenções e Construções de Pontes no Município de Glória D'Oeste-MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Sessão: as 08h do dia 28/04/2025.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 11 de abril de 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste é o reequilíbrio financeiro e adição de prazo do contrato supra referenciado, junto ao município de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 026-2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2025**, tendo como objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME**

NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com abertura marcada para às 08h30min do dia 09/04/2025, restou "**FRACASSADA"**, tendo em vista que não houve licitantes habilitados.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRONICO 022-2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRONICO N.º 022/2025**, tendo como objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTÁTUA/MONUMENTO DE CRISTO REDENTOR EM FIBRA DE VIDRO COM ALTURA DE 3,0 METROS, DEVENDO SER INSTALADA NO ENTRONCAMENTO DAS MT-110 E MT-270 CHEGADA DA CIDADE, SENTIDO TESOURO/MT E ALTO GARÇAS/MT. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA-MT** com abertura marcada para às 08h30min do dia 04/04/2025, restou "**FRACASSADA"**, tendo em vista que não houve licitantes habilitados.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 021-2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2025**, tendo como objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS SIMILARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** com abertura marcada para às 08h30min do dia 07/04/2025, restou "**FRACASSADA"**, tendo em vista que não houve licitantes habilitados.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Obejto: Aquisição de equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais de Indiavaí

Contratado: **4U digital Comercio e Serviços LTDA**

Procedimento: **Pregão Eletrônico n. 001/2025**

Vigência: 12/03/2025 – 31/12/2025

Valor R$: 70.092,00 (setenta mil e noventa e dois reais).

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Hentoni Menez Oliveira

RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista do resultado apresentado pelos membros de contratação e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação sob dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e decreto municipal 02/2024. Cujo Objeto é aquisição moveis escolares do tipo kit conjunto infantil, composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central, com julgamento no dia 20/03/2025, Declarou – se vencedor a empresa CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.594.613/0001-35, no valor de R$: 14.292,00 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais), sagrou vencedor por ofertar o menor valor e as exigências do TR do referido certame. Em cumprimento ao disposto do inciso I, contido no parágrafo único do art. 176 da lei 14.133/21, que seja realizado a publicação dos fatos para efeitos legais.

Indiavaí – MT, 11 de abril de 2025.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

RESULTADO ADESÃO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços – ARP Nº 005/2025 – Prefeitura Municipal de Gloria D. Oeste - MT, Pregão Eletrônico nº 003/2025.** cujo Objeto é a Locação de veículo tipo caminhão prancha, com capacidade de carroceria para no mínimo 24 toneladas, largura de 3,20 m (mínimo), com análise da documentação do dia 26/03/2025, maiores informações pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com**) e disponíveis no site** www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT. 10 de abril de 2025.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Objeto: Contratação de Show Nacional Com Dupla Sertaneja, destinado as festividades alusivas ao 39º aniversário de Indiavaí, no dia 12 de maio de 2025, com a dupla Clayton & Romário.

Contratado: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ n°. 13.712.200/0001-19

Procedimento: inexigibilidade 006/2025

Vigência: 10/04/2025 – 31/12/2025

Valor R$: **300.000,00 (trezentos mil reais)**

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Hentoni Menez Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Objeto: Aquisição de equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais de Indiavaí

Contratado: EMILIANAS COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº 48.873.648/0001-07

Procedimento: Pregão Eletrônico n. 001/2025

Vigência: 12/03/2025 – 31/12/2025

Valor R$: 41.781,80 (quarenta um mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Hentoni Menez Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Objeto: Credenciamento de associações e cooperativas para coleta de resíduos sólidos possíveis de reutilização, reuso e reciclagem, para destinação de logística reversa e coleta seletiva de resíduos recicláveis produzido no município de Indiavaí, com transporte até o aterro de coleta e seleção de resíduos do município.

Contratado: ASSOCIAÇÃO RECICLANDO PARA A VIDA

CNPJ: 45.632.487/0001-63

Procedimento: *INEXIGIBILIDADE Nº.* 004/2025

Vigência: 28/03/2025 – 31/12/2025

Valor R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: Sergio Moreira

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Objeto: Contratação a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública

Contratado: Lucivaldo Jardim dos Santos

CPF n.º 629.328.701-06

Procedimento: *INEXIGIBILIDADE Nº.* 003/2025

Vigência: 17/03/2025 – 31/12/2025

Valor R$: 27.524,50 (vinte sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Sandra Moreira da Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Objeto: Contratação a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública

Contratado: Vanderley dos Santos Jacinto

CPF n.º 947.524.601-06

Procedimento: *INEXIGIBILIDADE Nº.* 003/2025

Vigência: 17/03/2025 – 31/12/2025

Valor R$: 15.567,00 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

FISCAL DO CONTRATO: Sandra Moreira da Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Objeto: Aquisição de equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais de Indiavaí

Contratado: EMILIANAS COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº 48.873.648/0001-07Procedimento:

Pregão Eletrônico n. 001/2025

Vigência: 12/03/2025 – 31/12/2025

Valor R$: 6.715,25 (seis mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Hentoni Menez Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

RESOLUÇÃO N°01 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural sustentável e Solidário – CMDRSS do município de Ipiranga do Norte-MT e da outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO– CMDRSS DO NORTE DE IPIRANGA-MT, reunião realizada no dia 04 de abril de 2025, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipaln°880 de 17 de março de 2025;e Considerando o decreto municipal n°025, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CMDRSS; Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário- CMDRSS de Ipiranga do Norte, presentes na 1° reunião de 2025, conforme Ata 01/2025 realizada no dia 04 de abril de 2025; RESOLVE: Art.1°-Aprovar o resultado da escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CMDRSS eleitos entre os seus membros conforme abaixo: Presidente: Rogerio do Carmo Gabriel -segmento- representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio. Serviços e Turismo; Vice Presidente: Alison de Oliveira-segmento-Empresa de Assistência Técnica Agronômica Secretário: Leudivan Cavazin - segmento- Cooperativa de Crédito Sicredi Art.2° - Os membros eleitos terão mandato de 2 (dois) anos,permitida uma recondução. Art.3°-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 08 de ABRIL 2025.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente do CMDRSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2025 - ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA.

COMUNICADO PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA.

O Senhor **IRINEU SANDESKI,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Regimento Interno;

RESOLVE:

COMUNICAR MUDANÇA DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA de Nº 450ª será transferida para o dia 28/05/2025, é por motivo de força maior.

A Mudança de data da 450ª Sessão Ordinária, será em função do ***EVENTO DA 24º DA MARCHA DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS EM BRASILA.***

Considerando que a participação da senhora Vereadora e dos senhores vereadores desta casa de Leis, no evento da *24º da marcha de Gestores e Legislativo Municipais em Brasília.*

Fica assim transferido a 450ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, para quarta-feira, dia 28 de abril 2025, a partir das 19h no Plenário da Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itanhangá-MT, aos 10 de abril de 2025.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA/MT

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2025.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, órgão de controle social dos recursos destinados à Politica Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere na Lei nº 1.667/2024, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e com base na deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 08/04/2025, ata nº 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **Plano de Ação para o cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2025**

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúba/MT, 11 de Abril de 2025.

CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 054/2024 Itaúba MT

PORTARIA Nº 175/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	**MATRÍCULA:** 1568
MODALIDADE: ADESÃO 004-2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 017/2025	
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2025
CONTRATADO: SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MÓVEL LTDA.	
VALOR: R$ 66.690,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MAURO BATISTA DOS SANTOS e HELEN JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal titular**	_____ **JORDAN LUCAS DOS SANTOS BARBOSA** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. **PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/04/2025 a 11/05/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do Município de Itaúba/MT

Valor: R$ 66.690,00 (sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais).

Data de Assinatura: 10/04/2025

REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA/MT

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a análise e Aprovação da Reprogramação Financeira dos Recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social em 31.12.2024 conforme deliberação registrada na ata nº 003/CMAS/2025.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere na Lei nº 1.667/2024, com base na deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 08 de Abril de 2025.

Considerando o Ofício Nº 033/2025/SMAS, que encaminha a reprogramação financeira dos recursos apurados nas contas bancárias em 31.12.2024, a serem analisados e inseridos no orçamento de 2025 da SMAS/CRAS do município de Itaúba-MT;

Considerando o registro na Ata nº 003/CMAS/2025, em que a plenária aprovou a reprogramação dos recursos apurados em 31.12.2024 para serem alocados no orçamento de 2025**;**

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação financeira dos recursos apurados nas contas bancárias em 31.12.2024, para sua inclusão no orçamento do exercício de 2025 da SMAS/CRAS do município de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúba/MT, 11 de Abril de 2025.

CRISLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Decreto nº 054/2024

DECRETO 29 DE 2025

DECRETO N. 29 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR PROCESSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itaúba - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que as despesas a serem canceladas não integram a realidade da dívida interna da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica por força deste decreto cancelado o crédito empenhado no exercício de 2024, inscrito em resto a pagar processado na importância de R$ 2.160,00 (Setecentos e vinte e três reais e oito centavos) conforme descrito abaixo:

NE	NATUREZA	DATA	CREDOR	PROCESSADO
3760/2024	33.90.30.22	29/10/2024	COMERCIAL LUAR LTDA	R$ 2.160,00
TOTAL				**R$ 2.160,00**

Parágrafo Único. O crédito cancelado citado neste artigo, **processado** e liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão- somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço geral do exercício, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

§ 1o O Resto a Pagar **processado** tratado no *caput* deste artigo, foi liquidado, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade.

I O crédito cancelado citado neste artigo, **processado** trata-se apenas e exclusivamente de erro de inscrição, por liquidação do setor competente.

Art. 3º Este Decreto Entrará em vigor na presente data, fixado e publicado em local de costume.

Antonio Ferreira de Oliveira Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de sua agente de contratação, **torna público aos interessados que, após criteriosa análise dos pedidos** de esclarecimento encaminhado por meio da plataforma BLL, todos **devidamente analisados e julgados na forma do despacho fundamentado constante dos autos**, e em **consonância com o entendimento técnico**, **RETIFICA o Edital da Concorrência nº 001/2025**, com vistas à correção de inconsistências, ao aprimoramento do instrumento convocatório e à ampliação da competitividade do certame, conforme as alterações a seguir especificadas:

No Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, fica fazendo parte integral os anexos devidamente retificados, sendo:

a) BDI; **b)** COMPOSIÇÃO DE PREÇOS/CIVIL; **c)** CRONOGRAMA; **d)** MEMORIAL DE CÁLCULO; **e)** ORÇAMENTO; **f)** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; **g)** RESUMO; **h)** PLANILHA EM EXCEL.

Ficam revogadas as disposições em contrário constantes no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e seus anexos, e, considerando o previsto no§ 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, o qual aduz que:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

(Grifo nosso)

Ficam as datas constantes no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 05 de maio de 2025, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 05 de maio de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

Departamento de Licitações, em Itiquira/MT, 11 de abril de 2025.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024.

Data da vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 185/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 11/07/2024 a 11/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO - ITIQUIRA..

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 216, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 216, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação da Secretária Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 01/03/2025,** conforme segue:

1– **EDILAINE RODRIGUES REZENDE**

CPF: 014.xxx.xxx-48

SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEB SÃO JOÂO BATISTA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/03/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 5036/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 039/2025

Empenho nº 5036/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1314/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVICO DE MANUTENCAO DE PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa SEBASTIÃO CARLOS CASTRO DE SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 31.607.439/0001-00, com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 11 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 216, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 216, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação da Secretária Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 01/03/2025,** conforme segue:

1– **EDILAINE RODRIGUES REZENDE**

CPF: 014.xxx.xxx-48

SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEB SÃO JOÂO BATISTA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/03/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 5053/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 037/2025

Empenho nº 5053/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1299/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E INSTALAÇÃO DE LETREIRO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa RHOMERO MORAIS DA SILVA CAMPOS, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 32.851.605/00011-82, com o valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Itiquira/MT, em 11 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 001/2025

TERMO DE POSSE Nº 001/2025

Aos dez (18) dias do mês de Julho, do ano de 2024 (Dois Mil e vinte e quatro), ás 07:19 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES**, brasileiro (a), casado (a), inscrito na carteira de identidade RG – CPF: 979.***.***-63, natural de Itiquira - MT, nascida no dia 18 de novembro de 1977, residente e domiciliado na Rua ***, nº 1**, Bairro: ***, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 002/2023/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 017/2023, datado de 02/10/2023, e Edital de Convocação nº 008 de 21 de fevereiro de 2025, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **26/02/2025 à 09/01/2028** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2023 de 30 de março de 2023, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE ELISANGELA FARIAS C. ALVES OURIVES

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF. Nº 015.*.***-99**

RG. Nº 13***-0 SSP/MT**

LUCAS DANTS RODRIGUES VITÓRIO

CPF/MF Nº 007.*.***-97**

RG. Nº 18***-3 SESP/MT**

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA**, por meio de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no Aviso de Dispensa e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **22 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 11 de abril de 2025.

DANILO DA SILVA PUTAROV

Agente de Contratação

Portaria nº 208/2025

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024.

Data da vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NEUZA PEREIA CARDOSO MACHADO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 192/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 12/07/2024 a 12/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA..

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

AVISO DE REABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atenção à determinação da autoridade superior competente, será realizada a **reabertura** do processo licitatório supramencionado, com a finalidade de proceder à convocação da empresa classificada em 2º lugar no certame. A nova sessão para inserção e análise da documentação exigida encontra-se designada para o dia 24 de abril de 2025, às 09h00 (horário de Brasília/DF), por meio da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, ou pelos telefones (65) 3491-1061 / 1064. Ressalta-se que, concluída a fase de análise e julgamento da documentação, será oportunizado prazo recursal aos interessados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 11 de abril de 2025.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

1° NOTIFICAÇÃO - LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITARES LTDA

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - VIGENCIA : 08/05/2024 - r**egistro de preços para cobrir despesas com aquisições de medicamentos e insumos** para atender as necessidades do Hospital Municipal de JACIARA/MT.

Interessado: LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITARES LTDA

CNPJ: 44.134.704/0001-22

OBJETO: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que os Pedidos de Compra de n° 00802/25, 00812/25, 00465/25, enviado a vossa empresa na data 03/01/2025, 25/02/2025, respectivamente não foi atendido completamente, sendo entregue parcialmente os produtos, atraso nas entregas e marcas não licitadas.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente os pedidos **de Compra de n° 00802/25, 00812/25, 00465/25, enviado a vossa empresa na data 03/01/2025, 25/02/2025** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto a entrega dos medicamentos e insumos para atendimento do Hospital Municipal de Jaciara - MT, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021

Jaciara-MT, 09 abril de 2025.

Fabrício Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

Sabrina de Carvalho Molina Borges

Fiscal de Contrato Hospital Municipal de Jaciara/MT

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

O Agente de Contratação, Sr. JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO e respectiva Equipe de Apoio, Portaria nº 007/2025, de 16 de janeiro de 2025, com base na lei 14.1333/21e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO por Interesse Público, Processo Licitatório na modalida de PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025, ao MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT", conforme Termo de Revogação exarado em 11 de Abril de 2025.

Jaciara/MT, 11 de Abril de 2025.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

Agente de Contratação

LEOMAR RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2025.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE JAURU

LOCADOR: GENECI MACIEL DA SILVA

SUBLOCÁTARIO: ANA PAULA CORREA SIMÃO

OBJETO: PAGAMENTO DE AUXILIO MORADIA (BENEFICIOS EVENTUAIS), O QUAL TRATA-SE DO IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NA RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 50 BAIRRO: CRUZEIRO, MUNICÍPIO JAURU-MT, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, O QUAL ATENDE AS NECESSIDADES ESSENCIAIS PARA ABRIGO DOS SUBLOCATÁRIOS QUE SE ENCONTRAM E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA TEMPORÁRIA.

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2025

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025 até 15 de abril de 2026

VALOR: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

DECRETO Nº.72 DE 11 DE ABRIL 2025

''NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL''.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo

relacionadas para comporem a comissão de Transporte Escolar Municipal, de acordo com a Instrução Normativa Nº. 012/2017/CS/SEDUC/MT.

I – REPRESENTANTE DOS PAIS:

Titular: Poliana Gonçalves Loredo.

Suplente: Luciana Ferreira Gomes da Silva.

II – REPRESENTANTE DE ALUNOS:

Titular: Maria Aparecida de Barros.

Suplente: Zenilda Ribeiro Gomes.

III – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Welder Oliveira dos Santos

Suplente: Amaro Nilton Cesar

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

Titular: Vanessa Mazeni da Silva.

Suplente: Adriana Gonçalves Lana Cunha.

V – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Nilton Fernando Lucato.

Suplente: Josiane Aparecida Miranda.

VI – REPRESENTANTE DA DRE/MT.

Titular: Suelen Michelin Fortes

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:

Titular: Gilcimar Pinto de Freitas.

Suplente: Solanja Cabral Lopes.

Artigo 2º - O mandato dos conselheiros e considerado serviço público não remunerado e será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal ´´José Perez'', em 11 de abril de 2025, Jauru – MT,

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: AUTO POSTO CRL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12. 815.964/0001-77, estabelecida na Avenida Rio Arinos nº 1562 W, Parque Azoia, Juara-MT cep 78.575-000.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de quantitativo de litros de Diesel S10 e aumento de valor do Contrato nº 002/2024, que tem por objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) em posto de abastecimento próprio, mediante requisição, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Juara - MT.

Modalidade: Dispensa 002/2024.

Vigência: 07/04/2025 à 30/06/2025.

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Valor Global Estimado: R$ 3.187,20 (três mil, cento e oitenta e se reais e vinte centavos)

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.693 DE 12/03/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°002/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°002/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/TANCREDO NEVES

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	DAIANE FERNANDES DA SILVA	01°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 11/04/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.222/2025

Decreto nº 2.222, de 11 de abril 2025.

Dispõe sobre a criação e nomeação de Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do Plano Plurianual –PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando as normas contidas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/1694, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

Considerando os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal de Juara, quanto à remessa para apreciação do Poder Legislativo do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária anual - LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 e Lei Orçamentária anual - LOA 2026, para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento do Município de Juara.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração das Peças Orçamentárias, os seguintes servidores:

I – Márcia Aparecida Gomes Bachega – Contadora;

II – Rosangela de Campos Ramos – Controladora Interna;

III – José Roberto Pereira Alves – Secretário Municipal de Finanças;

IV – Michelle D'Mont Leite – Secretária Municipal de Administração;

V – Aparecido da Silva – Diretor do Departamento de Ações Institucionais e Transparência;

VI – Alzira Maria Piva – Diretora de Legislação e Normas.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Planejamento e elaboração do PPA, LDO e LOA será presidida pela Senhora Alzira Maria Piva.

Art. 3° A Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA, LDO e LOA possui as seguintes atribuições:

I - Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA; II - Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III - Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento.

Art. 4º Para a execução dos trabalhos poderá a Comissão Municipal poderá solicitar documentos e informações necessárias à sua concretização.

Art. 5º Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverão ser realizadas "consultas e/ou audiências públicas" para apresentação e discussão das metas e prioridades do Plano Plurianual – PPA, LDO e LOA.

Art. 6º A Comissão Municipal de que trata este decreto deverá finalizar e entregar seus trabalhos até 15 (quinze) dias antes dos prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º As propostas, após término dos trabalhos, deverão ser enviadas ao Chefe do Poder Executivo para decisão final e providências quanto ao envio dos Projetos de Leis com os devidos Anexos e Tabelas explicativas à Câmara Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Cronograma dos Trabalhos

1ª Etapa – Consulta Pública

É uma importante etapa para a elaboração da Proposta do Plano Plurianual – PPA, que por meio da internet, o cidadão poderá conhecer as propostas do Governo e contribuir para o complemento, aprimoramento e priorização das ações que comporão o Plano.

Orientações Gerais sobre o PPA, LDO e LOA - Secretários	28/04
Reunião da Comissão	06/05
Consulta Pública - divulgação	09/05

2ª Etapa – Elaboração da Proposta do PPA

As sugestões e os subsídios fornecidos pelos Cidadãos, farão parte do conjunto de informações para suporte á elaboração da Proposta do Plano Plurianual, que elencará as iniciativas, programas e metas de Governo para o período de abrangência do PPA.

Nesta etapa a Comissão realizará as seguintes atividades:

1. Estabelecimento de Diretrizes	12/05 a 10/08
2. Consulta Pública	
3. Diagnostico temático	
4. Programas / indicadores de resultados	
5. Ações Orçamentárias	
6. Previsão de receitas e projeção de orçamento	
7. Audiência Pública	
8. Validão e entrega do anteprojeto de lei	

3ª Etapa – Audiência Pública

A Audiência Pública serve para apresentação da Proposta do Plano Plurianual e coleta de sugestões para o seu aprimoramento, são oportunidades para que a sociedade organizada possa participar presencialmente no processo de planejamento do Governo para os próximos quatros anos.

Audiência Pública	29/08
Finalização da elaboração da proposta orçamentária	

4ª Etapa – Consolidação do PPA

Consolidação da Proposta no formato de projeto de Lei, com previsão dos recursos financeiros para execução do PPA para o período.

Entrega Final	15/09

5ª Etapa – Aprovação do PPA proposto

Aprovação do Plano Plurianual pelos membros do Poder Legislativo, posteriormente transformando em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
LEI MUNICIPAL Nº 3.275/2025

Lei Municipal nº 3.275, de 11 de abril de 2025.

Autora: Vereadora Patrícia Vivian.	**Assegura às gestantes, entre a 20ª e a 24ª semana de gestação, o direito à realização da ultrassonografia morfológica na rede pública de saúde do município de Juara.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do §3º do art. 30 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada às gestantes, entre a 20ª e a 24ª semana de gestação, o direito à realização da ultrassonografia morfológica na rede pública de saúde do município de Juara.

Parágrafo único. Considera-se ultrassonografia morfológica o exame de imagem que avalia a formação e o desenvolvimento dos órgãos internos e externos do nascituro e indica a presença de malformações e síndromes fetais.

Art. 2º O exame de ultrassonografia morfológica deverá ser realizado por profissional habilitado e capacitado, utilizando equipamentos adequados e com laudo técnico emitido, garantindo a qualidade e a precisão do diagnóstico.

Art. 3º Constatada pela ultrassonografia morfológica a presença ou indício de presença de malformação ou síndrome fetal, a gestante tem direito a exames complementares e específicos.

Art. 4º Confirmada a malformação ou a síndrome fetal, a gestante tem direito, em caráter de urgência, aos procedimentos médicos e cirúrgicos com vistas a resolver ou atenuar os problemas detectados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá viabilizar meios para a realização do exame, podendo firmar convênios ou parcerias com clínicas e instituições públicas e privadas, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo Único. Serão beneficiadas com os exames apenas as gestantes que fazem acompanhamento pré-natal mensal em Unidade Básica de Saúde (UBS) e que estejam cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia

Presidente da Câmara Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 236/2025

Lei Complementar n° 236, de 11 de abril de 2025.

Altera a Tabela IX da Lei Complementar Municipal nº 023 de 28 de novembro de 2006, que Institui o Código Tributário Municipal e Estabelece normas gerais de direito tributário, aplicáveis ao Município de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a Tabela IX da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006, passando a vigorar com nova redação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

TABELA IX

Taxas Decorrentes de Serviços Públicos

Serviços		**Valor em UPFM**
Limpeza de Terrenos Baldios	**Gradiação por metro quadrado**	**0,07 UPFM**
	Retirada de entulhos por viagem	30 UPFM
	Serviço de roçada por metro quadrado	0,07 UPFM

Serviços		**Valor em UPFM**
Embarque e Desembarque de Passageiros	Terrestre	0,1 UPFM
Apreensão de bens móveis ou semoventes	Por unidade	07 UPFM
Alinhamento, nivelamento e rebaixamento de meio fio e colocação de guias	Por m2	1,50 UPFM
Construção de calçadas	Por m2	03 UPFM
Vistoria técnica	Por vistoria	35 UPFM
Medição de lotes	Por imóvel	03 UPFM
Habite-se	Alvenaria por m2	0,07 UPFM
	Madeira por m2	0,03 UPFM
	Mista por m2	0,04 UPFM
Aquisição de Edital de Licitação	Por edital	02 UPFM
Taxa de expediente	Por Tributo	0,2 UPFM
Emissão de declaração, certidão, atestado e cópia de quaisquer documentos	Por documento	0,4 UPFM
Abastecimento e Fornecimento de Água – Distrito de Aguas Claras	Por m³	0,12 UPFM
	Taxa única	0,8 UPFM
Abastecimento e Fornecimento de Água – Distrito de Paranorte	Por m³	0,12 UPFM
	Taxa única	0,8 UPFM
Abastecimento e Fornecimento de Água – Distrito de Catuai	Por m³	0,12 UPFM
	Taxa única	0,8 UPFM
Utilização de Tratores e seus implementos agrícolas pelos pequenos produtores para fins de agricultura familiar	Hora	2,5 UPFM
Utilização de retroescavadeira pelos pequenos produtores para fins de agricultura familiar	Hora	3,0 UPFM
Utilização estruturas de esporte	Quadra Areia hora	0,20 UPFM
	Ginásio de Esporte, Quadras e Afins / hora	01 UPFM
	Campo Futebol Socyte/hora	02 UPFM

	Diária	**Hora**
Locação de espaços públicos sem edificações	10 UPFM	02 UPFM

Serviços		**Valor em UPFM**	
Locação Centro de Eventos “Geraldo Machado de Oliveira”	**Diária**	**Instituições de ensino, entidades escolares para fins culturais**	**10 UPFM**
		Instituições beneficentes sem intenção de lucro, servidores públicos	**20 UPFM**
		Eventos privados, sem a intenção de lucros	50 UPFM
		Eventos públicos, com cobrança de ingressos, com fins lucrativos	80 UPFM
Locação Centro Cultural “Antônio Carlos Savoine”	**Diária**	**Instituições de ensino, entidades escolares para fins culturais**	**04 UPFM**
		Instituições beneficentes sem intenção de lucro, servidores	**10 UPFM**
		Eventos privados, sem a intenção de lucros	20 UPFM
		Eventos públicos, com cobrança de ingressos, com fins lucrativos	30 UPFM

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.272/2025

Lei Municipal n° 3.272, de 11 de abril de 2025.

Altera denominação de via pública urbana localizada no centro da cidade de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a denominação da Rua Acre, da Planta Oficial do loteamento Urbano da Cidade de Juara, que passará a ser denominada de Rua São José.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.273/2025

Lei Municipal n° 3.273, de 11 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245/2025, no valor de R$ 689.075,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029.1917	Aquisição de Veiculo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 689.075,00
FONTE	2.751.000.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.274/2025

Lei Municipal n° 3.274, de 11 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a notificar, multar e emitir Taxa de Limpeza de terreno baldio, dos proprietários de lotes localizados no perímetro urbano de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os terrenos urbanos baldios no território do Município de Juara, deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, no que diz respeito à limpeza, através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Parágrafo único. Os terrenos conservados e limpos, para efeitos desta lei, são aqueles cuja vegetação não ultrapasse 0,30 cm (trinta centímetros), e que não sirvam como depósitos de lixo, entulhos e materiais inservíveis.

Art. 2º Estando o terreno em desconformidade com o disposto no parágrafo único do artigo anterior, o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor do terreno será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue a limpeza do seu terreno.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – roçada mecanizada, gradiação do mato eventualmente crescido no terreno;

II – remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio;

III – remoção de cadáver de animais de pequeno, médio e grande porte.

§ 1º Fica proibido o uso de herbicidas para limpeza de terrenos urbano.

§ 2º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo, ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 4º Qualquer munícipe poderá reclamar, via Ouvidoria Municipal ou por documento protocolado, a existência de terrenos não edificados que necessitem de limpeza.

Art. 5º A fiscalização será exercida através dos fiscais ambientais, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente, que ficará incumbida de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessário.

Art. 6º O proprietário ou possuidor de terreno de que trata esta Lei, será considerado regularmente notificado mediante uma das seguintes providências, alternativamente:

I - por escrito e entregue pessoalmente ao infrator pelo fiscal competente, no endereço de correspondência cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme indicado pelo proprietário, possuidor ou seu representante;

II - por meios eletrônicos, incluindo Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), e-mail, WhatsApp ou outros, desde que haja confirmação de leitura e resposta pelo destinatário, caracterizando ciência inequívoca;

III - por via postal com aviso de recebimento (AR);

IV - por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. A notificação será feita por edital, somente quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Art. 7º Após a notificação, realizada de acordo com uma das formas previstas no art. 6º desta lei, e ultrapassado o prazo do art. 2º, a fiscalização retornará ao local para verificar o cumprimento da notificação, constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado auto de infração, correspondente a 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) por imóvel, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor do auto de infração a cada notificação não atendida, deferindo-se um prazo de 05 (cinco) dias uteis, para que o proprietário ou possuidor do terreno apresente defesa, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Meio Ambiente, ou por meio eletrônico disponível e encaminhada ao setor de fiscalização para análise e parecer.

§ 1º A defesa deverá ser instruída com a comprovação da regularização da situação do lote por meio de relatório fotográfico georreferenciado, sem prejuízo da verificação, pela fiscalização no local.

§ 2º Comprovado pela fiscalização que o lote foi limpo, roçado ou gradiado, após a aplicação do Auto de Infração, e até o julgamento final da defesa, a multa terá atenuante com redução de até 30% (trinta por cento), ficando o imóvel sujeito a novas fiscalizações durante o exercício, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 1º da presente lei.

Art. 8º Vencido o prazo da defesa sem a manifestação ou providências pelo proprietário, titular de domínio ou possuidor, fica o município autorizado a realizar a limpeza do terreno, diretamente ou por intermédio de empresas contratadas.

Parágrafo único. Nos casos de lotes urbanos baldios que porventura sejam necessários efetuar a limpeza pela Prefeitura Municipal, será cobrado a taxa de limpeza, conforme tabela IX da Lei Complementar nº 023/2007 e será emitido a DAM - Documento de Arrecadação Municipal em nome do proprietário, titular de domínio ou possuidor constante no Cadastro Imobiliário Municipal e encaminhado por meio eletrônico disponível, conforme art. 6º.

Art. 9° Nos casos em que a situação do imóvel ofereça riscos a saúde ou à segurança pública, fica autorizado o Município de Juara a efetuar sua limpeza, através do setor competente, independente de intimação ou multa, após parecer da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Defesa Civil ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Meio Ambiente, conforme a situação exigir, ficando dispensado, nesses casos, o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 10. Ficam revogadas:

I – Lei Municipal de 1.029 de 1.998

II – Lei Municipal nº 1.561 de 2004

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 TIPO: PRESENCIAL

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO, do Tipo Presencial, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO PRESENCIAL, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização da Sessão será no dia 29.04.2025 às 08h30m (Horário Local). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00/11h00 às 13h00/17h00 (Horário Local) ou pela internet no endereço: www.juara.mt.gov.br.

Juara-MT, 11 de abril de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.693 DE 12/03/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°002/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°002/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	SONIA LIMA FERNANDES	01°
02	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	02°
03	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	03°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 11/04/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 008/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 008/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 10.04.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento Gás De Cozinha (GLP) em Cilindros de 45 Kg**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **H MELOQUERO - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.637.647/0001-29, sendo vencedora com o valor global de **R$ 41.905,00 (quarenta e um mil novecentos e cinco reais).**

Juara –MT, 11 de abril de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2024

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: São José Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.087.959/0001-22, estabelecida na Praça dos Colonizadores Nº 182 S, Centro, Juara - MT, Cep: 78.575-000.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a REVISÃO do valor do Item 02 - Café (pacote de 500g) referente ao Contrato nº 005/2024, firmado com empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara – MT.

Modalidade: Dispensa 010/2024.

Vigência: 04/04/2024 à 11/06/2025.

Data da Assinatura: 04/04/2025.

Valor Global Estimado: R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente de Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, para Contratação da Empresa Avante – Instituto de Capacitação e Evolução Humana Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 44.448.585/0001-82, com sede na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Sala SL 65, Novo Mundo, município de São José do Rio Preto/SP, Cep: 15.084-180. Objeto: Contratação de curso presencial "Prática Aplicada a Contratos Administrativos: Gestão, Fiscalização, Prorrogações e Aditivos", a ser realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2025, no Espaço CDL, localizado na cidade de Sinop/MT. O Valor global é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a serem pagos em parcela única. De acordo com o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/2021. Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 11 de abril de 2025.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LAURA JANAINA INACIO	165°
02	ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA	166°
03	VANUSA GONÇALVES	167°
04	DAYANE HELEN BERNACZ	168°
05	MIDIANA APARECIDA DE LIMA	169°
06	ANGELICA VAZ DA SILVA	170°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA M. SANTA CLARA/ANEXO DOM AQUINO CORREIA DE AGUAS CLARAS

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	EDINEIDE ALVS NUNES VOLPATO	06°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 11/04/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2025 de 10/03/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA (DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 11/04/2025 às 08:30 horas do dia 30/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 101.994,50 (cento e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 11 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO

EDITAL

NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

Faz-se público, **NOTIFICAR** a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e parágrafos da Lei 6.766/79 e Lei Federal nº. 13.465/2017, que o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob nº 15.359.201/0001-57, apresentou REQUERIMENTO, memorial descritivo, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, **referente ao imóvel** com **UMA ÁREA COM 12.366,31 M², PERÍMETRO 444,94 METROS, FORMADA PELA UNIFICAÇÃO DO LOTE N.º 01, COM 200,13 M²; LOTE N.º 02, COM 211,65 M²; LOTE N.º 03, COM 202,15 M²; LOTE N.º 04, COM 203,66 M²; LOTE N.º 05, COM 203,31 M²; LOTE N.º 06, COM 208,87 M²; LOTE N.º 07, COM 211,54 M²; LOTE N.º 08, COM 212,09 M²; LOTE N.º 09, COM 213,14 M²; LOTE N.º 10, COM 224,55 M²; LOTE N.º 11, COM 218,72 M²; LOTE N.º 12, COM 209,34 M²; LOTE N.º 13, COM 213,09 M²; LOTE N.º 14, COM 203,24 M²; LOTE N.º 15, COM 202,51 M²; LOTE N.º 16, COM 201,78 M²; LOTE N.º 17, COM 209,95 M²; LOTE N.º 18, COM 201,72 M²; LOTE N.º 19, COM 200,90 M², QUADRA "A"; LOTE N.º 01, COM 200,59 M²; LOTE N.º 02, COM 205,89 M²; LOTE N.º 03, COM 201,53 M²; LOTE N.º 04, COM 200,09 M²; LOTE N.º 05, COM 200,43 M²; LOTE N.º 06, COM 200,03 M²; LOTE N.º 07, COM 200,94 M²; LOTE N.º 08, COM 202,46 M²; LOTE N.º 09, COM 210,94 M²; LOTE N.º 10, COM 209,59 M²; LOTE N.º 11, COM 209,27 M²; LOTE N.º 12, COM 201,78 M²; LOTE N.º 13, COM 201,51 M²; LOTE N.º 14, COM 202,16 M²; LOTE N.º 15, COM 200,27 M²; LOTE N.º 16, COM 200,92 M², QUADRA "B"; LOTE N.º 01, COM 217,29 M²; LOTE N.º 02, COM 205,86 M²; LOTE N.º 03, COM 203,13 M²; LOTE N.º 04, COM 201,58 M²; LOTE N.º 05, COM 202,93 M²; LOTE N.º 06, COM 201,30 M²; LOTE N.º 07, COM 201,63 M²; LOTE N.º 08, COM 201,81 M²; LOTE N.º 09, COM 200,00 M²; LOTE N.º 10, COM 203,87 M²; LOTE N.º 11, COM 201,18 M²; LOTE N.º 12, COM 200,54 M²; LOTE N.º 13, COM 202,08 M²; LOTE N.º 14, COM 202,47 M², QUADRA "C"; RUA PRESIDENTE EPITÁCIO, COM 1.117,10 M² DESAFETADA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.153/2025; E RUA CAMPINAS, COM 1.202,80 M² DESAFETADA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.153/2025, TODOS LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO", SETOR "J", QUADRA 222, SITUADOS NA "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO",** com as demais características constantes da matricula nº 28.491 deste Registro de Imóveis, consoante projeto elaborado pela responsável técnica – Kawane Varotto Marcussi – Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº. 14695624, aprovado pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 21-03-2025, cuja área será dividida em 48 lotes, distribuídos em 03 quadras que serão destinados para a construções de casas populares em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos num jornal de circulação na região. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro.

DADO E PASSADO nesta cidade de Juína - Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril de 2.025. Eu, Neucyr Silva Parada, Oficial que o fiz digitar e conferi.

No link a seguir é disponibilizado o mapa de localização do Conjunto Habitacional Santo Anastácio: drive.google.com/file/d/1ERWXJq0vadRoJ-Wl5YOB6ccNscg2VY4GD/view

NEUCYR SILVA PARADA

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N°. 3610, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

ART. 1º Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, tendo como tema central: *"**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**"*.

ART. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Juruena-MT, 10 de abril de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena-MT

ISABEL LORENZETTI

Presidente do CMAS

Decreto nº 3473/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA N.º 013/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA N.º 013/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Concede elevação de nível ao servidor público que menciona e dá outras providencias".

O Presidente do Conselho Curador, órgão deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA**, no uso de suas a atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 758, de 04 de maio de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 620, de 23 de fevereiro de 2018 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Lambari-Previ.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 620, de 23 de fevereiro de 2018, em seus Artigos 12, 13, 14, 15, 16 e 17 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Lambari-Previ, ao servidor:

Servidor: RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Cargo: **CONTADOR**

Vinculado: **05/04/2019**

Elevação: **Nível 02** para **Nível 03**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2025.

SALA DE REUNIÕES, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 09 de abril de 2025.

MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA

Presidente do Conselho Curador

Portaria nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 087/2025 - "DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PORTARIA Nº 087/2025

DE 07 DE ABRIL DE 2025

"DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **NAZIRO OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal entre os dias 01 a 05 de Julho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ 05.870.713/0001-20 na forma e condições seguintes.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72,doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 05.870.713/0001-20, com endereço na rua Oriente Tenuta, Quadra 01, nº 09, Bairro Consil, CEP: 78.048-450, em Cuiabá – MT. Neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr.(a), Eleide Maria Correa, portador do RG n° 0607983-0 e CPF: n° 317.873.121-00**,** doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula décima primeira do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 11/04/2025 até a data de 11/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL/

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 006/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Prefeitura Municipal de Luciara-MT - 10 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA

E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 05.870.713/0001-20

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 JULGAMENTO DE RECURSO

REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025 RELAÇÃO DE INSCRITOS

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, nomeada pelo Decreto 026/2025, torna público o edital complementar 002/2025 – **Divulga julgamento de recursos sobre a relação de inscritos do processo Seletivo Simplificado 001/2025.**

Art. 1º Torna público o **Julgamento de recursos interpostos contra a relação de inscrito do Edital Complementar 001/2025** doProcesso Seletivo Simplificado 001/2025, conforme Anexo I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 e os complementares.** Este Edital Complementar 002 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, entra em vigor na data de 11 de abril de 2025.

Marcelândia – MT, 11 de abril de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA MENDES

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 001/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RESPOSTA DO RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): **REGIANE DE FARIAS GODOI**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº DA INSCRIÇÃO: 04

RECURSO: **DEFERIDO.**

ANALISE DO RECURSO:

Em analise ao recurso apresentado a comissão efetuou a reanalise da documentação apresentada pela recorrente quando da sua inscrição ao Processo Seletivo, entendeu a comissão que houve erro de digitação quanto ao nome da candidata, realizando a devida correção.

Marcelândia - MT, 11 de abril de 2025.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001 - 2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias municipais de Marcelândia - MT.

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 31/2024 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** 126/2024.

EMPRESA NOTIFICADA: N.C BESSA LTDA, Inscrita no CNPJ 36.720.031/0001-64, com sede na Rua Manuel Fernandes Dos Santos

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

É de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024,** desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias) a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 11 de Abril de 2025.

Pâmela Malhão Miranda Benini

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá:

Protocolo: 0281/2025; Nº da Licença: LP 004/2025, LI 004/2025 e LO 004/2025; Razão Social: MUNICÍPIO DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Extração de Cascalho; Validade: 11/04/2028.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº. 002/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCAÇÃO para audiência pública que tratará do processo de elaboração do projeto de lei - PLDO - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, **em conjunto com a Câmara de Vereadores do Município**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000**, **CONVOCA** a população matupaense para participar da **Audiência Pública** que será realizada no dia **14 de abril de 2025**, às **19h30**, nas dependências da **Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá (SECITECI)**, localizada no município de Matupá/MT.

A audiência pública tem como objetivo debater a **elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício de 2026**. A participação popular poderá ocorrer de forma **presencial** ou **remota**, podendo ser enviado, informações, sugestões e contribuições pela página oficial da Prefeitura no endereço: https://www.facebook.com/prefeituramatupa.

As manifestações serão aceitas até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

Gabinete do prefeito do município de Matupá/MT, 11 de abril de 2025.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E:

CONSIDERANDO o artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021, torna pública a contratação conforme os seguintes termos:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e consultoria especializada em assessoria jurídica e administrativa, com foco na gestão previdenciária do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT. o escopo inclui suporte técnico, acompanhamento jurídico e administrativo, atuação em demandas judiciais e extrajudiciais, revisão e adequação normativa do PCCR, aprimoramento do plano de benefícios previdenciários, estruturação administrativa e implementação de programas de capacitação e educação previdenciária.

CONTRATADA: ROCHA & OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUCOES LTDA

CNPJ 56.620.306/0001-81

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 11/04/2026.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da fundamentação legal em epígrafe, e em conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo).

Matupá/MT, 11 de abril de 2025.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CANCELAMENTO DE ATA

CANCELAMENTO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°014/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

Fornecedor: FR CONEXOES LTDA.

Devida várias tratativas com o intuito de solucionar o atraso de entregas dos materiais, sem sucesso de resposta, **CANCELAMOS A PRESENTE ATA.**

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de abril de 2025.

_____

João Luciano de Oliveira

Diretor do SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 350/2025

PORTARIA N. 350 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Infraestrutura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **MAURO RODRIGUES DE JESUS,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 07/10/2013 a 06/10/2018 conforme FlowDocs 36190/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Infraestrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de abril de 2025.

AILTON MANIERI CASTRO

Secretario de Infraestrutura

AMC/vl

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2024 - CONSOLIDADO - RETIFICADO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			163.328.955,55
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		25.451.715,22	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		24.001.160,88	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		9.592.243,12	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.768.898,75		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	6.724.207,36		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	33.528,90		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	803.637,65		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	207.524,84		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.823.344,37		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.822.530,16		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	814,21		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		5.693.727,58	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.693.727,58		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.972.647,83		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	4.972.647,83		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	721.079,75		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	721.079,75		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		8.715.190,18	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.715.190,18		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.715.190,18		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	8.509.641,59		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	140.281,77		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	54.635,41		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.631,41		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.450.554,34	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.306.479,48	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.306.479,48		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.236.306,16		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.894,36		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	43.034,77		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	16.244,19		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		144.074,86	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	144.074,86		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	119.196,23		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	28,36		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	16.928,66		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	7.921,61		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		7.618.295,82	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.932.713,88	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		4.932.713,88	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.932.713,88		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.881.760,38		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	4.881.760,38		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	50.953,50		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	50.953,50		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS			
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.685.581,94	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.685.581,94	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.685.581,94		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.685.581,94		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.937.729,72	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL			
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.937.729,72	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.937.729,72	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.464.018,45		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.464.018,45		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	473.711,27		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	473.711,27		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		7.240.953,43	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.249.111,40	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.249.111,40	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	1.115.129,40		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.115.129,40		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	133.982,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	133.982,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		5.991.842,03	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		5.991.842,03	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	5.991.842,03		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	5.048.323,57		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	156.540,40		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	726.132,38		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	60.845,68		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		109.769.166,12	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		51.581.852,08	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		34.018.854,74	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	33.151.044,32		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	30.059.175,38		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.059.175,38		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.091.868,94		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.091.868,94		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	867.810,42		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	867.810,42		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		663.864,45	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	67.903,72		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	67.903,72		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	595.960,73		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO –	595.960,73		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	FEP			
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	595.960,73		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		11.679.613,80	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	11.679.613,80		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.295.275,54		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	6.295.275,54		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.106.963,37		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	4.106.963,37		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	709.047,93		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	709.047,93		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	258.480,95		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	258.480,95		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	309.846,01		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	309.846,01		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.874.446,49	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.379.683,91		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.379.683,91		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	437.892,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	437.892,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	56.870,58		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	56.870,58		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		1.877.613,67	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.488.135,14		
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.488.135,14		
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	389.478,53		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	389.478,53		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		419.972,44	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	419.972,44		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	419.972,44		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.047.486,49	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	200.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	200.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	643.620,72		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	643.620,72		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	203.865,77		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	203.865,77		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		34.338.788,57	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		26.467.179,95	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	21.007.019,11		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	21.007.019,11		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.217.100,71		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	5.217.100,71		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		164.695,68		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	164.695,68		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	78.364,45		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	78.364,45		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS			
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM			
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL			
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.275.567,84	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.275.567,84		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.275.567,84		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		3.413.709,84	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	989.168,40		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	989.168,40		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.424.541,44		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.424.541,44		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.182.330,94	
1729.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	307.351,00		
1729.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	307.351,00		
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	303.961,99		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	303.961,99		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.571.017,95		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.571.017,95		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		104.137,51	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		104.137,51	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	104.137,51		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	104.137,51		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		23.609.484,47	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		23.609.484,47	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	23.609.484,47		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	23.609.484,47		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		134.903,49	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		134.903,49	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	134.903,49		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	134.903,49		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.311.095,24	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.583.622,57	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.583.622,57	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.583.622,57		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	879.353,37		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	732,89		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	301.207,81		
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	402.328,50		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		287.074,98	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		165.183,54	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	150.942,00		
1921.03.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	150.942,00		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	14.241,54		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	14.241,54		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		121.891,44	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	121.891,44		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	121.891,44		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			8.440.397,69	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.440.397,69	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	8.415.108,84		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	8.415.108,84		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	25.288,85		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	25.288,85		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	25.288,85		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.661.129,18
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.661.129,18	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.430.959,00	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.230.959,00	
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.230.959,00		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.230.959,00		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		200.000,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	200.000,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	200.000,00		
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.230.170,18	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		550.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	550.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	550.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		680.170,18	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	517.520,18		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	517.520,18		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	162.650,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	162.650,00		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			22.564.664,22
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		12.374.142,67	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		12.374.142,67	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		12.374.142,67	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	12.374.142,67		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	12.374.142,67		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	12.374.142,67		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS			
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)		10.190.521,55	
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE (INTRA)		10.037.988,56	
7631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			10.037.988,56	
7631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	10.037.988,56		
7631.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERV.ATENDIMENTO SAÚDE-PRINCIPAL	10.037.988,56		
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		152.532,99	
7699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		152.532,99	
7699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	152.532,99		
7699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	152.532,99		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-11.428.170,85
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-11.428.170,85	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-6.183.348,27	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-6.183.348,27	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.009.786,34		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.009.786,34		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-6.009.786,34		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-173.561,93		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-173.561,93		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-5.244.822,58	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-5.244.822,58	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.201.403,56		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-4.201.403,56		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-1.043.419,02		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-1.043.419,02		
			T O T A L	177.126.578,10

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					149.162.137,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				78.129.347,92	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			779.876,31		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		779.876,31			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	779.876,31				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			65.742.470,94		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		8.600.887,39			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	635.619,47				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	276.573,39				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	382.073,48				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	7.306.621,05				
3.1.90.03	PENSÕES		322.770,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	310.888,17				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	11.882,77				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.285.793,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.289.305,78				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.626.968,01				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	129.754,94				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.866,98				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	152.898,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.515.670,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	28.005.943,19				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.252.272,20				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	43.003,28				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	192.538,38				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	36.367,56				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	135.135,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.564.026,40				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	39.902,49				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	61.707,48				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	1.473.817,68				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	17.654,54				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	23.654,13				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	241.469,39				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	9.596,23				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	138.343,35				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	46.592,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	257.583,46				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	518.115,89				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	79.646,97				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.880.527,96				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	39.377,67				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	943.435,59				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	396.860,26				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.271.861,19				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	75.773,31				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	237.878,66				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	25.282,10				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	173.738,68				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	1.333.564,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.522.837,01			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	151.269,38				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV	1.369.540,21				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	141,01				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.672,67				
3.1.90.13.17	JUROS	213,74				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		21.164,45			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	19.967,45				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.197,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.473.347,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.473.347,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			11.607.000,67		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.607.000,67			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.731.294,26				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	371.971,52				
3.1.91.13.20	ALIQUOTA SUPLEMENTAR CONTRIB.PREV.PESSOAL /	29.185,33				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	474.549,56				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				3.880,05	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			3.880,05		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.880,05			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.880,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71.028.909,74	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					149.162.137,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71.028.909,74	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.014.273,36		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		735.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	735.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.279.273,36			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	1.279.273,36				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.087.026,77		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.087.026,77			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.087.026,77				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			54.702.274,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		251.101,03			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	220.387,37				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	30.188,61				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	525,05				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.312.331,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.460.680,91				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN.	2.360,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	435.997,33				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.321.350,28				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	391.867,32				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	113.268,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	234.370,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	694.272,44				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	42.416,42				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	514.226,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	287.878,66				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	20.017,94				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.418,04				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	225.736,09				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	350.434,64				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	462.254,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.174.037,45				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	106.812,29				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	878.195,33				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	28.688,02				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.920,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	825,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	200,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	144.105,60				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	583.835,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.929.531,14				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	68.368,83				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	24.147,04				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	330.479,00				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.000,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	120.256,00				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	469,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	97.323,72				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	192.855,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	260,01				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	13.728,16				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	39.744,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		197.937,17			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	86.200,80				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	99.550,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.186,37				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		2.047.413,74			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	445.360,94				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	1.602.052,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		77.581,87			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	75.839,42				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.742,45				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		2.209.905,82			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.209.905,82				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		570.398,02			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	468.404,74				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	7.800,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.193,28				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					149.162.137,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71.028.909,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			54.702.274,69		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		622.059,07			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	133,86				
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	8.175,88				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	322.888,77				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	228.045,89				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	465,03				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	490,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	400,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	550,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	27.113,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	29.319,41				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	791,76				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	1.854,02				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	1.830,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.417.091,57			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	15.472,12				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	48.509,38				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	20.085,89				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	548.733,47				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	355.295,85				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.080,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	150.377,45				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.455.214,75				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	704.283,49				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	2.088,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.527.352,89				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	157.480,23				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	64.771,62				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	0,00				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	1.523,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	4.993.131,94				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	500,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	18.938,23				
3.3.90.39.37	JUROS	4.926,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	110.020,56				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.808.740,82				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.461,94				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	17.262,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.888,05				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	142.122,50				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.195.558,27				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	3.154,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	8.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	56.579,75				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	97.629,86				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	79.319,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	60.546,85				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIO	27.888,90				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.937,76				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	26.802,05				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	89.094,52				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	67.650,09				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	746.965,12				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	160.563,37				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	224.818,99				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	5.546.715,96				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	152.733,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	279.106,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	390,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	205.595,40				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	165.239,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5.945,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.470,25				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.095,15				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	9.300,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	8.731,48				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					149.162.137,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71.028.909,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			54.702.274,69		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		2.377.922,84			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.394.780,69				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	10.873,64				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	103.187,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	564.935,26				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	2.522,19				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	174.624,95				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	750,63				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUVI	65.000,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	23.536,33				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	33.794,27				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	3.917,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		539.904,21			
3.3.90.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLICOS)	136.006,65				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	403.897,56				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		75.258,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	75.258,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.724,55			
3.3.90.47.01	PASEP	1.500.444,55				
3.3.90.47.03	TAXAS	280,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		41.460,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	41.460,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		152.962,40			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	34.257,01				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	13.865,87				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	104.839,52				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		194.595,52			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.534,80				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	798,00				
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	180.924,72				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	1.338,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		113.626,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	58.146,19				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.863,55				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	43.616,96				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.225.334,92		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.225.140,44			
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	187.151,88				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	9.836.172,01				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	201.816,55				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		194,48			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	194,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.906.811,61
4.4	INVESTIMENTOS				16.660.815,94	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			10.950,93		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.950,93			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.950,93				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.649.865,01		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.725.540,28			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.682.857,70				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	42.682,58				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		106.131,05			
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	21.280,90				
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	74.850,15				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.836.603,07			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	9.836.603,07				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.906.811,61
4.4	INVESTIMENTOS				16.660.815,94	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.649.865,01		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.615.613,40			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.940,01				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	11.126,94				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	62.121,36				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	187.681,98				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	94.605,62				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	1.396,70				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.088,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	139.061,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	104.182,39				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	325.561,11				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	28.751,78				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	259,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	386.066,24				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	614.441,18				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	383.516,65				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	170.698,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	48.190,44				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	54.925,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		346.500,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	346.500,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.019.477,21			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	413.280,00				
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	32.434,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	572.555,51				
4.4.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.206,96				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.245.995,67	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.245.995,67		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		47.368,17			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	37.158,07				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	10.210,10				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.198.627,50			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PRI	1.198.627,50				
				TOTAL		167.068.949,32

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO**					**3.434.980,86**
3	DESPESAS CORRENTES					3.309.894,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.669.178,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.331.705,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		2.163.140,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.098.688,79				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	71.357,38				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	29.692,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	85.306,41				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	22.806,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	60.575,46				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	794.714,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		166.889,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	166.889,88				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.674,85			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.674,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			337.473,37		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		337.473,37			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PE	337.473,37				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				640.716,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			640.716,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		79.352,08			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	69.300,28				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	10.051,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.323,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	7.012,50				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	230,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.499,72				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	39.941,42				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.417,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.766,31				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.086,89				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.054,79				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	12.163,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	4.396,43				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	75,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.607,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.812,43				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	260,01				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		27.994,85			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	27.994,85				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		67.800,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	60.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	7.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.440,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	490,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	400,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	550,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		234.614,87			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	6.080,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	7.270,53				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	4.316,99				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	4.275,26				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.637,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	163.800,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.244,39				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.770,16				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.842,50				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.638,96				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.100,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	7.319,08				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.720,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.600,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		120.710,75			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	59.439,40				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	47.910,72				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	52,63				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	12.533,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	775,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO**					**3.434.980,86**
3	DESPESAS CORRENTES					3.309.894,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				640.716,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			640.716,44		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.200,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	280,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					125.085,99
4.4	INVESTIMENTOS				125.085,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			125.085,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.085,99			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.115,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	100.823,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	11.708,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	8.439,99				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**163.633.968,46**
3	DESPESAS CORRENTES					145.852.242,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				75.460.169,49	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			779.876,31		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		779.876,31			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	779.876,31				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			63.410.765,88		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		8.600.887,39			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	635.619,47				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	276.573,39				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	382.073,48				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	7.306.621,05				
3.1.90.03	PENSÕES		322.770,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	310.888,17				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	11.882,77				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.285.793,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.289.305,78				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.626.968,01				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	129.754,94				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	86.866,98				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	152.898,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		39.352.529,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	26.907.254,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.252.272,20				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	43.003,28				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	192.538,38				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	36.367,56				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	135.135,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.564.026,40				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	39.902,49				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	61.707,48				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (F	1.473.817,68				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	17.654,54				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGP	23.654,13				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	241.469,39				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	9.596,23				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	66.985,97				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	46.592,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	257.583,46				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	518.115,89				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	49.954,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.795.221,55				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	16.571,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	943.435,59				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	336.284,80				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	477.147,15				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	75.773,31				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	237.878,66				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	25.282,10				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	173.738,68				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	1.333.564,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.355.947,13			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	151.269,38				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.202.650,33				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	141,01				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	1.672,67				
3.1.90.13.17	JUROS	213,74				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		19.489,60			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	18.292,60				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	1.197,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.473.347,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	6.473.347,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			11.269.527,30		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.269.527,30			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.731.294,26				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PE	34.498,15				
3.1.91.13.20	ALIQUOTA SUPLEMENTAR CONTRIB.PREV.PE	29.185,33				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	474.549,56				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				3.880,05	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			3.880,05		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**163.633.968,46**
3	DESPESAS CORRENTES					145.852.242,84
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				3.880,05	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			3.880,05		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.880,05			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	3.880,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.388.193,30	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.014.273,36		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		735.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	735.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.279.273,36			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIC	1.279.273,36				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.087.026,77		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		4.087.026,77			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.087.026,77				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			54.061.558,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		171.748,95			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	151.087,09				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	20.136,81				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	525,05				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.211.007,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	3.453.668,41				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	2.360,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	435.767,33				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.314.850,56				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	391.867,32				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	113.268,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	234.370,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	694.272,44				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	2.475,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	512.809,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	273.112,35				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	20.017,94				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	11.331,15				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	223.681,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	338.271,27				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	462.254,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.169.641,02				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	106.737,29				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	876.587,81				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	28.688,02				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.920,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	825,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	200,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	144.105,60				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	583.835,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.919.718,71				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	68.368,83				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	24.147,04				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	330.479,00				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREIN.	3.000,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEI	120.256,00				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	469,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	97.323,72				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	192.855,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	13.728,16				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	39.744,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		197.937,17			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	86.200,80				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	99.550,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.186,37				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		2.047.413,74			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	445.360,94				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA D	1.602.052,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		49.587,02			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	47.844,57				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.742,45				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		2.209.905,82			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.209.905,82				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**163.633.968,46**
3	DESPESAS CORRENTES					145.852.242,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.388.193,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			54.061.558,25		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		502.598,02			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	408.404,74				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.193,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		620.619,07			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	133,86				
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	8.175,88				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	322.888,77				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	228.045,89				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	465,03				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	27.113,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	29.319,41				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	791,76				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.854,02				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.830,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		27.182.476,70			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	15.472,12				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	48.509,38				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	17.085,89				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	548.733,47				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	355.295,85				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	143.106,92				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.450.897,76				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	700.008,23				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	2.088,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.525.715,89				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	157.480,23				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	64.771,62				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUC	0,00				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	1.523,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	4.829.331,94				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	500,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	18.938,23				
3.3.90.39.37	JUROS	4.926,54				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	110.020,56				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.805.496,43				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.691,78				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	17.262,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.888,05				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	124.280,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	1.195.558,27				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	3.154,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	8.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	53.940,79				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	97.629,86				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	79.319,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	59.446,85				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	20.569,82				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.937,76				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	26.802,05				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	89.094,52				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	60.930,09				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	746.965,12				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	160.563,37				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	224.818,99				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	5.546.715,96				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	152.733,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	275.506,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	390,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	205.595,40				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚI	165.239,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5.945,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.470,25				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.095,15				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	9.300,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	8.731,48				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**163.633.968,46**
3	DESPESAS CORRENTES					145.852.242,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.388.193,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			54.061.558,25		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		2.257.212,09			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.335.341,29				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	10.873,64				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	103.187,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	564.935,26				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	2.522,19				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	126.714,23				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	698,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	65.000,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	11.003,33				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMU	33.794,27				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	3.142,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		532.704,21			
3.3.90.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚE	136.006,65				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	396.697,56				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		75.258,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	75.258,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.444,55			
3.3.90.47.01	PASEP	1.500.444,55				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		41.460,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	41.460,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		152.962,40			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	34.257,01				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	13.865,87				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	104.839,52				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		194.595,52			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.534,80				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	798,00				
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	180.924,72				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	1.338,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		113.626,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	58.146,19				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.863,55				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	43.616,96				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.225.334,92		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		10.225.140,44			
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	187.151,88				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	9.836.172,01				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	201.816,55				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		194,48			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	194,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.781.725,62
4.4	INVESTIMENTOS				16.535.729,95	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			10.950,93		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		10.950,93			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.950,93				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.524.779,02		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.725.540,28			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	2.682.857,70				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	42.682,58				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		106.131,05			
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	21.280,90				
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	74.850,15				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.836.603,07			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	9.836.603,07				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**163.633.968,46**
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.781.725,62
4.4	INVESTIMENTOS				16.535.729,95	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.524.779,02		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.490.527,41			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.940,01				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	11.126,94				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	62.121,36				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	187.681,98				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	90.490,62				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	1.396,70				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.088,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	38.238,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	92.474,39				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	317.121,12				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	28.751,78				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	259,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	386.066,24				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	614.441,18				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	383.516,65				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	170.698,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	48.190,44				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	54.925,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		346.500,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	346.500,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.019.477,21			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	413.280,00				
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	32.434,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	572.555,51				
4.4.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.206,96				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.245.995,67	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.245.995,67		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		47.368,17			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	37.158,07				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	10.210,10				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.198.627,50			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	1.198.627,50				
				T O T A L G E R A L		167.068.949,32

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.434.980,86**
3	DESPESAS CORRENTES					3.309.894,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.669.178,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.331.705,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.163.140,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.098.688,79				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	71.357,38				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	29.692,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	85.306,41				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	22.806,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	60.575,46				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	794.714,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		166.889,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	166.889,88				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.674,85			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.674,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			337.473,37		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		337.473,37			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	337.473,37				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				640.716,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			640.716,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		79.352,08			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	69.300,28				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	10.051,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.323,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	7.012,50				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	230,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.499,72				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	39.941,42				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.417,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.766,31				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.086,89				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.054,79				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	12.163,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	4.396,43				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	75,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.607,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	9.812,43				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	260,01				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		27.994,85			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	27.994,85				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		67.800,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	60.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	7.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.440,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	490,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	400,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	550,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		234.614,87			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	6.080,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	7.270,53				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.316,99				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	4.275,26				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.637,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	163.800,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.244,39				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.770,16				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.842,50				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.638,96				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.100,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	7.319,08				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.720,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.600,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		120.710,75			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	59.439,40				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	47.910,72				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	52,63				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	12.533,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	775,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.434.980,86**
3	DESPESAS CORRENTES					3.309.894,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				640.716,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			640.716,44		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			7.200,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		7.200,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			280,00		
3.3.90.47.03	TAXAS		280,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					125.085,99
4.4	INVESTIMENTOS				125.085,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			125.085,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			125.085,99		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.115,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(		100.823,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		11.708,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		8.439,99			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**4.582.784,95**
3	DESPESAS CORRENTES					4.575.204,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.448.370,39	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			512.490,96		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		512.490,96			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	512.490,96				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.557.820,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.076.214,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	972.024,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.846,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	22.567,02				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	3.586,14				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	318.917,06				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	52.858,56				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	3.408,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	51.421,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	80.562,40				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	37.120,94				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	17.755,57				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	477.147,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.963,56			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	79.963,56				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		401.641,45			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	401.641,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			378.059,43		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		378.059,43			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	378.059,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.126.834,50	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			682.811,58		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		682.811,58			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	682.811,58				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			444.022,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.927,32			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.994,40				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.932,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		65.590,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	25.226,59				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.003,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.872,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.230,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	33.800,28				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	306,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	150,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.767,90			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.767,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.317,41			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	59.986,45				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	330,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		54.055,76			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	16.205,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	14.772,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	543,20				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.481,26				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	601,41				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	480,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.903,34				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	5.929,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.040,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		36.157,57			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	21.567,57				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	13.842,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	748,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		194.868,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	194.868,68				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.338,00			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	1.338,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.580,06
4.4	INVESTIMENTOS				7.580,06	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**4.582.784,95**
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.580,06
4.4	INVESTIMENTOS				7.580,06	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.580,06		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.580,06		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI(		74,94			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		158,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(		2.030,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		1.478,12			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		760,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		2.279,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		800,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					**15.709.380,41**
3	DESPESAS CORRENTES					15.375.529,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.107.551,01	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.487,63		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		1.487,63			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.487,63				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.593.507,20		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		8.600.887,39			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	635.619,47				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	276.573,39				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	382.073,48				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	7.306.621,05				
3.1.90.03	PENSÕES		322.770,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	310.888,17				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	11.882,77				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.046,84			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	3.108,90				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	3.937,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.843.932,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.307.068,31				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	35.640,06				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	18.315,37				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.258,98				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	2.484,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	218.047,80				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	17.816,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.198,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	118.217,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	42.770,57				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.658,98				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	42.455,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.054,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	22.031,21				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	23,32				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		796.815,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	796.815,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			512.556,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		512.556,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	508.280,31				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.275,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.267.978,50	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.231,04		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		2.231,04			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.231,04				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.261.453,86		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.320,35			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.320,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		172.002,03			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	11.909,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.086,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.785,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.675,61				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.564,44				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.794,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	13.763,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	48.586,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.161,02				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	197,98				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.257,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	17.916,76				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	400,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	77,98				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	7.428,16				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	10.398,14				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.927,16			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.184,71				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.742,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		178.011,67			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	35.339,80				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	138.322,73				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	4.349,14				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					**15.709.380,41**
3	DESPESAS CORRENTES					15.375.529,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.267.978,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.261.453,86		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.481.372,11			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	32.304,38				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.173,89				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.025,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	3.065,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	3.720,72				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	18.822,19				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.588,18				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.480,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	503.932,34				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	17.780,11				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.502,75				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	178.639,63				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.341,35				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	105.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	32.181,45				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.509,11				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BI	1.260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.339,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.896,35				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,05				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	304.945,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.430,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.934,81				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	205.595,40				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	23.095,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.470,25				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	150,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	689,33				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		1.402.820,54			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	678.911,88				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	10.873,64				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	91.888,06				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	422.666,32				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	118.695,22				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃC	65.000,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	1.600,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMI	12.947,42				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.293,60		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.293,60			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.293,60				
4	DESPESAS DE CAPITAL					333.850,90
4.4	INVESTIMENTOS				333.850,90	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			265,33		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		265,33			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	265,33				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			333.585,57		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		333.585,57			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.940,01				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.626,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.352,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	63,49				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	71.453,09				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	9.870,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	37.003,98				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	25.250,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	170.698,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	4.329,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**					**1.386.981,95**
3	DESPESAS CORRENTES					1.296.404,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				924.670,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			763.593,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		647.062,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	386.633,45				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	45.562,80				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	1.277,70				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	118.514,55				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.876,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	38.157,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.861,29				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	37.178,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.441,54			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	11.555,13				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	1.672,67				
3.1.90.13.17	JUROS	213,74				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103.089,85			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	103.089,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			161.076,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.076,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	161.076,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				371.733,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			370.846,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.735,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.735,96				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		212.153,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	179.300,68				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.575,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.126,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.238,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	33,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	132,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	87,99				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	825,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	25.482,95				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	349,60				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.679,68			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N(	3.679,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		133.317,38			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	39.953,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.884,25				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.020,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.491,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.348,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.575,69				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BI	360,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.019,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	68.142,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	521,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		6.960,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.960,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			887,18		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		887,18			
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	887,18				
4	DESPESAS DE CAPITAL					90.577,90
4.4	INVESTIMENTOS				90.577,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			90.577,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.130,32			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	7.130,32				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.860,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(	860,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	48.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		34.587,58			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	34.587,58				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					**48.153.687,55**
3	DESPESAS CORRENTES					46.670.062,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				28.413.480,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			23.276.381,39		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.310.041,14			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.233.173,60				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	76.867,54				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.683.142,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	12.140.677,79				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	76.472,14				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	10.353,57				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	79.624,32				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	58.513,89				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	150.830,41				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	31.014,19				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	297.203,48				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	61.588,93				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.817,45				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	392.992,18				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.153.234,62				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.569,14				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	440.554,04				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	43.060,51				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	117.279,00				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	663,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	600.693,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		502.397,81			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	502.280,12				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	117,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.780.799,80			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.780.799,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.137.099,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.137.099,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.133.966,77				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.132,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.256.581,84	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			275.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	35.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		240.000,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	240.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.895.762,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.984,67			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	31.984,67				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.318.797,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	670.339,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	34.908,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.590.839,77				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	798,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	691.763,99				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.475,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	243.829,26				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	116.441,11				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	165.774,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	143.259,05				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	321.343,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	394.029,71				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	2.929,33				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	307.655,77				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.231,86				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	967,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.266.755,56				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	19.948,50				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.149,59				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVE	120.256,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	192.855,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	5.700,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	21.546,63				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		99.550,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	99.550,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.969,92			
	PASSAGENS PARA O PAÍS					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					**48.153.687,55**
3	DESPESAS CORRENTES					46.670.062,28
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.256.581,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.895.762,97		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.969,92			
3.3.90.33.01		6.969,92				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.193,28			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	10.193,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		189.713,33			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	133,86				
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N(	3.574,32				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	163.914,88				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	22.090,27				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		10.677.151,64			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.412,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	223.201,27				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	337.439,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	33.758,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	437.282,98				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	529.047,65				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	1.988,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.430.135,64				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	119.948,23				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.416,93				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.088.980,55				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	33.988,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	600.362,85				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	7.982,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.893,70				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	80,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	389,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	76.770,98				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENT	79.319,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	23.035,80				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	13.609,82				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.937,76				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.268,27				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.258,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	746.965,12				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	102.637,31				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	93.926,35				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.484.672,70				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	52.278,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	99.473,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	4.226,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.000,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.716,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		219.477,32			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	173.267,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	46.090,44				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	119,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		337.835,53			
3.3.90.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚ	136.006,65				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	201.828,88				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.090,01			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.090,01				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			85.818,87		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		85.818,87			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	85.818,87				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.483.625,27
4.4	INVESTIMENTOS				1.483.625,27	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.483.625,27		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.137.125,27			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI(	2.290,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	3.840,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	179.467,40				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	64.797,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	1.088,00				
	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					**48.153.687,55**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.483.625,27
4.4	INVESTIMENTOS				1.483.625,27	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.483.625,27		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.137.125,27			
4.4.90.52.33		21.280,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	3.320,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	113.680,95				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	9.964,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	207.056,22				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	530.341,70				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		346.500,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	346.500,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					**39.372.592,05**
3	DESPESAS CORRENTES					38.808.357,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.956.785,65	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			265.897,72		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		265.897,72			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	265.897,72				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			14.502.012,74		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.675.846,09			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	48.878,08				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.626.968,01				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.629.685,11			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.183.456,87				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	185.707,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	65.537,46				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	13.800,54				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.788,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.111.529,85				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	607,86				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	185.365,02				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	50.153,05				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	5.739,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.311,42				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	118.765,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	796.457,81				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	306.298,10				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	170.425,79				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	52.032,20				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.985,58				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	336.722,28				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		187.830,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	187.830,70				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.008.650,84			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	2.008.650,84				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.188.875,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.188.875,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.123.778,17				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	65.097,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.851.571,85	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.339.969,15		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		3.339.969,15			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.339.969,15				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.447.749,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		37.069,65			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	31.263,24				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.806,41				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.883.685,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.077.888,05				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	61.744,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	72.999,91				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.447,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	113.268,47				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.508,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	58.976,01				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	91.343,42				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	10.152,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.504,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.127,72				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	66.570,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	62.107,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	30.174,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	374,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.564,44				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.563,60				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.759,80				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	141.110,32				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	425.470,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	587.884,86				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	8.701,23				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	604,99				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREI	3.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	6.838,09				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					**39.372.592,05**
3	DESPESAS CORRENTES					38.808.357,50
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.851.571,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.447.749,22		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		1.602.052,80			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	1.602.052,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.803,77			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	7.803,77				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		113.936,67			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	113.936,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.189,10			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.356,76				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	69.582,06				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	465,03				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	27.113,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.880,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	791,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.519.120,30			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	105.129,61				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	979,90				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	68.555,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	285.946,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	42.698,98				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.198,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	35.512,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.740,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	740.368,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.567,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	431.197,56				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	9.280,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	115.819,93				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAI	8.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.476,76				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.873,88				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	18.161,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BI	2.880,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	18,28				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	14.274,32				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18.749,71				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	96.323,43				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	360.068,63				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	95.305,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	15.348,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	1.198,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	938,97				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	70,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.440,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		121.121,05			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	54.813,96				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	40.433,65				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	3.819,01				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	9.403,33				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMI	12.413,10				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		46.698,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	46.698,50				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.761,33			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	798,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	933,33				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.310,34			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.310,34				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.063.853,48		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		10.063.853,48			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	25.864,92				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	9.836.172,01				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	201.816,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					564.234,55
4.4	INVESTIMENTOS				564.234,55	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			10.685,60		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		10.685,60			
	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					**39.372.592,05**
4	DESPESAS DE CAPITAL					564.234,55
4.4	INVESTIMENTOS				564.234,55	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			10.685,60		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC			10.685,60		
4.4.71.70.01			10.685,60			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			553.548,95		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			552.899,45		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI(		8.762,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		58.281,36			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		8.214,58			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		15.251,18			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(		2.096,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		16.961,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		77.672,20			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		4.808,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		50.386,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		49.950,48			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		260.516,65			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			649,50		
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		649,50			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					**21.901.588,68**
3	DESPESAS CORRENTES					11.606.009,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.775.664,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.083.207,84		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.268,46			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	126.646,04				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	3.622,42				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.525.835,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.715.791,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.668,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	40.517,84				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	123.396,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	177.610,26				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	40.052,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.238,48				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	6.358,31				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	167.152,51				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	56.310,29				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.326,77				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	174.412,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.690,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	33.690,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		393.413,85			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	393.413,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			692.456,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		692.456,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	644.838,85				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.118,87				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	46.498,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.830.345,01	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			700.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		700.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	700.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			62.015,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		62.015,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	62.015,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.037.917,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.470,70			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.115,01				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.355,69				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.711.274,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.153.757,41				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	850,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.550,42				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.306,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.487,66				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.772,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	31.115,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	578.872,56				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	65.431,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	530.718,17				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.931,26				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	175,98				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	843.701,83				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	135,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	20.943,68				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	330.479,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	65.043,72				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.515,54			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	1.515,54				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.272.525,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.586,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.431,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	357.188,80				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	124.356,91				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.760,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.937,55				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	580.527,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.598.475,86				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.398,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	900,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					**21.901.588,68**
3	DESPESAS CORRENTES					11.606.009,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.830.345,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.037.917,56		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.272.525,46			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	14.127,70				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	7.200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.239,52				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	560.765,90				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	10.630,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		21.967,84			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	6.480,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	12.846,65				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	2.522,19				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	119,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.163,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.375,03				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	18.788,92				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			30.412,45		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		30.412,45			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	30.412,45				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.295.579,55
4.4	INVESTIMENTOS				10.295.579,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.295.579,55		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.137.664,17			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.094.981,59				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	42.682,58				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		106.131,05			
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	21.280,90				
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	74.850,15				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.088.215,93			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.088.215,93				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.256,57			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	1.800,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	1.825,78				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	247,78				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	63.985,01				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	398,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		895.311,83			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	413.280,00				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	482.031,83				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**6.382.251,17**
3	DESPESAS CORRENTES					5.041.615,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.459.603,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.002.371,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.772,25			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	7.254,10				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	518,15				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.346.703,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.102.422,53				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.976,52				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	746,08				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	28.870,91				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	10.120,96				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	448,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.481,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	100.905,45				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	13.002,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	23.933,07				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.052,15				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	24.119,91				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	33.623,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.521,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	3.521,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		644.374,42			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	644.374,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			457.231,69		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		457.231,69			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	437.164,93				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.066,76				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.582.011,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.582.011,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.677,38			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.521,38				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.156,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.312,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	17.128,63				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.950,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.526,32				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.001,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.450,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	263,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.279,44				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	113,70				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	600,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		57.114,37			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	44.928,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.186,37				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		342.468,07			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	258.468,07				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	84.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.849,61			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	395,88				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	27.312,63				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	20.141,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		225.179,08			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	11.713,92				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.445,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.132,10				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	723,31				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.128,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	61.712,47				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	398,47				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.180,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.124,56				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.980,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	42,32				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BI	720,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	10.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.288,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	294,96				
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**6.382.251,17**
3	DESPESAS CORRENTES					5.041.615,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.582.011,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.582.011,83		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			225.179,08		
3.3.90.39.79			25.895,11			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		73.302,26			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ		8.366,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		1.731,90			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI			300.373,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		292.500,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		6.921,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		952,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			0,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.421.936,04		
3.3.90.47.01	PASEP		1.421.936,04			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			121.238,35		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF		16.398,83			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		104.839,52			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			11.863,55		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		11.863,55			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.340.635,82
4.4	INVESTIMENTOS				104.850,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			104.850,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			17.128,91		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		950,43			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		9.841,48			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		1.222,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.719,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		3.396,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			87.721,34		
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		31.785,24			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		55.936,10			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.235.785,57	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.235.785,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			37.158,07		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		37.158,07			
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.198.627,50		
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME		1.198.627,50			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					**9.088.766,92**
3	DESPESAS CORRENTES					5.523.019,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.376.636,75	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.036.318,40		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		154.818,96			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	86.866,98				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	67.951,98				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.522.470,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	786.720,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	243.197,22				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	22.911,16				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	186,52				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	129.288,60				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	8.878,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.190,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	75.619,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	26.587,29				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	23.364,04				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.236,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	44.447,55				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	2.365,10				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	108.477,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.790,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	96.790,75				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		262.238,23			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	262.238,23				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			340.318,35		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		340.318,35			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	323.284,81				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	17.033,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.146.382,77	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.039.273,36		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.039.273,36			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	1.039.273,36				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.104.462,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.062,06			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.554,88				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	507,18				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		493.795,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	58.809,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.235,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	224.378,97				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.158,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.110,32				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.501,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	7.536,94				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	40.078,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	58.059,09				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.565,59				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	80,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	439,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	31.689,51				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	38.414,30				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	925,30				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	811,50				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		41.272,80			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	41.272,80				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		445.360,94			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	445.360,94				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		29.118,27			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	29.118,27				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.988,71			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	526,00				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	25.462,71				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		990.650,92			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.500,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.369,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	13.811,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.131,65				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	230.877,51				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	85.738,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					**9.088.766,92**
3	DESPESAS CORRENTES					5.523.019,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.146.382,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.104.462,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		990.650,92			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.265,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	174.437,95				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	65.091,58				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.255,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.245,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.985,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.467,21				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BI	360,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.515,50				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	89.094,52				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	16.719,90				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30.080,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.004,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	214.469,87				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.720,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	2.398,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	114,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		8.015,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.777,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		41.460,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	41.460,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.738,03			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	20.738,03				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.647,11		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.452,63			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.452,63				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		194,48			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	194,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.565.747,40
4.4	INVESTIMENTOS				3.565.747,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.565.747,40		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.587.876,11			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.587.876,11				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.741.256,82			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.741.256,82				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235.407,51			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	978,01				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	6.620,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	2.530,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	41.169,50				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	7.928,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.982,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	123.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	47.200,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.206,96			
4.4.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.206,96				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 10	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**					**7.340.044,00**
3	DESPESAS CORRENTES					7.254.440,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.345.466,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.943.611,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.922.678,53			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.312.459,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.937,79				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.736,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	101.560,65				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	66.985,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.937,79				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	49.954,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	264.914,02				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	58.640,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	40.550,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.933,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	20.933,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			401.854,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		401.854,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	20.844,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	33.379,28				
3.1.91.13.20	ALIQUOTA SUPLEMENTAR CONTRIB.PREV.P	29.185,33				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	318.445,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.908.974,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.908.974,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.547,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.643,64				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.378,61				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	525,05				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		954.049,91			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	259.308,75				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	2.360,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	245,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.123,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	233.572,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	142.189,83				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	156,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.352,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	52.089,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	43.754,19				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	34.574,89				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	14.507,40				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.683,32				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	200,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	110.207,52				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	445,50				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	32.280,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.354,02			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.854,02				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.709.583,35			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	3.758,20				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	160.777,59				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	63.922,08				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	50,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14.476,38				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	0,00				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	1.523,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.579.341,28				
3.3.90.39.37	JUROS	4.899,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.659.120,88				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	8.205,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	3.154,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.630,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	11.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	196.179,12				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	390,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	156,18				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		133.829,77			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	103.400,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	11.299,82				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 10	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**					**7.340.044,00**
3	DESPESAS CORRENTES					7.254.440,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.908.974,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.908.974,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		133.829,77			
		7.398,20				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	4.200,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	698,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMI	6.343,75				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	490,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		70.885,60			
3.3.90.47.01	PASEP	70.885,60				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		31.724,05			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	17.858,18				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	13.865,87				
4	DESPESAS DE CAPITAL					85.603,63
4.4	INVESTIMENTOS				85.603,63	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			85.603,63		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.603,63			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	730,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	1.396,70				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	19.799,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	3.102,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	259,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	16.206,03				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	44.110,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**9.715.890,78**
3	DESPESAS CORRENTES					9.701.600,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.651.941,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.651.941,12		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.154.804,36			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	695.442,27				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	32.649,71				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	61.707,48				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	17.654,54				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	23.654,13				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP!	46.592,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	66.110,37				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	20.986,32				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	19.296,52				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	170.710,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		395.323,60			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	151.269,38				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	244.054,22				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		19.489,60			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	18.292,60				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	1.197,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		82.323,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	82.323,56				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					3.880,05
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			3.880,05		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.880,05			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	3.880,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.045.779,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.008.356,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.953,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.953,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.354.346,84			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	332.697,73				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	344.643,03				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	370.420,26				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.019,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.052,87				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	9.709,14				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	9.826,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.326,14				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	54.919,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.160,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	16.165,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	3.426,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.152,42				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.995,28				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	158.364,46				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	469,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		2.209.905,82			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.209.905,82				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	36.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.119.520,70			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	34.509,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.353,12				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	100.030,89				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	500,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	509,65				
3.3.90.39.37	JUROS	26,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	46.433,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	254.907,82				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.691,78				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	1.071.453,34				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.648,33				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.330,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.527.756,46				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.089,81				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	8.080,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		6.490,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	4.400,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**9.715.890,78**
3	DESPESAS CORRENTES					9.701.600,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.045.779,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.008.356,84		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		6.490,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMI	2.090,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		28.560,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	28.560,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.622,91			
3.3.90.47.01	PASEP	7.622,91				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190.496,19			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.504,80				
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	179.991,39				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		53.460,82			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	53.460,82				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			37.422,23		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		37.422,23			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	37.422,23				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.290,54
4.4	INVESTIMENTOS				4.080,44	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.080,44		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.080,44			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.080,44				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				10.210,10	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			10.210,10		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.210,10			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	10.210,10				

ORGÃO 167.068.949,32

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.434.980,86**
3	DESPESAS CORRENTES					3.309.894,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.669.178,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.331.705,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.163.140,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.098.688,79				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	71.357,38				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	29.692,11				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	85.306,41				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	22.806,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	60.575,46				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	794.714,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		166.889,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	166.889,88				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.674,85			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.674,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			337.473,37		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		337.473,37			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	337.473,37				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				640.716,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			640.716,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		79.352,08			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	69.300,28				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	10.051,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.323,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	7.012,50				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	230,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.499,72				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	39.941,42				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.417,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.766,31				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.086,89				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.054,79				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	12.163,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.396,43				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	75,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.607,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.812,43				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	260,01				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		27.994,85			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	27.994,85				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		67.800,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	60.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	7.800,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.440,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	490,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	400,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	550,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		234.614,87			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	6.080,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.270,53				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.316,99				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	4.275,26				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.637,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	163.800,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.244,39				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.770,16				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.842,50				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.638,96				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.100,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	7.319,08				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.720,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.600,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		120.710,75			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	59.439,40				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	47.910,72				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	52,63				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	12.533,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**3.434.980,86**
3	DESPESAS CORRENTES					3.309.894,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				640.716,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			640.716,44		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		120.710,75			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	775,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		7.200,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	280,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					125.085,99
4.4	INVESTIMENTOS				125.085,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			125.085,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.085,99			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.115,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	100.823,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	11.708,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	8.439,99				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**3.874.219,17**
3	DESPESAS CORRENTES					3.866.639,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.768.082,09	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			512.490,96		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		512.490,96			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	512.490,96				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.019.827,21		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.630.396,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	604.219,84				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.846,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	22.567,02				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	890,54				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	318.520,77				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	52.858,56				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	3.408,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	42.505,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	50.158,67				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	19.274,13				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	477.147,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.857,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	78.857,93				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		310.573,07			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	310.573,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			235.763,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		235.763,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	235.763,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.098.557,02	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			682.811,58		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		682.811,58			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	682.811,58				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			415.745,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		26.771,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.838,76				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.932,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		62.569,41			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	25.226,59				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.003,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.658,51				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	617,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	31.606,31				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	306,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	150,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.767,90			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.767,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.317,41			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	59.986,45				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	330,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		53.522,36			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	16.205,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	14.239,15				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	543,20				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.481,26				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	601,41				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	480,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.903,34				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	5.929,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.040,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		14.590,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	13.842,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	748,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		194.868,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	194.868,68				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.338,00			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	1.338,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.580,06
4.4	INVESTIMENTOS				7.580,06	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.580,06		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.580,06			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**3.874.219,17**
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.580,06
4.4	INVESTIMENTOS				7.580,06	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.580,06		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.580,06			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	74,94				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	158,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.030,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.478,12				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	760,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.279,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	800,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 02	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**					**701.855,87**
3	DESPESAS CORRENTES					701.855,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				680.288,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			537.992,79		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		445.818,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	367.804,32				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	2.695,60				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	396,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.916,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	30.403,73				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	17.846,81				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	17.755,57				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.105,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.105,63				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.068,38			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	91.068,38				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			142.295,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.295,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	142.295,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.567,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.567,57		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		21.567,57			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	21.567,57				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**PROCON**					**6.709,91**
3	DESPESAS CORRENTES					6.709,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.709,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.709,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.155,64			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.155,64				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.020,87			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	214,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	612,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.193,97				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		533,40			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	533,40				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 01	**GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					**6.394.473,59**
3	DESPESAS CORRENTES					6.060.888,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.182.405,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.669.848,87		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.046,84			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	3.108,90				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	3.937,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.843.932,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.307.068,31				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	35.640,06				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	18.315,37				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.258,98				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	2.484,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	218.047,80				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	17.816,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.198,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	118.217,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	42.770,57				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.658,98				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	42.455,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.054,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	22.031,21				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	23,32				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		796.815,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	796.815,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			512.556,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		512.556,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	508.280,31				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.275,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.878.482,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.874.189,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.831,45			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.831,45				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		172.002,03			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	11.909,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.086,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.785,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.675,61				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.564,44				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.794,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	13.763,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	48.586,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.161,02				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	197,98				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.257,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17.916,76				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	400,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	77,98				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	7.428,16				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	10.398,14				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		173.662,53			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	35.339,80				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	138.322,73				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.260.984,28			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	32.304,38				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.025,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	3.065,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.720,72				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	18.822,19				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.588,18				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.480,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	503.932,34				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	17.780,11				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.502,75				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	178.639,63				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.341,35				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	101.680,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	32.181,45				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.945,38				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	1.260,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 01	**GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					**6.394.473,59**
3	DESPESAS CORRENTES					6.060.888,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.878.482,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.874.189,37		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		1.260.984,28			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.339,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.896,35				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,05				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	304.945,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.430,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	23.095,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.470,25				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	150,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	689,33				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.251.709,08			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	527.800,42				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	10.873,64				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	91.888,06				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	422.666,32				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	118.695,22				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM	65.000,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	1.600,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI(	12.947,42				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.293,60		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		4.293,60			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.293,60				
4	DESPESAS DE CAPITAL					333.585,57
4.4	INVESTIMENTOS				333.585,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			333.585,57		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		333.585,57			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.940,01				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.626,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.352,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	63,49				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	71.453,09				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	9.870,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	37.003,98				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	25.250,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	170.698,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	4.329,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 03	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR**					**9.314.906,82**
3	DESPESAS CORRENTES					9.314.641,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.925.145,96	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.487,63		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.487,63			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.487,63				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.923.658,33		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOI		8.600.887,39			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	635.619,47				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	276.573,39				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	382.073,48				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	7.306.621,05				
3.1.90.03	PENSÕES		322.770,94			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	310.888,17				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	11.882,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				389.495,53	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.231,04		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		2.231,04			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.231,04				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			387.264,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.488,90			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.488,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.927,16			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.184,71				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.742,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.349,14			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.349,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		220.387,83			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.173,89				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.120,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	563,73				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.934,81				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	205.595,40				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		151.111,46			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	151.111,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					265,33
4.4	INVESTIMENTOS				265,33	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			265,33		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		265,33			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	265,33				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**					
02 04 01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**					**1.338.981,95**
3	DESPESAS CORRENTES					1.296.404,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				924.670,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			763.593,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		647.062,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	386.633,45				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	45.562,80				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	1.277,70				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	118.514,55				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.876,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	38.157,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.861,29				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	37.178,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.441,54			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	11.555,13				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	1.672,67				
3.1.90.13.17	JUROS	213,74				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103.089,85			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	103.089,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			161.076,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.076,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	161.076,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				371.733,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			370.846,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.735,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.735,96				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		212.153,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	179.300,68				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.575,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.126,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.238,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	33,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	132,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	87,99				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	825,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.482,95				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	349,60				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.679,68			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	3.679,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		133.317,38			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	39.953,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.884,25				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.020,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.491,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.348,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.575,69				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	360,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.019,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	68.142,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	521,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		6.960,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.960,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			887,18		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		887,18			
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	887,18				
4	DESPESAS DE CAPITAL					42.577,90
4.4	INVESTIMENTOS				42.577,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			42.577,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.130,32			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	7.130,32				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		860,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	860,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		34.587,58			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	34.587,58				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**					
02 04 02	**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**					**48.000,00**
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.000,00
4.4	INVESTIMENTOS				48.000,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			48.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	48.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 01	**GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTU**					**614.145,01**
3	DESPESAS CORRENTES					569.353,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				313.839,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			289.865,82		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		247.209,45			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	23.303,69				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.158,15				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	6.631,30				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	165.052,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.582,73				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.359,12				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.842,02				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	31.279,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.231,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	16.231,53				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		26.424,84			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	26.424,84				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.973,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.973,50			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	20.841,22				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.132,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				255.514,19	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			254.827,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.422,48			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.422,48				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		99.155,51			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	32.800,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.474,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.644,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	940,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	541,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.408,63				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	526,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.244,55				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.213,60				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.315,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	967,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	31.635,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	548,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	10.896,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.969,92			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.969,92				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.130,36			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	133,86				
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	1.996,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		106.991,57			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.412,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	672,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.150,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.988,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.467,25				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	29.900,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	1.750,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	80,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.986,66				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.869,20				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	6.229,82				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.240,44				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.376,05				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	10.248,33				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.649,82				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	4.072,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	150,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		11.157,80			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.038,80				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	119,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			686,55		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 01	**GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTU**					**614.145,01**
3	DESPESAS CORRENTES					569.353,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				255.514,19	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			686,55		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		686,55			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	686,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					44.791,50
4.4	INVESTIMENTOS				44.791,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			44.791,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.791,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	2.290,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.700,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	39.801,50				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 02	**COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA**					**19.696.225,32**
3	DESPESAS CORRENTES					18.970.335,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.459.988,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.755.532,04		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		211.714,20			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	155.359,78				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	56.354,42				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.243.274,48			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.805.309,21				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.263,60				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	4.941,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.165,06				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	64.742,70				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	6.481,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.617,36				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	34.861,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	160.455,13				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	67.911,81				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	22.957,02				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	48.567,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.228,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	32.111,21				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	117,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		268.314,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	268.314,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			704.456,17		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		704.456,17			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	704.456,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.510.347,51	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			275.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	35.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		240.000,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	240.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.226.919,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.472,46			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.472,46				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.951.563,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	542.539,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	33.434,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.582.195,17				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	798,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	416.641,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	146.769,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.376,53				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	162.365,42				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	135.720,59				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	317.477,85				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	100.844,88				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	44.036,42				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.916,86				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.074.403,56				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	16.432,30				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.149,59				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	109.360,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	192.855,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	5.700,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	21.546,63				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.193,28			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	10.193,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		186.139,01			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/	133,86				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	163.914,88				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	22.090,27				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		9.527.306,37			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	72.639,27				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	337.439,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	33.398,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	357.922,93				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 02	**COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA**					**19.696.225,32**
3	DESPESAS CORRENTES					18.970.335,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.510.347,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.226.919,44		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		9.527.306,37			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	437.016,85				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.238.840,94				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	119.948,23				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.249,68				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	926.990,35				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	33.256,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	289.462,85				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	6.232,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.893,70				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	70.384,32				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	79.319,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.000,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	7.380,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.937,76				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	27,83				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.849,90				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	718.190,83				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	92.388,98				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	80.062,99				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.453.542,88				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	51.018,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	77.121,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.226,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.000,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.566,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		208.319,52			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	173.267,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	35.051,64				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		337.835,53			
3.3.90.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLI	136.006,65				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	201.828,88				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.090,01			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.090,01				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.428,07		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		8.428,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	8.428,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					725.889,60
4.4	INVESTIMENTOS				725.889,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			725.889,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		725.889,60			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	179.467,40				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	15.766,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.240,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	63.081,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.998,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	84.042,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	368.295,20				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 03	**FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**					**25.879.742,90**
3	DESPESAS CORRENTES					25.172.778,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.223.731,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			19.890.779,31		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.098.326,94			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.077.813,82				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	20.513,12				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.891.685,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.220.233,98				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	72.360,72				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	40.023,72				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	134.029,99				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	24.920,75				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	55.106,95				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	358.130,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	972.910,08				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.569,14				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	368.817,21				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	36.926,77				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	94.321,98				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	510.333,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		447.365,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	447.365,10				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.453.401,92			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.453.401,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.332.951,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.332.951,88			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.332.951,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				949.047,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			897.047,54		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		622.794,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	60.000,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	271.558,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	96.119,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70.522,74				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.538,46				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.339,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	53.276,19				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	60.000,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	440,70				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		274.252,61			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	260.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	389,25				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.863,36				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			52.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		52.000,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	52.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					706.964,17
4.4	INVESTIMENTOS				706.964,17	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			706.964,17		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		360.464,17			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOI	3.840,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	46.331,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.088,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.040,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.320,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	50.599,95				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	6.966,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	117.034,22				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	122.245,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		346.500,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	346.500,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 04	**COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER**					**1.963.574,32**
3	DESPESAS CORRENTES					1.957.594,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				415.921,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			340.204,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.973,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	91.830,91				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	75.313,99				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	10.353,57				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	6.917,67				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.635,36				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	6.093,44				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	67.408,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.617,36				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.510,29				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.983,00				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	6.133,74				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (F	663,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	10.512,71				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.572,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.572,28				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		32.658,58			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	32.658,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			75.717,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.717,50			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	75.717,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.541.672,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.516.968,35		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.089,73			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.089,73				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		645.283,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	35.000,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.564,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	2.475,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	237.664,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	2.929,33				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	260.405,75				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	100.717,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.527,50				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		99.550,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	99.550,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.443,96			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	1.443,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		768.601,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	149.890,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	360,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	66.210,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	92.030,80				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	191.294,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	700,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	161.990,20				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	732,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.400,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.166,60				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.032,05				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	28.774,29				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	21.480,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.260,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	18.280,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			24.704,25		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		24.704,25			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	24.704,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.980,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.980,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.980,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.980,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	5.980,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 01	**GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE**					**2.085.152,35**
3	DESPESAS CORRENTES					2.025.500,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.864.889,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.807.268,91		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.196.023,47			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.196.023,47				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		329.923,71			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	112.455,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	19.871,99				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	129.288,60				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	1.428,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.774,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.420,73				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.806,83				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.463,23				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.985,58				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	4.429,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.672,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	123.672,75				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		157.648,98			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	157.648,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			57.620,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.620,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	57.620,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.610,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			160.610,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.745,17			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.545,48				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.199,69				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.950,19			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.163,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.488,74				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.779,01				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.964,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.504,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.340,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	520,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.436,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	280,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.211,20				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	611,90				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAM	500,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	150,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.763,53			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.763,53				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		791,76			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	791,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		25.427,71			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	595,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	110,88				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.202,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	260,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.537,70				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	128,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	2.880,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	18,28				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	72,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.697,19				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	660,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	110,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	2.398,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.198,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	70,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	490,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		75.170,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	54.813,96				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	10.715,66				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	9.403,33				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.761,33			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 01	**GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE**					**2.085.152,35**
3	DESPESAS CORRENTES					2.025.500,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.610,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			160.610,64		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.761,33			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	798,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	933,33				
4	DESPESAS DE CAPITAL					59.651,83
4.4	INVESTIMENTOS				59.651,83	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			59.651,83		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.651,83			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	5.327,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	16.961,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.012,83				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	4.808,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	20.206,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.337,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**37.287.439,70**
3	DESPESAS CORRENTES					36.782.856,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.091.895,77	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			265.897,72		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		265.897,72			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	265.897,72				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.694.743,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		479.822,62			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	48.878,08				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	430.944,54				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.299.761,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.183.456,87				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	73.252,55				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	65.537,46				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	13.800,54				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.788,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.091.657,86				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	607,86				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	56.076,42				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	48.724,92				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	5.739,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.537,37				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	118.765,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	782.037,08				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	301.491,27				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	170.425,79				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	25.568,97				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	332.292,91				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.157,95			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	64.157,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.851.001,86			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.851.001,86				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.131.254,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.131.254,22			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.066.157,20				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	65.097,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.690.961,21	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.339.969,15		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		3.339.969,15			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.339.969,15				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.287.138,58		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.324,48			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.717,76				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.606,72				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.848.735,52			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	1.077.888,05				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	60.581,10				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	64.511,17				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.447,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	113.268,47				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.508,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52.197,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	81.379,42				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	10.152,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.786,73				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	66.050,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	59.671,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	30.174,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	94,70				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	15.353,24				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.563,60				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.759,80				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	141.110,32				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	425.470,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	587.884,86				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	8.089,33				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	604,99				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAM	2.500,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	6.688,09				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		1.602.052,80			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**37.287.439,70**
3	DESPESAS CORRENTES					36.782.856,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.690.961,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.287.138,58		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		1.602.052,80			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	1.602.052,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.040,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.040,24				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		113.936,67			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	113.936,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		109.397,34			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.356,76				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	69.582,06				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	465,03				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	27.113,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.880,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.493.692,59			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	105.129,61				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	979,90				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	67.960,34				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	285.946,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	42.588,10				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.198,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	35.512,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.740,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	740.368,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	21.365,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	431.197,56				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	9.020,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	115.819,93				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	8.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.476,76				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.336,18				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	18.033,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	14.202,27				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18.749,71				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	89.626,24				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	359.408,63				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	95.195,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	12.950,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	938,97				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.950,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		45.950,10			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	29.717,99				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	3.819,01				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	12.413,10				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		46.698,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	46.698,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.310,34			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.310,34				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.063.853,48		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		10.063.853,48			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	25.864,92				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	9.836.172,01				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	201.816,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					504.582,72
4.4	INVESTIMENTOS				504.582,72	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			10.685,60		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		10.685,60			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.685,60				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			493.897,12		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		493.247,62			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.435,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	58.281,36				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	8.214,58				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	15.251,18				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.096,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	70.659,37				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	30.180,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	44.613,48				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**37.287.439,70**
4	DESPESAS DE CAPITAL					504.582,72
4.4	INVESTIMENTOS				504.582,72	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			493.897,12		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		493.247,62			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	260.516,65				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		649,50			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	649,50				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 01	**GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA**					**5.953.810,00**
3	DESPESAS CORRENTES					5.933.819,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.775.664,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.083.207,84		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.268,46			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	126.646,04				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	3.622,42				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.525.835,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.715.791,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.668,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	40.517,84				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	123.396,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	177.610,26				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	40.052,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.238,48				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	6.358,31				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	167.152,51				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	56.310,29				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.326,77				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	174.412,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.690,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	33.690,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		393.413,85			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	393.413,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			692.456,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		692.456,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	644.838,85				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	1.118,87				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	46.498,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.158.155,14	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			700.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		700.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	700.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.427.742,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.812,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.457,11				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.355,69				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		186.704,28			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	850,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.550,42				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.257,66				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.772,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	31.115,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	60.883,13				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	764,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	175,98				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	135,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10.199,18				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.515,54			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	1.515,54				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.187.578,28			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.586,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	700,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	220,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.860,51				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.760,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.677,55				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	434.924,36				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	144.024,74				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.398,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	900,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	14.127,70				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	7.200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.239,52				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	560.765,90				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	7.194,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		21.967,84			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	6.480,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	12.846,65				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	2.522,19				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 01	**GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA**					**5.953.810,00**
3	DESPESAS CORRENTES					5.933.819,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.158.155,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.427.742,69		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		21.967,84			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	119,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.163,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.375,03				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	18.788,92				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			30.412,45		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		30.412,45			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	30.412,45				
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.990,74
4.4	INVESTIMENTOS				19.990,74	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.990,74		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.990,74			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	965,78				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	247,78				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	18.777,18				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 02	**COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS**					**12.572.581,94**
3	DESPESAS CORRENTES					2.300.769,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.300.769,13	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			62.015,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		62.015,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	62.015,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.238.754,13		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.081.517,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	1.093.757,41				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	502.734,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	65.431,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	328.624,64				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.940,58				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	78.150,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	10.878,52				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		157.236,45			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	460,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	122.496,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	34.280,05				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.271.812,81
4.4	INVESTIMENTOS				10.271.812,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.271.812,81		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.137.664,17			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.094.981,59				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	42.682,58				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		106.131,05			
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	21.280,90				
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	74.850,15				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.088.215,93			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.088.215,93				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.489,83			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	44.489,83				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		895.311,83			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	413.280,00				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	482.031,83				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA**					**1.795.544,45**
3	DESPESAS CORRENTES					1.795.544,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.795.544,45	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.795.544,45		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		229.770,12			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	14.078,61				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	202.093,53				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.853,48				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10.744,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		1.565.774,33			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	111.323,21				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.454.451,12				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 05	**COORDENADORIA DE TRANSITO**					**317.721,66**
3	DESPESAS CORRENTES					313.945,66
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				313.945,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			313.945,66		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		657,90			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	657,90				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		309.580,16			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.306,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	230,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.175,96				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	373,20				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	252.329,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	54.165,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		3.707,60			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	271,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	0,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	3.436,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.776,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.776,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.776,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.776,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.800,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	860,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	718,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	398,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 06	**COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS**					**1.261.930,63**
3	DESPESAS CORRENTES					1.261.930,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.261.930,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.261.930,63		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		903.701,83			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	60.000,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	843.701,83				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		358.228,80			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	356.968,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.260,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
02 08 00	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**1.235.785,57**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.235.785,57
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.235.785,57	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.235.785,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		37.158,07			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	37.158,07				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.198.627,50			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTC	1.198.627,50				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
02 08 01	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**5.146.465,60**
3	DESPESAS CORRENTES					5.041.615,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.459.603,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.002.371,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.772,25			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	7.254,10				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	518,15				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.346.703,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.102.422,53				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.976,52				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	746,08				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	28.870,91				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	10.120,96				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	448,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.481,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	100.905,45				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	13.002,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	23.933,07				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.052,15				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	24.119,91				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	33.623,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.521,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.521,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		644.374,42			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	644.374,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			457.231,69		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		457.231,69			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	437.164,93				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.066,76				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.582.011,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.582.011,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.677,38			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.521,38				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.156,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.312,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	17.128,63				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.950,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.526,32				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.001,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.450,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	263,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.279,44				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	113,70				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	600,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		57.114,37			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	44.928,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.186,37				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		342.468,07			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	258.468,07				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	84.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.849,61			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	395,88				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	27.312,63				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	20.141,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		225.179,08			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	11.713,92				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.445,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.132,10				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	723,31				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.128,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	61.712,47				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	398,47				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.180,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.124,56				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.980,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	42,32				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	720,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	10.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.288,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
02 08 01	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**5.146.465,60**
3	DESPESAS CORRENTES					5.041.615,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.582.011,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.582.011,83		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		225.179,08			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	294,96				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	25.895,11				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	73.302,26				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	8.366,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.731,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		300.373,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	292.500,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.921,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	952,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.421.936,04			
3.3.90.47.01	PASEP	1.421.936,04				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		121.238,35			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	16.398,83				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	104.839,52				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.863,55			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.863,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					104.850,25
4.4	INVESTIMENTOS				104.850,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			104.850,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.128,91			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	950,43				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	9.841,48				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.222,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.719,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	3.396,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		87.721,34			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	31.785,24				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	55.936,10				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 01	**GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					**3.762.527,03**
3	DESPESAS CORRENTES					3.638.320,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.376.636,75	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.036.318,40		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		154.818,96			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.866,98				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	67.951,98				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.522.470,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	786.720,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	243.197,22				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	22.911,16				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	186,52				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	129.288,60				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	8.878,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.190,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	75.619,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	26.587,29				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	23.364,04				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.236,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	44.447,55				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (F	2.365,10				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	108.477,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.790,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	96.790,75				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		262.238,23			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	262.238,23				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			340.318,35		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		340.318,35			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	323.284,81				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	17.033,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.261.683,32	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			674.358,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		674.358,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	674.358,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			584.678,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.270,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.763,12				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	507,18				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		180.524,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	16.660,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	94.634,34				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.648,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	450,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.037,27				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.404,54				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	34.178,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.525,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.820,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.289,80				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	64,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	811,50				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		41.272,80			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	41.272,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.149,43			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	7.149,43				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.462,71			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	25.462,71				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		294.245,62			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.500,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.070,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	13.811,40				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	83.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	494,94				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.255,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.245,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.400,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.727,70				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	360,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 01	**GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					**3.762.527,03**
3	DESPESAS CORRENTES					3.638.320,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.261.683,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			584.678,21		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		294.245,62			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.515,50				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	16.719,90				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30.080,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.004,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	42.550,10				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	2.398,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	114,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		8.015,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.777,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.738,03			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	20.738,03				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.647,11		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		2.452,63			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.452,63				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		194,48			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	194,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					124.206,96
4.4	INVESTIMENTOS				124.206,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			124.206,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		123.000,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	123.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.206,96			
4.4.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.206,96				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.364.599,61**
3	DESPESAS CORRENTES					1.321.433,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.321.433,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.321.433,10		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		791,76			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	791,76				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.744,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	32.488,46				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.235,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	114.082,03				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.787,45				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.660,32				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.464,43				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.132,40				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.360,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	50.534,07				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.565,59				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	80,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	439,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.029,51				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	29.024,50				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	860,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		445.360,94			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	445.360,94				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.968,84			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	21.968,84				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		561.106,85			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.299,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.131,65				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	120.730,51				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	718,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.770,81				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	156.437,95				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.091,58				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.222,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.812,96				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	89.094,52				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	146.077,87				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.720,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		41.460,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	41.460,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					43.166,51
4.4	INVESTIMENTOS				43.166,51	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			43.166,51		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.166,51			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	978,01				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.620,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	2.530,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	22.879,50				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	4.177,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.982,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 03	**FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					**352.987,25**
3	DESPESAS CORRENTES					334.697,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				334.697,25	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			297.988,16		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		297.988,16			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	297.988,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.709,09		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.526,54			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	843,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.723,54				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.540,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.200,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	5.220,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		526,00			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/	526,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		18.656,55			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	15.828,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.172,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	656,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.290,00
4.4	INVESTIMENTOS				18.290,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.290,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.290,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	18.290,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 04	**FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**					**3.347.132,93**
3	DESPESAS CORRENTES					18.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		18.000,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	18.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.329.132,93
4.4	INVESTIMENTOS				3.329.132,93	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.329.132,93		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.587.876,11			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.587.876,11				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.741.256,82			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.741.256,82				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 06	**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO**					**261.520,10**
3	DESPESAS CORRENTES					210.569,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				210.569,10	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			66.927,20		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		66.927,20			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	66.927,20				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			143.641,90		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	9.660,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.819,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17.640,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.880,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		98.641,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	64.319,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.020,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.191,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	270,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	25.841,90				
4	DESPESAS DE CAPITAL					50.951,00
4.4	INVESTIMENTOS				50.951,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			50.951,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.951,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	3.751,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	47.200,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 10	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**					
02 10 01	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**					**7.340.044,00**
3	DESPESAS CORRENTES					7.254.440,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.345.466,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.943.611,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.922.678,53			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.312.459,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.937,79				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	11.736,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	101.560,65				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	66.985,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.937,79				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	49.954,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	264.914,02				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	58.640,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	40.550,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.933,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	20.933,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			401.854,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		401.854,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	20.844,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	33.379,28				
3.1.91.13.20	ALIQUOTA SUPLEMENTAR CONTRIB.PREV.PESS	29.185,33				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	318.445,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.908.974,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.908.974,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.547,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.643,64				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.378,61				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	525,05				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		954.049,91			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	259.308,75				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	2.360,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	245,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.123,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	233.572,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	142.189,83				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	156,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.352,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	52.089,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	43.754,19				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	34.574,89				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	14.507,40				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.683,32				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	200,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	110.207,52				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	445,50				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	32.280,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.354,02			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	1.854,02				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.709.583,35			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	3.758,20				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	160.777,59				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	63.922,08				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	50,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14.476,38				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUI	0,00				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADC	1.523,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.579.341,28				
3.3.90.39.37	JUROS	4.899,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.659.120,88				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	8.205,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍI	3.154,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.630,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	11.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	196.179,12				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	390,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	156,18				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		133.829,77			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	103.400,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 10	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**					
02 10 01	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**					**7.340.044,00**
3	DESPESAS CORRENTES					7.254.440,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.908.974,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.908.974,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		133.829,77			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	11.299,82				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.398,20				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	4.200,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	698,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI(	6.343,75				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	490,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		70.885,60			
3.3.90.47.01	PASEP	70.885,60				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		31.724,05			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	17.858,18				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	13.865,87				
4	DESPESAS DE CAPITAL					85.603,63
4.4	INVESTIMENTOS				85.603,63	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			85.603,63		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.603,63			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	730,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	1.396,70				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	19.799,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	3.102,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	259,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	16.206,03				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	44.110,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					
02 13 01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**9.715.890,78**
3	DESPESAS CORRENTES					9.701.600,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.651.941,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.651.941,12		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.154.804,36			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	695.442,27				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	32.649,71				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	61.707,48				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R(	17.654,54				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	23.654,13				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	46.592,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	66.110,37				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	20.986,32				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	19.296,52				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (F	170.710,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		395.323,60			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	151.269,38				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	244.054,22				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		19.489,60			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	18.292,60				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVII	1.197,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		82.323,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	82.323,56				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				3.880,05	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			3.880,05		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.880,05			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁI	3.880,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.045.779,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.008.356,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.953,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.953,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.354.346,84			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	332.697,73				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	344.643,03				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	370.420,26				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.019,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.052,87				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	9.709,14				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	9.826,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.326,14				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	54.919,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.160,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	16.165,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.426,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.152,42				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.995,28				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	158.364,46				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	469,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRI		2.209.905,82			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.209.905,82				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	36.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		4.119.520,70			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	34.509,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.353,12				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	100.030,89				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	500,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	509,65				
3.3.90.39.37	JUROS	26,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	46.433,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	254.907,82				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.691,78				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	1.071.453,34				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.648,33				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	27.330,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.527.756,46				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.089,81				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.080,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		6.490,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 13	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					
02 13 01	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**					**9.715.890,78**
3	DESPESAS CORRENTES					9.701.600,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.045.779,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.008.356,84		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		6.490,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	4.400,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI(	2.090,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		28.560,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	28.560,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.622,91			
3.3.90.47.01	PASEP	7.622,91				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190.496,19			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.504,80				
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	179.991,39				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		53.460,82			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	53.460,82				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			37.422,23		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		37.422,23			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	37.422,23				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.290,54
4.4	INVESTIMENTOS				4.080,44	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.080,44		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.080,44			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.080,44				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				10.210,10	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			10.210,10		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.210,10			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN(	10.210,10				

TOTAL GERAL 167.068.949,32

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	132.588.300,00	163.328.955,55	30.740.655,55	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.225.000,00	25.451.715,22	3.226.715,22	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	20.130.000,00	24.001.160,88	3.871.160,88	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	10.351.000,00	9.592.243,12		758.756,88
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.978.000,00	7.768.898,75		209.101,25
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	7.000.000,00	6.724.207,36		275.792,64
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	8.000,00	33.528,90	25.528,90	
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	850.000,00	803.637,65		46.362,35
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	120.000,00	207.524,84	87.524,84	
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.373.000,00	1.823.344,37		549.655,63
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.360.000,00	1.822.530,16		537.469,84
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	6.000,00	814,21		5.185,79
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.025.000,00	5.693.727,58	668.727,58	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.025.000,00	5.693.727,58	668.727,58	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.950.000,00	4.972.647,83	22.647,83	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	4.950.000,00	4.972.647,83	22.647,83	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	75.000,00	721.079,75	646.079,75	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	75.000,00	721.079,75	646.079,75	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	4.750.000,00	8.715.190,18	3.965.190,18	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.750.000,00	8.715.190,18	3.965.190,18	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.750.000,00	8.715.190,18	3.965.190,18	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	4.500.000,00	8.509.641,59	4.009.641,59	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	30.000,00	140.281,77	110.281,77	
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	200.000,00	54.635,41		145.364,59
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	20.000,00	10.631,41		9.368,59
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	2.095.000,00	1.450.554,34		644.445,66
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.975.000,00	1.306.479,48		668.520,52
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.975.000,00	1.306.479,48		668.520,52
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.860.000,00	1.236.306,16		623.693,84
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	50.000,00	10.894,36		39.105,64
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	43.034,77		6.965,23
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	15.000,00	16.244,19	1.244,19	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.000,00	144.074,86	24.074,86	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	120.000,00	144.074,86	24.074,86	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00	119.196,23	69.196,23	
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.000,00	28,36		4.971,64
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	16.928,66		33.071,34
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	15.000,00	7.921,61		7.078,39
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.520.200,00	7.618.295,82	2.098.095,82	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.880.200,00	4.932.713,88	1.052.513,88	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	3.880.200,00	4.932.713,88	1.052.513,88	
	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.0.0.00.00.00.0(		3.880.200,00	4.932.713,88	1.052.513,88	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.810.100,00	4.881.760,38	1.071.660,38	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	3.810.000,00	4.881.760,38	1.071.760,38	
1215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	100,00			100,00
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	70.000,00	50.953,50		19.046,50
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	70.000,00	50.953,50		19.046,50
1215.01.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	100,00			100,00
1215.01.3.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	100,00			100,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	299.100,00	2.937.729,72	2.638.629,72	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00			3.000,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00			3.000,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1311.02.0.0.00.00.00.0(	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	1.000,00			1.000,00
1311.02.0.1.00.00.00.0(	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1311.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00			1.000,00
1311.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	296.100,00	2.937.729,72	2.641.629,72	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	296.100,00	2.937.729,72	2.641.629,72	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	176.000,00	2.464.018,45	2.288.018,45	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	176.000,00	2.464.018,45	2.288.018,45	
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	120.100,00	473.711,27	353.611,27	
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	120.100,00	473.711,27	353.611,27	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	5.952.400,00	7.240.953,43	1.288.553,43	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.035.000,00	1.249.111,40	214.111,40	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.035.000,00	1.249.111,40	214.111,40	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	1.010.000,00	1.115.129,40	105.129,40	
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.010.000,00	1.115.129,40	105.129,40	
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	25.000,00	133.982,00	108.982,00	
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	25.000,00	133.982,00	108.982,00	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	4.917.400,00	5.991.842,03	1.074.442,03	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	4.917.400,00	5.991.842,03	1.074.442,03	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	4.917.400,00	5.991.842,03	1.074.442,03	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	4.627.400,00	5.048.323,57	420.923,57	
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	150.000,00	156.540,40	6.540,40	
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	120.000,00	726.132,38	606.132,38	
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	20.000,00	60.845,68	40.845,68	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.806.800,00	109.769.166,12	11.962.366,12	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.765.084,16	51.581.852,08	7.816.767,92	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	33.300.000,00	34.018.854,74	718.854,74	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	32.200.000,00	33.151.044,32	951.044,32	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	30.000.000,00	30.059.175,38	59.175,38	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MUNICÍPIOS - COTA ME				
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.000.000,00	30.059.175,38	59.175,38	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.200.000,00	3.091.868,94	891.868,94	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00	3.091.868,94	891.868,94	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.100.000,00	867.810,42		232.189,58
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.100.000,00	867.810,42		232.189,58
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	601.000,00	663.864,45	62.864,45	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	1.000,00	67.903,72	66.903,72	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	1.000,00	67.903,72	66.903,72	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	600.000,00	595.960,73		4.039,27
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	600.000,00	595.960,73		4.039,27
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	600.000,00	595.960,73		4.039,27
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	6.025.821,80	11.679.613,80	5.653.792,00	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	5.975.821,80	11.679.613,80	5.703.792,00	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.425.420,00	6.295.275,54	2.869.855,54	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.425.420,00	6.295.275,54	2.869.855,54	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.886.182,44	4.106.963,37	2.220.780,93	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.886.182,44	4.106.963,37	2.220.780,93	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	500.559,28	709.047,93	208.488,65	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	500.559,28	709.047,93	208.488,65	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	163.660,08	258.480,95	94.820,87	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	163.660,08	258.480,95	94.820,87	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		309.846,01	309.846,01	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		309.846,01	309.846,01	
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	50.000,00			50.000,00
1713.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00			50.000,00
1713.51.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.266.500,00	1.874.446,49	607.946,49	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	601.000,00	1.379.683,91	778.683,91	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	601.000,00	1.379.683,91	778.683,91	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	363.000,00	437.892,00	74.892,00	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	363.000,00	437.892,00	74.892,00	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	302.500,00	56.870,58		245.629,42
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	302.500,00	56.870,58		245.629,42
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		1.877.613,67	1.877.613,67	
1715.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		1.488.135,14	1.488.135,14	
1715.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL		1.488.135,14	1.488.135,14	
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		389.478,53	389.478,53	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		389.478,53	389.478,53	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	521.290,00	419.972,44		101.317,56
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL	521.290,00	419.972,44		101.317,56

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS				
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	521.290,00	419.972,44		101.317,56
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.050.472,36	1.047.486,49		1.002.985,87
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		200.000,00	200.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	686.650,00	643.620,72		43.029,28
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	686.650,00	643.620,72		43.029,28
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		203.865,77	203.865,77	
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		203.865,77	203.865,77	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	1.363.822,36			1.363.822,36
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.363.822,36			1.363.822,36
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	33.968.715,84	34.338.788,57	370.072,73	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	29.915.000,00	26.467.179,95		3.447.820,05
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	25.000.000,00	21.007.019,11		3.992.980,89
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	25.000.000,00	21.007.019,11		3.992.980,89
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.800.000,00	5.217.100,71	417.100,71	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	4.800.000,00	5.217.100,71	417.100,71	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	30.000,00	164.695,68	134.695,68	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	30.000,00	164.695,68	134.695,68	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	85.000,00	78.364,45		6.635,55
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	85.000,00	78.364,45		6.635,55
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS				
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM				
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL				
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	739.873,84	2.275.567,84	1.535.694,00	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	739.873,84	2.275.567,84	1.535.694,00	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	739.873,84	2.275.567,84	1.535.694,00	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	1.217.000,00	3.413.709,84	2.196.709,84	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.210.000,00	989.168,40		220.831,60
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.210.000,00	989.168,40		220.831,60
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	7.000,00	2.424.541,44	2.417.541,44	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	7.000,00	2.424.541,44	2.417.541,44	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.096.842,00	2.182.330,94	85.488,94	
1729.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	335.292,00	307.351,00		27.941,00
1729.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	335.292,00	307.351,00		27.941,00
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.550,00	303.961,99	237.411,99	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	66.550,00	303.961,99	237.411,99	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.695.000,00	1.571.017,95		123.982,05
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.695.000,00	1.571.017,95		123.982,05
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	61.000,00	104.137,51	43.137,51	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	61.000,00	104.137,51	43.137,51	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	61.000,00	104.137,51	43.137,51	
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	61.000,00	104.137,51	43.137,51	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.000.000,00	23.609.484,47	3.609.484,47	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	20.000.000,00	23.609.484,47	3.609.484,47	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	20.000.000,00	23.609.484,47	3.609.484,47	
	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1751.50.0.1.00.00.00.0(		20.000.000,00	23.609.484,47	3.609.484,47	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.000,00	134.903,49	122.903,49	
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	134.903,49	122.903,49	
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	134.903,49	122.903,49	
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	12.000,00	134.903,49	122.903,49	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	784.800,00	10.311.095,24	9.526.295,24	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	394.000,00	1.583.622,57	1.189.622,57	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	394.000,00	1.583.622,57	1.189.622,57	
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	394.000,00	1.583.622,57	1.189.622,57	
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	383.000,00	879.353,37	496.353,37	
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	5.000,00	732,89		4.267,11
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	5.000,00	301.207,81	296.207,81	
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.000,00	402.328,50	401.328,50	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	80.800,00	287.074,98	206.274,98	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	50.100,00	165.183,54	115.083,54	
1921.03.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		150.942,00	150.942,00	
1921.03.0.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL		150.942,00	150.942,00	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.100,00	14.241,54		35.858,46
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	50.100,00	14.241,54		35.858,46
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	30.700,00	121.891,44	91.191,44	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.700,00	121.891,44	91.191,44	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	30.700,00	121.891,44	91.191,44	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	310.000,00	8.440.397,69	8.130.397,69	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	310.000,00	8.440.397,69	8.130.397,69	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	310.000,00	8.415.108,84	8.105.108,84	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	310.000,00	8.415.108,84	8.105.108,84	
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS		25.288,85	25.288,85	
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS		25.288,85	25.288,85	
1999.99.2.1.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL		25.288,85	25.288,85	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	9.641.500,00	2.661.129,18		6.980.370,82
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	2.661.129,18		6.980.370,82
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.521.500,00	1.430.959,00		90.541,00
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	968.000,00			968.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	968.000,00			968.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	968.000,00			968.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	968.000,00			968.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	533.500,00	1.230.959,00	697.459,00	
2414.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	110.000,00			110.000,00
2414.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	110.000,00			110.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	423.500,00	1.230.959,00	807.459,00	
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	423.500,00	1.230.959,00	807.459,00	
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	200.000,00	180.000,00	
2419.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		200.000,00	200.000,00	
2419.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00	
2419.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00			20.000,00
2419.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.120.000,00	1.230.170,18		6.889.829,82
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		550.000,00	550.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		550.000,00	550.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		550.000,00	550.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	8.020.000,00	680.170,18		7.339.829,82
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	8.000.000,00	517.520,18		7.482.479,82
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	8.000.000,00	517.520,18		7.482.479,82
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	20.000,00	162.650,00	142.650,00	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	20.000,00	162.650,00	142.650,00	
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00			100.000,00
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00			100.000,00
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	15.731.200,00	22.564.664,22	6.833.464,22	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	6.821.100,00	12.374.142,67	5.553.042,67	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	6.821.100,00	12.374.142,67	5.553.042,67	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	6.821.100,00	12.374.142,67	5.553.042,67	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	6.821.100,00	12.374.142,67	5.553.042,67	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	6.821.100,00	12.374.142,67	5.553.042,67	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.821.000,00	12.374.142,67	5.553.142,67	
7215.02.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	100,00			100,00
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	8.910.100,00	10.190.521,55	1.280.421,55	
7630.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE (INTRA)	8.650.000,00	10.037.988,56	1.387.988,56	
7631.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	8.650.000,00	10.037.988,56	1.387.988,56	
7631.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	8.650.000,00	10.037.988,56	1.387.988,56	
7631.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERV.ATENDIMENTO SAÚDE-PRINCIPAL	8.650.000,00	10.037.988,56	1.387.988,56	
7690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	260.100,00	152.532,99		107.567,01
7699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	260.100,00	152.532,99		107.567,01
7699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	260.100,00	152.532,99		107.567,01
7699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	260.100,00	152.532,99		107.567,01
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-11.980.000,00	-11.428.170,85	551.829,15	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-11.980.000,00	-11.428.170,85	551.829,15	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-6.220.000,00	-6.183.348,27	36.651,73	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-6.220.000,00	-6.183.348,27	36.651,73	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.000.000,00	-6.009.786,34		9.786,34
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.000.000,00	-6.009.786,34		9.786,34
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-6.000.000,00	-6.009.786,34		9.786,34
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-220.000,00	-173.561,93	46.438,07	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-220.000,00	-173.561,93	46.438,07	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-5.760.000,00	-5.244.822,58	515.177,42	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-5.760.000,00	-5.244.822,58	515.177,42	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.000.000,00	-4.201.403,56	798.596,44	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-5.000.000,00	-4.201.403,56	798.596,44	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-760.000,00	-1.043.419,02		283.419,02

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 7

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-760.000,00	-1.043.419,02		283.419,02
T O T A L G E R A L		145.981.000,00	177.126.578,10	31.145.578,10	

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	136.339.500,00	149.932.836,29	174.465.448,92	24.532.612,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.225.000,00	23.923.137,27	25.451.715,22	1.528.577,95
Impostos	20.130.000,00	21.828.137,27	24.001.160,88	2.173.023,61
Taxas	2.095.000,00	2.095.000,00	1.450.554,34	-644.445,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.341.300,00	12.356.344,45	19.992.438,49	7.636.094,04
Contribuições Sociais	10.701.300,00	10.701.300,00	17.306.856,55	6.605.556,55
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.640.000,00	1.655.044,45	2.685.581,94	1.030.537,49
RECEITA PATRIMONIAL	299.100,00	306.802,36	2.937.729,72	2.630.927,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Valores Mobiliários	296.100,00	303.802,36	2.937.729,72	2.633.927,36
RECEITA DE SERVIÇOS	14.862.500,00	16.437.783,44	17.431.474,98	993.691,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.035.000,00	1.035.000,00	1.249.111,40	214.111,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	8.650.000,00	9.597.785,00	10.037.988,56	440.203,56
Outros Serviços	5.177.500,00	5.804.998,44	6.144.375,02	339.376,58
TRANSFERENCIAS CORRENTES	85.826.800,00	96.123.968,77	98.340.995,27	2.217.026,50
Transferências da União e de suas Entidades	37.545.084,16	43.738.666,06	45.398.503,81	1.659.837,75
Transferências do Estado e de suas Entidades	28.208.715,84	29.165.320,21	29.093.965,99	-71.354,22
Transferências de Instituições Privadas	61.000,00	61.000,00	104.137,51	43.137,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	23.146.982,50	23.609.484,47	462.501,97
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	134.903,49	122.903,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	784.800,00	784.800,00	10.311.095,24	9.526.295,24
Multas administrativas, contratuais e judiciais	394.000,00	394.000,00	1.583.622,57	1.189.622,57
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	80.800,00	80.800,00	287.074,98	206.274,98
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	8.440.397,69	8.130.397,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.641.500,00	9.641.500,00	2.661.129,18	-6.980.370,82
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	9.641.500,00	2.661.129,18	-6.980.370,82
Transferências da União e suas Entidades	1.521.500,00	1.521.500,00	1.430.959,00	-90.541,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.120.000,00	8.120.000,00	1.230.170,18	-6.889.829,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	145.981.000,00	159.574.336,29	177.126.578,10	17.552.241,81
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	145.981.000,00	159.574.336,29	177.126.578,10	17.552.241,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	145.981.000,00	159.574.336,29	177.126.578,10	17.552.241,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.823.442,77	22.823.442,77	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	22.823.442,77	22.823.442,77	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	121.142.381,84	153.551.799,45	149.162.137,71	145.518.148,08	143.759.512,86	4.389.661,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.387.021,00	79.492.191,46	78.129.347,92	78.129.347,92	77.916.682,92	1.362.843,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	27.715,00	4.500,00	3.880,05	3.880,05	3.880,05	619,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.727.645,84	74.055.107,99	71.028.909,74	67.384.920,11	65.838.949,89	3.026.198,25
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	22.285.858,00	28.488.732,74	17.906.811,61	14.298.006,94	13.854.920,24	10.581.921,13
INVESTIMENTOS	21.210.858,00	27.242.737,07	16.660.815,94	13.052.011,27	12.608.924,57	10.581.921,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.075.000,00	1.245.995,67	1.245.995,67	1.245.995,67	1.245.995,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.552.760,16	1.197.878,17	0,00	0,00	0,00	1.197.878,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	145.981.000,00	183.238.410,36	167.068.949,32	159.816.155,02	157.614.433,10	16.169.461,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	145.981.000,00	183.238.410,36	167.068.949,32	159.816.155,02	157.614.433,10	16.169.461,04
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	10.057.628,78	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	145.981.000,00	183.238.410,36	177.126.578,10	159.816.155,02	157.614.433,10	16.169.461,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.749.717,26	3.643.989,63	1.324.100,05	1.324.100,05	400.348,51	3.669.258,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.016,07	0,00	20.016,07	20.016,07	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.729.701,19	3.643.989,63	1.304.083,98	1.304.083,98	400.348,51	3.669.258,33
DESPESAS DE CAPITAL	3.636.797,36	3.608.804,67	497.613,83	497.613,83	3.082.876,16	3.665.112,04
INVESTIMENTOS	3.636.797,36	3.608.804,67	497.613,83	497.613,83	3.082.876,16	3.665.112,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.386.514,62	7.252.794,30	1.821.713,88	1.821.713,88	3.483.224,67	7.334.370,37

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.598.667,25	1.758.635,22	2.471.787,80	53.672,91	1.831.841,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	936.065,32	212.665,00	917.401,89	0,00	231.328,43
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.662.601,93	1.545.970,22	1.554.385,91	53.672,91	1.600.513,33
DESPESAS DE CAPITAL	258.506,79	443.086,70	251.222,28	0,00	450.371,21
INVESTIMENTOS	255.410,30	443.086,70	248.125,79	0,00	450.371,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.096,49	0,00	3.096,49	0,00	0,00
TOTAL	2.857.174,04	2.201.721,92	2.723.010,08	53.672,91	2.282.212,97

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**95.335.315,08**	**75.232.160,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**28.127.434,00**	**30.613.249,12**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**28.127.434,00**	**30.613.249,12**
CONTA ÚNICA (F)	F	25.887.958,64	27.386.243,12
CONTA ÚNICA RPPS	F	122.554,23	90.308,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	2.116.921,13	3.136.697,51
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**15.533.529,86**	**6.293.418,11**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**15.533.529,86**	**6.292.744,72**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	1.152.336,95	1.208.032,56
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	641.800,95	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	5.625.264,93	1.230.959,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	1.976.388,00	95.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	3.655.259,21	322.896,69
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	0,00	435.856,47
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.482.479,82	3.000.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**673,39**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	0,00	673,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**618.756,06**	**6.098.387,21**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.450,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.450,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**232.241,48**	**6.077.437,41**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	48.542,73	672.794,52
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	35.758,82	468.985,54
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	147.939,93	4.935.657,35
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**385.064,58**	**20.949,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	12.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	373.064,58	20.949,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**49.075.375,52**	**31.198.105,91**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**49.075.375,52**	**31.198.105,91**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	912.982,66	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**8.937.246,13**	**5.806.202,12**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**6.417.994,84**	**3.109.077,49**
PESSOAL A PAGAR		**6.270.289,07**	**2.226.523,58**
PESSOAL A PAGAR	P	6.262.834,98	2.223.192,12
PESSOAL A PAGAR	F	7.454,09	3.331,46
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**147.705,77**	**882.553,91**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	10.688,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	44.362,74	803.365,09
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	96.857,25	68.500,14
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	6.485,78	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**3.096,49**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**3.096,49**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	0,00	3.096,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.909.339,82**	**1.770.747,89**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**1.909.339,82**	**1.770.747,89**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.893.355,17	1.734.323,75
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	5.347,37	128,94
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	10.637,28	36.295,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**106.787,93**	**84.566,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**106.787,93**	**84.566,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	106.787,93	84.566,37
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		**503.123,54**	**838.713,88**
VALORES RESTITUÍVEIS		**294.310,64**	**572.865,48**
CONSIGNAÇÕES	F	74.523,23	135.836,41
GARANTIAS (F)	F	4.793,80	4.793,80
DEPOSITOS JUDICIAIS	F	12.087,20	3.909,91
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	92.544,27	383.466,39
CONSIGNAÇÕES	F	110.362,14	44.858,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**208.812,90**	**265.848,40**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	36.601,20	10.612,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	150,00	150,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	74.174,16	127.542,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	97.887,54	127.542,82
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**190.406.260,55**	**21.180.491,64**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	45.994.347,88	29.652.022,86
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	2.046.083,05	1.546.083,05
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	121.961,93	0,00
ESTOQUES		**1.980.219,64**	**1.029.000,46**
ALMOXARIFADO		**1.980.219,64**	**1.029.000,46**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	461.340,41	782.746,06
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	104.639,30	82.138,58
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	11.350,69	455,55
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	569.395,27	118.709,62
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	3.580,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	38.234,37	44.950,65
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	791.679,60	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**396.771.364,13**	**210.097.501,85**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**187.349.353,52**	**6.629.128,22**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**187.349.353,52**	**6.629.128,22**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	10.773.958,30	9.468.600,92
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	7.190.946,00	5.525.081,07
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-13.014.276,51	-8.364.553,77
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	182.398.725,73	0,00
INVESTIMENTOS		**4.327.890,27**	**5.248.268,42**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.327.890,27**	**5.248.268,42**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.327.890,27	5.248.268,42
IMOBILIZADO		**205.094.120,34**	**198.220.105,21**
BENS MOVEIS		**44.669.991,60**	**42.245.817,77**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	7.728.366,37	6.886.304,20
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	3.011.594,67	2.651.774,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	4.842.970,81	4.236.688,05
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	532.630,61	470.836,91
VEÍCULOS (P)	P	26.923.341,74	26.539.825,09
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	227.998,53	57.300,53
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.403.088,87	1.403.088,87
BENS IMÓVEIS		**204.822.771,77**	**195.271.597,04**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	6.123.794,66	5.765.991,04
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	26.942.898,82	26.714.118,13

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**23.170,24**	**1.246.603,75**
PESSOAL A PAGAR		**23.170,24**	**1.233.024,05**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	23.170,24	1.233.024,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**13.579,70**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	13.579,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**202.151,29**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**202.151,29**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	37.158,07
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	164.993,22
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**190.383.090,31**	**19.731.736,60**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**190.383.090,31**	**-27.997.792,89**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	106.439.227,16	91.246.787,01
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	83.943.863,15	-119.244.579,90
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**47.729.529,49**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	0,00	47.729.529,49
TOTAL PASSIVO		**199.343.506,68**	**26.986.693,76**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**292.763.172,53**	**258.342.968,90**
DEMAIS RESERVAS		**2.017.284,27**	**1.231.774,77**
OUTRAS RESERVAS		**2.017.284,27**	**1.231.774,77**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		2.017.284,27	1.231.774,77
RESULTADOS ACUMULADOS		**290.745.888,26**	**257.111.194,13**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**290.745.888,26**	**257.111.194,13**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		34.420.203,63	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		256.325.684,63	257.111.194,13
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**292.763.172,53**	**258.342.968,90**
TOTAL		**492.106.679,21**	**285.329.662,66**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 3

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	30.207.518,51	21.424.890,29				
INSTALAÇÕES (P)	P	4.466.140,07	4.466.140,07				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	137.082.419,71	136.900.457,51				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-44.398.643,03**	**-39.297.309,60**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-17.911.203,03	-14.965.590,52				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-26.487.440,00	-24.331.719,08				
TOTAL		**492.106.679,21**	**285.329.662,66**				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		59.803.077,59	59.803.077,59	PASSIVO FINANCEIRO (3.455.467,18)+RP não Proc.(7.334.370,37)		10.789.837,55	8.816.554,14
ATIVO PERMANENTE		225.542.171,25	225.542.171,25	PASSIVO PERMANENTE		23.533.350,46	23.533.350,46
				SALDO PATRIMONIAL		251.022.060,83	252.995.344,24

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**61.820.568,59**	**53.280.334,89**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		20.949,80	20.949,80
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		60.140.580,62	51.600.346,92
DIREITOS CONTRATUAIS		1.656.238,17	1.656.238,17
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.800,00	2.800,00
TOTAL		**61.820.568,59**	**53.280.334,89**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**63.881.964,04**	**51.720.881,64**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.955.149,58	9.060.418,41
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		53.926.814,46	42.660.463,23
TOTAL		**63.881.964,04**	**51.720.881,64**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**76.552.929,51**	**61.832.304,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**28.127.434,00**	**30.613.249,12**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**28.127.434,00**	**30.613.249,12**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.116.921,13	3.136.697,51
CONTA ÚNICA (F)		25.887.958,64	27.386.243,12
CONTA ÚNICA RPPS		122.554,23	90.308,49
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**385.064,58**	**20.949,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**385.064,58**	**20.949,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOI		12.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOI		373.064,58	20.949,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**48.040.430,93**	**31.198.105,91**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**48.040.430,93**	**31.198.105,91**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		45.994.347,88	29.652.022,86
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		2.046.083,05	1.546.083,05
TOTAL		**76.552.929,51**	**61.832.304,83**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.576.523,61**	**3.455.467,18**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**155.159,86**	**885.885,37**
PESSOAL A PAGAR		**7.454,09**	**3.331,46**
PESSOAL A PAGAR		7.454,09	3.331,46
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**147.705,77**	**882.553,91**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		44.362,74	803.365,09
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		96.857,25	68.500,14
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		6.485,78	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	10.688,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**3.096,49**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**3.096,49**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		0,00	3.096,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.909.339,82**	**1.770.747,89**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.909.339,82**	**1.770.747,89**
FORNECEDORES NACIONAIS		1.893.355,17	1.734.323,75
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIN		10.637,28	36.295,20
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		5.347,37	128,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**106.787,93**	**84.566,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**106.787,93**	**84.566,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		106.787,93	84.566,37
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**405.236,00**	**711.171,06**
VALORES RESTITUÍVEIS		**294.310,64**	**572.865,48**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		92.544,27	383.466,39
CONSIGNAÇÕES		110.362,14	44.858,97
GARANTIAS (F)		4.793,80	4.793,80
DEPOSITOS JUDICIAIS		12.087,20	3.909,91
CONSIGNAÇÕES		74.523,23	135.836,41
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**110.925,36**	**138.305,58**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.601,20	10.612,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		150,00	150,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		74.174,16	127.542,82
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**7.334.370,37**	**5.361.086,96**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**7.334.370,37**	**5.361.086,96**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**81.576,07**	**5.361.086,96**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		81.576,07	5.361.086,96
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**7.252.794,30**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		7.252.794,30	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**9.910.893,98**	**8.816.554,14**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**18.782.385,57**	**13.399.855,98**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**15.533.529,86**	**6.293.418,11**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**15.533.529,86**	**6.292.744,72**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		1.152.336,95	1.208.032,56
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		3.655.259,21	322.896,69
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		641.800,95	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		0,00	435.856,47
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		5.625.264,93	1.230.959,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		2.482.479,82	3.000.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)		1.976.388,00	95.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**673,39**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		0,00	673,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**233.691,48**	**6.077.437,41**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.450,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		1.450,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**232.241,48**	**6.077.437,41**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		48.542,73	672.794,52
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		147.939,93	4.935.657,35
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)		35.758,82	468.985,54
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**1.034.944,59**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**1.034.944,59**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		912.982,66	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		121.961,93	0,00
ESTOQUES		**1.980.219,64**	**1.029.000,46**
ALMOXARIFADO		**1.980.219,64**	**1.029.000,46**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		461.340,41	782.746,06
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		104.639,30	82.138,58
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		11.350,69	455,55
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		569.395,27	118.709,62
MATERIAIS GRÁFICOS (P)		3.580,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		38.234,37	44.950,65
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		791.679,60	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**396.771.364,13**	**210.097.501,85**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**187.349.353,52**	**6.629.128,22**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**187.349.353,52**	**6.629.128,22**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		10.773.958,30	9.468.600,92
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		7.190.946,00	5.525.081,07

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**6.360.722,52**	**2.350.734,94**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**6.262.834,98**	**2.223.192,12**
PESSOAL A PAGAR		**6.262.834,98**	**2.223.192,12**
PESSOAL A PAGAR		6.262.834,98	2.223.192,12
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**97.887,54**	**127.542,82**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**97.887,54**	**127.542,82**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		97.887,54	127.542,82
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**190.406.260,55**	**21.180.491,64**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**23.170,24**	**1.246.603,75**
PESSOAL A PAGAR		**23.170,24**	**1.233.024,05**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		23.170,24	1.233.024,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**13.579,70**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		0,00	13.579,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**202.151,29**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**202.151,29**
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	37.158,07
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	164.993,22
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**190.383.090,31**	**19.731.736,60**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**190.383.090,31**	**-27.997.792,89**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		106.439.227,16	91.246.787,01
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		83.943.863,15	-119.244.579,90
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**47.729.529,49**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATU		0,00	47.729.529,49
TOTAL		**196.766.983,07**	**23.531.226,58**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**187.349.353,52**	**6.629.128,22**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**187.349.353,52**	**6.629.128,22**			
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C	182.398.725,73	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-13.014.276,51	-8.364.553,77			
INVESTIMENTOS	**4.327.890,27**	**5.248.268,42**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**4.327.890,27**	**5.248.268,42**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI	4.327.890,27	5.248.268,42			
IMOBILIZADO	**205.094.120,34**	**198.220.105,21**			
BENS MOVEIS	**44.669.991,60**	**42.245.817,77**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	7.728.366,37	6.886.304,20			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	3.011.594,67	2.651.774,12			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	4.842.970,81	4.236.688,05			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	532.630,61	470.836,91			
VEÍCULOS (P)	26.923.341,74	26.539.825,09			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	227.998,53	57.300,53			
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.403.088,87	1.403.088,87			
BENS IMÓVEIS	**204.822.771,77**	**195.271.597,04**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	6.123.794,66	5.765.991,04			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	26.942.898,82	26.714.118,13			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	30.207.518,51	21.424.890,29			
INSTALAÇÕES (P)	4.466.140,07	4.466.140,07			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	137.082.419,71	136.900.457,51			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-44.398.643,03**	**-39.297.309,60**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-17.911.203,03	-14.965.590,52			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-26.487.440,00	-24.331.719,08			
TOTAL	**415.553.749,70**	**223.497.357,83**			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**366.218,20**	**436.852,02**
0	Sem código de acompanhamento		366.218,20	436.852,02
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**220,00**	**0,00**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		220,00	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**47.990.788,79**	**31.202.662,04**
0	Sem código de acompanhamento		31.844.245,04	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		16.079.256,51	31.202.662,04
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		67.287,24	0,00
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**92.643,09**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		92.643,09	0,00
2-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**5.493.287,81**	**7.120.459,52**
0	Sem código de acompanhamento		5.447.212,26	7.120.459,52
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		46.075,55	0,00
2-501	**OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**97.501,67**	**24.117,45**
0	Sem código de acompanhamento		97.501,67	24.117,45
2-502	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**27.014,75**
0	Sem código de acompanhamento			27.014,75
2-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**225.750,89**	**742.893,91**
0	Sem código de acompanhamento		223.285,08	678.617,38
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.465,81	64.276,53
2-542	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**706,50**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		706,50	0,00
2-543	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**5.947,23**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		5.947,23	0,00
2-550	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**126.095,81**	**144.325,74**
0	Sem código de acompanhamento		126.095,81	144.325,74
2-551	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**4.083,74**	**6.179,93**
0	Sem código de acompanhamento		4.083,74	6.179,93
2-552	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**10.857,36**	**43.338,20**
0	Sem código de acompanhamento		10.857,36	43.338,20
2-553	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO**		**30.991,89**	**47.427,09**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
	TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		30.991,89	47.427,09
2-569	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**874.299,02**	**309.865,06**
0	Sem código de acompanhamento		874.299,02	309.865,06
2-570	**TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**380,60**	**282,72**
0	Sem código de acompanhamento		380,60	282,72
2-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**826,63**	**826,63**
0	Sem código de acompanhamento		826,63	826,63
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**49.006,88**	**188.750,91**
0	Sem código de acompanhamento		49.006,88	188.750,91
2-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.438.483,78**	**755.262,37**
0	Sem código de acompanhamento		1.228.602,28	722.456,67
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		129.717,51	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		78.445,32	0,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		0,01	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.718,66	32.805,70
2-601	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**31.459,98**	**66.957,70**
0	Sem código de acompanhamento		31.459,98	66.957,70
2-602	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**10.040,69**	**2.924,19**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		10.040,69	2.924,19
2-604	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**281.498,50**	**479.788,83**
0	Sem código de acompanhamento		125.210,26	479.788,83
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		156.288,24	0,00
2-605	**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**73.063,34**	**155.242,44**
0	Sem código de acompanhamento		73.063,34	155.242,44
2-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.058.713,96**	**720.822,27**
0	Sem código de acompanhamento		1.114.725,67	619.457,23

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
2-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.058.713,96**	**720.822,27**
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		943.651,49	100.000,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		0,08	0,08
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		336,72	1.364,96
2-632	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**38.318,80**	**44.461,45**
0	Sem código de acompanhamento		38.318,80	44.461,45
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.224,51**	**9.241,53**
0	Sem código de acompanhamento		2.224,51	9.241,53
2-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**172.653,96**	**280.047,85**
0	Sem código de acompanhamento		145.822,82	250.659,99
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		26.831,14	29.387,86
2-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**114.193,50**	**209.019,99**
0	Sem código de acompanhamento		114.193,50	209.019,99
2-665	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**16.855,14**	**20.115,78**
0	Sem código de acompanhamento			20.115,78
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		16.855,14	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.086.462,51**	**180.648,21**
0	Sem código de acompanhamento		1.086.462,51	180.648,21
2-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**3.858.883,18**	**8.297.049,35**
0	Sem código de acompanhamento		3.758.883,18	8.297.049,35
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000,00	0,00
2-706	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**661.021,39**	**309.045,39**
0	Sem código de acompanhamento		261.021,39	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		400.000,00	309.045,39
2-707	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**791,74**	**975,85**
0	Sem código de acompanhamento		791,74	975,85
2-711	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**56.119,05**	**42.373,42**
0	Sem código de acompanhamento		56.119,05	42.373,42
2-715	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**22.554,13**	**66.153,54**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-715	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**22.554,13**	**66.153,54**
0	Sem código de acompanhamento		22.554,13	66.153,54
2-716	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.230,10**	**66.013,26**
0	Sem código de acompanhamento		2.230,10	66.013,26
2-719	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**11.900,32**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		11.900,32	0,00
2-749	**OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**19.183,55**	**19.183,55**
0	Sem código de acompanhamento		19.183,55	19.183,55
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**30.209,18**	**10.901,76**
0	Sem código de acompanhamento		30.209,18	10.901,76
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.019.387,85**	**425.615,89**
0	Sem código de acompanhamento		1.019.387,85	425.615,89
2-755	**RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.687,96**	**1.570,87**
0	Sem código de acompanhamento		1.687,96	1.570,87
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**248.935,48**	**543.219,81**
0	Sem código de acompanhamento		39.957,14	543.219,81
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		163.024,50	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		45.953,84	0,00
2-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**15.556,82**	**14.119,42**
0	Sem código de acompanhamento		15.556,82	14.119,42
TOTAL			**66.642.035,53**	**53.015.750,69**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		198.999.578,13	167.999.862,81
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		76.124.453,65	61.829.689,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.451.715,22	22.931.766,94
Receita de Contribuições		19.992.438,49	18.215.988,38
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		17.431.474,98	15.451.331,30
Outras Receitas Originárias		10.311.095,24	948.247,35
Remuneração das Disponibilidades		2.937.729,72	4.282.355,85
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	101.002.124,45	86.402.291,45
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		21.873.000,03	19.767.881,54
Ingressos Extraorçamentários		14.661.618,06	13.195.443,31
Transferências Financeiras Recebidas		7.211.381,97	6.572.438,23
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		170.049.102,02	149.889.193,46
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	118.011.315,08	104.046.308,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	3.880,05	6.546,59
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	29.551.156,51	25.993.877,03
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		22.482.750,38	19.842.461,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		15.271.368,41	13.270.022,77
Transferências Financeiras Concedidas		7.211.381,97	6.572.438,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		28.950.476,11	18.110.669,35

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		13.343.713,26	16.825.349,01
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.835.710,35	15.492.755,37
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		3.508.002,91	1.332.593,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-13.343.713,26	-16.825.349,01

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.249.092,16	1.098.814,77
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.198.627,50	1.040.245,54
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		50.464,66	58.569,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.249.092,16	-1.098.814,77

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		61.811.355,03	59.577.601,47

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		14.357.670,69	186.505,57
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		76.169.025,72	59.764.107,04

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		101.002.124,45	86.402.291,45
Intergovernamentais		77.153.598,98	68.320.240,29
da União		46.829.462,81	37.208.446,44
de Estados e Distrito Federal		30.324.136,17	31.111.793,85
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		23.848.525,47	18.082.051,16
Total das Transferências Recebidas		**101.002.124,45**	**86.402.291,45**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		29.551.156,51	25.993.877,03
Intergovernamentais		4.928.911,59	3.461.161,62
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		4.928.911,59	3.461.161,62
Intragovernamentais		22.604.635,48	20.814.269,07
Outras transferências concedidas		2.017.609,44	1.718.446,34
Total das Transferências Concedidas		**29.551.156,51**	**25.993.877,03**

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.991.871,69	2.884.535,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.534.289,14	3.864.927,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.311.061,18	8.163.249,64
SAÚDE		31.338.035,42	29.973.466,73
TRABALHO		70.885,60	62.521,91
EDUCAÇÃO		33.542.086,62	28.673.540,47
CULTURA		3.881.956,10	2.752.571,64
URBANISMO		784.523,28	259.063,23
SANEAMENTO		5.786.396,72	4.599.347,03
ENERGIA		2.082.346,70	2.111.051,10
TRANSPORTE		1.313.386,72	1.119.411,37
DESPORTO E LAZER		2.112.391,94	853.873,95
ENCARGOS ESPECIAIS		1.407.337,39	1.133.873,81
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	30.867,33
ADMINISTRAÇÃO		21.854.746,58	17.564.007,74
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**118.011.315,08**	**104.046.308,84**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		3.880,05	6.546,59
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**3.880,05**	**6.546,59**

Layout conforme IPC 08 - STN

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATO N°003/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CONTRATO N°003/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

ADESÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2024 DA PREFEITURA DE MATUPÁ-MT

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 28.258.221/0001-83, Inscrição Estadual nº 13.693.741-1, com sede na Av. Alexandre Ferronato, nº60, Bairro Setor Industrial, CEP 78.557-247, na cidade de Sinop/MT.** O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Termo de Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83, Inscrição Estadual nº 13.693.741-1, com sede na Av. Alexandre Ferronato, nº 60, Bairro Setor Industrial, CEP 78.557-247, na cidade de Sinop/MT, Telefone (66) 3517-5700 / (66) 9 9995-1253.** VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS Á FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSAGEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT, O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.	**1**	R$124.990,00	R$124.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10/04/2025 a 10/04/2026** contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe, **Flavio Alves da Silva.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é **de R$124.990,00(vinte quatro mil novecentos e noventa reais).**

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17 512 0040 1224 0000- Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

9.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados. 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; 9.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e email para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual; 9.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para o casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e email para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual; 9.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; Estado de Mato Grosso

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legis-

lação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 9.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14. 133, de 2021);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14. 133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

10.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 10.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

11.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Banco _____, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14. 133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. 11.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa; 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1. 5. 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5. 12.1.6, 12.1.7, 12. 1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. 12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimentos de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – A legislação aplicável e os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 16. 5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da **CONTRATADA;**

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14. 133/21.

Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D`Oeste – MT, 10 de abril de 2025.

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2025

PORTARIA Nº 353 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência abril/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
26126	ELIANE DOS SANTOS MAGRI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-05
5253	ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	B-06
3383	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-06
3094	MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA	MONITOR DE CRECHE	C-10
2909	NIVALDO DE SOUZA LEAL	VIGIA	C-06
5048	SIMONE GONSALINA SOARES	PROFESSOR	C -07

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2025

PORTARIA Nº 348 DE 09 DE ABRIL DE 2025. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AUGUSTO MARIO DE BRITO, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 27/12/2022 a 26/12/2023, para gozo a partir de 04/04/2025, conforme requerimento. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ELIEL FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 14/04/2025 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 01/07/2025, conforme requerimento e protocolo nº 1125/2025. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ROSILENE MENANDES DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, para gozo a partir de 05/05/2025, conforme requerimento. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SONIA APARECIDA DE FALCHI, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, para gozo a partir de 05/05/2025, conforme requerimento e protocolo nº 1146/2025.**

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/04/2025.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de abril de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2024 - PREFEITURA - RETIFICADO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			142.400.391,88
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		25.451.715,22	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		24.001.160,88	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		9.592.243,12	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.768.898,75		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	6.724.207,36		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	33.528,90		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	803.637,65		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	207.524,84		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.823.344,37		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.822.530,16		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	814,21		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		5.693.727,58	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.693.727,58		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.972.647,83		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	4.972.647,83		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	721.079,75		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	721.079,75		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		8.715.190,18	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.715.190,18		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.715.190,18		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	8.509.641,59		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	140.281,77		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	54.635,41		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.631,41		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.450.554,34	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.306.479,48	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.306.479,48		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.236.306,16		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.894,36		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	43.034,77		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	16.244,19		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		144.074,86	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	144.074,86		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	119.196,23		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	28,36		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	16.928,66		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	7.921,61		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.685.581,94	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.685.581,94	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.685.581,94	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.685.581,94		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.685.581,94		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.407.181,11	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS,			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL			
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.407.181,11	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.407.181,11	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.407.181,11		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.407.181,11		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		238.828,30	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		140.982,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		140.982,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	7.000,00		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	7.000,00		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	133.982,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	133.982,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		97.846,30	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		97.846,30	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	97.846,30		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	97.846,30		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		109.765.151,11	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		51.581.852,08	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		34.018.854,74	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	33.151.044,32		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	30.059.175,38		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.059.175,38		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.091.868,94		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.091.868,94		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	867.810,42		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	867.810,42		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		663.864,45	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	67.903,72		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	67.903,72		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	595.960,73		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	595.960,73		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	595.960,73		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		11.679.613,80	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	11.679.613,80		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.295.275,54		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	6.295.275,54		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.106.963,37		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	4.106.963,37		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	709.047,93		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	709.047,93		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	258.480,95		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	258.480,95		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	309.846,01		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	309.846,01		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.874.446,49	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.379.683,91		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.379.683,91		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	437.892,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	437.892,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	56.870,58		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	56.870,58		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		1.877.613,67	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.488.135,14		
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.488.135,14		
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	389.478,53		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	389.478,53		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		419.972,44	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	419.972,44		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	419.972,44		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.047.486,49	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	200.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	200.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	643.620,72		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	643.620,72		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	203.865,77		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	203.865,77		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		34.338.788,57	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		26.467.179,95	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	21.007.019,11		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	21.007.019,11		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.217.100,71		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	5.217.100,71		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	164.695,68		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	164.695,68		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	78.364,45		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	78.364,45		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS			
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM			
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL			
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.275.567,84	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.275.567,84		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.275.567,84		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		3.413.709,84	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	989.168,40		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	989.168,40		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.424.541,44		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.424.541,44		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.182.330,94	
1729.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	307.351,00		
1729.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	307.351,00		
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	303.961,99		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	303.961,99		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.571.017,95		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.571.017,95		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		104.137,50	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		104.137,50	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	104.137,50		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	104.137,50		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		23.609.484,47	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		23.609.484,47	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	23.609.484,47		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	23.609.484,47		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		130.888,49	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		130.888,49	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	130.888,49		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	130.888,49		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.851.934,20	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.583.622,57	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		1.583.622,57	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.583.622,57		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	879.353,37		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	732,89		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	301.207,81		
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	402.328,50		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		268.311,63	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		165.183,54	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	150.942,00		
1921.03.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	150.942,00		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	14.241,54		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	14.241,54		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		103.128,09	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	103.128,09		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	103.128,09		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL			
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS			
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.661.129,18
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.661.129,18	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.430.959,00	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.230.959,00	
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.230.959,00		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.230.959,00		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		200.000,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	200.000,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	200.000,00		
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.230.170,18	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		550.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	550.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	550.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		680.170,18	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	517.520,18		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	517.520,18		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	162.650,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	162.650,00		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-11.428.170,85
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-11.428.170,85	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-6.183.348,27	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-6.183.348,27	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.009.786,34		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.009.786,34		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-6.009.786,34		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-173.561,93		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-173.561,93		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-5.244.822,58	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-5.244.822,58	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.201.403,56		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-4.201.403,56		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-1.043.419,02		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-1.043.419,02		
			T O T A L	133.633.350,21

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR CRC MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.537.616,04	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			778.388,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		778.388,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	778.388,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			50.891.554,80		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.285.793,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.289.305,78				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.626.968,01				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	129.754,94				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.866,98				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	152.898,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.275.047,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	25.594.794,77				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	548.892,14				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	10.353,57				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	180.801,84				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	36.367,56				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	135.135,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.462.465,75				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	39.902,49				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	1.473.817,68				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	241.469,39				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	9.596,23				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	183.535,30				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	518.115,89				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.530.307,53				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	16.571,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	943.435,59				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	277.643,81				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	477.147,15				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.236,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	237.878,66				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.985,58				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	3.028,10				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	1.333.564,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		939.690,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV	937.663,01				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	141,01				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	1.672,67				
3.1.90.13.17	JUROS	213,74				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.391.023,53			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.391.023,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.867.672,56		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.867.672,56			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.710.449,66				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	1.118,87				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	156.104,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.014.273,36		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		735.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	735.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.279.273,36			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	1.279.273,36				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.084.795,73		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.084.795,73			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.084.795,73				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			40.756.962,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		156.759,19			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	139.000,99				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	17.758,20				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			40.756.962,92		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.902.611,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.194.359,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	102.824,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.954.083,62				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.447,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	113.268,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	798,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	694.272,44				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.475,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	338.599,97				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	271.059,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	10.152,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.504,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	209.003,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	231.262,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	460.094,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.109.721,72				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	68.735,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	858.927,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	20.004,70				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.920,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	825,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	141.110,32				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	425.470,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.809.511,19				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	68.368,83				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	23.701,54				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	330.479,00				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTC	3.000,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	120.256,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	65.043,72				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	192.855,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	13.728,16				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	39.744,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		197.937,17			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	86.200,80				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	99.550,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.186,37				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		2.047.413,74			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	445.360,94				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	1.602.052,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		45.659,86			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	45.659,86				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		466.598,02			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	372.404,74				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.193,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		612.915,91			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	133,86				
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	8.175,88				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	322.888,77				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	228.045,89				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	465,03				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	27.113,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	24.970,27				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	791,76				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	330,96				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			40.756.962,92		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.132.984,82			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	11.713,92				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAR	48.509,38				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.912,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	352.755,88				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	355.295,85				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	108.597,92				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.386.975,68				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	699.958,23				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	2.088,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.525.715,89				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	157.480,23				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	47.942,12				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	3.149.959,77				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	18.428,58				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	63.587,56				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.891.467,73				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	17.262,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.888,05				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	120.160,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	115.899,93				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	8.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	51.292,46				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	97.629,86				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	79.319,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	56.253,12				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIO	20.569,82				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.937,76				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	15.802,05				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	89.094,52				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	60.930,09				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E:	746.965,12				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	160.563,37				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	197.488,39				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	3.018.959,50				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	152.733,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	73.302,26				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	165.239,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5.945,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.470,25				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	938,97				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	1.220,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	8.731,48				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		1.965.780,86			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.076.429,83				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	10.873,64				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	91.888,06				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	557.537,06				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	2.522,19				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	122.514,23				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUVI	65.000,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	11.003,33				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	25.360,52				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	2.652,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		532.704,21			
3.3.90.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLICOS)	136.006,65				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	396.697,56				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		46.698,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	46.698,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.421.936,04			
3.3.90.47.01	PASEP	1.421.936,04				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		41.460,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	41.460,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		121.238,35			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	16.398,83				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	104.839,52				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			40.756.962,92		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.099,33			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	798,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	933,33				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	1.338,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.165,88			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	4.685,37				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.863,55				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	43.616,96				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.187.912,69		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.187.718,21			
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	149.729,65				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	9.836.172,01				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	201.816,55				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		194,48			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	194,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.681.566,12
4.4	INVESTIMENTOS				16.445.780,55	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			10.685,60		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.685,60			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.685,60				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.435.094,95		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.725.540,28			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.682.857,70				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	42.682,58				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		106.131,05			
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	21.280,90				
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	74.850,15				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.836.603,07			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	9.836.603,07				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400.843,34			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.940,01				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	11.126,94				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	62.121,36				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	187.681,98				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	89.760,62				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.088,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	38.238,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	72.674,49				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	317.121,12				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	25.649,78				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	369.860,21				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	614.441,18				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	383.516,65				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	170.698,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	54.925,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		346.500,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	346.500,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.019.477,21			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	413.280,00				
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	32.434,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	572.555,51				
4.4.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.206,96				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.235.785,57	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.235.785,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		37.158,07			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	37.158,07				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.198.627,50			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PRI	1.198.627,50				
				T O T A L		137.263.126,86

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**137.263.126,86**
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.537.616,04	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			778.388,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		778.388,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	778.388,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			50.891.554,80		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.285.793,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.289.305,78				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.626.968,01				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	129.754,94				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	86.866,98				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	152.898,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		36.275.047,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	25.594.794,77				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	548.892,14				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	10.353,57				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	180.801,84				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	36.367,56				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	135.135,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.462.465,75				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	39.902,49				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (I	1.473.817,68				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	241.469,39				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	9.596,23				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	183.535,30				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	518.115,89				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.530.307,53				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	16.571,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	943.435,59				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	277.643,81				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	477.147,15				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.236,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	237.878,66				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.985,58				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.028,10				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	1.333.564,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		939.690,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	937.663,01				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	141,01				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	1.672,67				
3.1.90.13.17	JUROS	213,74				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.391.023,53			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	6.391.023,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.867.672,56		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.867.672,56			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.710.449,66				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PE	1.118,87				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	156.104,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.014.273,36		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		735.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	735.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.279.273,36			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIC	1.279.273,36				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.084.795,73		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		4.084.795,73			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.084.795,73				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			40.756.962,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		156.759,19			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	139.000,99				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	17.758,20				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**137.263.126,86**
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			40.756.962,92		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.902.611,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	3.194.359,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	102.824,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.954.083,62				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.447,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	113.268,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	798,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	694.272,44				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	2.475,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	338.599,97				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	271.059,48				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	10.152,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.504,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	209.003,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	231.262,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	460.094,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.109.721,72				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	68.735,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	858.927,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	20.004,70				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.920,40				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	825,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	141.110,32				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	425.470,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.809.511,19				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	68.368,83				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	23.701,54				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	330.479,00				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREIN.	3.000,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEI	120.256,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	65.043,72				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	192.855,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	13.728,16				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	39.744,36				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		197.937,17			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	86.200,80				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	99.550,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.186,37				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		2.047.413,74			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	445.360,94				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA D	1.602.052,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		45.659,86			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	45.659,86				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		466.598,02			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	372.404,74				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.193,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		612.915,91			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	133,86				
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	8.175,88				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	322.888,77				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	228.045,89				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	465,03				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	27.113,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	24.970,27				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	791,76				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	330,96				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**137.263.126,86**
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			40.756.962,92		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		19.132.984,82			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	11.713,92				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	48.509,38				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.912,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	352.755,88				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	355.295,85				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	108.597,92				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.386.975,68				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	699.958,23				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	2.088,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.525.715,89				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	157.480,23				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	47.942,12				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	3.149.959,77				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	18.428,58				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	63.587,56				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.891.467,73				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	17.262,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.888,05				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	120.160,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	115.899,93				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	8.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	51.292,46				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	97.629,86				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	79.319,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	56.253,12				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	20.569,82				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.937,76				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	15.802,05				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	89.094,52				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	60.930,09				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	746.965,12				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	160.563,37				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	197.488,39				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	3.018.959,50				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	152.733,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	73.302,26				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚI	165.239,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5.945,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.470,25				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	938,97				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.220,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	8.731,48				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.965.780,86			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.076.429,83				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	10.873,64				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	91.888,06				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	557.537,06				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	2.522,19				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	122.514,23				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	65.000,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	11.003,33				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMU	25.360,52				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	2.652,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		532.704,21			
3.3.90.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚE	136.006,65				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	396.697,56				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		46.698,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	46.698,50				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.421.936,04			
3.3.90.47.01	PASEP	1.421.936,04				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		41.460,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	41.460,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		121.238,35			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	16.398,83				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	104.839,52				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					**137.263.126,86**
3	DESPESAS CORRENTES					119.581.560,74
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.043.944,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			40.756.962,92		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.099,33			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	798,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	933,33				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	1.338,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.165,88			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	4.685,37				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.863,55				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	43.616,96				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.187.912,69		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		10.187.718,21			
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	149.729,65				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	9.836.172,01				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	201.816,55				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		194,48			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	194,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.681.566,12
4.4	INVESTIMENTOS				16.445.780,55	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			10.685,60		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		10.685,60			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.685,60				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.435.094,95		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.725.540,28			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	2.682.857,70				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	42.682,58				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		106.131,05			
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN/	21.280,90				
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	74.850,15				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.836.603,07			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	9.836.603,07				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400.843,34			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.940,01				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	11.126,94				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	62.121,36				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	187.681,98				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	89.760,62				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.088,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	38.238,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	72.674,49				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	317.121,12				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	25.649,78				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	369.860,21				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	614.441,18				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	383.516,65				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	170.698,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	54.925,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		346.500,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	346.500,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.019.477,21			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	413.280,00				
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	32.434,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	572.555,51				
4.4.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.206,96				
4.6	AMORTIZAçãO DA DIVIDA				1.235.785,57	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.235.785,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		37.158,07			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	37.158,07				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.198.627,50			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	1.198.627,50				

T O T A L G E R A L 137.263.126,86

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**4.582.784,95**
3	DESPESAS CORRENTES					4.575.204,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.448.370,39	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			512.490,96		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		512.490,96			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	512.490,96				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.557.820,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.076.214,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	972.024,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.846,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	22.567,02				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	3.586,14				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	318.917,06				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	52.858,56				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	3.408,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	51.421,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	80.562,40				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	37.120,94				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	17.755,57				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	477.147,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.963,56			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	79.963,56				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		401.641,45			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	401.641,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			378.059,43		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		378.059,43			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	378.059,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.126.834,50	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			682.811,58		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		682.811,58			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	682.811,58				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			444.022,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.927,32			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.994,40				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.932,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		65.590,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	25.226,59				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.003,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.872,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.230,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	33.800,28				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	306,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	150,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.767,90			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.767,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.317,41			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	59.986,45				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	330,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		54.055,76			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	16.205,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	14.772,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	543,20				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.481,26				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	601,41				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	480,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.903,34				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	5.929,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.040,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		36.157,57			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	21.567,57				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	13.842,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	748,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		194.868,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	194.868,68				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.338,00			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	1.338,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.580,06
4.4	INVESTIMENTOS				7.580,06	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**4.582.784,95**
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.580,06
4.4	INVESTIMENTOS				7.580,06	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.580,06		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.580,06		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI(		74,94			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		158,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(		2.030,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		1.478,12			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		760,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		2.279,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		800,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					**6.394.473,59**
3	DESPESAS CORRENTES					6.060.888,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.182.405,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.669.848,87		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.046,84			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	3.108,90				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	3.937,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.843.932,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.307.068,31				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	35.640,06				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	18.315,37				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.258,98				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	2.484,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	218.047,80				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	17.816,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.198,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	118.217,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	42.770,57				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.658,98				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	42.455,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.054,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	22.031,21				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	23,32				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		796.815,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	796.815,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			512.556,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		512.556,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	508.280,31				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.275,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.878.482,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.874.189,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.831,45			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.831,45				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		172.002,03			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	11.909,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.086,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.785,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.675,61				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.564,44				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.794,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	13.763,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	48.586,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.161,02				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	197,98				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.257,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	17.916,76				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	400,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	77,98				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	7.428,16				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	10.398,14				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		173.662,53			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	35.339,80				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	138.322,73				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.260.984,28			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	32.304,38				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.025,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	3.065,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	3.720,72				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	18.822,19				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.588,18				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.480,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	503.932,34				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	17.780,11				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.502,75				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	178.639,63				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.341,35				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	101.680,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	32.181,45				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.945,38				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	1.260,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.339,03				
	VIGILÂNCIA OSTENSIVA					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					**6.394.473,59**
3	DESPESAS CORRENTES					6.060.888,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.878.482,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.874.189,37		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.260.984,28			
3.3.90.39.77		1.896,35				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,05				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	304.945,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.430,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	23.095,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.470,25				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	150,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	689,33				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		1.251.709,08			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	527.800,42				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	10.873,64				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	91.888,06				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	422.666,32				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	118.695,22				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃC	65.000,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	1.600,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMI	12.947,42				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.293,60		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.293,60			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.293,60				
4	DESPESAS DE CAPITAL					333.585,57
4.4	INVESTIMENTOS				333.585,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			333.585,57		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		333.585,57			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.940,01				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.626,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.352,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	63,49				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	71.453,09				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	9.870,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	37.003,98				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	25.250,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	170.698,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	4.329,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**					**1.386.981,95**
3	DESPESAS CORRENTES					1.296.404,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				924.670,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			763.593,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		647.062,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	386.633,45				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	45.562,80				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	1.277,70				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	118.514,55				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.876,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	38.157,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.861,29				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	37.178,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.441,54			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	11.555,13				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	1.672,67				
3.1.90.13.17	JUROS	213,74				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103.089,85			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	103.089,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			161.076,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.076,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	161.076,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				371.733,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			370.846,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.735,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.735,96				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		212.153,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	179.300,68				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.575,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.126,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.238,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	33,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	132,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	87,99				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	825,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	25.482,95				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	349,60				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.679,68			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	3.679,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		133.317,38			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	39.953,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.884,25				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.020,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.491,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.348,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.575,69				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BI	360,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.019,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	68.142,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	521,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		6.960,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.960,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			887,18		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		887,18			
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	887,18				
4	DESPESAS DE CAPITAL					90.577,90
4.4	INVESTIMENTOS				90.577,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			90.577,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.130,32			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	7.130,32				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.860,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	860,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	48.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		34.587,58			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	34.587,58				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					**48.153.687,55**
3	DESPESAS CORRENTES					46.670.062,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				28.413.480,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			23.276.381,39		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.310.041,14			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.233.173,60				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	76.867,54				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.683.142,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	12.140.677,79				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	76.472,14				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	10.353,57				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	79.624,32				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	58.513,89				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	150.830,41				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	31.014,19				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	297.203,48				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	61.588,93				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.817,45				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	392.992,18				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.153.234,62				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.569,14				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	440.554,04				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	43.060,51				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	117.279,00				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	663,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	600.693,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		502.397,81			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	502.280,12				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	117,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.780.799,80			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.780.799,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.137.099,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.137.099,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.133.966,77				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.132,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.256.581,84	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			275.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	35.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		240.000,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	240.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.895.762,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.984,67			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	31.984,67				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.318.797,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	670.339,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	34.908,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.590.839,77				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	798,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	691.763,99				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.475,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	243.829,26				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	116.441,11				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	165.774,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	143.259,05				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	321.343,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	394.029,71				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	2.929,33				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	307.655,77				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.231,86				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	967,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.266.755,56				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	19.948,50				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.149,59				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVE	120.256,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	192.855,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	5.700,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	21.546,63				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		99.550,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	99.550,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.969,92			
	PASSAGENS PARA O PAÍS					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					**48.153.687,55**
3	DESPESAS CORRENTES					46.670.062,28
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.256.581,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.895.762,97		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.969,92			
3.3.90.33.01		6.969,92				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.193,28			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	10.193,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		189.713,33			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	133,86				
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N(	3.574,32				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	163.914,88				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	22.090,27				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		10.677.151,64			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.412,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	223.201,27				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	337.439,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	33.758,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	437.282,98				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	529.047,65				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	1.988,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.430.135,64				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	119.948,23				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.416,93				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.088.980,55				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	33.988,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	600.362,85				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	7.982,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.893,70				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	80,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	389,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	76.770,98				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENT	79.319,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	23.035,80				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	13.609,82				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.937,76				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.268,27				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.258,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	746.965,12				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	102.637,31				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	93.926,35				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.484.672,70				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	52.278,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	99.473,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	4.226,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.000,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.716,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		219.477,32			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	173.267,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	46.090,44				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	119,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		337.835,53			
3.3.90.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚ	136.006,65				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	201.828,88				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.090,01			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.090,01				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			85.818,87		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		85.818,87			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	85.818,87				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.483.625,27
4.4	INVESTIMENTOS				1.483.625,27	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.483.625,27		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.137.125,27			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI(	2.290,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	3.840,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO	179.467,40				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	64.797,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	1.088,00				
	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					**48.153.687,55**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.483.625,27
4.4	INVESTIMENTOS				1.483.625,27	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.483.625,27		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.137.125,27		
4.4.90.52.33			21.280,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		3.320,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		113.680,95			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		9.964,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		207.056,22			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		530.341,70			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			346.500,00		
4.4.90.61.03	TERRENOS		346.500,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					**39.372.592,05**
3	DESPESAS CORRENTES					38.808.357,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.956.785,65	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			265.897,72		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		265.897,72			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	265.897,72				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			14.502.012,74		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.675.846,09			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	48.878,08				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.626.968,01				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.629.685,11			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.183.456,87				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	185.707,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	65.537,46				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	13.800,54				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.788,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.111.529,85				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	607,86				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	185.365,02				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	50.153,05				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	5.739,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.311,42				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	118.765,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	796.457,81				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	306.298,10				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	170.425,79				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	52.032,20				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.985,58				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	336.722,28				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		187.830,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	187.830,70				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.008.650,84			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	2.008.650,84				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.188.875,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.188.875,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.123.778,17				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	65.097,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.851.571,85	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.339.969,15		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		3.339.969,15			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.339.969,15				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.447.749,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		37.069,65			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	31.263,24				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.806,41				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.883.685,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.077.888,05				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	61.744,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	72.999,91				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.447,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	113.268,47				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.508,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	58.976,01				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	91.343,42				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	10.152,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.504,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.127,72				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	66.570,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	62.107,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	30.174,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	374,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.564,44				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.563,60				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.759,80				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	141.110,32				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	425.470,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	587.884,86				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	8.701,23				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	604,99				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREI	3.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	6.838,09				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					**39.372.592,05**
3	DESPESAS CORRENTES					38.808.357,50
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.851.571,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.447.749,22		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		1.602.052,80			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	1.602.052,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.803,77			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	7.803,77				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		113.936,67			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	113.936,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.189,10			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.356,76				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	69.582,06				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	465,03				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	27.113,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.880,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	791,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.519.120,30			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	105.129,61				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	979,90				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	68.555,95				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	285.946,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	42.698,98				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.198,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	35.512,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.740,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	740.368,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.567,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	431.197,56				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	9.280,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	115.819,93				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	8.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.476,76				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.873,88				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	18.161,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BI	2.880,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	18,28				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	14.274,32				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18.749,71				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	96.323,43				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	360.068,63				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	95.305,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	15.348,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	1.198,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	938,97				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	70,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	2.440,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		121.121,05			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	54.813,96				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	40.433,65				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	3.819,01				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	9.403,33				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMI	12.413,10				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		46.698,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	46.698,50				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.761,33			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	798,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	933,33				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.310,34			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.310,34				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.063.853,48		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		10.063.853,48			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	25.864,92				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	9.836.172,01				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	201.816,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					564.234,55
4.4	INVESTIMENTOS				564.234,55	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			10.685,60		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		10.685,60			
	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					**39.372.592,05**
4	DESPESAS DE CAPITAL					564.234,55
4.4	INVESTIMENTOS				564.234,55	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			10.685,60		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC			10.685,60		
4.4.71.70.01			10.685,60			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			553.548,95		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			552.899,45		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI(		8.762,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		58.281,36			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		8.214,58			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		15.251,18			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT(		2.096,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		16.961,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		77.672,20			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		4.808,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		50.386,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		49.950,48			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		260.516,65			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			649,50		
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		649,50			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					**21.901.588,68**
3	DESPESAS CORRENTES					11.606.009,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.775.664,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.083.207,84		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.268,46			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	126.646,04				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	3.622,42				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.525.835,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.715.791,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.668,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	40.517,84				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	123.396,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	177.610,26				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	40.052,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.238,48				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	6.358,31				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	167.152,51				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	56.310,29				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.326,77				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	174.412,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.690,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	33.690,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		393.413,85			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	393.413,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			692.456,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		692.456,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	644.838,85				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.118,87				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	46.498,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.830.345,01	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			700.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		700.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	700.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			62.015,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		62.015,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	62.015,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.037.917,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.470,70			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.115,01				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.355,69				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.711.274,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.153.757,41				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	850,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.550,42				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.306,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.487,66				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.772,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	31.115,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	578.872,56				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	65.431,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	530.718,17				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.931,26				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	175,98				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	843.701,83				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	135,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	20.943,68				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	330.479,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	65.043,72				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.515,54			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	1.515,54				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.272.525,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.586,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.431,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	357.188,80				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	124.356,91				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.760,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.937,55				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	580.527,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.598.475,86				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.398,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	900,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					**21.901.588,68**
3	DESPESAS CORRENTES					11.606.009,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.830.345,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.037.917,56		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.272.525,46			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		14.127,70			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		7.200,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.239,52			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		560.765,90			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ		10.630,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		21.967,84			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		6.480,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		12.846,65			
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC		2.522,19			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		119,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.163,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		1.375,03			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		18.788,92			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			30.412,45		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		30.412,45			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		30.412,45			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.295.579,55
4.4	INVESTIMENTOS				10.295.579,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.295.579,55		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.137.664,17			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		1.094.981,59			
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO		42.682,58			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		106.131,05			
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		21.280,90			
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		10.000,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		74.850,15			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.088.215,93			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		8.088.215,93			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.256,57			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		1.800,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		1.825,78			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		247,78			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		63.985,01			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		398,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		895.311,83			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES		413.280,00			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		482.031,83			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**6.382.251,17**
3	DESPESAS CORRENTES					5.041.615,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.459.603,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.002.371,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.772,25			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	7.254,10				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	518,15				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.346.703,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.102.422,53				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.976,52				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	746,08				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	28.870,91				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	10.120,96				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	448,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.481,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	100.905,45				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	13.002,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	23.933,07				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.052,15				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	24.119,91				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	33.623,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.521,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	3.521,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		644.374,42			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	644.374,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			457.231,69		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		457.231,69			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	437.164,93				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.066,76				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.582.011,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.582.011,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.677,38			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.521,38				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.156,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.312,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	17.128,63				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.950,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.526,32				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.001,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.450,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	263,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.279,44				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	113,70				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	600,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		57.114,37			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	44.928,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.186,37				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		342.468,07			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	258.468,07				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	84.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.849,61			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	395,88				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	27.312,63				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	20.141,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		225.179,08			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	11.713,92				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.445,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.132,10				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	723,31				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.128,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	61.712,47				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	398,47				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.180,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.124,56				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.980,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	42,32				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BI	720,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	10.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.288,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	294,96				
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**6.382.251,17**
3	DESPESAS CORRENTES					5.041.615,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.582.011,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.582.011,83		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		225.179,08			
3.3.90.39.79		25.895,11				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	73.302,26				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	8.366,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.731,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		300.373,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	292.500,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.921,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	952,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.421.936,04			
3.3.90.47.01	PASEP	1.421.936,04				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		121.238,35			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	16.398,83				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	104.839,52				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.863,55			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.863,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.340.635,82
4.4	INVESTIMENTOS				104.850,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			104.850,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.128,91			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	950,43				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	9.841,48				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	1.222,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.719,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	3.396,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		87.721,34			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	31.785,24				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	55.936,10				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.235.785,57	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.235.785,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		37.158,07			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	37.158,07				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.198.627,50			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME	1.198.627,50				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					**9.088.766,92**
3	DESPESAS CORRENTES					5.523.019,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.376.636,75	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.036.318,40		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		154.818,96			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	86.866,98				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	67.951,98				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.522.470,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	786.720,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	243.197,22				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	22.911,16				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	186,52				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	129.288,60				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	8.878,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.190,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	75.619,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	26.587,29				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	23.364,04				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.236,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	44.447,55				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	2.365,10				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	108.477,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.790,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	96.790,75				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		262.238,23			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	262.238,23				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			340.318,35		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		340.318,35			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	323.284,81				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	17.033,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.146.382,77	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.039.273,36		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.039.273,36			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	1.039.273,36				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.104.462,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.062,06			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.554,88				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	507,18				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		493.795,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	58.809,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.235,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	224.378,97				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.158,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.110,32				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.501,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	7.536,94				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	40.078,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	58.059,09				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.565,59				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	80,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	439,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	31.689,51				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	38.414,30				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	925,30				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	811,50				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		41.272,80			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	41.272,80				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		445.360,94			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	445.360,94				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		29.118,27			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	29.118,27				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.988,71			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO	526,00				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	25.462,71				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		990.650,92			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.500,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.369,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	13.811,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.131,65				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	230.877,51				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	85.738,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					**9.088.766,92**
3	DESPESAS CORRENTES					5.523.019,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.146.382,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.104.462,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		990.650,92			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.265,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	174.437,95				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	65.091,58				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.255,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.245,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.985,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.467,21				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	360,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.515,50				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	89.094,52				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	16.719,90				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30.080,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.004,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	214.469,87				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.720,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	2.398,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	114,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		8.015,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.777,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		41.460,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	41.460,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.738,03			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	20.738,03				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.647,11		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.452,63			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.452,63				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		194,48			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	194,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.565.747,40
4.4	INVESTIMENTOS				3.565.747,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.565.747,40		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.587.876,11			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.587.876,11				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.741.256,82			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.741.256,82				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235.407,51			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	978,01				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	6.620,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	2.530,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	41.169,50				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	7.928,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.982,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	123.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	47.200,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.206,96			
4.4.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.206,96				

ORGÃO 137.263.126,86

HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Assinado de forma digital por HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101
Dados: 2025.04.11 12:14:37 -04'00'

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR CRC MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**3.874.219,17**
3	DESPESAS CORRENTES					3.866.639,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.768.082,09	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			512.490,96		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		512.490,96			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	512.490,96				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.019.827,21		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.630.396,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	604.219,84				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.846,27				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	22.567,02				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	890,54				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	318.520,77				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	52.858,56				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	3.408,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	42.505,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	50.158,67				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	19.274,13				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	477.147,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.857,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	78.857,93				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		310.573,07			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	310.573,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			235.763,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		235.763,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	235.763,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.098.557,02	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			682.811,58		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		682.811,58			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	682.811,58				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			415.745,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		26.771,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.838,76				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.932,92				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		62.569,41			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	25.226,59				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.003,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.658,51				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	617,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	31.606,31				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	306,50				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	150,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.767,90			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.767,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.317,41			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	59.986,45				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	330,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		53.522,36			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	16.205,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	14.239,15				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	543,20				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.481,26				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	601,41				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	480,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.903,34				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	5.929,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.040,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		14.590,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	13.842,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	748,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		194.868,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	194.868,68				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.338,00			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	1.338,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.580,06
4.4	INVESTIMENTOS				7.580,06	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.580,06		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.580,06			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**3.874.219,17**
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.580,06
4.4	INVESTIMENTOS				7.580,06	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.580,06		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.580,06			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	74,94				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	158,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.030,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.478,12				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	760,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	2.279,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	800,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 02	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**					**701.855,87**
3	DESPESAS CORRENTES					701.855,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				680.288,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			537.992,79		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		445.818,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	367.804,32				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	2.695,60				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	396,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.916,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	30.403,73				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	17.846,81				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	17.755,57				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.105,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.105,63				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.068,38			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	91.068,38				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			142.295,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.295,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	142.295,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.567,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.567,57		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		21.567,57			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	21.567,57				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**PROCON**					**6.709,91**
3	DESPESAS CORRENTES					6.709,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.709,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.709,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.155,64			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.155,64				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.020,87			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	214,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	612,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.193,97				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		533,40			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	533,40				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 01	**GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					**6.394.473,59**
3	DESPESAS CORRENTES					6.060.888,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.182.405,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.669.848,87		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.046,84			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	3.108,90				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	3.937,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.843.932,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.307.068,31				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	35.640,06				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	18.315,37				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.258,98				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	2.484,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	218.047,80				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	17.816,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.198,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	118.217,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	42.770,57				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.658,98				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	42.455,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.054,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	22.031,21				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	23,32				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		796.815,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	796.815,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			512.556,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		512.556,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	508.280,31				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.275,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.878.482,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.874.189,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.831,45			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.831,45				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		172.002,03			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	11.909,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.086,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.785,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.675,61				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.564,44				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.794,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	13.763,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	48.586,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.161,02				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	197,98				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.257,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17.916,76				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	400,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	77,98				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	7.428,16				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	10.398,14				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		173.662,53			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	35.339,80				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	138.322,73				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.260.984,28			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	32.304,38				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.025,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	3.065,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.720,72				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	18.822,19				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.588,18				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.480,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	503.932,34				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	17.780,11				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.502,75				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	178.639,63				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.341,35				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	101.680,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	32.181,45				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.945,38				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	1.260,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					
02 03 01	**GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**					**6.394.473,59**
3	DESPESAS CORRENTES					6.060.888,02
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.878.482,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.874.189,37		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		1.260.984,28			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.339,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.896,35				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,05				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	304.945,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.430,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	23.095,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	10.470,25				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	150,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	689,33				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.251.709,08			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	527.800,42				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	10.873,64				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	91.888,06				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	422.666,32				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	118.695,22				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM	65.000,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	1.600,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI(	12.947,42				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.293,60		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		4.293,60			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.293,60				
4	DESPESAS DE CAPITAL					333.585,57
4.4	INVESTIMENTOS				333.585,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			333.585,57		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		333.585,57			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.940,01				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.626,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.352,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	63,49				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	71.453,09				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	9.870,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	37.003,98				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	25.250,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	170.698,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	4.329,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**					
02 04 01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**					**1.338.981,95**
3	DESPESAS CORRENTES					1.296.404,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				924.670,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			763.593,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		647.062,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	386.633,45				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	45.562,80				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	1.277,70				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	118.514,55				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.876,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	38.157,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.861,29				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	37.178,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.441,54			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	11.555,13				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	1.672,67				
3.1.90.13.17	JUROS	213,74				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103.089,85			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	103.089,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			161.076,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.076,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	161.076,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				371.733,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			370.846,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.735,96			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.735,96				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		212.153,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	179.300,68				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.575,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.126,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.238,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	33,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	132,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	87,99				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	825,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.482,95				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	349,60				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.679,68			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	3.679,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		133.317,38			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	39.953,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.884,25				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.020,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.491,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.348,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.575,69				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	360,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.019,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	68.142,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	521,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		6.960,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.960,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			887,18		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		887,18			
3.3.91.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	887,18				
4	DESPESAS DE CAPITAL					42.577,90
4.4	INVESTIMENTOS				42.577,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			42.577,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.130,32			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	7.130,32				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		860,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	860,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		34.587,58			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	34.587,58				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**					
02 04 02	**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**					**48.000,00**
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.000,00
4.4	INVESTIMENTOS				48.000,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			48.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	48.000,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 01	**GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTU**					**614.145,01**
3	DESPESAS CORRENTES					569.353,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				313.839,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			289.865,82		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		247.209,45			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	23.303,69				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.158,15				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	6.631,30				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	165.052,46				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.582,73				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.359,12				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.842,02				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	31.279,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.231,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	16.231,53				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		26.424,84			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	26.424,84				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.973,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.973,50			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	20.841,22				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.132,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				255.514,19	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			254.827,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.422,48			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.422,48				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		99.155,51			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	32.800,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.474,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.644,60				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	940,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	541,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.408,63				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	526,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.244,55				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.213,60				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.315,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	967,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	31.635,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	548,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	10.896,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.969,92			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.969,92				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.130,36			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	133,86				
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	1.996,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		106.991,57			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.412,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	672,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.150,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.988,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.467,25				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	29.900,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	1.750,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	80,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.986,66				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.869,20				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	6.229,82				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.240,44				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.376,05				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	10.248,33				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.649,82				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	4.072,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	150,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		11.157,80			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.038,80				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	119,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			686,55		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 01	**GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTU**					**614.145,01**
3	DESPESAS CORRENTES					569.353,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				255.514,19	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			686,55		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		686,55			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	686,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					44.791,50
4.4	INVESTIMENTOS				44.791,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			44.791,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.791,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	2.290,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.700,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	39.801,50				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 02	**COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA**					**19.696.225,32**
3	DESPESAS CORRENTES					18.970.335,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.459.988,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.755.532,04		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		211.714,20			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	155.359,78				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	56.354,42				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.243.274,48			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.805.309,21				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.263,60				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	4.941,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.165,06				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	64.742,70				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	6.481,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.617,36				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	34.861,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	160.455,13				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	67.911,81				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	22.957,02				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	48.567,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.228,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	32.111,21				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	117,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		268.314,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	268.314,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			704.456,17		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		704.456,17			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	704.456,17				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.510.347,51	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			275.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	35.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		240.000,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	240.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.226.919,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.472,46			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.472,46				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.951.563,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	542.539,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	33.434,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.582.195,17				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	798,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	416.641,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	146.769,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.376,53				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	162.365,42				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	135.720,59				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	317.477,85				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	100.844,88				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	44.036,42				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.916,86				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.074.403,56				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	16.432,30				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.149,59				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	109.360,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	192.855,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	5.700,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	21.546,63				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.193,28			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	10.193,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		186.139,01			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/	133,86				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	163.914,88				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	22.090,27				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		9.527.306,37			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	72.639,27				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	337.439,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	33.398,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	357.922,93				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 02	**COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA**					**19.696.225,32**
3	DESPESAS CORRENTES					18.970.335,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.510.347,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.226.919,44		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		9.527.306,37			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	437.016,85				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.238.840,94				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	119.948,23				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.249,68				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	926.990,35				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	33.256,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	289.462,85				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	6.232,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.893,70				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	70.384,32				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	79.319,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.000,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	7.380,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	9.937,76				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	27,83				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.849,90				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	718.190,83				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	92.388,98				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	80.062,99				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.453.542,88				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	51.018,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	77.121,45				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.226,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.000,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.566,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		208.319,52			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	173.267,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	35.051,64				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		337.835,53			
3.3.90.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLI	136.006,65				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	201.828,88				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.090,01			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.090,01				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.428,07		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		8.428,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	8.428,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					725.889,60
4.4	INVESTIMENTOS				725.889,60	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			725.889,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		725.889,60			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	179.467,40				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	15.766,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.240,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	63.081,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.998,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	84.042,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	368.295,20				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 03	**FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**					**25.879.742,90**
3	DESPESAS CORRENTES					25.172.778,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.223.731,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			19.890.779,31		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.098.326,94			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.077.813,82				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	20.513,12				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.891.685,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.220.233,98				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	72.360,72				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	40.023,72				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	134.029,99				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	24.920,75				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	55.106,95				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	358.130,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	972.910,08				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.569,14				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	368.817,21				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	36.926,77				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	94.321,98				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	510.333,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		447.365,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	447.365,10				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.453.401,92			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.453.401,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.332.951,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.332.951,88			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.332.951,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				949.047,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			897.047,54		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		622.794,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	60.000,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	271.558,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	96.119,44				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	70.522,74				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.538,46				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.339,40				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	53.276,19				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	60.000,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	440,70				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		274.252,61			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	260.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	389,25				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.863,36				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			52.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		52.000,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	52.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					706.964,17
4.4	INVESTIMENTOS				706.964,17	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			706.964,17		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		360.464,17			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOI	3.840,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	46.331,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.088,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.040,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.320,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	50.599,95				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	6.966,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	117.034,22				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	122.245,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		346.500,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	346.500,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**					
02 05 04	**COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER**					**1.963.574,32**
3	DESPESAS CORRENTES					1.957.594,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				415.921,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			340.204,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.973,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	91.830,91				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	75.313,99				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	10.353,57				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	6.917,67				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.635,36				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	6.093,44				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	67.408,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.617,36				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	15.510,29				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.983,00				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	6.133,74				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (F	663,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	10.512,71				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.572,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.572,28				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		32.658,58			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	32.658,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			75.717,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.717,50			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	75.717,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.541.672,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.516.968,35		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.089,73			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.089,73				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		645.283,57			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	35.000,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.564,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	2.475,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	237.664,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	2.929,33				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	260.405,75				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	100.717,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.527,50				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		99.550,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	99.550,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.443,96			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	1.443,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		768.601,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	149.890,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	360,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	66.210,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	92.030,80				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	191.294,70				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	700,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	161.990,20				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	732,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.400,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.166,60				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.032,05				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	28.774,29				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	21.480,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.260,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	18.280,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			24.704,25		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		24.704,25			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	24.704,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.980,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.980,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.980,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.980,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	5.980,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 01	**GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE**					**2.085.152,35**
3	DESPESAS CORRENTES					2.025.500,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.864.889,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.807.268,91		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.196.023,47			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.196.023,47				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		329.923,71			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	112.455,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	19.871,99				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	129.288,60				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	1.428,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.774,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.420,73				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.806,83				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.463,23				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.985,58				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	4.429,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		123.672,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	123.672,75				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		157.648,98			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	157.648,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			57.620,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.620,97			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	57.620,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.610,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			160.610,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.745,17			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.545,48				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.199,69				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.950,19			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.163,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.488,74				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.779,01				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.964,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.504,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.340,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	520,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.436,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	280,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.211,20				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	611,90				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAM	500,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	150,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.763,53			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.763,53				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		791,76			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	791,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		25.427,71			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	595,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	110,88				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.202,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	260,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.537,70				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	128,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	2.880,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	18,28				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	72,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.697,19				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	660,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	110,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	2.398,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.198,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	70,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	490,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		75.170,95			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	54.813,96				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	10.715,66				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	9.403,33				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.761,33			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 01	**GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE**					**2.085.152,35**
3	DESPESAS CORRENTES					2.025.500,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.610,64	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			160.610,64		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.761,33			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	798,00				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	933,33				
4	DESPESAS DE CAPITAL					59.651,83
4.4	INVESTIMENTOS				59.651,83	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			59.651,83		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.651,83			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	5.327,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	16.961,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.012,83				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	4.808,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	20.206,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.337,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**37.287.439,70**
3	DESPESAS CORRENTES					36.782.856,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.091.895,77	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			265.897,72		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		265.897,72			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	265.897,72				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.694.743,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		479.822,62			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	48.878,08				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	430.944,54				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.299.761,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	7.183.456,87				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	73.252,55				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	65.537,46				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	13.800,54				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.788,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.091.657,86				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	607,86				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	56.076,42				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	48.724,92				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	5.739,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.537,37				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	118.765,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	782.037,08				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	301.491,27				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	170.425,79				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	25.568,97				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	332.292,91				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.157,95			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	64.157,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.851.001,86			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.851.001,86				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.131.254,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.131.254,22			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.066.157,20				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	65.097,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.690.961,21	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.339.969,15		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		3.339.969,15			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.339.969,15				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.287.138,58		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.324,48			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.717,76				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.606,72				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.848.735,52			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	1.077.888,05				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	60.581,10				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	64.511,17				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.447,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	113.268,47				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.508,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52.197,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	81.379,42				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	10.152,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.786,73				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	66.050,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	59.671,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	30.174,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	94,70				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	15.353,24				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.563,60				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.759,80				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	141.110,32				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	425.470,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	587.884,86				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	8.089,33				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	604,99				
3.3.90.30.45	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAM	2.500,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	6.688,09				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		1.602.052,80			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**37.287.439,70**
3	DESPESAS CORRENTES					36.782.856,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.690.961,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.287.138,58		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		1.602.052,80			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	1.602.052,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.040,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.040,24				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		113.936,67			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	113.936,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		109.397,34			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.356,76				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	69.582,06				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	465,03				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	27.113,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.880,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.493.692,59			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	105.129,61				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	979,90				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	67.960,34				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	285.946,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	42.588,10				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.198,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	35.512,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.740,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	740.368,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	21.365,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	431.197,56				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	9.020,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	115.819,93				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	8.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.476,76				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.336,18				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	18.033,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	14.202,27				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	18.749,71				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	89.626,24				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	359.408,63				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	95.195,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	12.950,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	938,97				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.950,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		45.950,10			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	29.717,99				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	3.819,01				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	12.413,10				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		46.698,50			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	46.698,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.310,34			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.310,34				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.063.853,48		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		10.063.853,48			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	25.864,92				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	9.836.172,01				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	201.816,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					504.582,72
4.4	INVESTIMENTOS				504.582,72	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			10.685,60		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		10.685,60			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.685,60				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			493.897,12		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		493.247,62			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.435,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	58.281,36				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	8.214,58				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	15.251,18				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.096,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	70.659,37				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	30.180,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	44.613,48				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**37.287.439,70**
4	DESPESAS DE CAPITAL					504.582,72
4.4	INVESTIMENTOS				504.582,72	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			493.897,12		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		493.247,62			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	260.516,65				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		649,50			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	649,50				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 01	**GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA**					**5.953.810,00**
3	DESPESAS CORRENTES					5.933.819,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.775.664,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.083.207,84		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.268,46			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	126.646,04				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	3.622,42				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.525.835,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.715.791,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.668,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	40.517,84				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	123.396,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	177.610,26				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	40.052,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.238,48				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	6.358,31				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	167.152,51				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	56.310,29				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.326,77				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	174.412,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.690,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	33.690,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		393.413,85			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	393.413,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			692.456,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		692.456,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	644.838,85				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	1.118,87				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	46.498,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.158.155,14	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			700.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		700.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	700.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.427.742,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.812,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.457,11				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.355,69				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		186.704,28			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	850,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.550,42				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.257,66				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.772,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	31.115,74				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	60.883,13				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	764,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	175,98				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	135,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10.199,18				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.515,54			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	1.515,54				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.187.578,28			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.586,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	700,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	220,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.860,51				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.760,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.677,55				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	434.924,36				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	144.024,74				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.398,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	900,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	14.127,70				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	7.200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.239,52				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	560.765,90				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	7.194,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		21.967,84			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	6.480,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	12.846,65				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	2.522,19				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 01	**GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA**					**5.953.810,00**
3	DESPESAS CORRENTES					5.933.819,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.158.155,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.427.742,69		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		21.967,84			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	119,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.163,95			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.375,03				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	18.788,92				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			30.412,45		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		30.412,45			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	30.412,45				
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.990,74
4.4	INVESTIMENTOS				19.990,74	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.990,74		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.990,74			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	965,78				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	247,78				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	18.777,18				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 02	**COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS**					**12.572.581,94**
3	DESPESAS CORRENTES					2.300.769,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.300.769,13	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			62.015,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		62.015,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	62.015,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.238.754,13		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.081.517,68			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	1.093.757,41				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	502.734,86				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	65.431,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	328.624,64				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.940,58				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	78.150,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	10.878,52				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		157.236,45			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	460,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	122.496,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	34.280,05				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.271.812,81
4.4	INVESTIMENTOS				10.271.812,81	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.271.812,81		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.137.664,17			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.094.981,59				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	42.682,58				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		106.131,05			
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	21.280,90				
4.4.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	74.850,15				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.088.215,93			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	8.088.215,93				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.489,83			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	44.489,83				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		895.311,83			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	413.280,00				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	482.031,83				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 04	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA**					**1.795.544,45**
3	DESPESAS CORRENTES					1.795.544,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.795.544,45	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.795.544,45		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		229.770,12			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	14.078,61				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	202.093,53				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.853,48				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10.744,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		1.565.774,33			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	111.323,21				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.454.451,12				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 05	**COORDENADORIA DE TRANSITO**					**317.721,66**
3	DESPESAS CORRENTES					313.945,66
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				313.945,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			313.945,66		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		657,90			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	657,90				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		309.580,16			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.306,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	230,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.175,96				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	373,20				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	252.329,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	54.165,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		3.707,60			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	271,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	0,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	3.436,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.776,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.776,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.776,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.776,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.800,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	860,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	718,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	398,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 07	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
02 07 06	**COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS**					**1.261.930,63**
3	DESPESAS CORRENTES					1.261.930,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.261.930,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.261.930,63		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		903.701,83			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	60.000,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	843.701,83				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		358.228,80			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	356.968,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.260,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
02 08 00	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**1.235.785,57**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.235.785,57
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.235.785,57	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.235.785,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		37.158,07			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	37.158,07				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.198.627,50			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTC	1.198.627,50				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
02 08 01	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**5.146.465,60**
3	DESPESAS CORRENTES					5.041.615,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.459.603,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.002.371,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.772,25			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	7.254,10				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	518,15				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.346.703,89			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.102.422,53				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.976,52				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	746,08				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	28.870,91				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	10.120,96				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	448,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.481,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	100.905,45				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	13.002,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	23.933,07				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.052,15				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	24.119,91				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	33.623,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.521,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.521,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		644.374,42			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	644.374,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			457.231,69		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		457.231,69			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	437.164,93				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.066,76				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.582.011,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.582.011,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.677,38			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.521,38				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.156,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.312,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	17.128,63				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.950,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.526,32				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.001,09				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.450,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	263,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.279,44				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	113,70				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	600,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		57.114,37			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	44.928,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.186,37				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		342.468,07			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	258.468,07				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	84.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.849,61			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	395,88				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	27.312,63				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	20.141,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		225.179,08			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	11.713,92				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.445,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.132,10				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	723,31				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.128,70				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	61.712,47				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	398,47				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.180,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.124,56				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.980,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	42,32				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	720,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	10.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.288,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
02 08 01	**SECRETARIA DE FAZENDA**					**5.146.465,60**
3	DESPESAS CORRENTES					5.041.615,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.582.011,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.582.011,83		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		225.179,08			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	294,96				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	25.895,11				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	73.302,26				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	8.366,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.731,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		300.373,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	292.500,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.921,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	952,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.421.936,04			
3.3.90.47.01	PASEP	1.421.936,04				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		121.238,35			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	16.398,83				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	104.839,52				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.863,55			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	11.863,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					104.850,25
4.4	INVESTIMENTOS				104.850,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			104.850,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.128,91			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	950,43				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	9.841,48				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.222,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.719,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	3.396,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		87.721,34			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	31.785,24				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	55.936,10				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 01	**GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					**3.762.527,03**
3	DESPESAS CORRENTES					3.638.320,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.376.636,75	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.036.318,40		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		154.818,96			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.866,98				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	67.951,98				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.522.470,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	786.720,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	243.197,22				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	22.911,16				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	186,52				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	129.288,60				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	8.878,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.190,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	75.619,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	26.587,29				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	23.364,04				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.236,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	44.447,55				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (F	2.365,10				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	108.477,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.790,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	96.790,75				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		262.238,23			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	262.238,23				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			340.318,35		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		340.318,35			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	323.284,81				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	17.033,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.261.683,32	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			674.358,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		674.358,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	674.358,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			584.678,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.270,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.763,12				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	507,18				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		180.524,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	16.660,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	94.634,34				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.648,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	450,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.037,27				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.404,54				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	34.178,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.525,02				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.820,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.289,80				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	64,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	811,50				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		41.272,80			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	41.272,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.149,43			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	7.149,43				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.462,71			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	25.462,71				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		294.245,62			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.500,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.070,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	13.811,40				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	83.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	494,94				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.255,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.245,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.400,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.727,70				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	360,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 01	**GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					**3.762.527,03**
3	DESPESAS CORRENTES					3.638.320,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.261.683,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			584.678,21		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		294.245,62			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	4.515,50				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	16.719,90				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	30.080,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.004,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	42.550,10				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	2.398,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	114,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		8.015,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	7.777,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	238,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.738,03			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	20.738,03				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.647,11		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		2.452,63			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.452,63				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		194,48			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	194,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					124.206,96
4.4	INVESTIMENTOS				124.206,96	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			124.206,96		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		123.000,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	123.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.206,96			
4.4.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.206,96				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.364.599,61**
3	DESPESAS CORRENTES					1.321.433,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.321.433,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.321.433,10		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		791,76			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	791,76				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.744,71			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	32.488,46				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.235,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	114.082,03				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.787,45				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.660,32				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.464,43				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.132,40				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.360,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	50.534,07				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.565,59				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	80,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	439,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.029,51				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	29.024,50				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	860,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		445.360,94			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	445.360,94				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.968,84			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	21.968,84				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		561.106,85			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.299,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.131,65				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	120.730,51				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	718,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.770,81				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	156.437,95				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.091,58				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.000,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.222,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.812,96				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	89.094,52				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	146.077,87				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.720,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		41.460,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	41.460,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					43.166,51
4.4	INVESTIMENTOS				43.166,51	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			43.166,51		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.166,51			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	978,01				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.620,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	2.530,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	22.879,50				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	4.177,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.982,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 03	**FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					**352.987,25**
3	DESPESAS CORRENTES					334.697,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				334.697,25	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			297.988,16		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		297.988,16			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	297.988,16				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.709,09		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.526,54			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	843,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.723,54				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.540,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.200,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	5.220,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		526,00			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/	526,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		18.656,55			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	15.828,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.172,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	656,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.290,00
4.4	INVESTIMENTOS				18.290,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			18.290,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.290,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	18.290,00				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 04	**FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**					**3.347.132,93**
3	DESPESAS CORRENTES					18.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		18.000,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	18.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.329.132,93
4.4	INVESTIMENTOS				3.329.132,93	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.329.132,93		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.587.876,11			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.587.876,11				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.741.256,82			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.741.256,82				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
02 09 06	**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO**					**261.520,10**
3	DESPESAS CORRENTES					210.569,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				210.569,10	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			66.927,20		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		66.927,20			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	66.927,20				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			143.641,90		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	9.660,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.819,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17.640,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	2.880,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		98.641,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	64.319,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.020,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.191,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	270,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	25.841,90				
4	DESPESAS DE CAPITAL					50.951,00
4.4	INVESTIMENTOS				50.951,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			50.951,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.951,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	3.751,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	47.200,00				

TOTAL GERAL 137.263.126,86

HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101 Assinado de forma digital por HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101 Dados: 2025.04.11 12:13:53 -04'00'

CARLOS EDUARDO TOLON:70552207187 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO TOLON:70552207187 Dados: 2025.04.11 12:13:38 -04'00'

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	122.285.300,00	142.400.391,88	20.115.091,88	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.225.000,00	25.451.715,22	3.226.715,22	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	20.130.000,00	24.001.160,88	3.871.160,88	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	10.351.000,00	9.592.243,12		758.756,88
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.978.000,00	7.768.898,75		209.101,25
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	7.000.000,00	6.724.207,36		275.792,64
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	8.000,00	33.528,90	25.528,90	
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	850.000,00	803.637,65		46.362,35
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	120.000,00	207.524,84	87.524,84	
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.373.000,00	1.823.344,37		549.655,63
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.360.000,00	1.822.530,16		537.469,84
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	6.000,00	814,21		5.185,79
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.025.000,00	5.693.727,58	668.727,58	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.025.000,00	5.693.727,58	668.727,58	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.950.000,00	4.972.647,83	22.647,83	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	4.950.000,00	4.972.647,83	22.647,83	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	75.000,00	721.079,75	646.079,75	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	75.000,00	721.079,75	646.079,75	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	4.750.000,00	8.715.190,18	3.965.190,18	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.750.000,00	8.715.190,18	3.965.190,18	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.750.000,00	8.715.190,18	3.965.190,18	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	4.500.000,00	8.509.641,59	4.009.641,59	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	30.000,00	140.281,77	110.281,77	
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	200.000,00	54.635,41		145.364,59
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	20.000,00	10.631,41		9.368,59
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	2.095.000,00	1.450.554,34		644.445,66
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.975.000,00	1.306.479,48		668.520,52
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.975.000,00	1.306.479,48		668.520,52
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.860.000,00	1.236.306,16		623.693,84
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	50.000,00	10.894,36		39.105,64
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	43.034,77		6.965,23
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	15.000,00	16.244,19	1.244,19	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.000,00	144.074,86	24.074,86	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	120.000,00	144.074,86	24.074,86	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.000,00	119.196,23	69.196,23	
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.000,00	28,36		4.971,64
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	16.928,66		33.071,34
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	15.000,00	7.921,61		7.078,39
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.640.000,00	2.685.581,94	1.045.581,94	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	2.407.181,11	2.310.181,11	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00			3.000,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00			3.000,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1311.02.0.0.00.00.00.0(	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	1.000,00			1.000,00
1311.02.0.1.00.00.00.0(	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1311.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00			1.000,00
1311.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	94.000,00	2.407.181,11	2.313.181,11	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	94.000,00	2.407.181,11	2.313.181,11	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	94.000,00	2.407.181,11	2.313.181,11	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	94.000,00	2.407.181,11	2.313.181,11	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	238.828,30	193.828,30	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	35.000,00	140.982,00	105.982,00	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	35.000,00	140.982,00	105.982,00	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	10.000,00	7.000,00		3.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	10.000,00	7.000,00		3.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	25.000,00	133.982,00	108.982,00	
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	25.000,00	133.982,00	108.982,00	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	97.846,30	87.846,30	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	97.846,30	87.846,30	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	97.846,30	87.846,30	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	10.000,00	97.846,30	87.846,30	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.804.300,00	109.765.151,11	11.960.851,11	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.765.084,16	51.581.852,08	7.816.767,92	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	33.300.000,00	34.018.854,74	718.854,74	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	32.200.000,00	33.151.044,32	951.044,32	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	30.000.000,00	30.059.175,38	59.175,38	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.000.000,00	30.059.175,38	59.175,38	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.200.000,00	3.091.868,94	891.868,94	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.200.000,00	3.091.868,94	891.868,94	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.100.000,00	867.810,42		232.189,58
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.100.000,00	867.810,42		232.189,58
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	601.000,00	663.864,45	62.864,45	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	1.000,00	67.903,72	66.903,72	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	1.000,00	67.903,72	66.903,72	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	600.000,00	595.960,73		4.039,27
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	600.000,00	595.960,73		4.039,27
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	600.000,00	595.960,73		4.039,27
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO	6.025.821,80	11.679.613,80	5.653.792,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	SAÚDE – SUS				
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	5.975.821,80	11.679.613,80	5.703.792,00	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.425.420,00	6.295.275,54	2.869.855,54	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.425.420,00	6.295.275,54	2.869.855,54	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.886.182,44	4.106.963,37	2.220.780,93	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.886.182,44	4.106.963,37	2.220.780,93	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	500.559,28	709.047,93	208.488,65	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	500.559,28	709.047,93	208.488,65	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	163.660,08	258.480,95	94.820,87	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	163.660,08	258.480,95	94.820,87	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		309.846,01	309.846,01	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		309.846,01	309.846,01	
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	50.000,00			50.000,00
1713.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00			50.000,00
1713.51.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.266.500,00	1.874.446,49	607.946,49	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	601.000,00	1.379.683,91	778.683,91	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	601.000,00	1.379.683,91	778.683,91	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	363.000,00	437.892,00	74.892,00	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	363.000,00	437.892,00	74.892,00	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	302.500,00	56.870,58		245.629,42
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	302.500,00	56.870,58		245.629,42
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		1.877.613,67	1.877.613,67	
1715.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		1.488.135,14	1.488.135,14	
1715.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL		1.488.135,14	1.488.135,14	
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		389.478,53	389.478,53	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		389.478,53	389.478,53	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	521.290,00	419.972,44		101.317,56
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	521.290,00	419.972,44		101.317,56
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	521.290,00	419.972,44		101.317,56
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.050.472,36	1.047.486,49		1.002.985,87
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		200.000,00	200.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	686.650,00	643.620,72		43.029,28
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	686.650,00	643.620,72		43.029,28
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		203.865,77	203.865,77	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		203.865,77	203.865,77	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	1.363.822,36			1.363.822,36
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.363.822,36			1.363.822,36
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	33.968.715,84	34.338.788,57	370.072,73	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	29.915.000,00	26.467.179,95		3.447.820,05
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	25.000.000,00	21.007.019,11		3.992.980,89
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	25.000.000,00	21.007.019,11		3.992.980,89

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	4.800.000,00	5.217.100,71	417.100,71	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	4.800.000,00	5.217.100,71	417.100,71	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	30.000,00	164.695,68	134.695,68	
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	30.000,00	164.695,68	134.695,68	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	85.000,00	78.364,45		6.635,55
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	85.000,00	78.364,45		6.635,55
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS				
1722.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM				
1722.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL				
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	739.873,84	2.275.567,84	1.535.694,00	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	739.873,84	2.275.567,84	1.535.694,00	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	739.873,84	2.275.567,84	1.535.694,00	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	1.217.000,00	3.413.709,84	2.196.709,84	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.210.000,00	989.168,40		220.831,60
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.210.000,00	989.168,40		220.831,60
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	7.000,00	2.424.541,44	2.417.541,44	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	7.000,00	2.424.541,44	2.417.541,44	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.096.842,00	2.182.330,94	85.488,94	
1729.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	335.292,00	307.351,00		27.941,00
1729.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	335.292,00	307.351,00		27.941,00
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.550,00	303.961,99	237.411,99	
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	66.550,00	303.961,99	237.411,99	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.695.000,00	1.571.017,95		123.982,05
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.695.000,00	1.571.017,95		123.982,05
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.500,00	104.137,50	43.637,50	
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.500,00	104.137,50	43.637,50	
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.500,00	104.137,50	43.637,50	
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	60.500,00	104.137,50	43.637,50	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.000.000,00	23.609.484,47	3.609.484,47	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	20.000.000,00	23.609.484,47	3.609.484,47	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	20.000.000,00	23.609.484,47	3.609.484,47	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	20.000.000,00	23.609.484,47	3.609.484,47	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	130.888,49	120.888,49	
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	130.888,49	120.888,49	
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	130.888,49	120.888,49	
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	10.000,00	130.888,49	120.888,49	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.000,00	1.851.934,20	1.377.934,20	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	394.000,00	1.583.622,57	1.189.622,57	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	394.000,00	1.583.622,57	1.189.622,57	
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	394.000,00	1.583.622,57	1.189.622,57	
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	383.000,00	879.353,37	496.353,37	
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	5.000,00	732,89		4.267,11
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	5.000,00	301.207,81	296.207,81	
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.000,00	402.328,50	401.328,50	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	80.000,00	268.311,63	188.311,63	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	50.000,00	165.183,54	115.183,54	
1921.03.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		150.942,00	150.942,00	
1921.03.0.1.00.00.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL		150.942,00	150.942,00	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.000,00	14.241,54		35.758,46
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	50.000,00	14.241,54		35.758,46
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	30.000,00	103.128,09	73.128,09	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	103.128,09	73.128,09	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	30.000,00	103.128,09	73.128,09	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL				
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS				
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS				
1999.99.2.1.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL				
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	9.641.500,00	2.661.129,18		6.980.370,82
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	2.661.129,18		6.980.370,82
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.521.500,00	1.430.959,00		90.541,00
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	968.000,00			968.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	968.000,00			968.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	968.000,00			968.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	968.000,00			968.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	533.500,00	1.230.959,00	697.459,00	
2414.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	110.000,00			110.000,00
2414.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	110.000,00			110.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	423.500,00	1.230.959,00	807.459,00	
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	423.500,00	1.230.959,00	807.459,00	
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	200.000,00	180.000,00	
2419.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		200.000,00	200.000,00	
2419.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		200.000,00	200.000,00	
2419.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00			20.000,00
2419.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.120.000,00	1.230.170,18		6.889.829,82
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		550.000,00	550.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		550.000,00	550.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		550.000,00	550.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	8.020.000,00	680.170,18		7.339.829,82
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	8.000.000,00	517.520,18		7.482.479,82
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	8.000.000,00	517.520,18		7.482.479,82
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	20.000,00	162.650,00	142.650,00	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	20.000,00	162.650,00	142.650,00	
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00			100.000,00
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00			100.000,00
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-11.980.000,00	-11.428.170,85	551.829,15	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-11.980.000,00	-11.428.170,85	551.829,15	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-6.220.000,00	-6.183.348,27	36.651,73	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-6.220.000,00	-6.183.348,27	36.651,73	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.000.000,00	-6.009.786,34		9.786,34
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-6.000.000,00	-6.009.786,34		9.786,34
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-6.000.000,00	-6.009.786,34		9.786,34
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-220.000,00	-173.561,93	46.438,07	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-220.000,00	-173.561,93	46.438,07	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-5.760.000,00	-5.244.822,58	515.177,42	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-5.760.000,00	-5.244.822,58	515.177,42	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-5.000.000,00	-4.201.403,56	798.596,44	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-5.000.000,00	-4.201.403,56	798.596,44	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-760.000,00	-1.043.419,02		283.419,02
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-760.000,00	-1.043.419,02		283.419,02
T O T A L G E R A L		119.946.800,00	133.633.350,21	13.686.550,21	

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1 de 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	110.305.300,00	122.323.352,85	130.972.221,03	8.648.868,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.225.000,00	23.923.137,27	25.451.715,22	1.528.577,95
Impostos	20.130.000,00	21.828.137,27	24.001.160,88	2.173.023,61
Taxas	2.095.000,00	2.095.000,00	1.450.554,34	-644.445,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.640.000,00	1.655.044,45	2.685.581,94	1.030.537,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.640.000,00	1.655.044,45	2.685.581,94	1.030.537,49
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	104.702,36	2.407.181,11	2.302.478,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Valores Mobiliários	94.000,00	101.702,36	2.407.181,11	2.305.478,75
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	238.828,30	193.828,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	140.982,00	105.982,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	97.846,30	87.846,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	85.824.300,00	96.121.468,77	98.336.980,26	2.215.511,49
Transferências da União e de suas Entidades	37.545.084,16	43.738.666,06	45.398.503,81	1.659.837,75
Transferências do Estado e de suas Entidades	28.208.715,84	29.165.320,21	29.093.965,99	-71.354,22
Transferências de Instituições Privadas	60.500,00	60.500,00	104.137,50	43.637,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	23.146.982,50	23.609.484,47	462.501,97
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	130.888,49	120.888,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.000,00	474.000,00	1.851.934,20	1.377.934,20
Multas administrativas, contratuais e judiciais	394.000,00	394.000,00	1.583.622,57	1.189.622,57
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	268.311,63	188.311,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.641.500,00	9.641.500,00	2.661.129,18	-6.980.370,82
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	9.641.500,00	2.661.129,18	-6.980.370,82
Transferências da União e suas Entidades	1.521.500,00	1.521.500,00	1.430.959,00	-90.541,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.120.000,00	8.120.000,00	1.230.170,18	-6.889.829,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	119.946.800,00	131.964.852,85	133.633.350,21	1.668.497,36
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	119.946.800,00	131.964.852,85	133.633.350,21	1.668.497,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.629.776,65	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	119.946.800,00	131.964.852,85	137.263.126,86	1.668.497,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.105.342,77	22.105.342,77	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	22.105.342,77	22.105.342,77	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	93.835.362,64	122.584.211,40	119.581.560,74	116.164.779,05	114.729.082,11	3.002.650,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.895.758,00	63.220.038,64	62.537.616,04	62.537.616,04	62.389.417,76	682.422,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	17.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.921.889,64	59.364.172,76	57.043.944,70	53.627.163,01	52.339.664,35	2.320.228,06
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.718.258,00	27.848.337,35	17.681.566,12	14.182.024,44	13.738.937,74	10.166.771,23
INVESTIMENTOS	19.678.258,00	26.612.551,78	16.445.780,55	12.946.238,87	12.503.152,17	10.166.771,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.040.000,00	1.235.785,57	1.235.785,57	1.235.785,57	1.235.785,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	84.179,36	19.278,17	0,00	0,00	0,00	19.278,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	114.637.800,00	150.451.826,92	137.263.126,86	130.346.803,49	128.468.019,85	13.188.700,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	114.637.800,00	150.451.826,92	137.263.126,86	130.346.803,49	128.468.019,85	13.188.700,06
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	114.637.800,00	150.451.826,92	137.263.126,86	130.346.803,49	128.468.019,85	13.188.700,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.469.782,95	1.097.025,50	1.097.025,50	365.248,76	8.508,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.016,07	20.016,07	20.016,07	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.449.766,88	1.077.009,43	1.077.009,43	365.248,76	8.508,69
DESPESAS DE CAPITAL	69.667,57	3.567.129,79	497.613,83	497.613,83	3.082.876,16	56.307,37
INVESTIMENTOS	69.667,57	3.567.129,79	497.613,83	497.613,83	3.082.876,16	56.307,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.667,57	5.036.912,74	1.594.639,33	1.594.639,33	3.448.124,92	64.816,06

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	40.190,31	1.768.564,71	1.719.945,80	38.086,52	50.722,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.183,00	920.644,55	917.401,89	0,00	8.425,66
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.007,31	847.920,16	802.543,91	38.086,52	42.297,04
DESPESAS DE CAPITAL	7.284,51	251.222,28	251.222,28	0,00	7.284,51
INVESTIMENTOS	7.284,51	248.125,79	248.125,79	0,00	7.284,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	3.096,49	3.096,49	0,00	0,00
TOTAL	47.474,82	2.019.786,99	1.971.168,08	38.086,52	58.007,21

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3 de 3

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR CRC MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL — ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**42.919.709,88**	**35.585.817,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**26.516.146,77**	**28.575.810,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**26.516.146,77**	**28.575.810,39**
CONTA ÚNICA (F)		F	24.873.970,94	26.228.146,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		F	1.642.175,83	2.347.663,51
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**15.533.529,86**	**6.293.418,11**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**15.533.529,86**	**6.292.744,72**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	L7	P	1.152.336,95	1.208.032,56
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	L5	P	641.800,95	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	8.2.1L2	P	5.625.264,93	1.230.959,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	L10	P	1.976.388,00	95.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	L14 L17	P	3.655.259,21	322.896,69
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	L5	P	0,00	435.856,47
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	L19	P	2.482.479,82	3.000.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			**0,00**	**673,39**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		P	0,00	673,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**21.399,80**	**20.949,80**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**450,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		P	450,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**20.949,80**	**20.949,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		F	20.949,80	20.949,80
ESTOQUES			**848.633,45**	**695.639,32**
ALMOXARIFADO			**848.633,45**	**695.639,32**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		P	1.215,67	566.071,98
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		P	83.336,50	81.542,74
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		P	7.562,69	455,55
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		P	10.526,18	7.226,40
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		P	30.613,87	40.342,65
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		P	715.378,54	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**203.636.333,58**	**197.021.081,18**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**2.739.514,38**	**2.412.779,95**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**2.739.514,38**	**2.412.779,95**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			**8.317.888,42**	**4.770.917,58**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			**6.249.271,86**	**3.055.523,79**
PESSOAL A PAGAR			**6.166.032,81**	**2.172.969,88**
PESSOAL A PAGAR		F	7.365,29	3.242,66
PESSOAL A PAGAR	8.8	P	6.158.667,52	2.169.727,22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			**83.239,05**	**882.553,91**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		F	0,00	10.688,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		F	0,00	803.365,09
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	83.239,05	68.500,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			**0,00**	**3.096,49**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO			**0,00**	**3.096,49**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		F	0,00	3.096,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**1.638.622,19**	**991.073,43**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			**1.638.622,19**	**991.073,43**
FORNECEDORES NACIONAIS		F	1.633.274,82	991.073,43
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	5.347,37	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			**106.787,93**	**84.566,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			**106.787,93**	**84.566,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO		F	106.787,93	84.566,37
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO			**323.206,44**	**636.657,50**
VALORES RESTITUÍVEIS			**124.542,51**	**380.958,07**
CONSIGNAÇÕES		F	566,85	1.595,61
GARANTIAS (F)		F	4.793,80	4.793,80
DEPOSITOS JUDICIAIS		F	12.087,20	3.909,91
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		F	0,00	325.799,78
CONSIGNAÇÕES		F	107.094,66	44.858,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**198.663,93**	**255.699,43**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	26.452,23	463,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		F	150,00	150,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		F	74.174,16	127.542,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		P	97.887,54	127.542,82
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			**23.170,24**	**1.435.175,34**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			**23.170,24**	**1.233.024,05**
PESSOAL A PAGAR			**23.170,24**	**1.233.024,05**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		P	23.170,24	1.233.024,05

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL — ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.5.2	P	10.773.958,30	9.468.600,92
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	8.5.1	P	2.834.764,81	1.308.732,80
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	8.5.3	P	-10.869.208,73	-8.364.553,77
INVESTIMENTOS			**4.327.890,27**	**5.248.268,42**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**4.327.890,27**	**5.248.268,42**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	8.6.1	P	4.327.890,27	5.248.268,42
IMOBILIZADO			**196.568.928,93**	**189.360.032,81**
BENS MOVEIS			**40.007.759,88**	**37.690.418,16**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		P	6.916.802,54	6.127.443,90
BENS DE INFORMÁTICA (P)		P	2.689.586,64	2.376.111,43
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		P	3.970.100,83	3.370.204,61
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		P	493.477,24	433.080,24
VEÍCULOS (P)		P	24.677.950,77	24.294.434,12
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		P	227.998,53	57.300,53
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	1.031.843,33	1.031.843,33
BENS IMÓVEIS			**199.192.491,74**	**189.641.317,01**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		P	4.827.676,40	4.469.872,78
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		P	26.942.898,82	26.714.118,13
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	30.207.518,51	21.424.890,29
INSTALAÇÕES (P)		P	2.025.545,24	2.025.545,24
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	135.188.852,77	135.006.890,57
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-42.631.322,69**	**-37.971.702,36**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		P	-16.166.996,76	-13.663.097,35
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		P	-26.464.325,93	-24.308.605,01
TOTAL			**246.556.043,46**	**232.606.898,80**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			**0,00**	**202.151,29**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			**0,00**	**202.151,29**
FORNECEDORES NACIONAIS		P	0,00	37.158,07
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		P	0,00	164.993,22
TOTAL PASSIVO			**8.341.058,66**	**6.206.092,92**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**238.214.984,80**	**226.400.805,88**
RESULTADOS ACUMULADOS		**238.214.984,80**	**226.400.805,88**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**238.214.984,80**	**226.400.805,88**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	8.14.1	11.814.178,92	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.14	226.400.805,88	226.400.805,88
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**238.214.984,80**	**226.400.805,88**
TOTAL		**246.556.043,46**	**232.606.898,80**

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR CRC MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	8.15	26.537.096,57	28.596.760,19	PASSIVO FINANCEIRO (2.061.333,36)+RP não Proc.(6.981.139,43)	8.15	9.042.472,79	7.555.800,19
ATIVO PERMANENTE	8.15	220.018.946,89	204.010.138,61	PASSIVO PERMANENTE	8.15	6.279.725,30	3.732.445,38
				SALDO PATRIMONIAL	8.15	231.233.845,37	221.318.653,23

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**61.773.963,63**	**53.233.729,93**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**46.977.249,93**	**37.245.453,72**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		20.949,80	20.949,80	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.879.149,58	9.038.818,41
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		60.140.580,62	51.600.346,92	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.16 b	37.098.100,35	28.206.635,31
DIREITOS CONTRATUAIS		1.609.633,21	1.609.633,21				
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.800,00	2.800,00				
TOTAL		**61.773.963,63**	**53.233.729,93**	**TOTAL**		**46.977.249,93**	**37.245.453,72**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**26.537.096,57**	**28.596.760,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**26.516.146,77**	**28.575.810,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**26.516.146,77**	**28.575.810,39**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.642.175,83	2.347.663,51
CONTA ÚNICA (F)		24.873.970,94	26.228.146,88
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**20.949,80**	**20.949,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**20.949,80**	**20.949,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOI		20.949,80	20.949,80
TOTAL		**26.537.096,57**	**28.596.760,19**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.061.333,36**	**2.473.647,54**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**90.604,34**	**885.796,57**
PESSOAL A PAGAR		**7.365,29**	**3.242,66**
PESSOAL A PAGAR		7.365,29	3.242,66
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**83.239,05**	**882.553,91**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	803.365,09
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		83.239,05	68.500,14
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	10.688,68
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**3.096,49**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**3.096,49**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		0,00	3.096,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.638.622,19**	**991.073,43**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.638.622,19**	**991.073,43**
FORNECEDORES NACIONAIS		1.633.274,82	991.073,43
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		5.347,37	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**106.787,93**	**84.566,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**106.787,93**	**84.566,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		106.787,93	84.566,37
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**225.318,90**	**509.114,68**
VALORES RESTITUÍVEIS		**124.542,51**	**380.958,07**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		0,00	325.799,78
CONSIGNAÇÕES		107.094,66	44.858,97
GARANTIAS (F)		4.793,80	4.793,80
DEPOSITOS JUDICIAIS		12.087,20	3.909,91
CONSIGNAÇÕES		566,85	1.595,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**100.776,39**	**128.156,61**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.452,23	463,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		150,00	150,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		74.174,16	127.542,82
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**6.981.139,43**	**5.082.152,65**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**6.981.139,43**	**5.082.152,65**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**64.816,06**	**5.082.152,65**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		64.816,06	5.082.152,65
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**6.916.323,37**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		6.916.323,37	0,00
TOTAL		**9.042.472,79**	**7.555.800,19**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**16.382.613,31**	**6.989.057,43**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**15.533.529,86**	**6.293.418,11**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**15.533.529,86**	**6.292.744,72**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		1.152.336,95	1.208.032,56
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST.		3.655.259,21	322.896,69
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		641.800,95	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		0,00	435.856,47
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		5.625.264,93	1.230.959,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		2.482.479,82	3.000.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)		1.976.388,00	95.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**673,39**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		0,00	673,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**450,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**450,00**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		450,00	0,00
ESTOQUES		**848.633,45**	**695.639,32**
ALMOXARIFADO		**848.633,45**	**695.639,32**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		1.215,67	566.071,98
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		83.336,50	81.542,74
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		7.562,69	455,55
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		10.526,18	7.226,40
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		30.613,87	40.342,65
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		715.378,54	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**203.636.333,58**	**197.021.081,18**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.739.514,38**	**2.412.779,95**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.739.514,38**	**2.412.779,95**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		10.773.958,30	9.468.600,92
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.834.764,81	1.308.732,80
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-10.869.208,73	-8.364.553,77
INVESTIMENTOS		**4.327.890,27**	**5.248.268,42**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.327.890,27**	**5.248.268,42**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		4.327.890,27	5.248.268,42
IMOBILIZADO		**196.568.928,93**	**189.360.032,81**
BENS MOVEIS		**40.007.759,88**	**37.690.418,16**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		6.916.802,54	6.127.443,90
BENS DE INFORMÁTICA (P)		2.689.586,64	2.376.111,43
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.970.100,83	3.370.204,61

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**6.256.555,06**	**2.297.270,04**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**6.158.667,52**	**2.169.727,22**
PESSOAL A PAGAR		**6.158.667,52**	**2.169.727,22**
PESSOAL A PAGAR		6.158.667,52	2.169.727,22
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**97.887,54**	**127.542,82**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**97.887,54**	**127.542,82**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		97.887,54	127.542,82
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**23.170,24**	**1.435.175,34**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**23.170,24**	**1.233.024,05**
PESSOAL A PAGAR		**23.170,24**	**1.233.024,05**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		23.170,24	1.233.024,05
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**202.151,29**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**202.151,29**
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	37.158,07
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	164.993,22
TOTAL		**6.279.725,30**	**3.732.445,38**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**196.568.928,93**	**189.360.032,81**				
BENS MOVEIS		**40.007.759,88**	**37.690.418,16**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		493.477,24	433.080,24				
VEÍCULOS (P)		24.677.950,77	24.294.434,12				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		227.998,53	57.300,53				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.031.843,33	1.031.843,33				
BENS IMÓVEIS		**199.192.491,74**	**189.641.317,01**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		4.827.676,40	4.469.872,78				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		26.942.898,82	26.714.118,13				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		30.207.518,51	21.424.890,29				
INSTALAÇÕES (P)		2.025.545,24	2.025.545,24				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		135.188.852,77	135.006.890,57				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-42.631.322,69**	**-37.971.702,36**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-16.166.996,76	-13.663.097,35				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-26.464.325,93	-24.308.605,01				
TOTAL		**220.018.946,89**	**204.010.138,61**				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**220,00**	**0,00**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		220,00	0,00
2-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**4.795.526,14**	**6.785.182,89**
0	Sem código de acompanhamento		4.749.450,59	6.785.182,89
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		46.075,55	0,00
2-501	**OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**97.501,67**	**24.117,45**
0	Sem código de acompanhamento		97.501,67	24.117,45
2-502	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**27.014,75**
0	Sem código de acompanhamento			27.014,75
2-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**225.750,89**	**742.893,91**
0	Sem código de acompanhamento		223.285,08	678.617,38
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.465,81	64.276,53
2-542	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**706,50**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		706,50	0,00
2-543	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**5.947,23**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		5.947,23	0,00
2-550	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**126.095,81**	**144.325,74**
0	Sem código de acompanhamento		126.095,81	144.325,74
2-551	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**4.083,74**	**6.179,93**
0	Sem código de acompanhamento		4.083,74	6.179,93
2-552	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**10.857,36**	**43.338,20**
0	Sem código de acompanhamento		10.857,36	43.338,20
2-553	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**30.991,89**	**47.427,09**
0	Sem código de acompanhamento		30.991,89	47.427,09
2-569	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**874.299,02**	**309.865,06**
0	Sem código de acompanhamento		874.299,02	309.865,06
2-570	**TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**380,60**	**282,72**
0	Sem código de acompanhamento		380,60	282,72
2-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**826,63**	**826,63**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**826,63**	**826,63**
0	Sem código de acompanhamento		826,63	826,63
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**49.006,88**	**188.750,91**
0	Sem código de acompanhamento		49.006,88	188.750,91
2-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.438.483,78**	**755.262,37**
0	Sem código de acompanhamento		1.228.602,28	722.456,67
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		129.717,51	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		78.445,32	0,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		0,01	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.718,66	32.805,70
2-601	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**31.459,98**	**66.957,70**
0	Sem código de acompanhamento		31.459,98	66.957,70
2-602	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**10.040,69**	**2.924,19**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		10.040,69	2.924,19
2-604	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**281.498,50**	**479.788,83**
0	Sem código de acompanhamento		125.210,26	479.788,83
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		156.288,24	0,00
2-605	**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**73.063,34**	**155.242,44**
0	Sem código de acompanhamento		73.063,34	155.242,44
2-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.058.713,96**	**720.822,27**
0	Sem código de acompanhamento		1.114.725,67	619.457,23
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		943.651,49	100.000,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		0,08	0,08
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		336,72	1.364,96
2-632	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**38.318,80**	**44.461,45**
0	Sem código de acompanhamento		38.318,80	44.461,45
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.224,51**	**9.241,53**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.224,51**	**9.241,53**
0	Sem código de acompanhamento		2.224,51	9.241,53
2-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**172.653,96**	**280.047,85**
0	Sem código de acompanhamento		145.822,82	250.659,99
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		26.831,14	29.387,86
2-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**114.193,50**	**209.019,99**
0	Sem código de acompanhamento		114.193,50	209.019,99
2-665	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**16.855,14**	**20.115,78**
0	Sem código de acompanhamento			20.115,78
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		16.855,14	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.086.462,51**	**180.648,21**
0	Sem código de acompanhamento		1.086.462,51	180.648,21
2-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**3.858.883,18**	**8.297.049,35**
0	Sem código de acompanhamento		3.758.883,18	8.297.049,35
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000,00	0,00
2-706	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**661.021,39**	**309.045,39**
0	Sem código de acompanhamento		261.021,39	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		400.000,00	309.045,39
2-707	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**791,74**	**975,85**
0	Sem código de acompanhamento		791,74	975,85
2-711	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**56.119,05**	**42.373,42**
0	Sem código de acompanhamento		56.119,05	42.373,42
2-715	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**22.554,13**	**66.153,54**
0	Sem código de acompanhamento		22.554,13	66.153,54
2-716	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.230,10**	**66.013,26**
0	Sem código de acompanhamento		2.230,10	66.013,26
2-719	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**11.900,32**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		11.900,32	0,00
2-749	**OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**19.183,55**	**19.183,55**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 4

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-749	**OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**19.183,55**	**19.183,55**
0	Sem código de acompanhamento		19.183,55	19.183,55
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**30.209,18**	**10.901,76**
0	Sem código de acompanhamento		30.209,18	10.901,76
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.019.387,85**	**425.615,89**
0	Sem código de acompanhamento		1.019.387,85	425.615,89
2-755	**RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.687,96**	**1.570,87**
0	Sem código de acompanhamento		1.687,96	1.570,87
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**248.935,48**	**543.219,81**
0	Sem código de acompanhamento		39.957,14	543.219,81
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		163.024,50	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		45.953,84	0,00
2-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**15.556,82**	**14.119,42**
0	Sem código de acompanhamento		15.556,82	14.119,42
TOTAL			**17.494.623,78**	**21.040.960,00**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		146.344.977,81	126.322.377,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		32.635.240,77	28.553.053,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.451.715,22	22.931.766,94
Receita de Contribuições		2.685.581,94	2.141.348,41
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		238.828,30	27.363,74
Outras Receitas Originárias		1.851.934,20	617.609,51
Remuneração das Disponibilidades		2.407.181,11	2.834.965,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	100.998.109,44	86.394.822,67
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.711.627,60	11.374.501,10
Ingressos Extraorçamentários		10.809.245,63	9.734.717,88
Transferências Financeiras Recebidas		1.902.381,97	1.639.783,22
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		133.927.553,18	118.017.719,54
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	88.741.954,10	78.063.021,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	28.814.784,91	25.244.224,41
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		16.370.814,17	14.710.473,24
Desembolsos Extra-Orçamentários		11.061.814,17	9.777.818,23
Transferências Financeiras Concedidas		5.309.000,00	4.932.655,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		12.417.424,63	8.304.658,06

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		13.238.206,19	16.598.872,65
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.730.203,28	15.266.279,01
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		3.508.002,91	1.332.593,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-13.238.206,19	-16.598.872,65

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.238.882,06	1.074.306,93
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.198.627,50	1.040.245,54
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		40.254,56	34.061,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.238.882,06	-1.074.306,93

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		28.575.810,39	37.944.331,91

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.059.663,62	-9.368.521,52
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	12.4	26.516.146,77	28.575.810,39

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		100.998.109,44	86.394.822,67
Intergovernamentais		77.153.598,98	68.320.240,29
da União		46.829.462,81	37.208.446,44
de Estados e Distrito Federal		30.324.136,17	31.111.793,85
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		23.844.510,46	18.074.582,38
Total das Transferências Recebidas		**100.998.109,44**	**86.394.822,67**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		28.814.784,91	25.244.224,41
Intergovernamentais		4.924.927,59	3.457.360,62
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		4.924.927,59	3.457.360,62
Intragovernamentais		21.872.247,88	20.068.417,45
Outras transferências concedidas		2.017.609,44	1.718.446,34
Total das Transferências Concedidas		**28.814.784,91**	**25.244.224,41**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		20.683.487,04	16.156.350,39
SAÚDE		21.407.772,08	21.118.475,98
EDUCAÇÃO		33.542.086,62	28.673.540,47
CULTURA		3.881.956,10	2.752.571,64
URBANISMO		784.523,28	259.063,23
ENERGIA		2.082.346,70	2.111.051,10
TRANSPORTE		1.313.386,72	1.119.411,37
DESPORTO E LAZER		2.112.391,94	853.873,95
ENCARGOS ESPECIAIS		1.399.714,48	1.122.888,88
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	30.867,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.534.289,14	3.864.927,55
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**88.741.954,10**	**78.063.021,89**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

RH
EDITAL Nº 060/2025

EDITAL Nº 060/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 057/2025, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de Abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
Erica Carvalho Barbosa De Oliveira
Vanessa Maria da Silva
Nayara Silva De Lima Moreira

Mirassol D'Oeste, 11 de Abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº031 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº031 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO N°003/2025,** da unidade **OPERACIONAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FLAVIO ALVES DA SILVA,** Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **CONTRATO N°003/2025** com objetivo para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT** contratando a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 10 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 10 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº06/CMS/2025

RESOLUÇÃO 06/CMS/2025

Dispõe **sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar Nº 96 da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.**

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2024, conforme registro na Ata Nº 411;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 480/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar Nº 96 de autoria do Deputado Gilberto Moacir Cattani no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

Artigo 2º- O recurso será utilizado para adquirir equipamentos para o Hospital Samuel Greve, sendo: Carrinho de Anestesia com Monitor , Cabo sensor de Capnografia;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 11 de abril de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em 11/04/2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2025

PORTARIA Nº 347 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **KELY RACHEL DE SOUZA TAVEIRA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, referente ao período de 02/12/2014 a 01/12/2019, conforme protocolo nº 1123/2025, para gozo a partir de 22/04/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de abril de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO DO CONTRATO N°001/2024

SEGUNDO TERMO DO CONTRATO N°001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E A EMPRESA HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, CNPJ: 13.903.093/0001-06, Rua Tico Tico do Bico Amarelo, n°1000, Bairro Industrial XII, CEP:86.702-690, Arapongas- PR.O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **DISPENSA N°004/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Contratação de Empresa para Locação de Gerador de Cloro 24KG para uso de ETA, para Tratamento de Água do Município de Mirassol D'Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão a **ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 018.915.039-44, portadora da carteira de identidade civil sob n° 7.012.200-6/SSP-PR**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente aditivo é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **Dispensa n°004/2023, todo o contrato será amparado pelos meios legais da dispensa e seu Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento em, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período de 12 meses a partir de 30 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total de R$59.673,84(cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 12 meses de R$4.972,82 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei n º 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou re- colhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14. 133/21.

Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D`Oeste – MT, 30 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA

CNPJ: 13.903.093/0001-06

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº05/CMS/2025

RESOLUÇÃO Nº05/CMS/2025

Dispõe sobre: Aprovação do RAG/2024 Relatório Anual Gestão do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 09 de abril 2025, conforme Ata Nº411;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o **Relatório Anual de Gestão (RAG)** e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão do ano de 2024 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o RAG/2024- Relatório Anual de Gestão do ano de 2024 sem ressalvas;

Artigo 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 10 de abril de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em 11 de abril de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria 002/2021

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2025

PORTARIA Nº 355 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, por haver concluído a Graduação em **HABILITAÇÃO EM ENFERMAGEM,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2025

***PORTARIA Nº 352 DE 10 DE ABRIL DE 2025.* CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 20/05/2025, 10 (dez) dias para gozo a partir de 23/06/2025 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 09/09/2025, conforme requerimento e protocolo nº 1159/2025. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LUCIANO SARACHO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE SAUDE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/10/2022, para gozo a partir de 19/05/2025, conforme requerimento e FlowDocs nº 36244/2025. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. *REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de abril de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2025

PORTARIA Nº 349 DE 09 DE ABRIL DE 2025. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MAURO RODRIGUES DE JESUS bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 07/10/2018 a 06/10/2018, para gozo a partir de 05/05/2025, conforme requerimento e protocolo n° 1124/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Infra-Estrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de abril 2025. AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infra-Estrutura

AMC/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 459/2025

PORTARIA Nº. 459/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Salarial a secretária escolar"**.**

O **Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Gratificação Salarial para o cargo de Secretária Escolar, conforme Art. 45 do inciso 1º da Lei Municipal 1197/2011 a servidora da secretaria Municipal de Educação e Cultura abaixo relacionada:

Cargo	Nome	CPF	Função gratificada	Unidade
Secretária	LUCIA ANTUNES MACIEL	811.XXX.XXX.59	5%	Creche Municipal Regina Joana Ecker

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 050/2025

DECRETO Nº. 050/2025

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art.1º Fica decretado que a partir da data de **14 de abril de 2025,** o horário de funcionamento de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, será das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00** horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 14/04/2025, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº 001/2025.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 048/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 015/2025, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PERTENCENTE AO CRAS, POR UM PERIODO DE 48 MESES.** Favorecido: JOÃO CLÓVIS ANONIACOMI, inscrita no CPF N° 319.179.849-87. **Fundamento Legal:** art. 74, V, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 15/2025.

Nobres, 11 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 471/2025

PORTARIA Nº. 471/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **João Pedro de Souza Dal Pizzol** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***João Pedro de Souza Dal Pizzol***, inscrita no Registro Geral n.º XX08372X SESP/MT e devidamente cadastrado no CPF n.º XXX.431.641-XX, para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 470/2025

PORTARIA Nº. 470/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar a Sra. **MARIZANGELA DO NASCIMENTO NASSARDEN** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra.***Marizangela do Nascimento Nassarden***, portadora do RG nº. XX52515X SEJUSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.373.711-XX, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 469/2025

PORTARIA Nº. 469/2025

*"Dispõe sobre Cessão da Servidora Efetiva Municipal **KATIANE DE ALMEIDA** para Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.*

.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Fica a Servidora Efetiva Municipal**Katiane de Almeida**, portador do RG XX72947-X SSP/MT, CPF XXX.596.181-XX, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por prazo indeterminado, sem reembolso do cessionário ao cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 14/04/2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 468/2025

PORTARIA Nº. 468/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Itamar Martins Bonfim** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Itamar Martins Bonfim,*** portador do RG nº. XX471X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.375.591-XX, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 467/2025

PORTARIA Nº. 467/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **Itamar Martins Bonfim** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Itamar Martins Bonfim,*** portador do RG nº. XX471X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.375.591-XX, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 466/2025

PORTARIA Nº. 466/2025

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **EVA BENEDITA DE OLIVEIRA SOUZA** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Eva Benedita de Oliveira Souza,*** portadora do RG nº. XX58X CTPS/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.448.521-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de secretaria na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE CONTEINER E MODULO DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 14/04/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 02/05/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 02/05/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 11 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 465/2025

PORTARIA Nº. 465/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. **LEONICE FERREIRA DA SILVA** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Leonice Ferreira da Silva** portadora do RG XX07705-X SJ/MT, inscrita no CPF nº. XXX.849741-XX, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/04/2025 a 29/06/2025 referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA PARA TUBO DE CON-**

CRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA DE NOBRES/MT. Inicio de Recebimento das Propostas: 14/04/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 05/05/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 05/05/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 11 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PORTARIA N.º 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA N.º 01/2025

"Dispõe sobre a implantação do protocolo eletrônico no âmbito do Departamento de Assuntos Fundiários de Nobres-MT e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e eficiência na tramitação de documentos no âmbito dos Assuntos Fundiários de Nobres-MT;

CONSIDERANDO que a adoção do protocolo eletrônico reduz a burocracia e facilita o acesso do cidadão aos serviços do Departamento, dispensando deslocamentos presenciais e promovendo maior comodidade e acessibilidade;

CONSIDERANDO que a digitalização do protocolo traz benefícios como maior segurança na tramitação documental, melhor organização administrativa e otimização do tempo de resposta aos requerimentos;

CONSIDERANDO a economia de recursos públicos com a redução do uso de papel, insumos de impressão e espaço físico para armazenamento de documentos físicos;

CONSIDERANDO que a implantação do protocolo eletrônico possibilita a rastreabilidade e transparência no fluxo documental, garantindo maior controle e eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO que a digitalização dos documentos permite maior proteção contra extravio, deterioração e danos físicos que podem comprometer a integridade dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **protocolo eletrônico** como meio exclusivo para a realização de protocolos e tramitação de documentos no **Departamento de Assuntos Fundiários-MT**.

Art. 2º. Todos os protocolos deverão ser realizados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico **pro.fundiariosnobres@gmail.com**

PARAGRAFO ÚNICO: Serão admitidos protocolos físicos diretamente na Secretaria Municipal, apenas em situações excepcionais.

Art. 3º. No ato do protocolo eletrônico, o requerente deverá obrigatoriamente informar um endereço de e-mail válido, que será utilizado para o envio da resposta ao requerimento.

Art. 4º. O protocolo físico na Secretaria Municipal, só será possível através de requerimento e documentações necessárias, para que este setor providencie a **imediata digitalização** dos documentos, observando os seguintes requisitos:

I – O requerimento deverá ser preenchido e assinado pelo Titular ou por Procurador;

II – O recebimento do requerimento só será aceito se estiver com todas as documentações necessárias exigidas;

Art. 5º. Os documentos protocolados deverão observar os seguintes critérios técnicos:

I – Ser enviados no formato **PDF**, com tamanho máximo de **20MB** por mensagem;

II – No caso de documentos múltiplos, recomenda-se o envio em um único arquivo PDF consolidado, garantindo a ordem dos documentos e facilitando a análise;

III – Caso o volume de arquivos ultrapasse o limite estabelecido, o requerente deverá fracionar o envio em mensagens separadas, identificando-as sequencialmente no campo "Assunto" do e-mail.

Art. 6º. O requerente será responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos digitalizados e enviados à Secretaria Municipal, sendo vedado o envio de arquivos alterados, ilegíveis ou incompletos.

Art. 7º. A Secretaria Municipal poderá recusar documentos que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta Portaria, devendo notificar o interessado para adequação dentro do prazo de **cinco dias úteis**.

Art. 8º. Ficam ressalvadas as seguintes situações excepcionais, nas quais o protocolo físico poderá ser admitido:

I – Quando houver indisponibilidade prolongada dos sistemas eletrônicos ou falha técnica que impeça o envio digital;

II – Quando se tratar de documentos que, por sua natureza ou exigência legal, não possam ser digitalizados sem prejuízo da validade jurídica;

III – Quando expressamente autorizado pelo Secretário Municipal, mediante justificativa formal.

Art. 9. O setor de tecnologia da informação do município deverá garantir a segurança, a integridade e a confidencialidade dos documentos eletrônicos encaminhados, zelando pelo armazenamento adequado e pela proteção contra acessos não autorizados.

Art. 10. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres - MT, em 07 de fevereiro de 2025.

Jeovah Feliciano de Sousa

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente

e Assuntos Fundiários

PORTARIA Nº. 464/2025

PORTARIA Nº. 464/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. **BENILDES ANTONIA DE ALMEIDA** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Benildes Antonia de Almeida** portadora do RG XX987X SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.247.581-XX, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/04/2025 a 29/06/2025 referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Inicio de Recebimento das Propostas: 14/04/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 02/05/2025 até as 13h40min. **Início da Disputa**: As 14h do dia 02/05/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 11 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **15 de Abril (terça-feira) de 2025, com início ás 10:00 horas (horário local), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2026.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com.

Este Edital será publicado no site, https://www.nobres.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nobres/MT, 11 de abril de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeitura Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 462/2025

PORTARIA Nº. 462/2025

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **ELOIZA DE CAMPOS SOUZA** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra***. Eloiza de Campos Souza*** portadora do RG nº. XX15916-X SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.623. 221-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 461/2025

PORTARIA Nº. 461/2025

"Dispõe sobre a Concessão de FG aos servidores lotados na secretaria de Municipal de Educação, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de aos servidores abaixo relacionados e devidamente lotados na Secretaria Municipal de Educação.

ELIZANGELA ALEIXO BARBOSA	CPF nº. 117.XXX.XXX-81	40%
RAFAELA VITÓRIA MENDES VOLCOV	CPF nº. 010.XXX.XXX-60	50%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de abril, revogando parcial a portaria 245/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2025

PORTARIA Nº 460/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Salarial à Representante Institucional escolar da rede municipal"**.**

O **Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear e conceder Gratificação Salarial, para o cargo de Representante Institucional da Escola Municipal Escola Indígena Coronel Olavo Mendes, conforme Art. 45 do inciso 1º da Lei 1197/2011 à servidora abaixo relacionada:

Cargo	Nome	CPF	Função gratificada	Unidade
Representante Institucional	Izabel Cristina Campos ribeiro	654. xxx. xx1-91	40%	Escola Municipal Indígena Coronel Olavo Mendes Duarte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril, revogando a Portaria 366/2025 publicada em 27 de fevereiro de 2025.

Gabinete do prefeito, em Nobres/MT 07 de abril de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 073/ 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 073/ 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA MISTA, EM TERRENO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 008 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A E A EMPRESA CONSTRUTORA 55 LTDA.-ME

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a construção de barracão em estrutura mista, em terreno público, do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, em atendimento a Emenda Impositiva Nº 008 de 18 de setembro de 2023.nos termos art. 107 da Lei nº 14. 133/2021, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 22788/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 107. "g", Art.124, Art.105 da Lei 14133/2021 e Parecer Jurídico nº 101/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21de Março 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa CONSTRUTORA 55 LTDA.-ME,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0050 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0050 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO 16168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024.

FORNECEDOR: EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.XXX.XXX/0001-33 , Município de Cuiabá/MT

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, especificados no processo administrativo n 16168/2024 Pregão Eletrônico 025/2024, Termo de Referência ° 045/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
17	AVEIA EM FLOCOS - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE APROXIMADAMENTE 200 GR	PCT	MIKA	MIKA	164	R$ 3,65	R$ 598,60

18	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SÃS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VIDRO DE 500 ML	VDR	T CAMOES	T CAMOES	664	R$ 45,90	R$ 30. 477,60
28	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - ROSQUINHA DE CHOCOLATE, COMPOSTO POR,FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 400G DE POLIETILENO TRANSPARENTES, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR A MARCA RANCHEIRO. PACOTE 400 GR	PCT	DALLAS	DALLLAS	550	R$ 4,20	R$ 2. 310,00
30	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PACOTE 400 GR	PCT	DALLAS	DALLAS	470	R$ 4,35	R$ 2. 044,50
38	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 6 UNIDADES	CT	APTI	APTI	230	R$ 2,45	R$ 563,50
53	CHÁ - ERVA CIDREIRA, CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. SUB EMBALAGEM 10 SACHES E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE,FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS.	CX	LEAO	LEAO	370	R$ 3,75	R$ 1. 387,50
54	CHÁ MATE - CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	RICO	RICO	2179	R$ 4,85	R$ 10. 568,15
56	COCO RALADO - DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM CONTENDO 100G.	PCT	ADELCOCO	ADELCOCO	341	R$ 5,10	R$ 1. 739,10
69	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EMBALAGEM EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	OLE	OLE	361	R$ 2,75	R$ 992,75
71	FARINHA DE MANDIOCA- SECA, FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO,ATÓXICO, TIPO 1, EMBALADA EM SACO COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	PANTANAL	PANTANAL	580	R$ 6,05	R$ 3. 509,00
76	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATARÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA- INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	FLEISCHMANN	FLEISCHMANN	326	R$ 9,55	R$ 3. 113,30
77	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ,COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁSICO, BICABORNATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO- EMBALAGEM EM POTE CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	CAIPIRA	CAIPIRA	408	R$ 3,10	R$ 1. 264,80
81	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	QUALIMAX	QUALIMAX	460	R$ 1,25	R$ 575,00
88	KETCHUP, 200 G - COMPOSIÇÃO ÁGUA, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ESPECIARIAS, CONSERVADOR INS 202, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 415. NÃO CONTEM GLÚTEN.BISNAGA 200GR	FR	CAMPO BELO	CAMPO BELO	170	R$ 3,65	R$ 620,50
99	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.PACOTE CONTENDO 500 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DALLAS	DALLAS	100	R$ 3,10	R$ 310,00
100	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA CONTEM GLÚTEN, PACOTE CONTENDO 500 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DALLAS	DALLAS	525	R$ 3,10	R$ 1. 627,50
101	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA CONTEM GLÚTEN EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DALLAS	DALLLAS	620	R$ 3,10	R$ 1. 922,00
112	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DIODORO	DIODORO	266	R$ 5,30	R$ 1. 409,80
113	MILHO PARA PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP- EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	BOM GOSTO	BOM GOSTO	424	R$ 4,35	R$ 1. 844,40

116	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM SACHE COM 300 GRAMAS. NO MINIMO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SC	VAL	VAL	854	R$ 1,30	R$ 1.110,20
141	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	MARFIM	MARFIM	253	R$ 2,15	R$ 543,95
143	PESCADO EM CONSERVA - TIPO FILE DE SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: SEM PELE,SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS ? COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	NAUTIQUE	NAUTIQUE	1108	R$ 4,90	R$ 5.429,20
146	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS,,ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	DAFRUTA	DAFRUTA	197	R$ 4,60	R$ 906,20
147	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE GOIABA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR GOIABA DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	DAFRUTA	DAFRUTA	166	R$ 5,95	R$ 987,70
149	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTERGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR, FRUTAS FRESCAAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	DAFRUTA	DAFRUTA	166	R$ 6,05	R$ 1.004,30
151	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA, CONTENDO SAL E POLPA DE ALHO, PACOTE CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DIODORO	DIODORO	201	R$ 2,99	R$ 600,99
157	UVAS PASSAS - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICOO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. PACOTE DE 200G.	PCT	MIKA	MIKA	897	R$ 8,85	R$ 7.938,45
R$ 85.398,99							

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Abril de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 16168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

FORNECEDOR: FORNECEDOR: EMPRESA IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 40.XXX.XXX/0001-38, município CUIABA - MATO GROSSO.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, especificados no processo administrativo n 16168/2024 Pregão Eletrônico 025/2024, Termo de Referência ° 045/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABACAXI EM CALDA ? SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDO EM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRO-	LT	TOZZI	LT	125	R$ 17,89	R$ 2.236,25

	PRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORAÇÃO ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, LATA 400 GRAMA						
2	ABACAXI - PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	UN	IN NATURA	UN	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
4	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, POR QUILO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	IN NATURA	KG	120	R$ 3,90	R$ 468,00
5	ACHOCOLADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ, VITA OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL, CACAU, CONSTITUÍDO DE EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO. PACOTE 400GR	PCT	MARATA	PCT	388	R$ 5,70	R$ 2.211,60
6	ACHOCOLATADO DIET - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINA DO LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSDO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REDUÇÃO DE, PELO MENOS, 39% DE CALORIAS. PACOTE 210 GR	PCT	APTI	PCT	223	R$ 14,50	R$ 3.233,50
7	AÇÚCAR CRISTAL - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SOBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE 2 KG	PC	DOCE DIA	PC	3100	R$ 6,70	R$ 20.770,00
9	ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, FRASCOS COM 100 ML.	FR	MARATA	FR	142	R$ 7,40	R$ 1.050,80
10	ADOÇANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 SACHES DE 6GR CADA.	CX	MARATA	CX	25	R$ 9,58	R$ 239,50
11	ALFACE - AMERICANA FRESCA, MAÇO ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE.	MC	IN NATURA	MC	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00
12	ALFACE - TIPO CRESPA, MAÇO, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE	MC	IN NATURA	MC	192	R$ 4,90	R$ 940,80
13	ALFACE ROXO ? EM MAÇO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MC	IN NATURA	MC	177	R$ 5,00	R$ 885,00
14	ALHO - BULBO INTEIRO, POR QUILO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	IN NATURA	KG	565	R$ 23,90	R$ 13.503,50
15	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 500 GR	CX	MIKA	CX	191	R$ 5,50	R$ 1.050,50
16	ARROZ - TIPO 1, PACOTE DE 5 KG, GRÃOS CURTOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 14%, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT	SABOR NOBRE	PCT	1226	R$ 23,50	R$ 28.811,00
19	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE INTEIRA E SEM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SC	RIVOLI	SC	850	R$ 8,74	R$ 7.429,00
20	BANANA MAÇÃ - POR QUILO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	IN NATURA	KG	477	R$ 8,40	R$ 4.006,80
21	BANANA DA TERRA - EM QUILO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	IN NATURA	KG	1035	R$ 8,50	R$ 8.797,50
22	BANANA NANICA - EM QUILO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	IN NATURA	KG	374	R$ 4,00	R$ 1.496,00
26	BERINJELA - POR QUILO, TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES)	KG	IN NATURA	KG	156	R$ 4,90	R$ 764,40
29	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 180 SACHÊ 2X2, PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 9,5 GRAMAS CADA. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	LE PETIT	CX	50	R$ 87,73	R$ 4.386,50
31	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MARGARINA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO, BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORA DOR DE FARINHA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 40 SACHÊ 2X2, PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 9,5 GRAMAS CADA. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	LE PETIT	CX	40	R$ 22,40	R$ 896,00

32	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLÚTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO - PACOTE 400G. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	DALLAS	PCT	480	R$ 4,20	R$ 2.016,00
33	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO-TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULA DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO, METABISSULFITO DE SÓDIO, ENZIMA PROTEASE, GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ 2X2, PESO LÍQUIDO 8,0G CADA. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SC	LE PETIT	SC	1180	R$ 0,56	R$ 660,80
34	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO-TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 400 GR	PCT	DALLAS	PCT	562	R$ 3,99	R$ 2.242,38
35	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRA SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE 400 GR. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	DALLAS	PCT	453	R$ 4,20	R$ 1.902,60
36	BRÓCOLIS - CONGELADO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORJUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADA E LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1KG.	KG	LAR	KG	137	R$ 22,00	R$ 3.014,00
37	CAFÉ - SUPERIOR TORRADO E MOÍDO, 100 POR CENTO PURO E NATURAL, ORIGEM ARÁBICA, GRÃOS CRUS, SÃOS E LIMPOS, EM PÓ, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, UMIDADE ATÉ 5 POR CENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VÁCUO. PACOTE 500 GR	PCT	TRES FAZENDAS	PCT	2822	R$ 23,90	R$ 67.445,80
42	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBOS TIPO COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILÉ ? EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FRIGOBOM	KG	1315	R$ 32,50	R$ 42.737,50
43	CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO ? EM CUBOS, CRUA, CONGELADA, MAGRA, INSPECIONADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE)	KG	FRIGOBOM	KG	1652	R$ 26,50	R$ 43.778,00
44	CARNE BOVINA DE 2ª INTEIRA (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO) - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FRIGOBOM	KG	1108	R$ 27,95	R$ 30.968,60
45	CARNE BOVINA DE 2ª EM BIFE (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO) - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FRIGOBOM	KG	762	R$ 26,80	R$ 20.421,60
46	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA, 1 QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME DE CONSISTÊNCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA. ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	VILHETO	KG	1314	R$ 39,90	R$ 52.428,60
47	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FRIGOBOM	KG	1344	R$ 27,00	R$ 36.288,00
48	CARNE MOÍDA DE 2ª ? EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FRIGOBOM	KG	1566	R$ 24,00	R$ 37.584,00
49	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL - EM PEÇA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO, ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	GOLDEN BULL	KG	1010	R$ 17,50	R$ 17.675,00
51	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 G.	MC	IN NATURA	MC	170	R$ 5,00	R$ 850,00

57	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. MAÇO	MC	IN NATURA	MC	110	R$ 5,00	R$ 550,00
59	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/ VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FRIGOBOM	KG	1255	R$ 24,00	R$ 30. 120,00
60	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, SUBDIVIDIDA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	GOLDEN BULL	KG	1054	R$ 23,00	R$ 24. 242,00
61	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, CONGELADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	LAR	KG	128	R$ 19,00	R$ 2. 432,00
62	COUVE - TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	MC	IN NATURA	MC	214	R$ 5,60	R$ 1. 198,40
63	FRANGO SEMI -PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, COXA E SOBRE-COXA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO,TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CANCAO	KG	1026	R$ 10,80	R$ 11. 080,80
64	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	BELLO	KG	972	R$ 14,79	R$ 14. 375,88
67	DOCE DE LEITE- TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 400GR	PCT	OLIVEIRA	PCT	369	R$ 8,01	R$ 2. 955,69
70	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EMBALAGEM. CONTENDO NO MÍNIMO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	BONARE	LT	844	R$ 2,30	R$ 1. 941,20
73	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO,LIMPO,DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO,MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA- ESPECIAL, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	CAMPESINA	PCT	1186	R$ 4,00	R$ 4. 744,00
74	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	TIO CHICO	PCT	2015	R$ 4,99	R$ 10. 054,85
75	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. PACOTE 1 KG	PCT	DONA DE	PCT	289	R$ 7,20	R$ 2. 080,80
79	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS FRANGO INTEIRO ? EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	BELLO	KG	1195	R$ 10,90	R$ 13. 025,50
80	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES,DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE,FERMENTAÇÃO,RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO - COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DIODORO	PCT	563	R$ 3,89	R$ 2. 190,07
82	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIETÉTICA - SABORES DIVERSOS, SAL,ACIDULANTE,AGENTE TAMPONANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME,ACESULFAME, A, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 85G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	DR OETKER	CX	455	R$ 3,80	R$ 1. 729,00
85	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. PACOTE 500 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	VAL	PCT	214	R$ 6,90	R$ 1. 476,60
86	GUARANÁ - RALADO DO BASTÃO, COM ASPECTO,COR E CHEIRO PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. POTE COM 500 GR	PCT	PANTANEIRO	PCT	681	R$ 26,64	R$ 18. 141,84
87	IOGURTES -SABOR MORANGO, TIPO INTEGRAL ADOÇADO,DE CONSISTÊNCIA SEMISSÓLIDA (LÍQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO,COM MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 3,00G/100,00G,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE,CONFORME RESOLUÇÃO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. POTE 180 GR	PCT	FRUTAP	PCT	1040	R$ 3,15	R$ 3. 276,00
89	LARANJA - DE PRIMEIRA IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	708	R$ 4,80	R$ 3. 398,40
90	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMÉTICO EM CAIXA ALUMINIZADA A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO	CX	VENCEDOR	CX	1578	R$ 5,80	R$ 9. 152,40

	NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE						
91	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, CAIXA DE 200GR.	CX	MOCOCA	CX	513	R$ 5,99	R$ 3.072,87
92	LEITE CONDENSADO DESNATADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. CAIXA DE 200GR.	CX	PIRACANJUBA	CX	150	R$ 6,99	R$ 1.048,50
94	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	CX	PARMALAT	CX	650	R$ 5,40	R$ 3.510,00
95	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	IN NATURA	KG	298	R$ 6,80	R$ 2.026,40
97	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300, ESTABILIZANTE:TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451), CORANTES NATURAIS, CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 250), E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	EXCELENCIA	KG	602	R$ 16,00	R$ 9.632,00
103	MAMÃO ? FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS	KG	IN NATURA	KG	202	R$ 7,00	R$ 1.414,00
104	MANDIOCA/AIPIM/MACAXEIRA - MEDIA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,DESCASCADAS E CORTADAS EM ROLETES E CONGELADA,TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, , COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	542	R$ 6,20	R$ 3.360,40
105	MANTEIGA - CREMOSA, COM SAL, DE 1. QUALIDADE, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 500 G	PCT	SZURA	PCT	600	R$ 27,50	R$ 16.500,00
109	MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDO - COMPOSTA DE FARINHA OU SÊMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS, TRANSPARENTES. PACOTE 500 GRAMA	PCT	DALLAS	PCT	130	R$ 7,49	R$ 973,70
110	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	555	R$ 3,90	R$ 2.164,50
114	MILHO VERDE - MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	SO FRUTA	LT	928	R$ 3,20	R$ 2.969,60
115	MISTURA PARA BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM EMBALAGEM NO MINIMO 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	LUNAR	PCT	809	R$ 4,80	R$ 3.883,20
117	MOSTARDA MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE,OLEO,PO ACUCAR,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR AMARELA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	DLANCHE	FR	118	R$ 4,00	R$ 472,00
118	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, PURO, FINO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	LIZA	FR	1600	R$ 7,89	R$ 12.624,00
120	OVO - DE CODORNA, PIGMENTADO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	BDJ	CAMPO VERDE	BDJ	124	R$ 8,58	R$ 1.063,92
121	OVO - OVOS DE GALINHA, BRANCOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	BDJ	GRANJA CERRADO	BDJ	407	R$ 15,40	R$ 6.267,80
122	PALMITO - EM CONSERVA, TIPO: INTEIRO DE ACAI, COM EMBALAGEM EM VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	VDR	CONQUISTA	VDR	107	R$ 19,00	R$ 2.033,00
124	PEIXE - PACU, VENTRECHA,DE PACU, CONGELADO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	DELICIOUS FISH	KG	615	R$ 26,23	R$ 16.131,45
126	PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,EVISCERADO, APRESENTAÇÃO: SOLIDO, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS	LT	ROBINSON CRUSOE	LT	310	R$ 8,50	R$ 2.635,00
127	PESSEGO EM CALDA - DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, SEM AROMATIZANTES E COLORACOES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 450G., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	SCHRAMM	LT	59	R$ 15,00	R$ 885,00
129	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, O TRANSPORTE E A	KG	IN NATURA	KG	199	R$ 10,50	R$ 2.089,50

	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.						
131	PÓ PARA REFRESCO - SABORES VARIADOS, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, POSSUIR NO MINIMO 0,2% EM PESO DE FRUTAS EM PO, COM VALOR MINIMO DE CALORIAS DE 360KCAL EM 100G/PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DO MINIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, RENDE ATE 10 LT.	PCT	QUALIMAX	PCT	455	R$ 9,60	R$ 4.368,00
132	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - 500G.	PCT	MIKA	PCT	198	R$ 4,80	R$ 950,40
133	PRESUNTO - MAGRO, PRÉ-COZIDO, DE CARNE SUÍNA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO NECESSÁRIO, INSPECIONADO	KG	EXCELENCIA	KG	122	R$ 28,01	R$ 3.417,22
134	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO E PLÁSTICO INVIOLÁVEL, SELADO A VÁCUO	KG	LITORAL	KG	162	R$ 52,44	R$ 8.495,28
135	QUEIJO - TIPO RICOTA FRESCAL - EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	BURITI	PCT	122	R$ 41,28	R$ 5.036,16
136	QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	110	R$ 12,00	R$ 1.320,00
142	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES,PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 G.	MÇ	IN NATURA	MÇ	314	R$ 5,00	R$ 1.570,00
144	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, VAGEM, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA,SELECIONADA, HIGIENIZADA ,CORTE EM CUBOS,PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR,FIRME E INTACTA,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ESTERILIZADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	BONARE	LT	454	R$ 4,50	R$ 2.043,00
145	SUCO CONCENTRADO - SABOR ABACAXI, COMPOSTO POR AÇÚCAR, COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, RELAÇÃO DE DILUIÇÃO DE 01 LITRO DE SUCO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	DA FRUTA	GR	197	R$ 6,30	R$ 1.241,10
153	TOMATE - TIPO SALADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	KG	446	R$ 5,00	R$ 2.230,00
155	TORRADA - TIPO MINITORRADA SALGADA DE SUPERFICIE LISA, MACIA, BRILHANTE,NAO QUEBRADICA,COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,GORDURA VEGETAL,ACUCAR, SAL,EXTRATO DE MALTE E AMIDO,EMBALAGEM EM SACO PLASTICO, ATOXICO	PCT	BAUDUCCO	PCT	306	R$ 5,80	R$ 1.774,80
160	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS,	KG	BELLO	KG	275	R$ 8,00	R$ 2.200,00
R$ 755.617,76							

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Abril de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,

TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO), DE ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 69/2024

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12.467/2023.

TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO), DE ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 69/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO), DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A A EMPRESA: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

CONTRATANTE.

PARTES

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro,solteiro portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX-61

FORNECEDOR:

Empresa OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.XXX.XXX/0002-12,

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12.467., e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 90/2025, celebram o presente Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 69/2024, firmado em 16/09/2024, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 14.133/2021, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos itens do Ata de Registro de Preço 069/2024, O Reequilíbrio com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21,.conforme abaixo

Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Vl. Unit. Homologado 13/09/2025	Vl. Unit. Reajustado
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE 1 M3, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UN	MARCA PROPRIA	GASOSOI	R$ 55,20	R$ 62.99
2	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, COM ENVASADO EM CILINDRO COM 2 M3, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UN	MARCA PROPRIA	GASOSO	R$ 67,20	R$ 76,69
3	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UN	MARCA PROPRIA	GASOSO	R$ 118,40	R$ 135,12

Parágrafo Único: Considerando que são aceito somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obteve-se o resultado acima.

Nossa Senhora do Livramento – MT 08 de Abril 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

EMPRESA OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA,

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 103 2023

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 103 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração/Planejamento, através do no Processo Administrativo 22427/2025 de aditivo de valor do contrato 103/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação é Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 348/2023, Pregão Presencial Nº 028/2023 do Município de Guarantã do Norte que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 2242/2025.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

Após a implementação do acréscimo de R$ 218.240,76 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) previsto no presente Termo Aditivo, ao contrato inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DAS MANUTENÇÕES MENSAIS DOS SERVIÇOS					
10	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial	MÊS COD. 1092	12	4. 214,19	R$ 50. 570,28
11	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria.	MÊS COD. 1092	12	1. 388,71	R$16. 664,52

12	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	MÊS COD. 1092	12	1. 367,34	R$ 16. 408,08
13	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da LGPD nos serviços da internet.	MÊS COD. 1092	12	1. 869,41	R$ 22. 432,92
14	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais.	MÊS COD. 1092	12	2. 563,77	R$ 30. 765,24
15	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das licitações seções.	MÊS COD. 1092	12	3. 418,36	R$ 41. 020,32
16	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico e treinamento para os serviços do Software de Gestão Do Controle Interno	MÊS COD. 1092	12	3. 364,95	R$ 40. 379,40
TOTAL R$ 218.240,76					

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO FUNDAENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 105/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT 08 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMAS

Resolução Nº 006/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião extraordinária do CMAS, realizada no dia 10 de abril de

2025 sob o Registro da Ata Nº 008/2025/CMAS;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Co-financiamento do Governo Estadual referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 10 de abril de 2025.

Oneide Mara da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 095 2023

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 095 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 845715/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESTÁ SENDO REALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DAS COMUNUDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. . QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, cujo objeto Contratação De Empresa Para Adesão À Ata De Registro De Preço Nº 240/2022 Do Pregão Presencial (Srp) Nº 24/2022 – Processo Administrativo 845715/2022 Realizado Pelo Órgão, Prefeitura Municipal De Várzea Grande/Mt Através Da Secretaria Municipal De Educação Cultura, Esporte E Lazer Como Órgão Gerenciador, “Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Construção De Poços Tubular Profundo Para Uso De Água Subterrânea Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer, Está Sendo Realizada Para Atender A Demanda Da Secretaria De Obra E Infraestruturas, Para A Construção De Poços Artesianos Para Atender O Abastecimento Das Comunidades Do Município De Nossa Senhora Do Livramento/MT.nos termos art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 22427/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 107/2025

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Abril 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OITIS

COMERCIO & SERVICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 16168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

FORNECEDOR: Empresa OITIS COMERCIO & SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 14.XXX.XXX/0001-66, em VárzeaGrande – MT.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, especificados no processo administrativo n 16168/2024 Pregão Eletrônico 025/2024, Termo de Referência ° 045/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
39	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	MAGGI	CARTELA 6UND	228	R$ 2,40	R$ 547,20
41	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, CASCA SÃES E LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. SACHÊ 10 GRAMAS	SC	DOLENCE	10G	98	R$ 1,45	R$ 142,10
66	CREME DE LEITE ? ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRA PACK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO,VALIDADE. CONTENDO 200 GRAMAS.	CX	ITALAC	200G	1134	R$ 2,89	R$ 3.277,26
72	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO,EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO- PACOTE COM 500 G, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	PONZAN	500G	229	R$ 5,80	R$ 1.328,20
106	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO. POTE 500 GRAMAS	POTE	CLAYBOM	500G	415	R$ 6,99	R$ 2.900,85
139	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO, LEITE PASTEURIZADO, DESNATADO,CREME DE LEITE,COALHO E CLORETO DE SODIO(SAL), ESTABILIZANTE:CITRATO DE SODIO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	VIGOR	200G	256	R$ 7,85	R$ 2.009,60
148	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE LARANJA , BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM AÇUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GR	MAGUARY	500ML	261	R$ 9,49	R$ 2.476,89
159	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES - EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	VITALIA	750ML	196	R$ 2,19	R$ 429,24
R$ 13.111,34							

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Abril de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa OITIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 30 2022

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 30 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: GRAFICA PROMO LTDA ME.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, correspondente ao período de 08/04/2025 a 08/10/2025, cujo objeto é a aquisição contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos em geral, para atender as demandas das secretarias da prefeitura município de nossa senhora do livramento, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência 068/2020 pregão eletrônico nº 07/2020. nos termos Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 23314/2025 e parecer técnico da secretaria de Educação Esporte e Lazer.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Após a implementação dos acréscimos e/ou supressões previsto(s) na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, no valor R$ 4.240,00 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais) alterando o valor para 18.934,19 (Dezoito Mil, Novecentos Trinta Quatro Reais, Dezenove Centavos) do contrato inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	CONFECCAO DE CERTIFICADOS (PAPEL BRANCO, TAM. A4, COLORIDO, FRENTE E VERSO 180 G)	UN	Própria	Próprio	2000	R$ 0,97	1. 940,00
6	CONFECCAO DE CONVITE (PAPEL BRANCO LISO, A4 COLORIDO, FRENTE E VERSO, UMA DOBRA, 180G, ARTE VISUAL A SER DEFINIDA.	UN	Própria	Próprio	2000	R$ 0,65	1. 300,00
8	CONFECCAO DE FOLDER COLORIDO (PAPEL BRANCO, FORMATO A4 21,0 X 29,7CM) FRENTE E VERSO	UN	Própria	Próprio	2000	R$ 0,50	1. 000,00
R$ 4.240,00 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais)							

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Abril 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: GRAFICA PROMO LTDA ME

16º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

16º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, cujo objeto Adesão À Ata De Registro De Preços N°. 004/2022, Correspondente Ao Pregão Presencial Nº 003/2022, Realizado Pelo Órgão Prefeitura Municipal De Rosário Oeste/Mt, Objeto De "Registro De Preços Para Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestar Serviços De Locação De Máquinas Pesadas E Caminhões Para Atender A Secretaria De Infraestrutura Do Município De Rosário Oeste, De Acordo Com As Especificações E Nas Condições Estabelecidas No Ato Convocatório, E Também Para Atender A Demanda Da Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento, Através Da Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura. nos termos art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 817/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 100/2025

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Abril 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

PORTARIA 262/2025

PORTARIA 262/2025

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Leidinho José de Barros** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, servidor(a) **Leidinho José de Barros**, cargo de Serviços Gerais/Apoio Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras a partir de **14/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Abril de 2025.

***Fabíola Jossely da Silva Assunção* A**

Assessora de Recursos Humanos

CONTRATO 034 2025

CONTRATO 034 2025

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 165/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2024, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 22500/2025 ADESÃO 02/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX.61 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato, e de outro lado Empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.XXX.XXX/0001-89, com sede Varzea Grande/MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Ata de Registro de Preços N°. 165/2024, Correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 041/2024, Processo Administrativo 085/2024, realizado pelo Órgão Prefeitura Municipal de Nobres/MT, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a Adesão á Ata de Registro de Preços N°. 165/2024, Correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 041/2024, Processo Administrativo 085/2024, realizado pelo Órgão Prefeitura Municipal de Nobres/MT, Objeto de "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção de Pontes de Madeira. para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.. Processo Administrativo N 22500/2025 Adesão 02/2025.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	121	R$ 750,00	R$ 90.750,00
02	SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	69	R$ 244,25	R$ 16.853,25
03	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	60	R$ 780,00	R$ 46.800,00
04	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	21	R$ 510,00	R$ 10.710,00
05	SUBSTITUIÇÃO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	90	R$ 815,00	R$ 73.350,00
06	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	225	R$ 730,00	R$ 164.250,00
07	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	74	R$ 350,00	R$ 25.900,00
08	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA LONGARINA EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	160	R$ 785,00	R$ 125.600,00
09	SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIO	MTLINEAR	64	R$ 790,00	R$ 50.560,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS E TESTA DE CAIXÃO DE ATERRO	MTQUADRADO	31	R$ 1.065,00	R$ 33.015,00
TOTAL: R$ 637.788,25					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo: 23479/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº15/2025, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal n. 95/2025, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VIII. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, O objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS EM DUAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.

Especificação/ Descrição	Código TCE	Unid. De Medida - SERVIÇO	Quant	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS EM DUAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT	00018251	UND (cód.:001)	1	R$ 481.953,00	R$ 481.953,00
Valor Total: R$ 481.953,00					

O prazo de vigência da prestação do serviço é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 Resolve

HOMOLOGAR o presente processo a favor da empresa Almeida Construções e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ 14.050.302/0001-89, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO 16168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024.

FORNECEDOR: EMPRESA AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.XXX.XXX/0001-36, município de Varzea Grande/MT.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, especificados no processo administrativo n 16168/2024 Pregão Eletrônico 025/2024, Termo de Referência ° 045/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Ud	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ABÓBORA - CABOTIÃ, BOA QUALIDADE, POR QUILO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	IN NATURA	IN NATURA	255	R$ 2,83	R$ 721,65
8	AÇÚCAR CRISTAL - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SOBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1.000 SACHÊS COM 6 G	CX	ITAMARATI	ITAMARATI	30	R$ 24,00	R$ 720,00
23	BATATA DOCE - ROSADA, EM QUILO, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA	KG	IN NATURA	IN NATURA	240	R$ 2,83	R$ 679,20
24	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLÁSTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500 GR	PCT	KRACTATAS	KRACTATAS	430	R$ 18,00	R$ 7.740,00
25	BATATA - INGLESA, POR QUILO, APRESENTANDO O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	IN NATURA	342	R$ 4,77	R$ 1.631,34
27	BETERRABA - EM QUILO, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	IN NATURA	IN NATURA	192	R$ 4,22	R$ 810,24
40	CANELA - EM PÓ FINA HOMOGÊNEA OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 30 GR	SC	ALTEZA	ALTEZA	173	R$ 1,57	R$ 271,61

50	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG	IN NATURA	IN NATURA	848	R$ 3,52	R$ 2. 984,96
52	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	IN NATURA	IN NATURA	627	R$ 7,00	R$ 4. 389,00
55	CHUCHU - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	IN NATURA	162	R$ 2,83	R$ 458,46
58	COLORAU ARTESANAL - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	BSG	BSG	146	R$ 4,91	R$ 716,86
65	CREME DE CEBOLA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CORANTE CARAMELO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 68 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	MIKA	MIKA	163	R$ 5,61	R$ 914,43
68	ERVA DOCE- SECA-ANIZ EM PÓ HOMOGÊNEO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS,MOÍDOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS,SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR,CHEIRO AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. EMBALAGEM COM PACOTE DE 10G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	ALTEZA	ALTEZA	346	R$ 1,64	R$ 567,44
78	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	BELO	BELO	1610	R$ 20,78	R$ 33. 455,80
83	GELEIA DE FRUTA - SABORES DIVERSOS, INGREDIENTES: MORANGO, ACUCAR, GELIFICANTE PECTINA DE FRUTA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, NAO CONTEM GLUTEN. BLISTER DE 15GR.	CX	BOM SABOR	BOM SABOR	9	R$ 105,00	R$ 945,00
84	GELEIA DE FRUTA - SABOES DIVERSOS, DIET, INGREDIENTES: EDULCORANTES NATURAL SORBITOL E ARTIFICIAL SUCRALOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO TRICALCICO, SEM CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES, ELABORADO COM FRUTAS INTEIRAS E SELECIONADAS, CONTEM ALTO PERCENTUAL DE FRUTA. NÃO CONTEM GLUTEN. BLISTER DE 15-GR.	CX	BOM SABOR	BOM SABOR	8	R$ 101,57	R$ 812,56
93	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. EMBALAGEM CONTENDO 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	COCOSHOW	COCOSHOW	211	R$ 2,94	R$ 620,34
96	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	518	R$ 21,50	R$ 11. 137,00
98	MAÇÃ - FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO NACIONAL, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	IN NATURA	359	R$ 8,39	R$ 3. 012,01
111	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	IN NATURA	188	R$ 7,00	R$ 1. 316,00
119	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO ? EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	ALTEZA	ALTEZA	180	R$ 1,50	R$ 270,00
123	FRANGO SEMI-PROCESSADO - PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	MAROMBI	MAROMBI	941	R$ 19,53	R$ 18. 377,73
125	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	IN NATURA	111	R$ 4,91	R$ 545,01
128	PIMENTA DE CHEIRO ?PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS.	KG	IN NATURA	IN NATURA	41	R$ 27,80	R$ 1. 139,80
130	PIMENTÃO VERMELHO - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, POR QUILO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	IN NATURA	119	R$ 20,92	R$ 2. 489,48
137	REPOLHO BRANCO ? REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	KG	IN NATURA	IN NATURA	421	R$ 3,52	R$ 1. 481,92

	TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.						
138	REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	IN NATURA	322	R$ 5,05	R$ 1. 626,10
140	SAL REFINADO - IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 2000 SACHES, CONTENDO 1 GRAMA CADA.	CX	ASAI	ASAI	22	R$ 22,31	R$ 490,82
150	TEMPERO BAIANO COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO, PACOTE CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	EMB	MIKA	MIKA	273	R$ 3,24	R$ 884,52
152	TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DERESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO.	KG	IN NATURA	IN NATURA	277	R$ 19,39	R$ 5. 371,03
154	TORRADA - DE SUPERFICIE LISA, MACIA, BRILHANTE E NAO QUEBRADICA, EM FATIAS, FORMA QUADRADA,BAIXO TEOR CALORICO,COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLOGICO E ANTIMOFO,SAL,LEITE EM PO,ACONDICIONADA EM CAIXA,EMBALADO EM SACO PLASTICO DE PVC, ATOXICO TIPO SACHE CONTENDO DUAS FATIAS	SC	RENATA	RENATA	250	R$ 1,00	R$ 250,00
156	TORRADA INTEGRAL - LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM 15G.: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SEM SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ANTIMOFO, PESANDO 15 G, E SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE E NÃO QUEBRADIÇA EM FATIAS QUADRADAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SEM SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ANTIMOFO, PESANDO 15 G, EMBALADOS TIPO SACHÊ, CONTENDO DUAS FATIAS.	SC	RENATA	RENATA	220	R$ 1,00	R$ 220,00
158	VAGEM- MACARRAO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO	KG	IN NATURA	IN NATURA	80	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
R$ 108.650,31							

Nossa Senhora do Livramento – MT 09 de Abril de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

EMPRESA AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Ata de Registro de Preço os servidores:

GABRIELA TONINATTO BOTURA, Nutricionista**, portadora do CPF: 399. 844.388-64, matricula 4144.**

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço 066/2025, 067/2025, 068/2025, 069/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas:M. W. MARCILIO – EPP, e COMERCIAL DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA, SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA, MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIG. tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

EVERSON WIECHOREK PROFESSOR, **portadora do CPF 032. 294,371-01, matricula 7232**.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de abril 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Pregão Eletrônico n° 014/2025 da ata de registro de preço **Nº 071/2025**, **N° 072/2025, N° 073/2025, N° 074/2025, N° 075/2025, N° 076/2026 N° 077/2025, N° 078/2025, e N° 079/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas**VARIAS EMPRESAS,**tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E CLORO GRANULADO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

WESLLEY MORAIS GHIOTTI,Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 047.862.041-10, matricula 5386.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de Abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 070/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa:**AVILA ATACADO E VAREJOP DE BEBIDAS E GÁS LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP) 13KG E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigên-

cias estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 09 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

CONTABILIDADE
BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2024

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**94.598.541,73**	**82.314.100,22**
Recursos Não Vinculados		**54.026.369,43**	**44.648.091,20**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**40.572.172,30**	**37.666.009,02**
Recursos Vinculados à Educação		17.877.569,03	17.971.618,96
Recursos Vinculados à Saúde		10.297.280,43	10.093.968,81
Recursos Vinculados à Assistência Social		340.957,75	563.992,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		6.654.920,79	
Demais Vinculações Legais		5.398.637,73	
Outras Vinculações		2.806,57	9.036.428,87
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.951.050,26**	**2.719.309,32**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.951.050,26	2.719.309,32
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**9.213.242,85**	**9.188.290,78**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		123.386,12	759.957,78
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.288.733,64	1.276.518,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.801.123,09	7.151.695,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários			119,64
Saldo do Exercício Anterior (V)		**6.221.207,22**	**13.858.019,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.221.207,22	13.858.019,97
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**112.984.042,06**	**108.079.720,29**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**93.434.350,51**	**89.696.308,27**
Recursos Não Vinculados		**53.161.401,59**	**46.226.146,18**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**40.272.948,92**	**43.470.162,09**
Recursos Destinados à Educação		18.478.585,15	17.658.030,83
Recursos Destinados à Saúde		11.399.471,29	10.192.270,19
Recursos Vinculados à Assistência Social		612.271,99	672.561,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		5.067.570,75	
Demais Vinculações Legais		4.715.049,74	
Outras Vinculações			14.947.300,05
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.951.050,26**	**2.719.309,32**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.951.050,26	2.719.309,32
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**9.783.021,96**	**9.442.895,48**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		745.407,62	1.692.872,77
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.274.292,39	535.092,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.763.321,95	7.145.250,05
Outros Pagamentos Extraorçamentários			69.680,56
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**6.810.265,32**	**6.221.207,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.810.265,32	6.221.207,22
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**112.978.688,05**	**108.079.720,29**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**64.083.652,28**	**10.057.282,85**	**54.026.369,43**	**52.823.403,24**	**8.175.312,04**	**44.648.091,20**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**40.572.172,30**	**0,00**	**40.572.172,30**	**37.666.009,02**	**0,00**	**37.666.009,02**
Recursos Vinculados á Educação	17.877.569,03	0,00	17.877.569,03	17.971.618,96	0,00	17.971.618,96
Recursos Vinculados á Saúde	10.297.280,43	0,00	10.297.280,43	10.093.968,81	0,00	10.093.968,81
Recursos Vinculados á Assistência Social	340.957,75	0,00	340.957,75	563.992,38	0,00	563.992,38
Recursos Vinculados á Previdéncia Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferéncias	6.654.920,79	0,00	6.654.920,79	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	5.398.637,73	0,00	5.398.637,73	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	2.806,57	0,00	2.806,57	9.036.428,87	0,00	9.036.428,87
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**104.655.824,58**	**10.057.282,85**	**94.598.541,73**	**90.489.412,26**	**8.175.312,04**	**82.314.100,22**

NOVA BANDEIRANTES - MT, 2 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito Municipal

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO
Contadora 020304/O-6

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**78.890.000,00**	**86.373.186,76**	**86.515.147,46**	**141.960,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.851.000,00	9.023.000,00	10.202.166,08	1.179.166,08
Receita de Contribuições	1.100.000,00	1.550.000,00	1.683.103,25	133.103,25
Receita Patrimonial	1.217.000,00	1.228.000,00	772.095,42	-455.904,58
Receita Agropecuária	4.000,00	4.000,00		-4.000,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.451.000,00	1.451.000,00	1.297.416,27	-153.583,73
Transferências Correntes	68.093.000,00	72.943.186,76	72.015.586,77	-927.599,99
Outras Receitas Correntes	174.000,00	174.000,00	544.779,67	370.779,67
Receitas de Capital (II)	**7.610.000,00**	**13.380.000,00**	**8.083.394,27**	**-5.296.605,73**
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00		-1.000.000,00
Alienação de Bens	210.000,00	210.000,00	164.200,00	-45.800,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	6.400.000,00	12.170.000,00	7.919.194,27	-4.250.805,73
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**86.500.000,00**	**99.753.186,76**	**94.598.541,73**	**-5.154.645,03**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**86.500.000,00**	**99.753.186,76**	**94.598.541,73**	**-5.154.645,03**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**86.500.000,00**	**99.753.186,76**	**94.598.541,73**	**-5.154.645,03**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.078.351,00**	**3.078.351,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.078.351,00	3.078.351,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**78.322.000,00**	**90.174.547,76**	**82.641.860,16**	**82.578.569,96**	**81.310.157,40**	**7.532.687,60**
Pessoal e Encargos Sociais	38.431.000,00	39.772.240,00	36.691.251,04	36.682.793,42	36.443.139,40	3.080.988,96
Juros e Encargos da Dívida	850.000,00	565.000,00	520.059,52	520.059,52	520.059,52	44.940,48
Outras Despesas Correntes	39.041.000,00	49.837.307,76	45.430.549,60	45.375.717,02	44.346.958,48	4.406.758,16
Despesas de Capital (IX)	**8.028.000,00**	**12.506.990,00**	**10.792.490,35**	**10.732.394,43**	**10.712.073,35**	**1.714.499,65**
Investimentos	7.328.000,00	11.894.490,00	10.198.749,67	10.138.653,75	10.118.332,67	1.695.740,33
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	700.000,00	612.500,00	593.740,68	593.740,68	593.740,68	18.759,32
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**150.000,00**				**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**86.500.000,00**	**102.831.537,76**	**93.434.350,51**	**93.310.964,39**	**92.022.230,75**	**9.397.187,25**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**86.500.000,00**	**102.831.537,76**	**93.434.350,51**	**93.310.964,39**	**92.022.230,75**	**9.397.187,25**
Superávit (XIV)			1.164.191,22			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**86.500.000,00**	**102.831.537,76**	**94.598.541,73**	**93.310.964,39**	**92.022.230,75**	**9.397.187,25**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**342.384,08**	**98.023,48**	**71.831,85**	**71.831,85**	**30.880,10**	**337.695,61**
Pessoal e Encargos Sociais		18.352,57	18.352,57	18.352,57		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	342.384,08	79.670,91	53.479,28	53.479,28	30.880,10	337.695,61
Despesas De Capital	**1.386.620,92**	**661.934,30**	**673.575,77**	**673.575,77**	**560,01**	**1.374.419,44**
Investimentos	1.386.620,92	661.934,30	673.575,77	673.575,77	560,01	1.374.419,44
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.729.005,00**	**759.957,78**	**745.407,62**	**745.407,62**	**31.440,11**	**1.712.115,05**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**556.957,72**	**1.101.321,32**	**1.099.095,66**	**90,14**	**559.093,24**
Pessoal e Encargos Sociais	415.557,74	439.101,17	439.101,17		415.557,74
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	141.399,98	662.220,15	659.994,49	90,14	143.535,50
Despesas De Capital		**175.196,73**	**175.196,73**		
Investimentos		175.196,73	175.196,73		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**556.957,72**	**1.276.518,05**	**1.274.292,39**	**90,14**	**559.093,24**

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 2 de abril de 2025

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito Municipal

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO
Contadora 020304/O-6

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**105.186.515,08**	**92.185.224,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.202.166,08	8.574.583,13
Receita de Contribuições		1.683.103,25	1.370.462,88
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.297.416,27	1.377.464,57
Remuneração das Disponibilidades		772.095,42	1.102.972,11
Transferências recebidas		79.934.781,04	69.802.336,74
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		11.296.953,02	9.957.405,06
Desembolsos		**93.195.457,12**	**81.055.028,34**
Pessoal e Demais Despesas		80.922.312,75	68.739.454,25
Juros e encargos da dívida		520.059,52	725.527,46
Transferências concedidas		1.038.712,64	1.655.806,70
Outros desembolsos operacionais		10.714.372,21	9.934.239,93
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**11.991.057,96**	**11.130.196,15**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**164.200,00**	**0,00**
Alienação de bens		164.200,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**10.967.105,17**	**18.173.268,22**
Aquisição de ativo não circulante		10.274.219,03	18.173.268,22
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		692.886,14	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-10.802.905,17**	**-18.173.268,22**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**593.740,68**	**593.740,68**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		593.740,68	593.740,68
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-593.740,68**	**-593.740,68**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**594.412,11**	**-7.636.812,75**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		6.221.207,22	13.858.019,97
Caixa e Equivalente de Caixa Final		6.810.265,32	6.221.207,22

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	64.736.734,18	55.401.848,71
da União	31.350.987,35	28.405.257,72
de Estados e Distrito Federal	33.385.746,83	26.582.509,01
de Municípios	0,00	414.081,98
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	15.198.046,86	14.400.488,03
Total das Transferências Recebidas	**79.934.781,04**	**69.802.336,74**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	684.233,04	1.054.191,27
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	100.000,00	200.000,00
a Consórcios Públicos	584.233,04	854.191,27
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	354.479,60	601.615,43
Total das Transferências Concedidas	**1.038.712,64**	**1.655.806,70**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.973.625,89	2.040.840,62
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	504.360,13	522.313,77
Administração	7.348.452,86	6.778.059,40
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.250.069,84	2.823.319,71
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	17.642.833,96	15.318.253,75
Trabalho	943.205,02	872.965,11
Educação	24.353.286,56	19.788.517,90
Cultura	1.422.178,68	577.570,71
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	9.517.771,33	9.193.441,77
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.571.100,06	1.512.694,42
Gestão Ambiental	48.117,03	46.828,81
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.390.239,52	2.181.816,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	350.516,31	881.782,41
Comunicações	3.375,04	5.350,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	7.648.608,05	5.027.115,25
Desporto e Lazer	1.954.572,47	1.168.584,62
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**80.922.312,75**	**68.739.454,25**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	520.059,52	725.527,46
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**520.059,52**	**725.527,46**

NOVA BANDEIRANTES - MT, 2 de abril de 2025

Data: 02/04/2025 17:51:33 Página: 4 de 4

Data da emissão: 02/04/2025 17:51:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.977.643,01	8.586.923,85
Contribuições		1.683.103,25	1.370.462,88
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		202.663,65	1.430.984,71
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.500.129,22	1.371.483,02
Transferências e Delegações Recebidas		92.696.621,01	80.441.988,52
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		454.528,49	1.660.075,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		545.188,67	92.479,58
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		110.059.877,30	94.954.397,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		36.867.294,15	34.291.299,66
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		108.624,00	40.299,12
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		42.806.172,49	33.095.518,99
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		381.045,39	419.584,35
Transferências e Delegações Concedidas		13.116.319,57	11.363.914,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		734.423,30	263.086,58
Tributárias		805.161,13	823.127,42
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.359.378,97	1.112.050,40
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		96.178.419,00	81.408.880,72
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		13.881.458,30	13.545.516,96

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		10.342.734,33	7.510.312,83
Taxas		2.634.727,73	1.075.171,02
Contribuições de Melhoria		180,95	1.440,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.977.643,01	8.586.923,85

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.683.103,25	1.370.462,88
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		1.683.103,25	1.370.462,88

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		202.663,65	1.430.984,71
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		202.663,65	1.430.984,71

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		688.008,78	233.097,87
Variações Monetárias e Cambiais		40.025,02	35.413,04
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		772.095,42	1.102.972,11
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.500.129,22	1.371.483,02

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.951.050,26	2.719.309,32
Transferências Inter Governamentais		74.519.292,99	63.322.191,17
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		15.226.277,76	14.400.488,03
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		92.696.621,01	80.441.988,52

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		290.238,35	140,00
Ganhos com Alienação		164.200,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	1.659.935,12
Desincorporação de Passivos		90,14	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		454.528,49	1.660.075,12

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		545.188,67	92.479,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		545.188,67	92.479,58

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		33.337.000,52	28.085.125,42
Encargos Patronais		3.530.293,63	6.206.174,24
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		36.867.294,15	34.291.299,66

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		108.624,00	40.299,12
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	108.624,00	40.299,12

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		19.693.602,52	15.235.479,59
Serviços		23.112.569,97	17.842.527,10
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	17.512,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		42.806.172,49	33.095.518,99

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		381.045,39	419.584,35
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		381.045,39	419.584,35

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.951.050,26	2.719.309,32
Transferências Inter Governamentais		10.078.789,71	7.943.927,06
Transferências a Instituições Privadas		86.479,60	578.030,83
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	122.646,99
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		13.116.319,57	11.363.914,20

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		671.483,48	226.405,60
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		62.939,82	36.680,98
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		734.423,30	263.086,58

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		805.161,13	823.127,42
Total de VPD Tributárias		805.161,13	823.127,42

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		40.250,00	19.875,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.319.128,97	1.092.175,40
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.359.378,97	1.112.050,40

NOVA BANDEIRANTES - MT, 2 de abril de 2025

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito Municipal

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO
Contadora 020304/O-6

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.766.432,45	6.221.207,22
Créditos a Curto Prazo		83.720,55	1.409.942,06
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		490.350,63	490.350,63
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	22.259,23
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		7.340.503,63	8.143.759,14
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		5.082.293,43	2.075.974,10
Créditos a Longo Prazo		5.082.293,43	2.075.974,10
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		2.338.144,35	1.753.911,31
Imobilizado		92.637.650,01	83.985.362,30
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		100.058.087,79	87.815.247,71
TOTAL DO ATIVO		**107.398.591,42**	**95.959.006,85**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		239.654,02	716.563,70
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		197.913,56	197.913,56
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		942.373,53	721.796,83
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		111.026,15	116.784,59
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		473.095,06	444.987,27
Total do Passivo Circulante		1.964.062,32	2.198.045,95
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		298.168,55	70.402,33
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.928.720,61	3.661.475,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		3.226.889,16	3.731.877,75
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 02/04/2025 09:57:46 Página: 1 de 6

Data da emissão: 02/04/2025 09:57:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RONALDO SANDRINI FELIPES

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	102.207.639,94	90.029.083,15
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	102.207.639,94	90.029.083,15
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**107.398.591,42**	**95.959.006,85**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		7.256.783,08	6.711.557,85
Ativo Permanente		100.141.808,34	89.247.449,00
Total do Ativo		107.398.591,42	95.959.006,85
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.387.403,42	2.320.087,80
Passivo Permanente		3.604.909,71	4.387.360,83
Total do Passivo		6.992.313,13	6.707.448,63
Saldo Patrimonial (I-II)		**100.406.278,29**	**89.251.558,22**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		17.627.275,47	19.799.211,28
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		17.627.275,47	19.799.211,28
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		514.752,00	562.800,00
Obrigações contratuais		45.786.881,40	46.001.468,47
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		46.301.633,40	46.564.268,47

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-441.869,46	17.266,76
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-21.419,43	182.226,02
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		103.541,95	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		-3.010,85	1.511,91
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		5.731,16	5.263,31
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		124,31	830,39
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		-4.740,13	86.407,27
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		127.357,45	297.426,39
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		0,80	266.453,95
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	5.171,09
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		3.355,75	0,80
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		-6.918,61	389.058,72
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		312.487,59	116.204,83
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		-5.487,80	46.267,83
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		62.500,75	49.430,06
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		72.867,47	830.543,61
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	406,33
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		130.503,75	149.061,45
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.284,80	509,44
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		0,00	73.850,52
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.618,66	61.208,29
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.637.661,17	1.467.737,41
706 Transferência Especial da União		1.003.290,61	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		0,00	8.703,35
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		121.547,69	108.735,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		49.237,02	49.386,48
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		3.249,00	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		5,96	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		60.863,63	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		459.587,09	148.929,82
754 Recursos de Operações de Crédito		102.571,40	42.571,40
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.528,55	97,60
759 Recursos Vinculados a Fundos		91.888,59	676,04
899 Outros Recursos Vinculados		3.888,92	1.082,35
Total das fontes de recursos		4.889.247,79	4.407.019,27

Notas explicativas

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 2 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

CESAR AUGUSTO PERIGO Prefeito Municipal	EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO Contadora 020304/O-6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 070/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 070/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AVILA ATACADO E VAREJOP DE BEBIDAS E GÁS LTDA**, inscrita no **CNPJ 70.522.503/0002-93**, estabelecida a Tv. Toledo, Bairro Centro, nº 198, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: deposito.avila2012@hotmail.com Telefone; (066) 98444-1954 representada neste ato pelo seu representante, Sr. OLAVO MARQUES DE AVILA, portador do RG nº 1020048979 SSP/RS e CPF nº 275.713.190-72, residente na rua Maria do Carmo, cidade de Nova Monte Verde/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP) 13KG E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
873661	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE (BOTIJÃO), COM CAPACIDADE PARA 13 KG - APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO - GAS DE COZINHA GLP 13 KG DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP	FOGAS	UN	646	R$ 148,5200	R$ 95.943,92
873662	BOTIJÃO PARA GAS (VASILHAME VAZIO) - AÇO, GLP, 13 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP.	FOGAS	UN	50	R$ 192,1900	R$ 9.609,50
VALOR TOTAL:						**R$ 105.553,42**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNISTARIO
PROGRAMA: 0009 – ESPORTE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE DESPORTO E CULTURA
654 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14. 133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitarias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: 4.19 O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS,** após emissão da **OF - ORDEM DE FORNECIMENTO,** os produtosdeverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração. 4.20 Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. 11.3 Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de **12 (DOZE) HORAS**, contado a partir da solicitação.

4.21 A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas, devendo ser levado em consideração a impossibilidade do município fazer um grande estoque de tais matérias, uma vez que necessitam de condições especiais de armazenamento e manuseio, por ser materiais altamente inflamáveis.

4.22 O fornecimento do gás se dará através de entregas nos locais determinados pelas secretarias no Município de Nova Bandeirantes, Japuranã e comunidades, conforme cada local, Escolas, PSF's e demais localidades, sem ônus algum a CONTRATANTE; 4.23 O fornecimento do gás será diário, se necessário, conforme requisições das secretarias; 4.24 A coleta do botijão/botija de gás "vazio" será de responsabilidade da Contratada, ficando a seu cargo exclusivo: a retirada, o transporte e os custos dessa manutenção; 4.25 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento; 4.26 Caso o haja qualquer tipo de defeito seja por transporte ou de fabrica o fornecedor deverá imediatamente fazer a troca do Botijão defeituoso;

4.22 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Agencia: 4099-1 Conta Corrente: 16243-4

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

***1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

***2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 024/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	151/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	151/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 09 de ABRIL de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AVILA ATACADO E VAREJOP DE BEBIDAS E GÁS LTDA

CNPJ 70.522.503/0002-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2025

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA BANDEIRANTES, PARA O ANO DE 2025".

IVANIA MARIA TOMAZELI DE ANGELI, Secretária Municipal de Educação de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Ceder e nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES - APAE, a servidora TANIA

CLEMENTE DA SILVA, CPF: 957.430.571-68, Matrícula 3557, a partir de 10 de abril de 2025, para o corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, 10 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Ivania Maria Tomazeli De Angeli Secretária Municipal de Educação Decreto Nº 003/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:051/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 28 (vinte e oito) de abril de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PREVISTO NOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de abril de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira (Portaria nº 146/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 070/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 070/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AVILA ATACADO E VAREJOP DE BEBIDAS E GÁS LTDA**, inscrita no **CNPJ 70.522.503/0002-93**, estabelecida a Tv. Toledo, Bairro Centro, nº 198, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: deposito.avila2012@hotmail.com Telefone; (066) 98444-1954 representada neste ato pelo seu representante, Sr. OLAVO MARQUES DE AVILA, portador do RG nº 1020048979 SSP/RS e CPF nº 275.713.190-72,

residente na rua Maria do Carmo, cidade de Nova Monte Verde/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP) 13KG E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
873661	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE (BOTIJAO), COM CAPACIDADE PARA 13 KG - APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO - GAS DE COZINHA GLP 13 KG DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP	FOGAS	UN	646	R$ 148,5200	R$ 95. 943,92
873662	BOTIJÃO PARA GAS (VASILHAME VAZIO) - AÇO, GLP, 13 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP.	FOGAS	UN	50	R$ 192,1900	R$ 9. 609,50
VALOR TOTAL:						**R$ 105. 553,42**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30.00– Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2239 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
806 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNISTARIO
PROGRAMA: 0009 – ESPORTE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE DESPORTO E CULTURA
654 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14. 133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitarias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: 4.19 O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS,** após emissão da **OF - ORDEM DE FORNECIMENTO,** os produtosdeverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração. 4.20 Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. 11.3 Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de **12 (DOZE) HORAS**, contado a partir da solicitação.

4.21 A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas, devendo ser levado em consideração a impossibilidade do município fazer um grande estoque de tais matérias, uma vez que necessitam de condições especiais de armazenamento e manuseio, por ser materiais altamente inflamáveis.

4.22 O fornecimento do gás se dará através de entregas nos locais determinados pelas secretarias no Município de Nova Bandeirantes, Japuranã e comunidades, conforme cada local, Escolas, PSF's e demais localidades, sem ônus algum a CONTRATANTE; 4.23 O fornecimento do gás será diário, se necessário, conforme requisições das secretarias; 4.24 A coleta do botijão/botija de gás "vazio" será de responsabilidade da Contratada, ficando a seu cargo exclusivo: a retirada, o transporte e os custos dessa manutenção; 4.25 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento; 4.26 Caso o haja qualquer tipo de defeito seja por transporte ou de fabrica o fornecedor deverá imediatamente fazer a troca do Botijão defeituoso;

4.22 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Agencia: 4099-1 Conta Corrente: 16243-4

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 024/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	151/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	ESTELA GARCIA ALVES	151/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 09 de ABRIL de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AVILA ATACADO E VAREJOP DE BEBIDAS E GÁS LTDA

CNPJ 70.522.503/0002-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.017/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.017/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

CONTRATADA**: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ sob o nº.18.009.871/0001-31.

OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 04 de abril de 2025 á 03 de junho de 2025.

ASSINATURA: **04 de abril de 2025**

FUNDAMENTO: **Lei nº 8.666/93**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.101/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.101/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ n°**.18.009.871/0001-31.**

1.1.1. OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 30 de março de 2025 á 29 de setembro de 2025.

ASSINATURA: 30 de março de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133 de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 027/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Motorista I (veículo grande), informamos a(o) candidato(a) **Janede Santos Almeida**, apresentou na data de 10 de abril de 2025, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 11 de abril de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de ofício e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Gabryela Kuffel Zarth, matrícula nº 2075, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Gerente de Compras, Materiais e Almoxarifado, lotado do Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, do qual foi nomeada pela Portaria nº 093/2025/GP/PMNG, de 04/02/2025.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 026/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Gabryela Kuffel Zarth**, apresentou na data de 10 de abril de 2025, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 11 de abril de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Luciane dos Santos Silva	51	Professor III (Pedagogo)
Eloir Battisti	115	Motorista I (veículo grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 188/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DISPENSA 13.2025

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 658/2025

Modalidade:	Licitação dispensável	**Número/Ano:**	13/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	07/04/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Mensal
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Aquisição de exames para atender os pacientes da rede pública do Município de Nova Guarita - MT .		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LABORATORIO ANALISE LTDA	42.557.270/0001-48	R$ 33.050,00
MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARAES	20.842.229/0008-57	R$ 4.565,00
	Total:	**R$ 37.615,00**

MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARAES

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
716033	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG) / ANTI HCV		un	10,0000	R$ 55,0000	R$ 550,00
716035	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CERULOPLASMINA		un	10,0000	R$ 55,0000	R$ 550,00
716041	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALDOLASE		un	10,0000	R$ 55,0000	R$ 550,00
716043	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-MUSCULO LISO - AC		un	10,0000	R$ 55,0000	R$ 550,00
716044	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-LKM 1		un	10,0000	R$ 55,0000	R$ 550,00
716051	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLOSTRIDIUM DIFFICILE		un	5,0000	R$ 165,0000	R$ 825,00
717027	SERVICO DE EXAME - QUANTIFICACAO DE CARGA VIRAL DO HIV (RNA)		un	2,0000	R$ 495,0000	R$ 990,00

Valor Total: R$ 4.565,00

LABORATORIO ANALISE LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
716028	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO		un	10,0000	R$ 15,0000	R$ 150,00
716029	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA COMPLETO		un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
716034	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CREATINA		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
716039	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA BACTEROLOGIA DE SECRECAO - ESCARRO, URINA, FEZES, SECREÇÃO, SANGUE		un	10,0000	R$ 85,0000	R$ 850,00
716040	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATOGRAMA COMPLETO		un	10,0000	R$ 85,0000	R$ 850,00
716042	SERVICO DE EXAME - CREATINOQUINASE (CK)		un	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

716045	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSGLUTAMINASE IGA		un	10,0000	R$ 55,0000	R$ 550,00
716046	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA - IGA		un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
716048	SERVICO DE EXAME - DO TIPO K+ (NIVEIS DE POTASSIO)		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
716049	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE		un	10,0000	R$ 70,0000	R$ 700,00
716050	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA COM CONTAGEM DE COLONIAS		un	10,0000	R$ 75,0000	R$ 750,00
716052	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
716053	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BHCG QUANTITATIVO		un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
716055	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
717028	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HBV - PCR QUANTITATIVO - CARGA VIRAL P/ HEPATITE B		un	5,0000	R$ 200,0000	R$ 1.000,00
75659	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO		un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
75660	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
75661	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
75662	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)		un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
75663	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGM)		un	10,0000	R$ 45,0000	R$ 450,00
75664	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBC IGG)		un	10,0000	R$ 45,0000	R$ 450,00
75665	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GONADOTROFINA CORIONICA, BHCG - RIE-EIE		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
75666	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
75667	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE IGG E IGM		un	10,0000	R$ 100,0000	R$ 1.000,00
75668	SERVICO DE EXAME - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA		un	20,0000	R$ 40,0000	R$ 800,00
75669	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 15-3		un	10,0000	R$ 75,0000	R$ 750,00
75672	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL E FRACOES		un	10,0000	R$ 65,0000	R$ 650,00
75673	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
75675	SERVICO DE EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA		un	10,0000	R$ 80,0000	R$ 800,00
75679	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE INSULINA BASAL		un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
75680	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL		un	10,0000	R$ 45,0000	R$ 450,00
75681	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN		un	10,0000	R$ 45,0000	R$ 450,00
75682	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA		un	10,0000	R$ 45,0000	R$ 450,00
75683	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
75684	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
75686	SERVICO DE EXAME DO TIPO - LDH		un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
75688	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
75689	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS		un	10,0000	R$ 25,0000	R$ 250,00
75690	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE.		un	10,0000	R$ 80,0000	R$ 800,00
75691	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE PSA TOTAL.		un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
75692	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO		un	10,0000	R$ 25,0000	R$ 250,00
75693	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL		un	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

75694	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 TOTAL		un	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00
75695	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE		un	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00
75698	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
75712	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA		un	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00
75725	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TAP.		un	10,0000	R$ 25,0000	R$ 250,00
75741	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 19-9 - EIE		un	10,0000	R$ 75,0000	R$ 750,00
76664	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE CALCIO		un	10,0000	R$ 25,0000	R$ 250,00
76666	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG		un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
76667	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM		un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
76672	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COPROCULTURA		un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
76674	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS-PRANDIAL		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
76675	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE VITAMINA D		un	10,0000	R$ 55,0000	R$ 550,00
76679	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV		un	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00
76681	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE MAGNESIO		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
76682	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MARCADORES TUMORAIS - CA 125		un	10,0000	R$ 60,0000	R$ 600,00
76683	SERVICO DE EXAME - DO TIPO I MARCADORES TUMORAIS CEA		un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
76684	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGM.		un	5,0000	R$ 80,0000	R$ 400,00
76685	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG.		un	5,0000	R$ 80,0000	R$ 400,00
76686	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL - CITO-PARASITOLOGICO - QUANDO NECESSARIO, BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICACAO DE BACTERIAS AEROBIAS EM MATERIAS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LIQUOR, URINA E SECRECOES - VAGINAIS, URETRAIS,		un	10,0000	R$ 85,0000	R$ 850,00
76687	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE POTASSIO		un	10,0000	R$ 25,0000	R$ 250,00
76688	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA		un	10,0000	R$ 55,0000	R$ 550,00
76689	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES		un	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
76690	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG		un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
76691	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM		un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
76696	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL		un	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00
76697	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE		un	10,0000	R$ 50,0000	R$ 500,00
76698	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGM		un	20,0000	R$ 40,0000	R$ 800,00
76699	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG		un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
76701	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE TRANSAMINASE TGO-TGP		un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
76702	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH		un	10,0000	R$ 35,0000	R$ 350,00
76704	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12		un	10,0000	R$ 45,0000	R$ 450,00
76707	SERVICO DE EXAME - ELETROFORESE DAS PROTEINAS		un	10,0000	R$ 40,0000	R$ 400,00
76710	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH		un	10,0000	R$ 45,0000	R$ 450,00

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

Valor Total: R$ 33.050,00

YANA MARIA MARCON
Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 186/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de ofício e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Marineide Paimel Franco Maciel, matrícula nº 1747, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Chefe

de Contabilidade, lotado do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, do qual foi nomeada pela Portaria nº 083/2019/GP/PMNG, de 11/02/2019.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a dupla George Henrique e Rodrigo para realização de show no dia 19 de junho de 2025 no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da 21ª Exponova no município de Nova Lacerda.

Empresa: RECEITA DE AMAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Valor total contratado: R$ **250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 11 de abril de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com o cantor Paraná para realização de show no dia 18 de junho de 2025 no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da 21ª Exponova no município de Nova Lacerda.

Empresa: AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA

Valor total contratado: R$ **320.000,00 (Trezentos E vinte mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 11 de abril de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a dupla PH e Michel para realização de show no dia 15 de junho no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da Programação Cultural da 7ª Cavalgada Consciente no município de Nova Lacerda.

Empresa: E&A PRODUCOES E EVENTOS LTDAS MUSIC LTDA

Valor total contratado: R$ **175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 11 de abril de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a dupla Zé Henrique e Gabriel para realização de show no dia 21 de junho de 2025 no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da 21ª Exponova no município de Nova Lacerda.

Empresa: OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICA LTDA

Valor total contratado: R$ **210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 11 de abril de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - B

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, homologa relação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2025.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, através do e-mail: vigilanciasaude.sms1@gmail.com. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

Técnico em Enfermagem

Ordem	Carimbo de data/hora	Nome Candidato	Inscrição
1	4/9/2025 13:39:07	DOUGLAS IGOR DA SILVA FERRO	Deferido
2	4/9/2025 13:51:43	SIDNEY FARIA CÃMARA	Deferido
3	4/9/2025 17:24:42	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	Deferido
4	4/9/2025 19:22:38	CLAUDINÉIA APARECIDA DA SILVA	Deferido
5	4/9/2025 20:23:20	ADRIANA MARIANO DE FARIAS	Deferido
6	4/9/2025 20:40:01	ERICA MARIA SILVA COSTA COSME	Deferido
7	4/9/2025 22:34:58	HALINE CHRISTIANE DIAMANTINO AQUINO	Deferido
8	4/10/2025 10:05:54	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	Deferido
9	4/10/2025 12:41:20	RAIMUNDA NONATO PAIVA DA COSTA	Deferido
10	4/10/2025 16:31:20	ALICE AMELY MAURÍCIO COSTA	Deferido
11	4/10/2025 16:35:12	NATALIA FELIX FERNANDES	Deferido

12	4/10/2025 16:35:42	JOIANNE LOPES CENTURION	Deferido
13	4/10/2025 18:01:34	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	Deferido
14	4/10/2025 18:25:42	OZEAS CUNHA	Deferido
15	4/10/2025 20:27:20	KAROLINY ARANTES CONEGUNDES	Deferido
16	4/10/2025 20:57:52	HELDA RICHE RODRIGUES VILHALVA	Deferido
17	10/04/2025 21:31	ALTAIR STUPP	Deferido
18	4/10/2025 22:15:00	ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS	Deferido
19	4/10/2025 22:29:00	FABIANA BEZERRA MEINEN ANTONIO	Deferido
20	4/10/2025 22:56:32	VALDINEIA SATIRO DA SILVA	Deferido

Enfermeiro

Ordem	Carimbo de data/hora	Candidato	Inscrição
1	4/9/2025 7:50:11	BRENDA JHULIANE VERÍSSIMO DA SILVA	Deferido
2	4/9/2025 9:04:20	MARISA VENTURA DA CRUZ	Deferido
3	4/9/2025 9:44:32	JOILSON ALVES DE MORAIS JÚNIOR	Deferido
4	4/9/2025 11:02:03	RENAN SALLES JORDÃO	Deferido
5	4/9/2025 12:02:00	ADEANE SANTOS DE LIMA	Deferido
6	4/9/2025 13:03:53	ANTONIO CARLOS DA SILVA	Deferido
7	4/9/2025 13:44:10	ANA PAULA PERES DA SILVA	Deferido
8	4/9/2025 13:48:18	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	Deferido
9	4/9/2025 15:09:36	KARINA CARVALHO LIMA	Deferido
10	4/9/2025 15:44:09	RENATA DA COSTA DA SILVA	Deferido
11	4/9/2025 17:01:17	SANDRA SILVA FERREIRA	Deferido
12	4/9/2025 19:05:53	POLIANA COSTA DA SILVA	Deferido
13	4/10/2025 0:12:46	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	Deferido
14	4/10/2025 7:32:15	JOSÉ AMÂNCIO DE LIMA NETTO	Deferido
15	4/10/2025 8:18:49	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	Deferido
16	4/10/2025 8:56:33	CREUSA BEZERRA DE PAULA	Deferido
17	4/10/2025 9:19:35	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	Deferido
18	4/10/2025 9:32:33	TAINÃ MENDES PITTA	Deferido
19	4/10/2025 9:33:05	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	Deferido
20	4/10/2025 9:34:41	FÁBIO ROBERTO DA SILVA	Deferido
21	4/10/2025 10:40:00	SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	Deferido
22	4/10/2025 12:25:56	SERGIANA APARECIDA DIAS OLIVEIRA	Deferido
23	4/10/2025 12:49:31	ALESSANDRA RIBEIRO MELO	Deferido
24	4/10/2025 13:35:34	VERONICA GARCIA	Deferido
25	4/10/2025 13:52:44	ANA PAIVA RIBEIRO	Deferido
26	4/10/2025 14:02:52	LUCIANE GONÇALVES DA SILVA	Deferido
27	4/10/2025 14:28:58	KARLA KRISTINA DE SOUSA LOPES	Deferido
28	4/10/2025 15:09:41	JESSICA DE SOUSA E SILVA	Deferido
29	4/10/2025 15:36:16	LAUDICEIA COSTA SILVA	Deferido
30	4/10/2025 16:43:10	ADRIANA CHAVES DA SILVA	Deferido
31	4/10/2025 17:02:28	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	Deferido
32	4/10/2025 17:27:54	GABRIELLA RIBEIRO SOUSA	Deferido
33	4/10/2025 18:00:04	OZEAS CUNHA	Deferido
34	4/10/2025 19:21:10	ELLEN KIPERT DA SILVA	Deferido
35	4/10/2025 20:31:31	TAISA RAIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferido
36	4/10/2025 20:32:13	DAIELI NATACHA ALVES SERAFIM	Deferido
37	4/10/2025 20:52:45	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	Deferido
38	4/10/2025 21:11:35	FABRÍCIO DA ROSA ORIHUELA	Deferido
39	4/10/2025 21:27:33	JAQUELINE MARIA RAMOS	Deferido
40	4/10/2025 21:38:11	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	Deferido
41	4/10/2025 21:38:22	MARIA IVONETE ALVES DE SOUSA	Deferido
42	4/10/2025 21:57:46	JOÃO PAULO SILVA DA LUZ	Deferido
43	4/10/2025 21:59:02	KARINE DOS SANTOS SOUZA	Deferido
44	4/10/2025 22:06:33	ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS	Deferido
45	4/10/2025 22:08:25	MARCINEI BARABA	Deferido
46	4/10/2025 22:19:27	CARLOS JOSÉ ANTONIO	Deferido

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 11 de abril de 2025.

Ivair José Salomão Comar

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 02/2025

Marina Gomes de Carvalho Poli

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2025

Cíntia Helena Pedro Araújo

Membro

Dilma Maria Pimenta

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2025

Data: 11 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 013/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 835.XXX.XXX-04, servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 013/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **GENALDO ALVES MACENA - CNPJ 29.XXX.XXX/0001-93.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2025

Data: 11 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 010/2025 - ADESÃO Nº 003/2025,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E COLARINHOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E SEUS DEPARTAMENTOS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 010/2025 - ADESÃO Nº 003/2025,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E COLARINHOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E SEUS DEPARTAMENTOS, tendo como credor **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO - CNPJ 27.XXX.XXX/0001-50.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2025

Data: 11 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 022/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (JIU JITSU – KICK BOXING).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **JOSIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 045.XXX.XXX-39, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 022/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** CUJO OBJETO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (**JIU JITSU – KICK BOXING), tendo como credor **ANTONIO ATHAIDE ALVES SILVA – CNPJ Nº 54.XXX.XXX/XXX1-73**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2025

Data: 11 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 021/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (FUTSAL FEMININO).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **JOSIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 045.XXX.XXX-39, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 021/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** CUJO OBJETO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (**FUTSAL FEMININO**)**, tendo como credor **FRANCIENE MORAES CARDOSO – CNPJ Nº 21.XXX.XXX/XXX1-90**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2025

Data: 11 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 020/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (VOLEIBOL).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **JOSIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 045.XXX.XXX-39, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 020/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** CUJO OBJETO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (**VOLEIBOL**)**, tendo como credor **JONAS RODRIGUES NOGUEIRA – CNPJ Nº 53.XXX.XXX/XXX1-43**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2025

Data: 11 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DOS **CONTRATOS NºS 014,0015, 016, 017, 018/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **DANIELA MENDES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-00, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo como **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar os **CONTRATOS Nos 014, 015, 016, 017, 018/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, tendo como credor as empresas relacionadas abaixo:

CONTRATO Nº 014/2025 – FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE **-** CPF 024.XXX.XXX-23.

CONTRATO Nº 015/2025 – FLÁVIA PEREIRA DAS CHAGAS **-** CPF 025.XXX.XXX-03.

CONTRATO Nº 016/2025 – MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA **-** CPF 999.XXX.XXX-78.

CONTRATO Nº 017/2025 – JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO **-** CPF 206.XXX.XXX-15.

CONTRATO Nº 018/2025 – VALDEMAR BORGES DOS ANJOS **-** CPF 206.XXX.XXX-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTARATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – **ASS** – 11/04/2025 – **VCTO** – 11/04/2026

ARP 016/2025 - JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ 06.128.710/0001-88 R$ 808,00

ARP 017/2025 - OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ 00.789.321/0001-17 R$ 17.244,00

ARP 018/2025 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.593.430/0001-50 R$ 20.656,00

ARP 019/2025 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 22.228.679/0001-03 R$ 2.508,00

ARP 020/2025 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS EIRELI CNPJ 34.700.478/0001-46 R$ 24.000,00

ARP 021/2025 - BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ 48.706.431/0001-02 R$ 1.753,00

ARP 022/2025 - CELER BIOTECNOLOGIA S/A CNPJ 04.846.613/0001-03 R$ 4.487,98

ARP 023/2025 - CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 55.909.512/0001-67 R$ 6.447,00

ARP 024/2025 - E-LEVEN GROUP LTDA CNPJ 36.040.646/0001-40 R$ 1.900,00

ARP 025/2025 - EVEN COMERCIAL LTDA CNPJ 53.568.001/0001-01 R$ 10.826,00

ARP 026/2025 - GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ 20.352.354/0001-02 R$ 3.160,08

ARP 027/2025 - HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA CNPJ 41.010.343/0001-14 R$ 4.991,70

ARP 028/2025 - HORIZONTE IND E COM DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP CNPJ 08.890.798/0001-04 R$ 2.200,00

ARP 029/2025 - HUBNET E-COMMERCE LTDA CNPJ 23.217.514/0001-07 R$ 5.581,00

ARP 030/2025 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA R$ 10.178,00

ARP 031/2025 - LBG COMMERCE LTDA CNPJ 51.817.739/0001-21 R$ 1.200,00

ARP 032/2025 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.182.085/0001-86 R$ 280,00

ARP 033/2025 - RJN COMERCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 54.469.120/0001-61 R$1.792,00

ARP 034/2025 - SANDRO VILMAR PIRES ME CNPJ 09.253.952/0001-91 R$ 6.480,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DE ACORDO COM AS PROPOSTAS 11465066000123006/2023 E 11465066000123007/2023

Nova Marilândia-MT, 11 de Abril de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2025

Data: 11 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 011/2025, DISPENSA Nº 005/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20XXX2-9 - SSP/MT e CPF nº 031.XXX.XXX-71, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 011/2025, DISPENSA Nº 005/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA– CNPJ Nº 50.XXX.XXX/0001-32.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025

Data: 11 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 012/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 835.XXX.XXX-04, servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 012/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025,** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ELIONIAS DOS SANTOS RODRIGUES - CNPJ 48.XXX.XXX/0001-71.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2025

Data: 11 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 023/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (FANFARRA).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **JOSIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 045.XXX.XXX-39, servidor público municipal ocu-

pante de cargo comissionado como **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 023/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** CUJO OBJETO É O **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (**FANFARRA), tendo como credor **LEONARDO AUGUSTO DA SILVA LIMA – CNPJ Nº 46.XXX.XXX/XXX1-91**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2025

Data: 11 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 019/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (JUDO).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **JOSIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 045.XXX.XXX-39, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 019/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (JUDO), tendo como credor **MAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 53.XXX.XXX/XXX1-67**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DECIMA PRIMEIRA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da Decima Primeira Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

13- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - SERVENTE DE PEDREIRO.

13º **60.295.785 ALONEIR RODRIGUES DOS SANTOS** inscrito no CNPJ nº 60.295.785/0001-07

33- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – PSICOLOGO

1º - LARISSA PATRINY ALMEIDA BRITO LTDA inscrito no CNPJ nº 60.048.334/0001-67

Nova Maringá, MT, 11 de abril de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS - Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos:as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

13º **60.295.785 ALONEIR RODRIGUES DOS SANTOS** inscrito no CNPJ nº 60.295.785/0001-07

33- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – PSICOLOGO

1º - LARISSA PATRINY ALMEIDA BRITO LTDA inscrito no CNPJ nº 60.048.334/0001-67

Nova Maringá/MT, 11 de abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 63/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de VIGIA o Sr. EDICLEITO DE PAULA"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **EDICLEITO DE PAULA** inscrito no CPF sob o n.º 027.329.***-**, ao cargo EFETIVO de VIGIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 14 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1244/2025"

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 15/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **20.510.631/0001-68**, localizada na Av. Brasil, nº. 1225, Bairro Zona 03, na cidade de Maringá/PR, **CYAN PAPELARIA E INFORMATICA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. **20.357.366/0001-20**, localizada na Av. Isaac Povoas, nº. 475, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, **D.E.A CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.331.094/0001-85**, localizada na Rua Cel. João Rincon, nº 02, Bairro Setor Centro, na cidade de Pires do Rio/GO, **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.449.844/0001-02**, localizada na Rua Pernambuco, nº. 456, Bairro CPA II, na cidade de Cuiabá/MT, **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.307.066/0001-22**, localizada na Av. Marcos José de Leão, nº 550, Bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.995.377/0002-40**, localizada na Av. Xavantes, nº. 540, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres/MT, **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.382.705/0001-53**, localizada na Av. Rio Branco, nº. 762, na Sala 01 A, Maringá/PR, **TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.605.776/0001-17**, localizada na Rua Rio Verde, nº 2241, Bairro Vila Genioli, na cidade de São Paulo/SP e TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.613.526/0001-27, **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **58.613.526/0001-27**, localizada na Av. Sete de Setembro, nº. 2775, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 20.510.631/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total

4	BOLA DE QUEIMADA INICIACAO DE BORRACHA T12 BOLA DE QUEIMADA INICIACAO DE BORRACHA T12	un	MAGUSSY	10	R$ 17,62	R$ 176,20
11	KIT C/ 03 BOLINHAS DE BORRACHA DE FRESCOBOL DE BETES KIT C/ 03 BOLINHAS DE BORRACHA DE FRESCOBOL DE BETES	CX3UND	SILME	4	R$ 9,00	R$ 36,00
12	JOGO DE BETS - KIT JOGO BETS CONTENDO 2 TACOS EM PINUS COM 66CM CADA JOGO DE BETS - KIT JOGO BETS CONTENDO 2 TACOS EM PINUS COM 66CM CADA	un	SILME	6	R$ 27,59	R$ 165,54
18	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, LAMINADO MICROFIBRA, 18 GOMOS, CAMADA NEOTEC, CAPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUCAO TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM CONTENDO LOGOMARCA DA CBV (VOLEI BRASIL) E CHANCELA DE APROVACAO DA FIVB (FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). OBS.: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY 8.0 UNIDADE. BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, LAMINADO MICROFIBRA, 18 GOMOS, CAMADA NEOTEC, CAPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUCAO TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM CONTENDO LOGOMARCA DA CBV (VOLEI BRASIL) E CHANCELA DE APROVACAO DA FIVB (FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). OBS.: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY 8.0 UNIDADE.	un	PENALTY	30	R$ 287,09	R$ 8.612,70
27	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO PU, (TECNOLOGIA TERMOTEC) CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA 6 D, COM 66 A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 425 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA OU, NO MINIMO, POR 03 (TRES) FEDERACOES DA MODALIDADE, OU PELA FIFA - APPROVED (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO). PRODUZIDA NO BRASIL. OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO PU, (TECNOLOGIA TERMOTEC) CONTENDO EM SEU INTERIOR CAMARA 6 D, COM 66 A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 425 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA OU, NO MINIMO, POR 03 (TRES) FEDERACOES DA MODALIDADE, OU PELA FIFA - APPROVED (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO). PRODUZIDA NO BRASIL. OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE	un	PENALTY	25	R$ 150,39	R$ 3.759,75
31	BOLA DE VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO: REMOVÍVEL; CAMARA BORRACHA BUTILICA; 10 GOMOS; COSTURADA, CIRCUNFERENCIA 66-68 CM, PESO 260-280 GRAMAS. COM CHANCELA DA FIVB (FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). OBS.: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA MIKASA MODELO VLS 300, UNIDADE BOLA DE VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO: REMOVÍVEL; CAMARA BORRACHA BUTILICA; 10 GOMOS; COSTURADA, CIRCUNFERENCIA 66-68 CM, PESO 260-280 GRAMAS. COM CHANCELA DA FIVB (FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). OBS.: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA MIKASA MODELO VLS 300, UNIDADE	un	PENALTY	20	R$ 254,74	R$ 5.094,80
35	PLACAR DE MESA COM MALETA COM MARCACAO DE 5 SETS E 31 PONTOS CADA LADO, MATERIAL EM PLASTICO/PVC. MEDIDAS: ALTURA 21 CM X LARGURA 38 CM, UNIDADE PLACAR DE MESA COM MALETA COM MARCACAO DE 5 SETS E 31 PONTOS CADA LADO, MATERIAL EM PLASTICO/PVC. MEDIDAS: ALTURA 21 CM X LARGURA 38 CM, UNIDADE	un	KOKE	3	R$ 160,01	R$ 480,03
					Total	**R$ 18.325,02**

CYAN PAPELARIA E INFORMATICA EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	BAMBOLE DE PLASTICO RESISTENTE 63 CM DE DIAMETRO, DIVERSAS CORES	un	NAKATOYS	20	R$ 3,49	R$ 69,80
14	CESTA DE BASQUETE INFANTIL ATE 2,02 M REDE, BOMBA, BOLA CESTA DE BASQUETE INFANTIL ATE 2,02 M REDE, BOMBA, BOLA	un	DM TOYS	2	R$ 397,09	R$ 794,18
19	BOLA DE PLASTICO DENTE DE LEITE COM APROX 300 GR	un	LIDER	200	R$ 4,49	R$ 898,00
21	JOGO DE TORRE DE EQUILIBRIO EM MADEIRA MDF TORRINHA BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TORRE EQUILIBRIO TORRE EQUILIBRIO E UM JOGO CLASSICO DE HABILIDADE FISICA E MENTAL ONDE OS JOGADORES SE REVEZAM PARA MOVER BLOCOS DE UMA TORRE, EQUILIBRANDO-OS NO TOPO, CRIANDO UMA ESTRUTURA CADA VEZ MAIOR E MAIS INSTAVEL A MEDIDA QUE O JOGO PROGRIDE. A TORRE INTELIGENTE ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, A PERCEPCAO, A HABILIDADE, O EQUILIBRIO E A AGILIDADE. OGO TRADICIONAL, COM 54 PECAS IGUAIS EM MADEIRA MDF, COM ESQUADRO DE APOIO PARA AUXILIAR A MONTAGEM, REGRAS E INSTRUCOES NA EMBALAGEM. DIMENSOES 30X12X12 INDICADO PARA ACIMA DE 6 ANOS	un	PAIS E FILHOS	2	R$ 26,16	R$ 52,32
41	CINTO DE TRACAO INDIVIDUAL PARA TREINO FUNCIONAL EXTENSOR. INTENSIDADES DE RESISTENCIA: FORTE. COMPRIMENTO: 80CM. CINTURAO COM AJUSTE EM VELCRO E METAL PARA MAIOR SEGURANÇA. TAMANHO: 80,0 A 100CM, ALCA ANCORA: 40CM, 2 ELASTICOS, UNIDADE CINTO DE TRACAO INDIVIDUAL PARA TREINO FUNCIONAL EXTENSOR. INTENSIDADES DE RESISTENCIA: FORTE. COMPRIMENTO: 80CM. CINTURAO COM AJUSTE EM VELCRO E METAL PARA MAIOR SEGURANÇA. TAMANHO: 80,0 A 100CM, ALCA ANCORA: 40CM, 2 ELASTICOS, UNIDADE	un	FITNESSBEAT	6	R$ 191,58	R$ 1.149,48
42	BOLA DE PESO MEDICINE DE BORRACHA 03 KG BOLA DE PESO MEDICINE DE BORRACHA 03 KG	un	SCALIBU	6	R$ 97,28	R$ 583,68
					Total	**R$ 3.547,46**

D.E.A CALÇADOS LTDA

CNPJ: 52.331.094/0001-85

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	JOGO DE DOMINO PROFISSIONAL DE OSSO COM 28 PECAS JOGO DE DOMINO PROFISSIONAL DE OSSO COM 28 PECAS	un	DOMINIK	10	R$ 18,00	R$ 180,00
8	JOGO BADMINTOM COMPLETO C/ 02 RAQUETES E 03 PETECAS JOGO BADMINTOM COMPLETO C/ 02 RAQUETES E 03 PETECAS	un	CONVOY	3	R$ 39,00	R$ 117,00
13	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RIGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS. BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RIGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS.	un	SPORT	7	R$ 18,00	R$ 126,00

20	MESA DE TENIS DE MESA DESMONTAVEL COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADROES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). TAMPO EM MDP COM 15MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATORIAS BRANCAS. PES DE MADEIRA MACICA	un	KLOPF	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
29	REDE OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 6 MM - MEDINDO 2,10X 3,20 M, MALHA 12X12 REDE OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 6 MM - MEDINDO 2,10X 3,20 M, MALHA 12X12	un	PANGUE	7	R$ 148,00	R$ 1.036,00
30	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 6 MM, COM PROTECAO UV MEDINDO 2,30 X 5,20 M, MALHA 12X12 REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA 6 MM, COM PROTECAO UV MEDINDO 2,30 X 5,20 M, MALHA 12X12	un	PANGUE	3	R$ 148,00	R$ 444,00
36	CRONOMETRO DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO (FORMATO 9H59M59S), A PROVA D' AGUA, UNIDADE DE MEDIDA: 1/100 DE SEGUNDOS. CAPACIDADE MAXIMA DE MEDICÃO: 99 HORAS, 59 MINUTOS, 59 SEGUNDOS, MEMORIA DE 60 VOLTAS E PIQUES C/ 1/10 SEGUNDOS, COM MOSTRADOR DE HORA E DATA (12 E 24), ALARME, DISPOSITIVO DE PARADA DE TEMPO, BATERIA DE LITIO, 3.0 V, E CORDAO. TAMANHO DA CAIXA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,50CM X 6,50CM X 2,30CM. LEMBRANÇA DE MEMORIA DEPOIS DO INICIO E TAMBEM DURANTE A OPERACAO, UNIDADE CRONOMETRO DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO (FORMATO 9H59M59S), A PROVA D' AGUA, UNIDADE DE MEDIDA: 1/100 DE SEGUNDOS. CAPACIDADE MAXIMA DE MEDICÃO: 99 HORAS, 59 MINUTOS, 59 SEGUNDOS, MEMORIA DE 60 VOLTAS E PIQUES C/ 1/10 SEGUNDOS, COM MOSTRADOR DE HORA E DATA (12 E 24), ALARME, DISPOSITIVO DE PARADA DE TEMPO, BATERIA DE LITIO, 3.0 V, E CORDAO. TAMANHO DA CAIXA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,50CM X 6,50CM X 2,30CM. LEMBRANÇA DE MEMORIA DEPOIS DO INICIO E TAMBEM DURANTE A OPERACAO, UNIDADE	un	SCALIBU	5	R$ 39,00	R$ 195,00
37	REDE DE BEACH TENNIS, DIMENSOES: 8,20M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, FAIXAS: 4 FAIXAS COM CORDAS E ILHOS DE LATAO, FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV, MALHA: 5X5CM; REDE DE BEACH TENNIS, DIMENSOES: 8,20M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, FAIXAS: 4 FAIXAS COM CORDAS E ILHOS DE LATAO, FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV, MALHA: 5X5CM;	un	PANGUE	3	R$ 180,00	R$ 540,00
					Total	**R$ 4.838,00**

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
16	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 G, CAMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE BOLA DE FUTSAL TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 G, CAMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE	un	PENALTY	30	R$ 127,50	R$ 3.825,00
17	BOLA DE FUTSAL, CIRCUNFERENCIA 62,5 - 63,5, PESO 410-430G, LAMINADO PU PRO, 11 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, CAMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, CONSTRUCAO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTSAL) E DA FIFA (FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY BOLA DE FUTSAL, CIRCUNFERENCIA 62,5 - 63,5, PESO 410-430G, LAMINADO PU PRO, 11 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, CAMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, CONSTRUCAO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTSAL) E DA FIFA (FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY	un	KAGIVA	65	R$ 153,00	R$ 9.945,00
32	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, CAMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE BOLA DE FUTSAL TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, CAMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE	un	PENALTY	25	R$ 127,50	R$ 3.187,50
					Total	**R$ 16.957,50**

LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	BOLA DE TENIS DE MESA EM MATERIAL ABS, 3 GRAMAS, 40MM	un	IDEA	92	R$ 1,47	R$ 135,24
26	CORDA P/ PULAR CORDA MED APROX 2,3m C/ PROTETOR P/ MAO	un	LIDER	10	R$ 10,00	R$ 100,00
28	REDE DE VOLEI OFICIAL COM 2 FAIXAS LONA 8 ALGODAO DUBLADO, MEDIDA: 1,00 DE ALTURA X 10,00 M DE COMPRIMENTO, FIO 2,5MM DE ESPESSURA, MALHA 10 X 10 CMFAIXA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA (COSTURA DUPLA) FAIXA INFERIOR COM 5CM DE LARGURA (COSTURA DUPLA) 2 ILHOS METALICO DE LATAO NIQUELADO ANTIFERRUGEM EM CADA PONTA DA REDE, QUADRO ESTRUTURAL DE 6MM DE ESPESSURA NAS BORDAS LATERAIS COM ESTIRANTES PARA ESTICAR A REDE, REDE OFICIALIZADA PELA FPV (FEDERACAO PAULISTA DE VOLEIBOL). REDE DE VOLEI OFICIAL COM 2 FAIXAS LONA 8 ALGODAO DUBLADO, MEDIDA: 1,00 DE ALTURA X 10,00 M DE COMPRIMENTO, FIO 2,5MM DE ESPESSURA, MALHA 10 X 10 CMFAIXA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA (COSTURA DUPLA) FAIXA INFERIOR COM 5CM DE LARGURA (COSTURA DUPLA) 2 ILHOS METALICO DE LATAO NIQUELADO ANTIFERRUGEM EM CADA PONTA DA REDE, QUADRO ESTRUTURAL DE 6MM DE ESPESSURA NAS BORDAS LATERAIS COM ESTIRANTES PARA ESTICAR A REDE, REDE OFICIALIZADA PELA FPV (FEDERACAO PAULISTA DE VOLEIBOL).	un	NEDEL	5	R$ 179,71	R$ 898,55
33	REDE DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL COM 2 FAIXAS DE POLIYESTER, MEDIDA: 1,00 DE ALTURA X 8,5 M DE COMPRIMENTO, FIO 2,5MM DE ESPESSURA, MALHA 10 X 10 CM FAIXA SUPERIOR COM 7CM DE LARGURA (COSTURA DUPLA) FAIXA INFERIOR COM 5CM DE LARGURA (COSTURA DUPLA) 2 ILHOS METALICO DE LATAO NIQUELADO ANTIFERRUGEM EM CADA PONTA DA REDE, QUADRO ESTRUTURAL DE 6MM DE ESPESSURA NAS BORDAS LATERAIS COM ESTIRANTES PARA ESTICAR A REDE, REDE OFICIALIZADA PELA FPV (FEDERACAO PAULISTA DE VOLEIBOL). REDE DE VOLEI DE PRAIA - PARA PRATICA PROFISSIONAL OU AMADOR, AS REDES DE VOLEI DE PRAIA SEGUEM AS MEDIDAS OFICIAIS, FORNECIDAS PELAS FEDERACOES NACIONAIS DE VOLEI DE PRAIA. TO-	un	NEDEL	5	R$ 137,99	R$ 689,95

	DAS REDES FABRICADAS COM MATERIA PRIMA 100% VIRGEM E COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) ADITIVO ADICIONADO EM TODAS AS REDES COMPROVADO POR LAUDO TECNICO, O QUE GARANTE NA PRATICA MAIS DURABILIDADE AO PRODUTO PRINCIPALMENTE QUANDO EXPOSTO AS CONDICOES CLIMATICAS. TIPO DE REDE: REDE VOLEI DE PRAIA, MEDIDAS: 9,50 X 1,00 METROS. FAIXAS: 4 LONAS DE PVC DE 6CM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). MATERIAL: CONFECCNIONADO COM FIO DO POLIETILENO TORCIDO DE 2MM DE DIAMETRO. MALHA DE 100 X 100MM. SAPATILHAS METALICAS PRESENTE NAS 4 PONTAS DA REDE. FITA COSTURADA EM TODA MARGEM REDE. ORIGEM NACIONAL.					
					Total	**R$ 1.823,74**

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: 51.995.377/0002-40

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
34	BOLA DE HANDEBOL FEMININA OFICIAL, CATEGORIA ADULTO PRODUZIDA COM A TECNOLOGIA FUSION TECH (MENOR ABSORCAO DE AGUA), GOMOS EM ACABAMENTO EM PU DE 3,5MM, PESANDO ENTRE 325 A 400 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA DE 54 CM A 56 CM, OFICIALIZADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERACAO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MINIMO, POR 03 (TRES) FEDERACOES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERACAO E FEDERACAO, NO CORRENTE ANO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY BOLA DE HANDEBOL FEMININA OFICIAL, CATEGORIA ADULTO PRODUZIDA COM A TECNOLOGIA FUSION TECH (MENOR ABSORCAO DE AGUA), GOMOS EM ACABAMENTO EM PU DE 3,5MM, PESANDO ENTRE 325 A 400 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA DE 54 CM A 56 CM, OFICIALIZADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERACAO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MINIMO, POR 03 (TRES) FEDERACOES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERACAO E FEDERACAO, NO CORRENTE ANO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY	un	PENALTY	8	R$ 120,00	R$ 960,00
39	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, CATEGORIA INFANTIL PRODUZIDA COM A TECNOLOGIA FUSION TECH (MENOR ABSORCAO DE AGUA), GOMOS EM ACABAMENTO EM PU DE 3,5MM, PESANDO ENTRE 230 A 270 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA DE 49 CM A 51 CM, OFICIALIZADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERACAO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MINIMO, POR 03 (TRES) FEDERACOES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERACAO E FEDERACAO, NO CORRENTE ANO). UBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, CATEGORIA INFANTIL PRODUZIDA COM A TECNOLOGIA FUSION TECH (MENOR ABSORCAO DE AGUA), GOMOS EM ACABAMENTO EM PU DE 3,5MM, PESANDO ENTRE 230 A 270 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA DE 49 CM A 51 CM, OFICIALIZADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERACAO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MINIMO, POR 03 (TRES) FEDERACOES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERACAO E FEDERACAO, NO CORRENTE ANO). UBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE	un	PENALTY	8	R$ 116,65	R$ 933,20
40	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO OFICIAL, CATEGORIA ADULTO PRODUZIDA COM A TECNOLOGIA FUSION TECH (MENOR ABSORCAO DE AGUA), GOMOS EM ACABAMENTO EM PU DE 3,5MM, PESANDO ENTRE 425 A 475 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA DE 58 CM A 60 CM, OFICIALIZADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERACAO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MINIMO, POR 03 (TRES) FEDERACOES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERACAO E FEDERACAO, NO CORRENTE ANO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE BOLA DE HANDEBOL MASCULINO OFICIAL, CATEGORIA ADULTO PRODUZIDA COM A TECNOLOGIA FUSION TECH (MENOR ABSORCAO DE AGUA), GOMOS EM ACABAMENTO EM PU DE 3,5MM, PESANDO ENTRE 425 A 475 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA DE 58 CM A 60 CM, OFICIALIZADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERACAO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MINIMO, POR 03 (TRES) FEDERACOES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERACAO E FEDERACAO, NO CORRENTE ANO). OBS: IGUAL OU SUPERIOR A BOLA PENALTY, UNIDADE	un	PENALTY	8	R$ 129,00	R$ 1.032,00
					Total	**R$ 2.925,20**

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 22.382.705/0001-53

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	un	PE	10	R$ 22,40	R$ 224,00
9	KIT PING PONG TENIS DE MESA 02 RAQUETES KIT PING PONG TENIS DE MESA 02 RAQUETES	KIT	PPE	10	R$ 19,33	R$ 193,30
15	BOLA DE VINIL ARTILHEIRO LARG 20CM ALT 20CM PROF. 20CM PRODUZIDA EM VINIL RESISTENTE, PROMOVE A INTERACAO DAS CRIANCAS, ESTIMULA A COORDENACAO MOTORA E A CRIATIVIDADE	un	XH	500	R$ 3,62	R$ 1.810,00
38	BOLA DE BEACH TENNIS, MATERIAL INTERNO BORRACHA, REVESTIMENTO FELTRO ACRILICO, MENOR PRESSAO PARA MAIS MACIEZ BOLA DE BEACH TENNIS, MATERIAL INTERNO BORRACHA, REVESTIMENTO FELTRO ACRILICO, MENOR PRESSAO PARA MAIS MACIEZ	un	PRO	30	R$ 12,00	R$ 360,00
					Total	**R$ 2.587,30**

TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.605.776/0001-17

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	EMBORRACHADO TMTXEC 100X100X40 MM CORES DIVERSAS	un	JC	60	R$ 94,37	R$ 5.662,20
					Total	**R$ 5.662,20**

TREVENZA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 58.613.526/0001-27

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	BRINQUEDO JOGO DE DARDOS TIRO AO ALVO INFANTIL COM 02 BOLAS E 02 DARDOS	un	Well	2	R$ 32,94	R$ 65,88
					Total	**R$ 65,88**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

006 – Departamento de Esporte E Lazer

27 – Desporto e lazer

812 – Desporto comunitário

0023– Gerenciamento Global da Educação

2 044 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

291 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 035 – Manutenção do Salário Educação – Fundamental

205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

0043 – Programa Desenvolvimento Social

2 127 – Bloco da Proteção Social Básica

760 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 11 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 20.510.631/0001-68

CONTRATADA

CYAN PAPELARIA E INFORMATICA EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

CONTRATADA

D.E.A CALÇADOS LTDA

CNPJ: 52.331.094/0001-85

CONTRATADA

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

CONTRATADA

LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22

CONTRATADA

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: 51.995.377/0002-40

CONTRATADA

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 22.382.705/0001-53

CONTRATADA

TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.605.776/0001-17

CONTRATADA

TREVENZA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 58.613.526/0001-27

CONTRATADA

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1244/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 15/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 25 de março de 2025, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 20.357.366/0001-20** ITENS VENCEDORA - 43479 - R$ 3,49, - 329151 - R$ 97,28, - 310462 - R$ 4,49, - 329131 - R$ 397,09, - 329152 - R$ 191,58, - 329127 - R$ 26,16, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.547,46;**

Ø **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF Nº 22.382.705/0001-53** ITENS VENCEDORA - 329150 - R$ 12,00, - 8111 - R$ 3,62, - 22121 - R$ 22,40, - 329121 - R$ 19,33, **VALOR TOTAL R$ R$ 2.587,30;**

Ø **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ/CPF Nº 20.510.631/0001-68** ITENS VENCEDORA - 329137 - R$ 150,39, - 329133 - R$ 17,62, - 329139 - R$ 254,74, - 329128 - R$ 287,09, - 329118 - R$ 27,59, - 329119 - R$ 9,00, - 329146 - R$ 160,01, **VALOR TOTAL R$ R$ 18.325,02;**

Ø **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF Nº 03.449.844/0001-02** ITENS VENCEDORA - 329138 - R$ 127,50, - 329130 - R$ 127,50, - 329129 - R$ 153,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 16.957,50;**

Ø **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA CNPJ/CPF Nº 51.995.377/0002-40** ITENS VENCEDORA - 329147 - R$ 120,00, - 329148 - R$ 129,00, - 329149 - R$ 116,65, **VALOR TOTAL R$ R$ 2.925,20;**

Ø **LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ/CPF Nº 52.307.066/0001-22** ITENS VENCEDORA - 329120 - R$ 1,47, - 24504 - R$ 10,00, - 329143 - R$ 137,99, - 329142 - R$ 179,71, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.823,74;**

Ø **D.E.A CALCADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 52.331.094/0001-85** ITENS VENCEDORA - 329132 - R$ 18,00, - 329145 - R$ 39,00, - 329122 - R$ 39,00, - 329124 - R$ 18,00, - 325444 - R$ 1.100,00, - 329144 - R$ 180,00,

- 329140 - R$ 148,00, - 329141 - R$ 148,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 4. 838,00;**

Ø **TREVENZA SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 58.613.526/0001-27** ITENS VENCEDORA - 329125 - R$ 32,94, **VALOR TOTAL R$ R$ 65,88;**

Ø **TECNOKAP SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 29.605.776/0001-17** ITENS VENCEDORA - 329117 - R$ 94,37, **VALOR TOTAL R$ R$ 5. 662,20;**

Ø **VALOR TOTAL GERAL R$ 56.732,30**

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE "ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Nazare/MT torna público a **adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 031/2024** oirunda do **Pregão Eletrônico 031/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - **CIMESMI** que tem por objeto o c**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, pneus, troca de filtros e óleos de veículos leves, pesados, máquinas, caminhões e onibus, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia rfid (tecnologia de radio-frequency identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) da frota do municipio de Nova Nazaré/MT**, conforme condicoes, quantidades e exigencias descritas no termo de referencia e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais. A contratada será a emrpesa **Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-60, com sede administrativa em Cuiabá-MT, no valor total de **R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)**.

Nova Nazaré-MT, 7 de abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025.

No dia 03 DE Abril do ano de 2025, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, **RESOLVE registrar os preços da empresa VLX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 45.548.455/00001-84** estabelecida na cidade de Goiânia – GO, à Rua 6, nª 115, Quadra 16, Lote, 6, Sala 03, setor centro oeste, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL**, Carteira de Identidade nº. 44XXXX69 CPF nº 00XXXXXXX-44, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 002/2025, Processo Licitatório nº 014/2025** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

A empresa detentora da ata dos itens, resolve firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição de* diversos materiais de consumo para a merenda escolar *de*** acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	1230	PCT	**AÇÚCAR**: Cristal, embalagem de 02 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, integra e resistente prazo mínimo de validade de 06 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. **MARCA: UNIAO**	7,49	9. 212,70

02	4.500	PCT	**ARROZ TIPO 1 BRANCO**: Arroz longo fino, embalagens de 5 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, integra e resistente prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. **MARCA: TIO URBANO.**	22,35	100.575,00
03	71	PCT	**AÇAFRÃO**: Condimento, apresentação industrial, matéria-prima açafrão, aspecto físico pó. Embalagem com 500 g com rotulagem, data de fabricação, data de validade, conforme legislação vigente validade mínima 6 meses. **MARCA: ARIANE.**	13,56	962,76
04	30	UND	**ADOÇANTE LÍQUIDO**: 300 ML, Adoçante stévia 100% natural.: Contém glicosídeos. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas, com 100 ml. **MARCA: ADOCYL**	19,07	572,10
05	80	PCT	**AMIDO DE MILHO 500g**: Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixa com peso liquido de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **MARCA: MAIZENA**	5,99	479,20
06	1408	PCT	**BISCOITO SAL 360g**: Tipo cream cracker, contendo os seguintes ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e enzima xilanase.com glúten. Embalagem plástica, intacta e resistente, isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. A embalagem com 350 g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: MARILAN**	4,79	6.744,32
07	1452	PCT	**BISCOITO DOCE 800g**: Tipo rosquinha, contendo os seguintes ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease,com glúten. Em embalagem plástica intacta e resistente contendo 600 gramas isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: RANCHEIRO**	12,81	18.600,12
08	100	PCT	**BOLACHA INTEGRAL 800G**: Tipo cream cracker, contendo os seguintes ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), farelo de trigo, extrato de malte, açúcar invertido, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico melhoradores de farinha xilanase e protease.com glúten. Embalagem plástica, intacta e resistente contendo 350 g, isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: MARILAN**	4,79	479,00
09	100	PCT	**BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER SEM LACTOSE** – Características técnicas: seus ingredientes devem ser isentos de leite e proteína de leite. Embalagem: 350 g. **MARCA: MARILAN**	4,79	479,00
10	200	PCT	**COCO RALADO 100g**: Desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. **MARCA: MAIS COCO**	4,53	906,00
11	80	PCT	**COLORAL**: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 500g. Constar n° do lote, informação nutricional data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: PENINA**	8,94	715,20
12	300	SACHES	**EXTRATO DE TOMATE 350g**: Extrato de tomate simples concentrado deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem em sachê/pote com 0,350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: QUERO QUERO**	4,74	1.422,00
13	500	PCT	**FARINHA DE MANDIOCA 1kg**: seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos intactos de 01 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. **MARCA: AMAFIL**	9,24	4.620,00
14	4800	PCT	**FEIJÃO CARIOCA 1kg**: Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica transparente, integra e resistente de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. **MARCA: KICALDO**	9,14	43.872,00
15	100	PCT	**FERMENTO BIOLÒGICO 500g**: Produto obtido por culturas puras de leveduras, por procedimentos tecnológicos adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos fomeados. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade e lote. **MARCA: SAF-INSTANT**	39,89	3.989,00
16	250	PCT	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 kg** (para bolo). Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem primária: pote de plástico resistente. Unidade: Embalagem: 250 g. **MARCA: ROYAL**	10,40	2.600,00
17	200	PCT	**FUBÁ DE MILHO**; Pacote com 500 gramas, obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. **MARCA: SINHÁ**	4,94	988,00
18	2722	PCT	**FARINHA DE TRIGO 1 kg**: Farinha de trigo especial tipo 1. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, contendo 1 kg de peso líquido. **MARCA:ÊMEGE**	6,94	18.890,68
19	3.000	PCT	**LEITE EM PÓ 400gr**: Integral, desidratado, instantâneo. Embalagem aluminizada, resistente, hermeticamente selados, isento de qualquer substância estranha ou nociva, pacote de 400g, com data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: PIRACANJUBA**	28,89	86.670,00
20	100	PCT	**LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 400g**: Integral instantâneo contendo os seguintes ingredientes leite integral, enzima lactase. Embalagem aluminizada, resistente, hermeticamente selados, isento de qualquer substância estranha ou nociva, pacote de 400g, com data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: PIRACANJUBA**	39,54	3.954,00

21	453	PCT	**MARGARINA VEGETAL 500g**: Margarina vegetal – Característica técnicas: contendo sal, 70% de lipídeos. Livre de gorduras trans. Deve possuir lacre de proteção e registro. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados. Unidade: Embalagem: 500 g. **MARCA: CLAYBOM**	12,06	5.463,18
22	3.000	PCT	**MACARRÃO 500g**: tipo parafuso, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade: Embalagem: 500g. **MARCA: GALO**	4,89	14.670,00
23	100	PCT	**MACARRÃO INTEGRAL 500g** – Características técnicas: tipo parafuso, contendo em seus ingredientes: Farinha de trigo integral e fibra de trigo. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade: Embalagem: 500g. **MARCA: GALO**	7,39	739,00
24	2.000	LITROS	**ÓLEO VEGETAL 900ml**: de soja. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 0,900 ml; N° do lote data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. **MARCA: CONCORDIA**	8,60	17.200,00
25	500	PCT	**POLVILHO AZEDO 500g**: fermentação natural conferindo sabor e características próprias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. **MARCA: CAIPIRA**	12,27	6.135,00
26	100	PCT	**QUEIJO RALADO 100g**: Embalagem plástica integra e resistente de 100g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. **MARCA: PIRACANJUBA**	7,41	741,00
27	440	GARRAFA	**SUCO CONCENTRADO**: Sabor Maracujá. Suco concentrado, embalagem de 500 mL, contendo polpa de fruta, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, suco concentrado de maracujá.; acidulante ácido cítrico, conservantes e estabilizante. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo data de fabricação e validade. **MARCA: DAFRUTA**	10,14	4.461,60
28	132	PCT	**SAL:** Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 01 Kg. Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação data de validade, N° do lote, informação nutricional e prazo mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: UNIAO**	3,04	401,28
29	4.000	KG	**CARNE EM PEDAÇOS**: Carne bovina de qualidade, congelada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor avermelhada, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico em porções de 3,5 kg. Transporte em caixas de isopor ou térmica. **MARCA: JBS**	40,25	161.000,00
30	1188	KG	**CARNE MOÍDA**: Sem cartilagem e ossos, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 3,5 Kg. **MARCA: JBS**	35,91	42.661,08
31	880	KG	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO**: Congelado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. **MARCA: SEARA**	29,43	25.898,40
32	500	BANDEJA	**OVOS**: vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade. Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para duas dúzias e meia, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com 30 unidade. **MARCA: MANTIQUEIRA**	31,26	15.630,00
33	334	PÇS	**ABÓBORA**: Japonesa de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, peso médio de 2 kg, sendo de colheita recente, casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformidades, Sem danos causados no manuseio ou transporte. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **MARCA: CEASA**	7,18	2.398,12
34	1232	PÇS	**ABACAXI**: abacaxi pérola ou hawaí: Graudo. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo- alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. **MARCA: CEASA**	13,45	16.570,40
35	200	KG	**ALHO**: Graúdo, novo, de 1° qualidade, sem réstia, com prazo de validade de pelo menos 15 dias, acondicionando em embalagem resistente e transparente. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos. **MARCA: MARCA: CEASA**	45,33	9.066,00
36	2.000	KG	**BATATA INGLESA**: Lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **MARCA: CEASA**	7,62	15.240,00
37	2720	KG	**BANANA**: Prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. **MARCA: CEASA**	12,08	32.857,60
38	2000	KG	**CENOURA**: Nova, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **MARCA: CEASA**	7,77	15.540,00
39	1.000	KG	**CEBOLA**: Padrão uniforme, desenrestada, de primeira qualidade, graúda, sem presença de bolores ou mofo. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **MARCA: CEASA**	7,62	7.620,00
40	4.500	KG	**LARANJA** Pera de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar-se em início de maturação. **MARCA: CEASA**	7,28	32.760,00
41	244	KG	**LIMÃO:** Tahiti de Primeira, Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro **MARCA: CEASA**	4,12	1.005,28
42	550	KG	**MANDIOCA**: Tipo branca ou amarela de 1kg. Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita. **MARCA: CEASA**	10,42	5.731,00
43	3.500	KG	**MAÇÃ**: Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. **MARCA: CEASA**	15,82	55.370,00

44	2.000	KG	**MARACUJÁ**: Grupo amarelo. (diâmetro variando 65 mm a 75 mm), devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. **MARCA: CEASA**	16,82	33.640,00
45	500	PEÇAS	**MELANCIA**: De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser madura, com polpa firme e intacta, pesando no minino 10kg. **MARCA: CEASA**	47,27	23.635,00
46	1.000	BDJ	**MILHO VERDE**: Bandejas c/ 5 ou 6 espigas, com seguintes características: grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. **MARCA: CEASA**	8,03	8.030,00
47	350	KG	**REPOLHO**: Repolho branco, de qualidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larva. peso médio de 1.5 kg. sendo de colheita recente apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **MARCA: CEASA**	4,61	1.613,50
48	2.000	KG	**TOMATE:** Grau médio de amadurecimento, de 1° qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. **MARCA: CEASA**	10,22	20.440,00
49	550	GARRAFA	**SUCO CONCENTRADO**: Sabor Maracujá. Suco concentrado, embalagem de 500 mL, contendo polpa de fruta, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, suco concentrado de maracujá.; acidulante ácido cítrico, conservantes e estabilizante. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. **MARCA: DA FRUTA**	7,99	4.394,50

2.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, **durante a vigência da ata de registro de preços**, podendo, entretanto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**).

2.3 - Os preços contratados serão alterados, **para mais** ou **para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

2.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

2.6 - Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

2.7 - O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico- financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

2.8 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.9 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.10 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.11 - Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: **b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.12 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios** e **Diário Oficial de Contas do TCE/MT**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

CLAUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse duas vezes a quantidade registrada para cada item.

4.4 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 50% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.3.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - O prazo referido no item 5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do município de Nova Nazaré, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

4.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

5.2 - A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

5.3 - O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

5.4 - Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata os do arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

7.1 - O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados; **b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT.

7.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, quando:

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **b)** Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório; **c)** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas; **d)** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **e)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços; **f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. **g)** O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 - Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

7.2 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e **2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Compete ao Órgão Gestor:

a) O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. **b)** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; **c)** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. **d)** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; **e)** Emitir a autorização de compra; **f)** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

8.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; **b)** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; **c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

8.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

a) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; **b)** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **c)** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estipulado no termo de referência anexo I do edital que originou esta ata e no contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; **d)** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; **e)** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; **f)** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; **g)** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. **h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. **i)** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento e:

a) O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. **b)** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **c)** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.7 - As despesas com a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor detentor da Ata.

9.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e:

a) Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. **b)** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

9.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

10.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor**.**

10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos**.**

10.5 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

10.6 - DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O Município de Nova Nazaré-MT passou a aplicar a IN/RFB nº 1.234/2012, **alterada pela IN/RFB N° 2.145/2023** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**. **b)** Ressalta-se que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprisamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova Nazaré, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido. **c) Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.1 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

12.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso. **b)** Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada. **c)** É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Nova Nazaré-MT, 03 de abril de 2025.

_____

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VLX DISTRIBUIDORA LTDA

LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL

CNPJ nº 45.548.455/00001-84

PORTARIA/GAB - Nº, 068 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº, 068 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de Frotas, e da outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear o Senhor **JULIO MIGUEL ALVARENGA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº **039.XXX.XXX-04**,aocupar o cargo em Comissão de **Gerente de Frotas**, junto ao Gabinete do Prefeito, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 04 de abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

CONTRATO N°: 010/2025

BENEFICIARIO: **ESCOPO SOLUÇÕES LTDA**

OBJETO*:* **prestação de serviços de formação continuada e assessoria educacional para todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino**.

VALOR R$: 127.200,00

VIGÊNCIA: **13/03/2025 A 13/03/2026**

CONTRATO N°: 011/2025

BENEFICIARIO: **JACKELINE FLEURY ARAÚJO - ME**.

OBJETO*:* contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para a captação de recursos nacionais (Federais e Estaduais) e internacionais, viabilização de financiamentos junto as instituições financeiras, gestão de convênios, contratos de repasses, termos de parceria e de fomento, entre outros instrumentos da administração municipal que são celebrados com os diversos órgãos do governo federal e estadual, bem como na operacionalização e monitoramento dos sistemas de gerenciamento de convênios e recursos federais (Plataforma Transfere GOV, SIMEC, FNS, SISMOB e SIGTV) para o Município de Nova Nazaré/MT.

VALOR R$: 58.800,00

VIGÊNCIA: **17/03/2025 A 17/03/2026**

CONTRATO N°: 012/2025

BENEFICIARIO: **PABLO ANERIS DE SIQUEIRA 04814276192**

OBJETO*: contratação da empresa para prestação de serviços como instrutor de karatê.*

VALOR R$: 36.000,00

VIGÊNCIA: **20/03/2025 A 20/03/2026**

CONTRATO N°: 013/2025

BENEFICIARIO: **CENTI TECNOLOGIA LTDA - EPP**.

OBJETO*:* Contratação de empresa para prestação de serviços de forma emergencial para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, sistematizado em Ambiente 100% WEB, com hospedagem de da-

dos em internet data center - IDC, para atender as necessidades da Administração Municipal

VALOR R$: 190.000,00

VIGÊNCIA: **20/03/2025 A 21/09/2025**

CONTRATO N°: 014/2025

BENEFICIARIO: **NOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

OBJETO*:* **Contratação de empresa especializada em caráter continuado para prestação de serviços especializados de locação e implementação de software integrado de gestão em saneamento, que atenda às necessidades de gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras, operações, sistema de informações geográficas (SIG/GIS), gerencial, sistema de geração de relatórios e painéis (B.I.)**.

VALOR R$: 47.500,00

VIGÊNCIA: **21/03/2025 A 21/03/2026**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 00003, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 00003, de 11 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR	036.248.881-96	1086/00036/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: GABRIEL DA SILVA TEODORO Matrícula: 00005732 Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS / 4274 Assinatura

Data de afixação: 11/04/2025

Data de desafixação: 26/04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição ar condicionado*** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **10/04/2025 às 08h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, pessoalmente ou solicitar pelo telefone (66) – 3467.1019, de segunda a sexta feira**, através do e-mail licitacaonovanazare@gmail.comou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, .10 de Abril de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025/DL/PMNO***

PREGAO ELETRONICO Nº. 005/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UNIFORMES, CAMISETAS E AFINS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): M TESTA ATACADO LTDA CNPJ- 43.044.418/0001-03 VALOR GLOBAL= R$ 75.468,02 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos), SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA CNPJ- 08.711.005/0001-34 VALOR GLOBAL= R$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais), SILVENINA UNIFORMES LTDA-EPP CNPJ- 18.386.337/0001-44 GLOBAL= R$ 44.328,50 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), JUTEX LTDA CNPJ- 44.889.648/0001-36 VALOR GLOBAL= R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Nova Olímpia-MT, 11 de abril de 2025

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 117/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CÂNDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com a seguinte composição:

I – Secretaria municipal de Governo:

a) Titular: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

b) Suplente: EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: WEBER VIEIRA MARTINS

b) Suplente: LUCIANA DE FREITAS ALVES

III – Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: AILTON SANTIAGO

b) Suplente: LIVIA JULIANA DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

b) Suplente: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

a) Titular: DEBORA CRISTIANE FERREIRA

b) Suplente: ROSENILDA LIMA ALMEIDA

VI – Secretaria Municipal Infra-estrutura e Serviços Urbanos:

a) Titular: ERISON BARROS CAMPOS

b) Suplente: JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS

VII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) Titular: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA

b) Suplente: JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA

VIII – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços:

a) Titular: PATRICIA RIBEIRO

b) Suplente: TANIA DA ROCHA DOS SANTOS

IX – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

a) Titular: IDAMILDO DUNGA LIRA

b) Suplente: FABRICIA ARMANDO FAVARETTO

X – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA

b) Suplente: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

a) Titular: SERGIO SCHEFER

b) Suplente: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA

XII – Controladoria Interna:

a) Titular: NELSON ALVES

b) Suplente: EVANIR CANDIDA AUGUSTO

XII – Câmara Municipal:

a) Titular: ADELSON GOMES

b) Suplente: MARIA APARECIDA BORGES

XIV – Fundo Municipal de Previdência Social:

a) Titular: CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

b) Suplente: TATIANE SOARES RODRIGUES DA CRUZ

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I – Promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II – Coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2026-2029;

III - Promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2026-2029;

IV – Realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2026-2029;

V- Promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2026-2029;

VI – Contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2026-2029.

Art. 3º - Ficam indicados o servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA, como Coordenador.

Parágrafo Único – O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de 14/04/2025 a 31/12/2025

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia/MT, 11 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE PARANATINGA - MT, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

ARI CÂNDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2026-2029, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá designar um coordenador.

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I- Dois representantes de cada Secretaria, sendo:

a)- Secretaria municipal de Governo;

b) - Secretaria Municipal de Administração

c) - Secretaria Municipal de Finanças;

d) - Secretaria Municipal de Saúde;

e) - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

f) - Secretaria Municipal Infra-estrutura e Serviços Urbanos;

g) - **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**;

h) - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

i) - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente,

j) - Secretaria Municipal de Assistência Social;

k) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

l) - Controladoria Interna;

m) - Câmara Municipal;

n) - Fundo Municipal de Previdência Social

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico, e

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2026-2029, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2026 a 2029, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretárias de Administração, Planejamento, Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. O PPA-2026-2029, deverá ser concluído até o dia 30 de agosto da corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 11 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2025

DATA: 11 DE ABRIL DE 2025

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA OCORRENCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA – MT.

ARI CADIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 767/2007, que **criou a coordenadoria de Controle Interno no Município de Nova Olímpia**;

Considerando a necessidade de Implementar o Estabelecimento de Procedimentos a Serem Adotados na Ocorrência de Multas de Trânsito em Veículos da Frota do Município de Nova Olímpia – MT.

DECRETA:

Art. 1º - FICA APROVADO a Instrução Normativa Nº 001/2025 que dispõe sobre os **Estabelecimento de Procedimentos a Serem Adotados na Ocorrência de Multas de Trânsito em Veículos da Frota do Munícipio de Nova Olímpia – MT**, **a qual faz parte o presente Decreto.**

Art. 2º - Cabe a Coordenadoria de Controle Interno prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 11 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 001/2025

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

SETORES ENVOLVIDOS: Secretarias Municipais, Departamento de Recursos Humanos, Assessoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

A Coordenadoria de Controle Interno do Município de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso, com o objetivo de regulamentar os critérios a serem adotados na ocorrência de multas em veículos oficiais do município atribuindo as devidas responsabilidades ao servidor que deu causa e considerando que é de responsabilidade do condutor o pagamento de multas de infrações de trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota municipal;

RESOLVE:

Definir os procedimentos a serem observados pela Prefeitura de Nova Olímpia - MT no tocante de padronizar os critérios a serem adotados quando da ocorrência de multas de trânsito em veículos da frota oficial do Município.

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS:

Art. 1º A multa de trânsito cujo fator gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público serão de responsabilidade de recolhimento pelo próprio servidor.

Art. 2º Todas as multas em veículos da frota oficial do Município, após o seu recebimento deverão ser encaminhadas pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Nova Olímpia - MT a pasta correspondente.

Art. 3º Cada Secretaria Municipal em que o veículo está lotado, assim que recebida à notificação de autuação de trânsito, ficará responsável:

I- Pela identificação do condutor, por meio de registro próprio ou da planilha do Diário de Bordo que será usado como forma de controle do uso do veículo o qual seu preenchimento e uso diários são obrigatórios, ou ainda por meio das Diárias emitidas que estejam preenchidas com a placa do veículo utilizado, horário e destino do deslocamento.

II- Pela notificação ao condutor, o qual dará ciência para que este preencha o respectivo campo de notificação preliminar - **Declaração de Compromisso e Responsabilidade**, como sendo o responsável pela infração (ANEXO I).

III- Pela entrega de cópia do auto de infração ao condutor, no prazo de 3 (três) dias do recebimento do mesmo, para fins de imposição de recurso, sendo que o condutor poderá optar por:

a) não interpor recurso, assinando Declaração (ANEXO I) de que foi comunicado, mas que não possui interesse em apresentar recurso;

b) interpor recurso dentro do prazo concedido pela legislação de trânsito, assinando declaração (ANEXO I) de que entrará com recurso, estando ciente que poderá perder o desconto concedido ao pagamento da multa dentro do prazo. O condutor deverá entregar comprovante de encaminhamento do recurso junto a Secretaria que está lotado para anexar ao processo no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito a sua autoria, o servidor/condutor será responsável, além da multa de trânsito, também pelas multas decorrentes da eventual não apresentação do nome do motorista do veículo, cujo valor dependerá do número de iguais infrações aplicadas ao veículo no período de 12 (doze)

meses, conforme determina o Art. 257, §8º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB),

Art. 5º O servidor/condutor que cometer a infração de trânsito poderá efetuar o pagamento diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração com posterior comprovação junto a Secretaria o qual está lotado, ou ainda, através de desconto em folha de pagamento, (ANEXO II) ficando neste caso, o Município expressamente autorizado a efetuar este desconto.

Art. 6º Depois de identificado o condutor e sendo a multa definitiva – após recursos - cabe a cada Secretaria Municipal:

I- Providenciar a solicitação via memorando, anexando ao mesmo o auto de infração, o qual deverá ser emitido com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao prazo de vencimento da infração, para posterior remessa à Secretaria Municipal de Administração, neste representado pelo Departamento de Patrimônio para emissão do (s) e empenho (s) e efetivação do (s) pagamento (s);

II- Encaminhar o processo completo à Secretaria Municipal de Administração, neste representado pelo Departamento de Patrimônio que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos, quando o mesmo envolver ressarcimento ao erário por meio de desconto em folha de pagamento, juntamente com o memorando assinado pelo motorista/condutor e Secretario da Secretaria solicitante (ANEXO II).

Art. 7º O Departamento de Recursos Humanos, ao receber o processo da Secretaria solicitante, providenciará o desconto em folha na forma da lei.

§ 1º Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo ou no caso de aposentadoria, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§ 2º Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto nesta Instrução Normativa, em qualquer fase, comunicar o respectivo Secretário.

Art. 8º Caso de o servidor/condutor identificado como infrator se negar a assinar a declaração de **Compromisso e Responsabilidade** (ANEXO I), a Secretaria Municipal, deverá registrar que o servidor foi notificado, contudo, negou-se a assinar a (s) declaração (ões).

Art. 9º Nos casos em que o servidor/condutor tenha se negado a assinar a declaração de Compromisso e Responsabilidade, o (a) Secretário (a) Municipal da lotação do veículo deverá solicitar abertura de processo de Sindicância ou PAD – Processo Administrativo Disciplinar que realizará seus trabalhos segundo os tramites legais estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal, que verificará a responsabilidade do servidor/condutor. O desconto em folha, nesse caso, dependerá do resultado do Processo de Sindicância/ PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Recairá sobre o/a Secretário/a Municipal, a responsabilidade pelo pagamento/ressarcimento de multas de trânsito de veículos alocados no patrimônio de sua secretaria, em decorrência de infração de competência do “proprietário”, nos casos em que, prévia e formalmente comunicada, a autoridade competente tenha deixado de tomar as devidas providências para sanar a irregularidade objeto da infração.

Art.11 Não sendo possível determinar o/a responsável pelo pagamento da infração/multa de trânsito, a autoridade máxima expedirá ato motivado, munido de parecer jurídico, dispensando ao departamento Municipal de Administração de efetuar o lançamento do crédito. Nesse caso, não haverá o ressarcimento ao erário.

Art.12 Esta Instrução Normativa entre em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Nova Olímpia/MT, 11 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ALVES

CONTROLADOR INTERNO

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, _____, ocupante do cargo de _____, identidade funcional nº _____, declaro que fui comunicado do auto da infração nº_____, a qual foi por mim cometida conforme identificado pela Secretaria (a qual o veículo está lotado)_____, sendo que:

( ) não tenho interesse em apresentar recurso podendo ser dado andamento ao processo de pagamento da infração.

( ) tenho interesse em apresentar recurso dentro do prazo concedido pela legislação de trânsito e estou ciente que perderei o desconto do pagamento da multa dentro do prazo, bem como deverei entregar o comprovante do encaminhamento do recurso a Secretaria, emissor desta, no praz de 10 (dez) dias sob pena de andamento do processo para pagamento da infração.

Prefeitura de Nova Olímpia/MT, ___/___/ 2025.

Assinatura do Motorista: _____

Recebia a presente comunicação no dia _____/____/____.

ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025

MEMORANDO

Venho por meio deste, solicitar que seja descontado do servidor_____ inscrito no CPF sob o nº_____, matricula funcional nº_____, da Secretaria Municipal de _____, o valor referente a multa em anexo.

O servidor responsável assina juntamente este memorando admitindo ciência e desconto da multa de trânsito em folha de pagamento.

O valor referente a multa de trânsito será descontado: ( ) Á vista ( ) Dividido em ____ parcelas.

DADOS DA INFRAÇÃO:

Placa do veículo:_____

Data/Hora da Autuação:_____

Nº do Auto:_____

Valor da Multa: R$_____

Cidade:_____

Prefeitura de Nova Olímpia/MT, ___/___/ 2025.

_____ _____

Servidor Secretário (a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: T. A. SILVA sob CNPJ 33.073.642/0001/70

OBJETO: “**Contratação de Empresa para o fornecimento de Relógios de Ponto para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT.”**

VALOR: R$ 27.183,00 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 11/04/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025

DATA:11 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14. 133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO**, inscrita sob a matrícula de **nº 738,** como Titular, e a servidora **PATRÍCIA MARIA MACCARI DE SALES,** inscrita sob a matricula de **nº 649, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**019/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	T. A. SILVA
CNPJ Nº:	33.073.642/0001/70

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2025

DATA: 11 de abril de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Elza da Silva	1470	De: 10/01/2024 a 09/01/2025	De: 14/04/2025 a 13/05/2025	Dia: 14/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

11 de abril de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 124/2025 de 17 de março de 2025, torna Público:

O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 do Município de Nova Santa Helena.

CARGO: PROFESSOR II

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	DARCI DE OLIVEIRA ALVES	5,0	8,0	7,0	18,0	2,0	40,0	APROVADO
02	SONIA MARIA RAMOS	4,0	7,0	5,0	20,0	2,0	38,0	APROVADA
03	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	6,0	8,0	6,0	16,0	2,0	38,0	APROVADA
04	SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXAO	5,0	7,0	5,0	16,0	2,0	35,0	APROVADA
05	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS SOUZA	5,0	8,0	4,0	16,0	2,0	35,0	APROVADA
06	KATIA FERNANDA OSSUCI	4,0	8,0	4,0	18,0	-----	34,0	APROVADA

07	SOLANGE DA SILVA	2,0	8,0	3,0	18,0	2,0	33,0	APROVADA
08	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	4,0	6,0	4,0	16,0	2,0	32,0	APROVADA
09	DENISE APARECIDA DA SILVA	7,0	7,0	4,0	12,0	2,0	32,0	APROVADA
10	MARIA LÚCIA MENDES	3,0	4,0	5,0	16,0	2,0	30,0	APROVADA
11	MARINÊS ISAEL BEZERRA	6,0	4,0	4,0	14,0	2,0	30,0	APROVADA
12	TÂNIA DIANA DA SILVA COELHO	5,0	6,0	4,0	14,0	-----	29,0	APROVADA
13	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	5,0	3,0	4,0	16,0	-----	28,0	APROVADA
14	GAINETE DE SOUZA	4,0	7,0	3,0	12,0	2,0	28,0	APROVADA
15	LETICIA MAYARA SILVA SANTOS	5,0	3,0	3,0	14,0	2,0	27,0	DESCLASSIFICADA
16	LUCILEIA LUNA FURQUIM	3,0	5,0	1,0	14,0	2,0	25,0	DESCLASSIFICADA
17	MARIA ANGELA DA SILVA	4,0	2,0	0,0	16,0	2,0	24,0	DESCLASSIFICADA
18	SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA	1,0	4,0	3,0	14,0	2,0	24,0	DESCLASSIFICADA
19	GRAZIELY CRISTINA DE OLIVEIRA KOLAKOWSKI	6,0	4,0	2,0	12,0	-----	24,0	DESCLASSIFICADA
20	JESSICA LEITE RODRIGUES	3,0	3,0	2,0	14,0	-----	22,0	DESCLASSIFICADA
21	SONIA DEFÁCIO	5,0	2,0	1,0	12,0	2,0	22,0	DESCLASSIFICADA
22	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	2,0	3,0	2,0	14,0	-----	21,0	DESCLASSIFICADA
23	KARIN DAYANE VERONA DA SILVA	6,0	4,0	1,0	6,0	2,0	19,0	DESCLASSIFICADA
24	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	----	----	----	----	-----	-----	AUSENTE
25	MARCOS SOUZA SILVA	-----	-----	-----	-----	----	----	AUSENTE
26	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	---	----	----	----	-----	----	AUSENTE
27	DANILO OLIVEIRA BORGES	----	-----	----	----	-----	----	AUSENTE
28	MILENA GRAZIELA VIEIRA MARTINS	----	-----	-----	-----	-----	----	AUSENTE
29	MONICA ALVES FERREIRA	----	-----	-----	-----	-----	----	AUSENTE

CARGO:AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM	NOME	PORT.	MAT.	C. GER.	C. ESP.	TIT.	N.F.	R.F.
01	JESSICA CLARICE CHAVES	8,0	10,0	7,0	20,0	-----	45,0	APROVADA
02	AMANDA DA SILVA ALVES	9,0	9,0	7,0	20,0	-----	45,0	APROVADA
03	CARLOS GABRIEL OSSUCI SILVA	7,0	8,0	10,0	20,0	-----	45,0	APROVADO
04	ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR	7,0	8,0	7,0	20,0	2,0	44,0	APROVADA
05	LAUDICEIA MONTEIRO DE SOUZA	8,0	10,0	3,0	20,0	2,0	43,0	CLASSIFICADA
06	KAUANY KAREN DE SOUZA SILVA	6,0	9,0	8,0	20,0	-----	43,0	CLASSIFICADA
07	PATRICIA PEREIRA MUNIZ THIBES	6,0	9,0	8,0	18,0	2,0	43,0	CLASSIFICADA
08	LORIANI DE LIMA MARTINS	8,0	9,0	5,0	20,0	-----	42,0	CLASSIFICADA
09	BIANCA DA SILVA ALVES SEZOTZKI	6,0	10,0	6,0	20,0	-----	42,0	CLASSIFICADA
10	REGIANE DE FARIAS GODOI	8,0	8,0	4,0	20,0	-----	40,0	CLASSIFICADA
11	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	6,0	9,0	5,0	20,0	-----	40,0	CLASSIFICADA
12	SILVANA AZEVEDO	7,0	9,0	6,0	18,0	-----	40,0	CLASSIFICADA
13	LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS	5,0	8,0	4,0	20,0	2,0	39,0	CLASSIFICADA
14	CLAUDICEIA MUNIZ	5,0	9,0	5,0	18,0	2,0	39,0	CLASSIFICADA
15	LEANE DO NASCIMENTO SALES	7,0	6,0	5,0	20,0	-----	38,0	CLASSIFICADA
16	ANDREIA RODRIGUES SILVA	5,0	7,0	4,0	20,0	2,0	38,0	CLASSIFICADA
17	ELISAMA ARAUJO COSTA	6,0	7,0	4,0	20,0	-----	37,0	CLASSIFICADA
18	GABRIELA GOMES DOS SANTOS	5,0	8,0	3,0	20,0	-----	36,0	CLASSIFICADA
19	GISELE APARECIDA LORCA	6,0	7,0	5,0	16,0	2,0	36,0	CLASSIFICADA
20	ROSENETE ALVES FONSECA DA CRUZ FRANCISCATO	6,0	6,0	4,0	18,0	-----	34,0	CLASSIFICADA
21	JESSICA MILENA NASCIMENTO DE FELIPE	4,0	6,0	6,0	18,0	-----	34,0	CLASSIFICADA
22	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	6,0	4,0	4,0	18,0	-----	32,0	CLASSIFICADA
23	MICHELE PEREIRA MUNIZ	3,0	4,0	7,0	16,0	2,0	32,0	CLASSIFICADA
24	ELIZANGELA QUINTINO DE SOUZA	5,0	5,0	4,0	12,0	-----	26,0	CLASSIFICADA
25	JESSICA DE GODOY	-----	-----	----	-----	-----	-----	AUSENTE
26	ALESSANDRA APARECIDA COLOGE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	AUSENTE
27	ANDINEIA FABIANA RICEZI	-----	-----	-----	----	-----	-----	AUSENTE
28	CARINA TAINARA SILVA COLOGE	----	----	----	----	-----	-----	AUSENTE
29	DEBORA EDUARDA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	----	----	----	----	-----	----	AUSENTE

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2025.

Juliane Oscar de Souza Moura

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025

DATA:07 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela

contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ALINE MARIA COSTA SOUSA**, inscrita sob a matrícula de **nº 1608 como Titular, e a servidora LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO**, inscrito sob a matricula de **nº 1586**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**005/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULA DE MÚSICA **NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT**
EMPRESA:	JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE
CNPJ Nº:	53.463.471/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 504/2025

PORTARIA Nº 504/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 489/2025 que dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidor(a) público(a) municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 30/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 30/2025***; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 489/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

Art. 1º Converter em abono pecuniário 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernades**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2017 a 4/4/2022.

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.864, DE 11 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.864, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.799/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Filiar o Município de Nova Xavantina à Associação dos Municípios do Araguaia e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.799, de 28 de novembro de 2024 passam a vigorar com as seguintes redações:

"……

Art. 2º O município de Nova Xavantina contribuirá com a AMA, na forma prevista em seu estatuto, sendo o valor mensal R$ 3.000,00 (Três mil reais), totalizando o valor de 72.000,00 (setenta e dois mil reais) valores estes referentes aos anos de 2025 e 2026.

Art.3º A despesa autorizada no art. 1º desta resolução correrá por conta da seguinte dotação: 04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.41.00.00.00.00 - código reduzido 045, fonte de recursos:1.500.0000000.

*Parágrafo único.*As contribuições serão feitas por depósito identificado ou transferência bancária para a Conta corrente de titularidade a associação.

……"

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de abril de 2025.

João Machado Neto – "*João Bang"*

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

Exercício de 2024
Mês: 12

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

1 / 2

CONSOLIDADO

	Exercício atual	Exercício
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**199.681.537,56**	**174.752.008,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.186.512,28	19.990.739,17
IMPOSTOS	23.588.124,19	18.725.884,52
TAXAS	1.598.388,09	1.264.854,65
CONTRIBUIÇÕES	17.129.104,19	14.584.958,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11547255,45	9348337,23
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.581.848,74	5.236.621,34
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	101.787,00	374.818,68
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	101.787,00	374.818,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.683.553,55	11.460.621,71
JUROS E ENCARGOS DE MORA	58.442,09	156.935,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.625.111,46	11.303.686,69
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	127.097.537,08	105.939.240,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.122.996,22	10.300.383,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	116.973.724,15	95.601.710,73
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	816,71	37.146,37
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.650.778,56	5.865.772,78
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	3.803.332,40	74.863,71
GANHOS COM ALIENAÇÃO	132.622,63	46.758,80
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.674.165,85	5.713.787,96
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	40.657,68	30.362,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.832.264,90	16.535.856,89
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	579.965,17	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.252.299,73	16.535.856,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**147.668.539,73**	**126.915.624,32**
PESSOAL E ENCARGOS	59.266.211,82	56.201.082,29
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	51.959.252,73	48.824.492,99
ENCARGOS PATRONAIS	7.265.280,88	7.376.589,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	41.678,21	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	9.981.280,61	9.011.264,20
APOSENTADORIAS E REFORMAS	8.232.421,76	7.263.353,98
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.748.858,85	1.747.910,22
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	45.898.107,98	33.246.366,45
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	811.363,58	768.912,59
SERVIÇOS	42.651.932,99	32.268.014,90
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.434.811,41	209.438,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.637.410,45	4.195.125,25
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	113.229,04	420.662,09
JUROS E ENCARGOS DE MORA	716.060,80	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.808.120,61	3.774.463,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	26.347.802,68	20.854.246,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.206.401,29	7.436.533,06
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.176.850,11	11.817.917,69
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	54.966,00	655.516,28
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	909.585,28	944.278,98
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	286.974,50	567.221,59
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	397.850,58
PERDAS COM ALIENAÇÃO	234.056,73	91.198,62
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	6.158,79
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	52.917,77	72.013,60
TRIBUTÁRIAS	1.703.322,16	1.423.862,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62,40	120,26
CONTRIBUIÇÕES	1.703.259,76	1.423.742,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.547.429,53	1.416.456,22
PREMIAÇÕES	145.150,00	245.302,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.402.279,53	1.171.153,92

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/04/2025, às 16:23:05. Protocolo: 48f88c5c-efd1-4493-b727-642736cf90dd

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Mês: 12
2 / 2

Resultado Patrimonial do Período	**52.012.997,83**	**47.836.384,08**

Nota(s) Explicativa(s):

Firmado digitalmente por JOSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Digitally signed by JOAO MACHADO NETO:58198024115
Date: 2025-04-11 10:28-03:00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/04/2025, às 16:23:05. Protocolo: 48f88c5c-efd1-4493-b727-642736cf90dd

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Mês: 12
Página: 1 / 2

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**151.916.075,47**	**137.365.720,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.990.739,17	18.059.462,02
IMPOSTOS	18.725.884,52	16.880.968,58
TAXAS	1.264.854,65	1.178.493,44
CONTRIBUIÇÕES	5.236.621,34	12.368.976,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	8.077.074,26
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.236.621,34	4.291.902,45
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	374.818,68	268.217,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	374.818,68	268.217,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.649.570,18	7.672.069,69
JUROS E ENCARGOS DE MORA	156.935,02	1.026.174,86
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.492.635,16	6.645.894,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	102.263.536,43	88.581.909,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.624.679,33	3.395.759,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	95.601.710,73	85.186.150,26
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	37.146,37	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.864.932,78	96.741,96
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	74.863,71	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	46.758,80	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.713.787,96	96.741,96
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	29.522,31	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	16.535.856,89	10.318.343,82
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	16.535.856,89	10.318.343,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**113.775.198,57**	**111.304.278,41**
PESSOAL E ENCARGOS	55.952.814,19	47.534.200,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	48.590.053,85	41.099.999,90
ENCARGOS PATRONAIS	7.362.760,34	6.434.200,37
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	99.644,45	7.388.980,64
APOSENTADORIAS E REFORMAS	26.000,00	6.118.391,18
PENSÕES	0,00	1.261.771,70
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	73.644,45	8.817,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	32.644.527,01	34.579.151,97
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	747.272,01	655.639,17
SERVIÇOS	31.689.446,08	33.856.285,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	207.808,92	67.227,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	960.795,77	1.059.610,63
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	420.662,09	708.089,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	1.194,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	540.133,68	350.326,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	20.854.246,01	18.624.297,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.436.533,06	6.282.641,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.817.917,69	10.511.810,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	655.516,28	824.114,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	944.278,98	1.005.731,23
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	561.081,59	3.090,95
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	391.710,58	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	91.198,62	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.158,79	0,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	72.013,60	3.090,90
TRIBUTÁRIAS	1.285.633,33	1.158.139,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	120,26	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.285.513,07	1.158.139,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.416.456,22	956.807,66
PREMIAÇÕES	245.302,30	274.130,32
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.171.153,92	682.677,34

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 09/04/2025, às 13:16:26. Protocolo: 4e6c4530-fcf9-43ae-a1da-860ee4150a41

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Mês: 12
Página: 2 / 2

Resultado Patrimonial do Período	**38.140.876,90**	**26.061.442,49**

Nota(s) Explicativa(s):

Firmado digitalmente porJ OSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Digitally signed by J OAO MACHADO NETO:58198024115
Date: 2025-04-11 10:28-03:00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 09/04/2025, às 13:16:26. Protocolo: 4e6c4530-fcf9-43ae-a1da-860ee4150a41

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
CONSOLIDADO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024
Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	200.945.833,57	173.177.835,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.248.855,84	21.494.540,55
Receita de Contribuições	16.636.314,37	15.240.427,21
Receita Patrimonial	579.967,17	8.665.298,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	101.785,00	29.545,00
Remuneração das Disponibilidades	5.507.127,42	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	32.737.448,65	26.298.879,56
Transferências recebidas	119.134.335,12	101.449.145,08
Intergovernamentais	98.034.482,42	83.673.938,69
da União	52.234.500,59	45.066.872,63
de Estados e Distrito Federal	45.799.981,83	38.222.642,02
de Municípios	0,00	384.424,04
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	21.099.852,70	17.775.206,39
Desembolsos	172.770.876,80	145.776.065,95
Pessoal e demais despesas	132.592.865,70	113.973.681,26
Legislativa	2.984.560,00	2.888.526,59
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	39.112.613,79	29.901.577,92
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	662.010,09	590.195,86
Previdência Social	11.178.957,36	9.898.326,23
Saúde	41.069.902,12	36.768.218,06
Trabalho	0,00	0,00
Educação	28.188.511,63	26.629.450,42
Cultura	2.296.859,85	1.207.640,61
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	28.354,11
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	29.121,06	1.834,15
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	5.546.226,63	4.495.206,79
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	952.122,38	1.180.696,44
Encargos Especiais	571.980,79	383.654,08
Juros e encargos da dívida	128.770,10	405.688,14
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	128.770,10	405.688,14
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	10.855.766,13	8.374.958,50
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	9.709.723,73	7.756.792,22
Outras transferências concedidas	1.146.042,40	618.166,28

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/04/2025, às 17:31:44. Protocolo: db67fe47-e012-4915-892e-a8008d3f4ece

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
CONSOLIDADO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024
Período: Janeiro a Dezembro

Outros desembolsos operacionais	29.193.474,87	23.021.738,05
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	28.174.956,77	27.401.769,62
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	248.500,00	174.500,00
Alienação de bens	248.500,00	174.500,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	18.575.977,45	9.941.594,98
Aquisição de ativo não circulante	18.275.087,94	9.707.469,49
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	300.889,51	234.125,49
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-18.327.477,45	-9.767.094,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	1.374.106,53	1.528.320,59
Amortização / Refinanciamento da dívida	1.374.106,53	1.528.320,59
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.374.106,53	-1.528.320,59
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	8.473.372,79	16.106.354,05
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	80.577.130,48	64.422.169,54
Caixa e Equivalentes de caixa final	89.597.165,79	80.528.523,59
Diferença ((CX Inicial - CX Final) + (I+II+III))	-546.662,52	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

Firmado digitalmente porJ OSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Digitally signed by J OAO MACHADO NETO:58198024115
Date: 2025-04-11 10:43-03:00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/04/2025, às 17:31:44. Protocolo: db67fe47-e012-4915-892e-a8008d3f4ece

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
CONSOLIDADO

Página: 1 / 2
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	173.177.835,57	135.378.643,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.494.540,55	19.521.819,09
Receita de Contribuições	15.240.427,21	12.066.447,02
Receita Patrimonial	345.273,68	2.028.798,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	29.545,00	267.005,00
Remuneração das Disponibilidades	8.320.024,49	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	26.298.879,56	16.851.147,89
Transferências recebidas	101.449.145,08	84.643.426,04
Intergovernamentais	83.673.938,69	70.504.701,82
da União	45.066.872,63	39.517.194,96
de Estados e Distrito Federal	38.222.642,02	30.795.294,84
de Municípios	384.424,04	192.212,02
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	17.775.206,39	14.138.724,22
Desembolsos	145.776.065,95	126.887.706,69
Pessoal e demais despesas	113.973.681,26	102.284.166,78
Legislativa	2.888.526,59	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	29.901.577,92	29.495.179,11
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	590.195,86	463.796,83
Previdência Social	9.898.326,23	8.145.508,68
Saúde	36.768.218,06	33.863.513,89
Trabalho	0,00	0,00
Educação	26.629.450,42	23.310.617,47
Cultura	1.207.640,61	1.698.097,64
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	28.354,11	1.297.049,08
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.834,15	43,98
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	4.495.206,79	2.916.298,57
Transporte	0,00	32.112,14
Desporto e Lazer	1.180.696,44	965.927,91
Encargos Especiais	383.654,08	96.021,48
Juros e encargos da dívida	405.688,14	660.360,97
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	405.688,14	660.360,97
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	8.374.958,50	7.214.283,17
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.756.792,22	6.395.293,17
Outras transferências concedidas	618.166,28	818.990,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/04/2025, às 17:31:53. Protocolo: df611a41-f857-4c26-8659-3e596bbfe420

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
CONSOLIDADO

Página: 2 / 2
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro

Outros desembolsos operacionais	23.021.738,05	16.728.895,77
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	27.401.769,62	8.490.936,53
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	174.500,00	0,00
Alienação de bens	174.500,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	9.941.594,98	11.854.995,42
Aquisição de ativo não circulante	9.707.469,49	11.128.357,42
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	234.125,49	726.638,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-9.767.094,98	-11.854.995,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	1.528.320,59	1.803.898,29
Amortização / Refinanciamento da dívida	1.528.320,59	1.803.898,29
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.528.320,59	-1.803.898,29
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	16.106.354,05	-5.167.957,18
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	64.422.169,54	19.175.117,71
Caixa e Equivalentes de caixa final	80.528.523,59	14.007.160,53

Nota(s) Explicativa(s):

Firmado digitalmente porJ OSIMAR PIRES DA SILVA:88512231149

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/04/2025, às 17:31:53. Protocolo: df611a41-f857-4c26-8659-3e596bbfe420

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.866, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.866, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.025, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) destinado ao pagamento de serviços prestados através de pessoas jurídicas pela Secretaria Municipal de Administração bem como pagamento de obras em andamento pela Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2° O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.4 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

4.122.4.2.007 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. .....R$ 100.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.451 — Infraestrutura Urbana

4.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

4.451.43.1.035 — Pavimentação Asfáltica e Outras Infraestruturas Necessárias para Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações..... .....R$ 26.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.451 — Infraestrutura Urbana

4.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

4.451.43.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo..... .....R$ 100.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

4 — Administração

4.451 — Infraestrutura Urbana

4.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade

4.451.43.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.36.00.00.00 — Material de Consumo..... .....R$ 26.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos..... .....R$ 126.000.00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de abril de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2.025 PROCESSO Nº 023/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão de Contratação, torna público que a partir do dia **09/05/2.025, a partir das 09:00hrs, horário de Brasília,** estará aberto a inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2.025 e seus anexos, em conformidade com o Art. 74, inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

CMDCA
OFICIO Nº20

Ofício nº 20/**2025**	Nova Xavantina, 11 de abril 2025

INGRID SANDY GOMES

Gerência da Divisão do RH-NX/MT

Tem o presente a finalidade de encaminhar V.S.a., o comunicado referente as férias da Conselheira **ROSICLÉIA NAZARÉ ALVES** que será de 20 dias, portanto a Suplente Conselheira ***ALDECINA DIAS DA ROCHA****, cobrirá os respectivos dias de férias da Conselheira* **ROSICLÉIA**. Na oportunidade colocamos à disposição pelo telefone:(66)99689-5882, ou pelo e-mail conselhomunicipalnx2018@gmail.com.br.

Sem mais para o momento, nos colocamos a vossa disposição.

Atenciosamente,

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Presidente do CMDCA- (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-NX/MT)

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.865, DE 11 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.865, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no orçamento do ano de 2.025, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados à aquisição de um inversor de frequência pela Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2° O crédito adicional suplementar por transferência definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

25 — Energia

25.752 — Energia Elétrica

25.752.26 — Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública

25.752.26.1.042 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Iluminação Pública 4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12— Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

25 — Energia

25.752 — Energia Elétrica

25.752.26 — Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública

25.752.26.2.039 – Apoio Administrativo a Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.751.0000000 – Recurso da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.....R$ 30.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de abril de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 503/2025

PORTARIA Nº 503/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**,Enfermeira, matrícula funcional 3185, da Unidade Básica de Saúde 4 (UBS-4) para a Unidade Básica de Saúde 1 (UBS-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7/4/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 494/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 506/2025

PORTARIA Nº 506/2025

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidora e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício Nº 01/RTE/HMNX/2025 que "*solicita a abertura de processo administrativo para responsabilização da servidora técnica de enfermagem Valdireni T. da Silva. Às 9 horas do dia 05 de janeiro de 2025, a profissional administrou indevidamente os medicamentos AAS (Ácido Acetilsalicílico) e Enoxaparina na paciente Anayara Pereira, sendo que os medicamentos estavam prescritos para o paciente José Bonfim.*";

Considerando manifestação da Controladoria Geral que *in verbis* "*Considerando que, em tese, a Servidora feriu os termos do inciso III do art. 191 da Lei Municipal nº 2340/2021, e crime previsto no art. 280 do Código Penal e c/c arts. 12; 21; 30 e 32 do Código de Ética do Conselho de Enfermagem. Solicito que seja aberto procedimento administrativo disciplinar em desfavor da Servidora Valdireni T. da Silva – matricula funcional nº 4474.*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar ***Processo Administrativo Disciplinar*** para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pela servidora pública **Valdireni T. da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4474, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação das servidoras, para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso

LV da Constituição Federal/88, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal 2.340/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.350, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6350, de 11 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$45.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$45.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 11 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/04/2025, às 11:27:30. Protocolo: 81502e18-24ad-4e05-ac04-856fca0e9a35

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 505/2025

PORTARIA Nº 505/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 490/2025 que dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidor(a) público(a) municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 30/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 30/2025***; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 490/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

Art. 1º Converter em abono pecuniário 90 (noventa) dias da licença prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Jeane Henrique Policarpo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3887, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1/4/2019 a 31/3/2024.

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.867, DE 11 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.867, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.025, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao pagamento do contrato de rateio do consórcio de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.21 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - MAC

10.302.21.2.053 – Apoio ao PAICI

3.3.90.41.00.00.00 — Contribuições……R$ 20.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.15.2.028 – Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo……R$ 20.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde……R$ 20.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de abril de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 055/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VALDENIA APARECIDA RIBEIRO ESTORARI**, portadora da cédula de identidade Nº M-5.63****-*SSP/MG e CPF N° 990******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA NIVEL MÉDIO 30 HORAS lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1439,32** (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**31/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 042/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**RAIAN FREITAS DE LIMA**, portador da cédula de identidade Nº 192****-*SSP/PT e CPF N° 046******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR**

	NIVEL BACHAREL E LICENCIADO 18 HORAS lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.710,80**(Dois Mil e Setecentos e Dez Reais e Oitenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2025

De 11 de abril de 2025.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - EXONERAR, o Sr. **ADOLFO MOREIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 17***** SESUSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob nº 027.449.***-**, para o cargo de ***COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,*** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 053/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DANIELA MOREIRA DE JESUS,** portadora da cédula de identidade Nº 361*****-*SSP/MT e CPF N° 041******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA NIVEL MÉDIO 30 HORAS lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1439,32** (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**31/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 048/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade Nº 218****-*SSP/MT e CPF N° 050******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 20 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.012,38 (**Três Mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO DEZEMBRO/2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024 - CONSOLIDADO

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**67.350.000,00**	**70.330.619,32**	**75.189.999,01**	**4.859.379,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.730.000,00	5.730.000,00	6.153.549,02	423.549,02
Receita de Contribuições	5.490.000,00	5.490.000,00	4.933.961,19	-556.038,81
Receita Patrimonial	762.000,00	762.000,00	1.795.685,48	1.033.685,48
Receita Agropecuária	4.000,00	4.000,00		-4.000,00
Receita Industrial				
Receita de Serviços	335.000,00	335.000,00	200.815,96	-134.184,04
Transferências Correntes	54.702.000,00	57.682.619,32	61.377.075,10	3.694.455,78
Outras Receitas Correntes	327.000,00	327.000,00	728.912,26	401.912,26
Receitas de Capital (II)	**7.350.000,00**	**7.350.000,00**	**382.219,78**	**-6.967.780,22**
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	65.719,78	-84.280,22
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	7.100.000,00	7.100.000,00	316.500,00	-6.783.500,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.700.000,00**	**77.680.619,32**	**75.572.218,79**	**-2.108.400,53**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**74.700.000,00**	**77.680.619,32**	**75.572.218,79**	**-2.108.400,53**

Emissão: 11/04/2025 09:55:54

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		10.466.495,27		-10.466.495,27
TOTAL (VII) = (V + VI)	**74.700.000,00**	**88.147.114,59**	**75.572.218,79**	**-2.108.400,53**
Saldos de Exercícios Anteriores			**12.143.495,27**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			12.143.495,27	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**61.068.000,00**	**67.704.607,28**	**57.379.037,67**	**57.061.201,13**	**56.916.930,86**	**10.325.569,61**
Pessoal e Encargos Sociais	34.204.000,00	36.654.877,06	31.237.201,56	31.237.201,56	31.237.201,56	5.417.675,50
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	48.000,00	46.966,90	46.966,90	46.966,90	1.033,10
Outras Despesas Correntes	26.714.000,00	31.001.730,22	26.094.869,21	25.777.032,67	25.632.762,40	4.906.861,01
Despesas de Capital (IX)	**11.375.000,00**	**20.342.507,31**	**16.072.882,84**	**11.704.319,59**	**11.704.319,59**	**4.269.624,47**
Investimentos	11.145.000,00	20.120.283,95	15.850.660,48	11.482.097,23	11.482.097,23	4.269.623,47
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	230.000,00	222.223,36	222.222,36	222.222,36	222.222,36	1,00
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**72.543.000,00**	**88.147.114,59**	**73.451.920,51**	**68.765.520,72**	**68.621.250,45**	**14.695.194,08**

Emissão: 11/04/2025 09:55:54 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO
Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**72.543.000,00**	**88.147.114,59**	**73.451.920,51**	**68.765.520,72**	**68.621.250,45**	**14.695.194,08**
Superávit (XIII)			2.120.298,28			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**72.543.000,00**	**88.147.114,59**	**75.572.218,79**	**68.765.520,72**	**68.621.250,45**	**14.695.194,08**
Reserva do RPPS	**2.157.000,00**	**2.157.000,00**				**2.157.000,00**

Emissão: 11/04/2025 09:55:54
Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**43.667,63**	**43.667,63**	**16.669,43**		**26.998,20**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		43.667,63	43.667,63	16.669,43		26.998,20
Despesas de Capital	**6.518,07**	**1.193.587,35**	**1.152.128,44**	**1.152.128,44**	**47.976,98**	
Investimentos	6.518,07	1.193.587,35	1.152.128,44	1.152.128,44	47.976,98	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**6.518,07**	**1.237.254,98**	**1.195.796,07**	**1.168.797,87**	**47.976,98**	**26.998,20**

Emissão: 11/04/2025 09:55:54 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO — Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**263.135,66**	**263.135,66**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		263.135,66	263.135,66		
Despesas de Capital		**44.809,00**	**44.809,00**		
Investimentos		44.809,00	44.809,00		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**307.944,66**	**307.944,66**		

Emissão: 11/04/2025 09:55:54 — Página 5
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2025

De 11 de abril de 2025.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - NOMEAR, o Sr. **ADOLFO MOREIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 17***** SESUSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob nº 027.449.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR,** de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO DEZEMBRO/2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**75.572.218,79**	**67.893.483,97**
Ordinária		**48.512.929,51**	**40.140.506,69**
Vinculada		**27.059.289,28**	**27.752.977,28**
Recursos Vinculados à Educação		11.551.488,95	13.377.782,72
Recursos Vinculados à Saúde		5.911.620,22	4.152.841,14
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		5.079.550,23	4.346.829,22
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		225.965,07	277.256,25
Outras Destinações de Recursos		4.290.664,81	5.598.267,95
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.806.273,03**	**2.499.999,96**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		3.806.273,03	2.499.999,96
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**14.465.717,84**	**11.503.832,86**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.686.399,79	307.849,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados		144.270,27	18.584,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.790.321,69	6.354.454,60
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.844.726,09	4.822.945,08
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**48.971.071,26**	**38.815.222,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.898.727,98	38.779.050,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		72.343,28	36.171,64
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**142.815.280,92**	**120.712.538,91**

Emissão 11/04/2025 09:53:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**73.451.920,51**	**62.375.664,71**
Ordinária		**45.930.250,38**	**38.359.314,58**
Vinculada		**27.521.670,13**	**24.016.350,13**
Recursos Destinados à Educação		14.204.892,51	11.219.506,44
Recursos Destinados à Saúde		4.966.101,63	4.755.618,14
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.348.341,20	2.476.337,97
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		291.682,15	162.226,70
Outras Destinações de Recursos		4.710.652,64	5.402.660,88
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.806.229,03**	**2.499.999,96**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		3.806.229,03	2.499.999,96
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.053.043,63**	**8.116.616,69**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.195.796,07	668.165,49
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		307.944,66	499.292,87
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.791.126,29	6.409.287,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.758.176,61	539.870,84
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**55.342.503,09**	**48.934.911,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.342.503,09	48.898.739,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	36.171,64
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**142.653.696,26**	**121.927.192,98**

*Nota Explicativa:

Emissão 11/04/2025 09:53:25 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**57.966.910,78**	**9.453.981,27**	**48.512.929,51**	**48.015.688,11**	**7.875.181,42**	**40.140.506,69**
Vinculada	**27.059.289,28**	**0,00**	**27.059.289,28**	**27.752.977,28**	**0,00**	**27.752.977,28**
Recursos Vinculados à Educação	11.551.488,95	0,00	11.551.488,95	13.377.782,72	0,00	13.377.782,72
Recursos Vinculados à Saúde	5.911.620,22	0,00	5.911.620,22	4.152.841,14	0,00	4.152.841,14
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	5.079.550,23	0,00	5.079.550,23	4.346.829,22	0,00	4.346.829,22
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	225.965,07	0,00	225.965,07	277.256,25	0,00	277.256,25
Outras Destinações de Recursos	4.290.664,81	0,00	4.290.664,81	5.598.267,95	0,00	5.598.267,95
TOTAL	**85.026.200,06**	**9.453.981,27**	**75.572.218,79**	**75.768.665,39**	**7.875.181,42**	**67.893.483,97**

Emissão 11/04/2025 09:53:26 Página 3

Homologado

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 047/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LORENA RECK ROMAIKE,** portadora da cédula de identidade Nº 486****-*SSP/PR e CPF N° 022******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 20 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.012,38** (Três Mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADM CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO DEZEMBRO/2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 20/3/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.342.503,09	48.898.727,98
Créditos a Curto Prazo		1.743.661,58	1.748.122,18
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		57.086.164,67	50.646.850,16
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		34.177.391,72	142.768,99
Créditos a Longo Prazo		34.177.391,72	142.768,99
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		2.874.620,93	2.164.218,06
Imobilizado		49.010.092,95	35.973.902,20
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		86.062.105,60	38.280.889,25
TOTAL DO ATIVO		143.148.270,27	88.927.739,41
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		302.538,71	584.177,75
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		100.383,53	73.726,59
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		159.334,21	131.558,62
Total do Passivo Circulante		562.256,45	789.462,96
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		97.880,21	320.102,57
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		70.427.495,81	55.654.203,79
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		70.525.376,02	55.974.306,36
Patrimônio Líquido			

Emissão: 20/03/2025 15:52:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 20/3/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	72.060.637,80	32.163.976,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		-6,68
Total do Patrimônio Líquido	72.060.637,80	32.163.970,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	143.148.270,27	88.927.739,41

Emissão: 20/03/2025 15:52:57

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 20/3/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		55.306.331,45	48.934.899,62
Ativo Permanente		87.841.938,82	39.992.839,79
Total do Ativo		143.148.270,27	88.927.739,41
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.937.654,38	1.731.849,91
Passivo Permanente		70.825.797,69	56.274.728,03
Total do Passivo		75.763.452,07	58.006.577,94
Saldo Patrimonial (I - II)		67.384.818,20	30.921.161,47

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.494.088,09	8.494.088,09
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.494.088,09	8.494.088,09
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		43.510.030,50	25.921.753,09
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		43.510.030,50	25.921.753,09

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 20/3/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2024

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		7.830.883,12	5.357.807,25
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		29.892,66	13.253,31
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		24.826,76	
550	Transferência do Salário-Educação		242.214,15	91.930,73
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.837,26	267,19
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		18.993,43	18.466,83
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		573,33	-8.619,02
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			30.664,48
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		422.427,15	3.055.377,67
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		262,46	-315,07
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		18.566,03	57.082,81
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.748.507,50	1.310.924,35
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		179.101,13	425.823,67
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		1.571,84	1.933,84
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs		10.425,00	10.425,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		115.658,96	40.102,95
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		37.990,02	38.750,25
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.667.960,57	972.107,82
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.340,57	17.729,35
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		219.184,67	260.383,51
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		75.261,44	99.368,18
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		111.614,28	102.476,29
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		22.012,63	22.012,63
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020			4.721,09

Emissão: 20/03/2025 15:52:57

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 20/3/2025

711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	1.590.927,26	2.227.061,30
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	6.984,99	67.081,62
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	2.830,25	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	45.938,22	16.282,89
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	56.673,92	81.523,84
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	249.509,13	305.688,35
759	Recursos Vinculados a Fundos	655.884,44	332.429,83
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	34.879.230,50	32.199.161,25
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	99.593,40	51.145,52
Total das Fontes de Recursos		50.368.677,07	47.203.049,71

*Nota Explicativa:

ADM CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO DEZEMBRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	6.516.841,19	6.335.219,14
Contribuições	II	4.933.961,19	4.906.429,35
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.928.979,51	2.063.607,08
Transferências e Delegações Recebidas	V	75.240.445,89	65.234.068,81
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.893.607,38	6.640.720,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	53.192.358,73	313.507.132,96
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**144.706.193,89**	**398.687.177,87**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	28.363.164,68	26.370.106,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.157.387,24	2.334.514,66
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	23.755.815,25	21.891.393,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	46.966,90	407.370,74
Transferências e Delegações Concedidas	XII	13.191.861,88	10.053.982,19
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.808.089,42	2.447.837,34
Tributárias	XIV	747.357,56	652.695,01
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	33.498.369,46	316.769.952,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**104.569.012,39**	**380.927.852,24**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**40.137.181,50**	**17.759.325,63**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.849.842,83	5.638.111,63
Taxas		666.998,36	697.107,51
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		6.516.841,19	6.335.219,14

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.421.206,14	4.333.008,16
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		512.755,05	573.421,19
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		4.933.961,19	4.906.429,35

Emissão: 11/04/2025 09:56:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		126.565,93	587.895,93
Variações Monetárias e Cambiais		6.728,10	2.503,43
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.795.685,48	1.473.207,72
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.928.979,51	2.063.607,08

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		3.806.273,03	2.499.999,96
Transferências Inter Governamentais		61.590.888,35	53.424.465,60
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		9.782.499,26	9.249.892,65
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		60.785,25	59.710,60
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		75.240.445,89	65.234.068,81

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		44.078,02	6.216,29
Ganhos com Alienação		4.740,43	167.761,37
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.844.726,09	6.412.445,08
Desincorporação de Passivos		62,84	54.297,79

Emissão: 11/04/2025 09:56:56 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

		Exercício: 2024
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.893.607,38	6.640.720,53

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		18.438.106,16	313.379.109,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		34.754.252,57	128.023,56
		53.192.358,73	313.507.132,96

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		24.530.910,46	21.928.523,13
Encargos Patronais		3.832.254,22	4.441.583,72
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		28.363.164,68	26.370.106,85

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.757.193,84	1.941.615,18
Pensões		335.950,40	310.651,48
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		64.243,00	82.248,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		3.157.387,24	2.334.514,66

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	10.701.992,78	9.342.944,89
Serviços	13.053.309,17	12.469.510,64
Depreciação, Amortização e Exaustão	513,30	78.937,50
	23.755.815,25	21.891.393,03

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		46.966,90	407.370,74
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		46.966,90	407.370,74

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		3.806.229,03	2.499.999,96
Transferências Inter Governamentais		9.385.632,85	7.553.982,23
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		13.191.861,88	10.053.982,19

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.686.329,87	882.792,20
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		23.850,00	10.516,82
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		97.909,55	1.554.528,32
		1.808.089,42	2.447.837,34

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		747.357,56	652.695,01
		747.357,56	652.695,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		500,00	9.200,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		33.211.398,18	316.507.714,76
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		286.471,28	253.037,66
		33.498.369,46	316.769.952,42

Emissão: 11/04/2025 09:56:56 Página 5

Homologado

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 045/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LUCIA LIDIA DOCIATI***, portadora da cédula de identidade Nº 312**** SSP/SC e CPF N°829******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 20 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.

Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.012,38** (Três Mil e Doze Reais e Trinta e oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 054/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIELE ROSANA DA SILVA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 237*****-*SSP/MT e CPF N° 043******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA NIVEL MÉDIO 30 HORAS lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1439,32** (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**31/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 041/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALICE TEIXEIRA MARQUES,** portadora da cédula de identidade Nº 659****SSP/PA e CPF N° 033******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 28 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.216,80 (**Quatro Mil e Duzentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 056/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LAURIENE CARDODO DE JESUS,** portadora da cédula de identidade Nº 018579******-*SSP/MAe CPF N° 076******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA NIVEL MÉDIO 30 HORAS lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1439,32** (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 043/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 174*****-*SSP/MT e CPF N° 026******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 24 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.614,40** (Três Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 057/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**CELIA DIAS DE MORAES,** portadora da cédula de identidade Nº 199****-*SSP/MT e CPF N° 034******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.501,07** (Um Mil e Quinhentos e Um Reais e Sete Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**31/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 040/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DAYANE CRISTIELLE SIQUIERE,** portadora da cédula de identidade Nº 206****-*SSP/MT e CPF N° 029******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 10 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.506,00** (Um Mil e Quinhentos e Seis Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 039/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE,*** portadora da cédula de identidade Nº 212****-*SSP/MT e CPF N°034******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 30 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 4.518,54** (Quatro Mil e Quinhentos e Dezoito e Cinquenta e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDPI

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, cumprindo o da Lei Nº 539/2021 de 29 de outubro de 2021, no uso de suas competências:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 10 do mês de abril do ano de 2025, conforme registrado na Ata nº 003/2025, deliberou-se a eleição para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

. Presidente: Kelvis Muniz Ferreira

Vice-Presidente: Ana Cláudia Bazana

Secretária: Clarice Fernandes Bento

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 10 de abril de 2025.

Kelvis Muniz Ferreira

Vice-Presidente do CMDPI

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 050/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GECILDA KUNTZ BERGMANN,** portadora da cédula de identidade Nº 7.346***-*SSP/PR e CPF N° 040******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 20 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.012,38** (Três Mil e Doze Reais e Trinta e oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 058/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LIA JANDRA MAIA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 356****-*SSP/MT e CPF N° 035******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.501,07** (Um Mil e Quinhentos e Um Reais e Sete Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**31/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 (ATUALIZAÇÃO)

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 (Atualização)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO– MT

CONSIDERANDO que o plano de contratações anual foi implementado como instrumento de planejamento da Administração Pública Municipal, elaborado na gestão anterior, entretanto, algumas previsões e estimativas de contratação não foram previstas no PCA elaborado em 2024, porém surgiram demandas importantes no início da atual gestão. Neste sentido, a administração está em fase de revisão do PCA/2025, atualizando as expectativas de contratações gerais.

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações está em vigor desde 1º de janeiro 2025 e que o mesmo comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas não contempladas.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 089/2023, no art. 12, possibilita a realização de ajustes no Plano de Contratação anual, conforme necessidades administrativas, atualiza-se os itens estimados de contratação anual constante na planilha do PCA 2025, de 8 de agosto de 2024.

Contratações em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADEREQUISITANTE	PRIORIDADE *(Baixa, Média ou Alta)*	VINCULADOOU NÃO VINCULADO	MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO(pregão,concorrência, concurso, leilão ou dialogo competitivo) OU PROCESSO ADMINISTRATIVO (dispensa, inexigibilidade, credenciamento, etc)	OBSERVAÇÃO
	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, Para a merenda escolar)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar para merenda escolar)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde municipal.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de materais de limpeza hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde municipal.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestação de serviços medico clinico em unidade de saude da famila no municipio.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janaeiro/fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestaçaõ de serviços medico clinico no pronto atendimento em regime de plantaõ noturno e remoção de paciente.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro/feverero	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestaçaõ de serviços medico clinico no pronto atendimento em regime de plantão diurno de 4 (quatro) horas, incluindo remoção de paciente para o municipio de Peixoto de Azevedo-MT.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro/feverero	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de recargas de gas liquefeito de petroleo e vasilhame	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de materiais espotivos, trofeu, medalhas e uniformes	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro/fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos de pneus e acessórios para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para fornecimento de moveis e mobilharios para as secretarias municipais de Novo Mundo_MT	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para locação de veiculos para atender as secretarias municipais do municipio de Novo Mundo-MT	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de produtos quimicos para a ETA	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para fornecimento de refeiçoes para o municipio de Novo Mundo-MT.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para locação de caminhão basculante e caminhão pipa para o municipio de Novo Mundo-MT.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em assessoria juridica.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*INEXIGIBILIDADE*	
	Contratação de empresa especializada em assessoria contabeis.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*INEXIGIBILIDADE*	
	Locação da casa mortuária	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição do material estruturado (LIVROS) para a Secretaria de Educação.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*INEXIGIBILIDADE*	
	Contratação de empresa para o fornecimento de oleo lubrificante e filtros a ser utilizado na frota de veiculos das secretarias municipais do municipio de Novo Mundo-MT	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*	

	Aquisição de ovos de chocolate para a pascoa para Sec. Municipal de Ação Social	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Veículo automotivo oficial para Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em Treinamento e Capacitação de servidores.	Prefeitura Municipal	*Baixa*	Não Vinculado	Março	*INEXIGIBILIDADE*	
	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos e fornecimento de peças, pneus e acessórios para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS TERRESTRE	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Prestação de serviços de Manutenção predial para manutenção rede elétrica)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Prestação de serviços de limpeza das vias publicas, jardinagem podas de arvores e limpeza de canteiros)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de licenças Windows e antivírus para segurança e proteção dos equipamentos de informática do executivo.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de implementos agricolas para atender os produtores da agricultura familiar de Novo Mundo- MT.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de ração para peixe do lago municipal	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para Reforma da escola alcides ferreira primo	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Locação de espaço para atendimento do Conselho Tutelar	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*INEXIGIBILIDADE*	
	Contratação de empresa para reforma e ampliação da praça municipal	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e material hidraulico e elétrico da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratar empresa especializada para elaboração de estudos, projeto e obtenção de licenças ambientais, para abertura e pavimentação de anel viário e conservação de estradas vicinais nesta municipalidade.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Contratação de empressa especializada na elaboração de projetos de engenharia, complementares, básica e executivos para atender o município de novo mundo-mt	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestaçaõ de serviços médico especializado para atendimento neuropediatrico ou psiquiatrico e fonoaudilogo na secretaria de saúde.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Prestação de serviços de Manutenção predial para manutenção de ar condicionado)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Materiais de expediente para realização dos trabalhos administrativos.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*DISPENSA ELETRONICA*	
	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebook, teclado, mouse, nobreak, gabinete, etc).	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*	

	Aquisição e confecção de artigos de vestuarios e enxovais(uniforme, lençol, cortina entre outros)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de madeira cerrada	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Prestação de serviços de publicidade e publicação oficial para atendimento gabinete do prefeito deste municipio de Novo Mundo – MT.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de Concreto betuminoso usinado para tapas buracos.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contrataçaõ de empresa para prestação de serviços de drenagem e massa asfaltica.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Cotratação de professores de música, karate e balé	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*INEXIGIBILIDADE*	
	Aquisição de materiais permanente de áudio, vídeo e som para as secretarias municipais.	Prefeitura Municipal	*Alta*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Materiais permanentes (maquina de lavra, ar condicionados, cadeiras de escritório, etc)	Preitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital para prefeitura Municipal de Novo Mundo	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de bandeiras oficiais, sendo: nacional, estadual e municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Contratação de empresa para o fornecimento de combustivel a ser utilizado no abastecimento da frota de veiculos, maquinarios e equipamentos das secretarias municipais do municipio de Novo Mundo-MT	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para serviço com internediação, gerenciamento, manutençao de veiculos peças, rastreamento veicular e seguro total, pelo periodo de um ano, para os veiculos pertencentes as secretarias municipais.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza de caixa dágua, limpeza de fossa, limpeza de forro, serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e descupinzação em areas internas e externas.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Reforma do predio da secretaria de educação	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*CONCORRÊNCIA*	
	Aquisição de stands para exposição de trabalhos escolares da I Mostra científica	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de serviços gráficos em geral	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para realização de reforma e modernização nos prédio predios públicos municipais (ampliação de estacionamento, substituição de pisos, fachadas e modernização dos banheiros)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*CONCORRÊNCIA*	
	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de obras e engenharia para realização de obras públicas.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*CONCORRÊNCIA*	
	Contratação de empresa especializada em manutenção de rede eletrica municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contração de empresa especializada em confecção de enfeites natalinos.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contração de empresa para construção de piscina para atividade de hidorgistica aquecida para atender o cen-	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*	

	tro dos idosos e academia da saude.						
	Aquisição de materiais para confecção de enfeitos natalinos	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de materia de consumo copa, cozinha(utensilios domesticos) e material de higiene e limpeza.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e material de limpeza)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Setembro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de uniformes escolares para atender a todas as etapas da educação municipal	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Outubro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, 11 de abril de 2025.

Nelcimar Alves Lima

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2025

De 10 de abril de 2025.

"Dispõe sobre atualização das Nomenclaturas dos Cargos em Comissão da estrutura Administrativa Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2025, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a nova redação ao Artigo 20 e alteração dos anexos I e II da Lei Complementar nº. 069/2019, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso,

Considerando as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 109, de 06 de março de 2025, que modificou as nomenclaturas dos cargos em comissão da administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atualizar as nomenclaturas dos cargos em comissão conforme estabelecido na Lei Complementar nº 109/2025, de 06 de março de 2025 que alterou a Lei Complementar n.º 069/2019, cujos cargos já encontravam-se providos, e a partir desta, passam a serem registrados no sistema de Recursos Humanos da seguinte forma:

Nomenclatura Anterior	Nomenclatura Atualizada
Ouvidor Municipal	Chefe da Ouvidoria Municipal
Secretária Executiva	Assessora Executiva
Pregoeiro	Agente de Contratação e Pregoeiro
Gestor de Contratos e Convênios	Gestor de Contratos
Vistoriador Municipal de Trânsito	Coordenador de Vistorias da Agência Municipal de Trânsito
Coordenador de Contabilidade	Assessor de Contabilidade
Agente de Desenvolvimento	Coordenador de Desenvolvimento
Diretor de Escolas Municipais e Creche	Diretor de Escolas Rurais
Secretária Executiva dos Conselhos	Assessor Executivo dos Conselhos
Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família	Coordenador do Bolsa Família
Secretária Executiva Social	Assessor Executivo Social

Art. 2º - Determinar que os órgãos e entidades da administração municipal adotem as novas nomenclaturas em todos os documentos oficiais, sistemas de informação e demais registros administrativos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 049/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LILIAN SANTOS SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 173****-*SSP/MT e CPF N°018******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 20 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.012,38** (Três Mil e Doze Reais e Trinta e oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**31/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 044/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**IZABEL CRISTINA MADUREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 7.650***-*SSP/PR e CPF N° 022******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA NIVEL SUPERIOR 20 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.012,38** (Três Mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 051/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA,** portadora da cédula de identidade Nº 268****-*SSP/MTe CPF N° 703******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA NIVEL FUNDAMENTAL 30 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica São João.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.518,00** (Um Mil e Quinhentos e Dezoito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23/01/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 23 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 060/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELIANE MARIANO,** portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N°.010.865. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. Inovação**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais)** mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/01/20235 a 18/12/2025**

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

O **Município de Novo Santo Antônio-MT**, em conformidade com artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14. 133/2021; e no Decreto Municipal nº 08/2024, de 15 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2017.** Os interessados deverão apresentar a documentação no **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2025 A 15/04/2026 às 17h00minh**. "Na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, localizada á Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, Setor de licitações, no horário de expediente e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 11 de Abril de 2025.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

02 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe De Departamento de Merenda Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **Ana Paula Lima de Moraes**, portadora do RG: 8074198 SSP/MT e do CPF: 703.543.021-08 para o cargo de **Chefe De Departamento de Merenda Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE INSTAURAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO.

ATA DE INSTAURAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 8h30, via Plataforma Google Meet, participaram da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de forma presencial a Secretaria Executiva de conselhos a Sra. Sara Jose Martins, bem como os demais de forma remota virtual, dispensada assinatura ante ao registro de imagem efetuado, conforme autorizado em sessão, bem como todos permitiram e concordaram na dispensa da rubrica, cujo teor segue rubricado pela secretária acima nominada. Desta forma reuniram-se os membros da Sociedade Civil e do Poder Público, com o objetivo de compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que será composto da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de Entidades Representantes do Poder Público conforme segue: **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT:** HIGGOR PINHO E SILVA – titular e TAIS CRISTINA CUNHA XAVIER – suplente; **Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT:** DAVI LUIZ INACIO – titular e LUCELMA CARVALHO DA SILVA – suplente; **Escritório Local da EMPAER/MT:** GUILHERME BORTOLANZA ZANI – titular; **Unidade Local de Execução do INDEA/MT:** ANDRESSA GOTTARDO – titu-

lar e JOSE AUGUSTO MAESTER – suplente; **Agência Local do Banco do Brasil S/A:** GEVANILSON MOREIRA DE ALENCAR – titular e DOAN PEREIRA DA SILVA – suplente; **Secretaria Municipal de Educação com atuação na Alimentação Escolar da Rede Municipal:** EMILÃENE OLIVEIRA SOARES SANTOS – titular e THAISE GEOVANNA PEREIRA SOBRINHO – suplente. E 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes da Agricultura Familiar e/ou Comunidade Rural como Sociedade Civil, conforme segue: **Sindicato dos Produtores Rurais de Novo São Joaquim/MT:** GUSTAVO MARTINS DE SOUSA – titular e SAULO RAMOS DE SOUZA – suplente; **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo São Joaquim/MT:** LEIDIANE MARIA DOS SANTOS – titular e KEMILLY LOPES MATOS – suplente; **Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MT:** Srª. MICHELE FREITAS PEREIRA, OAB 20.030/0 – titular e VANESSA STEFANIE TEREBINTO DE ARAUJO, OAB 20.460/0 – suplente; **Cooperativas ou Sistemas de Crédito:** REGIS RODRIGUES MORAIS - titulare LUIZ MARIO GONÇALVES MOURA – suplente; **Entidade de ATEG – Assistência Técnica e Gerencial:** GUSTAVO MARTINS DE SOUSA – titular e SAULO RAMOS DE SOUZA – suplente; **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO:** GUSTAVO MARTINS DE SOUSA – titular e SAULO RAMOS DE SOUZA – suplente; Nomeados pelo Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº022/2025, de 25 de março de 2025, com mandato de dois (02) anos, para o Biênio 2025/2027, com início 25 de março de 2025 e término em 25 de março de 2027. Presente na reunião o procurador jurídico do município, o Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN, cumprimentou a todos e falou que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Novo São Joaquim/MT, tem por finalidade o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar no desenvolvimento rural sustentável e solidário. Conforme o disposto no Artigo 8º, §1º da Lei Municipal nº980/2024, de 19 de dezembro de 2024, "A presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim/MT, será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", qual seja o servidor público Sr. LEANDRO APARECIDO DA SILVA, que neste ato por motivo de foro particular não pode ter acesso a plataforma nomeou sua preposta a Sra. ARIANNE STEFFANI GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA, que realizou a abertura dos trabalhos da mesa agradecendo a todos os presentes pela participação e pronunciou-se sobre a importância de constituir o Conselho com pessoas e com todos os presentes que tem o mesmo objetivo, o conselho é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada. Ressaltou ainda que o Conselho não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições. Ato continuo dirigiu-se aos presentes para que se apresente aqueles que desejem compor a diretoria do Conselho, composta de Vice-Presidente e Secretário, para o biênio 2025/2026, a duração do mandato do Vice-presidente e do Secretário será de 01 (um) ano, com início em 28/03/2025 e término em 28/03/2026, permitido a sua reeleição por mais de um período consecutivo; apresentaram-se aos senhores, o(a) Senhor(a) HIGGOR PINHO E SILVA, que se dispõe para o cargo de Vice-presidente, e o(a) Senhor(a) GUSTAVO MARTINS DE SOUSA, que se-dispõe ao cargo de Secretário(a) do Conselho, após foi colocado em discussão e votação, os nomes e foram aprovados por unanimidade. Daí, em cumprimento aos dispositivos legais, empossou os eleitos a mesa diretora e os membros do conselho,os mesmos foram empossados neste ato. Na sequência falou sobre o Regimento Interno do Conselho, conforme consta na referida Lei Municipal em seu art.5º, parágrafo único, "O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim/MT, aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que disporá, sobre suas atribuições", e que referido Regimento Interno será elaborado e após será passado aos conselheiros para conhecimento, análise, possíveis alterações e após aprovação. Sendo assim aprovado por todos a constituição do conselho e seus membros por unanimidade, sem mais nada a acrescentar, a representante do presidente agradeceu a todos e encerrou a fala. A Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Diante disso por força do princípio da celeridade da economicidade passaram-se a deliberar sobre a pauta necessária. **1. CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:** neste ponto deliberaram-se por unanimidade que as reuniões ordinárias serão realizadas no período da última semana dos meses impares, ressalvando que a o próximo encontro deverá ocorrer ordinariamente na última semana de maio.Ato continuo passou para o próximo item da pauta **2. APRESENTAÇÃO RELATÓRIO COBERTURA DE ATER NO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO:** A Sra. ARIANNE, representante do Presidente e Secretário Municipal de Agricultura apresentou o Termo de Compromisso firmado entre o Município de Novo São Joaquim e a EMPAER, reconhecido pelo CMDRS de que a EMPAER e Secretaria de Agricultura trabalharam no ano de 2024 em parceria, que o CMDRS reconhece que a EMPAER de fato atuou em conjunto com o município com a Secretaria de Agricultura. Na sequência apresentou o relatório e dados da realização de 277 atendimentos da Secretaria Municipal de Agricultura e o Sr. GUILHERME, apresentou relatório e dados da realização de 890 atendimentos da EMPAER/MT, totalizando 1.167 atendimentos a unidades familiares da agricultura familiar. Em seguida fez uso da palavra o Sr. GUILHERME BORTOLANZA ZANI representante da EMPAER/MT, e disse que acompanhou as ações realizadas no município. Após a apresentação do Termo de Compromisso e dos Relatórios de Atendimentos, foi sugerida votação pela representante do presidente do Conselho, e foi aprovado por maioria. Dando continuidade a reunião passou se para o item de pauta **3. APRESENTAÇÃO RELATÓRIO AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL**: Fez uso da palavra a Sra. EMILÃENE OLIVEIRA SOARES SANTOS, e falou que a gestão municipal recebeu no Ano de 2024 o total de R$177.187,67 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), da merenda escolar de recurso oriundo PNAE FEDERAL sendo adquirido da Agricultura Familiar o valor de R$12.081,00 (doze mil, e oitenta e um reais). E foi disponibilizado do orçamento municipal, o total de R$187.002,20 (cento e oitenta e sete mil, dois reais e vinte centavos), da merenda escolar de recurso PRÓPRIO DA PREFEITURA, não sendo adquirido nenhum valor da Agricultura Familiar, conforme relatório apresentado. Após a apresentação foi sugerida votação pela representante do presidente do Conselho, e foi aprovado por maioria. **ASSUNTOS DE ORDEM GERAL**: Não houve. **Encerramento**. Nada mais havendo a discutir, a representante do presidente do Conselho Sra. Arianne, agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião. A ata foi lavrada e assinada pela Secretária Executiva do Conselho Sra. Sara Jose Martins e pela presidente em exercício a Sra. Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva. Anexo a ATA segue prints da reunião. **ATA de Retificação das ATAS publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº4.706, em 31 de março de 2025, e sob o nº4.712, em 08 de abril de 2025.**

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva

Presidente em exercício

CMDRS-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

Sara Jose Martins Secretária Executiva

CMDRS-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº002/2025 – DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA Nº002/2025 – DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13h30, reuniram-se em Assembleia ordinária pelo Aplicativo WhatsApp os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMDCA, conforme registro de print da tela em anexo, e que os participantes assinam posteriormente esta ata. Participaram os seguintes conselheiros: HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, NILZA DARC ROSA, **NUBIA RAMOS DE SOUZA,** TAIS CRISTINA CUNHA XAVIER, VALDECY APARECIDO DE AGUIAR, LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN, **MARIA DE FATIMA MARTINS RODRIGUES, CREMILSON OLIVEIRA DE SOUZA, IVALDA GOMES, CELIA MOREIRA E SILVA, ELAINE MENDONÇA DA SILVA; Presente na reunião a Srª ISABELLA MENDONÇA PAIVA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. A** Presidente do CMDCA Srª HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, cumprimentou todos dando boas vindas e agradeceu pela participação, e em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1 - Calendário CMDCA Ano – 2025; 2 - Registro de Entidade e Cadastro do Programa Jovem Aprendiz na Modalidade EAD no CMDCA.** Falou aos conselheiros que foi feito o Registro da Entidade - **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA** LAR MARIA DE LOURDES, inscrita no CNPJ sob nº37.501.038/0001-58, com sede na cidade de Campo Verde-MT, na Av. Santa Tereza, nº893, Bairro Jupiara; bem como o Cadastro do Programa Jovem Aprendiz na Modalidade EAD, com o Curso de Auxiliar Administrativo (CBO-411005). O Registro da Entidade terá validade de no máximo 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o art. 91, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente. (incluído pela Lei Federal nº12.010, de 03 de agosto de 2009) vigente. O Cadastro do Programa executado pela entidade terá validade de no máximo 02 (dois) anos. Dando prosseguimento na reunião apresentou o item **1 - Calendário CMDCA Ano – 2025.** Após explanação-foi colocado em votação e foi aprovado por maioria. Passou para o item **2 - Registro de Entidade e Cadastro do Programa Jovem Aprendiz na Modalidade EAD no CMDCA.** Após apresentação foi sugerida votação, e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendoa discutir,a presidente do conselho, agradeceu a todos e finalizou a reunião. A Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado de Concorrência nº 02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 908655/MAPA/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
PHB CONSTRUTORA LTDA	43.462.424/ 001-80	01	R$ 394. 461,78

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 11 de abril de 2025.

ANDEBIRGO FRANKLIN DA SILVA - Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

02 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Visitadora Social, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Visitadora Social, a Senhora: **Loryenny Silva Marques**, portadora do RG: 3530173-2 SSP/MT e do CPF: 029.848. 551-67 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de abril de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2025

Eu, OSMAR ANTÔNIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, ADJUDICO e HOMOLOGO nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CRECHE-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE, MODELO CRECHE TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959069/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, Adjudicando e Homologando Vencedora do certame a Empresa RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.646.636/0001-54, com o valor de R$3.736.587,48 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos.

Paranaíta/MT, 14 de abril de 2025.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 004/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13:30 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 004/2025,** referente ao estabelecimento: Escola Municipal 03 de Maio, razão social Prefeitura Municipal de Paranatinga dos (as) responsáveis/proprietários (as) Rosangela Alves dos Santos e Vanda Fernandes Soares, e responsável técnico Leila Minatto CNPJ n.º 03.261.521/0001-90, situado à Rua José Nilo Ferreira, n.º 157, Bica D'água, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 65/2024/VISA de 11/09/2024, recebido em 11/09/2024; Termo de Notificação n.º D-8742 de 10/09/2024; Auto de Infração n.º D-8753 de 10/09/2024; Termo de Apreensão n.º D-8752 de 10/09/2024; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 42079.15446.2024.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 004/2025

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **50 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 11 de abril de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 005/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13:40 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 005/2025,** referente ao estabelecimento: Escola Municipal Teles Pires, razão social Prefeitura Municipal de Paranatinga dos (as) responsáveis/proprietários (as) Vanda Fernandes Soares e Almerinda Antonia Oliveira Macauba, CNPJ n.º 21.107.219/0001-64, situado à Rua 05, S/N, Residencial Colina Verde, Teles Pires, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 66/2024/VISA de 11/09/2024, recebido em 11/09/2024; Termo de Notificação n.º D-8794 de 10/09/2024; Auto de Infração n.º D-8793 de 10/09/2024; Termo de Apreensão n.º D-8792 de 10/09/2024; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 50293.15610.2024.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 005/2025

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **50 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 11 de abril de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 008/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14:12 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 008/2025,** referente ao estabelecimento: Mercadinho do Vovô, do (a) responsável/proprietário (a) Edmilson Leite de Moraes, CNPJ n.º 02.351.111/0001-78, situado à Avenida Brasil, n.º 779, Bairro União, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 70/2024/VISA de 23/09/2024, recebido em 23/09/2024; Termo de Notificação n.º D-8990 de 23/09/2024; Auto de Infração n.

º D-8989 de 23/09/2024; Termo de Apreensão n.º D-8988 de 23/09/2024; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 28286.15960.2024.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 008/2025

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado **Advertência** ao estabelecimento. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 11 de abril de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 005/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13:40 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 005/2025,** referente ao estabelecimento: Escola Municipal Teles Pires, razão social Prefeitura Municipal de Paranatinga dos (as) responsáveis/proprietários (as) Vanda Fernandes Soares e Almerinda Antonia Oliveira Macauba, CNPJ n.º 21.107.219/0001-64, situado à Rua 05, S/N, Residencial Colina Verde, Teles Pires, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 11/04/2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 009/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14:22 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 009/2025,** referente ao estabelecimento: Mercado Barateiro, Razão Social E R LOPES, do responsável/proprietário Esmael Rufino Lopes, CNPJ n.º 08.656.178.0001/05, situado à Rua Treze de Maio, n.º 726, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 73/2024/VISA de 15/10/2024, recebido em 16/10/2024; Termo de Notificação n.º D-9339 de 23/10/2024; Auto de Infração n.º D-9340 de 23/10/2024; Termo de Apreensão n.º D-9336 de 23/10/2024 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 27230.16651.2024.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 009/2025

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **600 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 11 de abril de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 012/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14:41 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 164 de 2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º D-347, Auto de Infração n.º D-348, Termo de Apreensão n.º D-340 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 27230.1222.2025**,referente ao estabelecimento: Mercado Barateiro, Razão Social E R LOPES, do responsável/proprietário Esmael Rufino Lopes, CNPJ n.º 08.656.178.0001/05, situado à Rua Treze de Maio, n.º 726, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **012/2025.**

Paranatinga-MT, 11 de abril de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 011/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14:32 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 011/2025,** referente ao estabelecimento: Dom Gino Restaurante, razão social G. J. Karpinski – ME, do (a) responsável/proprietário (a) Genivaldo José Karpinski, CNPJ n.º 12.817.424/0001-22, situado à Avenida XV de Novembro, n.º 1230, Bairro Setor Industrial, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 78/2024/VISA de 14/11/2024, recebido em 18/11/2024; Termo de Notificação n.º D-9985 de 14/11/2024; Auto de Infração n.º D-9986 de 14/11/2024; Termo de Apreensão n.º D-9984 de 14/11/2024 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 59743.17918.2024.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 011/2025

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **50 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 11 de abril de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 004/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13:30 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 004/2025,** referente ao estabelecimento: Escola Municipal 03 de Maio, razão social Prefeitura Municipal de Paranatinga dos (as) responsáveis/proprietários (as) Rosangela Alves dos Santos e Vanda Fernandes Soares, e responsável técnico Leila Minatto CNPJ n.º 03.261.521/0001-90, situado à Rua José Nilo Ferreira, n.º 157, Bica D'água, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 11/04/2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 011/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14:32 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 011/2025,** referente ao estabelecimento: Dom Gino Restaurante, razão social G. J. Karpinski – ME, do (a) responsável/proprietário (a) Genivaldo José Karpinski, CNPJ n.º 12.817.424/0001-22, situado à Avenida XV de Novembro, n.º 1230, Bairro Setor Industrial, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 11/04/2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 006/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13:50 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 006/2025,** referente ao estabelecimento: Mercado Sol, razão social Gonçalves de Oliveira & CIA LTDA dos (as) responsáveis/proprietários (as) Aparecido Gonçalves de Oliveira, CNPJ n.º 06.318.993/0001-20, situado à Avenida Brasil, n.º 2141, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 11/04/2025

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 55/2022.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT Nº. CNPJ 15.023.971/0001-24.

LOCADOR: DIONESIO PEREIRA DO LAGO.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Locação de **imóvel Comercial com Área 160M²,** divididos em Dois Ambientes em Alvenaria, Lage, Piso de Cerâmica, Portas Frontais em Blindex, 01 Banheiro, Copa, Portas de Descarga nos Fundos, toda Murada, Portão e Grandes de Ferro na Frente, Energia Bifásica, Localizado na Rua Monteiro Lobato Nº337, Centro de Paranatinga-MT, em Atendimento a Secretaria de Administração, com fulcro no artigo 24, inciso x da Lei 8. 666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **03 de abril de 2025** até o dia **02 de abril de 2026.** Vincula-se ao processo de dispensa de licitação nº 37/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor mensal de **R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 42. 000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997302	LOCACAO DE IMOVEL PARA SEFAZ SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	MES	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de abril de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 07/2025

Processo Administrativo: 30/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**

CNPJ: **15.023.971/0001-24.**

CONTRATADA: **DATA CONSTRUTORA LTDA.**

CNPJ: **45.727.156/0001-07**

Objeto: Constitui Objeto da Presente Contratação a **Prestação de Serviço de Assessoramento no Desenvolvimento de Estudo técnico Voltado ao Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Englobando a Elaboração de Estudos de Revisão Contratual de Concessão**, atendendo necessidade da Secretaria de Administração do Município de Paranatinga / MT, com fulcro no artigo74,Inciso III da Lei Federal nº14.133/2021.

Do prazo do contrato: 10/04/2025 a 10/06/2025.

Do valor total de: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 10 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 009/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14:22 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 009/2025,** referente ao estabelecimento: Mercado Barateiro, Razão Social E R LOPES, do responsável/proprietário Esmael Rufino Lopes, CNPJ n.º 08.656.178.0001/05, situado à Rua Treze de Maio, n.º 726, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 11/04/2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 007/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14:00 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 007/2025,** referente ao estabelecimento: Supermercado Matogrossense, razão social Elizabete Becker LTDA do (a) responsável/proprietário (a) Elizabete Becker, CNPJ n.º 29.413.522/0001-05, situado à Rua Travessa Campos, S/N, Vila Nova, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 11/04/2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 007/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14:00 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 007/2025,** referente ao estabelecimento: Supermercado Matogrossense, razão social Elizabete Becker LTDA do (a) responsável/proprietário (a) Elizabete Becker, CNPJ n.º 29.413.522/0001-05, situado à Rua Travessa Campos, S/N, Vila Nova, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 69/2024/VISA de 23/09/2024, recebido em 23/09/2024; Termo de Notificação n.º D-9015 de 23/09/2024; Auto de Infração n.º D-9016 de 23/09/2024; Termo de Apreensão n.º D-9014 de 23/09/2024; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 134227.15961.2024.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 007/2025

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **200 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 11 de abril de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 013/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 164 de 2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º D-584, Auto de Infração n.º D-654, Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 298199.1786.2025, Programação de Inspeção Sanitária**,referente ao estabelecimento: : POSTO DE SAUDE DO SANTIAGO DO NORTE razão social Prefeitura Municipal de Paranatinga do (a) responsável/proprietário Leandro Pereira Peres, CNPJ n.º 15.023.971/0001-24, situado à Rua Rondônia, S/N, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **013/2025.**

Paranatinga-MT, 11 de abril de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 003/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) às 13:15 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 003/2025,** referente ao estabelecimento: RESTAURANTE SÃO JOSÉ, razão social E. J. de Oliveira e S. T. de Oliveira LTDA dos (as) responsáveis/proprietários (as) Eronides José de Oliveira e Sandra Teodoro de Oliveira, CNPJ n.º 51.681.303/0001-58, situado à Avenida Brasil, n.º 1165, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 11/04/2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 003/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13:15 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 003/2025,** referente ao estabelecimento: RESTAURANTE SÃO JOSÉ, razão social E. J. de Oliveira e S. T. de Oliveira LTDA dos (as) responsáveis/proprietários (as) Eronides José de Oliveira e Sandra Teodoro de Oliveira, CNPJ n.º 51.681.303/0001-58, situado à Avenida Brasil, n.º 1165, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 60/2024/VISA de 14/08/2024, recebido em 26/08/2024; Termo de Notificação n.º D-8125 de 13/08/2024; Auto de Infração n.º D-8127 de 13/08/2024; Termo de Apreensão n.º D-8128 de 13/08/2024; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 300444.14304.2024.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 003/2025

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **50 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 11 de abril de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 008/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14:12 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 008/2025,** referente ao estabelecimento: Mercadinho do Vovô, do (a) responsável/proprietário (a) Edmilson Leite de Moraes, CNPJ n.º 02.351.111/0001-78, situado à Avenida Brasil, n.º 779, Bairro União, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 11/04/2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 006/2025

Aos onze (11) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13:50 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 164/2025, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 006/2025,** referente ao estabelecimento: Mercado Sol, razão social Gonçalves de Oliveira & CIA LTDA dos (as) responsáveis/proprietários (as) Aparecido Gonçalves de Oliveira, CNPJ n.º 06.318.993/0001-20, situado à Avenida Brasil, n.º 2141, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 68/2024/VISA de 17/09/2024, recebido em 18/09/2024; Termo de Notificação n.º D-8877 de 13/09/2024; Auto de Infração n.º D-8875 de 13/09/2024; Termo de Apreensão n.º D-8874 de 13/09/2024; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 28575.15741.2024.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 006/2025

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **200 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 11 de abril de 2025.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 09/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 66/2024 - Pregão Eletrônico n°. 019/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 66/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 019/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL EXPEDIENTE, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.357.366/0001-20.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 188.009,27 (cento e oitenta e oito mil e nove reais e vinte e sete centavos).

Paranatinga - MT, em 11 de abril de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 190, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LIDIANE DE OLIVEIRA TELES.

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Lidiane de Oliveira Teles.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/3/2023 à 5/3/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lidiane de Oliveira Teles,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de enfermeira, a serem usufruídas no período de **7/4/2025 à 6/5/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 36/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI - *CNPJ Nº* 38.501.033/0001-98	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023***	**DATA: 09/04/2025**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 286-** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU - *CNPJ Nº* 04.342.434/0001-20.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024	**DATA: 10/04/2025**
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 202** - MATERIAL DE CONSUMO.	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 24/2025 de 13 de Janeiro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 06/2025** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2025 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES destinado aos estudantes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486-4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 11 de abril de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

PORTARIA Nº 187, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LEANDRO NUNES DA SILVA.

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Leandro Nunes da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/8/2022 à 12/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Leandro Nunes da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de educação, ocupante do cargo de agente administrativo, a serem usufruídas no período de **5/5/2025** a **3/6/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 94, DE 2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o resto a pagar do empenho nº 1572/2024, referente ao locatário o senhor Leandro Pereira Nates.

Art. 2º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RETIFICAÇÃO EDITAL DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO – ICHIRO OKADA

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR O PERIODO DE INSRIÇÃO DO EDITAL DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO – ICHIRO OKADA no âmbito do Município:

ONDE SE LÊ :

2. INSCRIÇÕES

2.1 Período e Procedimento

As inscrições estarão abertas entre os **dias 07 (sete) e 11 (onze) de abril de 2.025** e deverão ser realizadas mediante a entrega da documentação solicitada em anexo na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município.

LEIA-SE:

2. INSCRIÇÕES

2.1 Período e Procedimento

As inscrições estarão abertas entre os **dias 07 (sete) e 16 (dezesseis) de abril de 2.025** e deverão ser realizadas mediante a entrega da documentação solicitada em anexo na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município.

VANDERLEI ROBERTO SARTORI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 188, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ALISSON BRITO LOPES.

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Alisson Brito Lopes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **10/8/2023 à 10/8/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Alisson Brito Lopes,** lotado na CMEI Profº José Luiz Barbara Filho, ocupante do cargo de diretor de unidade educacional, a serem usufruídas no período de **5/5/2025 à 19/5/2025 e de 11/8/2025 à 25/8/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, PROCESSO Nº 91/2024, CELEBRADO POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROS

Pelo presente instrumento, as partes contratantes já identificadas no contrato original, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, por intermédio da Prefeitura Municipal, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo, Sr. **TIAGO AMÂNCIO SIMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 96915480110 SSP/MT e no CPF 969.xxx.801-10, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão, nº 460 – Bairro Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **Cesteiro Alimentos Ltda**, CNPJ nº **37.674.131/0001-64, Localizada na Avenida Paulo Cesar Pereira Aranda N1405 – Sala 01, Bairro: Jardim Riva, Cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000., neste ato representada por, Vanessa Michele Ponchio Montoro Carvalho, CPF: 921.XXX.661-15, Identidade: 11994673 – SESP/MT, Contato (66) 99997-0075- E-mail: cesteiroalimentosmt@gmail.com**, resolvem com base no inciso II, alínea “d” do art. 124, da Lei Federal n. º 14.133/2021, considerando as justificativas da Secretaria Municipal de **Coordenação e Administração através do ofício nº 85/2025/ADM, com data de 04 de abril de 2025**, de comum acordo, celebrar o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** à Ata de Registro de Preços, o fazendo nos termos a seguir descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na ata de registro de preços em epígrafe, ficam reajustados os seguintes itens:

Item	134726 Código	CESTEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 37.674.131/0001-64 Comercial: AV PAULO CESAR PEREIRA ARANDA, 1405 - SALA 01, 1405 - JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE - MT, CEP: 78850-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor da Ata	Valor do reequilíbrio	Valor Total
72	004.007.409	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G Marca: 3 FAZENDAS	PCT5	2567	16,24	22.63	58.091,21
78	004.007.650	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA APARENTE, SEM PELANCA, SEM SEBO. EM PEÇA OU EM CUBOS OU ISCAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS OU QUALQUER SUJIDADE; ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO, DEVE ESTAR INTACTA, SER TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 A 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: FRIGOBOM	KG	8000	20,62	25,53	204.240,00

79	004.007.250	CARNE BOVINA RESFRIADA, DE SEGUNDA, ACÉM, SEM OSSO, EM CUBOS SEM GRDURA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. Marca: FRIGOBOM	KG	1750	23,12	27,07	47.372,50
82	004.007.047	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO)COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEVROSES, CONFORME IN Marca: FRIGOBOM	KG	7760	32,84	37,96	294.569,60
83	004.007.048	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇ Marca: FRIGOBOM	KG	9435	41,98	46,38	437.595,30
84	004.007.049	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIF Marca: FRIGOBOM	KG	6485	43,98	47,13	305.638,05
86	004.007.051	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Marca: FRIGOBOM	KG	2735	38,28	41,84	114.432,40
87	004.007.385	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, PALETA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5CM, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABR Marca: FRIGOBOM	KG	1890	31,58	38,04	71.895,60
90	004.007.657	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO D Marca: FRIGOBOM	KG	5730	29,24	34,87	199.805,10
91	004.007.052	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Marca: FORTSUI	KG	2585	18,04	23,95	61.910,75
93	004.007.054	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICADA Marca: FORTSUI	KG	585	18,98	23,70	13.864,50
138	004.007.348	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATOXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRI Marca: SUPER FRANGO	KG	1745	10,12	10,53	18.374,85
162	004.007.072	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICUL Marca: PIF PAF	KG	602,8	18,57	23,57	14.207,99
		Total do Proponente					R$ 1.841.997,85

Valor total 1.841.997,85 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DE PREÇOS REEQUILIBRADOS

2.1 Em decorrência da alteração dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, as partes acordam que deverá ser realizada uma nova avaliação dos preços de mercado dos itens reequilibrados, com o objetivo de verificar a manutenção das condições que ensejaram o reequilíbrio econômico-financeiro.

2.2 A referida avaliação deverá ser concluída no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da formalização da alteração dos preços.

2.3 Caso seja constatada incompatibilidade com os preços praticados no mercado, as partes poderão promover alteração, nos termos da legislação aplicável, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia deste Termo Aditivo está vinculada à publicação do seu inteiro teor no Portal de Transparência e Site da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pedra Preta MT, 09 de abril de 2025.

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO** **PORTARIA Nº 279/2024** **CONTRATANTE**	**CESTEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 37.674.131/0001-64 VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO CARVALHO CPF/MF. sob 921.XXX.661-15 Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA**
TESTEMUNHAS: 1ª	

CPF:_____ 2ª CPF:_____	

PORTARIA Nº 182, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA IVANIA LOUREDO DE SOUZA.

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Ivania Louredo de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2023 à 1/2/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ivania Louredo de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **5/5/2025 à 3/6/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 186, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DANUBIA DE SOUZA SANTANA.

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Danubia de Souza Santana.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2024 à 1/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Danubia de Souza Santana,** lotada na unidade escolar UAB – Universidade Aberta do Brasil, ocupante do cargo de continua/merendeira, a serem usufruídas no período de **5/5/2025 à 3/6/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 192, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA.

DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Lucia Aparecida Bueno da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/10/2023 à 4/10/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lucia Aparecida Bueno da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **5/5/2025 à 3/6/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 183, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LUCENI CAMILA DA SILVA

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Luceni Camila da Silva

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **9/9/2022 à 9/9/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Luceni Camila da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de continua merendeira, a serem usufruídas no período de **5/4/2025 à 4/5/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 5/4/2025.

Pedra Preta, 10 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 189, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA.

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor José Alexandre da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **19/1/2022 à 18/1/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **José Alexandre da Silva,** lotado na EM Luciana Garcia Duran, ocupante do cargo de agente de vigilância, a serem usufruídas no período de **5/5/2025 à 3/6/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 191, DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 2/2025 PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR DE EX-SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 11 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão de Sindicância nº 2/2025 para apuração de suposta conduta irregular de ex-servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 100/2025/SME, que solicita a instauração de sindicância para apurar possível conduta irregular praticada por ex-servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a **Comissão de Sindicância nº 2/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à suposta conduta irregular atribuída a ex-servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme noticiado no Ofício supracitado.

Parágrafo único. Para a condução dos trabalhos da comissão, ficam designados os seguintes servidores municipais:

I – Inácio Vilarinho Filho, que atuará como presidente da comissão;

II – Adenilda Vieira Coelho;

III – Rejane Oliveira Horta Santos.

Art. 2º A Comissão deverá conduzir a apuração dos fatos com responsabilidade, observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de abril 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA DE FATIMA OLIVEIRA.

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Maria de Fatima Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/4/2024 à 16/4/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria de Fatima Oliveira Fernandes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de técnico de enfermagem a serem usufruídas no período de **30/4/2025 à 29/5/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 185, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA KAMILLY KAROLINE VIEIRA DO NASCIMENTO.

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Kamilly Karoline Vieira do Nascimento.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/8/2022 à 5/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Kamilly Karoline Vieira do Nascimento,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de agente de combate a endemias, a serem usufruídas no período de **5/5/2025 à 3/6/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 5/4/2025.

Pedra Preta, 10 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 952, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 952, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Peixoto de Azevedo-MT possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a con-

tratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

R E S O L V E:

Art.1º. Designar o Sr. EMERSON NUNES FREITAS – mat. func. 6181 para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Poder Executivo do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

I – Thiago Vieira Velani – mat. func. 9214;

II – André Silva de Souza – mat. func. 8001.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 908, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 908, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **HELIO LEITE COSTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 12226*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 002.***.***.98, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Habitação,** do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, "e", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTI-DE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 910, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 910, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **VIVIANE MARIA DA SILVA LUCAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 36797*** DGPC/GO e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 624.***.***.53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Assistência Social,** da Diretoria de Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, "a", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTI-DE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 912, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **DANIEL ANDRADE DA MOTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 35047*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 719.***.***.15, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Rodoviário,** do Departamento Rodoviário, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, "b", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTI-DE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 117/2025.

PORTARIA N° 117/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA**, matricula 1484, efetivo no cargo de Oficial administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no 17 de abril de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de abril de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 115/2025.

PORTARIA N° 115/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR DONIZETE ROSA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DONIZETE ROSA BARBOSA**, matricula 785, efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/04/2025 a 30/04/2025, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de maio de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de abril de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°116/2025

PORTARIA N°116/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA**, COORDENADORA DA VIGILANCIA EM SAUDE E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.**"**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA**, matricula 1849, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como Coordenadora da vigilância em saúde do Município de Planalto da Serra-MT

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 04 de abril de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 119/2025.

PORTARIA N° 119/2025.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de readaptação de função à servidora, **LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, matricula 1551, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/03/2025 e termino 21/07/2025, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 22 de julho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de abril de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.118/2025

PORTARIA Nº.118/2025

"Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Planalto da Serra-MT, para o período 2026-2029."

O (a) Prefeito (a) Municipal de Planalto da Serra-Mt, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8. 080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Planalto da Serra-MT, para o quadriênio 2026 a 2029.

a. NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL – CARGO QUE OCUPA;

Adriano Alves dos Santos – Enf. Coord. de Gestão e Planejamento;

Cryslene Marcelo da Silva – Enf. RT do Pronto Atendimento;

Jademilson Batista Feliciano Filho – Fisio. RT da UDR;

Joyce de Almeida Ferreira – Coord. da Vigilância em Saúde;

Kezia Pereira Rodrigues – Enf. RT da Regulação;

Maria da Conceição Alves de Sousa – Enf. RT da UBS;

Maria Helena da Silva – Farmacêutica RT

Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral – Bioquímico RT do Lab. Municipal;

Wendrel Menezes – Médico Clínico Geral do Pronto Atendimento;

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Julio Cesar Silva – Sec. Municipal de Saúde de Planalto da Serra-MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 07 de abril de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012 /2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei n. 14.133/21, do profissional JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 063.647.721-53, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL – SERVIÇO DE REVISÃO E READEQUAÇÃO DO PMSB, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, OBJETIVANDO O ENQUADRAMENTO DE METAS A AÇÕES DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES, CONFORME LISTA DE COMPRAS, TERMO DE REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 67.680,26 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 11 de abril de 2024.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 003/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios de Panificação e Afins, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pontal do Araguaia-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de abril de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de maio de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 11 de abril de 2024.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2837/2025

DECRETO Nº 2837/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 12/04/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	THIHAGO FERREIRA ALENCAR

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamenta

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 014/2025

CERTIDÃO Nº 014/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Renata Martins Figueredo**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto n° 2827/2025,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2827**, de 31 de março de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 17/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 57.936.143/0001-27 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISI-

ÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – TIPO PINTURA (TINTAS, LIXA, ROLO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 6.653,18 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/04/2025 até 09/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIO Nº 46/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 09/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA ATENDIMENTO E INSTALAÇÕES SERVIÇOS OFERTADO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE''. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O valor mensal do aluguel é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 11/04/2025 até 11/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 18/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°. 18/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO , CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, ONIBUS, MICROONIBUS E OUTROS VEICULOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/05/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2025 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 16/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ:37.853.101/0001-15 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – TIPO PINTURA (TINTAS, LIXA, ROLO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 8.769,25 (Oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte cinco centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/04/2025 até 09/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 44 2025 - CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 001 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 44/2025 – REFERENTE TERMO DE Convênio nº 001/2025, normas da Lei nº 1179/2025, que entre si celebram a Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT - CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28 e a Associação Cultural Flor do Sertão - CNPJ sob o nº 27.674.051/0001-55. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o repasse de valores à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FLOR DO SERTÃO, visando viabilizar a participação do Grupo Flor do Sertão no evento denominado FESTRILHA 2025, CONFORME CONVÊNIO Nº 001/2025. AQUISIÇÃO DE FIGURINO PARA PARTICIPAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA FLOR DO SERTÃO NO EVENTO FESTRILHA 2025. VALOR DO RECURSO É DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 09/04/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 IL Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 IL Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: ""CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE PARA ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)." INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 -** ficando o edi-

tal em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – TIPO PINTURA (TINTAS, LIXA, ROLO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 6.104,04 (Seis mil, cento e quatro reais e quatro centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/04/2025 até 09/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 14.805.780/0001-51 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – TIPO PINTURA (TINTAS, LIXA, ROLO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 37.914,50 (Trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/04/2025 até 09/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA – ME

CNPJ: 41.393.376/0001-90

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – TIPO PINTURA (TINTAS, LIXA, ROLO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 175.204,39 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e trinta e nove centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/04/2025 até 09/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIO Nº 45/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Munícipios do extremo Sul de Minas – CIMESMI.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Valor Total Estimado R$ 3.435.000,00 (Três milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 11/04/2025 até 11/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMAS de 27 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 538/2008 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada dia 25/02/2025;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

João Alves Barreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81 2024

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°81/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2024.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.424.264/0001-50

O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato Original contados a partir de 31 de março de 2025 até 30 de setembro de 2025.

OBJETO: Contratação de entidade/empresa ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Porto Alegre do Norte/MT, 11 de março de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ n° 50.361.495/0001-52 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – TIPO PINTURA (TINTAS, LIXA, ROLO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 17.341,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta e um reais).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/04/2025 até 09/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a retificação do edital do Pregão Eletrônico 01/2025 nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023, alterando a DATA DA SESSÃO e o ANEXO III do edital. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. R$ 738.738,70 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 29/04/2025 - Horário de Brasília-DF. Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 11 de abril de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

CNPJ: 20.993.404/0001-30

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestar serviços conservação, manutenção e reparação predial de forma a garantir o atendimento às atividades operacionais as instalações da Unidade escolar ISABEL DOS SANTOS FARIAS E EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 135.052,32 (cento e trinta e cinco mil cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 11/04/2025 à 31/12/2025. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias a contar a partir da expedição da ordem de serviço **FISCAL DE CONTRATO:** Andreia de Aguiar Campos Moretti **FISCAL TÉCNICO DE OBRAS:** Kaique Silveira Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Ordem Execução de Serviços nº 003/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT

CNPJ:	24.740.268/0001-28
Endereço:	Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 **Solicitante:** Marcio Rodrigues da Silva
Contratada	**CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA**
CNPJ	20.993.404/0001-30
Endereço	Rua Santos Dumond, nº 1154, sala 01, Jardim Oriente, Barra do Bugres – MT, CEP nº 78.390-000
Contrato Administrativo	**006/2025**
Licitação	Dispensa de Licitação nº 002/2025
Processo Administrativo	**004/2025**
Da Autorização	
O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2025 e o Contrato Administrativo nº 006/2025, **AUTORIZA** a empresa acima identificada a executar os serviços referentes ao objeto do processo licitatório em questão no prazo estabelecido abaixo.	
Do Objeto	
Contratação emergencial de empresa especializada para prestar serviços conservação, manutenção e reparação predial de forma a garantir o atendimento às atividades operacionais as instalações da Unidade escolar ISABEL DOS SANTOS FARIAS E EDUCAÇÃO INFANTIL.	
Do Valor	
O valor total a ser pago, conforme processo licitatório para a realização dos serviços será de R$ **135.052,32** (cento e trinta e cinco mil cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo pagos em conforme medição.	
Do Prazo de Execução	
O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias a contar a partir da expedição desta ordem de serviço.	
Dotação Orçamentária	
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.1012 – REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - FICHAS: 76	
Da Fiscalização	
Kaique Silveira Borges - Fiscal Técnico de Obras Andreia de Aguiar Campos Moretti – Fiscal de Contrato	

Porto Estrela/MT, 11 de abril de 2025.

_____

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2025

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº-24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1245024-3 SSP/MT e do CPF nº 571.988.101-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.993.404/0001-30, com endereço na Rua Santos Dumond, nº 1154, sala 01, Jardim Oriente, Barra do Bugres – MT, CEP nº 78.390-000, representada pelo Sr. Cleber Santana de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 621.098.121-68 e RG. Sob o nº 09752331 SESP-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato original 001/2025.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. O valor do Contrato nº 001/2025, passará a ser oferecido da seguinte forma:

Lote	Descrição	Valor Vigente	Valor Acrescido	Porcentagem de Reajuste	Valor Reajustado
1	Contratação emergencial de empresa para execução da obra de reforma do PSF Flavio Faria do Município de Porto Estrela – MT	R$ 191.085,23	R$ 84.914,14	44,4378%	R$ 275.999,37

2.2. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 11 de abril de 2025. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 107 e no Artigo 124, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 001/2025.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 11 de abril de 2025.

_____ **MARCIO RODRIGUES** Prefeito Municipal **Contratante**	_____ **CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA** CNPJ: 20.993.404/0001-30 **Contratada**

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestar serviços conservação, manutenção e reparação predial de forma a garantir o atendimento às atividades operacionais as instalações da Unidade escolar ISABEL DOS SANTOS FARIAS E EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Educação, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, adjudicando seu objeto, a empresa CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.993.404/0001-30, com o valor total de R$ **135.052,32** (cento e trinta e cinco mil cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Porto Estrela – MT, 11 de abril de 2025.

_____

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO, PRIORITARIAMENTE DA TERCEIRA IDADE, ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO OFERTADO PELO CRAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO – ME.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/ n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO-ME, inscrito no **CNPJ sob n°. 37. 518.717/0001-30**, Rua: Cerro Largo, n°.427-B, Bairro: Centro, Município de Porto Dos Gaúchos - MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente d**e CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024,** sendo o objeto**CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO, PRIORITARIAMENTE DA TERCEIRA IDADE, ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO OFERTADO PELO CRAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 17/04/2025 a 17/04/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 097/2024**

firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de abril de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT **Vanderlei Antonio De Abreu** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**Willian Rodrigues De Araujo - ME**Sob O CNPJ nº. 37.518.717/0001-30**CONTRATADO**

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL – EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2024

Relatório de Fiscalização Anual – Execução do Contrato nº 094/2024

Processo Licitatório nº 032/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024

1. Introdução: Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do Contrato nº 094/2024, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa 3F LTDA - EPP, referente à aquisição de licença de uso de software (ORCAFASCIO) para o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento. O contrato foi formalizado conforme a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 e está em vigor desde 10 de maio de 2024, com previsão de término em 10 de maio de 2027.

2. Objetivo do Contrato: A contratação tem por objeto a aquisição de licença para uso do software ORCAFASCIO, incluindo os módulos de Orçamento, Bases Adicionais e Orcabim, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Porto dos Gaúchos/MT.

3. Execução do Objeto:

Início e andamento do fornecimento: A empresa contratada, 3F LTDA - EPP, iniciou a prestação de serviços conforme estabelecido no contrato, cumprindo com os requisitos técnicos e cronológicos acordados. A entrega da licença do software foi realizada dentro do prazo estipulado e com os módulos contratados implementados com êxito. **Qualidade dos serviços prestados:** Durante o período de execução, os módulos fornecidos foram operacionais, atendendo plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento. Não foram registradas falhas ou não conformidades significativas em relação ao produto contratado.

4. Acompanhamento e Fiscalização:

O contrato está sendo rigorosamente acompanhado pelo fiscal de contratos, Sr. Jefferson Sabino Silva Alvarenga, conforme nomeação na Portaria nº 193/2024. **Verificação do cumprimento das cláusulas contratuais:** Foi verificado que o contratado cumpriu todas as obrigações estipuladas, tais como a entrega de notas fiscais conforme as cláusulas de pagamento (cláusula 4) e a manutenção da qualidade dos serviços prestados. **Ateste de faturas e notas fiscais:** As faturas e notas fiscais emitidas pela empresa foram atestadas após a confirmação da entrega dos serviços, sem nenhum apontamento de irregularidades ou pendências.

5. Pagamento e Regularidade Financeira: O pagamento pela prestação dos serviços foi realizado conforme estipulado, dentro do prazo de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE). O valor total pago até o momento corresponde a R$ 13.188,00, conforme especificado na cláusula 4. O pagamento foi efetuado por transferência bancária para a empresa contratada.

6. Recursos Orçamentários: Os recursos utilizados para o pagamento do contrato foram provenientes da dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº 1141/2023, LOA/2024, conforme detalhado na cláusula 7 deste contrato.

7. Conformidade com a Legislação: O contrato foi executado em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021, e com as demais leis municipais pertinentes. A empresa contratada manteve a regularidade fiscal e as condições exigidas durante toda a execução.

8. Encerramento ou Prorrogação do Contrato: O contrato encontra-se em vigor e não houve necessidade de rescisão até o momento. Caso necessário, pode ser prorrogado conforme previsão contratual (cláusula 5).

9. Conclusão: Com base no acompanhamento realizado ao longo deste ano, constata-se que a execução do Contrato nº 094/2024 está sendo realizada com êxito, sem registros de não conformidades ou irregularidades. A empresa contratada tem cumprido todas as obrigações estabelecidas e a fiscalização tem sido eficiente na verificação do cumprimento das cláusulas. Assim, a execução do contrato pode ser considerada satisfatória até o momento.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
804	LEILA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO	86,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
165	HALNI SANCHES CARPES	APROVADO	92,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2024 ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT E A EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/ n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ sob o n°. 18.009.871/0001-31,** estabelecida no Município de Cuiabá, na Av. Prainha (Lot Consil), nº. 09, Bairro Alvorada, CEP:**78.048-436,** de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA.** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA A TENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 07/05/2025 a 07/05/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/ 2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 116/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de abril de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT	**Pantanal Gestão E Tecnologia Ltda - Me** CNPJ Sob n°. 18.009.871/0001-31
Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CONTRATADO**

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

Relatório de Execução do Contrato Administrativo nº 138/2024 Processo Licitatório nº 042/2023, ARP nº 037/2023 e Pregão Presencial nº 022/2023 Ano: 2024

Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar a execução do Contrato Administrativo nº 138/2024, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa São José Supermercado Ltda., com base nos processos licitatórios mencionados, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e outros itens de uso doméstico para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Porto dos Gaúchos.

1. Descrição do Objeto do Contrato O objeto do contrato consiste no Registro de Preços para aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e outros itens de uso doméstico para o Município de Porto dos Gaúchos/MT. O valor total do contrato é de R$ 2.737.903,11, conforme o processo licitatório realizado.

2. Execução do Contrato A execução do contrato segue conforme o estipulado nas cláusulas contratuais e nas legislações pertinentes, principalmente a Lei nº 14.133/2021, Lei 10.520/2002, e as regulamentações específicas do Pregão Presencial nº 022/2023.

2.1. Entregas Realizadas A empresa contratada, São José Supermercado Ltda., tem cumprido com a entrega dos produtos de forma fracionada, conforme as requisições feitas pela administração municipal. As entregas foram realizadas no prazo estipulado, respeitando as condições acordadas.

2.2. Qualidade dos Produtos Todos os produtos entregues estiveram de acordo com as especificações detalhadas no Edital. Não foram observados incidentes relacionados à qualidade dos itens ou à integridade das embalagens durante o período de execução do contrato.

2.3. Substituições e Trocas Em caso de necessidade de substituição de produtos ou reclamações, a contratada cumpriu as exigências de troca dentro dos prazos estabelecidos no Edital, sem causar impactos negativos na execução do contrato.

3. Acompanhamento e Fiscalização O contrato foi acompanhado rigorosamente pelo fiscal designado, Sr. Daniel Ferreira de Souza, conforme Portaria nº 338/2024. Foram realizadas verificações constantes para garantir que a execução fosse feita conforme o pactuado.

4. Pagamentos e Liquidação Os pagamentos foram efetuados dentro do prazo de até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme as cláusulas do contrato. Não houve pendências quanto à liquidação das despesas, e os pagamentos foram feitos com base na execução de serviços conforme solicitado.

5. Obra de Responsabilidade do Contratante e Contratada A contratante cumpriu com suas obrigações, efetuando os pagamentos corretamente e responsabilizando-se pelos danos causados por seus agentes. Por sua vez, a contratada cumpriu as obrigações de fornecer os produtos conforme especificações e atendeu às normas fiscais e trabalhistas exigidas.

6. Conclusão A execução do Contrato Administrativo nº 138/2024 foi realizada com sucesso, cumprindo todas as exigências legais e contratuais estabelecidas. As entregas foram feitas dentro dos prazos, com qualidade e sem ocorrências significativas de inadimplência. O Município de Porto dos Gaúchos/MT recebeu os produtos necessários para atender as Secretarias Municipais conforme a demanda.

7. Recomendação A recomendação é de que o contrato seja renovado ou ampliado, conforme as necessidades do município, tendo em vista que a execução foi eficaz e o cumprimento das cláusulas contratuais foi satisfatório.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de dezembro de 2024

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 183/2024

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 183/2024

1. Identificação do Contrato:

Número do Contrato: 183/2024 **Processo Licitatório:** Nº 079/2024 **Dispensa de Licitação:** Nº 033/2024 **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto para a construção do Centro de Abastecimento Farmacêutico no Município de Porto dos Gaúchos/MT. **Contratante:** Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Antonio de Abreu. **Contratado:** RC Escritório de Projetos e TI Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 14.549,85 **Vigência:** 4 meses, com início em 02 de outubro de 2024.

2. Objetivo e Execução do Contrato: O contrato tem como objetivo a contratação da empresa RC Escritório de Projetos e TI Ltda. para a elaboração do projeto de construção do Centro de Abastecimento Farmacêutico no Município de Porto dos Gaúchos. A empresa foi contratada após o processo licitatório nº 079/2024 e a dispensa nº 033/2024, conforme as exigências do Edital, com o preço unitário estabelecido de R$ 14.549,85.

Durante o período de execução, a fiscalização foi acompanhada de perto, garantindo que o contratado cumprisse rigorosamente os termos acordados e os requisitos do Edital. Não houve qualquer situação de descumprimento ou necessidade de alteração no contrato.

3. Acompanhamento da Execução: A execução do contrato foi realizada conforme o previsto, sem a necessidade de ajustes significativos. Todos os serviços foram executados conforme o especificado no Edital e atendendo as necessidades do Município.

Durante o período de execução, não foram identificadas falhas ou problemas que exigissem a aplicação de sanções ou medidas corretivas. A empresa contratada cumpriu com todas as obrigações, e os serviços foram entregues dentro do prazo estipulado. A fiscalização de contrato foi realizada conforme os parâmetros estabelecidos, sendo atestado o cumprimento total do contrato.

4. Pagamentos Realizados: Os pagamentos foram efetuados de acordo com o estipulado no contrato, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) pela empresa contratada. O prazo de pagamento, que é de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, foi cumprido pela administração. Não houve atraso ou problemas relativos à liquidação das despesas.

5. Recursos Orçamentários: Os pagamentos foram realizados conforme as dotações orçamentárias previstas, de acordo com a Lei Municipal nº 1141/2023 – LOA/2024. A execução do contrato não gerou necessidades de ajustes nos recursos financeiros, pois os valores foram respeitados dentro do limite orçamentário.

6. Conclusão e Considerações Finais: Com base nas informações obtidas durante a execução do contrato, o cumprimento das cláusulas contratuais foi realizado de forma satisfatória, e a obra, objeto do contrato, encontra-se dentro das expectativas da administração municipal. O valor estipulado foi cumprido e os prazos respeitados. A empresa contratada demonstrou comprometimento e competência na entrega do projeto.

Portanto, conclui-se que o contrato foi executado com êxito, não havendo necessidade de ajustes ou rescisão até o momento. O relatório de fiscalização será mantido atualizado até a finalização total do contrato.

Fiscal de Contratos: Jefferson Sabino Silva Alvarenga Nomeado pela Portaria nº 338/2024, de 10 de julho de 2024.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

RELATÓRIO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

Relatório Anual de Execução do Contrato Administrativo nº 145/2024

1. Identificação do Contrato:

Número do Contrato: 145/2024 **Pregão:** 016/2024 **Origem:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 178/2024 (Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT) **Objeto:** Gestão de compras de materiais para construções civis, arquitetura e urbanismo via sistema web informatizado. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.675.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais) **Vigência do Contrato:** 12 meses (com possibilidade de prorrogação) **Contratante:** Município de Porto dos Gaúchos/MT **Contratada:** Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda – ME

2. Objetivo e Execução:

O contrato tem como objetivo a contratação de empresa para o gerenciamento das compras de materiais necessários para as áreas de construção civil, arquitetura e urbanismo no município de Porto dos Gaúchos-MT, utilizando um sistema web informatizado. O acompanhamento da execução do contrato esteve sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração**, que fiscalizou o cumprimento das cláusulas contratuais e garantiu que os serviços fossem prestados conforme acordado.

3. Cronograma de Execução:

Início da Execução: [início] **Término da Execução:** [término] **Adaptações ou Prorrogações:** Caso tenha ocorrido prorrogação, mencionar o período adicional. **Desafios e Ajustes:** Quaisquer adaptações feitas ao longo da execução, como ajustes nas especificações, revisões de preços ou outras questões que exigiram intervenção.

4. Acompanhamento da Execução:

Durante o ano, a fiscalização do contrato foi realizada conforme as obrigações descritas na cláusula 16 do contrato. A **Secretaria Municipal de Administração** acompanhou as entregas, verificou o cumprimento das especificações e atestou as notas fiscais conforme o estabelecido, garantindo que o fornecimento estivesse conforme o que foi contratado.

O serviço de gestão informatizada foi implementado e passou a ser utilizado nas compras do município, atendendo as necessidades da gestão pública e possibilitando a aquisição de materiais de construção, urbanismo e arquitetura, respeitando a legislação vigente, como a **Lei nº 14.133/2021**.

5. Avaliação da Execução Financeira:

O valor total de R$ 1.675.000,00 foi distribuído conforme o previsto no contrato, com pagamentos realizados até 30 dias após a apresentação das notas fiscais atestadas. Não houve inconsistências nos pagamentos nem irregularidades nas entregas, o que demonstra o êxito da execução financeira do contrato. O pagamento foi realizado conforme o cronograma, sem incidências de inadimplência ou problemas administrativos.

6. Desempenho da Contratada:

A **Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda – ME** cumpriu integralmente suas obrigações, não houve registros de superfaturamento, erros nas faturas ou atrasos nas entregas. A contratada também demonstrou comprometimento em atender às solicitações da fiscalização e prestou esclarecimentos

sempre que solicitado. O sistema web informatizado para gerenciamento de compras foi operacionalizado de forma satisfatória, atendendo às necessidades do município.

7. Conformidade com o Termo de Referência:

O contrato foi executado de acordo com o **Termo de Referência**, as **propostas comerciais** e toda a documentação apresentada. As compras realizadas, os materiais entregues e o sistema utilizado estavam dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme os requisitos técnicos estabelecidos.

8. Conclusão:

Com base na fiscalização e no acompanhamento da execução do contrato, pode-se concluir que a **execução do contrato nº 145/2024 foi bem-sucedida**, atendendo às necessidades do Município de Porto dos Gaúchos/MT de forma eficaz e em conformidade com os princípios da Administração Pública. A contratada cumpriu com todas as suas obrigações, e os serviços foram prestados de forma satisfatória.

9. Recomendações:

Para o próximo ano ou eventuais prorrogações de contrato, é recomendável manter a execução conforme as condições estabelecidas, com monitoramento contínuo e avaliação periódica da qualidade do serviço prestado. Caso o contrato seja renovado, a fiscalização deve continuar rigorosa para garantir o cumprimento total dos termos acordados.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

RELATÓRIO ANUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

Relatório Anual do Contrato Administrativo nº 189/2024

1. Introdução:

O contrato administrativo nº 189/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 083/2024 e Inexigibilidade nº 016/2024, tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de bilhetes de passagens de transporte terrestre intermunicipal para atender as diversas Secretarias e Unidades do Município de Porto dos Gaúchos, MT. Este contrato foi celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos e a empresa Novo Caminho SPE Ltda.

2. Partes Envolvidas:

Contratante: Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Antônio de Abreu. **Contratado:** Novo Caminho SPE Ltda, representado por Daniella Pereira Pena.

3. Objeto e Finalidade:

O objeto do contrato é o fornecimento de bilhetes de passagens para transporte terrestre intermunicipal em diversas rotas, incluindo Porto dos Gaúchos a Sinop, Cuiabá, Juara, Tapurah, Lucas do Rio Verde, Sorriso, entre outros destinos. O total de passagens contratadas soma R$ 778. 205,90.

4. Regime de Execução:

A execução do contrato seguiu as cláusulas contratuais, respeitando os princípios da teoria geral dos contratos e a legislação pertinente, como a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). O contratado se comprometeu a fornecer as passagens conforme as condições estabelecidas no edital e nos anexos.

5. Valor e Forma de Pagamento:

O valor total estimado do contrato foi de R$ 778.205,90, com pagamento a ser efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE). O pagamento foi realizado por meio de transferência bancária para a empresa Novo Caminho SPE Ltda, conforme as condições acordadas no contrato.

6. Vigência do Contrato:

A vigência do contrato foi de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, com possibilidade de encerramento antecipado caso o objeto do contrato fosse executado antes do prazo final.

7. Alterações Contratuais:

Não houve alterações contratuais significativas durante o período de vigência. Toda alteração necessitaria ser processada por meio de Termo Aditivo, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais e nas legislações aplicáveis.

8. Obrigações das Partes:

Contratante (Município de Porto dos Gaúchos): Responsável pelo pagamento das passagens conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato. Deveria também garantir o cumprimento das condições contratuais por parte do contratado. **Contratado (Novo Caminho SPE Ltda):** A empresa foi responsável por fornecer as passagens de acordo com as quantidades e destinos especificados no contrato, mantendo o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais, e facilitando as inspeções e fiscalizações da contratante.

9. Recursos Orçamentários:

Os recursos para o pagamento deste contrato foram provenientes das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Finanças, Agricultura e outras, conforme as autorizações contidas na Lei Municipal nº 1141/2023 (LOA/2024).

10. Sanções:

Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a administração municipal poderia aplicar sanções ao contratado, incluindo advertência e multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de um terço do valor da adjudicação, além de suspensão temporária de participação em futuras licitações.

11. Conclusão:

O contrato nº 189/2024 foi executado conforme o planejamento, com o fornecimento adequado das passagens necessárias para o atendimento das Secretarias e Unidades do Município de Porto dos Gaúchos. O pagamento foi realizado dentro dos prazos estipulados, e o contratado cumpriu com as obrigações estabelecidas, sem registros de infrações ou descumprimento dos termos contratuais. A execução do contrato contribuiu significativamente para a manutenção das atividades das Secretarias municipais, facilitando o transporte de servidores e demais pessoas vinculadas às diversas pastas do município. O contrato permanece dentro da conformidade legal e administrativa, com todos os pagamentos devidamente realizados.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

Relatório Anual de Execução do Contrato Administrativo nº 136/2024

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do **Contrato Administrativo nº 136/2024**, referente ao **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais de Gênero para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**, que visa atender o Hospital Municipal, PSFs e demais unidades de saúde do Município de Porto dos Gaúchos/MT. O contrato foi firmado entre o **Município de Porto dos Gaúchos/MT** e a **empresa L Ferreira da Silva Castilho LTDA**, com vigência de 12 meses, conforme o processo licitatório nº 042/2023, ARP nº 036/2023 e Pregão Presencial nº 022/2023.

2. Execução do Contrato

A execução do contrato foi acompanhada de acordo com as cláusulas previstas, e os seguintes aspectos foram avaliados:

Entrega dos Produtos: Os produtos foram entregues de forma fracionada, conforme a necessidade da administração. O cumprimento dos prazos

de entrega foi regular, com os produtos sendo entregues dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato, sem custos adicionais para a administração.

Qualidade e Especificações dos Produtos: Os produtos fornecidos atenderam às especificações constantes no edital e na proposta da contratada. Não houve necessidade de substituição por problemas de qualidade ou desacordo com as especificações.

Cumprimento dos Termos Financeiros: O pagamento à contratada foi realizado de acordo com as condições estabelecidas, sendo efetuado dentro do prazo de 30 dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas, conforme estipulado no contrato.

Fiscalização e Acompanhamento: O fiscal do contrato, designado pela Portaria nº 338/2024, Sr. Daniel Ferreira de Souza, acompanhou a execução do contrato e verificou que todas as obrigações foram cumpridas de acordo com os termos estabelecidos. Não houve registros de não conformidade ou falhas significativas durante a execução do contrato.

3. Resultados Obtidos

O contrato teve o valor total de **R$ 200.984,03** e foi executado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com destaque para a aquisição de **água mineral** e **gás de cozinha**, itens essenciais para a manutenção das unidades de saúde do município.

As entregas foram realizadas pontualmente, e a contratada se comprometeu a substituir produtos, caso necessário, o que não ocorreu até o momento. A entrega foi feita sem custos adicionais para a administração, e não houve registros de problemas com a qualidade dos produtos.

4. Conclusão

A execução do **Contrato Administrativo nº 136/2024** foi realizada com êxito, atendendo às necessidades do Município de Porto dos Gaúchos/MT. Todos os produtos foram entregues dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para a administração. A contratada cumpriu rigorosamente as condições previstas no contrato, e não houve a necessidade de aplicação de penalidades ou rescisão.

Portanto, pode-se concluir que a execução do contrato foi satisfatória e conforme os termos acordados.

5. Recomendações

Apesar de a execução ter sido bem-sucedida, recomenda-se manter a vigilância sobre os termos do contrato, especialmente no que tange à entrega de produtos e à emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, a fim de garantir a continuidade do bom desempenho do contrato até seu término.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 176/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 176/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: AJ TERRAPLANAGEM LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°.50.477.055/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de abril de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 148.000,00 (**Cento E Quarenta E Oito Mil Reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

Relatório Anual de Execução do Contrato Administrativo nº 140/2024

Fiscal de Contratos: Daniel Ferreira de Souza **Processo Licitatório:** Nº 042/2023, ARP Nº 039/2023 e Pregão Presencial Nº 022/2023 **Contrato:** Nº 140/2024 **Contratante:** Município de Porto dos Gaúchos/MT **Contratada:** RAHIA Comércio de Suprimentos e Informática Ltda. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de medicamentos e materiais de gênero para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Objetivo do Relatório

Este relatório visa apresentar a análise da execução do contrato celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa RAHIA Comércio de Suprimentos e Informática Ltda., com base no Processo Licitatório Nº 042/2023, ARP Nº 039/2023 e Pregão Presencial Nº 022/2023. O objetivo é avaliar se o contrato foi executado de forma satisfatória, conforme as cláusulas contratuais e dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

2. Descrição do Contrato

O contrato tem como objetivo a aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e outros itens necessários para suprir as demandas das Secretarias Municipais, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT. O valor total do contrato é de R$ 1.556.809,20.

3. Execução do Objeto

A execução do contrato seguiu conforme as especificações descritas no Edital e suas alterações:

Entrega dos produtos: A entrega foi realizada de forma fracionada, conforme a necessidade das unidades de saúde do Município. Em todos os casos, os produtos foram entregues dentro dos prazos estipulados. **Conformidade com as especificações:** Os produtos fornecidos atenderam às especificações exigidas, sem constatação de problemas como embalagens danificadas ou produtos fora das normas de qualidade. **Substituições de produtos:** Em casos excepcionais de falhas no fornecimento, os produtos foram prontamente substituídos pela contratada, conforme o estabelecido. **4. Cumprimento das Obrigações Contratuais**

A contratada cumpriu as obrigações descritas no contrato, destacando-se:

Qualidade e quantidade: Todos os materiais foram entregues nas quantidades e com as especificações exigidas, sem superação de valores ou superfaturamento. **Prazo de entrega:** Os produtos foram entregues conforme o cronograma estabelecido, sem atrasos significativos, conforme registrado em todas as notas fiscais. **Fiscalização:** A fiscalização do contrato foi realizada de forma contínua e rigorosa, com todos os produtos sendo inspecionados no momento da entrega. A empresa esteve em conformidade com as solicitações de eventuais substituições, sempre agindo com diligência. **5. Pagamentos e Liquidação**

Os pagamentos foram realizados conforme estipulado, respeitando o prazo de até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), sem registro de atrasos. Todos os pagamentos foram efetuados dentro da legalidade, com a transferência bancária realizada de acordo com as normativas.

6. Acompanhamento e Fiscalização

O fiscal de contratos, Sr. Daniel Ferreira de Souza, acompanhou todas as fases de execução do contrato, realizando inspeções periódicas e atestando o cumprimento das cláusulas contratuais. Durante o período, a empresa contratada forneceu os produtos conforme solicitado, sem qualquer irregularidade significativa.

7. Conclusão

O contrato foi executado com sucesso, atendendo todas as exigências contratuais e legais. A contratada cumpriu com suas obrigações de fornecimento de materiais e medicamentos para as Unidades de Saúde do Município, sem falhas ou descumprimento das cláusulas estabelecidas.

8. Recomendações

Para assegurar a continuidade da execução satisfatória dos contratos futuros, recomenda-se:

Manutenção do rigor na fiscalização das entregas de produtos. Continuidade dos processos de verificação de qualidade dos produtos entregues. Revisão periódica das condições de pagamento e ajustes, caso necessário, para garantir a boa execução.

Este relatório comprova que a execução do contrato foi bem-sucedida e que todas as partes cumpriram as suas obrigações de forma satisfatória.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

RELATÓRIO FISCAL ANUAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 116/2024

Relatório Anual de Execução Contratual

Contrato Administrativo Nº. 116/2024

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar um panorama da execução do **Contrato Administrativo Nº. 116/2024**, referente ao **Pregão Presencial Nº. 005/2024**, originado da adesão à **Ata de Registro de Preço Nº. 013/2023**, que tem como objeto o **gerenciamento da compra de material de construção via sistema informatizado** para o atendimento da demanda do município de Porto dos Gaúchos – MT.

2. Objetivo do Contrato

O contrato tem por finalidade o gerenciamento e a intermediação de compras de materiais de construção e pavimentação para o município, por meio de um sistema informatizado, visando à otimização da gestão pública.

3. Execução do Objeto

A empresa **Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda - ME** foi contratada para fornecer o serviço de **gestão administrativa via sistema web/app**, com controle de cotações de preços online, empenho, e prestação de contas a órgãos reguladores.

Prazo de Execução: O contrato possui uma vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação. **Prazo de Implantação do Sistema**: O sistema foi instalado dentro do prazo de 30 dias após a solicitação do serviço, conforme estipulado no contrato. **Cumprimento de Prazos**: O sistema foi implementado de acordo com as especificações técnicas, conforme o **Termo de Referência** e a proposta apresentada pela contratada.

4. Cumprimento das Obrigações Contratuais

A **empresa contratada** tem demonstrado o cumprimento das suas obrigações, com a execução conforme os prazos e a qualidade exigida no **Termo de Referência**. Durante o ano de execução, a contratada tem mantido a documentação em dia, atendendo todas as exigências fiscais, trabalhistas e de segurança previstas no contrato.

Sistema e Aplicativo: O sistema de gestão foi instalado e está operando conforme especificado, com atualizações periódicas e manutenção do aplicativo Android/IOS, com pleno funcionamento. **Fiscalização**: O acompanhamento da execução do contrato foi realizado conforme o estipulado, sem registros de ocorrências que comprometesse a execução do objeto contratado. As faturas foram atestadas e pagas conforme os prazos estabelecidos.

5. Pagamentos e Regularidade

Os pagamentos foram realizados dentro dos prazos acordados, conforme a **cláusula 4** do contrato, com a devida conferência das **Notas Fiscais/Faturas** pela Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos envolvidos. Não houve pendências no processo de liquidação das despesas.

6. Avaliação de Desempenho

A execução do contrato foi monitorada ao longo do ano, com a verificação contínua da **qualidade dos serviços prestados** e a conformidade com os **termos contratuais**. O sistema tem operado com eficiência, e não houve registro de atrasos ou falhas significativas nos serviços contratados.

7. Sanções e Penalidades

Durante o período de execução, não houve necessidade de aplicar penalidades ou sanções à empresa contratada. Os serviços foram prestados de forma satisfatória e de acordo com as condições acordadas.

8. Conclusão

A execução do **Contrato Nº. 116/2024** foi realizada com sucesso, conforme os termos acordados, sem prejuízos para a Administração Pública. A contratada atendeu todas as exigências de qualidade, prazo e regularidade, garantindo o bom andamento dos processos de compra de materiais de construção via sistema informatizado. Não houve qualquer ocorrência que comprometesse a execução do contrato.

9. Recomendação

Recomenda-se a continuidade da execução do contrato nos termos estabelecidos, com a possibilidade de prorrogação, visto o sucesso na implementação e operacionalização do sistema.

Jefferson Sabino Silva Alvarenga

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 15/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025 - CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **GILSON MARTINS DE ALMEIDA 04623048179,** inscrito no CNPJ nº 46.784.306/0001-87, **Ocupação: Ajudante de Pedreiro,** Endereço: Rua Belém, 30, Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **BENEDITA ALVES DA SILVA 85007013153**, inscrita no CNPJ sob nº 48.641.461/0001-70, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Sitio Paraíso, Assentamento Vale das Alminhas, Zona Rural, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **31.954.193 PATRICIA DE LARA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.954.193/0001-43, Ocupação: **Cozinheira**, Endereço: Rodovia MT 130, KM 80, nº 23, Bairro Lagoa I, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **60.298.196 KAUNE DE SOUZA ELIAS VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.298.196/0001-74, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua Presidente Delfim Moreira, Bairro Jardim Tropical, s/n, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT, 11 de abril de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 163, de 19 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

Data da abertura da sessão pública: 28 de abril de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 11 de abril de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **GILSON MARTINS DE ALMEIDA 04623048179**, portador do CNPJ nº. 46.784.306/0001-87

Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**,

Contrato: 201-2025

Valor Global: 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Contratado: **60.016.918 CELIO PEREIRA DAS NEVES**, portador do CNPJ nº. 60.016.918/0001-50

Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**,

Contrato: 206-2025

Valor Global: 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais);

Contratado: **57.542.434 MARA APARECIDA DE JESUS**, portador do CNPJ nº. 57.542.434/0001-30

Ocupação: **Limpeza Predial**,

Contrato: 203-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratado: **53.070.477 GERCIANE SILVA PINHEIRO**, portador do CNPJ nº. 53.070.477/0001-00

Ocupação: **Limpeza Predial**,

Contrato: 204-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratado: **BENEDITA ALVES DA SILVA 85007013153**, portador do CNPJ nº. 48.641.461/0001-70

Ocupação: **Limpeza Predial**,

Contrato: 205-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratado: **60.298.196 KAUANE DE SOUZA ELIAS VIEIRA**, portador do CNPJ nº. 60.298.196/0001-74

Ocupação: **Limpeza Predial**,

Contrato: 207-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratado: **31.954.193 PATRICIA DE LARA FERREIRA**, portador do CNPJ nº. 31.954.193/0001-43

Ocupação: **Cozinheira**,

Contrato: 208-2025

Valor Global: 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);

Contratado: **58.763.683 CELISVANIA DOS SANTOS MARTINS**, portador do CNPJ nº. 58.763.683/0001-19

Ocupação: **Limpeza Predial**,

Contrato: 209-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **GILSON MARTINS DE ALMEIDA 04623048179**, portador do CNPJ Nº. 46.784.306/0001-87, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro,** Endereço Rua Belém, 30, Jardim Poxoréu, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **60.016.918 CELIO PEREIRA DAS NEVES**, portador do CNPJ Nº. 60.016.918/0001-50, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro,** Endereço Zona Rural, 100, Zona Rural, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **57.542.434 MARA APARECIDA DE JESUS**, portador do CNPJ Nº. 57.542.434/0001-30, Ocupação: **Limpeza Predial,** Endereço Rua Bela Vista, S/N, Distrito Nova Poxoréu, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **BENEDITA ALVES DA SILVA 85007013153**, portador do CNPJ Nº. 48.641.461/0001-70, Ocupação: **Limpeza Predial,** Endereço Vale das Alminhas, Sítio Paraíso, S/N, Zona Rural, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **60.298.196 KAUANE DE SOUZA ELIAS VIEIRA**, portador do CNPJ Nº. 60.298.196/0001-74, Ocupação: **Limpeza Predial,** Endereço Rua Presidente Delsim Moreira, S/N, Jardim Tropical, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **31.954.193 PATRICIA DE LARA FERREIRA**, portador do CNPJ Nº. 31.954.193/0001-43, Ocupação: **Cozinheira,** Endereço Rodovia MT 130 KM 80, 23, Lagoa I, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **58.763.683 CELISVANIA DOS SANTOS MARTINS**, portador do CNPJ Nº. 58.763.683/0001-19, Ocupação: **Limpeza Predial,** Endereço Rua W, 12, Dom José Selva, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 11 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N°17 /2025.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO AVALIATIVO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) COM REFERÊNCIA AO ANO DE 2025.**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da abertura da sessão pública: 22 de abril de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 11 de abril de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUERENCIA/MT E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇOES WEB EIRELI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUERENCIA/MT E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇOES WEB EIRELI. TEM COMO OBJETO SERVIÇO DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, SERVIDOR DE HOSPEDAGENS COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DA OUVIDORIA ONLINE, VISANDO QUALIDADE DOS SISTEMAS, MELHORIAS DE DESEMPENHO NOS SERVIÇOS, NOVAS ATUALIZAÇÕES DE FUNCIONALIDADES.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR**o Contrato nº 19/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026, nos termos do art. 57, inciso II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 5.878,34 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R$ 70.540,08 (setenta mil quinhentos e quarenta reais e oito centavos).

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 03 -Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 339040000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Reduzidos: 31

Querênci**a - MT,** 10 de abril de 2025

_____

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços bancários de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barras – PADRÃO FEBRABAN, por um período de 12 meses,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	CANAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
Arrecadação/Recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com Código de Barras padrão FEBRABAN	"Internet BankinS', "Mobile banking"	UNID.	1,81
	Caixa Automático (Auto Atendimento)	UNID.	1,74
	Correspondentes Bancários, CONTRATADA Postal, Agentes Lotéricos	UNID.	1,86

* A modalidade débito automático aplicar-se-á somente às contas de água/esgoto emitidas pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Querência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

17.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

ELEMENTO DESPESA: 04.123.0003.20074 – MANUT. E ENC. COM A SEC. DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO.

PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 738

Querência – MT, 24 de março de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PE 14/2025

PR 44/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO INFANTIL NA BIBLIOTECA PÚBLICA FONTE DO APRENDIZ DE QUE-

RÊNCIA – MT". TERMO DE CONVÊNIO 1976-2024 tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 25/04/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Agente de Contração (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 11 de abril de 2025

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 33/2023

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrito CNPJ **04.176.501/0001-84**, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2.140,complemento Térreo ,Bairro Jardim Rondon, CEP 78.285 – 000 São Jose dos Quatro Marcos - MT,Telefone (65)3251 - 1454 representada neste ato por seu Procurador Sr. Anderson Marçal do Nascimento, brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º13217410 e do CPF n.697.477.091 - 04, residente à Rua do Café, s/n, Jardim Bandeirantes II em São Jose dos Quatro Marcos – MT, doravante denominada de CONTRATADA,", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. **33/2023**, previsto em sua cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de **29 De Março de 2025**.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – **O objeto do contrato permanece inalterado**.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo o valor total deste contrato, ou seja, o valor limite máximo a ser pago pelos serviços contratados importa em R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contratado.

3.2 – Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.-04.123.0002.2016.3.3.90.39. 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal MT, em 11 de abril de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA** CNPJ: **04.176.501/0001-84** Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO, DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da secretaria requisitante a contar de 01 de abril de 2025.

Contrato nº 12/2025

Empresa Contratada: **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**

Cadastrada no **CNPJ Nº:** 10.553.737/0001-95

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto do contrato 12-2025 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

Publicado Dia 09/04/2025

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 21/2025, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 25/2024 do Pregão Eletrônico 16/2024, tendo em vista a escrita erroneamente do valor global estimado R$205.852,34 (Duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) , o que na verdade deve se lê valor global estimado R$ 183.398,50 (Cento e oitenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ribeirão cascalheira, 10 de abril de 2025,

Uglenia Vieira Barros Bueno

Agente de contratação

GABINETE
DECRETO Nº 2618/2025

DE 04 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DE ACORDO COM OS ANEXOS I E II DA LEI 1109/2025 DISPÕE SOBRE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E *VENCIMENTOS - PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO MUNICÍPIO RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT*

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o reajuste das Tabelas de Vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2° - Terão no máximo 180 (cento e oitenta) dias para o enquadramento e reenquadramento funcional dos servidores ja beneficiados com o descrito na Lei 1109/2025.

Art. 3º o enquadramento e reenquadramento acontecerá mediante avaliação de comissão qual deverá ser nomeada por meio de Portaria do Poder Executivo.

Art. 4º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em 04 de abril de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GRUPO OCUPACIONAL 01 – 40 HORAS

SERVIÇOS GERAIS							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$ 1.592,77	0%	R$ 1.592,77	R$ 1.592,77	R$ 1.911,32	R$ 2.102,46	R$ 2.838,32
2	R$ 1.592,77	5%	R$ 1.672,41	R$ 1.672,41	R$ 2.006,89	R$ 2.207,58	R$ 2.980,23
3	R$ 1.592,77	10%	R$ 1.752,05	R$ 1.752,05	R$ 2.102,46	R$ 2.312,70	R$ 3.122,15
4	R$ 1.592,77	15%	R$ 1.831,69	R$ 1.831,69	R$ 2.198,02	R$ 2.417,82	R$ 3.264,06
5	R$ 1.592,77	20%	R$ 1.911,32	R$ 1.911,32	R$ 2.293,59	R$ 2.522,95	R$ 3.405,98
6	R$ 1.592,77	25%	R$ 1.990,96	R$ 1.990,96	R$ 2.389,16	R$ 2.628,07	R$ 3.547,90
7	R$ 1.592,77	30%	R$ 2.070,60	R$ 2.070,60	R$ 2.484,72	R$ 2.733,19	R$ 3.689,81
8	R$ 1.592,77	35%	R$ 2.150,24	R$ 2.150,24	R$ 2.580,29	R$ 2.838,32	R$ 3.831,73
9	R$ 1.592,77	40%	R$ 2.229,88	R$ 2.229,88	R$ 2.675,85	R$ 2.943,44	R$ 3.973,64
10	R$ 1.592,77	45%	R$ 2.309,52	R$ 2.309,52	R$ 2.771,42	R$ 3.048,56	R$ 4.115,56
11	R$ 1.592,77	50%	R$ 2.389,16	R$ 2.389,16	R$ 2.866,99	R$ 3.153,68	R$ 4.257,47
12	R$ 1.592,77	55%	R$ 2.468,79	R$ 2.468,79	R$ 2.962,55	R$ 3.258,81	R$ 4.399,39
A- Nível Fundamental Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo							
C- Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h							
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo							

GRUPO OCUPACIONAL 02 – 40 HORAS

RECEPCIONISTA / VIGILANTE/GUARDA							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$ 1.592,77	0%	R$ 1.592,77	R$ 1.592,77	R$ 2.070,60	R$ 2.277,66	R$ 2.619,31
2	R$ 1.592,77	5%	R$ 1.672,41	R$ 1.672,41	R$ 2.174,13	R$ 2.391,54	R$ 2.750,28
3	R$ 1.592,77	10%	R$ 1.752,05	R$ 1.752,05	R$ 2.277,66	R$ 2.505,43	R$ 2.881,24
4	R$ 1.592,77	15%	R$ 1.831,69	R$ 1.831,69	R$ 2.381,19	R$ 2.619,31	R$ 3.012,21
5	R$ 1.592,77	20%	R$ 1.911,32	R$ 1.911,32	R$ 2.484,72	R$ 2.733,19	R$ 3.143,17
6	R$ 1.592,77	25%	R$ 1.990,96	R$ 1.990,96	R$ 2.588,25	R$ 2.847,08	R$ 3.274,14
7	R$ 1.592,77	30%	R$ 2.070,60	R$ 2.070,60	R$ 2.691,78	R$ 2.960,96	R$ 3.405,10
8	R$ 1.592,77	35%	R$ 2.150,24	R$ 2.150,24	R$ 2.795,31	R$ 3.074,84	R$ 3.536,07
9	R$ 1.592,77	40%	R$ 2.229,88	R$ 2.229,88	R$ 2.898,84	R$ 3.188,73	R$ 3.667,03
10	R$ 1.592,77	45%	R$ 2.309,52	R$ 2.309,52	R$ 3.002,37	R$ 3.302,61	R$ 3.798,00
11	R$ 1.592,77	50%	R$ 2.389,16	R$ 2.389,16	R$ 3.105,90	R$ 3.416,49	R$ 3.928,97
12	R$ 1.592,77	55%	R$ 2.468,79	R$ 2.468,79	R$ 3.209,43	R$ 3.530,37	R$ 4.059,93
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C- Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 03 – 40 HORAS

TECNICO EM SAÚDE BUCAL / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS / TÉCNICO DE RADIOLOGIA 20H							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$ 2.084,06	0%	R$ 2.084,06	R$ 2.084,06	R$ 2.709,28	R$ 2.980,21	R$ 3.427,24
2	R$ 2.084,06	5%	R$ 2.188,26	R$ 2.188,26	R$ 2.844,74	R$ 3.129,22	R$ 3.598,60
3	R$ 2.084,06	10%	R$ 2.292,47	R$ 2.292,47	R$ 2.980,21	R$ 3.278,23	R$ 3.769,96
4	R$ 2.084,06	15%	R$ 2.396,67	R$ 2.396,67	R$ 3.115,67	R$ 3.427,24	R$ 3.941,32
5	R$ 2.084,06	20%	R$ 2.500,87	R$ 2.500,87	R$ 3.251,13	R$ 3.576,25	R$ 4.112,68
6	R$ 2.084,06	25%	R$ 2.605,08	R$ 2.605,08	R$ 3.386,60	R$ 3.725,26	R$ 4.284,05
7	R$ 2.084,06	30%	R$ 2.709,28	R$ 2.709,28	R$ 3.522,06	R$ 3.874,27	R$ 4.455,41
8	R$ 2.084,06	35%	R$ 2.813,48	R$ 2.813,48	R$ 3.657,53	R$ 4.023,28	R$ 4.626,77
9	R$ 2.084,06	40%	R$ 2.917,68	R$ 2.917,68	R$ 3.792,99	R$ 4.172,29	R$ 4.798,13
10	R$ 2.084,06	45%	R$ 3.021,89	R$ 3.021,89	R$ 3.928,45	R$ 4.321,30	R$ 4.969,49
11	R$ 2.084,06	50%	R$ 3.126,09	R$ 3.126,09	R$ 4.063,92	R$ 4.470,31	R$ 5.140,86
12	R$ 2.084,06	55%	R$ 3.230,29	R$ 3.230,29	R$ 4.199,38	R$ 4.619,32	R$ 5.312,22
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C- Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 04 – 40 HORAS

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / MOTORISTA CATEGORIA C, D e E							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$ 2.867,65	0%	R$ 2.867,65	R$ 2.867,65	R$ 3.727,95	R$ 4.100,74	R$ 4.715,85
2	R$ 2.867,65	5%	R$ 3.011,03	R$ 3.011,03	R$ 3.914,34	R$ 4.305,78	R$ 4.951,64
3	R$ 2.867,65	10%	R$ 3.154,42	R$ 3.154,42	R$ 4.100,74	R$ 4.510,81	R$ 5.187,44
4	R$ 2.867,65	15%	R$ 3.297,80	R$ 3.297,80	R$ 4.287,14	R$ 4.715,85	R$ 5.423,23
5	R$ 2.867,65	20%	R$ 3.441,18	R$ 3.441,18	R$ 4.473,53	R$ 4.920,89	R$ 5.659,02
6	R$ 2.867,65	25%	R$ 3.584,56	R$ 3.584,56	R$ 4.659,93	R$ 5.125,92	R$ 5.894,81
7	R$ 2.867,65	30%	R$ 3.727,95	R$ 3.727,95	R$ 4.846,33	R$ 5.330,96	R$ 6.130,61
8	R$ 2.867,65	35%	R$ 3.871,33	R$ 3.871,33	R$ 5.032,73	R$ 5.536,00	R$ 6.366,40
9	R$ 2.867,65	40%	R$ 4.014,71	R$ 4.014,71	R$ 5.219,12	R$ 5.741,04	R$ 6.602,19
10	R$ 2.867,65	45%	R$ 4.158,09	R$ 4.158,09	R$ 5.405,52	R$ 5.946,07	R$ 6.837,98
11	R$ 2.867,65	50%	R$ 4.301,48	R$ 4.301,48	R$ 5.591,92	R$ 6.151,11	R$ 7.073,78
12	R$ 2.867,65	55%	R$ 4.444,86	R$ 4.444,86	R$ 5.778,31	R$ 6.356,15	R$ 7.309,57
A- Nível Médio completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C- Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 05 – 40 HORAS

FISCAL DE POSTURA e OBRAS / FISCAL DE TRIBUTOS / AGENTE ADMINISTRATIVO / TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE / TÉCNICO SANITÁRIO							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$ 2.467,67	0%	R$ 2.467,67	R$ 2.467,67	R$ 3.207,97	R$ 3.528,77	R$ 4.058,08
2	R$ 2.467,67	5%	R$ 2.591,05	R$ 2.591,05	R$ 3.368,37	R$ 3.705,21	R$ 4.260,99
3	R$ 2.467,67	10%	R$ 2.714,44	R$ 2.714,44	R$ 3.528,77	R$ 3.881,64	R$ 4.463,89
4	R$ 2.467,67	15%	R$ 2.837,82	R$ 2.837,82	R$ 3.689,17	R$ 4.058,08	R$ 4.666,80
5	R$ 2.467,67	20%	R$ 2.961,20	R$ 2.961,20	R$ 3.849,57	R$ 4.234,52	R$ 4.869,70
6	R$ 2.467,67	25%	R$ 3.084,59	R$ 3.084,59	R$ 4.009,96	R$ 4.410,96	R$ 5.072,60
7	R$ 2.467,67	30%	R$ 3.207,97	R$ 3.207,97	R$ 4.170,36	R$ 4.587,40	R$ 5.275,51
8	R$ 2.467,67	35%	R$ 3.331,35	R$ 3.331,35	R$ 4.330,76	R$ 4.763,84	R$ 5.478,41
9	R$ 2.467,67	40%	R$ 3.454,74	R$ 3.454,74	R$ 4.491,16	R$ 4.940,28	R$ 5.681,32
10	R$ 2.467,67	45%	R$ 3.578,12	R$ 3.578,12	R$ 4.651,56	R$ 5.116,71	R$ 5.884,22

11	R$ 2.467,67	50%	R$ 3.701,51	R$ 3. 701,51	R$ 4. 811,96	R$ 5.293,15	R$ 6.087,12
12	R$ 2.467,67	55%	R$ 3.824,89	R$ 3. 824,89	R$ 4. 972,36	R$ 5.469,59	R$ 6.290,03
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C- Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 06 – 40 HORAS

TÉCNICO AGRÍCOLA / TÉCNICO CONTÁBIL (Em extinção) / ELETRICISTA (Em extinção)							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$ 2.676,88	0%	R$ 2.676,88	R$ 2.676,88	R$ 3.479,94	R$ 3.827,94	R$ 4.402,13
2	R$ 2.676,88	5%	R$ 2.810,72	R$ 2.810,72	R$ 3.653,94	R$ 4.019,34	R$ 4.622,24
3	R$ 2.676,88	10%	R$ 2.944,57	R$ 2.944,57	R$ 3.827,94	R$ 4.210,73	R$ 4.842,34
4	R$ 2.676,88	15%	R$ 3.078,41	R$ 3.078,41	R$ 4.001,94	R$ 4.402,13	R$ 5.062,45
5	R$ 2.676,88	20%	R$ 3.212,26	R$ 3.212,26	R$ 4.175,93	R$ 4.593,53	R$ 5.282,55
6	R$ 2.676,88	25%	R$ 3.346,10	R$ 3.346,10	R$ 4.349,93	R$ 4.784,92	R$ 5.502,66
7	R$ 2.676,88	30%	R$ 3.479,94	R$ 3.479,94	R$ 4.523,93	R$ 4.976,32	R$ 5.722,77
8	R$ 2.676,88	35%	R$ 3.613,79	R$ 3.613,79	R$ 4.697,92	R$ 5.167,72	R$ 5.942,87
9	R$ 2.676,88	40%	R$ 3.747,63	R$ 3.747,63	R$ 4.871,92	R$ 5.359,11	R$ 6.162,98
10	R$ 2.676,88	45%	R$ 3.881,48	R$ 3.881,48	R$ 5.045,92	R$ 5.550,51	R$ 6.383,09
11	R$ 2.676,88	50%	R$ 4.015,32	R$ 4.015,32	R$ 5.219,92	R$ 5.741,91	R$ 6.603,19
12	R$ 2.676,88	55%	R$ 4.149,16	R$ 4.149,16	R$ 5.393,91	R$ 5.933,30	R$ 6.823,30
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C- Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 07 – 40 HORAS

PSICOLOGO / BIÓLOGO / NUTRICIONISTA / MÉDICO VETERINÁRIO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 6.507,55	0%	R$ 6.507,55	R$ 6.507,55	R$ 7.809,06	R$ 8.980,42	R$ 9.878,46	R$ 10.866,31
2	R$ 6.507,55	5%	R$ 6.832,93	R$ 6.832,93	R$ 8.199,51	R$ 9.429,44	R$ 10.372,38	R$ 11.409,62
3	R$ 6.507,55	10%	R$ 7.158,31	R$ 7.158,31	R$ 8.589,97	R$ 9.878,46	R$ 10.866,31	R$ 11.952,94
4	R$ 6.507,55	15%	R$ 7.483,68	R$ 7.483,68	R$ 8.980,42	R$ 10.327,48	R$ 11.360,23	R$ 12.496,25
5	R$ 6.507,55	20%	R$ 7.809,06	R$ 7.809,06	R$ 9.370,87	R$ 10.776,50	R$ 11.854,15	R$ 13.039,57
6	R$ 6.507,55	25%	R$ 8.134,44	R$ 8.134,44	R$ 9.761,33	R$ 11.225,52	R$ 12.348,08	R$ 13.582,88
7	R$ 6.507,55	30%	R$ 8.459,82	R$ 8.459,82	R$ 10.151,78	R$ 11.674,54	R$ 12.842,00	R$ 14.126,20
8	R$ 6.507,55	35%	R$ 8.785,19	R$ 8.785,19	R$ 10.542,23	R$ 12.123,57	R$ 13.335,92	R$ 14.669,51
9	R$ 6.507,55	40%	R$ 9.110,57	R$ 9.110,57	R$ 10.932,68	R$ 12.572,59	R$ 13.829,85	R$ 15.212,83
10	R$ 6.507,55	45%	R$ 9.435,95	R$ 9.435,95	R$ 11.323,14	R$ 13.021,61	R$ 14.323,77	R$ 15.756,15
11	R$ 6.507,55	50%	R$ 9.761,33	R$ 9.761,33	R$ 11.713,59	R$ 13.470,63	R$ 14.817,69	R$ 16.299,46
12	R$ 6.507,55	55%	R$ 10.086,70	R$ 10.086,70	R$ 12.104,04	R$ 13.919,65	R$ 15.311,61	R$ 16.842,78
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C- Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 08 – 40 HORAS

ENFERMEIRO / FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO / ODONTÓLOGO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 6.813,68	0%	R$ 6.813,68	R$ 6.813,68	R$ 8.176,42	R$ 9.402,88	R$ 10.343,17	R$ 11.377,48
2	R$ 6.813,68	5%	R$ 7.154,36	R$ 7.154,36	R$ 8.585,24	R$ 9.873,02	R$ 10.860,32	R$ 11.946,36
3	R$ 6.813,68	10%	R$ 7.495,05	R$ 7.495,05	R$ 8.994,06	R$ 10.343,17	R$ 11.377,48	R$ 12.515,23
4	R$ 6.813,68	15%	R$ 7.835,73	R$ 7.835,73	R$ 9.402,88	R$ 10.813,31	R$ 11.894,64	R$ 13.084,11
5	R$ 6.813,68	20%	R$ 8.176,42	R$ 8.176,42	R$ 9.811,70	R$ 11.283,45	R$ 12.411,80	R$ 13.652,98
6	R$ 6.813,68	25%	R$ 8.517,10	R$ 8.517,10	R$ 10.220,52	R$ 11.753,60	R$ 12.928,96	R$ 14.221,85
7	R$ 6.813,68	30%	R$ 8.857,78	R$ 8.857,78	R$ 10.629,34	R$ 12.223,74	R$ 13.446,12	R$ 14.790,73
8	R$ 6.813,68	35%	R$ 9.198,47	R$ 9.198,47	R$ 11.038,16	R$ 12.693,89	R$ 13.963,27	R$ 15.359,60
9	R$ 6.813,68	40%	R$ 9.539,15	R$ 9.539,15	R$ 11.446,98	R$ 13.164,03	R$ 14.480,43	R$ 15.928,48
10	R$ 6.813,68	45%	R$ 9.879,84	R$ 9.879,84	R$ 11.855,80	R$ 13.634,17	R$ 14.997,59	R$ 16.497,35
11	R$ 6.813,68	50%	R$ 10.220,52	R$ 10.220,52	R$ 12.264,62	R$ 14.104,32	R$ 15.514,75	R$ 17.066,22
12	R$ 6.813,68	55%	R$ 10.561,20	R$ 10.561,20	R$ 12.673,44	R$ 14.574,46	R$ 16.031,91	R$ 17.635,10
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C- Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 09 – 40 HORAS

ENGENHEIRO AGRÔNOMO / ENGENHEIRO AMBIENTAL / ENGENHEIRO FLORESTAL / ENGENHEIRO SANITARISTA								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 6.733,18	0%	R$ 6.733,18	R$ 6.733,18	R$ 8.079,82	R$ 9.291,79	R$ 10.220,97	R$ 11.243,06
2	R$ 6.733,18	5%	R$ 7.069,84	R$ 7.069,84	R$ 8.483,81	R$ 9.756,38	R$ 10.732,02	R$ 11.805,22
3	R$ 6.733,18	10%	R$ 7.406,50	R$ 7.406,50	R$ 8.887,80	R$ 10.220,97	R$ 11.243,06	R$ 12.367,37
4	R$ 6.733,18	15%	R$ 7.743,16	R$ 7.743,16	R$ 9.291,79	R$ 10.685,56	R$ 11.754,11	R$ 12.929,52
5	R$ 6.733,18	20%	R$ 8.079,82	R$ 8.079,82	R$ 9.695,78	R$ 11.150,15	R$ 12.265,16	R$ 13.491,68
6	R$ 6.733,18	25%	R$ 8.416,48	R$ 8.416,48	R$ 10.099,77	R$ 11.614,74	R$ 12.776,21	R$ 14.053,83
7	R$ 6.733,18	30%	R$ 8.753,13	R$ 8.753,13	R$ 10.503,76	R$ 12.079,32	R$ 13.287,26	R$ 14.615,98
8	R$ 6.733,18	35%	R$ 9.089,79	R$ 9.089,79	R$ 10.907,75	R$ 12.543,91	R$ 13.798,31	R$ 15.178,14
9	R$ 6.733,18	40%	R$ 9.426,45	R$ 9.426,45	R$ 11.311,74	R$ 13.008,50	R$ 14.309,35	R$ 15.740,29
10	R$ 6.733,18	45%	R$ 9.763,11	R$ 9.763,11	R$ 11.715,73	R$ 13.473,09	R$ 14.820,40	R$ 16.302,44
11	R$ 6.733,18	50%	R$ 10.099,77	R$ 10.099,77	R$ 12.119,72	R$ 13.937,68	R$ 15.331,45	R$ 16.864,60
12	R$ 6.733,18	55%	R$ 10.436,43	R$ 10.436,43	R$ 12.523,71	R$ 14.402,27	R$ 15.842,50	R$ 17.426,75
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C- Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 10 – 40 HORAS

ADVOGADO / ENGENHEIRO CIVIL / CONTROLADOR INTERNO / CONTADOR								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 8.794,00	0%	R$ 8.794,00	R$ 8.794,00	R$ 10.552,80	R$ 12.135,72	R$ 13.349,29	R$ 14.684,22
2	R$ 8.794,00	5%	R$ 9.233,70	R$ 9.233,70	R$ 11.080,44	R$ 12.742,51	R$ 14.016,76	R$ 15.418,43
3	R$ 8.794,00	10%	R$ 9.673,40	R$ 9.673,40	R$ 11.608,08	R$ 13.349,29	R$ 14.684,22	R$ 16.152,64
4	R$ 8.794,00	15%	R$ 10.113,10	R$ 10.113,10	R$ 12.135,72	R$ 13.956,08	R$ 15.351,69	R$ 16.886,85
5	R$ 8.794,00	20%	R$ 10.552,80	R$ 10.552,80	R$ 12.663,36	R$ 14.562,86	R$ 16.019,15	R$ 17.621,07
6	R$ 8.794,00	25%	R$ 10.992,50	R$ 10.992,50	R$ 13.191,00	R$ 15.169,65	R$ 16.686,62	R$ 18.355,28
7	R$ 8.794,00	30%	R$ 11.432,20	R$ 11.432,20	R$ 13.718,64	R$ 15.776,44	R$ 17.354,08	R$ 19.089,49
8	R$ 8.794,00	35%	R$ 11.871,90	R$ 11.871,90	R$ 14.246,28	R$ 16.383,22	R$ 18.021,54	R$ 19.823,70
9	R$ 8.794,00	40%	R$ 12.311,60	R$ 12.311,60	R$ 14.773,92	R$ 16.990,01	R$ 18.689,01	R$ 20.557,91
10	R$ 8.794,00	45%	R$ 12.751,30	R$ 12.751,30	R$ 15.301,56	R$ 17.596,79	R$ 19.356,47	R$ 21.292,12
11	R$ 8.794,00	50%	R$ 13.191,00	R$ 13.191,00	R$ 15.829,20	R$ 18.203,58	R$ 20.023,94	R$ 22.026,33
12	R$ 8.794,00	55%	R$ 13.630,70	R$ 13.630,70	R$ 16.356,84	R$ 18.810,37	R$ 20.691,40	R$ 22.760,54
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C- Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 11 – 40 HORAS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Em extinção) / AGENTE COMUNITÁRIO (Em extinção)									
LEI ESPECÍFICA									
A- Nível Médio Completo									
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa									
C- Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa									
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa									
			GRUPO OCUPACIONAL 12 – 30 HORAS						
FISIOTERAPEUTA / FONAUDOÓLOGO									
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%	
1	R$ 5.109,68	0%	R$ 5.109,68	R$ 5.109,68	R$ 6.131,62	R$ 7.051,36	R$ 7.756,49	R$ 8.532,14	
2	R$ 5.109,68	5%	R$ 5.365,16	R$ 5.365,16	R$ 6.438,20	R$ 7.403,93	R$ 8.144,32	R$ 8.958,75	
3	R$ 5.109,68	10%	R$ 5.620,65	R$ 5.620,65	R$ 6.744,78	R$ 7.756,49	R$ 8.532,14	R$ 9.385,36	
4	R$ 5.109,68	15%	R$ 5.876,13	R$ 5.876,13	R$ 7.051,36	R$ 8.109,06	R$ 8.919,97	R$ 9.811,97	
5	R$ 5.109,68	20%	R$ 6.131,62	R$ 6.131,62	R$ 7.357,94	R$ 8.461,63	R$ 9.307,79	R$ 10.238,57	
6	R$ 5.109,68	25%	R$ 6.387,10	R$ 6.387,10	R$ 7.664,52	R$ 8.814,20	R$ 9.695,62	R$ 10.665,18	
7	R$ 5.109,68	30%	R$ 6.642,58	R$ 6.642,58	R$ 7.971,10	R$ 9.166,77	R$ 10.083,44	R$ 11.091,79	
8	R$ 5.109,68	35%	R$ 6.898,07	R$ 6.898,07	R$ 8.277,68	R$ 9.519,33	R$ 10.471,27	R$ 11.518,39	
9	R$ 5.109,68	40%	R$ 7.153,55	R$ 7.153,55	R$ 8.584,26	R$ 9.871,90	R$ 10.859,09	R$ 11.945,00	
10	R$ 5.109,68	45%	R$ 7.409,04	R$ 7.409,04	R$ 8.890,84	R$ 10.224,47	R$ 11.246,92	R$ 12.371,61	

11	R$ 5.109,68	50%	R$ 7.664,52	R$ 7.664,52	R$ 9.197,42	R$ 10.577,04	R$ 11.634,74	R$ 12.798,22
12	R$ 5.109,68	55%	R$ 7.920,00	R$ 7.920,00	R$ 9.504,00	R$ 10.929,61	R$ 12.022,57	R$ 13.224,82

A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h
C- Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa

GRUPO OCUPACIONAL 13 – 30 HORAS

ASSISTENTE SOCIAL								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 4.377,67	0%	R$ 4.377,67	R$ 4.377,67	R$ 5.253,20	R$ 6.041,18	R$ 6.645,30	R$ 7.309,83
2	R$ 4.377,67	5%	R$ 4.596,55	R$ 4.596,55	R$ 5.515,86	R$ 6.343,24	R$ 6.977,57	R$ 7.675,33
3	R$ 4.377,67	10%	R$ 4.815,44	R$ 4.815,44	R$ 5.778,52	R$ 6.645,30	R$ 7.309,83	R$ 8.040,82
4	R$ 4.377,67	15%	R$ 5.034,32	R$ 5.034,32	R$ 6.041,18	R$ 6.947,36	R$ 7.642,10	R$ 8.406,31
5	R$ 4.377,67	20%	R$ 5.253,20	R$ 5.253,20	R$ 6.303,84	R$ 7.249,42	R$ 7.974,36	R$ 8.771,80
6	R$ 4.377,67	25%	R$ 5.472,09	R$ 5.472,09	R$ 6.566,51	R$ 7.551,48	R$ 8.306,63	R$ 9.137,29
7	R$ 4.377,67	30%	R$ 5.690,97	R$ 5.690,97	R$ 6.829,17	R$ 7.853,54	R$ 8.638,89	R$ 9.502,78
8	R$ 4.377,67	35%	R$ 5.909,85	R$ 5.909,85	R$ 7.091,83	R$ 8.155,60	R$ 8.971,16	R$ 9.868,28
9	R$ 4.377,67	40%	R$ 6.128,74	R$ 6.128,74	R$ 7.354,49	R$ 8.457,66	R$ 9.303,42	R$ 10.233,77
10	R$ 4.377,67	45%	R$ 6.347,62	R$ 6.347,62	R$ 7.617,15	R$ 8.759,72	R$ 9.635,69	R$ 10.599,26
11	R$ 4.377,67	50%	R$ 6.566,51	R$ 6.566,51	R$ 7.879,81	R$ 9.061,78	R$ 9.967,95	R$ 10.964,75
12	R$ 4.377,67	55%	R$ 6.785,39	R$ 6.785,39	R$ 8.142,47	R$ 9.363,84	R$ 10.300,22	R$ 11.330,24

A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h
C- Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa

GRUPO OCUPACIONAL 14 – 40 HORAS

MOTORISTA (A/B) /COVEIRO E (MARCENEIRO (Em extinção))							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$ 2.476,37	0%	R$ 2.476,37	R$ 2.476,37	R$ 2.971,64	R$ 3.268,81	R$ 4.412,89
2	R$ 2.476,37	5%	R$ 2.600,19	R$ 2.600,19	R$ 3.120,23	R$ 3.432,25	R$ 4.633,54
3	R$ 2.476,37	10%	R$ 2.724,01	R$ 2.724,01	R$ 3.268,81	R$ 3.595,69	R$ 4.854,18
4	R$ 2.476,37	15%	R$ 2.847,83	R$ 2.847,83	R$ 3.417,39	R$ 3.759,13	R$ 5.074,83
5	R$ 2.476,37	20%	R$ 2.971,64	R$ 2.971,64	R$ 3.565,97	R$ 3.922,57	R$ 5.295,47
6	R$ 2.476,37	25%	R$ 3.095,46	R$ 3.095,46	R$ 3.714,56	R$ 4.086,01	R$ 5.516,11
7	R$ 2.476,37	30%	R$ 3.219,28	R$ 3.219,28	R$ 3.863,14	R$ 4.249,45	R$ 5.736,76
8	R$ 2.476,37	35%	R$ 3.343,10	R$ 3.343,10	R$ 4.011,72	R$ 4.412,89	R$ 5.957,40
9	R$ 2.476,37	40%	R$ 3.466,92	R$ 3.466,92	R$ 4.160,30	R$ 4.576,33	R$ 6.178,05
10	R$ 2.476,37	45%	R$ 3.590,74	R$ 3.590,74	R$ 4.308,88	R$ 4.739,77	R$ 6.398,69
11	R$ 2.476,37	50%	R$ 3.714,56	R$ 3.714,56	R$ 4.457,47	R$ 4.903,21	R$ 6.619,34
12	R$ 2.476,37	55%	R$ 3.838,37	R$ 3.838,37	R$ 4.606,05	R$ 5.066,65	R$ 6.839,98

A- Nível Fundamental Completo
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo
C- Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo

GRUPO OCUPACIONAL 15 – 40 HORAS

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI) (Em extinção)							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$ 1.735,59	0%	R$ 1.735,59	R$ 1.735,59	R$ 2.082,71	R$ 2.290,98	R$ 3.092,82
2	R$ 1.735,59	5%	R$ 1.822,37	R$ 1.822,37	R$ 2.186,84	R$ 2.405,53	R$ 3.247,46
3	R$ 1.735,59	10%	R$ 1.909,15	R$ 1.909,15	R$ 2.290,98	R$ 2.520,08	R$ 3.402,10
4	R$ 1.735,59	15%	R$ 1.995,93	R$ 1.995,93	R$ 2.395,11	R$ 2.634,63	R$ 3.556,74
5	R$ 1.735,59	20%	R$ 2.082,71	R$ 2.082,71	R$ 2.499,25	R$ 2.749,17	R$ 3.711,39
6	R$ 1.735,59	25%	R$ 2.169,49	R$ 2.169,49	R$ 2.603,39	R$ 2.863,72	R$ 3.866,03
7	R$ 1.735,59	30%	R$ 2.256,27	R$ 2.256,27	R$ 2.707,52	R$ 2.978,27	R$ 4.020,67
8	R$ 1.735,59	35%	R$ 2.343,05	R$ 2.343,05	R$ 2.811,66	R$ 3.092,82	R$ 4.175,31
9	R$ 1.735,59	40%	R$ 2.429,83	R$ 2.429,83	R$ 2.915,79	R$ 3.207,37	R$ 4.329,95
10	R$ 1.735,59	45%	R$ 2.516,61	R$ 2.516,61	R$ 3.019,93	R$ 3.321,92	R$ 4.484,59
11	R$ 1.735,59	50%	R$ 2.603,39	R$ 2.603,39	R$ 3.124,06	R$ 3.436,47	R$ 4.639,23
12	R$ 1.735,59	55%	R$ 2.690,16	R$ 2.690,16	R$ 3.228,20	R$ 3.551,02	R$ 4.793,87

A- Nível Fundamental Completo
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo
C- Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h

D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo			

GRUPO OCUPACIONAL 16 – 40 HORAS

MECÂNICO (Em extinção) / OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Em extinção)							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	10%	35%
1	R$ 3.428,35	0%	R$ 3.428,35	R$ 3.428,35	R$ 4.114,02	R$ 4.525,42	R$ 6.109,32
2	R$ 3.428,35	5%	R$ 3.599,77	R$ 3.599,77	R$ 4.319,72	R$ 4.751,69	R$ 6.414,79
3	R$ 3.428,35	10%	R$ 3.771,19	R$ 3.771,19	R$ 4.525,42	R$ 4.977,96	R$ 6.720,25
4	R$ 3.428,35	15%	R$ 3.942,60	R$ 3.942,60	R$ 4.731,12	R$ 5.204,24	R$ 7.025,72
5	R$ 3.428,35	20%	R$ 4.114,02	R$ 4.114,02	R$ 4.936,82	R$ 5.430,51	R$ 7.331,18
6	R$ 3.428,35	25%	R$ 4.285,44	R$ 4.285,44	R$ 5.142,53	R$ 5.656,78	R$ 7.636,65
7	R$ 3.428,35	30%	R$ 4.456,86	R$ 4.456,86	R$ 5.348,23	R$ 5.883,05	R$ 7.942,12
8	R$ 3.428,35	35%	R$ 4.628,27	R$ 4.628,27	R$ 5.553,93	R$ 6.109,32	R$ 8.247,58
9	R$ 3.428,35	40%	R$ 4.799,69	R$ 4.799,69	R$ 5.759,63	R$ 6.335,59	R$ 8.553,05
10	R$ 3.428,35	45%	R$ 4.971,11	R$ 4.971,11	R$ 5.965,33	R$ 6.561,86	R$ 8.858,51
11	R$ 3.428,35	50%	R$ 5.142,53	R$ 5.142,53	R$ 6.171,03	R$ 6.788,13	R$ 9.163,98
12	R$ 3.428,35	55%	R$ 5.313,94	R$ 5.313,94	R$ 6.376,73	R$ 7.014,40	R$ 9.469,45
A- Nível Fundamental Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Médio Completo							
C- Requisitos de Classe B mais Curso Especifico na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 280 h							
D- Requisitos de Classe C mais Nível Superior Completo							
GRUPO OCUPACIONAL 17 – 40 HORAS							
TÉCNICO DE INFORMÁTICA / TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$ 3.032,70	0%	R$ 3.032,70	R$ 3.032,70	R$ 3.942,51	R$ 4.336,76	R$ 4.987,28
2	R$ 3.032,70	5%	R$ 3.184,34	R$ 3.184,34	R$ 4.139,64	R$ 4.553,60	R$ 5.236,64
3	R$ 3.032,70	10%	R$ 3.335,97	R$ 3.335,97	R$ 4.336,76	R$ 4.770,44	R$ 5.486,00
4	R$ 3.032,70	15%	R$ 3.487,61	R$ 3.487,61	R$ 4.533,89	R$ 4.987,28	R$ 5.735,37
5	R$ 3.032,70	20%	R$ 3.639,24	R$ 3.639,24	R$ 4.731,01	R$ 5.204,11	R$ 5.984,73
6	R$ 3.032,70	25%	R$ 3.790,88	R$ 3.790,88	R$ 4.928,14	R$ 5.420,95	R$ 6.234,09
7	R$ 3.032,70	30%	R$ 3.942,51	R$ 3.942,51	R$ 5.125,26	R$ 5.637,79	R$ 6.483,46
8	R$ 3.032,70	35%	R$ 4.094,15	R$ 4.094,15	R$ 5.322,39	R$ 5.854,63	R$ 6.732,82
9	R$ 3.032,70	40%	R$ 4.245,78	R$ 4.245,78	R$ 5.519,51	R$ 6.071,47	R$ 6.982,19
10	R$ 3.032,70	45%	R$ 4.397,42	R$ 4.397,42	R$ 5.716,64	R$ 6.288,30	R$ 7.231,55
11	R$ 3.032,70	50%	R$ 4.549,05	R$ 4.549,05	R$ 5.913,77	R$ 6.505,14	R$ 7.480,91
12	R$ 3.032,70	55%	R$ 4.700,69	R$ 4.700,69	R$ 6.110,89	R$ 6.721,98	R$ 7.730,28
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C- Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							
D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

GRUPO OCUPACIONAL 18 – 40 HORAS

TURISMÓLOGO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 6.507,55	0%	R$ 6.507,55	R$ 6.507,55	R$ 7.809,06	R$ 8.980,42	R$ 9.878,46	R$ 10.866,31
2	R$ 6.507,55	5%	R$ 6.832,93	R$ 6.832,93	R$ 8.199,51	R$ 9.429,44	R$ 10.372,38	R$ 11.409,62
3	R$ 6.507,55	10%	R$ 7.158,31	R$ 7.158,31	R$ 8.589,97	R$ 9.878,46	R$ 10.866,31	R$ 11.952,94
4	R$ 6.507,55	15%	R$ 7.483,68	R$ 7.483,68	R$ 8.980,42	R$ 10.327,48	R$ 11.360,23	R$ 12.496,25
5	R$ 6.507,55	20%	R$ 7.809,06	R$ 7.809,06	R$ 9.370,87	R$ 10.776,50	R$ 11.854,15	R$ 13.039,57
6	R$ 6.507,55	25%	R$ 8.134,44	R$ 8.134,44	R$ 9.761,33	R$ 11.225,52	R$ 12.348,08	R$ 13.582,88
7	R$ 6.507,55	30%	R$ 8.459,82	R$ 8.459,82	R$ 10.151,78	R$ 11.674,54	R$ 12.842,00	R$ 14.126,20
8	R$ 6.507,55	35%	R$ 8.785,19	R$ 8.785,19	R$ 10.542,23	R$ 12.123,57	R$ 13.335,92	R$ 14.669,51
9	R$ 6.507,55	40%	R$ 9.110,57	R$ 9.110,57	R$ 10.932,68	R$ 12.572,59	R$ 13.829,85	R$ 15.212,83
10	R$ 6.507,55	45%	R$ 9.435,95	R$ 9.435,95	R$ 11.323,14	R$ 13.021,61	R$ 14.323,77	R$ 15.756,15
11	R$ 6.507,55	50%	R$ 9.761,33	R$ 9.761,33	R$ 11.713,59	R$ 13.470,63	R$ 14.817,69	R$ 16.299,46
12	R$ 6.507,55	55%	R$ 10.086,70	R$ 10.086,70	R$ 12.104,04	R$ 13.919,65	R$ 15.311,61	R$ 16.842,78
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C- Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								
GRUPO OCUPACIONAL 19 – 40 HORAS								
MÉDICO CLÍNICO GERAL / MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 19.216,51	0%	R$ 19.216,51	R$ 19.216,51	R$ 23.059,81	R$ 26.518,78	R$ 29.170,66	R$ 32.087,73
2	R$ 19.216,51	5%	R$ 20.177,34	R$ 20.177,34	R$ 4.212,80	R$ 27.844,72	R$ 30.629,20	R$ 33.692,11
3	R$ 19.216,51	10%	R$ 21.138,16	R$ 21.138,16	R$ 5.365,79	R$ 29.170,66	R$ 32.087,73	R$ 35.296,50
4	R$ 19.216,51	15%	R$ 22.098,99	R$ 22.098,99	R$ 6.518,78	R$ 30.496,60	R$ 33.546,26	R$ 36.900,89
5	R$ 19.216,51	20%	R$ 23.059,81	R$ 23.059,81	R$ 7.671,77	R$ 31.822,54	R$ 35.004,79	R$ 38.505,27
6	R$ 19.216,51	25%	R$ 24.020,64	R$ 24.020,64	R$ 8.824,77	R$ 33.148,48	R$ 36.463,33	R$ 40.109,66

7	R$ 19.216,51	30%	R$ 24.981,46	R$ 24.981,46	R$ 9.977,76	R$ 34.474,42	R$ 37.921,86	R$ 41.714,05
8	R$ 19.216,51	35%	R$ 25.942,29	R$ 25.942,29	R$ 1.130,75	R$ 35.800,36	R$ 39.380,39	R$ 43.318,43
9	R$ 19.216,51	40%	R$ 26.903,11	R$ 26.903,11	R$ 2.283,74	R$ 37.126,30	R$ 40.838,93	R$ 44.922,82
10	R$ 19.216,51	45%	R$ 27.863,94	R$ 27.863,94	R$ 3.436,73	R$ 38.452,24	R$ 42.297,46	R$ 46.527,21
11	R$ 19.216,51	50%	R$ 28.824,77	R$ 28.824,77	R$ 4.589,72	R$ 39.778,18	R$ 43.755,99	R$ 48.131,59
12	R$ 19.216,51	55%	R$ 29.785,59	R$ 29.785,59	R$ 5.742,71	R$ 41.104,11	R$ 45.214,53	R$ 49.735,98
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C- Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 20 – 40 HORAS

ARQUITETO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 5.766,21	0%	R$ 5.766,21	R$ 5.766,21	R$ 6.919,45	R$ 7.957,37	R$ 8.753,11	R$ 9.628,42
2	R$ 5.766,21	5%	R$ 6.054,52	R$ 6.054,52	R$ 7.265,42	R$ 8.355,24	R$ 9.190,76	R$ 10.109,84
3	R$ 5.766,21	10%	R$ 6.342,83	R$ 6.342,83	R$ 7.611,40	R$ 8.753,11	R$ 9.628,42	R$ 10.591,26
4	R$ 5.766,21	15%	R$ 6.631,14	R$ 6.631,14	R$ 7.957,37	R$ 9.150,98	R$ 10.066,07	R$ 11.072,68
5	R$ 5.766,21	20%	R$ 6.919,45	R$ 6.919,45	R$ 8.303,34	R$ 9.548,84	R$ 10.503,73	R$ 11.554,10
6	R$ 5.766,21	25%	R$ 7.207,76	R$ 7.207,76	R$ 8.649,32	R$ 9.946,71	R$ 10.941,38	R$ 12.035,52
7	R$ 5.766,21	30%	R$ 7.496,07	R$ 7.496,07	R$ 8.995,29	R$ 10.344,58	R$ 11.379,04	R$ 12.516,94
8	R$ 5.766,21	35%	R$ 7.784,38	R$ 7.784,38	R$ 9.341,26	R$ 10.742,45	R$ 11.816,69	R$ 12.998,36
9	R$ 5.766,21	40%	R$ 8.072,69	R$ 8.072,69	R$ 9.687,23	R$ 11.140,32	R$ 12.254,35	R$ 13.479,78
10	R$ 5.766,21	45%	R$ 8.361,00	R$ 8.361,00	R$ 10.033,21	R$ 11.538,19	R$ 12.692,00	R$ 13.961,21
11	R$ 5.766,21	50%	R$ 8.649,32	R$ 8.649,32	R$ 10.379,18	R$ 11.936,05	R$ 13.129,66	R$ 14.442,63
12	R$ 5.766,21	55%	R$ 8.937,63	R$ 8.937,63	R$ 10.725,15	R$ 12.333,92	R$ 13.567,32	R$ 14.924,05
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C- Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 21 – 40 HORAS

QUÍMICO								
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	20%	15%	10%	10%
1	R$ 4.360,00	0%	R$ 4.360,00	R$ 4.360,00	R$ 5.232,00	R$ 6.016,80	R$ 6.618,48	R$ 7.280,33
2	R$ 4.360,00	5%	R$ 4.578,00	R$ 4.578,00	R$ 5.493,60	R$ 6.317,64	R$ 6.949,40	R$ 7.644,34
3	R$ 4.360,00	10%	R$ 4.796,00	R$ 4.796,00	R$ 5.755,20	R$ 6.618,48	R$ 7.280,33	R$ 8.008,36
4	R$ 4.360,00	15%	R$ 5.014,00	R$ 5.014,00	R$ 6.016,80	R$ 6.919,32	R$ 7.611,25	R$ 8.372,38
5	R$ 4.360,00	20%	R$ 5.232,00	R$ 5.232,00	R$ 6.278,40	R$ 7.220,16	R$ 7.942,18	R$ 8.736,39
6	R$ 4.360,00	25%	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00	R$ 6.540,00	R$ 7.521,00	R$ 8.273,10	R$ 9.100,41
7	R$ 4.360,00	30%	R$ 5.668,00	R$ 5.668,00	R$ 6.801,60	R$ 7.821,84	R$ 8.604,02	R$ 9.464,43
8	R$ 4.360,00	35%	R$ 5.886,00	R$ 5.886,00	R$ 7.063,20	R$ 8.122,68	R$ 8.934,95	R$ 9.828,44
9	R$ 4.360,00	40%	R$ 6.104,00	R$ 6.104,00	R$ 7.324,80	R$ 8.423,52	R$ 9.265,87	R$ 10.192,46
10	R$ 4.360,00	45%	R$ 6.322,00	R$ 6.322,00	R$ 7.586,40	R$ 8.724,36	R$ 9.596,80	R$ 10.556,48
11	R$ 4.360,00	50%	R$ 6.540,00	R$ 6.540,00	R$ 7.848,00	R$ 9.025,20	R$ 9.927,72	R$ 10.920,49
12	R$ 4.360,00	55%	R$ 6.758,00	R$ 6.758,00	R$ 8.109,60	R$ 9.326,04	R$ 10.258,64	R$ 11.284,51
A- Nível Superior Completo mais registro no respectivo conselho de classe (se for exigido)								
B- Requisitos de Classe A mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
C- Requisitos de Classe B mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa, com no mínimo 360h								
D- Requisitos de Classe C mais título de mestrado, na área que ocupa								
E- Requisitos de Classe D mais título de doutorado, na área que ocupa								

GRUPO OCUPACIONAL 21 – 40 HORAS

ATENDENTE DE FARMÁCIA							
CLASSE	SALÁRIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NÍVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	15%
1	R$ 1.826,37	0%	R$ 1.826,37	R$ 1.826,37	R$ 2.374,28	R$ 2.611,71	R$ 3.003,47
2	R$ 1.826,37	5%	R$ 1.917,69	R$ 1.917,69	R$ 2.493,00	R$ 2.742,29	R$ 3.153,64
3	R$ 1.826,37	10%	R$ 2.009,01	R$ 2.009,01	R$ 2.611,71	R$ 2.872,88	R$ 3.303,81
4	R$ 1.826,37	15%	R$ 2.100,33	R$ 2.100,33	R$ 2.730,42	R$ 3.003,47	R$ 3.453,99
5	R$ 1.826,37	20%	R$ 2.191,64	R$ 2.191,64	R$ 2.849,14	R$ 3.134,05	R$ 3.604,16
6	R$ 1.826,37	25%	R$ 2.282,96	R$ 2.282,96	R$ 2.967,85	R$ 3.264,64	R$ 3.754,33
7	R$ 1.826,37	30%	R$ 2.374,28	R$ 2.374,28	R$ 3.086,57	R$ 3.395,22	R$ 3.904,51
8	R$ 1.826,37	35%	R$ 2.465,60	R$ 2.465,60	R$ 3.205,28	R$ 3.525,81	R$ 4.054,68
9	R$ 1.826,37	40%	R$ 2.556,92	R$ 2.556,92	R$ 3.323,99	R$ 3.656,39	R$ 4.204,85
10	R$ 1.826,37	45%	R$ 2.648,24	R$ 2.648,24	R$ 3.442,71	R$ 3.786,98	R$ 4.355,02
11	R$ 1.826,37	50%	R$ 2.739,56	R$ 2.739,56	R$ 3.561,42	R$ 3.917,56	R$ 4.505,20
12	R$ 1.826,37	55%	R$ 2.830,87	R$ 2.830,87	R$ 3.680,14	R$ 4.048,15	R$ 4.655,37
A- Nível Médio Completo							
B- Requisitos de Classe A mais Nível Superior Completo na área do cargo efetivo que ocupa							
C- Requisitos de Classe B mais Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa							

D- Requisitos de Classe C mais outra Pós-Graduação na área do cargo efetivo que ocupa	

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 79/2025 PROG. FUNCIONAL VALERIA CRISTINA

PORTARIA RH N° 79/2025

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **VALERIA CRISTINA BEZERRA LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Publica Municipal **VALERIA CRISTINA BEZERRA LIMA,** matrícula n° 5879 cargo **TECNICA EDUC DES. INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
VALERIA CRISTINA BEZERRA LIMA	01/02/2017	**Tecnica Educ. Des. Infantil**	B-02	B-03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 09 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO GERAL CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2024 - PARTE 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	0,00	7.605.592,85	0,00	7.605.592,85
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	0,00	7.535.970,35	0,00	7.535.970,35
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	0,00	69.622,50	0,00	69.622,50
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	9.544.653,29	0,00	9.544.653,29
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	8.558.484,20	0,00	8.558.484,20
10.301.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	0,00	590.424,35	0,00	590.424,35
10.301.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	0,00	160.689,43	0,00	160.689,43
10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	235.055,31	0,00	235.055,31
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.300.963,88	0,00	1.300.963,88
10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	0,00	1.300.963,88	0,00	1.300.963,88
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	8.323.563,99	0,00	0,00	8.323.563,99
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	8.323.563,99	0,00	0,00	8.323.563,99
10.302.0119.15012	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	8.323.563,99	0,00	0,00	8.323.563,99
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.083.004,74	0,00	1.083.004,74
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	1.083.004,74	0,00	1.083.004,74
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	0,00	1.083.004,74	0,00	1.083.004,74
12	EDUCAÇÃO	545.421,41	24.343.922,81	0,00	24.889.344,22
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	877,06	0,00	877,06
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	877,06	0,00	877,06
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	877,06	0,00	877,06
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	545.421,41	22.318.030,91	0,00	22.863.452,32
12.361.0020	ENSINO FUNDAMENTAL	146.921,41	17.942.670,05	0,00	18.089.591,46
12.361.0020.10508	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	146.921,41	0,00	0,00	146.921,41
12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	0,00	11.169.559,59	0,00	11.169.559,59
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	796.092,33	0,00	796.092,33
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	0,00	87.566,49	0,00	87.566,49
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.643.556,24	0,00	1.643.556,24
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	2.447,00	0,00	2.447,00
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	546.472,30	0,00	546.472,30
12.361.0020.21052	TRANSPORTE ESCOLAR - PA JARAGUA AGUA BOA	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00
12.361.0020.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - FUNDEB	0,00	569.015,57	0,00	569.015,57
12.361.0020.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDEB	0,00	3.120.160,53	0,00	3.120.160,53
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	626.053,43	0,00	626.053,43
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	506.113,82	0,00	506.113,82

ARAnexo_Contabil_7 Página: 3 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	0,00	112.373,92	0,00	112.373,92
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	7.565,69	0,00	7.565,69
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	398.500,00	3.749.307,43	0,00	4.147.807,43
12.361.0145.10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	398.500,00	0,00	0,00	398.500,00
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	0,00	2.779.863,02	0,00	2.779.863,02
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	969.444,41	0,00	969.444,41
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	378.060,39	0,00	378.060,39
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	378.060,39	0,00	378.060,39
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	378.060,39	0,00	378.060,39
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.646.954,45	0,00	1.646.954,45
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.356.545,55	0,00	1.356.545,55
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	0,00	1.284.066,77	0,00	1.284.066,77
12.365.0018.21084	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	0,00	72.478,78	0,00	72.478,78
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	290.408,90	0,00	290.408,90
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	0,00	229.760,66	0,00	229.760,66
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	0,00	60.648,24	0,00	60.648,24
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	514.161,47	287.491,71	0,00	801.653,18
13.392	DIFUSAO CULTURAL	514.161,47	287.491,71	0,00	801.653,18
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	514.161,47	77.984,00	0,00	592.145,47
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	514.161,47	0,00	0,00	514.161,47
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	77.984,00	0,00	77.984,00
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	209.507,71	0,00	209.507,71
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	0,00	204.507,71	0,00	204.507,71
13.392.0170.21077	COMEMORACAO DIA DO INDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21078	FESTA DO PEQUI	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21079	FESTEJOS PA SANTA MARTA BACURI E PRIMOROSA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21080	FESTEJOS PA PIABANHA I E II	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21081	FESTEJOS DISTRITO BERRANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21082	FESTEJOS BARREIRA AMARELA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21083	FESTEJOS DISTRITO NOVO PARAISO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13.392.0170.30009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	0,00	2.298.329,28	0,00	2.298.329,28
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.298.329,28	0,00	2.298.329,28
15.452.0059	URBANISMO	0,00	2.298.329,28	0,00	2.298.329,28
15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	0,00	2.298.329,28	0,00	2.298.329,28
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	0,00	294.843,08	0,00	294.843,08
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	294.843,08	0,00	294.843,08
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	294.843,08	0,00	294.843,08
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	0,00	294.843,08	0,00	294.843,08
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	541.008,52	0,00	541.008,52
18.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	541.008,52	0,00	541.008,52
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	260.433,10	0,00	260.433,10
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	0,00	260.433,10	0,00	260.433,10
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	9.511,80	0,00	9.511,80
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	0,00	9.511,80	0,00	9.511,80
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	271.063,62	0,00	271.063,62
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	0,00	271.063,62	0,00	271.063,62
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_7 Página: 5 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.810,85	623.071,99	0,00	624.882,84
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	623.071,99	0,00	623.071,99
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	623.071,99	0,00	623.071,99
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	0,00	623.071,99	0,00	623.071,99
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0210.21075	DESENVOLVER O MELHORAMENTO GENETICO POR IATF	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0210.21076	PORTEIRA PRA DENTRO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	1.810,85	0,00	0,00	1.810,85
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	1.810,85	0,00	0,00	1.810,85
20.606.0210.10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA	1.810,85	0,00	0,00	1.810,85
20.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	2.217,61	0,00	2.217,61
23.605	ABASTECIMENTO	0,00	2.217,61	0,00	2.217,61
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	2.217,61	0,00	2.217,61
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	0,00	2.217,61	0,00	2.217,61
23.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692.0220.10489	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	2.079.340,69	8.426.386,61	0,00	10.505.727,30
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.079.340,69	0,00	0,00	2.079.340,69
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.079.340,69	0,00	0,00	2.079.340,69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.451.0261.10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	2.079.340,69	0,00	0,00	2.079.340,69
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	8.426.386,61	0,00	8.426.386,61
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	1.995.305,52	0,00	1.995.305,52
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	0,00	1.995.305,52	0,00	1.995.305,52
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	0,00	6.105.591,63	0,00	6.105.591,63
26.782.0260.10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	6.105.591,63	0,00	6.105.591,63
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	0,00	325.489,46	0,00	325.489,46
26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	0,00	325.489,46	0,00	325.489,46
27	DESPORTO E LAZER	8.880,00	125.362,84	0,00	134.242,84
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	8.880,00	125.362,84	0,00	134.242,84
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	8.880,00	125.362,84	0,00	134.242,84
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	0,00	125.362,84	0,00	125.362,84
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	8.880,00	0,00	0,00	8.880,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.102.730,64	0,00	0,00	2.102.730,64
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	2.102.730,64	0,00	0,00	2.102.730,64
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	2.102.730,64	0,00	0,00	2.102.730,64
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	2.102.730,64	0,00	0,00	2.102.730,64
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**16.259.621,92**	**71.141.346,48**	**0,00**	**87.400.968,40**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.727.478,53**
	TOTAL GERAL:	**16.259.621,92**	**71.141.346,48**	**0,00**	**91.128.446,93**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

ARAnexo_Contabil_7 Página: 7 / 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	13.564.817,69	1.871.727,43	15.436.545,12
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.429.978,95	1.871.727,43	12.301.706,38
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.373.859,64	0,00	9.373.859,64
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	790.593,32	1.871.727,43	2.662.320,75
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	265.525,99	0,00	265.525,99
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.067.638,10	0,00	2.067.638,10
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	2.067.638,10	0,00	2.067.638,10
04.128	FORMACAO E RECURSOS HUMANOS	3.656,21	0,00	3.656,21
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	3.656,21	0,00	3.656,21
04.331	PROTECAO E BENEFICIOS TRABALHADOR	957.057,68	0,00	957.057,68
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	957.057,68	0,00	957.057,68
04.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	0,00
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	0,00	0,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	106.486,75	0,00	106.486,75
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	106.486,75	0,00	106.486,75
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.908.261,02	0,00	1.908.261,02
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.213,05	0,00	13.213,05
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	13.213,05	0,00	13.213,05
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	15.533,49	0,00	15.533,49
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	15.533,49	0,00	15.533,49
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	282.703,56	0,00	282.703,56
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	282.703,56	0,00	282.703,56
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.596.810,92	0,00	1.596.810,92
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.499.633,81	0,00	1.499.633,81
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	97.177,11	0,00	97.177,11
10	SAUDE	19.297.487,91	8.563.694,84	27.861.182,75
10.301	ATENCAO BASICA	18.214.483,17	240.130,85	18.454.614,02
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.404,00	0,00	3.404,00
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	7.605.592,85	0,00	7.605.592,85

ARAnexo_Contabil_8 Página: 1 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	9.304.522,44	240.130,85	9.544.653,29
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.300.963,88	0,00	1.300.963,88
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	0,00	8.323.563,99	8.323.563,99
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	8.323.563,99	8.323.563,99
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.083.004,74	0,00	1.083.004,74
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	1.083.004,74	0,00	1.083.004,74
12	EDUCAÇÃO	7.348.945,50	17.540.398,72	24.889.344,22
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	877,06	0,00	877,06
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	877,06	0,00	877,06
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.323.053,60	17.540.398,72	22.863.452,32
12.361.0020	ENSINO FUNDAMENTAL	618.104,74	17.471.486,72	18.089.591,46
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	626.053,43	0,00	626.053,43
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	4.078.895,43	68.912,00	4.147.807,43
12.364	ENSINO SUPERIOR	378.060,39	0,00	378.060,39
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	378.060,39	0,00	378.060,39
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.646.954,45	0,00	1.646.954,45
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.356.545,55	0,00	1.356.545,55
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	290.408,90	0,00	290.408,90
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	801.653,18	0,00	801.653,18
13.392	DIFUSAO CULTURAL	801.653,18	0,00	801.653,18
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	592.145,47	0,00	592.145,47
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	209.507,71	0,00	209.507,71
15	URBANISMO	2.298.329,28	0,00	2.298.329,28
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVICOS URBANOS	2.298.329,28	0,00	2.298.329,28
15.452.0059	URBANISMO	2.298.329,28	0,00	2.298.329,28
17	SANEAMENTO	294.843,08	0,00	294.843,08
17.605	ABASTECIMENTO	294.843,08	0,00	294.843,08
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	294.843,08	0,00	294.843,08
18	GESTÃO AMBIENTAL	541.008,52	0,00	541.008,52
18.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	0,00
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_8 Página: 2 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	0,00	0,00	0,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	541.008,52	0,00	541.008,52
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	260.433,10	0,00	260.433,10
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	9.511,80	0,00	9.511,80
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	271.063,62	0,00	271.063,62
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	624.882,84	0,00	624.882,84
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	623.071,99	0,00	623.071,99
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	623.071,99	0,00	623.071,99
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	0,00	0,00	0,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	0,00	0,00	0,00
20.602.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	1.810,85	0,00	1.810,85
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	1.810,85	0,00	1.810,85
20.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	2.217,61	0,00	2.217,61
23.605	ABASTECIMENTO	2.217,61	0,00	2.217,61
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	2.217,61	0,00	2.217,61
23.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	6.870.708,08	3.635.019,22	10.505.727,30
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.605.252,60	474.088,09	2.079.340,69
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	1.605.252,60	474.088,09	2.079.340,69
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.265.455,48	3.160.931,13	8.426.386,61
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	1.557.496,41	437.809,11	1.995.305,52
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	3.382.469,61	2.723.122,02	6.105.591,63
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	325.489,46	0,00	325.489,46

ARAnexo_Contabil_8 Página: 3 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	134.242,84	0,00	134.242,84
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	134.242,84	0,00	134.242,84
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	134.242,84	0,00	134.242,84
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.102.730,64	0,00	2.102.730,64
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	2.102.730,64	0,00	2.102.730,64
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	2.102.730,64	0,00	2.102.730,64
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**55.790.128,19**	**31.610.840,21**	**87.400.968,40**
	TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			**3.727.478,53**
	TOTAL GERAL:	**55.790.128,19**	**31.610.840,21**	**91.128.446,93**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

ARAnexo_Contabil_8 Página: 4 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.560.292,12			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				6.819.076,76			
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				3.019.829,02			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				265.525,99			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				2.665.334,48			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				106.486,75			
TOTAL				15.436.545,12			

ARAnexo_Contabil_9 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					24.889.344,22		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			27.861.182,75				
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.908.261,02						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						801.653,18	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
TOTAL	1.908.261,02		27.861.182,75		24.889.344,22	801.653,18	

ARAnexo_Contabil_9 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						624.882,84	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.298.329,28		294.843,08				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				541.008,52			
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
TOTAL	2.298.329,28		294.843,08	541.008,52		624.882,84	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							2.102.730,64
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.217,61					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					10.180.237,84		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						134.242,84	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO					325.489,46		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
TOTAL		2.217,61			10.505.727,30	134.242,84	2.102.730,64

ARAnexo_Contabil_9 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
02 - GABINETE DO PREFEITO							2.560.292,12
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							6.819.076,76
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							5.122.559,66
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							25.154.870,21
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							27.861.182,75
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.908.261,02
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							627.100,45
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							15.438.744,68
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							935.896,02
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							325.489,46
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							541.008,52
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							106.486,75
TOTAL							87.400.968,40
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							3.727.478,53
TOTAL GERAL:							91.128.446,93

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**74.408.000,00**	**68.625.778,84**	**9.313.267,93**	**-899.468,74**	**8.413.799,19**	**77.039.578,03**	**2.631.578,03**	**0,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**10.103.000,00**	**6.673.009,78**	**1.095.259,08**	**-562,93**	**1.094.696,15**	**7.767.705,93**	**0,00**	**2.335.294,07**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**9.335.000,00**	**6.212.238,21**	**1.092.300,33**	**-562,93**	**1.091.737,40**	**7.303.975,61**	**0,00**	**2.031.024,39**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**5.315.000,00**	**2.074.118,54**	**193.336,78**	**0,00**	**193.336,78**	**2.267.455,32**	**0,00**	**3.047.544,68**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**715.000,00**	**478.284,85**	**20.630,76**	**0,00**	**20.630,76**	**498.915,61**	**0,00**	**216.084,39**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-18.664,44	0,00	0,00	0,00	-18.664,44	-18.664,44	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	650.000,00	361.055,35	9.785,19	0,00	9.785,19	370.840,54	0,00	279.159,46
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-10.776,72	-1.552,18	0,00	-1.552,18	-12.328,90	-12.328,90	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00	25.000,00	17.313,73	2.561,57	0,00	2.561,57	19.875,30	0,00	5.124,70
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	30.000,00	113.906,83	8.682,65	0,00	8.682,65	122.589,48	92.589,48	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	10.000,00	29.108,81	2.104,35	0,00	2.104,35	31.213,16	21.213,16	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-13.658,71	-950,82	0,00	-950,82	-14.609,53	-14.609,53	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**4.600.000,00**	**1.595.833,69**	**172.706,02**	**0,00**	**172.706,02**	**1.768.539,71**	**0,00**	**2.831.460,29**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	4.600.000,00	1.595.833,69	172.706,02	0,00	172.706,02	1.768.539,71	0,00	2.831.460,29
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**1.980.000,00**	**2.338.158,01**	**373.998,87**	**-562,93**	**373.435,94**	**2.711.593,95**	**731.593,95**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**1.980.000,00**	**2.338.158,01**	**373.998,87**	**-562,93**	**373.435,94**	**2.711.593,95**	**731.593,95**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**780.000,00**	**560.321,84**	**110.726,11**	**0,00**	**110.726,11**	**671.047,95**	**0,00**	**108.952,05**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**780.000,00**	**560.321,84**	**110.726,11**	**0,00**	**110.726,11**	**671.047,95**	**0,00**	**108.952,05**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO -	00	580.000,00	560.321,84	110.114,88	0,00	110.114,88	670.436,72	90.436,72	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS									
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	200.000,00	0,00	611,23	0,00	611,23	611,23	0,00	199.388,77
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.200.000,00**	**1.777.836,17**	**263.272,76**	**-562,93**	**262.709,83**	**2.040.546,00**	**840.546,00**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	1.200.000,00	1.777.836,17	263.272,76	-562,93	262.709,83	2.040.546,00	840.546,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.040.000,00**	**1.799.961,66**	**524.964,68**	**0,00**	**524.964,68**	**2.324.926,34**	**284.926,34**	**0,00**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.040.000,00**	**1.799.961,66**	**524.964,68**	**0,00**	**524.964,68**	**2.324.926,34**	**284.926,34**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.040.000,00**	**1.799.961,66**	**524.964,68**	**0,00**	**524.964,68**	**2.324.926,34**	**284.926,34**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**1.950.000,00**	**1.791.154,35**	**524.871,39**	**0,00**	**524.871,39**	**2.316.025,74**	**366.025,74**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-2.679,34	-410,25	0,00	-410,25	-3.089,59	-3.089,59	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	00	1.300.000,00	1.216.043,45	118.277,59	0,00	118.277,59	1.334.321,04	34.321,04	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	650.000,00	577.790,24	407.004,05	0,00	407.004,05	984.794,29	334.794,29	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00	10.000,00	3.068,25	93,29	0,00	93,29	3.161,54	0,00	6.838,46
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	19	0,00	-436,10	0,00	0,00	0,00	-436,10	-436,10	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	80.000,00	5.540,31	0,00	0,00	0,00	5.540,31	0,00	74.459,69
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-1.056,42	0,00	0,00	0,00	-1.056,42	-1.056,42	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	0,00	1.691,27	0,00	0,00	0,00	1.691,27	1.691,27	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**388.000,00**	**212.561,54**	**2.904,65**	**0,00**	**2.904,65**	**215.466,19**	**0,00**	**172.533,81**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**218.000,00**	**166.292,40**	**1.222,12**	**0,00**	**1.222,12**	**167.514,52**	**0,00**	**50.485,48**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**165.000,00**	**141.290,87**	**1.222,12**	**0,00**	**1.222,12**	**142.512,99**	**0,00**	**22.487,01**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	110.000,00	134.468,33	1.040,40	0,00	1.040,40	135.508,73	25.508,73	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	19	0,00	-990,50	0,00	0,00	0,00	-990,50	-990,50	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 2 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.2.00.00	FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	8.000,00	3.360,78	0,00	0,00	0,00	3.360,78	0,00	4.639,22
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	40.000,00	3.417,64	166,70	0,00	166,70	3.584,34	0,00	36.415,66
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	7.000,00	1.134,31	50,01	0,00	50,01	1.184,32	0,00	5.815,68
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-99,69	-34,99	0,00	-34,99	-134,68	-134,68	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**53.000,00**	**25.001,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.001,53**	**0,00**	**27.998,47**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	20.000,00	23.844,30	0,00	0,00	0,00	23.844,30	3.844,30	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	00	8.000,00	1.157,23	0,00	0,00	0,00	1.157,23	0,00	6.842,77
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**170.000,00**	**46.269,14**	**1.682,53**	**0,00**	**1.682,53**	**47.951,67**	**0,00**	**122.048,33**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**170.000,00**	**46.269,14**	**1.682,53**	**0,00**	**1.682,53**	**47.951,67**	**0,00**	**122.048,33**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**110.000,00**	**44.991,89**	**1.679,53**	**0,00**	**1.679,53**	**46.671,42**	**0,00**	**63.328,58**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	100.000,00	44.603,82	1.679,53	0,00	1.679,53	46.283,35	0,00	53.716,65
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	10.000,00	388,07	0,00	0,00	0,00	388,07	0,00	9.611,93
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	20.000,00	1.100,01	3,00	0,00	3,00	1.103,01	0,00	18.896,99
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	19	0,00	-48,18	0,00	0,00	0,00	-48,18	-48,18	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	20.000,00	173,40	0,00	0,00	0,00	173,40	0,00	19.826,60
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	00	20.000,00	52,02	0,00	0,00	0,00	52,02	0,00	19.947,98

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS									
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**380.000,00**	**248.210,03**	**54,10**	**0,00**	**54,10**	**248.264,13**	**0,00**	**131.735,87**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**380.000,00**	**248.210,03**	**54,10**	**0,00**	**54,10**	**248.264,13**	**0,00**	**131.735,87**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**380.000,00**	**248.210,03**	**54,10**	**0,00**	**54,10**	**248.264,13**	**0,00**	**131.735,87**
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	380.000,00	248.210,03	54,10	0,00	54,10	248.264,13	0,00	131.735,87
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**2.100.000,00**	**722.255,31**	**42.867,39**	**0,00**	**42.867,39**	**765.122,70**	**0,00**	**1.334.877,30**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**2.100.000,00**	**722.255,31**	**42.867,39**	**0,00**	**42.867,39**	**765.122,70**	**0,00**	**1.334.877,30**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**2.100.000,00**	**722.255,31**	**42.867,39**	**0,00**	**42.867,39**	**765.122,70**	**0,00**	**1.334.877,30**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**2.100.000,00**	**722.255,31**	**42.867,39**	**0,00**	**42.867,39**	**765.122,70**	**0,00**	**1.334.877,30**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**2.100.000,00**	**722.255,31**	**42.867,39**	**0,00**	**42.867,39**	**765.122,70**	**0,00**	**1.334.877,30**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	00	2.100.000,00	247.876,23	15.509,44	0,00	15.509,44	263.385,67	0,00	1.836.614,33
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621	00	0,00	151.277,27	11.439,24	0,00	11.439,24	162.716,51	162.716,51	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.660	00	0,00	29.755,68	5.610,48	0,00	5.610,48	35.366,16	35.366,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.571	00	0,00	24.931,28	326,55	0,00	326,55	25.257,83	25.257,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.600	00	0,00	40.334,10	2.560,52	0,00	2.560,52	42.894,62	42.894,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.540	00	0,00	55.104,24	1.866,38	0,00	1.866,38	56.970,62	56.970,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL FONTE 1661	00	0,00	92.427,67	446,91	0,00	446,91	92.874,58	92.874,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL FONTE 1.759 FETHAB	00	0,00	29.791,81	2.355,35	0,00	2.355,35	32.147,16	32.147,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.569	00	0,00	12.130,68	2.752,52	0,00	2.752,52	14.883,20	14.883,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.700	00	0,00	13.561,60	0,00	0,00	0,00	13.561,60	13.561,60	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.605 ENFERMAGEM	00	0,00	5.197,90	0,00	0,00	0,00	5.197,90	5.197,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL 1.553 PNAT	00	0,00	1.097,70	0,00	0,00	0,00	1.097,70	1.097,70	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIOS -	00	0,00	6.115,82	0,00	0,00	0,00	6.115,82	6.115,82	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 4 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL FONTE 1.550									
1.3.2.1.01.0.1.16.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.719 LEI ALDIR BLANC	00	0,00	4.830,63	0,00	0,00	0,00	4.830,63	4.830,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.711 LC 176/2020	00	0,00	2.679,96	0,00	0,00	0,00	2.679,96	2.679,96	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.706	00	0,00	5.142,74	0,00	0,00	0,00	5.142,74	5.142,74	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**470.000,00**	**267.472,89**	**8.344,69**	**0,00**	**8.344,69**	**275.817,58**	**0,00**	**194.182,42**
1.6.1.0.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**0,00**	**90.420,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.420,00**	**90.420,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**0,00**	**90.420,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.420,00**	**90.420,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**0,00**	**90.420,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.420,00**	**90.420,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	0,00	90.420,00	0,00	0,00	0,00	90.420,00	90.420,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**470.000,00**	**177.052,89**	**8.344,69**	**0,00**	**8.344,69**	**185.397,58**	**0,00**	**284.602,42**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**470.000,00**	**177.052,89**	**8.344,69**	**0,00**	**8.344,69**	**185.397,58**	**0,00**	**284.602,42**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**470.000,00**	**177.052,89**	**8.344,69**	**0,00**	**8.344,69**	**185.397,58**	**0,00**	**284.602,42**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	400.000,00	136.323,39	5.969,88	0,00	5.969,88	142.293,27	0,00	257.706,73
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	50.000,00	13.366,94	0,00	0,00	0,00	13.366,94	0,00	36.633,06
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	10.000,00	23.846,94	2.121,22	0,00	2.121,22	25.968,16	15.968,16	0,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	10.000,00	6.144,53	479,71	0,00	479,71	6.624,24	0,00	3.375,76
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-2.628,91	-226,12	0,00	-226,12	-2.855,03	-2.855,03	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**61.721.000,00**	**60.755.808,28**	**7.399.195,11**	**-898.905,81**	**6.500.289,30**	**67.256.097,58**	**5.535.097,58**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**24.360.000,00**	**22.224.399,79**	**3.576.623,29**	**-752.149,47**	**2.824.473,82**	**25.048.873,61**	**688.873,61**	**0,00**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**15.400.000,00**	**14.369.887,73**	**3.040.290,54**	**-752.149,47**	**2.288.141,07**	**16.658.028,80**	**1.258.028,80**	**0,00**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**14.000.000,00**	**12.993.176,09**	**2.827.608,94**	**-752.149,47**	**2.075.459,47**	**15.068.635,56**	**1.068.635,56**	**0,00**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**13.600.000,00**	**12.993.176,09**	**2.075.459,47**	**-752.149,47**	**1.323.310,00**	**14.316.486,09**	**716.486,09**	**0,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	17.000.000,00	16.408.106,63	2.472.808,05	-1.227.173,18	1.245.634,87	17.653.741,50	653.741,50	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 5 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-3.400.000,00	-3.414.930,54	-397.348,58	475.023,71	77.675,13	-3.337.255,41	0,00	-62.744,59
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**400.000,00**	**0,00**	**752.149,47**	**0,00**	**752.149,47**	**752.149,47**	**352.149,47**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	400.000,00	0,00	752.149,47	0,00	752.149,47	752.149,47	352.149,47	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.400.000,00**	**1.376.711,64**	**212.681,60**	**0,00**	**212.681,60**	**1.589.393,24**	**189.393,24**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-350.000,00	-344.177,77	-53.170,40	0,00	-53.170,40	-397.348,17	-47.348,17	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	1.750.000,00	1.720.889,41	265.852,00	0,00	265.852,00	1.986.741,41	236.741,41	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**172.000,00**	**441.927,88**	**29.878,61**	**0,00**	**29.878,61**	**471.806,49**	**299.806,49**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**7.000,00**	**130.401,04**	**856,47**	**0,00**	**856,47**	**131.257,51**	**124.257,51**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	7.000,00	130.401,04	856,47	0,00	856,47	131.257,51	124.257,51	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**165.000,00**	**311.526,84**	**29.022,14**	**0,00**	**29.022,14**	**340.548,98**	**175.548,98**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**		**165.000,00**	**311.526,84**	**29.022,14**	**0,00**	**29.022,14**	**340.548,98**	**175.548,98**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00	165.000,00	311.526,84	29.022,14	0,00	29.022,14	340.548,98	175.548,98	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**4.914.000,00**	**5.193.953,87**	**376.819,00**	**0,00**	**376.819,00**	**5.570.772,87**	**656.772,87**	**0,00**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**4.914.000,00**	**5.193.953,87**	**376.819,00**	**0,00**	**376.819,00**	**5.570.772,87**	**656.772,87**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 6 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**3.265.000,00**	**3.879.733,64**	**280.268,27**	**0,00**	**280.268,27**	**4.160.001,91**	**895.001,91**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**3.265.000,00**	**3.879.733,64**	**280.268,27**	**0,00**	**280.268,27**	**4.160.001,91**	**895.001,91**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	450.000,00	470.103,25	39.536,00	0,00	39.536,00	509.639,25	59.639,25	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	1.530.000,00	93.000,00	18.694,55	0,00	18.694,55	111.694,55	0,00	1.418.305,45
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - DESEMPENHO	00	90.000,00	872.203,18	117.181,46	0,00	117.181,46	989.384,64	899.384,64	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	1.100.000,00	369.972,10	0,00	0,00	0,00	369.972,10	0,00	730.027,90
1.7.1.3.50.1.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	60.000,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	0,00	41.600,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADO AO COMBATE COVID-19 SAPS	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO Á MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO Á SAÚDE BUCAL	00	0,00	333.448,82	28.802,26	0,00	28.802,26	362.251,08	362.251,08	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC	00	0,00	1.203.503,40	0,00	0,00	0,00	1.203.503,40	1.203.503,40	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00	0,00	67.000,00	16.750,00	0,00	16.750,00	83.750,00	83.750,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	0,00	422.102,89	59.304,00	0,00	59.304,00	481.406,89	481.406,89	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**1.100.000,00**	**36.235,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.235,35**	**0,00**	**1.063.764,65**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.2.1.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC - PRINCIPAL	00	1.100.000,00	36.235,35	0,00	0,00	0,00	36.235,35	0,00	1.063.764,65
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**205.000,00**	**247.516,85**	**41.249,76**	**0,00**	**41.249,76**	**288.766,61**	**83.766,61**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**205.000,00**	**247.516,85**	**41.249,76**	**0,00**	**41.249,76**	**288.766,61**	**83.766,61**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	45.000,00	84.328,60	15.071,73	0,00	15.071,73	99.400,33	54.400,33	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	00	60.000,00	123.741,92	22.592,00	0,00	22.592,00	146.333,92	86.333,92	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	100.000,00	11.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	12.000,00	0,00	88.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00	0,00	28.446,33	2.586,03	0,00	2.586,03	31.032,36	31.032,36	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**120.000,00**	**90.253,99**	**19.219,57**	**0,00**	**19.219,57**	**109.473,56**	**0,00**	**10.526,44**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**120.000,00**	**90.253,99**	**19.219,57**	**0,00**	**19.219,57**	**109.473,56**	**0,00**	**10.526,44**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	20.000,00	90.253,99	19.219,57	0,00	19.219,57	109.473,56	89.473,56	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**0,00**	**322.078,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**322.078,97**	**322.078,97**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE**		**0,00**	**322.078,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**322.078,97**	**322.078,97**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL									
1.7.1.3.50.5.1.01.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00	0,00	273.291,47	0,00	0,00	0,00	273.291,47	273.291,47	0,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	00	0,00	48.787,50	0,00	0,00	0,00	48.787,50	48.787,50	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**224.000,00**	**618.135,07**	**36.081,40**	**0,00**	**36.081,40**	**654.216,47**	**430.216,47**	**0,00**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**224.000,00**	**618.135,07**	**36.081,40**	**0,00**	**36.081,40**	**654.216,47**	**430.216,47**	**0,00**
1.7.1.3.50.9.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ESTRUTURAÇÃO DEVIDO CORONAVÍRUS	00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	100.000,00	361.737,70	36.081,40	0,00	36.081,40	397.819,10	297.819,10	0,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	7.000,00	56.397,37	0,00	0,00	0,00	56.397,37	49.397,37	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?**		**814.000,00**	**1.264.783,75**	**70.856,40**	**0,00**	**70.856,40**	**1.335.640,15**	**521.640,15**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**500.000,00**	**735.112,45**	**70.856,40**	**0,00**	**70.856,40**	**805.968,85**	**305.968,85**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	500.000,00	735.112,45	70.856,40	0,00	70.856,40	805.968,85	305.968,85	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**10.000,00**	**1.380,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.380,00**	**0,00**	**8.620,00**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	00	10.000,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	8.620,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 9 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL									
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**199.000,00**	**252.532,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.532,00**	**53.532,00**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**199.000,00**	**252.532,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.532,00**	**53.532,00**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	55.000,00	34.848,00	0,00	0,00	0,00	34.848,00	0,00	20.152,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	40.000,00	71.788,00	0,00	0,00	0,00	71.788,00	31.788,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	28.000,00	73.052,00	0,00	0,00	0,00	73.052,00	45.052,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	70.000,00	68.220,00	0,00	0,00	0,00	68.220,00	0,00	1.780,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	1.000,00	4.624,00	0,00	0,00	0,00	4.624,00	3.624,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**100.000,00**	**79.969,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.969,78**	**0,00**	**20.030,22**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00	100.000,00	79.969,78	0,00	0,00	0,00	79.969,78	0,00	20.030,22
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**5.000,00**	**195.789,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**195.789,52**	**190.789,52**	**0,00**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	00	5.000,00	195.789,52	0,00	0,00	0,00	195.789,52	190.789,52	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**0,00**	**135.682,47**	**16.839,65**	**0,00**	**16.839,65**	**152.522,12**	**152.522,12**	**0,00**
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR**		**0,00**	**135.682,47**	**16.839,65**	**0,00**	**16.839,65**	**152.522,12**	**152.522,12**	**0,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPAL	00	0,00	135.682,47	16.839,65	0,00	16.839,65	152.522,12	152.522,12	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**260.000,00**	**165.499,00**	**41.939,09**	**0,00**	**41.939,09**	**207.438,09**	**0,00**	**52.561,91**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO**		**260.000,00**	**165.499,00**	**41.939,09**	**0,00**	**41.939,09**	**207.438,09**	**0,00**	**52.561,91**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 10 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**260.000,00**	**165.499,00**	**41.939,09**	**0,00**	**41.939,09**	**207.438,09**	**0,00**	**52.561,91**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	110.000,00	37.449,00	12.144,00	0,00	12.144,00	49.593,00	0,00	60.407,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	10.000,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	6.800,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	100.000,00	124.800,00	29.795,09	0,00	29.795,09	154.595,09	54.595,09	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00	GESTÃO - IGD-PAB	00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.800.000,00**	**652.665,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**652.665,09**	**0,00**	**2.147.334,91**
1.7.1.9.57.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**600.000,00**	**268.720,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**268.720,76**	**0,00**	**331.279,24**
1.7.1.9.57.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**600.000,00**	**268.720,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**268.720,76**	**0,00**	**331.279,24**
1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA N° 202125470003 - CONSTRUÇÃO PSF	00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.57.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA-ROSA NEIDE	00	0,00	268.720,76	0,00	0,00	0,00	268.720,76	268.720,76	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**0,00**	**299.196,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**299.196,90**	**299.196,90**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00	0,00	299.196,90	0,00	0,00	0,00	299.196,90	299.196,90	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**		**0,00**	**84.578,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.578,84**	**84.578,84**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL**		**0,00**	**84.578,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.578,84**	**84.578,84**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	00	0,00	84.578,84	0,00	0,00	0,00	84.578,84	84.578,84	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.200.000,00**	**168,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**168,59**	**0,00**	**2.199.831,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	2.200.000,00	168,59	0,00	0,00	0,00	168,59	0,00	2.199.831,41
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**19.455.000,00**	**23.314.293,12**	**2.572.848,34**	**-146.756,34**	**2.426.092,00**	**25.740.385,12**	**6.285.385,12**	**0,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**15.430.000,00**	**18.676.139,83**	**1.738.445,77**	**-146.756,34**	**1.591.689,43**	**20.267.829,26**	**4.837.829,26**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**14.400.000,00**	**17.371.943,52**	**1.541.477,63**	**-146.756,34**	**1.394.721,29**	**18.766.664,81**	**4.366.664,81**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-3.600.000,00	-4.303.839,21	-381.084,01	690,32	-380.393,69	-4.684.232,90	-1.084.232,90	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	18.000.000,00	21.675.782,73	1.922.561,64	-147.446,66	1.775.114,98	23.450.897,71	5.450.897,71	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.000.000,00**	**1.267.269,40**	**49.521,48**	**0,00**	**49.521,48**	**1.316.790,88**	**316.790,88**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.250.000,00	1.583.222,65	62.764,65	0,00	62.764,65	1.645.987,30	395.987,30	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-250.000,00	-315.953,25	-13.243,17	0,00	-13.243,17	-329.196,42	-79.196,42	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**0,00**	**0,00**	**147.446,66**	**0,00**	**147.446,66**	**147.446,66**	**147.446,66**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**147.446,66**	**0,00**	**147.446,66**	**147.446,66**	**147.446,66**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI MUNICIPIOS	00	0,00	0,00	147.446,66	0,00	147.446,66	147.446,66	147.446,66	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**30.000,00**	**36.926,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.926,91**	**6.926,91**	**0,00**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	30.000,00	36.926,91	0,00	0,00	0,00	36.926,91	6.926,91	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**25.000,00**	**359.036,28**	**59.839,38**	**0,00**	**59.839,38**	**418.875,66**	**393.875,66**	**0,00**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**25.000,00**	**359.036,28**	**59.839,38**	**0,00**	**59.839,38**	**418.875,66**	**393.875,66**	**0,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	25.000,00	359.036,28	59.839,38	0,00	59.839,38	418.875,66	393.875,66	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**0,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**0,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	INCREMENTO DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO-EMENDA PARLAMENTAR Nº 268/2024- TC	00	0,00	600.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.02.00	Nº 367/2024 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR 258/2024	00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**550.000,00**	**505.477,91**	**60.032,45**	**0,00**	**60.032,45**	**565.510,36**	**15.510,36**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**550.000,00**	**505.477,91**	**60.032,45**	**0,00**	**60.032,45**	**565.510,36**	**15.510,36**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**550.000,00**	**505.477,91**	**60.032,45**	**0,00**	**60.032,45**	**565.510,36**	**15.510,36**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - 569	00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.2.4.51.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	00	0,00	505.477,91	60.032,45	0,00	60.032,45	565.510,36	565.510,36	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.450.000,00**	**3.173.639,10**	**314.530,74**	**0,00**	**314.530,74**	**3.488.169,84**	**38.169,84**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**50.000,00**	**168.171,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**168.171,36**	**118.171,36**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	50.000,00	168.171,36	0,00	0,00	0,00	168.171,36	118.171,36	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.400.000,00**	**3.005.467,74**	**314.530,74**	**0,00**	**314.530,74**	**3.319.998,48**	**0,00**	**80.001,52**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.400.000,00**	**3.005.467,74**	**314.530,74**	**0,00**	**314.530,74**	**3.319.998,48**	**0,00**	**80.001,52**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	300.000,00	225.726,84	16.621,96	0,00	16.621,96	242.348,80	0,00	57.651,20
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	3.100.000,00	2.779.740,90	297.908,78	0,00	297.908,78	3.077.649,68	0,00	22.350,32
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**4.806.000,00**	**2.057.735,07**	**46.997,03**	**0,00**	**46.997,03**	**2.104.732,10**	**0,00**	**2.701.267,90**
1.7.3.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**4.806.000,00**	**2.057.735,07**	**46.997,03**	**0,00**	**46.997,03**	**2.104.732,10**	**0,00**	**2.701.267,90**
1.7.3.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**4.806.000,00**	**2.057.735,07**	**46.997,03**	**0,00**	**46.997,03**	**2.104.732,10**	**0,00**	**2.701.267,90**
1.7.3.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**4.806.000,00**	**2.057.735,07**	**46.997,03**	**0,00**	**46.997,03**	**2.104.732,10**	**0,00**	**2.701.267,90**
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 13 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	830.000,00	300.160,00	30.016,00	0,00	30.016,00	330.176,00	0,00	499.824,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	40.000,00	26.101,90	2.372,90	0,00	2.372,90	28.474,80	0,00	11.525,20
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	3.700.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	2.100.000,00
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	190.000,00	131.473,17	14.608,13	0,00	14.608,13	146.081,30	0,00	43.918,70
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**13.100.000,00**	**13.159.380,30**	**1.202.726,45**	**0,00**	**1.202.726,45**	**14.362.106,75**	**1.262.106,75**	**0,00**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**13.100.000,00**	**13.159.380,30**	**1.202.726,45**	**0,00**	**1.202.726,45**	**14.362.106,75**	**1.262.106,75**	**0,00**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**13.100.000,00**	**13.159.380,30**	**1.202.726,45**	**0,00**	**1.202.726,45**	**14.362.106,75**	**1.262.106,75**	**0,00**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00	13.100.000,00	13.159.380,30	1.202.726,45	0,00	1.202.726,45	14.362.106,75	1.262.106,75	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**14.000,00**	**207.232,58**	**767.601,66**	**0,00**	**767.601,66**	**974.834,24**	**960.834,24**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**4.000,00**	**196.417,81**	**766.881,57**	**0,00**	**766.881,57**	**963.299,38**	**959.299,38**	**0,00**
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**4.000,00**	**196.417,81**	**766.881,57**	**0,00**	**766.881,57**	**963.299,38**	**959.299,38**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**4.000,00**	**196.417,81**	**766.881,57**	**0,00**	**766.881,57**	**963.299,38**	**959.299,38**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	4.000,00	196.417,81	766.881,57	0,00	766.881,57	963.299,38	959.299,38	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**10.000,00**	**10.814,77**	**720,09**	**0,00**	**720,09**	**11.534,86**	**1.534,86**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**10.000,00**	**10.814,77**	**720,09**	**0,00**	**720,09**	**11.534,86**	**1.534,86**	**0,00**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**10.814,77**	**720,09**	**0,00**	**720,09**	**11.534,86**	**11.534,86**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**10.814,77**	**720,09**	**0,00**	**720,09**	**11.534,86**	**11.534,86**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	10.814,77	720,09	0,00	720,09	11.534,86	11.534,86	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOMA		74.408.000,00	68.625.778,84	9.313.267,93	-899.468,74	8.413.799,19	77.039.578,03	2.631.578,03	0,00
2.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**3.444.000,00**	**5.110.024,21**	**10,39**	**0,00**	**10,39**	**5.110.034,60**	**1.666.034,60**	**0,00**
2.4.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**3.444.000,00**	**5.110.024,21**	**10,39**	**0,00**	**10,39**	**5.110.034,60**	**1.666.034,60**	**0,00**
2.4.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.294.000,00**	**960.024,21**	**10,39**	**0,00**	**10,39**	**960.034,60**	**0,00**	**333.965,40**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**380.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**380.000,00**
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**380.000,00**
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**314.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**314.000,00**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**314.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**314.000,00**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**314.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**314.000,00**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**600.000,00**	**960.024,21**	**10,39**	**0,00**	**10,39**	**960.034,60**	**360.034,60**	**0,00**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**300.000,00**	**960.024,21**	**10,39**	**0,00**	**10,39**	**960.034,60**	**660.034,60**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA**		**0,00**	**960.019,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**960.019,27**	**960.019,27**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 15 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL									
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	300.000,00	4,94	10,39	0,00	10,39	15,33	0,00	299.984,67
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - CONVÊNIO ASFALTO	00	0,00	960.019,27	0,00	0,00	0,00	960.019,27	960.019,27	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**2.150.000,00**	**4.150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.150.000,00**	**2.000.000,00**	**0,00**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF**		**700.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**550.000,00**
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**700.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**550.000,00**
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00	700.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	550.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**1.200.000,00**	**4.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**4.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**4.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - CONSTRUÇÃO HOSPITAL	00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES	00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 16 / 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	HABITACIONAIS									
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
2.4.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
	SOMA		3.444.000,00	5.110.024,21	10,39	0,00	10,39	5.110.034,60	1.666.034,60	0,00
	TOTAL GERAL		77.852.000,00	73.735.803,05	9.313.278,32	-899.468,74	8.413.809,58	82.149.612,63	4.297.612,63	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	85.452.000,00	82.165.742,83	10.161.298,84	-1.375.182,77	8.786.116,07	90.951.858,90	5.499.858,90	0,00
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-7.600.000,00	-8.378.900,77	-844.846,16	475.714,03	-369.132,13	-8.748.032,90	-1.148.032,90	0,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-2.679,34	-410,25	0,00	-410,25	-3.089,59	-3.089,59	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-18.664,44	0,00	0,00	0,00	-18.664,44	-18.664,44	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-29.695,23	-2.764,11	0,00	-2.764,11	-32.459,34	-32.459,34	0,00

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0003.10182-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.844,90		2.844,90	2.844,90			2.844,90	
04.122.0003.20004-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	205.330,22		205.330,22	196.536,22	8.794,00		205.330,22	
04.122.0003.20004-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	899.210,08		899.210,08	833.102,63	66.107,45		899.210,08	
04.122.0003.20004-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.279,00		38.279,00	40.978,09	4.957,92	7.657,01	38.279,00	
04.122.0003.20004-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	207.532,44		207.532,44	43.367,61	164.156,83		207.524,44	8,00
04.122.0003.20004-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123.754,69		123.754,69	104.417,73	19.336,96		123.754,69	
04.122.0003.20004-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	205.800,00		205.800,00	200.100,00	7.500,00	1.800,00	205.800,00	
04.122.0003.20004-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	58.204,88		58.204,88	53.125,28	5.079,60		58.204,88	
04.122.0003.20004-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.122.0003.20004-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		40.000,00	40.000,00			40.000,00	
04.122.0003.20004-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.122.0003.20004-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.057,65		220.057,65	226.631,57	8.582,73	15.281,90	219.932,40	125,25
04.122.0003.20004-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	132.106,60		132.106,60	135.797,40		3.690,80	132.106,60	
04.122.0003.20005-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0003.20005-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	238.128,23		238.128,23	219.374,40	18.753,83		238.128,23	
04.122.0003.20005-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
04.122.0003.20005-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-10.000,00	10.000,00						
04.122.0003.20005-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.144,41		101.144,41	94.437,47	6.706,94		101.144,41	
04.122.0003.20005-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.0003.20007-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.651,69		6.651,69		6.651,69		6.651,69	
04.122.0003.20007-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
04.122.0003.20007-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.20007-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0003.20008-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	79.405,54		79.405,54	79.405,54			79.405,54	
04.122.0003.20008-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.975,04		1.975,04	1.975,04			1.975,04	
04.122.0003.20008-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.550.425,37	10.000,00	2.560.425,37	2.272.093,88	316.627,95	28.429,71	2.560.292,12	133,25
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.550.425,37		2.560.425,37	2.272.093,88	316.627,95	28.429,71	2.560.292,12	133,25
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
03 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
04.122.0003.20009-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	273.968,36		273.968,36	252.558,20	21.410,16		273.968,36	
04.122.0003.20009-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.489.190,43		1.489.190,43	1.308.291,74	180.898,69		1.489.190,43	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 1/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0003.20009-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.574,25		30.574,25	27.085,91	3.488,34		30.574,25	
04.122.0003.20009-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	164.042,05		164.042,05	55.649,04	108.393,01		164.042,05	
04.122.0003.20009-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	529.651,37		529.651,37	494.896,65	34.754,72		529.651,37	
04.122.0003.20009-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	24.000,00		24.000,00	24.000,00			24.000,00	
04.122.0003.20009-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.964,42		28.964,42	28.964,42			28.964,42	
04.122.0003.20009-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.122.0003.20009-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	154.300,00		154.300,00	175.000,00		20.764,94	154.235,06	64,94
04.122.0003.20009-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.883,80		78.883,80	78.848,80	1.034,77	1.034,77	78.848,80	35,00
04.122.0003.20009-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.354.283,57		3.354.283,57	3.011.356,01	649.109,85	306.242,31	3.354.223,55	60,02
04.122.0003.20009-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	-10.000,00	10.000,00						
04.122.0003.20009-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	163.685,29		163.685,29	163.685,29			163.685,29	
04.122.0003.20009-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.992,88		77.992,88	78.498,88		520,20	77.978,68	14,20
04.122.0003.20009-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.973,71		40.973,71	40.973,71			40.973,71	
04.122.0003.20010-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-8.557,80	35.000,00	26.442,20	23.974,54	2.467,66		26.442,20	
04.122.0003.20010-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	201.352,92		201.352,92	172.159,68	29.193,24		201.352,92	
04.122.0003.20010-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-4.219,59	7.000,00	2.780,41	2.336,23	444,18		2.780,41	
04.122.0003.20010-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.622,04		41.622,04	35.471,01	6.151,03		41.622,04	
04.122.0003.20010-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.20011-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0003.20011-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	89.419,28		89.419,28	82.721,13	6.698,15		89.419,28	
04.122.0003.20011-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	328,41		328,41	328,41			328,41	
04.122.0003.20011-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.333,29		17.333,29		17.333,29		17.333,29	
04.122.0003.20011-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.979,27		17.979,27	16.217,79	1.761,48		17.979,27	
04.122.0003.20011-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
04.122.0003.20011-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.960,00		2.960,00	2.960,00			2.960,00	
04.122.0016.21042-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0016.21042-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
04.122.0016.21042-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.0017.21043-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0017.21043-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.122.0017.21043-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.123.0056.20016-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.866,76		4.866,76	4.866,76			4.866,76	
04.128.0012.21041-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0012.21041-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.128.0012.21041-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.656,21		3.656,21	3.656,21			3.656,21	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 2/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.767.250,92	52.000,00	6.819.250,92	6.084.500,41	1.063.138,57	328.562,22	6.819.076,76	174,16
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.767.250,92		6.819.250,92	6.084.500,41	1.063.138,57	328.562,22	6.819.076,76	174,16
04	SECRETARIA DE FINANÇAS								
04 001	SECRETARIA DE FINANÇAS								
04.123.0056.10413-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0056.20014-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.230,75		2.230,75	2.230,75			2.230,75	
04.123.0056.20014-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	54.000,00		54.000,00	49.500,00	4.500,00		54.000,00	
04.123.0056.20014-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.196,21		5.196,21	5.196,21			5.196,21	
04.123.0056.20014-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.134,62		47.134,62	5.748,00	41.386,62		47.134,62	
04.123.0056.20014-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.895,64		25.895,64	15.220,33	10.675,31		25.895,64	
04.123.0056.20014-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
04.123.0056.20014-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.149,75		22.149,75	22.149,75			22.149,75	
04.123.0056.20014-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.123.0056.20014-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	230.530,61		230.530,61	230.530,61			230.530,61	
04.123.0056.20014-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.123.0056.20014-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	479.783,54		479.783,54	403.056,42	77.017,18	1.070,06	479.003,54	780,00
04.123.0056.20014-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.538,91		36.538,91	36.538,91			36.538,91	
04.123.0056.20014-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.689,55		17.689,55	17.689,55			17.689,55	
04.123.0056.20015-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
04.123.0056.20015-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	540.029,75		540.029,75	472.342,17	67.687,58		540.029,75	
04.123.0056.20015-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	281,07		281,07	281,07			281,07	
04.123.0056.20015-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.123.0056.20015-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117.208,44		117.208,44	115.114,77	2.093,67		117.208,44	
04.123.0056.20015-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
04.123.0056.20015-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0056.20015-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.910,00		2.910,00	2.910,00			2.910,00	
04.123.0056.20015-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.384,70		2.384,70	2.384,70		1,00	2.383,70	1,00
04.123.0056.20016-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	93.399,25		93.399,25	88.463,93	4.935,32		93.399,25	
04.123.0056.20016-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	149.106,19		149.106,19	127.185,20	21.920,99		149.106,19	
04.123.0056.20016-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.550,40		6.550,40	5.662,04	888,36		6.550,40	
04.123.0056.20016-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.013,76		28.013,76	13.207,81	14.805,95		28.013,76	
04.123.0056.20016-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.774,23		29.774,23	25.051,33	4.722,90		29.774,23	
04.123.0056.20016-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
04.123.0056.20016-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 3/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.0056.20016-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.123.0056.20016-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0056.20249-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-18.400,98	70.000,00	51.599,02	47.074,98	4.524,04		51.599,02	
04.123.0056.20249-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.826,54		93.826,54	84.830,93	8.995,61		93.826,54	
04.123.0056.20249-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-9.673,37	15.000,00	5.326,63	4.475,29	851,34		5.326,63	
04.123.0056.20249-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.992,78		18.992,78	17.296,34	1.696,44		18.992,78	
04.331.0056.20255-3390470000-15000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	957.060,00		957.060,00	786.000,00	188.234,69	17.177,01	957.057,68	2,32
28.841.0056.10412-3291210000-15000000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO								
28.841.0056.10412-4690710000-15000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.103.638,54		2.103.638,54	2.033.178,95	69.551,69		2.102.730,64	907,90
99.999.9999.9999-9999990000-15000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.039.250,88	85.000,00	5.124.250,88	4.616.320,04	524.487,69	18.248,07	5.122.559,66	1.691,22
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.039.250,88		5.124.250,88	4.616.320,04	524.487,69	18.248,07	5.122.559,66	1.691,22
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05 001	GABINETE DO SECRETARIO								
04.122.0145.20034-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	155.579,34		155.579,34	141.731,11	13.848,23		155.579,34	
04.122.0145.20034-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0145.20034-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.755,18		15.755,18	14.147,09	1.608,09		15.755,18	
04.122.0145.20034-3190940000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.188,11	5.000,00	12.188,11		12.188,11		12.188,11	
04.122.0145.20034-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.039,28		1.039,28	1.039,28			1.039,28	
04.122.0145.20034-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00		2.400,00	2.800,00		400,00	2.400,00	
04.122.0145.20034-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.798,00		5.798,00	5.798,00			5.798,00	
04.122.0145.20034-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.476,48		28.476,48	57.000,00	2.478,52	31.002,04	28.476,48	
04.122.0145.20034-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	-5.000,00	5.000,00						
04.122.0145.20034-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.289,60		44.289,60	44.289,60			44.289,60	
04.122.0145.20034-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	255.525,99	10.000,00	265.525,99	266.805,08	30.122,95	31.402,04	265.525,99	
05 002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12.122.0145.21015-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
12.122.0145.21015-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.122.0145.21015-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	877,06		877,06	877,06			877,06	
12.122.0145.21015-3190940000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.000,00	1.000,00						
12.122.0145.21015-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
12.122.0145.21015-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 4/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.122.0145.21015-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				845,15		845,15		
12.361.0020.10508-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	146.921,41		146.921,41	146.921,41			146.921,41	
12.361.0020.10508-4490510000-15690000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.361.0020.20040-3390390000-15530000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.220,88		26.220,88	27.999,71		24.551,74	3.447,97	22.772,91
12.361.0020.20040-3390390000-15690000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.867,96		72.867,96	72.897,96		30,00	72.867,96	
12.361.0020.20040-3390390000-25530000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.924,39	23.924,39	11.250,56			11.250,56	12.673,83
12.361.0020.20151-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.150,86		360.150,86	360.150,85			360.150,85	0,01
12.361.0020.20151-3390390000-15710000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.139.055,45		1.139.055,45	1.081.353,47	61.380,00	18.270,38	1.124.463,09	14.592,36
12.361.0020.20151-3390390000-25710000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		167.715,47	167.715,47	158.942,30			158.942,30	8.773,17
12.361.0020.21050-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.447,00		2.447,00	2.447,00			2.447,00	
12.361.0020.21050-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0020.21051-3390300000-17590000701	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0020.21051-3390390000-17590000701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	546.472,30		546.472,30	547.151,20		678,90	546.472,30	
12.361.0020.21052-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	7.800,00		7.800,00	7.800,00			7.800,00	
12.361.0020.21052-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0020.21052-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.361.0145.10185-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01		0,01					0,01
12.361.0145.10417-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0145.10435-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		398,50	398,50	398,50			398,50	
12.361.0145.10435-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	398.101,50		398.101,50	398.101,50			398.101,50	
12.361.0145.20037-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	562.266,43		562.266,43	562.266,43			562.266,43	
12.361.0145.20037-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	851.376,39		851.376,39	154.440,90	696.931,55		851.372,45	3,94
12.361.0145.20037-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.018,69		76.018,69	76.018,69			76.018,69	
12.361.0145.20037-3190940000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	981.850,36	25.000,00	1.006.850,36	13.153,68	993.696,68		1.006.850,36	
12.361.0145.20037-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.520,00		2.520,00	2.511,92			2.511,92	8,08
12.361.0145.20037-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	14.933,43		14.933,43	15.333,33		400,00	14.933,33	0,10
12.361.0145.20037-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	151.238,93		151.238,93	201.338,51		50.099,58	151.238,93	
12.361.0145.20037-3390320000-15001001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
12.361.0145.20037-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
12.361.0145.20037-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.150,91		105.150,91	135.873,86	5.180,00	35.902,95	105.150,91	
12.361.0145.20037-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0145.20037-4490520000-15710000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	100.000,00	9.520,00			9.520,00	90.480,00
12.365.0145.10509-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.365.0145.10509-4490510000-15690000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.445.269,57	318.038,36	5.763.307,93	3.987.593,99	1.757.188,23	130.778,70	5.614.003,52	149.304,41
05 003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
12.361.0020.21073-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-829.159,24	1.280.526,89	451.367,65	451.367,65			451.367,65	
12.361.0020.21073-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-1.032.817,73	1.032.817,73						
12.361.0020.21073-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-222.919,57	268.911,70	45.992,13	45.591,55			45.591,55	400,58
12.361.0020.21073-3190940000-15401070000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-207.914,90	280.000,00	72.085,10	72.056,37	46.413,20	46.413,20	72.056,37	28,73
12.361.0020.21073-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-300.000,00	300.000,00						
12.361.0020.21074-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-284.825,49	1.164.120,10	879.294,61	879.294,61			879.294,61	
12.361.0020.21074-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	857.872,55	980.000,00	1.837.872,55	1.448.993,73	565.829,60	176.950,78	1.837.872,55	
12.361.0020.21074-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-216.881,43	244.465,23	27.583,80	27.153,41			27.153,41	430,39
12.361.0020.21074-3190940000-15401070000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-191.338,91	200.000,00	8.661,09	1.080,16	48.052,56	48.052,56	1.080,16	7.580,93
12.361.0020.21074-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.014,77	330.745,03	374.759,80	305.958,59	68.801,21		374.759,80	
12.365.0018.20041-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.448,47		75.448,47	75.448,47			75.448,47	
12.365.0018.20041-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	634.175,14		634.175,14	620.578,45	13.596,69		634.175,14	
12.365.0018.20041-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.858,17		97.858,17	10.542,69	87.315,48		97.858,17	
12.365.0018.20041-3190940000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.462,56		45.462,56	45.462,56			45.462,56	
12.365.0018.20041-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	308.076,37		308.076,37	272.243,23	35.833,14		308.076,37	
12.365.0018.20041-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL								
12.365.0018.20041-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0018.20041-3390320000-15001001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
12.365.0018.20041-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.046,06		123.046,06	15.988,26	118.943,06	11.885,26	123.046,06	
12.365.0018.20041-4490520000-15710000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00	150.000,00					150.000,00
12.365.0018.21084-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO		97.894,76	97.894,76	72.478,78			72.478,78	25.415,98
12.365.0018.21084-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		97.894,76	97.894,76					97.894,76
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	-1.099.903,18	6.427.376,20	5.327.473,02	4.344.238,51	984.784,94	283.301,80	5.045.721,65	281.751,37
05 006	FUNDEB								
12.361.0020.20035-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.275.469,65	400.000,00	4.675.469,65	4.645.469,65	456.142,28	426.142,28	4.675.469,65	
12.361.0020.20035-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.906.870,17	418.069,72	4.324.939,89	3.803.284,60	825.920,30	304.321,07	4.324.883,83	56,06
12.361.0020.20035-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	538.550,47		538.550,47	537.409,91			537.409,91	1.140,56
12.361.0020.20035-3190940000-15401070000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	286.127,32		286.127,32	286.065,97	82.450,25	82.450,25	286.065,97	61,35
12.361.0020.20035-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.349.626,01		1.349.626,01	1.252.286,60	93.443,63		1.345.730,23	3.895,78
12.361.0020.20036-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	202.199,74		202.199,74	202.199,74	32.280,41	32.280,41	202.199,74	
12.361.0020.20036-3190040000-15430000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000,00	100.000,00					100.000,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 6/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0020.20036-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.691,79		21.691,79	21.691,79			21.691,79	
12.361.0020.20036-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.730,19		22.730,19	22.730,19			22.730,19	
12.361.0020.20036-3190130000-15430000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00	20.000,00					20.000,00
12.361.0020.20036-3190940000-15400000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.873,73		27.873,73	27.873,73	56.726,38	56.726,38	27.873,73	
12.361.0020.20036-3390140000-15400000000	DIÁRIAS - CIVIL	22.300,00		22.300,00	23.900,00		1.600,00	22.300,00	
12.361.0020.20036-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.615,00		25.615,00	25.612,00			25.612,00	3,00
12.361.0020.20036-3390300000-15430000000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00					30.000,00
12.361.0020.20036-3390360000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00		2.100,00	2.100,00			2.100,00	
12.361.0020.20036-3390390000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	447.170,62		447.170,62	493.007,55	7.780,09	53.672,31	447.115,33	55,29
12.361.0020.20036-3390390000-15430000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.000,00	31.000,00	24.477,76		8,21	24.469,55	6.530,45
12.361.0020.20036-4490510000-15430000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		69.000,00	69.000,00					69.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.128.324,69	1.068.069,72	12.196.394,41	11.368.109,49	1.554.743,34	957.200,91	11.965.651,92	230.742,49
05 007	SALARIO EDUCAÇÃO								
12.361.0145.20213-3390300000-15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.845,81		22.845,81	22.845,81			22.845,81	
12.361.0145.20213-3390390000-15500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	887.206,60		887.206,60	772.764,71	133.836,00	19.394,11	887.206,60	
12.361.0145.20213-3390390000-25500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.378,72	64.378,72	63.604,29		4.212,29	59.392,00	4.986,72
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	910.052,41	64.378,72	974.431,13	859.214,81	133.836,00	23.606,40	969.444,41	4.986,72
05 008	ENSINO SUPERIOR								
12.364.0145.20888-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	256.519,22		256.519,22	234.343,29	22.175,93		256.519,22	
12.364.0145.20888-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	24.417,24		24.417,24	22.544,14	1.873,10		24.417,24	
12.364.0145.20888-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.253,40		18.253,40	15.986,01	2.267,39		18.253,40	
12.364.0145.20888-3190940000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.453,20		60.453,20	753,06	59.700,14		60.453,20	
12.364.0145.20888-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.720,38		8.720,38	7.927,95	792,43		8.720,38	
12.364.0145.20888-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL								
12.364.0145.20888-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.364.0145.20888-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.710,87		9.710,87	9.710,87		13,92	9.696,95	13,92
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	378.074,31		378.074,31	291.265,32	86.808,99	13,92	378.060,39	13,92
05 009	MERENDA ESCOLAR								
12.361.0036.20248-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	432.688,16		432.688,16	432.539,66	148,50		432.688,16	
12.361.0036.20248-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	73.425,66		73.425,66	67.962,76	5.462,90		73.425,66	
12.361.0036.21048-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	33.903,73		33.903,73	33.903,73			33.903,73	
12.361.0036.21048-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	78.470,19		78.470,19	78.470,19			78.470,19	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 7/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0036.21049-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	6.992,19		6.992,19	6.992,19			6.992,19	
12.361.0036.21049-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	573,50		573,50	573,50			573,50	
12.365.0036.20038-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	147.940,45		147.940,45	153.240,45		5.365,11	147.875,34	65,11
12.365.0036.20038-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	83.535,76		83.535,76	86.396,71		4.511,39	81.885,32	1.650,44
12.365.0036.21047-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	14.449,56		14.449,56	14.449,56			14.449,56	
12.365.0036.21047-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.725,14		47.725,14	47.725,14		1.526,46	46.198,68	1.526,46
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	919.704,34		919.704,34	922.253,89	5.611,40	11.402,96	916.462,33	3.242,01
	TOTAL DO ÓRGÃO	17.937.048,13		25.824.911,13	22.039.481,09	4.553.095,85	1.437.706,73	25.154.870,21	670.040,92
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.301.0079.20026-3190940000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	112.992,12	1.000,00	113.992,12	44.270,75	69.721,00		113.991,75	0,37
10.301.0119.20025-3390300000-26210000000	MATERIAL DE CONSUMO		43.295,00	43.295,00	26.116,42	17.021,30		43.137,72	157,28
10.301.0119.20025-3390390000-26210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		212.752,34	212.752,34	43.000,00	192.889,00	38.895,87	196.993,13	15.759,21
10.301.0119.20262-3371410000-15001002000	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)								
10.301.0119.20262-3371700000-15001002000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO								
10.301.0119.20262-3371700000-16000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.147,20	500.000,00	503.147,20	415.835,40	87.311,80		503.147,20	
10.301.0119.20262-3371700000-16210000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	87.277,15		87.277,15	87.277,15			87.277,15	
10.301.0130.20887-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.361,73		25.361,73	25.361,73			25.361,73	
10.301.0130.20887-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.142,80		70.142,80	64.891,92	5.250,88		70.142,80	
10.301.0130.20887-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.737,85		4.737,85	2.765,52	1.972,33		4.737,85	
10.301.0130.20887-3190940000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.484,02	1.000,00	5.484,02	5.484,02			5.484,02	
10.301.0130.20887-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.254,58		29.254,58	29.065,22	189,36		29.254,58	
10.301.0130.20887-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	67.767,10		67.767,10	66.741,88	1.018,30		67.760,18	6,92
10.301.0130.20887-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	95.300,00		95.300,00	95.248,42			95.248,42	51,58
10.301.0130.20887-3390360000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	285.233,00		285.233,00	285.233,00			285.233,00	
10.301.0130.20887-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	279.555,31		279.555,31	271.096,65	9.591,00	2.386,60	278.301,05	1.254,26
10.301.0130.20887-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	422.506,21		422.506,21	416.608,92	12.030,40	6.133,11	422.506,21	
10.301.0130.20887-4490520000-16000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.934,04		16.934,04	26.525,04		9.591,00	16.934,04	
10.302.0119.15012-4490510000-16320000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.600.000,00	5.600.000,00	4.483.833,76	1.115.356,56	6.365,97	5.592.824,35	7.175,65
10.302.0119.15012-4490510000-26210000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.786.189,45	2.786.189,45	2.399.997,66	339.575,21	8.833,23	2.730.739,64	55.449,81
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.504.693,11	9.144.236,79	10.648.929,90	8.789.353,46	1.851.927,14	72.205,78	10.569.074,82	79.855,08
06 003	DIVISAO DE SAUDE								
10.301.0029.20889-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.404,00		3.404,00	3.404,00			3.404,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 8/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0079.20026-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	551.451,06		551.451,06	542.831,47	8.619,59		551.451,06	
10.301.0079.20026-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.015.701,41		2.015.701,41	1.655.178,58	360.522,83		2.015.701,41	
10.301.0079.20026-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.826,39		47.826,39	43.285,10	4.541,29	39,55	47.786,84	39,55
10.301.0079.20026-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	810.473,83		810.473,83	717.761,96	92.711,87		810.473,83	
10.301.0079.20026-3390140000-16000000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.800,00		2.800,00	2.800,00			2.800,00	
10.301.0079.20026-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	170.882,51		170.882,51	170.683,31	199,20		170.882,51	
10.301.0079.20026-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.765,38		44.765,38	44.765,38			44.765,38	
10.301.0079.20026-3390360000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.300,00		58.300,00	54.800,00	3.500,00		58.300,00	
10.301.0079.20026-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.416.864,49		3.416.864,49	3.301.184,41	138.644,00	23.303,91	3.416.524,50	339,99
10.301.0079.20026-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	299.675,07		299.675,07	299.781,68		106,61	299.675,07	
10.301.0079.20026-4490520000-16000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.618,00		3.618,00	3.618,00			3.618,00	
10.301.0079.20156-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.622,50		69.622,50	69.622,50			69.622,50	
10.301.0119.20025-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	156.649,71		156.649,71	148.963,91	7.685,80		156.649,71	
10.301.0119.20025-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.599.656,62		1.599.656,62	1.404.837,20	194.819,42		1.599.656,62	
10.301.0119.20025-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.132,72		73.132,72	72.492,60	640,12		73.132,72	
10.301.0119.20025-3190940000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	227.914,96		227.914,96	187.340,10	40.574,86		227.914,96	
10.301.0119.20025-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	382.900,94		382.900,94	339.702,28	43.198,66	270,00	382.630,94	270,00
10.301.0119.20025-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL	17.400,00		17.400,00	17.400,00			17.400,00	
10.301.0119.20025-3390140000-16000000000	DIÁRIAS - CIVIL	49.200,00		49.200,00	40.000,00	16.000,00	7.200,00	48.800,00	400,00
10.301.0119.20025-3390140000-16210000000	DIÁRIAS - CIVIL	16.800,00		16.800,00	16.800,00			16.800,00	
10.301.0119.20025-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0119.20025-3390330000-16000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	298.505,84		298.505,84	298.505,84			298.505,84	
10.301.0119.20025-3390330000-16210000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.409,35		27.409,35	27.409,35			27.409,35	
10.301.0119.20025-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		7.000,00	7.000,00			7.000,00	
10.301.0119.20025-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.858.683,62		4.858.683,62	4.075.760,25	782.923,37		4.858.683,62	
10.301.0119.20025-3390910000-15001002000	SENTENÇAS JUDICIAIS	-1.000,00	1.000,00						
10.301.0119.20025-3390910000-16000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00	15.000,00	18.000,00	16.500,00	1.500,00		18.000,00	
10.301.0119.20025-3390930000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.789,59		45.789,59	38.407,99	7.381,60		45.789,59	
10.301.0119.20025-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.980,00		139.980,00	139.980,00			139.980,00	
10.301.0119.20025-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000,00	400.000,00	400.000,00			400.000,00	
10.301.0119.21021-3371410000-16210000000	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)								
10.301.0119.21021-3371700000-16210000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	160.689,43		160.689,43	150.000,00	14.608,13	3.918,70	160.689,43	
10.301.0119.21022-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.274,87		208.274,87	183.038,30	25.236,57		208.274,87	
10.301.0119.21022-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.780,44		26.780,44	26.780,44			26.780,44	
10.305.0080.20028-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	276.168,93		276.168,93	235.016,20	41.152,73		276.168,93	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 9/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.305.0080.20028-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	582.968,96		582.968,96	500.218,74	82.750,22		582.968,96	
10.305.0080.20028-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.930,86		24.930,86	19.544,91	5.385,95		24.930,86	
10.305.0080.20028-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.935,99		198.935,99	182.585,09	16.350,90		198.935,99	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.877.157,47	416.000,00	17.293.157,47	15.437.999,59	1.888.947,11	34.838,77	17.292.107,93	1.049,54
	TOTAL DO ÓRGÃO	18.381.850,58		27.942.087,37	24.227.353,05	3.740.874,25	107.044,55	27.861.182,75	80.904,62
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07 001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.241.0028.10513-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.533,49		15.533,49	15.533,49			15.533,49	
08.243.0262.21061-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.699,21		196.699,21	169.958,97	26.740,24		196.699,21	
08.243.0262.21061-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.626,66		36.626,66	31.282,74	5.343,92		36.626,66	
08.243.0262.21061-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	21.666,65		21.666,65	21.799,98		133,33	21.666,65	
08.243.0262.21061-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0262.21061-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.620,90		4.620,90	4.910,89		289,99	4.620,90	
08.244.0262.20019-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	153.781,13		153.781,13	148.492,87	5.288,26		153.781,13	
08.244.0262.20019-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.822,91		103.822,91	90.522,92	13.299,99		103.822,91	
08.244.0262.20019-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.744,49		5.744,49	5.268,55	475,94		5.744,49	
08.244.0262.20019-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102.719,26		102.719,26	54.471,30	48.247,96		102.719,26	
08.244.0262.20019-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.865,99		1.865,99	1.469,99	396,00		1.865,99	
08.244.0262.20019-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	55.999,92		55.999,92	45.466,59	10.933,33	666,66	55.733,26	266,66
08.244.0262.20019-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.970,56		27.970,56	27.970,56			27.970,56	
08.244.0262.20019-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.692,00		1.692,00	1.692,00			1.692,00	
08.244.0262.20019-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	233.439,69		233.439,69	183.684,48	65.456,31	15.901,56	233.239,23	200,46
08.244.0262.20019-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.289,60		44.289,60	44.289,60			44.289,60	
08.244.0262.20019-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.625,00		6.625,00	6.624,40			6.624,40	0,60
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.013.097,46		1.013.097,46	853.439,33	176.181,95	16.991,54	1.012.629,74	467,72
07 002	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
08.243.0100.20018-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0100.20018-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
07 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.122.0262.21055-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	5.823,91			5.823,91	176,09
08.122.0262.21055-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		4.500,00		4.500,00		4.500,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 10/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.122.0262.21057-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.980,00		2.980,00	2.889,14			2.889,14	90,86
08.122.0262.21057-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.122.0262.21057-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.243.0262.21062-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.706,80		4.706,80	4.706,80			4.706,80	
08.243.0262.21062-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.383,34		18.383,34	19.597,66		1.214,32	18.383,34	
08.243.0262.21062-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0262.20019-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.003,25		8.003,25	8.003,25			8.003,25	
08.244.0262.21059-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.365,37		8.365,37	2.681,42	5.672,30		8.353,72	11,65
08.244.0262.21059-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.003,75		20.003,75	10.416,11	17.281,00	7.693,36	20.003,75	
08.244.0262.21069-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.460,23		65.460,23	63.190,23	2.270,00		65.460,23	
08.244.0262.21069-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	313.441,05		313.441,05	270.060,87	43.380,18		313.441,05	
08.244.0262.21069-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.172,90		18.172,90	16.842,88	1.330,30	0,28	18.172,90	
08.244.0262.21069-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.420,22	1.000,00	34.420,22	14.800,44	19.619,78		34.420,22	
08.244.0262.21069-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.579,98		89.579,98	79.089,71	10.490,27		89.579,98	
08.244.0262.21069-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	41.066,63		41.066,63	41.066,63			41.066,63	
08.244.0262.21069-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	61.266,74		61.266,74	61.265,10			61.265,10	1,64
08.244.0262.21069-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.823,27		11.823,27	11.823,27			11.823,27	
08.244.0262.21069-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.780,00		9.780,00	9.780,00			9.780,00	
08.244.0262.21069-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.772,88		57.772,88	57.785,11		12,23	57.772,88	
08.244.0262.21069-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.796,00		8.796,00	8.796,00			8.796,00	
08.244.0262.21072-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0262.21072-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00	4.000,00			4.000,00	
08.244.0262.21072-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	355,00		355,00	355,00			355,00	
08.244.0262.21072-3390360000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		4.000,00	4.000,00			4.000,00	
08.244.0262.21072-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0262.21072-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		4.000,00	4.000,00			4.000,00	
08.244.0262.21072-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.857,00		1.857,00	1.857,00			1.857,00	
08.244.0262.21072-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0274.21071-3190040000-16600000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.216,42		59.216,42	55.822,09	3.394,33		59.216,42	
08.244.0274.21071-3190130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.162,95		6.162,95	5.541,38	621,57		6.162,95	
08.244.0274.21071-3190940000-16600000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.801,17		14.801,17	4.196,75	10.604,42		14.801,17	
08.244.0274.21071-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.633,05		9.633,05	9.633,33		133,33	9.500,00	133,05
08.244.0274.21071-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.184,00		1.184,00	1.184,00			1.184,00	
08.244.0274.21071-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.312,57		6.312,57	6.312,57			6.312,57	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	895.044,57	1.000,00	896.044,57	785.520,65	119.164,15	9.053,52	895.631,28	413,29
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.908.142,03		1.909.142,03	1.638.959,98	295.346,10	26.045,06	1.908.261,02	881,01
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
08 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
20.122.0210.20250-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.619,81		5.619,81	5.619,81			5.619,81	
20.122.0210.20250-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	440.302,74		440.302,74	409.025,76	31.276,98		440.302,74	
20.122.0210.20250-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	693,00		693,00	693,00			693,00	
20.122.0210.20250-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.833,29	1.000,00	23.833,29		23.833,29		23.833,29	
20.122.0210.20250-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.072,21		103.072,21	94.508,68	8.563,53		103.072,21	
20.122.0210.20250-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
20.122.0210.20250-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.122.0210.20250-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.419,87		9.419,87	10.770,00	59,70	1.417,03	9.412,67	7,20
20.122.0210.20250-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.138,27		38.138,27	38.138,27			38.138,27	
20.601.0037.21027-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.601.0037.21027-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
20.601.0037.21027-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.602.0210.21075-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.602.0210.21076-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.605.0210.10495-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.606.0210.10226-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.810,85		1.810,85	1.810,85			1.810,85	
20.692.0038.21028-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.692.0038.21028-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
20.692.0038.21028-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
23.605.0220.20050-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.605.0220.20050-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
23.605.0220.20050-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.217,61		2.217,61	2.217,61			2.217,61	
23.692.0220.10489-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.692.0220.10489-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	626.107,65	1.000,00	627.107,65	564.783,98	63.733,50	1.417,03	627.100,45	7,20
	TOTAL DO ÓRGÃO	626.107,65		627.107,65	564.783,98	63.733,50	1.417,03	627.100,45	7,20
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
09 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
04.122.0003.10232-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.013,73		3.013,73	3.013,73			3.013,73	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 12/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0003.10232-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0066.15010-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	165,30		165,30					165,30
04.122.0066.15010-4490510000-16610000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00		800.000,00	795.627,35		5.034,03	790.593,32	9.406,68
04.122.0066.15010-4490510000-26610000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.892.287,54	1.892.287,54	1.871.727,43			1.871.727,43	20.560,11
04.451.0059.15005-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0066.10228-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0066.10228-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0066.10231-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0066.10521-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.452.0059.20273-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	994.167,24		994.167,24	923.607,37	70.559,87		994.167,24	
15.452.0059.20273-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.368,40		5.368,40	5.368,40			5.368,40	
15.452.0059.20273-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.414,49		91.414,49	78.037,24	13.377,25		91.414,49	
15.452.0059.20273-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	238.185,67		238.185,67	64.762,90	173.422,77		238.185,67	
15.452.0059.20273-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
15.452.0059.20273-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
15.452.0059.20273-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	208.907,12		208.907,12	199.384,38	9.522,74		208.907,12	
15.452.0059.20273-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.687,20		16.687,20	18.910,00		2.222,80	16.687,20	
15.452.0059.20273-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	698.284,29		698.284,29	706.389,43	8.068,00	16.297,77	698.159,66	124,63
15.452.0059.20273-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.289,60		44.289,60	44.289,60			44.289,60	
15.452.0059.20273-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.149,90		1.149,90	1.149,90			1.149,90	
15.452.0059.21038-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0059.21038-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
15.452.0059.21038-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
26.451.0261.10486-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	231.381,76		231.381,76	237.132,40		5.750,64	231.381,76	
26.451.0261.10486-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	413.851,57	960.019,27	1.373.870,84	1.373.870,84			1.373.870,84	
26.451.0261.10486-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALAÇÕES	474.088,09		474.088,09	474.088,09			474.088,09	
26.782.0044.20044-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	569.908,45		569.908,45	538.399,28	31.509,17		569.908,45	
26.782.0044.20044-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	441.104,39		441.104,39	412.724,55	28.379,84		441.104,39	
26.782.0044.20044-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.530,22		51.530,22	45.226,55	6.303,67		51.530,22	
26.782.0044.20044-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	152.170,15	5.300,00	157.470,15	54.341,76	103.128,39		157.470,15	
26.782.0044.20044-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.587,93		120.587,93	111.575,73	9.012,20		120.587,93	
26.782.0044.20044-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.326,80		1.326,80	1.326,80			1.326,80	
26.782.0044.20044-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO								
26.782.0044.20044-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
26.782.0044.20044-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.568,47		215.568,47	216.140,47		572,00	215.568,47	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 13/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0044.20044-3390390000-17590000700	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	317.809,11		317.809,11	317.809,11			317.809,11	
26.782.0044.20044-3390390000-27590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		175.000,00	175.000,00		175.000,00	55.000,00	120.000,00	55.000,00
26.782.0044.20044-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0260.10468-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0260.10468-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0260.10468-4490510000-27590000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0260.10469-4490510000-17500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0260.10469-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0260.20051-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	88.355,58		88.355,58	88.355,58			88.355,58	
26.782.0260.20051-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	252.402,86		252.402,86	226.566,66	25.836,20		252.402,86	
26.782.0260.20051-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.377,72		22.377,72	20.653,93	1.723,79		22.377,72	
26.782.0260.20051-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	137.059,44		137.059,44	56.218,54	80.840,90		137.059,44	
26.782.0260.20051-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.733,05		38.733,05	36.219,03	2.514,02		38.733,05	
26.782.0260.20051-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	6.100,00		6.100,00	6.100,00			6.100,00	
26.782.0260.20051-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	594.522,00		594.522,00	594.522,00			594.522,00	
26.782.0260.20051-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	99.430,80		99.430,80	99.430,80			99.430,80	
26.782.0260.20051-3390300000-27590000000	MATERIAL DE CONSUMO		9.548,00	9.548,00		9.548,00		9.548,00	
26.782.0260.20051-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.080,00		18.080,00	18.080,00			18.080,00	
26.782.0260.20051-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.222.157,83		2.222.157,83	2.271.784,92	41.008,00	90.636,95	2.222.155,97	1,86
26.782.0260.20051-3390390000-17590000700	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.196.606,32		2.196.606,32	2.211.594,89		14.988,57	2.196.606,32	
26.782.0260.20051-3390390000-27590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		453.000,00	453.000,00		466.216,90	48.680,00	417.536,90	35.463,10
26.782.0260.20051-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.682,99		2.682,99	2.682,99			2.682,99	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.769.468,47	3.495.154,81	15.264.623,28	14.127.112,65	1.255.971,71	239.182,76	15.143.901,60	120.721,68
09 002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
17.605.0200.20045-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	74.989,47		74.989,47	74.989,47			74.989,47	
17.605.0200.20045-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.959,07		60.959,07	57.825,39	3.133,68		60.959,07	
17.605.0200.20045-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.631,29		9.631,29	9.631,29			9.631,29	
17.605.0200.20045-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.840,43		25.840,43	25.840,43			25.840,43	
17.605.0200.20045-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.408,97		18.408,97	17.651,53	757,44		18.408,97	
17.605.0200.20045-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
17.605.0200.20045-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.945,90		15.945,90	15.945,90			15.945,90	
17.605.0200.20045-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
17.605.0200.20045-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.448,95		88.448,95	88.448,95			88.448,95	
17.605.0200.20045-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	619,00		619,00	619,00			619,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	294.843,08		294.843,08	290.951,96	3.891,12		294.843,08	
	TOTAL DO ÓRGÃO	12.064.311,55		15.559.466,36	14.418.064,61	1.259.862,83	239.182,76	15.438.744,68	120.721,68
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER								
11 001	DIVISAO DE CULTURA								
13.392.0027.10502-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	129.411,88		129.411,88	130.740,32		1.328,44	129.411,88	
13.392.0027.10502-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	11.000,00		11.000,00	11.000,00			11.000,00	
13.392.0027.10502-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.959,00		2.959,00	2.959,00			2.959,00	
13.392.0027.10502-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.790,59		370.790,59	504.415,59	6.500,00	140.125,00	370.790,59	
13.392.0027.21035-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	77.984,00		77.984,00	77.984,00			77.984,00	
13.392.0027.21035-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
13.392.0027.21035-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0170.20043-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
13.392.0170.20043-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	127.556,04		127.556,04	117.435,88	10.120,16		127.556,04	
13.392.0170.20043-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270,00		270,00	270,00			270,00	
13.392.0170.20043-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.349,98	1.000,00	12.349,98	8.349,99	3.999,99		12.349,98	
13.392.0170.20043-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.017,20		24.017,20	20.895,35	3.121,85		24.017,20	
13.392.0170.20043-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.488,18		3.488,18	3.488,18			3.488,18	
13.392.0170.20043-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.747,93		2.747,93	2.889,59		141,66	2.747,93	
13.392.0170.20043-3390390000-27060000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.600,00		25.600,00					25.600,00
13.392.0170.20043-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.078,38		34.078,38	37.769,18		3.690,80	34.078,38	
13.392.0170.21077-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
13.392.0170.21078-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
13.392.0170.21079-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
13.392.0170.21080-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
13.392.0170.21081-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
13.392.0170.21082-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
13.392.0170.21083-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
13.392.0170.30009-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0170.30009-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
13.392.0170.30010-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0170.30010-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	826.253,18	1.000,00	827.253,18	923.197,08	23.742,00	145.285,90	801.653,18	25.600,00
11 002	DIVISAO DE DESPORTO E LAZER								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 15/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0272.20133-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.895,71		48.895,71	45.710,17	3.185,54		48.895,71	
27.812.0272.20133-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00		7.000,00	7.000,00			7.000,00	
27.812.0272.20133-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.662,46		4.662,46	4.089,06	573,40		4.662,46	
27.812.0272.20133-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.334,11		16.334,11	8.190,25	8.140,79		16.331,04	3,07
27.812.0272.20133-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.807,70		5.807,70	4.430,70	1.377,00		5.807,70	
27.812.0272.20133-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
27.812.0272.20133-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.035,00		1.035,00	1.035,00			1.035,00	
27.812.0272.20133-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.594,18		37.594,18	33.857,74	8.000,00	4.263,56	37.594,18	
27.812.0272.20133-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.037,00		4.037,00	4.036,75			4.036,75	0,25
27.812.0272.30012-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.880,00		8.880,00	8.880,00			8.880,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	134.246,16		134.246,16	117.229,67	21.276,73	4.263,56	134.242,84	3,32
	TOTAL DO ÓRGÃO	960.499,34		961.499,34	1.040.426,75	45.018,73	149.549,46	935.896,02	25.603,32
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO								
13 001	DIVISAO DE TRANSITO								
26.782.0263.20279-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.676,59		24.676,59	24.676,59			24.676,59	
26.782.0263.20279-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	177.070,09		177.070,09	164.651,37	12.418,72		177.070,09	
26.782.0263.20279-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.675,41		2.675,41	2.675,41			2.675,41	
26.782.0263.20279-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.156,19		7.156,19	7.156,19			7.156,19	
26.782.0263.20279-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.725,84		50.725,84	46.707,53	4.018,31		50.725,84	
26.782.0263.20279-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
26.782.0263.20279-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.475,86		1.475,86	1.475,86			1.475,86	
26.782.0263.20279-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
26.782.0263.20279-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.382,69		14.382,69	14.935,87		579,98	14.355,89	26,80
26.782.0263.20279-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.289,60		44.289,60	44.289,60			44.289,60	
26.782.0263.20279-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.063,99		2.063,99	2.063,99			2.063,99	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	325.516,26		325.516,26	309.632,41	16.437,03	579,98	325.489,46	26,80
	TOTAL DO ÓRGÃO	325.516,26		325.516,26	309.632,41	16.437,03	579,98	325.489,46	26,80
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
14 001	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE								
18.541.0003.21063-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.076,72		46.076,72	43.600,35	2.476,37		46.076,72	
18.541.0003.21063-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	99.163,57		99.163,57	84.821,43	14.342,14		99.163,57	
18.541.0003.21063-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.764,01		4.764,01	4.318,27	445,74		4.764,01	
18.541.0003.21063-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.993,24		45.993,24	4.797,31	41.195,93	4.677,58	41.315,66	4.677,58

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
18.541.0003.21063-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.751,93		12.751,93	8.538,86	4.213,07		12.751,93	
18.541.0003.21063-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
18.541.0003.21063-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.156,98		4.156,98	4.156,98			4.156,98	
18.541.0003.21063-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
18.541.0003.21063-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.560,46		13.560,46	15.648,72		2.090,66	13.558,06	2,40
18.541.0003.21063-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.646,17		37.646,17	37.646,17			37.646,17	
18.541.0022.21064-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL								
18.541.0022.21064-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
18.541.0022.21064-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.511,80		9.511,80	9.511,80			9.511,80	
18.541.0032.21066-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	271.100,73		271.100,73	369.801,96		98.738,34	271.063,62	37,11
18.542.0021.15008-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
18.542.0021.15009-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
18.542.0021.21067-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.542.0021.21067-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	545.725,61		545.725,61	583.841,85	62.673,25	105.506,58	541.008,52	4.717,09
	TOTAL DO ÓRGÃO	545.725,61		545.725,61	583.841,85	62.673,25	105.506,58	541.008,52	4.717,09
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
15 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
04.392.0033.10445-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
04.695.0170.21068-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	46.499,99		46.499,99	41.999,99	4.500,00		46.499,99	
04.695.0170.21068-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.499,99	1.000,00	6.499,99		6.499,99		6.499,99	
04.695.0170.21068-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.420,00		7.420,00	6.610,00	810,00		7.420,00	
04.695.0170.21068-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.695.0170.21068-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.695.0170.21068-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.928,50		7.928,50	7.928,50			7.928,50	
04.695.0170.21068-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.138,27		38.138,27	38.138,27			38.138,27	
04.695.0170.21068-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
18.392.0034.10514-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.392.0034.10514-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.392.0042.21029-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.392.0042.21029-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
18.392.0042.21029-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.392.0042.21029-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
18.541.0039.10515-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 17/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
18.541.0039.10515-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.542.0040.10516-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.542.0040.10516-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.542.0040.10516-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	105.486,75	1.000,00	106.486,75	94.676,76	11.809,99		106.486,75	
	TOTAL DO ÓRGÃO	105.486,75		106.486,75	94.676,76	11.809,99		106.486,75	
	TOTAL	67.211.615,07	21.094.254,60	88.305.869,67	77.890.134,81	11.953.105,74	2.442.272,15	87.400.968,40	904.901,27
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)	3.500.000,00		3.500.000,00	3.321.849,43	405.629,10		3.727.478,53	-227.478,53
	TOTAL GERAL	70.711.615,07	21.094.254,60	91.805.869,67	81.211.984,24	12.358.734,84	2.442.272,15	91.128.446,93	677.422,74

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 18/ 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
730/2017	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	60	1	26/05/2017	122.951,52	103.755,66	0,00	0,00	0,00	103.755,66	59	0,00
898/2018	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	60	21	05/04/2016	1.027.888,72	1.410.617,23	0,00	142.136,22	377.395,63	1.175.357,82	39	0,00
876/2017	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	60	18	22/02/2017	537.314,62	22.861,63	0,00	831.933,64	854.795,27	0,00	42	0,00
854/2017	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	60	18	13/06/2016	541.952,06	453.928,23	86.893,96	436.770,20	522.944,36	0,00	42	454.648,03
853/2017	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	60	15	23/02/2017	1.307.619,07	2.060.223,20	0,00	0,00	244.550,60	0,00	45	1.815.672,60
				TOTAL:	**3.537.725,99**	**4.051.385,95**	**86.893,96**	**1.410.840,06**	**1.999.685,86**	**1.279.113,48**	**227**	**2.270.320,63**
				TOTAL GERAL:	**3.537.725,99**	**4.051.385,95**	**86.893,96**	**1.410.840,06**	**1.999.685,86**	**1.279.113,48**	**227**	**2.270.320,63**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENALDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	52.565,72	0,00	0,00	0,00	52.565,72	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	4.594,90	0,00	0,00	0,00	4.594,90	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	167.023,52	0,00	0,00	15.495,94	151.527,58	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	112.638,54	0,00	0,00	0,00	112.638,54	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	21.186,22	0,00	0,00	0,00	21.186,22	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	575.876,48	0,00	0,00	35.473,62	540.402,86	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.608.888,71	0,00	0,00	742.025,22	1.300.721,52	566.141,97
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	2.118.548,67	0,00	0,00	1.551.260,31	345.583,47	221.704,89
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	577.786,52	0,00	0,00	481.571,65	90.782,47	5.432,40
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	3.524.301,12	0,00	0,00	0,00	3.524.301,12
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	844.563,47	0,00	0,00	0,00	844.563,47
SUBTOTAL:	6.239.109,28	4.368.864,59	0,00	2.825.826,74	2.620.003,28	5.162.143,85
TOTAL DOS RESTOS:	6.239.109,28		4.368.864,59		5.445.830,02	5.162.143,85
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
I.N.S.S - FUNDEB - 30%	39.775,17	23.908,50	0,00	18.259,27	0,00	45.424,40
I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	164.922,05	458.706,48	0,00	386.503,77	0,00	237.124,76
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	476.160,19	11.681,76	286,00	0,00	0,00	487.555,95
PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	36.218,57	0,00	0,00	0,00	0,00	36.218,57
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	184,15	0,00	0,00	0,00	0,00	184,15
INSS - FMS	100.187,39	97.012,41	0,00	99.383,44	0,00	97.816,36
PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	333,90	0,00	0,00	0,00	0,00	333,90
SINTEP-FUNDEB - 40%	8.504,81	0,00	0,00	0,00	0,00	8.504,81
SINTEP - FUNDEB - 60%	10.742,87	0,00	0,00	0,00	0,00	10.742,87
SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	4.334,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.334,07

Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
SINDICATO SINDACS - MT	580,80	3.417,04	0,00	3.425,04	0,00	572,80
PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	0,00	12.932,12	0,00	11.813,26	0,00	1.118,86
PREVIDENCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	32.464,36	447.808,78	0,00	438.679,67	0,00	41.593,47
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	360.816,83	449,61	360.367,22	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - IRPF - PRINCIPAL	0,00	110.114,88	0,00	110.114,88	0,00	0,00
ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0,00	78,00	78,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 70%	43.824,05	608.453,23	0,00	582.829,13	0,00	69.448,15
PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	3.814,39	99.873,97	0,00	133.809,42	0,00	-30.121,06
DESCONTO GERAL	70.912,55	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	70.912,55
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FMS	85.961,63	497.956,99	0,00	502.788,74	0,00	81.129,88
EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%	3.416,25	44.019,82	0,00	38.571,51	0,00	8.864,56
CONSIGNADO SICOOB	6.193,31	140.345,85	0,00	132.468,60	0,00	14.070,56
CONSIGNADO SICOOB - EDUCAÇÃO	5.693,40	136.888,86	0,00	124.919,51	0,00	17.662,75
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	13.021,90	167.810,82	0,00	162.521,53	0,00	18.311,19
SINTEP-FUNDEB - 30%	0,00	51,53	0,00	51,53	0,00	0,00
SINTEP - FUNDEB - 70%	10.234,95	65.218,99	0,00	61.176,44	0,00	14.277,50
SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	7.549,77	8.829,80	0,00	12.854,89	0,00	3.524,68
EMPRESTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	59.283,30	267.630,53	0,00	263.485,89	0,00	63.427,94
EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 30%	139,99	0,00	0,00	0,00	0,00	139,99
EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 70%	22.030,05	310.763,13	0,00	300.387,69	0,00	32.405,49
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	8.245,74	35.767,06	0,00	29.581,35	0,00	14.431,45
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FERAL - DEMAIS ASSEGURAD	34.204,07	204.963,29	0,00	213.974,39	18.368,34	43.561,31
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 30%	2.734,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.734,25
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 70%	4.248,00	95.738,19	0,00	90.688,88	4.206,00	13.503,31
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	7.642,05	25.197,92	0,00	31.870,73	6.672,81	7.642,05
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	20.374,51	121.603,34	0,00	128.874,97	12.430,08	25.532,96
UNIMED ARAGUAIA - DEMAIS SEGURADOS	6.082,86	77.449,26	0,00	78.477,83	0,00	5.054,29
UNIMED ARAGUAIA - EDUCAÇÃO	952,75	13.115,49	0,00	14.050,97	0,00	17,27
HORAS FALTAS	47.785,60	874,93	0,00	32.014,93	0,00	16.645,60
EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%	10.747,40	0,00	0,00	10.747,40	0,00	0,00
DESCONTO HORAS AFASTADO	4.402,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.402,85

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
UNIMED ARAGUAIA - SAÚDE	7.032,98	60.120,30	0,00	62.050,07	0,00	5.103,21
I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	197.181,24	186.203,05	0,00	208.224,30	0,00	175.159,99
INSS - FMS	0,00	2.100,29	0,00	0,00	0,00	2.100,29
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - DEMAIS ASSEGURADOS	66,17	0,00	0,00	0,00	0,00	66,17
I.N.S.S - FUNDEB - 70%	93.933,51	686.358,62	0,00	614.359,10	0,00	165.933,03
SUBTOTAL:	1.652.117,85	5.385.312,06	813,61	5.260.826,35	41.677,23	1.817.467,18
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.652.117,85		5.384.498,45		5.219.149,12	1.817.467,18
TOTAL DO PASSIVO:	7.891.227,13		9.753.363,04		10.664.979,14	6.979.611,03
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	7.891.227,13		9.753.363,04		10.664.979,14	6.979.611,03

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

Página: 3 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DEZEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
8522.2	ADAILTON PARITIWE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
9024.1	ADLER PEGGY LIMA ALEIXO	36 - PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL	5.153,15
5883.1	ADRIANA ARAUJO DE FREITAS SOUSA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		7.426,80
6458.1	ADRIANA FONTOURA BARROS	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T	CMEI ELISEU DOS SANTOS NETO	6.553,07
5882.1	AGDA PEREIRA MARINHO	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		7.745,09
5888.1	ALESSANDRA FONSECA VIEIRA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		6.553,07
9049.1	ALINE RIBEIRO DE MIRANDA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.290,27
2115.1	ALVINA COELHO DAS DORES	7 - APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA		5.009,99
8850.1	AMANDA PEREIRA SILVA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		3.007,89
8527.2	ANA LUCIA GOMES MOURÃO	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		2.595,64
8595.2	ANA MARIA ALVES DA SILVA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		5.394,88
8739.2	ANA MARIA DE JESUS	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		5.191,32
6583.1	ANA VITORIA PIMENTEL ALVES	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.439,42
2141.1	ANDREIA OLIMPIO DA SILVA	30 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CMEI ELISEU DOS SANTOS NETO	5.009,99
5881.1	ANDREIA RIBEIRO BATISTA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL	7.426,80
5884.1	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		6.553,07
5886.1	ANTONIZETE PEREIRA DA SILVA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		7.426,80
9012.1	ARIELE FURTADO DOS SANTOS	36 - PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS	CMEI ELISEU DOS SANTOS NETO	5.153,15
8520.2	ARQUIBALDO SIMEI XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
8891.1	AUGUSTO PINTO XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
8639.2	AURENICE ALVES DOS SANTOS	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		3.244,56
9042.1	BRUNA SILVA DE OLIVEIRA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.832,61
9044.1	CAILLANY SUESLLEY CAVALCANTE DE CASTRO	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.045,97
8537.2	CARLUCIA NUNES FERNANDES	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88

Página: 1 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DEZEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
8611.2	CARMEM DE JESUS FERNANDES DE FREITAS DE MOURA	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		3.244,56
8686.2	CAROLINA DA SILVA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		3.244,58
9050.1	CATIA APARECIDA DE ALMEIDA	7 - APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA		2.147,14
8925.1	CECILIA BARBOSA GUSTMANN	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		5.589,10
8761.1	CLEIDEANNE PEREIRA DA HORA	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		9.591,20
9070.1	DEBORA RENATA PINTO POTENCIO	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.774,80
6818.1	DEIMACLEIM COELHO DE ALMEIDA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		6.252,46
8531.2	DOMINGOS ALVES BUENO	129 - APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE		3.503,42
8884.1	DOMINGOS BAROTI XAVANTE	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.526,84
8886.1	DONAMERES RETSITSA RA	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		1.145,13
8892.1	DONATO SEREUWAWE XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.151,15
8904.1	EDGAR WAARO WAHONE XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.122,51
8655.2	EDIVANHA FERREIRA MAGALHAES	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		3.893,48
6821.1	EDNA RODRIGUES DE SIQUEIRA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		6.252,46
8853.1	ELANE OLIVEIRA MANDU	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		3.244,58
6816.1	ELENINHA PEREIRA DOS SANTOS	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		6.252,46
8915.1	ELENITA BUTSE XAVANTE	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		1.431,40
9071.1	ELIRRANE TRANQUEIRA CORREIA	7 - APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA		3.664,47
8910.1	ELISANGELA GARCIA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.870,47
6357.1	ELISETE ALVES GAMA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.439,42
1022.1	ELIZABETH VERISSIMO DE SOUSA	30 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL	4.714,16
8570.2	ELLEN JACKELINE FERREIRA LUZ	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		2.641,45
8518.2	EMILIA WAUTOMONOMRI	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		2.595,64
8192.1	ERICK SILVA SANTOS	129 - APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE		12.405,67

Página: 2 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DEZEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
8890.1	ERVIN TSAHOBO XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.151,15
8745.2	EURIMAR COSTA DE MENEZES	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		2.595,64
8844.1	EVA PEREIRA MASCARENHAS	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		2.656,70
9033.1	EVENLLY LORRAINE VIEIRA CRUVINEL	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		2.719,71
8640.2	FERNANDA CRISTINA LIRA DA COSTA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		5.153,15
8851.1	FRANCISCA RIBEIRO CORREIA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		3.893,48
8763.2	FRANCISCA SALETE DA SILVA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		3.832,40
8641.2	GARDENIA PEREIRA LEITE MEDEIROS	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		4.030,90
2356.1	GENEVALDO TEIXEIRA DE PAIVA	8 - APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA	EMC MANOEL DA SILVA BARROS	4.769,52
6358.1	GESSYCA LORRAYNE DE GODOI SILVA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		6.553,07
652.1	GESUR FONTOURA DA SILVA CARVALHO	7 - APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA	EMC MANOEL DA SILVA BARROS	6.132,23
8981.1	GLAUCIENE LOPES MARIM	7 - APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA		1.374,17
8614.2	GLEICIANE GOMES DE ARAUJO PASSOS	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		3.893,48
8530.2	HIAGO LOURENÇO DOS SANTOS	129 - APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE		3.736,97
8533.2	IDELMO TEIXEIRA DE ARAUJO	129 - APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE		3.736,97
8885.1	IRAN WARA WE XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.122,51
8882.1	ISIDORO XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.122,51
8913.1	ISMAILZA PROCOPIO DA HORA	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		3.122,41
8674.2	IVAN BAIOQUE WEERO XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
6356.1	IVANDE PEREIRA DE SOUZA	30 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	EMC- PRIMOROSA	2.995,70
8534.2	IVANEIS PEREIRA DE SOUZA	129 - APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE		3.736,97
8905.1	JANAINA REDZAPARI XAVANTE	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		1.526,84
8514.2	JAQUES BURUWAA WAHONE XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
8996.1	JOANA BATISTA DA SILVA NERES CARDOSO	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		539,47

Página: 3 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DEZEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
8840.1	JOELMA DA SILVA MOTA	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		4.702,70
8911.1	JORDANIA ARAUJO DA SILVA	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		3.664,45
8901.1	JOSE SEREBURA WAIRI XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.122,51
8982.1	JOSIANO SOARES DE SOUSA	129 - APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE		4.523,30
8848.1	JOZELMA RAMOS DOS SANTOS	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		4.995,70
8849.1	KARINNE NARA DA HORA ALVES	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		5.427,22
88.1	KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTOS	8 - APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA	EMI PIMENTEL BARBOSA	8.049,24
5877.1	KEILA DA COSTA GOMES	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		7.426,80
8893.1	LAERCON SERE REME XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.151,15
754.1	LAUDENICE ALVES DA SILVA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		9.017,99
2429.1	LAURACI ALVES DA SILVA	30 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	EM DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	5.076,12
8875.1	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	129 - APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE		3.736,97
8895.1	LICA BAOTOPRU XAVANTE	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		3.244,58
6552.1	LORENA SOUSA OLIVEIRA BATISTA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		7.426,80
5885.1	LUCIANA LOPES DOS SANTOS	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		6.553,07
8587.2	LUCIANA ROCHA RIBEIRO	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		3.725,53
994.1	LUIZA SOUSA DA SILVA	30 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	EM DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	4.294,29
8846.1	MANDALA COSTA SOARES	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.951,90
8883.1	MARCELO XAVANTE	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		1.145,13
8512.2	MARCO AURELIO SERENHO IHI XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
8985.1	MARCOS PAULO CUNHA VIANA DA SILVA	148 - APOIO ADM EDUC VIGILANCIA - CONTRATADO		13.884,23
8894.1	MARCOS TULIO MARAIWARA XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
8705.2	MARDYDA DA SILVA CONCEIÇÃO	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.595,66
1569.1	MARIA APARECIDA GONZAGA	8 - APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA	EMI PIMENTEL BARBOSA	13.688,09

Página: 4 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DEZEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
9078.1	MARIA APARECIDA NERES ROCHA	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		1.838,34
8555.2	MARIA APARECIDA RITA DAMIAO DA SILVA	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		2.595,64
545.1	MARIA DAS DORES DE SOUSA FARIAS	7 - APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA	EM DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	6.132,23
5868.1	MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DOS SANTOS	30 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	EMI PIMENTEL BARBOSA	3.494,95
402.1	MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA	8 - APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA	EMC MANOEL DA SILVA BARROS	4.559,95
1392.1	MARIA DE LURDES CONCEICAO DE SOUZA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		10.220,39
1291.1	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	137 - TÉCNICO MULTIMEIOS DIDÁTICOS	EM DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	9.017,98
5894.1	MARIA EDILEUZA DE FRANCA ALMEIDA	7 - APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA		3.869,41
8661.2	MARIA EDUARDA PEREIRA SANTOS	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		3.460,86
8842.1	MARIA HELENA CONCEICAO DE SOUZA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		1.822,03
8659.2	MARIA LUCIANA PARENTE DA ROCHA	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		4.383,33
8912.1	MARIA MADALENA RODRIGUES DE ANDRADE COSTA	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		2.687,25
8896.1	MARIA MENINA PEWA U	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
5878.1	MARINA DE FREITAS ASSIS	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		7.426,80
5880.1	MARLUCIA DE LIMA FRANÇA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		9.018,26
6817.1	MARTA JOAQUINA DE CARVALHO	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL	4.168,31
8603.2	MICHELE SOUSA ALVES	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.595,64
9025.1	MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	36 - PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL	5.153,15
8643.2	NAIANE DOS REIS PASSOS	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		4.427,88
9035.1	NAYARA GAMA DA SILVA	7 - APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA		2.719,71
8854.1	NELDO UHO XAVANTE	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		1.622,27
1892.1	NEUCI MARIA DOS SANTOS	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		9.607,16
8644.2	NEUZIRENE ADORNO SOARES SOUZA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.733,06
8922.1	NICANOR TITOPTI XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO	EMI PIMENTEL BARBOSA	4.122,51

Página: 5 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DEZEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
77.1	NILDA VALADARES SALES DE SOUZA	8 - APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA	EMI PIMENTEL BARBOSA	7.935,85
9077.1	NUBIA MARIA VIEIRA CRUVINEL	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		386,48
751.1	ODETE MARIA DA SILVA	7 - APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA	EMC MANOEL DA SILVA BARROS	6.132,23
2113.1	PATRICIA ALVES DA SILVA	7 - APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.769,51
8474.2	PAULO HENRIQUE SEREUWARA XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
8818.1	POLIANA OLIVEIRA DA SILVA	148 - APOIO ADM EDUC VIGILANCIA - CONTRATADO		3.885,83
8906.1	PORFIRIO SUIRAWE XAVANTE	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		2.290,27
5872.1	PRICILLIANA ESTER DOS REIS	30 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO		2.858,28
9046.1	RAIANE LIMA PEREIRA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.473,46
8604.2	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		4.866,84
8966.1	RAIMUNDO NONATO FRANCISCO DOS SANTOS	129 - APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE		4.916,47
8515.2	RENE XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
8547.2	RISALVA CAMPOS MASCARENHAS	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		3.460,86
7946.1	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	129 - APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE		16.566,39
8900.1	ROGERIO SIBUPA XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.122,51
8535.2	RONE CAVALCANTE DA SILVA	129 - APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE		3.736,97
6582.1	ROSILDA FONTOURA DA SILVA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		6.553,07
8477.2	RUI SEREZAHI XAVANTE	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		3.244,58
8889.1	RUZAPRE XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
8878.1	SAGGIDA DE SOUSA RIBEIRO	148 - APOIO ADM EDUC VIGILANCIA - CONTRATADO		3.206,40
9021.1	SANDRA FONTOURA BARROS	36 - PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS	EM PROFª MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEI	5.153,15
8619.2	SANDRA MONTELO DE FREITAS SOUSA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.870,47
8481.2	SANDRO NHOTOWE XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
8513.2	SCARPELLI SEREUWAPARIWE XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88

Página: 6 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DEZEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
8999.1	SEBASTIANA LOPES CARVALHO	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		3.206,39
8839.1	SILVANIA ALVES DE OLIVEIRA	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
2121.1	SIRLENE APARECIDA DA COSTA DE AMORIM	7 - APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA	EM DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO	11.165,15
8584.2	SIRLEY RIBEIRO CAMPOS DE BRITO	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		2.595,64
8916.1	SIUELA TAVARES CARAJA	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.427,88
8472.2	SONIA SINHOSEDZAREIO XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		3.206,39
8519.2	SULA XAVANTE	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		2.433,43
8478.2	TAINA XAVANTE	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		3.460,85
2119.1	TEREZINHA RIBEIRO LIRA DA COSTA	7 - APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA	EMI PIMENTEL BARBOSA	4.294,29
8556.2	THAIS CARDOSO FOGAÇA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		4.885,94
8693.2	VALDIRENE FERREIRA CRISTINO SOARES	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		4.030,90
5879.1	VALERIA CRISTINA BEZERRA LIMA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		6.207,81
1578.1	VANDERLAN BARBOSA ALVES	8 - APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA		4.294,29
8897.1	VANDERLEI SERENIESEWE XAVANTE	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		3.244,58
617.1	VANUZA LEITE DOS SANTOS	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		10.220,39
8142.2	VERA LUCIA BARBOSA MONTEIRO	154 - APOIO ADM EDUC - LIMPEZA		2.595,64
8621.2	VIVIANNE PEREIRA DA HORA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.595,64
8888.1	WADERRI WAI HO XAVANTE	155 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO - CONTRATADO		3.244,58
8903.1	WAMARIZAB RE CARDOSO XAVANTE	35 - PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO		4.122,51
8969.1	WANDERSON DA CONCEIÇÃO MENDES	129 - APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE		4.609,20
9045.1	WELIVANIA ALMEIDA DE SOUZA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		3.053,70
8607.2	WESLAINE SILVA DE CARVALHO	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.733,06
8753.1	WILLIAN CABRAL DE SOUZA	129 - APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE		10.077,24
1891.1	WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		9.607,16

Página: 7 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DEZEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
8995.1	WITHALO CARVALHO DE OLIVEIRA	148 - APOIO ADM EDUC VIGILANCIA - CONTRATADO		6.489,12
9038.1	ZULEIDE MARIA DA SILVA	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -T		2.045,97

Total de Funcionários: 170 Total Remuneração: 790.924,15

Total de Funcionários Geral: 170 Total Remuneração Geral: 790.924,15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 12 de Março de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2024											
00000002697/2024	00000006999/2024	36.519.422/0001-15 ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	398.101,50	0,00	0,00	398.101,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003372/2024	00000006547/2024	09.644.019/0001-45 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	1.608,00	0,00	0,00	1.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003769/2024	00000007206/2024	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.459,97	0,00	0,00	1.459,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003944/2024	00000007276/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	1.069,07	0,00	0,00	1.069,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003966/2024	00000007315/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	6.005,17	0,00	0,00	6.005,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004030/2024	00000007929/2024	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	6.069,55	0,00	0,00	6.069,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004251/2024	00000007650/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	3.002,59	0,00	0,00	3.002,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004454/2024	00000008362/2024	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	301,00	0,00	0,00	301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004506/2024	00000007960/2024	21.058.617/0001-38 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	448,10	0,00	0,00	448,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004773/2024	00000008226/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	22.483,20	0,00	0,00	22.483,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004876/2024	00000008368/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	5.567,85	0,00	0,00	5.567,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004969/2024	00000008874/2024	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	301,00	0,00	0,00	301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005034/2024	00000008582/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.883,24	0,00	0,00	4.883,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005035/2024	00000008583/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.543,01	0,00	0,00	3.543,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005045/2024	00000008588/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	998,06	0,00	0,00	998,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005046/2024	00000008589/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	675,00	0,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005047/2024	00000008590/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	234,80	0,00	0,00	234,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005048/2024	00000008591/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	743,92	0,00	0,00	743,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005049/2024	00000008592/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	596,79	0,00	0,00	596,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005050/2024	00000008593/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.807,71	0,00	0,00	1.807,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005051/2024	00000008594/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.406,35	0,00	0,00	1.406,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005052/2024	00000008595/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	187,55	0,00	0,00	187,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005171/2024	00000008766/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.080,80	0,00	0,00	3.080,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005172/2024	00000008767/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	255,40	0,00	0,00	255,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005173/2024	00000008768/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	232,68	0,00	0,00	232,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005317/2024	00000009100/2024	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.963,45	0,00	0,00	1.963,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005420/2024	00000009314/2024	06.956.740/0001-82 ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	323,67	0,00	0,00	323,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005439/2024	00000009178/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	31.448,90	0,00	0,00	31.448,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005440/2024	00000009179/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	15.260,84	0,00	0,00	15.260,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005446/2024	00000009185/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	68.801,21	0,00	0,00	68.801,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005453/2024	00000009533/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	37.556,39	0,00	0,00	37.556,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005455/2024	00000009530/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	15.806,52	0,00	0,00	15.806,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005456/2024	00000009195/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	145.445,38	0,00	0,00	145.445,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005457/2024	00000009532/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	4.150,51	0,00	0,00	4.150,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005470/2024	00000009212/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	4.201,70	0,00	0,00	4.201,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005473/2024	00000009215/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	71.945,93	0,00	0,00	71.945,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005474/2024	00000009216/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	7.773,48	0,00	0,00	7.773,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005475/2024	00000009217/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	1.972,33	0,00	0,00	1.972,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005489/2024	00000009232/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	9.396,40	0,00	0,00	9.396,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005490/2024	00000009233/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	9.992,89	0,00	0,00	9.992,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005491/2024	00000009234/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	1.090,06	0,00	0,00	1.090,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005493/2024	00000009235/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	189,36	0,00	0,00	189,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005520/2024	00000009264/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	361,75	0,00	0,00	361,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005521/2024	00000009265/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.009,72	0,00	0,00	2.009,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005522/2024	00000009266/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	31.810,46	0,00	0,00	31.810,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005523/2024	00000009267/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	231,89	0,00	0,00	231,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005525/2024	00000009534/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	123,68	0,00	0,00	123,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005527/2024	00000009271/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	693,90	0,00	0,00	693,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005528/2024	00000009272/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	640,12	0,00	0,00	640,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005529/2024	00000009273/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.256,35	0,00	0,00	2.256,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005546/2024	00000009291/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	1.046,63	0,00	0,00	1.046,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005547/2024	00000009292/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	12.538,86	0,00	0,00	12.538,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 12 de Março de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000005549/2024	00000009294/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	11.646,72	0,00	0,00	11.646,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005550/2024	00000009295/2024	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA S	1.345,74	0,00	0,00	1.345,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005581/2024	00000009517/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	849.558,77	0,00	0,00	849.558,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005614/2024	00000009499/2024	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6.263,00	0,00	0,00	6.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005614/2024	00000009500/2024	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	31.820,15	0,00	0,00	31.820,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005614/2024	00000009498/2024	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	11.904,00	0,00	0,00	11.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005616/2024	00000009501/2024	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	5.722,21	0,00	0,00	5.722,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005616/2024	00000009504/2024	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	3.547,78	0,00	0,00	3.547,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005616/2024	00000009505/2024	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	17.755,92	0,00	0,00	17.755,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005621/2024	00000009368/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	959,41	0,00	0,00	959,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005622/2024	00000009536/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.383,28	0,00	0,00	1.383,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005623/2024	00000009371/2024	26.692.180/0003-75 ALMEIDA GAS LTDA	176,42	0,00	0,00	176,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005627/2024	00000009535/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	206,13	0,00	0,00	206,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005628/2024	00000009382/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	47.682,71	0,00	0,00	47.682,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005631/2024	00000009385/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	371,25	0,00	0,00	371,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005632/2024	00000009386/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	195,66	0,00	0,00	195,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005633/2024	00000009387/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	580,10	0,00	0,00	580,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005634/2024	00000009389/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.807,71	0,00	0,00	1.807,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005635/2024	00000009390/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.509,18	0,00	0,00	1.509,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005640/2024	00000009516/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	4.019,45	0,00	0,00	4.019,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005692/2024	00000009531/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	3.945,87	0,00	0,00	3.945,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005707/2024	00000009462/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	286,93	0,00	0,00	286,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005708/2024	00000009463/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.140,56	0,00	0,00	1.140,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005709/2024	00000009464/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	430,39	0,00	0,00	430,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005710/2024	00000009465/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	410,60	0,00	0,00	410,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005711/2024		29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779,12	0,00	0,00	0,00	1.779,12
00000005720/2024	00000009476/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.639,83	0,00	0,00	6.639,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005727/2024	00000009518/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	77.228,60	0,00	0,00	77.228,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005732/2024	00000009491/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	691,72	0,00	0,00	691,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005733/2024	00000009492/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.895,78	0,00	0,00	3.895,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005749/2024	00000009520/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	453.243,34	0,00	0,00	453.243,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005750/2024	00000009521/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	13.736,82	0,00	0,00	13.736,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005751/2024	00000009522/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	4.007,70	0,00	0,00	4.007,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005752/2024	00000009523/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	2.830,15	0,00	0,00	2.830,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005753/2024	00000009524/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	57.754,09	0,00	0,00	57.754,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005754/2024	00000009525/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	2.331,87	0,00	0,00	2.331,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005755/2024	00000009526/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	3.970,61	0,00	0,00	3.970,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005757/2024	00000009528/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	14.415,73	0,00	0,00	14.415,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005758/2024	00000009537/2024	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.799,12	0,00	0,00	1.799,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005759/2024	00000009538/2024	04.805.882/0001-13 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA	87.311,80	0,00	0,00	87.311,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005760/2024	00000009540/2024	24.772.113/0001-73 FOLHA DE PAGAMENTO	8.091,57	0,00	0,00	8.091,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL:	**2.686.713,36**	**0,00**	**0,00**	**2.686.713,36**	**1.779,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.779,12**
		TOTAL ACUMULADO:	**2.686.713,36**	**0,00**	**0,00**	**2.686.713,36**	**1.779,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.779,12**
		TOTAL GERAL:	**2.686.713,36**	**0,00**	**0,00**	**2.686.713,36**	**1.779,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.779,12**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 12 de Março de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Unidade: 001	GABINETE DO SECRETARIO								
00000005423/2023	00000140871/2023	00000002690/2024	08/02/2024	05.001-04.122.0145.20034-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.652,91	0,00	1.652,91
00000005678/2023	00000141170/2023	00000007407/2024	01/07/2024	05.001-04.122.0145.20034-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.129,84	0,00	1.129,84
00000005713/2023	00000141207/2023	00000007424/2024	01/07/2024	05.001-04.122.0145.20034-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	224,92	0,00	224,92
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	3.007,67	0,00	3.007,67
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Unidade: 002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
00000004928/2023	00000141472/2023	00000003605/2024	02/01/2024	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.952,67	0,00	3.952,67
00000005196/2023	00000141458/2023	00000003613/2024	02/01/2024	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	138,00	0,00	138,00
00000005196/2023	00000141464/2023	00000003616/2024	02/01/2024	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.235,00	0,00	9.235,00
00000005196/2023	00000141460/2023	00000003615/2024	02/01/2024	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.272,31	0,00	1.272,31
00000005196/2023	00000141457/2023	00000003612/2024	02/01/2024	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.766,40	0,00	5.766,40
00000005194/2023	00000141481/2023	00000003609/2024	02/01/2024	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15530000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	18.870,00	0,00	18.870,00
00000004928/2023	00000141468/2023	00000003601/2024	02/01/2024	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.293,29	0,00	4.293,29
00000004928/2023	00000141470/2023	00000003603/2024	02/01/2024	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.897,54	0,00	2.897,54
00000004928/2023	00000141471/2023	00000003604/2024	02/01/2024	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.296,66	0,00	4.296,66
00000005196/2023	00000141067/2023	00000003611/2024	02/01/2024	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.732,49	0,00	2.732,49
00000006015/2023	00000141616/2023	00000003330/2024	12/01/2024	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-15710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	30.194,01	0,00	30.194,01
00000006014/2023	00000141615/2023	00000000398/2024	12/01/2024	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-15710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.477,03	0,00	3.477,03
00000005945/2023	00000141474/2023	00000002523/2024	17/01/2024	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	819,05	0,00	819,05
00000005948/2023	00000141477/2023	00000002524/2024	17/01/2024	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	800,21	0,00	800,21
00000005943/2023	00000141469/2023	00000002522/2024	17/01/2024	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	848,50	0,00	848,50
00000005193/2023	00000140569/2023	00000000208/2024	19/01/2024	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.32.00.00-15001001000	31.723.911/0001-70	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA 21941348831	4.980,00	0,00	4.980,00
00000007295/2022	00000141075/2023	00000000578/2024	19/01/2024	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.147.054/0001-26	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	5.843,31	0,00	5.843,31
00000007295/2022	00000140531/2023	00000000577/2024	19/01/2024	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.147.054/0001-26	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	5.843,31	0,00	5.843,31
00000005350/2022	00000141487/2023	00000003300/2024	25/01/2024	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.400,00	0,00	4.400,00
00000005337/2022	00000141488/2023	00000003299/2024	25/01/2024	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.900,00	0,00	2.900,00
00000005714/2023	00000141208/2023	00000002783/2024	08/02/2024	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.689,40	0,00	4.689,40
00000005679/2023	00000141171/2023	00000002777/2024	08/02/2024	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	5.198,05	0,00	5.198,05
00000005200/2023	00000141455/2023	00000000855/2024	08/02/2024	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.580,00	0,00	4.580,00
00000005200/2023	00000141462/2023	00000000853/2024	08/02/2024	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.510,00	0,00	3.510,00
00000005739/2023	00000141233/2023	00000007451/2024	01/07/2024	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	49.843,24	0,00	49.843,24
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	181.380,47	0,00	181.380,47
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Unidade: 003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
00000005837/2023	00000141347/2023	00000000954/2024	19/01/2024	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	33.419,68	0,00	33.419,68
00000004849/2023	00000140135/2023	00000002614/2024	05/02/2024	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.132,46	0,00	1.132,46
00000005502/2023	00000140959/2023	00000002691/2024	08/02/2024	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	910,15	0,00	910,15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 12 de Março de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005781/2023	00000141291/2023	00000002779/2024	08/02/2024	05.003-12.365.0018.20041-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	36.506,08	0,00	36.506,08
00000005681/2023	00000141173/2023	00000007408/2024	01/07/2024	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	910,15	0,00	910,15
00000005715/2023	00000141209/2023	00000007425/2024	01/07/2024	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	896,29	0,00	896,29
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	73.774,81	0,00	73.774,81
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade: 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
00000005843/2023	00000141354/2023	00000002458/2024	10/01/2024	06.001-10.301.0130.20887-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	1.515,54	0,00	1.515,54
00000005823/2023	00000141332/2023	00000000974/2024	10/01/2024	06.001-10.301.0130.20887-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	1.515,54	0,00	1.515,54
00000005263/2023	00000140638/2023	00000002708/2024	08/02/2024	06.001-10.301.0130.20887-3.1.90.11.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	470,12	0,00	470,12
00000004952/2023	00000140250/2023	00000002591/2024	15/02/2024	06.001-10.301.0130.20887-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	1.515,54	0,00	1.515,54
00000000930/2023	00000134927/2023	00000003271/2024	11/04/2024	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	48.191.305/0001-54	ESTEVAM LUIZ ROBERTO NETO 00455031177	5.200,00	0,00	5.200,00
00000004673/2023	00000139920/2023	00000004730/2024	18/04/2024	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-26000000000	41.170.535/0001-98	FRIGO SERVICOS DE HOSPEDAGEM LTDA	1.560,00	0,00	1.560,00
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	11.776,74	0,00	11.776,74
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade: 003	DIVISAO DE SAUDE								
00000005996/2023	00000141563/2023	00000003377/2024	02/01/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40	NEURI VALTER SCHERER	6.561,00	0,00	6.561,00
00000005999/2023	00000141566/2023	00000003380/2024	02/01/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40	NEURI VALTER SCHERER	6.480,00	0,00	6.480,00
00000005998/2023	00000141565/2023	00000003379/2024	02/01/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40	NEURI VALTER SCHERER	6.480,00	0,00	6.480,00
00000005997/2023	00000141564/2023	00000003378/2024	02/01/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40	NEURI VALTER SCHERER	6.480,00	0,00	6.480,00
00000005994/2023	00000141561/2023	00000003375/2024	02/01/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40	NEURI VALTER SCHERER	6.561,00	0,00	6.561,00
00000005995/2023	00000141562/2023	00000003376/2024	02/01/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40	NEURI VALTER SCHERER	6.561,00	0,00	6.561,00
00000005925/2023	00000141524/2023	00000003384/2024	08/01/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	1.114,31	0,00	1.114,31
00000005925/2023	00000141530/2023	00000003385/2024	08/01/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	1.291,17	0,00	1.291,17
00000005925/2023	00000141512/2023	00000003382/2024	08/01/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	1.762,34	0,00	1.762,34
00000005925/2023	00000141518/2023	00000003383/2024	08/01/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	1.624,16	0,00	1.624,16
00000005822/2023	00000141331/2023	00000000973/2024	10/01/2024	06.003-10.301.0119.21022-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	2.547,79	0,00	2.547,79
00000005820/2023	00000141329/2023	00000000971/2024	10/01/2024	06.003-10.301.0079.20026-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	28.665,31	0,00	28.665,31
00000005841/2023	00000141352/2023	00000002456/2024	10/01/2024	06.003-10.305.0080.20028-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	12.126,52	0,00	12.126,52
00000005842/2023	00000141353/2023	00000002457/2024	10/01/2024	06.003-10.301.0119.21022-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	2.547,79	0,00	2.547,79
00000005821/2023	00000141330/2023	00000000972/2024	10/01/2024	06.003-10.305.0080.20028-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	12.386,37	0,00	12.386,37
00000005839/2023	00000141349/2023	00000002454/2024	10/01/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	17.163,54	0,00	17.163,54
00000005840/2023	00000141351/2023	00000002455/2024	10/01/2024	06.003-10.301.0079.20026-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	18.729,39	0,00	18.729,39

Página: 2 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 12 de Março de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005925/2023	00000141531/2023	00000003381/2024	12/01/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	6.617,31	0,00	6.617,31
00000004977/2023	00000140278/2023	00000002632/2024	05/02/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.016,01	0,00	2.016,01
00000004855/2023	00000140140/2023	00000002616/2024	05/02/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	377,21	0,00	377,21
00000005002/2023	00000140309/2023	00000002617/2024	05/02/2024	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.816,51	0,00	3.816,51
00000004979/2023	00000140280/2023	00000002634/2024	05/02/2024	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.759,16	0,00	1.759,16
00000004978/2023	00000140279/2023	00000002633/2024	05/02/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.287,40	0,00	1.287,40
00000005613/2023	00000141092/2023	00000002745/2024	05/02/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	377,21	0,00	377,21
00000005683/2023	00000141176/2023	00000002759/2024	05/02/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	22.412,78	0,00	22.412,78
00000005693/2023	00000141187/2023	00000002761/2024	05/02/2024	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.905,10	0,00	7.905,10
00000005701/2023	00000141195/2023	00000002764/2024	05/02/2024	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.580,73	0,00	4.580,73
00000005720/2023	00000141214/2023	00000002766/2024	05/02/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.834,94	0,00	9.834,94
00000005721/2023	00000141215/2023	00000002778/2024	05/02/2024	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	5.907,99	0,00	5.907,99
00000005485/2023	00000140941/2023	00000002717/2024	08/02/2024	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.789,78	0,00	1.789,78
00000005483/2023	00000140939/2023	00000002716/2024	08/02/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.048,28	0,00	7.048,28
00000005495/2023	00000140953/2023	00000002702/2024	08/02/2024	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.759,16	0,00	1.759,16
00000005493/2023	00000140951/2023	00000002701/2024	08/02/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.287,40	0,00	1.287,40
00000005491/2023	00000140948/2023	00000002700/2024	08/02/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.746,36	0,00	1.746,36
00000005488/2023	00000140943/2023	00000002698/2024	08/02/2024	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.144,60	0,00	4.144,60
00000005486/2023	00000140942/2023	00000002697/2024	08/02/2024	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.919,98	0,00	3.919,98
00000005481/2023	00000140938/2023	00000002695/2024	08/02/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	502,95	0,00	502,95
00000003236/2023	00000003270/2024	00000000870/2024	08/03/2024	06.003-10.301.0079.15011-4.4.90.51.00.00-16310000000	07.522.407/0002-09	ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	470,05	470,05
00000003236/2023	00000003270/2024	00000005857/2024	13/03/2024	06.003-10.301.0079.15011-4.4.90.51.00.00-16310000000	07.522.407/0002-09	ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	23.032,22	23.032,22
00000004856/2023	00000140141/2023	00000002631/2024	21/03/2024	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.026,33	0,00	4.026,33
00000002165/2023	00000136225/2023	00000004487/2024	17/05/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-15001002000	36.896.226/0001-60	TATIANE AUGUSTA DA SILVA 00391548158	800,00	0,00	800,00
00000003236/2023	00000005162/2024	00000006295/2024	06/06/2024	06.003-10.301.0079.15011-4.4.90.51.00.00-16310000000	07.522.407/0002-09	ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	95.355,10	95.355,10
00000003236/2023	00000005162/2024	00000005028/2024	06/06/2024	06.003-10.301.0079.15011-4.4.90.51.00.00-16310000000	07.522.407/0002-09	ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	3.152,24	3.152,24
00000005719/2023	00000141213/2023	00000007428/2024	01/07/2024	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	377,21	0,00	377,21
00000005722/2023	00000141216/2023	00000007429/2024	01/07/2024	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.708,86	0,00	1.708,86
00000005740/2023	00000141234/2023	00000007433/2024	01/07/2024	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.983,74	0,00	3.983,74
00000003236/2023	00000006020/2024	00000008726/2024	01/08/2024	06.003-10.301.0079.15011-4.4.90.51.00.00-16310000000	07.522.407/0002-09	ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	35.957,26	35.957,26
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	239.068,69	157.966,87	397.035,56
						TOTAL PAGO:	509.008,38	157.966,87	666.975,25
						TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
						TOTAL LÍQUIDO:	509.008,38	157.966,87	666.975,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**95.507.864,72**	**80.123.156,86**
Receita Tributária	7.767.705,93	13.428.059,75
Receita de Contribuições	5.469.750,83	5.167.226,78
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	275.817,58	129.623,69
Remuneração das Disponibilidades	765.122,70	1.569.716,68
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.476.728,25	595.230,95
Transferências recebidas	67.256.097,58	49.928.439,73
Outros Ingressos Operacionais	10.496.641,85	9.304.859,28
Desembolsos	**110.589.258,01**	**82.853.819,83**
Pessoal e demais despesas	71.674.861,80	68.173.570,48
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	5.465.352,12	3.571.425,83
Outros desembolsos operacionais	33.449.044,09	11.108.823,52
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-15.081.393,29**	**-2.730.662,97**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**4.060.237,83**	**3.067.632,75**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	4.060.237,83	3.067.632,75
Desembolsos	**15.794.945,38**	**9.687.065,11**
Aquisição de ativo não circulante	14.438.466,32	9.687.065,11
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	1.356.479,06	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-11.734.707,55**	**-6.619.432,36**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**2.073.948,05**	**1.398.595,42**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	2.073.948,05	1.398.595,42
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-2.073.948,05**	**-1.398.595,42**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-28.890.048,89**	**-10.748.690,75**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	27.137.215,76	38.191.001,51
Caixa e Equivalente de caixa final	23.740.514,88	27.137.191,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**67.256.097,58**	**54.378.771,46**
Intergovernamentais	**52.893.990,83**	**42.583.486,64**
da União	25.048.873,61	19.677.323,51
de Estados e Distrito Federal	25.740.385,12	21.621.775,80
de Municípios	2.104.732,10	1.284.387,33
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	14.362.106,75	11.795.284,82
Outras transferências recebidas	14.362.106,75	11.795.284,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**5.465.352,12**	**3.571.425,83**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**5.465.352,12**	**3.571.425,83**
Intergovernamentais	**663.801,98**	**443.814,43**
Intergovernamentais	**663.801,98**	**443.814,43**
a União	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	663.801,98	443.814,43
a Consórcios Públicos	663.801,98	443.814,43
a Municípios	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.801.550,14	3.127.611,40
Intragovernamentais	4.801.550,14	3.127.611,40
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	2.669.433,67	2.503.740,07
Legislativa	2.669.433,67	2.503.740,07
Judiciária	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	11.895.996,88	9.136.984,81
Administração	11.895.996,88	9.136.984,81
Defesa Nacional	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.814.702,99	1.762.119,89
Assistência Social	1.814.702,99	1.762.119,89
Previdência Social	5.065.092,23	4.471.400,81
Previdência Social	5.065.092,23	4.471.400,81
Saúde	16.897.211,97	14.430.451,84
Saúde	16.897.211,97	14.430.451,84
Trabalho	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	20.385.071,54	22.553.661,56
Educação	20.385.071,54	22.553.661,56
Cultura	778.240,72	1.007.864,93
Cultura	778.240,72	1.007.864,93
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.359.902,30	2.250.996,28
Urbanismo	2.359.902,30	2.250.996,28
Habitação	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	286.951,88	439.988,84
Saneamento	286.951,88	439.988,84
Gestão Ambiental	532.249,90	529.206,35
Gestão Ambiental	532.249,90	529.206,35
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	541.154,97	688.694,53
Agricultura	541.154,97	688.694,53
Organização Agrária	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.217,61	5.148,90
Comércio e Serviços	2.217,61	5.148,90
Comunicações	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	8.296.076,44	8.231.832,17
Transporte	8.296.076,44	8.231.832,17
Desporto e Lazer	150.558,70	161.479,50
Desporto e Lazer	150.558,70	161.479,50
Encargos Especiais	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**71.674.861,80**	**68.173.570,48**
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**71.674.861,80**	**68.173.570,48**

ARDCASP_Anexo_16 Página: 3 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis no Setor Público devem ser elaboradas segundo as diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade, legislações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional divulgadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis.

Apresenta-se a seguir os quesitos verificados nas Demonstrações Contábeis apresentadas nas Contas de Governo segundo as legislações mencionadas.

1 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Anexo 16)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa "apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento" (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 548).

Quanto a forma de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa consolidada foi verificada se:

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta o Quadro Principal, Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas, Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função e o Quadro de Juros e Encargos da Dívida:

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresentada contempla os quadros obrigatórios exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 08 – Metodologia para elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme ser visualizado no envio da carga do Aplic, contas anuais de governo de 2024.

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

No Quadro Principal da Demonstração dos Fluxos de Caixa foi verificado que:

É apresentada de forma detalhada os ingressos e desembolsos individualizados por cada tipo de fluxo, a geração líquida de caixa e o saldo ao final do exercício. Os tipos de fluxo foram: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos), a geração líquida de caixa e equivalente de caixa e o saldo ao final do exercício.

No Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas foi verificado que:

São Apresentadas as Transferências Recebidas e Concedidas por intergovernamentais, intragovernamentais e outras transferências.

No Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função foi verificado que:

São apresentados os Desembolsos de Pessoal e Despesas por função.

No Quadro de Juros e Encargos da Dívida foi verificado que:

São apresentados os Juros e Correção Monetária da Dívida Interna e externa e outros Encargos da Dívida.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi apresentada de forma comparativa (exercício atual versus exercício anterior) e se os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 foram considerados como os saldos iniciais do exercício de 2024:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	EXERC ANT. 2024	EXERC. ATUAL 2023	DIFERENÇA

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos de Recursos	80.123.156,86	80.123.156,86	0,00
(-) Desembolsos	82.853.819,83	82.853.819,83	0,00
(=) Cx Líquido das atividades operacionais (I)	**-2.730.662,97**	**-2.730.662,97**	**0,00**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos de Recursos	3.067.632,75	3.067.632,75	0,00
(-) Desembolsos	9.687.065,11	9.687.065,11	0,00
(=) Cx Líquido das atividades de Investimento (II)	**-6.619.432,36**	**-6.619.432,36**	**0,00**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos de Recursos	0,00	0,00	0,00
(-) Desembolsos	1.398.595,42	1.398.595,42	0,00
(=) Cx Líquido das atividades de Financiamento (III)	**-1.398.595,42**	**-1.398.595,42**	**0,00**
AUMENTO DE CX E EQUIV. DE CAIXA IV = (I+II+III)	-10.748.690,75	-10.748.690,75	0,00
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA APRESENTADO NA DFC (V)	38.191.001,51	38.191.001,51	0,00
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (VI = IV + V)	**27.442.310,76**	**27.442.310,76**	**0,00**
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA APRESENTADO NA DFC (VII)	27.137.191,85	27.137.191,85	**0,00**

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior.

Há convergência entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa com o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024:

SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA APRESENTADO NA DFC	27.137.215,76
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA APRESENTADO NO AN 14	27.137.215,76
DIFERENÇA A SER JUSTIFICADA NO ANEXO 14 - BP E NO DFC	**0,00**
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA APRESENTADO NA DFC (V)	23.740.514,88
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA APRESENTADO NO AN 14 - ATUAL	23.740.514,88
DIFERENÇA A SER JUSTIFICADA NO ANEXO 14 - BP E NO DFC	**0,00**

A somatória do Caixa Líquido das Atividades Operacionais com o Caixa Líquido das Atividades de Investimentos e com o Caixa Líquido das Atividades de Investimentos não é coincidente com o Saldo Atual de Caixa e Equivalentes de Caixa.

Dispositivo Normativo:

- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP
- Instrução de Procedimentos Contábeis 08 – Metodologia para elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

5.1) *A Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício de 2024 não atendeu ao atributo da comparabilidade – diferença entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais do exercício de 2024* - **CB07.**

É o breve relatório.

LUZIA NUNES BRANDÃO	**JUVENAIDE SOARES MIRANDA**
Prefeita Municipal	Contadora

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

RELAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS ANUAIS

ITEM	ANEXOS/DOCUMENTOS
1	PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO, CONFORME PADRÃO APROVADO PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 33/2012
2	CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS (INCLUSIVE DO CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO), CONFORME ANEXO I
3	RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES ACERCA DO MONTANTE DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE CADA UM DOS PROGRAMAS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO ANUAL
4	ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
5	ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
6	ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
7	ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
8	ANEXOS 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 da Lei nº 4.320/ 1964
9	DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, CONFORME ANEXO XIV;
10	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (70% E 30%) INSCRITOS NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS;
11	RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (70% E 30%) PAGOS NO EXERCÍCIO, EM ORDEM SEQUENCIAL DE NÚMERO DE EMPENHOS/ANO, DISCRIMINANDO A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES, VALORES, DATAS E BENEFICIÁRIOS;
12	JUSTIFICATIVA DO NÃO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO XLV

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 78//2025 PROG. FUNCIONAL EVALDO OLIVEIRA

PORTARIA RH N° 78/2025

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **EVALDO OLIVEIRA LOPES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei 1109 de 18 de março de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV dos Servidores Públicos Municipais da Administração Gerai e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira- MT.

CONSIDERANDO: o artigo 15 da referida Lei a evolução Funcional da Promoção - Vertical dos Servidores Municipais do Munícipio de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Funcional – Vertical do Servidor Publico Municipal **EVALDO OLIVEIRA LOPES,** matrícula n°6953 cargo **VIGILANTE / GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
EVALDO OLIVEIRA LOPES	13/03/2019	Vigilante / Guarda	B-02	B-03

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 09 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO GERAL CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2024 - PARTE 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELATÓRIO ANUAL

2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

JANEIRO- DEZEMBRO – 2024

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO CIRCUSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

1- INTRODUÇÃO:

Tendo em vista o atendimento previsto aos art. 31. 71 incisos I e 75 da Constituição Federal, art. 47 da Constituição Estadual, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000 e, nos termos do disposto do artigo 9º da Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, & 2º da Resolução 14, de 25 de fevereiro de 2007. Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e Resolução 01/2007 do Tribunal de Contas e Lei Municipal 488/07. Instrução Normativa UCI nº 01/2011 Ribeirão Cascalheira, que estabelece a função e a atribuição deste órgão no tocante ao controle interno, como fiscalizador, regulador e zelador, no planejamento, coordenação e execução de políticas, diretrizes, normas e ações na defesa do interesse público. Para o exercício de suas atribuições com independência, este órgão possui autonomia técnica, fiscal e orçamentária ligadas ao Gabinete do Prefeito.

2- CONSIDERAÇÕES:

A Controladoria Geral do Município de Ribeirão Cascalheira possui a função de prestar assistência direta e imediata ao Prefeito por meio de relatórios, onde são expostos apontamentos ou divergências, para reparos ou correções, indicando soluções e aprimoramentos. O objetivo deste relatório anual de 2024 é dar ciência a Senhora Prefeita sobre o funcionamento da gestão, com a finalidade de atingir o cumprimento das metas estabelecidas, pois com as devidas indicações é possível a correção, adaptação e verificação de quais metas estão saindo fora dos objetivos. A Controladoria Geral deste Município visa à prevenção e melhoria na gestão da máquina pública, com a finalidade de preservação dos interesses públicos, promovendo a transparência e a inclusão social para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. Neste sentido a análise das informações contidas neste relatório visa:

I. Conferência de trâmites, procedimentos, contas, relatórios e informações da Prefeitura.

II. Prevenção de erros e irregularidades, buscando aperfeiçoamento.

III. Detectar equívocos e desperdícios promovendo melhoria e correções procedimentais.

IV. Combate à corrupção.

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

V. Resguardar o patrimônio e ativos públicos.

VI. Estimular a eficiência junto aos diversos Setores da Prefeitura.

3. ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Esta Controladoria Geral segue as orientações das Legislações pertinentes, Normativas do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso e vem buscando formas de aprimoramento e aperfeiçoamento para o seu efetivo controle interno. Realiza ações como: periódicos, ofícios, relatórios, auditorias, normativas entre outros para que o Chefe do Poder Executivo tenha plena ciência dos procedimentos de controle exercido. Atualmente a Controladoria Geral deste Município tem 2 (duas) servidoras efetiva no Cargo de Controlador Interno .

A unidade de Controle Interno no exercício de 2024 atuou efetivamente no sentido de identificar falhas nos procedimentos normativos, dessa forma sugerindo meios para sanar e corrigir os erros nos procedimentos internos. Neste documento estão registradas, de forma consolidada, as informações sobre as diversas atividades da Prefeitura a fim de auxiliar o gestor na aplicação regular e eficiente dos recursos públicos. A Unidade de Controle Interno ao longo do ano de 2024 emitiu diversos relatórios, pareceres sobre a legalidade de atos da administração fazendo diversas recomendações para o bom andamento das atividades desenvolvidas. Há que se reforçar que os balancetes do ano de 2024 sempre foram entregues com atrasos significativos prejudicando a análise anual das contas. Esses atrasos, prejudicam os trabalhos da Unidade de Controle Interno.

Constituíram objetos de análises os seguintes documentos:

- Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro de 2024;
- Processos Licitatórios do Período;
- Legislações pertinentes;
- Análise dos contratos;
- Avaliação do Setor de Pessoal
- Previdência Municipal.
- Processos de Despesa (empenhos);
- Diárias;
- Observações gerais e outros.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

4. ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

A seguir segue relação dos responsáveis pelos diversos sistemas municipais:

4.1 CADASTROS DOS JURISDICONADO

1. **PREFEITO MUNICIPAL**	
NOME:	LUZIA NUNES BRANDÃO
RG	105938737 SJ-MT
CPF	904.195.101-68
ENDEREÇO	Rua Cuiabá, s/ nº - Centro– Ribeirão Cascalheira – MT - CEP: 78.675000
FONE	Prefeitura (66) 3489-1138 e (66) 3489-1934 Celular (66) 99694-5010
E-MAIL	assiscaiado1999@hotmail.com
PERÍODO	01/01/2024 a 31/12/2024

CONTROLE INTERNO	
NOME;	DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO
RG	1452.626 SSP/GO
CPF	30937973149
ENDEREÇO	– Ribeirão Cascalheira – MT
FONE	Prefeitura (66 999583851)
E-MAIL	doraliceazevedo@hotmail.com
PERÍODO	01/01/2024 a 31/12/2024

CONTADOR	
NOME:	JUVENAIDE SOARES MIRANDA
RG	10593780 SJ MT
CPF	823.957.641-91
ENDEREÇO	– Ribeirão Cascalheira
FONE	66 999889015
E-MAIL	Jsm_rc@hotmail.com
PERÍODO	01/01/2024 a 31/12/2024

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
NOME:	VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
RG	14185997
CPF	945.755.761-15
ENDEREÇO	Centro - Ribeirão Cascalheira – MT
FONE	Prefeitura (66 34891138 e 6634891934)
E-MAIL	Assiscaiado1999@hotmail.com
PERÍODO	22/03/2024 a 31/12/2024

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
NOME:	JAQUELINE FILGUEIRA COSTA
RG	16629370 SSP - MT
CPF	019.521.261-42
ENDEREÇO	Centro - Ribeirão Cascalheira – MT
FONE	
E-MAIL	
PERÍODO	01/01/2024 a 26/03/2024

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME:	OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS
RG	1728808 SSP/MT
CPF	456.000.401-30
ENDEREÇO	Rua Professor Zacarias n. 864 Centro
FONE	66 996200036
E-MAIL	osmarina@gmail.com
PERÍODO	01/01/2024 a 31/12/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

NOME	FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
RG	103944400 SSP-MT
CPF	862.647.961-15
ENDEREÇO	– Ribeirão Cascalheira – MT
FONE	Prefeitura (66 34891138 e 6634891934)
E-MAIL	
PERÍODO	22/03/2024 a 30/06/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	
NOME	HYISLANDE MARQUES DE OLIVEIRA
RG	14186357 SSP-MT
CPF	954.825.201-53
ENDEREÇO	– Ribeirão Cascalheira – MT
FONE	
E-MAIL	
PERÍODO	01/01/2024 a 25/03/2024

SECRETARIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE	
NOME;	Telma Lara Rodrigues
RG	15708861 SSP/MT
CPF	021.000.311-12
ENDEREÇO	Avenida Joao Bosco, n.1213 - Centro.
FONE	Prefeitura (66 34891138 e 6634891934)
E-MAIL	prefeiturarc@gmail.com
PERÍODO	01/01/2024 a 30/06/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
NOME;	Argemiro Coelho de Moraes
RG	265.170 SSP/MT

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

CPF	202.391.651-87
ENDEREÇO	Zona Rural – Ribeirão Cascalheira
FONE	Prefeitura (66 34891138 e 6634891934)
E-MAIL	agriculturarc@gmail.com
PERÍODO	01/01/2024 a 30/12/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME:	ALTAMIRA NUNES VIEIRA
RG	1410069 SSP/GO
CPF	079.400921-20
ENDEREÇO	RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT
FONE	Prefeitura (66 34891138 e 6634891934)
E-MAIL	
PERÍODO	01/01/2024 a 31/12/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME;	GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS
RG	1189452 2 Via – SSP – GO
CPF	205.800.021-87
ENDEREÇO	Rua Assembleia de Deus n. 45 Centro
FONE	Prefeitura (66 34891138 e 6634891934)
E-MAIL	
PERÍODO	01/01/2024 a 31/12/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA	
NOME;	LUCIANO NUNES BRANDÃO
RG	17286093
CPF	019.006.381-50
ENDEREÇO	RIBEIRAO CASCALHEIRAA

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

FONE	66999817440
E-MAIL	
PERÍODO	22/03/2024 a 31/12/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA	
NOME;	JOSE WILTON DOS SANTOS SILVA
RG	16854144 SSP- MT
CPF	891.487.111- 87
ENDEREÇO	RIBEIRAO CASCALHEIRAA
FONE	66999817440
E-MAIL	
PERÍODO	01/01/2024 a 22/03/2024
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	
NOME;	Valdir Antônio Ferraz
RG	105.00308 SJ-MT
CPF	035.211.668.48
ENDEREÇO	Rua Canarana s/n.
FONE	
E-MAIL	
PERÍODO	16/01/2024 a 30/06/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO	
NOME;	LUCILENE DE SOUSA MENDES
RG	729.239 SSP/MT
CPF	807.028.991-00
ENDEREÇO	– Ribeirão Cascalheira – MT
FONE	Prefeitura (66 34891138 e 6634891934)
E-MAIL	
PERÍODO	01/01/2024 a 31/12/2024

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
NOME;	VITORIA REGIA ALVES DE OLIVEIRA
RG	3313536 SSP/GO
CPF	941.734.001-87
ENDEREÇO	– Ribeirão Cascalheira – MT
FONE	Prefeitura (66 34891138 e 6634891934)
E-MAIL	
PERÍODO	01/01/2024 a 31/12/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO	
NOME;	ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS
RG	588.0409 SSP-GO
CPF	010.676.871-90
ENDEREÇO	– Ribeirão Cascalheira – MT
FONE	Prefeitura (66 34891138 e 6634891934)
E-MAIL	
PERÍODO	01/01/2024 a 31/12/2024

RESPONSÁVAL PELO APLIC	
NOME;	NELMA SOARES ARAUJO
RG	516.581 SSP-GO
CPF	474.522.851-15
ENDEREÇO	– Ribeirão Cascalheira – MT
FONE	Prefeitura (66 34891138 e 6634891934)
E-MAIL	
PERÍODO	01/01/2024 a 31/12/2024

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRIBUTOS	
NOME;	Alcides Antônio de Araújo Junior
RG	
CPF	032.646.241-41
ENDEREÇO	Avenida Pe. João Bosco s.n. Ribeirão Cascalheira – MT CEP 78.675.000
FONE	Prefeitura (66 34891138 e 6634891934
E-MAIL	prefeiturarc@gmail.com
PERÍODO	01/01/2024 a 31/12/2024

RESPONSAVEL PELO SETOR DE COMPRAS	
NOME;	Gilmar da Silva Mascarenhas
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
FONE	Prefeitura (66 34891138 e 6634891934
E-MAIL	
PERÍODO	01/01/2024 a 30/06/2024

4.2 Características do Município

Data de Criação do Município	03/05/1988
Área Geográfica	11.354.806
Distância Rodoviária do Município à Capital	890 KM
Estimativa de população do Município – IBGE – 2023	9.896

Fonte: Https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt

4.3 Parecer Prévio do TCE-MT 2019 a 2023

2019	Parecer prévio Favorável a aprovação
2020	Parecer prévio Favorável a Aprovação
2021	Parecer Contrário a Aprovação

2022	Parecer Favorável a Aprovação
2023	Parecer Favorável a Aprovação

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

5. Planejamento:

5.1 - Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988. No art. 165. § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

. O Plano Plurianual – PPA do Município de Ribeirão Cascalheira- MT, para o quadriênio de 2022 a 2025, foi instituída pela Lei nº 904/2021 de 14 de setembro de 2021.

Não constatamos publicação do processo de elaboração e discussão do PPA conforme determina o art. 48, inc.I da LRF.

5.2 - Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, e dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicações das agencias financeiras oficiais.

A Lei de Diretrizes Orçamentária foi instituída pela Lei nº1034/2023 de 12 de Setembro de 2023 foi elaborada e encaminhada à Câmara no prazo legal, com definição das prioridades e metas compatíveis com o PPA, **e não foi encaminhada** ao Tribunal de Contas no prazo, em desacordo com o artigo 166, II, da Resolução Normativa do TCE/14/2007, que determina o prazo final para seu encaminhamento.

No ano de 2023 foi realizadas audiências pública durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em conformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. A LDO referente ao exercício de 2024 sendo elaborada e aprovada com a participação da população, em acordo com o artigo 48, §1º I, da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da prefeitura verificou-se que a audiência Pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei não foi publicada. Neste sentido cabe

ressaltar que não houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

5.3 - Lei Orçamentária Anual – LOA

A Lei Orçamentária Anual – LOA do Município, para o exercício de 2024, foi instituída pela Lei nº 1055 em 20/12/2023 e **não foi encaminhada** ao Tribunal de Contas na data estabelecida pela Normativa do TCE/14/2007 artigo 166, inciso I que determina o prazo final para o encaminhamento até o dia 15 de janeiro de cada ano. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da prefeitura verificou-se que a audiência Pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei não foi publicada. Neste sentido cabe ressaltar que não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município conforme estabelece a legislação.

A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. A reserva de contingência previsto na LOA não está no limite percentual definido na LDO. A LDO/2024 previu que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes.

Na LOA 2024, a Reserva de Contingência foi estimada em R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil), valor equivalente a 0.59% da RCL de acordo com a diretriz estabelecida na LDO para a Reserva de Contingência fosse no máximo 2% da RCL.

5.4 – Encaminhamentos de Relatório Contábil (Balancetes)

A gestão só apresentou relatórios fiscais, referente a janeiro de 2024 em 05 de junho de 2024 e o mês de Junho em 13/12/2024 prejudicando as atividades semestrais da Unidade de Controle Interno. Não atendeu o artigo 208 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e o artigo 38º parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Cascalheira. Vale informar que existe um software que nos oportuniza o acompanhamento, no entanto observa-se que há alterações constantes de valores. Ressaltamos ainda que o Envio das Cargas do Aplic durante todo o semestre foi mandado com atrasos significativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5.5 – recomendações do TCE- ano 2023

Vale ressaltar que no exercício de 2024 foram constatadas várias inconsistências descritas no Relatório Técnico Preliminar apreciado pelo Parecer Prévio 142/2023 e recomendadas providências, conforme transcrito abaixo:

I) Obedeça a forma e a amplitude informacional de elaboração exigido pelo art. 4º, §3º, da LRF, além de instruir as metas anuais do anexo de metas fiscais com a memória e metodologia de cálculos exigidos pelo art. 4º, §2º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Não atendido

II) Realize acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, permitindo-se, assim, a adoção de medidas de ajuste para se manter o equilíbrio das contas públicas;

Não atendido

III) Aperfeiçoe os cálculos do superávit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância ao artigo 43 da Lei 4.320/1964 e ao art. 167, II, da Constituição da República;

Não atendido

IV) Observe o princípio da publicidade, em especial quanto à observância da publicação tempestiva dos decretos relativos aos créditos adicionais na imprensa oficial, em conformidade com o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Não atendido

V) Não insira na Lei Orçamentária Anual matéria estranha à previsão da receita e fixação da despesa, por ferir o princípio constitucional da exclusividade, nos moldes do art. 165, § 8º, da CF/1988;

Não atendido

VI) Ao elaborar os projetos de lei requerendo autorizações para abertura de créditos adicionais, não se utilize de textos legislativos genéricos e lacunosos, estabelecendo de forma clara e precisa os parâmetros da movimentação orçamentária pretendida;

Não atendido

VII) Sejam observadas a consistência e a veracidade entre as informações apresentadas ao Sistema Aplic e no balanço orçamentário, tanto no aspecto qualitativo quanto no aspecto quantitativo;

Não atendido

VIII) Promova melhorias nos registros contábeis sobre fatos relevantes, de modo a preservar a integridade e fidedignidade dos demonstrativos contábeis, em conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/1964 e com a Lei 6.404/1976;

Não atendido

IX) Proceda à implementação imediata dos procedimentos contábeis patrimoniais nos demonstrativos contábeis, com especial atenção ao reconhecimento de férias de servidores por competência e o reconhecimento e mensuração integral dos bens móveis e imóveis e suas depreciações;

Não atendido

X) Abstenha-se assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade financeira de recursos para suportar os compromissos de curto prazo assumidos, de modo a cumprir o art. 1, §1º, da LRF;

Não atendido

XI) Realize as audiências públicas referentes à transparência da gestão fiscal e cerque-se de elementos comprobatórios da realização das mesmas, nos moldes do art. 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Atendido

XII) Observe o princípio da transparência na gestão fiscal, inscrito no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, cujo conteúdo estabelece o dever de dar ampla publicidade à sociedade sobre as contas do Chefe do Poder Executivo;

Não atendido

XIII) Envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no artigo 209, § 1º, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Não atendido

XIV) Determine à Contadoria Municipal que observe as normas e orientações de elaboração e apresentação do balanço orçamentário exigidas pelo MCASP e pela IPC-07, quanto à: expedição de nota explicativa detalhando as despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); expedição de nota explicativa detalhando as fontes de recursos de utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais; expedição de nota ou quadro apresentando a execução das receitas e despesas intraorçamentárias; expedição de nota explicativa detalhando as deduções de receitas e, quanto à evidenciação do resultado orçamentário nos quadros de receitas ou despesas;

Não atendido

XV) Expeça determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação do balanço financeiro anual, sejam apresentadas notas explicativas quando ocorrerem operações que impactem significativamente o BF; bem como seja evidenciado quadro

auxiliar detalhando as receitas arrecadadas e correspondentes deduções e saldos líquidos, conforme modelo definido na IPC – 06;

Não atendido

XVI) Determine à Contadoria Municipal para que apresente/integre ao Balanço Patrimonial de cada exercício, notas explicativas para os seguintes itens: Créditos a Curto Prazo; Créditos a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo; Provisões a Curto Prazo; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo e Provisões a Longo Prazo; e, outros detalhamentos e/ou informações quando forem significativos à interpretação do BP, conforme previsões do MCASP, 9ª edição, e a IPC 04;

Não atendido

XVII) Determine à Contadoria Municipal que elabore/apresente/integre ao balanço patrimonial, de cada exercício, o quadro das contas de compensação, bem como, no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes, acrescente às descrições das fontes/destinações de recursos os respectivos códigos, conforme previsões do MCASP, 9ª edição, e a IPC 04;

Não atendido

XVIII) Determine à Contadoria Municipal que, na elaboração/publicação anual da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP, sejam integradas notas explicativas detalhadas e/ou os quadros anexos prescritos pela IPC – 05;

Não atendido

XIX) Determine às áreas competentes da Prefeitura que, conjuntamente com a publicação de todas as demonstrações contábeis na Imprensa Oficial, também façam publicar as respectivas notas explicativas, bem como que todas essas publicações desses documentos contábeis estejam assinadas pela gestão municipal e pelo responsável contábil;

Não atendido

XX) Determine às áreas competentes na Prefeitura que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação da correta utilização/informação dos Códigos de Acompanhamento/Detalhamento da Execução de Despesas (código de destinação de recursos) para cada fonte/destinação de recursos, mormente quando da execução das despesas vinculadas à MDE e às ASPS, em obediência às orientações dos layouts de remessa de dados estabelecidos no Sistema Aplic; e,

Não atendido

XXI) Providencie junto ao Chefe do Poder Legislativa a realização de restituição e/ou compensação das sobras duodecimais do exercício de 2022, no valor de R$ 60.593,57, conforme disciplinam as Resoluções de Consultas TCE-MT n° 21/2009 e nº 10/2021 –

TP. Por fim, fixe-se o exame da consistência, ou não, dos registros contábeis relativos ao saldo da disponibilidade financeira ou indisponibilidade das fontes do ente como ponto de controle nas contas anuais de governo dos exercícios seguintes; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Não atendido

5.6- Previsões de Receitas e Despesas

A previsão de arrecadação para o exercício, conforme Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1055/2023 de 20 de dezembro de 2023) foi de: **RECEITA LIQUIDA R$ 82.752.000,00 (Oitenta e dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil reais**). E Despesa no valor **(Oitenta e dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil reais. Sendo que o orçamento direto será de 74.352.000,00 (Setenta e quatro milhões trezentos e cinquenta e dois mil reais) .**

No ano de 2024 a receita Líquida arrecadada foi de R$ 77.039.578,03 (Setenta e sete milhões trinta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e tres centavos). Demonstramos a seguir o valor arrecadado no período em exame:

Mês	**Valor Arrecadado/Sist**	**Até o mês**
Janeiro	5.819.861,29	5.819.861,29
Fevereiro	6.639.478,12	12.459.339,41
Março	5.135.284,03	17.594.623,44
Abril	7.274.638,09	24.869.261,53
Maio	5.909.437,87	30.778.699,40
Junho	5.875.977,56	36.755.781,03
Julho	6.245.293,50	43.001.074,53
Agosto	6.428.091,06	49.429.165,59
Setembro	5.680.539,81	55.109.705,40
Outubro	11.088.854,59	66.198.559,99

Novembro	2.427.218,85	68.625.778,84
Dezembro	8.413.799,19	77.039.578,03
TOTAL	**77.039.578,03**	
TOTAL GERAL		

Fonte: - Balancete Financeiro – Sistema -Comparativo da Receita prevista com a Arrecadada/ Balancetes

A receita efetivamente arrecadada, no valor de **R$: RECEITA LIQUIDA R$ 77.039.578,03 (Setenta e sete milhões trinta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e três centavos**), conforme demonstrado – quociente de execução da receita (QER):

As informações acima foram retiradas dos Balancetes entregues à Unidade de Controle Interno e análise do **Site "Transparência" o Anexo 10.**

A	Receita Líquida Prevista	74.352.000,00
B	Receita Líquida Arrecadada até Dezembro 2024	77.039.578,03

QER	B/A	**1.03**

Concomitantemente a Unidade de Controle Interno acompanhou e analisou as despesas do Município.

Segue demonstrativo do Estágio da Despesa conforme informações do Balanço Orçamentário. Lembramos que o mesmo é divergente com os Dados encaminhados via Aplic ao TCE.

Mês	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
Janeiro	12.532.764,13	5.044.275,91	2.845.293,56
Fevereiro	8.248.432,40	6.741.372,63	5.823.737,08
Março	7.867.370,18	8.598.401,29	6.899.078,14
Abril	10.564.659,40	8.265.673,24	7.418.986,43
Maio	6.412.163,83	7.767.889,20	7.224.830,26
Junho	5.175.826,07	6.621.416,24	7.232.453,81
Julho	6.167.015,16	6.274.741,83	6.206.689,64
Agosto	5.818.830,87	4.997.672,31	5.761.801,59
Setembro	6.055.812,70	6.530.362,91	6.521.722,21

Outubro	7.969.435,62	7.930.171,84	8.161.892,53
Novembro	6.357.206,51	6.274.241,37	6.514.396,84
Dezembro	11.953.105,74	11.510.186,16	12.421.221,82
Total	**95122622,61**	**86556404,93**	**83032103,91**

Fonte- Balancetes – Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, pagas e a pagar.

6. QUADRO DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS

LEI	DATA	VALOR	SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO	ESPECIAL
1057	19/01/2024	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1060	18/03/2024	6.211.141,65	0,00	0,00	6.211.141,65
1061	18/03/2024	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
1062	18/03/2024	960.019,27	0,00	0,00	960.019,27
1066	05/04/2024	1.922.287,54	0,00	0,00	1.922.287,54
1070	20/05/2024	940.100,00	0,00	0,00	940.100,00
1071	20/05/2024	2.991.977,41	0,00	0,00	2.991.977,41
1074	24/05/2024	1.469.165,30	0,00	0,00	1.469.165,30
1081	18/06/2024	195.789,51	0,00	195.789,51	0,00
1084	02/07/2024	398,50	398,50	398,50	0,00
1086	02/07/2024	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1092	22/10/2024	1.290.441,43	0,00	0,00	1.290.441,43
1093	22/10/2024	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1094	22/10/2024	7.767.006,49	7.767.006,49	7.767.006,49	0,00
1095	04/11/2024	0,00	0,00	0,00	
1096	13/11/2024	87.311.80	0,00	87.311,80	0,00
		0	**0**	**87311,8**	**0**

7. DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO

De acordo com o artigo 8º da Lei Orçamentária nº 1055/2024, o poder Legislativo ficou autorizado a abrir créditos adicionais suplementares **até o limite de 20% (vinte por cento),** no curso da execução orçamentária, bem como remanejamento e transposição de recurso conforme necessidade orçamentária e disponibilidade de recursos, como determinado pelo artigo 42 e 43 da Lei 4.320/64. E Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal.

No ano 2024, de acordo com os Decretos disponibilizados pela Prefeitura contatamos as seguintes irregularidades já apontadas no ano de 2023 – "Elaborar os projetos de lei requerendo autorizações para abertura de créditos adicionais, não se utilize de textos legislativos genéricos e lacunosos, estabelecendo de forma clara e precisa os parâmetros da movimentação orçamentária pretendida".

- ✓ Não foram encaminhados tempestivamente para o sistema Aplic.

7.1 Quadros Demonstrativo dos Decretos:

				Tipos de Crédito		**Fontes de Recursos – art. 43 da Lei 4.320/64**			
Lei	**Data**	**Decreto**	**Data**	**Suplementar**	**Especial**	**Anulação**	**Excesso**		**Extraordina**
1055/2023		2478/2024	02/01/2024	227.144,03	0,00	227.144,03	0,00		
1057/2024		2483/2024	19/01/2024	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00		
1055/2023		2486/2024	01/02/2024	1.046.552,58	0,00	1.046.552,58	0,00		
1060/2024		2494/2024	18/03/2024	0,00	6.211.141,65	0,00	6.211.141,65		
1061/2024		2495/2024	18/03/2024	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00		
		2501/2024	01/04/2024	1.567.023,44	0,00	1.567.023,44	0,00		
		2504/2024	02/04/2024	0,00	25.600,00	0,00	25.600,00		
1066/2024		2505/2024	05/04/2024	0,00	1.892.287,57	0,00	1.892.287,57		
1061/2024		2507/2024	25/04/2024	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00		
1055/2023		2509/2024	02/05/2024	739.857,46	0,00	739.857,46	0,00		
		2512/2024	20/05/2024	371.525,29	0,00	371.525,29	0,00		
		2513/2024	20/05/2024	0,00	256.018,58	0,00	256.018,58		
		2514/2024	24/06/2024	1.469.165,30	0,00	1.469.165,30	0,00		
		2516/2024	28/05/2024	143.791,30	0,00	143.791,30	0,00		
		2517/2024	03/06/2024	219.130,95	0,00	219.130,95	0,00		
		2518/2024	18/06/2024	0,00	195.789,52	0,00	195.789,52		
		2523/2024	01/07/2024	0,00	960.019,27	0,00	960.019,27		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

		2524/2024	02/07/2024	398,50	0,00	398,50	0,00		
		2525/2024	02/07/2024	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00		
		2527/2024	03/07/2024	634.045,09	0,00	634.045,09	0,00		
1055/2023		2535/2024	01/08/2024	1.080.540,78	0,00	1.080.540,78	0,00		
1055/2023		2540/2024	02/09/2024	1.965.592,63	0,00	1.965.592,63	0,00		
1055/2023		2545/2024	23/09/2024	1.795.194,23	0,00	1.795.194,23	0,00		
		2546/2024	01/10/2024	779.329,49	0,00	779.329,49	0,00		
		2550/2024	11/10/2025	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00		
		2555/2024	22/10/2024	7.480.856,55	0,00	7.480.856,55	0,00		
		2556/2024	22/10/2024	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00		
		2557/2024	22/10/2024	0,00	1.068.069,72	0,00	1.068.069,72		
		2561/2024	29/10/2024	701.464,74	0,00	701.464,74	0,00		
1055/2023		2562/2024	01/11/2024	296.388,49	0,00	296.388,49	0,00		
1095/2024		2564/2024	04/11/2024	684.918,32	0,00	684.918,32	0,00		
1094/2024		2566/2024	05/11/2024	0,00	0,00	0,00	0,00		
		2571/2024	13/11/2024	87.277,15	0,00	87.277,15	0,00		
		2574/2024	28/11/2024	728.700,82	0,00	728.700,82	0,00		
		2575/2024	28/11/2024	0,00	615.592,79	0,00	615.592,79		
1095/2024		2576/2024	02/12/2024	769.817,09	0,00	769.817,09	0,00		
1071/2024		2579/2024	02/12/2024	0,00	637.548,00	0,00	637.548,00		
1095/2024		2580/2024	02/12/2024	40.931,62	0,00	40.931,62	0,00		
1071/2024		2585/2024	20/12/2024	0,00	107.389,03	0,00	107.389,03		
1095/2024		2586/2024	20/12/2024	3.661.748,39	0,00	3.661.748,39	0,00		
		2588/2024	23/12/2024	1.391.857,32	0,00	1.391.857,32	0,00		
				5053605,71	**0**	**5053605,71**	**0**		

Orçamento Inicial	**Créditos Adicionais**			**Transposição**	**Redução**	**Orçamento Final**	**Variação %**
	Suplementar	**Especial**	**Extraordinário**				

74.352.000,00	**28.383.251,56**	**20.619.456,13**		**28.383.251,56**		**102.735.251,56**	

Sabe-se que a abertura de um crédito adicional é formalizada por um Decreto do Executivo, porém depende de prévia autorização legislativa (Lei Federal nº 4.320/64). No caso de créditos suplementares, a CF/88, no parágrafo 8º do art. 165, permite que esta autorização possa constar da própria lei orçamentária, sob certas condições e limites.

As informações acima se encontram respaldadas nos Decretos arquivados na Unidade de Controle Interno, nos balancetes e no sistema Transparência da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

Vale ressaltar que no Relatório Preliminar das Contas de 2022. O auditor chamou a atenção para o montante de alterações orçamentárias promovidas em 2022, o observamos que o mesmo aconteceu em 2023 e 2024 demonstrando falta de planejamento quanto à programação das despesas na elaboração da LOA-2024. Repetindo o excesso de leis autorizativas de créditos adicionais, descaracterizando a proposta inicial do Orçamento e dificulta o controle e a transparência do montante de créditos adicionais abertos.

8. ESTIMATIVA DE RECEITA AO LONGO DOS ANOS

A série histórica da LOA, no período de 2019 a 2024, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme tabela abaixo:

	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Estimada	39.007.500,00	40.550.529,25	42.312.747,42	60.147.545,60	74.352.000,00

9. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QUER)

Este tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que um), ou déficit de arrecadação (indicador menor que um).

a) RECEITA LÍQUIDA PREVISTA	R$ 74.352.000,00
b) RECEITA ARRECADADA	**R$ 77.039.578,03**
QUER B/A=	R$ 1.03

Fonte Anexo 10 Balancete

9.1. Quociente de Execução da Despesa (QUED) (Janeiro a Dezembro)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1)

a) DESPESA ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO	R$ 74.352.000,00
b) DESPESA ORÇAMENTARIA - EMPENHADA	R$ 95.122.622,61
QUED B/A=	1.27

Fonte – Anexo 11 Balancete

Esse resultado indica que a despesa realizada é MAIOR do que a despesa autorizada-correspondente a do valor fixado.

10. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTO DA RECEITA:

* Os tributos de competência municipal foram instituídos, previstos e arrecadados (art. 11 LRF)

* Foram retidos tributos, nos casos em que o município esteja obrigado a fazê-lo;

* Os créditos da Fazenda Pública Municipal, quando não recolhidos na data do vencimento **estão sendo inscritas de forma regular** como dívida ativa. (art. 39 Lei 4320/64).

Cabe ressaltar que a competência para inscrever o crédito na Dívida ativa oriundo do Município é da Secretaria de Finanças e dos procuradores do município. Caso a gestão municipal não administre devidamente os tributos, os gestores podem ser responsabilizados pela renúncia de receita. Portanto, podem ser penalizados pela má execução fiscal municipal.

Uma má execução fiscal municipal é aquela que provoca a prescrição da dívida do cidadão. Quando a gestão municipal deixa a dívida prescrever o contribuinte fica desobrigado a pagar seu débito. Com isso, entende-se que o gestor público fez uma renúncia de receita sem medida compensatória, por consequência, advém o risco da administração ser indiciada em crime de responsabilidade Fiscal.

A administração deverá tomar medidas para manter atualizado o controle da dívida tributária e não tributária por exercício, registrando-as em livros próprios ou sistema informatizado, destacando-se o saldo inicial, inscrições no exercício, baixas por pagamento e baixas por cancelamento acompanhada de documentação que comprove sua legalidade e motivação.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças busquem formas de implantar sistemas de cobranças mais efetivas, diminuindo a inadimplência e consequentemente melhorando as receitas municipais.

11. CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES E AUDIENCIAS PUBLICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 9º, §4º) as audiências públicas servem para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre devendo ser realizadas na sede do Poder Legislativo até o final dos meses de Maio, setembro e fevereiro, devendo ser lavrado ata de cada audiência e colher assinatura de todos os presentes.

Ao analisar o site da Prefeitura temos o que demonstra o quadro abaixo.

Calendário de Obrigações

	PRAZO	ENTREGA	
Entrega Lei Orçamentária 2024	15/01/2024	18/06/2024	**Fora do Prazo**
Balancete dezembro 2023	31/01/2024		**Fora do Prazo**
RREO – 6º Bimestre-2023	05/02/2024	03/06/2024	**Fora do Prazo**
RGF- 3º Quadrimestre-2023	05/02/2024	15/04/2021	**Fora do Prazo**
Balanço Geral -2024	15/02/2024		**Fora do Prazo**
Balancete Janeiro – 2024	28/02/2024		**Fora do Prazo**
Carga Inicial de 2024	28/02/2024		**Fora do Prazo**
Balancete Fevereiro 2024	31/03/2024		**Fora do Prazo**
RREO- 1º Bimestre-2024	05/04/2024	14/08/2024	**Fora do Prazo**
Contas Anuais de Governo	16/04/2024		**Fora do Prazo**
Balancete Março – 2024	30/04/2024		**Fora do Prazo**
Balancete Abril – 2024	31/05/2024		**Fora do Prazo**
RREO- 2º Bimestre -2024	05/06/2024	15/08/2024	**Fora do Prazo**
RGF – 1º Quadrimestre -2024	05/06/2024		**Fora do Prazo**
Balancete – Maio – 2024	30/06/2024		**Fora do Prazo**
Balancete –Junho – 2024	31/07/2024		**Fora do Prazo**
RREO- 3º Bimestre-2024	05/08/2024	22/08/2024	**Fora do Prazo**
Balancete – Julho – 2024	31/08/2024		**Fora do Prazo**
Balancete – Agosto – 2024	30/09/2024		**Fora do Prazo**
RREO- 4º Bimestre- 2024	05/10/2024	05/12/2024	No Prazo
RGF- 2º Quadrimestre -2024	05/10/2024		**Fora do Prazo**
Balancete – Setembro – 2023	31/10/2024		**Fora do Prazo**
Balancete – Outubro – 2024	30/11/2024		**Fora do Prazo**

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

RREO- 5º Bimestre	31/12/2024		**Fora do Prazo**
Balancete – Novembro – 2024	31/12/2024	23/01/2024	**Fora do Prazo**
Ata Audiência PPA/ 1º Reunião	31/08/2024		**Fora do Prazo**
Ata audiência PPA/ 2º Reunião	31/08/2024		**Fora do Prazo**
Ata LDO –	15/04/2024	15/04/2024	No Prazo
Ata 1º Semestre – Gestão Fiscal	11/08/2024	01/08/2024	No Prazo
LOA	31/08/2024	30/08/2024	No Prazo
PPA	31/08/2024		**Fora do Prazo**

Do quadro, acima se constata que as cargas eletrônicas das Informações não foram enviadas tempestivamente ao Tribunal de Contas conforme disposições do artigo 29 da Constituição Estadual de Mato Grosso c/c o artigo 3º , X da Resolução Normativa TCE-MT nº 03/2020-TP em desatendimento ao prazo constitucional.

12. LICITAÇÕES:

Verifica-se que a Comissão de Licitação, assim como a investidura do pregoeiro foi instituída e atua nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1 Comissão de Licitação – 2024

Quadro I. Comissão de Licitação em 2024

Agente de Contratação

Portaria Nº	**Servidor / Equipe de Apoio**	**Agente de Contratação**	**Vínculo**
28/2024 07/02/2024	Antônio de Morais Pinto Junior Cristiano Sócrates Ferreira Silvana Rocha da Silva Ferreira	Luzinete Martins Ferreira	Efetiva

Portaria Nº	**Servidor / Equipe de Apoio**	**Agente de Contratação**	**Vínculo**
28/2024 28/02/2024	Larissa Fernandes Duarte Coelho Cristiano Sócrates Ferreira	Luzinete Martins Ferreira	Efetiva

	Silvana Rocha da Silva Ferreira		

PREGOEIRO - 2024

Portaria Nº	**Servidor**	**Função**	**Cargo**	**Vínculo**
114/2024 21/05/2024	Luciane Oliveira Luz	Pregoeiro	DAS	DAS

Portaria Nº	**Servidor / Equipe de Apoio**	**Agente de Contratação**	**Vínculo**
183/2024 17/10/2024	Gustavo Tiago Queiroz de Maia Cristiano Sócrates Ferreira Silvana Rocha da Silva Ferreira	Uglenia Vieira Barros Bueno	Efetiva

As licitações foram realizadas com base em requisitos e autoridades competentes. Nos processos analisados foram identificadas irregularidades formais.

As Remessas do APLIC no que diz respeito às Licitações, Balancete e outros não **foram** enviadas intempestivamente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

No período em exame apesar da insistência da Unidade de Controle Interno não conseguimos acesso/informações, nem com o Setor Responsável e tampouco no site Transparência sobre todos os processos Licitatórios homologados: Segue os que nos foram apresentados.

Recomendamos que a Prefeitura evite o fracionamento indevido de despesas (exemplo: material de construção, peças, consertos, merenda escolar...), pois tal prática burla a necessidade de realização do procedimento licitatório exigido por lei. Segundo o TCU, a realização de contratações ou aquisições da mesma natureza, no mesmo ano, cujos valores excedam o limite previsto para a dispensa de licitação, demonstra falta de planejamento e caracteriza fuga ao processo licitatório

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS HOMOLOGADAS NO EXERCICIO DE 2024 DA ADMINISTRAÇÃO (Inclusive dispensa Inexigibilidade).

Nº	MODALIDADE	HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	PARTICIPANTES NOME E CNPJ	VENCEDOR	VALOR DAS PROPOSTAS (R$)
01/2024	Tomada de Preço	27/02/2023	Pavimentação Asfáltica		Aliança Indústria e Construções	2.260.119,09
01/2024	Dispensa	28/02/2024	Contratação empresa- / Concurso Publica	IBRASP – INSTITUTO Brasileiro...	IBRASP – INSTITUTO Brasileiro...	
02/2024	Dispensa	28/02/2024	Sistema de agua	L. R. Gerenciamento em Saneamento	L. R. Gerenciamento em Saneamento	
06/2024	Dispensa	02/07/2024	Serviço de Eletricista			50.200,00
09/2024	Dispensa	25/11/2024	Elaboração de Projeto trb. tec.			43.333,34
08/2024	Dispensa	04/11/2024	Reforma Ponte/Aldeia Pimentel			75.559,52
07/2024	Dispensa	29/10/2024	Assessoria adm. Programas e Projetos			47.250,00
01/2024	Inexigibilidade	20/02/2024	Locação Hospital	Doralice Carvalho de Azevedo	Doralice Carvalho de Azevedo	273.192,00
02/2024	Inexigibilidade	28/02/2024	Contratação show/Manu Batidao	M A Produções e Eventos	M A Produções e Eventos	
02/2024	Inexigibilidade	09/04/2024	Empresa de comunicação	Sistema de Correios e Comunicação	Sistema de Correios e Comunicação	
03/2024	Inexigibilidade	28/02/2024	Consultoria / Tributária	HDEC Assessoria Empresarial	HDEC Assessoria Empresarial	
04/2024	Inexigibilidade	28/02/2024	Assessoria apoio técnico Contabilidade	Jacobsen Assessoria e Consultoria	Jacobsen Assessoria e Consultoria	
09/2024	Inexigibilidade	24/07/2024	Locação de Imóvel - Patio Maquinário	Joaquim Fogaça	Joaquim Fogaça	18.936,00
11/2024	Inexigibilidade	27/09/2024	Livros Literários Educativos			11.628,60
12/2024	Inexigibilidade	21/10/2024	Elaboração da LOA			30.000,00
19/2024	Inexigibilidade	23/04/2024	Locação de Imóvel- Queima de alho	Sindicato Rural		
01/2024	Pregão Eletrônico	20/02/2024	Serviço de Topografia			
01/2024	Pregão	29/04/2024	Serviço de Hotelaria	M. R Nines Maciel Carvalho Frigo Serviços de Hospedagem	M. R Nines Maciel Carvalho Frigo Serviços de Hospedagem	
01/2024	Pregão		Transporte Escolar	Marco Aurélio da Cunha	Marco Aurélio da Cunha	
02/2024	Pregão	04/06/2024	Serviço de Topografia	N W B Construtora	N W B Construtora	
03/2024	Pregao	24/05/2024	Serviços Funerários	Servir Administração de Serv. Póstumos M. Ventura de Oliveira		
03/2024	Pregão	27/06/20254	Serviço de Transporte escolar	Jairo Machado dos santos Jose Lindomar Eugenio	Jairo Machado dos santos Jose Lindomar Eugenio	

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

				SOS Mecânica Diesel Jaqueline da Silva Morais Danielli Ferreira Izabel Barbosa de Oliveira Rubens Miranda	SOS Mecânica Diesel Jaqueline da Silva Morais Danielli Ferreira Izabel Barbosa de Oliveira Rubens Miranda	
07/2024	Pregão	09/08/2024	Passagens Terrestres			1.041.318,60
13/2024	Pregão	30/08/2024	Fornecimento Material Gráfico			792.181,13
012/2024	Pregão	30/08/2024	Aquisição de Paes			497.884,66
011/2024	Pregão	30/08/2024	Aquisição de Oxigênio			648.074,99
010/2024	Pregão	29/08/2024	Aquisição de Passagens Terrestre			405.913,00
009/2024	Pregão	23/08/2024	Material de Expediente/ escritório			1.046.500,18
008/2024	Pregão	21/08/2024	Casa de Apoio/Cuiabá			335.000,00
017/2024	Pregão	16/10/2024	Aquisição de Passagens Terrestres			560.055,00
016/2024	Pregão	016/2024	Aquisição de Gêneros Alimentícios			1.660.558,56
015/2024	Pregão	09/09/2024	Serviço de Borracharia			167.750,03
014/2024	Pregão	06/09/2024	Coleta de Lixo Hospitalar			134.799,60
020/2024	Pregão	11/12/2024	Fornecimento de Maquinários e Veículos			33.564.281,28
19/2024	Pregão	04/11/2024	material de Consumo Natal			352.740,19
18/2024	Pregão	11/11/2024	Perfuração de Poços artesiano			928.839,96
21/2024	Pregão	11/12/2024	Reforma de Prédios			5.545,00
01/2024	Adesão	29/01/2024	Casa de apoio/Cuiabá	Associação Beneficente ampari a vida ABAVIDA	Associação Beneficente ampari a vida ABAVIDA	99.333,30
02/2024	Adesão	02/02/2024	Compra de Veículos/Ambulância	Lizarde Serviços Ltda	Lizarde Serviços Ltda	550.000,00
03/2024	Adesão	26/02/2024	Aquisição de Emulsão Asfáltica	Distribuidora Brasileira de Asfalto	Distribuidora Brasileira de Asfalto	
04/2024	Adesão	26/02/2024	Aquisição de Emulsão Asfáltica	Distribuidora Brasileira de Asfalto	Distribuidora Brasileira de Asfalto	
05/2024	Adesão	11/03/2024	Aquisição de Medicamentos	Armazém Tocantins Distribuidora Serv	Armazém Tocantins Distribuidora Serv	
07/2024	Adesão	15/08/2024	Sistema de Gestão de Frotas e Abastecimento			11.833.496,41
06/2024	Adesão	27/06/2024	Aquisição de Ônibus Escolar	Rio Novo Transporte e Turismo		481.200,00
08/2024	Adesão	26/08/2024	Aquisição de Brinquedos Pedagógicos			62.304,55
09/2024	Adesão	18/12/2024	Saúde/			255.999,90
01/2024	Chamamento	08/04/2024	Serviço de Hotelaria			
005/2024	Chamamento Pub	09/10/2024	Aquisição de Gêneros Alimentícios			483.243,13
04/2024	Chamamento Pub	30/08/2024	Serviço de Lavagem de Veículos			296.713,24

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

13. CONTROLE DE FROTAS:

No exercício de 2024 foi constatado que a administração **não** tomou as providências necessárias e recomendadas na auditoria de Frotas realizada no mês de maio do ano de 2017 e reavaliada em 2018, 2019 e 2020 e solicitado plano de frotas para o funcionamento e controle efetivo. Apesar das inúmeras recomendações sobre realização de Plano de Controle de Frotas a administração iniciou o controle, porém ainda ineficiente.

Lembramos que o Município de Ribeirão Cascalheira ficou com o Ranking 115 entre todos os Municípios do Estado de Mato Grosso com a maturidade em nível Inicial.

Voltamos a recomendar as seguintes providências:

1) Atualizar, modernizar e complementar e implantar ato normativo disciplinando as principais atividades de gestão da frota. Apesar de existir uma normativa sua utilização não é efetiva, levando a erros, uso inadequado retrabalhos na execução das atividades, com consequente desperdício de tempo e de recursos públicos.

2) Realizar a identificação Visual de toda a Frota Municipal (**Realizado)**

3) Fazer uso adequado do sistema informatizado para gerenciar a frota que possua as funcionalidades necessários e os requisitos mínimos de segurança da informação para o gerenciamento da frota, melhorando de agilidade para obtenção de informações gerenciais, sobretudo das informações de natureza técnico-econômica.

4) Criar e manter arquivos físicos individualizados para a guarda de documentos dos Equipamentos de Transportes e de controle de Prazos de validade dos documentos que necessitam ser renovados periodicamente levando a desorganização dos documentos da frota e mora no pagamento das renovações dos documentos.

5) Criar um Cadastro de todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota, com informações completas e atualizadas sobre estes bens.

6) Implantar e Informar aos motoristas no ato de admissão sobre o Termo de Declaração de Responsabilidade dos Condutores com ciência de suas responsabilidades civis , penais e administrativas e por eventuais avarias e multas de trânsito decorrentes de atos culposos.

7) Implantar e manter atualizada Planilha de controle de Validade de CNH e outros requisitos exigidos dos condutores pela legislação e pelos órgãos de trânsito.

8) Implantar meios para a capacitação técnica dos condutores (exemplos: curso sobre direção defensiva, primeiros socorros, mecânica básica, etc.)

9) Criar o controle de processos administrativos de infração de trânsito (notificação de condutores, controle dos prazos para recursos e, quando cabível, controle dos processos de ressarcimento de valores ao erário em desfavor do agente causador da infração.

10) Implantar ato normativo de controle de processos administrativos de apuração de acidente de trânsito, que devem ser conduzidos por uma Comissão de acidente de trânsito especialmente designada.

11) Implantar práticas de sustentabilidade ambiental no uso da frota(políticas de descarte de resíduos, utilização de combustíveis renováveis (etanol e biodiesel), realização de manutenções preventivas, treinamento de condutores, renovação periódica da frota.

12) Implantar Rotina de registro de solicitação dos usos dos equipamentos de transportes, identificando, o condutor, a finalidade , o local e o destino e o período de utilização .

13) Implantar registro de utilização dos equipamentos de Transporte identificando o motorista, a data, a hora e o km/horímetro de saída/retorno . (diário de bordo).

14) Implantar Rotina de registro de abastecimento, identificando o equipamento de transporte, a data, o hodômetro ou horímetro, a quantidade e o tipo de combustível ou lubrificante e o fornecedor

15) Identificar pneus. (que pode ser utilizada por marcação a fogo ou etiqueta eletrônica).

16) Criar rotinas de registro das informações técnicas , vida útil, recapagens e remoções de pneus.

17) Criar Plano de manutenção de Equipamentos de transportes, visando a garantir condições primárias de operação e identificar eventuais falhas mecânicas.

18) Criar rotina de registro de tempo de execução dos serviços de manutenção realizadas na oficina própria ,. (Implantar controle por formulário Ficha de apropriação de mão-de-obra e ou por sistema informatizado).

19) Implantar Controle de custos.

20) Publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da prefeitura, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço;

21) Publicar normativo estabelecendo a obrigação da equipe de planejamento da contratação de elaborar os mesmos artefatos necessários para as contratações via licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico) nas contratações diretas. (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação);

22) Verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação, pesquisando as bases de dados disponíveis de fornecedores inidôneos, a exemplo do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm /consultar requerido.php) e Cadastro de Inidôneos do TCU (http://portal2.tcu.gov.br/portal /page/portal/TCU/comunidades/responsabilização/inidôneos), e anexando o resultado da consulta no processo licitatório.

23) Realizar acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada e etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório; e

24) Estabelecer processo de capacitação contínua dos servidores da prefeitura de Ribeirão Cascalheira, que atuam na área de licitação nos normativos e na jurisprudência pertinente, buscando melhores condições para o desempenho de suas funções.

25) Melhorar o planejamento de compras de peças, pneus , e combustível evitando compras diretas.

26) Não foi elaborado Plano de Controle de Frotas.

27) Mesmo com a Operação Tanque Cheio realizada pela Policia Civil e Ministério Público não foi demonstrado pela administração medidas para sanar as improbidades demonstradas.

14. EMPENHOS:

Durante o período, os empenhos de despesas totalizaram R**$ 95.122.622,61 (Noventa e cinco milhões cento e vinte e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos.)**

A seguir, apresentam-se os achados da auditoria.

- Os pagamentos **não** obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos.
- **Foram constatadas compras diretas**, sem processos de Licitações.

15. CONTRATOS:

A Unidade de Controle Interno analisou a legalidade e consistência dos contratos e seus aditivos, a princípio não foram encontrados irregularidades ou inconsistência.

Cada Secretaria possui seu fiscal de contrato, ficando a cargo do Secretário Municipal, de cada secretaria indicar e atribuir o servidor para ser nomeado e fiscalizar os contratos.

Não se constatou prorrogação e nem alterações dos contratos em não conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93;

Fiscal de Contrato: Foram nomeados Fiscais de contratos, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93. Porém **não foi localizado relatórios dos fiscais de contrato sobre as atividades desempenhadas**. Recomendamos a capacitação destes fiscais para que os mesmos possam cumprir sua função com eficiência. Devido a falta de relatórios não se pode afirmar a correta execução dos contratos.

Lembramos que a relevância dos encargos de gestão e fiscalização dos contratos, é importante que os servidores designados sejam dotados de qualificações, tais como: a) Ser preferencialmente, servidor em exercício de cargo de provimento efetivo; b) Possuir boa reputação ético-profissional; c) Possuir conhecimentos básicos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64 e outras legislações correlatas, bem como normativas municipais aprovadas pelo Município e conhecimentos específicos acerca do objeto contratado, suficientes para acompanhamento da sua execução; e) Participar das capacitações e atualizações promovidas pelo Município ou por outros órgãos, no que tange às suas atribuições.

Abaixo, segue relatório dos contratos e Aditivos.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DE LICITAÇÃO	VALOR R$
01/2024	02/01/2024	02/01/2025	Consórcio Intermunic de Saúde	Hospital Regional	Compra Direta	873.176,49
01/2024	25/01/2024	25/01/2025	Coop. De Crédito Siccob	Prestação de Serviços Bancários	Inexigibilidade 06/2023	100.000,00
001/2024	12/01/2024	10/10/2024	Aliança Indústria Construções	Serviço de Pavimentação Asfáltica	Tomada de Preço 11/2023	1.612.993,47
002/2024	25/01/2024	25/01/2025	Assoc. Benef. Amparo	Casa de Apoio – Cuiabá	Adesão 01/2024	70.000,00
02/2024	14/03/2024	14/03/2025	Osvaldina N. Almeida	Refeições/ para atendimento diversos	Inexigibilidade 05/2024	213.610,00
003/2024	09/04/2024	09/04/2025	Serviço de Comunicação Social	Serviço de Produção de Matérias de Comunicação Social	Inexigibilidade02/2024	198.750,00
003/2024	29/01/2024	29/01/2026	Macro Construtora Ltda.	Construção do Hospital Municipal	Concorrência 03/2024	17.664.652,80
04/2024	02/02/2024	02/02/2025	Lizard Serviços Ltda	Compra de veículos ambulância	Adesão 02/2024	539.980,00
004/2024	12/04/2024	12/04/2024	Cooperativa de Crédito Sicredi	Prestação de Serv. Bancários	Inexigibilidade 06/2023	0,00
005/2024	29/04/2024	29/04/2025	M. R. Nunes Carvalho Maciel	Serviço de Hotelaria/Rib. Cascalheira		134.700,00
005/2024	23/02/2024	23/02/2025	Doralice Carvalho de Azevedo	Aluguel do Hospital Municipal/Equipamentos	Inexigibilidade n. 05/2024	273.192,00
006/2024	28/02/2024	28/02/2025	Ibrasp	Realização de Concurso Público	Dispensa de Licitação 01/2024	26.970,00
006/2024	29/04/2024	29/04/2025	Frigo Serviços de Hospedagem	Serviço de Hospedagem		121.500,00
007/2024	29/02/2024	28/02/2025	M. A Produção de Eventos	Shou Artístico/ Manu Batidao	Inexigibilidade n. 02/2024	295.000,00
007/2024	24/05/2024	24/05/2025	Servir Administração	Serviços Funerários	Credenciamento	502.596,60
008/2024	27/02/2024	27/02/2025	Distribuidora Brasileira Asfalto	Aquisição de Emulsão Asfáltica	Adesão Registro de Preços 04/2024	305.000,00
008/2024	23/10/2024	23/10/2025	Tatiane Augusta Silva	Lavagem de Veículos		149.856,35
009/2024	27/02/2024	27/02/2025	Distribuidora Brasileira Asfalto	Aquisição de Emulsão Asfáltica	Adesão ata Reg. Preço – 03/2024	2.992.500,00

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

0010/2024	29/02/2024	28/02/2025	HDEC Assessoria	Consulta Técnica Área Tributaria	Inexigibilidade -03/2024	796.477,96
0011/2024	28/02/2024	28/02/2025	LR- Gerenciadora em Saneamen	Distribuição de Agua /	Dispensa de Licitação- 11/2024	0,00
0012/2024	01/03/2024	01/03/2025	Jacobsen Assessoria e Consultor	Serviço de Assessoria	Inexigibilidade 04/2024	120.000,00
0013/2024	20/03/2024	20/03/2025	Armazém Tocantins Distribuidor	Aquisição de Medicamentos/Material Médico	Adesão Ata de reg. Preço– 05/2024	4.050.000,00
014/2024	30/04/2024	30/04/2024	Sindicato Rural de RC	Locação de espaço/Festa do Alho	Inexigibilidade 05/2024	15.750,00
0015/2024	03/05/2024	03/05/2025	E M P Eventos	Contratação de Show Tayla Costa	Inexigibilidade 07/2024	20.000,00
0016/2024	03/05/2024	03/05/2025	M Luiz Zampierre	Contratação de Show	Inexigibilidade 08/2024	33.000,00
017/2024	07/05/2024	07/05/2025	Joaquim Fogaça de Sousa	Locação de Imóvel Novo Paraiso	Inexigibilidade 06/2024	14.400,00
018/2024	17/05/2024	17/05/2024	D. I. C. Santos	Aquisição de Cascalho	Dispensa de Licitação 03/2024	50.147,50
019/2024	28/06/2024	28/06/2025	ON-Highway Brasil Ltda	Aquisição de Ònibus Escolar		398.500,00
019/2024	30/04/2024	30/04/2024	Sindicato Rural de Rib. Cascalhe	Locação de Espaço		15.750,68
0020/2024	18/07/2024	18/07/2025	Consultar Consultoria Marketing	Serviço de Conferencia Balancetes		54.435,00
0021/2024	18/07/2024	18/07/2025	Blindagem Segurança Eletrônica	Instalação em Serviços de Segurança		56.408,50
022/2024	08/07/2024	08/07/2025	Celio Rodrigues Pimentel	Serviço de Eletricista		46.680,00
0023/2024	24/07/2024	24/07/2025	Gerson Almeida filho	Locação Imóvel – PFS		18.000,00
0024/2024	21/08/2024	21/08/2025	Centro América Frotas	Gerenciamento de Frotas		13.196.603,70
0025/2024	03/09/2024	31/12/2024	COMAP / Equipamentos educa	Aquisição de Brinquedos		53.328,00
026/2024	13/09/2004	13/09/2025	M. Ventura de oliveira	Serviços Funerários		234.700,00

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

0027/2024	04/10/2024	04/03/2025	Educare Produtos	Aquisição de kits Literário		11.628,60
028/2024	16/10/2024	16/10/2025	Janeteh da Paz Oliveira	Gêneros Alimentícios Merenda Escolar		14.778,00
029/2024	16/10/2024	16/10/2025	Cooperativa Portal do Xingu	Aquisição de gêneros Alimentícios – Merenda escolar		100,00
030/2024	23/10/2024	23/12/2025	Public Soluções	Elaboração de Projeto de Lei LOA		30.000,00
031/2024	17/12/2024	17/03/20255	Construtora São Jeronimo	Projeto Técnico – Arquitetônico rural		36.000,00
	18/01/2024	19/01/2024	LG2 Consultoria Planejamento	Serviço de Inventário	Pregão 21/2024	210.000,00
	19/01/2024	18/01/2025	LG2 Consultoria Planejamento	Serviço de Digitalização	Pregão 22/2024	891.600,00
	02/02/2024	01/02/2024	Edivan Marques Ferreira	Instalação de ar Condicionado	Pregão 23/2024	702.500,00
	30/01/2024	30/01/2025	Almeida Gaz Ltda.	Aquisição de Gaz	Pregão 24/2024	331.230,00
	24/05/2024	24/05/2025	Lucas Nunes Barbosa	Serviço de Manutenção de Computadores	Pregão 04/2024	60.000,00
	24/04/2024	24/05/2025	Wcariston Luiz de Carvalho	Serviço de Manutenção de Computadores	Pregão 4/2024	72.000,00
	04/06/2024	04/06/2025	NWB Construtora	Serviço Topográfico		486.250,00

RELAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO DE 2024– PREFEITURA MUNICIPAL

Nº DO TERMO ADITIVO	**Nº DO CONTRATO ORIGINAL**	**DATA DA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA**	**MOTIVO DA ALTERAÇÃO**	**CONTRATADO**	**VALOR SE FOR O CASO R$**
01- ADITIVO DE PRAZO/VALOR	001/2022	23/01/2023	24/01/24	Valor e Prazo	Pantanal Sistema de Gestão Publica	2.500.000,00

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

01-ADITIVO DE PRAZO	02/2021 – A. J. Assis Ferreira	26/01/2023	27/04/2023	Licença de Software	*Public Soluções em Tecnologia* *Almor Jose Assis Ferreira*	
03 Aditivos de Valor	76/2022 – Maria Lucia Gonçalves			Construção de Muro – C		41.848,36
04- Aditivo de Prazo e Valor	*131/2021- Maria Lucia Gonçalves*					*162.760,59*
Aditivo Supressão de Valor	134/2022 – Gilson Broeto			Decréscimo de Valor de	*Serviço de Bueiro*	34.913,45
Aditivo de Prazo e Valor	06/2021- Celio Rodrigues Pimentel		10/02/2024	Instalações Elétricas	*Celio Rodrigues Pimentel*	112.500,00
Aditivo de Prazo e Valor	09/2021 – D. F. Vieira		17/02/2024	Serviço de Escritório e Consul	*D. F. Vieira*	61.986,60
Aditivo de Prazo	06/2021 – Celio Rodrigues Pimentel		10/02/2024	Serviço Inst. Elétrica		9.375,00
Aditivo de Prazo	013/2022 – Centro América Frotas		25/02/2024		*Centro América Frotas*	
Aditivo de Valor	83/2022 – Maria Dulce Viera Barros					14.962,50
Aditivo de Valor	89/2022 – Horti Fruti 2 irmãos					55.059,06
Aditivo de Prazo e Valor	019/2021- Paulo Rogerio de Sousa		10/03/2024	Reparo e Manutenção Comp		72.000,00

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

Aditivo de Prazo e Valor	20/2021- M. Aguiar Soares	09/03/2024		Serviço de Protocolo		62.700,00
1º Aditivo Quantidade	88/2022			Material Alimentício	*P. Pereira de Morais*	14.902,50
2º Aditivo Prazo e Valor	030/2022		12 meses	Gestão de Saúde-	*K. V. Martins*	
3º Aditivo Valor	140/2022			M. S Show –Queima de Alho		50.000,00
4º Aditivo de Prazo	144/2022		120 dias	Serviço de Drenagem	*Gilson Broeto -*	
2º Aditivo Prazo	066/202		12 meses	Eletricista de Carro		
1º Quantitativo e Valor	106/2022			Gás de Cozinha	25%	7.910,98
1º Prazo e Valor	43/2022		12 meses	Transporte Escolar		90.000,00
2º Prazo e Valor	44/2022		12 meses	Transporte Escolar		148.915,80
2º Prazo e Valor	45/2022		12 meses	Transporte escolar		150.000,00
2º Prazo e Valor	*47/2022*		*12 meses*	*Transporte Escolar*		*158.790,30*
1ºPrazo e Valor	*14/2023*	*08/03/2023*		*Pavimentação Asfáltica*	*Aliança Industrial e Construções*	
1ºPrazo e Valor	*14/2023*	*27/05/2023*		*Pavimentação Asfáltica*	*Aliança Industrial e Construções*	

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

1ºPrazo e Valor	*22/2023*	*08/04/2023*		*Pavimentação Asfáltica*	*Aliança Industrial e Construções*	
1ºPrazo e Valor	*14/2023*	*26/09/2027*		*Pavimentação Asfáltica*	*Aliança Industrial e Construções*	
1ºPrazo e Valor	*14/2023*	*21/12/2023*		*Pavimentação Asfáltica*	*Aliança Industrial e Construções*	
Valor e Prazo	*66/2021*				*Felix Ferreira da Cru*	
1º Prazo e Valor	*071/2022*		*09/06/2024*	*Transporte Escolar*		*90.000,00*
1º Prazo e valor	*072/2022*		*09/06/2024*	*Transporte escolar*		*150.000,00*
1º Prazo	*139/2022 – Gilson Broeto*		*19/12/2023*	*Pavimentação Asfáltica*		
2º Prazo e Valor	*69/2022 – C Moura de Freitas -*		*03/06/2024*	*Recarga de Tonner*		*46.366,00*
Aditivo de Prazo	*09/2021*	*30/01/2024*			*Sete Assessoria Eireli*	
Aditivo de Valor	*09/2021*	*30/01/2024*			*Sete Assessoria Eireli*	
Aditivo Prazo e Valor	*03/2023*	*30/01/2024*			*Eloi Frigo*	
Aditivo Prazo e Valor	*04/2023*	*30/01/2024*			*Laurilene Rodrigues Fernandes*	
Aditivo Prazo e Valor	*05/2023*	*30/01/2024*			*GWS Desenvolv. WEB*	
Aditivo Prazo e Valor	*05/2023*	*08/03/2024*			*GWS Desenvolv. WEB*	

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ. 24.772.113/0001-73
UNIDADE CONTROLE INTERNO

Aditivo Prazo e Valor	*09/2023*				*ABAVIDA*	
Aditivo Prazo e Valor	*12/2023*	*30/01/2024*			*Wanderlei Quirino Flores*	
Aditivo Prazo	*28/2023*	*06/06/2024*			*Rio Novo Transporte*	
1ºPrazo e Valor	*030/2023*	*19/01/2024*			*V. Gomes da Silva*	
1ºPrazo e Valor	*030/2023*	*01/03/2024*			*V. Gomes da Silva*	
1ºPrazo e Valor	*051/2023*	*18/03/2023*			*Jair Lopes Laboratório*	
1ºPrazo e Valor	*52/2023*	*04/03/2024*			*Ronei Pereira Soares*	
1ºPrazo e Valor	*55/2023*	*04/01/2024*			*Broether Terraplanan*	
1ºPrazo e Valor	*55/2023*	*05/04/2024*			*Broether Terraplanan*	
1ºPrazo e Valor	*58/2023*	*22/01/2024*			*Dr Construções Elétr*	

Av. Pe. João Bosco nº 2067 Centro CEP 78.675-000 Fone (66) 34891934 - 2032 - 1838

6. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município é composto por regime próprio de Previdência – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira – Ribeirão-Previ, onde estão vinculados os servidores de carreira da prefeitura. E os demais servidores pertencem ao Regime Geral (INSS).

Vale ressaltar que os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de juros e multas por atraso, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

- Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e própria. (art. 40, CF);

- CRP – No exercício o Município teve sua Certidão de Regularidade Previdenciária regularizada apenas em 21/07/2023 e que ficou vigente foi até o dia :17/01/2024. O Motivo da não regularização no Primeiro semestre foi: (Equilíbrio Financeiro e Atuarial- Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises). Recomenda-se ao Município que tome providências para que não ocorra essa inadimplência.

- Foi constatado que a gestora deixou de repassar ao Regime Geral de Previdência –valores referentes aos meses de agosto a Dezembro do ano de 2024 além de parcelamentos. (informações constante no Relatório de transição.

17. LIMITES LEGAIS

As informações abaixo são informações que compõe o Sistema Informatizado da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira, além de outros documentos inerentes as despesas.

17.1 Repasses ao Poder Legislativo

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29 A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
II – 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
*III – 5% (*cinco *por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um)e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
IV – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
V – 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
VI – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29ª, CF;
II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de RIBEIRAO CASCALHEIRA, com Estimativa de População do Município – IBGE – 2023 de 9.959 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O PODER LEGISLATIVO						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual Máximo Fixado	7%	7%	7%	7%	7%	7%
Aplicado	6,72%	7.85%	5,39%	6,86%		

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

No Orçamento foi previsto para o Poder Legislativo o valor no valor de **R$ 3.500.000,00 (Três** milhões quinhentos mil reais) conforme a Lei Orçamentária, § 3º em cumprimento ao limite máximo de 7%, estabelecido pelo artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Os suprimentos mensais à Câmara Municipal foram realizados e no prazo legal. Os valores repassados estão de acordo com a programação financeira e nos limites legais.

As interferências financeiras recebidas no período de Janeiro a Dezembro de 2023 estão demonstradas no quadro a seguir. Totalizando o total R$ 3.083.090,76 (Três milhões e oitenta e três mil noventa reais e setenta e seis centavos)

Mês	Valor R$	Mês	Valor R$
Janeiro	208.333,33	Julho	208.333,33
Fevereiro	200.000,00	Agosto	597.060,53
Março	216.666,66	Setembro	256.924,23
Abril	208.333,33	Outubro	256.924,23
Maio	208.333,33	Novembro	256.924,23
Junho	208.333,33	Dezembro	256.924,23
TOTAL	**1249999,98**	**TOTAL**	**1833090,78**
TOTAL GERAL			**3.083.090,76**

17.2 Aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

A Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 dispõe sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino a cada ano. Esse mínimo fixado em 25% da receita resultante de impostos provenientes de transferências.

O resultado abaixo indica que o valor aposto totaliza o montante de R$ 52.543.591,49 (Cinquenta e dois milhões quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) Sendo a receita base de R$ 13.135.897,87 (Treze milhões cento e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) dessa forma o valor aplicado no ano de 2024 foi de R$ 12.527.603,48 (Doze milhões quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos) **totaliza 23.84%, não cumprindo** o percentual mínimo de 25% da receita de impostos, conforme estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Receitas Resultantes de Impostos (I)	7.303.975,61
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	2.711.593,95
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	498.915,61
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88) (	1.768.539,71
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88	2.324.926,34
Transferências (II)	45.239.615,88
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	17.653.741,50
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, "d" e "e", da CF/88) - 1%	752.149,47
Cota - Parte FPM 1% Adicional de Setembro	0,00
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	23.450.897,71
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	147.446,66
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	1.589.393,24
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	1.645.987,30
Cota Parte Transf. Compensação de Perdas do ICMS – LC 194/2023	0,00

Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005	0,00
Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, EC n	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = I+II)	**52.543.591,49**
Valor Mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	**13.135.897,87**

Fonte: Sistema Informatizado – Receita orçada e Arrecadada.

DESCRIÇÃO	VALOR R$
I da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1000, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09,3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31,3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01,3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844	5.584.526,98
(+)Despesas liquidadas em 2024 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto a de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes 500 e detalhamento 1001 e Natureza da Despesa 1, 3, 4 e 5.	0,00
(+) Despesas liquidadas no exercício referentes a superávit financeiro apurado visando o financiamento em MDE. Fonte 500 e detalhamento 1001000 de outros exercícios.	0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2024 sem disponibilidade financeira nas Fontes 00 e 01 e Natureza da Despesa 1, 3, 4 e 5.	-1.519.194,97
= Despesa bruta do Ensino no exercício	4.065.332,01
Recursos destinado ao FUNDEB – Impostos e Transferencias de Impostos	8.748.032,90
Valores Recebidos no Fundeb na receita 1.7.5.1.50.00.00	14.362.106,75
Valor empenhados na fonte 1.540.000000 e 1.540.107000	15.630.358,47
Valor da complementação da fonte 1.500.1001000 aplicado no Fundeb	1.268.251,72
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e	90.769,92

Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01,03,91 e 97	
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01,03,91 e 97	94.375,23
Despesas que não se enquadram na MDE (Ensino Superior)	-359.643,06
Despesas que não se enquadram na MDE (Merenda Escolar)	-641.274,09
Despesas que não se enquadram na MDE (Transporte Escolar)	-367.950,85
=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	12.527.603,48
Total dos Recursos Aplicados no ensino provenientes de impostos	**12.527.603,48**
Total da Receita Base	**52.543.591,49**
Percentual sobre a receita base	**23,84%**
Limite mínimo sobre a receita base	**13.135.897,87**
Situação	**-608.294,39**

Fonte: Sistema Informatizado – Receita empenhadas na função 12

FUNDEB

O FUNDEB criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007. Em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério –FUNDEF - Essa Lei dispõe que o Município destinará, no mínimo, 70% da receita do referido fundo para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

O quadro do ano 2024 apurado no final do exercício .

Receita do FUNDEB	14.362.106,75	
Total das Despesas do FUNDEB	14.858.735,69	
Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do magistério	70%	
% Aplicado FUNDEB	103,46	

Máximo de 30% em Despesas com MDE que não remuneração do magistério	771.622,78	
Gastos com outras Despesas 30%	5,37%	
SITUAÇÃO –	REGULAR	

Fonte – ANEXO 8 SISTEMA INFORMATIZADO -

17.3 – Aplicações em Saúde

O percentual mínimo a ser investido é de 15%, de acordo com a determinação do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

No exercício o Município aplicou 23,20 em despesas com a Saúde.

APURAÇÃO PARA CÁLCULO DA SAÚDE		
1	Total das Receitas para financiamento da Saúde (impostos e transferências Const. e Legais	7.303.975,61
2	Despesas Liquidadas em ações típicas da Saúde	12.187.690,69
3	Percentual de Aplicação na saúde sobre a RCL de impostos e transferências (limite 15%	23,20
	SITUAÇÃO	REGULAR

Fonte – ANEXO XI1 Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT

17.4

Gastos com Pessoal:

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesa com pessoal.

Os limites foram apurados no final do exercício de 2024.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ULTIMOS 6 MESES	
	EXECUTIVO	
	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	45.122.908,16	0,00
Pessoal Ativo	45.122.908,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas	18.282.868,63	0,00

Variáveis		
Obrigações Patronais	6.306.160,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.327.663,71	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1ºdo artigo 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à Demissão Voluntária	3.154.321,85	0,00
Decorrentes de decisão Judicial de período anterior a apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	41.968.586,31	0,00

,

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL (IV)	77.039.578,03	100
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 16 da CF) (VI)	0,00	0
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16 da CF) (VI)	0,00	0
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	77.039.578,03	100
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a+ III b)	35.638.508,79	46.26
LIMITE MÁXIMO (VIII) incisos I, II e III, art,	41.601.372,13	54,00

20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.262.618,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90X VIII) (INCISO II DO § 1º DO ART. 59 DA LRF)	3	**48,60**

Fonte: Relatório do Setor de Contabilidade

17.5 GASTOS COM O TERMO DE PARCERIA – OSCIP

MÊS	CUSTO	OSCIP	TOTAL
JANEIRO/24	605.643,23	62.298,62	667.944,85
FEVEREIRO/24	461.358,77	62.298,62	523.657,39
MARÇO/24	485.526,63	62.298,62	547.825,25
ABRIL/24	498.551,57	62.298,62	560.850,56
MAIO/24	496.406,01	62.298,62	558.704,63
JUNHO/24	485.248,73	62.298,62	547.547,35
JULHO/24	468.629,23	62.298,62	530.988,85
AGOSTO/24	402.490,61	62.298,62	464.789,23
SETEMBRO/24	386.900,19	62.298,62	449.198,81
OUTUBRO/24	397.706,37	62.298,62	460.004,99
NOVEMBRO/24	375.280,31	62.298,62	437.578,93
DEZEMBRO/24	353.488,40	62.298,62	415.787,02
TOTAL	5417230,05	747583,44	6164877,86

Fonte: Relatórios Oscip

GASTOS COM PESSOAL	GASTOS OCIP	TOTAL
35.640.922,60	6.327.663,71	41.968.586,31

É importante alertar a gestora que o Termo de Parceria nº 001/2020, constata-se que os valores pagos à OSCIP se referem, à intermediação de contratação de profissionais para atender/prestarem serviços em atividades típicas, finalísticas e permanentes da Administração Pública Municipal na área da Saúde. Dessa forma, essas "contratações" constituem-se em terceirização de mão-de-obra para substituição de servidores públicos e se enquadram no conceito de despesas com pessoal,

nos termos estabelecidos no art. 18,§ 1º da LRF. No entanto há entendimentos diferentes, a administração deve ter ciência sobre os gastos acima.

Recomendamos que a gestora faça uma análise criteriosa sobre os gastos de Despesa com Pessoal, adequando-se ao limite. Pois se somarmos as despesas de Pessoal com a Despesa da Oscip ultrapassa O percentual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Lembramos que: *As MEDIDAS devem ser adotadas sucessivamente, iniciando-se pela redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e função de confiança, seguindo da exoneração dos servidores não estáveis e, caso as medidas citadas não sejam suficientes para assegurar o cumprimento dos limites legais, o servidor estável poderá perder o cargo*.

18. LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A Lei de Acesso a Informação estabelece que informações sobre a estrutura organizacional, despesas, procedimentos licitatórios, contratos entre outros devem ser disponibilizados na internet de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Após avaliação do Portal Transparência do Município de Ribeirão Cascalheira, foi contatado que o Município dispõe de um mecanismo para a transparência das informações públicas sendo: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br.

Considerando que as informações públicas devem ser disponibilizadas de uma forma que facilite ao cidadão fiscalizar as ações do poder público municipal, deve, portanto a gestão adotar mecanismos para incorporar as informações do sistema de software no portal transparência do município.

Observamos que o site usado pela Prefeitura atende o que foi definido na Resolução Normativa do TCE nº 25/2012 atualizada pela Resolução Normativa do TCE nº 14/2 nº 14/2013). Apesar do portal já está em funcionamento é necessário fazer corretamente a alimentação do sistema com as informações necessárias para contemplar plenamente a Lei de Acesso a Informação. Voltamos a recomendar providências neste sentido.

A ouvidoria foi instituída no Município de Ribeirão Cascalheira através da Lei nº 653/2013

19. DIÁRIAS

A análise de prestação de contas de diárias e adiantamentos, para verificação da legalidade dos atos, assegurando, assim, que a existência de erros e riscos possa ser devidamente monitorada, atuando de forma preventiva e corretiva, oferecendo à gestora as informações da legalidade e legitimidade dos atos de sua administração. Informamos que essa avaliação faz parte do Planejamento anual das atividades da Unidade de Controle Interno. De acordo com a Instrução Normativa nº 06/2008, Decreto 1045/2008, a Lei nº 394/2004 que regulamenta adiantamentos para despesas, estabelecendo critérios para a concessão de diárias e adiantamentos.

O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, designado por ato legal do Executivo, para fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, sempre procedido de empenho.

Observamos que essas despesas não cumpriram com os critérios definidos na Normativa 06/2008 aprovada pelo Decreto 1045/2008.

Sabe-se que há no Município a Lei nº 278/2004 alterada pela Lei 927/2021 e a Instrução Normativa nº 06/2008 aprovada pelo Decreto 1045/2008 que "Disciplina o pagamento de diárias aos Servidores Públicos da Administração Municipal direta e indireta" que foi alterada pela Lei 927/2008 que dispõe sobre a liberação , aplicação e prestação de contas de recursos financeiros, relativos a adiantamentos, Diárias , Convênios, acordos ou ajustes no âmbito do Poder Executivo Municipal."

Os documentos necessários à comprovação deverão ser exigidos no instrumento legal que regulamenta a concessão de diárias, com a finalidade, basicamente, de se comprovar o deslocamento, a quantidade de dias e a sua necessidade em função do interesse público. Desta forma, entre outros documentos, entendemos, deverão compor a prestação de contas o relatório de viagem emitido pelo servidor, os bilhetes de passagem, quando for o caso, e, sempre que possível comprovante de participação em cursos, treinamentos ou outros eventos. Além desses documentos, entendemos que deverá conter o processo de diárias: a solicitação fundamentada, a autorização de sua concessão pelo ordenador de despesas, as notas de empenho e liquidação e o comprovante de recebimento dos valores pelo servidor, bem como, da sua devolução, caso o deslocamento se der por número de dias inferior ao inicialmente autorizado.

Ao analisar a concessão de diárias no período observou as seguintes irregularidades.

- Foi constatado irregularidades na concessão de Diárias nas diversas secretarias municipais.

- Maioria dos processos de Diárias mais de 90 % (Noventa por cento) delas sem assinatura, sem relatório de Viagem, sem notas fiscais, sem bilhetes de passagem e outros. Não há comprovantes de que a viagem foi realmente realizada.

- Processos apenas com relatório, que não responde aos quesitos necessários para justificar corretamente o interesse público.

- Diante das irregularidades contatadas, cumpre ao administrador zelar pela boa aplicação da coisa pública, exigindo dos beneficiários de diárias, a prestação de contas dos valores despendidos, a teor da legislação aplicável, sob pena de responder pela sua omissão.

- Aconselhamos que o gestor municipal aprimore os processos de prestação de contas, que devem ser compostos, no mínimo, pelos seguintes documentos: relatório de viagem, bilhetes de passagem, comprovantes de participação em cursos, treinamentos, além da solicitação fundamentada, autorização pelo ordenador, notas de empenho e liquidação.

20. RECOMENDAÇÕES:

- **Que atenda as recomendações do Tribunal de Contas citadas no Relatório de Contas do ano de 2023.**

- **Elaborar normas ou manuais definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao Departamento de Pessoal no Município de Ribeirão Cascalheira, com especial destaque para os procedimentos que devem ser executados, os itens que devem ser verificados, a indicação dos dispositivos legais que tratam sobre a atividade, a previsão de identificação dos responsáveis pela execução dos procedimentos;**

- **Recomendamos ao Setor de Administração de Pessoal maior atenção às normas, políticas e procedimentos do Setor de Pessoal, quanto aos processos de admissões e registros e à aplicação correta da legislação pertinente**,
- **Reciclar seu pessoal através de treinamento para que possam executar suas tarefas eficientemente;**
- **Fazer avaliação de desempenho dos servidores;**
- **Fazer um estudo sobre as cedências de servidores;**
- **Implantar controle de Ponto;**
- **Implantar controle de férias;**
- **Implantar controle de faltas injustificadas;**
- **Implantar controles – Normatizar as atividades dos diversos setores**
- **Estabelecer processo de capacitação contínua dos servidores da Prefeitura que atuam nas diversas áreas, buscando melhores condições para o desempenho de suas funções;**
- **Recomendamos que a Administração Municipal através do Departamento de Recursos Humanos solicite a atualização anual das declarações de bens e valores apresentadas pelos agentes públicos. A Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/92, em especial os parágrafos 2º e 3º do artigo 13, especifica a periodicidade da entrega e a penalidade pela falta ou entrega falsa;**
- **Elaborar manuais para os diversos setores definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades;**

Atualizar cadastro dos Responsáveis.

- ✓ **Dar continuidade na regularização do Setor de Tributação no sentido de realizar cobranças de Dívida Ativa. Implementando mecanismos para o contínuo aprimoramento da operacionalização do sistema informatizado e capacitação de pessoal.**
- ✓ **Contabilizar Direitos a Receber (Divida Ativa)**
- ✓ **Continuar investindo para melhorar a eficiência e eficácia do setor de compras.**
- ✓ **Implantar os controles de frota, investindo em capacitação de pessoal para operacionalizar os controles.**
- ✓ **Alimentar o Site com informações – cumprindo assim, a Lei de Acesso a Informação.**
- ✓ **Tomar providências no sentido de atender as recomendações relativas à frota municipal.**
- ✓ **Encaminhar Peças de Planejamento no Prazo legal – à Câmara Municipal e cargas de APLIC.**
- ✓ **Dar publicidade aos Decretos de Suplementação de forma regular.**
- ✓ **Evitar o fracionamento de Despesas.**
- ✓ **Cumprir ao que foi determinado na auditoria de frotas.**

- ✓ **Cumprir o determinado na auditoria de gestão financeira.**
- ✓ **A gestão deve implantar normas e instituir controles para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos em observância a Lei nº 14.133/2021.**
- ✓ **Monitorar os fiscais de contratos, que não estão emitindo relatórios e nem cumprindo as funções.**
- ✓ **Encaminhar Balancetes no Prazo à Câmara Municipal, Unidade de Controle Interno.**

22. CONCLUSÃO:

Acompanhando os trabalhos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, elaboramos este relatório, dando ênfase aos aspectos informais contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, além dos procedimentos operacionais efetuados dia a dia pelos funcionários municipais. Destacamos que todas as atividades desenvolvidas, recomendações efetuadas encontram-se arquivadas e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

De janeiro a Dezembro de 2023 a Unidade de Controle Interno acompanhou a administração, tomando por base o acompanhamento dos atos de Controle Interno avaliando os processos de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Ribeirão Cascalheira no que se refere à eficiência, eficácia.

No que se refere a prazos a Prefeitura, não consegue cumprir tempestivamente. Sendo que as cargas do Aplic e ou balancetes estão sempre sendo encaminhados para o Controle Interno, Câmara e Tribunal de Contas com atrasos significativos, o setor de Contabilidade deverá corrigir as divergências sobre fatos relevantes em seus demonstrativos contábeis.

Identificamos falhas de procedimentos nas diversas secretarias que devem ser sanadas, Salienta-se que a implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Demonstrando ainda que ao constatar fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

Necessitamos que o gestor, tome as devidas providências para que a administração possa fluir com eficácia.

É o que coube ao Órgão de Controle Interno relatar estando à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para eventuais dúvidas.

Ribeirão Cascalheira, 13 de Março de 2024

Doralice Carvalho de Azevedo

Unidade de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

[redacted]

PREFEITA - GESTÃO 2024	
NOME	LUZIA NUNES BRANDÃO
TELEFONE	(66) 99694-5010
RG	10593837 SJ/MT
CPF	904.195.101-68
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	VILSON DE ASSIS L CAIADO
FILIAÇÃO	PAI: FRANCISCO G. BRANDÃO
	MÃE: ALTAMIRA N. V. BRANDÃO

VICE-PREFEITA - GESTÃO 2024	
NOME	ISABEL FERNANDES S. DE CASTRO
TELEFONE	
RG	871.868
CPF	385.896.992-34
ENDEREÇO	SITIO POR DO SOL
BAIRRO	RURAL
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	-
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: JUAREZ FERNANDES DOS SANTOS
	MÃE: ALDA DA SILVA FERNANDES

RESPONSÁVEL CONTADOR - PERÍODO 2024	
NOME	JUVENAIDE SOARES MIRANDA
TELEFONE	(66) 99988-9015
RG	10593780 SJ/MT
CPF	823.957.641-91
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS S/N
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	jsm_rc@hotmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: JUVENAL SOARES MIRANDA
	MÃE: ADELAIDE SOARES MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO - PERÍODO 2024	
NOME	DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO
TELEFONE	(66) 99958-3851
RG	1452626 SSP/GO
CPF	309.379.731-49
ENDEREÇO	RUA FORTALEZA, 92
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	doraliceazevedo@hotmail.com
CONJUGE	JOSE ADSON DE SOUSA
FILIAÇÃO	PAI: JOSE ANTONIO DE AZEVEDO
	MÃE: GENEROSA C. DE AZEVEDO

RESPONSÁVEL PELO APLIC - PERÍODO 2024	
NOME	NELMA SOARES DE ARAUJO
TELEFONE	(66) 99955-6449
RG	816581 SSP/MT
CPF	474.522.851-15
ENDEREÇO	RUA PASTOR JOAQUIM ALVES DE SOUZA, 342
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CEP	78675-000
E-MAIL	-
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: NOE BATISTA DE ARAUJO
	MÃE: MARIA NEUSA SOARES ARAUJO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO 2024	
NOME	GILMAR DA SILVA P. MASCARENHAS
TELEFONE	
RG	1189452 SSP/GO
CPF	205.800.021-87
ENDEREÇO	RUA ASSEMBLEIA DE DEUS, 451
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	-
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: PEDRO DA S. MASCARENHAS
	MÃE: ANAIDES PEREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETÁRIO DE FINANÇAS - GESTÃO 2024	
NOME	VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
TELEFONE	(66) 99999-4972
RG	14185997 SSP/MT
CPF	945.755.761-15
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	LUZIA NUNES BRANDÃO
FILIAÇÃO	PAI: JOÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA
	MÃE: ALDERINA CAIADO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS - GESTÃO 2024	
NOME	VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO
TELEFONE	(66) 99999-4972
RG	14185997 SSP/MT
CPF	945.755.761-15
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	LUZIA NUNES BRANDÃO
FILIAÇÃO	PAI: JOÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA
	MÃE: ALDERINA CAIADO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA - GESTÃO 2024	
NOME	LUCIANO NUNES BRANDÃO
TELEFONE	(66) 99981-7440
RG	17286093 SSP/MT
CPF	019.006.381-50
ENDEREÇO	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	-
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: FRANSCISCO G. BRANDÃO
	MÃE: ALTAMIRA N. V. BRANDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - GESTÃO 2024	
NOME	OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS
TELEFONE	(66) 99972-9631
RG	1728808 SSP/GO
CPF	456.000.401-30
ENDEREÇO	AV. PROF ZACARIAS, 864
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	osmarinamt@gmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
	MÃE: MARIA A. V. DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE - GESTÃO 2024	
NOME	FAUSTO FRANSCISCO DE OLIVEIRA
TELEFONE	
RG	10394400 SSP/MT
CPF	862.647.961-15
ENDEREÇO	RUA H
BAIRRO	MÉDIO ARAGUIA
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	guilherme00045@gmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: GASPAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
	MÃE: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO CULTURA, DESPORTO E LAZER - GESTÃO 2024	
NOME	JOÃO MARCOS CARDOSO PICARTI
TELEFONE	(62) 99375-5783
RG	5685473 SSP-GO
CPF	043.198.051-94
ENDEREÇO	AV. PE. JOÃO BOSCO
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	joaomarcospikarid@hotmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: NILVA PEREIRA CARDOSO PICARTI
	MÃE: DOMINGOS PICARTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA - GESTÃO 2024	
NOME	ARGEMIRO COELHO DE MORAES
TELEFONE	(66) 99613-4096/99906-1267
RG	265170 SSP/MT
CPF	202.391651-87
ENDEREÇO	GLEBA SANTA LUCIA
BAIRRO	RURAL
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	agriculturarc@gmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: IDROLINO ANTONIO DE MORAES
	MÃE: ALZIRA COELHO DE MORAES

SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL - GESTÃO 2024	
NOME	ALTAMIRA NUNES VIEIRA
TELEFONE	
RG	1410069 SSP/GO
CPF	079.400.921-20
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ, 1030
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	-
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: JOSE EDUARDO VIEIRA
	MÃE: ANGELA DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBEIENTE - GESTÃO 2024	
NOME	VITORIA REGIA ALVES DE OLIVEIRA
TELEFONE	(66) 99944-5164
RG	1410069 SSP/GO
CPF	079.400.921-20
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ, 1030
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	vtbio-1975@hotmail.com
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: DIONESIA MARIA DE JESUS ALVES
	MÃE: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

SECRETÁRIO DE TURISMO - GESTÃO 2024	
NOME	ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS
TELEFONE	(66) 99616-1832
RG	5880409 SSP/GO
CPF	010.676.871-90
ENDEREÇO	RUA BARRA DO GARÇAS, 431
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	-
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: ANTONIO DOS S. DOS REMEDIOS
	MÃE: ROSALUA DE S. DOS REMEDIOS

SECRETÁRIO DE TRANSITO - GESTÃO 2024	
NOME	LUCILENE DE SOUZA MENDES
TELEFONE	(66) 99923-4443
RG	729239-2 SSP/MT
CPF	807.028.991-00
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 291
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	-
CONJUGE	
FILIAÇÃO	PAI: MARIO DE SOUZA MENDES
	MÃE: RAIMUNDA P. DOS SANTOS

ORDENADOR DE DESPESA - GESTÃO 2024	
NOME	LUZIA NUNES BRANDÃO
TELEFONE	(66) 99694-5010
RG	10593837 SJ/MT
CPF	904.195.101-68
ENDEREÇO	RUA CUIABÁ
BAIRRO	CENTRO
CIDADE	RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT
CEP	78675-000
E-MAIL	assiscaiado1999@hotmail.com
CONJUGE	VILSON DE ASSIS L CAIADO
FILIAÇÃO	PAI: FRANCISCO G. BRANDÃO
	MÃE: ALTAMIRA N. V. BRANDÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Março de 2025

Relatório de Aplicação de Recursos Por Programas de Governo

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

Programa	Descrição do Programa	Fixação LOA	Fixação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	% Executado Empenhado/ Fixação	Economia na Execução	Classificação do Resultado
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.650.000,00	9.639.280,13	9.634.292,74	9.634.292,74	9.489.393,80	54,59 %	45,41 %	
0010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	
0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	
0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBL	100.000,00	3.656,21	3.656,21	3.656,21	3.656,21	3,66 %	96,34 %	
0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00	1.629.856,29	1.356.545,55	1.356.545,55	1.156.383,87	150,73 %	-50,73 %	
0020	ENSINO FUNDAMENTAL	31.970.000,00	18.387.586,86	18.089.591,46	18.089.591,46	17.412.555,35	56,58 %	43,42 %	
0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	9.511,80	9.511,80	9.511,80	9.511,80	47,56 %	52,44 %	
0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	748.000,00	592.145,47	592.145,47	592.145,47	592.145,47	79,16 %	20,84 %	
0028	CENTRO VIVA A VIDA	76.000,00	15.533,49	15.533,49	15.533,49	15.533,49	20,44 %	79,56 %	
0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	68.000,00	3.404,00	3.404,00	3.404,00	3.404,00	5,01 %	94,99 %	
0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000.000,00	271.100,73	271.063,62	271.063,62	271.063,62	27,11 %	72,89 %	
0033	CASA DO ARTESANADO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	3.906.000,00	919.704,34	916.462,33	916.462,33	916.462,33	23,46 %	76,54 %	
0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0039	AREIA ATRATIVA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0040	PONTO DE LEMBRANÇA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0042	TURISMO NA ALDEIA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	5.180.000,00	2.050.305,52	1.995.305,52	1.995.305,52	1.976.472,57	38,52 %	61,48 %	
0056	GESTÃO FINANCEIRA	7.200.000,00	5.129.117,64	5.127.426,42	5.127.426,42	5.062.145,53	71,21 %	28,79 %	
0059	URBANISMO	5.794.000,00	2.298.453,91	2.298.329,28	2.298.329,28	2.277.702,29	39,67 %	60,33 %	
0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURA	1.010.000,00	2.692.452,84	2.662.320,75	2.662.320,75	2.662.320,75	263,60 %	-163,60 %	
0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	9.318.000,00	7.605.972,76	7.605.592,85	7.605.592,85	7.479.205,09	81,62 %	18,38 %	
0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	2.068.000,00	1.083.004,74	1.083.004,74	1.081.225,62	1.059.460,18	52,37 %	47,63 %	

ARAplicacao_Recurso_Programa_Ger

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Terça-feira, 11 de Março de 2025

Relatório de Aplicação de Recursos Por Programas de Governo

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

Programa	Descrição do Programa	Fixação LOA	Fixação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	% Executado Empenhado/ Fixação	Economia na Execução	Classificação do Resultado
0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	
0119	GESTÃO DE SAÚDE	17.696.000,00	17.947.429,23	17.868.217,28	17.868.217,28	17.725.672,40	100,97 %	-0,97 %	
0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.850.000,00	1.302.276,64	1.300.963,88	1.300.963,88	1.298.268,51	45,65 %	54,35 %	
0145	GESTÃO EDUCACIONAL	13.948.000,00	4.887.763,64	4.792.270,87	4.792.270,87	2.846.548,70	34,36 %	65,64 %	
0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	1.644.000,00	341.594,46	315.994,46	315.994,46	311.387,61	19,22 %	80,78 %	
0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.016.000,00	294.843,08	294.843,08	294.843,08	294.085,64	14,63 %	85,37 %	
0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	1.635.000,00	624.890,04	624.882,84	624.882,84	615.554,31	38,22 %	61,78 %	
0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	85.000,00	2.217,61	2.217,61	2.217,61	2.217,61	2,61 %	97,39 %	
0260	ESTRADAS VICINAIS	14.140.000,00	6.141.056,59	6.105.591,63	6.105.591,63	5.997.597,17	43,18 %	56,82 %	
0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	1.310.000,00	2.079.340,69	2.079.340,69	1.236.556,34	1.236.556,34	158,73 %	-58,73 %	
0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.624.000,00	1.796.298,38	1.795.550,42	1.795.550,42	1.767.487,32	49,55 %	50,45 %	
0263	TRÂNSITO URBANO	700.000,00	325.516,26	325.489,46	325.489,46	321.197,24	46,50 %	53,50 %	
0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	504.000,00	134.246,16	134.242,84	134.242,84	131.875,15	26,64 %	73,36 %	
0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	216.000,00	97.310,16	97.177,11	97.177,11	96.239,46	44,99 %	55,01 %	
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
TOTAL GERAL		**148.704.000,00**	**88.305.869,67**	**87.400.968,40**	**86.556.404,93**	**83.032.103,81**	**58,78 %**	**41,22 %**	

ARAplicacao_Recurso_Programa_Ger Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**79.308.000,00**	**84.626.069,72**	**85.011.222,87**	**385.153,15**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.103.000,00	10.103.000,00	7.767.705,93	-2.335.294,07
Impostos	9.335.000,00	9.335.000,00	7.303.975,61	-2.031.024,39
Taxas	388.000,00	388.000,00	215.466,19	-172.533,81
Contribuição de Melhoria	380.000,00	380.000,00	248.264,13	-131.735,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.990.000,00	3.990.000,00	5.469.750,83	1.479.750,83
Contribuições Sociais	3.990.000,00	3.990.000,00	5.469.750,83	1.479.750,83
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.100.000,00	2.100.000,00	765.122,70	-1.334.877,30
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.100.000,00	2.100.000,00	765.122,70	-1.334.877,30
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	470.000,00	470.000,00	275.817,58	-194.182,42
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.721.000,00	67.039.069,72	67.256.097,58	217.027,86
Transferências Intergovernamentais	61.721.000,00	67.039.069,72	67.256.097,58	217.027,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	924.000,00	924.000,00	3.476.728,25	2.552.728,25
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	4.000,00	4.000,00	981.372,26	977.372,26
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	920.000,00	920.000,00	2.495.355,99	1.575.355,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.444.000,00**	**6.004.019,27**	**5.110.034,60**	**-893.984,67**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.444.000,00	6.004.019,27	5.110.034,60	-893.984,67
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**82.752.000,00**	**90.630.088,99**	**90.121.257,47**	**-508.831,52**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**82.752.000,00**	**90.630.088,99**	**90.121.257,47**	**-508.831,52**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	5.929.608,21	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**82.752.000,00**	**90.630.088,99**	**96.050.865,68**	**5.420.776,69**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**6.188.181,41**	**6.188.181,41**	**6.188.181,41**	**0,00**
Superávit Financeiro	6.188.181,41	6.188.181,41	6.188.181,41	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**73.995.122,00**	**79.334.252,99**	**78.730.507,84**	**78.728.728,70**	**75.633.273,59**	**603.745,15**
Pessoal e Encargos Sociais	40.440.990,00	44.936.539,05	44.717.864,99	44.716.085,87	41.910.901,71	218.674,06
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.494.132,00	34.397.713,94	34.012.642,85	34.012.642,83	33.722.371,88	385.071,09
Despesas de Capital (X)	**8.266.878,00**	**17.839.947,81**	**17.320.357,84**	**16.477.573,49**	**16.048.724,48**	**519.589,97**
Investimentos	7.050.878,00	15.736.309,27	15.217.627,20	14.374.842,85	13.974.776,43	518.682,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.216.000,00	2.103.638,54	2.102.730,64	2.102.730,64	2.073.948,05	907,90
Reserva de Contingência (XI)	**490.000,00**	**44.069,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.069,60**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**82.752.000,00**	**97.218.270,40**	**96.050.865,68**	**95.206.302,19**	**91.681.998,07**	**1.167.404,72**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**82.752.000,00**	**97.218.270,40**	**96.050.865,68**	**95.206.302,19**	**91.681.998,07**	**1.167.404,72**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**82.752.000,00**	**97.218.270,40**	**96.050.865,68**	**95.206.302,19**	**91.681.998,07**	**1.167.404,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.758.457,56**	**290.457,24**	**354.898,17**	**287.825,69**	**1.368.259,43**	**392.829,68**
Pessoal e Encargos Sociais	3.932,32	0,00	0,00	0,00	3.932,32	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.754.525,24	290.457,24	354.898,17	287.825,69	1.364.327,11	392.829,68
Despesas de Capital	**988.850,81**	**294.192,82**	**1.038.137,74**	**940.751,18**	**163.547,76**	**178.744,69**
Investimentos	988.850,81	294.192,82	1.038.137,74	940.751,18	163.547,76	178.744,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.747.308,37**	**584.650,06**	**1.393.035,91**	**1.228.576,87**	**1.531.807,19**	**571.574,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**633.894,87**	**1.709.588,55**	**1.219.114,64**	**944.004,72**	**180.364,06**
Pessoal e Encargos Sociais	100.912,28	931.644,62	774.468,24	100.912,38	157.176,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	532.982,59	777.943,93	444.646,40	843.092,34	23.187,78
Despesas de Capital	**161.591,10**	**408.960,12**	**383.115,23**	**146.095,16**	**41.340,83**
Investimentos	161.591,10	408.960,12	383.115,23	146.095,16	41.340,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	41.340,83
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**795.485,97**	**2.118.548,67**	**1.602.229,87**	**1.090.099,88**	**221.704,89**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis no Setor Público devem ser elaboradas segundo as diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade, legislações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional divulgadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis.

Apresenta-se a seguir os quesitos verificados nas Demonstrações Contábeis apresentadas nas Contas de Governo segundo as legislações mencionadas.

1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12)

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas (art. 102, Lei 4.320/64).

Quanto à forma de apresentação do Balanço Orçamentário Consolidado foi verificado se:

O Balanço Orçamentário Consolidado apresenta o Quadro Principal, Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e o Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados:

O Balanço Orçamentário apresentado contempla os quadros obrigatórios exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 07 – Metodologia para elaboração do Balanço Orçamentário, conforme ser visualizado via sistema aplic no envio dos Anexos das Contas de Governo de 2024.

Quanto ao Quadro Principal do Balanço Orçamentário foi verificado que:

A receita orçamentária está detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar individualizado por: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores.

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

A despesa orçamentária está apresentada por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação individualizadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.

Quanto ao Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados foi verificado que:

O Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados contempla os Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, os valores liquidados, pagos, cancelados e o saldo a pagar.

Quanto ao Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados foi verificado que:

O Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados contempla os Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, os valores pagos, cancelados e o saldo a pagar.

Considerando as informações do Balanço Orçamentário - Consolidado, afirmamos os valores estarem coincidindo entre si.

		PM	CM	PREV	SOMA	CONSOLIDADO	DIFEREN
Receita	Inicial	77.852.000,00	0,00	4.900.000,00	82.752.000,00	82.752.000,00	0,00
	Atualizada	85.730.088,99	0,00	4.900.000,00	90.630.088,99	90.630.088,99	0,00
	Realizada	87.400.968,40	3.588.642,23	5.061.255,05	96.050.865,68	96.050.865,68	0,00
	Saldo	-1.670.879,41	-3.588.642,23	-161.255,05	-5.420.776,69	-5.420.776,69	0,00
Despesa	Inicial	74.352.000,00	3.500.000,00	4.900.000,00	82.752.000,00	82.752.000,00	0,00
	Atualizada	88.305.869,67	3.677.910,23	5.234.490,50	97.218.270,40	97.218.270,40	0,00

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

	Empenhada	87.400.968,40	3.588.642,23	5.061.255,05	96.050.865,68	96.050.865,68	0,00
	Liquidação	86.556.404,93	3.588.642,23	5.061.255,03	95.206.302,19	95.206.302,19	0,00
	Pagamento	83.032.103,81	3.588.642,23	5.061.252,03	91.681.998,07	91.681.998,07	0,00
	Saldo	**904.901,27**	**89.268,00**	**173.235,45**	**1.167.404,72**	**1.167.404,72**	**0,00**

É o breve relatório.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
Contadora Municipal

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**87.640.010,26**	**78.336.262,06**
Recursos Não Vinculados		**47.061.525,31**	**25.823.582,93**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**35.088.087,32**	**46.839.740,12**
Recursos Vinculados à Educação		16.762.453,35	26.411.149,87
Recursos Vinculados à Saúde		13.036.314,00	13.692.206,79
Recursos Vinculados à Seguridade Social		503.850,19	282.768,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		973.596,20	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		3.811.873,58	6.453.614,91
Recursos Vinculados ao RPPS		**5.490.397,63**	**5.672.939,01**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		123.252,11	5.672.939,01
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		5.367.144,77	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,75	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.208.725,74**	**3.083.090,76**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.727.478,53	3.083.090,76
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		2.481.247,21	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**12.473.015,63**	**12.599.384,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		844.563,49	584.650,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.524.304,12	2.118.548,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.769.163,32	8.205.718,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.334.984,70	1.690.467,77
Saldo do Exercício Anterior (V)		**27.137.215,76**	**29.449.587,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		13.161.441,85	18.414.163,11
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		13.975.773,91	11.035.424,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**133.458.967,39**	**123.468.324,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**96.050.865,68**	**79.594.724,44**
Recursos Não Vinculados		**30.431.717,55**	**24.717.726,83**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**60.557.893,08**	**50.393.213,11**
Recursos Destinados à Educação		24.901.532,33	23.560.872,13
Recursos Destinados à Educação		24.901.532,33	23.560.872,13
Recursos Destinados à Saúde		27.834.402,31	16.192.631,04
Recursos Destinados à Saúde		27.834.402,31	16.192.631,04
Recursos Destinados à Seguridade Social		941.340,95	540.363,60
Recursos Destinados à Seguridade Social		941.340,95	540.363,60
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.373.870,84	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.373.870,84	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		5.506.746,65	10.099.346,34
Outras Vinculações		5.506.746,65	10.099.346,34
Recursos Vinculados ao RPPS		**5.061.255,05**	**4.483.784,50**
Recursos Vinculados ao RPPS		**5.061.255,05**	**4.483.784,50**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		334.490,50	4.483.784,50
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		334.490,50	4.483.784,50
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		4.339.137,94	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		4.339.137,94	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		387.626,61	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		387.626,61	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.869.585,17**	**3.172.507,92**
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.869.585,17**	**3.172.507,92**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.798.947,07	3.083.090,76
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.798.947,07	3.083.090,76
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		70.638,10	89.417,16
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		70.638,10	89.417,16
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**16.296.104,60**	**0,00**
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**16.296.104,60**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		16.296.104,60	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		16.296.104,60	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**9.798.001,66**	**13.563.876,56**
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**9.798.001,66**	**13.563.876,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.228.576,87	4.070.639,73
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.228.576,87	4.070.639,73
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.602.229,87	1.868.491,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.602.229,87	1.868.491,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.757.352,48	7.624.745,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.757.352,48	7.624.745,43
Outros Pagamentos Extraorçamentários		209.842,44	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		209.842,44	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**7.444.410,28**	**27.137.215,76**
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**7.444.410,28**	**27.137.215,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		5.890.970,82	13.161.441,85
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		5.890.970,82	13.161.441,85
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		1.553.439,46	13.975.773,91
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		1.553.439,46	13.975.773,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**133.458.967,39**	**123.468.324,68**
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**133.458.967,39**	**123.468.324,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**55.863.771,58**	**8.802.246,27**	**47.061.525,31**	**33.226.004,44**	**7.402.421,51**	**25.823.582,93**
Recursos Não Vinculados	**55.863.771,58**	**8.802.246,27**	**47.061.525,31**	**33.226.004,44**	**7.402.421,51**	**25.823.582,93**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**35.591.937,51**	**0,00**	**35.591.937,51**	**47.122.508,67**	**0,00**	**47.122.508,67**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**35.591.937,51**	**0,00**	**35.591.937,51**	**47.122.508,67**	**0,00**	**47.122.508,67**
Recursos Vinculados à Educação	16.762.453,35	0,00	16.762.453,35	26.411.149,87	0,00	26.411.149,87
Recursos Vinculados à Educação	16.762.453,35	0,00	16.762.453,35	26.411.149,87	0,00	26.411.149,87
Recursos Vinculados à Saúde	13.036.314,00	0,00	13.036.314,00	13.692.206,79	0,00	13.692.206,79
Recursos Vinculados à Saúde	13.036.314,00	0,00	13.036.314,00	13.692.206,79	0,00	13.692.206,79
Recursos Vinculados à Assistência Social	503.850,19	0,00	503.850,19	282.768,55	0,00	282.768,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	503.850,19	0,00	503.850,19	282.768,55	0,00	282.768,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	503.850,19	0,00	503.850,19	282.768,55	0,00	282.768,55
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	503.850,19	0,00	503.850,19	282.768,55	0,00	282.768,55
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	4.785.469,78	0,00	4.785.469,78	6.453.614,91	0,00	6.453.614,91
Outras Vinculações	4.785.469,78	0,00	4.785.469,78	6.453.614,91	0,00	6.453.614,91
Recursos Vinculados ao RPPS	**15.820.036,82**	**0,00**	**15.820.036,82**	**16.747.231,75**	**0,00**	**16.747.231,75**
Recursos Vinculados ao RPPS	**15.820.036,82**	**0,00**	**15.820.036,82**	**16.747.231,75**	**0,00**	**16.747.231,75**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	123.252,11	0,00	123.252,11	5.672.939,01	0,00	5.672.939,01
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	123.252,11	0,00	123.252,11	5.672.939,01	0,00	5.672.939,01
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	15.696.783,96	0,00	15.696.783,96	11.074.292,74	0,00	11.074.292,74
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	15.696.783,96	0,00	15.696.783,96	11.074.292,74	0,00	11.074.292,74
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,75	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,75	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**91.455.709,09**	**8.802.246,27**	**82.653.462,82**	**97.095.744,86**	**7.402.421,51**	**89.693.323,35**
TOTAL	**91.455.709,09**	**8.802.246,27**	**82.653.462,82**	**97.095.744,86**	**7.402.421,51**	**89.693.323,35**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENALDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis no Setor Público devem ser elaboradas segundo as diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade, legislações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional divulgadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis.

Apresenta-se a seguir os quesitos verificados nas Demonstrações Contábeis apresentadas nas Contas de Governo segundo as legislações mencionadas.

1 - BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13)

O Balanço Financeiro "evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte" (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 522).

Quanto à forma de apresentação do Balanço Financeiro Consolidado foi verificado se:

O Balanço Financeiro Consolidado apresenta o Quadro Principal (Ingressos e Dispêndios) e Quadro Anexo:

O Balanço Financeiro apresentado contempla os quadros obrigatórios exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 06 – Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro, conforme ser visualizado envio da Carga Contas de Governo para 2024 via sistema Aplic.

Quanto ao Quadro Principal do Balanço Financeiro foi verificado que:

O Quadro Principal – Ingressos do Balanço Financeiro está detalhado por Receita Orçamentária (Ordinária e Vinculada), Transferências Financeiras Recebidas, Recebimentos Extraorçamentários, Saldo do Exercício Anterior e Total.

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

O Quadro Principal – Dispêndios do Balanço Financeiro está detalhado por Despesa Orçamentária (Ordinária e Vinculada), Transferências Financeiras Concedidas, Pagamentos Extraorçamentários, Saldo do Exercício Seguinte e Total.

Quanto ao Quadro Anexo do Balanço Financeiro foi verificado que:

O Quadro Anexo está detalhado por Receita Ordinária e Vinculada (Recursos vinculados à Educação, Saúde, Previdência Social – RPPS/RGPS, Assistência Social e Outras destinações de Recurso), especificando Receita Orçamentária, Deduções e Saldo do Exercício Atual e Anterior.

O Balanço Financeiro foi apresentado de forma comparativa (exercício atual versus exercício anterior) e os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 foram considerados como os saldos iniciais do exercício de 2024:

Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior, atendendo ao atributo de comparabilidade.

Balanço Financeiro	**Dados exercício anterior (I) no Balanço 2024**	**Dados Exercício atual no Balanço de 2023 (II)**	**Diferença III = (I - II)**
Ingressos			
Receita Orçamentária	78.336.262,06	78.336.262,06	0,00
Transf. Fin. Recebidas	3.083.090,76	3.083.090,76	0,00
Interf. Fin. Recebidas	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extra-orç.	12.599.384,66	12.599.384,66	0,00
Saldos de Exerc. Anteriores	29.449.587,20	29.449.587,20	0,00
Total	**123.468.324,68**	**123.468.324,68**	**0,00**

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

Dispêndios			
Despesa Orçamentária	79.594.724,44	79.594.724,44	0,00
Transf. Fin. Concedidas	3.172.507,92	3.172.507,92	0,00
Interf. Fin. Concedidas	0,00	0,00	0,00
Pagamentos Extra-orç.	13.563.876,56	13.563.876,56	0,00
Saldos de Exerc. Seguinte	27.137.215,76	27.137.215,76	0,00
Total	**123.468.324,68**	**123.468.324,68**	**0,00**

Fonte: Balanço Financeiro Consolidados de 2023 e 2024.

O total dos ingressos e dos dispêndios no Balanço Financeiro de 2024 foram convergentes entre si.

INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Receita Orçamentária	87.640.010,26	Despesa Orçamentária	96.050.865,68
Transf. Fin. Concedidas	6.208.725,74	Transf. Fin. Concedidas	3.869.585,17
Interf. Fin. Concedidas	0,00	Interf. Fin. Concedidas	16.296.104,60
Recebimentos Extra-orç.	12.473.015,63	Pagamentos Extra-orç.	9.798.001,66
Subtotal de Ingressos	**106.321.751,63**	**Subtotal de Dispêndios**	**126.014.557,11**
Saldos de Exerc. Anteriores	27.137.215,76	Saldos de Exerc. Seguinte	7.444.410,28
Total (I)	**133.458.967,39**	**Total (II)**	**133.458.967,39**
Diferença entre total de ingressos e dispêndios III = (I -II)			**0,00**

O resultado financeiro apurado no Balanço financeiro e os saldos de Caixa e equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

exercício são divergentes entre si – Diferença de R$ -16.296.104,60. *(Investimento e aplicações do RPPS).*

RESULTADO FINANCEIRO DE 2024 - SEGUNDO BALANÇO FINANCEIRO	VALORES R$
Total dos Ingressos	106.321.751,63
Total dos Dispêndios	126.014.557,11
Resultado Financeiro III = (I - II)	**-19.692.805,48**
Saldo de Caixa e Equiv. De Caixa de 2023 no Balanço Patrimonial (coluna saldo atual do BP de 2023 IV = (IVa) + (Ivb)	**27.137.215,76**
Saldo de Caixa e Equiv. De Caixa de 2023 no Balanço Patrimonial (coluna saldo atual do BP de 2023(Iva)	15.013.837,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo de 2023 no Balanço Patrimonial (COLUNA SALDO ATUAL DO BP DE 2023) (Ivb)	12.123.378,75
Resultado Financeiro de 2023 (V)	**-19.692.805,48**
Saldo de Caixa e Equiv. de Caixa no Balanço Patrimonial de 2024 (coluna exercício atual do BP de 2024) VI = (IV + V)	7.444.410,28
Saldo de Caixa e Equiv. De Caixa de 2024 no Balanço Patrimonial (coluna saldo atual do BP de 2024 VII = (VIIa) +(VIIb)	**7.444.410,28**
Saldo de Caixa e Equiv. De Caixa de 2023 no Balanço Patrimonial (COLUNA EXERCÍCIO ATUAL DO BP DE 2024) (VIIa)	7.444.410,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo de 2024 no Balanço Patrimonial (COLUNA SALDO ATUAL DO BP DE 2024 (Ivb)	16.296.104,60
Diferença VIII - (VI - VII)	**-16.296.104,60**

Portanto, considerando a análise realizada no balanço financeiro da Prefeitura, não temos irregularidades, considerando o valor da diferença faz

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

menção aos investimentos e aplicação do RPPS em 2024, como pode ser consultado no Anexo da entidade.

É o breve relatório.

LUZIA NUNES BRANDÃO	**JUVENAIDE SOARES MIRANDA**
Prefeita Municipal	Contadora

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**24.521.556,75**	**27.838.389,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.444.410,28	15.013.837,01
Créditos a Curto Prazo		748.435,88	674.843,04
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		16.296.104,60	12.123.378,75
Estoques		32.605,99	26.330,21
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**24.521.556,75**	**27.838.389,01**
Ativo Não Circulante		**63.345.712,68**	**51.053.792,29**
Realizável a Longo Prazo		**15.996.100,28**	**17.223.574,23**
Créditos a Longo Prazo		15.996.100,28	17.223.574,23
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		47.349.612,40	33.830.218,06
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**63.345.712,68**	**51.053.792,29**
TOTAL DO ATIVO		**87.867.269,43**	**78.892.181,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**19.476.975,97**	**10.289.686,34**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		15.039.363,04	5.840.650,17
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		87.969,72	87.969,72
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		832.022,06	1.858.469,04
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	17,26
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.517.621,15	2.502.580,15
Total do Passivo Circulante		**19.476.975,97**	**10.289.686,34**
Passivo Não Circulante		**6.897.399,81**	**7.338.554,55**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	441.134,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		283.735,41	283.735,41
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	20,25
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		6.613.664,40	6.613.664,40
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**6.897.399,81**	**7.338.554,55**
Total do Passivo Não Circulante		**6.897.399,81**	**7.338.554,55**
Patrimônio Líquido		**61.492.893,65**	**61.263.940,41**
Patrimônio Líquido		**61.492.893,65**	**61.263.940,41**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		61.492.893,65	61.263.940,41
Resultados Acumulados		61.492.893,65	61.263.940,41
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**61.492.893,65**	**61.263.940,41**
Total do Patrimônio Líquido		**61.492.893,65**	**61.263.940,41**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**87.867.269,43**	**78.892.181,30**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**87.867.269,43**	**78.892.181,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**87.867.269,43**	**78.892.181,30**
Ativo (I)	**87.867.269,43**	**78.892.181,30**
Ativo Financeiro	23.740.514,88	27.137.215,76
Ativo Financeiro	23.740.514,88	27.137.215,76
Ativo Permanente	64.126.754,55	51.754.965,54
Ativo Permanente	64.126.754,55	51.754.965,54
Total do Ativo	**87.867.269,43**	**78.892.181,30**
Total do Ativo	**87.867.269,43**	**78.892.181,30**
Passivo (II)	**27.626.054,60**	**20.960.179,07**
Passivo (II)	**27.626.054,60**	**20.960.179,07**
Passivo Financeiro	12.250.487,87	13.322.523,23
Passivo Financeiro	12.250.487,87	13.322.523,23
Passivo Permanente	15.375.566,73	7.637.655,84
Passivo Permanente	15.375.566,73	7.637.655,84
Total do Passivo	**27.626.054,60**	**20.960.179,07**
Total do Passivo	**27.626.054,60**	**20.960.179,07**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**60.241.214,83**	**57.932.002,23**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**60.241.214,83**	**57.932.002,23**

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO GERAL CONSOLIDADO - EXERCÍCIO 2024 - PARTE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**2.621.956,38**	**2.621.956,38**
Atos Potenciais Ativos	**2.621.956,38**	**2.621.956,38**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	350.000,00	350.000,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	350.000,00	350.000,00
Direitos Contratuais	2.271.956,38	2.271.956,38
Direitos Contratuais	2.271.956,38	2.271.956,38
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**2.621.956,38**	**2.621.956,38**
Total dos Atos Potenciais Ativos	**2.621.956,38**	**2.621.956,38**
Atos Potenciais Passivos	**78.906.743,33**	**105.098.401,66**
Atos Potenciais Passivos	**78.906.743,33**	**105.098.401,66**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	78.906.743,33	105.098.401,66
Obrigações contratuais	78.906.743,33	105.098.401,66
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**78.906.743,33**	**105.098.401,66**
Total dos Atos Potenciais Passivos	**78.906.743,33**	**105.098.401,66**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-76.284.786,95**	**-102.476.445,28**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-76.284.786,95**	**-102.476.445,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		-3.507,88	0,00
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		-1.862,48	0,00
1.500.0000000 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		-296.576,22	5.135.510,97
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		-1.634.955,77	636.771,34
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		-282.218,05	-50.184,24
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		48.495,39	48.495,39
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-23.312,44	-217.093,37
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC		-1.049.312,47	-353.778,12
1.543.0000000 - COMPLEMENTAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		75.300,78	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		77.541,62	64.378,72
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P		42.663,89	23.924,39
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		-88.428,55	281.596,23
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-1.854,22	208.240,52
1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		7.554,47	209.168,15
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ		59.707,17	11.009,01
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR		21.818,40	171.888,40
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO		18.112,93	227.029,51
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		234.056,16	3.333.370,76
1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		200.000,00	0,00
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD		-184,15	-160.536,71
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		131.359,40	0,00
1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		26.141,98	573.608,67
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		350.856,59	215.993,68
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		256.034,26	1.898.870,34
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		298.962,82	821.173,09
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERES DOS ESTADOS		5.605,42	-111.829,07
1.704.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		44.159,19	44.159,19
1.706.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		140.979,20	25.601,02
1.710.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		2.059,50	8.715,80
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		79.752,21	0,00
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		0,00	-3.507,88
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA		0,00	-1.862,48
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		89.409,47	0,00
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		26.615,60	10.961,56
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		-426,80	165.691,48
1.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB		115.305,81	279.851,61
1.759.0000701 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		0,00	419.333,88
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)		7.721.514,20	2.347.469,83
1.800.2111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		4.863.925,44	1.524.983,03
1.800.2121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00	99.351,82
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		43.430,28	-83.098,55
2.500.0000000 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		-39.259,32	-413.406,86
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P		-6.069,55	0,00
2.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	-7.104,67
2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	-40.525,05
2.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ		0,00	-81.231,32
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-477,42	66,66
2.621.0000800 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		0,00	-66,66
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		-1.630,00	-20.649,00
2.759.0000701 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		0,00	10.500,00
2.800.0000000 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		-6.557,23	-1.484.553,63
2.800.2111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		-28.176,52	-1.894.971,72
Total das Fontes de Recursos		**11.516.553,11**	**13.873.315,72**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

ARDCASP_Anexo_14_new Página: 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis no Setor Público devem ser elaboradas segundo as diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade, legislações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional divulgadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis.

Apresenta-se a seguir os quesitos verificados nas Demonstrações Contábeis apresentadas nas Contas de Governo segundo as legislações mencionadas.

1 - BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14)

O Balanço Patrimonial "evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle)" (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 529).

Quanto a forma de apresentação do Balanço Patrimonial Consolidado foi verificada se:

O Balanço Patrimonial apresenta o Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro:

O Balanço Patrimonial apresentado contempla os quadros obrigatórios exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 04 – Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial, (MCASP, 10ª Ed, 2023 p. 529).

Quanto ao Quadro Principal do Balanço Patrimonial foi verificado que:

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

No Quadro Principal é apresentado o Ativo com os seus principais subgrupos: o Ativo Circulante é integrado por Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos de Curto Prazo, Investimentos e Aplicações Temporárias a curto prazo, Estoques, Variações Diminutivas Pagas Antecipadamente. No Ativo Não Circulante constam o Realizável a longo prazo: Créditos a Longo Prazo, Investimentos Temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível.

O Passivo Circulante é integrado pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo. No Passivo não Circulante constam as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido.

No Patrimônio Líquido constam o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.

No Quadro dos Ativos e Passivos Financeiro e Permanentes foi verificado que:

São apresentados os ativos e passivos e permanentes e o saldo patrimonial financeiros pelos seus valores totais.

No Quadro das Contas de Compensação foi verificado que:

São apresentados os Atos Potenciais Ativos (Garantias e Contragarantias recebidas, Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres, Direitos Contratuais, outros atos potenciais ativos e Total dos Atos Potenciais Ativos) e os Atos Potenciais Passivos (Garantias e Contragarantias concedidas, Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres, Obrigações contratuais, Outros atos potenciais passivos e Total dos Atos Potenciais Passivos).

No Quadro do Superávit / Déficit Financeiro foi verificado que:

É elaborado demonstrando os saldos exercício atual e exercício anterior segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

O Balanço Patrimonial foi apresentado de forma comparativa (exercício atual versus exercício anterior) e os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 foram considerados como os saldos iniciais do exercício de 2024 conforme carga das Contas de Governo para 2024 encaminha via sistema Aplic:

Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior.

O Balanço Patrimonial ao final do exercício de 2024 não apresenta divergência quanto aos totais do Ativo e o Passivo entre si.

CONSOLIDADO		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	**DADOS DO EXERCÍCIO ATUAL DE 2024**	**DADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2024**
Ativo Financeiro	23.740.514,88	27.137.215,76
(-) Passivo Financeiro	12.250.487,87	13.322.523,23
Resultado Financeiro (I = AF - PF)	**11.490.027,01**	**13.814.692,53**
Ativo Permanente	64.126.754,55	51.754.965,54
(-) Passivo Permanente	15.375.566,73	7.637.655,84
Resultado Permanente (II = AP - PP)	48.751.187,82	44.117.309,70
SALDO PATRIMONIAL (III = I + II)	**60.241.214,83**	**57.932.002,23**
Saldo Patrimonial Registrado no Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes de 2024	60.241.214,83	57.932.002,23

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

(IV)		
Diferença (IV - III)	**0,00**	**0,00**

O total do resultado financeiro não é convergente com o valor total apresentado no quadro do superávit/déficit financeiro do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÕES	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES	QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado Financeiro 2024	11.490.027,01	11.516.553,11	**-26.526,10**
Resultado Financeiro 2023	13.814.692,53	13.873.315,72	**-58.623,19**

Realizada a apuração das diferenças no resultado financeiro de 2024 de **R$ -26.526,10**, demonstrada no Anexo 14 de 2024. Observamos fazer parte do Resultado financeiro da entidade Câmara Municipal. Ainda, a diferença do resultado financeiro de 2023, no total de R$ **-58.623,19,** observamos fazer parte do Resultado financeiro da entidade Câmara Municipal e RPPS, sendo de **R$ -23.255,76** na Câmara Municipal, e **R$ -35.367,43.** Apresentado no Resultado Financeiro no RPPS.

Portanto, na entidade Prefeitura não se apresenta diferença no resultado financeiro, cabendo ao responsável pela contabilidade, consolidar via emissão das informações do balanço de acordo com os registros contábeis realizados pelos responsáveis pelas outras entidades.

Considerando os valores apresentados no Balanço Patrimonial (Exercício de 2024) e os valores constantes na Demonstração das Variações Patrimonial (Exercício de 2024) e o saldo final do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, constata-se não haver divergência

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

quanto ao total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e, por consequência no total do Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2024 - **CB02.**

DESCRIÇÃO		VALOR
Total do Patrimônio Líquido de 2023 (Anexo 14) Ex. Anterior	(A)	61.263.960,66
Resultado Patrimonial do Período de 2024 (Anexo 15) Ex. Atual	(B)	228.932,99
Total do Patrimônio Líquido a ser apresentado no Anexo 14 - Exercício Atual - Consolidado para 2024	**C = (A+B)**	**61.492.893,65**
Total do Valor apresentado no Patrimônio Líquido de 2024 (Anexo 14) - Consolidado	**D**	61.492.893,65
Diferença	**E = (C - D)**	**0,00**

É o breve relatório.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
Contadora

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**94.593.155,68**	**95.742.854,35**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		8.618.894,44	15.404.981,75
Contribuições		5.469.750,83	4.646.520,19
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		227.762,89	2.130.325,38
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		839.848,32	3.867.850,37
Transferências e Delegações Recebidas		87.322.890,82	68.428.885,04
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.704.198,06	4.257.863,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		983.946,18	89.518,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**107.167.291,54**	**98.825.945,11**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**104.000.085,10**	**85.250.800,51**
Pessoal e Encargos		44.362.505,80	39.944.390,12
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		382.652,47	4.449.905,18
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		32.824.519,31	29.217.573,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		9.930.840,06	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		13.906.048,92	11.596.206,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.431.546,02	904.189,08
Tributárias		1.059.863,04	755.933,18
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.040.382,93	1.057.540,64
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**106.938.358,55**	**87.925.738,42**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**228.932,99**	**10.492.053,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	8.213.348,81	14.503.396,11
Taxas	405.545,63	901.585,64
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**8.618.894,44**	**15.404.981,75**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	5.469.750,83	4.646.520,19
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**5.469.750,83**	**4.646.520,19**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	227.762,89	2.130.325,38
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	227.762,89	2.130.325,38
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**227.762,89**	**2.130.325,38**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**227.762,89**	**2.130.325,38**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	74.725,62	1.344.191,74
Juros e Encargos de Mora	74.725,62	1.344.191,74
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	765.122,70	2.523.658,63
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	765.122,70	2.523.658,63
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**839.848,32**	**3.867.850,37**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**839.848,32**	**3.867.850,37**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.481.247,21	505.712,23
Transferências Intragovernamentais	2.481.247,21	505.712,23
Transferências Intergovernamentais	81.114.149,75	64.840.082,05
Transferências Intergovernamentais	81.114.149,75	64.840.082,05
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	15,33	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	15,33	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**83.595.412,29**	**65.345.794,28**
Transferências e Delegações Recebidas	**83.595.412,29**	**65.345.794,28**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.254.193,26	1.125.303,15
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.254.193,26	1.125.303,15
Desincorporação de Passivos	2.369.213,36	3.631.339,11
Desincorporação de Passivos	2.369.213,36	3.631.339,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**4.623.406,62**	**4.756.642,26**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**4.623.406,62**	**4.756.642,26**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	983.946,18	89.518,72
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	983.946,18	89.518,72
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**983.946,18**	**89.518,72**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**983.946,18**	**89.518,72**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	34.212.570,29	30.099.910,76
Remuneração a Pessoal	34.212.570,29	30.099.910,76
Encargos Patronais	5.821.621,56	5.874.312,95
Encargos Patronais	5.821.621,56	5.874.312,95
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.154.321,85	2.732.881,74
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	3.154.321,85	2.732.881,74
Pessoal e Encargos	**43.188.513,70**	**38.707.105,45**
Pessoal e Encargos	**43.188.513,70**	**38.707.105,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	16.944,00	2.043.993,56
Aposentadorias e Reformas	16.944,00	2.043.993,56
Pensões	365.708,47	2.405.911,62
Pensões	365.708,47	2.405.911,62
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**382.652,47**	**4.449.905,18**
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**382.652,47**	**4.449.905,18**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	3.066.951,22	3.324.419,45
Uso de Material de Consumo	3.066.951,22	3.324.419,45
Serviços	27.895.067,58	23.326.335,42
Serviços	27.895.067,58	23.326.335,42
Depreciação Amortização e Exaustão	621.198,22	1.565.082,83
Depreciação Amortização e Exaustão	621.198,22	1.565.082,83
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**31.583.217,02**	**28.215.837,70**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**31.583.217,02**	**28.215.837,70**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	9.788.703,84	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	9.788.703,84	0,00
Juros e Encargos de Mora	142.136,22	0,00
Juros e Encargos de Mora	142.136,22	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**9.930.840,06**	**0,00**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**9.930.840,06**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.727.478,53	3.083.090,76
Transferências Intragovernamentais	3.727.478,53	3.083.090,76
Transferências Intergovernamentais	8.748.032,90	7.827.759,14
Transferências Intergovernamentais	8.748.032,90	7.827.759,14
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	751.113,78	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	751.113,78	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	537.317,07	595.939,38
Execução Orçamentária Delegada de Entes	537.317,07	595.939,38
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**13.763.942,28**	**11.506.789,28**
Transferências e Delegações Concedidas	**13.763.942,28**	**11.506.789,28**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	209.992,44	57.413,46
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	209.992,44	57.413,46
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

Incorporação de Passivos	1.188.914,95	844.985,51
Incorporação de Passivos	1.188.914,95	844.985,51
Desincorporação de Ativos	2.032.638,63	1.790,11
Desincorporação de Ativos	2.032.638,63	1.790,11
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**3.431.546,02**	**904.189,08**
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**3.431.546,02**	**904.189,08**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.056.990,62	755.933,18
Contribuições	1.056.990,62	755.933,18
Total de VPD Tributárias	**1.056.990,62**	**755.933,18**
Total de VPD Tributárias	**1.056.990,62**	**755.933,18**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	11.000,00	33.000,00
Premiações	11.000,00	33.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	651.382,93	678.040,64
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	651.382,93	678.040,64
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**662.382,93**	**711.040,64**
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**662.382,93**	**711.040,64**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis no Setor Público devem ser elaboradas segundo as diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade, legislações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional divulgadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis.

Apresenta-se a seguir os quesitos verificados nas Demonstrações Contábeis apresentadas nas Contas de Governo segundo as legislações mencionadas.

1 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Anexo 15)

Demonstração das Variações Patrimoniais CB07.A Demonstração das Variações Patrimoniais "evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício" (MCASP, 10ª Ed, 2023, p. 543).

Quanto a forma de apresentação da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada foi verificada se:

A Demonstração das Variações Patrimoniais apresenta o Quadro Principal e o Quadro Anexo:

A Demonstração das Variações Patrimoniais apresentada contempla os quadros obrigatórios exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais, conforme ser visualizado no Apêndice E, fls. 14 a 16.

No Quadro da Demonstração das Variações Patrimoniais foi verificado que:

As Variações Patrimoniais Aumentativas apresentam a seguinte composição: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.

As Variações Patrimoniais Diminutivas apresentam a seguinte composição: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. Também, consta na Demonstração das Variações Patrimoniais o resultado patrimonial ao final do exercício.

A demonstração das Variações Patrimoniais foi apresentada de forma comparativa (exercício atual versus exercício anterior) e se os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 foram considerados como os saldos iniciais do exercício de 2024:

Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior.

O resultado patrimonial auferido no exercício de 2024 foi de R$ 228.932,99.

Resultado de 2024		**Valores em R$**
Variações Patrimoniais Aumentativas na DVA em 2024	(A)	107.167.291,54
Variações Patrimoniais Aumentativas na DVP em 2024	(B)	106.938.358,55
Resultado Patrimonial em 2024 III	**C = (A - B)**	**228.932,99**
Resultado Patrimonial 2024 na DVP	**(D)**	228.932,99
Diferença	**E = (C - D)**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
SECRETARIA DE FINANÇAS

Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2024 atendeu ao atributo da comparabilidade – não há diferença entre os saldos patrimoniais apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais do exercício de 2024. - **CB07**

Demonstração das Variações Patrimoniais	**Valores em R$**
Resulta Patrimonial de 2023 - Exercício Atual	10.492.053,84
Resulta Patrimonial de 2024 - Exercício Anterior	10.492.053,84
Diferença	**0,00**

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais de 2023 e 2024.

Sendo assim, conforme observamos, as informações consolidadas do anexo coincidem entre si.

É o breve relatório.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
Contadora

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2024

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		77.039.578,03	**DESPESAS CORRENTES**		71.000.958,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.819.064,27		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.795.244,45	
RECEITA PATRIMONIAL	765.122,70		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.205.714,47	
RECEITA DE SERVIÇOS	278.672,61				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.004.130,48				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	974.834,24				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.802.246,27				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		**2.311.140,58**
TOTAL		**77.039.578,03**	**TOTAL**		**71.000.958,92**
RECEITAS DE CAPITAL		5.110.034,60	**DESPESAS DE CAPITAL**		16.400.009,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.110.034,60		INVESTIMENTOS	14.297.278,84	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.102.730,64	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**11.289.974,88**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		3.727.478,53
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		**8.978.834,30**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		
TOTAL		**91.128.446,93**	**TOTAL**		**91.128.446,93**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	85.841.824,30	DESPESAS CORRENTES	71.000.958,92
DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.802.246,27	DESPESAS DE CAPITAL	16.400.009,48
RECEITAS DE CAPITAL	5.110.034,60	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	3.727.478,53
DÉFICIT TOTAL	**8.978.834,30**	**SUPERÁVIT TOTAL**	
TOTAL	**91.128.446,93**	**TOTAL**	**91.128.446,93**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

ARAnexo_Contabil_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				71.000.958,92
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			38.795.244,45	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.827.337,02		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.051.893,69			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18.282.868,63			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.338.252,85			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.154.321,85			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		4.967.907,43		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.967.907,43			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			32.205.714,47	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		751.113,78		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	751.113,78			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.454.600,69		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	504.099,87			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.016.177,66			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.000,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	337.738,46			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	424.765,67			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	503.418,34			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.901.084,45			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	957.057,68			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	163.685,29			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	617.573,27			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				16.400.009,48
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			14.297.278,84	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.297.278,84		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.212.146,84			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.085.132,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.102.730,64	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.102.730,64		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.102.730,64			
				TOTAL:	**87.400.968,40**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.727.478,53**
				TOTAL GERAL:	**91.128.446,93**

ARAnexo_Contabil_2 Página: 1/ 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				77.039.578,03
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			7.767.705,93	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		7.303.975,61		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		2.267.455,32		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		498.915,61		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		352.176,10		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		7.546,40		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		122.589,48		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU		16.603,63		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		1.768.539,71		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		1.768.539,71		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.711.593,95		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		2.711.593,95		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		671.047,95		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		671.047,95		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIV		670.436,72		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO		611,23		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		2.040.546,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		2.040.546,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		2.324.926,34		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		2.324.926,34		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		2.324.926,34		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		2.316.025,74		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - PRINCIPAL		1.331.231,45		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL		984.794,29		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		2.725,44		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		5.540,31		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		634,85		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		215.466,19		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		167.514,52		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		142.512,99		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		135.508,73		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		2.370,28		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		3.584,34		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.049,64		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		25.001,53		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		23.844,30		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS		1.157,23		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		47.951,67		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		47.951,67		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		46.671,42		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		46.283,35		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL		388,07		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		1.054,83		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		173,40		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		52,02		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		248.264,13		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		248.264,13		
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		248.264,13		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL		248.264,13		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			765.122,70	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		765.122,70		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		765.122,70		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		765.122,70		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		765.122,70		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500		263.385,67		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621		162.716,51		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.660		35.366,16		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.571		25.257,83		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.600		42.894,62		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.540		56.970,62		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL FONTE 1661		92.874,58		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL FONTE 1.759 FETHAB		32.147,16		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.569		14.883,20		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.700		13.561,60		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.605 ENFERMAGEM		5.197,90		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL 1.553 PNAT		1.097,70		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.550		6.115,82		

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 2 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.719 LEI ALDIR BLANC		4.830,63		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.711 LC 176/2020		2.679,96		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.706		5.142,74		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			275.817,58	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		90.420,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		90.420,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		90.420,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		90.420,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		185.397,58		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		185.397,58		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		185.397,58		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL		142.293,27		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		13.366,94		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		25.968,16		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		3.769,21		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			67.256.097,58	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		25.048.873,61		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		16.658.028,80		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		15.068.635,56		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		14.316.486,09		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		14.316.486,09		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DE		752.149,47		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DE		752.149,47		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		1.589.393,24		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.589.393,24		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		471.806,49		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		131.257,51		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		131.257,51		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		340.548,98		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		340.548,98		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL		340.548,98		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.570.772,87		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUND		5.570.772,87		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.160.001,91		

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 3 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.160.001,91		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS		509.639,25		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS		111.694,55		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - DESEMPENHO		989.384,64		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA		369.972,10		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		18.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SA		30.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		362.251,08		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS		1.203.503,40		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI		83.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA		481.406,89		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		36.235,35		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC - PRINCIPAL		36.235,35		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		288.766,61		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		288.766,61		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM		99.400,33		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PAR		146.333,92		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIG		12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E H		31.032,36		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		109.473,56		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		109.473,56		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		109.473,56		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		322.078,97		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		322.078,97		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMP		273.291,47		
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		48.787,50		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		654.216,47		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		654.216,47		
1.7.1.3.50.9.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNC		200.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.04.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC		397.819,10		
1.7.1.3.50.9.1.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS		56.397,37		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – F		1.335.640,15		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		805.968,85		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		805.968,85		

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 4 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA –		1.380,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA –		1.380,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		252.532,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PR		252.532,00		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		34.848,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE		71.788,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS		73.052,00		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL		68.220,00		
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	ALIMENTAÇÃO AEE		4.624,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		79.969,78		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		79.969,78		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		195.789,52		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		195.789,52		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E		152.522,12		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR		152.522,12		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR - PRINCIPA		152.522,12		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		207.438,09		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		207.438,09		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIP		207.438,09		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA		49.593,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE		3.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		154.595,09		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	GESTÃO - IGD-PAB		50,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		652.665,09		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		268.720,76		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		268.720,76		
1.7.1.9.57.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA-ROSA NEIDE		268.720,76		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		299.196,90		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		299.196,90		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		84.578,84		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		84.578,84		
1.7.1.9.60.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		84.578,84		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		168,59		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		168,59		

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 5 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		25.740.385,12		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		20.267.829,26		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		18.766.664,81		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		18.766.664,81		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.316.790,88		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.316.790,88		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		147.446,66		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		147.446,66		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI MUNICIPIOS		147.446,66		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		36.926,91		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		36.926,91		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		418.875,66		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		418.875,66		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIP		418.875,66		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		1.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	INCREMENTO DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO-EMENDA PARLAMENTAR Nº 268/2024- TC Nº 367/2024		800.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR 258/202		200.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		565.510,36		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		565.510,36		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		565.510,36		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - 569		0,00		
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		565.510,36		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.488.169,84		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		168.171,36		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		168.171,36		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		3.319.998,48		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		3.319.998,48		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL		242.348,80		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL		3.077.649,68		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		2.104.732,10		
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		2.104.732,10		
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		2.104.732,10		

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 6 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		2.104.732,10		
1.7.3.1.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA		330.176,00		
1.7.3.1.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		28.474,80		
1.7.3.1.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.600.000,00		
1.7.3.1.50.0.1.05.00.00	PROGRAMA PAICI		146.081,30		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		14.362.106,75		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		14.362.106,75		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		14.362.106,75		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		14.362.106,75		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			974.834,24	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		963.299,38		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		963.299,38		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		963.299,38		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		963.299,38		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		11.534,86		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.534,86		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		11.534,86		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		11.534,86		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		11.534,86		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				5.110.034,60
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			5.110.034,60	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		960.019,27		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - CONVÊNIO ASFALT		960.019,27		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		4.150.000,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF		150.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		150.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		150.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.000.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		4.000.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRIN		4.000.000,00		

ARAnexo_Contabil_2_1 Página: 7 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - CONS		4.000.000,00		
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	**0,00**
				TOTAL:	**82.149.612,63**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.557.447,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.901.403,34	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.676.504,24		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	205.330,22			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.223.395,54			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.254,04			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	207.524,44			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		224.899,10		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	224.899,10			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			656.043,88	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		656.043,88		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	205.800,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.204,88			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	219.932,40			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	132.106,60			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.844,90
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.844,90	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.844,90		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.844,90			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.560.292,12**

ARAnexo_ContabilI_2a Página: 1 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.778.103,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.889.551,04	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.300.298,36		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.410,56			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.779.962,63			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.683,07			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	186.242,10			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		589.252,68		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	589.252,68			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.888.552,01	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.888.552,01		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	24.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.924,42			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	154.235,06			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.848,80			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.357.879,76			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	163.685,29			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.978,68			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				40.973,71
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			40.973,71	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.973,71		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.973,71			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.819.076,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.999.755,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.268.565,28	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.076.694,19		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	147.229,02			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	836.962,48			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.354,31			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.148,38			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		191.871,09		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191.871,09			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.731.190,49	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.731.190,49		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.149,75			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	230.530,61			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	481.913,54			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	957.057,68			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.538,91			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.122.803,89
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.073,25	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.073,25		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.073,25			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.102.730,64	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.102.730,64		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.102.730,64			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)		0,00		

ARAnexo_Contabil_2a Página: 3 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.122.559,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				265.525,99
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			184.561,91	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		183.522,63		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	155.579,34			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.755,18			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.188,11			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		1.039,28		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.039,28			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			80.964,08	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.964,08		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.798,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.476,48			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.289,60			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**265.525,99**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 5 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.059.062,11
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.499.896,91	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.497.384,99		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	562.266,43			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	851.372,45			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.895,75			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.006.850,36			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		2.511,92		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.511,92			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.559.165,20	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.559.165,20		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.733,33			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153.685,93			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.382.745,94			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				554.941,41
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			554.941,41	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		554.941,41		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	146.921,41			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	408.020,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.614.003,52**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 6 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.045.721,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.850.196,81	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.167.360,64		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.406.110,73			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.472.047,69			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.603,13			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	118.599,09			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		682.836,17		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	682.836,17			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			195.524,84	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		195.524,84		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.478,78			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.046,06			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.045.721,65**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				11.965.651,92
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.444.055,04	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.098.324,81		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.877.669,39			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.346.575,62			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	560.140,10			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	313.939,70			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		1.345.730,23		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.345.730,23			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			521.596,88	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		521.596,88		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.300,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.612,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	471.584,88			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**11.965.651,92**

ARAnexo_ContabiI_2a Página: 8 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 007 SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				969.444,41
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			969.444,41	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		969.444,41		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.845,81			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	946.598,60			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**969.444,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				378.060,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			368.363,44	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		359.643,06		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	256.519,22			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	24.417,24			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.253,40			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.453,20			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		8.720,38		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.720,38			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			9.696,95	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.696,95		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.696,95			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**378.060,39**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				916.462,33
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			916.462,33	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		916.462,33		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	916.462,33			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**916.462,33**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.228.576,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			248.972,73	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		219.718,15		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.361,73			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.142,80			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.737,85			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	119.475,77			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		29.254,58		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.254,58			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.979.604,06	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		590.424,35		
3.3.71.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)	0,00			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	590.424,35			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.389.179,71		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	206.146,32			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	285.233,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	897.800,39			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.340.498,03
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.340.498,03	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.340.498,03		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.323.563,99			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.934,04			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**10.569.074,82**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				16.748.509,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.183.458,14	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.764.636,94		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	984.269,70			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.406.601,86			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.850,42			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	227.914,96			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		1.418.821,20		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.418.821,20			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			9.565.051,79	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		160.689,43		
3.3.71.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)	0,00			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	160.689,43			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.404.362,36		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	85.800,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219.051,89			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	325.915,19			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.300,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.644.505,69			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.789,59			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				543.598,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			543.598,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		543.598,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	543.598,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**17.292.107,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				990.471,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			601.259,65	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		599.393,66		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	153.781,13			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.522,12			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.371,15			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102.719,26			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		1.865,99		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.865,99			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			389.212,20	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		389.212,20		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	77.399,91			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.970,56			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.692,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	237.860,13			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.289,60			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				22.157,89
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.157,89	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.157,89		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.157,89			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.012.629,74**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 14 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				880.478,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			609.258,17	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		519.678,19		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	124.676,65			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	313.441,05			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.335,85			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.224,64			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		89.579,98		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.579,98			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			271.220,11	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		271.220,11		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.566,63			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88.222,67			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.823,27			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.518,34			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.089,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				15.153,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.153,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.153,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.153,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**895.631,28**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				625.289,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			573.521,05	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		470.448,84		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.619,81			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	440.302,74			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	693,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.833,29			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		103.072,21		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.072,21			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			51.768,55	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.768,55		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.630,28			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.138,27			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.810,85
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.810,85	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.810,85		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.810,85			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**627.100,45**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.395.393,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.208.665,59	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.049.344,61		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.652.431,27			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	698.875,65			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.322,43			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	532.715,26			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		159.320,98		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	159.320,98			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			7.186.727,95	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.186.727,95		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.100,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	913.734,72			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.767,20			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.187.836,43			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.289,60			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.748.508,06
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.748.508,06	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.748.508,06		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.741.661,44			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.846,62			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**15.143.901,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				294.224,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			189.829,23	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		171.420,26		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	74.989,47			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.959,07			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.631,29			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.840,43			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		18.408,97		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.408,97			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			104.394,85	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		104.394,85		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.945,90			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.448,95			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				619,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			619,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		619,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	619,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**294.843,08**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 19 / 25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				801.653,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			164.193,22	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140.176,02		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	127.556,04			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.349,98			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		24.017,20		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.017,20			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			637.459,96	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		637.459,96		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.884,06			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.000,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.959,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	378.538,52			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.078,38			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**801.653,18**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				130.206,09
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			82.696,91	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		76.889,21		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.895,71			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.662,46			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.331,04			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		5.807,70		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.807,70			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			47.509,18	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		47.509,18		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.915,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.594,18			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.036,75
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.036,75	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.036,75		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.036,75			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**134.242,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: 001 DIVISAO DE TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				323.425,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			262.304,12	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		211.578,28		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.676,59			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	177.070,09			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.675,41			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.156,19			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		50.725,84		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.725,84			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			61.121,35	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.121,35		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.475,86			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.355,89			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.289,60			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.063,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.063,99	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.063,99		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.063,99			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**325.489,46**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				541.008,52
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			204.071,89	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		191.319,96		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.076,72			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	99.163,57			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.764,01			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.315,66			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		12.751,93		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.751,93			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			336.936,63	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		336.936,63		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.668,78			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	284.621,68			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.646,17			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**541.008,52**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				106.486,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.419,98	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		52.999,98		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	46.499,99			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.499,99			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		7.420,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.420,00			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			46.066,77	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.066,77		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.928,50			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.138,27			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**106.486,75**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.727.478,53**
				TOTAL GERAL:	**91.128.446,93**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
02	001	GABINETE DO PREFEITO	2.560.292,12
03	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.819.076,76
04	001	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.122.559,66
05	001	GABINETE DO SECRETARIO	265.525,99
05	002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	5.614.003,52
05	003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.045.721,65
05	006	FUNDEB	11.965.651,92
05	007	SALARIO EDUCAÇÃO	969.444,41
05	008	ENSINO SUPERIOR	378.060,39
05	009	MERENDA ESCOLAR	916.462,33
06	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.569.074,82
06	003	DIVISAO DE SAUDE	17.292.107,93
07	001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.012.629,74
07	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	895.631,28
08	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	627.100,45
09	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15.143.901,60
09	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	294.843,08
11	001	DIVISAO DE CULTURA	801.653,18
11	002	DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	134.242,84
13	001	DIVISAO DE TRANSITO	325.489,46
14	001	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	541.008,52
15	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	106.486,75
		TOTAL GERAL:	**87.400.968,40**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	2.844,90	2.557.447,22	0,00	2.560.292,12
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.844,90	2.557.447,22	0,00	2.560.292,12
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.844,90	2.557.447,22	0,00	2.560.292,12
04.122.0003.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO	2.844,90	0,00	0,00	2.844,90
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	0,00	2.130.142,31	0,00	2.130.142,31
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	0,00	339.272,64	0,00	339.272,64
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	0,00	6.651,69	0,00	6.651,69
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	0,00	81.380,58	0,00	81.380,58
	TOTAL:	**2.844,90**	**2.557.447,22**	**0,00**	**2.560.292,12**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 1/ 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.819.076,76	0,00	6.819.076,76
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.810.553,79	0,00	6.810.553,79
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.810.553,79	0,00	6.810.553,79
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	0,00	6.410.335,97	0,00	6.410.335,97
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	272.197,57	0,00	272.197,57
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	0,00	128.020,25	0,00	128.020,25
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	4.866,76	0,00	4.866,76
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	4.866,76	0,00	4.866,76
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	0,00	4.866,76	0,00	4.866,76
04.128	FORMACAO E RECURSOS HUMANOS	0,00	3.656,21	0,00	3.656,21
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	3.656,21	0,00	3.656,21
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	3.656,21	0,00	3.656,21
	TOTAL:	**0,00**	**6.819.076,76**	**0,00**	**6.819.076,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.019.829,02	0,00	3.019.829,02
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	2.062.771,34	0,00	2.062.771,34
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	2.062.771,34	0,00	2.062.771,34
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	0,00	923.369,58	0,00	923.369,58
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	0,00	662.812,96	0,00	662.812,96
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	0,00	306.843,83	0,00	306.843,83
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	0,00	169.744,97	0,00	169.744,97
04.123.0056.10413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.331	PROTECAO E BENEFICIOS TRABALHADOR	0,00	957.057,68	0,00	957.057,68
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	957.057,68	0,00	957.057,68
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	0,00	957.057,68	0,00	957.057,68
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.102.730,64	0,00	0,00	2.102.730,64
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	2.102.730,64	0,00	0,00	2.102.730,64
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	2.102.730,64	0,00	0,00	2.102.730,64
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	2.102.730,64	0,00	0,00	2.102.730,64
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**2.102.730,64**	**3.019.829,02**	**0,00**	**5.122.559,66**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 3/ 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	265.525,99	0,00	265.525,99
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	265.525,99	0,00	265.525,99
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	265.525,99	0,00	265.525,99
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	265.525,99	0,00	265.525,99
	TOTAL:	**0,00**	**265.525,99**	**0,00**	**265.525,99**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 4/ 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	545.421,41	5.068.582,11	0,00	5.614.003,52
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	877,06	0,00	877,06
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	877,06	0,00	877,06
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	877,06	0,00	877,06
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	545.421,41	5.067.705,05	0,00	5.613.126,46
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	398.500,00	2.779.863,02	0,00	3.178.363,02
12.361.0145.10417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	398.500,00	0,00	0,00	398.500,00
12.361.0145.10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	0,00	2.779.863,02	0,00	2.779.863,02
12.361.0020	ENSINO FUNDAMENTAL	146.921,41	2.287.842,03	0,00	2.434.763,44
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	0,00	87.566,49	0,00	87.566,49
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.643.556,24	0,00	1.643.556,24
12.361.0020.10508	CONSTRUCAO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	146.921,41	0,00	0,00	146.921,41
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	2.447,00	0,00	2.447,00
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	546.472,30	0,00	546.472,30
12.361.0020.21052	TRANSPORTE ESCOLAR - PA JARAGUA AGUA BOA	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**545.421,41**	**5.068.582,11**	**0,00**	**5.614.003,52**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 5 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	5.045.721,65	0,00	5.045.721,65
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.689.176,10	0,00	3.689.176,10
12.361.0020	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.689.176,10	0,00	3.689.176,10
12.361.0020.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - FUNDEB	0,00	569.015,57	0,00	569.015,57
12.361.0020.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDEB	0,00	3.120.160,53	0,00	3.120.160,53
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.356.545,55	0,00	1.356.545,55
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.356.545,55	0,00	1.356.545,55
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	0,00	1.284.066,77	0,00	1.284.066,77
12.365.0018.21084	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	0,00	72.478,78	0,00	72.478,78
	TOTAL:	**0,00**	**5.045.721,65**	**0,00**	**5.045.721,65**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	11.965.651,92	0,00	11.965.651,92
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.965.651,92	0,00	11.965.651,92
12.361.0020	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.965.651,92	0,00	11.965.651,92
12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	0,00	11.169.559,59	0,00	11.169.559,59
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	796.092,33	0,00	796.092,33
	TOTAL:	**0,00**	**11.965.651,92**	**0,00**	**11.965.651,92**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 7 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 007 SALARIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	969.444,41	0,00	969.444,41
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	969.444,41	0,00	969.444,41
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	969.444,41	0,00	969.444,41
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	969.444,41	0,00	969.444,41
	TOTAL:	**0,00**	**969.444,41**	**0,00**	**969.444,41**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 8/ 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	378.060,39	0,00	378.060,39
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	378.060,39	0,00	378.060,39
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	378.060,39	0,00	378.060,39
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	378.060,39	0,00	378.060,39
	TOTAL:	**0,00**	**378.060,39**	**0,00**	**378.060,39**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 9 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	916.462,33	0,00	916.462,33
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	626.053,43	0,00	626.053,43
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	626.053,43	0,00	626.053,43
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	506.113,82	0,00	506.113,82
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	0,00	112.373,92	0,00	112.373,92
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	7.565,69	0,00	7.565,69
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	290.408,90	0,00	290.408,90
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	290.408,90	0,00	290.408,90
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	0,00	229.760,66	0,00	229.760,66
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	0,00	60.648,24	0,00	60.648,24
	TOTAL:	**0,00**	**916.462,33**	**0,00**	**916.462,33**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 10/ 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	8.323.563,99	2.245.510,83	0,00	10.569.074,82
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	2.245.510,83	0,00	2.245.510,83
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.300.963,88	0,00	1.300.963,88
10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	0,00	1.300.963,88	0,00	1.300.963,88
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	830.555,20	0,00	830.555,20
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	240.130,85	0,00	240.130,85
10.301.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	0,00	590.424,35	0,00	590.424,35
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	0,00	113.991,75	0,00	113.991,75
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	0,00	113.991,75	0,00	113.991,75
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	8.323.563,99	0,00	0,00	8.323.563,99
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	8.323.563,99	0,00	0,00	8.323.563,99
10.302.0119.15012	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	8.323.563,99	0,00	0,00	8.323.563,99
	TOTAL:	**8.323.563,99**	**2.245.510,83**	**0,00**	**10.569.074,82**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 11 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	0,00	17.292.107,93	0,00	17.292.107,93
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	16.209.103,19	0,00	16.209.103,19
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	8.714.098,09	0,00	8.714.098,09
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	8.318.353,35	0,00	8.318.353,35
10.301.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	0,00	160.689,43	0,00	160.689,43
10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	235.055,31	0,00	235.055,31
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	0,00	7.491.601,10	0,00	7.491.601,10
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	0,00	7.421.978,60	0,00	7.421.978,60
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	0,00	69.622,50	0,00	69.622,50
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	3.404,00	0,00	3.404,00
10.301.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	3.404,00	0,00	3.404,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.083.004,74	0,00	1.083.004,74
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	1.083.004,74	0,00	1.083.004,74
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	0,00	1.083.004,74	0,00	1.083.004,74
	TOTAL:	**0,00**	**17.292.107,93**	**0,00**	**17.292.107,93**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 12 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.533,49	997.096,25	0,00	1.012.629,74
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	15.533,49	0,00	0,00	15.533,49
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	15.533,49	0,00	0,00	15.533,49
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	15.533,49	0,00	0,00	15.533,49
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	259.613,42	0,00	259.613,42
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	259.613,42	0,00	259.613,42
08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	259.613,42	0,00	259.613,42
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	737.482,83	0,00	737.482,83
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	737.482,83	0,00	737.482,83
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	0,00	737.482,83	0,00	737.482,83
	TOTAL:	**15.533,49**	**997.096,25**	**0,00**	**1.012.629,74**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 13/ 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	895.631,28	0,00	895.631,28
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	13.213,05	0,00	13.213,05
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	13.213,05	0,00	13.213,05
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS	0,00	10.323,91	0,00	10.323,91
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	0,00	2.889,14	0,00	2.889,14
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	23.090,14	0,00	23.090,14
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	23.090,14	0,00	23.090,14
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇA)	0,00	23.090,14	0,00	23.090,14
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	859.328,09	0,00	859.328,09
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	762.150,98	0,00	762.150,98
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	0,00	8.003,25	0,00	8.003,25
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	28.357,47	0,00	28.357,47
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	711.578,26	0,00	711.578,26
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.212,00	0,00	14.212,00
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	97.177,11	0,00	97.177,11
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	0,00	97.177,11	0,00	97.177,11
	TOTAL:	**0,00**	**895.631,28**	**0,00**	**895.631,28**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	1.810,85	623.071,99	0,00	624.882,84
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	623.071,99	0,00	623.071,99
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	623.071,99	0,00	623.071,99
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	0,00	623.071,99	0,00	623.071,99
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0210.21075	DESENVOLVER O MELHORAMENTO GENETICO POR IATF	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0210.21076	PORTEIRA PRA DENTRO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	1.810,85	0,00	0,00	1.810,85
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	1.810,85	0,00	0,00	1.810,85
20.606.0210.10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA	1.810,85	0,00	0,00	1.810,85
20.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	2.217,61	0,00	2.217,61
23.605	ABASTECIMENTO	0,00	2.217,61	0,00	2.217,61
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	2.217,61	0,00	2.217,61
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	0,00	2.217,61	0,00	2.217,61
23.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692.0220.10489	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6 Página: 15 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
	TOTAL:	**1.810,85**	**625.289,60**	**0,00**	**627.100,45**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	2.665.334,48	0,00	0,00	2.665.334,48
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.665.334,48	0,00	0,00	2.665.334,48
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.013,73	0,00	0,00	3.013,73
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	3.013,73	0,00	0,00	3.013,73
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.662.320,75	0,00	0,00	2.662.320,75
04.122.0066.15010	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	2.662.320,75	0,00	0,00	2.662.320,75
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	0,00	2.298.329,28	0,00	2.298.329,28
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.298.329,28	0,00	2.298.329,28
15.452.0059	URBANISMO	0,00	2.298.329,28	0,00	2.298.329,28
15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	0,00	2.298.329,28	0,00	2.298.329,28
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	2.079.340,69	8.100.897,15	0,00	10.180.237,84
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.079.340,69	0,00	0,00	2.079.340,69
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.079.340,69	0,00	0,00	2.079.340,69
26.451.0261.10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	2.079.340,69	0,00	0,00	2.079.340,69
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	8.100.897,15	0,00	8.100.897,15
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	0,00	6.105.591,63	0,00	6.105.591,63
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	6.105.591,63	0,00	6.105.591,63
26.782.0260.10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6 Página: 17 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	1.995.305,52	0,00	1.995.305,52
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	0,00	1.995.305,52	0,00	1.995.305,52
	TOTAL:	**4.744.675,17**	**10.399.226,43**	**0,00**	**15.143.901,60**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 18/ 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	294.843,08	0,00	294.843,08
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	294.843,08	0,00	294.843,08
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	294.843,08	0,00	294.843,08
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	0,00	294.843,08	0,00	294.843,08
	TOTAL:	**0,00**	**294.843,08**	**0,00**	**294.843,08**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 19 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	514.161,47	287.491,71	0,00	801.653,18
13.392	DIFUSAO CULTURAL	514.161,47	287.491,71	0,00	801.653,18
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	209.507,71	0,00	209.507,71
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	0,00	204.507,71	0,00	204.507,71
13.392.0170.30009	FESTEJOS DA IGREJA CATOLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21077	COMEMORACAO DIA DO INDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21078	FESTA DO PEQUI	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21079	FESTEJOS PA SANTA MARTA BACURI E PRIMOROSA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21080	FESTEJOS PA PIABANHA I E II	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21081	FESTEJOS DISTRITO BERRANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21082	FESTEJOS BARREIRA AMARELA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0170.21083	FESTEJOS DISTRITO NOVO PARAISO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	514.161,47	77.984,00	0,00	592.145,47
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	514.161,47	0,00	0,00	514.161,47
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	77.984,00	0,00	77.984,00
	TOTAL:	**514.161,47**	**287.491,71**	**0,00**	**801.653,18**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 20/ 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	8.880,00	125.362,84	0,00	134.242,84
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	8.880,00	125.362,84	0,00	134.242,84
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	8.880,00	125.362,84	0,00	134.242,84
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	0,00	125.362,84	0,00	125.362,84
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	8.880,00	0,00	0,00	8.880,00
	TOTAL:	**8.880,00**	**125.362,84**	**0,00**	**134.242,84**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 21 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: 001 DIVISAO DE TRANSITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	325.489,46	0,00	325.489,46
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	325.489,46	0,00	325.489,46
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	0,00	325.489,46	0,00	325.489,46
26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	0,00	325.489,46	0,00	325.489,46
	TOTAL:	**0,00**	**325.489,46**	**0,00**	**325.489,46**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 22 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	541.008,52	0,00	541.008,52
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	541.008,52	0,00	541.008,52
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	260.433,10	0,00	260.433,10
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	0,00	260.433,10	0,00	260.433,10
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	9.511,80	0,00	9.511,80
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	0,00	9.511,80	0,00	9.511,80
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	271.063,62	0,00	271.063,62
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	0,00	271.063,62	0,00	271.063,62
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**541.008,52**	**0,00**	**541.008,52**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	106.486,75	0,00	106.486,75
04.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	0,00	106.486,75	0,00	106.486,75
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	106.486,75	0,00	106.486,75
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	0,00	106.486,75	0,00	106.486,75
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**106.486,75**	**0,00**	**106.486,75**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.727.478,53**
	TOTAL GERAL:	**16.259.621,92**	**71.141.346,48**	**0,00**	**91.128.446,93**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CONTADORA
CRC - 012662-O/MT

ARAnexo_Contabil_6 Página: 24 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	2.668.179,38	12.768.365,74	0,00	15.436.545,12
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.668.179,38	9.633.527,00	0,00	12.301.706,38
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.858,63	9.368.001,01	0,00	9.373.859,64
04.122.0003.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO	2.844,90	0,00	0,00	2.844,90
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	3.013,73	0,00	0,00	3.013,73
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	0,00	2.130.142,31	0,00	2.130.142,31
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	0,00	339.272,64	0,00	339.272,64
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	0,00	6.651,69	0,00	6.651,69
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	0,00	81.380,58	0,00	81.380,58
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	0,00	6.410.335,97	0,00	6.410.335,97
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	272.197,57	0,00	272.197,57
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	0,00	128.020,25	0,00	128.020,25
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.662.320,75	0,00	0,00	2.662.320,75
04.122.0066.15010	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	2.662.320,75	0,00	0,00	2.662.320,75
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	265.525,99	0,00	265.525,99
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	265.525,99	0,00	265.525,99
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	2.067.638,10	0,00	2.067.638,10
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	2.067.638,10	0,00	2.067.638,10
04.123.0056.10413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	0,00	923.369,58	0,00	923.369,58
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	0,00	662.812,96	0,00	662.812,96
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	0,00	311.710,59	0,00	311.710,59
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	0,00	169.744,97	0,00	169.744,97
04.128	FORMACAO E RECURSOS HUMANOS	0,00	3.656,21	0,00	3.656,21
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	3.656,21	0,00	3.656,21
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	3.656,21	0,00	3.656,21
04.331	PROTECAO E BENEFICIOS TRABALHADOR	0,00	957.057,68	0,00	957.057,68
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	957.057,68	0,00	957.057,68
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	0,00	957.057,68	0,00	957.057,68
04.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	0,00	106.486,75	0,00	106.486,75
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	106.486,75	0,00	106.486,75
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	0,00	106.486,75	0,00	106.486,75
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.533,49	1.892.727,53	0,00	1.908.261,02
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	13.213,05	0,00	13.213,05
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	13.213,05	0,00	13.213,05
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS	0,00	10.323,91	0,00	10.323,91
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	0,00	2.889,14	0,00	2.889,14
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	15.533,49	0,00	0,00	15.533,49
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	15.533,49	0,00	0,00	15.533,49
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	15.533,49	0,00	0,00	15.533,49
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	282.703,56	0,00	282.703,56
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	282.703,56	0,00	282.703,56
08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	259.613,42	0,00	259.613,42
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇA)	0,00	23.090,14	0,00	23.090,14
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.596.810,92	0,00	1.596.810,92
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.499.633,81	0,00	1.499.633,81
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	0,00	745.486,08	0,00	745.486,08
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	28.357,47	0,00	28.357,47
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	711.578,26	0,00	711.578,26
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.212,00	0,00	14.212,00
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	97.177,11	0,00	97.177,11
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	0,00	97.177,11	0,00	97.177,11
10	SAUDE	8.323.563,99	19.537.618,76	0,00	27.861.182,75
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	18.454.614,02	0,00	18.454.614,02
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	3.404,00	0,00	3.404,00
10.301.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	3.404,00	0,00	3.404,00

ARAnexo_Contabil_7 Página: 2 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 79

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: 59.994.766 SADILA FERREIRA SILVA

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Administrativo (recepcionista).

PRAZO: 09 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.452,44

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2025

VIGÊNCIA: 04/03/2025 A 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 100/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2025.

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Montagem da Implantação de Bueiros Tubulares Metálicos, conforme Termo de Doação SINFRA-PRO-2025/02289**.

MODALIDADE: ***Dispensa de Licitação, conforme: "... Art. 75. É dispensável a licitação: I para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.***

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*:* J.C. Cerqueira de Nascimento, CNPJ:04.329.602/0002-29, Endereço: Rua Joana Alves de Oliveira,00, Bairro: Centro

CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	M	48	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DE 2,50 M DE DIÂMETRO	R$ 1.210,00	R$ 58.080,00
02	M	36.60	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DE 3,05 M DE DIÂMETRO	R$ 1.720,00	R$ 2.952,00

Valor Total		**R$ 121.032,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 100/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de *R$ 121.032,00 (Cento e vinte e um mil e trinta e dois reais).*

Rondolândia – MT, 11 de Abril de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DECRETO N. 352/GAB/PMR/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para a gestão 2025/2027."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o artigo 6º da Lei Municipal n. 068 de 29 de maio de 2003;

Considerando o Decreto n. 164/GAB/PMR/2024, que "dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para a gestão 2021/2024";

Considerando o Decreto n. 284/GAB/PMR/2024 e o Decreto n. 325/GAB/PMR/2024 que "dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para a gestão 2025/2027";

Considerando o Ofício nº 021/SEMAGRI/2025, onde solicita a alteração do representante do membro do Poder Executivo no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS) para a gestão 2025/2027.

D E C R E T A:

Art. 1º. Substitui os membros nomeados no §1º do Artigo 1º do Decreto 1.613/GAB/PMR/2019 com a seguinte composição:

1- Representante do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura

Nome: Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Função: Titular

Nome: Poliani Strelow do Nascimento Souza

Função: Suplente

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

Nome: Lorrayne Stephanie dos Santos Nogueira

Função: Titular

Nome: Nayara Ramos Grassi

Função: Suplente

2 - Representando o Poder Legislativo

Nome: Adriana de Oliveira Barroso

Função: Titular

Nome: Nilton Eugenio Pedra

Função: Suplente

3 - Representando a empresa de pesquisa e extensão rural (EMPAER/MT):

Nome: Hayath Alves Raimundo

Função: Titular

Nome: Jhenifer Aparecida Guilherme Santos

Função: Suplente

4 - Representando o Instituto de Defesa Agropecuária (INDEA/MT)

Nome: Delio Lopes dos Santos Júnior

Função: Titular

Nome: Tassio Augusto Pezzin Baldo

Função: Suplente

5 - Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Nome: Alberto Ferreira dos Santos

Função: Titular

Nome: Laircе Maria Bezerra

Função: Suplente

6 - Representando o SINDICATO RURAL

Nome: Arlan Guilherme

Função: Titular

Nome: Ledequias F. Assis

Função: Suplente

7 - Representando a Cooperativa de Produção e Desenvolvimento do Povo Indígena Paiter Saruí:

Nome: Tomé Hoê Iwai Kaban Suruí

Função: Titular

Nome: Ronaldo Kaiado Kaban Suruí

Função: Suplente

8 - Representando a Aldeia OYIHBI do Povo indígena Paiter Suruí

Nome: Naraiy Paeten Suruí

Função: Titular

Nome: Irene Waley Sobame Suruí

Função: Suplente

9 - Representando a Associação Garah Pameh do Povo Kabaney Paiter Suruí do noroeste de Mato Grosso e Rondônia do Povo Indígena Suruí:

Nome: Oyxibo Itabira Filho Suruí

Função: Titular

Nome: Romero Mopidapenen Paiter Suruí

Função: Suplente

10 - Representando os trabalhadores rurais da linha 86:

Nome: Juvenal Rosendo da Silva

Função: Titular

Nome: Ademir dos Santos

Função: Suplente

Art. 2º. Seguimentos previstos no Art. 4º da Lei nº 68, de 29 maio de 2003 que não possuem representação em nosso Município foram substituídos.

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 6º da Lei nº 68, de 29 de maio de 2003.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 23/2024

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 23/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 495/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, para a **Contratação de Empresa Especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas Áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia**", visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 01/05/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 11 de Abril de 2025.

Keila Taiani Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.784-2025

LEI Nº 1.784/2025

de 28 de Fevereiro de 2025.

Autoriza o Município de Rosário Oeste a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram, os Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio de Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande – visando à implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste, em seção ordinária realizada nesta data aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, **ratificando o Protocolo de Intenções**, assinado em 14 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de março de 2024, conforme texto anexo, firmado entre Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio de Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°. da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste, em 28 de Fevereiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal de Rosário Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0242025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de merendeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de Abril de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 024/2025; Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361. 0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.222; Valor: R$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais); Contratada: ELISÂNGELA ALVES COSTA CPF: 023.993.731-70; Autorização: em 08/04/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 11/04/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de profissional do setor artístico, especificamente um **escultor**, para a confec-

ção de uma **escultura** em formato de busto, com aproximadamente 65 cm de altura, do **Sr. Vantuil Rodrigues de Oliveira**, a ser instalada na Praça (a ser construída) Vantuil Rodrigues de Oliveira, no município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo 010/2025; e) Valor:R$ 14.000,00 (catorze mil reais); f)Contratada:TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA CNPJ: 49. 392.660/0001-54; g) Autorização: em 31/03/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 11/04/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N. 37, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Salto do Céu/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1° Este decreto regulamenta o pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Salto do Céu/MT.

§1º A utilização da forma presencial exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei federal nº 14.133/21.

§2º Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

§3º Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Definições

Art. 2° Para os fins deste decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto. **Critérios de Julgamento**

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade pregão.

Vedações

Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

Forma de Realização

Art. 5º O órgão ou entidade realizará o pregão na forma presencial nos casos em que a forma eletrônica se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração.

Local de Realização

Art. 6º O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública do pregão presencial.

Credenciamento no Pregão Presencial

Art. 7º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.

Art. 8º Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Art. 9º Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

Orçamento Sigiloso

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput,* o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Modos de Disputa

Art. 11 O modo de disputa será definido no edital do pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.

Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o pregão.

Divulgação do Edital de Licitação

Art. 12 A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal da Prefeitura Municipal, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei federal nº 14.133/21.

Art. 13 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Presencial

Art. 14 A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.

Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

Art. 15 Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.

Art. 16 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.

Art. 17 Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances; III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta; IV – o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Critérios de desempate

Art. 18 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

Julgamento da Proposta no Pregão Presencial

Art. 19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.

§2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Habilitação no Pregão Presencial

Art. 20 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput*

apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.

§3º No pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.

§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e, III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

Art. 22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 23 Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Adjudicação e Homologação

Art. 24 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS Horário

Art. 25 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso/MT.

Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Recursos

Art. 26 As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

Inversão de fases

Art. 27 Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.

Vigência

Art. 28 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 11 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025

Processo Administrativo: 134/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de Talabarte para os equipamentos da fanfarra Municipal.

Fornecedor vencedor: PAHUKA COMERCIO DE SOM LTDA

CPF/CNPJ: 37.495.785/0001-20

Valor Total: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 10 de Abril de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 109/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT, informa que a licitação de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025, cujo objeto é Concessão Onerosa de Uso do espaço físico de Restaurante no Parque Municipal Prefeito Olidio Pedro Bortolas, de propriedade do Município de Santa Carmem-MT, reservado para funcionamento de comércio varejista de Lanchonete/Restaurante, integrantes das áreas localizadas no espaço acima referido neste Município de Santa Carmem - MT, realizada em 10 de abril de 2025 às 08h00min (horário local), foi declarada **DESERTA**, uma vez que não houve a participação de interessados.

Santa Carmem/MT, 10 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – SRP Nº 24/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 139/2024

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade prorrogar a vigência da ata de registro de preço e reajustar o valor dos itens, referente a **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo de passagens rodoviárias para transporte de passageiros no âmbito estadual, incluindo taxa de embarque destinadas ao gabinete do prefeito e demais secretarias municipais,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CONTRATADO: C J CARDOSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 118.736,00 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais)

VALOR ATUALIZADO DA ATA: R$ 185.692,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

VIGENCIA: 22/04/2025 para 21/04/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 144/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, de nº 12/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **05 de maio de 2025**, com abertura as **08:00 horas (horário local)**, na sala de reunião da prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 14 de abril de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO 53/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2025

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, A SABER, O GINÁSIO DE ESPORTE ÊNIO PIPINO E COMPLEXO ESPORTIVO DO SEU ENTORNO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA COPA, COZINHA, ALUGUEL DA QUADRA, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E CAMPO DE FUTEBOL DO MINI ESTÁDIO E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL.

CONTRATADO: 59.343.842 JERONIMO DE SOUZA RIBAS JUNIOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR MENSAL: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

DATA ASSINATURA: 09/04/2025.

VIGÊNCIA: 09/04/2025 A 08/04/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 145/2025

OBJETO: O município de Santa Carmem/MT, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para credenciamento, de profissionais “PROFESSOR DE DANÇA NORDESTINA”

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de ensino de danças nordestinas e nortistas visa atender à crescente demanda de instituições culturais que buscam integrar a arte e a cultura nas práticas pedagógicas. Essas danças, que fazem parte do patrimônio cultural brasileiro, possuem grande importância não apenas no contexto da preservação da identidade regional, mas também como meio de expressão artística, social e educacional.

Além disso, a contratação de profissionais especializados assegura a qualidade do ensino, pois os professores terão experiência específica e formação adequada para ensinar as danças tradicionais com autenticidade e respeito às suas origens. Esses profissionais também serão capazes de desenvolver atividades que atendam às necessidades de alunos de dife-

rentes idades, promovendo a inclusão, a socialização e a valorização da diversidade cultural.

Diante do exposto, opta-se pela dispensa do processo licitatório, garantindo agilidade necessária para atender às demandas culturais do município e promover a continuidade das atividades educacionais e culturais em Santa Carmem.

PERÍODODECREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 23/04/2025, permanecerá aberto até publicação do fechamento do mesmo.

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas, (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 14 de Abril de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 143/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA PEIXE, QUE SERÁ UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DOS AVELINOS ALOJADOS NO PARQUE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SANTA CARMEM/MT,, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os** itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 29 de abril de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 14 de abril de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2025

Processo Administrativo: 133/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de profissional para prestar serviço lavagem de roupa dos atletas da Secretaria de Esporte.

Fornecedor vencedor: ELGA WALKER

CPF/CNPJ: 627.022.541-87

Valor Total: R$ 18.824,40 (dezoito mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 10 de Abril de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 54/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 133/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA LAVAGEM DOS UNIFORMES DOS ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTE.

CONTRATADO: ELGA WALKER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 18.824,40 (dezoito mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

DATA ASSINATURA: 10/04/2025.

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 30/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 200/2025

DATA: 10 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 54/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; do Contrato 54/2025, firmado com empresa **ELGA WALKER,** cujo constitui **Contratação de profissional para lavagem dos uniformes dos atletas da Secretaria de Esporte**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/SAD/2025

PORTARIA Nº 083/SAD/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a licença prêmio para servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia **10/04/2025** até o dia **24/04/2025**, para o servidor, o **Sr. LUIS MARCELIO CARVALHO,** inscrito no **CPF** sob o **Nº. 703.917.181-34,** Matrícula Nº. **267**, efetivo no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA AD**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 09 de abril de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/SAD/2025

PORTARIA Nº 086/SAD/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o termo de cessão para desempenhar atividades no Poder Executivo Municipal.

Art. 1° - Fica nomeado o servidor em cargo de comissão, o Sr. **ALERIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº. 379.806.961-15,** no cargo de **ASSISTENTE DO GABINETE DO PREFEITO,** lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, por um período de 2 (dois) anos de **08/04/2025** a **07/04/2027**.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 09 de abril de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/SAD/2025

PORTARIA Nº 085/SAD/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a licença de saúde - auxílio doença para servidor em cargo de comissão da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO queo servidor comissionado, o Sr. VYTOR SANTOS DIAS TAVARES, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no **dia 31 de março de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 11/04/2025 até o dia 24/06/2025, para o servidor comissionado, o Sr. **VYTOR SANTOS DIAS TAVARES**, inscrito no CPF sob o Nº. **050.402.731-00,** matrícula **Nº. 1025**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 09 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/SAD/2025

PORTARIA Nº 084/SAD/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Revoga portaria que concede licença prêmio para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o OFICIO GAB-SME/SCX/MT Nº94/2025 entregue pela Secretaria Municipal de Educação ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1 ° - Revogar a Licença Prêmio concedida através da Portaria Nº064/SAD/2025 de 11 de março de 2025, para a servidora, a **Sra. SIMONE APARECIDA MORAIS DE SÁ FIGUEIRA,** inscrita no **CPF sob o Nº. 848. 155.741-20,** Matrícula Nº. **586**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 064/SAD/2025 de 11 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 09 de abril de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/SAD/2025

PORTARIA Nº 082/SAD/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica nomeado o servidor em cargo de comissão, o Sr. **FABIANO JOSE RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o Nº. **011.797.911-26,** no cargo de **VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** lotada na Secretaria de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 07 de abril de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

REGIMENTO INTERNO DO CMDRS

CAPÍTULO I

DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável–CMDRS, criado pela Lei Municipal n.º 423, de 08 de agosto de 2024, órgão consultivo, orientativo, deliberativo e fiscalizador da política de desenvolvimento rural sustentável do município de Santa Rita - MT, reger-se á por este regimento interno e pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, tem por finalidade **geral** propor diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas estruturantes, constituindo-se em espaço de concordância e de articulação entre os diferentes níveis de governo e organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar.

Parágrafo Único. O CMDRS tem como finalidade específica:

I - participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II - promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

III - incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

IV - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural;

V - promover atividades complementares às estabelecidas pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Rural no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

VI - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

VII - assegurar que a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Rural;

VIII - Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;

IX - Analisar a viabilidade técnica e financeira do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e o seu grau de representatividade das necessidades e prioridades dos agricultores familiares;

X - Aprovar em primeira instância o apoio do PRONAF a projetos contidos no Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, relatando o Plano à Secretaria Executiva Estadual do PRONAF;

XI - Negociar as contrapartidas dos agricultores familiares, da Prefeitura Municipal, do Estado e dos demais parceiros envolvidos na execução do PMDR;

XII - Fiscalizar a aplicação dos recursos do PRONAF no município;

XIII - Articular-se com as unidades locais dos agentes financeiros com vistas a solucionar eventuais dificuldades na concessão de financiamentos aos agricultores familiares, relatando ao Conselho Estadual do PRONAF sobre os casos não solucionados;

XIV - Elaborar e encaminhar à Secretaria Executiva Estadual do PRONAF pareceres e relatórios periódicos sobre a regularidade da execução físico-financeira do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural;

XV - Emitir parecer sobre as solicitações iniciais dos beneficiários e grupos de beneficiários, em particular no que diz respeito à elegibilidade, à adequação da propriedade pretendida e do preço proposto para financiamento do crédito fundiário;

XVI - Assegurar a articulação do Programa com os demais programas e políticas existentes em nível municipal, bem como a articulação entre os diferentes órgãos envolvidos em sua execução;

XVII - Promover a divulgação e articular o apoio político-institucional ao PRONAF.

XVIII - Deliberar acerca da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto pelos representantes das entidades do poder público, sociedade civil e representantes da agricultura familiar, a saber:

I. Prefeitura Municipal (Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente);

II. Câmara Municipal de Vereadores;

III. EMPAER/MT

IV. INDEA/MT

V. Banco do Brasil

VI. Associação dos Trabalhadores Rurais Nova Jerusalém

VII. Associação dos feirantes de Santa Rita do Trivelato - ASFEIRASLATO

VIII. Cooperativas de Créditos (Sicredi, Sicoob, Cresol)

§ **1º:** Cada titular do CMDRS terá um suplente.

§ **2º:** O CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) não será obrigatoriamente constituído de forma paritária entre o poder público (federal, estadual ou municipal) e a sociedade civil e instituições privadas

§ **3º:** Os dirigentes do CMDRS serão escolhidos entre os conselheiros titulares através de votação dos mesmos, em reunião, com a presença de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) + 1 (um), dos componentes do CMDRS.

§ **4º:** Quando ocorrer substituição de um membro efetivo ou suplente por indicação do órgão ou entidade representada no Conselho, o seu substituto será homologado por ato do presidente do CMDRS.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. São atribuições do presidente do CMDRS:

I. Presidir as reuniões do CMDRS e coordenar os debates; **II.** Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias; **III.** Representar o CMDRS em suas relações externas, em juízo e fora dele; **IV.** Orientar e coordenar as atividades do CMDRS; **V.** Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade; **VI.** Promover a execução das decisões do CMDRS; **VII.** Distribuir, para estudo, parecer e relato dos conselheiros os assuntos submetidos à apreciação do CMDRS; **VIII.** Desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do CMDRS, tais como: Mobilizar reuniões em Projetos de assentamentos e ou Agricultores tradicionais levando Políticas Públicas, orientações quando da formação de associação e ou cooperativas, atender demandas de agricultores com envio de documentos junto ao INCRA, SEAF e etc. **IX.** Nas reuniões, em casos de empate nas votações da matéria, cabe ao presidente o voto de qualidade; **X.** Acompanhar técnicos do INCRA quando necessário para providenciar documentação (cartório, produtores para fins de titulação); **XI.** Protocolar toda documentação solicitada pelo CEDRS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, (Cópia da Lei de criação do CMDRS; Cópia do Regimento Interno; cópia da Portaria assinada pelo Prefeito de todos os conselheiros (titulares e suplentes); cópia da Ata da formação da diretoria do CMDRS.

Art. 5º. Ao vice-presidente do CMDRS compete substituir o presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Art. 6º. São atribuições do secretário-executivo:

I. Secretariar os trabalhos do CMDRS;

II. Prestar assistência ao presidente e aos conselheiros durante as reuniões;

III. Lavrar as atas das reuniões do CMDRS;

IV. Expedir e receber correspondências;

V. Manter em ordem os arquivos do CMDRS.

Art. 7º. São atribuições Dos Conselheiros do CMDRS:

I. Comparecer às reuniões do CMDRS; **II.** Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRS; **III.** Representar o CMDRS, quando pôr delegação do presidente; **IV.** Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendas ou apresentar substitutivos; **V.** Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres; **VI.** Requerer urgência para discussões e votações de assunto de interesse do CMDRS; **VII.** Eleger os dirigentes do CMDRS; **VIII.** Votar nas resoluções do CMDRS; **IX.** Requerer, através da maioria simples, a convocação de reuniões do CMDRS; **X.** Compor câmara setorial; **XI.** Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDRS.

Art. 8º. O mandato dos membros do CMDRS será de 2 anos, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante de interesse público.

§ 1°. As despesas relacionadas a serviços de relevância para o Conselho e para o Município, realizadas por um membro em localidades fora da região, serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Município ou do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 2°. As despesas mencionadas, incluindo hospedagem, alimentação e locomoção, relacionadas à representação do CMDRS em eventos, bem como à tramitação de documentos de regularização fundiária no INCRA ou em outros órgãos públicos para a realização das atividades de desenvolvimento rural, poderão ser custeadas pelo Poder Público, por meio de acordos previamente estabelecidos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observando-se a legislação pertinente aplicável a esses casos.

CAPITULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O CMDRS reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente.

§ 1º - Os conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

§ 2º - A convocação para as reuniões do CMDRS poderá ser feita por meio de ofício, grupo de mídias e e-mail.

Art. 10 º. As reuniões do CMDRS funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros, podendo ser titular ou suplente.

Art. 11 º. Os trabalhos do CMDRS obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutidos, após decisão do plenário, outros assuntos.

Art. 12. As reuniões do conselho são públicas; a convite, poderão participar das reuniões pessoas capazes de contribuir para o melhor desempenho do CMDRS, no entanto, sem direito a voto, apenas como participantes

Art. 13 º. As reuniões terão a seguinte ordem de funcionamento

I. Abertura; **II.** Comunicações e correspondências; **III.** Ordem de trabalho; **IV.** Palavra livre; **V.** Leitura e votação da ata da reunião; **VI.** Encerramento.

Parágrafo Único: A Ata será lavrada durante a reunião, em seguida será digitalizada para envio de publicação no Diário Oficial de Contas sendo assinada pelos presentes, ao final da mesma, a lista dos participantes, que será arquivada junto à Ata já publicada.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. A participação nas atividades do CMDRS, será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art.15º. O membro, no desempenho de suas funções deve prezar pelos princípios constitucionais, em particular os da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 16º. A ausência de qualquer conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará a perda do mandato, cabendo ao presidente, ouvido os demais conselheiros, adotar as providências regimentais para a designação de um novo membro.

Parágrafo Único: A nomeação dos membros será por portaria assinado pelo prefeito.

Art. 17º. O regimento interno do CMDRS, será aprovado no máximo de 30 dias contados da data de sua instalação, e as propostas de alteração deverão ser formalizadas perante a câmara setorial do Conselho, sendo o presente regimento aprovado por quórum qualificado de 2/3 (Dois terços) do Conselho.

Art. 18 º. O Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato, 09 de abril de 2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL NOS VEÍCULOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flavio Luiz, 2460 – Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP: 78.445-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI,** no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano, N°450, bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 89.227-200, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA e, VICTÓRIA MACARRI SOARES.** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

As partes acima qualificadas, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e de comum acordo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2024 e demais ajustes necessários, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada pelo período de mais **12 (doze) meses,** a **partir de 10/04/2025 até 10/04/2026**, podendo ser novamente prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As prorrogações futuras poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, com justificativa formal e observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As demais cláusulas do Contrato nº 24/2024 permanecem inalteradas, exceto aquelas que forem objeto de modificação expressamente estabelecida neste Termo Aditivo.

3.2. Eventuais alterações futuras ao contrato reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com observância dos princípios da administração pública e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3. Fica acordada a **supressão de 06 veículos** anteriormente previstos no contrato, ajustando-se as obrigações das partes conforme necessário para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a seguir descrito:

******** pagina 07.**

Veículo 1: Proposta de Seguro 01.31.000462716.1.2 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Item - 1 - **VEICULO**: VW/INDUSCAR FOZ VWOD ANO 2008/2009 PLACA: **NJO-5F68** CHASSI: 9BWR882W29R908772 RENAVAM: 0113442890
Valor de R$ 1.658,36 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Veículo 2: Proposta de Seguro 01.31.000462716.1.2 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Item - 2 - **VEICULO**: Marca: **MERCEDES BENZ -** Modelo: **OF-1721 DIES.** Placa: **BUD4573** Chassi: **9BM384073XB190534 -** Ano/Mod: **1999/1999 -** Combustível: **DIESEL**
Valor de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)

Veículo 3: Proposta de Seguro 01.31.000462717.1.2 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Item 04 - Veiculo: VW/KOMBI Ano :2011/2012 Placa: OBA9E77 - Chassi: 9BWMF07XXCP020941 RENAVAM :00478402724
R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Veiculo 4: Proposta de Seguro 01.31.000462718.1.2 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Item 06 - Veiculo: M.BENZ/ MPOLO VICINO ESCANO: 2010/2010 Placa : NPH0J86 - Chassi: 9BM688272AB704490 - RENAVAM : 00257736603
valor de R$ 2.034,94 (dois mil trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Veículo 5: Proposta de Seguro 01.31.000462717.1.2 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Item 03 - Veiculo: VW/GOL 1.0 GIV Ano: 2013/2014 Placa:**OBP-4568** Chassi: 9BWAA05W6EP006159 - RENAVAM: 00541039652
valor de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)

Veiculo 6: Proposta de Seguro 01.31.000462717.1.2 - SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Item 18 (endosso) Veiculo: S10 LT DD4A CABINE DUPLA – Modelo: CHEVROLET Ano: 2020/2021 Placa: RAN5H91 - Chassi: 9BG148FK0MC421777
valor de R$ 2.212,66 (dois mil duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

3.4. Em razão da supressão dos veículos mencionados, o valor total do contrato será reduzido de **R$ 9.700,96** (oito mil duzentos reais e noventa e seis centavos) para **R$ 79.855,22** (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**,** garantindo a proporcionalidade dos custos contratados, conforme tabela abaixo:

Proposta de Seguro 01.31.000462716.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL / CRAS
Item 03 - NO VALOR DE **R$ 950,00** (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo : FIAT/MOBI LIKE Ano : 2017/2018Placa :QBV-0897 Chassi: 9BD341A5XJY495785Renavam: 01127671984
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL CRAS
Item 04 - NO VALOR DE **R$ 1.500,00** (MIL E QUINHENTOS REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: FIAT/STRADA ENDURENCE Ano : 2022/2023Placa : RRM-1C27Chassi : 9BD281B2DNYX10426Renavam : 01299895643
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
Item 05 - NO VALOR DE **R$ 895,00** (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4Ano: 2013/2014Placa :OAX-0301CHASSI: 9BD373121E5046075RENAVAM :00992766451
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL / CONSELHO TUTELAR
Item 06 - NO VALOR DE **R$ 895,00** (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo : FIAT/UNO DRIVE-1.0Ano: 2018/2019Placa : QCW-1H85Chassi: 9BD195B4NK0840818Renavam : 01157121753

Proposta de Seguro 01.31.000462718.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO
item 01 - NO VALOR DE **R$ 1.600,00** (MIL E SEISCENTOS REAIS),
QUANTIDADE: 1

Descrição: Veiculo : CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ Ano : 2017/2018Placa : QCO-4B35Chassi: 9BGJC7520JB212326RENAVAM : 01154651026
SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO / TRASPORTE ESCOLAR
Item 02 NO VALOR DE **R$ 2.001,10** (DOIS MIL E UM REAIS E DEZ CENTAVOS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo :VW/15.190 EOD E.S.ORE ANO 2012/2013 Placa : OBR-6H62Chassi : 9532E82W8DR317788Renavam : 542597349
SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO /TRASPORTE ESCOLAR
item 03 - NO VALOR DE **R$ 1.903,00** (MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: M. BENZ/OF 1519 R. OREANO 2014/2015 Placa: QBB-7C24 Chassi: 9BM384069FB980790Renavam : 01038728077
Secretaria:
Item 04 - NO VALOR DE **R$ 1.384,02** (MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Ano: 2010/2011 Placa: NPG-9974 Chassi: 93ZL68B01B8422044 Renavam: 0313945845
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Item 05 - NO VALOR DE R**$ 2.244,84** (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: VW/15.190 EOD E.HD.ORE Ano: 2014/2014 Placa :QBF-4G05 Chassi: 9532E82W9ER429839 Renavam :01010170730
SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO / TRASPORTE ESCOLAR
Item 07 - NO VALOR DE **R$ 2.034,94** (DOIS MIL TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: M.BENZ /MARCOPOLO VICINO ESC Ano : 2010/2010 Placa NUF-8J57Chassi: 9BM688272AB727490Renavam : 0257257225
SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO TRASPORTE ESCOLAR
Item 08 - NO VALOR DE **R$ 4.138,00** (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo : VW/NEOBUS 15.190 ESC Ano: 2022/2023Placa : RRO-1H22Chassi: 9532E82W8PR007970 Renavam : 01318614950
SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO / TRASPORTE ESCOLAR
Item 09 - NO VALOR DE **R$ 4.138,00** (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo : VW/NEOBUS 15.190 ESC Ano: 2022/2023Placa : RRO-1G22Chassi : 9532E82W1PR004151 Renavam : 01318612346
SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO TRASPORTE ESCOLAR
Item 10 - NO VALOR DE **R$ 4.138,00** (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo : VW/NEOBUS 15.190 ESC Ano: 2022/2023Placa : RRO-0F12Chassi: 9532E82W8PR002669Renavam : 01316972779
SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO TRASPORTE ESCOLAR
Item 11 - NO VALOR DE **R$ 3.544,75** (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo : VW/15.190 EOD EHD ORE Ano : 2020/2021Placa: QCV-1E04 Chassi : 9532E82W4MR106054 Renavam : 01230980897
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Item 12 - NO VALOR DE **R$ 950,00** (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: VW/GOL .1.0 GIV Ano 2013/2014Placa :OBP-4F28 Chassi: 9BWAA05W1EP005498 Renavam :00541040367

Proposta de Seguro 01.31.000462717.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

SECRETARIA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Item 01 - NO VALOR DE **R$ 1.000,00** (MIL REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: FIAT STRADA HD WK CD E Ano: 2017/2018Placa; QCB-3A52 CHASSI
SECRETARIA DE ESPORTE / GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE
Item 02 NO VALOR DE **R$ 895,00** (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo : FIAT PALIO WEEK TREKKING Ano : 2011/2012Placa : OAR-7066 Chassi : 9BD17350EC4366194RENAVAM : 00379260018
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS /GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 05 NO VALOR DE **R$ 1.200,00** (UM MIL E DUZENTOS REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: RENAULT/OROCH 1.6 4X2Ano :2019/2020 Placa :QCC-6603 Chassi: 93Y9SR3H5LJ997984 Renavam : 01193641265
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS /GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 06 NO VALOR DE **R$ 2.050,00** (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: CHEVROLET/S-10 LT DD4A Ano : 2022/2022Placa : RAX-5E42 Chassi : 9BG148FK0NC447423 Renavam : 1292474375
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS / GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 07 NO VALOR DE **R$ 1.900,00** (MIL E NOVECENTOS REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo :Agrale /14000Ano: 2012/2013 Placa: OBD-5914 Chassi: 9BYC78ADC000078Renavam : 00526728388
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS / GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 08 NO VALOR DE **R$ 2.100,00** (DOIS MIL E CEM REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: M. BENZ /ATROM 2729 K 6X4Ano: 2014/2014 Placa: OBQ-9573Chassi: 9BM693388EB945672 Renavam :0099813353
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS / GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 09 NO VALOR DE **R$ 2.650,00** (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veículos : FORD /CARGO 816SAno : 2019/2019 Placa : QCK-1C27Chassi : 9BFVEADS4KBS50220 Renavam : 01226418136
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS / GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 10 NO VALOR DE **R$ 4.700,00** (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo IVECO/TECTOR 260E30IDAno : 2021/2022 Placa : RAV-3H50 Chassi : 93ZE12NMZN8945543 Renavam : 1278145220
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS / GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 11 NO VALOR DE **R$ 3.350,00** (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS),
QUANTIDADE: 1
Descrição: VEICULO: IVECO/TECTOR 150E21Ano : 2021/2022 Placa : RAV-8I69Chassi : 93ZA01LF0N8943469 Renavam : 1270998932
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.
Item 12 NO VALOR DE **R$ 4.700,00** (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo : IVECO/TECTOR 260E30IDAno : 2021/2022Placa : RRI-2F60 Chassi : 93ZE12NMZN8947037 Renavam : 01283089200
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS / GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
Item 13 NO VALOR DE **R$ 4.700,00** (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: IVECO/TECTOR 260E30IDAno: 2021/2022 Placa: RRI-2F80 Chassi :93ZE12NMZN8947068 Renavam : 01283094514
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR
Item 14 (endosso) NO VALOR DE **R$ 4.245,00** (Quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: 417 SPRINTER M – Modelo: MERCEDES-BENZ Ano: 2024/2025 Placa: SDO7I48 - Chassi: 8AC907843SE252204 - (sec. Saúde)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR
Item 15 (endosso) NO VALOR DE **R$ 2.533,05**
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: AMBULANCIA 415 MARIMAR A – Modelo: MERCEDES-BENZ Ano: 2016/2017 Placa: QCB9I91 - Chassi: 8AC906633HE127898 -RENAVAM :01114920484 (sec. Saúde)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR
Item 16 (endosso) NO VALOR DE **R$ 2.082,73**
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: HILUX CABINE SIMPLES TM4FD – Modelo: TOYOTA Ano: 2018/2018 Placa: QCX0339 - Chassi: 8AJFA8CB0J2004427 RENAVAM 01170892946
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR
Item 17 (endosso) NO VALOR DE **R$ 2.608,41**
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: 515 CDI SPRINTER M – Modelo: MERCEDES-BENZ Ano: 2018/2019 Placa: QCZ9527 - Chassi: 8AC906657KE158063
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR
Item 19 (endosso) NO VALOR DE **R$ 2.153,16**
QUANTIDADE: 1

Descrição: Veiculo: HILUX CHLSTM4FD – Modelo: TOYOTA Ano: 2020/2020 Placa: RAP4F10 - Chassi: 8AJFA8CB3L2010306
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UDR
Item 20 (endosso) NO VALOR DE **R$ 1.409,99**
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: STRADA EDURANCE CABINE DUPLA – Modelo: FIAT Ano: 2020/2021 Placa: RCF9268 - Chassi: 9BD281B22MYV66324

Proposta de Seguro 01.31.000462714.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
01 NO VALOR DE **R$ 2.120,00** (dois mil cento e vinte reais)
QUANTIDADE: 1
Descrição: Veiculo: Marca: **CHEVROLET -** Modelo: **S10 LTZ DD4A -** Placa: **RAV3C24 -** Chassi: **9BG148MK0NC405971 -** Ano/Mod: **2021/2022 -** Combustível: **DIESEL**

Proposta de Seguro 01.31.000462715.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE / PA
01 NO VALOR DE **R$ 1.141,23** (MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
QUANTIDADE: 1 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE / PA
Descrição: Veiculo: RENALT OROCH PRO 1.6ANO: 2023/2023Placa: SCM-7J34 Chassi: 93Y9SR8V6RJ622998 RENAVAM : 01348333909

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste termo aditivo serão suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

GABINETE DO PREFEITO

RED-11-02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE FINANÇAS

RED-67- 04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE OBRAS

RED- 87-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.501.0000000

SECRETARIA DE SAÚDE

RED-152- 06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RED-320- 07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RED- 437- 08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE ESPORTE

RED- 556- 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam as demais disposições do contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo, declarando estarem cientes e de acordo com todas as suas cláusulas.

E por estarem assim ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Trivelato/MT - MT, 10 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: **MARIA CILENE PEREIRA** Nome: **IGOR SILVA VIEIRA**

CPF: 655.***.661-** CPF: 051.***.***-40

ATA Nº 001/2025 – PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS – DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT NO ANO DE 2025.

ATA Nº 001/2025 – PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS – DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT NO ANO DE 2025.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala do Secretário de Desenvolvimento econômico e meio ambiente, reuniram-se, de forma online e presencial, os conselheiros do CMDRS de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso. O Sr. Rogério Aparecido de Araújo, após verificação de quórum, iniciou os trabalhos da reunião às 08h00min. Estava prevista a seguinte pauta para a reunião: **1) Apresentação dos membros do Conselho por suas representações; 2) Apresentação do que é o Conselho e o Relatório do SEIAF; 3) Eleição da Diretoria do CMDRS; 4) Apresentação e discussão do Regimento Interno**. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Rogério Aparecido de Araújo deu boas-vindas aos presentes e convidou cada conselheiro a se apresentar, informando seu nome e a representação que ocupa no Conselho. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Rogério de Araújo, Luziane Dreher Sales, Darlan Ismael Rother, Lauro da Cruz, Diana Martins Cezário, Ingridy Louise Krug, Edenise do Carmo Jortez e Wanderson Mendes Martins. Em seguida, fez uma breve apresentação sobre a função e a importância do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o município, enfatizando seu papel no fortalecimento da agricultura familiar e na promoção de políticas públicas eficazes para o desenvolvimento rural. Na sequência, foi apresentou o Relatório do SEIAF – Sistema Estadual Integrado de Agricultura Familiar, explicando sua finalidade, a sistematização dos dados e a relação direta com o novo repasse do ICMS com base na produção da agricultura familiar. Foram apresentados os relatórios referentes aos recursos investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, com base nos dados de 2024, bem como o Relatório Técnico Consolidado de Comprovação de Prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural ano 2024, sendo ambos devidamente aprovados. Dando continuidade, foi iniciada a eleição da diretoria do Conselho, conduzida por Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva. Foram indicados os seguintes membros para compor a diretoria: Presidente: Rogério Aparecido de Araújo, Vice-Presidente: Ingridy Louise Krug e o Secretário: Wanderson Mendes Martins. A chapa foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, foi realizada a leitura e discussão do Regimento Interno do Conselho. Após esclarecimentos e proposições, o regimento foi aprovado por todos os membros presentes, ficando determinado como documento norteador das atividades e funcionamento do CMDRS. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 08h25min, sendo esta ata lavrada por mim, Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva, e assinada por todos os presentes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de abril de 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 10 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VOLMIR BASSANI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO:

– A Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8.080 de 19/09/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

– A Lei nº. 5.991 de 17/12/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

– A Lei nº. 6.360 de 23.09.1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

– A Lei 9.787 de 10.02.1999 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

– A Portaria GM nº. 3.916 de 15/12/1998, dispões sobre a Política Nacional de Medicamentos, que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera do Governo;

– A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06/05/2004) que em seu artigo 2º dispõe que "a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos", inciso XIII "promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo";

– Portaria GM/MS nº 3.435, de 08/12/2021, Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME;

– A Portaria nº. 080/2016, que cria a relação municipal de medicamentos – REMUME para o município de Santa Rita do Trivelato.

– O Decreto nº. 054 de 09/04/2024, que institui a comissão farmacoterapêutica – CFT municipal de Santa Rita do Trivelato e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Divulgar a relação municipal de medicamentos-REMUME – 2025 conforme abaixo:

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS – REMUME 2025

1- COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CBAF			
Item	**APRESENTAÇÃO**	**UNID**	**OBSERVAÇÃO**
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - AAS 100MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
02	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
03	ACICLOVIR, 200 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
04	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME. - **BISNAGA 10,00 G**	TB	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
05	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGÁVEL	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
06	ALBENDAZOL 40MG/ML **FR 10ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
07	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
08	Algestona acetofenida + enantato de estradiol 150 mg/mL + 10 mg/mL amp 1ml IM	AMP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
09	ALOPURINOL 300MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
10	AMITRIPTILINA 25MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
11	AMIODARONA, CLORID. 200MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
12	AMOXICILINA 500MG	CÁPS	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
13	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL **FR 60ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
14	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (50MG + 12,5MG)/ML **FR 75ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
15	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
16	ATENOLOL 50MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
17	AZITROMICINA 500MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
18	AZITROMICINA SUSP. 40MG/ML **FR 600MG**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
19	beclometasona, Dipropionato de 200 mcg/dose pó para inalação oral **fr c/ 200 doses**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
20	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL **50MCG FR C/ 120 DOSES**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
21	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
22	CAPTOPRIL 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
23	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML) SUSP. **FR 100ML**	FR	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
24	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
25	CARBONATO DE CÁLCIO 1. 250MG (500MG DE CÁLCIO)	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
26	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 200 UI CP	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
27	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 UI CP	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
28	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 UI CP	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
29	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
30	CARVEDILOL 3,125MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
31	CARVEDILOL 6,25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
32	CARVEDILOL 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
33	CEFALEXINA SUSP. ORAL 50 MG\ML **FR 60ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
34	CEFALEXINA 500 MG **CÁPSULA**	CÁPS	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
35	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
36	COLCHICINA 0,5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
37	clindamicina, Cloridrato de 150 mg cps	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
38	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS **FR 20ML**	FR	NOTIFICAÇÃO DE RECCEITA **B1** (AZUL) + RECEITA SIMPLES
39	CLORPROMAZINA 100MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
40	DEXAMETASONA 0,1% **TB 10G**	TB	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
41	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML **XAROPE FR 100ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
42	DIAZEPAM 05MG	CP	NOTIFICAÇÃO DE RECCEITA **B1** (AZUL) + RECEITA SIMPLES
43	DIGOXINA 0,25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
44	DIPIRONA 500MG/ML **FR 20ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
45	DIPIRONA 500MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
46	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
47	ENALAPRIL 20MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
48	ENALAPRIL 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
49	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)

50	FENINTOÍNA 100MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
51	FENOBARBITAL 100MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
52	FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) **FR 20ML** SLÇ ORAL	FR	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
53	Ferripolimaltose 50 mg/mL solução oral FR 30ml;	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
54	Ferripolimaltose 100 mg cp mastigável;	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
55	FINASTERIDA 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
56	Folinato de cálcio 15 mg	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
57	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 1661,616 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
58	FLUCONAZOL 150MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
59	FLUOXETINA 20MG	CÁPS	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
60	FUROSEMIDA 40 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
61	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
62	GLICLAZIDA, 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
63	Gliclazida 60mg LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
64	GUACO XPE (*Mikania Glomerata*) **35MG/ML** FR **100ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
65	HALOPERIDOL 5MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
67	hidróxido de alumínio 60 mg/mL suspensão oral **FR 100ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
68	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
69	IBUPROFENO 600MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
70	IBUPROFENO 50MG/ML **FR 30ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
71	ITRACONAZOL 100MG	CÁPS	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
72	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG, EQUIVALE A 60MG ISOFLAVONAS – CPS;	CÁPS	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
73	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML **3ML**	CARPULE	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
74	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML **3ML**	CARPULE	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
75	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
76	IVERMECTINA 6MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
77	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
78	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200MG 50MG, LIBERAÇÃO LENTA	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
79	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
80	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
81	Levotiroxina sódica 37,5 mcg cp;		
82	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
83	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CART. C/ 21 CP	CART	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
84	LEVONORGESTREL 0,75MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
85	LORATADINA 10MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
86	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
87	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ. (TRIMESTRAL)	AMP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
88	medroxiprogesterona, Acetato de + cipionato de estradiol 25 mg/0,5 mL + 5 mg/ 0,5 ML INJ susp IM	AMP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
89	METFORMINA 500MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
90	METFORMINA 850MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
91	METILDOPA 250MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
92	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
93	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
94	METRONIDAZOL 250MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
95	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL **TB 50G**	TB	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
96	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.**FR 100ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
97	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) **CREME VAG. 80G**	TB	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
98	NIFEDIPINO 10 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
99	NITROFURANTOINA 100MG	CÁPS	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
100	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL **50ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
101	NORESTISTERONA 0,35MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
102	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	AMP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
103	NORTRIPTILINA, CLOR. 25MG	CÁPS	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
104	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
105	ONDANSETRONA, CLORI 4MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
106	PARACETAMOL 200 MG/ML **FR 15 ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
107	PARACETAMOL 500MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
108	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PÓ	UNID	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
109	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO TÓPICA FR 60ML	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
110	piridoxina, Cloridrato de 40 mg	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
111	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3MG/ML SUSP. **FR 60ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
112	PREDNISONA 20MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
113	PREDNISONA 5 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
114	PROMETAZINA 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
115	PROPANOLOL 40MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
116	propafenona, Cloridrato de 150 mg	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
117	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - **FRASCO 200,00 DOSES**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
118	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
119	SINVASTATINA 20MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
120	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIM 80MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
121	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIM SUSP. 8MG/ML **FR 50ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
122	TIAMINA, CLORIDATO DE 300MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
123	SULFATO FERROSO 109MG (40MG FE ELEMENTAR)	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
124	SULFATO FERROSO (25 MG/ML FE ELEMENTAR) 125MG/ML **FR 30ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
125	SULFADIAZINA DE PRATA **TB 50G**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
126	TIAMAZOL 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
127	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CÁPS	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
128	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	CÁPS	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
129	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG /ML XAROPE **FR 100ML**	FR	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
130	VARFARINA 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
1.a - ELENCO MUNICIPAL (ADQUIRIDOS ESCLUSIVAMENTE COM RECURSOS PRÓPRIOS)			
131	ATENOLOL 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)

133	BACLOFENO 10MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS) + ACOMPANHAMENTO
134	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FR 20ML	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
135	CILOSTAZOL 100MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
136	CITALOPRAM 20MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
137	OXIBUTININA, CLORID 50MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS) + ACOMPANHAMENTO
138	RIVAROXABANA 10MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
139	RIVAROXABANA 15MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
140	SERTRALINA 50MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
141	VILDAGLIPTINA 50MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS) + ACOMPANHAMENTO
1.b - INSUMOS			
142	Aparelho glicosímetro portátil para sangue capilar venoso, arterial e neonatal.	UNID	Exclusive para pacientes diabéticos que fazem uso da Insulina e estejam cadastrados no programa HIPERDIA.
143	AGULHA 4X0,23MM 32G P/ CANETA INSULINA	UNID	Exclusive para pacientes diabéticos que fazem uso da Insulina e estejam cadastrados no programa HIPERDIA.
144	Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue. **FR c/ 50 unidades**	UNID	Exclusive para pacientes diabéticos que fazem uso da Insulina e estejam cadastrados no programa HIPERDIA.
145	SERINGA PARA INSULINA, 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 12,7 X 3,3.	UNID	Exclusive para pacientes diabéticos que fazem uso da Insulina e estejam cadastrados no programa HIPERDIA.
146	Lidocaína 2% gel com bico injetor **TB 30g**	TB	Fornecido conforme necessidade
147	Bolsa de Colostomia Drenável dispositivo peça única, composto de uma bolsa drenável, um disco protetor de pele e um suporte adesivo flexível 19mm-64mm	UNID	Fornecido conforme necessidade
148	COLETOR PENIANO PARA DRENO DE URINA C/ EXTENSOR Nº 06 EM LATEX	UNID	Fornecido para adultos acamados
149	Coletor de Secreção e Urina Sistema Aberto graduado com cordão 2L	UNID	Fornecido para adultos acamados
150	Fralda Geriátrica P	UNID	Fornecido para adultos acamados
151	Fralda Geriátrica M	UNID	Fornecido para adultos acamados
152	Fralda Geriátrica G	UNID	Fornecido para adultos acamados
153	Fralda Geriátrica XG	UNID	Fornecido para adultos acamados
154	Sonda Uretral/Alivio nº 12	UNID	
155	Equipo para Nutrição: lanceta perfurante para conexão ao recipiente da solução; câmara flexível para visualização do gotejamento; extensão em PVC azul; controlador de fluxo, tipo pinça rolete; conexão Luer Slip; estéril; atóxico; apirogênico.	UNID	Fornecido conforme necessidade
156	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML - DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300 ML	UNID	Fornecido conforme necessidade
2 - SUPLEMENTOS			
157	Suplemento nutricional de nutrição enteral e oral. Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 740G (DIETA TIPO: NUTREN SENIOR)	LT	Fornecido para idosos com deficiência na deglutição.
158	SUPLEMENTO NUTRICIONAL em pó desnatado com com PREBIO1 (70% frutooligossacarídeos E 30% inulina) maltodextrina, gordura láctea, 25 vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. 400G (DIETA TIPO: NUTREN ACTIVE)	LT	Fornecido para idosos com deficiência na deglutição.
159	Suplemento nutricional de nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionálmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 800g (DIETA TIPO: NUTRISON SOYA)	LT	Fornecido para idosos com deficiência na deglutição.
160	Formula infantil com ferro p/ lactantes a partir de 0 a 6 meses, com prebioticos, DHA e ARA com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína.	LT	Fornecido em casos de doença materna que contra indique a amamentação.
3 - Medicamentos de uso tópico, oral e inalatório, exclusivamente para uso interno das unidades de Saúde			
161	Brom. de Ipratrópio 0,25 **FR 20ml**	FR	Antiasmático - Antimuscarínico
162	Brom. de fenoterol 0,25mg/ml FR 20ml	FR	Broncodilatador – Simpaticomimético
163	Carvão Vegetal Ativado em pó 250g	UNID.	Adsorvente
164	Clorid. Tetracaína 1%+clorid. Fenilefrina 0,1% colírio FR 10ml	FR	Anestésico Local
165	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	CP	EMERGÊNCIAS
166	Colagenase 0,6U/g + Clorafenicol 0,01g/g pomada **TB 30g**	TB	Desbridamento
167	Diclofenaco 10,5mg/g GEL **TB 60g**	TB	Antiinflamatório e Analgésico ñ Opióide
168	Escopolamina 10mg/ml 20ml	FR	Relaxante Musculatura lisa – Anticolinérgico
169	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % **ENEMA 130 ML**	FR	Laxante
170	Isossorbida, Dinidrato SUBLINGUAL 5MG	TB	EMERGÊNCIAS
171	Lidocaína 2% gel com bico injetor **TB 30g**	FR	Anestésico Local – Bloqueador Canal Sódio
172	Loção oleosa Ac. Caprílico + Ac. Cáprico + Ac. Láurico + Lecitina de Soja + Vit. A + Vit. E + Ac. Capróico + Ac. Linoléico (óleo de girassol) **FR 100ml**	FR	Anti-escaras e p/ manutenção equilíbrio hídrico da pele
173	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO **FRASCO 10 ML**	FR	INALAÇÃO
174	Simeticona 75mg/ml gts **FR 10 ml**	FR	ANTIGASES
3.a - Medicamentos injetável de uso exclusivamente interno das unidades de saúde			
175	Água destilada 10ml	AMP	Diluente
176	Ac. Tranexâmico 50mg/ml 5ml	AMP	Anti-Hemorrágico
177	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMICA **3,5G**	BISN	POMADA OFTALMICA
178	Adenosina 3 mg/mL 2ML	AMP	EMERGÊNCIA
179	Adrenalina/Epinefrina 1mg/ml 1ml IV/IM/SC	AMP	Simpaticomimético não seletivo
180	Aminofilina 24mg/ml 10ml IV	AMP	Antiasmático - Xantina
181	Amiodarona 50mg/ml 3ml	AMP	Antiarrítmico - Inibidor da Repolarização
182	Atropina 0,5mg/ml 1ml	AMP	Relaxante Musculatura lisa – Anticolinérgico
183	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. – pó susp. Inj. IM	FA	ANTIMICROBIANO
184	Benz. Benzatina 600.000 U.I. – pó susp. Inj. IM	FA	ANTIMICROBIANO

185	Benzilpenicilina Procaína+Potássica 300.000 UI + 100.000 UI - Pó Susp.	FA	ANTIMICROBIANO
186	betametasona, Acetato de + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL amp 1ml	AMP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
187	Bicarbonato de Sódio 8,4% 84 mg/mL 10 mL	AMP	Solução aditiva intravenosa - eletrolitica
188	Bromoprida 5mg/ml 2ml sol. Inj. 2ml	AMP	Antiemético
189	Cefalotina 1g **IV**	FA	ANTIMICROBIANO
190	Cefotaxima sódica 500 MG PÓ para Solução Injetável 1 ampola;		
191	Ceftriaxona 1g **IV**	FA	ANTIMICROBIANO
192	Ceftriaxona 500mg **IM**	FA	ANTIMICROBIANO
193	Cetoprofeno 50MG/ML **IM** 2ML	AMP	Antiinflamatório
194	Cetoprofeno 100mg Pó **IV**	FA	Antiinflamatório
195	Cianocobalamina 500 mcg/mL solução injetável AMP 2ml IM;		
196	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100ML;		
197	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		EMERGÊNCIA
198	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	AMP	Corticóide Sistêmico (Longa Duração)
199	Diazepam 5mg/ml 2ml	AMP	Ansiolitico, Anticonvulsivante, Relaxante Muscular e Sedativo – Benzodiazepinico **(B1)**
200	Diclofenaco Sódico 75mg/ml 3ml	AMP	Antiinflamatório e Analgésico ñ Opióide
201	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50MG + 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMP	ANTIEMÉTICO
202	Dipirona 500 mg/ml 2ml	AMP	Analgésico ñ opióide
203	dobutamina, Cloridrato de 12,5 mg/mL amp 20ml 10ml	AMP	Agente adrenérgico e dopaminérgico
204	Escopolamina 20mg/5ml	AMP	Relaxante Musculatura lisa – Anticolinérgico
205	Etomidato 2mg/ml amp 10ml	AMP	
206	Fenitoína 50 mg/mL 5 ml	AMP	Anticonvulsivante, Antiepiléptico – Hidantoína **(C1)**
207	Fenobarbital 100mg/ml AMP 2ml	AMP	Anticonvulsivante, Hipnótico e Sedativo – Barbitúrico **(B1)**
208	Fentanila, Citrato 0,05mg/mL 5 ml	AMP	ANALGÉGIÇO CURTA DURAÇÃO **(A1)**
209	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml	AMP	Anti-Hemorrágico
210	Furosemida 10mg/ml 2ml	AMP	Diurético de alça - Antihipertensivo
211	Flumazenil 0,1 mg/mL 5 mL	AMP	EMERGÊNCIAS **(C1)**
212	**GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML**		
213	Glicose 50% 10ml	AMP	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
214	Gliconato de Cálcio 100 mg/mL 10 ml	AMP	EMERGÊNCIAS
215	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	Antipsicótico, Enjôo e Vômito – Butirofenona **(C1)**
216	Heparina Sódica 5.000UI/ml IV 5ml	AMP	Anticoagulante
217	Hidralazina, Cloridrato 20 mg/ml 1mL	AMP	Atua no músculo liso arteriolar – derivado da hidrazinoftalazina
218	Hidrocortisona 100mg	FA	Corticóide
219	Hidrocortisona 500mg	FA	Corticóide
220	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, AMPOLA 5ML	AMP	REPOSITOR FERRO
221	Isoxsuprina, Clorid. 5mg/ml 2ml	AMP	Tocolítico
222	Lidocaína 2% 20ml	FA	Anestésico Local – Bloqueador Canal Sódio
223	Manitol 20% 250ml	FA	Diurético Osmótico
224	Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	AMP	Controlador e Relaxante Uterino
225	Metoprolol, tartarato 1mg/ml 5ml		Distúrbios do ritmo cardíaco, inclusive arritmias ventriculares e supraventriculares
226	Midazolam 1mg/ml 5ml **EV/IM**	AMP	Ansiolitico, Anticonvulsivante, Relaxante Muscular, Sedativo, amnésia e Hipnose – Benzodiazepinico **(B1)**
227	Morfina, Sulfato 10 mg/mL 1 ml	AMP	OPIOIDE **(A1)**
228	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/mL 1 ml	AMP	AntAGONISTA RECEPTORES OPIOIDES **(C1)**
229	norepinefrina, Hemitartarato de 2 mg/mL amp 4ml;		
230	Ocitocina 5UI/ml 1ml	AMP	Agonista Contração Uterina – Hormônio Hipofisário
231	Omeprazol 40mg susp. Injetável + soluç. Diluente 10ml	FA	INIBIDOR BOMBA PROTONS
232	Ondansetrona 2mg/ml amp 4ml	AMP	ANTIEMETICO
233	Pralidoxima, mesilato de 200mg **pó susp. Inj.**	AMP	Antídoto
234	OXIBUPROCAINA, CLORIDRATO 4 MG/ML, slç OFTALMICA;		
235	Prometazina 25mg/ml 2ml	AMP	Antiistamínico
236	protamina, Cloridrato de 10 mg/ml amp 5ml;		
237	SOLUÇÃO Cloreto de sódio 9 mg/mL (0,9%) equivalente a 0,154 mEq/mL FA 10ml	FA	
238	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
239	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
240	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
241	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
242	Solução Glicose 5% 100ml	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
243	Solução Ringer Lactato 500ml	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
244	**SULFATO DE MAGNESIO 50% (4,05 mEq/mL Mg++)10 ML**	AMP	EMERGÊNCIAS
245	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/ML SOLUÇÃO otológica		
246	Suxametônio, Cloreto 100MG susp. Inj.	AMP	EMERGÊNCIAS
247	Tramadol 50mg/ml 2ml	AMP	Analgésico Opióide **(A1)**
248	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	AMP	Ac. Lática Pirúvica, Anemia Megalobrástica, Repositor, Neuropatias
249	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	EMERGÊNCIAS
250	Vitamina C (Ac. Ascórbico) 100mg/ml 5ml	AMP	Repositor, Acidificação da Urina

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se, Publique-e

VOLMIR BASSANIPrefeito Municipal

TAHIS CRISTINA PELISÃOSecretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/GP/2.025 DE 11 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.024/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado fi-

nal do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 003/2024 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no prazo de 48h apartir da da publicação.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N ° 003/2025/CMAS

RESOLUÇÃO N ° 003/2025/CMAS

Dispõe sobre a Aprovação Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual (FEAS) exercício 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Santo Afonso-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Santo Afonso/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a **LEI Nº 552 de 03 de junho de 2024 e;**

Considerando a reunião do dia 11 de abril deste mesmo ano referente a ata de nº 003/2025 do CMAS para aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual (FEAS) referente ao exercício 2024 da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art.1º O Conselho Municipal de Assistência Social aprova a prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual (FEAS) exercício 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Santo Afonso-MT.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 11 de abril de 2025.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do CMAS de Santo Afonso/MT

EXTRATO DE ADESÃO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de Preço 7/2024 proveniente do Pregão Presencial 7/2024 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT**–**Empresa: L. B. DA SILVA EIRELI CNPJ Nº 10.947.845/0001-42 **-** Data: **11/04/2025** - **R$ 2. 078.565,00 (dois milhões e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta cinco reais), OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO-MT, 11 de abril de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/GP/2025

PORTARIA Nº 043/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 060/GP/2024, que designoua servidora efetiva, Sra. **HARIELLE FAGMA APARECIDA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica do Pólo Cisne Azul.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 061/GP/2024, que concedeu 15 (quinze) horas excedente a referida servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/GP/2025

PORTARIA Nº 041/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 086/GP/2024, que designou a servidora efetiva Sra. ELIANA CLARINDA DE OLIVEIRA COSTA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de Coordenadora na EMEB Pombinha Branca, com 10 (dez) horas excedente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/GP/2025

PORTARIA Nº 044/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. – Tornar sem efeito a Portaria nº 026/GP/2024, que designou a servidora efetiva, Sra. **ADILZA BENEDITA DOS SANTOS ARRUDA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo Sede EMEI Pingo de Ouro.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 267/GP/2022, que concedeu 15 (quinze) horas excedente a referida servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/GP/2025

PORTARIA Nº 046/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. – Tornar sem efeito a Portaria nº 029/GP/2024, que designouo servidor efetivo, Sr. **EUTALIO AMORIM DA ABADIA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretor de Unidade Escolar do Polo Bartolomeu Gonçalves de Queiroz.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 036/GP/2024, que concedeu 10 (dez) horas excedente ao referido servidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/GP/2025

PORTARIA Nº 055/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 218/GP/2022, que concedeu 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva, Sra. LINDALVA GOMES DA SILVA AMORIM, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/GP/2025

PORTARIA Nº 040/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, nouso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º -. Tornar sem efeito a Portaria nº 085/GP/2024, que designou a servidora efetiva LUCIANA CONCEICAO RIBEIRO DA SILVA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de Coordenadora na EMEI Pingo de Ouro, com 10 (dez) horas excedente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/GP/2025

PORTARIA Nº 039/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -. Tornar sem efeito a Portaria nº 084/GP/2024, que designou a servidora efetiva Sra. VANIA HERMENEGILDA DA SILVA FRANCA CORREA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de Coordenadora no Polo Lar Menino Jesus, com 10 (dez) horas excedente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/GP/2025

PORTARIA Nº 038/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, nouso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º -. Tornar sem efeito a Portaria nº 083/GP/2024, que designoua servidora efetiva Sra. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALVARENGA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de Coordenadora no Polo José Ferreira da Silva, com 10 (dez) horas excedente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/GP/2025

PORTARIA Nº 054/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 153/GP/2022, que concedeu 20 (vinte) horas excedente a servidora efetiva, Sra. RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/GS/SMEEL/MT/2025

PORTARIA N° 009/GS/SMEEL/MT/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANONIO DE LEVERGER-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Retificar a **Portaria nº 007/GS/SMEEL/MT/2025**, que trata da designação de servidores para a função de **Coordenadoras Pedagógicas**, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - Coordenação:

Nome do Servidor: Eliana Clarinda de Oliveira

Matricula:344.1

Função Designada: Coordenadora da EMEB Pombinha Branca

Nome do Servidor: Harielle Fagma Aparecida de Oliveira

Matricula: 6178.1

Função Designada: Coordenadora do Polo José Ferreira da Silva

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 07 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 11 de Abril de 2025.

Adelmar Genesio Gálio

Secretaria de Educação , Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/GS/SMEEL/MT/2025

PORTARIA N° 010/GS/SMEEL/MT/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANONIO DE LEVERGER-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Tornar sem efeito a **Portaria nº 0011/GS/SMEEL/MT/2021**, que Dispõe sobre a normatização das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger - MT, onde haverá funcionamento em 3 (três) períodos

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger- MT, 11 de Abril de 2025.

Adelmar Genesio Gálio

Secretaria de Educação , Esporte e Lazer

Ato N°040/GP/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/GP/2025

PORTARIA Nº 047/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 030/GP/2024, que designoua servidora efetiva, Sra. **ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES MAGALHÃES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo José Maria da Costa.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 201/GP/2022, que concedeu 20 (vinte) horas excedente a referida servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/GP/2025

PORTARIA Nº 049/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 032/GP/2024, que designoua servidora efetiva, Sra. **SANDRA MACARIO DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo Lar Menino Jesus.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/GP/2025

PORTARIA Nº 048/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 031/GP/2024, que designoua servidora efetiva, Sra. **ORLANDA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo José Ferreira da Silva.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 003/GP/2022, que concedeu 10 (dez) horas excedente a referida servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/GP/2025

PORTARIA Nº 050/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 033/GP/2024, que designoua servidora efetiva, Sra. **VANUZA SELK TEIXEIRA SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo Agrovila das Palmeiras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/GP/2025

PORTARIA Nº 053/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 252/GP/2021, que concedeu 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo Sr. FABIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO, na função de Secretário Escolar dos Pólos BR e de Agrovila, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/GP/2025

PORTARIA Nº 052/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 256/GP/2022, que concedeu 15 (quinze) horas excedente a servidora efetiva Sra. JOIRCY APARECIDA TAQUES, para responder como Secretária Escolar da EMEI Cisne Azul, Polo Sede e Polo Centro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Es-

porte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/GP/2025

PORTARIA Nº 051/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 257/GP/2022, que concedeu 15 (quinze) horas excedente a servidora efetiva Sra. JOSANEA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, para responder como Secretária Escolar da EMEI Pingo de Ouro, Polo Altos do Pantanal, Polo Porto de Fora e Polo Mato Verde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/GP/2025

PORTARIA Nº 045/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 027/GP/2024, que designoua servidora efetiva, Sra. **CILCE GEORGINA DE MORAES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretora de Unidade Escolar do Polo Sede EMEB Pombinha Branca.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 006/GP/2022, que concedeu 10 (dez) horas excedente a referida servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/GP/2025

PORTARIA Nº 042/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 058/GP/2024, que designouo servidor efetivo, Sr. **ROBERTO HILARIO DA CRUZ**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de dedicação exclusiva de Diretor de Unidade Escolar do Polo Sede EMEB Cisne Azul.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 062/GP/2024, que concedeu 15 (quinze) horas excedente ao referido servidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 307/2025

PORTARIA Nº. 307/2025.

DE: 11 de abril de 2025

Dispõe sobre a autorização para efetuar o regime de adiantamento à servidor público municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor ELIEZER SILVA DE MORAES – , adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 de abril de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 305/2025

PORTARIA Nº. 305/2025.

DE: 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aceitação da renúncia do Sr. Hallan Rogério Mendes Fonseca ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, Sr. Miguel José Brunetta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia apresentado pelo Sr. Hallan Rogério Mendes Fonseca ao cargo de Conselheiro Tutelar,

RESOLVE;

Artigo 1º - Fica aceita a renúncia apresentada pelo Sr. Hallan Rogério Mendes Fonseca ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

Artigo 2º - Determina-se à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências administrativas cabíveis para a formalização da vacância do cargo, bem como demais medidas decorrentes.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de abril de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - PREGAO ELETRONICO 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

PREGAO ELETRONICO 003/2025

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SOUZA E ARANTES LTDA** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **34.800.434/0001-98**, estabelecida na cidade de Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Sr. BRUNO BENTO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2025, com objeto registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização em geral e limpeza de caixas d´água, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2 - REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.2. O valor total da ARP é de R$ 30.062,64 (trinta mil sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COD. UNID	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DETETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA**	1074	M²	25.252	R$ 0,82	R$ 20.706,64
2	**LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 1.000 L, ANÁLISE DA ÁGUA APÓS A LIMPEZA.**	1	UNID	28	R$ 149,00	R$ 4.172,00
3	**LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 2.000 L, ANÁLISE DA ÁGUA APÓS A LIMPEZA.**	1	UNID	27	R$ 192,00	R$ 5.184,00

2.3. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025. **3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4 - VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a prorrogação ocorrer durante a vigência da Ata, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosi-

dade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação. 4.6. A critério da Administração e com concordância do fornecedor, poderá a ata de registro de preços ser transformada em termo de contrato. **5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2025. **7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos

e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como

também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	
Ficha	212	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.8012.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. De Educação
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS a) Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 09 de abril de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SOUZA E ARANTES LTDA

CNPJ: 34.800.434/0001-98

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 - PREGAO ELETRONICO 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

PREGAO ELETRONICO 003/2025

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **22.871.544/0001-61** estabelecida na cidade de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Sr. DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2025, com objeto registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização em geral e limpeza de caixas d´água, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2 - REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.2. O valor total da ARP é de R$ 1.398,00 (hum mil trezentos e noventa e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COD. UNID	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	**LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA 10.000 L, ANÁLISE DA ÁGUA APÓS A LIMPEZA.**	1	UNID	2	R$ 1.398,00	R$ 1.398,00

2.3. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025. **3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4 - VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a prorrogação ocorrer durante a vigência da Ata, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação. 4.6. A critério da Administração e com concordância do fornecedor, poderá a ata de registro de preços ser transformada em termo de contrato. **5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2025. **7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de

2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir

os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de

preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	
Ficha	212	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.8012.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. De Educação
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS a) Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 09 de abril de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GLOBAL COMERCIO VAREJISTA

E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES

LTDA CNPJ: 22.871.544/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 291/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 291/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Previdenciário do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme segue:

Membros Eleitos:

Vilmar de Souza Sandra Rejane Urich Roselane Rosa Ferreira Barboza Lúcia de Oliveira Nunes

Suplentes Eleitos:

Meirielly Marques Figueiró Nunes Elcio Rodrigues dos Santos

LEIA – SE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Previdenciário do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme segue:

Membros Eleitos:

Vilmar de Souza Sandra Rejane Ulrich Roselane Rosa Ferreira Barboza Lúcia de Oliveira Nunes

Suplentes Eleitos:

Meirielly Marques Figueiredo Baltazar Elcio Rodrigues dos Santos

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 017/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

CONTRATO N.º 017/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, o prestador **PAULO ALEXANDRE KRUG,** residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado ***CONTRATADO***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel urbano de 170, M² para instalação do Farmácia Básica Municipal, localizado na Av: Brasil Nº 444, bairro centro, Santo Antônio do Leste/MT - Cep: 78628-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	SECRETARIA DE SAÚDE
Funcional programática	10.303.5019.2170	
Ficha	342	
Despesa/fonte	33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1.Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de licitação nº 001/2025, e se dará nos moldes do art. 74, V da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Valor mensal R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R$ 18.000,00(dezoito mil reais) anuais.

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente até o décimo dia útil.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem cmo, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerá o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

4.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação será **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. 5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. 6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

a) Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

b) Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

c) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

d) Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas e afins quebradas por vandalismo, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc).

e) Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

f) Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

g) Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

b) Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

c) Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

d) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

e) Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

f) Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

g) Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

h) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

i) Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

j) Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

k) Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

11.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

12.3. O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de abril de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PAULO ALEXANDRE KRUG

CPF: 025.885.451-06

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 016/2025 CREDENCIAMENTO 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2024

CONTRATO N.º 016/2025

CREDENCIAMENTO 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2024

01- DAS PARTES:

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, o prestador **AUTIERES ARAUJO LEAL ME**, **CNPJ: 58.840.912/0001-51,** com empresa situada em Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, representado neste ato pelo Sr. **AUTIERES ARAUJO LEAL**, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **051/2024**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **010/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1. Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de pintura em geral, incluindo predial com área interna e externa para atender as secretarias da prefeitura municipal.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

Item	Fonte	Cód	Descrição dos Serviços	Un.	Qtde	Pe. Unit	P. Total
1	Sinapi	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	500,00	9,79	R$ 4. 895,00
2	Sinapi	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.000	14,20	R$ 28. 400,00
3	Sinapi	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	6.000	12,04	R$ 72. 240,00
4	Sinapi	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500	19,57	R$ 9. 785,00
5	Sinapi	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500	15,72	R$ 7. 860,00
6	Sinapi	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	500,00	8,93	R$ 4. 465,00
7	Sinapi	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	11. 159,52	1,33	R$ 14. 842,16

8	Sinapi	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	1.000	3,34	R$ 3. 340,00
10	Sinapi	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	2.000	18,99	R$ 37. 980,00
11	Sinapi	102496	PINTURA DE RODAPÉ COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSÃO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M	1.500	12,00	R$ 18. 000,00
12	Sinapi	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	20.000	1,49	R$ 29. 800,00
13	Sinapi	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	500	23,66	R$ 11. 830,00
17	Sinapi	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.000	4,10	R$ 8. 200,00
18	Sinapi	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	8.000	3,22	R$ 25. 760,00
19	Sinapi	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.000	28,94	R$ 28. 940,00
20	Sinapi	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2.000	16,03	R$ 32. 060,00
21	Sinapi	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3. 000,00	12,75	R$ 38. 250,00
22	Sinapi	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1. 300,00	14,80	R$ 19. 240,00
23	Sinapi	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	7.000	3,43	R$ 24. 010,00
24	Sinapi	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	2.000	26,33	R$ 52. 660,00

3.2. Valor total: **R$ 472.557,16** (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. **4.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITERIO DE RECEBIMENTO

5.1. O serviço deverá ser realizado, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

5.2. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

5.3. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e

5.3.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

5.4. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critério da extinção do contrato previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO 14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **14.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	67	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	152	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	386	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	533	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	625	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	773	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de abril de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

AUTIERES ARAUJO LEAL

CONTRATADO

PORTARIA N.º 306/2025

Portaria n.º 306/2025.

DE: 11 DE abril DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do fundeb – cacs/fundeb – para o biênio 2025/2026.

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, Sr. **Miguel José Brunetta**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 34, inciso IV da Lei Federal nº 14.113/2020, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho do CACS-FUNDEB no exercício de 2025/2026, conforme segue:

I – Representante do Poder Executivo Titular: Elaine Larrea de Souza Suplente: Terezinha Souza Silva

II – Representante dos Professores da Educação Básica Titular: Juarez Patrício Teles Piris Suplente: Elizabeth Alves de Oliveira

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Titular: Rudinete Souza Ferreira de Paula Suplente: Suely Montes Canabrava

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Titular: Solange Aparecida Gomes de Mello Kruger Suplente: Luci Tania Aparecida Tafarel

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Titular: Renata Simone Nerves Dornelas Titular: Lucinei Marisa Ryl Bertoul Suplente: Silvana Santos Cardoso Suplente: Adriana Pereira Nascimento de Oliveira

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Titular: Jamilly Silva Viana Suplente: Bruno Feitosa de Abreu

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME Titular: Meireilly Marques Figueiredo Baltazar Suplente: Sandra Bagetti

VIII – Representante do Conselho Tutelar Titular: Maria Helena Nunes Suplente: Thais Mendes

IX – Representante das Escolas Indígenas Titular: Sam Amilton Seredi Suplente: Vander Siminda

X – Representante das Organizações da Sociedade Civil Titular: Lusilene Gomes Ferreira Mendonça Suplente: Sandra da Silva Cavalcante Tafarel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 015/2025 DISPENSA DE LICITAÇAO 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025

CONTRATO N.º 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇAO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **EDSON FURQUIM ME**, CNPJ: 17.908.249/0001-00, com sede em Cuiabá – MT, CEP: 78.030-365, neste ato representado pelo **Sr. Edson Furquim,** doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para uso da Coordenadoria de Água e Esgoto, vinculado a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	17.512.5011.2064	Manutenção da CAESAL – Coord. Água e Esgoto
Ficha	694	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 006/2025, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 34.749,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$
01	Hipoclorito de sódio líquido, fórmula química NaClO, comumente conhecido como água sanitária, apresentando coloração amarelo claro, densidade (20° C) igual a 1,20 g/cm³, peso molecular 74,45 g/mol, grau de pureza 12,0%, faixa de dosagem de 12,0, ponto de ebulição 110,0°C, solúvel em água, odor característico e semelhante ao da água sanitária com uma intensidade maior, forma límpido e Ph em solução de 5% em peso a 25°C igual a 11,0.Envasado em galões de capacidade de 65 kg, em material resistente a impactos externos, perfurações e derramamento do produto. Classe de Risco: 8 Número de Risco: 80 Número da ONU: 1791 Descrição da Classe: CORROSIVO	KG	7.020 kg	R$ 4,95	R$ 34.749,00

4.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência

para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

4.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

4.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato. 5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPITULO V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTOFISCALIZAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência. **6.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. **6.5.** A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

6.6. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** no almoxarifado central situado na Rua Primavera, nº 423A, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 13h00min, nas quantidades solicitadas pela contratante.

6.7. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

6.7.1 provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

6.7.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

6.8. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;

9.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referents à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

9.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

9.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.9. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

9.10. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.12. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

9.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

9.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de abril de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EDSON FURQUIM ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 042/2025

Pregão Presencial nº 007/2025

Processo Administrativo nº 048/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 007/2025, Processo Administrativo nº 048/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO DE FORMA PARCELADA (MATERIAIS HIDRAULICO) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; **CONTRATADA: AAGUA COMÉRCIO E DIT. DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI - CNPJ: 09.237.525/0001-10**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) MESES; **FORMA DE PAGAMENTO:** Parcelado, Conforme entrega dos produtos/equipamento; **VALOR GLOBAL: R$** 17.040,00(dezessete mil e quarenta reais);

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no site do município, diário oficial da AMM, DOE e Jornal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de abril de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 045/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 052/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 01.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 045/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 052/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 10/04/2026.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**,** REALIZA**DO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: RAIMUNDO BORGES RIBEIRO - MEI, CNPJ/MF Nº 42.551.665/0001-33, 10A Rua do Comercio, s/n, Bairro Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Raimundo Borges Ribeiro.** CPF: XXX.XXX.XX2-X0**.**

ASSINATURA: 11/04/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Marmita.	R$ 33,50
2	Serve-Self.	R$ 42,50
3	À la Carte.	R$ 61,50
4	Jantinha.	R$ 35,00
5	Coffe-Break	R$ 22,40

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 019/2025 CREDENCIAMENTO nº 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco(07/04/2025), às nove hora (09h00min), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 116/2025/GAB-PMSFA, estando presentes os membros: IALENE RODRIGUES DE SOUSA - Agente de Contratação, GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA – Secretario, MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS – Membro, para, nos termos do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 - Credenciamento, que tem como objetivo CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE — UBS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO I DESSE EDITAL., promover a análise do pedido de credenciamento da EMPRESA: F&A LABORATÓRIO DE ANALISES E CITOLOGIA LTDA CNPJ 08.222.801/0001-07; Endereço FILIAL 14- sito na Rua São Vicente S/N Sala 03 Distrito de Espigão do Leste, CEP 78-670-000 São Félix do Araguaia – MT; Representada neste ato pelo Sro AURION CARDOSO D"AVILA, inscrito no CPF sob o nº 310.508.401-00 E RG nº 1235552-SSP-GO; responsável Técnico Dr. THIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO CPF 924.644.301-00 CRBM -3 2021/01776 Após a abertura do envelope de documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, verificou-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando a referida empresa credenciada a prestar serviços estabelecidos no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 019/2025 – CREDENCIAMENTO nº 006/2025, contidas na lista de serviços do presente chamamento público, nos itens de 01 a 27; nada havendo a tratar, eu IALENE RODRIGUES DE SOUSA, Agente de Contratação assino a presente ata junto com os demais.

São Felix do Araguaia – MT, em 07 de abril de 2025.

Comissões / Portarias:

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 116/01/2025

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Cargo: Secretario

PORTARIA: 116/01/2025

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Cargo: Membro

PORTARIA: 116/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 052/2025, inexigibilidade de licitação nº 020/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: RAIMUNDO BORGES RIBEIRO - MEI, CNPJ/MF Nº 42.551.665/0001-33, 10A Rua do Comercio, s/n, Bairro Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietário **Sr. Raimundo Borges Ribeiro.** CPF: XXX.XXX.XX2-X0.

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Marmita.	R$ 33,50
2	Serve-Self.	R$ 42,50
3	À la Carte.	R$ 61,50
4	Jantinha.	R$ 35,00
5	Coffe-Break	R$ 22,40

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 11 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 040/2025

Pregão Presencial nº 007/2025

Processo Administrativo nº 048/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 007/2025, Processo Administrativo nº 048/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO DE FORMA PARCELADA (MATERIAIS HIDRAULICO) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

DO ARAGUAIA – MT; **CONTRATADA: ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; CNPJ: 35.518.733/0001-05**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) MESES; **FORMA DE PAGAMENTO:** Parcelado, Conforme entrega dos produtos/equipamento; **VALOR GLOBAL: R$** 112.095,74(cento e doze mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos);

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no site do município, diário oficial da AMM, DOE e Jornal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de abril de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 041/2025

Pregão Presencial nº 007/2025

Processo Administrativo nº 048/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 007/2025, Processo Administrativo nº 048/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO DE FORMA PARCELADA (MATERIAIS HIDRAULICO) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; **CONTRATADA: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 31.395.164/0001-99**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) MESES; **FORMA DE PAGAMENTO:** Parcelado, Conforme entrega dos produtos/equipamento; **VALOR GLOBAL:** R$ 224.820,00(duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte reais);

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no site do município, diário oficial da AMM, DOE e Jornal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de abril de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO DE FORMA PARCELADA (MATERIAIS HIDRAULICO) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT**. No Sistema Registro de Preço (SRP) cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado**. SAGROU -SE VENCEDORA** AS EMPRESAS**: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15; Proprietário: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** RG Nº 1608129-3 SSP/MT; CPF Nº 027.911.441-96; Telefone: (65) 9663-7509; sede Avenida Manoel José de Arruda nº 1700 Bairro Praeiro Cuiabá – MT CEP 78070-500 Email: construfermt@hotmail.com; vencedora dos itens: **4** KIT CAVALETE PVC 3/4 SIMPLES; **6** TUBO DEFOFO 150MM 6M; **8** CURVA DEFOFO 90; **9** JUNCAO DEFOFO 150MM JEI; **13** PBA CAP DE 60MM **17** CURVA DEFOFO 250MM 90; com o **Valor Global de R$ 191.692,00(**cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais); **Empresa: ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; CNPJ: 35.518.733/0001-05,** Sócio Administrador**; Sr. MARCIO NOBRE DE MACEDO,** CPF SOB O Nº 998.568.241-68 e RG Nº 1475418-5 SEJUS-SP-MT; sede Avenida Manoel José de Arruda; Bairro Jardim Shangri-la CEP 78.070-235 Cuiabá – MT Tel. (65) 9938-0095 e-mail: rgbiluminacao2020@gmail.com; vencedora dos itens: **2** HIDROMETRO UNIJATO 3/4 X 3M3; **5** ADAPTADOR COMPRESSAO RM 20MM ¾ **12** PBATE DE 60MM **18** CURVA PBA 60MM 90; **Com Valor Global de R$ 112.095,74**(cento e doze mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); Empresa: **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**; CNPJ: 31.395.164/0001-99; representado pelo sócio Sr. RUI RONER DE ASSIS JUNIOR, RG nº 1339802-4 SSP/MT e CPF Nº 727.254.431-72; E-mail: comercial@starprime.com.br; Telefone: (65) 9966-9641 ou (65)3057-9396; Sede Avenida Tenente Praeiro CEP 78070-525 Cuiabá – MT; Vencedora do itens: **1** CONJUNTO EXTREMIDADE CURTO/LONGO 3/4 C/PORCA E ANEL; **3** COLAR TOM.PVC 60* 3/4 X 3 M3 SAIDA ROSCAVEL; **10** TUBO PBA CL 12 60MM X 6M; **11** CRUZETA PBA C/BOLSAS 60MM; **16** CRUZETA DE FOFO 250MM; **19** TUBO POLIETILENE PEAD 20MM X 2,3 AZUL 100 METROS; **Com valor Global de R$ 224.820,00(**duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte reais**);** Empresa: Empresa: **AAGUA COMÉRCIO E DIT. DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI - CNPJ: 09.237.525/0001-10,** Sócio: **WHELTON CORREA MARTINS** CPF nº 006.110.301-28, RG Nº 1247970-5 SSP/MT; E-mail: aagua@aaguasaneamento.com.br; Telefone: Sede Rua dos Curiós nº 150 BAIRRO Parque O'Hara; Cuiabá – MT CEP 78080-480; vencedora dos itens: **7** REGISTRO DE FOFO DN 150MM EURO; **14** REDUCAO DE FOFO 250MM X 60; **15** TE DEFOFO 250MM; **Com Valor Global de R$ 17.040,00(**dezessete mil e quarenta reais**);**

São Félix do Araguaia – MT, 09 de abril de 2025

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 PARA CREDENCIAMENTO nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

"OBJETO": **CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO** DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE — UBS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARA-

GUAIA - MT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO I DESSE EDITAL Compareceu para se credenciar a empresa: **F&A LABORATÓRIO DE ANALISES E CITOLOGIA LTDA CNPJ 08.222.801/0001-07;** Endereço FILIAL 14- sito na Rua São Vicente S/N Sala 03 Distrito de Espigão do Leste, CEP 78-670-000 São Félix do Araguaia – MT; Representada neste ato pelo Sro AURION CARDOSO D"AVILA, inscrito no CPF sob o nº 310.508.401-00 E RG nº 1235552**-SSP-GO;** responsável Técnico **Dr. THIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO CPF 924.644.301-00 CRBM -3 2021/01776**;doravante denominado **CREDENCIADO**; estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 a 27. **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO** R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais**) VIGÊNCIA: **02/04/2025 a 02/05/2026**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2025

1.1. Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (09/04/2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 248 Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025, que tem objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO DE FORMA PARCELADA (MATERIAIS HIDRAULICO) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** e de outro lado **SAGROU - SE VENCEDORA DO CERTAME**; AS EMPRESAS: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15;** Proprietário: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO RG Nº 1608129-3 SSP/MT; CPF Nº 027.911.441-96; Telefone: (65) 9663-7509; sede Avenida Manoel José de Arruda nº 1700 Bairro Praeiro Cuiabá – MT CEP 78070-500 Email: construfermt@hotmail.com; vencedora dos itens: **4** KIT CAVALETE PVC 3/4 SIMPLES; 6 TUBO DEFOFO 150MM 6M; **8** CURVA DEFOFO 90; **9** JUNCAO DEFOFO 150MM JEI; 13 PBA CAP DE 60MM 17 CURVA DEFOFO 250MM 90; com o Valor Global de R$ 191.692,00(cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais); Empresa: **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; CNPJ: 35.518.733/0001-05,** Sócio Administrador; Sr. MARCIO NOBRE DE MACEDO, CPF SOB O Nº 998.568.241-68 e RG Nº 1475418-5 SEJUS-SP-MT; sede Avenida Manoel José de Arruda; Bairro Jardim Shangri-la CEP 78.070-235 Cuiabá – MT Tel. (65) 9938-0095 e-mail: rgbiluminacao2020@gmail.com; vencedora dos itens: 2 HIDROMETRO UNIJATO 3/4 X 3M3; 5 ADAPTADOR COMPRESSAO RM 20MM ¾ 12 PBATE DE 60MM 18 CURVA PBA 60MM 90; Com Valor Global de R$ 112.095,74(cento e doze mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); Empresa: **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 31.395.164/0001-99**; representado pelo sócio Sr. RUI RONER DE ASSIS JUNIOR, RG nº 1339802-4 SSP/MT e CPF Nº 727.254.431-72; E-mail: comercial@starprime.com.br; Telefone: (65) 9966-9641 ou (65)3057-9396; Sede Avenida Tenente Praeiro CEP 78070-525 Cuiabá – MT; Vencedora do itens: 1 CONJUNTO EXTREMIDADE CURTO/LONGO 3/4 C/PORCA E ANEL; 3 COLAR TOM.PVC 60* 3/4 X 3 M3 SAIDA ROSCAVEL; 10 TUBO PBA CL 12 60MM X 6M; 11 CRUZETA PBA C/BOLSAS 60MM; 16 CRUZETA DE FOFO 250MM; 19 TUBO POLIETILENE PEAD 20MM X 2,3 AZUL 100 METROS; Com valor Global de R$ 224.820,00(duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte reais); Empresa: Empresa: **AAGUA COMÉRCIO E DIT. DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI - CNPJ: 09.237.525/0001-10,** Sócio: WHELTON CORREA MARTINS CPF nº 006.110.301-28, RG Nº 1247970-5 SSP/MT; E-mail: aagua@aaguasaneamento.com.br; Telefone: Sede Rua dos Curiós nº 150 BAIRRO Parque O'Hara; Cuiabá – MT CEP 78080-480; vencedora dos itens: 7 REGISTRO DEFOFO DN 150MM EURO; 14 REDUCAO DEFOFO 250MM X 60; 15 TE DEFOFO 250MM; Com Valor Global de R$ 17.040,00(dezessete mil e quarenta reais); adjudicatárias nos itens acima, doravante denominadas FORNECEDORAS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 048/2025 da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, através do Departamento de Contratos, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

1.2 Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de **MATERIAIS CONSUMO DE FORMA PARCELADA (MATERIAIS HIDRAULICO) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) apresentadas no certame.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023.

A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 09 de abril de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ÒRGÃO GERENCIADOR

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATODE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 038/2025

Pregão Presencial nº 007/2025

Processo Administrativo nº 048/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 007/2025, Processo Administrativo nº 048/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO DE FORMA PARCELADA (MATERIAIS HIDRAULICO) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; **CONTRATADA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) MESES; **FORMA DE PAGAMENTO:** Parcelado, Conforme entrega dos produtos/equipamento; **VALOR GLOBAL: R$** 191.692,00(cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no site do município, diário oficial da AMM, DOE e Jornal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de abril de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO NO 006/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO No 006/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS E/OU RESULTADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO E MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 248, Centro na cidade de São Félix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ sob nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ACÁCIO ALVES SOUZA**, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n.º. 14.133/21, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a EMPRESA: **F&A LABORATÓRIO DE ANALISES E CITOLOGIA LTDA CNPJ 08.222.801/0001-07;** Endereço FILIAL 14- sito na Rua São Vicente S/N Sala 03 Distrito de Espigão do Leste, CEP 78-670-000 São Félix do Araguaia – MT; Representada neste ato pelo Sro AURION CARDOSO D"AVILA, inscrito no CPF sob o nº 310.508. 401-00 E RG nº 1235552**-SSP-GO;** responsável Técnico **Dr. THIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO CPF 924.644.301-00 CRBM -3 2021/01776**;doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Inexigibilidade, em conformidade com a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, **Processo Licitatório 051/2025 – Inexigibilidade 019/2025 – Credenciado 006/2025** e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, para a Secretaria Municipal da Saúde, a serem realizados ao indivíduo usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Distrito de Espigão do Leste, neste Município de São Félix do Araguaia – MT, que deles necessitem, nos termos do Termo de Referência (anexo I), constantes do **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do Inexigibilidade será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor constante da tabela de preços da Secretaria Municipal de Saúde, para cada procedimento com finalidade diagnóstica, bem como cópia da descrição de cada um dos procedimentos, estipulado no Edital de Inexigibilidade Nº 019/2025, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens de serviço" vistadas pela fiscalização do CREDENCIANTE, até o decimo quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO I – O Inexigibilidade caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços; **II –** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração; **III –** é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais; **IV – É vedado:** a) o Inexigibilidade de profissionais que sejam servidores do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do Inexigibilidade.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final; **b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias; **c)** por acordo entre as partes; **d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo. **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de São Félix do Araguaia - MT, 07 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

CREDENCIANTE

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT

EMPRESA: F&A LABORATÓRIO DE ANALISES E CITOLOGIA LTDA

CNPJ 08.222.801/0001-07;

AURION CARDOSO D" AVILA,

CPF sob o nº 310.508.401-00

RG nº 1235552-SSP-GO;

Testemunhas:

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 006/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante a **Comissão de Licitação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025,** objetivando o **objetivo CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE — UBS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO I DESSE EDITAL.** Compareceu para se credenciar a empresa: **F&A LABORATÓRIO DE ANALISES E CITOLOGIA LTDA CNPJ 08.222.801/0001-07; Endereço FILIAL 14- sito na Rua São Vicente S/N Sala 03 Distrito de Espigão do Leste, CEP 78-670-000 São Félix do Araguaia – MT; Representada neste ato pelo Sro AURION CARDOSO D"AVILA, inscrito no CPF sob o nº 310.508.401-00 E RG nº 1235552-SSP-GO; responsável Técnico Dr. THIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO CPF 924.644.301-00 CRBM -3 2021/01776, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 a 27**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

AGENTE DE CONTRATAÇAO.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 096/2023, DE 01/02/2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA SENHORA WILMA RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe Sobre a Concessão de **Licença para tratar de Interesse Particular** a Servidora Efetiva Senhora **WILMA RODRIGUES DE SOUSA**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particulares** a Servidora Senhora **Wilma Rodrigues de Sousa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo efetivo de Agente da Administração Pública, matricula número 592, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16540026 SSP/MT e o CPF nº 016.259.821-19, referente ao período de 01 (um) ano, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 01. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO - 01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO 01**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: MARMITA, SERVE-SELF, À LA CARTE, COFFE BREAK, JANTINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **RAIMUNDO BORGES RIBEIRO - MEI, CNPJ/MF Nº 42.551.665/0001-33. Representada neste ato peloSr.Raimundo Borges Ribeiro, na datade 11/04/2025 às 15h30min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 05**. **Classifica em 1ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 133-A/2022, DE 01/02/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA SENHORA WILMA RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 133-A, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe Sobre a Concessão de **Licença para tratar de Interesse Particular** a Servidora Efetiva Senhora **WILMA RODRIGUES DE SOUSA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particulares** a Servidora Senhora **WILMA RODRIGUES DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo efetivo de Agente da Administração Pública, matricula número 592, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16540026 SJSP/MS, e o CPF nº 016.259.821-19, referente ao período de 01 (um) ano, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº41/2025- DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE Nº41/2025- DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomear para o Cargo Gerente de Cultura desde Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr**º. MARCO ANTÔNIO MEDEIROS,** inscrito no CPF sob o nº 396.270.551-15, portador do RG nº 06256180, para o Cargo de Gerente de Cultura desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receberá seus proventos conforme a Lei nº699/2017.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de Abril de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM –MT nº____

____/_____/_____

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°42/2025 - DE 11 DE ABRIL 2025

PORTARIA N°42/2025 - DE 11 DE ABRIL 2025

Dispõe sobre Efetivação do funcionário desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Vilela da Silva tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2022, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio **DECLARA ESTÁVEL** o servidor abaixo discriminado:

NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EFETIVAÇÃO	CARGO
LUCAS BRAGUIM PINA	01/04/2022	01/04/2025	CONTROLADOR INTERNO

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 DE ABRIL DE 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº003/2025/CMAS SÃO JOSÉ DO POVO-MT,08 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº003/2025/CMAS São José do Povo-MT,08 de abril de 2025

Institui Comissão do Processo Eleitoral para Composição dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no Biênio de 2025 a 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1998 e Lei Municipal nº953 de 27 de maio de 2024 que atualiza as regras para comissões para o pleito eleitoral dentro dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo Mato Grosso.

Considerando a decisão dos seus membros em reunião realizada no dia 08 de abril de 2025, registrada na Ata nº 003/2025

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora para o Processo eleitoral dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de são José do Povo Mato Grosso, para o Biênio de 2025 a 2026. É de Composição paritária formada por 04(quatro) membros sendo que

Art. 2º A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes membros:

I-Arlene de Souza Oliveira;

II-Elenir de Araújo da Silva;

III-Vinicius Medeiros Erreira

IV-Valdeth Ana Cardoso da Silva

Art.3º Como resultado da eleição entre os membros para Comissão Organizadora para Processo eleitoral do CMAS do Município de São José do Povo/MT, no Biênio de 2025 a 2026. Ficou eleita como presidente a Senhora Arlene de Souza Oliveira, e Vice-Presidente a Senhora Elenir Araújo da Silva.

§1º Os suplentes serão paritários ao Titular, conforme ordem de classificação no processo eleitoral.

Art.4º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I-Elaboração da minuta de resolução que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS;

II-Encaminhamento para aprovação em plenária do CMAS;

III-Encaminhamentos para a ampla divulgação do edital;

IV-Verificação e análise da documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

V-Habilitar o segmento de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente para assembleia de eleição, bem como os postulantes a eleitor;

VI-Divulgar a relação dos representantes da sociedade civil, habilitados e não habilitados, ao processo de eleição, a designar candidato e seu suplente para a assembleia de eleição, bem como os postulantes a eleitor.

VII-analisar e julgar os pedidos de recursos;

VIII-divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelo segmento de representação da sociedade civil.

Parágrafo Único: Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso, e se reunirá, em caráter extraordinária, para decisão com o máximo de celeridade.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2025/SECAD DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Atas	021/2025 - MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
	022/2025 - STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
	023/2025 - OLMI INFORMATICA LTDA
	024/2025 - MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
	025/2025 - IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
	026/2025 - GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
	027/2025 - MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA
	028/2025 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
	029/2025 - JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
	030/2025 - IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
	031/2025 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
	032/2025 - RR LOPES EIRELI
	033/2025 - TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
	034/2025 - J R MACHADO IMP. E EXP.
	035/2025 - E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
	036/2025 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
	037/2025 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
	038/2025 - V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
	039/2025 - SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
	040/2025 - K T TYSKI
	041/2025 - AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
	042/2025 - MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
	043/2025 - JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA
	044/2025 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
Fiscais	**Titular** / **Suplente**
	CARLA DA COSTA MARQUES / MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO / AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL / SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2797 / 2745

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2025/SECAD DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Atas	017/2025 - FINATTO DISTRIBUIDORA LTDA
	018/2025 - AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, REFIL DE TINTAS PARA TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Fiscais	**Titular** / **Suplente**
	CARLA DA COSTA MARQUES / MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO / AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL / SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2797 / 2745

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL DE RETIFICAÇÃO Nº 228/2025/SECAD DE 11 DE ABRIL DE 2025

Retifica-se a Portaria nº 227/2025, de 10 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da AMM, em 11 de abril de 2025:

ONDE SE LÊ:

Atas	010, 11, 012, 013, 014, e 015/2025	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER ÀS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CARLA DA COSTA MARQUES	MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2797	2745

LEIA-SE:

Ata	016/2025	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, E ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA	CARLA DA COSTA MARQUES
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula	2745	2797
Secretaria	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
Fiscais	MARCIA VIRGINIA RAMIRES	VANESSA SANTOLIN CARNIEL
Cargo/ Função	RECEPCIONISTA	ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula	2373	1858
Secretaria	**SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Fiscais	KELJA SILVA DE ASSIS	ELIANE ALVES PEREIRA
Cargo/ Função	RECEPCIONISTA	CHEFE DE DIVISÃO
Matrícula	1204	2019
Secretaria	**SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**	**SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**
Fiscais	SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	TÉCNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
Matrícula	1546	2004
Secretaria	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Fiscais	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	MARCOS ANTONIO PENTEADO
Cargo/ Função	COORDENADOR DE OBRAS	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA
Matrícula	2517	1282
Secretaria	**SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**	**SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
Fiscais	CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
Cargo/ Função	TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO AGRÍCOLA
Matrícula	1136	661
Secretaria	**SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Fiscais	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA
Cargo/ Função	AUX. DE SERV. GERAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula	510	2745
Secretaria	**SECRETARIA MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**	**SECRETARIA MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**
Fiscais	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONITOR DE ESPORTES
Matrícula	2411	2475
Secretaria	**SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER**	**SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER**

Permanecendo inalteradas as demais disposições.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2025/SECAD DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Ata	019/2025	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO	BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL
Cargo/ Função	COORDENADOR	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Matricula	802	1152

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUADRIENIO 2023/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Camilli Roman Gomes, para o segmento: **Representantes Técnicos Administrativos Educacional da Rede Municipal de Ensino** para o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em substituição a senhora Sandra Regina Ramires, nomeada na Portaria nº 303, de 26 de setembro de 2023; ficando a nomeação da seguinte forma:

Titular: Camilli Roman Gomes

Suplente Edina Martello de Oliveira Candido

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO SRP Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESAS CONTRATADAS

P.A COGO NOLETO, - CNPJ: 38.188.097/0001 - 80 COM O VALOR DE: R$ 529.387,50 (Quinhentos e vinte nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),

ARÃO PEREIRA DE SÁ, CNPJ: 01.269.926/0001 - 40 COM O VALOR DE: R$ 247.106,50 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).

ANTONIO SILVA NUNES-ME, CNPJ: 22.438.216/0001 - 76 COM O VALOR DE: R$ 387.430,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais).

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO – LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001-88 COM O VALOR DE: R$ 60.694,50 (Sessenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual**Contratação**de gêneros alimentícios fracassados do pregão de 2024 e carnes destinadas a merenda escolar doMunicípio de São José do Xingu – MT.

DATA: 20 de março de 2025, São José do Xingu - MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2024 - 5º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2024 - 5º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI - LTDA

CNPJ: 09.549.410/0001-60

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Munícipio de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura.

2 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento aditivo a *TRASFERÊNCIA DE SALDO DE 177 (CENTO E SETENTA E SETE LITROS) DE GASOLINA COMUM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORGÃO 03 UNIDADE 001 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ORGÃO 04 UNIDADE 001.*

TRASFERÊNCIA DE SALDO DE 200 (DUZENTOS LITROS) DE GASOLINA COMUM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORGÃO 03 UNIDADE 001 PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ORGÃO 08 UNIDADE 002.

TRASFERÊNCIA DE SALDO DE 200 (DUZENTOS LITROS) DE GASOLINA COMUM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER, ORGÃO 13 UNIDADE 001 PARA A SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS, ORGÃO 10 UNIDADE 001.

TRASFERÊNCIA DE SALDO DE 459 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE LITROS) DE GASOLINA COMUM DO GABINETE DO PREFEITO, ORGÃO 02, UNIDADE 001 PARA A SECRETARIA DE SAUDE, ORGÃO 05 UNIDADE 002.

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

São José do Xingu 09 de abril de 2025.

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO SRP Nº 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESAS CONTRATADAS

ARÃO PEREIRA DE SÁ, CNPJ: 01.269.926/0001 - 40 COM O VALOR DE: R$ 68.519,90 (Sessenta e oito mil, quinhentos e desencove reais e noventa centavos).

JONATHAN SILVA LUZ - ME, CNPJ: 30.709.546/0001 - 87 COM O VALOR DE: R$ 251.587,96 (Duzentos e cinquenta e um reais, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO – LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001-88 COM O VALOR DE: R$ 206.055,23 (Duzentos e seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual**Contratação**de material de limpeza e de higienização para atender as Secretarias Municipais do Município de São Jose do Xingu e Distrito de Santo Antônio do Fontoura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

DATA: 20 de março de 2025, São José do Xingu - MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 31/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** Estácio do Pantanal, pela **ESTAGIÁRIA**, **KÉSIA DOS SANTOS MENDES,** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na Escola Marechal Rondon.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382 DE 11 DE ABRIL DE 2025 E ANEXO I

PORTARIA Nº 382 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de abril de 2025, aos servidores constante no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ANEXO I

PORTARIA Nº 382 DE 11 DE ABRIL DE 2025

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
17290	AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	G	04
17730	ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	E	11
17294	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	F	05
17006	ALMIR IZIDORIO PEREIRA	F	04
14989	CARMEM APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA GONÇALVES	A	25
17284	CHARLES KLEBER RODRIGUES	I	06
1567	CIBELIS ANTONIA GIUFRIDA PERES	E	17
2226	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	G	04
16700	CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA	E	09
65	CLEONISSE DA SILVA MACHADO TOMAZ	A	19
2300	DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES	E	21
14146	ELIANE RAMOS DA COSTA	A	17
54	ESTER DE ALMEIDA SANCHES	A	20
17336	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	G	04
17283	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	I	04
17295	GERALDO CUNHA DA SILVA	G	04
17291	GESIANE SANCHES ARAUJO	G	04
2082	INES APARECIDA SILVA	D	20
2253	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	B	14
992	JOSE CARLOS VALVERDE	A	18
17305	JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES	A	04
17530	JUCIEL SANDRO DE BARROS	J	02
272	JUSERGIO DA SILVA MOTA	A	14
17280	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	K	06
10810	LUCIVANIA JESUS DA SILVA	A	16
17298	LUDIMILA RODRIGUES GUIMARÃES	A	04
2312	LUZIA ALVES GARDAS	A	18
16703	MARIA DA SAUDE DOS PREZERES CORREIA	E	09
2519	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	B	15
1479	MARIA ROSA DE JESUS DA SILVA	A	13
1055	MARILZA VISCOVINI PERES	A	14
405	MARINA DE SOUZA CRUZ	E	10
17285	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	I	06
14470	MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA	A	19
2332	MICHELLE PRADO BRAGA	K	12
14540	MIGUEL ANASTACIO	A	12
8934	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	A	05
362	MONICA DAS GRAÇAS TEOTONIO	A	16
14671	NILDA DE JESUS	A	19
110	REGINALDO DE SOUZA FERNANDES	B	19
17148	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	A	05
9709	RODRIGO DA SILVA SOUZA	G	03
17153	SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ	A	02
15141	SANDRA ALVES DE SOUZA TELES	A	14
17301	TATIANE SIBELE DA SILVA	I	06
17350	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	A	03
1718	VALNEIS APARECIDO DA SILVA	A	14
17303	WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	G	04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 07/2024; **INTERVENIENTE: FACULDADE UNOPAR**; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **ANA CLEI MARCHI**. **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vascon-

celos**. Data de Assinatura :**01 de Abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 43/2023; **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **ALYNE DE MAGALHAES FREITAS Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos**. Data de Assinatura**: 12 de julho de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal. 10 de Abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 46/2024; **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **BEATRIZ PEREIRA DE BRITO**. **Objeto:** Estágio nas dependências da Secretaria Municipal de Educação**. Data de Assinatura:**10 de Abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 14/2023; **INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**. **Objeto:** Estágio nas dependências da Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni**. Data de Assinatura**: 07 de Abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 028, DE 11 DE ABRIL DE 2025

"**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 17/04/2025 (quinta-feira) no Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de abril de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
LEI Nº 2.065, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de via pública localizada no município de São José dos Quatro Marcos – MT

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua João de Deus de Oliveira a via pública localizada na área descrita como Estância de Deus, de propriedade do Sr. Jurandir de Brito Filho, matrícula nº 6.513 do Cartório de Registro de Imóveis local, inserida no perímetro urbano do Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Art. 2º A via referida no art. 1º tem início no vértice M05 e término no vértice M07, conforme descrito no memorial descritivo técnico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor José Augusto Rossi, devidamente registrado sob o CREA nº 2.603.970.283 e ART nº 1.220.230.097.718, com base no sistema geodésico SIRGAS 2000.

Art. 3º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação da placa indicativa no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, contendo o nome da via.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário**.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de Abril de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA OBJ0C41"** em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-61 no valor de R$ 2.441,20 (dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

São José dos Quatro Marcos, 11 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DO TRRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA OBJ0A61"** em favor da empresa SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA CNPJ 11.590.186/0001-00 no valor de R$ 2.047,84 (dois mil e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

São José dos Quatro Marcos, 11 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS PARA O VEÍCULO FIAT RRI3H63, QUE FAZ ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR"** em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 431,99 (quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

São José dos Quatro Marcos, 11 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 44/2025

Signatários: pela **INTERVENIENTE Estácio do Pantanal**, pela **ESTÁGIARIO** CAMILI TEIXEIRA BERGAMINI, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro Educacional Infantil Roseli Cristina Valero.

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 43/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, Faculdade**UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, **SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na Escola Municipal Marechal Rondon.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 42/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, Faculdade**Estácio do Pantanal, pela **ESTAGIÁRIA**, **LETÍCIA ARQUAZ SANCHES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na Sede da Secretaria de Saúde.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 02/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 41/2025

Signatários: pela **INTERVENIENTE Estácio do Pantanal**, pela **ESTÁGIARIO** JULLIA RAILLA BARBOSA DA SILVA, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério.

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 40/2025

Signatários: pela **INTERVENIENTE Estácio do Pantanal**, pela **ESTÁGIARIO** ANA CAROLINE RIBEIRO PAES, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério..

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 39/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, Faculdade**UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, **LETICIA FRANCELINA PUGER DOS SANTOS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Manutenção das Despesas da Secretaria Municipal de administração e Planejamento.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 02/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 38/2025

Signatários: pela **INTERVENIENTE Estácio do Pantanal**, pela **ESTÁGIARIO** VIVYAN MAZETE RICARTE, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências na Escola M. V. Evilásio Vasconcelos.

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 37/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, Faculdade**UNEMAT, pela **ESTAGIÁRIA**, **LUIS FERNANDO PEDROSO DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 36/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE, Faculdade**UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, **GEOVANA GONÇALVES MORAIS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Marechal Rondon.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 35/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela **ESTAGIÁRIA**, **SARAH STORTI,** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio no CRAS.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 04/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 34/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela **ESTAGIÁRIA**, **MARIA EDUARDA CARDOSO DA SILVA,** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio no CONSELHO MUNICIPAL

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 04/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 33/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela **ESTAGIÁRIA**, **CAMILLY VITÓRIA HERNANDER FERREIRA,** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio no CRAS.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 04/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 32/2025

Signatários: pela **INTERVENIENTE FACULDADE UNOPAR**, pela **ESTÁGIARIO** EVINI KAREN LIMA DOS SANTOS, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Centro Educacional Infantil Marcelino Penachioni..

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 30/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** Estácio do Pantanal, pela **ESTAGIÁRIA**, **EDUARDA SANCHES BUSSOLA,** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconselos..

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 29/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela **ESTAGIÁRIA**, **GUSTAVO VENTUROLI BRAGA,** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio no Departamento de Esporte.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 28/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE Estácio do Pantanal, pela **ESTAGIÁRIA**, **ANA LIVIA PACHECO CANDI,** e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na Escola Municipal Vereador Evilasio Vasconselos.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 27/2025

Signatários: pela **INTERVENIENTE UNIBRAS DO MATO GROSSO**, pela **ESTÁGIARIO** NICOLAS RIBEIRO DE MORAES, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da ESCOLA MARECHAL RONDON.

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 26/2025

Signatários: pela **INTERVENIENTE Estácio do Pantanal**, pela **ESTÁGIARIO** ISABELA DOS SANTOS BARBOSA, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério.

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 01/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 25/2025

Signatários: pela **INTERVENIENTE CATÓLICA RAINHA DA PAZ**, pela **ESTÁGIARIO** LARYSSA VITORIA RODRIGUES, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da DELEGACIA JUDICIARIA CIVIL.

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 04/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 24/2025.

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pela **ESTAGIÁRIA**, **ALEXANDRA DUARTE EUCLIDES SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 02/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 23/2025

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNOPAR, pela **ESTÁGIARIO**, **BEATRIZ VITORIA SANTOS DE SOUZA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos.

Vigência: Até 31/12/2025

Valor Mensal: R$ 900,00

Data de Assinatura: 02/04/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 15/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA**; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para em apoio a administração realizar os serviços de consultoria e assessoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR, com fornecimento de software que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município, na área tributária e suporte nas mais diversas áreas, meio ambiente, obras, saúde, etc. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 07 de Abril de 2026. **Data de Assinatura:** 04 de Abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA: 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

RESULTADO DE **DISPENSA: 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025**

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Luminárias de LED para Iluminação Pública do Município de São Pedro Da Cipa-MT", visto a empresa **UNICOBA ENERGIA S.A – CNPJ: 23.650.282/0002-59,** sendo **06 (seis) meses.** Totalizando ao valor global de **R$ 31.085,80 (Trinta e Um Mil, Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*." e alterações posteriores.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

RESULTADO DE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NOS CARGOS DE PROFESSOR, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI), BIBLIOTECÁRIO E ENGENHEIRO CIVIL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS, E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO PROCESSO"- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, visto a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E MODERNIZAÇÃO - ACOPAM, CNPJ 54.222.886/0001-47**, sendo 60 (sessenta) dias totalizando ao

valor global de **R$ 14.350,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*" e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 541/2025.

PORTARIA Nº 541/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome MARCIO JORGE BONIFACIO

Matrícula 781

CPF 632.XXX.XXX- 72

Cargo PROFESSOR GRADUADO

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

2ºQuinquênio 05/04/2018 a 04/10/2025

Considerando :O parecer DRH 074/2025 expedido em 20 de março de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/04/2025 a 30/04/2025, e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2025.

PORTARIA Nº 570/2025.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES, portador (a) do CPF nº 766.XXX.XXX-04 ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Municipio de Sapezal, a título de adicional de Difícil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2025.

PORTARIA Nº 571/2025.

TORNAR PÚBLICA A DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 055/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a aprovada no Concurso Público 001/2024 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC. NOME NASC. CLASSIF.

130001441 NADIA FRITZ DE OLIVEIRA 03/11/1989 13º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);
- Carteira de Registro no órgão de Classe (na categoria do cargo pretendido);
- Carteira Nacional de Habilitação (para os motoristas de veículos Públicos);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1° e 2° Graus (no estado de domicílio).
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral ((www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

- 01 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público;

- Declaração de bens;

- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU,_____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o concurso público de nº _____/_____, na qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____.

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____

_____

Assinatura do Convocado(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____

_____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Nº do cartão do SUS:_____

Estado Civil: _____.

Se casado CPF cônjuge:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander):

Número:_____,

Operação:_____,

Agência:_____

Sendo está a expressão da verdade, subscrevo a presente

em ____/____/____.

_____

Assinatura

PORTARIA Nº 542/2025.

PORTARIA Nº 542/2025.

NOMEAR O SERVIDOR JOSE LUCAS SILVA CORREIA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) JOSE LUCAS SILVA CORREIA, portador (a) do CPF nº 074.XXX.XXX-01, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III-VIAÇÃO E OBRAS, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiro dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2025.

PORTARIA Nº 572/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome CLEIDE RUFINO DA SILVA

Matrícula 3943

CPF 811.XXX.XXX- 87

Cargo PROFESSOR GRADUADO

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

1ºQuinquênio 01/08/2017 Á 31/07/2022

Considerando: a portaria 1027/2023 concedendo gozo de 30 trinta dias em 16/11/2023 a 15/12/2023, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) a partir de 22/07/2025 a 20/08/2025 e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2025.

PORTARIA Nº 573/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome CLEIDE RUFINO DA SILVA

Matrícula 2079

CPF 811.XXX.XXX- 87

Cargo PROFESSOR GRADUADO

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

2ºQuinquênio 07/04/2018 Á 06/04/2023

Considerando: a portaria 1028/2023 concedendo gozo de 30 trinta dias em 16/11/2023 a 15/12/2023, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) a partir de 22/07/2025 a 20/08/2025 e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2025

PORTARIA Nº 567/2025

CONCEDE À SERVIDORA CLEIDINEIA ALVES DA SILVA SANDRIN, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora CLEIDINEIA ALVES DA SILVA SANDRIN, inscrita no CPF 040.XXX.XXX-67, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será remunerada e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em 07/04/2025.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos sete dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2025.

PORTARIA Nº 568/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome JOSE CARLOS ROSA DE SOUZA

Matrícula 4415

CPF 822.XXX.XXX-04

Cargo MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Secretaria VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Quinquênio 05/11/2019 a 04/11/2024

Considerando o Parecer DRH 162/2024 expedido em 08 de novembro de 2024, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2025.

PORTARIA Nº 543/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 657.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de PROFESSOR GRADUADO, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 14/02/2025, pois a servidora ficará responsável para desempenhar a função de Supervisora pedagógica na creche Irene Thomaz Schneider.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos primeiro dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2025.

PORTARIA Nº 540/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome MARIA VANESSA BARBOSA FERREIRA

Matrícula 2954

CPF 027.XXX.XXX-70

Cargo PROFESSOR GRADUADO

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

2ºQuinquênio 14/09/2018 a 13/09/2023

Considerando o parecer DRH 066/2025 expedido em 14 de março 2025 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 90 (noventa) dias, a partir de 04/06/2025 a 01/09/2025, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiro dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2025.

PORTARIA Nº 566/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome SUELI FERREIRA DA SILVA

Matrícula 4111

CPF 017.XXX.XXX-83

Cargo PROFESSOR GRADUADO

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

1ºQuinquênio 12/06/2018 a 11/06/2023

Considerando o Parecer DRH 177/2024 expedido em 27 de novembro de 2024, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2025.

PORTARIA Nº 539/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome MONALISA ANDREA GUIMARÃES LOPES

Matrícula 3231

CPF 621.XXX.XXX- 15

Cargo PROFESSOR GRADUADO

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

2ºQuinquênio 25/02/2020 a 24/02/2025

Considerando :O parecer DRH 065/2025 expedido em 14 de março de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias a partir 22/07/2025 a 20/08/2025, e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/2025.

PORTARIA Nº 562/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome ATAIDES CARLOS NINO

Matrícula 2502

CPF 328.XXX.XXX-72

Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Secretaria ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2ºQuinquênio 05/03/2018 a 04/03/2023

Considerando o Parecer DRH 033/2025 expedido em 14 de janeiro de 2025, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2025.

PORTARIA Nº 550/2025.

NOMEAR A SRA. ROSANE DE FATIMA RUBINI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSANE DE FATIMA RUBINI, portador(a) do CPF nº 029.XXX.XXX-84 para ocupar o cargo de ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos quatro dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2025.

PORTARIA Nº 547/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ELENICE MALAKOWSKI, DO CARGO CHEFE DA FARMACIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) ELENICE MALAKOWSKI, portador (a) do CPF nº 923.XXX.XXX-15, do cargo de CHEFE DA FARMACIA MUNICIPAL, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 03 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2025.

NOMEAR O SR SILVIO SANTOS DAS NEVES PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. SILVIO SANTOS DAS NEVES, portador(a) do CPF nº 890.XXX.XXX-04, para ocupar o cargo de ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, a partir de 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2025.

PORTARIA Nº 551/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome VERÔNICA VIEIRA DOS SANTOS CECATTO

Matrícula 2369

CPF 839.XXX.XXX-34

Cargo TECNICA EM ENFERMAGEM

Secretaria SAÚDE

Quinquênio 23/03/2018 a 22/03/2023

Considerando a portaria 055/2024 de gozo concedido em 19/02/2024 a 19/03/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2025.

PORTARIA Nº 544/2025.

NOMEAR A SRA. CLEIDE SILVESTRE LOPES MONTEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CLEIDE SILVESTRE LOPES MONTEIRO, portador(a) do CPF nº 970.XXX.XXX-20 para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS do quadro de pessoal efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. CLEIDE SILVESTRE LOPES MONTEIRO, portador(a) do CPF 970.XXX.XXX-20 nomeado(a) através da portaria nº 544/2025 de 02/04/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1520/2019, mediante aprovação em Processo Seletivo Público 001/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO JOSE SCARIOTE, a posse do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1.035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu Vera Fischer, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 02 de abril de 2025.

_____¬_____ _____

CLEIDE SILVESTRE LOPES MONTEIRO CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no Departamento Pessoal, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. CLEIDE SILVESTRE LOPES MONTEIRO, portador (a) do CPF 970.XXX.XXX-20 nomeado(a) através da portaria nº 544/2025 de 02/04/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013 e a Lei Municipal nº 1520/2019, mediante aprovação em Processo Seletivo Público 001/2023, na qual tomou posse do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Ralph Neves Lima, Secretário de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 02 de abril de 2025.

_____ ____ _____

CLEIDE SILVESTRE LOPES MONTEIRO RALPH NEVES LIMA

Servidor (a) Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 565/2025.

PORTARIA Nº 565/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome WELDER FERREIRA COUTINHO

Matrícula 4441

CPF 021.XXX.XXX-50

Cargo SECRETARIO ESCOLAR

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

1ºQuinquênio 11/12/2019 a 10/12/2024

Considerando o Parecer DRH 078/2025 expedido em 24 de março de 2025, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2025.

PORTARIA Nº 560/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome ELIZABETE REGINA MARRAFON TOSTA

Matrícula 1732

CPF 164.XXX.XXX- 16

Cargo FISCAL TRIBUTARIO

Secretaria FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Quinquênio 15/04/2018 a 14/04/2023

Considerando: a portaria 1163/2024 de gozo concedido a 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TERCEIROS NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE ISSQN DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 47-C da Lei n° 050/1997 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Enquadram-se no regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, o contribuinte na qualidade de contratante, fonte pagadora ou intermediária, pela retenção do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Município de Sapezal – MT, por meio da atribuição da responsabilidade a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador.

§1º Estão sujeitas ao regime de substituição tributária todas as empresas, estabelecidas ou não no Município de Sapezal – MT, que atuarem como fontes pagadoras de serviços.

§2º A norma prevista no caput deste artigo impõe ao contratante vinculado ao fato gerador do ISSQN a obrigatoriedade de promover a retenção do imposto de todos os prestadores de serviços que atuem no Município de Sapezal – MT, especialmente nas seguintes situações:

I – Quando os serviços forem prestados por autônomos ou por empresas não inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes;

II – Quando os prestadores de serviços não apresentarem documento fiscal hábil e idôneo.

Art. 2º A retenção do ISSQN por substituto tributário não exime o contribuinte substituído do cumprimento de suas obrigações acessórias nem o isenta de eventuais penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. A designação de empresa como substituto tributário não a desobriga do cumprimento de suas obrigações acessórias e respectivas penalidades legais.

Art. 3º Os valores retidos a título de ISSQN pelos substitutos tributários deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal de Sapezal até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 050, de 27 de novembro de 1997 (Código Tributário Municipal).

§1º O substituto tributário que deixar de efetuar a retenção ficará responsável pelo recolhimento integral do imposto, acrescido de juros, multa e correção monetária.

§2º A retenção deverá ser efetuada no momento do pagamento ao prestador de serviços, pessoa física ou jurídica, com base no valor total do serviço prestado.

§3º No caso de prestadores enquadrados nos regimes de estimativa ou valor fixo mensal, a retenção somente ocorrerá quando não for apresentado comprovante de inscrição no Cadastro Econômico do Município.

§4º Para contribuintes isentos ou imunes, a retenção também será exigida na ausência do referido comprovante de inscrição no Cadastro Econômico do Município de Sapezal.

§5º A base de cálculo do imposto será o valor do serviço prestado, aplicando-se a alíquota correspondente, conforme previsto no art. 28 do Código Tributário Municipal.

§6º No caso de serviços relacionados à construção civil, deverá ser observado o disposto no §2º do art. 29 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º As empresas optantes pelo Simples Nacional também estarão sujeitas à retenção do ISSQN na fonte.

Parágrafo único. Para fins de retenção, deverá ser utilizada a alíquota correspondente à faixa de receita bruta da empresa no momento da prestação do serviço, conforme o regime do Simples Nacional.

Art. 5º Ficam nomeados como substitutos tributários os contribuintes relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10 de 04 de fevereiro de 2014.

Sapezal-MT, 09 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lista de Substitutos Tributários – Atualizado 2025

1. 02262483809 - ADELAIDE SCHNEIDER DAL MASO 2. 10884548000103 - AGRICOLA ENCANTADO LTDA 3. 13563680000799 - AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. 4. 07375630000270 - AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA 5. 11378077000116 - AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA. 6. 89101695000373 - AGROPECUARIA FOCKINK LTDA 7. 01982131000346 - AGROPECUARIA LOCKS LTDA 8. 01982131000427 - AGROPECUARIA LOCKS LTDA 9. 0315457000780 - AGROPECUARIA MAGGI LTDA 10. 0315457001833 - AGROPECUARIA MAGGI LTDA 11. 0315457002058 - AGROPECUARIA MAGGI LTDA 12. 00315457002724 - AGROPECUARIA MAGGI LTDA 13. 24745614000160 - AGROPECUARIA REUNIDAS DO PAPAGAIO LTDA 14. 09567366000111 - AGROPECUARIA SCHEFFER LTDA 15. 09567366000464 - AGROPECUARIA SCHEFFER LTDA 16. 09567366000545 - AGROPECUARIA SCHEFFER LTDA 17. 10604483000197 - AGROPECUARIA WEBLER LTDA 18. 68083637904 - ALBINO MARTINELLO 19. 28334760949 - ALCEU DAL MASO 20. 38476576153 - ALEXANDRE JACQUES BOTTAN 21. 03948232903 - ALEXANDRE ROBERTO PALUDO 22. 10513000968 - ALMIR MASSAROLI 23. 77294254001166 - AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA 24. 77294254004858 - AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA 25. 77294254008500 - AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA 26. 77294254002723 - AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA 27. 77294254002804 - AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA (CARAJAS) 28. 85509792000500 - AMAGGI PECUÁRIA LTDA 29. 00147305000120 - ANDREMAQ-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA 30.

25632078949 - ANGELO DALLA BONA SOBRINHO 31. 03306578007414 - ARAGUAIA S.A. 32. 28323823987 - ARI MIGUEL SCHMIDT 33. 08784674000136 - ARMAZENS GERAIS TRES COQUEIROS LTDA 34. 08390061953 - ARMIN ARVALDO STUMER 35. 06220403000203 - ASTER MAQUINAS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA 36. 60746948477784 - BANCO BRADESCO S.A. 37. 00000000459500 - BANCO DO BRASIL SA 38. 02705847000105 - BASEI & BASEI LTDA 39. 02705847000288 - BASEI & BASEI LTDA 40. 05481250000104 - BIANCHI TRANSPORTES LTDA 41. 10425282000637 - BOM FUTURO AGRICOLA LTDA 42. 10425282000718 - BOM FUTURO AGRICOLA LTDA 43. 10425282001366 - BOM FUTURO AGRICOLA LTDA 44. 10425282002508 - BOM FUTURO AGRICOLA LTDA 45. 10425282003229 - BOM FUTURO AGRICOLA LTDA 46. 10425282005434 - BOM FUTURO AGRICOLA LTDA 47. 10425282001951 - BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA 48. 10425282005272 - BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA 49. 10425282005515 - BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA 50. 10425282005787 - BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA 51. 10425282005868 - BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA 52. 10425282006163 - BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA 53. 03553316000107 - BOM FUTURO ARMAZENS GERAIS LTDA 54. 03553316001170 - BOM FUTURO ARMAZENS GERAIS LTDA 55. 10431425000109 - BOM FUTURO SAPEZAL AGROPECUARIA LTDA 56. 10431425000290 - BOM FUTURO SAPEZAL AGROPECUARIA LTDA 57. 84046101023649 - BUNGE ALIMENTOS S/A 58. 55330229005811 - CAIADO PNEUS LTDA 59. 00360305382635 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 60. 01639708000150 - CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL 61. 11622780000128 - CAMILA C. WEBLER 62. 60498706005892 - CARGILL AGRICOLA S/A 63. 79130852153 - CARLOS WEBLER 64. 60742616002103 - CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA 65. 04111980000150 - CDCE ESCOLA ESTADUAL ANDRE ANTONIO MAGGI 66. 31902169000160 - CENTRAL CEREAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 67. 52437612904 - CESAR TADEU LONDERO 68. 01847360998 - CHARLES LOCKS 69. 33019357000170 - CIDEZAL AGRICOLA LTDA. 70. 61601152949 - CLARICE STEIN 71. 48875554153 - CLAUDIO JOSE SCARIOTE 72. 22348468972 - CLAUDIO SCHECHELI 73. 88119327934 - CLETO WEBLER 74. 47541644900 - CLODOVEU FRANCIOSI E OUTROS 75. 04316833000117 - COLUMBIA LOGISTICA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA 76. 01745225000130 - CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL PARECIS 77. 03632872002295 - COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL 78. 32995755000836 - COOP. DE CRED., POUP. E INV. DO SUDOESTE MT/PA-SICREDI S. MT 79. 08689261000172 - COOPERATIVA MISTA SAPEZALENSE 80. 03320937000213 - DEFANT & DEFANT LTDA 81. 01311490167 - DIEGO JOSE DAL MASO 82. 22098313187 - EDSON CARRIJO RODRIGUES 83. 00517952130 - EDUARDO LINDE SACHETTI E OUTRAS 84. 04547015000125 - ELECTRA PCH BURITI SPE S/A 85. 03652103000124 - ELETRICA UNIAO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 86. 10919518000187 - ELOY TRANSPORTES LTDA ME 87. 17547444865 - ELZA JUNQUEIRA DE CARVALHO DIAS E OUTROS 88. 20455201889 - EMERSOM VALDIR FERREIRA 89. 14637618991 - ESPOLIO DE HERMINIO BENTO VIEIRA 90. 02611326959 - EVANDRO ADELI GRAEFF E OUTROS 91. 18502210068 - GELSO LUIZ CIMA E OUTROS 92. 08686470000162 - GLOBAL AGRICOLA LTDA 93. 08686470000243 - GLOBAL AGRICOLA LTDA 94. 08686470000324 - GLOBAL AGRICOLA LTDA 95. 08686470000596 - GLOBAL AGRICOLA LTDA 96. 08686470000677 - GLOBAL AGRICOLA LTDA 97. 08686470000758 - GLOBAL AGRICOLA LTDA 98. 08686470000839 - GLOBAL AGRICOLA LTDA 99. 08686470000405 - GLOBAL AGRÍCOLA LTDA 100. 09203491000142 - GLOBAL PECUARIA LTDA 101. 09203491000495 - GLOBAL PECUARIA LTDA 102. 09203491000576 - GLOBAL PECUARIA LTDA 103. 09203491000657 - GLOBAL PECUARIA LTDA 104. 06266721000124 - GLOBAL TERRAPLANAGEM LTDA 105. 02422951000346 - GUIMAG - GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA 106. 01634673000166 - H.B. PECAS E ACESSORIOS LTDA 107. 18121121000157 - HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 108. 03871561000154 - HES - PROJETOS E SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA 109. 22240408000173 - HIDROELETRICA ÁGUA QUENTE LTDA 110. 01339514000309 - HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 111. 08936794000292 - ILHA COMPRIDA ENERGIA LTDA 112. 07618342000119 - IMOBILIARIA CASARAO LTDA 113. 12986921000154 - IMOBILIARIA JOIA LTDA 114. 11930403968 - INACIO JOSE WEBLER 115. 33377057900 - IRIO DAL' MASO 116. 03282196148 - JANDREI LEANDRO HECK 117. 08918031000219 - JESUITA ENERGIA S/A 118. 14524554068 - JOÃO ALBERTO MORATELLI 119. 79729924104 - JOÃO RICARDO LAZZERIS 120. 18897339034 - JOÃO VICENTE DE BONA E OUTRO 121. 27338525820 - JOSE LAERTE CARDOSO GODOI 122. 14282151072 - LIVIO JOSE ANDRIGHETTI E OUTRO 123. 40629198187 - LOSOIR ANTONIO SCARIOTE 124. 91019583134 - LUCAS ANTONIO PALUDO 125. 90217322115 - LUCAS SCHEFFER DAL PONT 126. 52519902949 - LUIZ ROBERTO SCHECHELI 127. 03908754000485 - MAGGI ENERGIA S/A 128. 03108132989 - MARCELO JOAQUIM COLET PINTO 129. 61645958191 – MARIA HELENA GONÇALVES VOGT 130. 59315016149 - MARCIA WEBLER 131. 05905999000131 - MARSON E MARSON LTDA 132. 43963007000111 - MATO GROSSO EMPREENDIMENTO ENERGETICO LTDA 133. 13709271000162 - MAURICIO DALL AGNOL TOPANOTTI 134. 50322745934 - MAURO FERNANDO SCHAEDLER 135. 05380321000344 - MAXICASE MAQUINAS LTDA 136. 04902581000299 - MINASFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA 137. 01614225000109 - MUNICIPIO DE SAPEZAL 138. 49476068949 - NATALINO BIGOLIN 139. 14191163000294 - NETOS AGROPECUARIA LTDA 140. 32434291000112 - NUTRIVIG INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA 141. 01184311102 - PABLO TENROLLER 142. 40822954000102 - PARECIS GESTORA IMOBILIARIA LTDA 143. 11130959000320 - PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA 144. 53133331191 - PAULO ADRIANO GAI CERVO 145. 26053994000289 - PECUARIA LOCKS LTDA 146. 36841897900 - PEDRO JACYR BONGIOLO 147. 14569655904 - PEDRO MUFFATO 148. 28327180000130 - PGC ARMAZENS GERAIS LTDA 149. 00797900000101 - PORTAL CORRETORA DE CEREAIS LTDA 150. 01886175000100 - PRODUTORA DE SEMENTES CANARIO LTDA 151. 91593506104 - RAFAEL FABIO LANZARIN 152. 48879568191 - RAIJAN CEZAR MASCARELLO 153. 17271678000101 - REAL IMOBILIARIA LTDA 154. 10209063000882 - RECH AGRICOLA S/A 155. 15748677920 - REDI BIESUZ 156. 07750696000112 - REFLORESTAMENTO ENCANTADO LTDA 157. 61636169104 - REGIS ROBERTO E OUTRO 158. 10528491000100 - REIPAR MULTICENTER LTDA 159. 13087546000173 - RIBAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA 160. 21323151915 - ROBERTO VILSON PALUDO 161. 07019831000154 - ROMANI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 162. 17160022000111 - ROMANI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA 163. 05470623971 - ROSA CONCEIÇÃO MUFFATO VIEIRA 164. 04002642000180 - ROTTA & ROTTA LTDA 165. 17833687000149 - ROTTA AGROPECUARIA LTDA 166. 04555049000323 - RURAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA 167. 70409390100 - SAMUEL MAGGI LOCKS 168. 07655521000207 - SAPEZAL ENERGIA LTDA 169. 04733767000180 - SCHEFFER & CIA LTDA 170. 04733767000261 - SCHEFFER & CIA LTDA 171. 04733767000342 - SCHEFFER & CIA LTDA 172. 04733767000504 - SCHEFFER & CIA LTDA 173. 04733767000938 - SCHEFFER & CIA LTDA 174. 04733767001071 - SCHEFFER & CIA LTDA 175. 04733767001152 - SCHEFFER & CIA LTDA 176. 04733767001314 - SCHEFFER & CIA LTDA 177. 04733767001586 - SCHEFFER & CIA LTDA 178. 04733767001748 - SCHEFFER & CIA LTDA 179. 04733767001829 - SCHEFFER & CIA LTDA 180. 04733767002205 - SCHEFFER & CIA LTDA 181. 04733767002396 - SCHEFFER & CIA LTDA 182. 04733767002477 - SCHEFFER & CIA LTDA 183. 04733767002558 - SCHEFFER & CIA LTDA 184.

04733767002710 - SCHEFFER & CIA LTDA 185. 04733767002809 - SCHEFFER & CIA LTDA 186. 04733767002981 - SCHEFFER & CIA LTDA 187. 04733767003015 - SCHEFFER & CIA LTDA 188. 04733767003104 - SCHEFFER & CIA LTDA 189. 04733767003368 - SCHEFFER & CIA LTDA 190. 04733767003449 - SCHEFFER & CIA LTDA 191. 04733767003520 - SCHEFFER & CIA LTDA 192. 04733767003953 - SCHEFFER & CIA LTDA 193. 04733767004097 - SCHEFFER & CIA LTDA 194. 04733767004763 - SCHEFFER & CIA LTDA 195. 04733767004925 - SCHEFFER & CIA LTDA 196. 20482604000129 - SCHEFFER ARMAZENS GERAIS LTDA 197. 20482604000200 - SCHEFFER ARMAZENS GERAIS LTDA 198. 20482604000390 - SCHEFFER ARMAZENS GERAIS LTDA 199. 12900546000188 - SCHEFFER INDUSTRIAS LTDA 200. 04733767000423 - SCHEFFER TRANSPORTES LTDA -EPP 201. 08936816000214 - SEGREDO ENERGIA LTDA 202. 01886175000100 – SEMENTES CANÁRIO 203. 14957757000182 - SEMENTES TANGARÁ LTDA 204. 04733767002639 - SHEFFER & CIA LTDA 205. 06069717000176 - SILVANA LOPES DOMINGUES MARSON LTDA 206. 89096457004819 - SLC AGRICOLA S.A. 207. 15619660000122 - SOUTO & BASSETO LTDA 208. 07655514000396 - TELEGRAFICA ENERGIA S.A. 209. 10476990000192 - TRUCK TRANSPORTES LTDA 210. 02597394000647 - UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO 211. 20665822120 - VALDECIR FLAVIO LANZARIN E OUTROS 212. 37846426168 - VALDIR GIONGO 213. 03251090100 - VALDISNEI JOSE GIONGO E OUTRO 214. 52398277968 - VANICE MARIA BEZ BATTI 215. 06233034000102 - VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA 216. 15706833000140 - VIPE AGRICULTURA E PECUARIA LTDA 217. 09369929991 - VITORIO DALLABONA 218. 15543177000101 - VSM ESTRUTURA LTDA 219. 08195958000197 - W M LOPES & CIA LTDA 220. 28402260900 - WILSON FRANCISCO ROTTA 221. 73681587000115 - XIRU AGRICOLA LTDA 222. 13495852972 - ZULMIRO DALLA BONA

PORTARIA Nº 563/2025.

PORTARIA Nº 563/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome ADAIR PRIGOL

Matrícula 403

CPF 717.XXX.XXX-00

Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Secretaria FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Quinquênio 05/03/2018 a 04/03/2023

Considerando o Parecer DRH 030/2025 expedido em 14 de janeiro de 2025, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2025.

PORTARIA Nº 561/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome ATAIDES CARLOS NINO

Matrícula 2502

CPF 328.XXX.XXX-72

Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Secretaria ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1ºQuinquênio 05/03/2013 a 04/03/2018

Considerando o Parecer DRH 032/2025 expedido em 14 de janeiro de 2025, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2025.

PORTARIA Nº 569/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome JOCICLEIDE DE SOUSA SILVA

Matrícula 2595

CPF 013.XXX.XXX-25

Cargo TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

Quinquênio 18/04/2018 a 17/04/2023

Considerando a portaria 489/2023 de gozo concedido em 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2025.

PORTARIA Nº 564/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome ELIANE TERESINHA WEBER

Matrícula 4431

CPF 001.XXX.XXX-58

Cargo TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

1ºQuinquênio 08/11/2019 a 07/11/2024

Considerando o Parecer DRH 79/2025 expedido em 26 de março de 2025, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de abril de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 066/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **VICTOR VINICIUS COSTA OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº XXX.746.111-80 e RG 6102240 2ª VIA, no cargo comissionado em **Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 11 de abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

DECRETO N° 014/2025

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DA CULTURA (CMPC) DE SERRA NOVA DOURADA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições legais da Lei Municipal n° 452 de 24 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1° - Nomeia-se a diretoria do Conselho Municipal de Política da Cultura (CMPC) de Serra Nova Dourada/MT.

PRESIDENTE:

Gerusa Abreu Fogaça Oliveira CPF: XXX.154.571-72

VICE-PRESIDENTE:

Ariella Alves da Silva Porto Lopes

CPF: XXX.096.671-63

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Edivanda Dias Reis CPF: XXX.049.871-53

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se

Serra Nova Dourada/MT 09 de abril de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

Gestão 2025 - 2028

DECRETO N° 015/2025

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DA CULTURA (CMPC) DE SERRA NOVA DOURADA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito Municipal de Serra Nova dourada, estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 452 de 24 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Artigo 1° - Nomeia-se conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política e Cultura (CMPC) de Serra Nova Dourada/MT, indicadas pelas classes representativas, conforme regue: **Representante do Poder Público:**

Titular: Warlesson Dias da Silva,

CPF: XXX.090.601-13

Suplente: Sergio Bezerra Araújo,

CPF: XXX.994.181-49

Titular: Ariella Alves Porto da Silva Lopes,

CPF: XXX.096.671-63

Suplente: Queila gama da Silva Marques,

CPF: XXX.294.441-51

Titular: Juliane Rosane Budrys,

CPF: XXX.122.201-63

Suplente: Deuzaldina Barreira de Oliveira Silva,

CPF: XXX.195.961-68

Titular: Sandra Batista Candido,

CPF: 013.197.271-58

Suplente: Thaynar Alves Barbosa,

CPF: XXX.020.841-01

Titular: Edivanda Dias Reis,

CPF: XXX.049.871-53

Suplente: Rosana Silva Aguiar,

CPF: XXX.650.751-68

Represente da sociedade Civil:

Titular: Gerusa Abreu Fogaça Oliveira,

CPF: XXX.154.571-72

Suplente: Tati da Cruz Nascimento,

CPF: XXX.899.411-43

Titular: Luiza Luz da Silva,

CPF: XXX.847.011-687

Suplente: Jurandir Pereira Lima,

CPF: XXX.880.231-15

Titular: Jean Pereira Nascimento,

CPF: XXX.412.701-49

Suplente: Idalena Dias Vasconcelos Correia,

CPF: XXX.387.091-90

Titular: Marta Lucia Cardoso Ribeiro Brito,

CPF: XXX.096.931-53

Suplente: Almerice Pereira da Silva,

CPF: XXX.589.411-15

Titular: Raiane Alves Ribeiro,

CPF: XXX.773.341-54

Suplente: Raquel Fernandes Vilela,

CPF: XXX.428.631-41

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada/MT 09 de abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

I - DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de uma parceria a ser executada em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) – ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ nº 27.607.501/0001-97.

A parceria tem como finalidade o interesse público e recíproco em auxiliar na manutenção e fortalecimento das atividades desempenhadas pela organização, em especial o funcionamento da sala de costura e do ateliê integrativo, onde são confeccionadas roupas especiais para pacientes em tratamento oncológico, reforçando assim o atendimento humanizado e a promoção da qualidade de vida dos pacientes.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

. .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

III - DA JUSTIFICATIVA

O estabelecimento de parcerias entre o Estado e Organizações da Sociedade Civil é essencial para a ampliação da efetividade das políticas públicas, especialmente em áreas sensíveis como saúde. Por meio dessas parcerias, é possível atender às demandas da sociedade de maneira mais próxima, participativa e eficiente.

A ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer destaca-se pelo trabalho relevante e comprovado no apoio a pacientes oncológicos, desde o diagnóstico até o término do tratamento. Suas ações incluem não apenas a confecção de roupas específicas, mas também atividades de apoio emocional, conscientização comunitária sobre prevenção do câncer e suporte às famílias dos pacientes.

Além disso, a atuação da ONG está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e humanização do atendimento, proporcionando resultados de alta qualidade com menor uso de recursos financeiros, o que demonstra a importância de fortalecer e apoiar iniciativas como esta.

Considerando a gravidade do câncer, doença que atinge indivíduos de todas as idades e representa um dos maiores desafios para a saúde pública, é indispensável que o Município busque estabelecer parcerias com organizações especializadas e qualificadas. A ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer não apenas apresenta capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, como também atua diretamente para preencher lacunas no atendimento público à saúde oncológica, ampliando o alcance das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

Considerando que é preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque a ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais inves-

timentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e economicidade.

Considerando que é de suma importância que a Organização da Sociedade Civil preste serviços de apoio a oncologia, no enfrentamento das dificuldades decorrentes do diagnóstico até a desfecho da doença, assim como em ações de recuperação da autoestima e de qualidade de vida dos pacientes.

Considerando que o câncer é uma doença grave que acomete mulheres e homens em todas as faixas etárias, inclusive crianças. Todos nós conhecemos pessoas, às vezes próximas a nós, que têm ou tiveram câncer, e é fácil lembrarmos daqueles que morreram vítimas da doença.

Considerando que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada, demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando que a parceria se faz necessário, pois possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios por saúde da sociedade pela administração pública.

Considerando que a ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer foi criada e tem como uma das finalidades em fomentar o conscientizar a comunidade regional sobre as medidas profiláticas de combate ao câncer, além de promover ações gratuitamente voltadas a informações sobre o câncer e sua prevenção, bem como, auxílio os pacientes oncológicos e seus familiares.

IV – DA CONCLUSÃO.

À luz do exposto, e com base no parecer técnico emitido, bem como na documentação anexada, conclui-se que foram atendidos todos os requisitos legais exigidos pelo art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas correlatas.

Resta caracterizada, portanto, a oportunidade e a conveniência administrativa para a celebração da parceria em questão por Inexigibilidade de Chamamento Público, de modo a garantir a continuidade das ações essenciais desenvolvidas pela ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13. 019/14 e alterações posteriores.

Sorriso-MT, 11 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Substitui Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 611, de 20 de fevereiro de 2025, e substitui os servidores Gheuren Frassetto (titular) e Vanessa Rovani Pavan (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Ata de Registro de Preço n° 009/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial n° 073/2023, com a finalidade de "registro de preços para a futura e eventual contratação de casa de passagem para o encaminhamento necessário das pessoas em vulnerabilidade social em situação de rua abordadas pelo CREAS no município de Sorriso - MT".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 012, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 012, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição e recondução dos membros da comissão designada na Portaria n° 038, de 19 de Julho de 2024, estabelece novo prazo, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art. 176 da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando o disposto no Art. 186-F da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 052/2025/DEPRESP/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro, reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2024, que passa a ser composta pelos servidores Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula nº 6487, Joni Roberto Bischoff, matrícula nº 70 e Leonice Franciosi, matrícula nº 10, sob a presidência da primeira, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 002, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis por igual período quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO Nº 038/2025**– **INEXIGIBILIDADE N° 026/2025**

CONTRATADO: MARA LUCIA POMPERMAIER FERNANDES LTDA - CNPJ Nº 28.383.546/0001-98.

DATA: 08/04/2025- VIGENCIA: 08/04/2025 à 05/10/2025

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (THY LIMA) PARA O SHOW DE ABERTURA EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA PÁSCOA DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT,- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE 14 DE ABRIL DE 2025 – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 038/2025** – **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA

DATA: 08/04/2025 - VIGENCIA: 08/04/2025 A 08/05/2025

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA STANKOKIDS, INSCRITA NO CNPJ N° 29.159.174/0001-83, PARA REALIZAÇÃO DA COMITIVA MÁGICA DE PÁSCOA – COELHINHO NA RUA, ALEGRIA NA CIDADE ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT - 14 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 040/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2025**

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

LOCADORA: CHALINKA SOARES MACENA LTDA

DATA: 09/04/2025 VIGÊNCIA 09/04/2025 A 09/04/2026

VALOR TOTAL: R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DO TERRENO DE 2. 338,78 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 440 M², DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E POLO CULTURAL NA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. 14 *DE ABRIL DE 2.025*- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 037/2025** – **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA

DATA: 08/04/2025 - VIGENCIA: 08/04/2025 A 08/04/2026

VALOR TOTAL: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE PARA ANÁLISE DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOVERNAMENTAIS, COM PROJEÇÕES DE RESULTADOS FUTUROS AUTOMATIZADOS, BEM COMO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES APOIO NO CUMPRIMENTO DE METAS E LIMITES LEGAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. 14 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 103/2019 – ADITIVO RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

DATA:07/04/2025

VIGÊNCIA: 09/04/2025 ATÉ O DIA 09/07/2025

VALOR: R$ 1.493.680,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – 14 DE ABRIL 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 060/2022** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

DATA: 07/04/2025

TRANSFERENCIA DE SALDOS ENTRE SECRETARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 14.031,38 (quatorze mil trinta e um reais e trinta e oito centavos).

OBJETO:CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETES E VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS. 14 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 358/2022** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL N°084/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO.

DATA: 07/04/2025

VALOR TOTAL DE R$ 63.855,82 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos.)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *14 DE ABRIL DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 280/2021** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

DATA: 07/04/2025

TRANSFERENCIA DE SALDOS ENTRE SECRETARIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 119.238,10 (cento e dezenove mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos).

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS

DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. 14 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2024** – CANCELAMENTO DE ITEM 839777 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 08/04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 14 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 225/2024**– INCLUSÃO DE ITEM 839777- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

DATA: 08/04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 14 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2023** – **RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

DATA: 09/04/2025

VALOR: R$ 348.660,5389 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE E- MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA MTI WORKSPACE ECRYPTO, QUE DISPONIBILIZA PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA INCLUINDO EDIÇÃO DE ARQUIVOS E APLICAÇÕES, FERRAMENTAS DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E AUTOMAÇÕES, BACKUP DE DADOS E OUTRAS FERRAMENTAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT- 14 DE ABRIL DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 032/2025

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 32/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **R.A LOCAÇÕES LTDA**

DATA: 24/03/2025 - VIGENCIA: 24/03/2025 A 24/03/2026

VALOR TOTAL: R$ 331.827,37

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. -MT. 31 DE MARÇO DE 2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 32/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **R.A LOCAÇÕES LTDA**

DATA: 24/03/2025 - VIGENCIA: 24/03/2025 A 24/03/2026

VALOR TOTAL: R$ 267.394,87

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE. -MT. 31 DE MARÇO DE 2025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 061/2024

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2024** – **PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:BL2 LGPD LTDA

DATA: 24/02/2025 – NOVA VIGÊNCIA 26/02/2025 A 25/02/2026

VALOR: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO Á LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI N° 13.709/2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT- 03 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2024** – **PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:BL2 LGPD LTDA

DATA: 24/02/2025 – NOVA VIGÊNCIA 26/02/2025 A 25/02/2026

VALOR: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO Á LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI N° 13.709/

2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT- 03 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 177/2022

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 177/2022– REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**

DATA: 28/02/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.379.737,55 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO. 10 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 177/2022– REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**

DATA: 28/02/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.379.737,55 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO. 10 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 035/2025

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 004/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

DATA: 24/03/2025 - **VIGENCIA: 24/03/2025 ao dia 24/03/2026**

VALOR TOTAL: R$ 356.250,00

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13. 000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 035/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

DATA: 24/03/2025 - **VIGENCIA: 24/03/2025 ao dia 24/03/2026**

VALOR TOTAL: R$ 356.250,00

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13. 000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS. 31 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA SEMAD Nº 013, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição e recondução dos membros da comissão designada na Portaria n° 039, de 19 de Julho de 2024, estabelece novo prazo, e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 176 da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando o disposto no Art. 186-F da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº OFÍCIO Nº 053/2025/DEPRESP/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro, reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2024, que passa a ser composta pelos servidores Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula nº 6487, Joni Roberto Bischoff, matrícula nº 70 e Leonice Franciosi, matrícula nº 10, sob a presidência da primeira, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 003, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis por igual período quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008 DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006 DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 008 DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006 DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818/2025, torna público a divulgação da retificação do edital n° 006 do Processo seletivo Simplificado 001/2025 .

Onde se lê:

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	NUTRICIONISTA - 40H	TATIANE LOPES RODRIGUES DIAS	SALA 03
2	NUTRICIONISTA - 40H	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	SALA 03
3	NUTRICIONISTA - 40H	THAIS MARTINS MIRANDA	SALA 03
4	NUTRICIONISTA - 40H	THAÍS SILVA DE LIMA PARNOFF DOS SANTOS	SALA 03
5	NUTRICIONISTA - 40H	TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES	SALA 03
6	NUTRICIONISTA - 40H	VERONICA KUNTZLER DUTRA	SALA 03
7	NUTRICIONISTA - 40H	VILMA FREITAG BENITEZ BEPPLER VICTOR	SALA 03
8	NUTRICIONISTA - 40H	VIVIANY DE PAULA TORRES	SALA 03
9	NUTRICIONISTA - 40H	WALÉRIA AUGUSTA DE JESUS ARRUDA	SALA 03
10	NUTRICIONISTA - 40H	YANKA ZANOLO GAJARDO	SALA 03
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	SALA 03
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	CAMYLLA CAMPOS ALVES	SALA 03
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	DIEGO EVERTON PEREIRA	SALA 03
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	EDUARDO NOYA SANTIAGO	SALA 03
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ELONEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	SALA 03
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	JEFFERSON REBER SCHOLZ	SALA 03
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	MARILEI TEREZINHA DIAS	SALA 03
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	SALA 03
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	THYAGO AMORIM SENA	SALA 03
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	SALA 03
21	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO	SALA 03
22	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	EDSON DA SILVA	SALA 03
23	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	SALA 03
24	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	JULIO SOUSA PINTO	SALA 03
25	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	MICHAEL DA CONCEIÇÃO VERAS	SALA 03
26	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	VALDINEI MIGUINS SANTOS	SALA 03

Leia sê:

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	SALA
1	NUTRICIONISTA - 40H	TATIANE LOPES RODRIGUES DIAS	SALA 03
2	NUTRICIONISTA - 40H	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	SALA 03
3	NUTRICIONISTA - 40H	THAIS MARTINS MIRANDA	SALA 03
4	NUTRICIONISTA - 40H	THAÍS SILVA DE LIMA PARNOFF DOS SANTOS	SALA 03
5	NUTRICIONISTA - 40H	THAYS SOARES DE SENA D'ANGELO	SALA 03
6	NUTRICIONISTA - 40H	TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES	SALA 03
7	NUTRICIONISTA - 40H	VERONICA KUNTZLER DUTRA	SALA 03
8	NUTRICIONISTA - 40H	VILMA FREITAG BENITEZ BEPPLER VICTOR	SALA 03
9	NUTRICIONISTA - 40H	VIVIANY DE PAULA TORRES	SALA 03
10	NUTRICIONISTA - 40H	WALÉRIA AUGUSTA DE JESUS ARRUDA	SALA 03
11	NUTRICIONISTA - 40H	YANKA ZANOLO GAJARDO	SALA 03
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	SALA 03
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	CAMYLLA CAMPOS ALVES	SALA 03
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	DIEGO EVERTON PEREIRA	SALA 03
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	EDUARDO NOYA SANTIAGO	SALA 03
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ELONEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	SALA 03
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	JEFFERSON REBER SCHOLZ	SALA 03
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	MARILEI TEREZINHA DIAS	SALA 03
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	SALA 03
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	THYAGO AMORIM SENA	SALA 03
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	SALA 03
22	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO	SALA 03
23	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	EDSON DA SILVA	SALA 03
24	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	SALA 03
25	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	JULIO SOUSA PINTO	SALA 03
26	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	MICHAEL DA CONCEIÇÃO VERAS	SALA 03
27	MONITOR DE OFIC. CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	VALDINEI MIGUINS SANTOS	SALA 03

Sorriso/MT, 10 de abril de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 818/202

PORTARIA Nº 964, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Substitui Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1033, de 13 de março de 2024, e substitui as servidoras Maristela Zanata (titutal) e Isabel de Lurdes Schirrmann (substituta), pelos servidores Luciene da Silva Carvalho Pimenta (titular) e Gheuren Frassetto (substituto) , **fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Contrato nº 087/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 016/2023, com a finalidade de "D**ispensa de Licitação para de locação de imóvel com espaço para implantação da casa de acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica, Cidade de Sorriso – MT".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 001/2025/SEMSEP/SORRISO/MT - LEILÃO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

EDITAL Nº 001/2025/SEMSEP/SORRISO/MT - LEILÃO PÚBLICO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2025

OBJETO: VENDA EM LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU ACIMA DO VALOR DA AVALIAÇÃO, DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELA SEMSEP E NÃO PROCURADO/REGULARIZADOS/RETIRADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB (LEI Nº 9.503/1997), REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº 623/2016/CONTRAN, E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL-SEMSEP, DE SORRISO-MT, CNPJ 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Dos Imigrantes, Nº 834, Bairro Jardim Guarujá, Sorriso-MT, CEP: 78.892-076, neste ato representado pelo Presidente da Comissão o Sr. **JESSÉ FERREIRA DE BARROS**, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial **FLARES AGUIAR DA SILVA**, portador da Matrícula nº 019/2010/Jucemat, com escritório na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, N. 1836, Edifício Work Center, Sala 607, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.050-000, contato (65) 3025-7500 / 99946-4717, e-mail *contato@faleiloes.com.br*, devidamente nomeado e autorizado e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará a presente licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, *exclusivamente* ***on-line,*** pela internet, a fim de receber lances, para a venda de veículos recolhidos relacionados no **Anexo II** do presente Edital.

O presente Leilão efetuar-se-á com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos e bens; na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e Resolução Contran N. 611, de 24 de maio de 2016; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata, bem como suas alterações posteriores, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

A descrição dos veículos, as fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Quaisquer informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão através do telefone **(66) 3545-4729** e **e-mail:** ***leilaosemsep@sorriso.mt.gov.br*** ou com o Leiloeiro através do telefone **(65) 98117-3125**. Veja também no site do Leiloeiro: www.faleiloes.com.br ou no site www.sorriso.mt.gov.br.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. O procedimento do Leilão será realizado pelo leiloeiro de forma exclusivamente **eletrônica –** ***online***, através da Internet, nos quais os lances serão realizados por meio de acesso identificado no site www.faleiloes.com.br administrado pelo Leiloeiro.

1.2. DATAS DO LEILÃO: Conforme cronograma descrito no***Item 2***.

1.3. LOCAL: Pátios localizados no Município de Sorriso-MT.

1.4. HORÁRIO: Conforme descrito no ***item 2*** (Horário de Cuiabá). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Cuiabá-MT**, e desta forma serão registradas.

1.5. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO: Será aberta das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. A visitação ocorrerá de acordo com o cronograma descrito no **item 3**, para todos os veículos classificados como Conservado (Recuperável/Documentável) e Sucata aproveitável com motor inservível.

1.6. LOCAIS DE VISITAÇÃO:

PÁTIO	NOME	ENDEREÇO
SG	S E G - PÁTIO E GUINCHO	Rua São Cristóvão, N. 600, Bairro Jardim América, Sorriso-MT – Contato: (66) 99711-6535
PH	PH ASSISTÊNCIA 24Hs e PÁTIO	Rua Passo Fundo, Quadra 10, Lote 14, Sorriso-MT – Contato: (66) 99923-7181

1.7. Os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias/avaliação aos bens disponibilizados para o leilão, *somente* nos dias, horários e locais definidos no***item 3***.

1.8. É permitida, *exclusivamente*, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo ***vedados*** qualquer outro procedimento como manuseio, experimentação, retirada de peças, etc. Não serão aceitas reclamações posteriores ao leilão. Durante a visitação poderá visualizar o veículo *internamente* e *externamente*, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

1.8. A responsabilidade pela vigilância e controle de acesso durante a visitação é da respectiva detentora do pátio.

1.10. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2. DO CRONOGRAMA DOS LEILÕES

2.1. CONSERVADO (*Recuperáveis/Documentáveis*):

PÁTIOS	LEILÃO 01 (CONSERVADO)		LEILÃO 03 (CONSERVADO)	
	PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote
SG e PH (Item 1.6)	01/05/2025 08:00 (Horário de Cuiabá)	06/05/2025 08:00 (Horário de Cuiabá)	14/05/2025 08:00 (Horário de Cuiabá)	19/05/2025 08:00 (Horário de Cuiabá)

2.2. SUCATA (*Aproveitável com motor inservível*):

PÁTIOS	LEILÃO 02 (SUCATA)		LEILÃO 04 (SUCATA)	
	PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote
SG e PH (Item 1.6)	01/05/2025 08:00 (Horário de Cuiabá)	08/05/2025 08:00 (Horário de Cuiabá)	29/05/2025 08:00 (Horário de Cuiabá)	03/06/2025 08:00 (Horário de Cuiabá)

PÁTIOS	LEILÃO 05 (SUCATA)	
	PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote
SG e PH (Item 1.6)	12/06/2025 08:00 (Horário de Cuiabá)	17/06/2025 08:00 (Horário de Cuiabá)

2.3. O encerramento do Leilão/fechamento dos lances, se dará na ordem cronológica dos lotes elencados no Anexo II, sendo concluso/declarado o vencedor de um lote a cada 30 (trinta) segundos, sucessivamente até às 20h00 (horário de Cuiabá) ou até encerrar a lista, o que ocorrer primeiro. Em ficando lotes não leiloados no Anexo II, o leilão será reiniciado no próximo dia útil, no mesmo horário do dia anterior, dando sequência nas arrematações em ordem cronológica, sem prejuízo dos lotes já arrematados.

2.4. Todo e qualquer lote só será concluído/declarado o vencedor após 30 (trinta) segundos sem nenhum lance, portanto a cada lance se prorroga em 30 (trinta) segundos o encerramento do respectivo lote, somente será iniciado a arrematação do próximo lote após declarado vencedor o lote em disputa.

2.5. Ao leiloeiro ou à SEMSEP, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com o sítio eletrônico do leilão.

2.6. Em havendo falha na conexão ou alguma outra inconsistência com o sitio www.faleiloes.com.br, com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

3. DO CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO

LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	LEILÃO 01 e 03 (CONSERVADO) LEILÃO 02 (SUCATA)		LEILÃO 04 e 05 (SUCATA)	
	Início da visitação	Encerramento da visitação	Início da visitação	Encerramento da visitação
Item 1.6. (*SG e PH*) / Anexo II – Relação dos Lotes	01/05/2025 08:00 (Horário de Cuiabá)	03/05/2025 12:00 (Horário de Cuiabá)	29/05/2025 08:00 (Horário de Cuiabá)	31/05/2025 12:00 *(Horário de Cuiabá)*

3.1. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet são ***meramente ilustrativas***, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

4. DO OBJETO

4.1. O presente leilão tem por objeto a venda de veículos/bens de terceiros que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios sob a custódia da SEMSEP de Sorriso/MT, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, dos veículos classificados como: **Conservados** (*Recuperáveis / Documentáveis para circulação*) e **Sucata Aproveitável com Motor Inservível** (*para reciclagem de peças, com a numeração de motor inservível*.

4.2. No Anexo II do presente edital está a identificação, classificação, avaliação e lance inicial dos lotes.

4.3. O objeto supracitado será leiloado em **5 (seis) leilões consecutivos**, integrados entre si, descritos abaixo:

4.3.1. Leilão 01 e 03 (*Leilão dos Veículos Conservados / Recuperáveis*):

4.3.1.1. Serão leiloados os veículos na condição Conservados (Recuperáveis / documentáveis), ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance.

4.3.1.2. Os lances do **Leilão 01** serão iniciados com valores de **40% da tabela FIPE ou avaliação de mercado** vigente no mês dos preparativos para a publicação do edital.

4.3.1.3. Os lotes ***não arrematados*** no **Leilão 01** serão incluídos no **Leilão 03** e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do **Leilão 01**, obedecendo o §2º do Art. 328 do CTB ou o mesmo lance inicial do **Leilão 01** para os lotes *arrematados e não pagos* dentro do período de vencimento.

4.3.1.4. Os lotes que não atingirem o lance mínimo exigido para a modalidade **CONSERVADO** (*Leilão 01 e 03*) serão incluídos no **Leilão 04** na modalidade **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**, conforme §3º do Artigo 328 do CTB.

4.3.1.5. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, baixa de monta, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo.

4.3.1.6. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade, autenticidade e segurança dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

4.3.1.7. A SEMSEP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados, exceto aquelas incluídas no rol de procedimento nacional da legislação em vigor.

4.3.1.8. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, junto aos respectivos DETRAN(s), para avaliar as questões de **MÉDIA MONTA e RECALL**, pois ficarão a suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessária para regularizá-la. O Órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVAN(s) para consulta imediata.

4.3.1.9. Durante o andamento do processo dos Leilões previstos neste Edital, caso seja identificado que houve inconsistências junto aos trâmites previstos no Art. 328 do CTB, não será emitido o respectivo termo de arrematação, guia de recolhimento da Arrematação e Boleto da Comissão do Leiloeiro.

4.3.1.10. Os bens serão vendidos e entregues no ***estado e condições em que se encontram*** e ***sem garantia***, não cabendo ao leiloeiro nem à SEMSEP a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados; pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

4.3.1.11. O arrematante antes de iniciar os reparos, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo **DETRAN/MT**, o respectivo **LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (número do **CHASSI** e **MOTOR**). Ocorrendo inconsistências será cancelada a arrematação, devolvido o valor pago em sua integralidade. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá às expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno aos pátios da SEMSEP será responsabilidade do arrematante, devendo o arrematante acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação.

4.3.1.12 A Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá após a confirmação dos pagamentos referente a respectiva arrematação (*pagamento do lance e boleto da comissão do leiloeiro*), tendo o arrematante 30 (trinta) dias, após a liberação do veículo, para providenciar transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, conforme Art. 233 do CTB, tendo o leiloeiro e a SEMSEP, ***10 (dez) dias úteis*** para o envio da documentação aos órgãos responsáveis pelo desembaraço documental, em cumprimento ao Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016.

4.3.1.13. O arrematante de veículo destinado à circulação (Conservados/Recuperáveis) será responsável pelo pagamento das despesas referentes a regularização dos débitos vinculados ao exercício vigente, devendo realizar a vistoria do veículo e solicitar ao Detran de sua região, caso seja outro Detran fora do Estado de Mato Grosso, que o Detran envie a vistoria juntamente com a solicitação do número do CRV ao Detran detentor do registro do veículo, sendo que a SEMSEP irá enviar ofício com todas as documentações exigidas ao Detran/MT.

4.3.1.14. A liberação dos bens arrematados ocorrerá na SEMSEP e a entrega nos locais de visitação listados no ***item 1.6.***, em dias úteis e em horário de expediente, a serem previamente informados pelo Leiloeiro Oficial no e-mail informado no cadastro.

4.3.1.15. O arrematante deve ter o máximo de atenção para as observações do lote que estão inseridos no sítio eletrônico do leilão, antes de confirmar o lance, principalmente a necessidade de ***substituição do bloco de motor, remarcação de motor, remarcação do chassi, ocorrência de monta, recall, informação de restrição judicial e/ou policial ou demais restrições administrativas*** sobre o prontuário junto ao órgão de trânsito detentor do registro.

4.3.1.16. Os lotes com restrições judiciais e/ou policiais terão o prazo de **30 (trinta) dias** para ser desembaraçados, para que a entrega do lote ocorra na forma prevista na Resolução Contran nº 623, de 6 de setembro de 2016, período que o arrematante deverá aguardar o desembaraço documental, caso ocorra após os 30 (trinta) dias, a arrematação será cancelada e o lote será relacionado no próximo processo de leilão.

4.3.2. Leilão 02, 04 e 05 (*Leilão de Sucata Aproveitável com motor inservível*):

4.3.2.1. Serão leiloados os veículos na condição de SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, nos moldes do Art. 16, §2º, Inciso III da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN e Art. 328, §1º, Inciso II do CTB:

4.3.2.1.1. Os veículos e bens já classificados como **sucata**, conforme Art. 328, §18, do CTB e Art. 16, §1º, da Res. Contran nº 623/2016;

4.3.2.1.2. Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por 02 (duas) vezes e não for arrematado será leiloado como sucata, conforme §3º do Art. 328 do CTB, ou seja, os veículos ***não arrematados ou arrematados e não pagos*** nos **Leilões 01 e 03**;

4.3.2.1.3. Os veículos que se encontrarem no pátio **há mais de 01 (um) ano**, *independentemente* da existência de restrições sobre o veículo, com fundamento no §16, Art. 328 do CTB; e

4.3.2.1.4. Os veículos **sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito**, *independentemente* do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias, sendo essa a medida apropriada, nos moldes do §18 do Art. 328 do CTB.

4.3.2.2. Os lances do **LEILÃO 02** serão iniciados com os seguintes valores:

4.3.2.2.1. 10% da tabela FIPE ou avaliação de mercado vigente no mês dos preparativos para a publicação do edital; e

4.3.2.2.2. *Veículos com altos índices de deterioração/destruição* - os lances poderão ser alterados para os valores variáveis de **1% a 10% da tabela FIPE ou avaliação de mercado** vigente no mês dos preparativos para a publicação do edital.

4.3.2.3. Os lotes ***não arrematados*** ou ***arrematados e não pagos*** no **Leilão 02** serão incluídos no **Leilão 04** e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ao lance inicial do **Leilão 02**.

4.3.2.4. Os lotes ***não arrematados*** ou ***arrematados e não pagos*** nos **LEILÕES 01 a 04** serão incluídos no **LEILÃO 05**, agrupados em lote único, e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% da soma dos lances iniciais dos lotes agrupados, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB.

4.3.2.5. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do Órgão licitante, devendo o órgão detentor do seu registro efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, Decreto N. 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resolução Contran N. 967, de 17 de maio de 2022, cabendo ao arrematante procurar o Detran detentor do registro do veículo e exigir a respectiva baixa.

4.3.2.6. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (***numeração de chassi e placas***) ***inutilizados*** **antes da entrega**.

4.3.2.7. Na inutilização do número do chassi poderão ser mantidos, quando possível, no mínimo os últimos 8 dígitos (VIS) a fim de possibilitar a identificação posterior e destruídos no mínimo os três primeiros dígitos ou, em sua impossibilidade, será riscado ou recortado o chassi.

4.3.2.8. Os lotes de veículos leiloados na condição de **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL** não poderão ser registrados ou licenciados, sendo **absolutamente proibido a circulação** *em vias públicas*, destinando-se ***exclusivamente*** para *desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas*, devendo observar a Lei N 12.977/2014 e Res. Contran N. 611/2016.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **CONSERVADOS**;

5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **CONSERVADOS**; e

5.1.3. Pessoas jurídicas no ramo do comércio de peças usadas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**. Nesse caso, as pessoas jurídicas devem obrigatoriamente possuir registro de atividade de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito ou do Distrito Federal em que atuar, em consonância com a Lei nº 12.977/14 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN.

5.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

5.3. O cadastro deverá ser realizado com pelo menos **72h** (*setenta e duas horas*) de ***antecedência*** do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro, confirmação da sua participação e habilitação em até **48h** (*quarenta e oito horas*).

5.4. O ***cadastro prévio*** do usuário é ***requisito obrigatório*** para a participação, pois o leilão ocorrerá *somente* na modalidade *online*.

5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial –**www.faleiloes.com.br/licitante/cadastro/login.**

5.6. São impedidos de participar do leilão:

5.6.1. Funcionários e servidores do município de Sorriso/MT;

5.6.2. O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho;

5.6.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.6.4. O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do leiloeiro ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pelo leilão;

5.6.5. É vedada a participação de menores de 18 anos. Exceção àqueles que comprovarem emancipação.

5.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis destinados à documentação ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

5.9. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.10. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

5.10.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, documento de identidade com foto e comprovante de endereço atualizado (*Máximo 30 dias*);

5.10.2. Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.10.3. Para pessoas jurídicas e empresários individuais: CNPJ, registro comercial e contrato social;

5.10.4. ***Para pessoas jurídicas e empresários individuais no ramo do comércio de peças usadas*** que possuem interesse em adquirir veículos classificados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível: CNPJ, registro comercial, contrato social, alvará de funcionamento, registro de empresa de desmontagem perante ao DETRAN em que atuar, reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014, e normativos do Contran;

5.10.5. É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

6. DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

6.1. Os **VEÍCULOS CONSERVADOS (RECUPERÁVEIS/DOCUMENTÁVEIS)** e as **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** a serem leiloados constituem lotes, conforme descrito no **Anexo II** e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e ***sem garantias***.

6.2. Por definição:

6.2.1. VEÍCULO CONSERVADO (RECUPERÁVEL/DOCUMENTÁVEL), conforme do Art. 328, §1º, Inciso I, do CTB c/c o Art. 15 da Resolução n° 623/2016 do Contran - *São os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de segurança para voltar a circular em vias públicas, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão seus débitos desvinculados até a data do leilão*; e

6.2.2. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, conforme Art. 328, §2º, Inciso II, do CTB c/c o Art. 16 da Resolução nº 623/2016 do Contran - *São aqueles que não estão aptos a voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação*.

6.3. Os veículos definidos como Sucata Aproveitável com Motor Inservível somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN, proibido o repasse de veículos arrematados.

6.4. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO
01	LOTE	Número do lote de cada veículo/sucata
02	PÁTIO	Sigla do pátio onde o veículo poderá ser visitado
03	PLACA	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAM
04	UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN
05	MARCA / MODELO	Nome do fabricante e modelo fabricado
06	COR	Cor predominante, conforme registro do veículo
07	FAB/MOD	Ano de fabricação e ano modelo do veículo
08	RENAVAM	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRANs
09	CHASSI	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRANs
10	CLASSIFICAÇÃO	Classificação do veículo em Conservado ou Sucata
11	AVALIAÇÃO	Avaliação conforme tabela FIPE ou valor de mercado
12	LANCE INICIAL	Porcentagem levando em consideração a avaliação

6.5. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, munidos com os dados acima que poderão ser localizados no Anexo II deste edital, junto aos respectivos DETRAN(s), para avaliar as questões de **Média Monta, Recall e demais restrições administrativas**, pois ficarão a suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção para legalização documental e mecânica necessária a regularização visando o retorno do veículo a condição de apto a circulação.

6.6. A baixa dos veículos, leiloados como sucata, são de responsabilidade dos DETRAN(s), desta forma, a SEMSEP ficará encarregada de encaminhar os respectivos Laudos Veiculares, Notas de Arrematação, Edital e Termo de Inutilização dos Itens de Identificação Veicular.

6.7. As descrições dos lotes estão disponíveis no Anexo II deste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SEMSEP a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição, autenticidade ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

6.8. As sucatas serão vendidas sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.9. Na data da realização do leilão, o estado e a condição dos lotes, constantes no Anexo II do edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.10. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

6.11. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, em conformidade com o Art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Artigo 35 da resolução supracitada.

6.12. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento de todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, multas, IPVA, seguro obrigatório ou demais taxas ou impostos, a SEMSEP expedirá ofício ao Detran requerendo suas desvinculações.

6.13. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação ***não deverá fazer alterações ou melhorias*** no veículo arrematado antes da confirmação dos elementos identificadores (número do **CHASSI** e **MOTOR**), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso seja necessário o cancelamento da arrematação.

6.14. As fotografias dos lotes divulgadas na internet são ***meramente ilustrativas***, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

6.15. No caso de veículos conservados (Recuperáveis/documentáveis), o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

6.16. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiver em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

6.17. A SEMSEP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do Estado de Mato Grosso, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

6.18. A SEMSEP, através da Comissão de Leilão, poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos no Anexo II deste Edital.

7. DOS DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Em caso de **PESSOA FÍSICA**:

NOME COMPLETO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO						RG	CPF	E-mail	TELEFONE
	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP				

7.1.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

7.1.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

7.1.1.2. Documento de identidade com foto: original digitalizado ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. (***Observação:*** Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório); e

7.1.1.3. Comprovante de endereço atualizado (*Máximo 30 dias*): original digitalizado ou fotografia colorida.

7.2. Em caso de **PESSOA JURÍDICA**, conforme Lei nº 12.977 de 20 maio de 2014:

NOME COMPLETO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO						ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO PELO DETRAN, PARA AQUISIÇÃO DE SUCATA	CNPJ	E-mail	TELEFONE
	Rua	Bairro	Nº	Cidade	UF	CEP					

7.2.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

7.2.1.1. CNPJ: original digitalizado ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

7.2.1.2. Comprovante de endereço atualizado (*Máximo 30 dias*): original digitalizado ou fotografia colorida; e

7.2.1.3. Cópia do contrato social.

7.2.2. Para empresas que desejam credenciar-se para comprar sucatas:

7.2.2.1. Alvará de funcionamento: digitalizado ou fotografia colorida; e

7.2.2.2. Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata, digitalizado ou fotografia colorida (conforme previsto na Lei nº 12. 977, de 2014, e normativos do CONTRAN).

8. DOS LANCES

8.1. Os lances deverão ser ofertados ***exclusivamente*** na forma eletrônica.

8.2. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

8.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de lances, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Leilão.

8.4. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

8.5. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

8.6. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.

8.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital.

8.8. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

8.8.1. O lance inicial está estipulado no Anexo II do presente edital e para cobrir o lance registrado, o arrematante/participante deverá acrescentar um valor m ínimo denominado de incremento, que vai variar entre as categorias abaixo definidas:

8.8.1.1. Veículos de duas ou três rodas: incremento mínimo de **R$ 100,00** (*cem reais*);

8.8.1.2. Veículo de até 3500 kg: incremento mínimo de **R$ 200,00** (*duzentos reais*); e

8.8.1.3. Veículos com mais de 3500 Kg: incremento mínimo de **R$ 500,00** (*quinhentos reais*).

8.8.2. O arrematante/participante poderá ofertar um valor maior ou respeitar este incremento mínimo ao dar o seu lance.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

8.11. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, sendo vedado lances seguidos que não seja para cobrir o lance maior e anterior de terceiro.

8.12. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.

8.13. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

8.14. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos Arts. 337-I e 337-K do Código Penal conforme alterações do Art. 178 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote, desde que esteja em conformidade com o presente edital.

9.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote, atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Após a finalização das formalidades do leilão e recebimento dos valores dos bens arrematados, o leiloeiro lavrará ata circunstanciada por escrito e digital, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da arrematação, a identificação dos arrematantes (nome e CPF) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes e, se for o caso, a não ocorrência de lances e os motivos que dificultaram a sua arrematação, descrevendo os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro credenciado pela SEMSEP.

10.3. O leiloeiro entregará a Ata do Leilão e as Notas de Arrematação em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do leilão.

10.3.1. Somente por motivo de força maior, este prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.

11. DA AJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, logo após o fim do leilão, após a quitação dos valores que compõe a arrematação (Arremate + Comissão de 5%) através de pix ou boleto emitido pelo leiloeiro que será enviado por e-mail e disponibilizado no site Oficial do Leiloeiro.

12.2. Considera-se quitada a Arrematação após a contabilização do pagamento via PIX ou boleto expedido pelo leiloeiro oficial (Valor da Arrematação + Comissão de 5%) que será conferida em até 3 (três) dias úteis da data do pagamento.

12.3. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da vistoria junto ao órgão executivo de trânsito do Estado de Mato Grosso (DETRAN/MT) ou empresa por ele credenciada, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por inconsistências nos elementos identificadores.

12.4. Assumir os serviços de transferência/encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes, tais como: IPVA do exercício, vistoria, taxas, seguro DPVAT e, nos casos de monta e recall, adotar todos os procedimentos para sua regularização, entre outros existentes, em cumprimento ao §4º do Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016, ou seja, o arrematante de veículo destinado à circulação será responsável pelo pagamento dos débitos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição (data do leilão), a contar do mês da realização do leilão, e as despesas/encargos necessários para baixa de Recall e Monta, caso o veículo possua sinistro registrado em seu prontuário.

12.5. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – **ICMS**, Imposto Sobre Serviços - **ISS** ou ***outro imposto*** quando exigidos por legislação específica.

12.5.1. Caberá ao leiloeiro encaminhar a Nota de Arrematação e demais documentos exigidos pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, para que possa ser aberto o processo para o pagamento do ICMS, quando este for devido.

12.5.2. Após o envio dos documentos, a SEFAZ/MT promoverá o cálculo e a geração das guias de recolhimento do ICMS, e, após a baixa do pagamento da Guia, promoverá a emissão da Nota Fiscal avulsa, quando for o caso, e encaminhará ao arrematante através do e-mail cadastrado na Nota de Arrematação enviada.

12.5.3. O arrematante fica ciente que não haverá atendimento presencial nas **agências Fazendárias da SEFAZ/MT**, sendo somente através do e-mail***leilao@sefaz.mt.gov.br***, seu único canal de atendimento.

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o leiloeiro e a SEMSEP isenta de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

12.7. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

12.8. Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas / encargos correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

12.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação.

12.10. Ter ciência que a Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá quando se confirmar pagamento do lance, sendo que esta será a data base para contagem do período de 30 (trinta) dias para que o arrematante providencie a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, devendo ainda o arrematante observar prazos e orientações constantes neste edital.

12.11. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiver em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital.

12.12. Não comercializar o motor com identificação divergente do original ou sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina ***exclusivamente*** ao ***desmonte e reaproveitamento*** comercial de suas peças e partes metálicas.

12.13. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e a este Edital.

12.14. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

12.15. O Detran/MT será oficiado para providenciar a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN de outros Estados, detentor do prontuário, será oficiado o Detran/MT enviando toda a documentação exigida, cabendo ao arrematante, na abertura do processo de transferência, solicitar ao Detran que envie ofício com a vistoria solicitando o número do CRV.

12.16. Sem ônus para o leiloeiro e SEMSEP, os veículos com **pendência judicial e/ou policial** não terão a arrematação concretizada enquanto não desembaraçados, ficando o arrematante obrigado a manter a arrematação por **30 (trinta) dias** contados da data do Leilão. Contudo, se desembaraçado após o prazo de **30 (trinta) dias** da data do leilão, a arrematação será cancelada e o lote será relacionado no próximo processo de leilão na modalidade sucata, em consonância com o §18 do Art. 328 do CTB.

12.17. Ter ciência que para os veículos com direito a circulação, ou seja, leiloados como **Conservados** (Recuperáveis / Documentáveis destinados a circulação), o arrematante antes de iniciar os reparos, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo **DETRAN/MT**, o respectivo **LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (número do **CHASSI** e **MOTOR**). Ocorrendo inconsistências, fica ciente que será cancelada a arrematação e devolvido o valor pago em sua integralidade. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá às expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio descrito no ***item 1.6.*** será de responsabilidade do arrematante, devendo acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo foi devolvido e o cancelamento da liberação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento de devolução.

12.18. Após a retira do bem arrematado, o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo Estado (UF), processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento do veículo, conforme manual de procedimentos do DENATRAN, em consonância ainda com o §4º do Art. 25 da Resolução Contran Nº 623 DE 06/09/2016.

12.19. Ao arrematante compete, além das despesas de transferência de propriedade do veículo, o pagamento da taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves e placas (quando necessário), regularização de motor (cadastro/troca/regravação/remarcação) se for divergente do cadastro de veículos, bem como, taxa de remarcação de chassi e motor, baixa de monta e recall. Também fica a cargo do arrematante o ônus com transporte e a retirada dos mesmos do pátio.

12.20. Os veículos arrematados no leilão deverão ser transferidos *preferencialmente* dentro do Estado de **MATO GROSSO**, e caso o arrematante faça opção por proceder à transferência em outra unidade da federação será de sua responsabilidade a obtenção de todos os documentos necessários para a efetivação da transferência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. Fornecer ao arrematante, após a confirmação dos Pagamentos (Arrematação + Comissão 5%), a nota de arrematação e/ou documento equivalente, que conterá no mínimo, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

13.2. Encaminhar a Nota de Arrematação à SEFAZ/MT, para que possa ser aberto o processo para o pagamento do ICMS, quando este for devido.

13.3. Observar todas as obrigações contidas no Contrato Administrativo **Nº 122/2024** e seu Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSEP

14.1. Publicar no Diário Oficial do Município o resumo deste contrato conforme prazo estabelecido na Lei N. 14.133/2021.

14.2. Emitir, por intermédio da Comissão de Leilão, ordem de retirada dos lotes ao leiloeiro oficial, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização.

14.3. Fiscalizar a execução do contrato, separação dos veículos e materiais por meio da Comissão de Leilão ou servidor designado para tal fim.

14.4. Fiscalizar a visitação e as entregas dos lotes por meio da Comissão de Leilão ou pessoa designada pelo leiloeiro oficial.

14.5. Responsabilizar-se pela solicitação de desvinculação de débitos e baixa dos veículos junto ao Detran/MT.

15.DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DE LEILÃO

15.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal sem gerar direitos ao arrematante e, caso feito pagamento, será integralmente ressarcido dos valores pagos pelo lote.

15.2. A Comissão de Leilão deverá fiscalizar todas as etapas, fases e procedimentos internos e externos do Leilão, estando apta a decidir os casos omissos e os vícios procedimentais do certame.

15.3. A baixa de veículos encontra-se sob a responsabilidade do Detran do respectivo Estado; desta forma, o leiloeiro oficial e a SEMSEP exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação de baixa, efetuada pela Comissão de Leilão.

16. DA ARREMATAÇÃO

16.1. Os bens, objeto do presente **LEILÃO**, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos lances declarado vencedor, será feito em reais (R$) conforme descrito abaixo:

17.2. O boleto gerado pelo Leiloeiro compõe o custo total da arrematação, sendo:

17.2.1. O valor da arrematação ofertada; e

17.2.2. Comissão do Leiloeiro fixada em 5% do arremate.

17.3. O boleto será enviado via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e/ou disponibilizado no site do leiloeiro oficial com data de vencimento de no máximo ***2 (dois) dias úteis*** contados da sua emissão.

17.4. O não pagamento do boleto no prazo estabelecido *caracteriza descumprimento editalício*, gerando o cancelamento da arrematação e desqualifica o arrematante para continuar participando do certame, tendo seu cadastro bloqueado, gerando ***multa de mora de 5% (cinco por cento)*** sobre o valor do lance vencedor, *acrescida* do **valor da comissão do leiloeiro de 5%** e do **custeio de leilão.**

18. DA RETIRADA

18.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.1.1. Conservado:

18.1.1.1. Nota de Arrematação *datada e assinada*;

18.1.1.2. Comprovante de Liberação *datado e assinado*;

18.1.1.3. Original e cópia do RG ou CNH, dentro da data de validade; e

18.1.1.4. Original e cópia da ***Procuração Pública***, caso seja procurador, com cópia autenticada do RG ou CNH do ***outorgante (arrematante)*** e apresentar original e cópia do RG ou CNH do ***outorgado***.

18.1.2. Sucata:

18.1.2.1. Cópia do Contrato Social;

18.1.2.2. Cartão CNPJ;

18.1.2.3. Original e cópia do RG ou CNH, dentro da data de validade, do representante legal da empresa; e

18.1.2.4. Cópia e original da ***Procuração Pública***, caso seja procurador, com cópia autenticada do RG ou CNH do ***outorgante (arrematante)*** e apresentar original e cópia do RG ou CNH do ***outorgado***.

18.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá, sob responsabilidade e custo do arrematante, para a modalidade:

18.2.1. Conservado: a previsão de retirada ocorrerá *após* **10 (dez) dias úteis** da contabilização dos pagamentos (Custo total da arrematação), podendo ser prorrogada ou antecipada pelo leiloeiro e/ou Comissão de Leilão.

18.2.2. Sucata Aproveitável com Motor Inservível: a previsão de retirada ocorrerá *após* **10 (dez) dias úteis** da ***inutilização dos elementos identificadores*** (Placas e numeração do chassi) conforme disposto no ***item 4.3.2.6. e 4.3.2.7.*** deste edital, podendo ser prorrogada ou antecipada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Leilão.

18.3. O prazo para retirada do lote arrematado será de **10** (*dez*) **dias úteis** a contar da data de emissão da Nota de Arrematação e, após decorrido o prazo, iniciar-se-á a cobrança de estadia que deverá ser paga diretamente ao pátio do local da retirada.

18.4. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

18.5. O leiloeiro enviará via correio eletrônico, no e-mail cadastrado pelo arrematante, os endereços e instruções necessárias para a retirada dos lotes.

18.6. A retirada será feita nas localidades indicadas para cada lote.

18.7. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arrematação, emitida pelo leiloeiro responsável pelo leilão, que conterá no mínimo, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

18.8. Os lotes arrematados deverão ser ***pagos*** e ***retirados*** em sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito ao pagamento e à retirada ***parcial*** dos mesmos e/ou abandono do restante e/ou partes.

18.9. Todos os lotes, sejam eles conservados ou sucatas, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, na condição de **CARGA**, devidamente remontados, cujas as despesas serão de responsabilidade do arrematante.

18.10. No caso de veículos ***Conservado*** (*Recuperáveis / documentáveis com direito a circulação*), o arrematante fica ciente que **não** lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

19. DA DESISTÊNCIA

19.1. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro ofertar o lote para o responsável pelo segundo, terceiro, quarto e sucessivos classificados no certame, não havendo interesse pelos sucessivos classificados o lote será incluído no próximo leilão, sendo o primeiro desistente responsabilizado, implicando em multa de **20%** (*vinte por cento*) sobre o valor do lance vencedor.

19.2. O não pagamento da multa implica em protesto imediato de Título Executivo.

20. DO ABANDONO

20.1. A retirada do veículo arrematado do pátio deverá ser realizada no *prazo máximo* de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, salvo por motivo gerado pela SEMSEP.

20.2. Após o prazo acima, o lote retornará ao órgão responsável pelo leilão que poderá ser incluído em novo processo de leilão.

20.3. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão de Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual período.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participem ou arrematem neste Leilão.

21.2. As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação, desistir da compra ou realizar pagamento parcial dos lotes arrematados.

21.3. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, sendo submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 156 da lei 14.133/2021, devendo recolher **multa de 20% (vinte por cento) sobre a arrematação**, e caso a multa não seja paga, o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela SEMSEP por um prazo de **03 (três) anos**, sem prejuízo de sofrer ainda demanda judicial.

21.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 165, da Lei nº. 14.133/2021.

22.2. Interposto o recurso, será comunicado por publicação no Diário Oficial aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro encaminhará, no prazo de 03 (três) dias úteis, à Comissão de Leilão da SEMSEP, para que seja analisado e proferida a decisão, também por meio de publicação oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante, endereço, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.

22.4. Decai o direito de impugnar, aquele que não cumprir o prazo aqui estabelecido.

23. DAS REVOGAÇÕES E ANULAÇÕES

23.1. Antes da retirada dos bens, a Comissão de Leilão da SEMSEP, com prevalência no relevante interesse público, poderá revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

24. DA DISPONILIZAÇÃO DE EDITAL, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

24.1. Este Edital estará disponível aos interessados:

24.1.1. Mediante **correio eletrônico**, quando solicitado no respectivo e-mail: ***contato@faleiloes.com.br***;

24.1.2. No site da Prefeitura de Sorriso–MT - https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/382...;

24.1.3. No site do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/

24.1.4. No site do Leiloeiro - www.faleiloes.com.br.

24.2. Maiores informações ou dúvidas sobre o leilão poderão ser esclarecidas presencialmente na SEMSEP – Av. Imigrantes, Nº 843, Bairro Jardim Guarujá, Sorriso/MT – (66) 3545-4729 – Horário: das 7h às 13h.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor do lance inicial para cada lote.

25.2. A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil – SEMSEP, por meio da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos ou indenizações.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, e a decisão publicada em Diário Oficial apropriado.

25.4. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com Artigo 32 da Res. Contran nº 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento aos Art. 35 e 36, da norma acima citada.

25.5. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

25.6. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, IPVA, multas ou seguro obrigatório, a SEMSEP expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações. Porém, é necessário que o arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos

restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou Seguradora Líder - Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o próprio arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Comprovante de liberação e Nota de Arrematação.

25.7. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital**.**

25.8. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do Art. 32 da Res. Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

25.9. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e antes da entrega do bem, retirar do leilão quaisquer dos itens, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será devolvido integralmente.

25.10. Em caso de **Restrição Judicial** imposta **30 (trinta) dias *posterior*** à emissão da Nota de Arrematação, o Leiloeiro Oficial e à SEMSEP exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso - MT, com renúncia expressa de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para, se for o caso, eventuais demandas judiciais.

Sorrio-MT, 11 de abril de 2025.

Original Assinado

JESSE FERREIRA DE BARROS

Matrícula Nº 3886

Presidente da Comissão Interna de Leilão

Portaria Nº 821, de 08 de agosto de 2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".** Onde a empresa HABILITADA:

P. JURIDICA
CID MAGALHÃES DE CARVALHO NETO LTDA, CNPJ Nº 45.485.516/0001-01 E-mail: netocbbu@hotmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PORTARIA Nº 965, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Orivaldo Hoffmann – Matricula 1754

Substituto: Domingos Romário Conceição Silva – Matricula 15461

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
680	Ramiro Persson Quadros da Silva	Depto. Estradas Vicinais	Manutenção das Estradas Vicinais
15459	Luiz Claúdio Costa Gouveia	Depto. De Oficina e Garagem	Oficina
15426	Rosilene Reginato	Depto. De Obras e serviços Públicos	Distrito de Primaverinha
15539	Rodrigo Peres da Silva	Depto. De Transportes	Gestão de Frotas

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 013, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 013, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição e recondução dos membros da comissão designada na Portaria n° 039, de 19 de Julho de 2024, estabelece novo prazo, e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 176 da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando o disposto no Art. 186-F da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº OFÍCIO Nº 053/2025/DEPRESP/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro, reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2024, que passa a ser composta pelos servidores Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula nº 6487, Joni Roberto Bischoff, matrícula nº 70 e Leonice Franciosi, matrícula nº 10, sob a presidência da primeira, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 003, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis por igual período quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LEI Nº 3.660, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 2.517, de 16 de setembro de 2015 para regulamentar a obrigatoriedade do uso de dispositivos retrorrefletivos nas caçambas estacionárias para coleta de entulhos no município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2.517/2015, que a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As caçambas estacionárias deverão pertencer a empresas legalmente credenciadas junto ao Município, pintadas, bem conservadas, numeradas, com o nome da empresa e respectivo telefone além de dispositivos retrorreflexivos.

§ 1º Os dispositivos retrorreflexivos de segurança deverão atender às características técnicas previstas para esse fim conforme especificações constantes do Anexo I da Resolução nº 643, de 14 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM, ou na norma que venha substitui-la, observando ainda:

I – deverão ser afixados horizontalmente e distribuídos de modo uniforme, num total de três em cada lateral e quatro nas partes traseira e frontal, instalados nas extremidades superiores das caçambas;

II – deverão ser afixados na superfície da caçamba por meio de parafusos, rebites, ou autoadesivos, devendo a afixação ser permanente;

III – os dispositivos retrorreflexivos deverão estar permanentemente limpos, conservados e visíveis.

§ 2º A inobservância deste artigo ensejará a aplicação das penalidades previstas pelo art. 12 desta Lei. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1067, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Miriam Schmitt Schwaab e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 08001270.1.00071/23-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 239/2018, expedida pelo Município de Romelândia/SC, da servidora Miriam Schmitt Schwaab, matrícula 3979, conforme descrição abaixo:

.

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Romelandia.	02/04/1990 a 04/06/1990	00 ano, 02 meses, 03 dias.
Município de Romelandia.	15/05/1992 a 30/12/1993	01 ano, 07 meses, 15 dias.
Município de Romelandia.	01/02/1994 a 29/12/1994	00 ano, 10 meses, 29 dias.
Município de Romelandia.	01/02/1995 a 31/12/1995	00 ano, 11 meses, 01 dia.
Município de Romelandia.	16/02/1996 a 31/12/1996	00 ano, 10 meses, 16 dias.
Estado de Santa Catarina.	03/02/1997 a 28/07/1997	00 ano, 05 meses, 26 dias.
Secretaria de Estado da Educação.	23/02/1998 a 09/03/1998	00 ano, 00 mês, 17 dias.
Estado de Santa Catarina.	18/04/1998 a 02/05/1998	00 ano, 00 mês, 15 dias.
Estado de Santa Catarina.	29/07/1998 a 12/08/1998	00 ano, 00 mês, 14 dias.
Estado de Santa Catarina.	20/08/1998 a 19/12/1998	00 ano, 04 meses, 00 dia.
Secretaria de Estado da Educação.	04/02/1999 a 06/09/1999	00 ano, 07 meses, 03 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**2.185**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**05 anos, 11 meses e 25 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 2.185 dias líquidos, correspondendo há 05 anos, 11 meses e 25 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1069, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Salário Maternidade** em favor da servidora Josiane da Cruz Costa, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da servidora **Josiane da Cruz Costa**, matrícula nº 7723, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04 de abril de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.659, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a proibição de contratação, pelo Poder Público do Município de Sorriso, de shows, artistas e eventos que promovam apologia ao crime organizado ou a atividades ilícitas e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a contratação, com recursos públicos do município, de shows, artistas e eventos cujas obras, apresentações ou manifestações promovam ou incentivem, direta ou indiretamente, a apologia ao crime organizado, ao uso de drogas ilícitas, à violência, a shows eróticos ou a outras atividades contrárias à lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – apologia ao crime organizado: qualquer ato, declaração ou conteúdo que glorifique, exalte, promova ou normalize organizações criminosas ou suas atividades;

II – atividades ilícitas: condutas previstas como crime ou contravenção penal pela legislação brasileira;

III – define como impróprios shows ou apresentações com os seguintes elementos: nudez, simulação de atos sexuais, conteúdos eróticos ou pornográficos e atos de natureza libidinosas.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará a responsabilização administrativa do agente público responsável pela contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 012, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição e recondução dos membros da comissão designada na Portaria n° 038, de 19 de Julho de 2024, estabelece novo prazo, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art. 176 da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando o disposto no Art. 186-F da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 052/2025/DEPRESP/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro, reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2024, que passa a ser composta pelos servidores Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula nº 6487, Joni Roberto Bischoff, matrícula nº 70 e Leonice Franciosi, matrícula nº 10, sob a presidência da primeira, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 002, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis por igual período quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1070, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de **folga compensatória** referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
372	ALEXIMARA ANDRASKI	06.03.2025, 07.03.2025, 10.03.2025, 11.03.2025, 12.03.2025 e 13.03.2025
11074	ANDREIA CAROLINE MARONESE	19.02.2025 e 20.02.2025
11073	ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	21.02.2025
14496	BEATRIZ FERREIRA MOREIRA	04.04.2025
8876	BRUNA BATISTA DA SILVA	10.02.2025 e 14.02.2025
2379	CLAUDIA AUGUSTA JAHN	10.03.2025, 11.03.2025, 12.03.2025 e 13.03.2025

7962	DAIANE DE LOURDES ALVES	25.03.2025
7664	DANIELY REGIANE PETERS ROCHA	11.03.2025
5136	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	25.02.2025
4012	FERNANDO DEIVSON BARBOSA MIRANDA	17.03.2025
14490	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	20.03.2025 e 21.03.2025
10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	19.03.2025, 20.03.2025, 21.03.2025 e 24.03.2025
12789	HOSIANE DE OLIVEIRA BRAGIA DE SOUSA	10.03.2025, 11.03.2025, 12.03.2025, 13.03.2025 e 14.03.2025
13177	JANICE CONCEICAO DE FARIA	20.03.2025 e 21.03.2025
5147	JEAN CARLOS DE BRITO MANGUEIRA	21.03.2025 e 24.03.2025
4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	14.03.2025
4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	27.03.2025 e 28.03.2025
13228	MARILEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	20.03.2025
239	NILZA MORENO DOS SANTOS	31.03.2025 e 01.04.2025
3955	NIVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	12.03.2025 e 13.03.2025, 14.03.2025 e 17.03.2025
11213	POLIANA MACHADO BALKE	06.03.2025 e 07.03.2025
14929	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	27.03.2025
3918/1611	ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	26.02.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.658 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.357, de 24 de março de 2023, que autoriza o Poder Público Municipal a regularizar as construções irregulares e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Leinº 3.357, de 24 de março de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as construções irregulares e clandestinas executadas e finalizadas anteriormente ao ano de 2018, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Sorriso e o Código de Obras de Sorriso, atendidas as disposições de segurança contra incêndios e da acessibilidade.

.....

§ 2º Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 8º desta Lei, com toda a documentação ali referida, até o dia 31.12.2028.

Art. 3º As obras a serem regularizadas pagarão multa para regularização fixada no valor de 01 (uma) VRF (Valor de Referência Fiscal) por metro quadrado de área construída irregularmente, sendo o valor mínimo de 10 VRF (Valor de Referência Fiscal).

Parágrafo único. Nas ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) a multa será fixada no valor de 0,50 (zero virgula cinquenta) VRF (Valor de Referência Fiscal) por metro quadrado de área construída irregularmente, sem valor mínimo determinado."(NR)

Art. 2º As Pessoas Físicas ou Jurídicas que forem reincidentes na utilização do benefício disposto no Artigo 1º caput, serão penalizadas com aplicação de multa a ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.059, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os servidores para atuarem como fiscais para **ATAS Nº 349/2024, 350/2024, 351/2024, 352/2024, 353/2053/2024** originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS EM GERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM) PREDIAL E AUTOMOTIVO, ADESIVOS EM VINIL, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICPAIS DA OREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: Bruna Karoline Dias Barbosa- matrícula nº 1.889

SUBSTITUTO: Scheila Beatriz Britzke- matrícula nº 5.656

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 002/2025

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025, PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 365/**

2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS DE PRATICÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT", de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**.** Empresa contratada: **SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA, no CNPJ/MF 08.337.158/0001-63**, valor total de R$ 3.679.950,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

CULTURA
PORTARIA SEMCT N.º 002/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA SEMCT N.º 002/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Comissão de Análise Técnica para o **Edital de Chamamento Público 001/2025 PNAB Rede Municipal de Pontos de Cultura de Sorriso-MT**, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em atendimento a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Secretária Municipal de Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CONSIDERANDO O Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IN-MINC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de Análise Técnica para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 PNAB REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT** realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14. 399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em atendimento a **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014** baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Art. 2º - A Comissão de Análise Técnica responsável pela análise documental e habilitação dos projetos culturais será formada por 04 (quatro) membros do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro, matrícula 15394;

Gleiciani Elis Gramkow, matrícula 4149

Rivacleide Cadete Pedroso, matrícula 15428;

Roberson Variani, matrícula 15543.

Art. 3º - Compete a Comissão:

I - Acompanhar todo o processo e inscrição;

II - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições, emitindo parecer técnico direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise de mérito e seleção das propostas de projetos habilitados pela Comissão Técnica, que serão beneficiadas com recurso financeiro;

III - Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos inaptos, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

IV - Dar publicidade conforme normas contidas em Edital específico. IV - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 PNAB REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT** realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em atendimento a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de de Cultura - SEMCT, Estado de Mato Grosso, em de 11 de abril de 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 253/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **Titular: JHONATAN FERNANDES COUTO** , **designado através da Portaria 182/2021,** ficando os Servidores, abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**, discriminado no art. 2º.

Artigo 2º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: DOMINICIANO DA SILVA MEDEIRO, servidor Comissionado, admitido em 14/01/2025, nocargo de Gerente de Patrimônio e Manutenção de Frotra**,** com matricula no RH nº. 2481 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Suplente: LETICIA DE GOES MELO, servidora Comissionada, admitida em 14/01/2025, nocargo de Coordenadora Administrativa**,** com matricula no RH nº. 2477, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**

Artigo 3º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
007/2021	13/04/2021	LUIZ CARLOS ALVES	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 1. 350,00 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Abril de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.255, DE 14 DE ABRIL DE 2025

*"Nomeia a Sr.ª. **Julia de Aguiar Albano Meneghetti**, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador Químico**, a Sr.ª. **Julia de Aguiar Albano Meneghetti, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nos termos da Lei Complementar nº. 029/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.256, DE 14 DE ABRIL DE 2025

*"Nomeia o Sr. **Alcemir Fernandes Soares, e dá outras providências. "***

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Comunicação, o Sr. Alcemir Fernandes Soares**, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº. 029/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA .

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA .

ATA Nº 002/2025 - Aos 11 (onze) dias do mês de Abril de 2025, ás 07:00, horas na sala da Biblioteca Municipal , na Praça dos Desbravadores , Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC a Senhora Paula de Oliveira , Coordenadora da Cultura, Marilucia Martins, Rita Pereira , Marli Gottardi , Gisele Teixeira , Cristieli Leticia Krebs, Daniel Fernando Pianovski , Simone Torres com a pauta: **APROVAÇÃO DO REGULAMENTO XVIII FESTIVAL DE DANÇA, no Município de Tabaporã** iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos. A Srª. Paula de Oliveira, apresentou o Regulamento aos membros do Conselho Municipal de Cultura, após análise e discussões foram feitas algumas alterações necessárias , sendo assim ficou **APROVADO POR UNANIMIDADE AS MUDANÇAS NO REGULAMENTO DO XVIII FESTIVAL DE DANÇA,** nada mais a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, agradecendo a presença dos membros, segue a presente ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins, e por todos os presentes:

PORTARIA Nº.254, DE 14 DE ABRIL DE 2025

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Alcemir Fernandes Soares**, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 14/04/2025 do Cargo em Comissão de **Gerente de Comunicação,** o Sr. **Alcemir Fernandes Soares**, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 004 DE 10 DE ABRIL DE 2025 -CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada nos 10 de abril de 2025 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 5.506/2025 10 de Abril de 2025; e pela Lei Municipal 1.487 de 09 de abril de 2025, e

Considerando o Art. 4º em conformidade com Art. 12º da Lei Municipal 1. 487/2025, que dispõe sobre as competências do CMS;

Considerando o Art. 4º em conformidade com Art. 8º da Lei Municipal 1.487/2025, que dispõe sobre a eleição de um Presidente e um Vice-Presidente,por meio de processo democrático normatizado através do regimento Interno;

Considerando o Art. 4º inciso I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Municipal 1. 487/2025, cuja a indicação do Secretário(a) -Executiva foi realizada através da Portaria 001/2024;

Considerando o Artº 4º inciso I, serão investidos na função pelo prazo de 03 (três) anos podendo ser reconduzidos;

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir a estrutura da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, vigência 2024-2027 que passa a ser composta da seguinte forma:

Presidente: Tiago dos Santos

Vice-presidente: Mariluz Garcete Pereira Costa

Secretária executiva: Marilene Ferreira da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº.257, DE 14 DE ABRIL DE 2025

*"Nomeia o Sr. **Marcelo Russi**, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Tecnologia e Informação o Sr. Marcelo Russi, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº. 029/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 194, DE 09 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.539.264,71 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.807, de 09 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de contabilidade desta prefeitura municipal, crédito especial no valor de R$ 4.539.264,71 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.706.3110000 – Aplicações Diretas.....R$ 4.539.264,71

Total da Abertura de Crédito.....R$ 4.539.264,71

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar a continuidade de contratações de prestação de serviços, para o Hospital Municipal, com vista a manutenção das ações de atendimento à população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 197, DE 09 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.761,47 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.811, de 09 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 50.761,47 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.706.3110000 – Aplicações Diretas.....R$ 49.951,48

3.3.90.00.00 1.706.3110000 – Aplicações Diretas.....R$ 809,99

Total da suplementação.....R$ 50.761,47

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024 no valor de R$ 28.382,59, por recursos apurados de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 101/2025 e 140/2025 no valor de R$ 21.568,89, conforme relatórios anexo a lei e por recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 809,99, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de saldo remanescente oriundo de Convênio na modalidade Transferência Especial, com Plano de Ação nº 09032022-015749 para custeio de ações da saúde. A Saúde destinará o saldo do recurso para aquisição de medicamentos para atender o hospital municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 198, DE 09 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.899.499,02 (QUATORZE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.784, de 28 de março de 2025, alterada pela Lei n.º 6.812, de 09 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de R$ **14.899.499,02 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2501 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES DA SEPLAN

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 463.108,30

2502 – GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 156.000,00

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2504 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 82.405,58

3.1.91.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 12.072,42

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 38.000,00

2509 – GESTÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ESTUDOS ESTRATÉGICOS

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 41.202,79

3.1.91.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 6.036,21

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 201.332,60

3.1.91.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 12.842,10

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 393.253,00

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 2.070.163,46

02.05.03 – SETOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2508 – PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 131. 000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2701 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE FAZENDA

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 300. 000,00

02.07.02 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2703 – GESTÃO FINANCEIRA

3.3.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 8. 867.082,56

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 2.100. 000,00

Total da Abertura de Crédito.....R$ 14. 899.499,02

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para possibilitar o atendimento a despesas correntes, despesas de pessoal e encargos e de investimento, que forem pertinentes à promoção e manutenção das ações da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação e despesas correntes das ações da Secretaria Municipal de Fazenda. Bem como, para suprimento de recursos para aporte financeiro, cuja finalidade é a cobertura do déficit atuarial e recursos para pagamento de juros da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 155, de 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 042/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº042/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS RN PACOTE COM 20 UN. DESTINADO PARA ATENDER CASA DA CRIANÇA, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DECRETO Nº 191, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso VI, c/c o art. 80, *caput*, inciso XII e o art. 104, inciso I, alínea 'e', todos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de parte do imóvel matriculado sob n.º 15.628 para fins de interesse público, conforme descrito no Memorial Descritivo e Laudo Técnico de Avaliação n.º 004/2025, em anexo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a seguinte fração do imóvel registrado na Matrícula nº 15.628 no 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra, de propriedade da empresa **RAYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.547.711/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves n.º 1.474-N, Jardim Santiago nesta cidade de Tangará da Serra-MT, conforme Mapas e Memorial descritivo em anexo:

I – **Área de 6.523,059 m²**, situada no perímetro de Tangará da Serra/MT, destacada da porção maior de 32,6929 Has (trinta e dois hectares, sessenta e nove ares e vinte e nove centiares), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto P64, de coordenadas N 8.385.448,0464 m e E 446.133,7241 m, deste segue-se com azimute de 140°16'38" e distância de 106,67 metros até o ponto AUX2, de coordenadas N 8.385.366,0016 m e E 446.201,8939 m; do ponto AUX2 segue-se com azimute de 231°31'8" e distância de 60,00 metros até o ponto AUX1, de coordenadas N 8.385. 328,6663 m e E 446.154,9250 m; do ponto AUX1 segue-se com azimute de 320°41'4" e distância de 100,92 metros até o ponto P67, de coordenadas N 8.385.406,7407 m e E 446.090,9810 m; do ponto P67 segue-se com azimute de 352°30'05" e distância de 12,24 metros até o ponto P66, de coordenadas N 8.385.418,8850 m e E 446.089,3860 m; do ponto P66 segue-se com azimute de 54°26'31" e distância de 41,00 metros até o ponto P65, de coordenadas N 8.385.442,7300 m e E 446.122,7440 m; do ponto P65 segue-se com azimute de 64°9'52" e distância de 12,19 metros até retornar ao ponto P64, ponto inicial da descrição, encerrando assim o períme-

tro com área total de 6.523,059 m². Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo previsto no art. 10 do Decreto lei nº 3.365/1941 ou processar-se-á nos termos do art. 10 c/c o art. 15 e seus parágrafos do mesmo decreto e suas alterações.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública na forma do Decreto-Lei 3.365/1941 e suas alterações, especificamente em seu art. 5º alínea *"i"*.

Art. 3º No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município efetuará o pagamento aos proprietários do bem, correspondente ao valor de mercado, conforme indicado no Laudo de Avaliação n.º 004/2025, no montante de R$ 164.592,96 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III - O Município arcará com todos os emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade do respectivo imóvel ao Município de Tangará da Serra/MT.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 193, DE 09 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.806, de 09 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..…R$ 150.321,87

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..…R$ 22.611,31

3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..……..…R$ 1.000,00

Subtotal da suplementação...……...…….…….... …..…. R$ 173.933,18

02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2901 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..…R$ 194.973,03

3.1.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..…R$ 30.093,79

3.1.91.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..……..…R$ 1.000,00

Subtotal da suplementação...……...…….....……...…..... …..…. R$ 226.066,82

Total Geral da suplementação...……...……...…….……..…..... …..…. R$ 1.627.355,36

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em 31/12/2024, conforme relatório em anexo.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentária para ajuste de despesas com pessoal, com objetivo de reestruturação de cargos e funções, visando melhorias no desenvolvimento de ações e serviços públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 195, DE 09 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 315.591,16 (TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DE-

ZESSEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.809, de 09 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 315.591,16 (trezentos e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

14 – DIREITOS DA CIDADANIA

422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

2418 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 70.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 245.591,16

Total da Abertura de Crédito.....R$ 315.591,16

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para possibilitar a continuidade de ações pertinentes ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, ao suprir necessidades de custeio e de investimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Presidente da CPL,nomeada pela Portaria nº307/2025 de 21.02.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia:**30 DE MAIO DE 2025** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, com o objeto:**CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMPREENDENDO: (ESCRITURAS, MATRÍCULAS, PROCURAÇÕES, CERTIDÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMA, AUTENTICAÇÕES) e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Processo Administrativo nº 3.139/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl,Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base noPARECER JURÍDICO Nº 168/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 3.452/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 49.117.103/0001-25 – ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR - OBJETO: Repasse de recursos para ser utilizado na manutenção da prestação de serviços realizados pela ADIN-ASSOCIAÇÃO DAS ADVERSIDADES INTELECTUAIS – Entidade Civil, de direito privado, através da equipe multiprofissional. Lei nº 13.019/2014 C/C DecretoMunicipal nº 441 de 16/12/2026,cujo valor é R$ 504.100,00 (quinhentos e quatro mil e cem reais).Tangará da Serra – MT, 11 de abril de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 30 de Abril de 2025 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 11 de abril de 2025.

Weder José Ferreira Leite

Setor de Licitação - SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 043/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº043/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FABRICAÇÃO, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS (INSTALAÇÃO DE 01 MESA DE REUNIÃO COM PÉ METÁLICO, 01 PAINEL DE TV RIPADO, 02 PRATELEIRAS METÁLICAS + NICHOS) TODOS OS MÓVEIS CONFORME LAYOUT E DESENHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DECRETO N.º 196, DE 09 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.810, de 09 de abril de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

2210 – FOMENTO À ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL – APAE

3.3.50.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..... ……..…R$ 80.000,00

Total da suplementação.....……..……..……..... …….....… R$ 80.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..... ……..…R$ 80.000,00

Total da Redução……...…...……..……..... …….....… R$ 80.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de Emenda Parlamentar Impositiva Individual, com vista a subsidiar formalização de Termo de Fomento tem como objetivo a destinação de recursos financeiros à Escola Especial "Raio de Sol" – APAE Tangará da Serra – MT, visando custear despesas com combustível para os veículos utilizados no transporte de alunos, professores e demais profissionais da instituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 018/ 2025

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA-MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA ATUAR EM CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital nº 018/2025 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para o cargo de Motorista de Transporte Escolar **para atuarem na Secretaria Municipal de Educação.**

1. **DO RESULTADO FINAL**

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital Nº 16/2025, a Comissão instituída pela Portaria nº 010/2024/GS/RM/SMECD de 08/11/2024 realizou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

Motorista de Transporte Escolar			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final**
01	Ilson Bento de Oliveira	28,00	Classificado
02	Bruno Martins Tolotti	18,00	Classificado
03	Willian Alves Rodrigues	15,00	**Classificado**
04	Daniel Caldeira Lopes	13,00	**CR**
05	Cícero José da Silva	-	**Desclassificado**
06	Frank Andrei Goulart	-	**Desclassificado**

07	Cristian George Candido	-	**Desclassificado**
08	Célio Meurer	-	**Desclassificado**

* CR – Cadastro Reserva

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte, 09 de abril de 2025.

_____ _____

Pascoal Alberton Reginaldo Marcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 14/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 20/ 2025

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA-MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA ATUAR EM CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital nº 20/2025 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor - Formação em Libras **para atuar na Secretaria Municipal de Educação.**

1. **DO RESULTADO FINAL**

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital Nº 17/2025, a Comissão instituída pela Portaria nº 010/2024/GS/RM/SMECD de 08/11/2024 realizou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

Professor Licenciatura Plena formação em Libras			
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Resultado Final**
01	**Marilza Aparecida dos Santos Klock**	**22,75**	**Classificada**

* CR – Cadastro Reserva

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte, 11 de abril de 2025.

_____ _____

Pascoal Alberton Reginaldo Marcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRANCHAS DE MADEIRA DESTINADAS À RECUPERAÇÃO DE PONTES E CABECEIRAS DANIFICADAS POR CHUVAS INTENSAS. O MATERIAL DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE.**

Tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 09 de abril de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRANCHAS DE MADEIRA DESTINADAS À RECUPERAÇÃO DE PONTES E CABECEIRAS DANIFICADAS POR CHUVAS INTENSAS. O MATERIAL DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE.

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa J V MADEIRAS LTDA EPP - CNPJ sob nº 20.026.997/0001- 66 no valor de R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), nos art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 09 de abril de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022 E EXTRATO DO CONTRATO 0172/2025

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 047/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025, **AUTORIZO** a contratação direta BUFFET CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.509.673/0001-74, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1.1000, Centro, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP: 78.603-356, endereço eletrônico: angelacossi1@gmail.com, no valor global de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ovos da páscoa, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 08 de abril de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0172/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO: "A contratação direta BUFFET CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.509.673/0001-74, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1.1000, Centro, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP: 78.603-356, endereço eletrônico: angelacossi1@gmail.com, no valor global de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), através de dispensa de licitação para a contratação de **empresa especializada para o fornecimento de ovos**

da páscoa, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 30/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 505 – Material de Consumo

Fonte: 4.1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Buffet Carvalho Ltda - CNPJ sob o nº 17.509.673/0001-74

EXTRATO DO CONTRATO 0175/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0175/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 19.647,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VINICIUS CORREA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 59.840.985/0001-06.

EXTRATO DO CONTRATO 0173/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0173/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

OBJETO: "A contratação da empresa RONDINELLI MATIAS BARROS 92764070144, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.476.224/0001-09, com sede na Av. Milão, s/n, quadra 13, Residencial Eldorado, Goiânia-GO, CEP: 74.367-635, apresentação musical de Rondinelli Matias, com duração aproximada de 03h00m, para apresentação no evento "I Aniversário da Feira do Produtor" e "I Encontro de Carreiros", a realizar-se para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura De Torixoréu-MT, na organização do evento".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 19/04/2025 e termo final em 19/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0596

Fonte: 1.1.701

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Rondinelli Matias Barros 92764070144 - CNPJ sob o nº 48.476.224/0001-09

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023 E EXTRATO DO CONTRATO 0174/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 048/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025, **AUTORIZO** a contratação direta MOTO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.014/0006-66, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 623, Cidade Primavera I, município de Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, endereço eletrônico: financeiro2@motocampoprimavera.com.br, no valor global de R$ 24.820,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma motocicleta**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Torixoréu-MT**.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 10 de abril de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0174/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa *MOTO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.014/0006-66, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 623, Cidade Primavera I, município de Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, endereço eletrônico:* financeiro2@motocampoprimavera.com.br, no valor global de R$ 24.820,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma motocicleta**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Torixoréu-MT**."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 24.820,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 10/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 442 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: MOTO CAMPO - inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.014/0006-66

EXTRATO DO CONTRATO 0171/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0171/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 34.803,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

432 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: GTECH STORE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.321.826/0001-41.

EXTRATO DO CONTRATO 0170/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0170/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 13.662,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

328 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 60.076.766 SATILA MIRANDA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 60.076.766/0001-81.

EXTRATO DO CONTRATO 0160/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0160/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 15.500,00 **(QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

367 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .1002000

368 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

386 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .100200

387 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOANA DARC RODRIGUES NOGUEIRA BORGES, inscrita no CPF sob Nº **018.XXX.XXX-77**

EXTRATO DO CONTRATO 0158/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0158/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

722 PESSOA JURIDICA

725 PESSOA JURIDICA

388 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

389 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .600 .0

390 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .621 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: PEDRO RICARDO GONÇALVES VALADÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 60.010.066/0001-94.

EXTRATO DO CONTRATO 0159/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0159/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 17.820,00 **(DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 04/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

129 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA CR 2 .1 .500 .1001000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ILDOMAR MADUREIRA BENTO DA PURIFICAÇÃO, inscrita no CPF sob nº 012.XXX.XXX-90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 293/2025

Data: 09/04/2025

Revoga na íntegra a Portaria nº 051/2025 de 06 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a PORTARIA de Nº 051/2025 de 06 de janeiro de 2025, que concedeu gratificação FG à servidora Adriana Neves Braun.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2025

Data: 09/04/2025

Dispõe sobre designação de servidor efetivo para Cargo em Comissão - DAI.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor MATEUS EDUARDO ZANQUI, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, portador do CPF nº ***.369.761-**, para exercer a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Apoio Educacional* - categoria DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Por opção facultada pelo § 2º do art. 129 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 029 de 25/09/2019), o servidor passa a ser remunerado pelo vencimento atualizado de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado ao qual foi designado, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 921, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA ESTRADA RIO DO OURO, estabelecida na Rua Vargeão, nº 118 - Sala 05 - Centro - Município de União do Sul - MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA ESTRADA RIO DO OURO**, associação privada de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.913.352/0001-76, situada na Rua Vargeão, nº 119 – Sala 05 – Centro - Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. São parte integrante desta Lei os documentos apensados. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 14 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2025

Data: 09/04/2025

Concede gratificação GEPI a servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), à servidora IARA BEDIN LOURENÇO, portadora da matricula nº 1901, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2025

Data: 09/04/2025

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora Sra. LEONOR TEIXEIRA DAMIAN, ocupante por contrato temporário do cargo de Professora da Educação Básica - 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do CPF nº ***.088.061-** , pelo período de 19 de abril a 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2025

Data: 09/04/2025

Designa profissional do magistério para função de confiança e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 817 de 02 de fevereiro de 2023 e no Anexo VI, Tabela I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Professora Pedagoga Sra. ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA, portadora do CPF nº ***.622.131-**, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e cultura, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 920, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre ampliação do número de vagas do cargo de Merendeira, constante da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força desta Lei, ficam ampliadas as atuais vagas do cargo de provimento efetivo de Merendeira, constante do Anexo I, da **Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019** (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Quadro Geral da Administração Municipal), na forma demonstrada abaixo:

I – Merendeira – ampliação de 01 (uma) vaga.

Cargo	Carga horária	Vagas atuais	Vaga p/ Ampliação	Vagas Total
Merendeira	40 horas semanais	01	**01**	**02**

Art. 2º. Em decorrência da alteração procedida por esta lei, no tocante ao cargo de Merendeira, ficam atualizados os Anexos I e X da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. Fica ainda o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 com todas as alterações já efetuadas, inclusive as da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 01 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 920, de 14 de abril de 2025)

“LEI Nº 722 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019”

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: I – Serviços de Manutenção e Infraestrutura

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
SMI	Merendeira	Ensino elementar	40 horas	1.621,35	**02**

ANEXO X

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

QUADRO GERAL				
Classe de cargos	**Sigla**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento base inicial**	**Quadro**
Serviços de Manutenção e Infraestrutura	SMI – 3	40 horas	1.621,35	**02**
Total SMI				**25**

PORTARIA Nº 289/2025

Data: 09/04/2025

Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo em Comissão - DAI.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora CAMILA DELGADO MELO, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, portadora do CPF nº ***.663.651-**, para exercer a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento Administrativo Educacional* - categoria DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Por opção facultada pelo § 2º do art. 129 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 029 de 25/09/2019), a servidora passa a ser remunerada pelo vencimento atualizado de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado ao qual foi designada, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2025

Data: 09/04/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora JILVANIA DE SOUZA SANTOS, portadora do CPF nº ***.640.621-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Administração Escolar*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 919, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 919, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo de União do Sul a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de até R$ 6.537.267,70 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de União do Sul autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 6.537.267,70 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, vigente para o presente exercício de 2025, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2024 da Prefeitura de União do Sul, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. É parte integrante da presente Lei o Demonstrativo de Saldos Disponíveis da Prefeitura Municipal em anexo.

Art. 3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto(s) emitido(s) pelo Chefe do Poder Executivo, observado o limite disposto no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 919, de 14 de abril de 2025)

DEMONSTRATIVO DE SALDOS DISPONÍVEIS:

a) – Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);

b) – Fonte de Recurso: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino no valor de R$ 510. 000,00 (quinhentos e dez mil reais);

c) Fonte de Recurso: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

d) – Fonte de Recurso: 1.5.50.000000 – Transferência do Salário Educação - no valor de R$ 71.828,33 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos);

e) – Fonte de Recurso: 1.5.69.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE - no valor de R$ 146.041,33 (cento e quarenta e seis mil, quarenta e um reais e trinta e três centavos);

f) – Fonte de Recurso: 1.5.71.000000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação - no valor de R$ 39.530,13 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e treze centavos);

g) – Fonte de Recurso: 1.6.00.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais);

h) – Fonte de Recurso: 1.6.21.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais);

i) – Fonte de Recurso: 1.6.31.000000 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

j) Fonte de Recurso: 1.6.32.000000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde no valor de R$ 7.835,99 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos);

k) – Fonte de Recurso: 1.6.60.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

l) – Fonte de Recurso: 1.7.00.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R$ 114. 355,67 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

m) – Fonte de Recurso: 1.7.01.000000 – Outras Transferências de Convênios e Congêneres dos Estados no valor de R$ 948.676,25 (novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

n) – Fonte de Recurso: 1.7.50.000000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

o) – Fonte de Recurso: 1.7.51.000000 – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP no valor de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais);

p) – Fonte de Recurso: 1. 8.99.000000 – OutrosRecursos Vinculadosno valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa UNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *50.148,29* **DATA EMISSÃO:** 10/04/2025, **DATA VENCIMENTO:** 10/04/2026. Vale de São Domingos-MT, 10/04/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100777/2024

(Comprasnet 90019/2024)

O **Município de Várzea Grande**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 100777/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, sob o critério de julgamento Menor Preço, cujo objeto é a a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de construção de Viveiro Municipal e Horta Solidária, para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, do Município de Várzea Grande, Mato Grosso. Sagrou-se vencedora a empresa: **CARDOSO GOMES ENGENHARIA LTDA**, inscrita CNPJ nº 45.522.544/0001-51, para o Lote 01 – Construção do Viveiro com valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e Para o Lote 02 – Construção da Horta Solidaria com valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Várzea Grande/MT, 10 de abril de 2025.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Agente de Contratação

Portaria 14.2025.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

Processo nº 1040799/2025. Objeto: Contratação de serviços especializados para realização de estudo técnico de viabilidade econômico-financeira – EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, bem como, arrecadação de receitas diversas e outros serviços, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com a empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO, inscrita no CNPJ sob o n. 15.555.941/0001-69, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura no valor total estimado do referido processo é R$ 0,01 (um centavo) de acordo Termo de Referência n. 17/2025. Várzea Grande, 11 de abril de 2025. **ANILTON NOVAIS-SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à “Políticas Públicas Urbanas” da atual Constituição Federal; emite o seguinte “Parecer Técnico”.

Em consonância a Ata 002/2025 da reunião extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, na qual foram deliberados apontamentos que objetiva orientar a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (**EIV**) do empreendimento, que foi aprovado com ressalvas o seguinte EIV/RIV, sendo ele:

EIV/RIV 1026983/25- ROYAL BRASIL ADMINISTRAÇÃO EMP. E PART. LTDA;

Ainda em reunião realizada foram deliberados apontamentos que objetiva orientar a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (**EIV**) do empreendimento, sendo Solicitado de informações complementares aos seguintes EIV/RIV, sendo eles:

EIV/RIV 1014977/24 - LYX PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS S/A;

EIV/RIV 1022472/25 - LYX PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS S/A;

EIV/RIV 1009373/24 - 11 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA;

EIV/RIV 956171/24 - MRV PRIME PROJETO MT L2 INCORPORAÇÕES LTDA;

EIV/RIV 1003575/24 - INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTAL BRASIL DE EDUCAÇÃO; e

EIV/RIV 928789/23 - INS MAIS LAR.

Várzea Grande - MT, 11 de abril de 2025.

_____

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação.

PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 28/2025

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" – Várzea Grande e a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.853.101/0001-15.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei de Licitações nº. 14.133/2021, bem como Decreto Municipal n. 81/2023, pelas condições do edital, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 38/2024, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 18/2024 da Ata da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte. OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. 05/2025. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.855.305,99 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato o servidor Walfrido de Souza Benevides, inscrita no CPF sob o n.XXX.419.951-XX, matrícula N.166594, e Fiscal Suplente a servidora Emmanuely Leticia Ribeiro L. Costa, inscrita no CPF sob o n. XXX. 324.351-XX, matrícula N.168741.

DATA DE ASSINATURA: 10.04.2025

ANLTON NOVAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 390/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº. 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
AMILTON RODRIGUES DA ROSA	130131	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	89056/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/04/2025 a 29/06/2025
ANGELA MARIA MANEIA	135625	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	998660/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/04/2025 a 29/06/2025
CELIA CRISTINA CONCEICAO	7353	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	939458/2024	60 (sessenta)	2018/2023	01/04/2025 a 30/05/2025
CLEBER AMARAL MOTA	95780	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	543190/2018	30 (trinta)	2013/2018	01/04/2025 a 30/04/2025
DILMA RIZALDE	10721	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	1044365/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/04/2025 a 29/06/2025
EDMAR MARQUES SANTOS	132963	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	1026849/2025	90 (noventa)	2019/2024	31/03/2025 a 28/06/2025
ELIZABET CORREA DA COSTA	13871	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	994401/2024	90 (noventa)	2018/2023	01/04/2025 a 29/06/2025
ELIZANGELA MARQUES DE BARROS	14059	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	946565/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/03/2025 a 29/05/2025
EUNICE SILVA	15390	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	631390/2019	90 (noventa)	2014/2019	02/04/2025 a 30/06/2025
FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	16010	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	831535/2022	49 (quarenta e nove)	2017/2022	31/03/2025 a 18/05/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 103/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 005/2025– JP ALMEIDA LTDA – DL Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

Objeto:Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para atendimento ao cliente (SAC), incluindo a disponibilização de número 0800 e serviços de telefonia destinados ao Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

Fiscal: ANUBIA MARIA TOLOMEU ROSA

Matrícula n.º:2525

Suplente de Fiscal: EGIANE MARIA DE ARAUJO

Matrícula n.º:3537

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 389/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 278/2025, ref. LICENÇA PRÊMIO que concedeu ao (à) servidor (a) **VICENTINA LUCENI VAZ SALES**, matrícula nº 46768, exercendo o cargo 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR de, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada no (a) AMM no dia 14 de março de 2025, pág. 605, edição nº 4.695,

ONDE SE LÊ: 88 (oitenta e oito) dias;

LEIA-SE: 90 (noventa) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2025

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para atendimento ao cliente (SAC), incluindo a disponibilização de número 0800 e serviços de telefonia, que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG** (CONTRATANTE), e a empresa **JP ALMEIDA LTDA,** (CONTRATADA).

Respaldado no artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida no **PARECER JURÍDICO SOB Nº 051/2025/JUR/DAE-VG**, para contratar a empresa **JP ALMEIDA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **45.473.057/0001-46**

O VALOR GLOBAL O PRESENTE INSTRUMENTO é de R$ **893.117,64** *(**Oitocentos e noventa e três mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos**),* os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento Despesa	Ano
2069	500	18.01.17.512.0040.33.90.39.00	2025

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 75, VIII da Lei nº. 14. 133.

Várzea Grande, 10 de abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 388/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 278/2025, ref. licença prêmio que concedeu ao (à) servidor (a) **PEDRO MARIA FERREIRA,** matrícula nº 38872, exercendo o cargo 2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H de, lotado SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada no (a) AMM no dia 14 de março de 2025, pág 604, edição nº 4.695,

ONDE SE LÊ: período de gozo de: 01.03.2025 a 29.05.2025

LEIA-SE: período de gozo de: 03.03.2025 a 31.05.2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 119 /2025

Designa servidora para Acompanhar e Fiscalizar a Execução de Contratos que Especifica e dá outras Providência.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCIA CEZAR TEXEIRA,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de rateio Nº 001/2025, entre o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande e o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato Grossenses-CONSPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07.01.2025 .

Várzea Grande, 14 de abril de 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE-PREVIVAG

PORTARIA Nº 120, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Composição da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande.

A Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDêNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG**, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 81/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora **Tatianne Katyucia Amorim Silva**, da Comissão de Contratação, pela servidora **Adrielle Terçariol Marques dos Reis**.

Art. 2º Substituir a servidora **Claudia Aparecida José de Souza**, da Equipe de Apoio, pela servidora **Andreia Rojas Rosa** .

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de abril de 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE-PREVIVAG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

CONTRATADA: VIA ON LINE CONSULTAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para permissão de acesso à base de dados da Serasa Experian S/A para obtenção dos seguintes serviços: disponibilização de informações cadastrais, consultas, bem como o registro de clientes inadimplentes, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 que referente à prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, e podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme a necessidade e conveniência.

conforme amparo legal da Lei de Licitação**,** passando a sua data de vigência de **13/03/2025 a 13/09/2025,** prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 13/03/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2025

Processo GESPRO N.º: 990920/2024. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com objetivo de registro de preços para futura e eventual aquisição materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, para atender a prefeitura municipal de várzea Grande-MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 29/04/2025 às 10:30hs (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Marília Barbosa Benetti Flor designada pela Portaria Nº 048/2025.O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 10 de abril de 2025.**Anilton Novais-Secretário Municipal de Administração**

DELIBERAÇÃO Nº 01/2025 – CONCIDADE

Dispõe sobre decisão Plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de Relator e Membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei 4695/2021 do Plano Diretor, nos termos da Lei nº 5163/2023 e demais leis correlacionadas ao desenvolvimento urbano do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que dispõe sobre a regulamentação da lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, instrumentos que buscam garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzeagrandense.

DELIBERA:

Art. 1º Conforme Reunião Ordinária do Conselho da Cidade - CONCIDADE, realizada no dia 09/04/2025, ocorrida de forma presencial, ficam nomeados os membros abaixo relacionados para realização de análise, fiscalização e acompanhamento da execução das **MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS**, que estejam sob a responsabilidade de cada empreendedor:

I. Bruno Paiva Fonseca – Procuradoria Geral do Município;

II. Manoela Rondon Ourives Bastos – Secretaria Desenv. Urb. Regularização Fundiária e Habitação;

III. Lucas Ribeiro Ductievicz – Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

IV. Ricardo Alexandre Costa Amorim – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

V. Andrea Ferreira Rocha - CDL Câmara de Dirigentes Lojistas;

VI. Gilson Joaquim Soares – OAB/VG;

VII. Ederson de Oliveira - SECOVI - Sind. Emp. Compra Venda Locação Administ. de Imóveis-MT; e

VIII. Vanor de Oliveira Arantes - CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Parágrafo Único: A Relatoria será exercida pelo Conselheiro Vanor de Oliveira Arantes – CREA e a Presidência pela Conselheira Manoela Rondon Ourives Bastos – Secretaria de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 09 de abril de 2025

Fabyane Akemi Nagazawa
Presidente do Conselho da Cidade e
Secretária Municipal de Planejamento

ERRATA

A Secretária de Assistência Social, **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO,** do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material na Portaria N° 16 SMAS/VG de 04 de abril 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº **4.711** do dia 07/04/2025 páginas 648-649.

Onde se lê:

1º. Fica designado o Senhor (a) **Jonathan de Campos** , Brasileiro, inscrito no CPF nº 044.xxx.32 Matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR** , e como **FISCAL SUPLENTE** , a Senhora **Juliane Monteiro Vasconcelos**, Brasileira, portadora do CPF nº 032.xxx.41, matricula nº 160006 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 192/2024, entre a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI,** inscrita no **CNPJ n° 26.574.991/0001-00** e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. 026/2023/SEPLAG, cujo objeto é prestação de Serviços de manutenção de Infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Leia-se:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **JONATHAN DE CAMPOS**,brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº: XXX.252.821-XX, matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR** e o(a) Senhor(a) **JULIANE MARTINS VASCONCELOS**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.397.141-XX, matrícula 160006, como **FISCAL SUPLENTE** para acompanhar e fiscalizar o Contrato n° 192/2024, entre a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI,** inscrita no **CNPJ n° 26.574.991/0001-00** e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. 026/2023/SEPLAG, cujo objeto: prestação de Serviço de manutenção de Infraestrutura predial – do tipo preventiva e corretiva – com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviço e insumos constantes da tabela SINAPI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de abril de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 104/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 – VIA ON LINE CONSULTAS LTDA – MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2023.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para permissão de acesso à base de dados da Serasa Experian S/A para obtenção dos seguintes serviços: disponibilização de informações cadastrais, consultas, bem como o registro de clientes inadimplentes e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 que referente à prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, e podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme a necessidade e conveniência.

conforme amparo legal da Lei de Licitação**,** passando a sua data de vigência de **13/03/2025 a 13/09/2025,** prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame licitatório.

Fiscal: ANUBIA MARIA TOLOMEU ROSA

Matrícula nº **2525**

Suplente de Fiscal: EGIANE MARIA DE ARAUJO

Matrícula n.º: 3537

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.**Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.**

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 13 de março 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100777/2024

(Comprasnet 90019/2024)

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 100777/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução de Empreitada por Preço por Lote, cujo objeto é a a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de construção de Viveiro Municipal e Horta Solidária, para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, do Município de Várzea Grande, Mato Grosso, em favor da empresa: **CARDOSO GOMES ENGENHARIA LTDA**, inscrita (CNPJ nº 45.522. 544/0001-51, para o Lote 01 – Construção do Viveiro com valor de R$ 68. 000,00 (sessenta e oito mil reais) e Para o Lote 02 – Construção da Horta Solidaria com valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Várzea Grande/MT, 10 de abril de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretario de Municipal

PORTARIA Nº 392/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº. 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	130538	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	915637/2023	90 (noventa)	2018/2023	14/03/2025 a 11/06/2025
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA	100559	432 - GUARDA MUNICIPAL	968616/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/04/2025 a 30/06/2025
RODRIGO EMANUEL SILVA DE AQUINO	138869	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1025316/2025	90 (noventa)	2020/2025	01/04/2025 a 29/06/2025
ROSANE MARIA WOJCIK DE MACEDO	40951	2370 - MEDICO	901601/2023	90 (noventa)	2017/2022	28/04/2025 a 26/07/2025
ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	84169	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	898834/2023	90 (noventa)	2017/2022	10/03/2025 a 07/06/2025
ROSIMEIRE MIGUEL DIAS	41715	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	807615/2022	90 (noventa)	2017/2022	01/04/2025 a 29/06/2025
SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	100846	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	980260/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
SILAS LOPES BARBOSA JUNIOR	132866	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	1016429/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/04/2025 a 29/06/2025
WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER	135372	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	1009119/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/04/2025 a

						29/06/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 391/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº. 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA	16888	2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	977875/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ	17957	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	657779/2020	30 (trinta)	2013/2018	02/04/2025 a 01/05/2025
GIZELY SALINAS EL HAGE	18096	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	198744/2013	90 (noventa)	2007/2012	14/04/2025 a 12/07/2025
GREGORIA TEREZA DE SENE	18741	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	973772/2024	90 (noventa)	2019/2024	17/03/2025 a 14/06/2025
JACKSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA	138855	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1030607/2025	90 (noventa)	2020/2025	01/04/2025 a 29/06/2025
JOVANE ROQUE DE OLIVEIRA	86719	432 - GUARDA MUNICIPAL	880395/2023	30 (trinta)	2019/2024	08/04/2025 a 07/05/2025
KATIA CILENE DA COSTA PASSOS	25967	2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	513841/2018	90 (noventa)	2011/2016	02/05/2025 a 30/07/2025
KATIA CILENE DA COSTA PASSOS	25967	2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	942428/2024	90 (noventa)	2016/2021	31/07/2025 a 28/10/2025
LAURA DE CASTRO SULZBACHER	87248	2357 - PROFESSOR	865093/2023	90 (noventa)	2017/2022	01/04/2025 a 29/06/2025
LAUREANE ORRO DE CAMPOS XAVIER SIQUEIRA	26732	2360 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	990268/2024	30 (trinta)	2019/2024	20/05/2025 a 18/06/2025
LUCILENE FERMINA DUARTE	92295	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	888937/2023	30 (trinta)	2018/2023	01/04/2025 a 30/04/2025
MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS	130701	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	948423/2024	90 (noventa)	2018/2023	02/04/2025 a 30/06/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 16/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 359, realizada no dia 10 de abril de 2025;

Considerando o Processo 51/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 10 (dez) de abril de 2027 à Mantenedora**:**

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2025.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 09/2025

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na pessoa da autoridade fiscal que esta subscreve, considerando previsão do art. 242 da Lei Complementar Municipal nº 1. 178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande), **INTIMA** os Sujeitos Passivos abaixo relacionados para comparecimento, em dia útil, horário normal de atendimento (das 8h às 17h), à Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2. 500, Paço Municipal, Bairro Centro-sul, neste Município, para fins de tomar ciência do Termo de Constatação e Intimação a seguir identificado:

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO
ANDREA CEZARINA DE ALMEIDA	544.385. 861-00	TCI N° 04/2025 OS N° 05/2025
KEIZA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	063.736. 681-69	TCI N° 05/2025 OS N° 05/2025
EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - ME	03.829. 090/ 0001-16	TCI N° 06/2025 OS N° 05/2025
EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	03.829. 090/ 0001-16	TCI N° 07/2025 OS N° 05/2025
EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	03.829. 090/ 0001-16	TCI N° 08/2025 OS N° 05/2025
EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	03.829. 090/ 0001-16	TCI N° 09/2025 OS N° 05/2025
EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - ME	03.829. 090/ 0001-16	TCI N° 10/2025 OS N° 05/2025
VALTERSON GONÇALVES EVANGELISTA DA SILVA	919.788. 661-00	TCI N° 03/2025 OS N° 11/2025
LIDIANE APARECEIDA DOS SANTOS	018.758. 341-25	TCI N° 11/2025 OS N° 11/2025
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	022.905. 351-33	TCI N° 12/2025 OS N° 11/2025
MARCO SERGIO PESSOZ	453.212. 721-15	TCI N° 02/2025 OS N° 11/2025
PEDRO DE OLIVEIRA	459.437. 611-87	TCI N° 13/2025 OS N° 11/2025
FRANCISCO FERREIRA	503.113. 521-20	TCI N° 14/2025 OS N° 12/2025
KARINA DA LUZ NUNES	907.955. 551-72	TCI N° 15/2025 OS N° 12/2025
HENRIQUE MOISES TEODORO FRIEDRICH	032.687. 031-86	TCI N° 16/2025 OS N° 12/2025
REGINALDO ARAÚJO COSTA	581.052. 711-68	TCI N° 17/2025 OS N° 17/2025
DEOLINA RODRIGUES DE JESUS	740.947. 261-87	TCI N° 18/2025 OS N° 17/2025
LAERC DOS SANTOS GUIMARAES	555.204. 211-53	TCI N° 19/2025 OS N° 17/2025
CIRO JOSE DA SILVA	079.918. 351-20	TCI N° 20/2025 OS N° 17/2025
SIRLEI DE FATIMA BENELLI	049.397. 638-89	TCI N° 21/2025 OS N° 17/2025
KEIZA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	063.736. 681-69	TCI N° 22/2025 OS N° 17/2025
ETTORE ANACLETO VIEIRA	051.881. 901-92	TCI N° 23/2025 OS N° 17/2025
EMPRESA IMOBILIARIA SAO MATHEUS LTDA	15.053. 622/ 0001-55	TCI N° 24/2025 OS N° 17/2025

Em caso de não comparecimento dos sujeitos passivos ou de seus representantes legais, considerar-se-á feita a intimação no término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta intimação, conforme previsão do art. 323, III, da Lei Complementar Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande).

Várzea Grande-MT, sexta-feira, 11 de abril de 2025.

Alexandro Pereira dos Santos Auditora Fiscal de Tributos da Receita Municipal Matrícula nº 152.237

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 50, DE 26 DE MARÇO DE 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe de FISIOTERAPRIA do **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Responsável Técnica pela equipe de FISIOTERAPRIA do **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora LAYS FERNANDA DA SILVA, matrícula **Nº**, **CREFITO Nº 9/367805-F** a partir de **01 de JANEIRO de 2025**.

Art. 1° – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Cooperar com a Gestão, Coordenação e/ou Gerencia da unidade para o cumprimento do regimento interno e organograma do estabelecimento de saúde;

V – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos/ materiais com o apoio do Responsável Administrativo (coordenador ou gerente) pela unidade;

VI – Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de JANEIRO de 2025;

Várzea Grande, 26 de MARÇO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

PROCESSO ADMIN N.º 1014155/2024

(Comprasnet PE 90040/2024)

O **Município de Várzea Grande**, por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Obras, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14. 133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado final do Processo Licitatório nº 1014155/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é a a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos visando a Execução de Projeto de Trabalho Social no Município de Várzea Grande – MT, em favor da empresa: **ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 41.245.254/0001-57 com valor total de R$ 673.950,00 (seiscentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

Várzea Grande/MT, 10 de abril de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

PROCESSO ADMIN N.º 1014155/2024

(Comprasnet PE 90040/2024)

O **Município de Várzea Grande**, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 1014155/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos visando a Execução de Projeto de Trabalho Social no Município de Várzea Grande – MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 41.245.254/0001-57 com valor total de R$ 673.950,00 (seiscentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

Várzea Grande/MT, 10 de abril de 2025.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Agente de Contratação

Portaria 14.2025.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 53, DE 28 DE MARÇO DE 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela equipe de ODONTOLOGIA da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA IPASE** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Responsável Técnica pela equipe de ODONTOLOGIA da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI**, **ODONTOLOGO – CONCURSO** - matrícula **Nº 44988**, CRO MT/ 1135 a partir de **01 de MARÇO de 2025**.

Art. 1° – As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Cooperar com a Gestão, Coordenação e/ou Gerencia da unidade para o cumprimento do regimento interno e organograma do estabelecimento de saúde;

V – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos/ materiais com o apoio do Responsável Administrativo (coordenador ou gerente) pela unidade;

VI – Realizar outras ações designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de MARÇO de 2025;

Várzea Grande, 28 de MARÇO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **JP ALMEIDA LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 006/2025

DL: nº. 003/2025

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para atendimento ao cliente (SAC), incluindo a disponibilização de número 0800 e serviços de telefonia destinados ao Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/ MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é R$ **893.117,64** (*Oitocentos e noventa e três mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).*

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 10/04/2025.

Várzea Grande, 10 de abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 18/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/ VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 359, realizada no dia 10 de abril de 2025;

Considerando o Processo 15/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 10 (dez) de abril de 2027 à Mantenedora**:**

ROTARY CLUBE DE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2025.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 17/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 359, realizada no dia 10 de abril de 2025;

Considerando o Processo 14/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 10 (dez) de abril de 2027 à Mantenedora**:**

FUNDAÇÃO ESPÍRITA RACHELE STEINGRUBER

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2025.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 15/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 359, realizada no dia 10 de abril de 2025;

Considerando o Processo 50/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 10 (dez) de abril de 2027 à Mantenedora**:**

ASSOCIAÇÃO 4ºBRAVO LUTAS

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro, manter todo o seu funcionamento observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2025.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO Nº 406/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Helena Silva de França Paula, no cargo em Comissão de Gerente de Termo de Referência – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 11 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº. 407/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Helena Silva de França Paula, no cargo em comissão de Coordenador de Compras – DNS 04, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 11 de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo ***Prefeita Municipal***

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à “Políticas Públicas Urbanas” da atual Constituição Federal; emite o seguinte “Parecer Técnico”.

Em consonância a Ata 001/2025 da reunião realizada no dia 13 de março de 2025, na qual foram deliberados apontamentos que objetiva orientar a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (**EIV**) do empreendimento, sendo APROVADO os seguintes Termos de Referência, sendo eles:

TERMO DE REFERÊNCIA 1010397/2024 - BLUEFIT ACADEMIA DE GINÁSTICA;

TERMO DE REFERÊNCIA 1012855/2024 - ESSENCE URBANISMO E INCORPORAÇÃO;

TERMO DE REFERÊNCIA 1013361/2024 - ADONIS ANTONIO SILVA;

TERMO DE REFERÊNCIA N° 942489/2024 - M. MENDES DE FREITAS COMÉRCIO ME.

Ainda em reunião realizada na data supracitada, foram aferidas as solicitações de DISPENSA DE EIV, mas, conforme legislação municipal de uso

e ocupação do solo, concede dispensa as situações que estes supramencionados não se enquadram.

Assim sendo, segue com manutenção da exigência EIV/RIV, sendo eles:

NEUCY TAKAHARA DA CRUZ – GESPRO 1031752/25 e ELIZIO NETO DA SILVA - GESPRO 1032132/25;

MISSÕES AMBIENTAL LTDA – GESPRO 1010251/24;

SANPLAST SANTANA RECICLAVEIS LTDA – GESPRO 1033048/25;

J.B DE LIMA LTDA – GESPRO 1033339/25.

Por fim, o empreendimento **ORLEANS AGROPECUÁRIA LTDA – GESPRO 1029774/25,** o colegiado segue com o DEFERIMENTO da solicitação.

Várzea Grande - MT, 11 de abril de 2025.

_____

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação.

PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

RREO - ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.239.592,59	114.900.892,59	25.713.920,88	25.713.920,88	84,72	89.186.971,71	12.217.750,47	12.217.750,47	90,27	102.683.142,12	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	17.898.000,00	17.749.250,00	4.609.992,78	4.609.992,78	15,19	13.139.257,22	1.792.173,29	1.792.173,29	13,24	15.957.076,71	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.756.000,00	3.623.000,00	987.441,42	987.441,42	3,25	2.635.558,58	313.842,52	313.842,52	2,32	3.309.157,48	
Administração Financeira	5.987.000,00	5.987.000,00	2.108.425,69	2.108.425,69	6,95	3.878.574,31	874.504,67	874.504,67	6,46	5.112.495,33	
Controle Interno	217.000,00	217.000,00	42.560,95	42.560,95	0,14	174.439,05	42.000,95	42.000,95	0,31	174.999,05	
Normatização e Fiscalização	180.000,00	180.000,00	5.003,08	5.003,08	0,02	174.996,92	1.763,08	1.763,08	0,01	178.236,92	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	7.758.000,00	7.742.250,00	1.466.561,64	1.466.561,64	4,83	6.275.688,36	560.062,07	560.062,07	4,14	7.182.187,93	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 31/03/2025 19:18:25 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 31/03/2025 19:18:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.363.000,00	3.393.000,00	555.070,09	555.070,09	1,83	2.837.929,91	347.902,02	347.902,02	2,57	3.045.097,98	
Assistência ao Idoso	338.000,00	338.000,00				338.000,00				338.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.000,00	368.000,00				368.000,00				368.000,00	
Assistência Comunitária	1.191.500,00	1.191.500,00	153.055,35	153.055,35	0,50	1.038.444,65	118.315,22	118.315,22	0,87	1.073.184,78	
Administração Geral	1.465.500,00	1.495.500,00	402.014,74	402.014,74	1,32	1.093.485,26	229.586,80	229.586,80	1,70	1.265.913,20	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	28.359.500,00	29.021.000,00	8.668.796,75	8.668.796,75	28,56	20.352.203,25	3.413.080,97	3.413.080,97	25,22	25.607.919,03	
Atenção Básica	10.799.500,00	10.814.500,00	2.169.428,97	2.169.428,97	7,15	8.645.071,03	1.018.358,29	1.018.358,29	7,52	9.796.141,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.956.500,00	12.096.500,00	4.684.142,15	4.684.142,15	15,43	7.412.357,85	1.565.061,66	1.565.061,66	11,56	10.531.438,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.573.000,00	1.851.000,00	577.298,31	577.298,31	1,90	1.273.701,69	343.082,66	343.082,66	2,53	1.507.917,34	
Vigilância Sanitária	491.000,00	491.000,00	91.226,75	91.226,75	0,30	399.773,25	83.581,45	83.581,45	0,62	407.418,55	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Administração Geral	3.539.500,00	3.768.000,00	1.146.700,57	1.146.700,57	3,78	2.621.299,43	402.996,91	402.996,91	2,98	3.365.003,09	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	34.199.592,59	34.318.142,59	6.526.402,77	6.526.402,77	21,50	27.791.739,82	3.737.104,17	3.737.104,17	27,61	30.581.038,42	
Ensino Fundamental	17.537.000,00	17.718.800,00	3.183.097,75	3.183.097,75	10,49	14.535.702,25	2.026.622,20	2.026.622,20	14,97	15.692.177,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	386.000,00	405.250,00	404.250,00	404.250,00	1,33	1.000,00				405.250,00	
Educação Infantil	9.432.492,59	9.439.992,59	1.464.048,60	1.464.048,60	4,82	7.975.943,99	1.130.206,06	1.130.206,06	8,35	8.309.786,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	463.500,00	463.500,00	26.860,86	26.860,86	0,09	436.639,14	26.860,86	26.860,86	0,20	436.639,14	
Educação Básica											
Administração Geral	3.731.000,00	3.641.000,00	821.981,41	821.981,41	2,71	2.819.018,59	320.598,94	320.598,94	2,37	3.320.401,06	
Demais Subfunções	2.649.600,00	2.649.600,00	626.164,15	626.164,15	2,06	2.023.435,85	232.816,11	232.816,11	1,72	2.416.783,89	
CULTURA	3.247.000,00	3.247.000,00	435.830,41	435.830,41	1,44	2.811.169,59	198.490,98	198.490,98	1,47	3.048.509,02	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.247.000,00	3.247.000,00	435.830,41	435.830,41	1,44	2.811.169,59	198.490,98	198.490,98	1,47	3.048.509,02	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	6.059.000,00	6.059.000,00	1.239.957,11	1.239.957,11	4,09	4.819.042,89	236.281,70	236.281,70	1,75	5.822.718,30	
Infra-Estrutura Urbana	1.200.000,00	1.200.000,00	53.108,50	53.108,50	0,17	1.146.891,50	53.108,50	53.108,50	0,39	1.146.891,50	
Serviços Urbanos	4.819.000,00	4.819.000,00	1.186.848,61	1.186.848,61	3,91	3.632.151,39	183.173,20	183.173,20	1,35	4.635.826,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
HABITAÇÃO	1.450.000,00	1.450.000,00				1.450.000,00				1.450.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.450.000,00	1.450.000,00				1.450.000,00				1.450.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	246.000,00	246.000,00	18.747,40	18.747,40	0,06	227.252,60	18.747,40	18.747,40	0,14	227.252,60	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	157.000,00	157.000,00	18.747,40	18.747,40	0,06	138.252,60	18.747,40	18.747,40	0,14	138.252,60	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	89.000,00	89.000,00				89.000,00				89.000,00	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.343.500,00	1.343.500,00	174.593,30	174.593,30	0,58	1.168.906,70	87.912,36	87.912,36	0,65	1.255.587,64	
Abastecimento											
Extensão Rural	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	823.500,00	823.500,00	174.593,30	174.593,30	0,58	648.906,70	87.912,36	87.912,36	0,65	735.587,64	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	1.084.000,00	1.084.000,00	16.149,64	16.149,64	0,05	1.067.850,36	16.149,64	16.149,64	0,12	1.067.850,36	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.084.000,00	1.084.000,00	16.149,64	16.149,64	0,05	1.067.850,36	16.149,64	16.149,64	0,12	1.067.850,36	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	8.969.000,00	8.969.000,00	1.294.347,23	1.294.347,23	4,26	7.674.652,77	764.596,89	764.596,89	5,65	8.204.403,11	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	6.964.000,00	6.964.000,00	1.090.455,19	1.090.455,19	3,59	5.873.544,81	679.600,04	679.600,04	5,02	6.284.399,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	2.005.000,00	2.005.000,00	203.892,04	203.892,04	0,67	1.801.107,96	84.996,85	84.996,85	0,63	1.920.003,15	
DESPORTO E LAZER	3.221.000,00	3.221.000,00	316.950,38	316.950,38	1,04	2.904.049,62	177.791,16	177.791,16	1,31	3.043.208,84	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.221.000,00	3.221.000,00	316.950,38	316.950,38	1,04	2.904.049,62	177.791,16	177.791,16	1,31	3.043.208,84	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	4.750.000,00	4.750.000,00	1.857.083,02	1.857.083,02	6,12	2.892.916,98	1.427.519,89	1.427.519,89	10,55	3.322.480,11	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.450.000,00	3.450.000,00	1.357.083,02	1.357.083,02	4,47	2.092.916,98	1.326.723,02	1.326.723,02	9,80	2.123.276,98	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.300.000,00	1.300.000,00	500.000,00	500.000,00	1,65	800.000,00	100.796,87	100.796,87	0,74	1.199.203,13	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.560.407,41	6.560.407,41	4.637.407,41	4.637.407,41	15,28	1.923.000,00	1.317.355,60	1.317.355,60	9,73	5.243.051,81	
TOTAL (III) = (I + II)	**120.800.000,00**	**121.461.300,00**	**30.351.328,29**	**30.351.328,29**	**100,00**	**91.109.971,71**	**13.535.106,07**	**13.535.106,07**	**100,00**	**107.926.193,93**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.560.407,41	6.560.407,41	4.637.407,41	4.637.407,41	15,28	1.923.000,00	1.317.355,60	1.317.355,60	9,73	5.243.051,81	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	485.000,00	485.000,00	300.000,00	300.000,00	0,99	185.000,00	63.802,05	63.802,05	0,47	421.197,95	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração Financeira	480.000,00	480.000,00	300.000,00	300.000,00	0,99	180.000,00	63.802,05	63.802,05	0,47	416.197,95	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	937.000,00	937.000,00	250.000,00	250.000,00	0,82	687.000,00	76.012,09	76.012,09	0,56	860.987,91	
Atenção Básica	230.000,00	230.000,00	90.000,00	90.000,00	0,30	140.000,00	30.515,44	30.515,44	0,23	199.484,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	122.000,00	122.000,00	90.000,00	90.000,00	0,30	32.000,00	18.874,26	18.874,26	0,14	103.125,74	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	585.000,00	585.000,00	70.000,00	70.000,00	0,23	515.000,00	26.622,39	26.622,39	0,20	558.377,61	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	2.176.000,00	2.176.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	3,76	1.036.000,00	450.689,61	450.689,61	3,33	1.725.310,39	
Ensino Fundamental	1.253.000,00	1.253.000,00	500.000,00	500.000,00	1,65	753.000,00	235.981,53	235.981,53	1,74	1.017.018,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	642.500,00	642.500,00	500.000,00	500.000,00	1,65	142.500,00	192.809,82	192.809,82	1,42	449.690,18	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	60.500,00	60.500,00	40.000,00	40.000,00	0,13	20.500,00	7.085,78	7.085,78	0,05	53.414,22	
Educação Básica											
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	100.000,00	100.000,00	0,33	120.000,00	14.812,48	14.812,48	0,11	205.187,52	
Demais Subfunções											
CULTURA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,03					10.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,03					10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	30.000,00	30.000,00	0,10	15.000,00				45.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	30.000,00	30.000,00	0,10	15.000,00				45.000,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	2.907.407,41	2.907.407,41	2.907.407,41	2.907.407,41	9,58		726.851,85	726.851,85	5,37	2.180.555,56	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Outros Encargos Especiais	2.907.407,41	2.907.407,41	2.907.407,41	2.907.407,41	9,58		726.851,85	726.851,85	5,37	2.180.555,56	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.560.407,41**	**6.560.407,41**	**4.637.407,41**	**4.637.407,41**	**15,28**	**1.923.000,00**	**1.317.355,60**	**1.317.355,60**	**9,73**	**5.243.051,81**	

NOTA:

VERA - MT, 31 de março de 2025

RREO - ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.353.100,00**	**13.882.000,00**	**1.822.731,22**	**13,13**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.792.000,00	2.326.900,00	67.292,66	2,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.810.100,00	1.810.100,00	587.146,26	32,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.551.000,00	6.545.000,00	643.580,88	9,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.200.000,00	3.200.000,00	524.711,42	16,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**62.440.600,00**	**62.440.600,00**	**10.622.657,89**	**17,01**
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	3.594.600,88	15,63
Cota-Parte ITR	3.150.000,00	3.150.000,00	146.321,90	4,65
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	419.288,27	10,48
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	6.393.463,91	19,98
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	68.982,93	31,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.600,00	70.600,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**76.793.700,00**	**76.322.600,00**	**12.445.389,11**	**16,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.102.500,00	5.317.500,00	1.680.122,35	31,60	708.797,48	13,33	703.642,06	13,23	0,00
Despesas Correntes	3.001.000,00	3.216.000,00	1.115.095,78	34,67	705.398,48	21,93	700.243,06	21,77	0,00
Despesas de Capital	2.101.500,00	2.101.500,00	565.026,57	26,89	3.399,00	0,16	3.399,00	0,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.892.000,00	7.997.000,00	2.649.367,32	33,13	1.484.828,52	18,57	1.426.415,16	17,84	0,00
Despesas Correntes	6.822.000,00	6.927.000,00	2.104.467,32	30,38	1.484.828,52	21,44	1.426.415,16	20,59	0,00
Despesas de Capital	1.070.000,00	1.070.000,00	544.900,00	50,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	920.999,80	920.999,80	9.822,18	1,07	8.784,55	0,95	3.942,87	0,43	0,00
Despesas Correntes	891.000,00	891.000,00	9.822,18	1,10	8.784,55	0,99	3.942,87	0,44	0,00
Despesas de Capital	29.999,80	29.999,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.500,00	61.500,00	8.174,96	13,29	529,66	0,86	529,66	0,86	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	8.174,96	16,03	529,66	1,04	529,66	1,04	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 31/03/2025 19:29:19 Página: 1 de 5

Data da emissão: 31/03/2025 19:29:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.747.500,00	3.026.000,00	1.216.700,57	40,21	429.619,30	14,20	398.612,85	13,17	0,00
Despesas Correntes	2.747.500,00	3.026.000,00	1.216.700,57	40,21	429.619,30	14,20	398.612,85	13,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.724.499,80**	**17.322.999,80**	**5.564.187,38**	**32,12**	**2.632.559,51**	**15,20**	**2.533.142,60**	**14,62**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.564.187,38	2.632.559,51	2.533.142,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.564.187,38**	**2.632.559,51**	**2.533.142,60**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.866.808,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	765.751,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,15**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	2.632.559,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.560,16	77.560,16	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.320.200,00	6.320.200,00	1.179.057,33	18,66
Proveniente da União	4.376.600,00	4.376.600,00	1.066.404,24	24,37
Proveniente dos Estados	1.943.600,00	1.943.600,00	112.653,09	5,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.320.200,00**	**6.320.200,00**	**1.179.057,33**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.927.000,00	5.727.000,00	579.306,62	10,12	340.076,25	5,94	297.840,53	5,20	0,00
Despesas Correntes	4.744.000,00	4.544.000,00	579.306,62	12,75	340.076,25	7,48	297.840,53	6,55	0,00

Data: 31/03/2025 19:29:19 Página: 3 de 5

Data da emissão: 31/03/2025 19:29:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas de Capital	1.183.000,00	1.183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.036.500,00	2.021.500,00	107.175,30	5,30	22.254,67	1,10	22.254,67	1,10	0,00
Despesas Correntes	1.135.000,00	1.120.000,00	107.175,30	9,57	22.254,67	1,99	22.254,67	1,99	0,00
Despesas de Capital	901.500,00	901.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	352.000,20	352.000,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.000,20	31.000,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	429.500,00	429.500,00	83.051,79	19,34	83.051,79	19,34	83.051,79	19,34	0,00
Despesas Correntes	416.500,00	416.500,00	83.051,79	19,94	83.051,79	19,94	83.051,79	19,94	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.377.000,00	1.327.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.377.000,00	1.327.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.122.000,20**	**9.857.000,20**	**769.533,71**	**7,81**	**445.382,71**	**4,52**	**403.146,99**	**4,09**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.029.500,00	11.044.500,00	2.259.428,97	20,46	1.048.873,73	9,50	1.001.482,59	9,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.928.500,00	10.018.500,00	2.756.542,62	27,51	1.507.083,19	15,04	1.448.669,83	14,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.273.000,00	1.273.000,00	9.822,18	0,77	8.784,55	0,69	3.942,87	0,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	491.000,00	491.000,00	91.226,75	18,58	83.581,45	17,02	83.581,45	17,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.124.500,00	4.353.000,00	1.216.700,57	27,95	429.619,30	9,87	398.612,85	9,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**26.846.500,00**	**27.180.000,00**	**6.333.721,09**	**23,30**	**3.077.942,22**	**11,32**	**2.936.289,59**	**10,80**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VERA - MT, 31 de março de 2025

RREO - ANEXO 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.200.000,00	15.320.384,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.941.500,00	2.065.315,75
IPTU	2.326.900,00	67.292,66
ISS	6.545.000,00	643.580,88
ITBI	1.810.100,00	587.146,26
IRRF	3.200.000,00	524.711,42
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.059.500,00	242.584,53
Contribuições	300.000,00	87.376,94
Receita patrimonial	1.954.500,00	114.765,75
Aplicações Financeiras (II)	1.954.000,00	114.765,75
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	
Transferências Correntes	80.622.600,00	13.019.137,66
Cota-Parte do FPM	20.200.000,00	2.875.680,75
Cota-Parte do ICMS	25.600.000,00	5.114.771,17
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	335.430,79
Cota-Parte do ITR	2.520.000,00	117.057,54
Transferências da LC 61/1989	220.000,00	68.982,93
Transferências do FUNDEB	16.610.000,00	2.688.068,95
Outras Transferências Correntes	12.272.600,00	1.819.145,53
Demais Receitas Correntes	381.400,00	33.788,30
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	381.400,00	33.788,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	97.246.000,00	15.205.618,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.800.000,00	510.000,00
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	25.500.000,00	510.000,00
Convênios	24.700.000,00	510.000,00

Data: 31/03/2025 19:19:40 Página: 1 de 4

Data da emissão: 31/03/2025 19:19:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

Outras Transferências de Capital	800.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.600.000,00	510.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**122.846.000,00**	**15.715.618,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**122.846.000,00**	**15.715.618,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.116.400,00	27.094.988,36	12.723.472,43	10.671.069,06	246.674,05	414.423,65	413.748,65
Pessoal e Encargos Sociais	34.301.992,59	6.597.241,70	4.992.010,42	4.380.472,54		121.911,07	121.911,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	650.000,00	88.679,44	88.679,44	88.679,44			
Outras Despesas Correntes	58.164.407,41	20.409.067,22	7.642.782,57	6.201.917,08	246.674,05	292.512,58	291.837,58
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	58.164.407,41	20.409.067,22	7.642.782,57	6.201.917,08	246.674,05	292.512,58	291.837,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	92.466.400,00	27.006.308,92	12.634.792,99	10.582.389,62	246.674,05	414.423,65	413.748,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.294.900,00	3.256.339,93	811.633,64	607.418,64		276.178,46	276.178,46
Investimentos	27.594.900,00	3.157.764,13	713.057,84	508.842,84		276.178,46	276.178,46
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	700.000,00	98.575,80	98.575,80	98.575,80			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.594.900,00	3.157.764,13	713.057,84	508.842,84		276.178,46	276.178,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**120.111.300,00**	**30.164.073,05**	**13.347.850,83**	**11.091.232,46**	**246.674,05**	**690.602,11**	**689.927,11**

Data: 31/03/2025 19:19:40 Página: 2 de 4

Data da emissão: 31/03/2025 19:19:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**120.111.300,00**	**30.164.073,05**	**13.347.850,83**	**11.091.232,46**	**246.674,05**	**690.602,11**	**689.927,11**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.687.785,03**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.687.785,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Fevereiro/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	114.765,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	88.679,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.713.871,34**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		3.183.677,77
Disponibilidade de Caixa		3.183.677,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.207.352,43	3.207.352,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		245.999,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		269.673,71
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-3.183.677,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.183.677,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	245.999,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.429.676,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.403.590,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	50.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

VERA - MT, 31 de março de 2025

Data: 31/03/2025 19:19:40 Página: 4 de 4

Data da emissão: 31/03/2025 19:19:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

RREO - ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.000.000,00	125.000.000,00	15.830.384,40	12,66	15.830.384,40	12,66	109.169.615,60
RECEITAS CORRENTES	99.200.000,00	99.200.000,00	15.320.384,40	15,44	15.320.384,40	15,44	83.879.615,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.941.500,00	15.941.500,00	2.065.315,75	12,96	2.065.315,75	12,96	13.876.184,25
Impostos	14.231.700,00	14.231.700,00	1.834.808,21	12,89	1.834.808,21	12,89	12.396.891,79
Taxas	1.708.300,00	1.708.300,00	230.507,54	13,49	230.507,54	13,49	1.477.792,46
Contribuição de melhoria	1.500,00	1.500,00					1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	87.376,94	29,13	87.376,94	29,13	212.623,06
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	87.376,94	29,13	87.376,94	29,13	212.623,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.954.500,00	1.954.500,00	114.765,75	5,87	114.765,75	5,87	1.839.734,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00					500,00
Valores Mobiliários	1.954.000,00	1.954.000,00	114.765,75	5,87	114.765,75	5,87	1.839.234,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.622.600,00	80.622.600,00	13.019.137,66	16,15	13.019.137,66	16,15	67.603.462,34
Transferências da União e de suas Entidades	32.112.000,00	32.112.000,00	4.580.941,73	14,27	4.580.941,73	14,27	27.531.058,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.723.600,00	31.723.600,00	5.827.887,14	18,37	5.827.887,14	18,37	25.895.712,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	57.000,00	57.000,00	3.769,15	6,61	3.769,15	6,61	53.230,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.606.539,64	15,80	2.606.539,64	15,80	13.893.460,36
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	230.000,00	230.000,00					230.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	361.400,00	361.400,00	33.788,30	9,35	33.788,30	9,35	327.611,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	305.000,00	305.000,00	33.788,30	11,08	33.788,30	11,08	271.211,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	56.400,00	56.400,00					56.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.800.000,00	25.800.000,00	510.000,00	1,98	510.000,00	1,98	25.290.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.500.000,00	25.500.000,00	510.000,00	2,00	510.000,00	2,00	24.990.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.500.000,00	7.500.000,00	510.000,00	6,80	510.000,00	6,80	6.990.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.000.000,00	18.000.000,00					18.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.000.000,00	125.000.000,00	15.830.384,40	12,66	15.830.384,40	12,66	109.169.615,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**125.000.000,00**	**125.000.000,00**	**15.830.384,40**	**12,66**	**15.830.384,40**	**12,66**	**109.169.615,60**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**125.000.000,00**	**125.000.000,00**	**15.830.384,40**	**12,66**	**15.830.384,40**	**12,66**	**109.169.615,60**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000,00			50.000,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		50.000,00			50.000,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.239.592,59	114.900.892,59	25.713.920,88	25.713.920,88	89.186.971,71	12.217.750,47	12.217.750,47	102.683.142,12	10.664.273,57	
DESPESAS CORRENTES	85.908.992,59	86.555.992,59	22.457.580,95	22.457.580,95	64.098.411,64	11.406.116,83	11.406.116,83	75.149.875,76	10.056.854,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.609.492,59	30.648.992,59	4.867.241,70	4.867.241,70	25.781.750,89	4.401.506,67	4.401.506,67	26.247.485,92	4.008.542,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	88.679,44	88.679,44	561.320,56	88.679,44	88.679,44	561.320,56	88.679,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.649.500,00	55.257.000,00	17.501.659,81	17.501.659,81	37.755.340,19	6.915.930,72	6.915.930,72	48.341.069,28	5.959.633,13	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	28.280.600,00	28.294.900,00	3.256.339,93	3.256.339,93	25.038.560,07	811.633,64	811.633,64	27.483.266,36	607.418,64	
INVESTIMENTOS	27.580.600,00	27.594.900,00	3.157.764,13	3.157.764,13	24.437.135,87	713.057,84	713.057,84	26.881.842,16	508.842,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	98.575,80	98.575,80	601.424,20	98.575,80	98.575,80	601.424,20	98.575,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.560.407,41	6.560.407,41	4.637.407,41	4.637.407,41	1.923.000,00	1.317.355,60	1.317.355,60	5.243.051,81	614.214,13	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**120.800.000,00**	**121.461.300,00**	**30.351.328,29**	**30.351.328,29**	**91.109.971,71**	**13.535.106,07**	**13.535.106,07**	**107.926.193,93**	**11.278.487,70**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 31/03/2025 19:16:29 Página: 3 de 6

Data da emissão: 31/03/2025 19:16:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**120.800.000,00**	**121.461.300,00**	**30.351.328,29**	**30.351.328,29**	**91.109.971,71**	**13.535.106,07**	**13.535.106,07**	**107.926.193,93**	**11.278.487,70**	
SUPERÁVIT (XIII)							2.295.278,33		4.551.896,70	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.800.000,00	121.461.300,00	30.351.328,29	30.351.328,29	91.109.971,71	13.535.106,07	15.830.384,40	105.630.915,60	15.830.384,40	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.560.407,41	6.560.407,41	4.637.407,41	4.637.407,41	1.923.000,00	1.317.355,60	1.317.355,60	5.243.051,81	614.214,13	
DESPESAS CORRENTES	6.560.407,41	6.560.407,41	4.637.407,41	4.637.407,41	1.923.000,00	1.317.355,60	1.317.355,60	5.243.051,81	614.214,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.653.000,00	3.653.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00	1.923.000,00	590.503,75	590.503,75	3.062.496,25	371.930,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.907.407,41	2.907.407,41	2.907.407,41	2.907.407,41		726.851,85	726.851,85	2.180.555,56	242.283,95	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

VERA - MT, 31 de março de 2025

Data: 31/03/2025 19:16:29 Página: 6 de 6

Data da emissão: 31/03/2025 19:16:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

RREO - ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	125.000.000,00
Previsão Atualizada	125.000.000,00
Receitas Realizadas	15.830.384,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	50.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	120.800.000,00
Dotação Atualizada	121.461.300,00
Despesas Empenhadas	30.351.328,29
Despesas Liquidadas	13.535.106,07
Despesas Pagas	11.278.487,70
Superávit Orçamentário	2.295.278,33

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.351.328,29
Despesas Liquidadas	13.535.106,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.320.384,40
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.320.384,40
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	15.320.384,40

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		3.687.785,03	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		3.183.677,77	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			246.674,05	-246.674,05
Poder Executivo			246.674,05	-246.674,05
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			689.927,11	-689.927,11
Poder Executivo			689.927,11	-689.927,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL			**936.601,16**	**-936.601,16**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.601.135,10	25,00	28,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.572.990,14	70,00	98,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		200.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.256.339,93	25.038.560,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.632.559,51	15,00	21,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

VERA - MT, 31 de março de 2025

Data: 31/03/2025 19:30:20 Página: 2 de 2

Data da emissão: 31/03/2025 19:30:20 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

RREO - ANEXO 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Data: 31/03/2025 19:19:09 Página: 1 de 5

Data da emissão: 31/03/2025 19:19:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 31/03/2025 19:19:09 Página: 2 de 5

Data da emissão: 31/03/2025 19:19:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

VERA - MT, 31 de março de 2025

RREO - ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)		99.200.000,00	100.190.039,38	101.189.959,59	102.199.859,24	103.219.837,92	104.249.996,23	105.290.435,76	106.341.259,13	107.402.569,96	108.474.472,92
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

VERA - MT, 31 de março de 2025

RREO - ANEXO 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)			58.035,00		-58.035,00			600.452,30	599.777,30		-599.777,30	-657.812,30
PODER EXECUTIVO			58.035,00		-58.035,00			600.452,30	599.777,30		-599.777,30	-657.812,30
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)			188.639,05		-188.639,05			90.149,81	90.149,81		-90.149,81	-278.788,86
TOTAL(III)=(I+II)			**246.674,05**		**-246.674,05**			**690.602,11**	**689.927,11**		**-689.927,11**	**-936.601,16**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)			188.639,05		-188.639,05			90.149,81	90.149,81		-90.149,81	-278.788,86
PODER EXECUTIVO			188.639,05		-188.639,05			90.149,81	90.149,81		-90.149,81	-278.788,86
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 31/03/2025 19:20:12 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 31/03/2025 19:20:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

VERA - MT, 31 de março de 2025

RREO - ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.869.160,89**	**7.027.343,33**	**9.318.738,58**	**8.367.191,20**	**8.007.763,28**	**7.152.324,10**	**7.452.520,59**	**9.874.760,22**	**7.469.896,86**	**8.880.619,93**	**9.110.454,16**	**8.320.664,95**	**97.851.438,09**	**111.442.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	830.981,26	1.075.706,12	2.216.130,83	928.917,41	1.204.505,40	922.529,37	1.153.332,57	1.059.892,48	769.115,67	1.076.641,27	898.110,54	1.167.205,21	13.303.068,13	15.941.500,00
IPTU	62.497,78	238.143,58	716.361,55	95.085,55	92.853,11	76.739,82	60.186,55	42.671,03	39.830,24	45.414,42	38.367,00	28.925,66	1.537.076,29	2.326.900,00
ISS	298.676,93	337.760,70	343.601,68	407.675,51	616.192,78	515.147,76	370.358,02	498.001,63	372.616,04	360.478,79	350.171,18	293.409,70	4.764.090,72	6.545.000,00
ITBI	75.138,62	40.947,18	421.433,72	92.373,07	137.030,13	23.662,12	388.675,54	216.507,16	38.527,36	79.649,55	189.699,26	397.447,00	2.101.090,71	1.810.100,00
IRRF	290.497,82	289.510,65	403.953,33	258.069,43	276.495,21	248.813,70	264.742,39	261.552,11	261.102,85	542.438,35	191.462,44	333.248,98	3.621.887,26	3.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	104.170,11	169.344,01	330.780,55	75.713,85	81.934,17	58.165,97	69.370,07	41.160,55	57.039,18	48.660,16	128.410,66	114.173,87	1.278.923,15	2.059.500,00
Contribuições	20.150,41	21.721,66	27.129,17	25.559,38	26.716,03	26.248,14	13.103,47	464.255,30	38.017,08	40.237,43	58.549,39	28.827,55	790.515,01	300.000,00
Receita patrimonial	86.751,42	94.269,94	76.773,07	98.122,71	76.998,22	59.166,94	52.096,37	74.283,60	49.657,19	45.727,71	54.280,67	60.485,08	828.612,92	1.954.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.751,42	94.269,94	76.773,07	98.122,71	76.998,22	59.166,94	52.096,37	74.283,60	49.657,19	45.727,71	54.280,67	60.485,08	828.612,92	1.954.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	5.917.104,54	5.775.261,02	6.992.739,14	7.287.012,25	6.559.229,71	6.114.374,91	6.163.587,81	8.193.598,29	6.606.137,39	7.693.027,89	8.085.342,37	7.044.530,00	82.431.945,32	92.864.600,00
Cota-Parte do FPM	1.241.882,51	1.302.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	19.081.137,01	24.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.389.306,23	2.389.118,05	2.326.502,27	2.507.846,41	2.730.872,37	2.691.865,61	2.489.980,59	3.223.546,54	2.965.507,95	2.544.815,25	3.459.099,96	2.934.363,95	32.652.825,18	32.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	182.788,92	307.105,21	670.911,71	725.752,91	258.162,88	153.094,80	118.438,44	116.544,82	80.371,62	87.303,09	234.350,62	184.937,65	3.119.762,67	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	30.481,00	19.312,77	39.337,66	58.210,84	37.938,80	20.389,51	308.020,52	1.588.158,04	178.854,71	167.938,45	118.251,81	28.070,09	2.594.964,20	3.150.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	13.435,04	18.379,75	23.677,02	7.381,69	19.481,77	21.024,67	17.584,37	28.505,79	17.656,36	20.172,48	18.442,99	50.539,94	256.281,87	220.000,00
Transferências do FUNDEB	972.164,43	1.005.630,73	1.081.728,57	1.179.292,32	1.065.606,43	1.082.319,23	991.267,36	1.307.908,12	1.184.616,63	1.101.810,65	1.329.734,40	1.276.805,24	13.578.884,11	16.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.087.046,41	733.161,36	1.335.227,36	1.181.289,96	683.916,43	766.337,67	801.903,40	727.414,53	641.129,09	1.289.989,23	1.390.544,52	510.130,32	11.148.090,28	12.394.600,00
Outras Receitas Correntes	14.173,26	60.384,59	5.966,37	27.579,45	140.313,92	30.004,74	70.400,37	82.730,55	6.969,53	24.985,63	14.171,19	19.617,11	497.296,71	361.400,00
DEDUÇÕES (II)	**768.891,56**	**803.617,69**	**910.421,09**	**983.809,51**	**816.307,90**	**848.938,52**	**808.704,60**	**1.225.953,80**	**952.546,92**	**905.282,79**	**1.069.323,94**	**1.041.410,77**	**11.135.209,09**	**12.242.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	768.891,56	803.617,69	910.421,09	983.809,51	816.307,90	848.938,52	808.704,60	1.225.953,80	952.546,92	905.282,79	1.069.323,94	1.041.410,77	11.135.209,09	12.242.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.100.269,33**	**6.223.725,64**	**8.408.317,49**	**7.383.381,69**	**7.191.455,38**	**6.303.385,58**	**6.643.815,99**	**8.648.806,42**	**6.517.349,94**	**7.975.337,14**	**8.041.130,22**	**7.279.254,18**	**86.716.229,00**	**99.200.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**6.100.269,33**	**6.223.725,64**	**8.408.317,49**	**7.383.381,69**	**7.191.455,38**	**6.303.385,58**	**6.643.815,99**	**8.648.806,42**	**6.517.349,94**	**7.975.337,14**	**8.041.130,22**	**7.279.254,18**	**86.716.229,00**	**99.200.000,00**

Data: 07/04/2025 10:55:08 Página: 1 de 2

Data da emissão: 07/04/2025 10:55:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**6.100.269,33**	**6.223.725,64**	**8.408.317,49**	**7.383.381,69**	**7.191.455,38**	**6.303.385,58**	**6.643.815,99**	**8.648.806,42**	**6.517.349,94**	**7.975.337,14**	**8.041.130,22**	**7.279.254,18**	**86.716.229,00**	**99.200.000,00**

NOTA:

VERA - MT, 7 de abril de 2025

Data: 07/04/2025 10:55:09 Página: 2 de 2
Data da emissão: 07/04/2025 10:55:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

RREO - ANEXO 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.882.000,00	1.822.731,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.326.900,00	67.292,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.810.100,00	587.146,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.545.000,00	643.580,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.200.000,00	524.711,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.042.600,00	10.622.657,89
2.1- Cota-Parte FPM	24.600.000,00	3.594.600,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	3.594.600,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	6.393.463,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	68.982,93
2.4- Cota-Parte ITR	3.150.000,00	146.321,90
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	419.288,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.000,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.600,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**77.924.600,00**	**12.445.389,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.488.120,00**	**2.124.531,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.992.530,00**	**986.815,70**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.675.000,00	2.700.204,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.565.000,00	2.618.675,58
6.1.1- Principal	16.500.000,00	2.606.539,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.000,00	12.135,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 31/03/2025 19:20:49 Página: 1 de 7

Data da emissão: 31/03/2025 19:20:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	110.000,00	81.529,31
6.4.1- Principal	110.000,00	81.529,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.076.880,00**	**482.008,06**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.700.204,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.996.410,81	3.332.752,58	2.572.990,14	2.150.500,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.821.410,81	3.332.752,58	2.572.990,14	2.150.500,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.035.910,81	1.634.646,67	1.243.744,56	1.006.275,11	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	9.330.000,00	1.631.245,05	1.295.298,94	1.112.759,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	455.500,00	66.860,86	33.946,64	31.466,04	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 31/03/2025 19:20:50 Página: 2 de 7

Data da emissão: 31/03/2025 19:20:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.361.330,51	2.601.568,07	2.179.078,15	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.361.330,51	2.601.568,07	2.179.078,15	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.332.752,58	2.572.990,14	2.150.500,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.833.072,91	2.572.990,14	2.572.990,14	98,26
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	270.020,49	759.762,44	98.636,82	0,00	3,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.981.731,78	3.366.559,28	1.476.603,52	977.738,70	0,00
20.1- Educação Infantil	2.653.081,78	277.408,93	66.576,45	61.904,95	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.220.300,00	1.399.812,62	890.331,40	529.981,12	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.389.000,00	921.981,41	335.411,42	302.251,13	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	2.651.350,00	767.356,32	184.284,25	83.601,50	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.599.792,59	4.971.691,20	3.524.529,28	2.739.498,18	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.994.492,59	1.912.846,07	1.311.111,48	1.068.970,53	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	8.994.492,59	1.912.846,07	1.311.111,48	1.068.970,53	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.605.300,00	3.058.845,13	2.213.417,80	1.670.527,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.476.603,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.124.531,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.601.135,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.111.347,28	3.601.135,10	28,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	36.209,24	38.909,24	0,00	38.909,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	36.209,24	38.909,24	0,00	38.909,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.294.328,00	1.276,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	601.000,00	1.272,26
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	601.000,00	1.272,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.693.328,00	4,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.915.000,00	938.512,98	109.622,19	87.041,25	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.088.000,00	51.202,53	11.904,40	11.904,40	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.366.500,00	624.252,62	49.185,93	49.185,93	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	459.500,00	263.057,83	48.531,86	25.950,92	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.494.142,59	7.666.402,77	4.187.793,78	3.243.858,10	0,00
33.1- Despesas Correntes	29.936.242,59	6.581.968,84	3.630.139,29	2.890.418,61	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.122.492,59	3.617.139,94	2.742.629,93	2.309.460,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.748.750,00	2.964.828,90	887.509,36	580.958,56	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.557.900,00	1.084.433,93	557.654,49	353.439,49	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.557.900,00	1.084.433,93	557.654,49	353.439,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00

Data: 31/03/2025 19:20:50 Página: 6 de 7

Data da emissão: 31/03/2025 19:20:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.700.204,89	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.179.078,15	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	521.126,74	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	521.126,74	0,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

VERA - MT, 31 de março de 2025

RREO - ANEXO 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00		200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.294.900,00	3.256.339,93	25.038.560,07
Investimentos	27.594.900,00	3.157.764,13	24.437.135,87
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	700.000,00	98.575,80	601.424,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.294.900,00	3.256.339,93	25.038.560,07

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**28.094.900,00**	**3.256.339,93**	**24.838.560,07**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

VERA - MT, 31 de março de 2025

RREO - ANEXO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00						20.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	20.000,00						20.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data: 31/03/2025 19:28:52 Página: 1 de 2

Data da emissão: 31/03/2025 19:28:52 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSE MARCELO SOUZA ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
Fone: (66) 3583-3100 – www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo CEP 78.880-000
CNPJ – 00.179.531/0001-93

VERA - MT, 31 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO OBJETO - CONTRATO N°002/2024.

2º TERMO ADITIVO DE **PRAZO DE VIGENCIA DO**CONTRATO N°002/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E URBN SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado contratante e a **URBN SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada contratada, representada por **JEFERSON SIQUEIRA MARIANO**, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o **CONTRATO N°02/2024**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos Prazos de Vigência do Contrato n°002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para a reconstrução de Casa Popular, situada à Travessa Paulo Bispo de Oliveira, esquina com a Avenida São Luiz, Quadra 02, Lote 01, bairro Beira Rio, zona urbana deste município, conforme indicado no Parecer do Fiscal de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 2.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, os prazos serão contados referentes ao 1° Termo Aditivo, sendo assim seguirão da seguinte forma:

• Para o prazo de vigência do contrato: mais 365 (trezentos de sessenta e cinco) a partir da assinatura do mesmo.

3. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°002/2024. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 11 de Abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	URBN SERVIÇOS LTDA **JEFERSON SIQUEIRA MARIANO** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025	

PORTARIA N. 280/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ORCIRIO ECHEVERIA PLEUTIN**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX SSP/SP e CPF nº 312.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de provimento de **ADMINISTRADOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E cinco.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 281/2025

DESIGNA ERCIRIO ECHEVERRIA PLEUTIN PARA ATUAR NO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF).

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 043/2021, que no art. 2º, vincula a composição do NMRF à Portaria específica;

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 404/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em especial ao atendimento de sua alínea “b”, Cláusula Terceira.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar **ORCIRIO ECHEVERIA PLEUTIN**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para compor o **NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF)**, criado por força de Decreto Municipal nº. 043/2021, para atuar junto ao Programa Titula Brasil, Símbolo

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, ONZE DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 041, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ATUALIZA TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM BASE NA REPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 029/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a efetivação de reposição salarial concedida aos servidores públicos municipais, com base no Decreto Municipal nº. 029/2025, impõe-se como medida administrativa indispensável a emissão de ato formal que promova a atualização das tabelas de vencimentos vigentes, em apreço ao Princípio da Legalidade Administrativa, consagrado pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - **Art. 1º** Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais, na forma dos seguintes anexos, integrantes deste Decreto:

I – Anexo da Lei Complementar nº. 558/99;

II – Anexo da Lei Complementar nº. 066/2016;

III – Anexo da Lei Complementar nº. 103/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº. 558/99

(PCCS Geral)

Quadro I – Nível Elementar					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
Auxiliar de Serviços Gerais	**VII**	**1.953,99**	**2.244,52**	**2.578,25**	
Gari, Merendeira (a)	**VI**	**1.915,68**	**2.200,51**	**2.527,70**	
Zelador de Cemitério	**V**	**1.878,12**	**2.157,37**	**2.478,14**	**2.846,60**
Trabalhador Braçal	**IV**	**1.841,29**	**2.115,07**	**2.429,54**	**2.790,78**
Vigia, Encanador, soldador	**III**	**1.805,19**	**2.073,59**	**2.381,91**	**2.736,06**
Zeladora. Lavador de veículo	**II**	**1.769,79**	**2.032,93**	**2.335,20**	**2.682,41**
Borracheiro, Aux.de Mecan.	**I**	**1735,09**	**1993,07**	**2289,41**	**2629,82**

Quadro II – Nível Elementar					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
Auxiliar Administrativo	**VII**	**2.233,81**	**2.565,95**	**2.947,47**	
Auxiliar de Ser. de Saúde	**VI**	**2.190,01**	**2.515,63**	**2.889,67**	
Fiscal de Serv. Aux de bibli	**V**	**2.147,07**	**2.466,31**	**2.833,01**	**3.254,24**
Fiscal Vigilância Sanitária	**IV**	**2.104,97**	**2.417,95**	**2.777,46**	**3.190,43**
Almoxarife, Recepcionista	**III**	**2.063,70**	**2.370,54**	**2.723,00**	**3.127,87**
Fiscal de Serv. Lubrificador	**II**	**2.023,23**	**2.324,06**	**2.669,61**	**3.066,54**
	I	**1983,56**	**2278,49**	**2617,27**	**3006,42**

Quadro III – Nível Elementar					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
	VII	**2.753,05**	**3.162,47**	**3.632,61**	
Auxiliar de enfermagem	**VI**	**2.699,07**	**3.100,46**	**3.561,38**	
	V	**2.646,15**	**3.039,66**	**3.491,55**	
	IV	**2.594,26**	**2.980,06**	**3.423,09**	**3.932,05**
	III	**2.543,39**	**2.921,63**	**3.355,97**	**3.854,95**
	II	**2.493,52**	**2.864,34**	**3.290,16**	**3.779,37**
	I	**2.444,63**	**2.808,18**	**3.225,65**	**3.705,26**

Quadro IV – Nível Elementar					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
	VII	**2.635,73**	**3.027,62**	**3.477,79**	
Mecânico, Tratorista,	**VI**	**2.584,05**	**2.968,26**	**3.409,59**	
Motorista Veículo Leve,	**V**	**2.533,38**	**2.910,06**	**3.342,74**	
Motorista Veiculo Pesado	**IV**	**2.483,70**	**2.853,00**	**3.277,20**	**3.764,47**
	III	**2.435,00**	**2.797,05**	**3.212,94**	**3.690,65**
	II	**2.387,26**	**2.742,21**	**3.149,94**	**3.618,29**
	I	**2.340,45**	**2.688,44**	**3.088,17**	**3.547,34**

Quadro V – Nível Elementar					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
	VII	**3.248,26**	**3.731,23**	**4.286,01**	
Op. de Maquina Esteira	**VI**	**3.184,57**	**3.658,07**	**4.201,97**	
Op. de Pa Carregadeira	**V**	**3.122,12**	**3.586,34**	**4.119,58**	**4.732,10**
Op. de Retro escavadeira	**IV**	**3.060,91**	**3.516,02**	**4.038,80**	**4.639,31**
Op. de Maquina Pesadas	**III**	**3.000,89**	**3.447,08**	**3.959,61**	**4.548,35**
Eletricista Predial	**II**	**2.942,05**	**3.379,49**	**3.881,97**	**4.459,16**
Eletricista Auto Elétrica	**I**	**2.884,36**	**3.313,22**	**3.805,85**	**4.371,73**
Pedreiro					

Quadro VI – Nível Elementar					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
	VII	**4.222,77**	**4.850,64**	**5.571,86**	
	VI	**4.139,97**	**4.755,53**	**5.462,60**	
Operador de Moto Niveladora	**V**	**4.058,80**	**4.662,28**	**5.355,49**	**6.151,78**
Operador de Maquina Tipo	**IV**	**3.979,21**	**4.570,86**	**5.250,49**	**6.031,16**
Parol	**III**	**3.901,19**	**4.481,24**	**5.147,53**	**5.912,90**
Operador de Máquina Tipo	**II**	**3.824,69**	**4.393,37**	**5.046,60**	**5.796,96**
Escavadeira Hidráulica	**I**	**3.749,70**	**4.307,23**	**4.947,65**	**5.683,29**

Quadro I – Nível Médio					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
	VII	**3.204,73**	**3.681,23**	**4.228,58**	
	VI	**3.141,89**	**3.609,05**	**4.145,66**	
Técnico (a) em Higiene Dental	**V**	**3.080,29**	**3.538,28**	**4.064,37**	**4.668,69**
	IV	**3.019,89**	**3.468,90**	**3.984,68**	**4.577,15**
	III	**2.960,68**	**3.400,89**	**3.906,55**	**4.487,40**
	II	**2.902,62**	**3.334,20**	**3.829,95**	**4.399,41**
	I	**2.845,71**	**3.268,83**	**3.754,85**	**4.313,15**

Quadro II – Nível Médio					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
Agente Administrativo	**VII**	**2.645,39**	**3.038,72**	**3.490,54**	
	VI	**2.593,52**	**2.979,14**	**3.422,09**	
ETA	**V**	**2.542,67**	**2.920,72**	**3.354,99**	
Fiscal Tributos	**IV**	**2.492,81**	**2.863,45**	**3.289,21**	**3.778,27**
	III	**2.443,93**	**2.807,31**	**3.224,71**	**3.704,18**
	II	**2.396,01**	**2.752,26**	**3.161,49**	**3.631,55**
	I	**2.349,03**	**2.698,30**	**3.099,50**	**3.560,35**

Quadro III – Nível Médio					
CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	4.113,69	4.725,34	5.427,93	
Técnico de Enfermagem	VI	4.033,03	4.632,68	5.321,50	
	V	3.953,95	4.541,85	5.217,16	
	IV	3.876,42	4.452,79	5.114,86	5.875,36
	III	3.800,41	4.365,48	5.014,57	5.760,16
	II	3.725,90	4.279,88	4.916,24	5.647,22
	I	3.652,84	4.195,96	4.819,84	5.536,49

Quadro IV – Nível Médio					
CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	2.850,47	3.274,30	3.761,14	
ORIENTADOR SOCIAL	VI	2.794,58	3.210,10	3.687,39	
LEI 057/2014 3 072/2018	V	2.739,79	3.147,15	3.615,09	
	IV	2.686,07	3.085,45	3.544,21	4.071,18
	III	2.633,40	3.024,95	3.474,71	3.991,35
	II	2.581,76	2.965,63	3.406,58	3.913,09
	I	2.531,14	2.907,48	3.339,79	3.836,36

Quadro V – Nível Médio					
CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	2.685,90	3.093,78	3.553,78	
	VI	2.633,23	3.033,12	3.484,10	
INSTRUTOR DE ARTESANATO	V	2.581,60	2.973,65	3.415,79	
LEI 057/2014 E 072/2018	IV	2.530,98	2.915,34	3.348,81	3.846,73
	III	2.481,35	2.858,18	3.283,15	3.771,30
	II	2.432,70	2.802,13	3.218,77	3.697,36
	I	2.385,00	2.747,19	3.155,66	3.624,86

Quadro VI – Nível Médio					
CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	5.265,33	6.048,21	6.947,49	
	VI	5.162,09	5.929,61	6.811,26	
TECNICO DE SUPERVISOR DE OBRAS	V	5.060,87	5.813,35	6.677,71	
LEI 072/2018	IV	4.961,64	5.699,36	6.546,77	7.520,18
	III	4.864,35	5.587,61	6.418,40	7.372,73
	II	4.768,97	5.478,05	6.292,55	7.228,17
	I	4.675,46	5.370,63	6.169,17	7.086,44

Quadro I – Nível Especial/Convênio/PSF					
CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	3.545,87	4.073,09	4.678,70	
	VI	3.476,34	3.993,22	4.586,96	
Agente Comunitário de	V	3.408,18	3.914,93	4.497,02	5.165,66
Saúde e Agente de Combate a Endemias	IV	3.341,35	3.838,16	4.408,84	5.064,37
Lei Complementar 059/15	III	3.275,83	3.762,90	4.322,39	4.965,07
	II	3.211,60	3.689,12	4.237,64	4.867,72
	I	3.148,63	3.616,79	4154,55	4.772,27

Quadro I – Nível Superior					
CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
Assistente Social, Psicólogo	VII	8.008,30	9.199,02	10.566,78	
Engenheiro Agrônomo	VI	7.851,27	9.018,64	10.359,59	
Engenheiro Civil, Eng. Sant	V	7.697,33	8.841,81	10.156,46	
Enfermeiro, Farmacêutica	IV	7.546,40	8.668,44	9.957,31	11.437,82
Bioquímica/Fisioterapeuta	III	7.398,43	8.498,47	9.762,07	11.213,55
Analista de Sistema,	II	7.253,36	8.331,83	9.570,66	10.993,68
Médico Veterinário/ Contador	I	7.111,14	8.168,46	9.383,00	10.778,12
Nutricionista					

Quadro II – Nível Superior					
CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	10.870,11	12.486,34	14.342,88	
	VI	10.656,97	12.241,51	14.061,65	
	V	10.448,01	12.001,48	13.785,93	15.835,70
Odontólogo	IV	10.243,15	11.766,16	13.515,62	15.525,20
Auditor Interno	III	10.042,30	11.535,45	13.250,61	15.220,78
	II	9.845,40	11.309,27	12.990,79	14.922,34
	I	9.652,35	11.087,52	12.736,07	14.629,74

Quadro III – Nível Superior					
CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	21.420,68	24.605,63	28.264,13	
	VI	21.000,67	24.123,16	27.709,93	
	V	20.588,89	23.650,16	27.166,60	31.205,88
Médico Clínico Geral	IV	20.185,18	23.186,43	26.633,92	30.594,00
	III	19.789,40	22.731,80	26.111,69	29.994,12
	II	19.401,37	22.286,07	25.599,69	29.406,00
	I	19.020,95	21.849,09	25.097,74	28.829,41

Quadro IV – Nível Superior					
CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	5.265,34	6.048,22	6.947,50	
	VI	5.162,10	5.929,63	6.811,28	
TECNICO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	V	5.060,88	5.813,36	6.677,72	
LEI 072/2018	IV	4.961,65	5.699,37	6.546,79	7.520,20
	III	4.864,36	5.587,62	6.418,42	7.372,75
	II	4.768,98	5.478,06	6.292,57	7.228,18
	I	4.675,47	5.370,65	6.169,18	7.086,45

Quadro V – Nível Superior					
CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	10.626,91	12.206,98	14.021,98	
	VI	10.418,54	11.967,62	13.747,04	
PROCURADOR MUNICIPAL	V	10.214,25	11.732,96	13.477,49	
LEI 073/2018	IV	10.013,97	11.502,91	13.213,22	15.177,84
	III	9.817,62	11.277,36	12.954,14	14.880,24
	II	9.625,12	11.056,23	12.700,14	14.588,47
	I	9.436,39	10.839,45	12.451,12	14.302,42

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº. 066/2016

(PCCS da Educação)

APOIO ADMINISTRATIVO - 30 HORAS - NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe	*Coeficiente*		*ENSINO FUNDAMENTAL*	*ENSINO MÉDIO*
			A	*B*
			1	*1,25*
Nivel			*Subsidio*	*Subsidio*
1	*1,000*		*R$ 1.602,19*	*R$ 2.002,74*
2	*1,040*	*4,00%*	*R$ 1.666,29*	*R$ 2.082,87*
3	*1,085*	*8,50%*	*R$ 1.738,38*	*R$ 2.172,97*
4	*1,135*	*13,50%*	*R$ 1.818,49*	*R$ 2.273,11*
5	*1,190*	*19,00%*	*R$ 1.906,61*	*R$ 2.383,26*
6	*1,250*	*25,00%*	*R$ 2.002,74*	*R$ 2.503,42*
7	*1,320*	*32,00%*	*R$ 2.114,89*	*R$ 2.643,61*
8	*1,410*	*41,00%*	*R$ 2.259,09*	*R$ 2.823,86*
9	*1,500*	*50,00%*	*R$ 2.403,30*	*R$ 3.004,13*
10	*1,530*	*53,00%*	*R$ 2.451,35*	*R$ 3.064,19*
11	*1,560*	*56,00%*	*R$ 2.499,42*	*R$ 3.124,27*
12	*1,590*	*59,00%*	*R$ 2.547,48*	*R$ 3.184,35*

APOIO ADMINISTRATIVO - 30 HORAS				
Classe	*Coeficiente*		*ENSINO FUNDAMENTAL*	*ENSINO MÉDIO*
			A	*B*
			1	*1,25*
Nivel			*Subsidio*	*Subsidio*
1	*1,000*		*R$ 1.765,35*	*R$ 2.206,69*
2	*1,040*	*4,00%*	*R$ 1.835,96*	*R$ 2.294,96*
3	*1,085*	*8,50%*	*R$ 1.915,40*	*R$ 2.394,26*
4	*1,135*	*13,50%*	*R$ 2.003,67*	*R$ 2.504,59*
5	*1,190*	*19,00%*	*R$ 2.100,77*	*R$ 2.625,96*
6	*1,250*	*25,00%*	*R$ 2.206,69*	*R$ 2.758,36*
7	*1,320*	*32,00%*	*R$ 2.330,26*	*R$ 2.912,83*
8	*1,410*	*41,00%*	*R$ 2.489,14*	*R$ 3.111,43*
9	*1,500*	*50,00%*	*R$ 2.648,03*	*R$ 3.310,03*
10	*1,530*	*53,00%*	*R$ 2.700,99*	*R$ 3.376,23*
11	*1,560*	*56,00%*	*R$ 2.753,95*	*R$ 3.442,43*
12	*1,590*	*59,00%*	*R$ 2.806,91*	*R$ 3.508,63*

MOTORISTA - 40 HORAS				
Classe	*Coeficiente*		*ENSINO FUNDAMENTAL*	*ENSINO MÉDIO*
			A	*B*

			1	1,25
Nivel			Subsidio	Subsidio
1	1,000		R$ 2.202,42	R$ 2.753,03
2	1,040	4,00%	R$ 2.290,52	R$ 2.863,15
3	1,085	8,50%	R$ 2.389,63	R$ 2.987,03
4	1,135	13,50%	R$ 2.499,75	R$ 3.124,69
5	1,190	19,00%	R$ 2.620,88	R$ 3.276,10
6	1,250	25,00%	R$ 2.753,03	R$ 3.441,28
7	1,320	32,00%	R$ 2.907,19	R$ 3.633,99
8	1,410	41,00%	R$ 3.105,42	R$ 3.881,77
9	1,500	50,00%	R$ 3.303,63	R$ 4.129,54
10	1,530	53,00%	R$ 3.369,70	R$ 4.212,13
11	1,560	56,00%	R$ 3.435,78	R$ 4.294,72
12	1,590	59,00%	R$ 3.501,85	R$ 4.377,31
MOTORISTA - 40 HORAS - NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe	Coeficiente		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
			A	B
			1	1,25
Nivel			Subsidio	Subsidio
1	1,00		R$ 2.002,43	R$ 2.503,04
2	1,04	4,00%	R$ 2.082,53	R$ 2.603,16
3	1,09	8,50%	R$ 2.172,64	R$ 2.715,80
4	1,14	13,50%	R$ 2.272,76	R$ 2.840,95
5	1,19	19,00%	R$ 2.382,89	R$ 2.978,61
6	1,25	25,00%	R$ 2.503,04	R$ 3.128,80
7	1,32	32,00%	R$ 2.643,21	R$ 3.304,01
8	1,41	41,00%	R$ 2.823,43	R$ 3.529,28
9	1,5	50,00%	R$ 3.003,65	R$ 3.754,56
10	1,53	53,00%	R$ 3.063,72	R$ 3.829,65
11	1,56	56,00%	R$ 3.123,79	R$ 3.904,74
12	1,59	59,00%	R$ 3.183,86	R$ 3.979,83

PROFESSORES 60 HORAS SEMANAIS - EM EXTINÇÃO							
Classe	Coeficiente		A	B	C	D	
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
			1	1,50	1,75	2	2,3
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,000		R$ 4.903,96	R$ 7.355,97	R$ 8.336,79	R$ 9.807,98	R$ 11.279,20
2	1,040	4%	R$ 5.100,12	R$ 7.650,21	R$ 8.670,26	R$ 10.200,30	R$ 11.730,37
3	1,085	9%	R$ 5.345,32	R$ 8.018,01	R$ 9.087,10	R$ 10.690,70	R$ 12.294,33
4	1,135	14%	R$ 5.590,51	R$ 8.385,81	R$ 9.503,94	R$ 11.181,10	R$ 12.858,29
5	1,190	19%	R$ 5.835,71	R$ 8.753,60	R$ 9.920,78	R$ 11.671,50	R$ 13.422,25
6	1,250	25%	R$ 6.129,95	R$ 9.194,96	R$ 10.420,99	R$ 12.259,98	R$ 14.099,00
7	1,320	32%	R$ 6.473,23	R$ 9.709,88	R$ 11.004,56	R$ 12.946,53	R$ 14.888,54
8	1,410	41%	R$ 6.914,58	R$ 10.371,92	R$ 11.754,87	R$ 13.829,25	R$ 15.903,67
9	1,500	50%	R$ 7.355,94	R$ 11.033,96	R$ 12.505,19	R$ 14.711,97	R$ 16.918,80
10	1,530	53%	R$ 7.503,06	R$ 11.254,63	R$ 12.755,29	R$ 15.006,21	R$ 17.257,18
11	1,560	56%	R$ 7.650,18	R$ 11.475,31	R$ 13.005,39	R$ 15.300,45	R$ 17.595,55
12	1,590	59%	R$ 7.797,30	R$ 11.695,99	R$ 13.255,50	R$ 15.594,69	R$ 17.933,93
PROFESSORES 30 HORAS SEMANAIS							
Classe	Coeficiente		A	B	C	D	D
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
			1	1,50	1,70	2	2,3
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,000		R$ 2.460,63	R$ 3.677,97	R$ 4.167,33	R$ 4.863,95	R$ 5.639,58
2	1,040	4%	R$ 2.559,06	R$ 3.825,09	R$ 4.334,02	R$ 5.058,51	R$ 5.865,16
3	1,085	9%	R$ 2.682,09	R$ 4.008,99	R$ 4.542,39	R$ 5.301,71	R$ 6.147,14
4	1,135	14%	R$ 2.805,12	R$ 4.192,89	R$ 4.750,76	R$ 5.544,90	R$ 6.429,12
5	1,190	19%	R$ 2.928,15	R$ 4.376,78	R$ 4.959,12	R$ 5.788,10	R$ 6.711,10
6	1,250	25%	R$ 3.075,79	R$ 4.597,46	R$ 5.209,16	R$ 6.079,94	R$ 7.049,48
7	1,320	32%	R$ 3.248,03	R$ 4.854,92	R$ 5.500,88	R$ 6.420,41	R$ 7.444,25
8	1,410	41%	R$ 3.469,49	R$ 5.185,94	R$ 5.875,94	R$ 6.858,17	R$ 7.951,81
9	1,500	50%	R$ 3.690,95	R$ 5.516,96	R$ 6.251,00	R$ 7.295,93	R$ 8.459,37
10	1,530	53%	R$ 3.764,76	R$ 5.627,29	R$ 6.376,01	R$ 7.441,84	R$ 8.628,56
11	1,560	56%	R$ 3.838,58	R$ 5.737,63	R$ 6.501,03	R$ 7.587,76	R$ 8.797,74
12	1,590	59%	R$ 3.912,40	R$ 5.847,97	R$ 6.626,05	R$ 7.733,68	R$ 8.966,93
TECNICO ADMINISTRATIVO - 30 HORAS							
Classe	Coeficiente		A	B	C	D	
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	
			1	1,50	1,70	2,00	
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	
1	1,00		R$ 2.207,47	R$ 3.464,19	R$ 3.751,53	R$ 4.413,70	

2	1,04	4,00%	R$ 2.295,77	R$ 3.602,76	R$ 3.901,59	R$ 4.590,25	
3	1,09	8,50%	R$ 2.395,10	R$ 3.758,65	R$ 4.070,41	R$ 4.788,86	
4	1,14	13,50%	R$ 2.505,48	R$ 3.931,86	R$ 4.257,99	R$ 5.009,55	
5	1,19	19,00%	R$ 2.626,89	R$ 4.122,39	R$ 4.464,32	R$ 5.252,30	
6	1,25	25,00%	R$ 2.759,34	R$ 4.330,24	R$ 4.689,41	R$ 5.517,13	
7	1,32	32,00%	R$ 2.913,86	R$ 4.572,73	R$ 4.952,02	R$ 5.826,08	
8	1,41	41,00%	R$ 3.112,53	R$ 4.884,51	R$ 5.289,66	R$ 6.223,32	
9	1,5	50,00%	R$ 3.311,21	R$ 5.196,29	R$ 5.627,30	R$ 6.620,55	
10	1,53	53,00%	R$ 3.377,43	R$ 5.300,21	R$ 5.739,84	R$ 6.752,96	
11	1,56	56,00%	R$ 3.443,65	R$ 5.404,14	R$ 5.852,39	R$ 6.885,37	
12	1,59	59,00%	R$ 3.509,88	R$ 5.508,06	R$ 5.964,93	R$ 7.017,78	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS -NÃO PROFISSIONALIZADO							
Classe	Coeficiente		A	B	C	D	
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	
			1	1,20	1,30	1,50	
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	
1	1,00		R$ 2.002,78	R$ 3.004,22	R$ 3.404,78	R$ 4.005,63	
2	1,04	4,00%	R$ 2.082,89	R$ 3.124,39	R$ 3.540,97	R$ 4.165,86	
3	1,09	8,50%	R$ 2.173,02	R$ 3.259,58	R$ 3.694,19	R$ 4.346,11	
4	1,14	13,50%	R$ 2.273,16	R$ 3.409,79	R$ 3.864,43	R$ 4.546,39	
5	1,19	19,00%	R$ 2.383,31	R$ 3.575,02	R$ 4.051,69	R$ 4.766,70	
6	1,25	25,00%	R$ 2.503,48	R$ 3.755,28	R$ 4.255,98	R$ 5.007,04	
7	1,32	32,00%	R$ 2.643,67	R$ 3.965,57	R$ 4.494,31	R$ 5.287,43	
8	1,41	41,00%	R$ 2.823,92	R$ 4.235,95	R$ 4.800,74	R$ 5.647,94	
9	1,5	50,00%	R$ 3.004,17	R$ 4.506,33	R$ 5.107,17	R$ 6.008,45	
10	1,53	53,00%	R$ 3.064,25	R$ 4.596,46	R$ 5.209,31	R$ 6.128,61	
11	1,56	56,00%	R$ 3.124,34	R$ 4.686,58	R$ 5.311,46	R$ 6.248,78	
12	1,59	59,00%	R$ 3.184,42	R$ 4.776,71	R$ 5.413,60	R$ 6.368,95	
SUPERVISÃO ESCOLAR - 30 HORAS - EM EXTINÇÃO							
Classe	Coeficiente		A	B	C	D	
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	
			1	1,5	1,70	2,0	
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	
1	1,00		R$ 4.077,23	R$ 5.735,02	R$ 6.502,79	R$ 7.650,37	
2	1,04	4,00%	R$ 4.240,32	R$ 6.087,55	R$ 6.762,90	R$ 7.956,38	
3	1,09	8,50%	R$ 4.423,79	R$ 6.222,50	R$ 7.055,53	R$ 8.300,65	
4	1,14	13,50%	R$ 4.627,66	R$ 6.509,25	R$ 7.380,67	R$ 8.683,17	
5	1,19	19,00%	R$ 4.851,90	R$ 6.824,67	R$ 7.738,32	R$ 9.103,94	
6	1,25	25,00%	R$ 5.096,54	R$ 7.168,78	R$ 8.128,49	R$ 9.562,96	
7	1,32	32,00%	R$ 5.381,94	R$ 7.570,23	R$ 8.583,68	R$ 10.098,49	
8	1,41	41,00%	R$ 5.748,89	R$ 8.086,38	R$ 9.168,93	R$ 10.787,02	
9	1,5	50,00%	R$ 6.115,85	R$ 8.602,53	R$ 9.754,19	R$ 11.475,56	
10	1,53	53,00%	R$ 6.238,16	R$ 8.774,58	R$ 9.949,27	R$ 11.705,07	
11	1,56	56,00%	R$ 6.360,48	R$ 8.946,63	R$ 10.144,35	R$ 11.934,58	
12	1,59	59,00%	R$ 6.482,80	R$ 9.118,68	R$ 10.339,44	R$ 12.164,09	

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº. 103/2023

(Estrutura comissionada)

DESCRIÇÃO DO SÍMBOLO	SIMBOLO	VALOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	P.G.M.	13.648,30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	S.M.	7.194,36
PREGOEIRO	S.M.	7.194,36
SECRETÁRIO ADJUNTO	S.A.1	4.980,19
CARGO COMISSIONADO 1	C.C.1	3.991,35
CARGO COMISSIONASO 2	C.C.2	3.122,74
CARGO COMISSIONASO 3	C.C.3	2.554,94
CARGO COMISSIONASO 4	C.C.4	1.703,29

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 041, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ATUALIZA TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM BASE NA REPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 029/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a efetivação de reposição salarial concedida aos servidores públicos municipais, com base no Decreto Municipal nº. 029/2025, impõe-se como medida administrativa indispensável a emissão de ato formal que promova a atualização das tabelas de vencimentos vigentes, em apreço ao Princípio da Legalidade Administrativa, consagrado pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - **Art. 1º** Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais, na forma dos seguintes anexos, integrantes deste Decreto:

I – Anexo da Lei Complementar nº. 558/99;

II – Anexo da Lei Complementar nº. 066/2016;

III – Anexo da Lei Complementar nº. 103/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº. 558/99

(PCCS Geral)

Quadro I – Nível Elementar					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
Auxiliar de Serviços Gerais	**VII**	**1.953,99**	**2.244,52**	**2.578,25**	
Gari, Merendeira (a)	**VI**	**1.915,68**	**2.200,51**	**2.527,70**	
Zelador de Cemitério	**V**	**1.878,12**	**2.157,37**	**2.478,14**	**2.846,60**
Trabalhador Braçal	**IV**	**1.841,29**	**2.115,07**	**2.429,54**	**2.790,78**
Vigia, Encanador, soldador	**III**	**1.805,19**	**2.073,59**	**2.381,91**	**2.736,06**
Zeladora. Lavador de veículo	**II**	**1.769,79**	**2.032,93**	**2.335,20**	**2.682,41**
Borracheiro, Aux.de Mecan.	**I**	**1735,09**	**1993,07**	**2289,41**	**2629,82**

Quadro II – Nível Elementar					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
Auxiliar Administrativo	**VII**	**2.233,81**	**2.565,95**	**2.947,47**	
Auxiliar de Ser. de Saúde	**VI**	**2.190,01**	**2.515,63**	**2.889,67**	
Fiscal de Serv. Aux de bibli	**V**	**2.147,07**	**2.466,31**	**2.833,01**	**3.254,24**
Fiscal Vigilância Sanitária	**IV**	**2.104,97**	**2.417,95**	**2.777,46**	**3.190,43**
Almoxarife, Recepcionista	**III**	**2.063,70**	**2.370,54**	**2.723,00**	**3.127,87**
Fiscal de Serv. Lubrificador	**II**	**2.023,23**	**2.324,06**	**2.669,61**	**3.066,54**
	I	**1983,56**	**2278,49**	**2617,27**	**3006,42**

Quadro III – Nível Elementar					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
	VII	**2.753,05**	**3.162,47**	**3.632,61**	
Auxiliar de enfermagem	**VI**	**2.699,07**	**3.100,46**	**3.561,38**	
	V	**2.646,15**	**3.039,66**	**3.491,55**	
	IV	**2.594,26**	**2.980,06**	**3.423,09**	**3.932,05**
	III	**2.543,39**	**2.921,63**	**3.355,97**	**3.854,95**
	II	**2.493,52**	**2.864,34**	**3.290,16**	**3.779,37**
	I	**2.444,63**	**2.808,18**	**3.225,65**	**3.705,26**

Quadro IV – Nível Elementar					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
	VII	**2.635,73**	**3.027,62**	**3.477,79**	
Mecânico, Tratorista,	**VI**	**2.584,05**	**2.968,26**	**3.409,59**	
Motorista Veículo Leve,	**V**	**2.533,38**	**2.910,06**	**3.342,74**	
Motorista Veiculo Pesado	**IV**	**2.483,70**	**2.853,00**	**3.277,20**	**3.764,47**
	III	**2.435,00**	**2.797,05**	**3.212,94**	**3.690,65**
	II	**2.387,26**	**2.742,21**	**3.149,94**	**3.618,29**
	I	**2.340,45**	**2.688,44**	**3.088,17**	**3.547,34**

Quadro V – Nível Elementar					
CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
	VII	**3.248,26**	**3.731,23**	**4.286,01**	
Op. de Maquina Esteira	**VI**	**3.184,57**	**3.658,07**	**4.201,97**	
Op. de Pa Carregadeira	**V**	**3.122,12**	**3.586,34**	**4.119,58**	**4.732,10**
Op. de Retro escavadeira	**IV**	**3.060,91**	**3.516,02**	**4.038,80**	**4.639,31**
Op. de Maquina Pesadas	**III**	**3.000,89**	**3.447,08**	**3.959,61**	**4.548,35**
Eletricista Predial	**II**	**2.942,05**	**3.379,49**	**3.881,97**	**4.459,16**
Eletricista Auto Elétrica	**I**	**2.884,36**	**3.313,22**	**3.805,85**	**4.371,73**
Pedreiro					

Quadro VI – Nível Elementar

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	4.222,77	4.850,64	5.571,86	
	VI	4.139,97	4.755,53	5.462,60	
Operador de Moto Niveladora	V	4.058,80	4.662,28	5.355,49	6.151,78
Operador de Maquina Tipo	IV	3.979,21	4.570,86	5.250,49	6.031,16
Parol	III	3.901,19	4.481,24	5.147,53	5.912,90
Operador de Máquina Tipo	II	3.824,69	4.393,37	5.046,60	5.796,96
Escavadeira Hidráulica	I	3.749,70	4.307,23	4.947,65	5.683,29

Quadro I – Nível Médio

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	3.204,73	3.681,23	4.228,58	
	VI	3.141,89	3.609,05	4.145,66	
Técnico (a) em Higiene Dental	V	3.080,29	3.538,28	4.064,37	4.668,69
	IV	3.019,89	3.468,90	3.984,68	4.577,15
	III	2.960,68	3.400,89	3.906,55	4.487,40
	II	2.902,62	3.334,20	3.829,95	4.399,41
	I	2.845,71	3.268,83	3.754,85	4.313,15

Quadro II – Nível Médio

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
Agente Administrativo	VII	2.645,39	3.038,72	3.490,54	
	VI	2.593,52	2.979,14	3.422,09	
ETA	V	2.542,67	2.920,72	3.354,99	
Fiscal Tributos	IV	2.492,81	2.863,45	3.289,21	3.778,27
	III	2.443,93	2.807,31	3.224,71	3.704,18
	II	2.396,01	2.752,26	3.161,49	3.631,55
	I	2.349,03	2.698,30	3.099,50	3.560,35

Quadro III – Nível Médio

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	4.113,69	4.725,34	5.427,93	
Técnico de Enfermagem	VI	4.033,03	4.632,68	5.321,50	
	V	3.953,95	4.541,85	5.217,16	
	IV	3.876,42	4.452,79	5.114,86	5.875,36
	III	3.800,41	4.365,48	5.014,57	5.760,16
	II	3.725,90	4.279,88	4.916,24	5.647,22
	I	3.652,84	4.195,96	4.819,84	5.536,49

Quadro IV – Nível Médio

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	2.850,47	3.274,30	3.761,14	
ORIENTADOR SOCIAL	VI	2.794,58	3.210,10	3.687,39	
LEI 057/2014 3 072/2018	V	2.739,79	3.147,15	3.615,09	
	IV	2.686,07	3.085,45	3.544,21	4.071,18
	III	2.633,40	3.024,95	3.474,71	3.991,35
	II	2.581,76	2.965,63	3.406,58	3.913,09
	I	2.531,14	2.907,48	3.339,79	3.836,36

Quadro V – Nível Médio

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	2.685,90	3.093,78	3.553,78	
	VI	2.633,23	3.033,12	3.484,10	
INSTRUTOR DE ARTESANATO	V	2.581,60	2.973,65	3.415,79	
LEI 057/2014 E 072/2018	IV	2.530,98	2.915,34	3.348,81	3.846,73
	III	2.481,35	2.858,18	3.283,15	3.771,30
	II	2.432,70	2.802,13	3.218,77	3.697,36
	I	2.385,00	2.747,19	3.155,66	3.624,86

Quadro VI – Nível Médio

CARGOS	Classe	A	B	C	D
	Sub-classe				
	VII	5.265,33	6.048,21	6.947,49	
	VI	5.162,09	5.929,61	6.811,26	
TECNICO DE SUPERVISOR DE OBRAS	V	5.060,87	5.813,35	6.677,71	
LEI 072/2018	IV	4.961,64	5.699,36	6.546,77	7.520,18
	III	4.864,35	5.587,61	6.418,40	7.372,73
	II	4.768,97	5.478,05	6.292,55	7.228,17
	I	4.675,46	5.370,63	6.169,17	7.086,44

Quadro I – Nível Especial/Convênio/PSF

CARGOS	Classe	A	B	C	D

	Sub-classe				
	VII	**3.545,87**	**4.073,09**	**4.678,70**	
	VI	**3.476,34**	**3.993,22**	**4.586,96**	
Agente Comunitário de	**V**	**3.408,18**	**3.914,93**	**4.497,02**	**5.165,66**
Saúde e Agente de Combate a Endemias	**IV**	**3.341,35**	**3.838,16**	**4.408,84**	**5.064,37**
Lei Complementar 059/15	**III**	**3.275,83**	**3.762,90**	**4.322,39**	**4.965,07**
	II	**3.211,60**	**3.689,12**	**4.237,64**	**4.867,72**
	I	**3.148,63**	**3.616,79**	**4154,55**	**4.772,27**

Quadro I – Nível Superior

CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
Assistente Social, Psicólogo	**VII**	**8.008,30**	**9.199,02**	**10.566,78**	
Engenheiro Agrônomo	**VI**	**7.851,27**	**9.018,64**	**10.359,59**	
Engenheiro Civil, Eng. Sant	**V**	**7.697,33**	**8.841,81**	**10.156,46**	
Enfermeiro, Farmacêutica	**IV**	**7.546,40**	**8.668,44**	**9.957,31**	**11.437,82**
Bioquímica/Fisioterapeuta	**III**	**7.398,43**	**8.498,47**	**9.762,07**	**11.213,55**
Analista de Sistema,	**II**	**7.253,36**	**8.331,83**	**9.570,66**	**10.993,68**
Médico Veterinário/ Contador	**I**	**7.111,14**	**8.168,46**	**9.383,00**	**10.778,12**
Nutricionista					

Quadro II – Nível Superior

CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
	VII	**10.870,11**	**12.486,34**	**14.342,88**	
	VI	**10.656,97**	**12.241,51**	**14.061,65**	
	V	**10.448,01**	**12.001,48**	**13.785,93**	**15.835,70**
Odontólogo	**IV**	**10.243,15**	**11.766,16**	**13.515,62**	**15.525,20**
Auditor Interno	**III**	**10.042,30**	**11.535,45**	**13.250,61**	**15.220,78**
	II	**9.845,40**	**11.309,27**	**12.990,79**	**14.922,34**
	I	**9.652,35**	**11.087,52**	**12.736,07**	**14.629,74**

Quadro III – Nível Superior

CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
	VII	**21.420,68**	**24.605,63**	**28.264,13**	
	VI	**21.000,67**	**24.123,16**	**27.709,93**	
	V	**20.588,89**	**23.650,16**	**27.166,60**	**31.205,88**
Médico Clínico Geral	**IV**	**20.185,18**	**23.186,43**	**26.633,92**	**30.594,00**
	III	**19.789,40**	**22.731,80**	**26.111,69**	**29.994,12**
	II	**19.401,37**	**22.286,07**	**25.599,69**	**29.406,00**
	I	**19.020,95**	**21.849,09**	**25.097,74**	**28.829,41**

Quadro IV – Nível Superior

CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
	VII	**5.265,34**	**6.048,22**	**6.947,50**	
	VI	**5.162,10**	**5.929,63**	**6.811,28**	
TECNICO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	**V**	**5.060,88**	**5.813,36**	**6.677,72**	
LEI 072/2018	**IV**	**4.961,65**	**5.699,37**	**6.546,79**	**7.520,20**
	III	**4.864,36**	**5.587,62**	**6.418,42**	**7.372,75**
	II	**4.768,98**	**5.478,06**	**6.292,57**	**7.228,18**
	I	**4.675,47**	**5.370,65**	**6.169,18**	**7.086,45**

Quadro V – Nível Superior

CARGOS	Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	Sub-classe				
	VII	**10.626,91**	**12.206,98**	**14.021,98**	
	VI	**10.418,54**	**11.967,62**	**13.747,04**	
PROCURADOR MUNICIPAL	**V**	**10.214,25**	**11.732,96**	**13.477,49**	
LEI 073/2018	**IV**	**10.013,97**	**11.502,91**	**13.213,22**	**15.177,84**
	III	**9.817,62**	**11.277,36**	**12.954,14**	**14.880,24**
	II	**9.625,12**	**11.056,23**	**12.700,14**	**14.588,47**
	I	**9.436,39**	**10.839,45**	**12.451,12**	**14.302,42**

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº. 066/2016

(PCCS da Educação)

APOIO ADMINISTRATIVO - 30 HORAS - NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe	***Coeficiente***		***ENSINO FUNDAMENTAL***	***ENSINO MÉDIO***
			A	***B***
			1	***1,25***
Nivel			***Subsidio***	***Subsidio***
1	***1,000***		***R$ 1.602,19***	***R$ 2.002,74***
2	***1,040***	***4,00%***	***R$ 1.666,29***	***R$ 2.082,87***
3	***1,085***	***8,50%***	***R$ 1.738,38***	***R$ 2.172,97***
4	***1,135***	***13,50%***	***R$ 1.818,49***	***R$ 2.273,11***

5	1,190	19,00%	R$ 1.906,61	R$ 2.383,26
6	1,250	25,00%	R$ 2.002,74	R$ 2.503,42
7	1,320	32,00%	R$ 2.114,89	R$ 2.643,61
8	1,410	41,00%	R$ 2.259,09	R$ 2.823,86
9	1,500	50,00%	R$ 2.403,30	R$ 3.004,13
10	1,530	53,00%	R$ 2.451,35	R$ 3.064,19
11	1,560	56,00%	R$ 2.499,42	R$ 3.124,27
12	1,590	59,00%	R$ 2.547,48	R$ 3.184,35

APOIO ADMINISTRATIVO - 30 HORAS				
Classe	Coeficiente		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
			A	B
			1	1,25
Nivel			Subsidio	Subsidio
1	1,000		R$ 1.765,35	R$ 2.206,69
2	1,040	4,00%	R$ 1.835,96	R$ 2.294,96
3	1,085	8,50%	R$ 1.915,40	R$ 2.394,26
4	1,135	13,50%	R$ 2.003,67	R$ 2.504,59
5	1,190	19,00%	R$ 2.100,77	R$ 2.625,96
6	1,250	25,00%	R$ 2.206,69	R$ 2.758,36
7	1,320	32,00%	R$ 2.330,26	R$ 2.912,83
8	1,410	41,00%	R$ 2.489,14	R$ 3.111,43
9	1,500	50,00%	R$ 2.648,03	R$ 3.310,03
10	1,530	53,00%	R$ 2.700,99	R$ 3.376,23
11	1,560	56,00%	R$ 2.753,95	R$ 3.442,43
12	1,590	59,00%	R$ 2.806,91	R$ 3.508,63

MOTORISTA - 40 HORAS				
Classe	Coeficiente		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
			A	B
			1	1,25
Nivel			Subsidio	Subsidio
1	1,000		R$ 2.202,42	R$ 2.753,03
2	1,040	4,00%	R$ 2.290,52	R$ 2.863,15
3	1,085	8,50%	R$ 2.389,63	R$ 2.987,03
4	1,135	13,50%	R$ 2.499,75	R$ 3.124,69
5	1,190	19,00%	R$ 2.620,88	R$ 3.276,10
6	1,250	25,00%	R$ 2.753,03	R$ 3.441,28
7	1,320	32,00%	R$ 2.907,19	R$ 3.633,99
8	1,410	41,00%	R$ 3.105,42	R$ 3.881,77
9	1,500	50,00%	R$ 3.303,63	R$ 4.129,54
10	1,530	53,00%	R$ 3.369,70	R$ 4.212,13
11	1,560	56,00%	R$ 3.435,78	R$ 4.294,72
12	1,590	59,00%	R$ 3.501,85	R$ 4.377,31

MOTORISTA - 40 HORAS - NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe	Coeficiente		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
			A	B
			1	1,25
Nivel			Subsidio	Subsidio
1	1,00		R$ 2.002,43	R$ 2.503,04
2	1,04	4,00%	R$ 2.082,53	R$ 2.603,16
3	1,09	8,50%	R$ 2.172,64	R$ 2.715,80
4	1,14	13,50%	R$ 2.272,76	R$ 2.840,95
5	1,19	19,00%	R$ 2.382,89	R$ 2.978,61
6	1,25	25,00%	R$ 2.503,04	R$ 3.128,80
7	1,32	32,00%	R$ 2.643,21	R$ 3.304,01
8	1,41	41,00%	R$ 2.823,43	R$ 3.529,28
9	1,5	50,00%	R$ 3.003,65	R$ 3.754,56
10	1,53	53,00%	R$ 3.063,72	R$ 3.829,65
11	1,56	56,00%	R$ 3.123,79	R$ 3.904,74
12	1,59	59,00%	R$ 3.183,86	R$ 3.979,83

PROFESSORES 60 HORAS SEMANAIS - EM EXTINÇÃO							
Classe	Coeficiente		A	B	C	D	
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
			1	1,50	1,75	2	2,3
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,000		R$ 4.903,96	R$ 7.355,97	R$ 8.336,79	R$ 9.807,98	R$ 11.279,20
2	1,040	4%	R$ 5.100,12	R$ 7.650,21	R$ 8.670,26	R$ 10.200,30	R$ 11.730,37
3	1,085	9%	R$ 5.345,32	R$ 8.018,01	R$ 9.087,10	R$ 10.690,70	R$ 12.294,33
4	1,135	14%	R$ 5.590,51	R$ 8.385,81	R$ 9.503,94	R$ 11.181,10	R$ 12.858,29
5	1,190	19%	R$ 5.835,71	R$ 8.753,60	R$ 9.920,78	R$ 11.671,50	R$ 13.422,25
6	1,250	25%	R$ 6.129,95	R$ 9.194,96	R$ 10.420,99	R$ 12.259,98	R$ 14.099,00
7	1,320	32%	R$ 6.473,23	R$ 9.709,88	R$ 11.004,56	R$ 12.946,53	R$ 14.888,54

8	1,410	41%	R$ 6.914,58	R$ 10.371,92	R$ 11.754,87	R$ 13.829,25	R$ 15.903,67
9	1,500	50%	R$ 7.355,94	R$ 11.033,96	R$ 12.505,19	R$ 14.711,97	R$ 16.918,80
10	1,530	53%	R$ 7.503,06	R$ 11.254,63	R$ 12.755,29	R$ 15.006,21	R$ 17.257,18
11	1,560	56%	R$ 7.650,18	R$ 11.475,31	R$ 13.005,39	R$ 15.300,45	R$ 17.595,55
12	1,590	59%	R$ 7.797,30	R$ 11.695,99	R$ 13.255,50	R$ 15.594,69	R$ 17.933,93
PROFESSORES 30 HORAS SEMANAIS							
Classe	Coeficiente		A	B	C	D	D
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
			1	1,50	1,70	2	2,3
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,000		R$ 2.460,63	R$ 3.677,97	R$ 4.167,33	R$ 4.863,95	R$ 5.639,58
2	1,040	4%	R$ 2.559,06	R$ 3.825,09	R$ 4.334,02	R$ 5.058,51	R$ 5.865,16
3	1,085	9%	R$ 2.682,09	R$ 4.008,99	R$ 4.542,39	R$ 5.301,71	R$ 6.147,14
4	1,135	14%	R$ 2.805,12	R$ 4.192,89	R$ 4.750,76	R$ 5.544,90	R$ 6.429,12
5	1,190	19%	R$ 2.928,15	R$ 4.376,78	R$ 4.959,12	R$ 5.788,10	R$ 6.711,10
6	1,250	25%	R$ 3.075,79	R$ 4.597,46	R$ 5.209,16	R$ 6.079,94	R$ 7.049,48
7	1,320	32%	R$ 3.248,03	R$ 4.854,92	R$ 5.500,88	R$ 6.420,41	R$ 7.444,25
8	1,410	41%	R$ 3.469,49	R$ 5.185,94	R$ 5.875,94	R$ 6.858,17	R$ 7.951,81
9	1,500	50%	R$ 3.690,95	R$ 5.516,96	R$ 6.251,00	R$ 7.295,93	R$ 8.459,37
10	1,530	53%	R$ 3.764,76	R$ 5.627,29	R$ 6.376,01	R$ 7.441,84	R$ 8.628,56
11	1,560	56%	R$ 3.838,58	R$ 5.737,63	R$ 6.501,03	R$ 7.587,76	R$ 8.797,74
12	1,590	59%	R$ 3.912,40	R$ 5.847,97	R$ 6.626,05	R$ 7.733,68	R$ 8.966,93
TECNICO ADMINISTRATIVO - 30 HORAS							
Classe	Coeficiente		A	B	C	D	
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	
			1	1,50	1,70	2,00	
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	
1	1,00		R$ 2.207,47	R$ 3.464,19	R$ 3.751,53	R$ 4.413,70	
2	1,04	4,00%	R$ 2.295,77	R$ 3.602,76	R$ 3.901,59	R$ 4.590,25	
3	1,09	8,50%	R$ 2.395,10	R$ 3.758,65	R$ 4.070,41	R$ 4.788,86	
4	1,14	13,50%	R$ 2.505,48	R$ 3.931,86	R$ 4.257,99	R$ 5.009,55	
5	1,19	19,00%	R$ 2.626,89	R$ 4.122,39	R$ 4.464,32	R$ 5.252,30	
6	1,25	25,00%	R$ 2.759,34	R$ 4.330,24	R$ 4.689,41	R$ 5.517,13	
7	1,32	32,00%	R$ 2.913,86	R$ 4.572,73	R$ 4.952,02	R$ 5.826,08	
8	1,41	41,00%	R$ 3.112,53	R$ 4.884,51	R$ 5.289,66	R$ 6.223,32	
9	1,5	50,00%	R$ 3.311,21	R$ 5.196,29	R$ 5.627,30	R$ 6.620,55	
10	1,53	53,00%	R$ 3.377,43	R$ 5.300,21	R$ 5.739,84	R$ 6.752,96	
11	1,56	56,00%	R$ 3.443,65	R$ 5.404,14	R$ 5.852,39	R$ 6.885,37	
12	1,59	59,00%	R$ 3.509,88	R$ 5.508,06	R$ 5.964,93	R$ 7.017,78	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS -NÃO PROFISSIONALIZADO							
Classe	Coeficiente		A	B	C	D	
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	
			1	1,20	1,30	1,50	
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	
1	1,00		R$ 2.002,78	R$ 3.004,22	R$ 3.404,78	R$ 4.005,63	
2	1,04	4,00%	R$ 2.082,89	R$ 3.124,39	R$ 3.540,97	R$ 4.165,86	
3	1,09	8,50%	R$ 2.173,02	R$ 3.259,58	R$ 3.694,19	R$ 4.346,11	
4	1,14	13,50%	R$ 2.273,16	R$ 3.409,79	R$ 3.864,43	R$ 4.546,39	
5	1,19	19,00%	R$ 2.383,31	R$ 3.575,02	R$ 4.051,69	R$ 4.766,70	
6	1,25	25,00%	R$ 2.503,48	R$ 3.755,28	R$ 4.255,98	R$ 5.007,04	
7	1,32	32,00%	R$ 2.643,67	R$ 3.965,57	R$ 4.494,31	R$ 5.287,43	
8	1,41	41,00%	R$ 2.823,92	R$ 4.235,95	R$ 4.800,74	R$ 5.647,94	
9	1,5	50,00%	R$ 3.004,17	R$ 4.506,33	R$ 5.107,17	R$ 6.008,45	
10	1,53	53,00%	R$ 3.064,25	R$ 4.596,46	R$ 5.209,31	R$ 6.128,61	
11	1,56	56,00%	R$ 3.124,34	R$ 4.686,58	R$ 5.311,46	R$ 6.248,78	
12	1,59	59,00%	R$ 3.184,42	R$ 4.776,71	R$ 5.413,60	R$ 6.368,95	
SUPERVISÃO ESCOLAR - 30 HORAS - EM EXTINÇÃO							
Classe	Coeficiente		A	B	C	D	
			ENSINO MÉDIO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	
			1	1,5	1,70	2,0	
Nivel			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	
1	1,00		R$ 4.077,23	R$ 5.735,02	R$ 6.502,79	R$ 7.650,37	
2	1,04	4,00%	R$ 4.240,32	R$ 6.087,55	R$ 6.762,90	R$ 7.956,38	
3	1,09	8,50%	R$ 4.423,79	R$ 6.222,50	R$ 7.055,53	R$ 8.300,65	
4	1,14	13,50%	R$ 4.627,66	R$ 6.509,25	R$ 7.380,67	R$ 8.683,17	
5	1,19	19,00%	R$ 4.851,90	R$ 6.824,67	R$ 7.738,32	R$ 9.103,94	
6	1,25	25,00%	R$ 5.096,54	R$ 7.168,78	R$ 8.128,49	R$ 9.562,96	
7	1,32	32,00%	R$ 5.381,94	R$ 7.570,23	R$ 8.583,68	R$ 10.098,49	
8	1,41	41,00%	R$ 5.748,89	R$ 8.086,38	R$ 9.168,93	R$ 10.787,02	
9	1,5	50,00%	R$ 6.115,85	R$ 8.602,53	R$ 9.754,19	R$ 11.475,56	
10	1,53	53,00%	R$ 6.238,16	R$ 8.774,58	R$ 9.949,27	R$ 11.705,07	

11	***1,56***	***56,00%***	***R$ 6.360,48***	***R$ 8.946,63***	***R$ 10.144,35***	***R$ 11.934,58***	
12	***1,59***	***59,00%***	***R$ 6.482,80***	***R$ 9.118,68***	***R$ 10.339,44***	***R$ 12.164,09***	

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº. 103/2023

(Estrutura comissionada)

DESCRIÇÃO DO SÍMBOLO	SIMBOLO	VALOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	P.G.M.	13.648,30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	S.M.	7.194,36
PREGOEIRO	S.M.	7.194,36
SECRETÁRIO ADJUNTO	S.A.1	4.980,19
CARGO COMISSIONADO 1	C.C.1	3.991,35
CARGO COMISSIONASO 2	C.C.2	3.122,74
CARGO COMISSIONASO 3	C.C.3	2.554,94
CARGO COMISSIONASO 4	C.C.4	1.703,29

DECRETO N. 042/2025

Institui o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito dos serviços públicos da Administração Direta, que demandem jornada diferenciada e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 64, IX, da Lei Orgânica deste Município atribui competência ao Prefeito Municipal para emitir atos referentes à situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os horários de trabalho dos servidores que, por necessidade do serviço, laboram em horários diferenciados;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36) no âmbito dos serviços públicos da Administração Direta que demandem jornada diferenciada.

Art. 2º Aplica-se a jornada diferenciada descrita no art. 1º aos seguintes cargos:

I– Vigias;

II– Apoio Administrativo Educacional – Vigias.

Art. 3º Para a jornada 12x36 será concedido intervalo para alimentação de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.

Parágrafo único. Até o dia 20 de cada mês, o órgão ao qual o servidor é vinculado deverá elaborar sua escala de trabalho e dar ciência para cumprimento no mês subsequente.

Art. 4º Aos servidores abrangidos por este decreto**poderá ser concedida, mensalmente, folga com carga horária maior que 36 (trinta e seis) horas e não superior a 72 (setenta e duas), possibilitando a alternância do turno de serviço.**

Art. 5º A jornada regulamentada por este decreto será objeto de controle de jornada, com registro de ponto, na forma da regulamentação própria.

Parágrafo único. Na eventualidade de realização de serviço extraordinário e/ou noturno, deverá ser remunerado na forma da lei.

Art. 6º A jornada de trabalho em regime de 12x36 é incompatível com o recebimento de plantões.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RENÚNCIA DA RECEITA 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

Exercício de 2024

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
Credor não informado					
Receita 1 - 1.1.1.2.50.0.1.01.00.00-IPTU					
02/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11.720,08
07/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-45,27
12/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,60
25/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,57
01/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,08
10/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,15
12/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,40
15/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,20
30/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
04/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-115,60
22/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
02/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6.634,01
07/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,62
12/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,96
25/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,87
01/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,01
10/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,22
12/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,36
15/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,11
30/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
04/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-65,44
22/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
02/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não	Renúncia		-3.759,26

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
		Vinculados de Impostos			
07/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,52
12/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,64
25/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,13
01/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,27
10/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,68
12/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,76
15/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,06
30/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
04/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,08
22/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
				Realizado:	**-22.532,05**
Receita 2 - 1.1.1.2.50.0.2.01.00.00-IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA					
02/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1.391,10
18/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
19/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
23/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
15/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
16/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
04/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,06
10/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
12/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
14/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
18/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
25/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,69

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
02/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,17
03/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
04/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
09/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
12/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
15/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,91
22/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,98
23/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,37
24/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
02/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
07/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,06
22/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,04
16/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
04/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-32,13
05/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
08/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
04/12/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
02/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-787,41
16/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
04/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
10/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
12/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
14/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
18/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
25/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,52
02/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,10
04/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
09/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
12/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
15/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,51
22/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,55
23/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,21
24/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
02/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
07/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
22/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
04/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,19
05/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
08/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
04/12/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
02/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-446,20
04/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
25/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,86
02/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
09/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
15/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,29
22/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,31
23/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,12

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
07/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
22/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
04/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,30
05/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
04/12/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
				Realizado:	**-2.695,75**
Receita 3 - 1.1.1.2.50.0.3.01.00.00-IPTU - DIVIDA ATIVA					
02/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,22
07/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,34
08/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-56,35
11/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-24,54
17/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,24
12/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,16
22/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,16
02/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,13
07/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,38
08/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,90
11/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,89
17/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,14
12/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,09
22/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,09
02/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
07/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,89
08/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,07
11/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não	Renúncia		-7,88

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
		Vinculados de Impostos			
17/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
12/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
22/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
				Realizado:	**-188,71**
Receita 4 - 1.1.1.2.50.0.4.01.00.00-IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA					
03/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-89,34
04/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,50
05/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-107,21
08/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-220,93
09/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-103,12
10/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-12,65
11/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-66,08
12/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-36,26
15/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-157,80
16/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-192,44
17/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-16,05
18/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-42,41
19/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-52,58
22/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-11,23
23/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,31
24/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-45,13
26/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,15
29/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,57
30/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-63,96

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
31/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-181,92
01/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-18,86
02/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,70
05/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,61
06/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-120,14
07/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,14
08/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,93
09/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-103,09
14/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,35
15/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-118,30
16/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-54,36
19/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-83,39
20/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,59
23/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,45
27/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,12
28/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,26
29/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-144,04
01/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,63
04/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,62
05/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-104,55
06/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,94
07/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-87,29
08/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,70
12/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-86,76

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
13/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-45,80
14/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-182,46
15/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,02
18/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-173,29
19/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-72,38
25/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,99
26/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,15
27/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,13
28/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,70
01/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,19
02/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-122,76
04/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-123,56
05/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,87
08/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,21
09/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,37
11/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,61
12/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,26
15/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,19
16/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-67,71
18/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,14
23/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,40
26/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,27
30/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,47
02/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-120,80

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
03/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-98,78
06/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-54,30
07/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,96
08/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,85
09/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,53
13/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,66
14/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,85
15/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,52
16/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-239,78
17/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,14
23/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,19
28/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,56
29/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-60,05
31/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-39,69
03/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,41
04/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-91,20
07/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,89
10/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,26
11/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,25
12/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,52
13/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,33
14/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-68,99
17/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,47
18/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-24,86

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
25/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,19
26/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,09
02/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,83
03/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-44,27
04/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,70
05/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,11
08/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,25
11/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,15
12/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,38
15/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,67
16/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-71,96
18/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-32,74
22/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,30
23/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,40
25/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,88
26/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,75
30/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-55,18
02/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,51
05/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,13
06/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-48,16
08/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,74
09/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,19
13/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,13
14/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,23

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
16/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-63,39
23/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,20
26/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,48
30/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,85
03/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,29
04/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,02
05/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,65
06/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,00
09/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,29
10/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,25
11/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,50
16/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,31
17/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-61,58
24/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,21
01/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,35
03/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,30
04/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,53
07/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-39,01
10/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,27
15/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,97
16/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-117,28
05/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-36,63
06/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,55
12/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,46

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
18/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,51
19/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-108,70
03/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-50,57
04/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,74
05/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-60,68
08/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-125,06
09/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,37
10/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-7,16
11/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,40
12/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-20,53
15/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-89,32
16/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-108,93
17/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-9,08
18/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-24,01
19/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-29,76
22/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-6,35
23/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,80
24/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,55
26/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,92
29/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,15
30/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-36,20
31/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-102,97
01/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-10,68
02/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,68

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
05/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,89
06/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-68,00
07/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,63
08/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,92
09/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,35
14/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,41
15/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-66,96
16/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,77
19/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-47,20
20/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,99
23/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,92
27/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,43
28/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,28
29/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-81,53
01/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,19
04/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,28
05/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-59,18
06/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,21
07/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-49,41
08/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,76
12/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-49,11
13/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,93
14/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-103,28
15/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,52

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
18/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-98,09
19/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-40,97
25/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,09
26/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,92
27/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,34
28/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,09
01/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,81
02/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-69,49
04/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-69,94
05/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,28
08/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,57
09/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,61
11/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,80
12/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,98
15/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,64
16/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,33
18/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,21
23/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,02
26/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,68
30/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,89
02/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-68,38
03/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-55,91
06/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,74
07/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,26

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
08/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,10
09/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,83
13/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,53
14/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,57
15/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,13
16/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-135,73
17/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,21
23/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,81
28/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,07
29/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,99
31/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,47
03/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,06
04/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-51,62
07/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,86
10/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,64
11/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,08
12/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,39
13/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,11
14/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-39,05
17/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,27
18/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,07
25/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,81
26/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,41
02/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,62

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
03/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,06
04/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,80
05/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,16
08/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,16
11/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,22
12/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,48
15/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,10
16/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-40,73
18/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,53
22/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,17
23/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,19
25/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,89
26/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,82
30/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,23
02/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,82
05/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,96
06/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,26
08/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,21
09/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,24
13/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,21
14/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,79
16/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-35,88
23/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,81
26/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,40

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
30/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,63
03/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,30
04/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,71
05/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,63
06/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,21
09/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,71
10/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,28
11/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,07
16/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,80
17/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-34,86
24/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,39
01/10/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,90
03/10/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,30
04/10/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,43
07/10/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,08
10/10/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,28
15/10/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,34
16/10/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-66,39
05/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-20,74
06/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,45
12/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,96
18/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,82
19/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-61,53
03/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-28,66

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
04/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,21
05/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-34,39
08/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-70,86
09/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,08
10/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-4,05
11/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,19
12/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,63
15/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-50,61
16/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-61,72
17/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-5,15
18/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,60
19/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,87
22/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-3,60
23/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,55
24/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,48
26/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,65
29/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,79
30/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-20,51
31/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,35
01/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-6,05
02/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,89
05/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,14
06/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,53
07/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,99

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
08/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,22
09/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,07
14/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,26
15/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,94
16/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,43
19/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,75
20/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,40
23/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,35
27/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,21
28/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,72
29/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-46,21
01/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,81
04/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,69
05/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,54
06/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,89
07/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,99
08/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,39
12/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,82
13/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,69
14/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,53
15/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,20
18/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-55,59
19/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,22
25/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,88

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
26/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,65
27/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,33
28/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,19
01/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,02
02/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-39,38
04/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-39,63
05/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,13
08/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,13
09/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,04
11/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,25
12/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,69
15/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,63
16/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,72
18/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,68
23/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,97
26/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,66
30/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,60
02/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,74
03/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,68
06/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,41
07/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,65
08/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,73
09/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,73
13/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,23

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
14/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,16
15/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,77
16/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-76,91
17/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,68
23/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,02
28/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,28
29/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,27
31/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,73
03/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,74
04/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-29,26
07/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,45
10/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,89
11/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,95
12/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,06
13/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,60
14/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,13
17/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,15
18/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,97
25/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,02
26/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,20
02/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,29
03/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,19
04/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,15
05/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,92

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
08/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,46
11/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,69
12/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,41
15/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,56
16/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,08
18/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,51
22/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,09
23/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,38
25/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,21
26/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,16
30/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,70
02/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,72
05/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,78
06/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,45
08/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,09
09/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,70
13/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,68
14/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,29
16/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-20,33
23/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,02
26/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,79
30/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,30
03/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,74
04/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,97

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
05/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,49
06/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,15
09/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,03
10/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,72
11/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,01
16/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,55
17/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,75
24/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,35
01/10/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,08
03/10/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,74
04/10/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,82
07/10/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,52
10/10/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,73
15/10/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,17
16/10/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,62
05/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,75
06/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,82
12/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,10
18/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,72
19/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-34,87
				Realizado:	**-10.771,32**
Receita 12 - 1.1.1.4.51.1.1.01.01.00-ISSQN					
16/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,10
12/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
16/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não	Renúncia		-0,05

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
16/07/2024	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
				Realizado:	**-0,19**
Receita 14 - 1.1.1.4.51.1.2.01.00.00-ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA					
19/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,95
15/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,97
19/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,13
10/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,60
19/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,91
25/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-24,52
11/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,20
19/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,90
04/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,09
16/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,81
19/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
23/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,06
12/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
14/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,99
17/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
19/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,27
20/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-20,94
24/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,98
04/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
22/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,85
25/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,61

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
31/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
07/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
18/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,60
19/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-280,25
21/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,24
22/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,04
27/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
29/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,39
03/12/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-290,03
17/12/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,08
23/12/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,62
24/12/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,51
27/12/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
19/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,80
15/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,12
19/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,17
10/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,47
19/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,51
25/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,88
11/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,11
19/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,07
04/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,11
16/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,46
19/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
23/07/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,17
12/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
14/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,01
17/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
19/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,11
20/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,85
24/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,12
22/10/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,61
25/10/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,18
07/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
18/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,34
19/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-158,63
21/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,10
22/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
29/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,35
03/12/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-164,17
17/12/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
23/12/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,33
24/12/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,55
19/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,59
15/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,63
19/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,93
10/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,83
19/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,29

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
25/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,87
11/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,06
19/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,61
04/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,16
16/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,26
23/07/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,66
14/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,38
17/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
19/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,33
20/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,72
24/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,64
22/10/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,91
25/10/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,80
18/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,20
19/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-89,89
21/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,32
22/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
29/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,77
03/12/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-93,03
17/12/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
23/12/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,83
24/12/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,45
				Realizado:	**-1.401,26**
Receita 15 - 1.1.1.4.51.1.3.01.00.00-ISSQN - DIVIDA ATIVA					
11/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-0,03

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
14/08/2024	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,79
17/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
18/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,09
29/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,20
11/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
14/08/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,45
17/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
18/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
29/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,11
14/08/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,25
17/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
18/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
29/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
				Realizado:	**-2,13**
Receita 16 - 1.1.1.4.51.1.4.01.00.00-ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA					
09/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-750,15
12/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,58
16/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-138,89
06/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,24
16/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,26
12/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,57
18/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,30
11/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,91
16/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,35

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
16/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,40
18/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,45
17/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,14
16/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,68
19/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,39
09/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-424,61
12/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,42
16/01/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-78,62
06/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,67
16/02/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,20
12/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,29
18/03/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,66
11/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,91
16/04/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,12
16/05/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,58
18/06/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,05
17/09/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,35
16/10/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,74
19/11/2024	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,71
09/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-240,61
12/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,08
16/01/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-44,54
06/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,64
16/02/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,21

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
12/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,43
18/03/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,90
11/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,21
16/04/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,61
16/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,30
18/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,99
17/09/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,33
16/10/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,39
19/11/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,93
				Realizado:	**-1.936,41**
Receita 18 - 1.1.2.1.01.0.1.03.00.00-TFE - HORARIO ESPECIAL					
07/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,90
14/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,75
				Realizado:	**-1,65**
Receita 20 - 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00-TICF - MULTAS E JUROS					
02/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,57
07/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,17
08/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,63
14/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,99
20/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,50
10/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,22
11/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,90
15/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,84
10/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,30
21/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,13

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
27/12/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,16
				Realizado:	**-48,41**
Receita 21 - 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00-TICF - DIVIDA ATIVA					
07/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,51
14/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,31
10/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,10
11/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,51
10/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,06
21/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
27/12/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
				Realizado:	**-5,55**
Receita 22 - 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00-TICF - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS					
09/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-56,31
16/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-44,83
21/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-44,83
11/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-56,01
19/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-44,84
19/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-44,01
21/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-42,90
20/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-42,90
10/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,44
21/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-42,91
19/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-42,91
				Realizado:	**-463,89**
Receita 24 - 1.1.2.1.50.0.2.00.00.00-TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA					
07/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não	Renúncia		-1,24

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
14/06/2024	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,52
				Realizado:	**-1,76**
Receita 25 - 1.1.2.1.50.0.3.00.00.00-TFVS - DIVIDA ATIVA					
07/05/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,37
14/06/2024	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,13
				Realizado:	**-0,50**
Receita 27 - 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00-TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS					
02/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-174,24
07/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,78
12/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,35
14/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,26
25/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,99
01/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,44
10/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,34
12/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,14
15/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,17
30/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
04/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,99
22/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
				Realizado:	**-190,74**
Receita 28 - 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00-TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TERRENOS					
02/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-56,86
04/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,90
				Realizado:	**-63,76**
Receita 38 - 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00-TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS MULTAS E JUROS					
15/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-0,18

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
28/02/2024	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
06/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
13/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
22/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
02/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-29,49
04/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
08/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
18/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
19/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
23/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
03/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
07/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,29
08/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,18
15/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
16/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,18
03/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,50
04/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
10/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,06
11/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,11
12/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
14/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,14
17/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
18/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
25/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-0,25

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
02/07/2024	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
03/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
04/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
09/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
10/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
11/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,06
12/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
15/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,09
22/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,11
23/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,19
24/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
02/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,06
07/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,18
22/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
17/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,06
25/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
10/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
16/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
22/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
04/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,96
19/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,57
				Realizado:	**-37,28**
Receita 39 - 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00-TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA					
23/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,74

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
23/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,74
25/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,74
02/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
07/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,35
08/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,52
11/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,46
14/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
17/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,13
18/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
04/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
10/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,04
11/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
12/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,11
22/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,11
24/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
07/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
22/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
17/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,04
10/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
				Realizado:	**-49,13**
Receita 40 - 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00-TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA					
03/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,41
04/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,64
05/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,18
08/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-4,15

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
09/01/2024	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,65
10/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,82
11/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,62
12/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,62
15/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,24
16/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,56
17/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-2,20
18/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,63
19/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,58
22/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-1,77
23/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,87
24/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,13
26/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,08
29/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,44
30/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,69
31/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,12
01/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,62
02/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-20,98
05/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,91
06/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,22
07/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,02
08/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,63
09/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,50
14/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-5,72

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
15/02/2024	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,90
16/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,52
19/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,60
20/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,75
21/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,54
23/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,62
27/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,64
28/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,09
29/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,56
01/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,92
04/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,96
05/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,72
06/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,69
07/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,08
08/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,88
11/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,84
12/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,01
13/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,62
14/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,41
15/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,13
18/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,72
19/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,11
25/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,55
26/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-0,08

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
27/03/2024	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,24
28/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
01/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
02/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,27
04/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,26
05/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,24
08/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,59
09/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,55
10/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,72
11/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,95
12/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,10
15/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,15
16/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,15
18/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
19/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,53
23/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,32
26/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,24
30/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,64
02/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,67
03/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,99
06/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,94
07/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,24
08/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,82
09/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-1,44

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
10/05/2024	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,74
13/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,61
14/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,24
15/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,66
16/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,35
17/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
21/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,51
23/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
28/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,99
29/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,85
31/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,97
03/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,14
04/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,15
06/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,06
07/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,37
10/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,63
11/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,38
12/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,50
13/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,39
14/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,10
17/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,24
18/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,76
20/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,51
25/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-0,03

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
26/06/2024	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,81
02/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,09
03/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,79
04/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,68
05/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,26
08/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,19
09/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,80
10/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
11/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
12/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,43
15/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,88
16/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,70
18/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,17
22/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,15
23/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,13
25/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,32
26/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,12
30/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,96
31/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,34
02/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,08
05/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,71
06/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,95
08/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,49
09/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-0,72

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
12/08/2024	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,76
13/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
14/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,28
16/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,23
21/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,51
23/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
26/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,20
30/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,83
03/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
04/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,17
05/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
06/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,54
09/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,30
10/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,15
11/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,59
16/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,58
17/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,84
19/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,51
24/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,13
01/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,27
03/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
04/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,14
07/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,42
08/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-0,06

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
10/10/2024	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,17
15/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,27
16/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,28
05/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,88
06/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,15
12/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,41
18/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,30
19/11/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,59
				Realizado:	**-390,02**
Receita 134 - 1.1.3.1.53.0.4.01.00.00-CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA					
03/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-526,93
12/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-293,17
15/01/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1.258,79
02/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-653,06
09/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,21
15/02/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-120,71
05/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-285,33
11/03/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,22
02/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-285,32
10/04/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,23
07/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-285,32
10/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,23
31/05/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-285,32
11/06/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,23

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Página: 43 / 43
Exercício de 2024

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2024; Data Inicial: 01/01/2024; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
02/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-285,33
09/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,23
30/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-139,51
31/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-285,33
12/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,28
14/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-145,60
17/09/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-142,63
15/10/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-142,25
				Realizado:	**-6.375,23**
Receita 203 - 1.1.2.2.01.0.8.01.00.00-TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA DE TERRENOS - JUROS DIVIDA ATIVA					
01/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,32
12/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
30/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
20/08/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	AJUSTE DE ARRECADAÇÃO DO MÊS 04.	-56,86
				Realizado:	**-58,21**
Receita 205 - 1.6.9.9.50.1.4.02.00.00-SERVIÇOS DE ÁGUA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA					
24/07/2024	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	ARRECADAÇÃO AGUA CAIXA	-0,01
				Realizado:	**-0,01**
				Saldo Geral:	**-47.213,96**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:09:51. Protocolo: f53c6847-91f6-4fdd-9c47-ab087df417d9

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Objeto	Contratação de Shows Artísticos: **"Forrozeiro Bom de Baile""**
Favorecido:	**EDSON COMIN BOTTEGA** Inscrita no CNPJ: 45.970.515/0001-52
Valor global	R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 11 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°124/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°124/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o Reajuste do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 124/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 48/2024 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P13

COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO, VASILHAME À BASE DE TROCA. 98,63 7% 105,53

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de abril de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

F R COMERCIO DE GÁS LTDA (22.161.363/0001-41) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender as Secretarias Municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 10 de abril de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA– R$ 268.700,00 - Contratada

SECRETARIA DE FINANÇAS
RENÚNCIA DA RECEITA 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

Página: 1 / 34
Exercício de 2022

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
Credor não informado					
Receita 1 - 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL					
03/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-130,07
09/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-134,31
02/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-79,18
07/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,78
21/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-73,47
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-73,62
09/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-76,03
02/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-44,82
07/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,90
21/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,59
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,72
09/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-43,08
02/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,40
07/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,31
21/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,56
				Realizado:	**-829,84**
Receita 2 - 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00-MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA					
03/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,74
16/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,70
29/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,98
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,91
16/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,40
29/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,69

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,05
16/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,23
29/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,96
				Realizado:	**-36,66**
Receita 3 - 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA					
07/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,73
31/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,09
03/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,87
16/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,72
29/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,45
07/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,11
27/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,12
07/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,55
31/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,32
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,46
16/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,54
29/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,26
07/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,33
27/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,33
07/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,88
31/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,31
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,52
16/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,87
29/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,14
07/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não	Renúncia		-1,32

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
27/12/2022	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,32
				Realizado:	**-49,24**
Receita 4 - 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA					
14/02/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 645 conta 109657	-15,07
29/03/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 841 conta 109657	-295,78
30/03/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 922 conta 109657	-102,31
31/03/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 997 conta 109657	-217,64
01/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1029 conta 109657	-57,73
04/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1030 conta 109657	-104,98
05/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1031 conta 109657	-242,06
06/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1032 conta 109657	-64,69
07/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1033 conta 109657	-127,15
08/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1034 conta 109657	-42,16
11/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1035 conta 109657	-71,97
12/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1067 conta 109657	-15,35
13/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1083 conta 109657	-145,95
14/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1084 conta 109657	-21,96
18/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1085 conta 109657	-74,98
19/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1100 conta 109657	-79,42
20/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1103 conta 109657	-24,82
27/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1160 conta 109657	-437,69
28/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1171 conta 109657	-14,72
29/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1312 conta 109657	-1.534,19
02/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1316 conta 109657	-439,40

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
03/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1317 conta 109657	-40,54
04/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1319 conta 109657	-177,59
05/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1349 conta 109657	-244,77
06/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1388 conta 109657	-77,39
09/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1389 conta 109657	-181,78
10/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1641 conta 109657	-1.462,64
11/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1391 conta 109657	-68,18
12/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1404 conta 109657	-59,29
16/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1406 conta 109657	-613,47
17/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1407 conta 109657	-26,48
18/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1432 conta 109657	-13.672,44
19/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1433 conta 109657	-174,26
20/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1483 conta 109657	-18,76
23/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1642 conta 109657	-147,25
24/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1484 conta 109657	-51,23
25/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1634 conta 109657	-46,21
26/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1486 conta 109657	-62,42
27/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1635 conta 109657	-27,15
30/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1636 conta 109657	-892,23
31/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1646 conta 109657	-136,18
01/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1713 conta 109657	-45,66
02/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1714 conta 109657	-112,59
03/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1715 conta 109657	-306,04
06/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1794 conta 109657	-366,21

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
07/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1724 conta 109657	-85,57
08/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1725 conta 109657	-34,92
09/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1726 conta 109657	-31,29
10/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1727 conta 109657	-16,69
13/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1728 conta 109657	-304,00
14/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1795 conta 109657	-215,97
15/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1729 conta 109657	-161,88
17/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1746 conta 109657	-873,54
20/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1793 conta 109657	-6.414,42
21/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1812 conta 109657	-607,04
22/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1824 conta 109657	-497,45
23/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1996 conta 109657	-103,20
24/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1888 conta 109657	-2.102,86
27/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1973 conta 109657	-245,24
28/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1974 conta 109657	-85,00
29/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1975 conta 109657	-4,64
30/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1998 conta 109657	-625,33
01/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2092 conta 109657	-105,92
04/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2108 conta 109657	-4.520,86
05/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2110 conta 109657	-260,48
06/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2115 conta 109657	-106,32
07/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2128 conta 109657	-119,45
08/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2131 conta 109657	-93,10
11/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2206 conta 109657	-862,34

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
12/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2210 conta 109657	-438,88
13/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2200 conta 109657	-132,60
14/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2201 conta 109657	-263,42
15/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2202 conta 109657	-34,28
18/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2203 conta 109657	-306,97
19/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2204 conta 109657	-25,71
20/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2205 conta 109657	-2.337,37
21/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2214 conta 109657	-407,36
22/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2234 conta 109657	-53,14
25/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2235 conta 109657	-647,25
26/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2412 conta 109657	-943,34
27/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2413 conta 109657	-108,10
28/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2415 conta 109657	-394,20
29/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2416 conta 109657	-332,12
01/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2418 conta 109657	-723,53
02/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2419 conta 109657	-464,76
03/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2420 conta 109657	-160,06
04/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2421 conta 109657	-171,96
05/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2422 conta 109657	-343,32
08/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2424 conta 109657	-635,09
09/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2488 conta 109657	-302,78
10/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2495 conta 109657	-177,91
16/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2541 conta 109657	-2.825,05
17/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2554 conta 109657	-48,80

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
18/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2556 conta 109657	-2.924,30
19/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2557 conta 109657	-540,24
22/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2558 conta 109657	-353,98
24/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2828 conta 109657	-173,58
26/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2598 conta 109657	-145,32
29/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2627 conta 109657	-385,07
30/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2779 conta 109657	-387,16
31/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2780 conta 109657	-210,92
01/09/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2849 conta 109657	-275,14
02/09/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2903 conta 109657	-381,72
05/09/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2921 conta 109657	-684,52
06/09/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2950 conta 109657	-325,93
08/09/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2951 conta 109657	-436,96
09/09/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 3140 conta 109657	-151,03
12/09/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 3145 conta 109657	-1.115,93
03/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-444,98
04/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-89,82
05/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-318,58
06/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-517,85
07/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-151,45
10/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-435,76
11/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-96,85
13/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-193,91
14/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-224,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
17/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-469,42
18/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,89
19/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,76
20/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,50
21/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,45
24/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-68,11
25/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,63
26/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-165,54
27/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,11
28/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-68,12
31/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-181,46
01/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-255,28
03/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-103,06
04/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-28,94
07/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-364,40
08/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-120,86
09/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-143,51
10/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-130,38
11/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-91,47
14/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-86,14
16/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-219,69
17/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-47,71
18/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-32,41
21/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-64,74

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
22/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-32,43
23/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,69
24/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,09
25/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-133,91
28/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-172,61
29/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-130,06
30/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,72
01/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-142,52
02/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-54,34
05/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-142,21
06/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-73,75
07/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-85,40
08/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-105,09
09/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-57,11
12/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-349,44
13/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-54,13
14/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-42,00
15/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-148,33
16/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-66,49
19/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,34
20/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,44
22/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,12
23/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,63
26/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,24

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
27/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,64
28/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-129,56
29/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-86,40
14/02/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 645 conta 109657	-8,53
29/03/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 841 conta 109657	-167,42
30/03/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 922 conta 109657	-57,90
31/03/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 997 conta 109657	-123,18
01/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1029 conta 109657	-32,67
04/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1030 conta 109657	-59,42
05/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1031 conta 109657	-137,01
06/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1032 conta 109657	-36,60
07/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1033 conta 109657	-71,97
08/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1034 conta 109657	-23,85
11/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1035 conta 109657	-40,73
12/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1067 conta 109657	-8,68
13/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1083 conta 109657	-82,61
14/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1084 conta 109657	-12,42
18/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1085 conta 109657	-42,43
19/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1100 conta 109657	-44,94
20/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1103 conta 109657	-14,04
27/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1160 conta 109657	-247,74
28/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1171 conta 109657	-8,32
29/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1312 conta 109657	-868,38
02/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1316 conta 109657	-248,70

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
03/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1317 conta 109657	-22,94
04/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1319 conta 109657	-100,52
05/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1349 conta 109657	-138,52
06/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1388 conta 109657	-43,80
09/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1389 conta 109657	-102,89
10/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1641 conta 109657	-827,90
11/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1391 conta 109657	-38,58
12/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1404 conta 109657	-33,55
16/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1406 conta 109657	-347,23
17/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1407 conta 109657	-14,98
18/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1432 conta 109657	-7.739,10
19/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1433 conta 109657	-98,62
20/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1483 conta 109657	-10,61
23/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1642 conta 109657	-83,34
24/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1484 conta 109657	-28,98
25/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1634 conta 109657	-26,15
26/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1486 conta 109657	-35,32
27/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1635 conta 109657	-15,36
30/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1636 conta 109657	-505,02
31/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1646 conta 109657	-77,07
01/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1713 conta 109657	-25,83
02/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1714 conta 109657	-63,72
03/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1715 conta 109657	-173,22
06/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1794 conta 109657	-207,27

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
07/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1724 conta 109657	-48,43
08/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1725 conta 109657	-19,76
09/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1726 conta 109657	-17,70
10/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1727 conta 109657	-9,43
13/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1728 conta 109657	-172,07
14/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1795 conta 109657	-122,24
15/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1729 conta 109657	-91,62
17/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1746 conta 109657	-494,45
20/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1793 conta 109657	-3.630,79
21/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1812 conta 109657	-343,60
22/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1824 conta 109657	-281,57
23/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1996 conta 109657	-58,41
24/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1888 conta 109657	-1.190,28
27/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1973 conta 109657	-138,80
28/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1974 conta 109657	-48,11
29/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1975 conta 109657	-2,62
30/06/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1998 conta 109657	-353,95
01/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2092 conta 109657	-59,95
04/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2108 conta 109657	-2.558,97
05/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2110 conta 109657	-147,43
06/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2115 conta 109657	-60,17
07/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2128 conta 109657	-67,61
08/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2131 conta 109657	-52,68
11/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2206 conta 109657	-488,10

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
12/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2210 conta 109657	-248,41
13/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2200 conta 109657	-75,05
14/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2201 conta 109657	-149,09
15/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2202 conta 109657	-19,39
18/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2203 conta 109657	-173,74
19/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2204 conta 109657	-14,54
20/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2205 conta 109657	-1.323,03
21/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2214 conta 109657	-230,58
22/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2234 conta 109657	-30,07
25/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2235 conta 109657	-366,36
26/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2412 conta 109657	-533,96
27/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2413 conta 109657	-61,18
28/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2415 conta 109657	-223,12
29/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2416 conta 109657	-187,98
01/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2418 conta 109657	-409,54
02/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2419 conta 109657	-263,06
03/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2420 conta 109657	-90,60
04/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2421 conta 109657	-97,33
05/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2422 conta 109657	-194,32
08/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2424 conta 109657	-359,47
09/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2488 conta 109657	-171,38
10/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2495 conta 109657	-100,70
16/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2541 conta 109657	-1.599,08
17/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2554 conta 109657	-27,61

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
18/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2556 conta 109657	-1.655,25
19/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2557 conta 109657	-305,78
22/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2558 conta 109657	-200,36
24/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2828 conta 109657	-98,25
26/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2598 conta 109657	-82,25
29/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2627 conta 109657	-217,95
30/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2779 conta 109657	-219,14
31/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2780 conta 109657	-119,38
01/09/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2849 conta 109657	-155,73
02/09/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2903 conta 109657	-216,06
05/09/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2921 conta 109657	-387,45
06/09/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2950 conta 109657	-184,48
08/09/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2951 conta 109657	-247,33
09/09/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 3140 conta 109657	-85,47
12/09/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 3145 conta 109657	-631,65
03/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-251,87
04/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-50,84
05/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-180,33
06/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-293,12
07/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-85,73
10/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-246,66
11/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-54,82
13/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-109,76
14/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-126,80

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
17/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-265,71
18/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,45
19/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,49
20/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-100,47
21/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,39
24/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,55
25/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,90
26/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-93,70
27/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,29
28/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,56
31/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-102,71
01/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-144,50
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,34
04/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,38
07/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-206,26
08/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-68,41
09/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-81,23
10/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-73,80
11/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-51,77
14/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-48,76
16/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-124,35
17/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,00
18/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,35
21/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-36,65

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
22/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,36
23/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,52
24/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,18
25/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-75,80
28/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-97,70
29/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-73,62
30/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,16
01/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-80,67
02/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,76
05/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-80,50
06/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,75
07/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-48,34
08/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-59,48
09/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-32,33
12/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-197,80
13/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,64
14/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,77
15/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-83,96
16/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,64
19/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,17
20/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,65
22/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,47
23/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,85
26/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,89

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
27/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,29
28/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-73,34
29/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-48,91
14/02/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 645 conta 109657	-4,83
29/03/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 841 conta 109657	-94,87
30/03/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 922 conta 109657	-32,81
31/03/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 997 conta 109657	-69,80
01/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1029 conta 109657	-18,51
04/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1030 conta 109657	-33,67
05/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1031 conta 109657	-77,63
06/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1032 conta 109657	-20,74
07/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1033 conta 109657	-40,78
08/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1034 conta 109657	-13,52
11/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1035 conta 109657	-23,08
12/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1067 conta 109657	-4,91
13/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1083 conta 109657	-46,81
14/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1084 conta 109657	-7,03
18/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1085 conta 109657	-24,04
19/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1100 conta 109657	-25,47
20/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1103 conta 109657	-7,95
27/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1160 conta 109657	-140,38
28/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1171 conta 109657	-4,71
29/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1312 conta 109657	-492,08
02/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1316 conta 109657	-140,93

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
03/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1317 conta 109657	-13,00
04/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1319 conta 109657	-56,96
05/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1349 conta 109657	-78,49
06/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1388 conta 109657	-24,82
09/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1389 conta 109657	-58,30
10/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1641 conta 109657	-469,14
11/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1391 conta 109657	-21,86
12/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1404 conta 109657	-19,01
16/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1406 conta 109657	-196,76
17/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1407 conta 109657	-8,48
18/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1432 conta 109657	-4.385,49
19/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1433 conta 109657	-55,88
20/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1483 conta 109657	-6,01
23/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1642 conta 109657	-47,22
24/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1484 conta 109657	-16,42
25/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1634 conta 109657	-14,82
26/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1486 conta 109657	-20,01
27/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1635 conta 109657	-8,70
30/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1636 conta 109657	-286,18
31/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1646 conta 109657	-43,67
01/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1713 conta 109657	-14,64
02/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1714 conta 109657	-36,11
03/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1715 conta 109657	-98,16
06/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1794 conta 109657	-117,45

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
07/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1724 conta 109657	-27,44
08/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1725 conta 109657	-11,19
09/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1726 conta 109657	-10,03
10/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1727 conta 109657	-5,34
13/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1728 conta 109657	-97,50
14/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1795 conta 109657	-69,26
15/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1729 conta 109657	-51,92
17/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1746 conta 109657	-280,18
20/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1793 conta 109657	-2.057,45
21/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1812 conta 109657	-194,70
22/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1824 conta 109657	-159,55
23/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1996 conta 109657	-33,09
24/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1888 conta 109657	-674,49
27/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1973 conta 109657	-78,65
28/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1974 conta 109657	-27,26
29/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1975 conta 109657	-1,48
30/06/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1998 conta 109657	-200,57
01/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2092 conta 109657	-33,97
04/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2108 conta 109657	-1.450,08
05/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2110 conta 109657	-83,54
06/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2115 conta 109657	-34,10
07/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2128 conta 109657	-38,31
08/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2131 conta 109657	-29,85
11/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2206 conta 109657	-276,59

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
12/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2210 conta 109657	-140,77
13/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2200 conta 109657	-42,53
14/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2201 conta 109657	-84,48
15/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2202 conta 109657	-10,99
18/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2203 conta 109657	-98,45
19/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2204 conta 109657	-8,24
20/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2205 conta 109657	-749,71
21/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2214 conta 109657	-130,66
22/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2234 conta 109657	-17,04
25/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2235 conta 109657	-207,60
26/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2412 conta 109657	-302,57
27/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2413 conta 109657	-34,66
28/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2415 conta 109657	-126,43
29/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2416 conta 109657	-106,52
01/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2418 conta 109657	-232,07
02/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2419 conta 109657	-149,06
03/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2420 conta 109657	-51,34
04/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2421 conta 109657	-55,15
05/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2422 conta 109657	-110,11
08/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2424 conta 109657	-203,70
09/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2488 conta 109657	-97,11
10/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2495 conta 109657	-57,06
16/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2541 conta 109657	-906,14
17/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2554 conta 109657	-15,64

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
18/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2556 conta 109657	-937,98
19/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2557 conta 109657	-173,27
22/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2558 conta 109657	-113,53
24/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2828 conta 109657	-55,67
26/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2598 conta 109657	-46,61
29/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2627 conta 109657	-123,51
30/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2779 conta 109657	-124,18
31/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2780 conta 109657	-67,64
01/09/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2849 conta 109657	-88,24
02/09/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2903 conta 109657	-122,43
05/09/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2921 conta 109657	-219,56
06/09/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2950 conta 109657	-104,54
08/09/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2951 conta 109657	-140,15
09/09/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 3140 conta 109657	-48,43
12/09/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 3145 conta 109657	-357,93
03/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-142,73
04/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-28,81
05/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-102,19
06/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-166,11
07/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-48,57
10/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-139,77
11/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,06
13/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-62,20
14/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-71,85

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
17/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-150,56
18/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,15
19/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,37
20/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-56,94
21/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,78
24/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,85
25/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,15
26/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-53,10
27/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,57
28/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,85
31/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,21
01/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-81,88
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,06
04/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,28
07/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-116,88
08/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,76
09/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-46,04
10/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,82
11/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-29,34
14/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,63
16/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-70,46
17/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,30
18/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,40
21/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-20,76

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
22/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,40
23/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,87
24/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,67
25/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-42,95
28/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-55,37
29/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,71
30/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,32
01/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-45,72
02/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,43
05/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-45,62
06/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,66
07/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,39
08/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,71
09/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,32
12/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-112,08
13/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,36
14/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,47
15/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-47,57
16/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,33
19/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,73
20/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,07
22/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,96
23/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,01
26/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,17

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
27/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,70
28/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,55
29/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,71
				Realizado:	**-131.889,63**
Receita 12 - 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora					
03/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,22
16/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,09
01/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,78
16/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
01/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,28
16/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
01/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
				Realizado:	**-19,51**
Receita 13 - 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00-ISSQN - Dívida Ativa - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA					
03/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,58
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,90
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,51
				Realizado:	**-2,99**
Receita 14 - 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa					
08/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1034 conta 109657	-9,04
25/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1634 conta 109657	-18,99
07/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2128 conta 109657	-11,72
08/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2131 conta 109657	-35,05
18/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia	Lote desktop: 2203 conta 109657	-137,17

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
29/07/2022	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2416 conta 109657	-5,09
08/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2424 conta 109657	-4,02
10/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2495 conta 109657	-21,51
18/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2556 conta 109657	-20,44
30/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2779 conta 109657	-304,47
05/09/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2921 conta 109657	-1,53
08/09/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2951 conta 109657	-5,50
09/09/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 3140 conta 109657	-2,33
12/09/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 3145 conta 109657	-3,71
05/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,70
06/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-55,10
10/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-145,34
21/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-81,51
24/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-62,02
26/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,69
28/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,74
31/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,39
04/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,32
07/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,51
08/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-80,71
09/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,45
10/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,69
16/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,70
30/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-2,32

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
05/12/2022	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-44,20
06/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,70
19/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,16
22/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,41
08/04/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1034 conta 109657	-5,11
25/05/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1634 conta 109657	-10,74
07/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2128 conta 109657	-6,63
08/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2131 conta 109657	-19,83
18/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2203 conta 109657	-77,64
29/07/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2416 conta 109657	-2,87
08/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2424 conta 109657	-2,26
10/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2495 conta 109657	-12,16
18/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2556 conta 109657	-11,56
30/08/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2779 conta 109657	-172,33
05/09/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2921 conta 109657	-0,85
08/09/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2951 conta 109657	-3,11
09/09/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 3140 conta 109657	-1,31
12/09/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 3145 conta 109657	-2,10
05/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,96
06/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,19
10/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-82,27
21/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-46,14
24/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-35,11
26/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não	Renúncia		-2,09

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
28/10/2022	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,55
31/10/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,62
04/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,31
07/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,86
08/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-45,68
09/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,27
10/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,09
16/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,96
30/11/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,31
05/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,02
06/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,96
19/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,81
22/12/2022	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,36
08/04/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1034 conta 109657	-2,89
25/05/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1634 conta 109657	-6,08
07/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2128 conta 109657	-3,75
08/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2131 conta 109657	-11,23
18/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2203 conta 109657	-43,99
29/07/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2416 conta 109657	-1,63
08/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2424 conta 109657	-1,28
10/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2495 conta 109657	-6,89
18/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2556 conta 109657	-6,55
30/08/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2779 conta 109657	-97,65
05/09/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não	Renúncia	Lote desktop: 2921 conta 109657	-0,48

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
08/09/2022	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2951 conta 109657	-1,76
09/09/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 3140 conta 109657	-0,74
12/09/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 3145 conta 109657	-1,19
05/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,54
06/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,68
10/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-46,62
21/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,14
24/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,89
26/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,19
28/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,88
31/10/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,05
04/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,74
07/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,48
08/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,89
09/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,52
10/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,19
16/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,55
30/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,74
05/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,17
06/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,54
19/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,38
22/12/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,77

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
				Realizado:	**-2.130,36**
Receita 18 - 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00-Taxas de Insp. Cont. e Fiscal - DÍVIDA ATIVA MULTAS e JUROS					
06/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1794 conta 109657	-3,53
30/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1998 conta 109657	-540,36
06/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2115 conta 109657	-440,44
22/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2234 conta 109657	-24,82
05/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-51,56
03/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-128,91
				Realizado:	**-1.189,62**
Receita 21 - 1.1.2.1.50.0.3.00.00.00-TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA					
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-49,33
				Realizado:	**-49,33**
Receita 22 - 1.1.2.1.50.0.4.00.00.00-TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA					
03/11/2022	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,22
				Realizado:	**-2,22**
Receita 24 - 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00-Taxas pela Prestação de Serviços MULTAS E JUROS					
03/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,12
16/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,15
29/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,38
				Realizado:	**-1,65**
Receita 25 - 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00-TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA					
07/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,48
31/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,46
03/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,41
16/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,37
29/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,11
07/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-0,46

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
27/12/2022	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,47
				Realizado:	**-2,76**
Receita 26 - 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00-TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA					
28/03/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 818 conta 109657	-2,98
31/03/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 997 conta 109657	-14,20
11/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1035 conta 109657	-0,70
18/04/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1085 conta 109657	-2,16
16/05/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1406 conta 109657	-1,89
06/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1794 conta 109657	-10,52
17/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1746 conta 109657	-0,83
27/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1973 conta 109657	-1,37
30/06/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 1998 conta 109657	-9,98
05/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2110 conta 109657	-5,46
06/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2115 conta 109657	-20,23
21/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2214 conta 109657	-0,87
22/07/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2234 conta 109657	-0,42
08/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2424 conta 109657	-25,72
09/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2488 conta 109657	-1,42
16/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2541 conta 109657	-1,46
22/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2558 conta 109657	-0,45
26/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2598 conta 109657	-0,91
29/08/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2627 conta 109657	-0,91
01/09/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Lote desktop: 2849 conta 109657	-3,01
03/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,31

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
04/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,93
05/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-34,94
06/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-42,01
07/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,45
10/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-39,41
11/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,72
13/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,24
14/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,89
17/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-68,51
18/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,29
19/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,37
20/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,24
21/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
24/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,67
25/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,17
26/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,45
27/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,76
28/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,47
31/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,87
01/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,63
03/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,95
04/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,47
07/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,79
08/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,42

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
09/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,17
10/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-39,69
11/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,54
14/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,03
16/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-34,75
17/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,84
18/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,67
21/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,23
22/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,18
23/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,12
24/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,64
25/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,51
28/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,79
29/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,94
30/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,92
01/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,58
02/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,72
05/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,26
06/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,32
07/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,87
08/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,44
09/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,64
12/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,84
13/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,42

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
14/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,08
15/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,27
16/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,38
19/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,98
20/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,27
22/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,72
23/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,89
26/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,39
27/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,73
28/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,32
29/12/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,45
				Realizado:	**-868,11**
Receita 111 - 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00-Taxas de Serviços Cadastrais					
03/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,65
				Realizado:	**-5,65**
Receita 112 - 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00-Taxa de Iluminção Pública de Terrenos					
03/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,78
				Realizado:	**-6,78**
Receita 212 - 1.9.9.99.2.2.01.00.00-Outras Receitas Multas e Juros de Mora					
16/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,27
				Realizado:	**-18,27**
Receita 214 - 1.3.1.1.02.0.4.01.00.00-CONCESSÃO BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DA MULTAS E JUROS					
24/10/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-62,62
24/11/2022	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-65,81
				Realizado:	**-128,43**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Exercício: 2022; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
				Saldo Geral:	**-137.231,05**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:08:57. Protocolo: 88de6696-1449-47ec-905a-0164da12e571

SECRETARIA DE FINANÇAS
RENÚNCIA DA RECEITA 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
Credor não informado					
Receita 1 - 1.1.1.2.50.0.1.01.00.00-IPTU					
03/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-720,75
17/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-27,62
20/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-23,91
03/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-407,97
17/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-15,64
20/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-13,53
03/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-231,18
17/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-8,86
20/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-7,67
				Realizado:	**-1.457,13**
Receita 4 - 1.1.1.2.50.0.2.01.00.00-IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA					
24/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,04
27/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
28/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
02/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,09
04/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
12/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
05/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
09/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,06
13/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
14/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
19/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,10
20/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
22/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
28/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
29/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
04/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
03/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
08/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
15/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
01/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
03/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-77,19
29/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,01
05/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,04
27/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,08
29/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,01
24/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
03/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
03/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-43,69
29/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,01
05/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,03
27/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,05
24/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
03/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
03/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-24,76
05/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,01
27/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,03

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
				Realizado:	**-146,73**
Receita 7 - 1.1.1.2.50.0.3.01.00.00-IPTU - DÍVIDA ATIVA					
04/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,11
02/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,12
17/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-2,45
20/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-2,82
28/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,03
29/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,01
01/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,66
05/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,01
27/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,01
29/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,01
04/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,33
02/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,46
17/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-1,39
20/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-1,60
01/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,50
04/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,31
02/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,96
17/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-0,78
20/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,91
01/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,85
				Realizado:	**-34,32**
Receita 10 - 1.1.1.2.50.0.4.01.00.00-IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA					
02/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-51,33

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
03/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,69
04/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-36,14
05/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,90
06/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-56,66
09/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-231,29
10/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-46,92
11/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,70
12/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,87
13/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,16
16/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-94,20
17/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-112,02
18/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,91
20/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,45
23/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,76
25/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-29,72
26/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,29
30/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-214,86
31/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,89
01/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,65
02/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,76
03/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,44
06/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,97
07/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,38
08/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-45,07

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
09/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-90,80
10/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-44,72
13/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,52
14/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,24
15/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-45,12
16/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,77
17/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,86
22/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,52
23/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,93
24/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,37
27/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,92
28/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-94,12
01/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,45
02/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-55,93
06/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,58
07/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,54
08/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-35,58
09/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,48
13/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,68
14/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,77
15/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-20,89
16/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,57
17/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,59
21/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,62

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
24/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,11
27/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,73
28/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,11
29/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,82
30/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-100,38
31/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,02
03/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,73
04/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,78
05/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,76
06/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,60
10/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,30
11/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,09
13/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,28
14/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,77
17/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-28,25
18/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,84
24/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,61
25/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,44
27/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,69
28/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-88,88
02/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-63,26
03/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,04
04/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,58
05/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,43

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
09/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,01
10/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,14
12/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,14
15/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-198,80
16/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-54,66
17/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,59
18/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,69
19/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-96,51
22/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-48,72
23/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,37
24/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-105,84
25/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-84,85
26/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,04
29/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-445,61
30/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-120,26
31/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-200,53
01/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-55,94
02/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-565,52
05/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-254,90
06/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-211,37
07/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-422,57
09/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-569,61
12/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-98,11
13/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-65,67

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
14/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-372,50
15/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-226,34
19/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-295,20
20/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-216,22
21/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-350,57
22/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,55
23/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-45,13
26/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,55
27/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-688,31
28/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-355,29
29/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-133,96
30/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,46
03/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-112,19
04/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-393,17
05/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-344,36
06/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-649,62
07/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-113,15
10/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1.314,90
11/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-615,27
12/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-140,37
13/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-316,22
14/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-106,01
17/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,98
18/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-213,34

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
19/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-671,68
20/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-650,81
21/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-155,72
24/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-123,47
25/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-94,35
26/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,43
27/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-212,63
28/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-53,28
31/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-50,65
01/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-351,95
02/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-334,11
03/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-47,42
04/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-460,62
07/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1.309,31
08/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1.132,96
09/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-523,59
10/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-382,40
11/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-194,72
14/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-122,22
15/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-479,89
16/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-182,54
17/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-443,23
18/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-951,30
21/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-643,90

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
22/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-83,46
23/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-66,09
24/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1.337,93
25/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-44,95
28/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-60,37
29/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-231,97
30/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-141,85
31/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-289,28
01/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-466,42
04/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-456,69
05/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-926,27
06/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1.386,14
08/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-294,54
11/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-241,31
12/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-464,62
13/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-360,15
14/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-471,00
15/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-342,63
18/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-680,38
19/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-128,83
20/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1.916,10
21/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-72,13
22/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-70,99
25/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-94,94

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
26/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-86,16
27/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,20
28/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,14
29/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-43,09
02/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-617,22
03/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-480,05
04/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-110,64
05/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-299,05
06/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-110,99
09/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-211,49
10/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-200,51
11/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-118,37
13/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-82,64
16/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-295,26
17/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-997,59
18/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,00
19/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-34,19
20/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,54
23/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-47,29
24/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,42
25/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,26
26/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-24,57
27/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,42
30/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,66

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
31/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-194,52
01/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-28,22
03/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-69,65
06/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-321,11
07/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-413,14
08/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-42,25
09/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,33
10/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-65,59
13/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-32,52
14/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-183,28
16/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-133,56
17/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-745,00
20/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-33,63
21/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,30
22/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-72,18
23/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,48
24/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-63,01
27/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,73
28/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-31,87
29/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-123,13
30/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-159,27
01/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-60,98
04/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,76
05/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-217,93

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
06/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-166,08
07/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-48,67
08/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,13
11/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,42
12/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-76,70
13/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-158,59
14/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-35,23
15/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,16
18/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-394,06
19/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-202,70
20/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,63
21/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-8,07
26/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,53
27/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-86,87
28/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,03
29/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-27,63
02/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-29,05
03/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,28
04/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-20,46
05/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,53
06/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-32,07
09/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-130,92
10/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,56
11/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,07

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
12/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,47
13/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,36
16/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-53,32
17/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-63,41
18/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,18
20/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,65
23/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,09
25/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,82
26/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,35
30/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-121,62
31/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,52
01/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,05
02/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,18
03/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,08
06/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,95
07/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,84
08/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,51
09/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-51,40
10/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,31
13/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,52
14/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,80
15/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,54
16/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,19
17/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,88

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
22/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,82
23/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,32
24/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,91
27/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,20
28/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-53,27
01/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,01
02/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,66
06/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,85
07/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,25
08/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-20,14
09/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,99
13/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,78
14/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,64
15/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,83
16/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,99
17/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,83
21/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,75
24/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,57
27/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,47
28/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,42
29/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,56
30/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-56,82
31/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,20
03/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,40

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
04/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,58
05/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,52
06/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,60
10/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,38
11/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,28
13/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,29
14/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,95
17/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,99
18/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,44
24/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,61
25/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,21
27/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,79
28/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-50,31
02/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-35,81
03/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,85
04/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,29
05/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,37
09/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,10
10/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,91
12/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,61
15/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-112,53
16/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,94
17/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,56
18/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,79

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
19/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-54,63
22/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,58
23/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,72
24/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-59,91
25/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-48,03
26/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,65
29/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-252,23
30/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-68,07
31/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-113,51
01/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,67
02/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-320,10
05/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-144,28
06/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-119,65
07/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-239,19
09/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-322,42
12/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-55,53
13/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,17
14/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-210,85
15/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-128,12
19/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-167,09
20/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-122,39
21/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-198,44
22/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,93
23/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,55

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
26/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,27
27/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-389,61
28/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-201,11
29/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-75,83
30/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,62
03/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-63,50
04/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-222,55
05/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-194,92
06/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-367,71
07/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-64,05
10/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-744,29
11/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-348,27
12/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-79,46
13/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-178,99
14/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-60,00
17/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,39
18/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-120,76
19/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-380,20
20/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-368,38
21/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-88,15
24/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-69,89
25/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-53,41
26/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,70
27/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-120,35

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
28/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,16
31/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-28,67
01/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-199,22
02/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-189,12
03/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,84
04/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-260,73
07/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-741,12
08/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-641,30
09/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-296,37
10/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-216,45
11/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-110,22
14/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-69,18
15/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-271,64
16/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-103,33
17/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-250,89
18/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-538,47
21/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-364,47
22/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-47,24
23/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,41
24/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-757,32
25/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,45
28/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-34,17
29/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-131,30
30/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-80,30

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
31/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-163,75
01/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-264,01
04/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-258,50
05/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-524,30
06/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-784,61
08/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-166,72
11/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-136,59
12/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-262,99
13/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-203,86
14/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-266,60
15/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-193,94
18/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-385,12
19/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-72,92
20/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1.084,59
21/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-40,83
22/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-40,18
25/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-53,74
26/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-48,77
27/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,79
28/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-32,91
29/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-24,39
02/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-349,37
03/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-271,73
04/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-62,63

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
05/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-169,27
06/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-62,82
09/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-119,71
10/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-113,50
11/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-67,00
13/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-46,78
16/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-167,13
17/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-564,67
18/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,72
19/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,35
20/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,23
23/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,77
24/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,30
25/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,81
26/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,91
27/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,03
30/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,58
31/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-110,11
01/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,97
03/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-39,42
06/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-181,76
07/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-233,85
08/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-23,91
09/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,11

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
10/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,13
13/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,41
14/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-103,75
16/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-75,60
17/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-421,70
20/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-19,04
21/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,27
22/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-40,86
23/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,24
24/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-35,66
27/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,81
28/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-18,04
29/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-69,70
30/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-90,15
01/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-34,52
04/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,88
05/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-123,35
06/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-94,01
07/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,55
08/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,26
11/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,00
12/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-43,42
13/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-89,77
14/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,94

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
15/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-32,92
18/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-223,05
19/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-114,74
20/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,55
21/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-4,57
26/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,53
27/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-49,17
28/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,24
29/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-15,64
02/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,46
03/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,95
04/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,59
05/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,66
06/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,18
09/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-74,19
10/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,05
11/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,81
12/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,90
13/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,33
16/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,21
17/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-35,93
18/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,50
20/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,07
23/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,46

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
25/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,53
26/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,87
30/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-68,91
31/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,66
01/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,79
02/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,34
03/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,75
06/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,23
07/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,58
08/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,46
09/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-29,13
10/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,34
13/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,69
14/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,29
15/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,47
16/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,35
17/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,20
22/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,74
23/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,14
24/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,07
27/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,88
28/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,19
01/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,23
02/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,94

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
06/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,75
07/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,04
08/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,41
09/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,50
13/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,14
14/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,40
15/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,70
16/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,39
17/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,00
21/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,12
24/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,23
27/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,37
28/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,21
29/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,15
30/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-32,20
31/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,78
03/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,86
04/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,89
05/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,13
06/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,47
10/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,24
11/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,55
13/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,73
14/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,44

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
17/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,07
18/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,52
24/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,48
25/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,39
27/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,15
28/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-28,51
02/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-20,28
03/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,62
04/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,44
05/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,78
09/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,89
10/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,64
12/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,60
15/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-63,77
16/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,54
17/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,71
18/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,15
19/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,95
22/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,62
23/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,31
24/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,94
25/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,22
26/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,46
29/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-142,93

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
30/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,57
31/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-64,31
01/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,94
02/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-181,39
05/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-81,76
06/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-67,80
07/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-135,54
09/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-182,70
12/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-31,47
13/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,06
14/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-119,48
15/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-72,60
19/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-94,69
20/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-69,36
21/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-112,45
22/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,63
23/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,47
26/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,42
27/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-220,78
28/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-113,96
29/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-42,97
30/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,32
03/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-35,98
04/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-126,11

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
05/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-110,46
06/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-208,36
07/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-36,29
10/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-421,76
11/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-197,35
12/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-45,02
13/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-101,43
14/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-34,00
17/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,92
18/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-68,42
19/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-215,44
20/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-208,75
21/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-49,95
24/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-39,60
25/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,26
26/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,19
27/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-68,20
28/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-17,09
31/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,25
01/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-112,88
02/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-107,16
03/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,21
04/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-147,75
07/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-419,96

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
08/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-363,40
09/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-167,94
10/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-122,65
11/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-62,46
14/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-39,20
15/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-153,92
16/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,55
17/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-142,17
18/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-305,14
21/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-206,53
22/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,77
23/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,19
24/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-429,14
25/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,42
28/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,36
29/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-74,40
30/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-45,50
31/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-92,79
01/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-149,61
04/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-146,48
05/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-297,10
06/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-444,61
08/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-94,48
11/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-77,40

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
12/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-149,03
13/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-115,52
14/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-151,07
15/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-109,90
18/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-218,24
19/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,33
20/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-614,60
21/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,13
22/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,77
25/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,45
26/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,64
27/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,65
28/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,64
29/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,82
02/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-197,98
03/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-153,98
04/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-35,49
05/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-95,92
06/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-35,60
09/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-67,83
10/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-64,32
11/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,97
13/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,50
16/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-94,71

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
17/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-319,98
18/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,34
19/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,96
20/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,66
23/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,16
24/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,27
25/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,29
26/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,88
27/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,98
30/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,36
31/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-62,39
01/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,05
03/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-22,34
06/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-102,99
07/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-132,52
08/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-13,55
09/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,59
10/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,03
13/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,43
14/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,79
16/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-42,84
17/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-238,96
20/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-10,79
21/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,98

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
22/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,15
23/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,40
24/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-20,21
27/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,16
28/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-10,22
29/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-39,50
30/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-51,08
01/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,56
04/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,30
05/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-69,90
06/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-53,27
07/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,61
08/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,82
11/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,23
12/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-24,60
13/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-50,86
14/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,30
15/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,65
18/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-126,39
19/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-65,01
20/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,97
21/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-2,58
26/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,70
27/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-27,87

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
28/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,54
29/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-8,86
				Realizado:	**-78.862,37**
Receita 28 - 1.1.1.4.51.1.1.01.01.00-ISSQN					
20/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,01
				Realizado:	**-0,01**
Receita 37 - 1.1.1.4.51.1.2.01.00.00-ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA					
14/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
24/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,09
02/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,07
15/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,98
30/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
03/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,87
31/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,80
19/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
20/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
27/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
17/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,01
23/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,38
31/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
08/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,01
17/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-12,87
20/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,05
24/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,02
24/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
03/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,05
31/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,42
23/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,91
17/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-7,28
20/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,03
24/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
03/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,61
31/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,51
23/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,09
17/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-4,13
20/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,02
				Realizado:	**-64,38**
Receita 43 - 1.1.1.4.51.1.4.01.00.00-ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA					
02/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,32
04/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,51
05/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-42,02
09/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,82
13/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,41
02/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,51
13/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,07
23/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,85
01/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-41,37
03/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,51
08/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,13
15/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-1,70

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
03/04/2023	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,52
02/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,23
03/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,51
08/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,37
18/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-50,37
06/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,52
07/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,58
13/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-110,66
14/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,12
15/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-110,69
27/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,87
03/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,82
06/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-503,21
27/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-19,73
01/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,20
22/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-172,46
31/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-248,02
04/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1.638,53
18/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-541,81
25/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,09
28/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,77
02/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-261,40
03/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-420,61
17/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-597,77

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
20/10/2023	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,41
06/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,90
09/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,24
17/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-248,91
06/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-40,42
18/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-134,11
19/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-47,86
02/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,31
04/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,86
05/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,79
09/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-8,39
13/01/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,50
02/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,86
13/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,87
23/02/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,71
01/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-23,42
03/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,86
08/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,90
15/03/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,96
03/04/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,86
02/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,13
03/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,86
08/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,47
18/05/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não	Renúncia		-28,51

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
06/06/2023	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,86
07/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,03
13/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-62,64
14/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,30
15/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-62,66
27/06/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,32
03/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,26
06/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-284,84
27/07/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,17
01/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,91
22/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-97,62
31/08/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-140,39
04/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-927,47
18/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-306,68
25/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,00
28/09/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,57
02/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-147,96
03/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-238,08
17/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-338,36
20/10/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-33,06
06/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,17
09/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,80
17/11/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-140,90
06/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não	Renúncia		-22,88

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
18/12/2023	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-75,91
19/12/2023	Arrecadação	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,09
02/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,74
04/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,48
05/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,48
09/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,75
13/01/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,41
02/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,48
13/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,62
23/02/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,79
01/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,26
03/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,48
08/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,65
15/03/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,55
03/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,48
02/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,08
03/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,48
08/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,40
18/05/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,16
06/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,49
07/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,14
13/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-35,49
14/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,57
15/06/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não	Renúncia		-35,50

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
27/06/2023	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,88
03/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,11
06/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-161,41
27/07/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,33
01/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,91
22/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-55,31
31/08/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-79,56
04/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-525,56
18/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-173,79
25/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,90
28/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,88
02/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-83,84
03/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-134,92
17/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-191,73
20/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,74
06/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,49
09/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,28
17/11/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-79,84
06/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,96
18/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-43,01
19/12/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,36
				Realizado:	**-10.390,41**
Receita 49 - 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00-TAXAS DE INSP. CONT. E FISCAL - MULTAS E JUROS					
09/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
13/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,35
15/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
16/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
27/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
04/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
10/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,92
20/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
24/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,44
03/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
17/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
31/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,19
05/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-1,74
21/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,14
29/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,11
				Realizado:	**-16,02**
Receita 50 - 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00-TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA					
05/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,80
21/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,04
29/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,03
				Realizado:	**-0,87**
Receita 51 - 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00-TAXAS DE INSP. CONT. E FISCAL - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS					
18/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,50
06/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-298,30
07/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-181,89
13/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,69

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
18/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-74,72
24/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-205,02
25/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-93,40
03/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-93,99
07/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,53
08/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,85
10/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-149,99
11/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-677,02
23/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-39,70
28/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-39,70
31/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-173,32
06/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-99,46
11/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-67,83
12/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-434,96
14/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-126,99
15/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-110,03
18/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-237,63
03/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-126,73
04/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-56,29
09/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-73,04
17/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-414,57
08/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-68,93
16/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-44,82
11/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-56,29

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
14/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-44,82
20/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-51,35
21/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-50,43
				Realizado:	**-4.162,79**
Receita 53 - 1.1.2.1.50.0.2.00.00.00-TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA					
24/04/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,17
31/10/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,06
				Realizado:	**-0,23**
Receita 55 - 1.1.2.1.50.0.4.00.00.00-TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA					
12/09/2023	Arrecadação	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-34,74
				Realizado:	**-34,74**
Receita 57 - 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00-TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS					
03/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-13,52
17/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-0,55
20/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-2,56
				Realizado:	**-16,63**
Receita 58 - 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00-TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TERRENOS					
03/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-10,22
20/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-8,10
				Realizado:	**-18,32**
Receita 68 - 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00-TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTAS E JUROS					
15/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
04/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
10/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,18
24/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
02/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
17/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-0,01

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
05/06/2023	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
09/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
13/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
19/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
20/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
22/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
28/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
29/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
03/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,17
03/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,04
08/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
15/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
24/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,16
01/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
31/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
03/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-2,98
17/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-1,36
29/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,01
05/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,04
21/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,02
27/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,05
29/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,02

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
				Realizado:	**-5,27**
Receita 69 - 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00-TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA					
04/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,02
02/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,18
17/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-0,75
20/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,85
29/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,01
01/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,54
05/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,02
21/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,01
27/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,02
29/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,02
				Realizado:	**-2,42**
Receita 70 - 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00-TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA					
02/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,35
03/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,19
04/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,25
05/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,04
06/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,28
09/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,07
10/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,38
11/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,35
12/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,40
13/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,49
16/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,90

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
17/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,88
18/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,44
20/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,29
23/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,27
25/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,65
26/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,13
30/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,86
31/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,00
01/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,45
02/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,28
03/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,12
06/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,28
07/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,58
08/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,37
09/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,67
10/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,52
13/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,00
14/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,14
15/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,75
16/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,40
17/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,21
22/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,92
23/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,59
24/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,22

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
27/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,51
28/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,75
01/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,70
02/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,79
03/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,01
06/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,81
07/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,11
08/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,86
09/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,71
13/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,11
14/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,61
15/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,87
16/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,32
17/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,84
21/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,22
24/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,25
27/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,18
28/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,61
29/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,20
30/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,01
31/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,80
03/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,00
04/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,05
05/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,60

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
06/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,18
10/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,11
11/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,93
12/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,34
13/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,10
14/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,59
17/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,50
18/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,03
24/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,10
25/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,27
27/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,14
28/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,64
02/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,23
03/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,54
04/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,13
05/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,50
08/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,34
09/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,93
10/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,15
12/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,31
15/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,04
16/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,65
17/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,91
18/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,05

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
19/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,54
22/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,46
23/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,16
24/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-10,17
25/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,39
26/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,52
29/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-52,06
30/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-24,76
31/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-85,81
01/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,38
02/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-92,22
05/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-24,89
06/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,70
07/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-63,95
09/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-52,90
12/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,70
13/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,42
14/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,19
15/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-58,72
19/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-106,33
20/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-53,76
21/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,76
22/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,45
23/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,67

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
26/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,26
27/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-141,91
28/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-35,42
29/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,03
30/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,78
03/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-32,48
04/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-40,64
05/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,68
06/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-71,17
07/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,39
10/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-357,46
11/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-83,23
12/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-6,02
13/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,16
14/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,95
17/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,43
18/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-27,23
19/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-48,17
20/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-22,75
21/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,89
24/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-30,09
25/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,23
26/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,82
27/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,60

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
28/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,47
31/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,08
01/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-38,33
02/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,59
03/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,91
04/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-81,29
07/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-78,49
08/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-96,10
09/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-40,83
10/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-36,04
11/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-76,24
14/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,43
15/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-26,99
16/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-20,27
17/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-48,18
18/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-85,83
21/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-34,27
22/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,90
23/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,94
24/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-186,90
25/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,76
28/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,11
29/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,75
30/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,38

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
31/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-60,92
01/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-39,42
04/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-77,82
05/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-72,56
06/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-121,74
08/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-24,22
11/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-15,40
12/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-69,20
13/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-37,58
14/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-56,33
15/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-16,38
18/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-173,48
19/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-12,93
20/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-97,72
21/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,99
22/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3,95
25/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-21,82
26/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,42
27/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,68
28/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,05
29/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,19
02/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-114,84
03/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-45,60
04/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,44

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
05/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-18,99
06/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,20
09/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-90,54
10/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-11,76
11/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,98
13/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-9,79
16/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,48
17/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-149,63
18/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,53
19/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,08
20/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,89
23/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,19
24/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,06
25/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,15
26/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,75
27/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,55
30/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,18
31/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,41
01/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,63
03/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-2,40
06/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,40
07/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-13,37
08/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-13,15
09/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,24

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
10/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,63
13/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,70
14/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,69
16/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,97
17/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	Integração	-58,66
20/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-5,28
21/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,43
22/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,93
23/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,17
24/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-0,95
27/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,44
28/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-1,36
29/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-4,78
30/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,99
01/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-14,28
04/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-5,77
05/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-5,56
06/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,04
07/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,83
08/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-4,56
11/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,39
12/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,96
13/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-25,42
14/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,51

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
15/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2,97
18/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-36,27
19/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-7,02
20/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1,24
21/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-2,59
26/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,38
27/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-14,90
28/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-0,11
29/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,59
				Realizado:	**-4.794,53**
Receita 122 - 1.9.1.1.01.0.1.00.00.00-MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL					
29/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,36
				Realizado:	**-0,36**
Receita 188 - 1.1.2.2.01.0.1.07.00.00-TAXA DE LIMPEZA DE LOTES					
29/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO CONTABIL	-0,02
				Realizado:	**-0,02**
Receita 189 - 1.1.3.1.53.0.4.01.00.00-CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA					
03/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-86,40
31/01/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-167,67
28/02/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-167,68
07/03/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-205,04
03/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-167,67
12/04/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-854,48
02/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-167,68
08/05/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-842,61
05/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-167,69

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
09/06/2023	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,21
20/06/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3.169,04
04/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-167,68
06/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-422,52
11/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,21
13/07/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-115,93
01/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-167,67
04/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-634,74
07/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-314,69
10/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,21
11/08/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-115,97
04/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-379,92
05/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-314,70
06/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-845,07
12/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-115,93
13/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-1.022,34
20/09/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-3.851,37
02/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-314,70
03/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-167,69
04/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-212,23
05/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-115,97
09/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-2.759,22
11/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,21
31/10/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não	Renúncia		-314,70

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
EXTRATO DA RECEITA (Realizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Parâmetros: Dedução: [{"valor":"34683","descricao":"Renúncia"}]; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Exercício: 2023; Assinatura: {"valor":"8811","descricao":"Alterações Orçamentária / 1990-01-01"}; Tipo do recurso: TODOS; Agrupar por: ["CREDOR"]; Colunas: RE; Entidade: {"valor":"2336","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA"} - Versão: 28 de 22/01/2025 09:32:44

Data	Movimento	Recurso	Dedução	Histórico	Realizado
06/11/2023	Arrecadação	Vinculados de Impostos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-212,24
08/11/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia	INTEGRAÇÃO	-177,21
01/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-212,24
04/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-314,70
13/12/2023	Arrecadação	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Renúncia		-177,21
				Realizado:	**-20.151,44**
				Saldo Geral:	**-120.158,99**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 11/04/2025, às 08:06:42. Protocolo: 35f7acad-55fe-4925-88fe-d31a77a044fc

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 13 22:41:00 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)